CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PV4-H4YT-7FN1-6BBG

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CONTRATO Nº 323/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 23.835.298/0001-55, localizada na Av. Prefeito Mário Pozzobon, nº. 2784, Bairro Pozzobon, na cidade de Votuporanga/SP, CEP: 15.503-021, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.806.131-X SSP/SP e CPF nº 274.627.038-23, doravante denominada **"CONTRATADA"**, tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente contrato, por parte da CONTRATADA, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção do Centro Comunitário - 2ª Etapa**, localizada na Rua Canadá Nº 3924 - Chácara Ferrari, neste Município de Votuporanga/SP, conforme especificações constantes da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos a **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 323/2021**, a Proposta e Planilha de Orçamento da obra apresentados pela CONTRATADA e o próprio edital epigrafado que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO
A obra oriunda do presente contrato será executada sob o regime de empreitada global, devendo a CONTRATADA fornecer materiais e mão de obra, isso de acordo com a Planilha de Orçamento, Cronograma, Memorial Descritivo e Proposta da CONTRATADA referidos na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS
Pela obra aqui contratada, as partes atribuem para efeito de direito, o **valor global de R$ 946.454,86 (novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**;
Parágrafo Único - Fica consignado de que o valor do presente contrato é fixo e durante a sua vigência não sofrerá qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Condições de pagamento: O pagamento será de acordo com o recebimento dos recursos do convênio e em até 30 dias após a entrada do documento fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda / Tesouraria.
Parágrafo Primeiro - O **pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário"** na conta específica da CONTRATADA, informada em sua proposta, no Banco SICOOB; Agência: 3319; C/C: 27.650.
Parágrafo Segundo - A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela CONTRATADA em sua proposta.
Parágrafo Terceiro - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.
Parágrafo Quarto - O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA
Para garantia do Fiel adimplemento do presente contrato, a CONTRATADA efetuou em data de 24 de agosto de 2021, uma caução na modalidade Seguro Garantia, no valor de R$ 47.322,75 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), a qual ser-lhe-á restituída após o cumprimento do objeto do presente Contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) das obras, expedida pelo INSS, referente à contribuição social.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes deste Contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2021, através da Lei nº 6.631, de 30 de novembro de 2020, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1110	02.12.06	27.813.0023.1119	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	1	100.272
1110	02.12.06	27.813.0023.1119	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	1	120.272

1111	02.12.06	27.813.0023.119	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	2	100.272

Parágrafo Único - Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
FONTE	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Cod. Aplic.	100.272	Construção de Centro Comunitário
Cod. Aplic.	120.000	ALIENAÇÃO DE BENS

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO
O Prazo máximo para execução da obra objeto desta licitação será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Parágrafo Único - Obriga-se a CONTRATADA a dar início a obra em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, desta Municipalidade.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato será de 18 (dezoito) meses, podendo, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57, II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – CONCLUSÃO DA OBRA
Entender-se-á por conclusão da obra, a realização total do empreendimento nos referidos prazos e entrega da obra em condições de ser utilizada e, para tanto, a CONTRATADA deverá ter retirado todos os seus funcionários, bem como ter removido possíveis restos de material do local da obra e ter atendido o disposto na Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
Fica consignado de que quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações nos projetos, somente poderão ser executados mediante a concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENSAIOS, TESTES E EXAMES
A CONTRATANTE poderá exigir, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LIVRO DE OCORRÊNCIAS
A CONTRATADA se obriga a manter, desde o primeiro dia de início dos serviços, um livro de ocorrências, que deverá ser entregue à CONTRATANTE quando houver a entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O livro de ocorrência destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorram durante a realização da obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, até a sua entrega definitiva. O livro de ocorrência deverá ser franqueado a fiscalização da CONTRATANTE, sempre que esta o solicitar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO
A CONTRATADA sujeitar-se-á a todos os regulamentos, de higiene e segurança que forem instituídos pela CONTRATANTE, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Obriga-se a CONTRATADA, no decorrer do presente contrato:
a) Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
b) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;
c) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
d) Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
e) Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PV4-H4YT-7FN1-6BBG

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PV4-H4YT-7FN1-6BBG

35

da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;
f) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
g) Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;
h) Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
Parágrafo Único - Em cumprimento ao TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 22/2018 do MINISTÉRIO DO TRABALHO, são OBRIGAÇÕES da CONTRATADA sob pena de rescisão contratual:
a) Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.
b) Providenciar CARTÃO CIDADÃO expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados.
c) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias.
d) Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados.
e) De fixar domicílio bancário dos empregados terceirizados no município no qual serão prestados os serviços.
f) Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato/empenho de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores.
g) Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Os serviços objeto do presente contrato, serão recebidas provisoriamente e definitivamente, mediante os respectivos termos contratuais, após vistoria pela fiscalização da CONTRATANTE que comprove sua conclusão e o decurso do prazo de observação, que será de 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento provisório, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil;
Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES E SANÇÕES
O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitar-se-á a CONTRATADA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa ou etapas não concluídas nos prazos pactuados.
c) Multa de 10% (dez por cento) da medição da etapa em execução, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato e do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 323/2021.
d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
e) Perda da Caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual.
f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos.
g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada ou, se não tiver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.
Parágrafo Segundo - A multa de que trata a cláusula anterior, alínea "b", somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e quando aceitos, justifiquem o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO
A CONTRATANTE rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou nos casos abaixo descritos:
a) No caso de dolo, culpa ou fraude, na execução da prestação dos serviços contratados;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
c) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 323/2021** e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENDÊNCIAS
Quando da verificação de pendências, fica estabelecido o prazo de 10 dias para a correção das mesmas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PV4-H4YT-7FN1-6BBG

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REGULAMENTO
O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 323/2021**, Proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato serão suportadas em sua plenitude pela CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 323/2021**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RESERVA DE VAGAS - LEI 6.006/2017
A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da Lei Municipal nº 6.006, de 25 de julho de 2017, quanto a reserva de vagas para presos, egressos do sistema carcerário cumpridores de medidas e penas alternativas, a disposição de vagas nunca será inferior a 2% (dois por cento) do número total de vagas ou uma vaga quando for fração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
É vedado à Contratada ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.
Parágrafo Primeiro - Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.
Parágrafo Segundo - Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – GESTOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE designa como Gestor do Contrato o servidor Gustavo Nascimento Tosto e Amaral, Analista do Executivo XVI – Eng. Civil, portador do CPF nº 257.981.698-47, para cumprimento das exigências do Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO
As partes elegem o foro da comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvido pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Votuporanga, 24 de agosto de 2021.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA

Testemunhas:

Lara Garcia
RG 46.168.844-X

Rafael Mantovani Brunhara
RG 42.900.462-X

Divisão de Licitações e Contratos
(17) 3405-9700 ramal 9748
licita@votuporanga.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PV4-H4YT-7FN1-6BBG

35

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 323/2021

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada: PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Contrato nº 323/2021

Objeto: Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção do Centro Comunitário - 2ª Etapa**, localizada na Rua Canadá Nº 3924 - Chácara Ferrari, neste Município de Votuporanga/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, 24 de agosto de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: JORGE AUGUSTO SEBA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 589.514.078-53

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: JORGE AUGUSTO SEBA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 589.514.078-53
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: JORGE AUGUSTO SEBA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 589.514.078-53
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA
Cargo: Diretor
CPF: 274.627.038-23
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: JORGE AUGUSTO SEBA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 589.514.078-53
Assinatura: _____

Rua Pará, 3227 _ Patrimônio Velho _ 17 _ 3405.9700
CEP 15.502.236 _ votuporanga.sp.gov.br
prefvotuporanga

Divisão de Licitações e Contratos
(17) 3405-9700 ramal 9748
licita@votuporanga.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PV4-H4YT-7FN1-6BBG

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CONTRATO Nº 323/2021 – ADITIVO Nº 01

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 23.835.298/0001-55, localizada na Av. Prefeito Mário Pozzobon, nº. 2784, Bairro Pozzobon, na cidade de Votuporanga/SP, CEP: 15.503-021, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.806.131-X SSP/SP e CPF nº 274.627.038-23, doravante denominada **"CONTRATADA"**, tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 24 de agosto de 2021 firmaram contrato para a Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção do Centro Comunitário - 2ª Etapa**, localizada na Rua Canadá Nº 3924 - Chácara Ferrari, neste Município de Votuporanga/SP, conforme especificações constantes na **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 323/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Acréscimo no valor contratual de R$ 45.217,08 (quarenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e oito centavos), conforme Memorando nº 001 da Secretaria Municipal de Obras.

CLAUSULA TERCEIRA - Para atender as despesas decorrentes deste aditivo de contrato foram aprovadas no orçamento as seguintes dotações orçamentárias: 02.12.03.27.813.0020.1022.44905191; conta crédito: 1123; Código de Aplicação: 110.000; FR: 01.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 13 de janeiro de 2022.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Gustavo Garcia Carvalho da Silva

Testemunhas:

Lara Garcia
RG 46.168.844-X

Danieli Biliazzi Santos Trombela
RG 32.628.344-4

Divisão de Licitações e Contratos
(17) 3405-9700 ramal 9748
licita@votuporanga.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PV4-H4YT-7FN1-6BBG

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CONTRATO Nº 323/2021 – ADITIVO Nº 02

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. XXXXX, nº XXXXX, cidade de XXXXX, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 23.835.298/0001-55, localizada na Av. Prefeito Mário Pozzobon, nº. 2784, Bairro Pozzobon, na cidade de Votuporanga/SP, CEP: 15.503-021, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e CPF nº XXXXX, doravante denominada **"CONTRATADA"**, tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 24 de agosto de 2021 firmaram contrato para a Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção do Centro Comunitário - 2ª Etapa**, localizada na Rua Canadá Nº 3924 - Chácara Ferrari, neste Município de Votuporanga/SP, conforme especificações constantes na **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 323/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Acréscimo no valor contratual de R$ 60.108,63 (sessenta mil, cento e oito reais e sessenta e três centavos), conforme Memorando nº 152 da Secretaria Municipal de Obras.

CLAUSULA TERCEIRA - Para atender as despesas decorrentes deste aditivo de contrato foram aprovadas no orçamento as seguintes dotações orçamentárias: 02.12.03.27.813.0020.1022.44905191; conta crédito: 1123; Código de Aplicação: 110.000; FR: 01.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 19 de julho de 2022.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA

Testemunhas:

Lara Garcia
Matrícula nº 65358-1

Rafael Mantovani Brunhara
Matrícula nº 59390-1

Divisão de Licitações e Contratos
(17) 3405-9700 ramal 9748
licita@votuporanga.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PV4-H4YT-7FN1-6BBG

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato nº 323/2021 com a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.835.298/0001-55, referente à Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção do Centro Comunitário - 2ª Etapa**, localizada na Rua Canadá Nº 3924 - Chácara Ferrari, neste Município de Votuporanga/SP, conforme **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 323/2021**, nos termos do Artigo 58, inciso II, c/c Artigo 79, inciso I, c/c Artigo 77, c/c Artigo 78, incisos I, II, III e IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Cláusula Décima Sétima, alínea “b” do Contrato nº 323/2021, tendo em vista a inexecução parcial dos serviços.

Prefeitura do Município de Votuporanga, 05 de setembro de 2022.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUG-JOG1-6QKP-7QMF

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.

CONTRATO Nº 601/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXX, nº XXXXX, XXXXX, cidade de XXXXX, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 23.835.298/0001-55, localizada na Av. Prefeito Mário Pozzobon, n° 2784, bairro Pozzobon, CEP: 15.503-021, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG XXXXX e do CPF nº XXXXX, doravante denominada **"CONTRATADA"**, tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente contrato, por parte da CONTRATADA, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção da Casa da Juventude**, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP, conforme especificações constantes da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos a **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**, a Proposta e Planilha Orçamentária dos serviços apresentadas pela CONTRATADA e o próprio edital epigrafado que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO
Os serviços oriundos do presente contrato serão executados de acordo com a Planilha Orçamentária, Cronograma, Memorial Descritivo e Proposta da CONTRATADA referidos na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS
Pelos serviços aqui contratados, as partes atribuem para efeito de direito, o **valor global de R$ 893.989,00 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e nove reais)**;

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Condições de pagamento: O pagamento será de acordo com o recebimento dos recursos do convênio e em até 20 dias após a entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda/Tesouraria.
Parágrafo Primeiro - O **pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário"** na conta específica da CONTRATADA, informada em sua proposta, no Banco XXXXX.
Parágrafo Segundo - A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela CONTRATADA em sua proposta.
Parágrafo Terceiro - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.
Parágrafo Quarto - O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA
Para garantia do Fiel adimplemento do presente contrato, a CONTRATADA efetuou em data de 24 de fevereiro de 2022, uma caução na modalidade Seguro Garantia, no valor de 44.699,46 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), a qual ser-lhe-á restituída após o cumprimento do objeto do presente Contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) dos serviços, expedida pelo INSS, referente à contribuição social.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2022, através da Lei nº 6.800, de 14 de dezembro de 2021, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
2046	02.12.03	04.122.0021.1059	44905191	O B R A S E M A N D A M E N T O	1	100.298
2047	02.12.03	04.122.0021.1059	44905191	O B R A S E M A N D A M E N T O	2	100.298

Parágrafo Único - Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
FONTE	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS

Cód. Aplic.	100.298	Construção Casa da Juventude – CV 101387/21

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO
O Prazo máximo para execução da obra objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
Parágrafo Único - Obriga-se a CONTRATADA a dar início aos serviços em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57, II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS
Entender-se-á por conclusão dos serviços, a realização total do empreendimento nos referidos prazos, bem como ter atendido o disposto na Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
Fica consignado de que quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações nos projetos, somente poderão ser executados mediante a concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENSAIOS, TESTES E EXAMES
A CONTRATANTE poderá exigir, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente dos serviços, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LIVRO DE OCORRÊNCIAS
A CONTRATADA se obriga a manter, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue à CONTRATANTE quando da conclusão dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorram durante a execução dos serviços, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, até a sua entrega definitiva. O livro de Ocorrências deverá ser franqueado à fiscalização da CONTRATANTE, sempre que esta solicitar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO
A CONTRATADA sujeitar-se-á a todos os regulamentos, de higiene e segurança que forem instituídos pela CONTRATANTE, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos locais de realização dos serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Obriga-se a CONTRATADA, no decorrer do presente contrato:
a) Providenciar instalações de água e energia para os locais de realização dos serviços, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
b) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todos os locais de realização dos serviços;
c) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
d) Assumir as despesas de reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
e) Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive às referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução.
f) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
g) Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUG-JOG1-6QKP-7QMF

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUG-JOG1-6QKP-7QMF

h) Manter preposto, aceito pela Administração, nos locais de realização dos serviços, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo único - Em cumprimento ao TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 22/2018 do MINISTÉRIO DO TRABALHO, são OBRIGAÇÕES da CONTRATADA sob pena de rescisão contratual:

a) Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.
b) Providenciar CARTÃO CIDADÃO expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados.
c) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias.
d) Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados.
e) De fixar domicílio bancário dos empregados terceirizados no município no qual serão prestados os serviços.
f) Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato/empenho de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores.
g) Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os Serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente mediante os respectivos termos, após vistoria pela fiscalização da CONTRATANTE que comprove sua conclusão e o decurso de prazo de observação, que será de 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento provisório, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo Contrato.

Parágrafo Segundo - Quando verificada qualquer pendência, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para correção da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES E SANÇÕES

O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitar-se-á a CONTRATADA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa ou etapas não concluídas nos prazos pactuados.
c) Multa de 10% (dez por cento) da medição da etapa em execução, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato e do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**.
d) Rescisão contratual, por inexecução total ou parcial do Contrato.
e) Perda da Caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual.
f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada ou, se não tiver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;

Parágrafo Segundo - A multa de que trata a cláusula anterior, alínea “b”, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e quando aceitos, justifiquem o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

A CONTRATANTE rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou nos casos abaixo descritos:

a) No caso de dolo, culpa ou fraude, na execução da prestação dos serviços contratados;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
c) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021** e da Proposta da CONTRATADA.
d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REGULAMENTO

O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**, Proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUG-JOG1-6QKP-7QMF

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato serão suportadas em sua plenitude pela CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**.
Parágrafo Terceiro - Quando da verificação de pendências, fica estabelecido o prazo de 10 dias para a correção das mesmas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESERVA DE VAGAS - LEI 6.006/2017
A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da Lei Municipal nº 6.006, de 25 de julho de 2017, quanto a reserva de vagas para presos, egressos do sistema carcerário cumpridores de medidas e penas alternativas, a disposição de vagas nunca será inferior a 2% (dois por cento) do número total de vagas ou uma vaga quando for fração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
É vedado à Contratada ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.
Parágrafo Primeiro - Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.
Parágrafo Segundo - Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO USO DOS DADOS PESSOAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)
Deverá ser observada e aplicada na execução da prestação dos serviços pela CONTRATADA, as normas gerais contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Parágrafo primeiro - Para fins do Contrato será entendido por "dados pessoais" toda informação guardada, processada ou transmitida pelas PARTES relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais.
Parágrafo segundo - Os dados pessoais comunicados através deste instrumento serão tratados pelas PARTES com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais e contratuais decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais e contratuais correspondentes. Em particular, as PARTES concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – GESTOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE designa como Gestor do Contrato o servidor Gustavo Nascimento Tosto e Amaral, Analista do Executivo XVI – Eng. Civil, portador do CPF nº XXXXX, para cumprimento das exigências do Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO
As partes elegem o foro da comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvido pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Votuporanga, 24 de fevereiro de 2022.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA

Testemunhas:

Lara Garcia
Matrícula: 65358-1

Rafael Mantovani Brunhara
Matrícula: 59390-1

Divisão de Licitações e Contratos
(17) 3405-9700 ramal 9748
licita@votuporanga.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUG-JOG1-6QKP-7QMF

MINUTA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.

CONTRATO Nº 601/2021– ADITIVO Nº 01

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA,** portador do RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. XXXXX, nº XXXXX, XXXXX, cidade de XXXXX, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 23.835.298/0001-55, localizada na Av. Prefeito Mário Pozzobon, n° 2784, Pozzobon, CEP: 15.503-021, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, doravante denominada **"CONTRATADA"**, tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 24 de fevereiro de 2022 firmaram contrato para a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção da Casa da Juventude**, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Supressão no valor contratual de R$ 12.070,22 (doze mil, setenta reais e vinte e dois centavos), conforme Memorando nº 074 da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para atender as despesas decorrentes deste aditivo de contrato foram aprovadas no orçamento a seguinte dotação orçamentária: 02.12.03.04.122.0021.1.059.44905191; conta crédito: 2046; Código de Aplicação: 100.298; FR: 01.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 01 de junho de 2022.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Gustavo Garcia Carvalho da Silva

Testemunhas:

Andrea Laridondo Zucareli Santana
Matrícula nº 9792-1

Rafael Mantovani Brunhara
Matrícula nº 59390-1

Divisão de Licitações e Contratos
(17) 3405-9700 ramal 9748
licita@votuporanga.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUG-JOG1-6QKP-7QMF

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.

CONTRATO Nº 601/2021– ADITIVO Nº 02

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. XXXXX, nº XXXXX, XXXXX, cidade de XXXXX, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 23.835.298/0001-55, localizada na Av. Prefeito Mário Pozzobon, n° 2784, Pozzobon, CEP: 15.503-021, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, doravante denominada **"CONTRATADA"**, tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 24 de fevereiro de 2022 firmaram contrato para a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção da Casa da Juventude**, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Acréscimo no valor contratual de R$ 49.750,16 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), conforme Memorando nº 096 da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para atender as despesas decorrentes deste aditivo de contrato foram aprovadas no orçamento a seguinte dotação orçamentária: 02.12.03.04.122.0021.1.059.44905191; conta crédito: 2046; Código de Aplicação: 100.298; FR: 01.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 02 de junho de 2022.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Gustavo Garcia Carvalho da Silva

Testemunhas:

Andrea Laridondo Zucareli Santana
Matrícula nº 9792-1

Rafael Mantovani Brunhara
Matrícula nº 59390-1

Divisão de Licitações e Contratos
(17) 3405-9700 ramal 9748
licita@votuporanga.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUG-JOG1-6QKP-7QMF

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.

CONTRATO Nº 601/2021– ADITIVO Nº 03

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXX, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 23.835.298/0001-55, localizada na Av. Prefeito Mário Pozzobon, n° 2784, Pozzobon, CEP: 15.503-021, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, doravante denominada **"CONTRATADA"**, tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 24 de fevereiro de 2022 firmaram contrato para a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção da Casa da Juventude**, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 05 de setembro de 2022, ou seja, até o dia **04 de dezembro de 2022**, conforme Memorando nº 202 da Secretaria Municipal de Obras.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 05 de setembro de 2022.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA

Testemunhas:

Lara Garcia
Matrícula: 65358-1

Rafael Mantovani Brunhara
Matrícula: 59390-1

Divisão de Licitações e Contratos
(17) 3405-9700 ramal 9748
licita@votuporanga.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUG-JOG1-6QKP-7QMF

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.

CONTRATO Nº 601/2021– ADITIVO Nº 04

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXX, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 23.835.298/0001-55, localizada na Av. Prefeito Mário Pozzobon, n° 2784, Pozzobon, CEP: 15.503-021, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, doravante denominada **"CONTRATADA"**, tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 24 de fevereiro de 2022 firmaram contrato para a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção da Casa da Juventude**, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 04 de dezembro de 2022, ou seja, até o dia **04 de março de 2023**, nos termos do processo administrativo nº 15121/2022-Grl, bem como prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24 de fevereiro de 2023, ou seja, até o dia 24 de fevereiro de 2024, conforme Memorando nº 202 da Secretaria Municipal de Obras.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 14 de fevereiro de 2023.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA

Testemunhas:

Carina Olivi Corrêa
Matrícula: 41033-1

Rafael Mantovani Brunhara
Matrícula: 59390-1

Divisão de Licitações e Contratos
(17) 3405-9700 ramal 9748
licita@votuporanga.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUG-JOG1-6QKP-7QMF

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.

CONTRATO Nº 601/2021– ADITIVO Nº 05

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXX, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 23.835.298/0001-55, localizada na Av. Prefeito Mário Pozzobon, n° 2784, Pozzobon, CEP: 15.503-021, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, doravante denominada **"CONTRATADA"**, tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 24 de fevereiro de 2022 firmaram contrato para a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção da Casa da Juventude**, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 04 de março de 2023, ou seja, até o dia **03 de maio de 2023**, conforme Memorando nº 043/2023 da Secretaria Municipal de Obras.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 03 de março de 2023.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA

Testemunhas:

Lara Garcia
Matrícula: 65358-1

Rafael Mantovani Brunhara
Matrícula: 59390-1

Divisão de Licitações e Contratos
(17) 3405-9700 ramal 9748
licita@votuporanga.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUG-JOG1-6QKP-7QMF

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.

CONTRATO Nº 601/2021– ADITIVO Nº 06

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXX, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 23.835.298/0001-55, localizada na Av. Prefeito Mário Pozzobon, n° 2784, Pozzobon, CEP: 15.503-021, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, doravante denominada **"CONTRATADA"**, tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 24 de fevereiro de 2022 firmaram contrato para a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção da Casa da Juventude**, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 03 de maio de 2023, ou seja, até o dia **02 de julho de 2023**, conforme Memorando nº 092/2023 da Secretaria Municipal de Obras.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 03 de maio de 2023.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA

Testemunhas:

Lara Garcia
Matrícula: 65358-1

Rafael Mantovani Brunhara
Matrícula: 59390-1

Divisão de Licitações e Contratos
(17) 3405-9700 ramal 9748
licita@votuporanga.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUG-JOG1-6QKP-7QMF

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.

CONTRATO Nº 601/2021– ADITIVO Nº 07

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, com residência e domicílio na XXXXX, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 23.835.298/0001-55, localizada na Av. Prefeito Mário Pozzobon, n° 2784, Pozzobon, CEP: 15.503-021, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, doravante denominada **"CONTRATADA"**, tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 24 de fevereiro de 2022 firmaram contrato para a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção da Casa da Juventude**, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 02 de julho de 2023, ou seja, até o dia **31 de agosto de 2023**, conforme Memorando nº 128/2023 da Secretaria Municipal de Obras.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 29 de junho de 2023.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA

Testemunhas:

Lara Garcia
Matrícula: 65358-1

Rafael Mantovani Brunhara
Matrícula: 59390-1

Divisão de Licitações e Contratos
(17) 3405-9700 ramal 9748
licita@votuporanga.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUG-JOG1-6QKP-7QMF

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato nº. 601/20211 com a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 23.835.298/0001-55, localizada na Av. Prefeito Mário Pozzobon, n° 2784, Pozzobon, CEP: 15.503-021, na cidade de Votuporanga/SP, referente à Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Construção da Casa da Juventude, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**, nos termos do Artigo 58, inciso II, c/c Artigo 79, inciso I, c/c Artigo 78, incisos I e II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Votuporanga, 11 de outubro de 2023.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria de Obras Públicas
Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

SALVADOR CASTREQUINI NETO, Secretário Municipal de Obras Públicas da Prefeitura do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais na forma da Lei.

DECLARA para os devidos fins, em atendimento a requisição de documentos n.º 01/2025, datada de 03 de fevereiro de 2025, referente ao processo TC-004450.989.24, que as seguintes obras se encontram paralisadas:

Construção do Centro Comunitário – 2ª Etapa – Concorrência Nº 004/2021 – Processo Nº 323/2021. Contratada: PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ N° 23.835.298/0001-55. Valor de contrato: R$ 946.454,86. Houve rescisão contratual devido à atrasos no cronograma, com aplicação de multa e inscrição em dívida ativa, conforme documentos em anexo.

Construção da Casa da Juventude – Tomada de Preços Nº 012/2021 – Processo Nº 601/2021. Contratada: PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ N° 23.835.298/0001-55. Valor de contrato: R$ 893.989,00. Houve rescisão contratual devido à atrasos no cronograma, com aplicação de multa e inscrição em dívida ativa, conforme documentos em anexo.

Votuporanga, 27 de fevereiro de 2025.

SALVADOR CASTREQUINI NETO
Secretário Municipal de Obras Públicas de Votuporanga

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY2-7FYC-75V7-A14TCA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.portaldeassinaturas.com.br/verificar/B11C-D0A9-F1A1-9614
Assinado por 1 pessoa: SALVADOR CASTREQUINI NETO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria de Obras Públicas
Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

SALVADOR CASTREQUINI NETO, Secretário Municipal de Obras Públicas da Prefeitura do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais na forma da Lei.

DECLARA para os devidos fins, em atendimento a requisição de documentos n.º 01/2025, datada de 03 de fevereiro de 2025, referente ao processo TC-004450.989.24, que as seguintes obras se encontram paralisadas e estão em processo de retomada:

Construção do Centro Comunitário – 2ª Etapa – Concorrência Nº 004/2021 – Processo Nº 323/2021. Contratada: PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ N° 23.835.298/0001-55. Valor de contrato: R$ 946.454,86. Houve rescisão contratual devido à atrasos no cronograma, com aplicação de multa e inscrição em dívida ativa, conforme documentos em anexo. **A prefeitura está buscando novos recursos junto aos órgãos estaduais para a continuação da obra, uma vez que o convênio original foi encerrado.**

Construção da Casa da Juventude – Tomada de Preços Nº 012/2021 – Processo Nº 601/2021. Contratada: PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ N° 23.835.298/0001-55. Valor de contrato: R$ 893.989,00. Houve rescisão contratual devido à atrasos no cronograma, com aplicação de multa e inscrição em dívida ativa, conforme documentos em anexo. **A prefeitura está aguardando aprovação da Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais (SGRI) para aditamento de prazo, para então podermos prosseguir com o novo processo licitatório.**

Votuporanga, 27 de fevereiro de 2025.

SALVADOR CASTREQUINI NETO
Secretário Municipal de Obras Públicas de Votuporanga

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY2-7FYC-75V7-A14TCA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.portaldeassinaturas.com.br/verificar/B11C-D0A9-F1A1-9614
Assinado por 1 pessoa: SALVADOR CASTREQUINI NETO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B11C-D0A9-F1A1-961A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SALVADOR CASTREQUINI NETO (CPF 073.XXX.XXX-58) em 28/02/2025 08:20:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B11C-D0A9-F1A1-961A

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY2-7FYC-75V7-4TCA

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
Aqui o Futuro Acontece

Secretaria Municipal de Obras Públicas

D E C L A R A ÇÃ O

FERNANDO ARENAS JABUR, Secretário Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo,

Processo nº 004450.989.24 (Processo Eletrônico) - Contas do exercício de 2024
Matéria em exame: **Requisição de Documentos n.º 007/25 – Item n.º 1.**

DECLARO para os devidos fins, que as seguintes obras se encontram paralisadas:

Construção do Centro Comunitário – 2ª Etapa – Concorrência Nº 004/2021 – Processo Nº 323/2021. Contratada: PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ N° 23.835.298/0001-55. Valor de contrato: R$ 946.454,86. Houve rescisão contratual devido à atrasos no cronograma, com aplicação de multa e inscrição em dívida ativa. Para a retomada da obra dependemos de nova captação de recursos que já está sendo pleiteada para continuidade da obra.

Construção da Casa da Juventude – Tomada de Preços Nº 012/2021 – Processo Nº 601/2021. Contratada: PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ N° 23.835.298/0001-55. Valor de contrato: R$ 893.989,00. Houve rescisão contratual devido à atrasos no cronograma, com aplicação de multa e inscrição em dívida ativa. Para a retomada da obra dependemos do aditamento do termo de convênio que já se encontra em fase final de administrativa e técnica por parte do Estado. No momento em que houver autorização para assinatura do Termo de Convênio e este entrar em plena vigência o município inicia os trâmites para licitação do remanescente da obra.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY2-7FYC-75V7-
Assinado por 1 pessoa: FERNANDO ARENAS JABUR

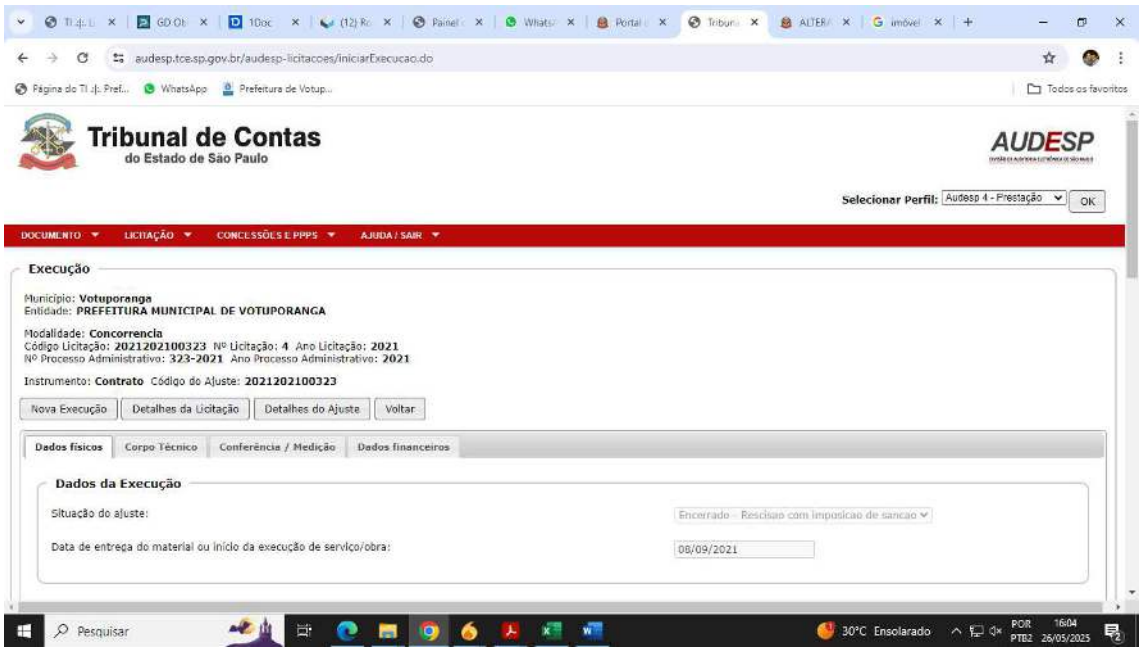
Declaro ainda que as mesmas encontram-se devidamente informadas no portal audesp: https://audesp.tce.sp.gov.br/audesp-licitacoes/iniciarExecucao.do, conforme print das telas anexos.

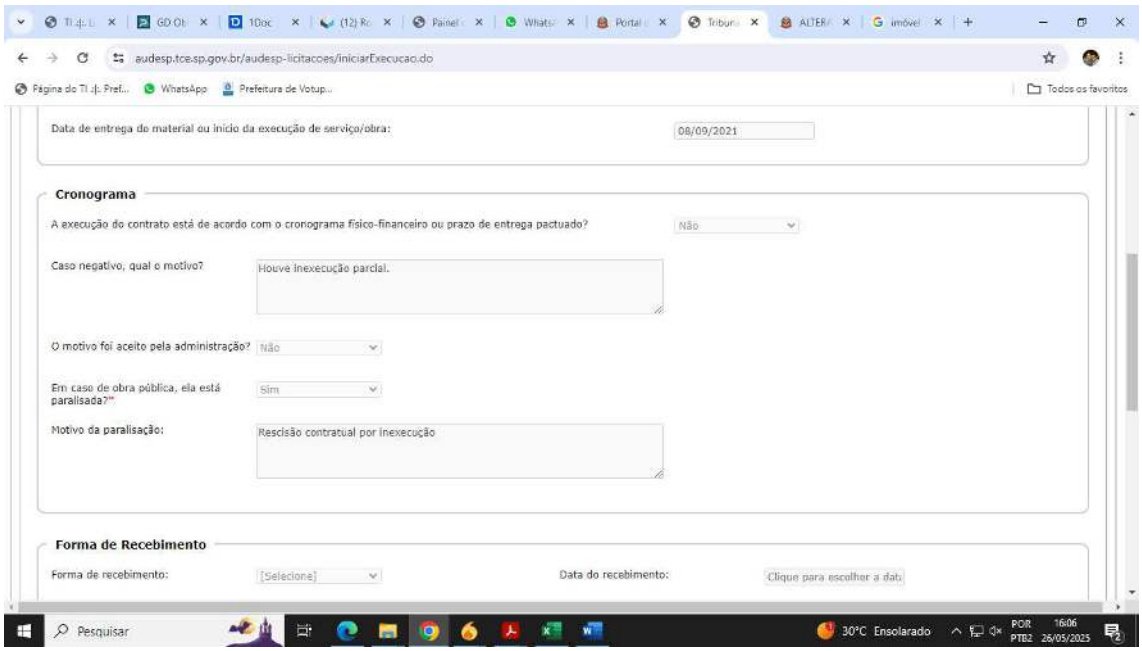
Prefeitura do Município de Votuporanga, 26 de maio de 2025.

FERNANDO ARENAS JABUR
Secretário Municipal de Obras Públicas

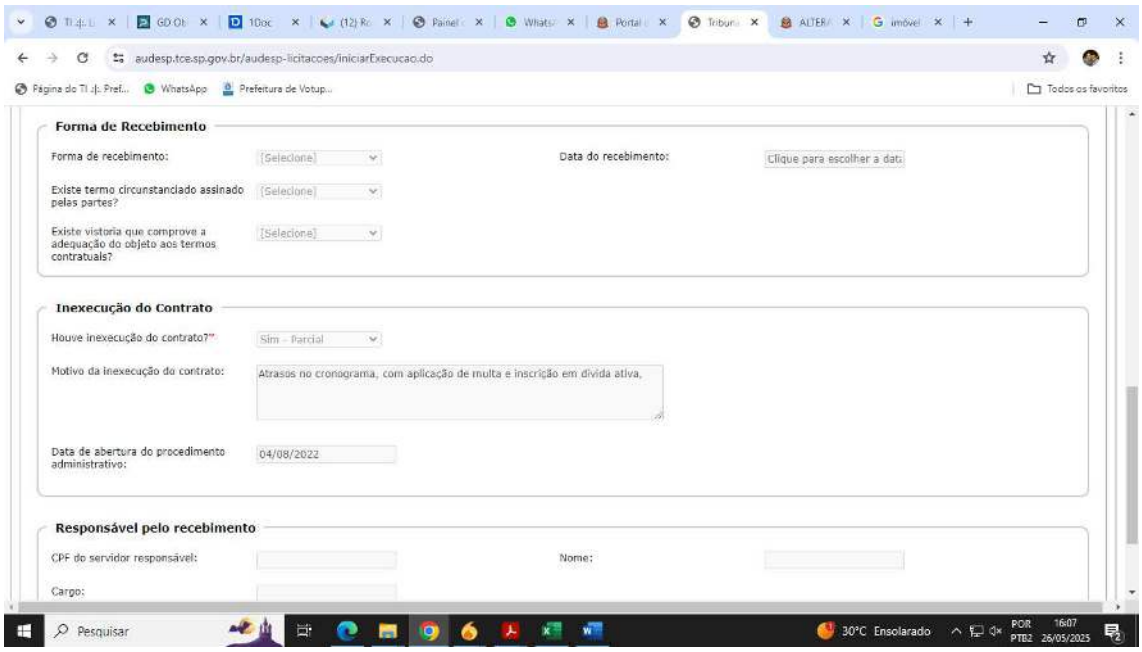
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY2-7FYC-75V7-
Assinado por 1 pessoa: FERNANDO ARENAS JABUR

CENTRO COMUNITÁRIO

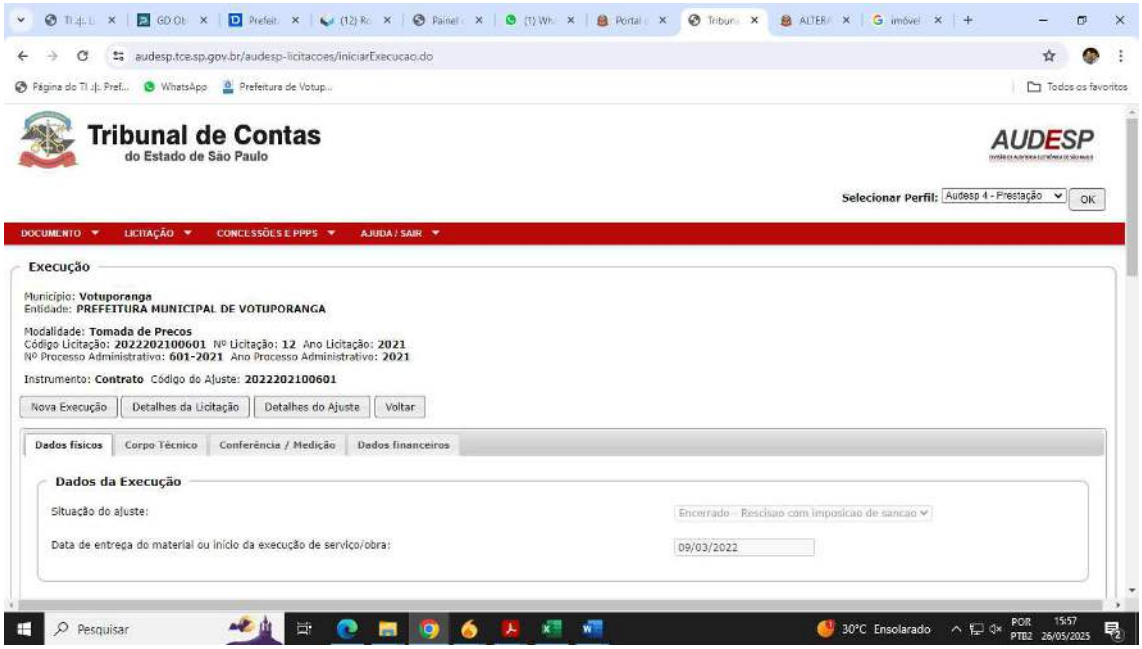




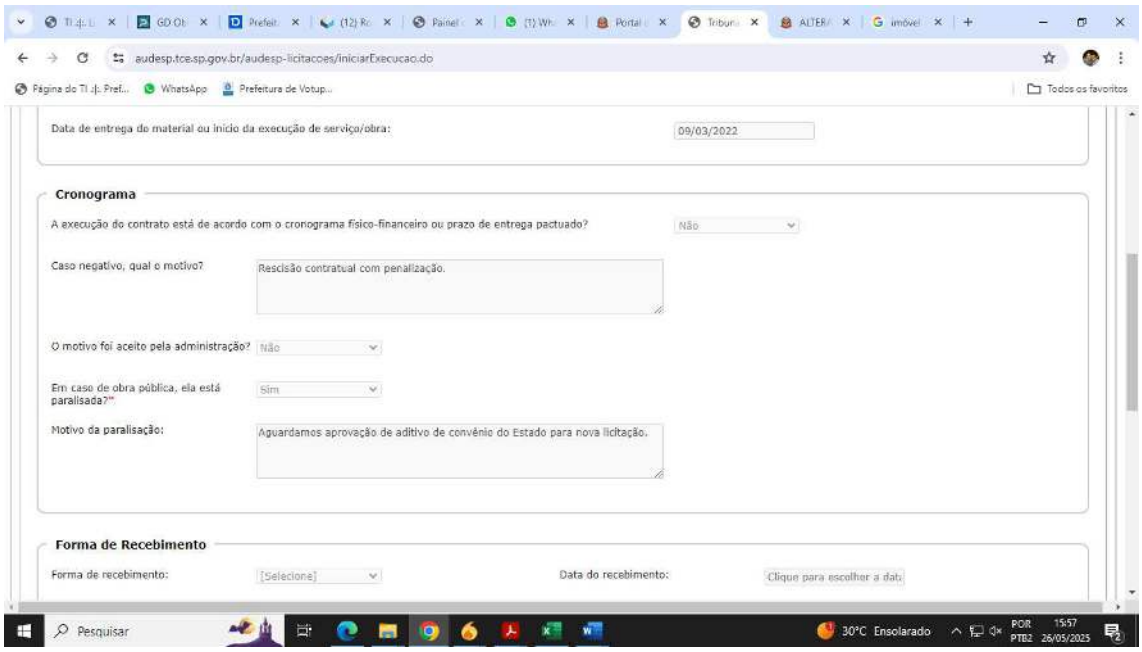
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY2-7FYC-75V7-
Assinado por 1 pessoa: FERNANDO ARENAS JABUR

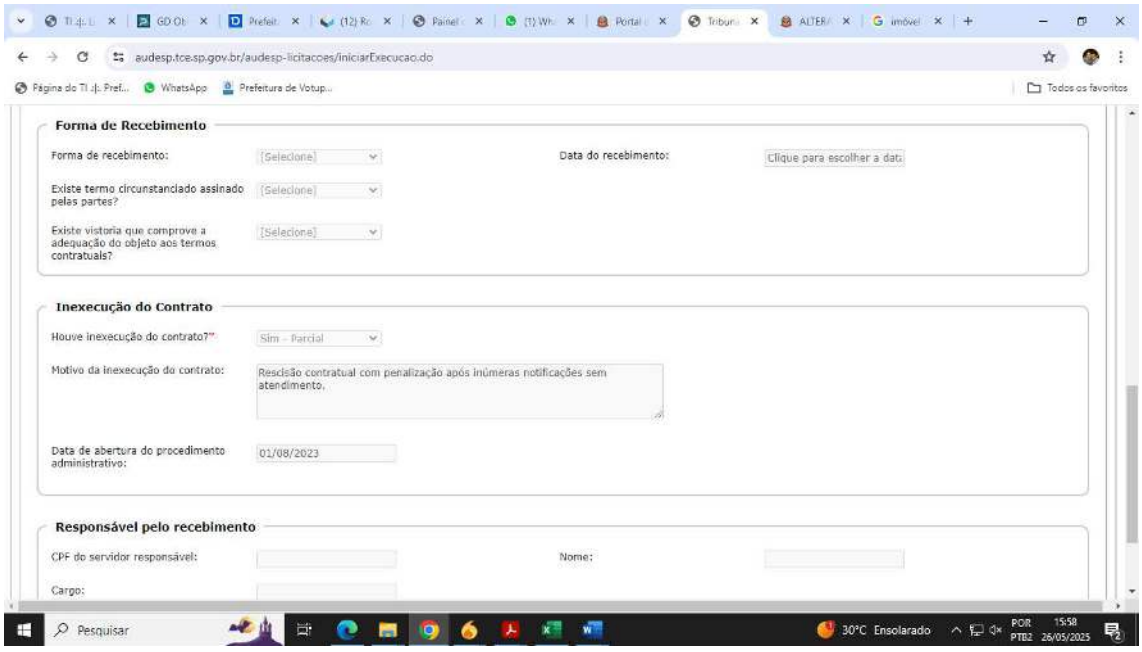


CASA DA JUVENTUDE



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY2-7FYC-75V7-4TCA
Assinado por 1 pessoa: FERNANDO ARENAS JABUR





CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY2-7FYC-75V7-
Assinado por 1 pessoa: FERNANDO ARENAS JABUR

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B7F8-BD1D-831E-7D09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO ARENAS JABUR (CPF 221.XXX.XXX-73) em 27/05/2025 08:39:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B7F8-BD1D-831E-7D09

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY2-7FYC-75V7-4TCA

Rua Pará, Nº 3227, Bairro Patrimônio Velho
(17) 3405-9700, ramal 9761, CEP 15.502-236
prestacaodecontas@votuporanga.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

2. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (FEDERAIS) - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Emenda Parlamentar nº	Saldo exercício anterior	Repasses do exercício analisado	Rendimentos Fin. do exercício analisado	Despesas de Capital	Despesas de Custeio	Devolução de saldo remanescente	Saldo final do exercício analisado
202190320006	11.610,79	0,00	995,96	0,00	0,00	0,00	12.606,75
202239960001	322.483,58	0,00	24.402,19	62.369,94	0,00	0,00	284.515,83
202240350003	76.340,34	0,00	9.503,01	0,00	0,00	0,00	85.843,35
202239550001	13.326,11	0,00	1.201,18	0,00	0,00	0,02	14.527,31
202239950019	328.065,66	0,00	1.169,48	325.000,00	0,00	0,00	4.235,14
202340350003	516.706,19	0,00	46.398,30	95.345,95	0,00	0,00	467.758,54
202328180010	1.264,22	0,00	111,83	0,00	0,00	0,00	1.376,05
202331340005	100.425,08	0,00	7.855,15	0,00	107.103,60	0,00	1.176,63
202339090002	2.617.814,70	0,00	242.284,94	2.860.099,64	0,00	0,00	0,00
202419970013	0,00	120.000,00	4.164,20	0,00	0,00	0,00	124.164,20

Rua Pará, Nº 3227, Bairro Patrimônio Velho
(17) 3405-9700, ramal 9761, CEP 15.502-236
prestacaodecontas@votuporanga.sp.gov.br

202442650003	0,00	440.000,00	17.769,35	0,00	0,00	0,00	457.769,35
202440350003	0,00	200.000,00	655,76	0,00	0,00	0,00	200.655,76

Obs.: A devolução de saldo remanescente informada na Emenda Parlamentar nº 202239550001, se refere a devolução de saldo realizado pela Entidade do 3º Setor na conta bancária da emenda.

Votuporanga/SP, 25 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DENIS DAMIAO OLIVER DO NASCIMENTO
Data: 25/06/2025 14:07:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Denis Damião Oliver do Nascimento
Chefe do Departamento de Prestação de Contas
CRC: 1SP324856/O-7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

CERTIFICAÇÃO

Certifico para fins da Requisição de Documentos nº 1/2025, Item E - 16, que o Município de Votuporanga recebeu no exercício de 2024, recursos decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais Federais, conforme demonstrativo:

Nº da Emenda Parlamentar	Parlamentar	Tipo	Valor (R$)	Fonte	Data do Repasse
202419970013	Vicentinho	Investimento	R$ 120.000,00	Federal	04/07/2024
202442650003	Astronauta Marcos Pontes	Investimento	R$ 440.000,00	Federal	04/07/2024
202440350003	Luiz Carlos Motta	Investimento	R$ 200.000,00	Federal	16/12/2024

Em 01/01/2024, havia saldo de recursos recebidos em exercícios anteriores, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Nº da Emenda Parlamentar	Parlamentar	Repasse	Tipo	Saldo em conta bancária em 01/01/2024
202190320006	Rui Falcão	350.000,00	Investimento	R$ 11.610,79
202239960001	Geninho Zuliani	1.500.000,00	Investimento	R$ 322.483,58
202240350003	Luiz Carlos Motta	250.000,00	Investimento	R$ 76.340,34
202239550001	David Soares	200.000,00	Investimento	R$ 13.326,11
202239950019	General Peternelli	300.000,00	Investimento	R$ 328.065,66
202340350003	Luiz Carlos Motta	500.000,00	Investimento	R$ 516.706,19
202328180010	Tiririca	150.000,00	Investimento	R$ 1.264,22
202331340005	Fausto Pinato	100.000,00	Custeio	R$ 100.425,08
202339090002	Alexis Fonteyne	2.606.734,00	Investimento	R$ 2.617.814,70

Votuporanga/SP, 11 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DENIS DAMIAO OLIVER DO NASCIMENTO
Data: 11/02/2025 10:53:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Denis Damião Oliver do Nascimento
Chefe do Departamento de Prestação de Contas
CRC 1SP324856/O-7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227
46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

RELATÓRIO CONTÁBIL DEMONSTRANTO A APROPRIAÇÃO DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P Discr.	Conta Detalh.	Valor
Fr.Grupo Conta		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		**998,06**
Grupo Vínculo Conta		800		TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND		**998,06**
311	17/01/2024	1321.01.0.1.04.18		REF REND APLIC CP PLENO MES 12/2023	4304 1162	87,70
311	09/02/2024	1321.01.0.1.04.18		REF REND APLIC CP PLENO MES 01/2024	4304 1162	94,72
311	15/03/2024	1321.01.0.1.04.18		REF REND APLIC CP PLENO MES 02/2024	4304 1162	79,18
311	15/04/2024	1321.01.0.1.04.18		REF REND APLIC CP PLENO MES 03/2024	4304 1162	82,50
311	15/05/2024	1321.01.0.1.04.18		REF REND APLIC CP PLENO MES 04/2024	4304 1162	87,93
311	11/06/2024	1321.01.0.1.04.18		REF REND APLIC CP PLENO MES 05/2024	4304 1162	83,00
311	16/07/2024	1321.01.0.1.04.18		REF REND APLIC CP PLENO MES 06/2024	4304 1162	79,11
311	15/08/2024	1321.01.0.1.04.18		REF REND APLIC CP PLENO MES 07/2024	4304 1162	83,36
311	15/08/2024	1321.01.0.1.04.18		REF REND APLIC MES 07/2024	4304 1162	7,07
311	17/09/2024	1321.01.0.1.04.18		REF REND APLIC MES 08/2024	4304 1162	78,36
311	14/10/2024	1321.01.0.1.04.18		REF REND APLIC MES 09/2024	4304 1162	75,64
311	12/11/2024	1321.01.0.1.04.18		REF REND APLIC MES 10/2024	4304 1162	85,3[illegible]
311	11/12/2024	1321.01.0.1.04.18		REF REND APLIC MES 11/2024	4304 1162	74,1[illegible]
TOTAL NO PERIODO. . .						**998,06**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227
46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

RELATÓRIO CONTÁBIL DEMONSTRANTO A APROPRIAÇÃO DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P Discr.	Conta Detalh.	Valor
Fr.Grupo Conta		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		**1.303,07**
Grupo Vínculo Conta		800		TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND		**1.303,07**
273	17/01/2024	1321.01.0.1.03.11		REF. REND. APLIC. ALIANÇA MÊS 12/2023	4327 1530	115,93
273	09/02/2024	1321.01.0.1.03.11		REF REND APLIC ALIANÇA MES 01/2024	4327 1530	126,11
273	15/03/2024	1321.01.0.1.03.11		REF REND APLIC ALIANÇA MES 02/2024	4327 1530	105,51
273	15/04/2024	1321.01.0.1.03.11		REF REND APLIC ALIANÇA MES 03/2024	4327 1530	110,51
273	15/05/2024	1321.01.0.1.03.11		REF REND APLIC. Aliança MES 04/2024	4327 1530	118,49
273	11/06/2024	1321.01.0.1.03.11		REF REND APLIC. Aliança MES 05/2024	4327 1530	112,15
273	16/07/2024	1321.01.0.1.03.11		REF REND APLIC. Aliança NOTA 875- MES 06/2024	4327 1530	106,99
273	31/07/2024	1321.01.0.1.03.11		REF REND APLIC ALIANÇA - NOTA 875 MÊS 07/2024	4327 1530	118,65
273	15/08/2024	1321.01.0.1.03.11		REF REND APLIC. Aliança NOTA 875- MES 07/2024	4327 1530	0,02
273	19/08/2024	1321.01.0.1.03.11		AJUSTE REF. REND. APLICAÇÃO	4327 1530	1.309,42
273	14/10/2024	1321.01.0.1.03.11		REF REND APLIC. Aliança NOTA 321- MES 09/2024	4327 1530	114,03
273	12/11/2024	1321.01.0.1.03.11		REF REND APLIC CDB - NOTA 15 MÊS 10/2024	4327 1530	82,3
273	11/12/2024	1321.01.0.1.03.11		REF. REND. APLIC. CDB NOTA 15- MES 11/2024	4327 1530	108,4
273	18/12/2024	1321.01.0.1.03.11		correção - AJUSTE REF. REND. APLICAÇÃO	4327 1530	-1.309,4
273	20/12/2024	1321.01.0.1.03.11		REF REND APLIC CDB NOTA 15 - MÊS 12/2024	4327 1530	83,8
TOTAL NO PERIODO. . .						**1.303,07**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227
46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

RELATÓRIO CONTÁBIL DEMONSTRANTO A APROPRIAÇÃO DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P Discr.	Conta Detalh.	Valor
Fr.Grupo Conta		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		**4.020,96**
Grupo Vínculo Conta		800		TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND		**4.020,96**
274	17/01/2024	1321.01.0.1.04.09		REF. REND. APLIC. ALIANÇA MÊS 12/2023	4327 1531	2.854,20
274	09/02/2024	1321.01.0.1.04.09		REF REND APLIC ALIANÇA MES 01/2024	4327 1531	870,51
274	15/03/2024	1321.01.0.1.04.09		REF REND APLIC ALIANÇA MES 02/2024	4327 1531	30,87
274	15/04/2024	1321.01.0.1.04.09		REF REND APLIC ALIANÇA MES 03/2024	4327 1295	0,00
274	15/04/2024	1321.01.0.1.04.09		REF REND APLIC ALIANÇA MES 03/2024	4327 1531	32,34
274	15/05/2024	1321.01.0.1.04.09		REF REND APLIC. Aliança MES 04/2024	4327 1531	34,67
274	11/06/2024	1321.01.0.1.04.09		REF REND APLIC ALIANÇA MES 05/2024	4327 1531	32,82
274	16/07/2024	1321.01.0.1.04.09		REF REND APLIC ALIANÇA NOTA 090 MES 06/2024	4327 1531	31,30
274	31/07/2024	1321.01.0.1.04.09		REF REND APLIC ALIANÇA - NOTA 090 MÊS 07/2024	4327 1531	34,72
274	19/08/2024	1321.01.0.1.04.09		AJUSTE REF. REND. APLICAÇÃO	4327 1531	-1.309,42
274	14/10/2024	1321.01.0.1.04.09		REF REND APLIC ALIANÇA - NOTA 322 MÊS 09/2024	4327 1531	20,86
274	12/11/2024	1321.01.0.1.04.09		REF REND APLIC CDB - NOTA 170 MÊS 10/2024	4327 1531	22,4
274	11/12/2024	1321.01.0.1.04.09		REF. REND. APLIC. CDB NOTA 170 - MES 11/2024	4327 1531	31,7
274	18/12/2024	1321.01.0.1.04.09		Correção de lançamento - REM. APLIC. FINANC. - CAMINH	4327 1531	1.309,4
274	20/12/2024	1321.01.0.1.04.09		REF REND APLIC CDB NOTA 170 - MÊS 12/2024	4327 1531	24,4
TOTAL NO PERIODO. . .						**4.020,96**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227
46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

RELATÓRIO CONTÁBIL DEMONSTRANTO A APROPRIAÇÃO DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P Discr.	Conta Detalh.	Valor
Fr.Grupo Conta		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		**36.342,18**
Grupo Vínculo Conta		800		TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND		**36.342,18**
271	17/01/2024	1321.01.0.1.04.07		REF. REND. APLIC. ALIANÇA MÊS 12/2023	4327 1295	1.546,90
271	09/02/2024	1321.01.0.1.04.07		REF REND APLIC ALIANÇA MES 01/2024	4327 1295	438,99
271	15/03/2024	1321.01.0.1.04.07		REF REND APLIC ALIANÇA MES 02/2024	4327 1295	300,34
271	15/04/2024	1321.01.0.1.04.07		REF REND APLIC ALIANÇA MES 03/2024	4327 1295	314,57
271	15/05/2024	1321.01.0.1.04.07		REF REND APLIC. Aliança MES 04/2024	4327 1295	337,28
271	11/06/2024	1321.01.0.1.04.07		REF REND APLIC ALIANÇA MES 05/2024	4327 1295	319,25
271	16/07/2024	1321.01.0.1.04.07		REF REND APLIC ALIANÇA- NOTA 899 MES 06/2024	4327 1295	304,55
271	15/08/2024	1321.01.0.1.04.07		REF REND APLIC ALIANÇA- NOTA 899 MES 07/2024	4327 1295	353,19
271	17/09/2024	1321.01.0.1.04.07		REF REND APLIC ALIANÇA- NOTA 899 MES 08/2024	4327 1295	340,70
271	14/10/2024	1321.01.0.1.04.07		REF REND APLIC. Aliança NOTA 899 - MES 09/2024	4327 1295	330,25
271	12/11/2024	1321.01.0.1.04.07		REF REND APLIC CDB NOTA 10 -10/2024	4327 1295	1.614,05
271	11/12/2024	1321.01.0.1.04.07		REF. REND. APLIC. CDB NOTA 10- MES 11/2024	4327 1295	2.125,6
271	18/12/2024	1321.01.0.1.04.07		Correção de lançamentos - Rendimentos de aplicação aexer	4327 1295	26.375,6
271	20/12/2024	1321.01.0.1.04.07		REF REND APLIC CDB NOTA 10 - MÊS 12/2024	4327 1295	1.640,8
TOTAL NO PERIODO. . .						**36.342,18**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227
46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

RELATÓRIO CONTÁBIL DEMONSTRANTO A APROPRIAÇÃO DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P Discr.	Conta Detalh.	Valor
Fr.Grupo Conta		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		**1.133,30**
Grupo Vínculo Conta		800		TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND		**1.133,30**
272	17/01/2024	1321.01.0.1.04.08		REF. REND. APLIC. ALIANÇA MÊS 12/2023	4327 1296	2.597,86
272	09/02/2024	1321.01.0.1.04.08		REF REND APLIC ALIANÇA MES 01/2024	4327 1296	2.825,63
272	15/03/2024	1321.01.0.1.04.08		REF REND APLIC ALIANÇA MES 02/2024	4327 1296	2.364,22
272	15/04/2024	1321.01.0.1.04.08		REF REND APLIC ALIANÇA MES 03/2024	4327 1296	2.476,20
272	15/05/2024	1321.01.0.1.04.08		REF REND APLIC. Aliança MES 04/2024	4327 1296	2.655,01
272	11/06/2024	1321.01.0.1.04.08		REF REND APLIC ALIANÇA MES 05/2024	4327 1296	2.513,05
272	16/07/2024	1321.01.0.1.04.08		REF REND APLIC ALIANÇA - NOTA 602 MES 06/2024	4327 1296	2.397,35
272	15/08/2024	1321.01.0.1.04.08		REF REND APLIC ALIANÇA - NOTA 602 MES 07/2024	4327 1296	2.780,28
272	17/09/2024	1321.01.0.1.04.08		REF REND APLIC ALIANÇA - NOTA 602- MES 08/2024	4327 1296	2.681,86
272	14/10/2024	1321.01.0.1.04.08		REF REND APLIC ALIANÇA - NOTA 602- MES 09/2024	4327 1296	2.599,66
272	12/11/2024	1321.01.0.1.04.08		REF REND APLIC. CDB NOTA 18- MES 10/2024	4327 1296	484,48
272	11/12/2024	1321.01.0.1.04.08		REF. REND. APLIC. CDB NOTA 18 - MES 11/2024	4327 1296	638,0
272	18/12/2024	1321.01.0.1.04.08		Correção de lançamento - REF. REND. APLIC. ALIANÇA M	4327 1296	-2.597,8
272	18/12/2024	1321.01.0.1.04.08		Correção de lançamento - REF REND APLIC ALIANÇA MES	4327 1296	-2.825,6
272	18/12/2024	1321.01.0.1.04.08		Correção de lançamento - REF REND APLIC ALIANÇA MES	4327 1296	-2.364,2
272	18/12/2024	1321.01.0.1.04.08		Correção de lançamento - REF REND APLIC ALIANÇA MES	4327 1296	-2.476,2
272	18/12/2024	1321.01.0.1.04.08		Correção de lançamento - REF REND APLIC. Aliança MES	4327 1296	-2.655,0
272	18/12/2024	1321.01.0.1.04.08		Correção de lançamento - REF REND APLIC ALIANÇA MES	4327 1296	-2.513,0
272	18/12/2024	1321.01.0.1.04.08		Correção de lançamento - REF REND APLIC ALIANÇA - NO	4327 1296	-2.397,3
272	18/12/2024	1321.01.0.1.04.08		Correção de lançamento - REF REND APLIC ALIANÇA - NO	4327 1296	-2.780,2
272	18/12/2024	1321.01.0.1.04.08		Correção de lançamento - REF REND APLIC ALIANÇA - NO	4327 1296	-2.681,8
272	18/12/2024	1321.01.0.1.04.08		Correção de lançamento - REF REND APLIC ALIANÇA - NO	4327 1296	-2.599,6
272	18/12/2024	1321.01.0.1.04.08		Correção de lançamento - REF REND APLIC. CDB NOTA 1	4327 1296	-484,4
272	20/12/2024	1321.01.0.1.04.08		REF REND APLIC CDB NOTA 18 - MÊS 12/2024	4327 1296	495,2
TOTAL NO PERIODO. . .						**1.133,30**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227
46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

RELATÓRIO CONTÁBIL DEMONSTRANTO A APROPRIAÇÃO DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P Discr.	Conta Detalh.	Valor
Fr.Grupo Conta		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		**1.367,04**
Grupo Vínculo Conta		800		TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND		**1.367,04**
277	17/01/2024	1321.01.0.1.04.12		REF. REND. APLIC. CDB N 005 MÊS 12/2023	4363 1676	1.264,22
277	09/02/2024	1321.01.0.1.04.12		REF REND APLIC CDB NOTA 005 MES 01/2024	4363 1676	11,79
277	15/03/2024	1321.01.0.1.04.12		REF REND APLIC CDB NOTA 005 MES 02/2024	4363 1676	9,87
277	15/04/2024	1321.01.0.1.04.12		REF REND APLIC CDB NOTA 005 MES 03/2024	4363 1676	10,34
277	15/05/2024	1321.01.0.1.04.12		REF REND APLIC. CDB Nº005 MES 04/2024	4363 1676	11,10
277	11/06/2024	1321.01.0.1.04.12		REF REND APLIC CDB NOTA 005 MES 05/2024	4363 1676	10,51
277	16/07/2024	1321.01.0.1.04.12		REF REND APLIC CDB NOTA 005 MES 06/2024	4363 1676	10,03
277	31/07/2024	1321.01.0.1.04.12		REF REND APLIC CDB - NOTA 005 MÊS 07/2024	4363 1676	11,11
277	17/09/2024	1321.01.0.1.04.12		REF REND APLIC. CDB Nº 392 MES 08/2024	4363 1676	1,02
277	14/10/2024	1321.01.0.1.04.12		REF REND APLIC. CDB NOTA 392 MES 09/2024	4363 1676	10,84
277	12/11/2024	1321.01.0.1.04.12		REM. APLIC. CERTIFICADO 817 Mês 10/2024	4363 1676	8,69
277	11/12/2024	1321.01.0.1.04.12		REF. REND. APLIC. CERTIFICADO 817- MES 11/2024	4363 1676	7,5
TOTAL NO PERIODO. . .						**1.367,04**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227
46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

RELATÓRIO CONTÁBIL DEMONSTRANTO A APROPRIAÇÃO DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P Discr.	Conta Detalh.	Valor
Fr.Grupo Conta		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		**8.272,53**
Grupo Vínculo Conta		800		TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND		**8.272,53**
340	17/01/2024	1321.01.0.1.04.33		REF. REND. APLIC. CDB N 168 MÊS 12/2023	4363 1697	425,08
340	26/01/2024	1321.01.0.1.04.33		REF. REND. APLIC. CDB N 168 MÊS 01/2024	4363 1697	812,64
340	09/02/2024	1321.01.0.1.04.33		REF REND APLIC CDB NOTA 168 MES 01/2024	4363 1697	42,95
340	15/03/2024	1321.01.0.1.04.33		REF. REND. APLIC. CDB N 553 MÊS 02/2024	4363 1697	787,81
340	15/04/2024	1321.01.0.1.04.33		REF. REND. APLIC. CDB N 553 MÊS 03/2024	4363 1697	825,10
340	15/05/2024	1321.01.0.1.04.33		REF REND APLIC.CDB Nº 553 MES 04/2024	4363 1697	885,61
340	11/06/2024	1321.01.0.1.04.33		REF REND APLIC.CDB Nº 553 MES 05/2024	4363 1697	838,79
340	16/07/2024	1321.01.0.1.04.33		REF REND APLIC.CDB Nº 553 MES 06/2024	4363 1697	799,91
340	15/08/2024	1321.01.0.1.04.33		REF REND APLIC.CDB Nº 553 MES 07/2024	4363 1697	927,46
340	17/09/2024	1321.01.0.1.04.33		REF. REND. APLIC. CDB N 553 MÊS 08/2024	4363 1697	894,78
340	14/10/2024	1321.01.0.1.04.33		REF REND APLIC Aliança NOTA 919 MES 09/2024	4363 1697	60,87
340	14/10/2024	1321.01.0.1.04.33		REF REND APLIC. CDB NOTA 553 MES 09/2024	4363 1697	783,5
340	12/11/2024	1321.01.0.1.04.33		REM. APLIC. CERTIFICADO 919 Mês 10/2024	4363 1697	164,4
340	11/12/2024	1321.01.0.1.04.33		REF. REND. APLIC.CERTIFICADO 919- MES 11/2024	4363 1697	23,5
TOTAL NO PERIODO. . .						**8.272,53**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227
46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

RELATÓRIO CONTÁBIL DEMONSTRANTO A APROPRIAÇÃO DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P Discr.	Conta Detalh.	Valor
Fr.Grupo Conta		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		**253.365,64**
Grupo Vínculo Conta		800		TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND		**253.365,64**
339	17/01/2024	1321.01.0.1.04.32		REF. REND. APLIC. CDB N 162 MÊS 12/2023	4363 1696	11.080,70
339	09/02/2024	1321.01.0.1.04.32		REF REND APLIC CDB NOTA 162 MES 01/2024	4363 1696	24.543,58
339	15/03/2024	1321.01.0.1.04.32		REF REND APLIC CDB NOTA 162 MES 02/2024	4363 1696	20.553,55
339	15/04/2024	1321.01.0.1.04.32		REF REND APLIC CDB NOTA 162 MES 03/2024	4363 1696	21.526,36
339	15/05/2024	1321.01.0.1.04.32		REF REND APLIC.CBD Nº 162 MES 04/2024	4363 1696	23.104,97
339	11/06/2024	1321.01.0.1.04.32		REF REND APLIC. CBD Nº 162 MES 05/2024	4363 1696	21.883,76
339	16/07/2024	1321.01.0.1.04.32		REF REND APLIC. CBD Nº 162 MES 06/2024	4363 1696	20.869,23
339	15/08/2024	1321.01.0.1.04.32		REF REND APLIC. CBD Nº 162 MES 07/2024	4363 1696	24.196,93
339	17/09/2024	1321.01.0.1.04.32		REF REND APLIC. CBD Nº 162 MES 08/2024	4363 1696	23.344,13
339	14/10/2024	1321.01.0.1.04.32		REF REND APLIC Aliança NOTA 316 MES 09/2024	4363 1696	2.377,85
339	14/10/2024	1321.01.0.1.04.32		REF REND APLIC. CDB NOTA 162 MES 09/2024	4363 1696	19.343,82
339	12/11/2024	1321.01.0.1.04.32		REF REND APLIC CERTIFICADO 316 MES 10/2024	4363 1696	18.146,1
339	11/12/2024	1321.01.0.1.04.32		REF REND APLIC CERTIFICADO 316 MES 11/2024	4363 1696	15.686,7
339	11/12/2024	1321.01.0.1.04.32		REF REND APLIC CERTIFICADO 316 MES 12/2024	4363 1696	6.707,9
TOTAL NO PERIODO. . .						**253.365,64**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227
46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

RELATÓRIO CONTÁBIL DEMONSTRANTO A APROPRIAÇÃO DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P Discr.	Conta Detalh.	Valor
Fr.Grupo Conta		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		**47.766,21**
Grupo Vínculo Conta		800		TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND		**47.766,21**
276	17/01/2024	1321.01.0.1.04.11		REF. REND. APLIC. CDB N 086 MÊS 12/2023	4363 1675	4.430,22
276	09/02/2024	1321.01.0.1.04.11		REF REND APLIC CDB NOTA 086 MES 01/2024	4363 1675	4.819,35
276	15/03/2024	1321.01.0.1.04.11		REF REND APLIC CDB NOTA 086 MES 02/2024	4363 1675	4.035,69
276	15/04/2024	1321.01.0.1.04.11		REF. REND. APLIC. CDB N 086 MÊS 04/2024	4363 1675	4.226,56
276	15/05/2024	1321.01.0.1.04.11		REF REND APLIC. CBD Nº 086 MES 04/2024	4363 1675	4.536,29
276	11/06/2024	1321.01.0.1.04.11		REF. REND. APLIC. CDB N 086 MÊS 05/2024	4363 1675	4.296,33
276	16/07/2024	1321.01.0.1.04.11		REF. REND. APLIC. CDB N 086 MÊS 06/2024	4363 1675	4.097,00
276	15/08/2024	1321.01.0.1.04.11		REF. REND. APLIC. CDB N 086 MÊS 07/2024	4363 1675	4.541,44
276	17/09/2024	1321.01.0.1.04.11		REF REND APLIC CDB NOTA 086 MES 08/2024	4363 1675	3.800,82
276	14/10/2024	1321.01.0.1.04.11		REF REND APLIC Aliança NOTA 840 MES 09/2024	4363 1675	515,92
276	14/10/2024	1321.01.0.1.04.11		REF REND APLIC. CDB NOTA 086 MES 09/2024	4363 1675	2.956,66
276	12/11/2024	1321.01.0.1.04.11		REF. REND. APLIC. CERTIFICADO 840 MÊS 10/2024	4363 1675	2.955,2
276	11/12/2024	1321.01.0.1.04.11		REF. REND. APLIC. CERTIFICADO 840 - MES 11/2024	4363 1675	2.554,7
TOTAL NO PERIODO. . .						**47.766,21**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227
46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

RELATÓRIO CONTÁBIL DEMONSTRANTO A APROPRIAÇÃO DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
Fr.Grupo Conta		05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			**123.351,33**
Grupo Vínculo Conta		800			TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND			**123.351,33**
396	26/07/2024	2412.50.9.1.00.03	CREDITO REF EMENDA 202419970013 - VICENTINO - INVES			4380	2134	120.000,00
405	15/08/2024	1321.01.0.1.04.36	Ref Rend Aplic Mês 07/2024			4380	2134	461,31
405	17/09/2024	1321.01.0.1.04.36	REF REND APLIC MES 08/2024			4380	2134	726,16
405	14/10/2024	1321.01.0.1.04.36	REF REND APLIC. MES 09/2024			4380	2134	701,27
405	12/11/2024	1321.01.0.1.04.36	REF REND APLIC. MES 10/2024			4380	2134	784,45
405	11/12/2024	1321.01.0.1.04.36	REF. REND. APLIC. MES 11/2024			4380	2134	678,14
TOTAL NO PERIODO. . .								**123.351,33**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227
46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

RELATÓRIO CONTÁBIL DEMONSTRANTO A APROPRIAÇÃO DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P Discr.	Conta Detalh.	Valor
Fr.Grupo Conta		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		**200.000,00**
Grupo Vínculo Conta		800		TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND		**200.000,00**
425	16/12/2024	2419.51.0.1.00.02		CREDITO REF. EMENDA PARLAMENTAR 202440350003 -	4385 2146	200.000,00
TOTAL NO PERIODO. . .						**200.000,00**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227
46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

RELATÓRIO CONTÁBIL DEMONSTRANTO A APROPRIAÇÃO DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P Discr.	Conta Detalh.	Valor
Fr.Grupo Conta		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		**454.453,06**
Grupo Vínculo Conta		800		TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND		**454.453,06**
395	26/07/2024	2413.50.0.1.00.01		CRÉDITO REF EMENDA 202442650003 - MARCOS PONTE	4381 2135	440.000,00
404	15/08/2024	1321.01.0.1.03.34		Ref Rend Aplic Mês 07/2024	4381 2135	2.552,06
404	17/09/2024	1321.01.0.1.03.34		REF REND APLIC MES 08/2024	4381 2135	3.000,48
404	14/10/2024	1321.01.0.1.03.34		REF REND APLIC. MES 09/2024	4381 2135	2.890,87
404	12/11/2024	1321.01.0.1.03.34		REF. REND. APLIC. Mês 10/2024	4381 2135	3.226,87
404	11/12/2024	1321.01.0.1.03.34		REF. REND. APLIC. MES 11/2024	4381 2135	2.782,78
TOTAL NO PERIODO. . .						**454.453,06**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

DECLARAÇÃO

Declaro para fins da Requisição de Documentos nº 1/2025, Item E – 16 b, que foram abertas contas específicas diretamente pela Plataforma Transferegov para movimentação dos recursos repassados, sendo que ao Município, cabe apenas indicar o Banco Público onde será aberta a conta bancária.

As emendas repassadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023 foram repassadas em uma única conta bancária por exercício. A partir de 2024, o Ministério da Fazenda adotou o critério de conta bancária única por emenda parlamentar, dando mais transparência e controle dos gastos.

Nº da Emenda Parlamentar	Parlamentar	Valor (R$)	Banco	Conta Bancária
202190320006	Rui Falcão	350.000,00	Banco do Brasil	49.928-5
202239550001	David Soares	200.000,00	Caixa Econômica Federal	672015-2
202239950019	General Peternelli	300.000,00	Caixa Econômica Federal	672015-2
202340350003	Luiz Carlos Motta	500.000,00	Caixa Econômica Federal	672021-7
202328180010	Tiririca	150.000,00	Caixa Econômica Federal	672021-7
202331340005	Fausto Pinato	100.000,00	Caixa Econômica Federal	672021-7
202339090002	Alexis Fonteyne	2.606.734,00	Caixa Econômica Federal	672021-7
202419970013	Vicentinho	120.000,00	Caixa Econômica Federal	672031-4
202442650003	Astronauta Marcos Pontes	440.000,00	Caixa Econômica Federal	672033-0
202440350003	Luiz Carlos Motta	200.000,00	Caixa Econômica Federal	672.030-6

Votuporanga/SP, 11 de fevereiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DENIS DAMIAO OLIVER DO NASCIMENTO
Data: 11/02/2025 10:54:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Denis Damião Oliver do Nascimento
Chefe do Departamento de Prestação de Contas
CRC 1SP324856/O-7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227

46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso Transferências Especiais - Plataforma + Brasil Banco 001 Conta 4304

Saldo em 31/12/2024 conforme extrato bancario			12.606,75
DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)			
31/12/2024	REND. APLIC. MÊS 12/2024	85,60	
			85,60
Saldo em 31/12/2024 de acordo com a contabilidade			12.521,15

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G3341408181732681
14/01/2025 08:54:33

Cliente

Agência	268-2
Conta	49928-5
Período solicitado	12/2024

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JG399695 DENIS DAMIAO OLIVER DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G336140926387787056
14/01/2025 10:23:32

Cliente

Agência	268-2
Conta	49928-5 TRANSF ESPECIAIS-3557105
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	12.521,15			9.544,930875		
31/12/2024	SALDO ATUAL	12.606,75			9.544,930875		9.544,930875

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	12.521,15
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	85,60
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	85,60
SALDO ATUAL =	12.606,75

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JG399695 DENIS DAMIAO OLIVER DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227

46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso Transf. Esp.-Emendas Parl. Plínio Marin e Av.Emílio A.Hernandes Banco 104 Conta 4327

Saldo em 31/12/2024 conforme extrato bancario			389.121,63
DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)			
31/12/2024	REND. APLIC. NOTA 216581 MÊS 12	464,03	
31/12/2024	REND. APLIC. NOTA 231102 MÊS 12	110,45	
31/12/2024	REND. APLIC. NOTA 546131 MÊS 12	14,04	
31/12/2024	REND. APLIC. NOTA 294526 MÊS 12	2,72	
			591,24
Saldo em 31/12/2024 de acordo com a contabilidade			388.530,39

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 364600001
Conta Referência: 0364/006/00672015-2
Nome: VOTUPORANGA GABINETE PREFEITO
Período: de: 01/12/2024 até: 31/12/2024

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
02/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
03/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
04/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
10/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
11/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
17/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
18/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2024	000010	RG CDB FLX	284.403,53C	284.403,53C
19/12/2024	000015	RG CDB FLX	14.513,74C	298.917,27C
19/12/2024	000018	RG CDB FLX	85.367,99C	384.285,26C
19/12/2024	000170	RG CDB FLX	4.245,13C	388.530,39C
19/12/2024	-	SALDO TOTAL		388.530,39C
20/12/2024	-	SALDO TOTAL		388.530,39C
23/12/2024	216581	APLICACAO	284.051,80D	104.478,59C
23/12/2024	-	SALDO TOTAL		104.478,59C
24/12/2024	231102	APLICACAO	85.732,90D	18.745,69C
24/12/2024	-	SALDO TOTAL		18.745,69C
26/12/2024	546131	APLICACAO	14.513,27D	4.232,42C
26/12/2024	-	SALDO TOTAL		4.232,42C
27/12/2024	294526	APLICACAO	4.232,42D	0,00
27/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2024	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

IMPRIMIR FECHAR

INFORMATIVO MENSAL PRE-FIXADO

Agência	Conta	Mês
364 - VOTUPORANGA, SP	**0364/006/00672015-2**	**DEZEMBRO/2024**
Nome	CPF/CNPJ	Posição
MUNICIPIO DE VOTUPORANGA	**46.599.809/0001-82**	**31/12/2024**

CNPJ CAIXA	ENDEREÇO
00.360.305/0001-04	**SBS Quadra 04 Lote 03/04 Brasília DF CEP 70092-900**

TOTAL

Valor Base em 31/12/2024	Rend Bruto Acumulado	Prov IR + IOF	Rend Liquido Acumulado	Saldo Liquido em 31/12/2024
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

N. Nota			Permite Resgate Antecipado	
20241010 000010			**SIM**	
Data Aplicação	Data Vencimento	Valor Base	Taxa Atual	Taxa Final
10/10/2024	**10/09/2029**	**0,00**	**95,7500 % CDI**	**95,7500 % CDI**

Rend Bruto Acum	Provisao IR	Rend Liquido Acum	Saldo em 29/11/2024
0,00	**0,00**	**0,00**	**282.760,64**
%Rend Bruto Acum	Provisão IOF	%Rend Liquido Acum	Saldo em 31/12/2024
0,0000 %	**0,00**	**0,0000 %**	**0,00**

Resgates Efetivados no Mês

Dia	N. Nota	N. Nota Resg	Valor Base	Rendimentos	IOF	IRRF	Resgate Liquido
19/12/2024	20241010 000010	20241219 001669	279.020,94	5.382,59	0,00	0,00	284.403,53
Total			**381.178,70**	**7.351,69**	**0,00**	**0,00**	**388.530,39**

Observação

O saldo líquido da Nota é composto pelo valor Base + Rendimento Bruto Acumulado deduzido da Provisão de IR e IOF do mês do extrato. O Rendimento Líquido é somente informativo, não compõe o saldo. Rend. bruto do mês = Rend Bruto Acum. + Rend. dos Resgates - Rend Bruto Acum do mês anter.SAC CAIXA: 0800 726 0101 e 0800 726 2492 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala) De olho na Qualidade (exclusivo Minha Casa, Minha Vida): 0800 726 6268 Ouvidoria:0800 725 7474 caixa.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

IMPRIMIR FECHAR

INFORMATIVO MENSAL PRE-FIXADO

Agência	Conta	Mês
364 - VOTUPORANGA, SP	**0364/006/00672015-2**	**DEZEMBRO/2024**
Nome	CPF/CNPJ	Posição
MUNICIPIO DE VOTUPORANGA	**46.599.809/0001-82**	**31/12/2024**

CNPJ CAIXA	ENDEREÇO
00.360.305/0001-04	**SBS Quadra 04 Lote 03/04 Brasília DF CEP 70092-900**

TOTAL

Valor Base em 31/12/2024	Rend Bruto Acumulado	Prov IR + IOF	Rend Liquido Acumulado	Saldo Liquido em 31/12/2024
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

N. Nota			Permite Resgate Antecipado	
20241010 000015			**SIM**	
Data Aplicação	Data Vencimento	Valor Base	Taxa Atual	Taxa Final
10/10/2024	**10/09/2029**	**0,00**	**95,7500 % CDI**	**95,7500 % CDI**

Rend Bruto Acum	Provisao IR	Rend Liquido Acum	Saldo em 29/11/2024
0,00	**0,00**	**0,00**	**14.429,89**
%Rend Bruto Acum	Provisão IOF	%Rend Liquido Acum	Saldo em 31/12/2024
0,0000 %	**0,00**	**0,0000 %**	**0,00**

Resgates Efetivados no Mês

Dia	N. Nota	N. Nota Resg	Valor Base	Rendimentos	IOF	IRRF	Resgate Liquido
19/12/2024	20241010 000015	20241219 001669	14.239,05	274,69	0,00	0,00	14.513,74
Total			**381.178,70**	**7.351,69**	**0,00**	**0,00**	**388.530,39**

Observação

O saldo líquido da Nota é composto pelo valor Base + Rendimento Bruto Acumulado deduzido da Provisão de IR e IOF do mês do extrato. O Rendimento Líquido é somente informativo, não compõe o saldo. Rend. bruto do mês = Rend Bruto Acum. + Rend. dos Resgates - Rend Bruto Acum do mês anter.SAC CAIXA: 0800 726 0101 e 0800 726 2492 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala) De olho na Qualidade (exclusivo Minha Casa, Minha Vida): 0800 726 6268 Ouvidoria:0800 725 7474 caixa.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

IMPRIMIR FECHAR

INFORMATIVO MENSAL PRE-FIXADO

Agência	Conta	Mês
364 - VOTUPORANGA, SP	**0364/006/00672015-2**	**DEZEMBRO/2024**
Nome	CPF/CNPJ	Posição
MUNICIPIO DE VOTUPORANGA	**46.599.809/0001-82**	**31/12/2024**

CNPJ CAIXA	ENDEREÇO
00.360.305/0001-04	**SBS Quadra 04 Lote 03/04 Brasília DF CEP 70092-900**

TOTAL

Valor Base em 31/12/2024	Rend Bruto Acumulado	Prov IR + IOF	Rend Liquido Acumulado	Saldo Liquido em 31/12/2024
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

N. Nota			Permite Resgate Antecipado	
20241010 000018			**SIM**	
Data Aplicação	Data Vencimento	Valor Base	Taxa Atual	Taxa Final
10/10/2024	**10/09/2029**	**0,00**	**95,7500 % CDI**	**95,7500 % CDI**

Rend Bruto Acum	Provisao IR	Rend Liquido Acum	Saldo em 29/11/2024
0,00	**0,00**	**0,00**	**84.874,85**
%Rend Bruto Acum	Provisão IOF	%Rend Liquido Acum	Saldo em 31/12/2024
0,0000 %	**0,00**	**0,0000 %**	**0,00**

Resgates Efetivados no Mês

Dia	N. Nota	N. Nota Resg	Valor Base	Rendimentos	IOF	IRRF	Resgate Liquido
19/12/2024	20241010 000018	20241219 001669	83.752,32	1.615,67	0,00	0,00	85.367,99
Total			**381.178,70**	**7.351,69**	**0,00**	**0,00**	**388.530,39**

Observação

O saldo líquido da Nota é composto pelo valor Base + Rendimento Bruto Acumulado deduzido da Provisão de IR e IOF do mês do extrato. O Rendimento Líquido é somente informativo, não compõe o saldo. Rend. bruto do mês = Rend Bruto Acum. + Rend. dos Resgates - Rend Bruto Acum do mês anter.SAC CAIXA: 0800 726 0101 e 0800 726 2492 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala) De olho na Qualidade (exclusivo Minha Casa, Minha Vida): 0800 726 6268 Ouvidoria:0800 725 7474 caixa.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

IMPRIMIR FECHAR

INFORMATIVO MENSAL PRE-FIXADO

Agência	Conta	Mês
364 - VOTUPORANGA, SP	**0364/006/00672015-2**	**DEZEMBRO/2024**
Nome	CPF/CNPJ	Posição
MUNICIPIO DE VOTUPORANGA	**46.599.809/0001-82**	**31/12/2024**

CNPJ CAIXA	ENDEREÇO
00.360.305/0001-04	**SBS Quadra 04 Lote 03/04 Brasília DF CEP 70092-900**

TOTAL

Valor Base em 31/12/2024	Rend Bruto Acumulado	Prov IR + IOF	Rend Liquido Acumulado	Saldo Liquido em 31/12/2024
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

N. Nota			Permite Resgate Antecipado	
20241011 000170			**SIM**	
Data Aplicação	Data Vencimento	Valor Base	Taxa Atual	Taxa Final
11/10/2024	**10/09/2029**	**0,00**	**95,7500 % CDI**	**95,7500 % CDI**

Rend Bruto Acum	Provisao IR	Rend Liquido Acum	Saldo em 29/11/2024
0,00	**0,00**	**0,00**	**4.220,61**
%Rend Bruto Acum	Provisão IOF	%Rend Liquido Acum	Saldo em 31/12/2024
0,0000 %	**0,00**	**0,0000 %**	**0,00**

Resgates Efetivados no Mês

Dia	N. Nota	N. Nota Resg	Valor Base	Rendimentos	IOF	IRRF	Resgate Liquido
19/12/2024	20241011 000170	20241219 001669	4.166,39	78,74	0,00	0,00	4.245,13
Total			**381.178,70**	**7.351,69**	**0,00**	**0,00**	**388.530,39**

Observação

O saldo líquido da Nota é composto pelo valor Base + Rendimento Bruto Acumulado deduzido da Provisão de IR e IOF do mês do extrato. O Rendimento Líquido é somente informativo, não compõe o saldo. Rend. bruto do mês = Rend Bruto Acum. + Rend. dos Resgates - Rend Bruto Acum do mês anter.SAC CAIXA: 0800 726 0101 e 0800 726 2492 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala) De olho na Qualidade (exclusivo Minha Casa, Minha Vida): 0800 726 6268 Ouvidoria:0800 725 7474 caixa.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Extrato Mensal Consolidado por Conta de Fundos de Investimento
Dezembro/2024

Data de emissão: 07/01/2025

Administradora	*Endereço*	*CNPJ da Administradora*
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 4 - Lotes 3/4 Brasília - DF	00.360.305/0001-04

Investidor	*CPF/CNPJ*
MUNICIPIO DE VOTUPORANGA	46.599.809/0001-82

Resumo Consolidado da Movimentação

Saldo Bruto Anterior	0,00
Aplicações	388.530,39C
Resgates	0,00
Resgate em Trânsito	0,00
Eventos	0,00
Taxa operacional	0,00
Saldo Bruto Atual	389.121,63C
Rendimento Bruto no Mês	591,24C

Dados Consolidados da Tributação

Tipo de fundo:	Renda Fixa (6800)	Renda Variável (6813)
Rend. Base Trib.	0,00	0,00
IR	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00

Rentabilidade por Fundo

	No Mês (%)	No Ano (%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
AUTOM POLIS	0,65	7,45	1,119587	1,126965

Movimentação por Fundo

Conta 0364.0006.000000672015-2	Aplicações	Resgates	Saldo Bruto	Rentab. Mês
AUTOM POLIS	388.530,39C	0,00	389.121,63C	591,24C

Movimentação Detalhada

Conta 0364.0006.000000672015-2

Código	**Fundo**	**CNPJ do Fundo**
7869	**FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP**	**50.803.936/0001-29**

Data	*Histórico*	*Valor R$*	*Qtde de Cotas*
23/12	APLICACAO	284.051,80C	252.461,988735
24/12	APLICACAO	85.732,90C	76.172,152303
26/12	APLICACAO	14.513,27C	12.890,646927
27/12	APLICACAO	4.232,42C	3.758,002276

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC Caixa:
0800-726-0101
Ouvidoria:
0800-725-7474

Endereço para Correspondência:
Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Endereço Eletrônico:
http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco

Fechar Imprimir

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227

46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso Transferências Especiais - Emenda Parlamentar Banco 104 Conta 4363

Saldo em 31/12/2024 conforme extrato bancario			470.311,22
DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)			
31/12/2024	REND. APLIC. CERTIF 357840 MÊS	3.062,31	
31/12/2024	REND. APLIC. CERTIF 220919 MÊS	7,70	
31/12/2024	REND. APLIC. CERTIF 608817 MÊS	9,01	
			3.079,02
Saldo em 31/12/2024 de acordo com a contabilidade			467.232,20

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 364600001
Conta Referência: 0364/006/00672021-7
Nome: VOTUPORANGA GABINETE PREFEITO
Período: de: 01/12/2024 até: 31/12/2024

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
02/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
03/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
04/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
10/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
11/12/2024	218983	RESGATE	2.860.099,64C	2.860.099,64C
11/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.860.099,64C
12/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.860.099,64C
13/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.860.099,64C
16/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.860.099,64C
17/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.860.099,64C
18/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.860.099,64C
19/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.860.099,64C
20/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.860.099,64C
23/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.860.099,64C
24/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.860.099,64C
26/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.860.099,64C
27/12/2024	109016	ENVIO TED	2.860.099,64D	0,00
27/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2024	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	*Código*	*Operação*	*Emissão*
VOTUPORANGA, SP	0364	7869	22/01/2025

Fundo	*CNPJ do Fundo*	*Início das Atividades do Fundo*
FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP	50.803.936/0001-29	13/06/2023

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	**No Ano(%)**	**Nos Últimos 12 Meses(%)**	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,6590	7,4600	7,4600	1,11958700	1,12696500

Administradora

Nome	*Endereço*	*CNPJ da Administradora*
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	*CPF/CNPJ*	*Conta Corrente*	*Mês/Ano*	*Folha*
VOTUPORANGA GABINETE PREFEITO	46.599.809/0001-82	0006.000000672021-7	12/2024	01/01
Análise do Perfil do Investidor		*Data da Avaliação*		

Resumo da Movimentação

Histórico	***Valor em R$***	*Qtde de Cotas*
Saldo Anterior	3.320.623,89C	2.965.936,445809
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	2.860.099,64D	2.548.610,956061
Rendimento Bruto no Mês	9.786,97C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	470.311,22C	417.325,489748
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	*Histórico*	***Valor R$***	*Qtde de Cotas*
11 / 12	RESGATE	2.860.099,64D	2.548.610,956061
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	***Rendimento Base***	***IRRF***
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227

46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso Emenda Parlamentar 202440350003 - Luiz Carlos Motta Banco 104 Conta 4385

Saldo em 31/12/2024 conforme extrato bancario			200.655,76
DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)			
31/12/2024	Ref. Rend. Aplic. Mês 12/2024	655,76	
			655,76
Saldo em 31/12/2024 de acordo com a contabilidade			200.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 364600001
Conta Referência: 0364/006/00672030-6
Nome: VOTUPORANGA GABINETE PREFEITO
Período: de: 01/12/2024 até: 31/12/2024

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
02/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
03/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
04/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
10/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
11/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2024	237966	APLICACAO	200.000,00D	200.000,00D
16/12/2024	000001	CRED TED	200.000,00C	0,00
16/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
17/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
18/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
24/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2024	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA.

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
VOTUPORANGA, SP	0364	7869	06/01/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP	50.803.936/0001-29	13/06/2023

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,6590	7,4600	7,4600	1,11958700	1,12696500

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
VOTUPORANGA GABINETE PREFEITO	46.599.809/0001-82	0006.000000672030-6	12/2024	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	200.000,00C	178.049,679421
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	655,76C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	200.655,76C	178.049,679421
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas
16 / 12	APLICACAO	200.000,00C	178.049,679421

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227

46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso EP 202419970013 - Invetim. Educação Infantil Banco 104 Conta 4380

Saldo em 31/12/2024 conforme extrato bancario			124.164,20
DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)			
31/12/2024	REND. APLIC. MÊS 12/2024	812,87	
			812,87
Saldo em 31/12/2024 de acordo com a contabilidade			123.351,33

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 364600001
Conta Referência: 0364/006/00672031-4
Nome: VOTUPORANGA GABINETE PREFEITO
Período: de: 01/12/2024 até: 31/12/2024

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
29/11/2024	-	SALDO ANTERIOR		0,00
02/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
03/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
04/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
10/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
11/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
17/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
18/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
24/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2024	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.
O Saldo Final é o saldo total do período informado na pesquisa.

IMPRIMIR FECHAR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA.

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
VOTUPORANGA, SP	0364	7869	06/01/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP	50.803.936/0001-29	13/06/2023

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,6590	7,4600	7,4600	1,11958700	1,12696500

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
VOTUPORANGA GABINETE PREFEITO	46.599.809/0001-82	0006.000000672031-4	12/2024	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	123.351,33C	110.175,739485
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	812,87C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	124.164,20C	110.175,739485
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227

46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso EP 202442650003 -Invest. Assitência a Criança e Adolescente Banco 104 Conta 4381

Saldo em 31/12/2024 conforme extrato bancario			457.769,35
DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)			
31/12/2024	REND. APLIC. MÊS 12/2024	3.316,29	
			3.316,29
Saldo em 31/12/2024 de acordo com a contabilidade			454.453,06

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:	GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA:	364600001
Conta Referência:	0364/006/00672033-0
Nome:	VOTUPORANGA GABINETE PREFEITO
Período:	de: 01/12/2024 até: 31/12/2024

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
29/11/2024	-	SALDO ANTERIOR		0,00
02/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
03/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
04/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
10/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
11/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
17/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
18/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
24/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2024	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.
O Saldo Final é o saldo total do período informado na pesquisa.

IMPRIMIR FECHAR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA.

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
VOTUPORANGA, SP	0364	5413	06/01/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	10.740.552/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7297	8,3434	8,3434	2,09378300	2,10906200

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
VOTUPORANGA GABINETE PREFEITO	46.599.809/0001-82	0006.000000672033-0	12/2024	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	454.453,06C	217.048,787634
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	3.316,29C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	457.769,35C	217.048,787634
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

DECLARAÇÃO

Declaro para fins da Requisição de Documentos nº 1/2025, Item E - 16.c, que as Emendas Parlamentares listadas abaixo, não tiveram despesas no período solicitado e, portanto, não há relatório contábil com as discriminações das despesas.

Nº da Emenda Parlamentar	Parlamentar	Tipo	Valor (R$)
202190320006	Rui Falcão	Investimento	350.000,00
202240350003	Luiz Carlos Motta	Investimento	250.000,00
202239550001	David Soares	Investimento	200.000,00
202328180010	Tiririca	Investimento	150.000,00
202419970013	Vicentinho	Investimento	120.000,00
202442650003	Astronauta Marcos Pontes	Investimento	440.000,00
202440350003	Luiz Carlos Motta	Investimento	200.000,00

Votuporanga/SP, 11 de fevereiro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DENIS DAMIAO OLIVER DO NASCIMENTO
Data: 11/02/2025 11:20:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Denis Damião Oliver do Nascimento
Chefe do Departamento de Prestação de Contas
CRC 1SP324856/O-7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227
46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À
31541	EX	18/12/2023	8007	800.264	0.05.00	004	021503	26.782.0030.2096.0000	4.4.90.52.52	ANHANGUERA COMERCIO DE VEI	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00	

Histórico: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000416/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Aquisição de veículo usado, tipo caminhão, equipado com cesto aéreo isolado, Ano/Modelo não inferior a 202 etragem máxima: 50.000 (cinquenta mil quilômetros), para atender as esquipes da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança nos serviços em altura, implantação e manutenção na sinalização eletrônica/semafórica do Município de Votuporanga/SP.

Total:	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227
46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À
11795	EX	09/05/2023	8007	800.027	0.05.00	004	022503	15.451.0020.1032.0000	4.4.90.51.99	CMB CONSTRUTORA MORAES BR/	62.369,94	0,00	0,00	62.369,94	0,00	62.369,94	

Histórico: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000081/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: CONCORRÊNCIA - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para execução dos serviç it alização do trecho 4 e Construção de Ciclovia na Avenida Emílio Arroyo Hernandes, no município de Votuporanga/SP.

Total:	62.369,94	0,00	0,00	62.369,94	0,00	62.369,94

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227
46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À
16500	OR	20/08/2024	0910	800.045	0.05.00	004	021301	10.303.0024.2083.0000	3.3.90.30.09	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	99.999,90	0,00	9,90	99.990,00	0,00	99.990,00	
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 05922/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000182/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 85 - Mod. Formatada: 85 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Farmacológicos (Medican ra as Unidades de Saúde Municipais, com entrega de forma parcelada pelo período de 4 (quatro) meses																
24536	OR	04/12/2024	0910	800.045	0.05.00	004	021301	10.303.0024.2083.0000	3.3.90.30.09	R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DI	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 07415/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000028/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Farmacológicos para as U e Saúde Municipais, durante o período de 4 meses																
24537	OR	04/12/2024	0910	800.045	0.05.00	004	021301	10.303.0024.2083.0000	3.3.90.30.09	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITAI	1.113,60	0,00	0,00	1.113,60	0,00	1.113,60	
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 07568/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000182/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 85 - Mod. Formatada: 85 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Farmacológicos (Medican ra as Unidades de Saúde Municipais, com entrega de forma parcelada pelo período de 4 (quatro) meses																
										Total:	107.113,50	0,00	9,90	107.103,60	0,00	107.103,60	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227
46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À
26273	OR	26/12/2024	1786	800.044	0.05.00	004	021600	18.541.0032.2098.0000	4.4.71.52.00	CINORP - CONSORCIO INTERMUNI	2.860.099,64	0,00	0,00	2.860.099,64	0,00	2.860.099,64	

Histórico: Referente Termo de Convênio n.001/2024 que tem por objeto a transferência de recursos proveniente de Transferência Especial do Ministério da Fazenda, Emenda Parlamentar nº 202339090002, de autoria do Deputado Federal Alexis Fonteyne, para Aquisição e inst equipamentos complementares para a usina de triagem mecanizada (UTM) de resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados pelo consórcio CINORP, provenientes da coleta indiferenciada, conforme autorizado na Lei Municipal n.7209, de 17 de dezembro de 2024.

Total:	2.860.099,64	0,00	0,00	2.860.099,64	0,00	2.860.099,64

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227
46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À
03007	GL	02/02/2024	1680	800.036	0.05.00	004	022503	15.451.0020.1006.0000	4.4.90.51.99	2D CONSTRUCOES E SERVICOS LT	443.133,03	0,00	0,00	95.345,95	347.787,08	95.345,95	347.7
Histórico:	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000465/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para p e serviços de instalações elétricas com elaboração de projeto para execução de obras de infraestrutura urbana, sendo circuitos elétricos de baixa tensão e iluminação ornamental atendendo ao Trevo de Acesso ao Distrito de Simonsen, neste Município de Votuporanga/																
										Total:	443.133,03	0,00	0,00	95.345,95	347.787,08	95.345,95	347.7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

DECLARAÇÃO

Declaro para fins da Requisição de Documentos nº 1/2025, Item E - 16.d, que as informações dos valores executados das Emendas Parlamentares listadas abaixo, estão inseridas na Aba Relatório de Gestão da Plataforma Transferegov e disponibilizadas aos órgãos concessores para análise.

Nº da Emenda Parlamentar	Parlamentar	Tipo	Valor (R$)
202240350003	Luiz Carlos Motta	Investimento	250.000,00
202239550001	David Soares	Investimento	200.000,00
202239950019	General Peternelli	Investimento	300.000,00
202328180010	Tiririca	Investimento	150.000,00

Os comprovantes de execução das outras emendas parlamentares ainda não foram inseridos na plataforma Transferegov, pois com a Instrução Normativa nº 93/2024 do TCU, a plataforma implementou, no final do exercício de 2024, as abas Plano de Trabalho e Relatório de Gestão, com isso o sistema impediu a elaboração do relatório de gestão, considerando que é necessário a aprovação prévia do plano de trabalho para posterior inserção do referido relatório.

Até o momento, não foram aprovados os planos de trabalho pelos órgãos concessores.

Votuporanga/SP, 11 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DENIS DAMIAO OLIVER DO NASCIMENTO
Data: 11/02/2025 12:40:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Denis Damião Oliver do Nascimento
Chefe do Departamento de Prestação de Contas
CRC 1SP324856/O-7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Aviso Importante
Não é possível cadastrar um Relatório de Gestão enquanto o Plano de Trabalho não estiver aprovado.

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032021-013497 / 2021**
Programa: **09032021**
Situação: **Ciente**

Beneficiário: **46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA (SP)**
Emenda Parlamentar: **202190320006-RUI FALCÃO**

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Plano de Trabalho | Análises | Relatório Gestão

Total de Custeio		Total de Investimento		Total do Plano de Ação
R$ 0,00	+	R$ 366.850,00	=	R$ 366.850,00

Período de Execução: 36 meses
02/08/2021 - 02/08/2024

Executado de Custeio		Executado de Investimento		Executado do Plano de Ação
R$ 0,00	+	R$ 0,00	=	R$ 0,00

IN TCU nº 93/2024: O relatório de gestão deverá ser inserido, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos.

Adicionar

Lista de Relatórios de Gestão

Data do Relatório	Tipo	Executor	Valor Executado	Valor Pendente	Situação	Ações

Nenhum item encontrado

Voltar

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Plano de Ação com relatório elaborado antes das atualizações implementadas pela IN nº 93/2024 do TCU.
Para garantir a conformidade com as novas diretrizes, é necessário submeter um novo relatório. Caso deseje visualizar o relatório anterior acesse:

Relatório PARCIAL

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032022-020098 / 2022**
Programa: **09032022**
Situação: **Ciente**

Beneficiário: **46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA (SP)**
Emenda Parlamentar: **202239550001-DAVID SOARES**

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Plano de Trabalho | Análises | Relatório Gestão

Executor (Obrigatório)
46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA

Situação do Relatório de Gestão
Disponibilizado

Tipo (Obrigatório)
Final

Valor Executado (Obrigatório)
R$ 200.000,00
Somatório dos documentos de liquidação

Valor Pendente (Obrigatório)
R$ 0,00

Data do Relatório
23/01/2025

Dados Orçamentários

Desempenho de Metas

Meta	Execução Física	Justificativa	Resultados Alcançados	Ações
Meta 1: Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social para "Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais."	100%		Com a aquisição do veículo e dos equipamentos foi possível melhorar a estrutura do serviço ofertado pela Entidade para atendimento a 35 crianças e adolescentes e 50 pessoas idosas.	

Lista de Anexos - Dados Orçamentários

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Dotação Orçamentária	Dotação Orçamentária.pdf	

Processo de Execução - Liquidação

Descritivo do Processo de Execução - Liquidação

Liquidação - Valor referente a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social conforme Termo de Fomento nº 047/2023,
destinados para a "Aquisição de material permanente", para estruturação da rede de serviços socioassistenciais.

Caracteres restantes: **9740**

Lista de Anexos - Processo de Execução - Liquidação

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Liquidação NE 25535	Liquidação NE 25535.pdf	

Contrato

Descritivo do Contrato

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 047/2023
POSC nº 038/2023

Entidade: Comunidade São Francisco de Assis

Caracteres restantes: **9181**

Lista de Anexos - Contrato

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Termo de Fomento nº 047/2023	TF 047-2023 Comunidade São Francisco de Assis.pdf	
Extrato de Publicação	TF 047-2023 São Francisco.pdf	

Documento de Liquidação

Documentos de Liquidação

Data do Pagamento	Descrição	Recebedor	Natureza da Despesa	Valor do Pagamento	Ações
04/10/2023	Repasse TF nº 047/2023	59.857.490/0001-90 - COMUNIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS	Investimento	R$ 200.000,00	

Lista de Anexos - Documento de Liquidação

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Empenho e Comprovante de Pagamento	Empenho e Comprovante de Pagamento.pdf	
Termo de Fomento nº 047/2023	TF 047-2023 Comunidade São Francisco de Assis.pdf	

Registros Fotográficos

Descritivo dos Registros Fotográficos

Veículo e equipamentos adquiridos de acordo com o plano de trabalho.

Caracteres restantes: **9932**

Lista de Anexos - Registros Fotográficos



Exibir: 5 | 1-5 de 36 itens | Página 1

Informações Complementares (Processos Administrativos)

Houve instauração de processo administrativo de apuração ou processo administrativo disciplinar?

Sim Não

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Declaro atendimento ao exposto no § 2º do artigo 3º da IN - TCU Nº 93

Informações Complementares

Caracteres restantes: **10000**

Lista de Anexos - Informações Complementares (Processos Administrativos)

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
POSC	POSC 038-2023 - Chamamento Público 004-2023 SEASO.pdf	
Alteração de Plano de Trabalho	Plano de Trabalho Alterado.pdf	

Lista de Anexos - Geral

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação	TF 047-2023 Parecer Técnico Comissão - São Francisco de Assis - Emenda Federal.pdf
Parecer Técnico do Gestor da Parceria	TF 047-2023 Parecer Técnico Gestor - São Francisco de Assis - Emenda Federal.pdf
Anexo RP-10 Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas	Anexo RP-10 Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas.pdf
Conciliação Bancária - Aplicação	Conciliação Bancária - Aplicação.pdf
Conciliação Bancária - CC	Conciliação Bancária - CC.pdf
Relatório de Execução Financeira	Relatório de Execução Financeira.pdf
Notas Fiscais	Notas Fiscais.pdf
Devolução de saldo remanescente	Devolução.pdf
Relatório Anual de Execução do Objeto	Relatório Anual de Execução do Objeto.pdf
Relatório Fotográfico	Relatório Fotográfico.pdf
Parecer Conclusivo	TF 047-2023 Emenda Parlamentar São Francisco de Assis.pdf
Declaração de cumprimento Art. 166-A da Constituição Federal	Declaração de cumprimento Art. 166-A da Constituição Federal.pdf
Declaração Portal da Transparência	Declaração Portal da Transparência.pdf
Extratos TF 047-2023 - Conta Corrente	Extratos TF 047-2023 - Conta Corrente.pdf
Extratos TF 047-2023 - Conta Aplicação	Extratos TF 047-2023 - Conta Aplicação.pdf
Extratos Bancários - Conta Corrente	Extratos Bancários - Conta Corrente.pdf
Extratos Bancários - Conta Aplicação	Extratos Bancários - Conta Aplicação.pdf
Demonstrativo de Saldo Bancário	Demonstrativo de Saldo Bancário TE David Soares EP 202239550001.pdf

Histórico de Alterações do Relatório de Gestão

Responsável	Data/Hora	Situação
400.981.148-08	23/01/2025 08:06	Disponibilizado
400.981.148-08	23/01/2025 07:43	Em elaboração
400.981.148-08	22/01/2025 16:56	Disponibilizado
400.981.148-08	09/12/2024 10:36	Em elaboração

Voltar

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Plano de Ação com relatório elaborado antes das atualizações implementadas pela IN nº 93/2024 do TCU.
Para garantir a conformidade com as novas diretrizes, é necessário submeter um novo relatório. Caso deseje visualizar o relatório anterior acesse:

Relatório PARCIAL

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032022-016881 / 2022**
Programa: **09032022**
Situação: **Ciente**

Beneficiário: **46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA (SP)**
Emenda Parlamentar: **202239950019-GENERAL PETERNELLI**

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Plano de Trabalho | Análises | Relatório Gestão

Executor (Obrigatório): 46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA

Situação do Relatório de Gestão: Disponibilizado

Tipo (Obrigatório): Final

Valor Executado (Obrigatório): R$ 380.000,00
Somatório dos documentos de liquidação

Valor Pendente (Obrigatório): R$ 0,00

Data do Relatório: 23/01/2025

Dados Orçamentários

Desempenho de Metas

Meta	Execução Física	Justificativa	Resultados Alcançados	Ações
Meta 1: Aquisição de 01 caminhão cesto aéreo isolado, para atender as equipes da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança nos serviços em altura, implantação e manutenção na sinalização eletrônica/semafórica no Município de Votuporanga	100%		Com a aquisição do caminhão cesto aéreo isolado foi possível realizar os serviços de implantação e manutenção na sinalização eletrônica/semafórica no Município.	

Lista de Anexos - Dados Orçamentários

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Dotação orçamentária	Dotação orçamentária.pdf	

Processo de Execução - Liquidação

Descritivo do Processo de Execução - Liquidação

Liquidação - Aquisição de veículo usado, tipo caminhão, equipado com cesto aéreo isolado, Ano/Modelo não inferior a 2020, Quilometragem máxima: 50.000 (cinquenta mil quilômetros), para atender as esquipes da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança nos serviços em altura, implantação e manutenção na sinalização eletrônica/semafórica do Município de Votuporanga/SP.

Caracteres restantes: **9618**

Lista de Anexos - Processo de Execução - Liquidação

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Liquidação NE 31542	Liquidação NE 31542.pdf	
Liquidação NE 31541	Liquidação NE 31541.pdf	

Contrato

Descritivo do Contrato

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: ANHANGUERA COMÉRCIO DE VEÍCULOS USADOS LTDA.
Objeto: Aquisição de veículo usado, tipo caminhão, equipado com cesto aéreo isolado, Ano/Modelo não inferior a 2020, Quilometragem máxima: 50.000 (cinquenta mil quilômetros), para atender as equipes da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança nos serviços em altura

Caracteres restantes: **9374**

Lista de Anexos - Contrato

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Contrato nº 416/2023	Contrato 416-2023.pdf	
Publicação do Extrato de Contrato	Publicação do Extrato de Contrato 416-2023.pdf	

Documento de Liquidação

Documentos de Liquidação

Data do Pagamento	Descrição	Recebedor	Natureza da Despesa	Valor do Pagamento	Ações
09/01/2024	PG NE 31541 NF 821	10.617.344/0001-06 - ANHANGUERA COMERCIO DE VEICULOS USADOS LTDA	Investimento	R$ 325.000,00	
09/01/2024	PG NE 31542 NF 821	10.617.344/0001-06 - ANHANGUERA COMERCIO DE VEICULOS USADOS LTDA	Investimento	R$ 55.000,00	

Lista de Anexos - Documento de Liquidação

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
NF 821 Anhanguera Com. de Veículos Usados Ltda	2023-12-29 NF 821 Anhanguera Com. de Veículos Usados Ltda.pdf	

Registros Fotográficos

Descritivo dos Registros Fotográficos

Relatório Fotográfico - Caminhão Cesto Aéreo Isolado

Caracteres restantes: **9948**

Lista de Anexos - Registros Fotográficos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA






Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página 1

Informações Complementares (Processos Administrativos)

Houve instauração de processo administrativo de apuração ou processo administrativo disciplinar?

Sim Não

Declaro atendimento ao exposto no § 2º do artigo 3º da IN - TCU Nº 93

Informações Complementares

Caracteres restantes: **10000**

Lista de Anexos - Informações Complementares (Processos Administrativos)

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Processo Licitatório - Pregão Presencial 003-2023 - Processo 416-2023	Processo Licitatório - Pregão Presencial 003-2023 - Processo 416-2023.pdf	

Lista de Anexos - Geral

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Declaração de cumprimento Art. 166-A da Constituição Federal	Declaração de cumprimento Art. 166-A da Constituição Federal.pdf	
Relatório de Patrimônio	Relatório de Patrimônio.pdf	
Relatório Fotográfico	Relatório Fotográfico.pdf	
Extratos Bancários - Conta Corrente	Extratos Conta Corrente.pdf	
Extratos Bancários - Conta Aplicação	Extratos Conta Aplicação.pdf	
Demonstrativo de Saldo Bancário TE Peternelli EP 202239950019	Demonstrativo de Saldo Bancário TE Peternelli EP 202239950019.pdf	

Histórico de Alterações do Relatório de Gestão

Responsável	Data/Hora	Situação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Plano de Ação com relatório elaborado antes das atualizações implementadas pela IN nº 93/2024 do TCU.
Para garantir a conformidade com as novas diretrizes, é necessário submeter um novo relatório. Caso deseje visualizar o relatório anterior acesse:

Relatório PARCIAL

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032022-020434 / 2022**
Programa: **09032022**
Situação: **Ciente**

Beneficiário: **46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA (SP)**
Emenda Parlamentar: **202239960001-GENINHO ZULIANI**

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Plano de Trabalho | Análises | Relatório Gestão

Executor (Obrigatório)
46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA

Situação do Relatório de Gestão
Em elaboração

Tipo (Obrigatório)
Final

Valor Executado (Obrigatório)
R$ 1.676.647,33
Somatório dos documentos de liquidação

Valor Pendente (Obrigatório)
R$ 0,00

Data do Relatório
24/01/2025

Dados Orçamentários

Desempenho de Metas

Meta	Execução Física	Justificativa	Resultados Alcançados	Ações
Meta 1: Revitalização do trecho 4 e Construção de Ciclovia na Avenida Emílio Arroyo Hernandes	100%		Melhoria na mobilidade urbana, segurança aos munícipes.	

Lista de Anexos - Dados Orçamentários

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Dotação orçamentária	Dotação orçamentária.pdf	

Processo de Execução - Liquidação

Descritivo do Processo de Execução - Liquidação

Liquidação - Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para execução dos serviços de Revitalização do trecho 4 e Construção de Ciclovia na Avenida Emílio Arroyo Hernandes, no município de Votuporanga.

Caracteres restantes: **9755**

Lista de Anexos - Processo de Execução - Liquidação

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Liquidação NE 11795-1	Liquidação NE 11795-1.pdf	
Liquidação NE 11796-1	Liquidação NE 11796-1.pdf	
Liquidação NE 11795-4	Liquidação NE 11795-4.pdf	
Liquidação NE 11796-2	Liquidação NE 11796-2.pdf	
Liquidação NE 11795-5	Liquidação NE 11795-5.pdf	
Liquidação NE 11796-3	Liquidação NE 11796-3.pdf	
Liquidação NE 11795-6	Liquidação NE 11795-6.pdf	
Liquidação NE 11795-7	Liquidação NE 11795-7.pdf	

Contrato

Descritivo do Contrato

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para execução dos serviços de Revitalização do trecho 4 e Construção de Ciclovia na Avenida Emílio Arroyo Hernandes, no município de Votuporanga/SP

Caracteres restantes: **9521**

Lista de Anexos - Contrato

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Contrato nº 081/2023	Contrato.pdf	
Contrato nº 081/2023 - Aditamento nº 01	Contrato - Aditamento nº 01.pdf	
Contrato nº 081/2023 - Aditamento nº 02	Contrato - Aditamento nº 02.pdf	
Contrato nº 081/2023 - Aditamento nº 03	Contrato - Aditamento nº 03.pdf	
Contrato nº 081/2023 - Aditamento nº 04	Contrato - Aditamento nº 04.pdf	
Publicação do Extrato do Contrato	Publicação do Contrato.pdf	
Publicação do Extrato do TA 01 do Contrato	Publicação do Contrato - Aditamento nº 01.pdf	
Publicação do Extrato do TA 02 do Contrato	Publicação do Contrato - Aditamento nº 02.pdf	
Publicação do Extrato do TA 03 do Contrato	Publicação do Contrato - Aditamento nº 03.pdf	
Publicação do Extrato do TA 04 do Contrato	Publicação do Contrato - Aditamento nº 04.pdf	

Documento de Liquidação

Documentos de Liquidação

Data do Pagamento	Descrição	Recebedor	Natureza da Despesa	Valor do Pagamento	Ações

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

21/08/2023	PG NE 11795 NF 8089	05.423.339/0001-14 - CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA	Investimento	R$ 274.663,37	
21/08/2023	PG NE 11796 NF 8089	05.423.339/0001-14 - CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA	Investimento	R$ 58.883,33	
21/08/2023	PG IR e ISS NF 8089	46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA	Investimento	R$ 14.623,12	
28/09/2023	PG NE 11795 NF 8096	05.423.339/0001-14 - CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA	Investimento	R$ 307.798,83	
28/09/2023	PG NE 11796 NF 8096	05.423.339/0001-14 - CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA	Investimento	R$ 58.882,00	
28/09/2023	PG IR e ISS NF 8096	46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA	Investimento	R$ 16.075,77	
06/11/2023	PG NE 11795 NF 8112	05.423.339/0001-14 - CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA	Investimento	R$ 545.287,69	
06/11/2023	PG NE 11796 NF 8112	05.423.339/0001-14 - CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA	Investimento	R$ 58.882,00	
06/11/2023	PG IR e ISS NF 8112	46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA	Investimento	R$ 26.487,60	
08/12/2023	PG NE 11795 NF 8116	05.423.339/0001-14 - CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA	Investimento	R$ 242.080,55	
08/12/2023	PG IR e ISS NF 8116	46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA	Investimento	R$ 10.613,13	
04/01/2024	PG NE 11795 NF 8125	05.423.339/0001-14 - CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA	Investimento	R$ 59.750,42	
04/01/2024	PG IR e ISS NF 8125	46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA	Investimento	R$ 2.619,52	

Lista de Anexos - Documento de Liquidação

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
NF 8089 CMB Construtora	2023-08-09 NF 8089 CMB Construtora.pdf	
NF 8096 CMB Construtora	2023-09-05 NF 8096 CMB Construtora.pdf	
NF 8112 CMB Construtora	2023-10-10 NF 8112 CMB Construtora.pdf	
NF 8116 CMB Construtora	2023-11-22 NF 8116 CMB Construtora.pdf	
NF 8125 CMB Construtora	2023-12-11 NF 8125 CMB Construtora.pdf	

Registros Fotográficos

Descritivo dos Registros Fotográficos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Caracteres restantes: **10000**

Informações Complementares (Processos Administrativos)

Houve instauração de processo administrativo de apuração ou processo administrativo disciplinar?

Sim Não

Declaro atendimento ao exposto no § 2º do artigo 3º da IN - TCU Nº 93

Informações Complementares

Caracteres restantes: **10000**

Lista de Anexos - Informações Complementares (Processos Administrativos)

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Processo Licitatório - Concorrência 007-2023 - Processo 081-2023 - Parte 01	Processo Licitatório - Concorrência 007-2023 - Processo 081-2023 - Parte 01.pdf	
Processo Licitatório - Concorrência 007-2023 - Processo 081-2023 - Parte 02	Processo Licitatório - Concorrência 007-2023 - Processo 081-2023 - Parte 02.pdf	

Lista de Anexos - Geral

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Extratos Bancários - Conta Corrente	Extratos Bancários - Conta Corrente.pdf	
Extratos Bancários - Conta Aplicação	Extratos Bancários - Conta Aplicação.pdf	
Declaração de cumprimento Art. 166-A da Constituição Federal	Declaração de cumprimento Art. 166-A da Constituição Federal.pdf	
Demonstrativo de saldo bancário EP 202239960001 Geninho Zuliani	Demonstrativo de saldo bancário EP 202239960001 Geninho Zuliani.pdf	

Histórico de Alterações do Relatório de Gestão

Responsável	Data/Hora	Situação
400.981.148-08	23/01/2025 12:29	Em elaboração

Voltar

REDES SOCIAIS

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Plano de Ação com relatório elaborado antes das atualizações implementadas pela IN nº 93/2024 do TCU.
Para garantir a conformidade com as novas diretrizes, é necessário submeter um novo relatório. Caso deseje visualizar o relatório anterior acesse:

Relatório PARCIAL

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032022-020774 / 2022**
Programa: **09032022**
Situação: **Ciente**

Beneficiário: **46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA (SP)**
Emenda Parlamentar: **202240350003-LUIZ CARLOS MOTTA**

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Plano de Trabalho | Análises | Relatório Gestão

Executor (Obrigatório)
46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA

Situação do Relatório de Gestão
Disponibilizado

Tipo (Obrigatório)
Final

Valor Executado (Obrigatório)
R$ 211.403,44
Somatório dos documentos de liquidação

Valor Pendente (Obrigatório)
R$ 38.596,56

Data do Relatório
24/01/2025

Dados Orçamentários

Desempenho de Metas

Meta	Execução Física	Justificativa	Resultados Alcançados	Ações
Meta 1: Recapeamento de Pavimento Asfáltico em vias públicas diversas	100%		Melhorias na mobilidade urbana, na segurança e conforto aos munícipes.	

Lista de Anexos - Dados Orçamentários

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Dotação orçamentária	Dotação orçamentária.pdf	

Processo de Execução - Liquidação

Descritivo do Processo de Execução - Liquidação

Liquidação - Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Recapeamento de Pavimento Asfáltico em vias públicas diversas (3), em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vários bairros do Município de Votuporanga/SP.

Caracteres restantes: **9731**

Lista de Anexos - Processo de Execução - Liquidação

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Liquidação NE 11552	Liquidação NE 11552.pdf	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Contrato

Descritivo do Contrato

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: PAVLOC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Recapeamento de Pavimento Asfáltico em vias públicas diversas (3), em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vários bairros do Município de Votuporanga (SP

Caracteres restantes: **9500**

Lista de Anexos - Contrato

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Contrato nº 020-2023	Contrato nº 020-2023.pdf	
Publicação Extrato do Contrato nº 020-2023	Publicação Extrato do Contrato nº 020-2023.pdf	

Documento de Liquidação

Documentos de Liquidação

Data do Pagamento	Descrição	Recebedor	Natureza da Despesa	Valor do Pagamento	Ações
12/07/2023	PG NE 11552 NF 82	32.234.110/0001-04 - PAVLOC - LOCACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Investimento	R$ 200.175,06	
12/07/2023	PG IR e ISS NF 82	46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA	Investimento	R$ 8.878,94	
19/07/2023	PG INSS NF 82	00.394.460/0058-87 - MINISTERIO DA FAZENDA	Investimento	R$ 2.349,44	

Lista de Anexos - Documento de Liquidação

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
NF 82 Pavloc	2023-06-23 NF 82 Pavloc.pdf	

Registros Fotográficos

Descritivo dos Registros Fotográficos

Relatório Fotográfico - Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias Públicas

Caracteres restantes: **9928**

Lista de Anexos - Registros Fotográficos








CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA



Exibir: 5 | 1-5 de 10 itens | Página 1

Informações Complementares (Processos Administrativos)

Houve instauração de processo administrativo de apuração ou processo administrativo disciplinar?

Sim Não

Declaro atendimento ao exposto no § 2º do artigo 3º da IN - TCU Nº 93

Informações Complementares

Caracteres restantes: **10000**

Lista de Anexos - Informações Complementares (Processos Administrativos)

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Processo Licitatório - Concorrência 005-2023 - Processo 020-2023	Processo Licitatório - Concorrência 005-2023 - Processo 020-2023.pdf	

Lista de Anexos - Geral

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Extratos Bancários - Conta Corrente	Extratos Bancários - Conta Corrente.pdf	
Extratos Bancários - Conta Aplicação	Extratos Bancários - Conta Aplicação.pdf	
Demonstrativo de saldo bancário EP 202240350003 Motta	Demonstrativo de saldo bancário EP 202240350003 Motta.pdf	
Declaração de cumprimento Art. 166-A da Constituição Federal	Declaração de cumprimento Art. 166-A da Constituição Federal.pdf	
Relatório Fotográfico	Relatório Fotográfico.pdf	

Histórico de Alterações do Relatório de Gestão

Responsável	Data/Hora	Situação
400.981.148-08	24/01/2025 10:55	Disponibilizado
400.981.148-08	23/01/2025 11:08	Em elaboração

Voltar

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Plano de Ação com relatório elaborado antes das atualizações implementadas pela IN nº 93/2024 do TCU.
Para garantir a conformidade com as novas diretrizes, é necessário submeter um novo relatório. Caso deseje visualizar o relatório anterior acesse:

Relatório PARCIAL

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032023-035104 / 2023**
Programa: **09032023**
Situação: **Ciente**

Beneficiário: **46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA (SP)**
Emenda Parlamentar: **202328180010-TIRIRICA**

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Plano de Trabalho | Análises | Relatório Gestão

Executor (Obrigatório)
46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA

Situação do Relatório de Gestão
Disponibilizado

Tipo (Obrigatório)
Final

Valor Executado (Obrigatório)
R$ 333.700,00
Somatório dos documentos de liquidação

Valor Pendente (Obrigatório)
R$ 0,00

Data do Relatório
23/01/2025

Dados Orçamentários

Desempenho de Metas

Meta	Execução Física	Justificativa	Resultados Alcançados	Ações
Meta 1: Aquisição de 01 ônibus para a Secretaria de Esportes e Lazer	100%		Com a aquisição do ônibus, foi possível as equipes das diversas modalidades participarem das competições que ocorrem fora do Município, promovendo o desenvolvimento das atividades e apoio aos projetos e eventos de esporte, lazer e inclusão social.	

Lista de Anexos - Dados Orçamentários

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Dotação orçamentária	Dotação orçamentária.pdf	

Processo de Execução - Liquidação

Descritivo do Processo de Execução - Liquidação

Liquidação - Aquisição de veículo automotivo, tipo ônibus, usado, ano de fabricação/modelo mínimo 2011/2011, quilometragem máxima: 500.000 (quinhentos mil), para transporte de todas as equipes de diversas modalidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Caracteres restantes: **9739**

Lista de Anexos - Processo de Execução - Liquidação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Liquidação NE 32796	Liquidação NE 32796.pdf	
Liquidação NE 32795	Liquidação NE 32795.pdf	

Contrato

Descritivo do Contrato

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: ASTRA-AGENCIA DE SERVICOS E TRANSPORTES TERRESTRES LTDA.
Objeto: Aquisição de veículo automotivo, tipo ônibus, usado, ano de fabricação/modelo mínimo 2011/2011, quilometragem máxima: 500.000 (quinhentos mil), para transporte de todas as equipes de diversas modalidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Caracteres restantes: **9483**

Lista de Anexos - Contrato

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Contrato nº 426/2023	Contrato nº 426-2023.pdf	
Extrato da Publicação Contrato nº 426-2023	Extrato da Publicação Contrato nº 426-2023.pdf	

Documento de Liquidação

Documentos de Liquidação

Data do Pagamento	Descrição	Recebedor	Natureza da Despesa	Valor do Pagamento	Ações
28/12/2023	PG NE 32796 NF 172	00.867.680/0001-45 - ASTRA-AGENCIA DE SERVICOS E TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Investimento	R$ 153.683,91	
28/12/2023	PG NE 32795 NF 172	00.867.680/0001-45 - ASTRA-AGENCIA DE SERVICOS E TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Investimento	R$ 176.011,69	
28/12/2023	PG IRRF NE 32795 NF 172	46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA	Investimento	R$ 4.004,40	

Lista de Anexos - Documento de Liquidação

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Nota Fiscal 172 Astra	2023-12-27 NF 172 Astra.pdf	

Registros Fotográficos

Descritivo dos Registros Fotográficos

Relatório Fotográfico do Ônibus

Caracteres restantes: **9969**

Lista de Anexos - Registros Fotográficos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA





Exibir: 5 | 1-5 de 9 itens | Página 1

Informações Complementares (Processos Administrativos)

Houve instauração de processo administrativo de apuração ou processo administrativo disciplinar?

Sim Não

Declaro atendimento ao exposto no § 2º do artigo 3º da IN - TCU Nº 93

Informações Complementares

Caracteres restantes: **10000**

Lista de Anexos - Informações Complementares (Processos Administrativos)

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Processo Licitatório - Pregão Eletrônico 278-2023 - Processo 426-2023	Processo Licitatório - Pregão Eletrônico 278-2023 - Processo 426-2023.pdf	

Lista de Anexos - Geral

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Declaração de cumprimento Art. 166-A da Constituição Federal	Declaração de cumprimento Art. 166-A da Constituição Federal.pdf	
Notificação Câmara Municipal de Votuporanga	Notificação Câmara Municipal de Votuporanga.pdf	
Relatório de Patrimônio	Relatório de Patrimônio.pdf	
Relatório Fotográfico	Relatório Fotográfico.pdf	
Extratos Bancários - Conta Corrente	Extratos Bancários - Conta Corrente.pdf	
Extratos Bancários - Conta Aplicação	Extratos Bancários - Conta Aplicação.pdf	
Demonstrativo de Saldo Bancário	Demonstrativo de saldo bancário EP 202328180010 Tiririca.pdf	

Histórico de Alterações do Relatório de Gestão

Responsável	Data/Hora	Situação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

400.981.148-08	23/01/2025 08:18	Disponibilizado
400.981.148-08	11/12/2024 12:21	Em elaboração

Voltar

REDES SOCIAIS

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Aviso Importante
Não é possível alterar o Relatório de Gestão enquanto o Plano de Trabalho não estiver aprovado.

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032023-031400 / 2023**
Programa: **09032023**
Situação: **Ciente**

Beneficiário: **46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA (SP)**
Emenda Parlamentar: **202331340005-FAUSTO PINATO**

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Plano de Trabalho | Análises | Relatório Gestão

Total de Custeio	+	Total de Investimento	=	Total do Plano de Ação
R$ 100.000,00		R$ 0,00		R$ 100.000,00

Período de Execução: 36 meses
11/12/2023 - 11/12/2026

Executado de Custeio	+	Executado de Investimento	=	Executado do Plano de Ação
R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00

IN TCU nº 93/2024: O relatório de gestão deverá ser inserido, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos.

Adicionar

Lista de Relatórios de Gestão

Data do Relatório	Tipo	Executor	Valor Executado	Valor Pendente	Situação	Ações
24/01/2025 15:00	Final	46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA	R$ 0,00	R$ 100.000,00	Em elaboração	

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página 1

Voltar

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Aviso Importante
Não é possível cadastrar um Relatório de Gestão enquanto o Plano de Trabalho não estiver aprovado.

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032023-036810 / 2023**
Programa: **09032023**
Situação: **Ciente**

Beneficiário: **46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA (SP)**
Emenda Parlamentar: **202339090002-ALEXIS FONTEYNE**

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Plano de Trabalho | Análises | Relatório Gestão

Total de Custeio		Total de Investimento		Total do Plano de Ação
R$ 0,00	+	R$ 2.606.734,00	=	R$ 2.606.734,00

Período de Execução: 48 meses
11/12/2023 - 11/12/2027

Executado de Custeio		Executado de Investimento		Executado do Plano de Ação
R$ 0,00	+	R$ 0,00	=	R$ 0,00

IN TCU nº 93/2024: O relatório de gestão deverá ser inserido, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos.

Adicionar

Lista de Relatórios de Gestão

Data do Relatório	Tipo	Executor	Valor Executado	Valor Pendente	Situação	Ações

Nenhum item encontrado

Voltar

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Aviso Importante
Não é possível cadastrar um Relatório de Gestão enquanto o Plano de Trabalho não estiver aprovado.

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032023-037804 / 2023**
Programa: **09032023**
Situação: **Ciente**

Beneficiário: **46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA (SP)**
Emenda Parlamentar: **202340350003-LUIZ CARLOS MOTTA**

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Plano de Trabalho | Análises | Relatório Gestão

Total de Custeio		Total de Investimento		Total do Plano de Ação
R$ 0,00	+	R$ 500.000,00	=	R$ 500.000,00

Período de Execução: 36 meses
30/08/2023 - 30/08/2026

Executado de Custeio		Executado de Investimento		Executado do Plano de Ação
R$ 0,00	+	R$ 0,00	=	R$ 0,00

IN TCU nº 93/2024: O relatório de gestão deverá ser inserido, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos.

Adicionar

Lista de Relatórios de Gestão

Data do Relatório	Tipo	Executor	Valor Executado	Valor Pendente	Situação	Ações

Nenhum item encontrado

Voltar

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Aviso Importante
Não é possível cadastrar um Relatório de Gestão enquanto o Plano de Trabalho não estiver aprovado.

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032024-068747 / 2024**
Programa: **09032024**
Situação: **Ciente**

Beneficiário: **46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA (SP)**
Emenda Parlamentar: **202419970013-VICENTINHO**

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Plano de Trabalho | Análises | Relatório Gestão

Total de Custeio	+	Total de Investimento	=	Total do Plano de Ação
R$ 0,00		R$ 120.000,00		R$ 120.000,00

Período de Execução: 36 meses
03/07/2024 - 03/07/2027

Executado de Custeio	+	Executado de Investimento	=	Executado do Plano de Ação
R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00

IN TCU nº 93/2024: O relatório de gestão deverá ser inserido, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos.

Adicionar

Lista de Relatórios de Gestão

Data do Relatório	Tipo	Executor	Valor Executado	Valor Pendente	Situação	Ações

Nenhum item encontrado

Voltar

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Aviso Importante
Não é possível cadastrar um Relatório de Gestão enquanto o Plano de Trabalho não estiver aprovado.

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032024-073329 / 2024**
Programa: **09032024**
Situação: **Ciente**

Beneficiário: **46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA (SP)**
Emenda Parlamentar: **202440350003-LUIZ CARLOS MOTTA**

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Plano de Trabalho | Análises | Relatório Gestão

Total de Custeio	+	Total de Investimento	=	Total do Plano de Ação
R$ 0,00		R$ 200.000,00		R$ 200.000,00

Período de Execução: 36 meses
13/12/2024 - 13/12/2027

Executado de Custeio	+	Executado de Investimento	=	Executado do Plano de Ação
R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00

IN TCU nº 93/2024: O relatório de gestão deverá ser inserido, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos.

Adicionar

Lista de Relatórios de Gestão

Data do Relatório	Tipo	Executor	Valor Executado	Valor Pendente	Situação	Ações

Nenhum item encontrado

Voltar

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Aviso Importante
Não é possível cadastrar um Relatório de Gestão enquanto o Plano de Trabalho não estiver aprovado.

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032024-065721 / 2024**
Programa: **09032024**
Situação: **Ciente**

Beneficiário: **46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA (SP)**
Emenda Parlamentar: **202442650003-ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Plano de Trabalho | Análises | Relatório Gestão

Total de Custeio		Total de Investimento		Total do Plano de Ação
R$ 0,00	+	R$ 440.000,00	=	R$ 440.000,00

Período de Execução: 36 meses
03/07/2024 - 03/07/2027

Executado de Custeio		Executado de Investimento		Executado do Plano de Ação
R$ 0,00	+	R$ 0,00	=	R$ 0,00

IN TCU nº 93/2024: O relatório de gestão deverá ser inserido, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos.

Adicionar

Lista de Relatórios de Gestão

Data do Relatório	Tipo	Executor	Valor Executado	Valor Pendente	Situação	Ações

Nenhum item encontrado

Voltar

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWG-JRAA-83VR-5BLA

Rua Pará, Nº 3227, Bairro Patrimônio Velho
(17) 3405-9700, ramal 9761, CEP 15.502-236
prestacaodecontas@votuporanga.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-MZQX-7QQE-391R

2. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (ESTADUAIS) - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Emenda Parlamentar nº	Saldo exercício anterior	Repasses do exercício analisado	Rendimentos Fin. do exercício analisado	Despesas de Capital	Despesas de Custeio	Devolução de saldo remanescente	Saldo final do exercício analisado
202201938987	102.860,27	0,00	8.335,19	0,00	0,00	0,00	111.195,46

Votuporanga/SP, 25 de junho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DENIS DAMIAO OLIVER DO NASCIMENTO
Data: 25/06/2025 10:09:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Denis Damião Oliver do Nascimento
Chefe do Departamento de Prestação de Contas
CRC: 1SP324856/O-7

CERTIFICAÇÃO

Certifico para fins da Requisição de Documentos nº 1/2025, Item E - 17, que o Município de Votuporanga não recebeu no exercício de 2024, recursos decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais Estaduais.

Em 01/01/2024, havia saldo de recursos recebidos em exercícios anteriores, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Nº da Emenda Parlamentar	Parlamentar	Repasse	Tipo	Saldo em conta bancária em 01/01/2024
202201938987	Carlão Pignatari	200.000,00	Investimento	R$ 102.860,27

Votuporanga/SP, 11 de fevereiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DENIS DAMIAO OLIVER DO NASCIMENTO
Data: 11/02/2025 10:57:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Denis Damião Oliver do Nascimento
Chefe do Departamento de Prestação de Contas
CRC 1SP324856/O-7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-MZQX-7QQE-391R

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227
46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

RELATÓRIO CONTÁBIL DEMONSTRANTO A APROPRIAÇÃO DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P Discr.	Conta Detalh.	Valor
Fr.Grupo Conta		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADO		**8.340,96**
Grupo Vínculo Conta		100		GERAL TOTAL		**8.340,96**
316	17/01/2024	1321.01.0.1.04.22		REF REND APLIC MES 12/2023	4322 1279	745,14
316	09/02/2024	1321.01.0.1.04.22		REF REND APLIC MES 01/2024	4322 1279	768,72
316	15/03/2024	1321.01.0.1.04.22		REF REND APLIC MES 02/2024	4322 1279	635,63
316	15/04/2024	1321.01.0.1.04.22		REF REND APLIC MES 03/2024	4322 1279	663,48
316	15/05/2024	1321.01.0.1.04.22		REF REND APLIC MES 04/2024	4322 1279	701,02
316	11/06/2024	1321.01.0.1.04.22		REF REND APLIC MES 05/2024	4322 1279	656,05
316	16/07/2024	1321.01.0.1.04.22		REF REND APLIC MES 06/2024	4322 1279	628,13
316	15/08/2024	1321.01.0.1.04.22		REF REND APLIC MES 07/2024	4322 1279	725,96
316	17/09/2024	1321.01.0.1.04.22		REF REND APLIC MÊS 08/2024.	4322 1279	703,56
316	14/10/2024	1321.01.0.1.04.22		REF REND APLIC MES 09/2024	4322 1279	677,53
316	12/11/2024	1321.01.0.1.04.22		REF REND APLIC MES 10/2024	4322 1279	767,55
316	11/12/2024	1321.01.0.1.04.22		REF REND APLIC MES 11/2024	4322 1279	668,1
TOTAL NO PERIODO. . .						**8.340,96**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-MZQX-7QQE-391R

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227

46.599.809/0001-82 Exercício: 2024

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso Transferência Especial - Cultura - Emenda 2022.019.38987 Banco 001 Conta 4322

Saldo em 31/12/2024 conforme extrato bancario			111.195,46
DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)			
31/12/2024	REND. APLIC. MÊS 12/2024	739,37	
			739,37
Saldo em 31/12/2024 de acordo com a contabilidade			110.456,09

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-MZQX-7QQE-391R

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G334140818173268016
14/01/2025 08:37:38

Cliente - Conta atual

Agência	268-2
Conta corrente	51408-X TRANSF ESP CULT TUR 29733
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
04/12/2023		Saldo Anterior			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	111.554,23 C
Saldo	111.554,23 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/01/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/02/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF Simp Solidez	111.554,23

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG399695 DENIS DAMIAO OLIVER DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-MZQX-7QQE-391R

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G336140926387787042
14/01/2025 10:13:10

Cliente

Agência	268-2
Conta	51408-X TRANSF ESP CULT TUR 29733
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF Simp Solidez - CNPJ: 42.592.357/0001-56

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	110.456,09			83.871,330333		
31/12/2024	SALDO ATUAL	111.195,46			83.871,330333		83.871,330333

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	110.456,09
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	739,37
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	739,37
SALDO ATUAL =	111.195,46

Valor da Cota

29/11/2024	1,316970780
31/12/2024	1,325786342

Rentabilidade

No mês	0,6693
No ano	8,1034
Últimos 12 meses	8,1034

Transação efetuada com sucesso por: JG399695 DENIS DAMIAO OLIVER DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-MZQX-7QQE-391R

DECLARAÇÃO

Declaro para fins da Requisição de Documentos nº 1/2025, Item E – 17.b, que foi aberta conta específica diretamente pela Plataforma SP sem Papel para movimentação do recurso repassado.

Nº da Emenda Parlamentar	Parlamentar	Valor (R$)	Banco	Conta Bancária
202201938987	Carlão Pignatari	200.000,00	Banco do Brasil	51.408-X

Votuporanga/SP, 11 de fevereiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DENIS DAMIAO OLIVER DO NASCIMENTO
Data: 11/02/2025 11:04:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Denis Damião Oliver do Nascimento
Chefe do Departamento de Prestação de Contas
CRC 1SP324856/O-7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-MZQX-7QQE-391R

DECLARAÇÃO

Declaro para fins da Requisição de Documentos nº 1/2025, Item E - 17.c, que a Emenda Parlamentar listada abaixo, não teve despesas no exercício de 2024 e, portanto, não há relatório contábil com as discriminações das despesas.

Nº da Emenda Parlamentar	Parlamentar	Tipo	Valor (R$)
202201938987	Carlão Pignatari	Investimento	R$ 200.000,00

Votuporanga/SP, 17 de fevereiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DENIS DAMIAO OLIVER DO NASCIMENTO
Data: 17/02/2025 15:01:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Denis Damião Oliver do Nascimento
Chefe do Departamento de Prestação de Contas
CRC 1SP324856/O-7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-MZQX-7QQE-391R

Consultar Conciliações Bancárias

Pesquisa

Município: * Votuporanga

Entidade: * PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Ano Exercício: * 2024

Mês de Referência Inicial: * Janeiro

Mês de Referência Final: * Dezembro

Fonte de Recursos: Selecione...

Código de Aplicação (Parte Fixa): Selecione...

Código de Aplicação (Parte Variável): Selecione...

Domicílio Bancário: 1: BCO DO BRASIL S.A. / 268-2: / 51408-X: Transf.Esp.Cult

Pesquisar | Gerar Planilha - Sintético | Gerar Planilha - Analítico | Nova Pesquisa

Fechar

Domicílio Bancário	Fonte de Recursos	Código de Aplicação (Parte Fixa)	Código de Aplicação (Parte Variável)	Mês	Saldo Total Conforme Banco	Saldo Total Conforme Contabilidade	Saldo Apurado Audesp
1: BCO DO BRASIL S.A. / 268-2: / 51408-X: Transf.Esp.Cult				Janeiro	R$ 103.628,99	R$ 102.860,27	R$ 102.860,27
1: BCO DO BRASIL S.A. / 268-2: / 51408-X: Transf.Esp.Cult				Fevereiro	R$ 104.264,62	R$ 103.628,99	R$ 103.628,99
1: BCO DO BRASIL S.A. / 268-2: / 51408-X: Transf.Esp.Cult				Março	R$ 104.928,10	R$ 104.264,62	R$ 104.264,62
1: BCO DO BRASIL S.A. / 268-2: / 51408-X: Transf.Esp.Cult				Abril	R$ 105.629,12	R$ 104.928,10	R$ 104.928,10
1: BCO DO BRASIL S.A. / 268-2: / 51408-X: Transf.Esp.Cult				Maio	R$ 106.285,17	R$ 105.629,12	R$ 105.629,12
1: BCO DO BRASIL S.A. / 268-2: / 51408-X: Transf.Esp.Cult				Junho	R$ 106.913,30	R$ 106.285,17	R$ 106.285,17
1: BCO DO BRASIL S.A. / 268-2: / 51408-X: Transf.Esp.Cult				Julho	R$ 107.639,26	R$ 106.913,30	R$ 106.913,30
1: BCO DO BRASIL S.A. / 268-2: / 51408-X: Transf.Esp.Cult				Agosto	R$ 108.342,82	R$ 107.639,26	R$ 107.639,26
1: BCO DO BRASIL S.A. / 268-2: / 51408-X: Transf.Esp.Cult				Setembro	R$ 109.020,35	R$ 108.342,82	R$ 108.342,82
1: BCO DO BRASIL S.A. / 268-2: / 51408-X: Transf.Esp.Cult				Outubro	R$ 109.787,90	R$ 109.020,35	R$ 109.020,35
1: BCO DO BRASIL S.A. / 268-2: / 51408-X: Transf.Esp.Cult				Novembro	R$ 110.456,09	R$ 109.787,90	R$ 109.787,90
1: BCO DO BRASIL S.A. / 268-2: / 51408-X: Transf.Esp.Cult				Dezembro	R$ 111.195,46	R$ 110.456,09	R$ 110.456,09

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-MZQX-7QQE-391R

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 20/05/20

Município: Votuporanga

Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Ano de Exercício: 2024

Período até: 3. Quadrimestre

Exercício de Atividade: Efetivo

Forma de Provimento: Concurso público

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0492	Agente Comunitário de Saúde I	190	173	17
0627	Agente Comunitário de Saúde I (CLT)	1	1	0
0585	Agente de C. às Endemias I	127	117	10
0388	Agente de Transito I	30	22	8
0487	Agente Fiscal I	33	28	5
0592	Agente Fiscal I (CLT)	1	0	1
0502	Agente Fiscal Tributário I	20	12	8
0400	Agente Operacional I	321	234	87
0593	Agente Operacional I (CLT)	38	25	13
0401	Agente Operacional II	77	61	16
0594	Agente Operacional II (CLT)	3	1	2
0404	Agente Operacional V	91	21	70
0595	Agente Operacional V (CLT)	5	5	0
0405	Agente Operacional VI	55	25	30
0596	Agente Operacional VI (CLT)	6	5	1
0406	Agente Operacional VII	154	131	23

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW2-2KD2-5OJ4-46XV

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW2-2KD2-5OJ4-46XV

0597	Agente Operacional VII (CLT)	12	10	2
0409	Agente Operacional X	23	10	13
0598	Agente Operacional X (CLT)	1	1	0
0410	Agente Operacional XI	10	4	6
0415	Agente Operacional XVI	5	0	5
0507	Analista do Executivo I	10	1	9
0515	Analista do Executivo IX	2	0	2
0516	Analista do Executivo X	68	25	43
0517	Analista do Executivo XI	10	0	10
0522	Analista do Executivo XVI	32	27	5
0395	Analista do Executivo XXI	2	0	2
0497	Assistente Social I	56	50	6
0018	Aux.Fiscalização (CLT)	1	1	0
0420	Bombeiro Civil I	10	0	10
0640	Controlador Interno I	5	5	0
0652	Coordenador Pedagogico	34	10	24
0650	Diretor de Escola	33	9	24
0173	Educador Infantil	234	210	24
0580	Educador Social I	20	14	6
0527	Especialista em Saúde I	100	46	54
0530	Especialista em Saúde IV	10	1	9
0533	Especialista em Saúde VII	25	20	5

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW2-2KD2-5OJ4-46XV

0537	Especialista em Saúde XI	41	28	13
0603	Especialista em Saude XI (CLT)	2	2	0
0540	Especialista em Saúde XIV	50	20	30
0604	Especialista em Saude XIV(CLT)	5	5	0
0541	Especialista em Saúde XV	2	1	1
0546	Especialista em Saúde XX	10	5	5
0551	Especialista em Saúde XXV	10	6	4
0556	Especialista em Saúde XXX	10	2	8
0321	Laboratorista de Solo/Asfalto	1	1	0
0605	Maestro (CLT)	1	1	0
0617	Músico (CLT)	2	2	0
0576	PEB I	348	321	27
0606	PEB I (CLT)	11	11	0
0577	PEB II	123	109	14
0346	Procurador do Município I	11	11	0
0335	Prof. Adjunto de Educ. Basica	31	27	4
0561	Profissional da Educação I	5	1	4
0567	Profissional da Educação VII	15	4	11
0143	Profissional De I.E.C	1	1	0
0144	Supervisor Ensino	4	4	0
0599	Tecnico de Executivo XIV	1	0	1
0425	Técnico do Executivo I	30	3	27

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW2-2KD2-5OJ4-46XV

0607	Tecnico do Executivo I (CLT)	2	2	0
0428	Técnico do Executivo IV	10	1	9
0608	Tecnico do Executivo IV (CLT)	1	1	0
0432	Técnico do Executivo VIII	200	138	62
0626	Técnico do Executivo VIII (CLT)	22	21	1
0435	Técnico do Executivo XI	80	61	19
0438	Técnico do Executivo XIV	63	47	16
0445	Técnico do Executivo XXI	5	1	4
0446	Técnico do Executivo XXII	12	6	6
0472	Técnico em Educação I	80	52	28
0477	Técnico em Educação VI	60	46	14
0481	Tecnico em Educação X	215	106	109
0486	Técnico em Educação XV	20	12	8
0451	Técnico em Saúde I	14	8	6
0453	Técnico em Saúde III	60	20	40
0613	Tecnico em Saude III (CLT)	2	2	0
0459	Técnico em Saúde IX	100	29	71
0614	Tecnico em Saude IX (CLT)	1	1	0
0456	Técnico em Saúde VI	10	3	7
0467	Técnico em Saúde XVII	101	18	83
0389	Tecnico em Saude XXIII	6	1	5
0651	Vice-Diretor de Escola	18	10	8

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW2-2KD2-5OJ4-46XV

	Total:	**3651**	**2456**	**1195**

Exercício de Atividade: Efetivo em Comissão

Forma de Provimento: Livre Provimento

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0672	Assessor de Gestao Estrategica	3	3	0
0655	Assessor do Gestor da Rede Municipal de Ensino	10	1	9
0674	Assessor Especial de Comunicacao Social	2	0	2
0382	Assistente de Gestao Administrativa	2	2	0
0381	Assistente Executivo de Pessoal	1	0	1
0379	Assistente Juridico	4	0	4
0673	Assistente Tecnico Educacional	6	6	0
0244	Chefe de Setor	23	23	0
0665	Chefe do Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS	4	4	0
0661	Chefe do Centro de Ref. Espec. de Assistencia Social - CREAS	2	1	1
0386	Coordenador do Sistema e Controle Interno	1	1	0
0362	Encarregado de Coordenacao - Casas Lares	2	0	2
0363	Encarregado de Coordenacao - CRAS	7	0	7
0364	Encarregado de Coordenacao - CREAS	3	0	3
0387	Encarregado de Coord Serv de Prot Soc de Media e Alta Compl	1	0	1
0380	Gerente de Atencao Basica	5	5	0
0654	Gestor da Rede Municipal de Educacao Infantil	1	1	0
0653	Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental	1	1	0
	Total:	**78**	**48**	**30**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW2-2KD2-5OJ4-46XV

Exercício de Atividade: Eletivo/Indicado

Forma de Provimento: Eleição/Indicação

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0099	Prefeito	1	1	0
0100	Vice-prefeito	1	1	0
	Total:	**2**	**2**	**0**

Exercício de Atividade: Exclusivamente em Comissão

Forma de Provimento: Livre Provimento

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0343	Assessor de Com. em Saúde	1	0	1
0377	Assessor de Gabinete	15	13	2
0266	Assessor de Gabinete IV	7	7	0
0265	Assessor de Gabinete V	3	3	0
0250	Assessor de Saude Publica	3	3	0
0354	Assistente Tecnico Juridico	1	1	0
0373	Chefe de Departamento	46	45	1
0374	Chefe de Divisao	95	94	1
0358	Procurador-Chefe da Coordenadoria Administrativa	1	1	0
0357	Procurador-Chefe da Coordenadoria Fiscal	1	1	0
0356	Procurador-Chefe de Coordenadoria Judicial	1	1	0
0355	Procurador do Municipio Corregedor Geral	1	1	0
0353	Procurador Geral do Municipio	1	1	0
0579	Sec. Mun. da Cultura e Turismo	1	1	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW2-2KD2-5OJ4-46XV

0223	Sec. Mun. de Desenv. Economico	1	1	0
0344	Sec. Mun. de Direitos Humanos	1	1	0
0077	Sec.Munic.Obras	1	0	1
0671	Secretario Adjunto	1	1	0
0618	Secretario M. da Educação	1	1	0
0383	Secretario M. da Transp. e Contr. Geral do Municipio	1	1	0
0360	Secretario Municipal da Administracao	1	1	0
0359	Secretario Municipal da Fazenda	1	1	0
0675	Secretario Municipal de Assistencia Social e Desenv Social	1	1	0
0352	Secretario Municipal de Governo	1	1	0
0676	Secretario Municipal de Obras Publicas	1	1	0
0361	Secretario Municipal de Planejamento	1	0	1
0677	Secretario Municipal de Planejamento Urbano e Habitacao	1	1	0
0678	Secretario Municipal de Servicos Urbanos	1	1	0
0225	Secr Mun Assistencia Social	1	0	1
0310	Secr.Munic. da Cidade	1	0	1
0307	Secr.Munic.Esportes e Lazer	1	1	0
0080	Secr. Municipal Saude	1	1	0
0341	Secr.Mun.Transpote,Trânsito Se	1	1	0
	Total:	**196**	**187**	**9**

Exercício de Atividade: Temporário

Forma de Provimento: Tempo determinado

Código da Função	Nome da Função	Quantidade Total Ocupada		

0622	Biomédico (prazo determinado)	2		
0649	Especialista em Saude I (Prazo Determinado)	1		
0645	Especialista em Saúde XIV (prazo determinado)	8		
0367	PEB I CLT (prazo determinado)	100		
0679	PEB II (prazo determinado)	3		
0639	PEB I (prazo determinado)	96		
0609	Profissional da Educacao VII (prazo determinado)	3		
0621	Técnico em Análises Clínicas (prazo determinado)	2		
0647	Tecnico em Educação VI (Prazo Determinado)	1		
0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	47		
0646	Técnico em Saúde XVII (prazo determinado)	7		
	Total:	**270**		
	Total Entidade:	**4197**	**2693**	**1234**
	Total Cargo:	**3927**	**2693**	**1234**
	Total Função:	**270**		
	TOTAL GERAL:	**4197**		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW2-2KD2-5OJ4-46XV

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Lotações de Agentes Públicos Cadastradas

Relatório emitido em 07/07/2025

Nome da Entidade	Nome do Agente Público	CPF	Data da Lotação	Exercício de Atividade	Código da Função	Nome da Função	Unidade de Lotação	Função de Governo	Forma de Provimento	Data de Exercício
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Melaine Pereira Gleriani Lourenco	024.844.831-55	22/04/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/04/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Edina Vieira da Silva	026.269.351-82	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000307	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Marlei Aparecida Rodrigues Curti	056.949.768-00	18/03/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000280	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	18/03/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Janaina Silva Fernandes	058.125.575-51	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000308	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Nathalia Aparecida Farias Santos	063.070.105-92	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000308	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Jennifer Karine Lima Vieira	068.595.563-07	11/10/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	11/10/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Luriene Oliveira Souza	070.557.561-62	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000308	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Marcia Ferreira Tavares	071.689.564-18	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000308	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Gislane Silva Goncalves	086.693.275-54	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000308	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Marina Bernardo Rodrigues da Silva Braz	091.261.844-27	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000308	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Silvia Maria Andreetto	098.334.278-47	19/02/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 70%	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	19/02/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Leiriene Alves Santos Pinto	106.403.526-42	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000308	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Marilu Ricardo Theodoro	109.470.618-35	07/06/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	07/06/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Rute Pereira dos Santos	117.293.186-06	11/10/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	11/10/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Iara Alves de Oliveira Bolotario	121.720.288-94	19/02/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	19/02/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Joelma de Cassia Lauer	133.455.628-80	06/05/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000280	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	06/05/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Nair dos Santos Sena	153.397.108-07	02/09/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000281	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	02/09/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Lucidalva Neto	159.338.268-55	02/09/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	02/09/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Sara Goncalves Amado	163.638.448-00	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000307	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Maisa Perla Mainardi Souza	169.830.068-95	01/04/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000280	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	01/04/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Carmen Lucia da Silva Camargo	178.200.348-74	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000308	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Cynthia Lopes Isiara	202.724.608-85	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000308	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Regina Stela Fiamenghi	205.470.668-05	18/03/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	18/03/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Josemeire Gracino Bertolazo de Oliveira	206.473.688-38	18/04/2024	Temporário	0609	Profissional da Educacao VII (prazo determinado)	000307	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	18/04/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Rosemeire Goncalves	213.565.228-82	07/06/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	07/06/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Renata Jane de Oliveira Carvalho Lopes	213.572.168-90	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000308	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Flavia Maira Aparecida Franzin	217.069.938-46	02/09/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	02/09/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Juliana Brandao de Oliveira	220.365.088-55	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000309	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Maraiza Ferreira de Carvalho	223.714.978-00	11/10/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	11/10/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Rosana Gisele do Nascimento Mendes	224.266.338-08	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000308	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Kelly Cristina Gregorio Rodrigues	226.890.838-09	01/04/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	01/04/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Rosiane Aparecida Caselli	230.509.118-40	07/06/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000281	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	07/06/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Giovana Moraes Modolo	239.169.558-61	02/09/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	02/09/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Edna Cristina Rodrigues de Araujo Mantovani	259.051.868-47	19/02/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 70%	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	19/02/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Alessandra Tufaile Silvares	261.313.478-08	01/04/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000281	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	01/04/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Valdinei da Cruz dos Santos	262.526.118-83	01/08/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000281	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	01/08/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Dayse Lima da Silva	263.678.068-81	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000307	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Cristiane Adamastor Tavares Vilera	263.819.048-95	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000308	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Ana Rodrigues Silva Santos	277.989.328-10	19/02/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	19/02/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Erika Santana Andrini	279.854.448-31	06/05/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000281	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	06/05/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Roberto Munhoz da Cunha	306.789.178-33	02/09/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	02/09/2024

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PVS-9KJL-87YJ-7MUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Danitiele de Oliveira Neves Constantino	310.253.848-73	18/03/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000280	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	18/03/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Josemara Zacaro Fontinelli Distasi	325.350.498-05	19/02/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 70%	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	19/02/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Beatriz Bernardo da Fonseca	326.249.378-38	19/02/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	19/02/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Aparecida Martins Teodoro Toledo	329.348.038-13	11/10/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	11/10/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Marcela Aparecida Lourenco Silva	335.543.998-33	06/05/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	06/05/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Thaisa Roberta Afonso	338.733.868-60	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000308	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Larissa Correia Pereira	342.459.068-12	19/02/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	19/02/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Camila Fernanda Ferreira de Souza Bueno	351.204.378-00	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000308	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Camila Cristina de Almeida Diegues	351.319.068-90	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000307	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Tamara Bolonha Sabatin	352.680.578-47	07/06/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	07/06/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Rubiana Duarte dos Santos Silva	358.904.648-17	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000309	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Sueli Guimarães Alves de Jesus	362.563.868-17	18/03/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000280	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	18/03/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Benedita Pereira Furtado Crespo	364.009.198-13	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000307	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Sinara Dayane Hongaro dos Santos	365.076.078-94	13/11/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	13/11/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Viviane Cardoso Cipriano	368.526.178-90	01/08/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000281	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	01/08/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Fabiana Saraiva de Paulo	370.964.718-55	18/04/2024	Temporário	0609	Profissional da Educacao VII (prazo determinado)	000307	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	18/04/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Luana Brito da Costa	373.238.488-81	10/04/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	10/04/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Natalia Cristiane Sant Ana	378.405.958-98	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000307	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Adriana Magrini Costa Almeida	380.532.628-99	01/08/2024	Temporário	0679	PEB II (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	01/08/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Jayne de Souza Pereira Neves	383.446.748-08	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000308	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Donancia Cristina de Oliveira Fidelis	385.270.888-51	06/05/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000281	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	06/05/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Maira Rodrigues Braga Nascimento	392.843.038-69	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000307	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Maryangela Mayra Ferreira Munhoz	392.946.998-70	07/06/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000281	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	07/06/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Mariana Souza de Almeida	393.395.338-36	06/05/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	06/05/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Mariana Souza de Almeida	393.395.338-36	02/09/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	02/09/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Bruno Bertao Aureliano	393.512.318-36	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000307	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Pamela Rodrigues Padoan	395.843.898-90	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000307	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Dayely de Oliveira Lopes da Silva	398.076.998-43	06/05/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000281	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	06/05/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Emerson Vieira da Silva	402.659.648-65	07/06/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000281	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	07/06/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Lenara Pontes Melozi	406.988.548-02	01/08/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	01/08/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Leticia Maria Harte Covre do Nascimento	407.604.858-01	18/03/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000280	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	18/03/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Jessica Barbosa dos Santos	408.233.928-05	11/10/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	11/10/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Claudia Thomaz Maciel Alves	414.830.478-14	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000309	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Vanda Roberta Sanches	418.259.088-00	11/10/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	11/10/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Luana Menezes da Silveira	422.021.998-61	01/04/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000280	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	01/04/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Brenda Leticia Ferreira	424.378.258-00	18/03/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	18/03/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Thalita Primo Procopio	424.856.168-92	14/10/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 25%	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	14/10/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Juliane Pereira Braga	431.651.858-59	01/04/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	01/04/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Daiane Camila da Silva Camargo	432.628.738-10	13/11/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	13/11/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Bruna Rafaela Martins Valicelli	433.334.698-39	18/03/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	18/03/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Joyce Soares de Souza	433.364.928-58	10/04/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000281	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	10/04/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Higor Augusto Santiago Gomes	439.434.058-69	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000307	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Jean Francisco Penha Souza	449.463.968-02	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000308	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Thamires Brumato Figueiredo	454.287.188-62	07/06/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	07/06/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Renata de Lima	457.732.328-12	01/04/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	01/04/2024

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PVS-9KJL-87YJ-7MUJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Sabrina da Silva Pitta	459.681.578-01	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000308	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Maria Eduarda da Silva Alves	460.655.888-14	01/08/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	01/08/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Larissa Xavier Rocha	465.548.868-93	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000308	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Thaina Parisi Trento Nicoletti	467.915.098-05	07/06/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	07/06/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Larissa Goncalves	469.799.978-90	01/08/2024	Temporário	0679	PEB II (prazo determinado)	000281	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	01/08/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Lirielle Dutra da Silva	472.029.408-17	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000307	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Natalia Antonio Nogueira	473.002.128-24	10/04/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	10/04/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Aline dos Santos Vergilio Botao	473.155.938-37	01/04/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	01/04/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Beatriz Fernanda de Oliveira Novais dos Santos	475.175.688-50	01/04/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	01/04/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Maria Eduarda de Souza Thomaz	475.297.128-37	07/06/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000277	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	07/06/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Julia de Rezende Dantas da Silva	475.692.448-42	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000307	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Brenda Evelyn Borges Zanardi	475.964.948-46	01/04/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000280	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	01/04/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Thayna Fernanda Da Silveira Esteves	476.005.178-33	19/08/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000280	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	19/08/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Crislaine Mendes dos Santos Souza	477.227.478-25	01/08/2024	Temporário	0679	PEB II (prazo determinado)	000281	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	01/08/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Carolaine Graciano Luppi	484.343.678-07	13/11/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 70%	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	13/11/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Sabrina Neves Ribeiro	488.510.658-37	01/08/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000281	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	01/08/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Camilly da Silva Januario	494.637.958-47	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000308	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Miguel de Lima Campos	512.903.668-96	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000307	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Kethelyn Eduarda Francato de Oliveira	522.375.288-02	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000308	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Isabela Gomes Ferreira de Freitas	532.809.008-08	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000307	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Rayssa da Costa Godoi	539.420.908-13	22/07/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000307	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	22/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Irma Carolaine Camargo Perinelli	541.725.678-19	01/03/2024	Temporário	0635	Tecnico em Educação X (Prazo Determinado)	000307	EDUCAÇÃO	Processo Seletivo	01/03/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Cristiane Leitner	616.937.661-91	01/08/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	000281	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	01/08/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	Eracio Oscar Rondon Bacca	786.741.311-15	11/10/2024	Temporário	0639	PEB I (prazo determinado)	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	EDUCAÇÃO	Tempo determinado	11/10/2024

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PVS-9KJL-87YJ-7MUI

Rela´²o de Cargos, Fun´Þes e Empregos

Denomina´²o	Cargo Efetivo			Comiss²o Confian´a			Emprego Efetivo			Contrato Tempor®rio		
	Providos	Vagos	Total	Providas	Vagas	Total	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total
0018-Aux.Fiscaliza´²o (CLT)	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
0144-Supervisor Ensino	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0244-Chefe de Setor	0	0	0	25	0	25	0	0	0	0	0	0
0265-Assessor de Gabinete V	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0
0266-Assessor de Gabinete IV	0	0	0	7	0	7	0	0	0	0	0	0
0250-Assessor de Saude Publica	0	0	0	2	1	3	0	0	0	0	0	0
0307-Secret®rio Municipal de Esportes e Lazer	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0321-Laboratorista de Solo/Asfalto	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0223-Secret®rio Municipal de Desenv. Economico	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0344-Sec. Mun. de Direitos Humanos	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0341-Secr.Mun.Tr°nsito, Transporte e Seguran´a	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0593-Agente Operacional I (CLT)	0	0	0	0	0	0	37	1	38	0	0	0
0594-Agente Operacional II (CLT)	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0
0595-Agente Operacional V (CLT)	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0
0596-Agente Operacional VI (CLT)	0	0	0	0	0	0	6	0	6	0	0	0
0597-Agente Operacional VII (CLT)	0	0	0	0	0	0	12	0	12	0	0	0
0598-Agente Operacional X (CLT)	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
0603-Especialista em Saude XI (CLT)	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0
0605-Maestro (CLT)	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
0606-PEB I (CLT)	0	0	0	0	0	0	11	0	11	0	0	0
0607-Tecnico do Executivo I (CLT)	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0
0608-Tecnico do Executivo IV (CLT)	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
0614-Tecnico em Saude IX (CLT)	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
0617-Mßsico (CLT)	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0
0579-Secret®rio Municipal da Cultura e Turismo	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0604-Especialista em Saude XIV(CLT)	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0
0618-Secretario Municipal da Educa´²o	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0613-Tecnico em Saude III (CLT)	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0
0592-Agente Fiscal I (CLT)	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
0335-Prof. Adjunto de Educ. Basica	27	4	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0576-PEB I	326	22	348	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0577-PEB II	109	14	123	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0173-Educador Infantil	210	24	234	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0400-Agente Operacional I	244	77	321	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0401-Agente Operacional II	61	16	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0404-Agente Operacional V	22	69	91	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0406-Agente Operacional VII	132	22	154	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0409-Agente Operacional X	10	13	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0415-Agente Operacional XVI	0	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0410-Agente Operacional XI	4	6	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0420-Bombeiro Civil I	0	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0405-Agente Operacional VI	27	28	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0453-T¶cnico em Saßde III	20	40	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0438-T¶cnico do Executivo XIV	47	16	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0445-T¶cnico do Executivo XXI	1	4	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0467-T¶cnico em Saßde XVII	18	83	101	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0492-Agente Comunit®rio de Saßde I	173	17	190	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0428-T¶cnico do Executivo IV	1	9	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0451-T¶cnico em Saßde I	9	5	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0456-T¶cnico em Saßde VI	3	7	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0459-T¶cnico em Saßde IX	31	69	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0477-T¶cnico em Educa´²o VI	46	14	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0487-Agente Fiscal I	28	5	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0585-Agente de C. ¯s Endemias I	117	10	127	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0425-T¶cnico do Executivo I	3	27	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUM-6LLA-6WHT-2RJY

Rela´²o de Cargos, Fun´Þes e Empregos

Denomina´²o	Cargo Efetivo			Comiss²o Confian´a			Emprego Efetivo			Contrato Tempor®rio		
	Providos	Vagos	Total	Providas	Vagas	Total	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total
0432-T¶cnico do Executivo VIII	137	63	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0435-T¶cnico do Executivo XI	61	19	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0446-T¶cnico do Executivo XXII	6	6	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0472-T¶cnico em Educa´²o I	54	26	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0481-Tecnico em Educa´²o X	106	109	215	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0486-T¶cnico em Educa´²o XV	12	8	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0502-Agente Fiscal Tribut®rio I	12	8	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0533-Especialista em Saßde VII	20	5	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0537-Especialista em Saßde XI	28	13	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0546-Especialista em Saßde XX	5	5	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0580-Educador Social I	14	6	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0516-Analista do Executivo X	25	43	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0527-Especialista em Saßde I	46	54	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0530-Especialista em Saßde IV	1	9	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0561-Profissional da Educa´²o I	1	4	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0497-Assistente Social I	50	6	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0507-Analista do Executivo I	1	9	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0515-Analista do Executivo IX	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0517-Analista do Executivo XI	0	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0522-Analista do Executivo XVI	27	5	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0540-Especialista em Saßde XIV	20	30	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0541-Especialista em Saßde XV	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0551-Especialista em Saßde XXV	6	4	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0556-Especialista em Saßde XXX	2	8	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0567-Profissional da Educa´²o VII	4	11	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0143-Profissional De I.E.C	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0080-Secret®rio Municipal da Saßde	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0099-Prefeito	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
0100-Vice-prefeito	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
0626-T¶cnico do Executivo VIII (CLT)	0	0	0	0	0	0	23	-1	22	0	0	0
0627-Agente Comunit®rio de Saßde I (CLT)	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
0640-Controlador Interno I	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0599-Tecnico de Executivo XIV (CLT)	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
0346-Procurador do Munic°pio	11	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0352-Secretario Municipal de Governo	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0353-Procurador Geral do Municipio	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0354-Assessor Tecnico Juridico	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0355-Procurador do Municipio Corregedor Geral	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0356-Procurador-Chefe de Coordenadoria Judicial	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0357-Procurador-Chefe da Coordenadoria Fiscal	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0358-Procurador-Chefe da Coordenadoria Administrativa	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0359-Secretario Municipal da Fazenda	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0360-Secret®rio Municipal da Administra´²o	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0362-Encarregado de Coordenacao - Casas Lares	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0
0363-Encarregado de Coordenacao - CRAS	0	0	0	0	7	7	0	0	0	0	0	0
0364-Encarregado de Coordenacao - CREAS	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0
0373-Chefe de Departamento	0	0	0	49	-3	46	0	0	0	0	0	0
0374-Chefe de Divisao	0	0	0	98	-3	95	0	0	0	0	0	0
0377-Assessor de Gabinete	0	0	0	14	1	15	0	0	0	0	0	0
0379-Assistente Juridico	0	0	0	0	4	4	0	0	0	0	0	0
0380-Gerente de Atencao a Saude Publica	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0
0382-Assistente de Gestao Administrativa	0	0	0	4	-2	2	0	0	0	0	0	0
0639-PEB I (prazo determinado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	62	138	200
0645-Especialista em Saßde XIV (prazo determinado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
0621-T¶cnico em An®lises Cl°nicas (prazo determinado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUM-6LLA-6WHT-2RJY

Rela´²o de Cargos, Fun´Þes e Empregos

Denomina´²o	Cargo Efetivo			Comiss²o Confian´a			Emprego Efetivo			Contrato Tempor®rio		
	Providos	Vagos	Total	Providas	Vagas	Total	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total
0609-Profissional da Educacao VII (prazo determinado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
0622-Biom¶dico (prazo determinado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
0646-T¶cnico em Saßde XVII (prazo determinado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3
0386-Coordenador do Sistema e Controle Interno	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0387-Encarregado de Coord Serv de Prot Soc de	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0635-Tecnico em Educa´²o X (Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	36	14	50
0388-Agente de Transito I	22	8	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0389-Tecnico em Saude XXIII	1	5	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0647-Tecnico em Educa´²o VI (Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
0648-Assistente Social I (Prazo Determinado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
0649-Especialista em Saude I (Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
0650-Diretor de Escola	9	24	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0651-Vice-Diretor de Escola	10	8	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0652-Coordenador Pedagogico	10	24	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0653-Gestor da Rede Municipal de Ensino	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0654-Gestor da Rede Municipal de Educacao	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0661-Chefe do Centro de Ref. Espec. de	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0	0
0665-Chefe do Centro de Referencia de	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0
0395-Analista do Executivo XXI	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0671-Secretario Adjunto	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0672-Assessor de Gestao Estrategica	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
0673-Assistente Tecnico Educacional	0	0	0	6	0	6	0	0	0	0	0	0
0674-Assessor Especial de Comunicacao Social	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
0675-Secretario Municipal de Assistencia Social e	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0676-Secretario Municipal de Obras Publicas	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0678-Secretario Municipal de Servicos Urbanos	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0679-PEB II (prazo determinado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	197	200
Quantidade Total: 137	2382	1151	3533	243	13	256	119	1	120	103	363	466

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUM-6LLA-6WHT-2RJY

PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

1Doc

Memorando 20- 2.191/2025

De: DOUGLAS N. - SEADM-AGADMFP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2025 às 14:43:15

Setores envolvidos:

GAP-CGM, GAP-CGM-CSCI, PGM-CPJ, SEGOV-DPC, SEGAB, SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEFAZ-DC-DC, SEFAZ-DT, SEADM, SEADM-AGA, SEADM-AGADMFP-DFP, SEADM-DCLC, SEMOP, SEEDU, SESAU, VOTUPREV-DPRE, SEADM-AGADMFP, APAD, SEMOP-DO

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 1/2025 - TCE-SP

Boa tarde Miguel

Gentileza assinar.

_

Douglas Vinicius Negrini
Assistente de Gestão Administrativa

Anexos:
Item_43_Comissionados_Admitidos_em_2024.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWJ-JDGV-7C1B-67AFD-FDY8R-3 e/ou código hash: 9769c8c8f6b0c0d1e6f3
Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://sistemas.acesse.1doc.com.br/verificacao/9769-9C8C-8F6B-0C0D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Folha de Pagamento

ITEM 43 - REQUISIÇÃO TCE 01/2025 - e-TC 04450.989.24

Nome do Servidor	Cargo Comissionado	Data Nomeação	Data da Exoneração	Artigo e Lei que Definem as Atribuições do Cargo	Servidor efetivo Cargo de Origem
Carlos Alberto Pereira	Assessor de Gabinete	07/05/2024		LC 538/2024 - Anexo IV LC 552/2025 - Anexo IV	-
Fabiano Madrid Motos	Assessor de Saude Publica	12/03/2024	06/05/2024	LC 538/2024 - Anexo IV LC 552/2025 - Anexo IV	-
Fabiano Madrid Motos	Assessor de Gabinete	07/05/2024	01/07/2024	LC 538/2024 - Anexo IV LC 552/2025 - Anexo IV	-
Fabiano Madrid Motos	Assessor de Saude Publica	01/07/2024	10/02/2025	LC 538/2024 - Anexo IV LC 552/2025 - Anexo IV	-
Fernando Arenas Jabur	Assessor de Gabinete IV	09/04/2024		LC 538/2024 - Anexo IV LC 552/2025 - Anexo IV	-
Luiz Gustavo Gallo Vilela	Assessor de Gabinete V	01/06/2024	01/01/2025	LC 538/2024 - Anexo IV LC 552/2025 - Anexo IV	-
Marcio Vanderlei Nossa	Assessor de Gabinete	01/07/2024		LC 538/2024 - Anexo IV LC 552/2025 - Anexo IV	-

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal de Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWJ-JDGV-2B8FD-AF79
Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
7C1B-3FDY

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWJ-JDGV-7C1B-3FDY

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9796-8C06-B8FD-AF79 e informe o código 9796-8C06-B8FD-AF79

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9796-8C06-B8FD-AF79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 12/03/2025 14:49:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9796-8C06-B8FD-AF79

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWJ-JDGV-7C1B-3FDY

Exercício de 2024		Meses													
Nome Agente	Cargo/Função	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Geral (R$)	Meses com Horas Extras
ADAO VITAL MACIEL JUNIOR	Especialista em Saúde I	R$ 29,40	R$ 764,62	R$ 30,58	R$ 277,57	R$ 92,52	R$ 61,68	R$ 61,68	R$ 339,26	R$ 30,84	R$ 30,84	R$ 92,52	R$ 30,84	R$ 1.842,35	12
ADRIANA MARA BERAN	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 438,22	R$ 95,26	R$ 603,24	R$ 374,27	R$ 395,69	R$ 395,69	R$ 454,47	R$ 578,83	R$ 895,38	R$ 922,52	R$ 327,44	R$ 199,72	R$ 5.680,73	12
AIRTON CEZAR RODRIGUES	Agente Operacional VII	R$ 1.028,45	R$ 1.301,84	R$ 1.015,43	R$ 1.705,93	R$ 1.435,14	R$ 1.678,85	R$ 858,60	R$ 1.431,00	R$ 1.717,19	R$ 1.662,68	R$ 1.090,28	R$ 1.771,70	R$ 16.697,09	12
ALAN ALVES RODRIGUES	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 912,10	R$ 267,34	R$ 692,19	R$ 824,03	R$ 412,01	R$ 741,63	R$ 206,01	R$ 189,53	R$ 626,26	R$ 642,74	R$ 395,53	R$ 856,99	R$ 6.766,36	12
ALESSANDER ROBERTO DOS SANTOS	Agente Operacional VII	R$ 421,88	R$ 13,83	R$ 561,03	R$ 863,13	R$ 863,13	R$ 812,78	R$ 690,50	R$ 273,32	R$ 906,28	R$ 835,44	R$ 602,97	R$ 791,85	R$ 7.636,14	12
ALESSANDRO MARTIN DE SOUZA	Agente de Transito I	R$ 97,48	R$ 557,06	R$ 1.124,90	R$ 1.168,34	R$ 695,21	R$ 340,27	R$ 670,84	R$ 481,25	R$ 2.289,61	R$ 1.356,26	R$ 563,89	R$ 29,16	R$ 9.374,27	12
ALEXANDRE ANTONIO DE CARLO	Agente Operacional VII	R$ 553,09	R$ 601,65	R$ 701,81	R$ 751,34	R$ 554,66	R$ 639,55	R$ 350,90	R$ 599,93	R$ 721,62	R$ 656,53	R$ 178,28	R$ 67,91	R$ 6.377,27	12
ANA PAULA DOMINGOS RAMOS	EDUCADOR INFANTIL	R$ 481,02	R$ 25,31	R$ 105,31	R$ 105,31	R$ 105,31	R$ 118,48	R$ 118,48	R$ 105,31	R$ 199,44	R$ 106,37	R$ 119,66	R$ 159,55	R$ 1.749,55	12
ANA PAULA MARCATO MIRAVETE	Técnico do Executivo XI	R$ 84,51	R$ 394,38	R$ 205,08	R$ 414,22	R$ 355,05	R$ 319,55	R$ 423,10	R$ 331,38	R$ 1.106,58	R$ 529,61	R$ 334,34	R$ 437,89	R$ 4.935,69	12
ANDERSON LUIS DA SILVA REIS	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 513,14	R$ 300,81	R$ 460,06	R$ 634,88	R$ 472,57	R$ 1.209,81	R$ 264,64	R$ 652,16	R$ 793,93	R$ 255,19	R$ 399,90	R$ 38,08	R$ 5.995,17	12
ANDRE LUIS SEMENZIM	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 424,59	R$ 424,59	R$ 412,02	R$ 329,61	R$ 395,53	R$ 601,55	R$ 107,12	R$ 719,37	R$ 549,00	R$ 302,89	R$ 719,37	R$ 441,72	R$ 5.427,36	12
ANTONIO CARLOS MIGUEL CORTE	Agente Operacional VII	R$ 567,12	R$ 304,31	R$ 525,07	R$ 726,47	R$ 769,62	R$ 675,61	R$ 968,62	R$ 276,05	R$ 871,76	R$ 871,76	R$ 552,11	R$ 733,73	R$ 7.842,23	12
APARECIDA GONZALES DE SOUZA CASAGRANDE	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 438,39	R$ 73,06	R$ 531,91	R$ 506,58	R$ 987,84	R$ 683,88	R$ 1.418,44	R$ 481,25	R$ 1.013,17	R$ 1.139,82	R$ 607,90	R$ 750,42	R$ 8.632,66	12
APARECIDO JOSE BENETI	Agente Operacional VII	R$ 1.123,01	R$ 889,78	R$ 673,81	R$ 395,30	R$ 1.096,06	R$ 925,36	R$ 637,87	R$ 1.042,16	R$ 1.078,10	R$ 1.078,10	R$ 517,92	R$ 470,83	R$ 9.928,30	12
ARETHUSA FIGUEIRA PERES	Agente Operacional VII	R$ 80,94	R$ 56,65	R$ 93,38	R$ 186,77	R$ 263,18	R$ 135,83	R$ 42,44	R$ 25,46	R$ 8,48	R$ 101,87	R$ 118,85	R$ 93,38	R$ 1.207,23	12
BRAULIO RAFAEL TAVARES PESSOA PINHO	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 581,85	R$ 597,58	R$ 346,09	R$ 271,93	R$ 354,33	R$ 412,01	R$ 280,17	R$ 263,69	R$ 412,01	R$ 263,69	R$ 609,78	R$ 659,23	R$ 5.052,36	12
BRUNA GOMES DA SILVA SOUZA	Técnico em Educação VI	R$ 1.611,83	R$ 1.477,51	R$ 2.430,65	R$ 1.357,01	R$ 1.329,08	R$ 1.281,18	R$ 854,11	R$ 2.123,32	R$ 1.620,43	R$ 1.635,30	R$ 483,34	R$ 483,34	R$ 16.687,10	12
BRUNO FERNANDES MARQUEZAN	Agente Operacional VII	R$ 525,62	R$ 276,64	R$ 431,56	R$ 395,60	R$ 863,13	R$ 863,13	R$ 959,03	R$ 959,03	R$ 863,13	R$ 602,97	R$ 472,20	R$ 726,47	R$ 7.938,51	12
BRUNO VINICIUS DAMACENA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 103,29	R$ 51,64	R$ 375,99	R$ 120,85	R$ 187,99	R$ 147,71	R$ 322,27	R$ 187,99	R$ 187,99	R$ 402,84	R$ 107,42	R$ 93,99	R$ 2.289,97	12
CARLOS RODOLFO TERRIM FURLANI	Agente Operacional VII	R$ 535,42	R$ 379,25	R$ 278,41	R$ 556,83	R$ 556,83	R$ 858,45	R$ 394,42	R$ 556,83	R$ 951,26	R$ 510,43	R$ 444,23	R$ 748,16	R$ 6.770,52	12
CESAR DO AMARAL	Agente Operacional VII	R$ 518,09	R$ 51,80	R$ 502,89	R$ 556,77	R$ 562,97	R$ 498,37	R$ 682,95	R$ 258,41	R$ 838,24	R$ 745,10	R$ 478,63	R$ 660,51	R$ 6.354,73	12
CLAUDIO MARCELO SCHONEBORN BARROS	Agente Operacional VII	R$ 802,27	R$ 869,12	R$ 911,08	R$ 750,44	R$ 944,40	R$ 956,52	R$ 866,92	R$ 1.373,02	R$ 871,76	R$ 920,19	R$ 312,38	R$ 217,94	R$ 9.796,04	12
CLELIA VEIGA DA SILVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 38,73	R$ 51,64	R$ 120,85	R$ 187,99	R$ 26,85	R$ 67,14	R$ 67,14	R$ 40,28	R$ 67,14	R$ 192,16	R$ 64,05	R$ 192,16	R$ 1.116,13	12
CLEUSA TONIN CEVADA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 520,37	R$ 28,90	R$ 90,19	R$ 126,51	R$ 126,51	R$ 158,14	R$ 126,51	R$ 126,51	R$ 255,32	R$ 127,66	R$ 127,66	R$ 95,74	R$ 1.910,02	12
DEBORA DE ARO SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 102,28	R$ 51,64	R$ 134,28	R$ 241,70	R$ 53,71	R$ 120,85	R$ 107,42	R$ 26,85	R$ 147,71	R$ 147,71	R$ 107,42	R$ 187,99	R$ 1.429,56	12
DEBORA PEREIRA DE SOUZA SILVA	Técnico em Saúde IX	R$ 338,16	R$ 293,67	R$ 388,71	R$ 2.606,13	R$ 569,18	R$ 360,94	R$ 1.406,76	R$ 908,34	R$ 1.765,44	R$ 1.201,80	R$ 866,42	R$ 423,88	R$ 11.129,43	12
DENIVAL MARCOS FERREIRA	Agente Operacional VII	R$ 609,74	R$ 461,36	R$ 538,74	R$ 806,76	R$ 203,75	R$ 288,65	R$ 288,64	R$ 288,64	R$ 348,07	R$ 498,06	R$ 186,77	R$ 249,03	R$ 4.768,21	12
DIEGO RODRIGUES XAVIER	Agente Operacional VII	R$ 728,49	R$ 613,22	R$ 642,54	R$ 987,81	R$ 966,22	R$ 992,84	R$ 920,19	R$ 1.237,41	R$ 457,66	R$ 796,69	R$ 300,27	R$ 825,75	R$ 9.469,09	12
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 859,21	R$ 198,28	R$ 412,42	R$ 412,42	R$ 687,37	R$ 1.168,53	R$ 831,05	R$ 207,76	R$ 831,05	R$ 1.038,81	R$ 196,22	R$ 277,01	R$ 7.120,13	12
ELSON JORGE RISSOLI	Agente Operacional VII	R$ 524,44	R$ 552,06	R$ 545,43	R$ 516,72	R$ 645,41	R$ 649,68	R$ 617,20	R$ 609,07	R$ 641,55	R$ 649,69	R$ 320,78	R$ 324,84	R$ 6.596,87	12
EMERSON LUIS MANTOVANI	Agente Operacional VII	R$ 1.036,63	R$ 846,58	R$ 790,60	R$ 251,55	R$ 727,71	R$ 1.149,97	R$ 539,05	R$ 988,25	R$ 1.090,07	R$ 1.140,98	R$ 828,66	R$ 988,75	R$ 10.378,80	12
EMILIA GABRIEL DA SILVA LIMA	Coordenador Pedagogico	R$ 88,36	R$ 88,36	R$ 1.286,57	R$ 850,05	R$ 804,10	R$ 781,12	R$ 1.010,87	R$ 344,61	R$ 941,95	R$ 712,20	R$ 298,66	R$ 394,46	R$ 7.601,31	12
ENIO CARLOS SOUZA	Agente Operacional VII	R$ 857,97	R$ 720,37	R$ 687,67	R$ 382,03	R$ 874,44	R$ 781,05	R$ 373,55	R$ 1.018,77	R$ 1.086,68	R$ 1.018,77	R$ 441,46	R$ 560,32	R$ 8.803,08	12
ESTER MORAES DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ 1.442,17	R$ 2.019,04	R$ 1.799,83	R$ 1.974,81	R$ 1.109,89	R$ 2.017,99	R$ 2.017,99	R$ 2.017,99	R$ 1.917,09	R$ 2.017,99	R$ 504,49	R$ 454,04	R$ 19.293,32	12
FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES BATISTA	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 809,64	R$ 223,06	R$ 893,58	R$ 764,69	R$ 801,93	R$ 1.128,43	R$ 978,21	R$ 1.108,06	R$ 1.070,55	R$ 1.105,17	R$ 207,76	R$ 513,63	R$ 9.604,71	12
FERNANDO JOSE RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 456,05	R$ 267,34	R$ 412,02	R$ 609,78	R$ 609,78	R$ 1.054,77	R$ 494,42	R$ 593,30	R$ 642,74	R$ 362,57	R$ 609,78	R$ 222,48	R$ 6.335,03	12
FERNANDO MOREIRA DE OLIVEIRA	Agente Operacional VII	R$ 239,89	R$ 574,02	R$ 659,36	R$ 873,20	R$ 282,76	R$ 872,60	R$ 228,03	R$ 1.170,57	R$ 778,35	R$ 1.183,37	R$ 735,78	R$ 846,14	R$ 8.444,07	12
FULVIA LEME RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	R$ 129,11	R$ 51,64	R$ 496,84	R$ 644,55	R$ 953,40	R$ 537,12	R$ 577,41	R$ 67,14	R$ 644,55	R$ 821,18	R$ 498,57	R$ 498,57	R$ 5.920,08	12
GEISI CRISTINA TORRES	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 597,58	R$ 456,05	R$ 527,39	R$ 1.021,81	R$ 807,55	R$ 725,15	R$ 461,46	R$ 412,01	R$ 840,52	R$ 609,78	R$ 609,78	R$ 725,15	R$ 7.794,23	12
GISLAINE BRAGA DE PAULA FERRAZ	EDUCADOR INFANTIL	R$ 361,29	R$ 38,34	R$ 79,76	R$ 82,79	R$ 269,07	R$ 41,39	R$ 144,88	R$ 144,88	R$ 227,67	R$ 62,09	R$ 82,79	R$ 331,16	R$ 1.866,11	12
GLAUCIANE APARECIDA DE MATOS	Técnico do Executivo XI	R$ 276,06	R$ 59,15	R$ 380,87	R$ 410,16	R$ 410,16	R$ 439,46	R$ 423,10	R$ 423,10	R$ 1.000,06	R$ 443,81	R$ 236,70	R$ 236,70	R$ 4.739,33	12
GRASIELA ROBERTA DE FREITAS	EDUCADOR INFANTIL	R$ 235,68	R$ 58,92	R$ 91,91	R$ 249,98	R$ 93,74	R$ 281,23	R$ 312,48	R$ 140,61	R$ 734,34	R$ 468,72	R$ 552,10	R$ 205,06	R$ 3.424,77	12
HARLEY VIANA SANTA ROSA SILVA	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 1.367,92	R$ 1.136,96	R$ 1.379,52	R$ 698,71	R$ 708,50	R$ 1.217,63	R$ 414,05	R$ 929,33	R$ 809,71	R$ 598,08	R$ 159,48	R$ 92,01	R$ 9.511,90	12
HAROLDO MEIRELES DA FONSECA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 810,66	R$ 235,11	R$ 744,77	R$ 768,41	R$ 1.001,90	R$ 975,30	R$ 948,70	R$ 993,03	R$ 851,17	R$ 1.164,44	R$ 354,65	R$ 141,86	R$ 8.990,00	12
JAILSON DA COSTA CUNHA	Agente Operacional VII	R$ 1.062,38	R$ 137,08	R$ 810,83	R$ 898,41	R$ 1.060,12	R$ 790,60	R$ 539,05	R$ 673,80	R$ 916,37	R$ 898,41	R$ 467,17	R$ 718,73	R$ 8.972,95	12
JAQUELINE NEVES COQUI GONCALVES	EDUCADOR INFANTIL	R$ 392,15	R$ 49,01	R$ 152,94	R$ 193,09	R$ 315,97	R$ 157,98	R$ 105,32	R$ 70,21	R$ 228,20	R$ 70,21	R$ 70,87	R$ 230,33	R$ 2.036,28	12
JEHNYFFER ALVES G CARRILHO	Agente de Transito I	R$ 564,35	R$ 125,41	R$ 734,73	R$ 517,36	R$ 134,07	R$ 373,20	R$ 305,45	R$ 27,76	R$ 860,83	R$ 1.087,60	R$ 402,64	R$ 13,88	R$ 5.147,28	12
JOACIR BUSO GUCHARDE	Agente Operacional VII	R$ 716,06	R$ 1.089,66	R$ 841,84	R$ 1.111,66	R$ 1.198,00	R$ 442,50	R$ 1.219,59	R$ 1.207,40	R$ 1.218,28	R$ 1.261,79	R$ 609,14	R$ 924,59	R$ 11.840,51	12
JOAO BERTELINI FILHO	Agente Operacional VII (CLT)	R$ 2.187,49	R$ 1.367,18	R$ 1.137,50	R$ 1.581,83	R$ 518,32	R$ 1.912,44	R$ 571,94	R$ 1.787,33	R$ 1.823,07	R$ 1.286,87	R$ 1.501,35	R$ 1.894,57	R$ 17.569,89	12
JOAO FERNANDO PEREIRA DA SILVA FILHO	Especialista em Saúde I	R$ 370,50	R$ 92,62	R$ 128,44	R$ 160,55	R$ 128,44	R$ 96,33	R$ 96,33	R$ 64,22	R$ 96,33	R$ 96,33	R$ 164,44	R$ 328,88	R$ 1.823,41	12
JOSE ANTONIO NEGRI	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 1.751,47	R$ 1.619,28	R$ 730,33	R$ 1.056,83	R$ 893,58	R$ 773,28	R$ 519,40	R$ 1.073,43	R$ 796,42	R$ 406,86	R$ 155,81	R$ 86,56	R$ 9.863,25	12
JOSE EUGENIO GALAN ASSIS	Agente Operacional VII	R$ 1.379,95	R$ 1.562,21	R$ 1.028,97	R$ 1.502,84	R$ 1.299,75	R$ 1.678,85	R$ 1.321,97	R$ 1.349,23	R$ 1.635,43	R$ 1.117,54	R$ 1.662,68	R$ 1.158,42	R$ 16.697,84	12
JOSE FERNANDO PEREIRA DA SILVA	Agente Operacional VII	R$ 1.036,04	R$ 898,44	R$ 648,17	R$ 412,47	R$ 1.069,70	R$ 1.086,68	R$ 449,95	R$ 984,81	R$ 1.066,87	R$ 1.018,77	R$ 710,30	R$ 696,15	R$ 10.078,35	12
JOSE PERES	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 456,05	R$ 204,44	R$ 395,54	R$ 395,54	R$ 461,46	R$ 659,23	R$ 197,77	R$ 428,50	R$ 197,77	R$ 593,31	R$ 197,77	R$ 131,84	R$ 4.319,22	12
JOSE ROQUE MONTEIRO	Agente Operacional VII	R$ 676,95	R$ 1.601,25	R$ 1.286,21	R$ 1.286,21	R$ 825,88	R$ 1.417,36	R$ 831,34	R$ 1.240,19	R$ 1.658,13	R$ 1.090,28	R$ 1.090,28	R$ 1.826,22	R$ 14.830,30	12
JUCIMEIRE ALMEIDA DE SANTANA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 151,18	R$ 67,19	R$ 34,93	R$ 270,69	R$ 198,51	R$ 36,09	R$ 234,60	R$ 36,09	R$ 90,23	R$ 72,18	R$ 36,09	R$ 108,27	R$ 1.336,05	12
JULIANA DE ASSIS LIMA	Coordenador Pedagogico	R$ 88,36	R$ 44,18	R$ 91,89	R$ 597,33	R$ 643,28	R$ 505,43	R$ 459,48	R$ 160,82	R$ 528,41	R$ 114,87	R$ 183,79	R$ 440,87	R$ 3.858,71	12
KARINA GALLARDO LOPES	Técnico do Executivo XI	R$ 213,92	R$ 77,79	R$ 121,35	R$ 212,37	R$ 270,29	R$ 405,44	R$ 197,52	R$ 155,94	R$ 405,44	R$ 135,14	R$ 146,90	R$ 251,83	R$ 2.593,93	12
LARISSA DA SILVEIRA ALMEIDA	Agente de Transito I	R$ 926,29	R$ 497,03	R$ 462,08	R$ 556,07	R$ 401,43	R$ 787,97	R$ 325,10	R$ 1.071,16	R$ 1.237,89	R$ 1.542,15	R$ 175,05	R$ 64,26	R$ 8.046,48	12
LEANDRO CESAR ROSSI	Agente Operacional VII	R$ 1.404,50	R$ 690,92	R$ 1.353,08	R$ 1.127,56	R$ 985,13	R$ 1.471,77	R$ 759,62	R$ 961,40	R$ 1.269,99	R$ 1.080,08	R$ 997,00	R$ 1.448,02	R$ 13.549,07	12
LIGIA YARA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 593,07	R$ 34,88	R$ 108,84	R$ 150,86	R$ 133,21	R$ 190,30	R$ 152,24	R$ 95,15	R$ 266,42	R$ 152,24	R$ 152,24	R$ 361,57	R$ 2.391,02	12
LUANA CEVADA DA SILVA ZEFERINO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 294,11	R$ 49,01	R$ 16,99	R$ 702,17	R$ 52,66	R$ 175,54	R$ 193,09	R$ 17,55	R$ 52,66	R$ 87,77	R$ 70,21	R$ 159,46	R$ 1.871,22	12
LUCAS HENRIQUE DIONISIO	Agente Operacional VII	R$ 228,07	R$ 864,78	R$ 707,40	R$ 328,79	R$ 1.003,59	R$ 1.003,59	R$ 365,89	R$ 52,27	R$ 1.254,50	R$ 480,89	R$ 804,96	R$ 1.149,95	R$ 8.244,68	12
LUCIANA MARICATO BERARDO	Agente Comunitário de Saúde I	R$ 296,56	R$ 181,76	R$ 1.188,89	R$ 1.334,78	R$ 1.495,19	R$ 1.988,40	R$ 2.003,98	R$ 1.100,62	R$ 861,81	R$ 1.235,61	R$ 1.090,24	R$ 622,99	R$ 13.400,83	12
LUCINEI PINAR REIS	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 460,36	R$ 414,89	R$ 1.155,58	R$ 735,89	R$ 774,31	R$ 901,40	R$ 987,12	R$ 564,48	R$ 1.034,39	R$ 1.117,15	R$ 277,80	R$ 654,80	R$ 9.078,17	12
LUIS CARLOS DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 1.544,65	R$ 967,56	R$ 501,64	R$ 376,22	R$ 949,53	R$ 447,88	R$ 537,47	R$ 1.146,61	R$ 1.146,61	R$ 1.046,80	R$ 108,29	R$ 90,24	R$ 8.863,50	12
LUIZ MARTINS BARROS	Agente Operacional XI	R$ 693,36	R$ 679,91	R$ 282,84	R$ 989,95	R$ 546,82	R$ 782,52	R$ 353,55	R$ 763,67	R$ 353,55	R$ 843,81	R$ 296,98	R$ 296,98	R$ 6.883,94	12
MANOEL JOSE DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 509,60	R$ 509,60	R$ 490,73	R$ 632,49	R$ 494,13	R$ 770,86	R$ 316,25	R$ 49,41	R$ 553,43	R$ 434,84	R$ 751,09	R$ 39,53	R$ 5.551,96	12
MARCELO KUBOTA	Agente Operacional VII	R$ 373,84	R$ 203,91	R$ 309,27	R$ 742,25	R$ 751,09	R$ 989,67	R$ 150,21	R$ 1.113,38	R$ 763,31	R$ 1.122,68	R$ 712,82	R$ 1.113,77	R$ 8.346,20	12

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWE-E72C-7ZFB-K68M

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	Agente Operacional VII	R$ 1.100,56	R$ 141,65	R$ 555,29	R$ 668,61	R$ 1.050,81	R$ 788,11	R$ 228,43	R$ 468,29	R$ 1.039,39	R$ 1.001,31	R$ 925,17	R$ 1.107,92	R$ 9.075,54	12
MARCOS LUIZ DURAN NETTO	Agente Operacional VII	R$ 1.562,20	R$ 1.145,61	R$ 934,20	R$ 893,57	R$ 1.083,12	R$ 1.245,59	R$ 825,88	R$ 1.056,04	R$ 1.164,36	R$ 1.056,04	R$ 122,65	R$ 1.035,76	R$ 12.125,02	12
MARCOS VILELA	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 273,41	R$ 550,11	R$ 520,11	R$ 572,12	R$ 572,12	R$ 884,19	R$ 416,09	R$ 637,13	R$ 442,09	R$ 624,13	R$ 377,08	R$ 260,05	R$ 6.128,63	12
MARGARETE CRISTINA LOPES	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 195,14	R$ 175,90	R$ 17,15	R$ 214,38	R$ 317,29	R$ 85,75	R$ 1.063,35	R$ 420,20	R$ 291,56	R$ 843,51	R$ 385,76	R$ 322,43	R$ 4.332,42	12
MARIANA GATO DA SILVA	Agente Operacional VII	R$ 81,63	R$ 148,18	R$ 179,79	R$ 136,98	R$ 222,60	R$ 222,60	R$ 256,85	R$ 154,11	R$ 85,61	R$ 85,61	R$ 17,12	R$ 42,80	R$ 1.633,88	12
MARIANE BATISTA PERES	Tecnico em Educação X	R$ 377,72	R$ 7,70	R$ 408,86	R$ 328,69	R$ 331,97	R$ 307,68	R$ 323,88	R$ 234,81	R$ 469,62	R$ 437,24	R$ 331,97	R$ 242,91	R$ 3.803,05	12
MARTES ALEM SANTOS SOUZA	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 535,81	R$ 365,32	R$ 1.013,17	R$ 1.013,17	R$ 861,19	R$ 1.114,48	R$ 1.342,45	R$ 455,92	R$ 785,21	R$ 937,18	R$ 354,61	R$ 434,90	R$ 9.213,41	12
MATHEUS DA SILVA RODRIGUES	Agente Operacional VII	R$ 899,10	R$ 276,64	R$ 791,20	R$ 863,13	R$ 871,76	R$ 871,76	R$ 968,62	R$ 968,62	R$ 871,76	R$ 871,76	R$ 566,64	R$ 842,70	R$ 9.663,69	12
MICHELLE CRISTINA WAITMAN DA FONSECA	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 170,48	R$ 48,71	R$ 126,64	R$ 759,88	R$ 379,94	R$ 683,88	R$ 430,59	R$ 227,96	R$ 987,84	R$ 278,62	R$ 354,61	R$ 639,56	R$ 5.088,71	12
MILTON PEREIRA DA SILVA	Agente Operacional VII	R$ 1.229,90	R$ 547,35	R$ 61,72	R$ 528,09	R$ 802,44	R$ 411,50	R$ 658,65	R$ 917,15	R$ 864,03	R$ 502,84	R$ 558,74	R$ 417,24	R$ 7.499,65	12
NELSON LUCIANO ZANINI ADAMI	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 1.576,37	R$ 1.563,35	R$ 1.625,89	R$ 1.625,89	R$ 1.625,89	R$ 1.308,20	R$ 981,15	R$ 1.635,25	R$ 1.744,26	R$ 1.635,25	R$ 1.090,17	R$ 531,45	R$ 16.943,12	12
ORIVALDO APARECIDO GREJANIN	Agente Operacional VII	R$ 784,37	R$ 490,23	R$ 509,84	R$ 726,89	R$ 668,61	R$ 565,74	R$ 781,76	R$ 1.152,06	R$ 1.374,92	R$ 1.440,07	R$ 164,58	R$ 589,74	R$ 9.248,81	12
OSVALDO ALBERTI	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ 304,55	R$ 567,11	R$ 546,11	R$ 655,33	R$ 528,00	R$ 737,01	R$ 198,00	R$ 352,00	R$ 297,00	R$ 220,00	R$ 814,01	R$ 337,34	R$ 5.556,46	12
PAULO APARECIDO DONATO	Agente Operacional VII	R$ 550,39	R$ 938,91	R$ 606,08	R$ 227,28	R$ 766,02	R$ 636,73	R$ 636,73	R$ 1.072,53	R$ 1.035,74	R$ 619,74	R$ 747,09	R$ 854,63	R$ 8.691,87	12
PAULO APARECIDO MAGDALENA LOPES	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 1.546,68	R$ 1.784,63	R$ 1.732,28	R$ 1.608,55	R$ 1.711,65	R$ 1.051,74	R$ 1.371,39	R$ 1.190,94	R$ 1.804,45	R$ 1.928,37	R$ 1.529,22	R$ 1.477,39	R$ 18.737,29	12
PAULO CESAR DE GODOI	Agente Operacional X	R$ 3.126,92	R$ 3.374,59	R$ 3.091,01	R$ 3.219,80	R$ 2.060,67	R$ 4.078,41	R$ 3.585,06	R$ 3.811,15	R$ 3.994,16	R$ 4.155,65	R$ 1.808,68	R$ 2.346,98	R$ 38.653,08	12
PAULO DE OLIVEIRA FEITOZA	Agente Operacional VII	R$ 534,27	R$ 99,73	R$ 563,05	R$ 755,67	R$ 777,90	R$ 822,35	R$ 622,32	R$ 207,44	R$ 563,05	R$ 570,46	R$ 448,83	R$ 561,03	R$ 6.526,10	12
PEDRO ALBERTO MORLIM	Agente Operacional V	R$ 1.501,26	R$ 678,97	R$ 770,00	R$ 42,58	R$ 468,39	R$ 489,67	R$ 784,20	R$ 1.430,01	R$ 1.422,90	R$ 1.554,20	R$ 521,56	R$ 471,55	R$ 10.135,29	12
PEDRO ALESSANDRO MUNHOS SANCHES	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 70,28	R$ 8,78	R$ 9,13	R$ 45,68	R$ 27,41	R$ 54,82	R$ 82,89	R$ 269,41	R$ 331,59	R$ 414,48	R$ 435,21	R$ 269,41	R$ 2.019,09	12
RAFAEL ARANHA PEREIRA JUSTUS	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 219,19	R$ 48,71	R$ 253,29	R$ 101,31	R$ 607,90	R$ 759,87	R$ 1.089,16	R$ 354,61	R$ 354,61	R$ 734,55	R$ 354,61	R$ 443,43	R$ 5.321,24	12
RAFAEL DA TRINDADE SILVA	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 707,66	R$ 786,29	R$ 593,31	R$ 626,26	R$ 412,01	R$ 1.063,01	R$ 692,19	R$ 16,48	R$ 846,01	R$ 642,74	R$ 626,26	R$ 659,23	R$ 7.671,45	12
RAFAEL MILANI REGONATTO	Agente Operacional VII	R$ 348,04	R$ 601,65	R$ 532,02	R$ 874,91	R$ 367,87	R$ 401,84	R$ 614,08	R$ 560,32	R$ 899,90	R$ 220,73	R$ 741,43	R$ 333,92	R$ 6.496,71	12
RENIE DO ESPIRITO SANTO	Agente Operacional VII	R$ 3.007,96	R$ 1.657,17	R$ 1.476,54	R$ 2.009,87	R$ 2.019,75	R$ 2.093,82	R$ 1.970,37	R$ 3.224,69	R$ 2.074,07	R$ 2.069,13	R$ 612,34	R$ 1.281,36	R$ 23.497,07	12
RIBERTO RODRIGUES	Agente Operacional VII	R$ 247,08	R$ 1.092,14	R$ 707,40	R$ 826,96	R$ 784,06	R$ 1.338,13	R$ 344,98	R$ 731,79	R$ 669,06	R$ 1.024,50	R$ 815,42	R$ 1.453,13	R$ 10.034,65	12
ROBSON AMARAL FRANKS	Agente Operacional VII	R$ 649,65	R$ 1.001,54	R$ 380,04	R$ 1.041,60	R$ 858,61	R$ 708,25	R$ 481,61	R$ 722,42	R$ 184,14	R$ 1.034,05	R$ 679,92	R$ 1.699,82	R$ 9.441,65	12
ROGERIO DE ARAUJO	Agente Operacional VII	R$ 536,13	R$ 70,54	R$ 557,58	R$ 652,96	R$ 748,33	R$ 660,29	R$ 652,96	R$ 198,08	R$ 564,92	R$ 601,60	R$ 403,51	R$ 564,92	R$ 6.211,82	12
ROSA APARECIDA NOGUEIRA VIEIRA DOMINGO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 521,23	R$ 98,58	R$ 880,88	R$ 697,08	R$ 714,51	R$ 191,69	R$ 627,37	R$ 505,38	R$ 975,91	R$ 766,79	R$ 697,08	R$ 174,27	R$ 6.850,77	12
ROSANE DOMINGUES LAMEIRO PAVANELI	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	R$ 162,36	R$ 185,56	R$ 337,72	R$ 410,09	R$ 458,34	R$ 964,92	R$ 554,83	R$ 313,60	R$ 554,83	R$ 24,12	R$ 313,60	R$ 779,65	R$ 5.059,62	12
ROSILENE APARECIDA MARIANO	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	R$ 46,39	R$ 46,39	R$ 723,69	R$ 747,81	R$ 964,92	R$ 747,81	R$ 796,06	R$ 385,97	R$ 747,81	R$ 747,81	R$ 313,60	R$ 438,55	R$ 6.706,81	12
SERGIO ANTONIO PAVAM	Agente Operacional VI (CLT)	R$ 342,29	R$ 342,29	R$ 517,79	R$ 647,24	R$ 647,24	R$ 647,24	R$ 388,34	R$ 258,89	R$ 614,88	R$ 520,73	R$ 716,01	R$ 325,46	R$ 5.968,40	12
SIDINEI BARRETTA	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ 563,86	R$ 365,80	R$ 524,74	R$ 616,57	R$ 826,47	R$ 747,75	R$ 787,11	R$ 878,94	R$ 787,11	R$ 564,09	R$ 380,43	R$ 249,25	R$ 7.292,12	12
SIDNEI MALDONADO FERNANDES	Agente Operacional VII	R$ 368,40	R$ 753,94	R$ 739,55	R$ 790,60	R$ 179,68	R$ 404,28	R$ 341,39	R$ 826,53	R$ 431,23	R$ 431,23	R$ 772,56	R$ 846,14	R$ 6.885,53	12
SIDNEY BARBOSA SANTANA	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 1.225,50	R$ 1.014,20	R$ 1.093,22	R$ 1.328,53	R$ 1.112,64	R$ 1.118,18	R$ 1.162,46	R$ 1.228,89	R$ 1.217,81	R$ 1.107,09	R$ 315,51	R$ 332,13	R$ 12.256,16	12
TATIANA APARECIDA MANTOVANI RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	R$ 177,22	R$ 37,97	R$ 78,98	R$ 92,15	R$ 26,32	R$ 408,11	R$ 197,47	R$ 66,48	R$ 239,33	R$ 239,33	R$ 212,74	R$ 372,30	R$ 2.148,40	12
TAYNA BIGOTTO GROSSO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 481,02	R$ 25,31	R$ 131,64	R$ 105,31	R$ 118,48	R$ 118,48	R$ 105,31	R$ 78,98	R$ 186,15	R$ 106,37	R$ 106,37	R$ 226,04	R$ 1.789,46	12
URSULA APARECIDA FLORENCIO FIGUEIRAS	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 880,13	R$ 826,79	R$ 1.608,77	R$ 1.149,12	R$ 1.123,99	R$ 891,02	R$ 1.606,30	R$ 719,35	R$ 1.618,55	R$ 1.704,38	R$ 551,77	R$ 588,57	R$ 13.268,74	12
VAGNER SILVEIRA	Agente Operacional VII	R$ 509,96	R$ 741,76	R$ 973,92	R$ 871,07	R$ 648,17	R$ 790,72	R$ 568,93	R$ 621,75	R$ 437,16	R$ 1.113,96	R$ 174,86	R$ 773,94	R$ 8.226,20	12
VALDEMAR LONGO FILHO	Agente Operacional VII	R$ 1.036,58	R$ 781,68	R$ 804,11	R$ 609,71	R$ 1.116,32	R$ 1.131,05	R$ 592,03	R$ 830,62	R$ 1.060,32	R$ 846,47	R$ 784,09	R$ 703,90	R$ 10.296,88	12
VALDERI BARBOSA PEREIRA	Agente Operacional X	R$ 741,50	R$ 1.100,52	R$ 1.148,14	R$ 1.061,76	R$ 929,38	R$ 951,51	R$ 730,23	R$ 851,93	R$ 409,37	R$ 1.375,63	R$ 243,41	R$ 955,20	R$ 10.498,58	12
VALDEVIR COSTA DE CAMPOS	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ 534,85	R$ 173,93	R$ 768,80	R$ 1.774,14	R$ 1.121,21	R$ 1.093,31	R$ 772,29	R$ 744,38	R$ 697,85	R$ 1.339,88	R$ 186,09	R$ 837,42	R$ 10.044,15	12
VALMIQUE RODRIGUES DE SOUZA	Agente Operacional X	R$ 782,21	R$ 558,72	R$ 581,07	R$ 116,21	R$ 937,27	R$ 781,05	R$ 456,92	R$ 187,45	R$ 749,82	R$ 702,95	R$ 105,44	R$ 363,19	R$ 6.322,30	12
VANDERLEI LEME DE SOUZA	Agente Operacional VII	R$ 639,43	R$ 484,41	R$ 503,79	R$ 372,80	R$ 392,95	R$ 362,73	R$ 161,21	R$ 195,28	R$ 786,89	R$ 1.558,35	R$ 513,02	R$ 651,88	R$ 6.622,74	12
ADAO APARECIDO JOSE	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 401,50	R$ -	R$ 326,73	R$ 571,78	R$ 653,46	R$ 443,42	R$ 933,52	R$ 987,97	R$ 987,97	R$ 1.073,54	R$ 517,32	R$ 342,29	R$ 7.239,50	11
ADEVAIR LEITE DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 481,98	R$ 474,73	R$ 329,93	R$ 496,79	R$ 329,93	R$ 546,09	R$ 364,06	R$ 724,32	R$ 496,79	R$ 659,86	R$ -	R$ 546,09	R$ 5.450,57	11
ADRIANA CRISTINA MUNIZ BATISTA	Tecnico em Educação X	R$ 31,14	R$ -	R$ 56,67	R$ 24,53	R$ 40,88	R$ 65,41	R$ 65,41	R$ 65,41	R$ 98,12	R$ 261,67	R$ 482,45	R$ 278,02	R$ 1.469,71	11
ADRIANA CRISTINA RIBEIRO DE DEUS	Tecnico em Educação X	R$ 262,09	R$ -	R$ 240,50	R$ 288,60	R$ 299,59	R$ 412,94	R$ 226,71	R$ 24,29	R$ 299,59	R$ 404,85	R$ 251,00	R$ 161,94	R$ 2.872,10	11
ADRIANA LUIZ DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 124,64	R$ -	R$ 32,40	R$ 66,10	R$ 694,08	R$ 908,91	R$ 627,97	R$ 99,15	R$ 505,36	R$ 139,41	R$ 557,64	R$ 418,23	R$ 4.173,89	11
ALANNA DE OLIVEIRA BATISTA	Tecnico em Educação X	R$ 262,09	R$ -	R$ 304,64	R$ 432,91	R$ 518,21	R$ 372,46	R$ 202,42	R$ 202,42	R$ 429,14	R$ 502,01	R$ 323,88	R$ 64,77	R$ 3.614,95	11
ALESSANDER DE FREITAS RAMOS	Agente Operacional VII	R$ -	R$ 69,16	R$ 172,62	R$ 612,86	R$ 303,04	R$ 493,84	R$ 659,38	R$ 875,45	R$ 1.069,06	R$ 909,12	R$ 563,99	R$ 791,27	R$ 6.519,79	11
ALESSANDRA CARLA GIBIM	Tecnico em Educação X	R$ 31,14	R$ -	R$ 89,06	R$ 24,29	R$ 89,06	R$ 122,65	R$ 49,06	R$ 16,35	R$ 57,24	R$ 65,41	R$ 114,48	R$ 98,12	R$ 756,86	11
ALESSANDRA SOUZA SILVA	Agente de Transito I	R$ 1.111,72	R$ 219,90	R$ 686,09	R$ 529,39	R$ 574,60	R$ 287,68	R$ -	R$ 711,44	R$ 1.248,36	R$ 1.633,17	R$ 322,15	R$ 7,51	R$ 7.332,01	11
ALINE DO CARMO ALTERO	Tecnico em Educação X	R$ 7,70	R$ -	R$ 240,50	R$ 242,91	R$ 259,10	R$ 299,59	R$ 380,56	R$ 72,87	R$ 315,78	R$ 323,88	R$ 275,29	R$ 251,00	R$ 2.669,18	11
ALINE MARA PACHECO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 248,83	R$ -	R$ 32,34	R$ 49,16	R$ 262,22	R$ 426,11	R$ 426,11	R$ 132,26	R$ 562,11	R$ 380,25	R$ 611,71	R$ 198,39	R$ 3.329,49	11
ALINE MARIA CUIN	Tecnico em Educação X	R$ 215,84	R$ -	R$ 376,79	R$ 456,96	R$ 323,88	R$ 437,24	R$ 461,53	R$ 153,84	R$ 364,36	R$ 477,72	R$ 331,97	R$ 105,26	R$ 3.705,39	11
AMANDA DA SILVA LOPES SCAFF	Tecnico em Educação X	R$ 61,66	R$ 23,12	R$ 64,77	R$ 40,48	R$ -	R$ 16,19	R$ 32,38	R$ 16,19	R$ 32,38	R$ 105,26	R$ 24,29	R$ 48,58	R$ 465,30	11
AMANDA MESSIAS BISPO	Tecnico em Educação X	R$ 18,40	R$ -	R$ 86,13	R$ 251,16	R$ 112,28	R$ 142,90	R$ 61,24	R$ 20,41	R$ 81,65	R$ 30,62	R$ 91,86	R$ 20,41	R$ 917,06	11
ANA AUGUSTA BOTELHO NOGUEIRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 201,57	R$ -	R$ 52,40	R$ 126,32	R$ 72,18	R$ 327,79	R$ 127,47	R$ 273,15	R$ 247,39	R$ 57,09	R$ 19,03	R$ 57,09	R$ 1.561,48	11
ANA CAROLINA MAGRINI KRAUSE	EDUCADOR INFANTIL	R$ 129,11	R$ -	R$ 26,85	R$ 107,26	R$ 92,84	R$ 61,89	R$ 30,94	R$ 61,89	R$ 170,21	R$ 139,26	R$ 139,26	R$ 216,63	R$ 1.176,14	11
ANA PAULA HONGARO ZANETTI	Coordenador Pedagogico	R$ 176,72	R$ -	R$ 160,82	R$ 160,82	R$ 183,79	R$ 275,68	R$ 183,79	R$ 183,79	R$ 183,79	R$ 183,79	R$ 344,61	R$ 464,08	R$ 2.501,68	11
ANA PAULA PACHECO	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 122,41	R$ -	R$ 373,44	R$ 305,54	R$ 288,57	R$ 161,26	R$ 169,74	R$ 67,89	R$ 161,26	R$ 171,18	R$ 171,18	R$ 136,95	R$ 2.129,42	11
ANA PAULA RODRIGUES PERES	Agente Operacional VII	R$ 80,94	R$ 226,63	R$ 185,19	R$ 370,38	R$ 126,26	R$ 143,10	R$ 117,84	R$ 67,91	R$ 203,75	R$ 76,40	R$ 59,09	R$ -	R$ 1.657,49	11
ANDREIA VENTURA ALVES	Tecnico em Educação X	R$ 292,92	R$ -	R$ 392,82	R$ 456,96	R$ 404,85	R$ 396,75	R$ 348,17	R$ 137,64	R$ 348,17	R$ 364,36	R$ 348,17	R$ 170,03	R$ 3.660,84	11
ANDRESSA CASSIA GONCALVES BARBOSA	Tecnico em Educação X	R$ 17,42	R$ -	R$ 36,57	R$ 256,04	R$ 169,17	R$ 37,59	R$ 37,59	R$ 93,98	R$ 187,97	R$ 159,77	R$ 150,37	R$ 93,98	R$ 1.240,45	11
ANDRIELLE KARINE DUQUE DE SOUSA	Tecnico em Educação X	R$ 277,50	R$ -	R$ 168,35	R$ 464,98	R$ 461,53	R$ 445,33	R$ 477,72	R$ 194,32	R$ 340,07	R$ 421,04	R$ 356,26	R$ 170,03	R$ 3.777,13	11
ANGELICA BATISTA DA SILVA	Tecnico em Educação X	R$ 154,17	R$ -	R$ 232,49	R$ 224,47	R$ 129,55	R$ 218,62	R$ 234,81	R$ 64,77	R$ 64,77	R$ 64,77	R$ 16,19	R$ 16,19	R$ 1.420,80	11
ANTONIO ALBANO DA SILVA NETO	Agente Operacional VII	R$ 201,65	R$ -	R$ 335,10	R$ 396,83	R$ 520,29	R$ 414,47	R$ 449,74	R$ 211,64	R$ 537,93	R$ 590,84	R$ 282,19	R$ 414,47	R$ 4.355,15	11
ANTONIO CORREIA DE ABREU	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 792,42	R$ 669,16	R$ 860,84	R$ 768,61	R$ 860,83	R$ 737,86	R$ 645,63	R$ 439,70	R$ 486,15	R$ 848,45	R$ -	R$ 514,02	R$ 7.623,67	11
ARLEI FRANCISCO DE PAULO	Técnico do Executivo VIII	R$ 216,87	R$ 867,49	R$ 604,71	R$ 241,88	R$ 256,20	R$ 704,55	R$ 512,41	R$ 512,41	R$ 704,56	R$ 512,41	R$ -	R$ 704,56	R$ 5.838,05	11
BENEDITO DONIZETE MOREIRA	Técnico em Educação XV	R$ 273,74	R$ -	R$ 588,36	R$ 412,80	R$ 753,20	R$ 836,88	R$ 836,88	R$ 841,81	R$ 354,44	R$ 950,11	R$ 216,59	R$ 236,29	R$ 6.301,10	11
BENILSON CORREA SALES	Agente Operacional VII	R$ 756,01	R$ -	R$ 388,99	R$ 645,55	R$ 720,04	R$ 653,83	R$ 686,94	R$ 206,91	R$ 587,62	R$ 380,71	R$ 434,21	R$ 200,40	R$ 5.661,21	11
BIANCA LIZ DE ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 64,55	R$ -	R$ 67,14	R$ 67,14	R$ 187,99	R$ 161,13	R$ 107,42	R$ 80,56	R$ 53,71	R$ 214,85	R$ 53,71	R$ 53,71	R$ 1.111,91	11
BIANCA RIBEIRO DA ROSA	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ 15,41	R$ 32,06	R$ 16,03	R$ 192,40	R$ 48,10	R$ 288,60	R$ 64,13	R$ 160,33	R$ 112,23	R$ 152,32	R$ 96,20	R$ 1.177,81	11

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWE-E72C-7ZFB-K68M

BRENO HENRIQUE PUERTA	Tecnico em Educação X	R$ 231,25	R$ -	R$ 161,94	R$ 226,71	R$ 259,10	R$ 259,10	R$ 323,88	R$ 89,06	R$ 340,07	R$ 323,88	R$ 315,78	R$ 48,58	R$ 2.579,35	11
BRUNA APARECIDA DE SOUZA FABRETE	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 97,42	R$ -	R$ 405,27	R$ 329,28	R$ 607,90	R$ 734,54	R$ 455,92	R$ 227,96	R$ 329,28	R$ 785,21	R$ 557,24	R$ 281,40	R$ 4.811,42	11
CAMILA CRISTINA MOREIRA	Tecnico em Educação X	R$ 248,43	R$ -	R$ 36,90	R$ 73,81	R$ 138,41	R$ 212,23	R$ 258,36	R$ 203,00	R$ 212,23	R$ 83,04	R$ 272,89	R$ 302,14	R$ 2.041,44	11
CARLA CRISTINA RAMOS LEITE	EDUCADOR INFANTIL	R$ 33,59	R$ -	R$ 174,69	R$ 144,37	R$ 180,46	R$ 216,55	R$ 291,36	R$ 36,42	R$ 254,94	R$ 109,26	R$ 163,89	R$ 182,10	R$ 1.787,63	11
CARLA FARIAS LOPES DA SILVA	Tecnico em Educação X	R$ 15,41	R$ -	R$ 200,42	R$ 184,38	R$ 218,62	R$ 242,91	R$ 299,59	R$ 48,58	R$ 348,17	R$ 340,07	R$ 218,62	R$ 121,45	R$ 2.238,22	11
CARLITOS SINGOLANI GARCIA	Agente Operacional VII	R$ 1.338,56	R$ 1.316,25	R$ 1.380,49	R$ 1.090,47	R$ 1.392,09	R$ 1.113,67	R$ 1.392,09	R$ 1.392,09	R$ 1.484,89	R$ -	R$ 736,48	R$ 830,01	R$ 13.467,09	11
CARLOS ALBERTO MARANHO	Técnico em Educação XV	R$ 253,56	R$ -	R$ 904,12	R$ 227,57	R$ 960,85	R$ 986,13	R$ 1.112,57	R$ 1.220,02	R$ 1.074,63	R$ 1.150,49	R$ 404,57	R$ 170,67	R$ 8.465,18	11
CARLOS CESAR TEODORO	Agente Operacional VII	R$ 1.229,07	R$ -	R$ 892,39	R$ 1.654,39	R$ 1.833,68	R$ 1.674,76	R$ 1.593,27	R$ 1.071,68	R$ 1.446,57	R$ 1.666,61	R$ 480,82	R$ 570,47	R$ 14.113,71	11
CAROLINA BARBOSA DA SILVA BRITO	Tecnico em Educação X	R$ 185,00	R$ -	R$ 208,43	R$ 145,74	R$ 372,46	R$ 429,14	R$ 340,07	R$ 178,13	R$ 453,43	R$ 469,62	R$ 307,68	R$ 72,87	R$ 3.162,57	11
CELSO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 353,39	R$ 523,12	R$ 684,10	R$ 1.026,15	R$ 547,28	R$ 684,10	R$ 684,10	R$ 684,10	R$ 513,07	R$ 410,46	R$ -	R$ 513,07	R$ 6.622,94	11
CLAUDENIR MARQUES GOUVEIA	Agente Operacional VII	R$ -	R$ 763,41	R$ 856,85	R$ 859,71	R$ 69,74	R$ 680,83	R$ 790,43	R$ 989,69	R$ 939,88	R$ 810,35	R$ 163,28	R$ 489,85	R$ 7.414,02	11
CLAUDETE DA SILVA	Técnico em Educação I	R$ 393,42	R$ -	R$ 211,18	R$ 411,86	R$ 451,72	R$ 292,29	R$ 704,15	R$ 318,86	R$ 850,29	R$ 810,44	R$ 730,72	R$ 544,72	R$ 5.719,65	11
CRISTIANE LILIAN FERREIRA DA SILVA	Coordenador Pedagogico	R$ 176,72	R$ -	R$ 390,56	R$ 206,77	R$ 505,43	R$ 735,17	R$ 873,03	R$ 344,61	R$ 873,03	R$ 321,64	R$ 206,77	R$ 402,20	R$ 5.035,93	11
CRISTINA NAOKO OKOTI	Técnico em Educação VI	R$ 508,78	R$ -	R$ 285,62	R$ 571,24	R$ 645,75	R$ 645,75	R$ 645,75	R$ 273,20	R$ 645,75	R$ 645,75	R$ 736,81	R$ 533,99	R$ 6.138,39	11
DANIEL AMORIM GONCALES	Tecnico em Educação X	R$ 161,88	R$ -	R$ 192,40	R$ 256,54	R$ 210,52	R$ 275,29	R$ 307,68	R$ 64,77	R$ 259,10	R$ 210,52	R$ 194,32	R$ 210,52	R$ 2.343,54	11
DANIEL SABINO	Agente Operacional VII	R$ 779,13	R$ -	R$ 577,45	R$ 717,16	R$ 745,10	R$ 707,85	R$ 838,24	R$ 298,04	R$ 875,50	R$ 651,96	R$ 507,51	R$ 573,30	R$ 7.271,24	11
DANIELA DUARTE NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 469,42	R$ -	R$ 174,35	R$ 501,12	R$ 286,35	R$ 411,63	R$ 304,25	R$ 196,87	R$ 214,76	R$ 286,35	R$ 288,86	R$ 541,63	R$ 3.675,59	11
DANIELA FERNANDA PASZKO PEREIRA	Técnico em Educação XV	R$ 237,24	R$ 66,59	R$ -	R$ 1.138,45	R$ 712,75	R$ 484,67	R$ 983,59	R$ 1.672,58	R$ 1.430,25	R$ 646,22	R$ 128,29	R$ 285,10	R$ 7.785,73	11
DANIELA LOPES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ 209,12	R$ 470,52	R$ 244,67	R$ 135,92	R$ 353,41	R$ 163,11	R$ 407,78	R$ 190,30	R$ 2.890,75	R$ 489,34	R$ 365,68	R$ -	R$ 5.920,60	11
DANIELE ANGELICA DA SILVA BORGES	Agente Operacional VII	R$ 359,64	R$ 13,83	R$ 94,44	R$ 65,38	R$ 268,79	R$ 341,44	R$ 762,79	R$ 714,36	R$ 145,29	R$ 203,41	R$ -	R$ 50,85	R$ 3.020,22	11
DAVI JOSE CELESTINO	Agente Fiscal I	R$ 1.029,21	R$ 697,20	R$ 794,15	R$ 664,67	R$ 709,90	R$ 656,65	R$ 580,61	R$ 454,69	R$ 531,64	R$ 363,75	R$ 223,84	R$ -	R$ 6.706,31	11
DAVID FERREIRA DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 322,37	R$ -	R$ 326,88	R$ 301,73	R$ 270,39	R$ 439,38	R$ 337,99	R$ 380,24	R$ 363,34	R$ 337,99	R$ 328,56	R$ 328,56	R$ 3.737,43	11
DRIELLI PAMELA DE MOURA SILVESTRINI	Coordenador Pedagogico	R$ 88,36	R$ -	R$ 275,69	R$ 367,59	R$ 298,66	R$ 505,43	R$ 459,48	R$ 482,46	R$ 459,48	R$ 850,05	R$ 781,13	R$ 417,66	R$ 4.985,99	11
EDER DANTAS DA SILVA	Agente Operacional VII	R$ 600,73	R$ -	R$ 469,54	R$ 711,65	R$ 520,90	R$ 572,25	R$ 542,91	R$ 264,11	R$ 792,35	R$ 616,27	R$ 381,50	R$ 462,20	R$ 5.934,41	11
EDIVALDO RONCULATO	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 1.761,32	R$ 1.242,36	R$ 1.442,08	R$ 1.021,81	R$ 1.046,53	R$ 1.054,77	R$ 988,85	R$ 807,55	R$ 1.054,77	R$ -	R$ 131,84	R$ 329,61	R$ 10.881,49	11
EDSON CARLOS RONCOLATO	Agente Operacional VII	R$ 768,08	R$ 1.184,66	R$ 1.245,60	R$ 1.394,52	R$ 812,34	R$ 1.227,54	R$ -	R$ 1.191,44	R$ 1.448,67	R$ 1.408,07	R$ 1.090,28	R$ 1.458,25	R$ 13.229,45	11
EDSON DE SOUZA BELAI	Agente Operacional VII	R$ 429,86	R$ -	R$ 661,28	R$ 902,25	R$ 723,68	R$ 601,50	R$ 968,04	R$ 686,08	R$ 1.127,81	R$ 1.062,02	R$ 639,09	R$ 936,71	R$ 8.738,32	11
ELADIO PEREIRA DA COSTA	Agente Operacional VII	R$ 486,75	R$ -	R$ 308,13	R$ 711,65	R$ 821,70	R$ 484,21	R$ 601,60	R$ 476,88	R$ 889,02	R$ 889,02	R$ 192,62	R$ 866,80	R$ 6.728,38	11
ELAINE CRISTINA CABRAL DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	R$ 156,67	R$ -	R$ 54,31	R$ 169,80	R$ 56,60	R$ 132,06	R$ 226,40	R$ 75,46	R$ 113,20	R$ 132,06	R$ 37,73	R$ 283,00	R$ 1.437,29	11
ELAINE PRISCILA REICHE NESPOLI DOS SANTOS	Agente de Transito I	R$ 992,49	R$ 320,15	R$ 1.115,43	R$ 1.193,12	R$ 932,30	R$ 518,89	R$ 740,41	R$ 895,38	R$ 1.377,51	R$ 2.135,13	R$ 539,52	R$ -	R$ 10.760,33	11
ELDER FLAVIO DE QUEIROZ	Agente Operacional VII	R$ -	R$ 1.019,58	R$ 954,32	R$ 1.060,36	R$ 1.069,23	R$ 1.069,23	R$ 1.110,81	R$ 1.033,59	R$ 1.042,50	R$ 1.069,23	R$ 1.069,23	R$ 1.069,23	R$ 11.567,31	11
ELIANA PAVANI	Técnico em Educação VI	R$ 429,08	R$ -	R$ 480,58	R$ 881,06	R$ 823,85	R$ 640,77	R$ 940,64	R$ 332,22	R$ 901,74	R$ 949,20	R$ 628,84	R$ 628,84	R$ 7.636,82	11
ELIDA DE CASSIA GOMES MOREIRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 314,74	R$ -	R$ 137,82	R$ 226,65	R$ 505,62	R$ 369,15	R$ 298,84	R$ 87,89	R$ 193,36	R$ 193,36	R$ 386,73	R$ 158,21	R$ 2.872,37	11
ERICA BISPO PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 100,78	R$ -	R$ 174,69	R$ 126,32	R$ 36,42	R$ 109,26	R$ 36,42	R$ 109,26	R$ 109,26	R$ 145,68	R$ 36,42	R$ 72,84	R$ 1.057,35	11
ERICA FERNANDA BERTELLINI AVILA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 30,31	R$ -	R$ 220,66	R$ 48,22	R$ 48,22	R$ 16,07	R$ 67,19	R$ 16,79	R$ 201,58	R$ 151,18	R$ 50,39	R$ 151,18	R$ 1.001,79	11
EVELYN BIAGE DE ALMEIDA CASTRO	Tecnico em Educação X	R$ 30,83	R$ -	R$ 200,42	R$ 352,74	R$ 437,24	R$ 331,97	R$ 307,68	R$ 137,64	R$ 307,68	R$ 170,03	R$ 210,52	R$ 137,64	R$ 2.624,39	11
FABIANA ALVES FLAUZINO	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	R$ -	R$ 139,17	R$ 192,98	R$ 964,92	R$ 989,05	R$ 434,21	R$ 168,86	R$ 313,60	R$ 699,57	R$ 916,68	R$ 385,97	R$ 324,85	R$ 5.529,86	11
FABIANA NOGUEIRA MUNIZ	Tecnico em Educação X	R$ 223,54	R$ -	R$ 384,81	R$ 448,94	R$ 437,24	R$ 380,56	R$ 421,04	R$ 170,03	R$ 404,85	R$ 275,29	R$ 356,26	R$ 234,81	R$ 3.737,37	11
FABIOLA APARECIDA VIDAL PANTANO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 475,25	R$ 105,61	R$ 366,12	R$ -	R$ 133,21	R$ 608,96	R$ 761,20	R$ 666,05	R$ 989,56	R$ 970,53	R$ 806,46	R$ 230,41	R$ 6.113,36	11
FLAVIA MICHELE DA SILVA MACEDO	Tecnico em Educação X	R$ 73,62	R$ 27,60	R$ 38,64	R$ 19,32	R$ 19,85	R$ 278,03	R$ 59,57	R$ -	R$ 129,08	R$ 59,57	R$ 69,50	R$ 99,29	R$ 874,07	11
GABRIELA SOARES REGULA	Tecnico em Educação X	R$ 262,09	R$ -	R$ 176,37	R$ 304,64	R$ 259,10	R$ 307,68	R$ 210,52	R$ 40,48	R$ 178,13	R$ 234,81	R$ 186,23	R$ 105,26	R$ 2.265,31	11
GABRIELY VITORIA SANTOS VENANCIO	Tecnico em Educação X	R$ 246,67	R$ -	R$ 248,52	R$ 304,64	R$ 340,07	R$ 218,62	R$ 226,71	R$ 170,03	R$ 372,46	R$ 251,00	R$ 105,26	R$ 113,35	R$ 2.597,33	11
GEISIBEL LUIZA DO CARMO LOPES	Tecnico em Educação X	R$ 23,35	R$ -	R$ 48,58	R$ 8,17	R$ 57,24	R$ 57,24	R$ 163,54	R$ 49,06	R$ 65,41	R$ 228,96	R$ 155,36	R$ 32,70	R$ 889,61	11
GELSON SILVA DE LIMA	Agente Operacional VII	R$ 626,89	R$ -	R$ 596,08	R$ 856,87	R$ 804,10	R$ 794,52	R$ 813,67	R$ 497,77	R$ 966,83	R$ 813,67	R$ 488,20	R$ 545,63	R$ 7.804,23	11
GILBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 364,47	R$ 147,90	R$ -	R$ 461,45	R$ 395,53	R$ 543,86	R$ 282,31	R$ 415,16	R$ 415,16	R$ 224,18	R$ 207,58	R$ 265,70	R$ 3.723,30	11
GILBERTO MUNHOZ	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 646,86	R$ 325,38	R$ 583,45	R$ 560,10	R$ 583,44	R$ 1.050,20	R$ 396,74	R$ 583,44	R$ 886,84	R$ 513,43	R$ 583,44	R$ -	R$ 6.713,32	11
GIOVANNI GONCALVES MANTOVANI	Técnico em Educação VI	R$ 201,14	R$ -	R$ 196,88	R$ 504,52	R$ 529,13	R$ 516,83	R$ 541,44	R$ 233,80	R$ 566,05	R$ 571,24	R$ 459,48	R$ 397,39	R$ 4.717,90	11
GISLAINE ERICA BUENO DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 12,78	R$ -	R$ 39,88	R$ 26,59	R$ 119,66	R$ 53,71	R$ 349,13	R$ 161,13	R$ 93,99	R$ 268,56	R$ 13,42	R$ 201,42	R$ 1.340,27	11
GRASIELE MASCHIO MARTINS ALVES	EDUCADOR INFANTIL	R$ 177,22	R$ -	R$ 78,98	R$ 302,79	R$ 355,45	R$ 434,44	R$ 210,63	R$ 53,18	R$ 305,82	R$ 332,41	R$ 279,22	R$ 385,60	R$ 2.915,74	11
HELENICE APARECIDA DE LIMA GRILLO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 168,55	R$ -	R$ 35,05	R$ 125,14	R$ 107,26	R$ 589,96	R$ 125,14	R$ 17,87	R$ 305,73	R$ 184,79	R$ 123,19	R$ 41,06	R$ 1.823,74	11
IVAN CARLOS GIMENEZ	Agente Operacional VII	R$ 480,32	R$ -	R$ 153,70	R$ 176,76	R$ 421,91	R$ 324,54	R$ 470,59	R$ 113,59	R$ 413,79	R$ 627,45	R$ 389,45	R$ 303,09	R$ 3.875,19	11
IVANI APARECIDA DE MOURA FARIA	Técnico em Educação VI	R$ 177,06	R$ -	R$ 131,20	R$ 317,06	R$ 415,67	R$ 381,96	R$ 516,78	R$ 213,45	R$ 449,37	R$ 483,07	R$ 381,96	R$ 438,13	R$ 3.905,71	11
IZAIAS XAVIER SANTIAGO	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 473,88	R$ 473,88	R$ 985,68	R$ 1.232,10	R$ 1.091,72	R$ 1.098,09	R$ 1.372,61	R$ 1.098,09	R$ 1.215,74	R$ -	R$ 431,39	R$ 862,78	R$ 10.335,96	11
JANAYNA DE SOUZA EUZEBIO	Técnico em Educação I	R$ 197,78	R$ -	R$ 67,01	R$ 160,84	R$ 80,42	R$ 73,72	R$ 147,44	R$ 93,82	R$ 107,22	R$ 174,24	R$ 227,86	R$ 80,42	R$ 1.410,77	11
JAQUELINE DA SILVA BEZERRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 75,95	R$ -	R$ 144,81	R$ 26,32	R$ 26,32	R$ 171,14	R$ 184,30	R$ 39,49	R$ 223,80	R$ 118,48	R$ 78,98	R$ 119,66	R$ 1.209,25	11
JAYNE APARECIDA MATASSI SESTINI	Técnico do Executivo XIV	R$ 166,85	R$ -	R$ 38,56	R$ 67,48	R$ 77,12	R$ 96,40	R$ 106,04	R$ 77,12	R$ 144,60	R$ 116,81	R$ 97,34	R$ 272,57	R$ 1.260,89	11
JEFERSON MARQUES DA COSTA	Agente Operacional VII	R$ 629,37	R$ -	R$ 640,15	R$ 834,36	R$ 871,76	R$ 871,76	R$ 968,62	R$ 464,94	R$ 871,76	R$ 871,76	R$ 457,67	R$ 784,59	R$ 8.266,74	11
JEIZA GRAZIELI DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 484,40	R$ -	R$ 134,34	R$ 479,54	R$ 530,92	R$ 154,14	R$ 736,44	R$ 336,64	R$ 748,10	R$ 822,91	R$ 654,59	R$ 433,93	R$ 5.515,95	11
JENYFFER SILVEIRA DE PAULA	Agente de Transito I	R$ 575,76	R$ 354,31	R$ 852,13	R$ 92,12	R$ 184,24	R$ 368,48	R$ 380,00	R$ 760,00	R$ 1.093,94	R$ 1.163,03	R$ 57,99	R$ -	R$ 5.882,00	11
JOAO BATISTA	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 474,03	R$ 381,28	R$ 342,95	R$ 739,48	R$ 653,74	R$ 514,42	R$ 342,95	R$ 814,50	R$ 514,42	R$ 471,55	R$ 814,50	R$ -	R$ 6.063,82	11
JOAO FRANCISCO BEZERRA	Agente Operacional V (CLT)	R$ -	R$ 866,38	R$ 901,03	R$ 919,05	R$ 1.315,51	R$ 937,07	R$ 1.189,36	R$ 1.207,38	R$ 1.063,22	R$ 1.437,14	R$ 307,95	R$ 718,56	R$ 10.862,65	11
JONISON MONTEIRO MEDEIROS	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 760,07	R$ 677,45	R$ 455,38	R$ 876,39	R$ 429,60	R$ 988,10	R$ -	R$ 415,51	R$ 657,90	R$ 1.073,43	R$ 69,25	R$ 86,56	R$ 6.489,64	11
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA GARCIA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 603,73	R$ 452,80	R$ 421,08	R$ 578,99	R$ 594,96	R$ 649,05	R$ 459,75	R$ 865,41	R$ 676,10	R$ 865,41	R$ -	R$ 540,88	R$ 6.708,16	11
JOSE APARECIDO FELICIANO CASTELHANO	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 229,55	R$ 229,55	R$ 79,58	R$ 477,48	R$ 240,37	R$ 600,93	R$ 240,37	R$ 560,87	R$ 1.155,13	R$ 480,75	R$ -	R$ 400,62	R$ 4.695,20	11
JOSE CARLOS BONESSO	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ 95,40	R$ 36,01	R$ 37,45	R$ 62,42	R$ 37,45	R$ 62,42	R$ 37,45	R$ -	R$ 12,48	R$ 49,93	R$ 12,48	R$ 99,87	R$ 543,36	11
JOSE JUSTINO DA SILVA	Agente Operacional X (CLT)	R$ 659,86	R$ 471,33	R$ 263,55	R$ -	R$ 946,85	R$ 806,93	R$ 136,65	R$ 507,59	R$ 575,92	R$ 185,46	R$ 273,31	R$ 458,78	R$ 5.286,23	11
JOSE LUIS DOS ANJOS	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	R$ 92,78	R$ -	R$ 241,23	R$ 385,97	R$ 603,07	R$ 1.133,78	R$ 1.350,89	R$ 603,07	R$ 1.495,63	R$ 1.375,02	R$ 964,92	R$ 974,57	R$ 9.220,93	11
JOSE ROBERTO MEDALHA	Técnico do Executivo VIII (CLT)	R$ 1.055,52	R$ 1.128,82	R$ -	R$ 1.341,69	R$ 3.178,88	R$ 2.553,79	R$ 2.416,57	R$ 2.020,16	R$ 907,16	R$ 2.557,28	R$ 620,17	R$ 428,76	R$ 18.208,80	11
JOSEMARA SIQUEIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	R$ 458,84	R$ -	R$ 159,06	R$ 620,44	R$ 424,51	R$ 163,27	R$ 130,61	R$ 293,89	R$ 391,85	R$ 527,50	R$ 379,14	R$ 428,59	R$ 3.977,70	11
JUCARA APARECIDA GOMES MARTINS MARIOTTI	EDUCADOR INFANTIL	R$ 467,41	R$ -	R$ 162,03	R$ 661,02	R$ 667,03	R$ 266,81	R$ 150,08	R$ 342,54	R$ 456,72	R$ 780,23	R$ 627,99	R$ 704,11	R$ 5.285,97	11
JULIANA RODRIGUES CEZARE	EDUCADOR INFANTIL	R$ 405,09	R$ -	R$ 32,40	R$ 132,20	R$ 264,41	R$ 180,46	R$ 288,74	R$ 144,37	R$ 36,42	R$ 145,68	R$ 72,84	R$ 182,10	R$ 1.884,71	11
JULIANA TEIXEIRA MEDEIROS	Tecnico em Educação X	R$ 154,17	R$ -	R$ 112,23	R$ 200,42	R$ 32,38	R$ 97,16	R$ 380,56	R$ 48,58	R$ 178,13	R$ 356,26	R$ 178,13	R$ 210,52	R$ 1.948,54	11

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWE-E72C-7ZFB-K68M

JULIANO FERRAZ GARCIA	Agente Operacional VII	R$ 1.142,40	R$ -	R$ 712,86	R$ 1.032,73	R$ 1.098,88	R$ 1.048,79	R$ 939,22	R$ 648,06	R$ 1.127,06	R$ 1.099,05	R$ 662,12	R$ 1.110,03	R$ 10.621,20	11
KARINA PELUCE DE OLIVEIRA	Tecnico em Educação X	R$ 31,75	R$ -	R$ 115,60	R$ 33,02	R$ 200,10	R$ 94,25	R$ 291,32	R$ 102,82	R$ 188,50	R$ 368,43	R$ 325,59	R$ 239,91	R$ 1.991,29	11
KEILA SEBASTIANA MOREIRA DA SILVA GODOI	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ 1.095,73	R$ 1.072,77	R$ 786,70	R$ 539,33	R$ 924,58	R$ 539,33	R$ 539,33	R$ 1.039,18	R$ 776,95	R$ 71,23	R$ 776,95	R$ 8.162,08	11
LAUANY DE JESUS PEREIRA	Tecnico em Educação X	R$ 246,67	R$ -	R$ 408,86	R$ 432,91	R$ 485,82	R$ 493,91	R$ 445,33	R$ 178,13	R$ 445,33	R$ 364,36	R$ 429,14	R$ 234,81	R$ 4.165,27	11
LEANDRA APARECIDA CREPALDI MEDINA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 206,58	R$ -	R$ 26,85	R$ 268,56	R$ 429,70	R$ 406,79	R$ 420,35	R$ 189,83	R$ 515,27	R$ 81,35	R$ 40,67	R$ 555,95	R$ 3.141,90	11
LEANDRA BRAJATO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 94,35	R$ -	R$ 112,69	R$ 304,60	R$ 93,72	R$ 140,58	R$ 140,58	R$ 140,58	R$ 351,46	R$ 140,58	R$ 117,15	R$ 140,58	R$ 1.776,87	11
LEONARDO AUGUSTO MAGRI GAMALIEL	Técnico em Educação VI	R$ 175,64	R$ -	R$ 192,82	R$ 294,30	R$ 324,75	R$ 223,26	R$ 202,96	R$ 131,92	R$ 294,30	R$ 184,44	R$ 133,21	R$ 235,68	R$ 2.393,28	11
LUANA MARONA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 386,34	R$ -	R$ 72,43	R$ 320,82	R$ 189,57	R$ 102,07	R$ 247,90	R$ 160,41	R$ 58,33	R$ 131,24	R$ 189,57	R$ 204,15	R$ 2.062,83	11
LUCIANA CRISTINA BRAGA PEREIRA	Técnico em Educação VI	R$ 322,01	R$ -	R$ 152,22	R$ 324,75	R$ 436,38	R$ 446,53	R$ 365,34	R$ 294,30	R$ 416,08	R$ 497,27	R$ 338,27	R$ 187,68	R$ 3.780,83	11
LUCIANO APARECIDO GUILHEM	Agente Operacional VII	R$ 960,65	R$ -	R$ 584,07	R$ 691,67	R$ 892,50	R$ 881,68	R$ 973,64	R$ 576,07	R$ 973,64	R$ 973,64	R$ 842,09	R$ 931,55	R$ 9.281,20	11
LUCIANO DELA LIBERA	Técnico do Executivo VIII	R$ 245,94	R$ 57,28	R$ 29,78	R$ -	R$ 163,31	R$ 142,90	R$ 193,94	R$ 81,65	R$ 142,90	R$ 122,48	R$ 122,48	R$ 122,48	R$ 1.425,14	11
LUCIMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	Técnico em Saúde XVII	R$ -	R$ 366,83	R$ 305,20	R$ 584,97	R$ 752,84	R$ 167,86	R$ 244,16	R$ 122,08	R$ 584,97	R$ 478,15	R$ 666,36	R$ 61,45	R$ 4.334,87	11
LUIS CARLOS BOTTA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 77,30	R$ 231,90	R$ 410,89	R$ 464,47	R$ 446,61	R$ 714,58	R$ 428,75	R$ 446,61	R$ 660,99	R$ 339,42	R$ -	R$ 89,95	R$ 4.311,47	11
LUIZ EDUARDO KITADA	Técnico em Educação I	R$ 414,41	R$ -	R$ 201,97	R$ 69,91	R$ 95,76	R$ 63,84	R$ 31,92	R$ 31,92	R$ 31,92	R$ 31,92	R$ 63,84	R$ 31,92	R$ 1.069,33	11
MANOEL DOMINGOS ALVES	Agente Fiscal I	R$ 1.852,10	R$ 954,99	R$ 1.354,85	R$ 734,10	R$ 1.381,84	R$ 1.090,36	R$ 1.133,12	R$ 734,75	R$ 1.478,37	R$ 1.230,50	R$ 292,13	R$ -	R$ 12.237,11	11
MARCIA ANDREIA FERREIRA	Agente de Transito I	R$ 419,81	R$ 270,84	R$ 953,02	R$ 863,82	R$ 830,96	R$ 572,09	R$ 595,73	R$ 538,99	R$ 1.446,77	R$ 1.437,31	R$ 468,06	R$ -	R$ 8.397,40	11
MARCIA APARECIDA DE JESUS SILVA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 109,23	R$ 245,76	R$ 560,88	R$ 170,39	R$ 167,73	R$ 379,22	R$ -	R$ 678,22	R$ 979,66	R$ 325,74	R$ 365,59	R$ 294,43	R$ 4.276,85	11
MARCIA CRISTINA DE SOUZA PANSANI	Tecnico em Educação X	R$ 342,56	R$ -	R$ 80,97	R$ 89,94	R$ 147,18	R$ 130,83	R$ 171,72	R$ 139,01	R$ 351,62	R$ 343,44	R$ 351,62	R$ 253,49	R$ 2.402,38	11
MARCILIO PEREIRA BATISTA	Agente Operacional VII	R$ 461,84	R$ -	R$ 480,32	R$ 661,57	R$ 675,14	R$ 387,21	R$ 913,42	R$ 178,71	R$ 704,91	R$ 1.052,41	R$ 496,42	R$ 407,07	R$ 6.419,02	11
MARCIO PIRANI COELHO	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 478,24	R$ 19,12	R$ 497,37	R$ 523,34	R$ 53,97	R$ 521,79	R$ 179,92	R$ 422,83	R$ 341,86	R$ 698,71	R$ -	R$ 533,78	R$ 4.270,93	11
MARCO ANTONIO MUNHOZ	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 682,95	R$ 732,52	R$ 472,57	R$ 836,30	R$ 1.071,15	R$ 988,09	R$ 545,37	R$ 1.108,06	R$ 432,83	R$ 727,16	R$ -	R$ 236,61	R$ 7.833,61	11
MARCOS EUGENIO DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 231,01	R$ 310,49	R$ 274,48	R$ 322,91	R$ 355,21	R$ 435,94	R$ 290,62	R$ 177,60	R$ -	R$ 629,68	R$ 339,06	R$ 113,02	R$ 3.480,02	11
MARCUS VINICIOS MOREIRA LIMA	Agente de Transito I	R$ -	R$ 895,93	R$ 1.105,58	R$ 922,12	R$ 724,18	R$ 388,89	R$ 641,67	R$ 116,66	R$ 1.297,92	R$ 1.492,37	R$ 315,97	R$ 14,58	R$ 7.915,87	11
MARIA EDUARDA LEITE RISSI	Tecnico em Educação X	R$ 231,25	R$ -	R$ 208,43	R$ 328,69	R$ 372,46	R$ 340,07	R$ 364,36	R$ 242,91	R$ 404,85	R$ 380,56	R$ 340,07	R$ 218,62	R$ 3.432,27	11
MARIA EDUARDA MARTINS CARVALHO	Tecnico em Educação X	R$ 131,04	R$ -	R$ 312,65	R$ 216,45	R$ 242,91	R$ 372,46	R$ 331,97	R$ 259,10	R$ 437,24	R$ 412,94	R$ 372,46	R$ 194,32	R$ 3.283,54	11
MATEUS AGUIAR ROMUALDO DA SILVA	Técnico em Educação I	R$ 6,38	R$ -	R$ 33,50	R$ 147,44	R$ 134,03	R$ 93,82	R$ 26,80	R$ 26,80	R$ 127,33	R$ 60,31	R$ 73,72	R$ 73,72	R$ 803,85	11
MATEUS RONCOLATO MALDONADO	Agente Operacional VII	R$ 619,23	R$ -	R$ 713,83	R$ 775,91	R$ 737,25	R$ 744,27	R$ 744,27	R$ 727,73	R$ 744,27	R$ 793,89	R$ 424,89	R$ 739,31	R$ 7.764,85	11
MATHEUS LEONARDO DA SILVEIRA SERANTONI	Agente de C. às Endemias I	R$ 365,45	R$ 52,63	R$ 516,82	R$ 190,73	R$ 159,02	R$ 212,03	R$ 265,03	R$ 706,76	R$ 344,54	R$ 397,55	R$ -	R$ 70,66	R$ 3.281,22	11
MAURICIO FERNANDES SIMONATO	Técnico do Executivo VIII	R$ 162,79	R$ 81,39	R$ 595,53	R$ 255,23	R$ 456,83	R$ 435,07	R$ 391,57	R$ 304,55	R$ -	R$ 65,26	R$ 261,04	R$ 239,29	R$ 3.248,55	11
MAYARA APARECIDA TRANQUERO INAMORATO	Tecnico em Educação X	R$ 100,21	R$ -	R$ 304,64	R$ 176,37	R$ 340,07	R$ 251,00	R$ 331,97	R$ 80,97	R$ 226,71	R$ 307,68	R$ 170,03	R$ 170,03	R$ 2.459,68	11
MAYARA SAYURI MISE LIMA	Tecnico em Educação X	R$ 131,04	R$ -	R$ 384,81	R$ 440,92	R$ 493,91	R$ 412,94	R$ 380,56	R$ 121,45	R$ 251,00	R$ 356,26	R$ 380,56	R$ 234,81	R$ 3.588,26	11
MILENA MAFRA TEODORO MARQUES	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 83,28	R$ -	R$ 49,49	R$ 49,98	R$ 43,73	R$ 49,98	R$ 49,98	R$ 12,49	R$ 37,48	R$ 43,73	R$ 49,98	R$ 24,99	R$ 495,11	11
MORIELE THAISA FREITAS DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 25,57	R$ -	R$ 66,48	R$ 416,27	R$ 268,56	R$ 469,98	R$ 550,55	R$ 255,13	R$ 510,27	R$ 456,55	R$ 268,56	R$ 456,55	R$ 3.744,47	11
NAIARA CRISTINA DE FREITAS PORETO	Tecnico em Educação X	R$ 46,25	R$ -	R$ 328,69	R$ 312,65	R$ 323,88	R$ 340,07	R$ 331,97	R$ 194,32	R$ 331,97	R$ 356,26	R$ 259,10	R$ 170,03	R$ 2.995,19	11
NATALIA CARLA FONTES	Tecnico em Educação X	R$ 38,54	R$ -	R$ 280,59	R$ 291,49	R$ 445,33	R$ 315,78	R$ 388,65	R$ 161,94	R$ 331,97	R$ 299,59	R$ 121,45	R$ 251,00	R$ 2.926,33	11
NAYANA DA SILVA VIANA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 38,73	R$ -	R$ 107,42	R$ 120,85	R$ 271,19	R$ 162,71	R$ 149,15	R$ 94,91	R$ 135,59	R$ 352,55	R$ 108,47	R$ 189,83	R$ 1.731,40	11
NAYARA MARCHIOLI DA COSTA LOPES	Técnico do Executivo VIII	R$ 370,01	R$ -	R$ 48,10	R$ 104,21	R$ 64,13	R$ 64,77	R$ 105,26	R$ 48,58	R$ 161,94	R$ 129,55	R$ 89,06	R$ 72,87	R$ 1.258,48	11
NILCE NOGUEIRA REGO DA CRUZ	Tecnico em Educação X	R$ 67,21	R$ -	R$ 69,90	R$ 43,69	R$ 78,64	R$ 113,59	R$ 122,33	R$ 114,64	R$ 176,37	R$ 229,28	R$ 202,82	R$ 123,46	R$ 1.341,93	11
OSVALDO GONCALVES DE ALMEIDA	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 603,56	R$ 402,37	R$ 232,48	R$ 1.348,43	R$ 581,22	R$ 1.406,55	R$ 395,23	R$ 883,45	R$ 801,33	R$ 572,12	R$ 650,14	R$ -	R$ 7.876,88	11
PATRICIA ANTUNES MACIEL BRAZ	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 393,50	R$ -	R$ 225,50	R$ 183,74	R$ 200,44	R$ 160,12	R$ 101,13	R$ 185,41	R$ 160,12	R$ 278,11	R$ 101,13	R$ 84,27	R$ 2.073,47	11
PAULO CESAR DIAS BARBOZA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 724,00	R$ 195,74	R$ 752,96	R$ 808,73	R$ 780,85	R$ 669,30	R$ 585,63	R$ 395,99	R$ 967,69	R$ 831,04	R$ -	R$ 674,31	R$ 7.386,24	11
PAULO ROBERTO NUNES VIEIRA	Agente Operacional VII	R$ 633,07	R$ -	R$ 484,65	R$ 694,98	R$ 729,10	R$ 627,58	R$ 627,58	R$ 239,95	R$ 738,33	R$ 590,66	R$ 498,37	R$ 479,91	R$ 6.344,18	11
PEDRO CASSIO REGINALDO FARIA	Agente Operacional VII	R$ 536,13	R$ -	R$ 381,50	R$ 682,30	R$ 557,58	R$ 429,63	R$ 572,84	R$ 241,19	R$ 949,71	R$ 678,37	R$ 384,41	R$ 512,54	R$ 5.926,20	11
PEDRO NISSIMURA	Agente Operacional VII	R$ 478,33	R$ -	R$ 221,09	R$ 645,75	R$ 499,69	R$ 581,61	R$ 630,76	R$ 253,94	R$ 589,80	R$ 581,61	R$ 409,58	R$ 548,84	R$ 5.441,00	11
PRISCILA ANDRE DE LIMA	Técnico do Executivo VIII	R$ 70,07	R$ -	R$ 32,38	R$ 49,06	R$ 16,35	R$ 139,01	R$ 73,59	R$ 24,53	R$ 130,83	R$ 163,54	R$ 65,41	R$ 155,36	R$ 920,13	11
PRISCILA LIMA DOMINGUES	EDUCADOR INFANTIL	R$ 453,23	R$ -	R$ 84,96	R$ 140,43	R$ 298,42	R$ 315,97	R$ 386,19	R$ 386,19	R$ 315,97	R$ 175,54	R$ 403,74	R$ 298,42	R$ 3.259,06	11
RAFAEL DA COSTA E SILVA GAVASSA	Agente Operacional VII	R$ 118,75	R$ -	R$ 29,34	R$ 601,60	R$ 865,72	R$ 880,39	R$ 711,65	R$ 205,42	R$ 799,69	R$ 733,66	R$ 623,61	R$ 381,50	R$ 5.951,33	11
RAFAEL MENEZES MARZOCHI	Técnico em Educação VI	R$ 536,69	R$ -	R$ 304,45	R$ 639,35	R$ 669,79	R$ 639,35	R$ 588,61	R$ 253,71	R$ 578,46	R$ 573,83	R$ 399,63	R$ 553,33	R$ 5.737,20	11
RAFAELA FERNANDES CUSTODIA DE ARAUJO	Tecnico em Educação X	R$ 177,29	R$ -	R$ 456,96	R$ 561,18	R$ 526,30	R$ 526,30	R$ 485,82	R$ 161,94	R$ 372,46	R$ 542,50	R$ 242,91	R$ 153,84	R$ 4.207,50	11
RAFAELLA DA SILVA GARCIA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 392,41	R$ -	R$ 65,82	R$ 52,65	R$ 65,82	R$ 157,97	R$ 197,47	R$ 53,18	R$ 39,88	R$ 279,22	R$ 279,22	R$ 265,93	R$ 1.849,57	11
RENAN LUIS ANDRE	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	R$ 185,56	R$ -	R$ 410,09	R$ 530,71	R$ 675,44	R$ 1.047,66	R$ 1.461,86	R$ 682,20	R$ 974,57	R$ 1.218,21	R$ 389,83	R$ 389,83	R$ 7.965,96	11
RENAN MORLIM DE MELO	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 1.495,85	R$ 1.243,19	R$ 1.119,74	R$ 1.116,75	R$ 343,37	R$ 818,14	R$ 17,91	R$ 546,42	R$ 501,64	R$ 667,78	R$ -	R$ 306,81	R$ 8.177,60	11
RENATA FERNANDA COMINO	Agente Fiscal I	R$ 563,14	R$ 486,35	R$ 643,57	R$ 402,23	R$ 275,69	R$ 275,69	R$ 323,63	R$ 323,63	R$ 409,93	R$ 453,09	R$ 86,30	R$ -	R$ 4.243,25	11
RENATO RODRIGUES VENERANDO	Agente Operacional VII	R$ 951,41	R$ -	R$ 624,12	R$ 761,13	R$ 829,63	R$ 819,47	R$ 867,69	R$ 723,07	R$ 814,41	R$ 1.096,03	R$ 631,70	R$ 781,73	R$ 8.900,39	11
RICARDO FRANCISCO FLORENCIO	Agente Operacional VII	R$ -	R$ 936,98	R$ 800,45	R$ 1.434,62	R$ 1.183,27	R$ 858,45	R$ 568,43	R$ 1.020,86	R$ 1.256,75	R$ 1.078,86	R$ 981,97	R$ 397,46	R$ 10.518,10	11
ROGERIO TERUHIKO DE MACEDO YAMAMOTO	Técnico em Educação VI	R$ 186,27	R$ -	R$ 58,11	R$ 319,64	R$ 348,70	R$ 459,76	R$ 469,54	R$ 146,73	R$ 283,68	R$ 195,64	R$ 156,51	R$ 58,69	R$ 2.683,27	11
RONALDO DA SILVA RODRIGUES	Agente Operacional VII	R$ 59,68	R$ -	R$ 706,08	R$ 931,09	R$ 939,96	R$ 916,46	R$ 1.044,40	R$ 242,82	R$ 939,96	R$ 939,96	R$ 571,81	R$ 939,96	R$ 8.232,18	11
ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA PAULA	Técnico em Educação I	R$ 197,67	R$ -	R$ 79,80	R$ 271,34	R$ 393,60	R$ 344,40	R$ 246,00	R$ 114,80	R$ 360,80	R$ 328,00	R$ 131,20	R$ 65,60	R$ 2.533,21	11
ROSANA LEINE RESTANI DA SILVA	Tecnico em Educação X	R$ 169,58	R$ -	R$ 240,50	R$ 304,64	R$ 364,36	R$ 331,97	R$ 340,07	R$ 97,16	R$ 323,88	R$ 307,68	R$ 275,29	R$ 242,91	R$ 2.998,04	11
ROSANGELA CARVALHO DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 279,94	R$ -	R$ 177,91	R$ 180,28	R$ 295,00	R$ 196,66	R$ 137,01	R$ 36,10	R$ 523,57	R$ 505,52	R$ 198,59	R$ 144,43	R$ 2.675,01	11
ROSANGELA VELHO DE MELO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 184,77	R$ -	R$ 157,22	R$ 234,60	R$ 455,26	R$ 619,15	R$ 218,52	R$ 109,26	R$ 309,57	R$ 291,36	R$ 163,89	R$ 346,00	R$ 3.089,60	11
ROSELAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ 741,14	R$ 292,55	R$ 365,11	R$ 365,11	R$ 486,81	R$ 365,11	R$ 491,68	R$ 491,68	R$ 409,73	R$ 532,65	R$ 532,65	R$ -	R$ 5.074,22	11
ROSICLER DOURADO GUSKUMA OTSUKA	Técnico em Educação VI	R$ 41,27	R$ -	R$ 128,77	R$ 311,19	R$ 332,65	R$ 351,24	R$ 351,24	R$ 147,29	R$ 308,80	R$ 365,99	R$ 404,11	R$ 148,68	R$ 2.891,23	11
ROSIMEIRE PINHEIRO DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 15,44	R$ -	R$ 192,71	R$ 98,90	R$ 49,45	R$ 241,16	R$ 241,16	R$ 241,16	R$ 654,59	R$ 1.033,57	R$ 1.102,47	R$ 620,14	R$ 4.490,75	11
RUBENS BORGES ZILIO	Agente Operacional VII	R$ 424,58	R$ -	R$ 489,35	R$ 699,07	R$ 812,16	R$ 701,41	R$ 1.230,55	R$ 258,41	R$ 1.107,49	R$ 1.181,32	R$ 913,68	R$ 802,93	R$ 8.620,95	11
RUBIANA APARECIDA CUNHA	Tecnico em Educação X	R$ 350,35	R$ -	R$ 48,58	R$ 356,26	R$ 323,88	R$ 323,88	R$ 364,36	R$ 155,36	R$ 457,92	R$ 490,63	R$ 400,68	R$ 245,31	R$ 3.517,21	11
RUI CARLOS FARIA	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ 547,14	R$ 455,95	R$ 474,18	R$ 525,55	R$ 631,84	R$ 631,84	R$ 526,54	R$ 52,65	R$ -	R$ 579,19	R$ 658,17	R$ 723,99	R$ 5.807,04	11
SANDRA CAVAZANI	EDUCADOR INFANTIL	R$ 167,97	R$ -	R$ 87,34	R$ 108,27	R$ 180,46	R$ 234,60	R$ 144,37	R$ 18,04	R$ 126,32	R$ 182,10	R$ 36,42	R$ 236,73	R$ 1.522,62	11
SANDRA REGINA SEBASTIAO FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 160,80	R$ -	R$ 55,74	R$ 134,36	R$ 364,70	R$ 403,09	R$ 249,53	R$ 57,58	R$ 345,50	R$ 426,01	R$ 246,64	R$ 44,84	R$ 2.488,79	11
SEBASTIAO LOURENCO DE OLIVEIRA FILHO	Agente Operacional VII	R$ 912,41	R$ 538,45	R$ 1.221,81	R$ 906,17	R$ 900,01	R$ 941,87	R$ 962,80	R$ 962,80	R$ 523,26	R$ 1.004,66	R$ -	R$ 523,26	R$ 9.397,50	11
SELMA ANDREIA RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	R$ 436,25	R$ -	R$ 81,01	R$ 132,20	R$ 300,16	R$ 218,52	R$ 400,63	R$ 145,68	R$ 182,10	R$ 218,52	R$ 72,84	R$ 364,21	R$ 2.552,12	11
SERGIO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 1.541,15	R$ 1.179,44	R$ 556,07	R$ 659,64	R$ 196,26	R$ 261,68	R$ 49,06	R$ 956,77	R$ 457,94	R$ 271,93	R$ -	R$ 82,40	R$ 6.212,34	11

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWE-E72C-7ZFB-K68M

SIDNEI FERNANDO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 424,10	R$ 508,93	R$ 441,08	R$ 117,62	R$ 463,96	R$ 760,12	R$ 335,64	R$ 750,24	R$ 631,78	R$ 434,35	R$ 750,24	R$ -	R$ 5.618,06	11
SILVANA APARECIDA DE SOUZA ALVES OLIVEIRA	Tecnico em Educação X	R$ 184,07	R$ -	R$ 40,30	R$ 100,75	R$ 82,84	R$ 404,47	R$ 500,27	R$ 149,01	R$ 293,39	R$ 220,04	R$ 440,08	R$ 268,94	R$ 2.684,16	11
SILVIA FERNANDA MACIEL LOPES	Agente de Transito I	R$ 480,70	R$ 123,61	R$ 771,33	R$ 1.104,61	R$ 647,27	R$ 700,01	R$ 316,44	R$ 186,98	R$ 1.884,27	R$ 1.323,30	R$ 364,76	R$ -	R$ 7.903,28	11
SIMONE VITOR	EDUCADOR INFANTIL	R$ 135,44	R$ -	R$ 42,65	R$ 42,65	R$ 156,39	R$ 440,76	R$ 355,45	R$ 170,61	R$ 255,92	R$ 156,39	R$ 383,88	R$ 511,85	R$ 2.651,99	11
SIRLEI PENA LOPES	Agente Operacional I (CLT)	R$ 597,66	R$ 566,45	R$ 306,15	R$ 403,56	R$ 607,65	R$ 375,73	R$ 375,73	R$ 603,01	R$ 610,68	R$ 656,11	R$ 676,29	R$ -	R$ 5.779,02	11
SONIA APARECIDA DE AZEVEDO DA CRUZ	Tecnico em Educação X	R$ 94,92	R$ -	R$ 35,90	R$ 179,50	R$ 224,37	R$ 376,95	R$ 224,37	R$ 80,77	R$ 244,61	R$ 308,03	R$ 280,85	R$ 235,55	R$ 2.285,82	11
SUELEN APARECIDA ZERLOTE DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	R$ 456,08	R$ -	R$ 153,78	R$ 243,97	R$ 278,83	R$ 278,83	R$ 400,82	R$ 261,40	R$ 365,96	R$ 174,27	R$ 209,12	R$ 296,26	R$ 3.119,32	11
SUELEN VITORIA SANGALETI OLIVEIRA	Técnico do Executivo VIII	R$ 107,92	R$ -	R$ 24,29	R$ 80,97	R$ 56,67	R$ 56,67	R$ 89,06	R$ 48,58	R$ 8,09	R$ 64,77	R$ 97,16	R$ 105,26	R$ 739,44	11
TAIANE TENORIO CAVALCANTE OLIVEIRA	Técnico em Educação I	R$ 223,31	R$ -	R$ 87,12	R$ 281,47	R$ 281,47	R$ 254,67	R$ 288,17	R$ 113,93	R$ 268,07	R$ 308,28	R$ 214,45	R$ 67,01	R$ 2.387,95	11
TAISA FERNANDA LEITE VERSSUTI	Coordenador Pedagogico	R$ 88,36	R$ 88,36	R$ 68,92	R$ 22,97	R$ -	R$ 137,84	R$ 160,82	R$ 91,89	R$ 367,59	R$ 45,94	R$ 160,82	R$ 278,44	R$ 1.511,95	11
TALITA LAIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 181,40	R$ 115,44	R$ 883,27	R$ 868,97	R$ 714,61	R$ 1.000,46	R$ 1.071,93	R$ 1.280,60	R$ 1.252,02	R$ 1.099,74	R$ 348,34	R$ -	R$ 8.816,78	11
TANIA GONCALVES	Tecnico em Educação X	R$ 138,75	R$ -	R$ 16,03	R$ 32,06	R$ 178,13	R$ 56,67	R$ 32,38	R$ 16,19	R$ 153,84	R$ 178,13	R$ 129,55	R$ 64,77	R$ 996,50	11
TATIANE SILVESTRE MORAES MACHADO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 582,37	R$ 32,35	R$ -	R$ 150,86	R$ 169,72	R$ 95,15	R$ 152,24	R$ 133,21	R$ 266,42	R$ 190,30	R$ 171,27	R$ 361,57	R$ 2.305,46	11
TERESA CRISTINA LUPPI CURI	Coordenador Pedagogico	R$ 265,09	R$ -	R$ 436,51	R$ 114,87	R$ 137,84	R$ 367,58	R$ 321,64	R$ 114,87	R$ 344,61	R$ 528,41	R$ 436,51	R$ 580,10	R$ 3.648,03	11
THAIS GAMAS DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 280,44	R$ -	R$ 64,81	R$ 396,61	R$ 429,66	R$ 710,60	R$ 214,83	R$ 99,15	R$ 330,51	R$ 198,51	R$ 288,74	R$ 288,74	R$ 3.302,60	11
THELMA CRISTINA LEMES ALVES	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ 592,60	R$ 987,66	R$ 821,74	R$ 744,70	R$ 1.030,43	R$ 1.030,43	R$ 1.056,86	R$ 766,22	R$ 3.593,30	R$ 502,00	R$ 264,21	R$ -	R$ 11.390,15	11
TIAGO APARECIDO CANAZA DE SOUZA	Agente Operacional VII	R$ 286,39	R$ -	R$ 381,50	R$ 880,39	R$ 748,33	R$ 689,64	R$ 755,67	R$ 154,06	R$ 652,96	R$ 667,63	R$ 410,85	R$ 520,90	R$ 6.148,32	11
VAGNER ROGERIO RODRIGUES	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 188,71	R$ 440,32	R$ 73,59	R$ 457,94	R$ -	R$ 457,94	R$ 196,26	R$ 654,20	R$ 457,94	R$ 654,20	R$ 197,77	R$ 725,16	R$ 4.504,03	11
VALDETE CORTAPASSO NAVARRO	Técnico do Executivo VIII	R$ 478,55	R$ 478,55	R$ 462,15	R$ 391,05	R$ 548,17	R$ 401,99	R$ 516,04	R$ 368,60	R$ 648,72	R$ 221,16	R$ -	R$ 258,02	R$ 4.773,00	11
VALDIRENE BORTOLOTO	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 264,37	R$ 413,08	R$ 249,17	R$ 635,81	R$ 567,08	R$ 412,42	R$ 274,95	R$ 412,42	R$ 412,42	R$ 378,05	R$ 17,78	R$ -	R$ 4.037,55	11
VALERIA GIL TOMAZ DAVID	EDUCADOR INFANTIL	R$ 555,90	R$ -	R$ 181,70	R$ 322,15	R$ 678,21	R$ 559,52	R$ 627,34	R$ 237,37	R$ 627,34	R$ 491,70	R$ 389,80	R$ 194,90	R$ 4.865,93	11
VALERIA SEGANTINI	EDUCADOR INFANTIL	R$ 83,98	R$ -	R$ 139,75	R$ 72,18	R$ 127,47	R$ 200,31	R$ 200,31	R$ 91,05	R$ 418,84	R$ 655,58	R$ 309,57	R$ 254,94	R$ 2.553,98	11
VALKIRIA SILVEIRA SERAFIM	Técnico em Educação VI	R$ 536,54	R$ -	R$ 289,73	R$ 600,93	R$ 643,85	R$ 568,73	R$ 493,62	R$ 160,96	R$ 654,58	R$ 357,45	R$ 498,27	R$ 368,29	R$ 5.172,95	11
VANESSA APARECIDA LOPES GODOY	EDUCADOR INFANTIL	R$ 66,45	R$ -	R$ 83,72	R$ 41,86	R$ 612,47	R$ 160,41	R$ 87,49	R$ 43,74	R$ 87,49	R$ 247,90	R$ 43,74	R$ 58,33	R$ 1.533,60	11
VANIA APARECIDA GONCALVES ULIAN FARIA	Agente Operacional VII	R$ 434,85	R$ -	R$ 452,24	R$ 542,69	R$ 633,14	R$ 520,08	R$ 542,69	R$ 241,19	R$ 949,71	R$ 707,85	R$ 388,17	R$ 426,23	R$ 5.838,84	11
VINICIUS FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 440,32	R$ -	R$ 318,92	R$ 98,13	R$ 354,35	R$ 474,29	R$ 89,95	R$ 123,60	R$ 793,82	R$ 197,77	R$ 527,38	R$ 510,90	R$ 3.929,43	11
VIVIANE CELESTINO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	R$ 175,95	R$ -	R$ 131,52	R$ 192,50	R$ 209,32	R$ 433,59	R$ 284,07	R$ 59,80	R$ 313,98	R$ 89,70	R$ 119,61	R$ 59,80	R$ 2.069,84	11
WILIANS ROGERIO HERNANDES	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 146,13	R$ -	R$ 303,95	R$ 202,63	R$ 354,61	R$ 506,58	R$ 278,62	R$ 151,97	R$ 379,94	R$ 531,91	R$ 607,90	R$ 639,56	R$ 4.103,80	11
ALEX DOS SANTOS INACIO	Agente Operacional V	R$ 291,58	R$ 485,98	R$ 631,77	R$ 610,24	R$ -	R$ 1.035,67	R$ 621,40	R$ 828,54	R$ 1.294,59	R$ 1.035,67	R$ -	R$ 759,49	R$ 7.594,93	10
ALINE LEAL SODRE DE JESUS	Tecnico em Educação X	R$ 36,81	R$ -	R$ 67,62	R$ 38,64	R$ 29,78	R$ -	R$ 59,57	R$ 19,85	R$ 69,50	R$ 407,11	R$ 198,59	R$ 218,45	R$ 1.145,92	10
ALLAN PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ 119,65	R$ 15,95	R$ 365,03	R$ 420,34	R$ 85,72	R$ 88,49	R$ 58,56	R$ 8,36	R$ 156,17	R$ -	R$ 52,84	R$ -	R$ 1.371,11	10
AMANDA GRATAO GOMES	Técnico em Educação VI	R$ -	R$ -	R$ 385,64	R$ 781,43	R$ 781,43	R$ 730,68	R$ 700,24	R$ 274,00	R$ 659,64	R$ 696,79	R$ 532,84	R$ 635,31	R$ 6.178,00	10
AMANDA MAISA DIAS CAVALCANTE	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 138,75	R$ -	R$ 304,64	R$ 280,59	R$ 304,64	R$ 216,45	R$ 232,49	R$ 112,23	R$ 489,03	R$ 432,91	R$ 128,27	R$ -	R$ 2.640,00	10
AMARILDA CAMARGO	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 449,88	R$ 543,00	R$ 341,19	R$ 470,61	R$ 564,73	R$ 1.082,40	R$ 117,65	R$ 564,73	R$ 705,91	R$ -	R$ -	R$ 250,99	R$ 5.091,09	10
ANA CAROLINA CANDIDO BORGES	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ 13,27	R$ 13,27	R$ 26,54	R$ 106,16	R$ 53,08	R$ 26,54	R$ 92,89	R$ 53,08	R$ 86,26	R$ 145,98	R$ 617,07	10
ANA GABRIELA DA SILVA VENANCIO CATELAN	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 424,89	R$ 424,89	R$ 416,87	R$ 416,87	R$ 384,81	R$ 48,10	R$ 424,89	R$ 376,79	R$ 240,50	R$ 240,50	R$ 3.399,11	10
ANA LAURA CARVALHO BARRETO	Coordenador Pedagogico	R$ 88,36	R$ 110,45	R$ 68,92	R$ 91,89	R$ 160,82	R$ 278,44	R$ 185,63	R$ -	R$ 301,65	R$ -	R$ 278,45	R$ 162,42	R$ 1.727,03	10
ANA LUCIA SEIXAS	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 732,99	R$ -	R$ 255,65	R$ 170,43	R$ 346,92	R$ 303,56	R$ 520,39	R$ 607,11	R$ 563,75	R$ 346,92	R$ -	R$ 636,03	R$ 4.483,75	10
ANA PAULA CERANTOLA	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ 472,77	R$ 358,09	R$ 496,55	R$ 372,41	R$ -	R$ 372,41	R$ 496,55	R$ 372,41	R$ 1.137,92	R$ 393,10	R$ 496,55	R$ -	R$ 4.968,76	10
ANA PAULA FERNANDES	Agente de C. às Endemias I	R$ 403,25	R$ 529,27	R$ 455,36	R$ 1.254,86	R$ 911,24	R$ 446,68	R$ 643,23	R$ 134,00	R$ 611,96	R$ 482,42	R$ -	R$ -	R$ 5.872,27	10
ANA ROSA BOCCATO	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 65,16	R$ 18,61	R$ 46,54	R$ 65,16	R$ 55,85	R$ 46,54	R$ 111,71	R$ 186,19	R$ 65,16	R$ 130,33	R$ 791,25	10
ANDREIA OLIMPIO DINATO PEREIRA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	R$ -	R$ -	R$ 192,98	R$ 241,23	R$ 458,34	R$ 530,70	R$ 458,34	R$ 385,97	R$ 940,80	R$ 989,05	R$ 964,92	R$ 1.037,29	R$ 6.199,62	10
ANGELA MARIA CARVALHO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 75,04	R$ 30,01	R$ 255,13	R$ 255,13	R$ 135,07	R$ 45,02	R$ 90,04	R$ 540,28	R$ 45,02	R$ 317,93	R$ 1.788,67	10
ANTONIO LOUREIRO DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 1.012,24	R$ 1.055,84	R$ 1.098,09	R$ 823,56	R$ -	R$ 1.098,09	R$ 1.372,61	R$ 1.098,09	R$ 1.372,61	R$ -	R$ 588,26	R$ 784,35	R$ 10.303,74	10
AYSLA BORGES CIPRIANO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 15,72	R$ 636,90	R$ 403,78	R$ 461,46	R$ 8,24	R$ 271,93	R$ 8,24	R$ -	R$ 197,77	R$ -	R$ 186,78	R$ 131,84	R$ 2.322,66	10
BEATRIZ EDUARDA GOMES VONO	Técnico em Educação I	R$ 280,73	R$ -	R$ 187,65	R$ 93,82	R$ 93,82	R$ 53,61	R$ 33,50	R$ 26,80	R$ 53,61	R$ 33,50	R$ 40,21	R$ -	R$ 897,25	10
BEATRIZ GAVIOLI LOURENCO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 51,14	R$ -	R$ 53,18	R$ 132,96	R$ 106,37	R$ 53,18	R$ -	R$ 26,59	R$ 132,96	R$ 212,74	R$ 241,70	R$ 161,13	R$ 1.171,95	10
BEATRIZ MACIEL BONIFACIO DOS SANTOS	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 300,63	R$ -	R$ 48,10	R$ 112,23	R$ 224,47	R$ 160,33	R$ 400,84	R$ 192,40	R$ 328,69	R$ 489,03	R$ 280,59	R$ -	R$ 2.537,31	10
BENTO GONCALVES DOS SANTOS FILHO	Agente Operacional V	R$ 649,25	R$ -	R$ 602,88	R$ 582,04	R$ 970,06	R$ 970,06	R$ 582,04	R$ 776,05	R$ 1.228,74	R$ 970,06	R$ -	R$ 711,38	R$ 8.042,56	10
BRUNO ESCALONA FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 75,95	R$ -	R$ 132,96	R$ -	R$ 146,26	R$ 412,19	R$ 345,71	R$ 132,96	R$ 39,88	R$ 53,18	R$ 93,07	R$ 252,63	R$ 1.684,79	10
CHRISTIANE ALINE CASTREQUINI PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 58,87	R$ 20,40	R$ 40,80	R$ 40,80	R$ 116,29	R$ 46,86	R$ 234,30	R$ 23,43	R$ 93,72	R$ 93,72	R$ 769,19	10
CRISTIANE MALDONADO VENTURINI	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ 33,94	R$ 76,37	R$ 101,83	R$ 246,09	R$ 33,94	R$ 33,94	R$ 118,80	R$ 59,40	R$ 165,70	R$ 252,91	R$ 1.122,92	10
DALIANE DEROSSI DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 188,71	R$ 188,71	R$ -	R$ 197,77	R$ 197,77	R$ 263,69	R$ -	R$ 263,69	R$ 263,69	R$ 461,46	R$ 395,54	R$ 527,39	R$ 2.948,42	10
DANIELA SOARES DE AZEVEDO	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ 699,32	R$ 806,91	R$ 671,35	R$ 503,51	R$ -	R$ 671,35	R$ 503,51	R$ 671,35	R$ 615,40	R$ 671,35	R$ 755,26	R$ -	R$ 6.569,31	10
DANIELLA ROSSI DOMINGUES	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ 13,27	R$ 26,54	R$ 26,54	R$ 26,54	R$ 26,54	R$ 26,54	R$ 26,54	R$ 26,54	R$ 106,16	R$ 106,16	R$ 411,37	10
DANILO CUSTODIO	Agente Operacional VII	R$ 413,60	R$ 1.121,09	R$ 362,23	R$ 486,75	R$ -	R$ 1.020,86	R$ 197,21	R$ 1.171,67	R$ -	R$ 1.192,40	R$ 713,10	R$ 1.052,11	R$ 7.731,02	10
DENER RODRIGO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 320,98	R$ -	R$ 536,77	R$ 513,43	R$ 513,43	R$ 560,10	R$ 373,40	R$ 525,10	R$ 700,13	R$ 560,10	R$ -	R$ 208,04	R$ 4.811,48	10
DULCELENE APARECIDA LORENZETTI DIAS	Tecnico em Educação X	R$ 8,46	R$ -	R$ 79,25	R$ 80,01	R$ 159,66	R$ 262,97	R$ 75,13	R$ -	R$ 112,70	R$ 169,05	R$ 46,95	R$ 131,48	R$ 1.125,66	10
EDSON ROBERTO GIANINI	Agente Operacional VII	R$ -	R$ -	R$ 62,71	R$ 467,52	R$ 449,72	R$ 382,26	R$ 528,42	R$ 569,64	R$ 759,27	R$ 328,64	R$ 158,65	R$ 559,07	R$ 4.265,90	10
EFIGENIA LAURA ANDRADE	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ 72,99	R$ 126,07	R$ 26,54	R$ 46,44	R$ 26,54	R$ 26,54	R$ 46,44	R$ 33,17	R$ 53,08	R$ 13,27	R$ 471,08	10
ELAINE CRISTINA LEAL MUNIZ	EDUCADOR INFANTIL	R$ 167,97	R$ -	R$ 104,81	R$ 288,74	R$ 72,18	R$ 270,69	R$ 252,65	R$ -	R$ 247,39	R$ 152,24	R$ 285,45	R$ 380,60	R$ 2.222,72	10
ELEN FLORENCIO DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 255,11	R$ -	R$ 78,03	R$ 63,25	R$ 31,62	R$ 31,62	R$ 31,62	R$ -	R$ 126,51	R$ 63,25	R$ 31,62	R$ 158,14	R$ 870,77	10
ELIETE LOPES SANCHES	EDUCADOR INFANTIL	R$ 104,65	R$ -	R$ 54,42	R$ -	R$ 226,30	R$ 399,63	R$ 209,33	R$ 114,18	R$ 190,30	R$ 114,18	R$ 171,27	R$ 38,06	R$ 1.622,32	10
ELINEIA DA SILVA SANTOS	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 307,42	R$ -	R$ -	R$ 895,22	R$ 970,58	R$ 794,37	R$ 427,05	R$ 1.388,68	R$ 597,28	R$ 1.155,74	R$ 477,82	R$ 651,03	R$ 7.665,19	10
ELISSANDRA MARTINEZ GUIMARAES	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 272,57	R$ 424,89	R$ 497,04	R$ 456,96	R$ 464,98	R$ 168,35	R$ 440,92	R$ 472,99	R$ 392,82	R$ 440,92	R$ 4.032,44	10
ELIZABETE CAVALARI FLORENCIO	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 232,49	R$ 288,60	R$ 64,13	R$ 128,27	R$ 128,27	R$ 48,10	R$ 296,62	R$ 312,65	R$ 248,52	R$ 192,40	R$ 1.940,05	10
ERICA CRISTINA DE SOUZA	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 88,18	R$ 136,28	R$ 296,62	R$ 376,79	R$ 432,91	R$ 144,30	R$ 176,37	R$ 120,25	R$ 144,30	R$ 72,15	R$ 1.988,15	10
EURIPEDES JANUARIO DA SILVA	Agente Operacional V	R$ 649,25	R$ 463,75	R$ 602,88	R$ 582,04	R$ 970,06	R$ 970,06	R$ 582,04	R$ 776,05	R$ -	R$ 970,06	R$ -	R$ 711,38	R$ 7.277,57	10
EVANIO MAGNO SILVA SANTOS	Agente Operacional VII	R$ -	R$ -	R$ 330,86	R$ 510,68	R$ 510,68	R$ 604,19	R$ 956,63	R$ 959,03	R$ 474,72	R$ 532,26	R$ 417,18	R$ 604,19	R$ 5.900,42	10
FABIO JUNIOR DE LIMA SILVA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ 72,81	R$ 1.186,24	R$ 1.022,41	R$ 1.301,52	R$ 397,43	R$ 1.216,57	R$ 1.213,55	R$ 1.283,32	R$ 403,50	R$ 509,69	R$ 8.607,04	10
FERNANDA CASSIA SPINA GARCIA	Técnico em Educação I	R$ 191,40	R$ -	R$ 20,10	R$ -	R$ 26,80	R$ 53,61	R$ 26,80	R$ 26,80	R$ 26,80	R$ 26,80	R$ 26,80	R$ 113,93	R$ 539,84	10
FERRUCIO LUIZ MINORELLO	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 685,04	R$ 659,18	R$ 690,31	R$ 798,60	R$ 527,88	R$ 988,09	R$ 649,71	R$ 690,31	R$ 588,80	R$ 771,53	R$ -	R$ -	R$ 7.049,45	10

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWE-E72C-7ZFB-K68M

FLAVIA ANDREIA DA SILVA	Técnico do Executivo VIII	R$ 671,99	R$ -	R$ 698,87	R$ 698,87	R$ 455,93	R$ 919,33	R$ 656,66	R$ 459,66	R$ 984,99	R$ 919,33	R$ -	R$ 607,41	R$ 7.073,04	10
FRANCIELE FERNANDA MOVIO	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 16,03	R$ 264,55	R$ 248,52	R$ 320,67	R$ 312,65	R$ 152,32	R$ 320,67	R$ 400,84	R$ 432,91	R$ 240,50	R$ 2.709,66	10
GABRIELLY NOGUEIRA MORELI	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 15,41	R$ -	R$ 56,11	R$ 152,32	R$ 48,10	R$ 104,21	R$ 80,16	R$ 16,03	R$ 104,21	R$ 272,57	R$ 208,43	R$ -	R$ 1.057,55	10
GERVASIO CESARIO DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 431,94	R$ 423,41	R$ 1.158,53	R$ 130,04	R$ 35,46	R$ 26,59	R$ 106,39	R$ -	R$ 942,77	R$ 1.152,62	R$ 205,37	R$ -	R$ 4.613,12	10
GILBERTO TEODORO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ 449,95	R$ 233,98	R$ 165,73	R$ 471,13	R$ 903,02	R$ 157,04	R$ 471,13	R$ 431,87	R$ 98,15	R$ -	R$ 213,66	R$ 3.595,66	10
GILMARA APARECIDA SALUSTIANO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 134,38	R$ -	R$ 122,28	R$ 126,32	R$ 180,46	R$ 162,41	R$ 72,18	R$ -	R$ 54,63	R$ 364,21	R$ 72,84	R$ 200,31	R$ 1.490,02	10
GILZENIR DANTAS DE PAULA CARDOSO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 473,93	R$ 26,32	R$ -	R$ 123,22	R$ 109,53	R$ 164,29	R$ 82,14	R$ -	R$ 136,91	R$ 138,23	R$ 138,23	R$ 248,81	R$ 1.641,61	10
GISELE OLIVEIRA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 448,14	R$ -	R$ 83,22	R$ 33,95	R$ 135,81	R$ 101,85	R$ 137,01	R$ -	R$ 171,26	R$ 137,01	R$ 256,89	R$ 51,38	R$ 1.556,52	10
GONCALO ALVES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 313,11	R$ 335,47	R$ 418,66	R$ 279,11	R$ 375,05	R$ 562,58	R$ 445,38	R$ 468,82	R$ 304,73	R$ 632,91	R$ -	R$ -	R$ 4.135,82	10
GRAZIELA GRATAO PENHA RAMOS	EDUCADOR INFANTIL	R$ 35,00	R$ -	R$ 54,60	R$ 373,64	R$ 170,39	R$ 321,84	R$ 128,73	R$ -	R$ 107,28	R$ 193,10	R$ 85,82	R$ 107,28	R$ 1.577,68	10
INDIANA COLOMBELLI	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ 2.808,54	R$ 4.232,32	R$ 1.568,62	R$ 1.636,22	R$ 1.365,78	R$ 1.338,46	R$ 1.256,51	R$ 3.257,39	R$ 2.103,29	R$ 1.051,64	R$ -	R$ -	R$ 20.618,77	10
INGRID LEITE PARISI	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 185,00	R$ 92,50	R$ 497,04	R$ 569,19	R$ 665,40	R$ 440,92	R$ 609,28	R$ 256,54	R$ 312,65	R$ 481,01	R$ -	R$ -	R$ 4.109,53	10
ISABELLA BUSUTTI	Tecnico em Educação X	R$ 292,92	R$ -	R$ 224,47	R$ 344,72	R$ 178,13	R$ 105,26	R$ 56,67	R$ -	R$ 8,09	R$ 121,45	R$ 153,84	R$ 56,67	R$ 1.542,22	10
ISABELLA MORETTI DE LIMA	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 16,03	R$ 8,01	R$ 40,08	R$ 152,32	R$ 272,57	R$ 128,27	R$ 320,67	R$ 304,64	R$ 272,57	R$ 40,08	R$ 1.555,24	10
ISADORA LEMES NASCIMENTO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ 46,25	R$ 232,49	R$ 280,59	R$ 288,60	R$ 224,47	R$ 104,21	R$ 48,10	R$ 152,32	R$ 112,23	R$ 296,62	R$ -	R$ 1.785,88	10
JAQUELINE DE CAMPOS	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 54,82	R$ 91,37	R$ 91,37	R$ 18,27	R$ 9,13	R$ 18,27	R$ 18,27	R$ 127,92	R$ 56,35	R$ 93,91	R$ 579,68	10
JEAN CARLOS FIDELIS COSTA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 414,64	R$ 101,06	R$ 644,14	R$ -	R$ 234,47	R$ 730,38	R$ 80,85	R$ 485,12	R$ 247,94	R$ 1.134,65	R$ -	R$ 553,75	R$ 4.627,00	10
JEFFERSON DE SOUZA VIEIRA	Agente Operacional V	R$ 601,54	R$ 601,54	R$ 536,24	R$ 625,61	R$ 536,24	R$ 1.161,85	R$ 536,24	R$ 809,26	R$ -	R$ 539,51	R$ -	R$ 659,40	R$ 6.607,43	10
JENILSON PERES MORAES	Agente Operacional VII	R$ -	R$ -	R$ 618,58	R$ 855,94	R$ 848,75	R$ 863,13	R$ 959,03	R$ 944,64	R$ 863,13	R$ 863,13	R$ 525,07	R$ 803,19	R$ 8.144,59	10
JENNIFER NATALIA PEREIRA BATISTA	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ 99,53	R$ 238,87	R$ 265,42	R$ 258,78	R$ 185,79	R$ 72,99	R$ 285,32	R$ 258,78	R$ 225,60	R$ 99,53	R$ 1.990,61	10
JESSICA GUERINO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 197,02	R$ -	R$ 31,52	R$ 385,80	R$ 64,30	R$ 64,30	R$ 32,15	R$ 33,59	R$ 268,77	R$ 50,39	R$ 117,58	R$ -	R$ 1.245,42	10
JOAO BATISTA DA SILVA NETO	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 140,46	R$ 475,40	R$ 449,48	R$ 303,40	R$ -	R$ 511,47	R$ 395,23	R$ 581,22	R$ 860,20	R$ 23,24	R$ -	R$ 464,97	R$ 4.205,07	10
JOAO DE CAMPOS ALVES	Agente Operacional VII (CLT)	R$ 929,05	R$ 506,75	R$ 731,98	R$ -	R$ 980,85	R$ 1.068,69	R$ 409,91	R$ 819,82	R$ 1.317,56	R$ 1.693,84	R$ -	R$ 500,79	R$ 8.959,24	10
JOAO EVERALDO SOARES	Agente Operacional VII	R$ 627,83	R$ 837,11	R$ 746,22	R$ 564,00	R$ 480,44	R$ 647,55	R$ 62,66	R$ 250,66	R$ 20,89	R$ -	R$ -	R$ 821,63	R$ 5.058,99	10
JOAO VIRGILIO BELATI	Agente Operacional VII	R$ -	R$ -	R$ 443,83	R$ 833,87	R$ 1.210,46	R$ 995,26	R$ 833,87	R$ 806,97	R$ 1.587,05	R$ 1.183,56	R$ 1.183,56	R$ 1.640,85	R$ 10.719,28	10
JOSE ROBERTO DA SILVA FLORES	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 180,31	R$ 409,81	R$ 340,96	R$ 281,29	R$ 300,66	R$ 48,87	R$ 88,33	R$ 107,97	R$ 157,04	R$ -	R$ 117,78	R$ -	R$ 2.033,02	10
JOSE ROBERTO GOUVEIA DIAS	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 701,07	R$ -	R$ 552,97	R$ 1.290,25	R$ 1.270,65	R$ 1.176,53	R$ 1.305,95	R$ 1.419,68	R$ 1.451,05	R$ 1.505,96	R$ 470,61	R$ -	R$ 11.144,72	10
JOYCIANE DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 754,85	R$ 969,77	R$ 395,54	R$ 395,54	R$ 181,29	R$ 280,17	R$ 197,77	R$ 1.054,77	R$ 461,46	R$ 263,69	R$ -	R$ -	R$ 4.954,85	10
LAILA ANGELICA MORAES	Tecnico em Educação X	R$ 42,33	R$ -	R$ 26,41	R$ 8,89	R$ 159,66	R$ 272,36	R$ 65,74	R$ -	R$ 84,52	R$ 206,62	R$ 112,70	R$ 112,70	R$ 1.091,93	10
LARISSA MAYRA GRIPPE DA SILVA	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 35,90	R$ 17,95	R$ 94,81	R$ 76,56	R$ 38,28	R$ 38,28	R$ 76,56	R$ 38,28	R$ 105,27	R$ 66,99	R$ 588,88	10
LILIA CAROLINA CARDOZO DE ASSIS	EDUCADOR INFANTIL	R$ 238,83	R$ 34,11	R$ -	R$ 171,27	R$ 418,67	R$ 38,06	R$ -	R$ 114,18	R$ 266,43	R$ 38,06	R$ 133,21	R$ 133,21	R$ 1.586,03	10
LILIA DE SOUZA BARROS	EDUCADOR INFANTIL	R$ 89,49	R$ -	R$ 66,48	R$ 66,48	R$ 226,04	R$ 93,07	R$ 66,48	R$ 26,59	R$ 201,42	R$ 174,56	R$ 80,56	R$ -	R$ 1.091,17	10
LUAN MACIEL RIBEIRO	Agente Operacional VII	R$ -	R$ -	R$ 194,20	R$ 604,19	R$ 712,08	R$ 721,67	R$ 959,03	R$ 834,36	R$ 863,13	R$ 848,75	R$ 525,07	R$ 529,86	R$ 6.792,34	10
LUCE ELAINE BUENO	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ 26,54	R$ 39,81	R$ 185,79	R$ 53,08	R$ 39,81	R$ 26,54	R$ 39,81	R$ 86,26	R$ 119,43	R$ 106,16	R$ 723,23	10
LUCIANE APARECIDA BRONCA MARANINI	Técnico do Executivo IV	R$ -	R$ -	R$ 239,18	R$ 382,68	R$ 873,41	R$ 1.601,26	R$ 1.261,59	R$ 897,67	R$ 2.183,52	R$ 48,52	R$ 436,70	R$ 315,39	R$ 8.239,92	10
LUCIMARA MARANGONI FRANCO MENDES	Técnico em Educação I	R$ 21,84	R$ -	R$ 45,75	R$ -	R$ 91,50	R$ 68,62	R$ 91,50	R$ 45,75	R$ 68,62	R$ 45,75	R$ 45,75	R$ 68,62	R$ 593,70	10
MAIRA DE FATIMA BLANCO	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 117,84	R$ 34,78	R$ 295,63	R$ 156,51	R$ 298,42	R$ 17,55	R$ 105,32	R$ 140,43	R$ 298,42	R$ 122,88	R$ 1.587,78	10
MARCELO YUKIO IOSIZAKI	Especialista em Saúde VII	R$ 582,42	R$ 291,21	R$ 249,41	R$ 481,01	R$ 395,28	R$ 89,83	R$ 35,93	R$ 17,96	R$ 143,73	R$ 323,41	R$ -	R$ -	R$ 2.610,19	10
MARCIA CRISTINA CEVADA RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	R$ 30,12	R$ -	R$ 31,33	R$ 35,72	R$ 53,97	R$ 53,97	R$ 143,94	R$ -	R$ 71,97	R$ 71,97	R$ 143,94	R$ 107,95	R$ 744,88	10
MARCOS RODRIGO DE JESUS	Agente Operacional V	R$ -	R$ 570,76	R$ 480,38	R$ 625,61	R$ 1.050,13	R$ 759,45	R$ 536,23	R$ 834,14	R$ 1.236,32	R$ 863,93	R$ -	R$ 655,40	R$ 7.612,35	10
MARIA HELENA DE MATOS AQUINO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 15,73	R$ -	R$ 49,55	R$ 67,82	R$ 508,66	R$ 339,10	R$ 50,86	R$ -	R$ 425,24	R$ 318,93	R$ 389,80	R$ 212,62	R$ 2.378,31	10
MARILENE DE SOUZA SANTOS	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 281,21	R$ 215,60	R$ -	R$ -	R$ 477,41	R$ 293,79	R$ 220,34	R$ 654,35	R$ 1.188,51	R$ 587,58	R$ 186,95	R$ 80,12	R$ 4.185,86	10
MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 276,56	R$ 501,50	R$ -	R$ 291,46	R$ 292,94	R$ 281,22	R$ 468,70	R$ 656,19	R$ 937,42	R$ 656,19	R$ -	R$ 377,15	R$ 4.739,33	10
MARLENE RODRIGUES DE QUEIROZ	EDUCADOR INFANTIL	R$ 35,04	R$ -	R$ 54,67	R$ -	R$ 18,80	R$ 75,20	R$ 94,83	R$ 75,86	R$ 151,73	R$ 75,86	R$ 94,83	R$ 189,66	R$ 866,48	10
MONICA CASSIA GOMES DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	R$ -	R$ -	R$ 195,88	R$ 335,79	R$ 531,67	R$ 559,65	R$ 111,93	R$ 615,62	R$ 111,93	R$ 279,82	R$ 391,76	R$ 391,75	R$ 3.525,80	10
MOSA MARIA DE SOUZA CAMPANHA MECHI	Agente Fiscal I	R$ 609,86	R$ 430,49	R$ 225,40	R$ 648,05	R$ -	R$ 646,93	R$ 459,48	R$ 459,48	R$ 459,48	R$ 344,61	R$ 91,89	R$ -	R$ 4.375,67	10
NADIA LUZIA BOTELHO DE DEUS	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 308,39	R$ 399,63	R$ 57,09	R$ 38,06	R$ 228,36	R$ 38,06	R$ 266,42	R$ 418,66	R$ 95,15	R$ 285,45	R$ 2.135,27	10
NAIRA CAMILA CASSIM	Agente de C. às Endemias I	R$ 491,94	R$ 466,05	R$ 804,13	R$ 1.380,23	R$ 346,82	R$ 1.008,09	R$ 937,75	R$ 959,65	R$ 779,99	R$ 473,25	R$ -	R$ -	R$ 7.647,90	10
NEWTON RUFINO DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 1.166,35	R$ 1.037,91	R$ -	R$ 2.290,83	R$ 486,18	R$ 1.120,70	R$ 519,14	R$ 1.021,81	R$ 609,78	R$ 1.021,81	R$ -	R$ 82,40	R$ 9.356,91	10
NILTON JOSE CARDOSO	Agente de Transito I	R$ 326,06	R$ 376,23	R$ 634,74	R$ 782,55	R$ -	R$ 679,75	R$ 621,23	R$ 688,76	R$ 1.350,50	R$ 1.629,61	R$ 445,66	R$ -	R$ 7.535,09	10
NILZA VIEIRA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ 339,16	R$ 67,83	R$ 142,44	R$ 203,49	R$ 156,01	R$ 81,39	R$ 88,18	R$ 149,23	R$ 205,43	R$ 136,95	R$ 1.570,11	10
NIVALDO MIGUEL HERNANDES	Agente Operacional VII	R$ 935,39	R$ -	R$ 689,58	R$ 1.231,41	R$ 1.219,09	R$ 1.440,74	R$ 935,87	R$ -	R$ 1.059,01	R$ 1.066,70	R$ 558,15	R$ 818,62	R$ 9.954,56	10
PAULA CAROLINE MELATO DUTRA	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 513,08	R$ 569,19	R$ 545,14	R$ 408,86	R$ 545,14	R$ 200,42	R$ 593,25	R$ 561,18	R$ 240,50	R$ 216,45	R$ 4.393,21	10
PAULO WASHINGTON VINCOLETTO DA SILVA	Agente Operacional VII	R$ -	R$ -	R$ 532,26	R$ 848,75	R$ 611,38	R$ 611,38	R$ 764,82	R$ 316,48	R$ 704,89	R$ 819,97	R$ 776,82	R$ 863,13	R$ 6.849,88	10
RAWESLER DE SOUZA	Agente Operacional VII	R$ 1.221,15	R$ 502,15	R$ 1.163,17	R$ 997,00	R$ 818,96	R$ 878,31	R$ 745,08	R$ 149,01	R$ -	R$ -	R$ 443,83	R$ 1.667,75	R$ 8.586,41	10
REBECCA ANDRADE DE SA	DIRETOR DE ESCOLA	R$ -	R$ -	R$ 709,22	R$ 354,61	R$ 1.114,49	R$ 329,27	R$ 278,62	R$ 455,92	R$ 430,59	R$ 202,63	R$ 329,28	R$ 562,81	R$ 4.767,44	10
RENNER WILLIAN CANDIDO DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 392,11	R$ 112,03	R$ 87,38	R$ 116,51	R$ 203,90	R$ 699,08	R$ -	R$ -	R$ 320,41	R$ 29,12	R$ 117,52	R$ 440,72	R$ 2.518,78	10
RHAIANNE LAYSE DE OLIVEIRA PARREIRA	Tecnico em Educação X	R$ 80,80	R$ 16,16	R$ 33,61	R$ -	R$ 50,42	R$ 67,22	R$ 75,63	R$ -	R$ 33,94	R$ 33,94	R$ 16,97	R$ 50,91	R$ 459,60	10
RITA DE CASSIA MUNIZ DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 34,88	R$ -	R$ 235,83	R$ 113,15	R$ 228,36	R$ 304,48	R$ 247,39	R$ -	R$ 323,51	R$ 171,27	R$ 323,51	R$ 380,60	R$ 2.362,98	10
ROGERIO ALVES FILETO	Técnico em Educação XV	R$ 458,76	R$ 249,33	R$ 418,99	R$ 597,06	R$ 418,99	R$ 418,99	R$ 418,99	R$ 1.019,55	R$ 827,51	R$ 2.503,48	R$ -	R$ -	R$ 7.331,65	10
ROGERIO FRANCISCO FLORENCIO	Técnico do Executivo VIII	R$ 353,08	R$ -	R$ 146,88	R$ 220,32	R$ 260,22	R$ 654,33	R$ 343,52	R$ -	R$ 343,52	R$ 654,33	R$ 359,88	R$ 490,75	R$ 3.826,83	10
RONISE MARIA CIPRIANO	Agente de Transito I	R$ -	R$ 736,78	R$ 843,33	R$ 584,89	R$ 258,44	R$ 643,84	R$ 380,86	R$ 299,25	R$ 743,58	R$ 244,83	R$ 296,81	R$ -	R$ 5.032,61	10
ROSA CRISTINA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ 432,65	R$ 576,86	R$ 449,95	R$ 599,94	R$ 462,96	R$ 617,28	R$ 467,17	R$ 622,89	R$ 1.851,37	R$ 622,89	R$ -	R$ -	R$ 6.703,96	10
ROSIANI RIBEIRO DONEGAR	EDUCADOR INFANTIL	R$ 136,39	R$ -	R$ 127,27	R$ 64,90	R$ 32,45	R$ 16,22	R$ 48,67	R$ 48,67	R$ 129,80	R$ 227,15	R$ 16,22	R$ -	R$ 847,74	10
SANDRA PERPETUO ANGELIN	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 242,96	R$ 257,25	R$ 257,78	R$ 132,57	R$ 294,61	R$ 294,61	R$ 294,61	R$ 282,40	R$ 282,40	R$ 215,52	R$ -	R$ -	R$ 2.554,71	10
SANDRA REGINA CHIAPARINI	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ 605,83	R$ 269,25	R$ 583,39	R$ 933,42	R$ 753,41	R$ 941,77	R$ 447,34	R$ 941,77	R$ 941,77	R$ 941,77	R$ -	R$ -	R$ 7.359,72	10
SEBASTIAO FERNANDO ROSA	Agente Operacional VII	R$ 706,29	R$ 172,97	R$ 44,97	R$ -	R$ 89,94	R$ 157,39	R$ 247,34	R$ 663,33	R$ 640,84	R$ 90,66	R$ 113,32	R$ -	R$ 2.927,05	10
SERGIO JOSE SARTORELI GALTER	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ -	R$ -	R$ 1.053,54	R$ 388,15	R$ 1.161,36	R$ 480,56	R$ 338,86	R$ 49,28	R$ 1.272,26	R$ 745,48	R$ 184,83	R$ 221,80	R$ 5.896,12	10
SHEILA SANCHES DE ALMEIDA SOUZA	Tecnico em Educação X	R$ 18,40	R$ -	R$ 173,88	R$ 9,66	R$ 79,43	R$ 139,01	R$ -	R$ 49,64	R$ 49,64	R$ 39,71	R$ 69,50	R$ 109,22	R$ 738,09	10
SILIENE ANTONIA BARRETO	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	R$ -	R$ -	R$ 144,73	R$ 96,49	R$ 120,61	R$ 144,73	R$ 168,86	R$ 120,61	R$ 192,98	R$ 120,61	R$ 530,71	R$ 747,81	R$ 2.388,14	10
SIMONE DE OLIVEIRA GUEDES FERREIRA	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 56,11	R$ 88,18	R$ 72,15	R$ 192,40	R$ 176,37	R$ 104,21	R$ 184,38	R$ 320,67	R$ 96,20	R$ 80,16	R$ 1.370,83	10
SIMONE MARTINS NOGUEIRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 93,53	R$ -	R$ 32,42	R$ 33,28	R$ 66,56	R$ 100,79	R$ -	R$ 33,59	R$ 100,79	R$ 100,79	R$ 134,38	R$ 83,99	R$ 780,12	10

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWE-E72C-7ZFB-K68M

SIRLEI MARIA DA SILVA ZACARO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 194,81	R$ -	R$ 67,53	R$ 156,03	R$ 157,18	R$ 196,48	R$ 196,48	R$ -	R$ 314,37	R$ 294,72	R$ 235,77	R$ 471,55	R$ 2.284,92	10
SOFOCLES MACEDO	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	R$ -	R$ -	R$ 434,21	R$ 458,34	R$ 1.206,15	R$ 1.206,15	R$ 1.061,42	R$ 651,32	R$ 1.278,52	R$ 603,07	R$ 675,44	R$ 804,02	R$ 8.378,64	10
SONIA MARIA GONCALVES AMENTA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 447,48	R$ 38,73	R$ 174,56	R$ 80,56	R$ 120,85	R$ 53,71	R$ 147,71	R$ -	R$ 107,42	R$ 161,13	R$ -	R$ 107,42	R$ 1.439,57	10
STEFANI RODRIGUES CAMILO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 25,31	R$ -	R$ 26,32	R$ 157,97	R$ 105,31	R$ 118,48	R$ 78,98	R$ -	R$ 144,81	R$ 197,47	R$ 131,64	R$ 252,63	R$ 1.238,92	10
TALITA DE SOUZA CARNEIRO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 41,56	R$ -	R$ 65,35	R$ 612,92	R$ 90,80	R$ 930,74	R$ 136,20	R$ -	R$ 227,01	R$ 227,01	R$ 68,10	R$ 136,20	R$ 2.535,89	10
TATIANA DE SOUSA DO NASCIMENTO FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 50,63	R$ -	R$ 144,81	R$ 52,65	R$ 13,16	R$ 171,14	R$ 131,64	R$ 39,49	R$ 52,65	R$ 210,63	R$ -	R$ 106,37	R$ 973,17	10
VANESSA MARTIN FILOCOMO	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 256,54	R$ 384,81	R$ 537,13	R$ 464,98	R$ 489,03	R$ 192,40	R$ 472,99	R$ 456,96	R$ 376,79	R$ 240,50	R$ 3.872,13	10
VANESSA PEREIRA	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ 444,57	R$ 225,60	R$ 33,17	R$ 139,34	R$ 145,98	R$ 72,99	R$ 139,34	R$ 199,06	R$ 132,71	R$ 165,88	R$ 1.698,64	10
VINICIUS TADEU GALORO CARVALHO	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 440,32	R$ -	R$ 403,78	R$ 395,53	R$ 461,46	R$ 621,67	R$ 678,19	R$ 836,43	R$ 1.017,28	R$ 768,61	R$ -	R$ 632,97	R$ 6.256,24	10
VITOR BIANCHIN VITORINO	Técnico do Executivo VIII	R$ 24,24	R$ -	R$ -	R$ 58,82	R$ 237,60	R$ 288,52	R$ 263,06	R$ 280,03	R$ 254,57	R$ 220,63	R$ 375,00	R$ 348,84	R$ 2.351,31	10
VIVIANE ALIENA GRYGONIS FERRAREZI	PROFISSIONAL DE I.E.C	R$ 469,10	R$ 469,10	R$ 532,58	R$ 1.233,05	R$ 634,23	R$ 983,86	R$ 849,70	R$ 1.020,45	R$ 792,79	R$ 495,99	R$ -	R$ -	R$ 7.480,85	10
WEIMAR DONIZETI DA SILVA	Agente Operacional VII	R$ 435,71	R$ 405,74	R$ 678,04	R$ 355,97	R$ 435,88	R$ 610,23	R$ 101,70	R$ 21,79	R$ 610,22	R$ -	R$ -	R$ 484,31	R$ 4.139,59	10
WELLINGTON ALEX DA SILVA SOARES	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 1.649,47	R$ 714,48	R$ 761,41	R$ 758,35	R$ 480,54	R$ 717,98	R$ 877,28	R$ 44,98	R$ -	R$ -	R$ 227,73	R$ 94,88	R$ 6.327,10	10
WELLINGTON DAVID ROCHA	Coordenador Pedagogico	R$ -	R$ -	R$ 229,74	R$ 252,71	R$ 804,10	R$ 551,37	R$ 413,54	R$ 413,54	R$ 413,54	R$ 137,84	R$ 298,66	R$ 255,23	R$ 3.770,27	10
WILLIAM PEREIRA GONCALVES	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 531,23	R$ 129,76	R$ 155,71	R$ 129,76	R$ 346,02	R$ 129,76	R$ 397,93	R$ 415,23	R$ 363,33	R$ 397,93	R$ 2.996,66	10
WILSON APARECIDO SOARES	Agente Operacional XI	R$ 627,45	R$ 322,68	R$ 466,10	R$ 419,49	R$ 570,39	R$ 479,51	R$ -	R$ -	R$ 18,80	R$ 112,82	R$ 18,80	R$ 282,06	R$ 3.318,10	10
ALESSANDRA REGINA DA SILVA INACIO	Técnico em Educação I	R$ 174,86	R$ -	R$ 23,94	R$ 47,88	R$ 98,40	R$ -	R$ 49,20	R$ 49,20	R$ 82,00	R$ -	R$ 41,00	R$ 114,80	R$ 681,28	9
ALINE MAYRA DA SILVA IOSIZAKI	Técnico em Educação I	R$ 140,37	R$ -	R$ -	R$ 69,52	R$ 34,76	R$ 27,80	R$ 27,80	R$ 27,80	R$ 62,56	R$ -	R$ 20,85	R$ 62,56	R$ 474,02	9
ALLAN SPINA DOS SANTOS	Especialista em Saúde I	R$ 124,51	R$ 62,25	R$ -	R$ 32,63	R$ 33,43	R$ -	R$ 33,43	R$ 300,88	R$ 33,43	R$ 267,45	R$ 33,43	R$ -	R$ 921,44	9
AMANDA LOPES	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 192,71	R$ -	R$ 176,37	R$ 344,72	R$ 104,21	R$ 232,49	R$ 200,42	R$ 72,15	R$ 120,25	R$ 144,30	R$ -	R$ -	R$ 1.587,62	9
ANA PAULA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ 370,57	R$ 156,03	R$ -	R$ 162,27	R$ 223,12	R$ 162,27	R$ 266,32	R$ 81,94	R$ 163,89	R$ 163,89	R$ -	R$ -	R$ 1.750,30	9
ANA PAULA SILVA DE AQUINO	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ 33,17	R$ -	R$ 451,21	R$ 398,13	R$ 325,14	R$ 159,25	R$ 298,59	R$ 26,54	R$ 272,05	R$ 46,44	R$ 2.010,52	9
ANDRE LUIZ	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ 187,88	R$ 195,39	R$ -	R$ 204,28	R$ 53,29	R$ 8,88	R$ 159,86	R$ 319,74	R$ 195,39	R$ 373,03	R$ -	R$ 1.697,74	9
ANDRE LUIZ MACIEL DE ANDRADE	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ 13,27	R$ -	R$ 26,54	R$ 26,54	R$ 26,54	R$ 53,08	R$ 26,54	R$ 26,54	R$ 39,81	R$ 26,54	R$ 265,40	9
ANDRESSA CRISTINA TEIXEIRA SANTIAGO ROQUE	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 39,49	R$ 171,14	R$ 197,47	R$ 144,81	R$ 250,13	R$ -	R$ 13,16	R$ 394,94	R$ 236,96	R$ 118,48	R$ 1.566,58	9
ANTONIO CARLOS INACIO	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ 500,29	R$ 650,37	R$ 624,36	R$ 1.059,75	R$ 317,92	R$ 1.059,75	R$ -	R$ 953,78	R$ 1.059,75	R$ -	R$ 781,61	R$ 7.007,58	9
ARIANE ELLEN NOGUEIRA FERREIRA	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 24,05	R$ 48,10	R$ 80,16	R$ 48,10	R$ 32,06	R$ 56,11	R$ 48,10	R$ 144,30	R$ 32,06	R$ 513,04	9
BEATRIZ KETLEY SILVA BARBOSA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 177,29	R$ -	R$ 248,52	R$ 112,23	R$ 200,42	R$ 208,43	R$ 200,42	R$ 64,13	R$ 232,49	R$ 280,59	R$ -	R$ -	R$ 1.724,52	9
BIANCA ADRIELLI CREPALDI MEDINA	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 80,16	R$ 48,10	R$ 16,03	R$ 272,57	R$ 48,10	R$ 328,69	R$ 280,59	R$ 288,60	R$ 304,64	R$ 1.667,48	9
BRUNA CAROLINA AMARAL CARDOSO	Técnico do Executivo VIII	R$ 31,14	R$ -	R$ 16,19	R$ -	R$ -	R$ 24,53	R$ 16,35	R$ 16,35	R$ 24,53	R$ 24,53	R$ 65,41	R$ 49,06	R$ 268,09	9
BRUNO ADAO DA SILVA BARBOSA	Agente de C. às Endemias I	R$ 129,45	R$ 129,45	R$ 304,26	R$ 945,19	R$ -	R$ 744,94	R$ 289,21	R$ 744,94	R$ 438,20	R$ 394,38	R$ -	R$ -	R$ 4.120,02	9
CAMILA CASTILHO FAGUNDES	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 200,42	R$ -	R$ 376,79	R$ 481,01	R$ 537,13	R$ 408,86	R$ 464,98	R$ 192,40	R$ 497,04	R$ 657,38	R$ -	R$ -	R$ 3.816,01	9
CAMILA DE SOUZA LOPES	Técnico do Executivo VIII	R$ 196,56	R$ -	R$ 32,70	R$ 89,94	R$ 65,41	R$ 65,41	R$ -	R$ -	R$ 49,06	R$ 57,24	R$ 98,12	R$ 171,72	R$ 826,16	9
CAMILA MOLINA FERRARESI HENRIQUE	EDUCADOR INFANTIL	R$ 355,20	R$ -	R$ 18,63	R$ -	R$ 96,86	R$ 58,11	R$ 38,74	R$ -	R$ 77,49	R$ 58,11	R$ 58,11	R$ 19,37	R$ 780,62	9
CESAR FABIANO CORDEIRO	Agente Operacional VII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 722,55	R$ 1.052,41	R$ 270,73	R$ 954,70	R$ 170,99	R$ 874,65	R$ 650,02	R$ 114,71	R$ 449,27	R$ 5.260,03	9
CIONEIA REGINA RODANTE BARRETA	Agente Comunitário de Saúde I	R$ 208,52	R$ 208,52	R$ 707,85	R$ 918,82	R$ 1.270,91	R$ 445,08	R$ -	R$ 257,40	R$ 128,70	R$ 96,52	R$ -	R$ -	R$ 4.242,32	9
CLARI GARCIA FREGONESI MUNHOZ	Agente Fiscal I	R$ 907,82	R$ 106,80	R$ 777,52	R$ 360,99	R$ 666,45	R$ 333,22	R$ -	R$ 87,10	R$ 587,94	R$ 283,08	R$ -	R$ -	R$ 4.110,92	9
CLAUDIA MARI YOSHIZAKI	Agente Fiscal I	R$ 544,08	R$ 572,72	R$ 238,25	R$ 119,12	R$ -	R$ 622,62	R$ 315,71	R$ 449,11	R$ 293,96	R$ -	R$ 269,46	R$ -	R$ 3.425,03	9
CLAUDINEI VALERIO	Agente Operacional VII	R$ 299,34	R$ -	R$ -	R$ 38,91	R$ 577,84	R$ 338,73	R$ 261,06	R$ -	R$ 10,04	R$ 421,71	R$ 532,16	R$ 512,08	R$ 2.991,87	9
CLEBER PIRANI DE OLIVEIRA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 200,42	R$ -	R$ 144,30	R$ 224,47	R$ 304,64	R$ 240,50	R$ 176,37	R$ 64,13	R$ 208,43	R$ 384,81	R$ -	R$ -	R$ 1.948,07	9
CLEIDE APARECIDA GONCALVES DEZAN VICENTE	Técnico em Educação I	R$ 6,38	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 26,80	R$ 26,80	R$ 26,80	R$ 26,80	R$ 40,21	R$ 26,80	R$ 33,50	R$ 26,80	R$ 240,89	9
CLEOMARICE DE OLIVEIRA FERREIRA BLUNDI	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 52,58	R$ 163,05	R$ 143,72	R$ 225,85	R$ 41,06	R$ -	R$ 41,06	R$ 41,06	R$ 82,12	R$ 82,12	R$ 872,62	9
DAGOBERTO ZUCHI LAU	Agente Operacional V	R$ -	R$ -	R$ 101,71	R$ 762,83	R$ 800,97	R$ -	R$ 1.118,82	R$ 851,83	R$ 724,69	R$ 1.059,49	R$ 559,41	R$ 563,13	R$ 6.542,88	9
DANIEL BARBOSA MORETTI	Agente de C. às Endemias I	R$ 163,18	R$ 163,18	R$ 382,94	R$ 385,04	R$ -	R$ 930,00	R$ 744,01	R$ 547,06	R$ 547,06	R$ 496,10	R$ -	R$ -	R$ 4.358,57	9
DANIEL LUIZ RODRIGUES	Técnico em Educação VI	R$ 39,03	R$ 39,03	R$ 40,59	R$ -	R$ 121,78	R$ 60,89	R$ 162,37	R$ -	R$ 101,48	R$ 61,48	R$ -	R$ 153,69	R$ 780,34	9
DANIELA RIBEIRO DOS SANTOS	Especialista em Saúde I	R$ 4.056,50	R$ -	R$ 2.651,78	R$ 1.856,24	R$ 2.362,49	R$ 2.326,33	R$ 2.109,37	R$ 4.074,10	R$ 1.856,24	R$ 3.977,67	R$ -	R$ -	R$ 25.270,72	9
DANIELA SOARES	Tecnico em Educação X	R$ 257,67	R$ -	R$ 28,98	R$ 135,24	R$ 109,22	R$ 168,80	R$ 119,15	R$ -	R$ 29,78	R$ 99,29	R$ 39,71	R$ -	R$ 987,84	9
DANIELLI DE ORNELAS PAULA	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 33,17	R$ 165,88	R$ 132,71	R$ 106,16	R$ 66,35	R$ 39,81	R$ 119,43	R$ 59,71	R$ 92,89	R$ 816,11	9
DANITIELE REGINA PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 139,24	R$ -	R$ 28,96	R$ 115,85	R$ 86,88	R$ 57,92	R$ -	R$ -	R$ 87,67	R$ 29,22	R$ 58,45	R$ 43,83	R$ 648,02	9
DAYENE SANTOS MARTINS RAIMUNDO	Técnico em Educação VI	R$ -	R$ -	R$ 111,63	R$ 50,74	R$ 101,48	R$ 142,07	R$ -	R$ 40,59	R$ 40,59	R$ 40,98	R$ 42,11	R$ 147,39	R$ 717,58	9
DELMA LARISSA MENDONCA LOPES	Técnico em Educação VI	R$ 390,32	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 385,64	R$ 588,61	R$ 598,75	R$ 192,82	R$ 588,61	R$ 588,61	R$ 502,10	R$ 573,83	R$ 4.409,29	9
DENIS FIGUEIREDO	Técnico em Educação VI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 278,12	R$ 230,16	R$ 268,53	R$ 287,71	R$ 86,31	R$ 239,76	R$ 230,16	R$ 153,44	R$ 268,53	R$ 2.042,72	9
DENISE DEL MOURO FERNANDES ESCORSI	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ 609,72	R$ 609,72	R$ 634,11	R$ 475,58	R$ 1.004,01	R$ 819,06	R$ 1.664,54	R$ 502,00	R$ 634,11	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.952,85	9
DENISE ELAINE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 916,60	R$ 576,15	R$ 1.257,06	R$ 942,79	R$ 916,60	R$ 864,22	R$ 995,17	R$ 916,60	R$ 864,22	R$ 8.249,41	9
EDNA FRANCISCA GARCIA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ 43,27	R$ -	R$ 55,58	R$ 44,46	R$ 44,46	R$ 44,46	R$ 44,46	R$ 44,46	R$ 44,46	R$ 44,46	R$ 410,07	9
ELEN CRISTINA DOS SANTOS EGIDIO LODETE	Tecnico em Educação X	R$ 18,40	R$ -	R$ 28,71	R$ -	R$ 39,71	R$ 39,71	R$ 39,71	R$ 39,71	R$ 99,29	R$ -	R$ 39,71	R$ 39,71	R$ 384,66	9
ELIANA BARBOZA DE SOUZA CAETANO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 150,96	R$ -	R$ 112,69	R$ 234,30	R$ 210,87	R$ 374,89	R$ 234,30	R$ 187,44	R$ 46,86	R$ -	R$ 93,72	R$ -	R$ 1.646,03	9
EMERSON RUBIO DA SILVA	Agente Operacional VII	R$ 156,85	R$ -	R$ 145,00	R$ 99,68	R$ 75,18	R$ -	R$ 254,96	R$ 127,48	R$ 1.221,69	R$ 339,95	R$ -	R$ 133,84	R$ 2.554,63	9
ERICA TAIS SOUZA FREIRE	Tecnico em Educação X	R$ 208,13	R$ -	R$ -	R$ 96,20	R$ 129,55	R$ 340,07	R$ 194,32	R$ 48,58	R$ 299,59	R$ 178,13	R$ 348,16	R$ -	R$ 1.842,73	9
EVANDRO DA SILVA OLIVEIRA	Agente de C. às Endemias I	R$ 137,79	R$ 138,88	R$ 326,25	R$ 994,50	R$ -	R$ 487,51	R$ 195,00	R$ 390,00	R$ 195,00	R$ 195,00	R$ -	R$ -	R$ 3.059,93	9
FABIANA PERES CANUTO	Tecnico em Educação X	R$ 36,81	R$ -	R$ 28,98	R$ 38,64	R$ 29,78	R$ 19,85	R$ -	R$ -	R$ 79,43	R$ 168,80	R$ 69,50	R$ 59,57	R$ 531,36	9
FABIANA TRIVELLATO SOUZA DE CARVALHO	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ 245,82	R$ -	R$ 596,52	R$ 173,46	R$ 607,11	R$ 520,39	R$ 556,52	R$ 346,92	R$ 346,92	R$ -	R$ 636,03	R$ 4.029,69	9
FELIPE BERNARDINO NEGRINI	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 185,00	R$ -	R$ 176,37	R$ 240,50	R$ 176,37	R$ 128,27	R$ 80,16	R$ 24,05	R$ 352,74	R$ 112,23	R$ -	R$ -	R$ 1.475,69	9
FERNANDA DACYSZYN FORESTO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 162,53	R$ -	R$ 42,25	R$ 56,34	R$ 14,08	R$ 98,60	R$ 14,08	R$ 28,17	R$ -	R$ 126,77	R$ 56,87	R$ -	R$ 599,69	9
FERNANDA PAULA COSTA FERREIRA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ 88,18	R$ 152,32	R$ 184,38	R$ 152,32	R$ 160,33	R$ 88,18	R$ 144,30	R$ 160,33	R$ 136,28	R$ -	R$ 1.266,62	9
FERNANDO RODRIGO GUERCHE	Agente Operacional VII	R$ 1.735,82	R$ 1.124,89	R$ 1.926,28	R$ 1.365,11	R$ 2.037,21	R$ 897,58	R$ 525,97	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 720,28	R$ 517,38	R$ 10.850,52	9
FLAVIA PATRICIA MORETTI	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 118,48	R$ 26,32	R$ 39,49	R$ 92,15	R$ 13,16	R$ 52,65	R$ 52,65	R$ 319,11	R$ 93,07	R$ 807,08	9
FRANCIELE CANDIDO MARINHO	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 92,15	R$ 92,15	R$ 171,14	R$ 92,15	R$ 13,16	R$ 210,63	R$ 210,63	R$ 263,29	R$ 197,47	R$ 1.342,77	9
GABRIEL PASSOLONGO CARDOZO	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 72,15	R$ 72,15	R$ 104,21	R$ 144,30	R$ 64,13	R$ 88,18	R$ 112,23	R$ 96,20	R$ 112,23	R$ 865,78	9
GABRIEL SILVA RIOS	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ -	R$ -	R$ 381,14	R$ 41,13	R$ 115,16	R$ 279,69	R$ 65,81	R$ 164,52	R$ -	R$ 282,07	R$ 165,92	R$ 232,29	R$ 1.727,73	9
GILVANEIDE DA SILVA FERNANDES	EDUCADOR INFANTIL	R$ 32,67	R$ -	R$ 102,91	R$ 53,15	R$ 53,15	R$ 70,87	R$ 70,87	R$ 212,62	R$ 70,87	R$ 248,05	R$ -	R$ -	R$ 915,16	9
GUILHERME DOS SANTOS PIGNATARI	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 262,09	R$ -	R$ 272,57	R$ 208,43	R$ 168,35	R$ 152,32	R$ 120,25	R$ 24,05	R$ 128,27	R$ 160,33	R$ -	R$ -	R$ 1.496,66	9

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWE-E72C-7ZFB-K68M

GUILHERME PERES AUGUSTO	Agente de C. às Endemias I	R$ 149,85	R$ 149,85	R$ 354,60	R$ 1.350,04	R$ -	R$ 861,19	R$ 506,58	R$ 557,23	R$ 354,60	R$ 658,56	R$ -	R$ -	R$ 4.942,50	9
HELLEN KARINA DUARTE DE ALMEIDA	Técnico do Executivo XIV	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 95,45	R$ 200,46	R$ 305,46	R$ 381,83	R$ 324,55	R$ 381,83	R$ 353,19	R$ 47,72	R$ 171,82	R$ 2.262,31	9
HUGO FERNANDO TEODORO SILVA	Agente de Transito I	R$ -	R$ 209,99	R$ -	R$ 416,93	R$ 14,89	R$ 541,74	R$ 15,41	R$ 77,08	R$ 786,20	R$ 1.073,98	R$ 97,62	R$ -	R$ 3.233,84	9
HUMBERTO SIDINEI FRANCHI	Agente de C. às Endemias I	R$ 292,77	R$ 214,69	R$ 503,37	R$ 1.764,30	R$ -	R$ 215,73	R$ 1.059,21	R$ 1.177,63	R$ 197,37	R$ 796,05	R$ -	R$ -	R$ 6.221,12	9
IEDA LUANA RIBEIRO NOGUEIRA	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 42,64	R$ 255,89	R$ 42,64	R$ 127,94	R$ 170,59	R$ 85,29	R$ 85,29	R$ 213,24	R$ 170,59	R$ 1.194,11	9
IRMA CAROLAINE CAMARGO PERINELLI	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 481,01	R$ 432,91	R$ 456,96	R$ 392,82	R$ 192,40	R$ 384,81	R$ 376,79	R$ 224,47	R$ 72,15	R$ 3.014,32	9
JANAINA PAULA DE BRITO	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 46,82	R$ 63,25	R$ 173,95	R$ 319,15	R$ 63,83	R$ -	R$ 909,59	R$ 1.212,79	R$ 702,14	R$ 95,74	R$ 3.587,26	9
JANICE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA BARBOSA	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ 32,06	R$ 56,11	R$ 24,05	R$ 16,03	R$ 56,11	R$ -	R$ 48,10	R$ 64,13	R$ 40,08	R$ 40,08	R$ 376,75	9
JESUS MANOEL FERREIRA	Agente Operacional VI (CLT)	R$ -	R$ -	R$ 556,85	R$ 572,32	R$ 680,60	R$ 525,91	R$ 309,36	R$ 711,53	R$ -	R$ 1.237,44	R$ 684,43	R$ 279,99	R$ 5.558,43	9
JOAO MARCOS LARIOS DO NASCIMENTO	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 231,53	R$ 439,12	R$ 332,13	R$ 307,22	R$ 456,68	R$ 398,56	R$ 91,33	R$ 116,24	R$ 332,13	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.704,94	9
JOAO VINICIUS LEITE CARIDADE	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 218,62	R$ 513,80	R$ -	R$ 534,35	R$ -	R$ 305,34	R$ -	R$ 534,35	R$ 305,34	R$ 305,34	R$ 238,55	R$ 254,45	R$ 3.210,14	9
JOAO VITOR TEIXEIRA DOS SANTOS	Técnico em Educação VI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 67,13	R$ 105,49	R$ 210,98	R$ 249,35	R$ 124,67	R$ 239,76	R$ 354,84	R$ 390,00	R$ 239,76	R$ 1.981,98	9
KESIA CRISTINA SANTOS GONCALVES	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 92,50	R$ -	R$ 176,37	R$ 320,67	R$ 200,42	R$ 208,43	R$ 240,50	R$ 96,20	R$ 96,20	R$ 120,25	R$ -	R$ -	R$ 1.551,54	9
KEYLLA SILVA CRESPO	Profissional da Educação VII	R$ -	R$ -	R$ 170,43	R$ 215,89	R$ 227,25	R$ 613,57	R$ 318,15	R$ 90,90	R$ 613,57	R$ 522,67	R$ 249,97	R$ -	R$ 3.022,40	9
LEANDRO BATISTA DA SILVA	Agente Operacional V	R$ -	R$ 252,00	R$ -	R$ 941,90	R$ 675,10	R$ 711,48	R$ 422,15	R$ 241,23	R$ 844,31	R$ 180,92	R$ -	R$ 667,40	R$ 4.936,49	9
LENARA OLIVEIRA GUTIERREZ SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 201,88	R$ 51,80	R$ 241,77	R$ 34,53	R$ 103,61	R$ -	R$ 138,15	R$ 139,41	R$ 261,39	R$ 121,98	R$ 1.294,52	9
LEONIDAS DIAS SIVIERO	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ 181,33	R$ 386,19	R$ 572,78	R$ 1.026,81	R$ 583,25	R$ 621,67	R$ 569,29	R$ -	R$ 605,06	R$ 587,48	R$ -	R$ -	R$ 5.133,86	9
LETICIA AMARO SPROCATI DE OLIVEIRA	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 13,27	R$ 26,54	R$ 26,54	R$ 26,54	R$ 26,54	R$ 13,27	R$ 39,81	R$ 126,07	R$ 99,53	R$ 398,11	9
LORENA LOPES DO NASCIMENTO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 185,00	R$ 46,25	R$ 120,25	R$ 256,54	R$ 256,54	R$ 152,32	R$ 336,70	R$ 184,38	R$ 408,86	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.946,84	9
LUCIMEIRE GROSSI	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 33,64	R$ 155,42	R$ 51,80	R$ 17,26	R$ 34,85	R$ 87,13	R$ 52,27	R$ 209,11	R$ 34,85	R$ -	R$ 676,33	9
LUCY YOCHIE TERAMOTO	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ 533,62	R$ -	R$ 419,87	R$ 559,83	R$ 559,83	R$ 559,83	R$ 419,87	R$ 419,87	R$ 2.239,35	R$ 559,83	R$ -	R$ -	R$ 6.271,90	9
LUIS DORTI DA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ 9,35	R$ 46,76	R$ 28,28	R$ 56,56	R$ 28,28	R$ -	R$ 9,42	R$ 37,71	R$ 9,42	R$ 56,56	R$ 282,34	9
LYANDRA GABRIELA INAMORATO COMINO RAMOS	Técnico em Educação VI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 47,95	R$ 115,08	R$ 220,57	R$ 268,53	R$ 76,72	R$ 230,16	R$ 306,89	R$ 220,57	R$ 191,80	R$ 1.678,27	9
MARAIZA CARVALHO TRINDADE	EDUCADOR INFANTIL	R$ 83,98	R$ -	R$ 174,69	R$ 36,09	R$ 144,37	R$ 144,37	R$ 54,13	R$ 72,84	R$ 254,94	R$ 582,73	R$ -	R$ -	R$ 1.548,14	9
MARCIA CRISTIANE DE SOUZA DA SILVA	Agente de Transito I	R$ -	R$ 435,96	R$ 766,25	R$ -	R$ -	R$ 518,81	R$ 195,77	R$ 125,85	R$ 1.056,31	R$ 859,13	R$ 253,51	R$ 108,47	R$ 4.320,06	9
MARCOS ALBERTO BALDAN	AGENTE OPERACIONAL II	R$ -	R$ 289,01	R$ 90,17	R$ 581,10	R$ 433,74	R$ 40,34	R$ 221,92	R$ 766,63	R$ 453,92	R$ 322,78	R$ -	R$ -	R$ 3.199,61	9
MARESSA FERNANDA PARACATU	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ -	R$ 1.227,13	R$ 429,38	R$ 572,51	R$ 441,77	R$ 441,77	R$ 589,03	R$ 589,03	R$ 441,77	R$ 638,11	R$ -	R$ -	R$ 5.370,50	9
MARIA HELENA DE BARROS	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 17,78	R$ 88,93	R$ 35,88	R$ 35,88	R$ 35,88	R$ 35,88	R$ 62,80	R$ 107,66	R$ 116,63	R$ 537,32	9
MARIA ROSICLEI ALVES DOMINGUES	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 36,14	R$ 90,35	R$ 72,28	R$ 153,59	R$ 63,24	R$ 18,07	R$ 18,07	R$ 45,17	R$ 171,66	R$ 668,57	9
MARIA VERONICA CAVALCANTI VENTURA	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 28,98	R$ 9,66	R$ 49,64	R$ 109,22	R$ -	R$ 19,85	R$ 59,57	R$ 79,43	R$ 59,57	R$ 59,57	R$ 475,49	9
MARIVANIA DOMINGUES SIVIERO SANCHES	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ 43,27	R$ -	R$ 55,58	R$ 44,46	R$ 44,46	R$ 44,46	R$ 44,46	R$ 44,46	R$ 55,58	R$ 44,46	R$ 421,19	9
MATHEUS HENRIQUE PEREIRA	Tecnico em Educação X	R$ 31,45	R$ -	R$ 32,70	R$ -	R$ 65,41	R$ 98,12	R$ 24,53	R$ 24,53	R$ -	R$ 32,70	R$ 57,24	R$ 16,80	R$ 383,48	9
MAYLA DOS SANTOS SILVA	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 128,27	R$ 96,20	R$ 104,21	R$ 56,11	R$ 32,06	R$ 104,21	R$ 88,18	R$ 64,13	R$ 128,27	R$ 801,64	9
MICHELE BIZZIO BOMM	DIRETOR DE ESCOLA	R$ -	R$ -	R$ 278,62	R$ 126,64	R$ 50,65	R$ 126,63	R$ 25,32	R$ 126,64	R$ 227,96	R$ -	R$ 303,95	R$ 354,60	R$ 1.621,01	9
NAIARA CRISTINA DA SILVA GARDINO DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 173,79	R$ 74,99	R$ 135,55	R$ -	R$ 438,70	R$ -	R$ 747,43	R$ 1.202,38	R$ -	R$ 487,45	R$ 468,99	R$ 200,99	R$ 3.930,27	9
NATALIA RIBEIRO E SILVA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 200,42	R$ -	R$ 80,16	R$ 136,28	R$ 24,05	R$ 16,03	R$ 48,10	R$ 16,03	R$ 104,21	R$ 112,23	R$ -	R$ -	R$ 737,51	9
OSMAR SOUZA DA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL II	R$ -	R$ 277,93	R$ 934,45	R$ -	R$ 888,51	R$ 807,96	R$ 1.461,22	R$ -	R$ 3.227,58	R$ 343,81	R$ 627,46	R$ 687,62	R$ 9.256,54	9
PAMELA EDUARDA DUQUE NOGUEIRA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 300,63	R$ -	R$ 384,81	R$ 456,96	R$ 481,01	R$ 448,94	R$ 456,96	R$ 176,37	R$ 424,89	R$ 657,38	R$ -	R$ -	R$ 3.787,95	9
PATRICIA CRISTINA BIANCHIN	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ 388,91	R$ 409,85	R$ 442,77	R$ 448,75	R$ 448,75	R$ -	R$ 1.238,55	R$ 483,19	R$ 496,61	R$ 465,57	R$ 4.822,95	9
PAULA SERVAN VANCETO	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 19,90	R$ 119,43	R$ 53,08	R$ 26,54	R$ 26,54	R$ 92,89	R$ 26,54	R$ 46,44	R$ 26,54	R$ 437,90	9
PAULO EDUARDO DE CAMPOS	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ -	R$ 736,61	R$ 547,19	R$ 793,42	R$ 669,13	R$ 1.449,77	R$ 669,13	R$ 1.003,69	R$ 892,17	R$ -	R$ -	R$ 822,79	R$ 7.583,90	9
PIETRO DIAS BRUNASSI	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 88,18	R$ 104,21	R$ 88,18	R$ 176,37	R$ 64,13	R$ 104,21	R$ 80,16	R$ 72,15	R$ 32,06	R$ 809,65	9
POLIANA MARIA MOURA DE CARVALHO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 354,59	R$ 61,66	R$ 352,74	R$ 256,54	R$ 513,08	R$ 352,74	R$ 416,87	R$ 128,27	R$ 352,74	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.789,23	9
RAFAEL DE JESUS PINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL II	R$ -	R$ -	R$ 12,58	R$ 484,36	R$ 1.046,72	R$ 1.203,07	R$ 883,17	R$ 1.046,72	R$ 1.073,98	R$ 910,43	R$ -	R$ 81,77	R$ 6.742,80	9
RAFAELA BEATRIZ GONCALVES	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 269,80	R$ -	R$ 24,05	R$ 128,27	R$ 176,37	R$ 144,30	R$ 80,16	R$ 64,13	R$ 160,33	R$ 248,52	R$ -	R$ -	R$ 1.295,93	9
REGIANE SOUZA LEANDRO	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 26,85	R$ 40,28	R$ 54,23	R$ 420,35	R$ -	R$ 40,67	R$ 122,03	R$ 311,87	R$ 230,51	R$ 40,67	R$ 1.287,46	9
RODRIGO PASZKO PEREIRA	Agente de C. às Endemias I	R$ 171,35	R$ 171,35	R$ 402,23	R$ 1.464,22	R$ -	R$ 801,90	R$ 743,10	R$ 1.217,59	R$ 592,63	R$ 721,93	R$ -	R$ -	R$ 6.286,30	9
ROGERIO FRASSON DUARTE	Agente de Transito I	R$ 314,99	R$ -	R$ 456,64	R$ 431,83	R$ 506,28	R$ 179,76	R$ 520,56	R$ -	R$ 2.143,48	R$ 1.480,01	R$ 290,90	R$ -	R$ 6.324,45	9
ROSANGELA NUNES RIBEIRO ANTONIO	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 51,39	R$ 53,22	R$ 17,74	R$ 70,96	R$ 53,22	R$ 17,74	R$ 70,96	R$ -	R$ 17,74	R$ 88,70	R$ 441,67	9
SILVANA PERPETUA SANTIAGO	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 18,50	R$ -	R$ -	R$ 38,49	R$ -	R$ 51,33	R$ 51,33	R$ 25,66	R$ 64,16	R$ 70,57	R$ 96,24	R$ 38,49	R$ 454,77	9
SILVIO CESAR DA SILVA	Agente de Transito I	R$ -	R$ 771,51	R$ 1.541,83	R$ 1.688,66	R$ 1.132,77	R$ -	R$ 1.174,72	R$ 2.489,85	R$ 3.590,14	R$ 2.299,57	R$ -	R$ 17,59	R$ 14.706,64	9
SIMONE DO PRADO MARTINS	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 603,07	R$ 72,36	R$ 313,59	R$ 96,49	R$ 96,49	R$ 723,69	R$ 651,32	R$ 554,83	R$ 755,85	R$ 3.867,69	9
SINELMA MARIA DE CARVALHO TEODORO DE OLIVEIRA SI	Agente de Transito I	R$ 1.040,63	R$ 663,01	R$ 315,08	R$ -	R$ 452,08	R$ 188,23	R$ -	R$ -	R$ 1.341,60	R$ 699,96	R$ 174,99	R$ 14,58	R$ 4.890,16	9
SUZY KLEIA BISPO DE ALMEIDA RODRIGUES CHAVES	EDUCADOR INFANTIL	R$ 65,29	R$ -	R$ 186,74	R$ 158,25	R$ 105,50	R$ 246,16	R$ 87,91	R$ -	R$ 105,50	R$ -	R$ 140,66	R$ 316,50	R$ 1.412,51	9
TAMIRES CONCEICAO ALMEIDA DIAS	Tecnico em Educação X	R$ 77,08	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 40,48	R$ 64,77	R$ 210,52	R$ 121,45	R$ 259,10	R$ 161,94	R$ 137,64	R$ 161,94	R$ 1.234,92	9
VALDEMIR MARZOCHI	Agente Operacional VII	R$ 391,96	R$ 150,75	R$ 313,57	R$ 393,74	R$ 376,27	R$ 261,30	R$ 648,05	R$ 365,83	R$ 209,03	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.110,50	9
VALTER DE PAULA	Agente Fiscal I	R$ 1.067,18	R$ 361,91	R$ 887,90	R$ 617,66	R$ 656,27	R$ 540,46	R$ 431,63	R$ 597,56	R$ -	R$ 495,74	R$ -	R$ -	R$ 5.656,31	9
VANESSA LUCAS	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ -	R$ 981,19	R$ 437,33	R$ 583,11	R$ 617,28	R$ 462,96	R$ 540,12	R$ 797,32	R$ 462,96	R$ 848,76	R$ -	R$ -	R$ 5.731,03	9
VERA LUCIA BORDIN	EDUCADOR INFANTIL	R$ 31,16	R$ -	R$ -	R$ 33,05	R$ 264,41	R$ 578,40	R$ 500,27	R$ 33,35	R$ 69,70	R$ 34,85	R$ 34,85	R$ -	R$ 1.580,04	9
VITOR FERNANDO PINATI	Agente Operacional VII	R$ 165,21	R$ -	R$ 454,83	R$ 798,48	R$ 808,59	R$ 747,95	R$ 734,17	R$ 40,78	R$ -	R$ -	R$ 509,84	R$ 560,82	R$ 4.820,67	9
VIVIANE CEZARETO GARCIA	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 8,01	R$ 88,18	R$ 88,18	R$ 120,25	R$ 32,06	R$ 24,05	R$ 32,06	R$ -	R$ 48,10	R$ 32,06	R$ 472,95	9
WAGNER TORRES ALVES	Agente Operacional VII	R$ 290,47	R$ 318,14	R$ 363,23	R$ -	R$ 326,91	R$ 188,88	R$ 188,88	R$ -	R$ 450,41	R$ 496,42	R$ -	R$ 232,47	R$ 2.855,81	9
WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS	Agente de Transito I	R$ 179,40	R$ 201,82	R$ 291,52	R$ 513,08	R$ -	R$ 285,87	R$ 117,48	R$ 234,96	R$ 1.241,39	R$ 187,97	R$ -	R$ -	R$ 3.253,49	9
WILLIAN DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ 400,50	R$ 424,68	R$ -	R$ 36,75	R$ 116,38	R$ 220,51	R$ 177,63	R$ 804,45	R$ 24,50	R$ -	R$ 73,50	R$ 2.278,90	9
ZEZITO INOCENCIO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ 658,41	R$ 805,68	R$ 1.150,97	R$ 805,68	R$ 345,29	R$ 805,68	R$ 690,58	R$ 690,58	R$ -	R$ 844,04	R$ 6.796,91	9
ADAUTO GONCALVES CARNEIRO	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 423,24	R$ 389,38	R$ 563,42	R$ 757,09	R$ 704,28	R$ 762,97	R$ 70,42	R$ 95,61	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.766,41	8
AMANDA CONCEICAO PELACANI	Técnico em Educação VI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 153,44	R$ 124,67	R$ 153,44	R$ 67,13	R$ 201,39	R$ 134,26	R$ 28,77	R$ 95,90	R$ 959,00	8
AMARILDO LOPES DE LIMA	Agente Operacional VII (CLT)	R$ -	R$ -	R$ 1.249,77	R$ 1.340,02	R$ 944,26	R$ 1.110,89	R$ 735,97	R$ 874,84	R$ 1.027,58	R$ 583,22	R$ -	R$ -	R$ 7.866,55	8
ANAISA OLIVEIRA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 25,57	R$ -	R$ 39,88	R$ 452,08	R$ 465,37	R$ 305,82	R$ -	R$ -	R$ 40,28	R$ -	R$ 13,42	R$ 134,28	R$ 1.476,70	8
ANDRESSA CANO CRISTOFALO	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 57,94	R$ 29,16	R$ 218,74	R$ 58,33	R$ -	R$ 58,33	R$ 58,33	R$ -	R$ 58,88	R$ 29,44	R$ 569,15	8
ANDRESSA TEIXEIRA DE LIMA LAZARETTI	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 157,22	R$ 324,83	R$ 72,18	R$ 144,37	R$ 18,04	R$ -	R$ 144,37	R$ 252,65	R$ 36,09	R$ -	R$ 1.149,75	8
ANOEL JUNIOR MAGRI	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ 113,87	R$ -	R$ 296,06	R$ 118,42	R$ 236,85	R$ 414,49	R$ 384,88	R$ 148,03	R$ -	R$ 296,06	R$ -	R$ -	R$ 2.008,66	8

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWE-E72C-7ZFB-K68M

ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	Agente Operacional VII	R$ -	R$ 179,66	R$ 195,75	R$ 151,26	R$ -	R$ -	R$ 89,80	R$ 215,52	R$ 143,68	R$ 296,34	R$ -	R$ 134,70	R$ 1.406,71	8
ANTONIO WALTER BERALDO JUNIOR	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 176,37	R$ 96,20	R$ 921,94	R$ 1.004,77	R$ 513,08	R$ 550,49	R$ 235,16	R$ 96,20	R$ 3.594,21	8
BEATRIZ DAS GRACAS VICENTE GIMENEZ	Especialista em Saúde VII	R$ 548,16	R$ 222,69	R$ 35,63	R$ -	R$ 179,67	R$ 233,57	R$ 17,96	R$ 71,86	R$ 107,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.417,34	8
BRUNA GALHARDO BAPTISTA	Tecnico em Educação X	R$ 93,42	R$ 15,57	R$ -	R$ -	R$ 32,70	R$ 65,41	R$ 32,70	R$ -	R$ 49,06	R$ 65,41	R$ -	R$ 16,35	R$ 370,62	8
CAMILA ALVES WAIDEMAN	EDUCADOR INFANTIL	R$ 156,98	R$ 34,88	R$ -	R$ -	R$ 19,03	R$ 266,42	R$ 95,15	R$ 57,09	R$ 247,39	R$ -	R$ -	R$ 228,36	R$ 1.105,30	8
CARMEN CAROLINA PARISI RAMOS	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 196,78	R$ 196,78	R$ -	R$ -	R$ 414,65	R$ 101,13	R$ 141,58	R$ 404,54	R$ 374,20	R$ 202,27	R$ 2.031,93	8
CESAR TAGLIAVINI	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ 304,76	R$ -	R$ 169,79	R$ -	R$ -	R$ 362,23	R$ 215,07	R$ 56,59	R$ -	R$ 135,83	R$ 237,71	R$ 203,75	R$ 1.685,73	8
CLAUDIA APARECIDA FRAZAO	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 197,47	R$ 131,64	R$ 105,31	R$ 105,31	R$ 210,63	R$ 118,48	R$ 184,30	R$ 144,81	R$ 1.197,95	8
CLAUDINEI ALESSANDRO DE PAULA	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ 167,93	R$ 168,91	R$ 390,03	R$ -	R$ 337,83	R$ 540,53	R$ 394,13	R$ 337,83	R$ 737,37	R$ -	R$ -	R$ 3.074,56	8
CRISTIANE DE OLIVEIRA GOUVEIA	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 66,35	R$ 33,17	R$ 46,44	R$ 26,54	R$ 72,99	R$ 53,08	R$ 86,26	R$ 79,62	R$ 464,45	8
DALMY ELIZIARIA DO AMARAL	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 25,21	R$ 8,40	R$ 33,61	R$ 50,42	R$ 50,42	R$ -	R$ 50,91	R$ 84,85	R$ 42,42	R$ -	R$ 346,24	8
DANIELLE BARBOSA FORTES	Agente Operacional VII	R$ 129,50	R$ 121,41	R$ 151,52	R$ 109,43	R$ 84,17	R$ 58,92	R$ 33,67	R$ 93,38	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 782,00	8
DANILO ANTONIO DO NASCIMENTO	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ 319,15	R$ 1.566,05	R$ 364,74	R$ 1.306,98	R$ 785,21	R$ 1.073,95	R$ 658,56	R$ 202,63	R$ -	R$ -	R$ 6.277,27	8
DANITIELLE DA SILVA VIEIRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 37,97	R$ -	R$ -	R$ 93,07	R$ 292,52	R$ 359,00	R$ 93,07	R$ -	R$ 93,07	R$ -	R$ 39,88	R$ 26,59	R$ 1.035,17	8
DENISE MOREIRA COERBA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 15,17	R$ 30,94	R$ -	R$ 62,49	R$ 62,49	R$ -	R$ 124,99	R$ 156,24	R$ 15,62	R$ 249,98	R$ 717,92	8
EDISON NOGUEIRA ZANACHI	Agente de C. às Endemias I	R$ 145,65	R$ 161,84	R$ 379,82	R$ 378,77	R$ -	R$ 927,48	R$ 760,96	R$ 783,34	R$ -	R$ 710,60	R$ -	R$ -	R$ 4.248,46	8
ELAINE MOREIRA DE LIMA CARVALHO	Técnico do Executivo XIV	R$ 132,31	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 137,61	R$ 109,16	R$ 69,46	R$ 9,92	R$ 138,93	R$ 79,39	R$ -	R$ 9,92	R$ 686,70	8
FABIANA DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 399,51	R$ 301,86	R$ -	R$ 221,60	R$ -	R$ -	R$ 73,86	R$ 517,07	R$ 369,33	R$ 390,51	R$ -	R$ 198,35	R$ 2.472,09	8
FERNANDA CRISTINA SILVA DE MATTOS	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 16,19	R$ -	R$ 32,70	R$ 32,70	R$ 32,70	R$ -	R$ 32,70	R$ 32,70	R$ 32,70	R$ 32,70	R$ 245,09	8
FERNANDA SANTA ROSA LUPERINI	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 27,17	R$ -	R$ 38,28	R$ -	R$ 19,14	R$ 28,71	R$ 57,42	R$ 76,56	R$ 76,56	R$ 38,28	R$ 362,12	8
GABRIEL LOURENCO DA SILVA	Agente Operacional XI	R$ -	R$ -	R$ 92,41	R$ 314,22	R$ 184,83	R$ 18,48	R$ 175,59	R$ 462,09	R$ -	R$ 557,59	R$ -	R$ 110,90	R$ 1.916,11	8
GABRIEL MIGUEL FANELLI	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ 8,01	R$ 8,01	R$ -	R$ -	R$ 56,11	R$ 40,08	R$ 56,11	R$ 32,06	R$ 32,06	R$ 32,06	R$ 264,50	8
GABRIELA MANFRIM	Agente de Transito I	R$ 265,73	R$ -	R$ 253,33	R$ 353,12	R$ -	R$ 127,59	R$ 115,99	R$ 359,59	R$ 1.071,05	R$ 115,99	R$ -	R$ -	R$ 2.662,39	8
GILMARA DE AZEVEDO MOREIRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 28,96	R$ -	R$ 28,96	R$ 57,92	R$ 14,48	R$ 73,06	R$ 73,06	R$ 102,29	R$ -	R$ 58,45	R$ 437,18	8
GUILHERME DO NASCIMENTO BASSO	Técnico em Educação VI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 489,11	R$ 460,33	R$ 517,88	R$ 230,16	R$ 383,61	R$ 460,33	R$ 258,94	R$ 258,94	R$ 3.059,30	8
GUILLERMO LADINO ORJUELA	Especialista em Saúde I	R$ 711,73	R$ 207,58	R$ 123,36	R$ 1.305,63	R$ 2.014,99	R$ 3.130,60	R$ 2.394,59	R$ -	R$ 435,38	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.323,86	8
HAMILTON REINA JUNIOR	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 77,08	R$ -	R$ 88,18	R$ 88,18	R$ 136,28	R$ 160,33	R$ 192,40	R$ 56,11	R$ 160,33	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 958,89	8
JAINE SOARES RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 39,49	R$ -	R$ 236,96	R$ 566,09	R$ 105,31	R$ 92,15	R$ 276,46	R$ 26,32	R$ 52,65	R$ 1.395,43	8
JEFFERSON CAIQUE SANTIAGO DA SILVA	Agente Operacional V	R$ -	R$ 80,77	R$ 74,67	R$ 102,67	R$ -	R$ 197,44	R$ 65,81	R$ 141,03	R$ -	R$ 18,80	R$ 206,84	R$ -	R$ 888,03	8
JESSICA GIOLO PUERTA	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 96,20	R$ 24,05	R$ 104,21	R$ 112,23	R$ 128,27	R$ 96,20	R$ 96,20	R$ 128,27	R$ 785,63	8
JOAO CARLOS DE SOUZA	Agente Operacional X	R$ -	R$ 585,98	R$ 609,42	R$ 438,78	R$ 975,08	R$ -	R$ -	R$ 438,78	R$ 219,39	R$ 308,77	R$ -	R$ 219,39	R$ 3.795,59	8
JOAO ROBERTO GONCALVES	Agente Operacional X	R$ -	R$ -	R$ 54,16	R$ 108,32	R$ 180,53	R$ -	R$ 20,50	R$ 18,05	R$ 397,17	R$ 400,18	R$ -	R$ 622,83	R$ 1.801,74	8
JORGE LUIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	Analista do Executivo X	R$ 701,04	R$ -	R$ 64,33	R$ 42,88	R$ 257,32	R$ 128,66	R$ 643,31	R$ 64,33	R$ 1.972,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.874,67	8
JOSE LUIZ MINHOTO JUNIOR	EDUCADOR INFANTIL	R$ 40,63	R$ -	R$ 28,17	R$ 14,08	R$ 28,17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 42,25	R$ 56,34	R$ 14,08	R$ 28,17	R$ 251,89	8
JOSE ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 139,60	R$ 191,03	R$ 15,28	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 168,10	R$ 130,97	R$ 184,90	R$ 308,16	R$ 38,52	R$ 1.176,56	8
JULIANA ALVES TAGLIAVINI	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 100,21	R$ -	R$ 384,81	R$ 464,98	R$ 481,01	R$ 489,03	R$ 489,03	R$ 144,30	R$ 464,98	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.018,35	8
JULICIA CRISTINA DE SOUZA	Tecnico em Educação X	R$ 15,57	R$ -	R$ 64,77	R$ 57,24	R$ 49,06	R$ 81,77	R$ 49,06	R$ 8,17	R$ 196,25	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 521,89	8
KARINA SILVEIRA DOS REIS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 285,62	R$ 75,66	R$ 105,93	R$ 196,73	R$ -	R$ -	R$ 45,39	R$ 45,39	R$ 30,54	R$ 167,97	R$ 953,23	8
KEYTTI CRISTINA DOMINGUES	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 251,54	R$ 205,81	R$ 600,28	R$ 205,81	R$ 480,22	R$ 734,62	R$ 411,61	R$ -	R$ 343,02	R$ 3.232,91	8
KLEBER KENJI OTSUKA	Agente de Transito I	R$ -	R$ -	R$ 23,32	R$ 124,38	R$ -	R$ 11,66	R$ 233,22	R$ 221,56	R$ 1.193,32	R$ 58,30	R$ -	R$ 11,66	R$ 1.877,42	8
LAIS DIAS DOS REIS	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 26,54	R$ 46,44	R$ 46,44	R$ 46,44	R$ 86,26	R$ 46,44	R$ 79,62	R$ 59,71	R$ 437,89	8
LORENA CAVALINI DAS NEVES	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 32,38	R$ 89,94	R$ 32,70	R$ 65,41	R$ 32,70	R$ 8,17	R$ 57,24	R$ 40,88	R$ -	R$ -	R$ 359,42	8
MARCELA CRISTINA PEREIRA MURARI	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ 26,54	R$ -	R$ -	R$ 26,54	R$ 26,54	R$ 26,54	R$ 39,81	R$ 26,54	R$ 33,17	R$ 26,54	R$ 232,22	8
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde I	R$ 73,21	R$ -	R$ -	R$ 14,81	R$ 15,18	R$ 15,18	R$ 60,74	R$ 30,37	R$ 182,24	R$ 91,12	R$ -	R$ -	R$ 482,85	8
MARIA CECILIA POLTRONIERI MARTINS	Tecnico em Educação X	R$ 16,93	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 36,55	R$ 36,55	R$ 36,55	R$ -	R$ 36,55	R$ 36,55	R$ 36,55	R$ 37,56	R$ 273,79	8
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	Agente Operacional I (CLT)	R$ 101,82	R$ 226,26	R$ 1.092,87	R$ -	R$ 599,35	R$ 208,70	R$ 64,21	R$ -	R$ 2.124,50	R$ -	R$ 192,65	R$ -	R$ 4.610,36	8
MARIA OLINDA ALVES DE OLIVEIRA ROSA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 97,06	R$ -	R$ -	R$ 69,07	R$ -	R$ 72,84	R$ 36,42	R$ 54,63	R$ -	R$ 109,26	R$ 509,89	R$ 418,84	R$ 1.368,01	8
MARIA RITA GONCALO DAMAZIO DOMINGOS	EDUCADOR INFANTIL	R$ 83,98	R$ -	R$ 87,34	R$ 126,32	R$ 200,31	R$ 36,42	R$ -	R$ -	R$ 145,68	R$ 145,68	R$ 54,63	R$ -	R$ 880,36	8
MARIELA RODRIGUES ABRANTES PADILHA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 106,33	R$ -	R$ 41,46	R$ 276,46	R$ 41,46	R$ 138,23	R$ 55,29	R$ -	R$ 82,93	R$ -	R$ -	R$ 41,86	R$ 784,02	8
MARILIA PEREIRA DE CARVALHO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 31,17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 33,28	R$ 33,28	R$ 33,28	R$ 66,56	R$ 33,28	R$ 33,28	R$ -	R$ 33,28	R$ 297,41	8
NAIELY RIBEIRO DAMASCENO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 61,66	R$ -	R$ 64,13	R$ 16,03	R$ -	R$ 88,18	R$ 16,03	R$ 48,10	R$ 88,18	R$ 168,35	R$ -	R$ -	R$ 550,66	8
NAYARA FIGUEIRA DOS SANTOS	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ 39,81	R$ -	R$ 19,90	R$ 66,35	R$ 119,43	R$ 53,08	R$ 92,89	R$ 225,60	R$ 212,33	R$ -	R$ 829,39	8
NAYARA LAIS MACHADO ANDREOLI	EDUCADOR INFANTIL	R$ 419,94	R$ -	R$ 34,93	R$ -	R$ -	R$ 182,10	R$ 54,63	R$ -	R$ 342,54	R$ 133,21	R$ 171,27	R$ 114,18	R$ 1.452,80	8
OTAVIO HENRIQUE DOS SANTOS RAMOS	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 169,58	R$ -	R$ 128,27	R$ 96,20	R$ 136,28	R$ 112,23	R$ 120,25	R$ 56,11	R$ 40,08	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 859,00	8
REBECCA VAZ SOARES VENTURINI	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ 25,45	R$ 33,94	R$ -	R$ 33,94	R$ 33,94	R$ -	R$ 135,77	R$ 84,85	R$ 52,32	R$ 17,44	R$ 417,65	8
RENATA CARMONA CUERVA SECAFEM	Técnico em Educação I	R$ 43,21	R$ -	R$ -	R$ 14,98	R$ 107,74	R$ 46,17	R$ 46,17	R$ -	R$ 30,78	R$ -	R$ 30,78	R$ 30,78	R$ 350,61	8
RIAN HUGO SANTOS	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 107,92	R$ -	R$ 272,57	R$ -	R$ 448,94	R$ 416,87	R$ 408,86	R$ 200,42	R$ 248,52	R$ 545,14	R$ -	R$ -	R$ 2.649,24	8
RICARDO DE SOUZA CAMPOIO	Agente Operacional VII	R$ -	R$ 285,33	R$ 213,28	R$ 296,74	R$ -	R$ 379,79	R$ -	R$ 306,33	R$ 382,91	R$ 861,55	R$ -	R$ 313,69	R$ 3.039,62	8
RICARDO LUIS ZAN TELINO	Agente Operacional VII	R$ 250,91	R$ 372,32	R$ 424,48	R$ 237,71	R$ 280,16	R$ 84,89	R$ -	R$ -	R$ 25,46	R$ -	R$ -	R$ 116,01	R$ 1.791,94	8
ROSANGELA AVELINO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 208,04	R$ -	R$ 21,63	R$ 173,09	R$ 111,17	R$ 77,81	R$ -	R$ 111,17	R$ 122,28	R$ 88,93	R$ -	R$ -	R$ 914,12	8
ROSIMEIRE ANTONELI	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 26,67	R$ -	R$ 26,67	R$ 71,12	R$ 35,56	R$ -	R$ 35,56	R$ 35,56	R$ 35,56	R$ 35,56	R$ 302,26	8
SAMARA DEL PINO FERNANDES	Especialista em Saúde I	R$ -	R$ -	R$ 2.981,80	R$ 7.665,11	R$ 5.029,55	R$ 4.454,74	R$ 4.311,04	R$ 2.933,90	R$ 4.095,49	R$ 3.784,13	R$ -	R$ -	R$ 35.255,76	8
SANDRA APARECIDA DIAS MORELLO	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 7,79	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 32,44	R$ 48,66	R$ 56,77	R$ 18,49	R$ -	R$ 204,93	R$ 130,41	R$ 55,89	R$ 555,38	8
SAYD HASSAN WANSSA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 117,58	R$ -	R$ 69,87	R$ -	R$ -	R$ 180,46	R$ 54,13	R$ -	R$ 36,42	R$ 36,42	R$ 36,42	R$ 36,42	R$ 567,72	8
SILVANA VINCENZI OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 62,32	R$ -	R$ 64,81	R$ 99,15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 66,10	R$ 36,09	R$ 72,18	R$ 36,09	R$ 72,18	R$ 508,92	8
SUZIANI DE OLIVEIRA INACIO ASSIS	EDUCADOR INFANTIL	R$ 197,91	R$ -	R$ 51,45	R$ 88,59	R$ 194,90	R$ 35,43	R$ 106,31	R$ 37,03	R$ -	R$ 37,03	R$ -	R$ -	R$ 748,65	8
TAIS MARA DE BARROS SOARES	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 64,13	R$ 56,11	R$ -	R$ 24,05	R$ 72,15	R$ 16,03	R$ -	R$ 32,06	R$ 48,10	R$ 88,18	R$ 400,81	8
TAMIRES SIMONATO DE FREITAS	Tecnico em Educação X	R$ 77,08	R$ -	R$ -	R$ 24,29	R$ -	R$ 48,58	R$ 32,38	R$ -	R$ 32,38	R$ 32,38	R$ 32,38	R$ 80,97	R$ 360,44	8
TANIA SALUSTIANO ALVES PAVAM	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 37,59	R$ 48,29	R$ 193,19	R$ 48,29	R$ -	R$ 154,55	R$ 135,23	R$ 106,25	R$ 125,57	R$ 848,96	8
THIAGO DA SILVA QUATROQUE	Agente Operacional V	R$ 656,52	R$ -	R$ 475,51	R$ 560,86	R$ 810,30	R$ 650,69	R$ 699,80	R$ 478,81	R$ -	R$ -	R$ 441,98	R$ -	R$ 4.774,47	8
VALDILAINE SALVIANA FERREIRA ROSSI	EDUCADOR INFANTIL	R$ 209,31	R$ -	R$ 54,42	R$ 169,72	R$ 207,44	R$ 75,43	R$ 94,29	R$ 75,43	R$ 76,12	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 962,16	8
VALDOMIRO DOS SANTOS SIMOES	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 561,71	R$ 267,66	R$ -	R$ 280,05	R$ 373,40	R$ 933,51	R$ -	R$ -	R$ 280,05	R$ -	R$ 653,45	R$ 653,45	R$ 4.003,28	8

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWE-E72C-7ZFB-K68M

VANESSA ESTEFANI BORGES SOBRINHO	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 16,03	R$ -	R$ 32,38	R$ 32,38	R$ 32,38	R$ -	R$ 32,38	R$ 32,38	R$ 32,38	R$ 32,38	R$ 242,69	8
VERA LUCIA DE ANDRADE CHIAVELLI	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 190,77	R$ -	R$ 15,12	R$ 68,08	R$ 31,08	R$ 23,31	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 39,19	R$ 54,86	R$ 62,70	R$ 485,11	8
VINICIUS ANDRE PEREIRA	Técnico em Educação VI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 86,31	R$ 134,26	R$ 239,76	R$ 134,26	R$ 249,35	R$ 239,76	R$ 268,53	R$ 278,12	R$ 1.630,35	8
YASMIM ENES BEZERRA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 69,37	R$ -	R$ 288,60	R$ 424,89	R$ 448,94	R$ 440,92	R$ 376,79	R$ 144,30	R$ 481,01	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.674,82	8
YASMIN TORRES TAVEIRA	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 144,30	R$ 128,27	R$ 64,13	R$ 136,28	R$ 128,27	R$ -	R$ 64,13	R$ -	R$ 80,16	R$ 32,06	R$ 777,60	8
ADRIANO SIMONATO	Agente Operacional VII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 87,78	R$ 29,26	R$ 136,56	R$ 60,29	R$ 22,61	R$ 15,07	R$ 75,37	R$ -	R$ -	R$ 426,94	7
ALDO CESAR CANDIDO DO NASCIMENTO	Agente Operacional VII	R$ 41,16	R$ 74,09	R$ 69,06	R$ 43,16	R$ -	R$ 51,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 17,26	R$ 86,33	R$ 382,86	7
ALINE KUPPER CLEMENTIN	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 26,54	R$ 53,08	R$ 26,54	R$ 26,54	R$ 39,81	R$ 53,08	R$ 126,07	R$ 351,66	7
ANA LETICIA MARTIN DA SILVA	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ 441,87	R$ 315,62	R$ -	R$ 473,43	R$ 789,05	R$ 441,87	R$ 365,00	R$ 232,95	R$ -	R$ -	R$ 3.059,79	7
ANA MARGARETE MASSITA KASHIMA	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 33,40	R$ -	R$ 34,63	R$ 34,63	R$ 34,63	R$ 34,63	R$ 34,63	R$ 34,63	R$ -	R$ 241,18	7
ANDREA APARECIDA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ 140,90	R$ 345,25	R$ 260,04	R$ 279,30	R$ -	R$ 58,27	R$ 29,13	R$ 349,63	R$ -	R$ -	R$ 1.462,52	7
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	Técnico em Educação VI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 38,36	R$ 67,13	R$ 38,36	R$ 38,36	R$ 38,36	R$ 67,13	R$ -	R$ 95,90	R$ 383,60	7
APARECIDA MACEDO DE OLIVEIRA HANAI	EDUCADOR INFANTIL	R$ 37,87	R$ -	R$ 59,60	R$ 41,56	R$ 41,56	R$ 415,64	R$ -	R$ -	R$ 166,25	R$ -	R$ -	R$ 62,34	R$ 824,82	7
CARLOS ALBERTO MARTINS PEREIRA	Agente Operacional VII	R$ -	R$ -	R$ 570,55	R$ 807,38	R$ 635,14	R$ 1.184,16	R$ 979,62	R$ 247,59	R$ 412,90	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.837,34	7
CELIA BASI	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ 22,10	R$ -	R$ -	R$ 22,10	R$ 22,10	R$ 44,21	R$ 44,21	R$ 77,36	R$ 22,10	R$ -	R$ 254,18	7
CINTIA MARIA PEREIRA DE FREITAS	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 83,28	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 281,15	R$ 224,92	R$ 199,93	R$ 106,21	R$ 174,94	R$ 118,70	R$ -	R$ -	R$ 1.189,13	7
DAIANE ALEIXO DA SILVA TRINDADE	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 411,61	R$ 788,94	R$ 162,93	R$ 411,61	R$ 377,31	R$ 171,51	R$ -	R$ 182,94	R$ 2.506,85	7
DANIELA SANTOS SILVA	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 16,03	R$ -	R$ 32,06	R$ 32,06	R$ 32,06	R$ -	R$ 32,06	R$ -	R$ 32,06	R$ 32,06	R$ 208,39	7
DENISE TATIANE DOS SANTOS	Técnico em Saúde XVII	R$ 166,90	R$ -	R$ -	R$ 204,99	R$ 333,11	R$ -	R$ 358,73	R$ -	R$ 162,28	R$ 341,65	R$ 76,87	R$ -	R$ 1.644,53	7
DONIZETE DAN MECHE	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 360,10	R$ 480,42	R$ 527,92	R$ 518,50	R$ 408,48	R$ 214,98	R$ 100,32	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.610,72	7
EDIVALDO ALVES DOS SANTOS	Agente Operacional V (CLT)	R$ 893,44	R$ -	R$ 398,22	R$ -	R$ 530,97	R$ 530,97	R$ -	R$ -	R$ 398,22	R$ -	R$ 1.067,50	R$ 266,87	R$ 4.086,19	7
EDNEY DA SILVA REIS	Agente Operacional X	R$ 833,49	R$ -	R$ 1.017,43	R$ 709,52	R$ 483,38	R$ 627,37	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 871,03	R$ -	R$ 771,17	R$ 5.313,39	7
ELENA TEIXEIRA GARCIA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 33,71	R$ -	R$ 33,71	R$ 33,71	R$ 50,56	R$ 50,56	R$ 33,71	R$ 50,56	R$ 286,52	7
ELIS MARA SESSOLO DE REZENDE	EDUCADOR INFANTIL	R$ 54,51	R$ -	R$ 75,59	R$ -	R$ -	R$ 89,68	R$ -	R$ 22,42	R$ 89,68	R$ 89,68	R$ 44,84	R$ -	R$ 466,40	7
ELIZANGELA REGIANE DOS SANTOS	Tecnico em Educação X	R$ 9,20	R$ -	R$ 19,32	R$ -	R$ 71,45	R$ -	R$ 20,41	R$ -	R$ 40,82	R$ 122,48	R$ -	R$ 81,65	R$ 365,33	7
ELLEN APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	Técnico em Educação VI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 38,36	R$ 38,36	R$ 95,90	R$ 38,36	R$ 115,08	R$ 105,49	R$ 95,90	R$ 527,45	7
ERICA CRISTINA DOS SANTOS	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 16,03	R$ 32,06	R$ 32,06	R$ 104,21	R$ -	R$ -	R$ 40,08	R$ 40,08	R$ 80,16	R$ 344,68	7
EVA APARECIDA MOREIRA	Técnico em Educação VI	R$ 32,10	R$ -	R$ 33,39	R$ 157,28	R$ 103,89	R$ 23,08	R$ 71,18	R$ 35,59	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 456,51	7
FERNANDA VALERIANO DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 1.069,56	R$ 743,60	R$ 2.076,38	R$ 429,36	R$ 552,82	R$ 177,11	R$ 633,32	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.682,15	7
FLAVIA CAMPOS FERREIRA	Técnico em Saúde IX	R$ -	R$ -	R$ 342,14	R$ 2.277,38	R$ 1.680,46	R$ 182,31	R$ 1.339,62	R$ 23,78	R$ 681,70	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.527,39	7
FLAVIO JOSE BARACIOLLI	Agente Operacional VII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 404,05	R$ 707,09	R$ 656,59	R$ 168,35	R$ -	R$ 617,29	R$ 42,08	R$ -	R$ 328,28	R$ 2.923,73	7
GABRIELA OLIVEIRA DE FREITAS CARVALHO	Tecnico em Educação X	R$ 38,54	R$ -	R$ 104,21	R$ 64,13	R$ 16,19	R$ 16,19	R$ 48,58	R$ -	R$ -	R$ 80,97	R$ -	R$ -	R$ 368,81	7
GABRIELLA BARBOSA ALVES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 230,13	R$ -	R$ 107,42	R$ 147,71	R$ 26,85	R$ -	R$ 93,99	R$ -	R$ -	R$ 26,85	R$ 13,42	R$ -	R$ 646,37	7
GRAZIELA DE JESUS CANUTO DE MATOS	EDUCADOR INFANTIL	R$ 35,12	R$ -	R$ 36,84	R$ -	R$ 57,09	R$ 114,18	R$ 57,09	R$ 57,09	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 76,12	R$ 433,53	7
GUSTAVO DE CARVALHO	Tecnico em Educação VI (Prazo De	R$ 479,52	R$ -	R$ 105,49	R$ 143,85	R$ 57,54	R$ 28,77	R$ -	R$ 28,77	R$ -	R$ 57,54	R$ -	R$ -	R$ 901,48	7
ISABELA ALVES CHIQUETTO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 75,95	R$ -	R$ 52,65	R$ 26,32	R$ -	R$ 52,65	R$ -	R$ 26,32	R$ 13,16	R$ -	R$ -	R$ 26,59	R$ 273,64	7
ISABELA DA SILVA BARBOZA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 107,92	R$ -	R$ 280,59	R$ 136,28	R$ 184,38	R$ 64,13	R$ -	R$ -	R$ 352,74	R$ 192,40	R$ -	R$ -	R$ 1.318,44	7
JAIRO HIRATA	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 316,94	R$ 213,93	R$ 263,69	R$ 82,40	R$ 329,61	R$ 166,06	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 199,28	R$ 1.571,91	7
JAQUELINE CRUZ LUIZ	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 38,54	R$ 7,70	R$ 32,06	R$ 8,01	R$ 8,01	R$ 32,06	R$ -	R$ -	R$ 32,06	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 158,44	7
JESSICA MENDONCA OTAVIO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 84,79	R$ -	R$ 96,20	R$ 288,60	R$ 232,49	R$ 256,54	R$ 416,87	R$ 248,52	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.624,01	7
JOAO HELIO DA SILVA GUARIZO	Técnico do Executivo XIV	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 170,31	R$ 147,81	R$ 179,95	R$ 1.327,14	R$ 678,02	R$ 141,39	R$ 202,44	R$ 2.847,06	7
JOSE CARLOS LEME DE OLIVEIRA	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ 674,51	R$ 730,72	R$ 57,40	R$ 1.664,74	R$ -	R$ 230,71	R$ 1.730,37	R$ 317,23	R$ -	R$ -	R$ 5.405,68	7
JOSE FLAVIO DE CARVALHO	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 628,88	R$ 1.360,75	R$ 1.132,15	R$ 1.296,61	R$ 906,48	R$ 1.468,73	R$ 1.052,30	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.845,90	7
JOSEMEIRE GRACINO BERTOLAZO DE OLIVEIRA	Profissional da Educacao VII (prazo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 90,90	R$ 340,87	R$ 90,90	R$ 409,05	R$ 363,60	R$ 318,15	R$ 454,50	R$ 2.067,97	7
KLEBER RODRIGO FURLAN	Agente de C. às Endemias I	R$ 168,16	R$ 168,16	R$ 169,10	R$ -	R$ -	R$ 529,86	R$ 338,21	R$ -	R$ 357,74	R$ 306,63	R$ -	R$ -	R$ 2.037,86	7
LAIS BARBOSA RAMOS MARQUES	EDUCADOR INFANTIL	R$ 110,38	R$ 41,39	R$ -	R$ 129,14	R$ 143,49	R$ -	R$ 114,79	R$ -	R$ 144,81	R$ 115,85	R$ -	R$ -	R$ 799,85	7
LAIS CRISTINA CESAR ZANETI CASSEMIRO	Tecnico em Educação VI (Prazo De	R$ 82,99	R$ -	R$ 249,35	R$ 489,11	R$ 537,06	R$ 556,24	R$ 393,20	R$ 47,95	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.355,90	7
LILIAN MAYRA SALMIN	EDUCADOR INFANTIL	R$ 490,64	R$ -	R$ 40,28	R$ 241,70	R$ -	R$ 67,14	R$ -	R$ -	R$ 26,85	R$ -	R$ 224,18	R$ 208,17	R$ 1.298,96	7
LISMARA RODOLPHO SABINO DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 36,28	R$ -	R$ -	R$ 19,03	R$ 76,12	R$ -	R$ 152,24	R$ 38,06	R$ 38,06	R$ 323,51	R$ 683,30	7
MARCELO DE SOUZA INFANTE	Especialista em Saúde I	R$ 136,49	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.357,04	R$ 1.295,35	R$ 497,58	R$ 300,62	R$ 404,28	R$ 373,18	R$ -	R$ -	R$ 4.364,54	7
MARCIA CRISTINA PEREIRA NOGUEIRA DA SILVA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 223,54	R$ -	R$ 336,70	R$ 456,96	R$ 513,08	R$ 416,87	R$ 489,03	R$ 192,40	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.628,58	7
MARCOS ANTONIO CASSIANO DA SILVA DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 1.208,57	R$ 1.253,33	R$ 1.303,47	R$ 982,92	R$ 1.310,56	R$ 1.338,64	R$ 1.310,56	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8.708,05	7
MARIA HELENA DE FREITAS CARVALHO	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 200,48	R$ 762,55	R$ -	R$ -	R$ 111,69	R$ 134,03	R$ -	R$ 212,22	R$ 1.079,74	R$ -	R$ -	R$ 224,87	R$ 2.725,58	7
MARINA DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 82,25	R$ 164,51	R$ 386,58	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 86,38	R$ 129,58	R$ 429,77	R$ 151,17	R$ -	R$ -	R$ 1.430,24	7
MAURICIO FONSECA PONTES	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	R$ 208,75	R$ 69,58	R$ 434,21	R$ 192,98	R$ 385,97	R$ 337,72	R$ 313,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.942,81	7
MIRELA SARAIVA PEREIRA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 28,17	R$ 112,69	R$ 126,77	R$ -	R$ -	R$ 84,51	R$ 42,25	R$ 211,29	R$ 84,51	R$ -	R$ 690,19	7
NELSON BELAI	Agente Operacional VII	R$ -	R$ -	R$ 693,84	R$ 569,57	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 383,16	R$ 1.334,13	R$ 1.427,22	R$ 856,33	R$ 1.506,50	R$ 6.770,75	7
NEUSA NISSIMURA	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ 45,69	R$ 22,84	R$ 46,96	R$ 93,93	R$ -	R$ -	R$ 46,96	R$ 70,44	R$ 140,89	R$ -	R$ 467,71	7
NILCEIA AIELO HUFFENBAECHER	Técnico do Executivo XI	R$ 50,70	R$ 16,90	R$ 35,15	R$ 17,57	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 17,75	R$ 8,87	R$ 17,75	R$ -	R$ 164,69	7
PAMELA GABRIELE BRONCA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 185,00	R$ -	R$ 489,03	R$ 569,19	R$ 625,31	R$ 456,96	R$ 360,76	R$ -	R$ 481,01	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.167,26	7
PAULO ROBERTO DA SILVA	Agente Operacional VII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 84,17	R$ 202,02	R$ 84,17	R$ -	R$ 16,83	R$ 1.139,20	R$ 448,95	R$ -	R$ 230,08	R$ 2.205,42	7
REINALDO ANCELMO DE MENDONCA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	R$ 92,78	R$ 23,19	R$ -	R$ 217,10	R$ 120,61	R$ 192,98	R$ 241,23	R$ 96,49	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 984,38	7
RUBENS AMARO DA SILVA	Agente Operacional VII	R$ 469,22	R$ 399,08	R$ 393,20	R$ 557,03	R$ 808,24	R$ 305,82	R$ 218,44	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.151,03	7
TAMYRES ARAUJO DE SOUSA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 146,46	R$ -	R$ 96,20	R$ 96,20	R$ 240,50	R$ 296,62	R$ 456,96	R$ 16,03	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.348,97	7
TATIANE BARRIENTO MARTINS DE ARRUDA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 250,13	R$ 408,11	R$ 250,13	R$ -	R$ 236,96	R$ 26,32	R$ 78,98	R$ 263,29	R$ 1.513,92	7
THADEU MAXIMO BATISTA DE SOUZA CUNHA	AGENTE OPERACIONAL II	R$ -	R$ -	R$ 235,24	R$ 1.215,41	R$ 961,15	R$ 777,35	R$ 767,82	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 484,00	R$ 308,00	R$ 4.748,97	7
THIAGO SANCHES	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 518,43	R$ 736,17	R$ 116,23	R$ 464,94	R$ 1.046,13	R$ 697,42	R$ 348,71	R$ 3.928,03	7
VALMIR DONIZETI SILVA CARDOSO DE SOUZA	Agente Operacional VII	R$ 836,45	R$ 540,42	R$ -	R$ 265,40	R$ -	R$ -	R$ 115,09	R$ -	R$ 1.007,10	R$ 887,19	R$ -	R$ 230,19	R$ 3.881,84	7
VICENTE CARLOS BENZATI	Agente Fiscal I	R$ -	R$ 102,39	R$ 159,72	R$ 496,92	R$ 565,62	R$ 319,30	R$ 395,54	R$ 402,73	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.442,22	7
WESLEY HENRIQUE ARRUDA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 61,13	R$ 191,03	R$ 76,41	R$ 183,39	R$ -	R$ 160,46	R$ 145,18	R$ 45,84	R$ 863,44	7
YNARA POCEBOM PEREIRA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 92,50	R$ 69,37	R$ 240,50	R$ 64,13	R$ 72,15	R$ 224,47	R$ 32,06	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 795,18	7
ADELIA ROSIMEIRE GRECO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ 171,03	R$ -	R$ 217,40	R$ -	R$ 237,17	R$ -	R$ 237,17	R$ -	R$ 278,33	R$ -	R$ 463,89	R$ 1.604,99	6

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWE-E72C-7ZFB-K68M

ADILSON DE SOUZA XAVIER	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ 281,24	R$ 46,87	R$ -	R$ 472,32	R$ 330,62	R$ 495,94	R$ 354,24	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.981,23	6
ADRIANA DA SILVA BALDIN	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ 897,17	R$ 409,58	R$ 770,79	R$ 1.065,31	R$ 512,17	R$ -	R$ 81,94	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.736,96	6
ADRIANA HONORIA INACIO MATIOLI	EDUCADOR INFANTIL	R$ 33,23	R$ -	R$ 51,84	R$ -	R$ -	R$ 195,14	R$ 106,44	R$ -	R$ 141,92	R$ -	R$ -	R$ 53,69	R$ 582,26	6
ALAN HENRIQUE FERREIRA MONTEIRO	Técnico em Educação I	R$ 19,14	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 13,40	R$ 13,40	R$ 26,80	R$ -	R$ 40,21	R$ -	R$ 13,40	R$ 126,35	6
AMANDA NATALIA V VERDEIRO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 131,04	R$ -	R$ 112,23	R$ 32,06	R$ -	R$ 184,38	R$ 32,06	R$ -	R$ -	R$ 24,05	R$ -	R$ -	R$ 515,82	6
ANA CAROLINA PEDROSO VEDELAGO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 25,82	R$ -	R$ 26,85	R$ -	R$ 26,85	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 53,71	R$ 67,14	R$ -	R$ 80,06	R$ 280,43	6
ANA CLAUDIA GARCIA CARNEIRO	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 39,81	R$ 53,08	R$ 33,17	R$ 26,54	R$ -	R$ 39,81	R$ 26,54	R$ -	R$ 218,95	6
ANA DAS DORES GHIOTTO ARTUZZI	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 28,71	R$ 38,28	R$ 57,42	R$ 95,70	R$ -	R$ -	R$ 86,13	R$ -	R$ 39,35	R$ -	R$ 345,59	6
ANDREA CHIKAMI	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ 375,56	R$ 629,95	R$ 355,45	R$ 89,59	R$ 149,31	R$ -	R$ -	R$ 29,86	R$ -	R$ -	R$ 1.629,72	6
ANGELA DA SILVA SEABRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 278,48	R$ -	R$ 65,82	R$ 52,65	R$ 329,12	R$ 473,93	R$ 329,12	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.529,12	6
CAMILA DA SILVA VENANCIO	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 42,12	R$ 56,16	R$ -	R$ 28,08	R$ 168,48	R$ 140,40	R$ 84,24	R$ 519,48	6
CARLA FERNANDA SILVA OLIVEIRA	Agente Fiscal I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 158,04	R$ -	R$ 84,67	R$ 406,42	R$ 1.064,03	R$ 59,86	R$ 8,55	R$ 1.781,57	6
CARLA PIRES SANTOS	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 138,75	R$ -	R$ 224,47	R$ 256,54	R$ 288,60	R$ 272,57	R$ 288,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.469,53	6
CARLOS ALBERTO PISSAIA DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 597,58	R$ 846,58	R$ 271,93	R$ 609,78	R$ 527,38	R$ 411,95	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.265,20	6
CARLOS NISSIMURA	Agente Operacional VII	R$ -	R$ 65,09	R$ -	R$ 269,80	R$ -	R$ 162,46	R$ 162,46	R$ -	R$ 163,54	R$ -	R$ -	R$ 163,54	R$ 986,89	6
CELIA ALCIDIA MASTROCOLA LOPES DA SILVA	Especialista em Saúde XI	R$ -	R$ -	R$ 1.318,10	R$ 1.628,24	R$ -	R$ -	R$ 1.007,96	R$ 1.163,03	R$ 775,35	R$ 1.318,10	R$ -	R$ -	R$ 7.210,78	6
DAIANE APARECIDA MEDEIROS BERTOLIN	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 154,17	R$ -	R$ 200,42	R$ 208,43	R$ 88,18	R$ 144,30	R$ 48,10	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 843,60	6
DANIELA DA CUNHA NASCIMENTO	Técnico do Executivo XIV	R$ 72,70	R$ 218,10	R$ 311,89	R$ 141,76	R$ 151,22	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 152,73	R$ -	R$ -	R$ 1.048,40	6
DEBORA SALVIO DOS SANTOS	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 200,42	R$ -	R$ 256,54	R$ 320,67	R$ 360,76	R$ 320,67	R$ 432,91	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.891,97	6
EDUARDO SEGOBI PEGOLO	Analista do Executivo XVI	R$ 204,58	R$ 204,58	R$ 969,29	R$ 35,46	R$ 36,50	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.019,13	R$ -	R$ -	R$ 2.469,54	6
ELAINE DE ALMEIDA PEREIRA RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	R$ 101,47	R$ -	R$ 53,22	R$ -	R$ -	R$ 72,84	R$ 54,63	R$ -	R$ 36,42	R$ -	R$ -	R$ 36,42	R$ 355,00	6
ELAINE KARINA ROVERI ZUCATO VALIM	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 34,88	R$ -	R$ -	R$ 35,22	R$ 35,22	R$ -	R$ -	R$ 44,02	R$ 52,83	R$ 35,22	R$ 237,39	6
ELIANE NOVAIS OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 40,28	R$ 26,85	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 108,47	R$ 67,79	R$ 27,11	R$ 27,11	R$ 297,61	6
ELIZANDRA MAGALHAES	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 16,83	R$ 25,25	R$ 33,67	R$ 151,51	R$ 176,77	R$ 16,99	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 421,02	6
EVANDRO PONCIANO CONDE	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 84,79	R$ -	R$ -	R$ 72,15	R$ 32,06	R$ 176,37	R$ 96,20	R$ 80,16	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 541,73	6
FABIO DE ALMEIDA FELTRIM	Técnico em Educação XV	R$ -	R$ -	R$ 26,17	R$ -	R$ 52,34	R$ 13,08	R$ 976,95	R$ 422,46	R$ 316,84	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.807,84	6
FABIO DE OLIVEIRA DIAS	Agente Operacional VII	R$ 343,71	R$ -	R$ 500,20	R$ 598,60	R$ 454,99	R$ 463,41	R$ 564,52	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.925,43	6
FELIPE RAMALHO DE OLIVEIRA	Técnico do Executivo XIV	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 504,06	R$ 711,98	R$ 198,47	R$ 447,35	R$ 126,01	R$ 75,61	R$ 2.063,48	6
FERNANDA CRISTINA DOS REIS FERNANDES	EDUCADOR INFANTIL	R$ 31,16	R$ -	R$ 48,61	R$ 66,10	R$ -	R$ 50,02	R$ -	R$ -	R$ 66,70	R$ -	R$ -	R$ 50,02	R$ 312,61	6
FERNANDO SERAO PERES	Agente de C. às Endemias I	R$ 397,74	R$ 568,21	R$ 743,57	R$ 594,48	R$ 344,11	R$ 638,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.286,47	6
FRANCIS WELLINGTON GARCIA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 153,86	R$ 348,58	R$ 87,14	R$ 400,21	R$ 884,35	R$ -	R$ 549,68	R$ 2.423,82	6
GABRIELY SOUZA BELTRAMINI	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 26,54	R$ 46,44	R$ 66,35	R$ 46,44	R$ 92,89	R$ 79,62	R$ 358,28	6
GIOVANA QUECADA	Especialista em Saúde VII	R$ 171,30	R$ 51,39	R$ 17,81	R$ -	R$ -	R$ 35,93	R$ 35,93	R$ 17,96	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 330,32	6
GISLAINE APARECIDA PERONI DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 50,63	R$ 50,63	R$ 26,59	R$ 26,59	R$ 79,77	R$ -	R$ 53,18	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 287,39	6
GRAZIELLI BARBOSA PERMEGIANI	Agente de C. às Endemias I	R$ 138,07	R$ 358,99	R$ 349,31	R$ 363,28	R$ 377,26	R$ 489,04	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.075,95	6
GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES PERES PINTO	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 80,16	R$ 168,35	R$ 112,23	R$ 96,20	R$ 376,78	R$ 189,73	R$ -	R$ -	R$ 1.023,45	6
HEMONISE DE CAMPOS BRAZ	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 177,29	R$ 15,41	R$ 336,70	R$ 336,70	R$ 513,08	R$ 344,72	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.723,90	6
IZABELA GRACINDA FLORENCIO PEREIRA	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 369,09	R$ 285,47	R$ 302,76	R$ -	R$ 374,86	R$ 268,17	R$ 382,28	R$ 1.982,63	6
JOAO VITOR DA SILVA SOUZA	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 16,03	R$ -	R$ 16,03	R$ 8,01	R$ 8,01	R$ 48,10	R$ 56,11	R$ -	R$ -	R$ 152,29	6
JOSE PEDRO RAMIRO DA TRINDADE	Técnico em Educação VI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 489,11	R$ 316,48	R$ 537,06	R$ 421,97	R$ 383,61	R$ 335,66	R$ 2.483,89	6
JOYCE PEREIRA DE SANTANA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 300,13	R$ -	R$ 78,03	R$ 31,62	R$ 189,76	R$ 121,98	R$ -	R$ -	R$ 34,85	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 756,37	6
JULIO CESAR DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 32,90	R$ 24,67	R$ -	R$ 8,22	R$ 49,35	R$ 8,22	R$ 49,35	R$ 172,71	6
KAYANI GIANNINI DIAS	Técnico do Executivo XIV	R$ -	R$ -	R$ 9,45	R$ 151,22	R$ 19,09	R$ 152,73	R$ 28,63	R$ 66,82	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 427,94	6
KELISSY FEITOSA DOS SANTOS	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 146,46	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 40,08	R$ 40,08	R$ 64,13	R$ 32,06	R$ 72,15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 394,96	6
KEYLLA SANTOS COSTA	Analista do Executivo X	R$ 580,85	R$ 378,41	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.085,82	R$ 721,50	R$ 472,46	R$ 789,69	R$ 5.028,73	6
KLEBER DE CAMPOS	Agente Operacional VII	R$ 258,63	R$ 14,77	R$ -	R$ -	R$ 7,97	R$ -	R$ 47,83	R$ -	R$ -	R$ 302,94	R$ 263,08	R$ -	R$ 895,22	6
LAILA FERNANDA DA SILVA	Técnico do Executivo VIII	R$ 140,14	R$ -	R$ 64,77	R$ 130,83	R$ 57,24	R$ 65,41	R$ 65,41	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 523,80	6
LAURA DA SILVA AKITA	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 32,06	R$ 72,15	R$ -	R$ -	R$ 32,06	R$ 32,06	R$ 48,10	R$ 32,06	R$ 248,49	6
LEONARDO JUNIOR PAIXAO PASTORELLI	Técnico em Educação XV	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 191,69	R$ 421,05	R$ 492,93	R$ 451,85	R$ 154,04	R$ 277,27	R$ 1.988,83	6
LETICIA BRITO DE OLIVEIRA	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 29,40	R$ -	R$ 29,40	R$ 29,40	R$ 36,75	R$ 51,45	R$ 88,21	R$ -	R$ 264,61	6
LETICIA SATIKO TOBITA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 208,13	R$ -	R$ 16,03	R$ 24,05	R$ 32,06	R$ 40,08	R$ -	R$ -	R$ 16,03	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 336,38	6
LIZIANI APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	R$ 93,48	R$ -	R$ 64,81	R$ 33,05	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 50,02	R$ 16,67	R$ -	R$ 183,43	R$ 441,46	6
MAITHE COSTA DO AMARAL	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 100,21	R$ -	R$ 264,55	R$ 136,28	R$ 360,76	R$ 240,50	R$ 272,57	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.374,87	6
MARA RAQUEL DE SOUZA CORREIA MELO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 61,66	R$ -	R$ 312,65	R$ 240,50	R$ 256,54	R$ 80,16	R$ 296,62	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.248,13	6
MARCELA SABIAO SOARES	Técnico em Educação VI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 57,54	R$ 86,31	R$ 57,54	R$ 28,77	R$ 134,26	R$ 86,31	R$ 450,73	6
MARCIA ANDREIA DE ARAUJO MARCENEIRO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 92,65	R$ -	R$ 48,17	R$ -	R$ 16,48	R$ 65,93	R$ -	R$ -	R$ 17,22	R$ -	R$ 34,45	R$ -	R$ 274,90	6
MARCIA APARECIDA DO NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 93,99	R$ -	R$ 53,71	R$ 26,85	R$ 26,85	R$ -	R$ 26,85	R$ 26,85	R$ 255,10	6
MARCIA PAULA DA SILVA RESENDE	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 39,49	R$ -	R$ 39,88	R$ 26,59	R$ -	R$ -	R$ 13,29	R$ 39,88	R$ 93,07	R$ -	R$ 252,20	6
MARCOS CONSTANTINO	Agente Operacional VII (CLT)	R$ -	R$ 30,86	R$ 288,88	R$ 481,46	R$ 385,17	R$ 224,68	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 581,35	R$ 1.992,40	6
MARIANA INARA DA SILVA OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 52,65	R$ 48,27	R$ 118,48	R$ 368,61	R$ 52,65	R$ 78,98	R$ 719,64	6
MARIANE APARECIDA NASCIMENTO VIEIRA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 292,92	R$ -	R$ 472,99	R$ 336,70	R$ 673,41	R$ 569,19	R$ 649,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.994,57	6
MIRIA BRITO SANTORO DE PAULA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 46,25	R$ -	R$ 48,10	R$ 8,01	R$ 80,16	R$ 128,27	R$ 128,27	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 439,06	6
MURIELE FURLANI CARNAHUBA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 111,63	R$ 111,63	R$ 237,23	R$ 111,63	R$ 381,42	R$ 55,81	R$ 1.009,35	6
MURIELE FURLANI CARNAHUBA	Tecnico em Educação X	R$ 279,94	R$ 36,46	R$ 366,28	R$ 445,62	R$ 151,70	R$ 208,58	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.488,58	6
MURILO HENRIQUE DOMICIANO DOS SANTOS GARCIA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 154,17	R$ 46,25	R$ 184,38	R$ 8,01	R$ 32,06	R$ 32,06	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 456,93	6
NAYARA GARCIA DA TRINDADE	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 362,30	R$ -	R$ 200,42	R$ 104,21	R$ 152,32	R$ 136,28	R$ 72,15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.027,68	6
OLDEMAR DE SOUZA E SILVA	Agente Operacional VII	R$ 383,42	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 539,55	R$ 512,12	R$ 621,86	R$ 1.012,04	R$ 146,32	R$ -	R$ 3.215,31	6
PATRICIA AMORIM DA SILVA ZAVATTI	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 56,87	R$ -	R$ -	R$ 14,21	R$ 28,43	R$ 56,87	R$ 56,87	R$ 42,65	R$ -	R$ -	R$ 255,90	6
PATRICIA ARANTES VIEIRA DE SOUZA RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 88,53	R$ 44,85	R$ 89,70	R$ 104,66	R$ 29,90	R$ -	R$ 89,70	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 447,34	6
PAULA CAROLINA VIEIRA SILVA	Tecnico em Saude XXIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 721,32	R$ 1.044,67	R$ 994,93	R$ 920,30	R$ 298,48	R$ 1.061,26	R$ 5.040,96	6
POLIANA BEATRIZ DA SILVA BARBOSA	Agente de C. às Endemias I	R$ 12,49	R$ 337,31	R$ 150,48	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 151,78	R$ -	R$ 151,78	R$ 151,78	R$ -	R$ -	R$ 955,62	6
RANNY HELLEN ANDRADE CAETANO	Agente Comunitário de Saúde I	R$ 11,76	R$ -	R$ -	R$ 268,86	R$ 190,73	R$ -	R$ 381,46	R$ -	R$ 143,05	R$ 143,05	R$ -	R$ -	R$ 1.138,91	6

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWE-E72C-7ZFB-K68M

ROLINTER SANDRO ALVES DA CONCEIÇAO	Agente Operacional V	R$ -	R$ 649,16	R$ -	R$ 699,24	R$ 12,26	R$ 392,59	R$ -	R$ 392,59	R$ 294,44	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.440,28	6
ROSANGELA APARECIDA FORMENTAO	Tecnico em Educação X	R$ 55,21	R$ -	R$ 28,98	R$ 28,98	R$ 39,71	R$ 9,92	R$ 99,29	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 262,09	6
ROSANGELA CORREA POLVERE	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 70,43	R$ -	R$ 295,81	R$ -	R$ -	R$ 464,85	R$ 281,72	R$ 28,17	R$ 70,43	R$ 1.211,41	6
SAMARA HELLEN RODRIGUES VIEIRA	Tecnico em Educação VI (Prazo De	R$ 193,65	R$ -	R$ 86,31	R$ 86,31	R$ 172,62	R$ 230,16	R$ 182,21	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 951,26	6
SERGIO RICARDO DIAS	Agente Operacional VII	R$ 307,57	R$ 339,95	R$ 305,63	R$ 186,77	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 67,91	R$ -	R$ 333,92	R$ 1.541,75	6
SIDILENE APARECIDA NOGUEIRA GARRIDO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 113,22	R$ -	R$ 58,87	R$ 106,59	R$ 218,75	R$ -	R$ -	R$ 97,94	R$ 73,45	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 668,82	6
SILVIO CESAR FARIA BERMUTH	Agente Operacional VII	R$ 315,15	R$ -	R$ 163,88	R$ 610,82	R$ 566,13	R$ -	R$ -	R$ 59,97	R$ 399,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.115,75	6
STELLAMARIS DUARTE ROMERA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 62,31	R$ -	R$ 172,51	R$ 125,46	R$ -	R$ -	R$ 172,51	R$ -	R$ 62,73	R$ 94,92	R$ 690,44	6
TALISSA APARECIDA CASSIMIRO CARDOZO	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 41,86	R$ 55,81	R$ 27,90	R$ 55,81	R$ 27,90	R$ -	R$ 55,81	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 265,09	6
TATIANE NAIR FERREIRA DE LIMA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 30,83	R$ -	R$ 32,06	R$ 88,18	R$ 80,16	R$ 40,08	R$ 88,18	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 359,49	6
THAINA FERNANDA FRANCO GIOLO	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ 64,13	R$ -	R$ 64,13	R$ 72,15	R$ 104,21	R$ 40,08	R$ 865,81	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.210,51	6
THALITA ROBERTA ROQUE DOS SANTOS	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 262,09	R$ -	R$ 136,28	R$ 264,55	R$ 272,57	R$ 288,60	R$ 176,37	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.400,46	6
WALISON RODRIGO GONCALVES	Agente Operacional X	R$ -	R$ -	R$ 319,24	R$ 1.050,41	R$ 755,97	R$ 72,80	R$ -	R$ -	R$ 348,94	R$ 247,93	R$ -	R$ -	R$ 2.795,29	6
WELLINGTON HONORATO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ 63,27	R$ 23,72	R$ 24,67	R$ 41,13	R$ 24,67	R$ -	R$ 24,67	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 202,13	6
ADRIANA MARTINUCCI VELOZO	Técnico em Saúde XVII	R$ 402,22	R$ 121,77	R$ 333,89	R$ 69,08	R$ -	R$ -	R$ 161,18	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.088,14	5
ALESSANDRO GARCIA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ 49,97	R$ -	R$ 1.092,92	R$ 250,80	R$ 234,08	R$ 455,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.083,13	5
ALEX RODRIGUES DE ANDRADE	Técnico em Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 397,59	R$ -	R$ 258,89	R$ 305,96	R$ 411,87	R$ 376,57	R$ -	R$ -	R$ 1.750,88	5
ALINE CRISTINA MADALOZZO PIRES	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 54,42	R$ -	R$ 37,71	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 56,57	R$ -	R$ 38,06	R$ 19,03	R$ 205,79	5
ANA CAROLINA SILVERIO DE PAULA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 138,75	R$ -	R$ -	R$ 48,10	R$ 136,28	R$ 72,15	R$ 40,08	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 435,36	5
ANDREA CRISTINA ZAMBERLAN	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 165,51	R$ 372,41	R$ 537,93	R$ 641,37	R$ 227,58	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.944,80	5
ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ 693,77	R$ 346,89	R$ 561,19	R$ 334,03	R$ 12,07	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.947,95	5
APARECIDA DE LOURDES RAMOS	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.474,32	R$ 800,15	R$ 650,12	R$ 200,03	R$ 75,01	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.199,63	5
AZIS NICOLAS DAHWACHE	Agente Operacional X	R$ -	R$ -	R$ 254,64	R$ 716,25	R$ 725,43	R$ 174,47	R$ 18,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.889,15	5
BEATRIZ DE OLIVEIRA GARCIA	Tecnico em Educação X	R$ 169,68	R$ -	R$ 16,80	R$ 25,21	R$ 92,43	R$ 67,22	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 371,34	5
BEATRIZ PAES DIAS FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ 1.501,79	R$ 3.367,65	R$ 81,13	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 40,97	R$ 2.048,67	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.040,21	5
BEATRIZ PEREZ DE CARVALHO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 84,79	R$ -	R$ 416,87	R$ 481,01	R$ 497,04	R$ 440,92	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.920,63	5
BENEDITA PEREIRA FURTADO CRESPO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 72,15	R$ 440,92	R$ 513,08	R$ 320,67	R$ 168,35	R$ 1.515,17	5
BIANCA DA SILVA FIORI	Tecnico em Educação X	R$ 7,70	R$ -	R$ 8,01	R$ -	R$ 48,58	R$ 48,58	R$ 32,38	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 145,25	5
BRUNA ROBERTA HONGARO ZANETTI MARTIN	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ 45,04	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 31,84	R$ 16,07	R$ 32,15	R$ 32,15	R$ 157,25	5
BRUNO DE ABREU VEIGA	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 264,55	R$ 129,55	R$ -	R$ 8,09	R$ 48,58	R$ 89,06	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 539,83	5
CAMILA COVRE DE FREITAS	Técnico em Educação VI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 243,56	R$ 71,03	R$ 111,63	R$ -	R$ 10,14	R$ 232,25	R$ -	R$ -	R$ 668,61	5
CAMILA CRISTINA DE ALMEIDA DIEGUES	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 24,05	R$ 216,45	R$ 176,37	R$ 32,06	R$ 24,05	R$ 472,98	5
CAMILLY DA SILVA JANUARIO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 40,08	R$ 256,54	R$ 192,40	R$ 328,69	R$ 256,54	R$ 1.074,25	5
CARLOS ADRIANO FERRAREZ	Agente Operacional VII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 269,13	R$ 453,28	R$ -	R$ 226,64	R$ 226,64	R$ -	R$ -	R$ 684,22	R$ 1.859,91	5
CARMEN LUCIA DA SILVA CAMARGO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 32,06	R$ 456,96	R$ 464,98	R$ 384,81	R$ 240,50	R$ 1.579,31	5
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS ZANINI	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 37,59	R$ 37,59	R$ 75,18	R$ -	R$ 37,59	R$ -	R$ 28,19	R$ -	R$ 216,14	5
CLAUDIA THOMAZ MACIEL ALVES	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 48,10	R$ 352,74	R$ 176,37	R$ 32,06	R$ 48,10	R$ 657,37	5
CRISTIANE DA SILVA ALVES	EDUCADOR INFANTIL	R$ 100,78	R$ -	R$ 52,40	R$ -	R$ 188,58	R$ 56,57	R$ 56,57	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 454,90	5
DARLETI TORTELI DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 27,07	R$ -	R$ 42,22	R$ 28,34	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 14,30	R$ 28,61	R$ 140,54	5
DAYSE LIMA DA SILVA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 48,10	R$ 344,72	R$ 328,69	R$ 272,57	R$ 248,52	R$ 1.242,60	5
DEMIS ANDERSON RODRIGUES	Agente Operacional VII	R$ 818,64	R$ -	R$ 467,54	R$ 103,89	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 331,89	R$ -	R$ 781,28	R$ 2.503,24	5
DENIS JOSE DOS SANTOS RIBEIRO	Especialista em Saúde XI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.705,77	R$ -	R$ 1.085,49	R$ 936,89	R$ 1.613,53	R$ 312,29	R$ -	R$ -	R$ 5.653,97	5
DENISE APARECIDA PIRES DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ 61,86	R$ 368,62	R$ 474,83	R$ 800,21	R$ -	R$ -	R$ 34,79	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.740,31	5
DENISIA VICENTE DA COSTA	Agente Operacional VII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 122,27	R$ 115,08	R$ 237,36	R$ 165,43	R$ 208,59	R$ 848,73	5
DEVANIR APARECIDO CUIM	Agente Operacional X	R$ 1.052,52	R$ 437,19	R$ 350,28	R$ -	R$ 20,66	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 373,61	R$ -	R$ -	R$ 2.234,26	5
DOUGLAS RODRIGUES NASCIMENTO	Agente de Transito I	R$ -	R$ -	R$ 38,06	R$ 25,37	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 40,51	R$ 621,23	R$ -	R$ -	R$ 40,51	R$ 765,68	5
EDINA VIEIRA DA SILVA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 80,16	R$ 344,72	R$ 400,84	R$ 176,37	R$ 128,27	R$ 1.130,36	5
EDUARDO LUCIANO DE ALMEIDA	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ 176,42	R$ 151,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 160,80	R$ -	R$ 187,60	R$ 160,80	R$ -	R$ -	R$ 837,40	5
FERNANDA GABRIELA DIONIZIO BORTOLUSSI	EDUCADOR INFANTIL	R$ 25,31	R$ -	R$ 144,81	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 79,77	R$ 53,18	R$ -	R$ 66,48	R$ 369,55	5
FERNANDA GABRIELA DOS SANTOS	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 292,92	R$ -	R$ 248,52	R$ 296,62	R$ 136,28	R$ 352,74	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.327,08	5
FERNANDA MARINHO DE CARVALHO CAMPOS	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 34,30	R$ 162,93	R$ 188,66	R$ 1.154,82	R$ -	R$ -	R$ 137,20	R$ 1.677,91	5
FERNANDA TREVISAN AGUILLAR OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 50,93	R$ -	R$ 34,85	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 52,27	R$ -	R$ 34,85	R$ 123,08	R$ 295,98	5
FRANCISLENE FRANCISCO DA SILVA	Técnico em Saúde IX	R$ -	R$ -	R$ 273,47	R$ -	R$ -	R$ 126,82	R$ 669,81	R$ -	R$ 399,40	R$ -	R$ -	R$ 303,54	R$ 1.773,04	5
FREDERICO MALUF	Técnico do Executivo XIV	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 417,73	R$ 610,55	R$ 449,87	R$ 700,51	R$ 334,19	R$ -	R$ -	R$ 2.512,85	5
GEIZA GONCALVES AVELINO	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 17,13	R$ 102,82	R$ 85,68	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 44,02	R$ 35,22	R$ 284,87	5
GIOVANA RAISSA SOUZA DOS SANTOS	Técnico do Executivo XIV	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 59,54	R$ 69,46	R$ 138,93	R$ 89,31	R$ 89,31	R$ -	R$ 446,55	5
GISELE CIRILO GRACIANO BARBOZA	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 111,59	R$ 278,99	R$ 181,34	R$ 251,09	R$ 139,49	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 962,50	5
GISLAINE DE ALMEIDA PELEGRINI	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ -	R$ -	R$ 2.031,15	R$ 3.987,44	R$ 3.669,19	R$ 6.580,21	R$ 1.441,46	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 17.709,45	5
GISLANE SILVA GONCALVES	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 32,06	R$ 112,23	R$ 120,25	R$ 96,20	R$ 104,21	R$ 464,95	5
GUILHERME FERNANDES LIMA	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.551,77	R$ 765,01	R$ 669,38	R$ 495,52	R$ 769,36	R$ -	R$ -	R$ 4.251,04	5
HIGOR AUGUSTO SANTIAGO GOMES	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8,01	R$ 256,54	R$ 280,59	R$ 216,45	R$ 64,13	R$ 825,72	5
ILA APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	R$ 176,05	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 135,81	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 67,90	R$ 101,85	R$ 101,85	R$ 583,46	5
ISABELA ALVES GIMENEZ GREGUI	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 90,70	R$ 226,30	R$ 169,72	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 56,57	R$ -	R$ 38,06	R$ -	R$ 581,35	5
ISABELA GOMES FERREIRA DE FREITAS	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 72,15	R$ 456,96	R$ 497,04	R$ 192,40	R$ 320,67	R$ 1.539,22	5
IVONE JUSTINO BORGES GIACOMINI	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 16,01	R$ -	R$ 181,48	R$ 80,07	R$ -	R$ 64,05	R$ 160,14	R$ -	R$ -	R$ 501,75	5
JANAINA BATISTA NUNES DOS SANTOS GONCALVES	EDUCADOR INFANTIL	R$ 29,36	R$ 29,36	R$ 30,54	R$ -	R$ -	R$ 61,61	R$ -	R$ -	R$ 30,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 181,67	5
JANAINA SILVA FERNANDES	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 72,15	R$ 320,67	R$ 456,96	R$ 336,70	R$ 96,20	R$ 1.282,68	5
JEVERTON SILVERIO DA SILVA	Técnico em Educação XV	R$ -	R$ 619,26	R$ 757,67	R$ 707,16	R$ 673,48	R$ 723,69	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.481,26	5
JOAO DIAS DE OLIVEIRA NETO	Agente Operacional VII	R$ 345,54	R$ 354,18	R$ 628,89	R$ 899,88	R$ 143,74	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.372,23	5
JOYCE CRISTINA DA SILVA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 223,54	R$ -	R$ 368,77	R$ 464,98	R$ 529,11	R$ 392,82	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.979,22	5
JUCIMARA ANTONIA CATALLANI BARBOSA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 69,07	R$ 87,13	R$ -	R$ 104,55	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 139,41	R$ 209,11	R$ 609,27	5
JULIA DE REZENDE DANTAS DA SILVA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 72,15	R$ 489,03	R$ 489,03	R$ 240,50	R$ 240,50	R$ 1.531,21	5

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWE-E72C-7ZFB-K68M

JULIANA BRANDAO DE OLIVEIRA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 32,06	R$ 56,11	R$ 96,20	R$ 40,08	R$ 96,20	R$ 320,65	5
KARINE AYENI DA SILVA RUSSO	Técnico em Educação VI	R$ 117,09	R$ -	R$ 91,33	R$ 121,78	R$ 40,59	R$ 30,44	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 401,23	5
KATIANE JOSE DE OLIVEIRA PEDRASSI	EDUCADOR INFANTIL	R$ 35,20	R$ -	R$ 109,83	R$ 285,45	R$ 856,35	R$ 266,42	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.553,25	5
KETHELYN EDUARDA FRANCATO DE OLIVEIRA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 64,13	R$ 481,01	R$ 617,30	R$ 529,11	R$ 240,50	R$ 1.932,05	5
LAERCIO NEVES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 223,56	R$ 1.166,69	R$ 171,02	R$ 307,84	R$ 906,43	R$ -	R$ -	R$ 2.775,54	5
LARISSA XAVIER ROCHA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8,01	R$ 80,16	R$ 80,16	R$ 32,06	R$ 64,13	R$ 264,52	5
LEANDRO DE ARAUJO OLIVEIRA	Agente Operacional VII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 115,08	R$ 7,19	R$ 93,50	R$ 165,43	R$ 136,66	R$ 517,86	5
LEILA APARECIDA SANTIAGO FRANCO	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ 19,45	R$ 364,16	R$ -	R$ 98,58	R$ 32,86	R$ -	R$ -	R$ 324,95	R$ -	R$ -	R$ 840,00	5
LIDIANE APARECIDA CUSTODIO GIANINI	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 40,08	R$ 104,21	R$ 40,08	R$ 8,01	R$ 32,06	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 224,44	5
LIEDNA LAIZA DE JESUS SILVEIRA	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 29,51	R$ 78,70	R$ 127,89	R$ 78,70	R$ 88,53	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 403,33	5
LIRIELLE DUTRA DA SILVA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 48,10	R$ 336,70	R$ 352,74	R$ 288,60	R$ 280,59	R$ 1.306,73	5
LUAN SOARES BARCO	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 267,23	R$ 213,78	R$ 356,26	R$ 8,09	R$ 40,48	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 885,84	5
LUCAS MARTINS DA SILVEIRA	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 926,72	R$ 67,10	R$ 213,84	R$ 213,84	R$ 377,12	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.798,62	5
LUCI RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ 297,62	R$ -	R$ 154,76	R$ -	R$ 44,21	R$ 66,93	R$ 22,31	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 585,83	5
LUCIANO ALBERTO DE FREITAS	Analista do Executivo X	R$ 360,61	R$ 198,33	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 150,01	R$ 37,50	R$ 1.500,14	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.246,59	5
LUCIMARA DE LOURDES BUENO	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 103,61	R$ -	R$ 69,70	R$ 365,95	R$ 121,98	R$ -	R$ 34,85	R$ -	R$ -	R$ 696,09	5
LUIZ CARLOS CANOLLA	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ -	R$ -	R$ 380,85	R$ 482,18	R$ 531,64	R$ 333,82	R$ 234,91	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.963,40	5
LUIZ FERNANDO DOS REIS	Técnico em Saúde XVII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 441,28	R$ 525,16	R$ 175,05	R$ -	R$ -	R$ 379,28	R$ 97,56	R$ -	R$ 1.618,33	5
MARA GUARDIANO BAIO	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ 214,37	R$ 297,27	R$ 520,22	R$ -	R$ 299,39	R$ 176,76	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.508,01	5
MARCIA HELENA CRISTINA CUSTODIO	Tecnico em Educação VI (Prazo De	R$ 156,76	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 76,72	R$ 86,31	R$ 124,67	R$ -	R$ 67,13	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 511,59	5
MARIA GABRIELA MANTOVANELLI PIMENTA	Técnico do Executivo VIII	R$ 59,26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 28,17	R$ 75,13	R$ 28,17	R$ 28,17	R$ 218,90	5
MARIANA GALLO TARIFA	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ 78,01	R$ -	R$ -	R$ 365,11	R$ 486,81	R$ 365,11	R$ 491,68	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.786,72	5
MARINA BERNARDO RODRIGUES DA SILVA BRAZ	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 48,10	R$ 280,59	R$ 280,59	R$ 288,60	R$ 232,49	R$ 1.130,37	5
MIGUEL DE LIMA CAMPOS	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 72,15	R$ 296,62	R$ 200,42	R$ 32,06	R$ 72,15	R$ 673,40	5
MILENE FERREIRA ARAUJO	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 13,16	R$ 26,32	R$ 171,14	R$ 144,81	R$ 39,49	R$ -	R$ 394,92	5
NATALIA CRISTIANE SANT ANA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 32,06	R$ 144,30	R$ 152,32	R$ 120,25	R$ 128,27	R$ 577,20	5
NATALIA SASSO CAPARROZ	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 320,67	R$ 497,04	R$ 312,65	R$ 64,13	R$ 200,42	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.394,91	5
NAYARA SALOA THOMAZ GARCIA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.473,35	R$ 340,55	R$ 786,48	R$ 1.033,95	R$ -	R$ -	R$ 43,18	R$ -	R$ -	R$ 3.677,51	5
PATRICIA AMANCIO	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ 278,93	R$ 211,87	R$ 195,69	R$ 120,42	R$ -	R$ -	R$ 105,37	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 912,28	5
PATRICIA MARTINS ALVES	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ -	R$ -	R$ 85,13	R$ 915,24	R$ 1.096,17	R$ 1.246,62	R$ -	R$ -	R$ 773,76	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.116,92	5
PAULO HENRIQUE DA COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ 324,40	R$ -	R$ -	R$ 287,60	R$ 69,12	R$ 8,29	R$ -	R$ -	R$ 174,22	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 863,63	5
RAQUEL DE JESUS ALMEIDA DE PAULA	Técnico em Saúde IX	R$ 11,62	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.102,32	R$ -	R$ -	R$ 549,13	R$ -	R$ 357,76	R$ 524,17	R$ 2.545,00	5
RAYSSA DA COSTA GODOI	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 48,10	R$ 304,64	R$ 304,64	R$ 224,47	R$ 168,35	R$ 1.050,20	5
REGINALDO ORLANDO DE MELO	Coordenador Pedagogico	R$ -	R$ -	R$ 255,24	R$ 445,24	R$ 703,01	R$ 328,06	R$ 93,73	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.825,28	5
RENATA JANE DE OLIVEIRA CARVALHO LOPES	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 16,03	R$ 176,37	R$ 128,27	R$ 96,20	R$ 80,16	R$ 497,03	5
ROBERTO CESAR MARTINS FERNANDES	Técnico em Educação XV	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 441,58	R$ -	R$ -	R$ 544,28	R$ 71,88	R$ 10,26	R$ -	R$ -	R$ 102,69	R$ 1.170,69	5
ROSELI APARECIDA CICONI FRANZIN	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ 302,44	R$ 151,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 160,80	R$ -	R$ 160,80	R$ 160,80	R$ -	R$ -	R$ 936,62	5
ROSELI JOSE PEREIRA DE PAULA VITOR	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ 293,97	R$ 160,91	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 169,08	R$ -	R$ 169,08	R$ 170,50	R$ -	R$ -	R$ 963,54	5
ROSIANE GRAZIELE MASSETE PERA	Técnico em Saúde IX	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 190,24	R$ 107,01	R$ 309,14	R$ 202,13	R$ -	R$ 107,01	R$ -	R$ -	R$ 915,53	5
ROSIELE ALVES DE OLIVEIRA	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 33,61	R$ 33,61	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 50,42	R$ 152,74	R$ 33,94	R$ -	R$ -	R$ 304,32	5
SARA GONCALVES AMADO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 72,15	R$ 464,98	R$ 489,03	R$ 240,50	R$ 240,50	R$ 1.507,16	5
SILVANA BIASI RODRIGUES	Técnico do Executivo VIII (CLT)	R$ 283,79	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 50,89	R$ 16,96	R$ 203,58	R$ 101,79	R$ 657,01	5
TATIANE ARAUJO SILVA COSTA	Técnico do Executivo XI	R$ -	R$ -	R$ 9,21	R$ 9,21	R$ 9,30	R$ 18,60	R$ -	R$ 27,90	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 74,22	5
THAYS SALES OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 65,82	R$ 105,31	R$ 184,30	R$ 105,31	R$ 157,97	R$ 618,71	5
VALERIA DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ 9,20	R$ 348,63	R$ 42,02	R$ 63,03	R$ -	R$ -	R$ 21,01	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 483,89	5
VANESSA BARBOZA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde I	R$ 43,56	R$ -	R$ -	R$ 133,49	R$ -	R$ 1.281,97	R$ 1.349,97	R$ 72,84	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.881,83	5
VANESSA OLIVEIRA DA SILVA	Técnico em Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 658,21	R$ 294,01	R$ 454,38	R$ 240,55	R$ 80,18	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.727,33	5
VERONICA CREPALDI SILVA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 85,30	R$ 113,74	R$ 199,05	R$ -	R$ -	R$ 14,21	R$ -	R$ -	R$ 28,43	R$ 440,73	5
VILMAR SARTORI	Técnico em Educação VI	R$ 189,52	R$ -	R$ -	R$ 98,95	R$ 50,07	R$ -	R$ 175,27	R$ -	R$ 1.727,74	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.241,55	5
VIVIANE CRISTINA DA SILVA MIOLA GARCIA	Tecnico em Educação X	R$ 84,79	R$ -	R$ 304,64	R$ 152,32	R$ 194,32	R$ 283,39	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.019,46	5
WENDY ALESSANDRO LEME DA SILVA	Técnico do Executivo XI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 682,03	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 214,42	R$ 370,66	R$ 220,39	R$ 110,19	R$ 1.597,69	5
YANDARA CAROLINE DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 147,71	R$ 214,85	R$ 214,85	R$ 322,27	R$ 107,42	R$ 1.007,10	5
YARA NEIDE RIBEIRO POLIZELLI	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 67,29	R$ 293,57	R$ 86,34	R$ 34,53	R$ 17,26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 498,99	5
ALEX CRISTIANO MENDES NEGRINI	Agente Operacional VII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 66,87	R$ 1.445,22	R$ 546,14	R$ 289,78	R$ 2.348,01	4
ANA KAROLYNE BARRETO VIANA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 38,54	R$ -	R$ 16,03	R$ 8,01	R$ -	R$ 8,01	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 70,59	4
ANA PAULA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 534,06	R$ 275,01	R$ 363,02	R$ 1.490,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.662,69	4
ANDRE RIBEIRO DIAS	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 16,03	R$ -	R$ 8,01	R$ 64,13	R$ 16,03	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 104,20	4
ANDREIA DE MORAIS CARREIRA	Analista do Executivo X	R$ -	R$ -	R$ 131,09	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 110,25	R$ 198,45	R$ 44,10	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 483,89	4
ANNA LETICIA ORTIZ BRAGA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 144,81	R$ 65,82	R$ 118,48	R$ 223,80	R$ 552,91	4
ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	Agente Operacional VII	R$ -	R$ -	R$ 117,81	R$ 290,00	R$ 438,96	R$ 118,88	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 965,65	4
ARLETE LANSONI LONGO DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 383,38	R$ 559,10	R$ -	R$ -	R$ 80,53	R$ -	R$ 644,25	R$ 1.667,26	4
BEATRIZ DE OLIVEIRA GARCIA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 40,67	R$ 108,47	R$ 67,79	R$ 40,67	R$ 257,60	4
BEATRIZ RIBEIRO E SILVA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ 15,41	R$ 264,55	R$ 497,04	R$ 456,96	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.233,96	4
BRENDHA FRANHAM	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 92,89	R$ 53,08	R$ 26,54	R$ 39,81	R$ 212,32	4
CAROLINE CRISTINA EMERENCIANO SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 26,59	R$ 53,18	R$ 53,18	R$ 26,59	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 159,54	4
CASSIA CRISTINA MIGUEL HERNANDES	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 180,08	R$ 300,14	R$ 189,88	R$ 30,62	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 700,72	4
CELIA REGINA CARDOSO	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 611,58	R$ 736,70	R$ 471,08	R$ 561,29	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.380,65	4
CINTIA HARUMI HARANAKA	Agente Fiscal I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 299,36	R$ -	R$ 275,56	R$ -	R$ 206,67	R$ 684,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.466,19	4
CLAUDIO PEREIRA NETO	Técnico do Executivo I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 201,65	R$ -	R$ 315,07	R$ 201,65	R$ 201,65	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 920,02	4
CREUSELI PONTES	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.631,47	R$ 817,36	R$ 1.000,36	R$ 845,83	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.295,02	4
CRISTIANE ADAMASTOR TAVARES VILERA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 432,91	R$ 545,14	R$ 352,74	R$ 144,30	R$ 1.475,09	4
CRISTIANE MENDONCA OTAVIO	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 98,55	R$ 62,71	R$ 26,87	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 36,14	R$ 224,27	4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWE-E72C-7ZFB-K68M

CRISTINA LOUZADA FERNANDES	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 340,65	R$ 373,80	R$ 430,90	R$ 685,30	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.830,65	4
CYNTHIA LOPES ISIARA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 72,15	R$ 64,13	R$ 88,18	R$ 56,11	R$ 280,57	4
DALVA CRISTINA REZENDE SILVA OLIVEIRA	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ 48,34	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 318,19	R$ -	R$ 195,81	R$ 146,86	R$ -	R$ -	R$ 709,20	4
DANITIELI GONCALVES DOS SANTOS PERES	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 55,12	R$ 55,12	R$ 28,66	R$ 28,66	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 167,56	4
DIEGO ANDRE OSTI ANTONIASSI	Analista do Executivo XVI	R$ 650,76	R$ 325,38	R$ 939,99	R$ 714,39	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.630,52	4
EDMAR DA COSTA	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 175,41	R$ 985,03	R$ 502,41	R$ -	R$ 1.634,09	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.296,94	4
ELIS KARINA VIOLIN ANDRE	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 80,97	R$ 129,55	R$ 558,68	R$ 161,94	R$ -	R$ -	R$ 931,14	4
EMILIANA APARECIDA DE AGUIAR DOS SANTOS GUSMÃO	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ -	R$ -	R$ 275,65	R$ 1.975,52	R$ 1.073,46	R$ 1.502,85	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.827,48	4
ESTELA ALVES MESQUITA WEBB	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 39,49	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 52,65	R$ -	R$ -	R$ 52,65	R$ 52,65	R$ 197,44	4
EVERTON JETER DE MELLO	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 918,25	R$ 575,29	R$ 453,10	R$ 95,24	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.041,88	4
FABIANA VIEIRA RAMOS	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 80,97	R$ 129,55	R$ 596,46	R$ 161,94	R$ -	R$ -	R$ 968,92	4
GERALDO ALVES ROSA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 210,32	R$ 50,07	R$ 100,15	R$ -	R$ 20,03	R$ 380,57	4
GISLAINE MARTINS CORREA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 208,13	R$ -	R$ 240,50	R$ 208,43	R$ 424,89	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.081,95	4
GLAUCIA ALVES MARGIOTI	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.040,15	R$ 1.196,17	R$ 598,08	R$ 416,06	R$ 3.250,46	4
GRACIELA CAMPOS DE ARAUJO	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ 167,71	R$ 144,32	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 144,32	R$ -	R$ -	R$ 144,32	R$ -	R$ -	R$ 600,67	4
HEIDER DE OLIVEIRA MARQUES	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.112,07	R$ -	R$ 160,38	R$ 213,84	R$ 588,06	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.074,35	4
HONERY CRISTINA MENDES DE SOUZA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 254,38	R$ -	R$ 208,43	R$ 160,33	R$ 64,13	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 687,27	4
IZABEL NASCIMENTO LEITE	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ 32,06	R$ -	R$ 32,06	R$ -	R$ 32,06	R$ -	R$ 32,06	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 128,24	4
JANE FABIANA DOS SANTOS	Técnico do Executivo XIV	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 189,02	R$ 1.042,77	R$ 318,18	R$ 407,27	R$ -	R$ 1.957,24	4
JANICE DOS SANTOS CENTURIAO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 185,00	R$ -	R$ 224,47	R$ 368,77	R$ 272,57	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.050,81	4
JAYNE DE SOUZA PEREIRA NEVES	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 112,23	R$ 208,43	R$ 176,37	R$ 144,30	R$ 641,33	4
JEAN FRANCISCO PENHA SOUZA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 120,25	R$ 40,08	R$ 120,25	R$ 40,08	R$ 320,66	4
JHONNY JESUS DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 359,27	R$ 594,00	R$ 14,94	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 102,57	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.070,78	4
JOAO PAULO CONCEICAO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 610,69	R$ 731,26	R$ 252,69	R$ 1.117,95	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.712,59	4
JOAO VITOR LOURENCO RODRIGUES	Agente Operacional X	R$ 590,20	R$ 208,30	R$ 327,76	R$ 39,38	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.165,64	4
JOESY TALITHA MIGUEL	AGENTE OPERACIONAL II	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 768,69	R$ 1.046,72	R$ 376,16	R$ 163,55	R$ 2.355,12	4
LAIZA PEREIRA SIMAO	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 135,06	R$ 198,67	R$ 476,83	R$ 667,57	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.478,13	4
LEANDRO DE LIMA	Técnico do Executivo XI	R$ 394,38	R$ 394,38	R$ 410,16	R$ 443,81	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.642,73	4
LEANDRO MUNHOZ SANDOVAL	AGENTE OPERACIONAL II	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 359,81	R$ 989,48	R$ 163,55	R$ 81,77	R$ 1.594,61	4
LEIRIENE ALVES SANTOS PINTO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 304,64	R$ 320,67	R$ 168,35	R$ 48,10	R$ 841,76	4
LIS CARLA PIRES MIRANDA CASELI	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 28,61	R$ 57,23	R$ -	R$ -	R$ 32,65	R$ -	R$ 32,96	R$ -	R$ 151,45	4
LUCIANA CRISTINA VEIGA LANDI	Técnico em Saúde XVII	R$ -	R$ -	R$ 54,84	R$ -	R$ 164,52	R$ -	R$ 164,52	R$ 315,34	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 699,22	4
LUCILENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 28,17	R$ 56,34	R$ 28,17	R$ 197,21	R$ 309,89	4
LUCIMAR EVARISTA DA SILVA	Técnico em Educação VI	R$ 285,86	R$ -	R$ 220,57	R$ 498,70	R$ 460,33	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.465,46	4
LUCIVAINE GALAN SARAIVA	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 132,01	R$ 237,63	R$ 158,42	R$ 211,23	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 739,29	4
MARCIA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 201,63	R$ 201,63	R$ 594,81	R$ 302,45	R$ -	R$ -	R$ 1.300,52	4
MARCIA FERREIRA TAVARES	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 448,94	R$ 513,08	R$ 368,77	R$ 240,50	R$ 1.571,29	4
MARCIA SUELI HONGARO ZANETTI	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 139,16	R$ -	R$ 139,16	R$ 139,16	R$ -	R$ 141,86	R$ 559,34	4
MARCILENE RAYMUNDO	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ 908,99	R$ 1.068,06	R$ 1.001,90	R$ 1.097,31	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.076,26	4
MARIA APARECIDA CAMPOS	Técnico do Executivo VIII (CLT)	R$ -	R$ -	R$ 64,99	R$ -	R$ -	R$ 32,49	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 32,49	R$ 32,49	R$ -	R$ 162,46	4
MARIA FERNANDA CLEMENTE	Especialista em Saúde XIV	R$ 797,24	R$ 884,33	R$ 815,62	R$ 885,93	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.383,12	4
MARIA JANAINA DA SILVA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 123,33	R$ -	R$ 128,27	R$ 152,32	R$ 392,82	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 796,74	4
MARIA LUCIA CHRISTO LOPES	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ 282,43	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 143,05	R$ -	R$ 119,20	R$ 119,20	R$ -	R$ -	R$ 663,88	4
MARIANA INARA DA SILVA OLIVEIRA	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 16,03	R$ 56,11	R$ 56,11	R$ 184,38	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 312,63	4
MARIANE RODRIGUES MACHADO PASCUARELLO	Técnico em Educação VI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 239,76	R$ 402,79	R$ 415,58	R$ 287,71	R$ 1.345,84	4
MAURICIO MUNHOZ	Técnico do Executivo XI	R$ 402,07	R$ -	R$ 287,48	R$ 703,41	R$ 548,82	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.941,78	4
MIRCEIA PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.216,74	R$ 242,99	R$ 668,22	R$ 242,99	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.370,94	4
MURILO DA SILVA BUENO	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 862,91	R$ 647,70	R$ 120,26	R$ 601,34	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.232,21	4
NATALIA MARTHA NUNES	Coordenador Pedagogico	R$ 88,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 275,69	R$ 459,48	R$ 620,31	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.443,84	4
NATALIA SASSO CAPARROZ	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 78,98	R$ 276,46	R$ 263,29	R$ 197,47	R$ 816,20	4
NATHALIA APARECIDA FARIAS SANTOS	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8,01	R$ 128,27	R$ 112,23	R$ 64,13	R$ -	R$ 312,64	4
NYCKOLAS EDUARDO SILVA LOPES	Técnico do Executivo XIV	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 19,84	R$ 29,77	R$ -	R$ 39,69	R$ -	R$ 29,77	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 119,07	4
OZENIR BARBOSA DE OLIVEIRA	Técnico do Executivo VIII (CLT)	R$ 342,56	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 341,41	R$ 307,27	R$ 273,13	R$ 1.264,37	4
PALOMA CORREIA DIAS	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 34,31	R$ 325,96	R$ 308,54	R$ 708,17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.376,98	4
PAMELA RODRIGUES PADOAN	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 32,06	R$ 32,06	R$ 32,06	R$ 32,06	R$ 128,24	4
RAQUEL MICHELA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.570,77	R$ -	R$ 573,99	R$ 363,53	R$ -	R$ -	R$ 173,73	R$ -	R$ -	R$ 2.682,02	4
RODRIGO BRANDAO DE FREITAS	Técnico em Educação XV	R$ 647,49	R$ 229,75	R$ 162,91	R$ 1.993,02	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.033,17	4
ROSE SHIRLEI CESARIO	Técnico em Educação XV	R$ 237,03	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 402,40	R$ 826,54	R$ 319,02	R$ -	R$ -	R$ 1.784,99	4
ROSEMEIRE ALVES DA SILVA VECCHI	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 49,60	R$ 190,13	R$ 141,63	R$ 174,95	R$ -	R$ -	R$ 556,31	4
RUTE LOPES DE PAULA DA SILVA	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 91,86	R$ 20,41	R$ -	R$ 10,20	R$ 40,82	R$ -	R$ 163,29	4
SARA GOMES ROMERO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 38,54	R$ -	R$ -	R$ 64,13	R$ 72,15	R$ 56,11	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 230,93	4
SILVANA ARANHA VIEIRA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 15,62	R$ 62,49	R$ 31,24	R$ 62,49	R$ -	R$ -	R$ 171,84	4
SIMONE PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 732,22	R$ 839,08	R$ 72,27	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 24,09	R$ -	R$ 1.667,66	4
SIRLENE ROZENDO RODRIGUES	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ 374,79	R$ 150,48	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 151,78	R$ -	R$ 177,08	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 854,13	4
SUELLEN BATISTA NETO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 107,92	R$ -	R$ 256,54	R$ 320,67	R$ 456,96	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.142,09	4
TAISA CRISTINA GRASSATO	Técnico em Saúde XVII	R$ -	R$ -	R$ 12,16	R$ 12,16	R$ 60,83	R$ 60,83	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 145,98	4
TAITA TATIANE DOS SANTOS NUNIS	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ 167,10	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 173,36	R$ -	R$ 231,14	R$ 192,62	R$ -	R$ -	R$ 764,22	4
TALIA EDUARDA MESSIAS	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 131,04	R$ -	R$ 136,28	R$ -	R$ 32,06	R$ 32,06	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 331,44	4
TANIA REGINA BONFIM LARIOS	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 444,89	R$ 64,79	R$ 86,38	R$ 38,87	R$ 634,93	4
TAYNAN DE SOUZA DORADO DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 73,50	R$ 326,67	R$ 171,50	R$ 98,00	R$ -	R$ 669,67	4
THIAGO PAIOLA CELESTINO	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 412,67	R$ 572,97	R$ 748,42	R$ 825,04	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.559,10	4
VITOR TREVIZAN PASSOS	Especialista em Saúde I	R$ 352,90	R$ 970,48	R$ 764,62	R$ 1.819,67	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.907,67	4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWE-E72C-7ZFB-K68M

ADERSON CUIN	Agente Operacional V	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 145,64	R$ 26,48	R$ 39,72	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 211,84	3
ADRIANA DA SILVA TOLOI	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 250,02	R$ 8,92	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8,92	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 267,86	3
ADRIANO BORGES DOMINGOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ -	R$ 189,65	R$ 118,34	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 348,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 656,59	3
AILA STEFANIA DE ALMEIDA	Especialista em Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 179,79	R$ 231,16	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 51,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 462,31	3
ALEX MOURA SANTANA	Agente Operacional VI (CLT)	R$ 228,23	R$ -	R$ 287,71	R$ 409,98	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 925,92	3
ANA BEATRIZ EVANGELISTA	Especialista em Saúde XIV	R$ -	R$ 60,29	R$ 41,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 39,73	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 141,82	3
ANA CAROLINA STOGAR	Técnico em Educação VI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 29,05	R$ 29,05	R$ 58,11	R$ -	R$ 116,21	3
ANDRE LUIS CHRISPIN GONCALVES	Técnico do Executivo XI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 88,70	R$ 22,17	R$ 44,35	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 155,22	3
ANDREIA APARECIDA DE SOUSA	Técnico em Saúde IX	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 113,38	R$ 215,43	R$ 113,38	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 442,19	3
ANGELA MARIA SCALFI E SILVA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 36,09	R$ -	R$ 54,63	R$ 163,89	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 254,61	3
ANNA PAULA PAGLIARANI DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 191,97	R$ 397,67	R$ 164,55	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 754,19	3
ANNY CRISTINA DA SILVA ABREU	EDUCADOR INFANTIL	R$ 29,19	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 30,76	R$ -	R$ -	R$ 61,53	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 121,48	3
APARECIDA DIAS DO CARMO YAMAGUTI	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 383,44	R$ 311,14	R$ 62,22	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 756,80	3
BRENDA ARAUJO CAMARGO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 169,58	R$ -	R$ 96,20	R$ 24,05	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 289,83	3
BRUNO BERTAO AURELIANO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 48,10	R$ 336,70	R$ 360,76	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 745,56	3
CELINA MARIELLE HENA	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 264,55	R$ 256,54	R$ 328,68	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 849,77	3
CLELIA MARIA RAYMUNDO GABRIEL	DIRETOR DE ESCOLA	R$ 389,68	R$ 267,90	R$ 937,18	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.594,76	3
DAIENE DE ARAUJO MARQUES	Analista do Executivo X	R$ 18,03	R$ 36,06	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.893,75	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.947,84	3
DALILA CARRARO BASSAN	Técnico em Saúde IX	R$ -	R$ 424,65	R$ -	R$ 570,25	R$ -	R$ 304,32	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.299,22	3
DANIELA ROBERTA DE AZEVEDO	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 492,00	R$ 1.072,71	R$ 520,61	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.085,32	3
DANIELA RODAS DE PAULA LAURINDO	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 45,09	R$ 105,93	R$ -	R$ 60,53	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 211,55	3
DANIELE ALVES DE MELLO	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 83,92	R$ -	R$ 832,27	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 167,85	R$ 1.084,04	3
DANIELE THAIS ARENA BATISTA	Agente Comunitário de Saúde I	R$ 258,13	R$ 326,07	R$ 135,21	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 719,41	3
DANIELI APARECIDA FORTILLI	Especialista em Saúde XIV	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 256,48	R$ 128,24	R$ 310,34	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 695,06	3
DEBORA CRISTINA GONCALVES MARTINS	Técnico em Educação I	R$ 185,02	R$ -	R$ 107,22	R$ 13,40	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 305,64	3
DEBORA DA COSTA SANT ANNA LIMA	Técnico em Saúde XVII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 13,38	R$ 187,38	R$ -	R$ 214,15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 414,91	3
DEBORA DALLACQUA MOREIRA	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.729,62	R$ 176,27	R$ 548,39	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.454,28	3
DENISE DE ALBUQUERQUE CARDOSO	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 656,88	R$ 871,35	R$ 375,37	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.903,60	3
DEOZELIA MARIA DA COSTA SOUZA	Técnico do Executivo XI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 552,56	R$ 369,07	R$ 844,20	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.765,83	3
DOUGLAS DA SILVA CORTEZ	Técnico do Executivo XI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 22,60	R$ 125,38	R$ 34,19	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 182,17	3
EDSON ALVES LEITE	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 230,33	R$ 455,18	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8,22	R$ -	R$ -	R$ 693,73	3
ELAINE CRISTINA GUERCHE	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 46,38	R$ 287,57	R$ 296,84	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 630,79	3
ELIANE FEFIN BRAGA	Técnico em Educação VI	R$ 11,10	R$ -	R$ 138,53	R$ -	R$ 154,23	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 303,86	3
ELIETE PEREIRA DO CARMO ALTERO	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 31,62	R$ -	R$ -	R$ 63,83	R$ -	R$ -	R$ 31,91	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 127,36	3
ELIZANDRA MAGALHAES	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 164,29	R$ 301,21	R$ 246,44	R$ -	R$ -	R$ 711,94	3
ELIZANGELA APARECIDA TELINO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL I	R$ -	R$ 60,97	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 54,35	R$ -	R$ -	R$ 951,26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.066,58	3
ERICA REGINA PRETO RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 40,97	R$ 682,88	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 184,38	R$ 908,23	3
ERIKA CRISTINA DA SILVA CRUZ OLIVEIRA	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 12,29	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 233,66	R$ 196,77	R$ 442,72	3
EWERTON LUIS DE SOUZA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 316,05	R$ -	R$ 272,57	R$ 336,70	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 925,32	3
FABIANA BOTELHO LIMA	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ 224,69	R$ 169,08	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 173,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 567,13	3
FABIO AUGUSTO VICENTE	Agente Operacional VII	R$ 28,97	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 62,22	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 114,07	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 205,26	3
FELIPE RAMALHO DE OLIVEIRA	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 48,10	R$ 272,57	R$ 96,20	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 416,87	3
FERNANDA BATISTA DE SANTANA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 208,13	R$ 61,66	R$ 304,64	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 574,43	3
FERNANDA CRISTINA NASCIMENTO	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 595,56	R$ 188,41	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 48,53	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 832,50	3
GABRIEL WAIDEMAN DE MENDONCA	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 168,35	R$ 192,40	R$ 176,37	R$ -	R$ -	R$ 537,12	3
GABRIELA NOGUEIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 119,20	R$ -	R$ 143,05	R$ 143,05	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 405,30	3
GILCEMAR LIMA TEJO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 84,79	R$ -	R$ 120,25	R$ 160,33	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 365,37	3
GISELE DE FATIMA PEDRUNTI DA SILVA GODOI	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ 175,70	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 233,08	R$ -	R$ 235,02	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 643,80	3
GREICY LOPES RAMOS	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 7,70	R$ -	R$ 56,11	R$ 48,10	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 111,91	3
HELLEN KARINA DUARTE DE ALMEIDA	Técnico do Executivo VIII	R$ 308,34	R$ 169,58	R$ 340,06	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 817,98	3
HUGO FANECO DOS SANTOS	Especialista em Saúde I	R$ 1.325,58	R$ 1.839,59	R$ 590,83	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.756,00	3
JANAINA DE ALCANTARA MEATO BATISTA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 49,55	R$ -	R$ -	R$ 34,12	R$ -	R$ -	R$ 17,06	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 100,73	3
JESSICA FRANCIELE MARIOTE BONFIM	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 78,98	R$ -	R$ 26,32	R$ 52,92	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 158,22	3
JOSEVALDO CARNEIRO FERREIRA	Agente Operacional VII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 136,20	R$ 518,86	R$ 214,03	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 869,09	3
JUNIO GONCALVES BARDAN	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ -	R$ -	R$ 71,41	R$ 478,46	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 231,87	R$ 781,74	3
LEILA MARA VIEIRA NUNES	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 72,18	R$ 36,09	R$ 36,09	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 144,36	3
LENARA DE LEMOS MARTA RIBEIRO	Técnico do Executivo XI	R$ 53,15	R$ -	R$ 73,70	R$ -	R$ 27,63	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 154,48	3
LURIENE OLIVEIRA SOUZA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 224,47	R$ 112,23	R$ 40,08	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 376,78	3
MARIANE LAGOIN DA MATA	Técnico em Educação VI	R$ 39,03	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 101,48	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 54,65	R$ 195,16	3
MARILENE ROBERTA FERREIRA DIAS	Analista do Executivo X	R$ 397,33	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 61,33	R$ 81,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 540,44	3
MATHEUS PEREIRA RUBIO	Técnico em Educação VI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 38,36	R$ -	R$ 124,67	R$ 38,36	R$ -	R$ 201,39	3
MAÍRA RODRIGUES BRAGA NASCIMENTO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 384,81	R$ 224,47	R$ 80,16	R$ -	R$ -	R$ 689,44	3
MONIKE AYLA DE LIMA TAVARES	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ 149,91	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 202,38	R$ -	R$ -	R$ 151,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 504,07	3
NEIDE LUIZA MACEDO ZAMONARO	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 353,92	R$ -	R$ 193,05	R$ 193,05	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 740,02	3
PAMELA BERTUOLLO VIEIRA	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ 143,75	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 194,12	R$ -	R$ 397,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 735,67	3
PAULA FERNANDA DIAS DA SILVA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 61,66	R$ -	R$ 24,05	R$ -	R$ 8,01	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 93,72	3
PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 66,93	R$ 8,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 220,31	R$ 295,60	3
POLIANA CARDOZO GOMES	EDUCADOR INFANTIL	R$ 126,58	R$ -	R$ 39,49	R$ 26,32	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 192,39	3
PRISCILA FERNANDA BERLANDI DUARTE	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 92,50	R$ -	R$ 240,50	R$ 344,72	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 677,72	3
REGINALDO GARCIA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ 435,10	R$ 226,25	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 14,33	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 675,68	3
RENATA TAVARES DE MELO	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 151,69	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 160,07	R$ -	R$ 192,88	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 504,64	3
ROBERTO CARLOS BARBOSA	Técnico do Executivo XIV	R$ -	R$ 328,95	R$ 634,08	R$ 289,47	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.252,50	3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWE-E72C-7ZFB-K68M

RODOLFO CASTILHO CARDOSO	Técnico do Executivo XIV	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 18,90	R$ 37,80	R$ 113,41	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 170,11	3
ROGERIO CARLOS FARIA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ 88,66	R$ 803,86	R$ 97,53	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 990,05	3
RONIZE APARECIDA DOMINGUES DE ALMEIDA PRADO	Especialista em Saúde VII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.183,81	R$ 853,85	R$ -	R$ 747,81	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.785,47	3
ROSANGELA APARECIDA FORMENTAO	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 28,43	R$ 42,65	R$ -	R$ 85,30	R$ 156,38	3
RUBIANA DUARTE DOS SANTOS	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 72,15	R$ 489,03	R$ 513,08	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.074,26	3
SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA GALLETI	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ 90,84	R$ 91,12	R$ 15,18	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 197,14	3
SILVIA ALVES PONTES	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 345,46	R$ -	R$ 189,97	R$ 189,97	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 725,40	3
SIMONE APARECIDA DA SILVA	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ 45,01	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 248,97	R$ 186,73	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 480,71	3
SOLANGE CARVALHO NOGUEIRA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ 589,78	R$ -	R$ -	R$ 12,49	R$ 12,49	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 614,76	3
TAMIRES LUIZA MARQUES DE MORAIS	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 138,75	R$ -	R$ 16,03	R$ 56,11	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 210,89	3
THAINA ARAUJO BEIJO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ 16,03	R$ 120,25	R$ 16,03	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 152,31	3
THAYANE BIANCA COBACHO DE OLIVEIRA	Profissional da Educação I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 237,96	R$ 1.133,84	R$ -	R$ -	R$ 569,25	R$ 1.941,05	3
TIAGO RODRIGUES GENTINI	Especialista em Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 256,84	R$ 102,73	R$ -	R$ 51,36	R$ 410,93	3
VANDERLEI APARECIDO DE CONDE	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 48,05	R$ 28,83	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 653,48	R$ 730,36	3
VIVIAN EVELYN TREVIZAN	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 62,13	R$ 62,13	R$ 62,13	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 186,39	3
WILSON MARIA CIPRIANO	AGENTE OPERACIONAL II	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 155,50	R$ -	R$ 468,51	R$ -	R$ -	R$ 401,58	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.025,59	3
WILSON MARIA CIPRIANO	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ 49,80	R$ 8,30	R$ 27,38	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 85,48	3
ADAO ALVES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL II	R$ -	R$ 561,71	R$ -	R$ 250,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 812,07	2
ADAUTO LOPES HOPPNER DE FARIA	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 20,10	R$ -	R$ 40,21	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 60,31	2
ADRIANA BARBOSA REIS SANTOS	Técnico em Educação VI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 61,52	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 165,57	R$ -	R$ 227,09	2
ALEX JUNIOR MASSUIA DA SILVA	Técnico em Educação VI	R$ 68,30	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 101,48	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 169,78	2
ALEX ROBERTO SALES	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 804,10	R$ 114,87	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 918,97	2
ALEX ROBERTO SALES	Técnico em Educação VI	R$ -	R$ -	R$ 260,78	R$ 707,85	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 968,63	2
ALINE BORBA BONFIM	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 737,44	R$ 96,18	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 833,62	2
ALINE BUENO PIRES DE LIMA	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 279,95	R$ 609,01	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 888,96	2
ALINE EUZEBIO BARBOSA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 38,54	R$ -	R$ 80,16	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 118,70	2
AMANDA CAROLINE DE SOUZA	Especialista em Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 30,58	R$ -	R$ 30,58	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 61,16	2
ANA APARECIDA XAVIER MINHOTO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 13,92	R$ -	R$ 43,44	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 57,36	2
ANA BEATRIZ DA CRUZ FAVARO GARCIA	Especialista em Saúde I	R$ -	R$ -	R$ 431,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 93,29	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 525,07	2
ANA BEATRIZ MIGUEL VALDAMBRINI	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 262,09	R$ -	R$ 64,13	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 326,22	2
ANA CAROLINA STOGAR	Técnico em Educação I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 26,80	R$ -	R$ 26,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 53,60	2
ANA PAULA COSTA DE OLIVEIRA	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ 143,75	R$ 144,32	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 288,07	2
ANA PAULA GOMES NUNES	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 236,96	R$ 26,32	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 263,28	2
ANA RENATA MILANI	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 17,15	R$ 17,15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 34,30	2
ANDERSON JERONIMO BARBOSA DA SILVA	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 189,04	R$ 157,53	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 346,57	2
ANDRESSA BRAMBILA HATIMONJI	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 84,79	R$ -	R$ -	R$ 24,05	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 108,84	2
ANDRESSA SANTANA DOS SANTOS GUTIERREZ	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 138,75	R$ -	R$ 176,37	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 315,12	2
ANGELA DANUBIA GARCIA FRANCO MARTINS	Especialista em Saúde XIV	R$ -	R$ -	R$ 306,98	R$ 1.438,41	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.745,39	2
ANGELICA DOS SANTOS LOPES	Especialista em Saúde VII	R$ -	R$ -	R$ 36,58	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 57,87	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 94,45	2
ANGELICA SABADINI DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 589,77	R$ -	R$ 65,99	R$ -	R$ -	R$ 655,76	2
ANGELITA ALVES DE TOLEDO	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 437,04	R$ 143,40	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 580,44	2
ANTONIO CARLOS SIMONATO	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ 234,38	R$ 167,41	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 401,79	2
APARECIDO DONIZETE FERNANDES FILHO	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 129,96	R$ 118,15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 248,11	2
AUGUSTO FRANK SAVAZI	Técnico do Executivo XI	R$ -	R$ -	R$ 43,94	R$ 177,52	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 221,46	2
AYLA CRISTINA QUEIROZ GALDINO DE CASTRO	Técnico em Educação I	R$ 25,52	R$ -	R$ 73,72	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 99,24	2
BEATRIZ DE SOUZA DALESSI	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 604,93	R$ 71,52	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 676,45	2
BEATRIZ STEFANIE DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 151,90	R$ 50,63	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 202,53	2
BRUNO SOARES DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ 195,14	R$ 180,08	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 375,22	2
CAROLINE ANDRADE DA FONSECA	EDUCADOR SOCIAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 293,52	R$ -	R$ 101,60	R$ -	R$ -	R$ 395,12	2
CLEBER TEBALDI	Agente Operacional VII	R$ 40,17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 63,14	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 103,31	2
CRISTINA APARECIDA DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 784,59	R$ -	R$ -	R$ 25,04	R$ 809,63	2
DAIANY DE OLIVEIRA LOPES TORRES	EDUCADOR INFANTIL	R$ 105,00	R$ 180,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 285,00	2
DANIEL ABILIO DOS SANTOS	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 16,03	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 80,97	R$ -	R$ 97,00	2
DANIELA DE ANDRADE PUGA ARANTES	Agente Fiscal Tributário I	R$ -	R$ 280,10	R$ 20,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 300,90	2
DANYELA DOS SANTOS REIS	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 224,47	R$ 8,01	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 232,48	2
DAYANE CRISTINA GARCIA	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 252,97	R$ 126,48	R$ -	R$ -	R$ 379,45	2
DEBORA LOPES RODRIGUES OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 60,81	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10,37	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 71,18	2
DEISE CRISTINA LUCAS CAMARGO	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3,27	R$ 3,27	R$ -	R$ 6,54	2
DEYVISON HERIO CORREIA MENDES	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 47,11	R$ 76,56	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 123,67	2
DONIZETI APARECIDO GRACIATO	Agente Operacional VII (CLT)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 16,41	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 301,41	R$ -	R$ -	R$ 317,82	2
DORIANE ALVES CAMBAUVA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 60,19	R$ 60,65	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 120,84	2
DOUGLAS FERNANDO DE BRITO RAMOS	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ 357,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 421,14	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 778,50	2
EDILAINE DOMINGUES BARBOSA	Agente Operacional VII	R$ 117,95	R$ 190,81	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 308,76	2
EDIR JOSE DA COSTA	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 346,55	R$ 175,50	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 522,05	2
EDNA DE LOURDES DELDUQUE DE MELO	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ 168,52	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 194,24	R$ -	R$ -	R$ 362,76	2
EDSON DA SILVA GOIZ	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ -	R$ -	R$ 154,11	R$ 539,38	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 693,49	2
ELENILDA KELLY VITORIANO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 102,90	R$ -	R$ -	R$ 188,65	R$ 291,55	2
ELISANGELA CRISTINA GASPAR VIANA	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ 165,67	R$ 235,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 400,67	2
ERIKA PEREIRA DA SILVA BUENO	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ 10,62	R$ 106,22	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 116,84	2
FABIANA SARAIVA DE PAULO	Profissional da Educacao VII (praz	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 45,45	R$ -	R$ -	R$ 45,45	R$ 90,90	2
FABIO RAIMUNDO GOMES	Técnico do Executivo XIV	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 113,41	R$ 132,31	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 245,72	2
FERNANDA DE SOUZA MENDES TONINATTO	Técnico em Saúde XVII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 162,58	R$ -	R$ 162,58	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 325,16	2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWE-E72C-7ZFB-K68M

FERNANDO CESAR CAETANO DA SILVA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 187,97	R$ 125,31	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 313,28	2
FERNANDO CESAR CAETANO DA SILVA	Técnico do Executivo XI	R$ -	R$ -	R$ 9,39	R$ 385,34	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 394,73	2
FRANCISCO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	Agente Operacional VII	R$ -	R$ -	R$ 171,56	R$ 1.003,63	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.175,19	2
FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 19,51	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 39,32	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 58,83	2
GABRIEL HENRIQUE MORGAN	Analista do Executivo XVI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 29,55	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.083,85	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.113,40	2
GABRIELE NUNES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 78,98	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 26,32	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 105,30	2
GRAZIELLA FERNANDA GRANDE FUSCALDO	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 565,77	R$ 121,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 687,55	2
GRAZIELLA FERNANDA GRANDE FUSCALDO	Técnico em Educação VI	R$ -	R$ -	R$ 304,45	R$ 537,86	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 842,31	2
HELENA DONIZETE DEROIDE	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 225,88	R$ -	R$ 36,14	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 262,02	2
HELLIS FABIULA DIAS MENDES	Tecnico em Educação X	R$ 18,40	R$ -	R$ 28,71	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 47,11	2
IEDA DE SOUSA BARBELLA	Chefe de Setor	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 240,56	R$ 161,51	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 402,07	2
IGOR HENRIQUE FLORIANO PISTILLI	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ 112,86	R$ 232,61	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 345,47	2
IGOR HENRIQUE FLORIANO PISTILLI	CHEFE DE DIVISAO	R$ 1.199,32	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 759,25	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.958,57	2
ILZA APARECIDA BRITO CAMPOS BORGES	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 16,03	R$ 40,08	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 56,11	2
ISABELLI STEPHANIE DOS SANTOS GONCALVES	Técnico em Educação VI	R$ 18,44	R$ -	R$ -	R$ 28,77	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 47,21	2
ISIS LOUZIANE FERRAREZI	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 240,53	R$ 120,26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 360,79	2
JAIME MACEDO	Agente Operacional VII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 26,69	R$ -	R$ 35,59	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 62,28	2
JECIONE FERREIRA BARROS DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL II	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 263,69	R$ -	R$ 263,69	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 527,38	2
JEMIMA LUISA SILVA GIMENEZ	Técnico do Executivo XIV	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 9,45	R$ -	R$ 9,45	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 18,90	2
JESSICA RODRIGUES PARRA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 341,78	R$ -	R$ 79,77	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 421,55	2
JOAO CARLOS DORO JUNIOR	Especialista em Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.239,61	R$ 60,52	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.300,13	2
JOAO PAULO CONCEICAO DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.049,28	R$ 661,97	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.711,25	2
JOAQUIM MARCIANO RIBEIRO FILHO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 689,42	R$ 114,90	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 804,32	2
JOICE FERNANDA SIMAO	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ 382,94	R$ 770,09	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.153,03	2
JORGE LUIS CARDOSO	Agente Operacional VII	R$ 606,99	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 23,55	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 630,54	2
JOSE DONIZETE EVANGELISTA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 60,59	R$ 50,49	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 111,08	2
JOSE MAURICIO FUSCALDO FILHO	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 664,71	R$ 53,27	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 717,98	2
JOSE MAURICIO FUSCALDO FILHO	Técnico em Educação VI	R$ -	R$ -	R$ 233,41	R$ 476,97	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 710,38	2
JULIANA CRISTINA MAZOTTI VIEIRA DA SILVA	Chefe de Setor	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 454,36	R$ 116,50	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 570,86	2
JULIANA CRISTINA MOURA	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 16,03	R$ 56,11	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 72,14	2
JULIANA DOS SANTOS FIORENTINO DEZAN	Tecnico em Educação X	R$ 137,36	R$ -	R$ 67,22	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 204,58	2
JULIANA VICENTINI DATORRE	Técnico em Saúde IX	R$ -	R$ -	R$ 85,45	R$ 927,86	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.013,31	2
JURACI BAZANINI ESCORSI VALERIO	Técnico do Executivo VIII (CLT)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 677,47	R$ -	R$ 611,91	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.289,38	2
KATIUCE SILVEIRA ANDRADE VICENTE	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ 17,95	R$ 2.284,93	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.302,88	2
KELI ELIANA DE MELLO MOURA	Técnico do Executivo XIV	R$ 74,15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 175,22	R$ 249,37	2
KELLI REGINA KAMIKAWACHI	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.022,87	R$ 1.611,02	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.633,89	2
LAIS PASCHOALETO CRISTOFARO	Tecnico em Educação X	R$ -	R$ -	R$ 32,06	R$ 48,10	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 80,16	2
LAYLA ROSA REIS INACIO	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 26,32	R$ 184,30	R$ 210,62	2
LEANDRO DE LIMA	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 88,76	R$ 207,11	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 295,87	2
LETICIA RINALDI DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 119,56	R$ 238,15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 357,71	2
LUANA DA SILVA ROCHA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 246,67	R$ -	R$ -	R$ 161,91	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 408,58	2
LUCAS AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	Técnico em Educação VI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 38,36	R$ -	R$ 38,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 76,72	2
LUCAS FERNANDO ALVES GONZALES	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 64,13	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 85,51	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 149,64	2
LUCAS MARIANO TAVARES	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ 141,21	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 143,05	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 284,26	2
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS MIRANDA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 354,44	R$ -	R$ 78,98	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 433,42	2
LUCIANA MARA DA SILVA	Técnico do Executivo XI	R$ -	R$ -	R$ 98,57	R$ 147,86	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 246,43	2
LUCIENE BOTAS GUADAGNOLO RUIZ	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ 622,62	R$ 467,65	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.090,27	2
LUCIMARA ZIRUNDI	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 29,62	R$ 296,21	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 325,83	2
LUCINEIA DA SILVA BERTOLAIA	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.102,97	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 80,25	R$ 1.183,22	2
LUIS FELIPE GALDINO CASTRO DA SILVA	Analista do Executivo X	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 975,09	R$ 112,51	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.087,60	2
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	Agente Operacional VII (CLT)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 60,56	R$ -	R$ 25,95	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 86,51	2
LUSIENE MARIA DUTRA GRANDIZOLI	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.040,51	R$ 134,26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.174,77	2
LYARA FERNANDA MARCELINO TOMAZ	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.377,65	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 160,07	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.537,72	2
MALENA CUERVA SILVA DOS SANTOS	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 107,92	R$ -	R$ 481,01	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 588,93	2
MARA CRISTINA DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 78,98	R$ 13,16	R$ 92,14	2
MARA RUBIA DAVANSO PECHOTO DOS SANTOS	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.672,55	R$ 257,30	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.929,85	2
MARCIA APARECIDA DO NASCIMENTO	Tecnico em Educação X	R$ 23,35	R$ -	R$ -	R$ 16,35	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 39,70	2
MARCIA DAS NEVES GALTER	Tecnico em Educação X	R$ 80,80	R$ -	R$ -	R$ 25,21	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 106,01	2
MARCILENE RAYMUNDO	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 736,29	R$ 73,62	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 809,91	2
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA GARCIA RUIZ	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 189,04	R$ 141,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 330,82	2
MARIA ANTONIA DE JESUS HERNANDES	Tecnico em Saude III (CLT)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 106,32	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 17,72	R$ 124,04	2
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	Técnico em Saúde XVII	R$ 44,66	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 304,54	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 349,20	2
MARIA CRISTINA DE FREITAS PINTO	Técnico em Saúde III	R$ -	R$ -	R$ 20,72	R$ -	R$ 41,45	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 62,17	2
MARIA EDUARDA SILVA NORA	EDUCADOR INFANTIL	R$ 27,85	R$ -	R$ 28,97	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 56,82	2
MARIA FERNANDA CLEMENTE	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 956,25	R$ 253,12	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.209,37	2
MARIA HELENA MURATA	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 415,03	R$ 10,37	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 425,40	2
MARIA HELENA MURATA	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ 238,64	R$ 415,03	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 653,67	2
MARIA MADALENA MOREIRA	Técnico em Educação XV	R$ 141,69	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 229,23	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 370,92	2
MARIA ROSA MARTIN	Técnico em Saúde IX	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 111,79	R$ 409,91	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 521,70	2
MARIANNE SCHIAVELLI MARINHO LEAL	Analista do Executivo X	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 92,83	R$ -	R$ -	R$ 984,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.076,83	2
MARIHELEN SILVA ALVES DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 131,64	R$ 157,97	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 289,61	2
MARILDA DE FATIMA MARANHO BATALHA	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 235,02	R$ -	R$ 236,97	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 471,99	2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWE-E72C-7ZFB-K68M

MARILIA MAGNA DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 351,57	R$ 140,63	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 492,20	2
MARILIA MAGNA DOS SANTOS	Técnico do Executivo XI	R$ -	R$ -	R$ 351,57	R$ 351,57	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 703,14	2
MARILZA APARECIDA FILETO BERNARDO PISTILLI	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 192,42	R$ -	R$ 192,42	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 384,84	2
MARISTELA DE CARVALHO LISBOA	Técnico do Executivo XI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 13,77	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 165,31	R$ -	R$ -	R$ 179,08	2
MARIVANIA FERREIRA COSTA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ 17,84	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 12,49	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 30,33	2
MAYARA BARRIENTO DA SILVA	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ 176,27	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 176,27	R$ -	R$ -	R$ 352,54	2
MAYSA DOS REIS SOUZA	Técnico do Executivo XIV	R$ 27,26	R$ 418,03	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 445,29	2
MILENA ROSE OLIVEIRA ANDRADE	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 277,50	R$ -	R$ 216,45	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 493,95	2
MIRIAN JESSICA ALVES	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ 24,05	R$ -	R$ -	R$ 24,05	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 48,10	2
MONICA LUZIA FREITAS FRANÇA	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ 156,32	R$ 156,89	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 313,21	2
NADIELI BELTRAMINI GOUVEIA	Técnico do Executivo XIV	R$ 330,79	R$ 37,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 368,59	2
NAYARA VAZARIN CURTI ARAUJO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 30,29	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 65,30	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 95,59	2
ONORFO SCHIAVO	Agente Operacional I (CLT)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 26,26	R$ -	R$ -	R$ 17,50	R$ -	R$ 43,76	2
PABLO ALVES RIOS	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ -	R$ -	R$ 921,49	R$ 1.481,14	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.402,63	2
PABLO ALVES RIOS	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.144,94	R$ 359,10	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.504,04	2
PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS VALERIO	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 254,05	R$ 52,92	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 306,97	2
PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS VALERIO	Técnico em Saúde IX	R$ -	R$ -	R$ 84,68	R$ 442,31	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 526,99	2
PATRICIA REGINA DA SILVA	Técnico em Saúde IX	R$ -	R$ -	R$ 12,01	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 12,01	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 24,02	2
PAULA DAIANE ROSA BINHELI DE LIMA	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ 545,50	R$ 2.029,34	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.574,84	2
PAULA DAIANE ROSA BINHELI DE LIMA	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.436,18	R$ 268,54	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.704,72	2
PAULA TOLEDO FERRARI	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 316,96	R$ 264,13	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 581,09	2
PAULO ROBERTO MEDINA BENTO	Agente Operacional XI	R$ -	R$ -	R$ 114,48	R$ 934,76	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.049,24	2
RAFAEL HONORIO DE ANDRADE	AGENTE OPERACIONAL II	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 214,25	R$ 667,47	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 881,72	2
RAPHAEL PAROLA	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8,09	R$ -	R$ 8,09	R$ 16,18	2
REGINA DE SOUZA CASTRO	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 352,86	R$ 236,15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 589,01	2
RENATA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO	Especialista em Saúde XI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 122,38	R$ 1.591,02	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.713,40	2
RENATA CRISTINA DA SILVA RAMOS MARTINS	Especialista em Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.611,26	R$ -	R$ 393,95	R$ -	R$ 4.005,21	2
RICARDO APARECIDO DA SILVA	Agente Fiscal I	R$ -	R$ 56,77	R$ 214,42	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 271,19	2
RITA DE CASSIA BIANCHINI	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ 149,91	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 202,38	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 352,29	2
RIVANEIDE VENCESLAU DOS SANTOS SILVA	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 373,46	R$ 186,73	R$ -	R$ -	R$ 560,19	2
ROBERTA ELISA DA SILVA RESLER	CHEFE DE DEPARTAMENTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 773,10	R$ 717,88	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.490,98	2
RODOLFO DOS SANTOS BARRUECO	Agente Operacional VII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 195,77	R$ 896,21	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.091,98	2
RODRIGO BRANDAO DE FREITAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.124,13	R$ 874,31	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.998,44	2
ROSIMEIRA DO ESPIRITO SANTO CAETANO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 30,83	R$ -	R$ 96,20	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 127,03	2
ROSIMEIRI CRISTINA HERNANDES SERAO	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 192,42	R$ -	R$ 192,42	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 384,84	2
SERGIO LOPES	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ 179,44	R$ 889,46	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.068,90	2
SIDINEIDE MARTINS	EDUCADOR SOCIAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 433,28	R$ -	R$ -	R$ 25,65	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 458,93	2
SILVIA ANDREIA DE SOUZA	Técnico do Executivo VIII (CLT)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.884,02	R$ 753,60	R$ -	R$ -	R$ 2.637,62	2
SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ 143,05	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 47,68	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 190,73	2
SIMONE REGINA MORANTE	Coordenador Pedagogico	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 206,76	R$ -	R$ 45,94	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 252,70	2
SUELEN CARLA CONSONI	Técnico em Saúde XVII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 57,24	R$ -	R$ 201,97	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 259,21	2
TAINARA APARECIDA SARTI	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ 50,63	R$ 26,32	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 76,95	2
TALITA MAIRA SEGANTINI	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ 21,37	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 46,38	R$ -	R$ -	R$ 67,75	2
TAMIRES CASSIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ 562,49	R$ 361,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 924,09	2
TEANDRO JESUS DA SILVA BERTOLAIA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ 222,96	R$ 24,82	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 247,78	2
THIAGO PAIOLA CELESTINO	Chefe de Setor	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 460,74	R$ 214,29	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 675,03	2
TULIO CESAR GODAS	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 712,28	R$ 34,32	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 746,60	2
TULIO CESAR GODAS	Técnico em Educação VI	R$ -	R$ -	R$ 251,73	R$ 1.041,25	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.292,98	2
TURIA CRISTINA FIGUEIRA	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 729,91	R$ 172,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 901,91	2
VANESSA FLORENCIO FIGUEIRAS	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 112,59	R$ -	R$ -	R$ 43,58	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 156,17	2
VITOR HUGO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ 64,68	R$ 1.102,30	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.166,98	2
VITOR HUGO PEREIRA DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 905,56	R$ 237,17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.142,73	2
VITOR TREVIZAN PASSOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.064,04	R$ 1.167,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.231,84	2
WANYA EMANUELY DE MELO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 50,44	R$ 25,22	R$ -	R$ 75,66	2
WELLINGTON TOFANELI	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ 80,28	R$ 906,66	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 986,94	2
WILSON DE JESUS	AGENTE OPERACIONAL II	R$ 351,29	R$ 489,92	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 841,21	2
YANDARA CAROLINE DA SILVA	Tecnico em Educação X	R$ 177,76	R$ 105,04	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 282,80	2
ADRIANA APARECIDA DE LIMA GEREIZ	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 28,29	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 28,29	1
ADRIANA APARECIDA NATAL	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 163,98	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 163,98	1
ADRIELI TAVARES FIORI	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 141,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 141,78	1
ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 19,14	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 19,14	1
ALEXIA ZARA TIDA	Especialista em Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.049,37	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.049,37	1
ALINE APARECIDA BACHESQUE MENDES	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 171,02	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 171,02	1
ALINE BORBA BONFIM	Técnico do Executivo XI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 555,75	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 555,75	1
ALINE ELIDE GRANDIZOLI	Técnico em Educação XV	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 462,65	R$ -	R$ 462,65	1
ALINE FABIANE MANCINI MEDEIROS	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 144,32	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 144,32	1
ALINE KATIUSCIA SILVA RIOS	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ 138,07	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 138,07	1
ALINE TONDINI SALVADOR	Especialista em Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.191,76	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.191,76	1
ALINI CRISTINA GIANEZI	Técnico em Saúde VI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 172,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 172,78	1
ANA CAROLINA MONTEIRO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 58,39	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 58,39	1
ANA CAROLINA ZOCAL CARDOSO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 51,14	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 51,14	1
ANA CAROLINA ZOLYONI RODRIGUES HADDAD	Técnico do Executivo XIV	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 189,02	R$ -	R$ -	R$ 189,02	1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWE-E72C-7ZFB-K68M

ANA CLAUDIA STURARO MARQUES	EDUCADOR INFANTIL	R$	-	R$	-	R$	30,05	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	30,05	1
ANA LAURA SUMAN DE MOURA	Especialista em Saúde I	R$	205,47	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	205,47	1
ANA LUIZA NOVAES RAUBER DE MORAIS	Especialista em Saúde I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	492,89	R$	-	R$	492,89	1
ANA PAULA CASTILHO GARCIA SERAPHIM	Especialista em Saúde XI	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	637,55	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	637,55	1
ANA PAULA DA SILVA	Técnico do Executivo XI	R$	-	R$	-	R$	79,10	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	79,10	1
ANALICE DIAS BARBOSA	Agente Comunitário de Saúde I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	174,81	R$	-	R$	-	R$	-	R$	174,81	1
ANDRESSA MONTEIRO DA SILVA	Especialista em Saúde XIV	R$	-	R$	214,22	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	214,22	1
ANGELA DANUBIA GARCIA FRANCO MARTINS	CHEFE DE DIVISAO	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	1.393,41	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	1.393,41	1
ANGELA RONISE FABIANO	AGENTE OPERACIONAL I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	147,00	R$	-	R$	147,00	1
ANTONIO FLAVIO FERREIRA DA SILVA	Técnico do Executivo XIV	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	122,86	R$	-	R$	-	R$	122,86	1
ARLETE BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	217,07	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	217,07	1
AYLA MORISA DE BARROS OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	25,65	R$	-	R$	-	R$	-	R$	25,65	1
BARBARA DAYANE GUIMARAES DA SILVA FUDA	Agente Comunitário de Saúde I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	177,72	R$	-	R$	-	R$	-	R$	177,72	1
BRUNA FERNANDA BRAGA ALVES	Técnico do Executivo XIV	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	949,27	R$	-	R$	949,27	1
BRUNA MARIA FELIPE DE LIMA FERNANDES	Técnico em Educação I	R$	76,56	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	76,56	1
BRUNA REGINA ALVES	Técnico do Executivo VIII	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	96,20	R$	96,20	1
BRUNO SOARES DA COSTA	Chefe de Setor	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	8,57	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	8,57	1
CAMILA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA BUENO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	88,18	R$	-	R$	88,18	1
CARLA CRISTINA NUNIS DE LIMA	Agente Comunitário de Saúde I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	186,90	R$	-	R$	-	R$	-	R$	186,90	1
CARLA PRISCILA MARTINS DOS SANTOS	Técnico do Executivo VIII	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	8,09	R$	-	R$	8,09	1
CARLOS ROGERIO ARAUJO	Especialista em Saúde XI	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	455,77	R$	-	R$	-	R$	-	R$	455,77	1
CARLOS XAVIER	Agente Operacional VII	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	28,77	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	28,77	1
CAROLINE ANDRADE DA FONSECA	Técnico em Educação I	R$	-	R$	-	R$	311,86	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	311,86	1
CASSIA ALECIA SILVA SANTOS	Tecnico em Educação X	R$	19,44	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	19,44	1
CATARINE JAYME SOUZA	EDUCADOR SOCIAL I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	883,39	R$	-	R$	-	R$	883,39	1
CELIA REGINA DE ALMEIDA MARCENEIRO	Agente Comunitário de Saúde I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	295,01	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	295,01	1
CESAR AUGUSTO ZANELLA RIBEIRO	Especialista em Saúde XXV	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	560,26	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	560,26	1
CIBELLE LEME TEIXEIRA	Técnico em Saúde XVII	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	10,94	R$	-	R$	-	R$	-	R$	10,94	1
CRISTIANE RENATA VOLPIANI	Técnico em Saúde IX	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	10,87	R$	10,87	1
DAIANA TEIXEIRA NERES FERREIRA	Agente de C. às Endemias I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	145,59	R$	-	R$	145,59	1
DAIANE RATIER DA SILVA	Técnico do Executivo VIII	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	192,40	R$	192,40	1
DALVA AKIKO KASHIMA	Agente Comunitário de Saúde I	R$	334,06	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	334,06	1
DALVA LIMA SUAREZ COSTALES	Técnico em Saúde IX	R$	-	R$	-	R$	-	R$	94,38	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	94,38	1
DANIELA AMARAL ROCHA DE ARAUJO	EDUCADOR INFANTIL	R$	-	R$	-	R$	-	R$	45,39	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	45,39	1
DANIELA CARLA DAMICO RUFINO	Agente de C. às Endemias I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	94,52	R$	-	R$	-	R$	94,52	1
DANIELA PEREIRA MASTELINI DE MELO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$	15,41	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	15,41	1
DANIELLY MARTINS DE SOUZA	Agente de C. às Endemias I	R$	-	R$	49,61	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	49,61	1
DANITIELI GONCALVES DOS SANTOS PERES	Chefe de Setor	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	46,60	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	46,60	1
DEBORA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	Analista do Executivo X	R$	520,33	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	520,33	1
DEBORA FERREIRA FRESCHI	GERENTE DE ATENCAO BASICA	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	126,74	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	126,74	1
DEBORA FERREIRA FRESCHI	Técnico em Saúde XVII	R$	-	R$	-	R$	-	R$	408,13	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	408,13	1
DIEGO ANDRE OSTI ANTONIASSI	CHEFE DE DEPARTAMENTO	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	898,83	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	898,83	1
EDER RODANTE BARRETA	Agente de C. às Endemias I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	747,99	R$	-	R$	-	R$	747,99	1
EDSON DA SILVA GOIZ	CHEFE DE DIVISAO	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	393,83	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	393,83	1
EDUARDO ALEXANDRE MACENA	Técnico do Executivo VIII	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	16,03	R$	-	R$	-	R$	-	R$	16,03	1
EFIGENIA LAURA ANDRADE	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$	120,76	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	120,76	1
ELCIO SANCHEZ ESTEVEZ JUNIOR	Especialista em Saúde I	R$	-	R$	1.046,46	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	1.046,46	1
ELIANA LEONEL DE MORAES MARTINES	Especialista em Saude XI (CLT)	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	628,00	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	628,00	1
ELIAS FRANCISCO XAVIER	AGENTE OPERACIONAL I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	49,07	R$	49,07	1
ELISANGELA HISSAE DE MACEDO YAMAMOTO RODRIGUES	Agente de C. às Endemias I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	164,83	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	164,83	1
ELIZETE CRISTINA NOVAIS DA SILVA E SILVA	AGENTE OPERACIONAL II	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	38,27	R$	38,27	1
ERICA DE LIMA GONCALVES DELGADO	AGENTE OPERACIONAL I	R$	25,84	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	25,84	1
ERIKA PEREIRA DA SILVA BUENO	CHEFE DE DIVISAO	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	216,55	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	216,55	1
EUVANIA FLORIANO GOMES	Técnico do Executivo VIII	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	194,32	R$	-	R$	-	R$	194,32	1
FABIANA SARAIVA DE PAULO	PEB I (prazo determinado)	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	37,66	R$	-	R$	-	R$	-	R$	37,66	1
FABIANO RODRIGUES PERA	Técnico em Saúde IX	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	166,46	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	166,46	1
FELIPE AUGUSTO GRACIANO	Técnico em Educação VI	R$	-	R$	-	R$	-	R$	28,77	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	28,77	1
FERNANDA GUARDIANO DA SILVA	Especialista em Saúde XXV	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	510,52	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	510,52	1
FERNANDO AUGUSTO MACHADO DO NASCIMENTO	Agente Operacional VII	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	57,54	R$	-	R$	-	R$	-	R$	57,54	1
FERNANDO DE SALES PERES	EDUCADOR SOCIAL I	R$	37,83	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	37,83	1
FRANCISCO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISAO	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	1.087,17	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	1.087,17	1
GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA MARTINEZ	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$	154,17	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	154,17	1
GEISA CARLA TOFANELLI FERREIRA	Agente de C. às Endemias I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	150,48	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	150,48	1
GIANE DA SILVA FRANCO SOBRINHO	ASSISTENTE SOCIAL I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	90,06	R$	-	R$	90,06	1
GIOVANA RAISSA SOUZA DOS SANTOS	Técnico do Executivo VIII	R$	-	R$	-	R$	214,20	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	214,20	1
GLAUCIA PAULA RUBIO CORRAL	Especialista em Saúde XXV	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	109,39	R$	-	R$	109,39	1
GRAZIELE MAFRA TEODORO	Agente de C. às Endemias I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	149,40	R$	-	R$	-	R$	-	R$	149,40	1
GUILHERME FIALHO DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	702,02	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	702,02	1
GUILHERME MURASSE DAVANCO	Técnico do Executivo XIV	R$	-	R$	-	R$	106,04	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	106,04	1
GUSTAVO FELIPE SILVERIO	Técnico do Executivo XIV	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	65,92	R$	-	R$	-	R$	-	R$	65,92	1
HAMILTON DA SILVA MOTA JUNIOR	Especialista em Saúde I	R$	-	R$	1.406,74	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	1.406,74	1
IEDA DE SOUSA BARBELLA	Agente Comunitário de Saúde I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	842,73	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	842,73	1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWE-E72C-7ZFB-K68M

ISADORA DE OLIVEIRA SERAO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ 7,70	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7,70	1
ISRAEL ANTONIO COSTA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 240,37	R$ -	R$ -	R$ 240,37	1
IVANILDE REGINA PELEGRIN	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 73,79	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 73,79	1
IVANILDE REGINA PELEGRIN	Técnico do Executivo XI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 110,69	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 110,69	1
IVONE JUSTINO BORGES GIACOMINI	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 48,04	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 48,04	1
IVONETE GALVINO PEREIRA	Agente Operacional VII	R$ 578,47	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 578,47	1
JANETE PESSOPANE	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 384,42	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 384,42	1
JAQUELINE GONCALVES DIAS	EDUCADOR INFANTIL	R$ 394,94	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 394,94	1
JEAN CARLOS MARQUES DA CRUZ	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 456,96	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 456,96	1
JESSICA PORTO MORAIS PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 232,76	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 232,76	1
JESSICA PORTO MORAIS PEREIRA	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 94,52	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 94,52	1
JESSICA PORTO MORAIS PEREIRA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ 107,92	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 107,92	1
JOAO VICTOR MENDES MANTOVANI	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ 94,14	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 94,14	1
JOAQUIM FRANCISCO EUVARISTO	Agente Operacional VII (CLT)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7,80	1
JOAQUIM MARCIANO RIBEIRO FILHO	Especialista em Saúde I	R$ -	R$ -	R$ 520,54	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 520,54	1
JOSE MOISES FIRIASSE	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 118,21	R$ -	R$ 118,21	1
JOVANIR FACINCANI	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 800,91	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 800,91	1
JOVANIR FACINCANI	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 789,13	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 789,13	1
JUCIARA SOUZA RODRIGUES	Técnico em Saúde IX	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 54,38	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 54,38	1
JUCIENE RENATA DE CAMPOS BRAZ	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 42,98	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 42,98	1
JULIA MARIA DUARTE ROMERA	Tecnico em Educação VI (Prazo De	R$ 193,65	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 193,65	1
JULIANA CRISTINA MAZOTTI VIEIRA DA SILVA	Técnico em Saúde III	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 529,25	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 529,25	1
JULIANA DO NASCIMENTO PEREIRA NEVES	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 202,49	R$ -	R$ -	R$ 202,49	1
JULIANA MARTIN FILOCOMO ZANUTO	Técnico do Executivo XIV	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 100,18	R$ -	R$ -	R$ 100,18	1
JULIANA QUEIROZ SILVA FREIRE	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 46,14	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 46,14	1
JULIANA VICENTINI DATORRE	GERENTE DE ATENCAO BASICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 622,58	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 622,58	1
JULIO CESAR DUARTE COSTA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ 370,77	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 370,77	1
KARINE GIANE SOARES FUDA	Técnico do Executivo XI	R$ 163,54	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 163,54	1
KARINE NOGUEIRA BARBOSA CORTILHO	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 194,24	R$ -	R$ -	R$ 194,24	1
KATIA ANSELMO DE OLIVEIRA BASSINI	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 324,01	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 324,01	1
KATIA KARINE LANDIN	Técnico em Saúde VI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 342,14	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 342,14	1
KEILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 121,70	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 121,70	1
KELEN RENATA MARQUES GUERRA	Especialista em Saúde XIV	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.235,76	R$ -	R$ -	R$ 1.235,76	1
KELI NASCIMENTO ANTONIOLO	EDUCADOR INFANTIL	R$ 124,71	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 124,71	1
KELLY CRISTINA DIAS	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 174,81	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 174,81	1
KELLY CRISTINA NUNES DE SOUSA	Técnico do Executivo XIV	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 28,63	R$ -	R$ -	R$ 28,63	1
KEYSE MARA FIGUEIRAS GOUVEIA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 129,30	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 129,30	1
KEYSE MARA FIGUEIRAS GOUVEIA	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 379,51	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 379,51	1
LARA CAROLINA TEODORO PIMENTA	EDUCADOR SOCIAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 654,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 654,78	1
LARISSA CAETANO BARAO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 14,77	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 14,77	1
LARISSA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 134,75	R$ -	R$ -	R$ 134,75	1
LAYSSA XAVIER PEREIRA FONSECA	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 143,05	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 143,05	1
LEANDRA CRISTINA BERTOL DOS SANTOS	Técnico em Saúde III	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 117,56	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 117,56	1
LEANDRO BATISTA DA SILVA	Chefe de Setor	R$ 164,52	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 164,52	1
LEILIANE CRISTINA DA SILVA SCARPA	Especialista em Saúde XIV	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 109,84	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 109,84	1
LEONEL CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 190,73	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 190,73	1
LICODENI MARQUES DAS NEVES	Agente Operacional I (CLT)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 12,53	R$ -	R$ 12,53	1
LIGIA KARLA DE OLIVEIRA ROCHA FEDOSSI	EDUCADOR INFANTIL	R$ -	R$ -	R$ 50,47	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 50,47	1
LINEU LUIZ GRADELA GHIOTI	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 16,73	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 16,73	1
LIVIA DE SOUZA GONCALVES ARADO	Especialista em Saúde XIV	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 85,13	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 85,13	1
LUCAS APARECIDO PEREZ	Chefe de Setor	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 127,92	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 127,92	1
LUCAS APARECIDO PEREZ	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 79,25	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 79,25	1
LUCAS HENRIQUE GUILHEM	Especialista em Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.327,92	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.327,92	1
LUCIA MEIRA SILVERIO	Técnico em Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 64,77	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 64,77	1
LUCIANA MARA DA SILVA	GERENTE DE ATENCAO BASICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 295,73	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 295,73	1
LUCIANA MARA VINHA BERGER	Especialista em Saúde VII	R$ 135,87	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 135,87	1
LUCIANO JOSE SIMOES	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 383,23	R$ 383,23	1
LUCIMARA DA SILVA BERTOLAIA	Técnico do Executivo I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.188,43	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.188,43	1
LUCINEIA CAETANO	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 216,84	R$ 216,84	1
LUCINEIA FERNANDES SILVA DA ROCHA	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 292,52	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 292,52	1
LUCINEIDE VECCHIATI PERMEGIANI PAZINI	Técnico em Saúde IX	R$ 10,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10,80	1
LUIS ANTONIO DE CASTRO	Agente Operacional VII	R$ -	R$ -	R$ 23,73	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 23,73	1
LUSIENE MARIA DUTRA GRANDIZOLI	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 42,59	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 42,59	1
MARCELO ALBANO BORTOLETO	Especialista em Saúde XXV	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 587,97	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 587,97	1
MARCELO AUGUSTO CASTILHIANO	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 223,02	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 223,02	1
MARCELO AUGUSTO CASTILHIANO	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 386,01	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 386,01	1
MARCIA APARECIDA DA SILVA FORTES	ASSISTENTE SOCIAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 60,85	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 60,85	1
MARCIA JORDANA DE OLIVEIRA MOREIRA	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 16,50	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 16,50	1
MARCO ANTONIO CURY	Assessor de Saude Publica	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 160,96	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 160,96	1
MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA FRANCHETI	Especialista em Saúde I	R$ -	R$ -	R$ 149,76	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 149,76	1
MARCOS PAULO DA MATA JUNIOR	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 64,13	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 64,13	1
MARCUS VINICIUS ZANIN	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 167,67	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 167,67	1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWE-E72C-7ZFB-K68M

MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE OPERACIONAL II	R$	39,61	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	39,61	1
MARIA DE LOURDES RODRIGUES JARDIM	Agente Comunitário de Saúde I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	177,72	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	177,72	1
MARIA ELISA GRANDIZOLI REBOUCAS	Técnico do Executivo VIII	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	16,03	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	16,03	1
MARIA GLORIA BARBOSA LIMA	AGENTE OPERACIONAL I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	24,28	R$	24,28	1
MARIA LUIZA VALERIANO DA SILVA SANTIAGO	Técnico em Saúde III	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	22,79	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	22,79	1
MARIA ROSA FERREIRA HORTA	Especialista em Saúde I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	77,05	R$	-	R$	-	R$	-	R$	77,05	1
MARIANA DE SOUZA SANCHES DOS SANTOS	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	32,06	R$	-	R$	-	R$	-	R$	32,06	1
MARIANA GALLO TARIFA	CHEFE DO CENTRO DE REFERENCIA	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	276,57	R$	-	R$	-	R$	276,57	1
MARIANE PEREIRA BOSQUESI	AGENTE OPERACIONAL I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	154,35	R$	154,35	1
MARIO FRANCISCO FLORENCIO	AGENTE OPERACIONAL I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	92,15	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	92,15	1
MARLENE VIDAL DE ARAUJO	Agente de C. às Endemias I	R$	-	R$	-	R$	144,32	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	144,32	1
MARLI MARTINS DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	177,72	R$	-	R$	-	R$	-	R$	177,72	1
MATEUS WANSSA CORDEIRO	Agente de C. às Endemias I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	38,88	R$	-	R$	38,88	1
MATHEUS GABRIEL SARAIVA	Técnico do Executivo VIII	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	604,56	R$	-	R$	604,56	1
MIRIAM CRISTINA GONCALVES SILVA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$	-	R$	-	R$	32,06	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	32,06	1
MONICA FLAVIA LIMA NETO PENHA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$	200,42	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	200,42	1
NARA LAIS MARTINS DA SILVEIRA	Técnico do Executivo VIII	R$	-	R$	39,31	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	39,31	1
NATALIA FACHINETTE DIAS	Técnico do Executivo XIV	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	378,64	R$	-	R$	378,64	1
NATALIA MARIA POZZOBON FIGUEIRA DA COSTA	Técnico do Executivo VIII	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	176,37	R$	-	R$	-	R$	-	R$	176,37	1
NATALIA MARIA POZZOBON FIGUEIRA DA COSTA	Técnico do Executivo XIV	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	390,64	R$	-	R$	390,64	1
NATHALIA ZEITUNE DE CASTRO	Especialista em Saúde XIV	R$	-	R$	-	R$	-	R$	1.227,43	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	1.227,43	1
NATIELI ESTEFANI DA SILVA ALVES	Especialista em Saúde VII	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	16,59	R$	16,59	1
OLDETE BORELLI SIMAO	Técnico do Executivo VIII (CLT)	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	86,40	R$	86,40	1
OSEIAS LEONARDO DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	251,41	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	251,41	1
OSEIAS LEONARDO DA SILVA	Técnico do Executivo VIII	R$	-	R$	-	R$	-	R$	190,25	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	190,25	1
PATRICIA ELIZEI DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	47,68	R$	-	R$	-	R$	-	R$	47,68	1
PATRICIA PANSANI GIACOMINI	Especialista em Saúde I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	85,17	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	85,17	1
PAULA DE CASSIA SOUZA VIEIRA SOARES	Agente Comunitário de Saúde I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	164,55	R$	-	R$	-	R$	-	R$	164,55	1
PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA	Agente Comunitário de Saúde I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	191,51	R$	-	R$	-	R$	-	R$	191,51	1
PAULA VITORATO PAIVA	EDUCADOR INFANTIL	R$	113,92	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	113,92	1
PAULO ROBERTO MEDINA BENTO	CHEFE DE DIVISAO	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	986,71	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	986,71	1
PEDRO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	Tecnico em Educação X	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	226,71	1
RAFAEL CAVALCANTE VOMIERO	EDUCADOR INFANTIL	R$	25,57	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	25,57	1
RALPH PONTES DE ARAUJO	Técnico em Educação I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	19,90	R$	19,90	1
RANIELLI DE ALMEIDA MARTINS DA SILVA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$	-	R$	-	R$	48,10	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	48,10	1
RAPHAEL PAROLA	Tecnico em Educação X	R$	-	R$	-	R$	64,13	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	64,13	1
REGINA LOPES RODRIGUES DUARTE	Agente Comunitário de Saúde I	R$	-	R$	29,52	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	29,52	1
REGINA MARIA DE OLIVEIRA SALUSTIANO	Agente de Transito I	R$	-	R$	10,66	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	10,66	1
RICARDO AMERICO SOARES	AGENTE OPERACIONAL I	R$	-	R$	-	R$	17,73	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	17,73	1
RICARDO BRITO SILVA	Agente Comunitário de Saúde I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	177,72	R$	-	R$	-	R$	-	R$	177,72	1
RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES	Agente de C. às Endemias I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	143,05	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	143,05	1
ROBERTA ELISA DA SILVA RESLER	ASSISTENTE SOCIAL I	R$	-	R$	-	R$	166,98	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	166,98	1
ROBERTO DE AZEVEDO PAES	Agente de C. às Endemias I	R$	129,45	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	129,45	1
ROBSON FERNANDES BUZINARO	AGENTE OPERACIONAL VI	R$	-	R$	-	R$	-	R$	45,29	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	45,29	1
RODOLFO DOS SANTOS BARRUECO	CHEFE DE DIVISAO	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	865,72	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	865,72	1
ROGERIO SCAPIN GALEGO	Especialista em Saúde I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	257,82	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	257,82	1
ROSANA GISELE DO NASCIMENTO MENDES	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	40,08	R$	-	R$	40,08	1
ROSANA GOUBETI RAMOS	Técnico do Executivo VIII	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	672,03	R$	-	R$	672,03	1
ROSANGELA APARECIDA CALIXTO DE ALMEIDA	Agente Comunitário de Saúde I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	143,05	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	143,05	1
ROSANGELA MARANGONI FRANCO	AGENTE OPERACIONAL I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	11,11	1
ROSANGELA MARCIA RAMOS DA SILVA SANTOS	Especialista em Saúde I	R$	111,82	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	111,82	1
ROSELI DOS SANTOS BOMBONATO	AGENTE OPERACIONAL I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	214,24	R$	-	R$	214,24	1
ROSELI PAGLIARANI DA SILVA VIANNA	Agente Comunitário de Saúde I	R$	-	R$	6,79	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	6,79	1
ROSEMARY SILVA BARBOSA SABINO	AGENTE OPERACIONAL I	R$	167,14	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	167,14	1
ROSEMEIRE SANGALETI SPROCATI DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	35,76	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	35,76	1
ROSIELMA VALERIA GAVERIO	Agente Operacional I (CLT)	R$	36,92	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	36,92	1
RUBIANA ELIZA DE PAULA	Especialista em Saúde XI	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	1.027,64	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	1.027,64	1
SABRINA DA SILVA PITTA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	8,01	R$	-	R$	-	R$	8,01	1
SANDRA MARA BARBOSA ZAN	Técnico em Saúde I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	38,69	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	38,69	1
SANDRA MARCIA FELTRIM FLORES LEITE	Agente Comunitário de Saúde I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	157,57	R$	-	R$	-	R$	157,57	1
SERGIO LOPES	CHEFE DE DIVISAO	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	944,93	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	944,93	1
SHEILA APARECIDA LOPES DA SILVA	Técnico em Saúde IX	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	154,57	R$	-	R$	-	R$	-	R$	154,57	1
SHIRLEY DOS SANTOS	Técnico em Saúde IX	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	13,53	R$	-	R$	13,53	1
SILMARA DE LIMA ROQUE	Agente de C. às Endemias I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	144,46	R$	-	R$	-	R$	-	R$	144,46	1
SIMONE CORREA VALIM LEITAO	Agente Comunitário de Saúde I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	205,86	R$	-	R$	-	R$	-	R$	205,86	1
SIRLENE PENA LOPES	Agente de C. às Endemias I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	30,37	R$	-	R$	30,37	1
STEFANNY EVANGELISTA ARRUDA	AGENTE OPERACIONAL I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	155,46	R$	155,46	1
SUZELI MARIA RODRIGUES GARCIA	Técnico do Executivo XI	R$	-	R$	-	R$	-	R$	260,85	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	260,85	1
TAIZA SILVA PEREIRA COSTA	Especialista em Saúde I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	207,91	R$	-	R$	-	R$	207,91	1
TAMIRES CASSIA DA SILVA	CHEFE DO CENTRO DE REFERENCIA	R$	-	R$	-	R$	376,06	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	376,06	1
TATIANE APARECIDA DAS DORES SILVA	Agente Comunitário de Saúde I	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	192,42	R$	-	R$	-	R$	-	R$	192,42	1
TATIANE CRISTINA IVALDI VIOTTO	CÓDIGO NÃO CADASTRADO	R$	100,21	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	100,21	1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWE-E72C-7ZFB-K68M

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWE-E72C-7ZFB-K68M

TATIANE CRISTINA IVALDI VIOTTO	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ 40,08	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 40,08	1
TATIANE MAYUMI DA SILVA	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 25,45	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 25,45	1
THAYNA DOS SANTOS CALDORIN FERREIRA	Tecnico em Educação X (Prazo Det	R$ -	R$ -	R$ 32,06	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 32,06	1
TURIA CRISTINA FIGUEIRA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 630,21	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 176,27	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 630,21	1
VAINA MOREIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 176,27	1
VALDECIR GOMES LIO	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ 58,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 58,78	1
VALDENIR DONIZETI CHACOM	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ 1.434,98	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.434,98	1
VALDETE LANONI PANDIM	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 23,20	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 23,20	1
VALDINEI BATISTA DOS SANTOS	Tecnico em Educação X	R$ 15,57	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 15,57	1
VALERIA CHIMELLO	Agente Comunitário de Saúde I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 174,81	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 174,81	1
VANESSA MARIN LORETO	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 348,45	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 348,45	1
VANESSA REGINA PICCININ	Técnico do Executivo XI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 43,37	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 43,37	1
VERA LUCIA DE JESUS OLIVEIRA FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 20,49	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 20,49	1
VERUSSA SILVA FORTI	Técnico do Executivo VIII	R$ -	R$ -	R$ 22,64	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 22,64	1
VICTOR DA SILVA RICO NUNES	Agente de C. às Endemias I	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 236,30	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 236,30	1
VINICIUS GUIRALDELLI BARBOSA	Analista do Executivo X	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.175,84	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.175,84	1
VIVIAN CARLA BARÃO DE OLIVEIRA	Técnico em Saúde IX	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11,89	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11,89	1
WAGNER MARIANO DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL VI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 153,46	R$ -	R$ 153,46	1
WELLINGTON TOFANELI	CHEFE DE DIVISAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 116,99	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 116,99	1
	Total Geral (R$)	R$ 256.419,71	R$ 171.617,78	R$ 279.606,78	R$ 388.997,33	R$ 369.114,09	R$ 376.729,98	R$ 319.716,39	R$ 260.312,82	R$ 445.518,10	R$ 360.914,94	R$ 185.531,93	R$ 212.109,87	R$ 3.626.589,72				

Quantidade de ocorrências de horas extras (mês)

Quantitativo de servidores	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	250	184	89	91	111	87	66	84	121	132	202	111

Fonte: Audesp

Rela´²o de Licen´a-Pr¸mio Vencidas at¶ 31/12/2023

30/05/2025

Matrºcula	Nome	Cargo Atual	Vlr. Sal®rio
8990-1	Claudete da Silva	T¶cnico em Educa´²o I	2.504,50

Perºodo Aquisitivo	Dias Direito	Dias Pagos	Dias Gozo	Resto Dias Gozo	Resto Dias Gozo
01/08/2006 - 31/07/2011	90	0	0	0	90
01/08/2016 - 06/03/2023	90	0	60	0	30

Matrºcula	Nome	Cargo Atual	Vlr. Sal®rio
6920-1	Jose Carlos Leme de Oliveira	T¶cnico do Executivo VIII	2.875,47

Perºodo Aquisitivo	Dias Direito	Dias Pagos	Dias Gozo	Resto Dias Gozo	Resto Dias Gozo
20/12/1988 - 19/12/1993	90	0	30	0	60
20/12/1993 - 19/12/1998	90	0	0	0	90
20/12/1998 - 19/12/2003	90	0	0	0	90
20/12/2003 - 19/12/2008	90	0	0	0	90

Matrºcula	Nome	Cargo Atual	Vlr. Sal®rio
9180-1	Josildo Cezario da Silva	Agente Operacional I	2.069,11

Perºodo Aquisitivo	Dias Direito	Dias Pagos	Dias Gozo	Resto Dias Gozo	Resto Dias Gozo
01/10/1991 - 30/09/1996	90	0	0	0	90
01/10/1996 - 30/09/2001	90	0	0	0	90
01/10/2001 - 30/09/2006	90	0	0	0	90
01/10/2006 - 30/09/2011	90	0	0	0	90
01/10/2016 - 06/05/2023	90	0	0	0	90

Matrºcula	Nome	Cargo Atual	Vlr. Sal®rio
8400-1	Luciene Botas Guadagnolo Ruiz	T¶cnico do Executivo VIII	3.039,98

Perºodo Aquisitivo	Dias Direito	Dias Pagos	Dias Gozo	Resto Dias Gozo	Resto Dias Gozo
02/11/1994 - 01/11/1999	90	0	0	0	90
02/11/1999 - 01/11/2004	90	0	0	0	90
02/11/2004 - 01/11/2009	90	0	0	0	90

Matrºcula	Nome	Cargo Atual	Vlr. Sal®rio
9237-1	Marcos Antonio Cassiano da Silva de Souza	Agente Operacional II	2.125,93

Perºodo Aquisitivo	Dias Direito	Dias Pagos	Dias Gozo	Resto Dias Gozo	Resto Dias Gozo
01/04/1991 - 31/03/1996	90	0	60	0	30
01/04/1996 - 31/03/2001	90	0	0	0	90
01/04/2001 - 31/03/2006	90	0	0	0	90
01/04/2016 - 04/11/2022	90	0	0	0	90

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWF-EFY4-6F2D-7FFN

Rela´²o de Licen´a-Pr¸mio Vencidas at¶ 31/12/2023

30/05/2025

Matrºcula	Nome	Cargo Atual	Vlr. Sal®rio
6823-1	Mauricio Fernandes Simonato	T¶cnico do Executivo VIII	3.039,98

Perºodo Aquisitivo	Dias Direito	Dias Pagos	Dias Gozo	Resto Dias Gozo	Resto Dias Gozo
04/03/2007 - 03/03/2012	90	0	0	0	90
04/03/2012 - 03/03/2017	90	0	30	0	60
04/03/2017 - 07/10/2023	90	0	0	0	90

Matrºcula	Nome	Cargo Atual	Vlr. Sal®rio
9490-1	Sergio Lopes	Chefe de Divisao	2.306,86

Perºodo Aquisitivo	Dias Direito	Dias Pagos	Dias Gozo	Resto Dias Gozo	Resto Dias Gozo
01/08/1996 - 31/07/2001	90	30	30	0	30
01/08/2001 - 31/07/2006	90	30	0	0	60
01/08/2006 - 31/07/2011	90	30	45	0	15
01/08/2016 - 06/03/2023	90	0	0	0	90

Qtde. Total: 7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWF-EFY4-6F2D-7FFN

Rela´²o de Licen´a-Pr¸mio Vencidas at¶ 31/12/2024

30/05/2025

Matr°cula	Nome	Cargo Atual	Vlr. Sal®rio
8990-1	Claudete da Silva	T¶cnico em Educa´²o I	2.504,50

Per°odo Aquisitivo	Dias Direito	Dias Pagos	Dias Gozo	Resto Dias Gozo	Resto Dias Gozo
01/08/2006 - 31/07/2011	90	0	0	0	90
01/08/2016 - 06/03/2023	90	0	60	0	30

Matr°cula	Nome	Cargo Atual	Vlr. Sal®rio
6920-1	Jose Carlos Leme de Oliveira	T¶cnico do Executivo VIII	2.875,47

Per°odo Aquisitivo	Dias Direito	Dias Pagos	Dias Gozo	Resto Dias Gozo	Resto Dias Gozo
20/12/1988 - 19/12/1993	90	0	30	0	60
20/12/1993 - 19/12/1998	90	0	0	0	90
20/12/1998 - 19/12/2003	90	0	0	0	90
20/12/2003 - 19/12/2008	90	0	0	0	90

Matr°cula	Nome	Cargo Atual	Vlr. Sal®rio
9180-1	Josildo Cezario da Silva	Agente Operacional I	2.069,11

Per°odo Aquisitivo	Dias Direito	Dias Pagos	Dias Gozo	Resto Dias Gozo	Resto Dias Gozo
01/10/1991 - 30/09/1996	90	0	0	0	90
01/10/1996 - 30/09/2001	90	0	0	0	90
01/10/2001 - 30/09/2006	90	0	0	0	90
01/10/2006 - 30/09/2011	90	0	0	0	90
01/10/2016 - 06/05/2023	90	0	0	0	90

Matr°cula	Nome	Cargo Atual	Vlr. Sal®rio
8400-1	Luciene Botas Guadagnolo Ruiz	T¶cnico do Executivo VIII	3.039,98

Per°odo Aquisitivo	Dias Direito	Dias Pagos	Dias Gozo	Resto Dias Gozo	Resto Dias Gozo
02/11/1994 - 01/11/1999	90	0	0	0	90
02/11/1999 - 01/11/2004	90	0	0	0	90
02/11/2004 - 01/11/2009	90	0	0	0	90

Matr°cula	Nome	Cargo Atual	Vlr. Sal®rio
9237-1	Marcos Antonio Cassiano da Silva de Souza	Agente Operacional II	2.125,93

Per°odo Aquisitivo	Dias Direito	Dias Pagos	Dias Gozo	Resto Dias Gozo	Resto Dias Gozo
01/04/1991 - 31/03/1996	90	0	60	0	30
01/04/1996 - 31/03/2001	90	0	0	0	90
01/04/2001 - 31/03/2006	90	0	0	0	90
01/04/2016 - 04/11/2022	90	0	0	0	90

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWF-EFY4-6F2D-7FFN

Rela´²o de Licen´a-Pr¸mio Vencidas at¶ 31/12/2024

30/05/2025

Matr°cula	Nome	Cargo Atual	Vlr. Sal®rio
6823-1	Mauricio Fernandes Simonato	T¶cnico do Executivo VIII	3.039,98

Per°odo Aquisitivo	Dias Direito	Dias Pagos	Dias Gozo	Resto Dias Gozo	Resto Dias Gozo
04/03/2007 - 03/03/2012	90	0	0	0	90
04/03/2012 - 03/03/2017	90	0	30	0	60
04/03/2017 - 07/10/2023	90	0	0	0	90

Matr°cula	Nome	Cargo Atual	Vlr. Sal®rio
9490-1	Sergio Lopes	Chefe de Divisao	2.306,86

Per°odo Aquisitivo	Dias Direito	Dias Pagos	Dias Gozo	Resto Dias Gozo	Resto Dias Gozo
01/08/1996 - 31/07/2001	90	30	30	0	30
01/08/2001 - 31/07/2006	90	30	0	0	60
01/08/2006 - 31/07/2011	90	30	45	0	15
01/08/2016 - 06/03/2023	90	0	0	0	90

Qtde. Total: 7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWF-EFY4-6F2D-7FFN

CERTIDÃO Nº 02/2025

Miguel Maturana Filho, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais:

CERTIFICA, atendendo ao item 10 da requisição de documentos nº 07/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – U.R. 11 - com a finalidade de instruir o Processo número 004450.989.24 (Processo Eletrônico), que os desvios de função existentes nesta municipalidade são os relacionados no anverso.

CERTIFICA ainda, que esta Certidão prevalece sobre as anteriormente expedidas.

Votuporanga, 30 de maio de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXS-AMB9-8AA8-2695-F4F8-1006-F4D8
Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.portaldeassinaturas.com.br/verificar/6-4PXS-AMB9-8AA8-2695-F4F8-1006-F4D8 e informe o código 6-4PXS-AMB9-8AA8-2695-F4F8-1006-F4D8

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM DESVIO DE FUNÇÃO

Funcionário	Cargo de origem	Setor em que estava lotado em 31/12/2024	Descrição das atividades desenvolvidas em 31/12/2024
Adão Aparecido José	Agente Operacional I – Serviços Gerais	Divisão de Manutenção Predial	Realiza serviços de controle e abastecimento de veículos oficiais.
Amarildo Lopes de Lima	Agente Operacional VII – Direção Veicular	SAEV Ambiental	Administra os Ecotudos realizando a escala de servidores e demais necessidades de organização geral.
Angela Ronise Fabiano	Agente Operacional I – Serviços Gerais	SAEV Ambiental	Recepção e atendimento aos munícipes no Ecotudo Norte.
Aparecida Ludmila da Silva	Agente Comunitário de Saúde I	Divisão de Arquivo Público	Realiza serviços de organização, identificação e acondicionamento de documentos do arquivo público.
Deucélia de Souza Siqueira Azevedo	Agente Operacional I – Serviços Gerais	Centro de Referência de Atenção Social	Realiza serviços administrativos e de atendimento ao público.
Jose Donizete Delduque	Agente Operacional VII – Direção Veicular	SAEV Ambiental	Realiza atividades de limpeza, conservação e roçagem na Represa de Captação.
Josildo Cezário da Silva	Agente Operacional I – Serviços Gerais	Departamento de Tesouraria	Realiza serviços de arquivamento de documentos, trabalhos externos como serviços bancários, cartório, correios e protocolo de documentos em entidades externas prestando apoio aos Departamentos de Tesouraria, Contabilidade e Planejamento e Execução Orçamentária.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXS-AMB9-8AA8-8IAC
Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATUANA FILHO

Júlio César Cesário	Agente Operacional I – Serviços Gerais	Divisão de Atendimento ao Público	Realiza atendimento ao público, controla os processos e arquivos documentais originários do atendimento ao público, acompanha os pleitos de munícipes através de protocolo, prestando-lhes informações e encaminhando a matéria aos órgãos competentes.
Kleber Roberto Magalhães da Silva	Agente Operacional I – Serviços Gerais	Divisão de Desenvolvimento do Esporte	Realiza serviços administrativos e de atendimento ao público.
Larissa Vasconcelos de Oliveira	Agente Operacional I – Serviços Gerais	SAEV Ambiental	Recepção e atendimento aos munícipes no Ecotudo Leste.
Lineu Luiz Gradela Ghioti	Agente Operacional I – Serviços Gerais	Divisão de Suporte Administrativo	Serviços de direção veicular.
Luiz Carlos Canolla	Agente Operacional VI – Alvenaria e Construção	Departamento de Logística e Frota	Realiza serviços de carpintaria.
Marcos A. Cassiano da Silva de Souza	Agente Operacional II – Coleta de Lixo	Setor de Conservação de Parques e Jardins	Realiza a função de transportar servidores até os locais de trabalho, auxiliando na execução de serviços de limpeza das Praças Públicas.
Paulo Aparecido Magdaleno Lopes	Agente Operacional II – Coleta de Lixo	Divisão de Manutenção de Veículos	Realiza serviços de borracharia.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXS-AMB9-8AA8-8IAC
Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E6D8-1066-4E41-5672

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 30/05/2025 15:21:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E6D8-1066-4E41-5672

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXS-AMB9-8AA8-8IAC

função diversa de Técnico do Executivo VIII – Administração Geral I, retornando a mesma, ao pleno exercício do cargo de Técnico em Educação X - Desenvolvimento Infantil II, a partir de 15 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2020.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de julho de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal
César Fernando Camargo
Secretário Municipal de Governo
Andrea Laridondo Zucareli Sant´ Ana
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 479, de 22 de julho de 2020

(Designa servidores públicos municipais para atuarem nas áreas administrativa, contábil e jurídica do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - COTIMARG)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, nos termos do art. 3º da Lei nº 6.543, de 28 de abril de 2020, para atuarem nas áreas administrativa, contábil e jurídica do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" – COTIMARG, os seguintes servidores públicos municipais:

I- Gerente Administrativo:

a) Alexandre Miotto da Costa, RG nº 32.285.018-6, CPF nº 215.916.578-65;

II- Área Contábil:

a) Daiani Biliazzi Santos de Lima, RG nº 40.978.035-2, CPF nº 322.220.408-09;

III- Área Jurídica:

a) Maria Beatriz Ferrari Pain, RG nº 48.653.648-8, CPF nº 406.956.278-80.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de julho de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal
César Fernando Camargo
Secretário Municipal de Governo
Silvia Brandão Cuenca Stipp
Secretária Municipal da Cultura e Turismo
Decreto nº 12.479, de 22 de julho de 2020.
Diogo Mendes Vicentini
Secretário Municipal da Fazenda
Douglas Lisbôa da Silva
Procurador Geral do Município

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997 que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação - QESE – Salário Educação – Ensino Fundamental	127.420,85
Ministério da Educação - QESE – Salário Educação – Creche	140.751,79
Ministério da Educação - QESE – Salário Educação - Pré-Escola	140.751,79
Ministério da Educação – FUNDEB	558.240,49
Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Referente 02ª Parcela de 07/2020	291.005,22
Instituto Nacional Agrária–ITR –Imposto Territorial Rural	69,33
Ministério da Educação – FUNDEB	27.762,87

Votuporanga, 22 de julho de 2020.
João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: D. M. L. FUKUOKA CONSTRUTORA- ME.
OBJETO: Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para execução das obras de reparos e adequações no Mercado Municipal de Votuporanga/SP, localizado na Rua Bahia, nº 3377 Patrimônio Novo.
Tomada de Preços n° 008/2020 – Processo nº 211/2020
Valor Global: R$ 121.830,41. Vigência: 12 meses. Assinatura 22 de julho de 2020.
ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA – Secretária Municipal da Administração em exercício – 22/07/2020.

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2020 - PROCESSO Nº 239/2020

Objeto: Aquisição de veículo de passeio, com 04 portas novo, zero Km, sem emplacamento anterior, ano de fabricação 2019 ou 2020, modelo 2020 ou 2021, para atender as equipes de referência e as duas equipes do NASF da Secretaria Municipal da Saúde.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): CAMILLI VOTUPORANGA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA o lote 01,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-K6TK-7QQE-7JCL

DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 07 de junho de 2021 | Ano VI | Edição nº 1399 | Página 1 de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-K6TK-7QQE-7JCL

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Retificação de Ato Oficial	1
Edital de Notificação	2
Secretaria Municipal de Assistência Social	2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	2
Secretaria Municipal da Administração	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 13 374, de 02 de junho de 2021

(Dispõe sobre alteração do Decreto nº 12.479, de 22 de julho de 2020, que designa servidores públicos municipais para atuarem nas áreas administrativa, contábil e jurídica do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" – COTIMARG)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 12.479, de 22 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

II - .....

a) Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, RG nº 46.164.771, CPF nº 367.434.778-42 " (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 02 de junho de 2021.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Janaina Cristina da Silva
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora
Secretário Municipal de Governo

Retificação de Ato Oficial

Retificação de publicação do Decreto nº 13.361, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Município dia 31 de maio de 2021, Edição 1396 A, página 3, por ter saído com incorreção.

Onde se lê:

"Art. 1º Fica designado para responder pelo expediente da Divisão de Frota Escolar da Secretaria Municipal da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-K6TK-7QQE-7JCL

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 15 264, de 16 de dezembro de 2022

(Designa servidores públicos municipais para atuarem nas áreas administrativa, contábil, jurídica e de compras, licitações e contratos do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - COTIMARG)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, nos termos do art. 3º da Lei nº 6.543, de 28 de abril de 2020, na redação dada pela Lei nº 6.931, de 13 de dezembro de 2022, para atuarem nas áreas administrativa, contábil, jurídica e de compras, licitações e contratos do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" – COTIMARG, os seguintes servidores públicos municipais:

I- Gerente Administrativo:

a) Alexandre Miotto da Costa, RG nº 32.XXX.XXX-6, CPF nº 215.XXX.XXX-65;

II- Área Contábil:

a) Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, RG nº 46.XXX.XXX-1, CPF nº 367.XXX.XXX-42;

III- Área Jurídica:

a) Maria Beatriz Ferrari Pain, RG nº 48.XXX.XXX-8, CPF nº 406.956.278-80;

IV- Área de Compras, Licitações e Contratos:

a) Aline Borba Bonfim, RG nº 26.XXX.XXX-4, CPF nº 343.XXX.XXX-78.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.479, de 22 de julho de 2020 e Decreto nº 13.374, de 02 de junho de 2021.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 16 de dezembro de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Janaina Cristina da Silva
Secretária Municipal da Cultura e Turismo
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Secretaria da Educação – Transporte Escolar Estadual	185.448,94
Ministério da Educação – FUNDEB	546.924,78
Secretaria de Desenvolvimento Regional - Conv. 102482/2022 - Recapeamento de vias públicas SP sem Papel - Processo: DR-PRC-2022-03096-DM - Demanda 022903	2.100.000,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção Primária – Agente Comunitário De Saúde	237.552,00
CFM – Departamento Nacional de Produção Mineral	566,22

Votuporanga, 15 de dezembro de 2022.
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 11, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências correlatas".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Votuporanga/SP, denominado **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.438, de 20 de maio de 2008, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA),

Considerando, a deliberação do CMDCA, em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-K6TK-7QQE-7JCL

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 17 327, de 29 de maio de 2024

(Cessa o efeito do Decreto nº 16.605, de 16 de janeiro de 2024, em relação ao servidor público municipal Roberto Dezan Vicente)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica cessado, a partir de 01 de junho de 2024, o efeito do Decreto nº 16.605, de 16 de janeiro de 2024, que designou servidores públicos municipais para responderem pela Direção de Escola da Secretaria Municipal da Educação, em relação ao servidor Roberto Dezan Vicente, matrículas nº 46370/3 e 46370/4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 29 de maio de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Andrea Isabel da Silva Thomé
Secretária Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

.....

DECRETO Nº 17 326, de 29 de maio de 2024

(Designa servidores públicos municipais para atuarem nas áreas administrativa, contábil, jurídica, compras, licitações e contratos e agente de contratação do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - COTIMARG)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, nos termos do art. 3º da Lei nº 6.543, de 28 de abril de 2020, na redação dada pela Lei nº 6.931, de 13 de dezembro de 2022, e Lei nº 7.140, de 28 de maio de 2024, para atuarem nas áreas administrativa, contábil, jurídica, compras, licitações e contratos e agente de contratação do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" – COTIMARG, os seguintes servidores públicos municipais:

I- Gerente Administrativo:

a) Alexandre Miotto da Costa, RG nº 32.XXX.XXX-6, CPF nº 215.XXX.XXX-65;

II- Área Contábil:

a) Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, RG nº 46.XXX.XXX-1, CPF nº 367.XXX.XXX-42;

III- Área Jurídica:

a) Maria Beatriz Ferrari Pain, RG nº 48.XXX.XXX-8, CPF nº 406.956.278-80;

IV- Área de Compras, Licitações e Contratos:

a) Aline Borba Bonfim, RG nº 26.XXX.XXX-4, CPF nº 343.XXX.XXX-78.

V- Agente de Contratação:

a) Luciane Aparecida Bronca Maranini, RG nº 27.XXX.XXX-5, CPF nº 265.XXX.XXX-65.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.264, de 16 de dezembro de 2022.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 29 de maio de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

.....

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 058/2024

Processo nº 079/2024 Concorrência nº 002/2024

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 079/2024**, cujo objeto é a **Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Recapeamento, Pavimentação Asfáltica, Microdrenagem Urbana e**

IMPRENSA OFICIAL - VOTUPORANGA

Publicado em 03 de junho de 2024 | Edição nº 2138 | Ano IX

Entidade: Gabinete do Prefeito | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Decretos

DECRETO Nº 17 326, de 29 de maio de 2024

(Designa servidores públicos municipais para atuarem nas áreas administrativa, contábil, jurídica, compras, licitações e contratos e agente de contratação do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - COTIMARG)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, nos termos do art. 3º da Lei nº 6.543, de 28 de abril de 2020, na redação dada pela Lei nº 6.931, de 13 de dezembro de 2022, e Lei nº 7.140, de 28 de maio de 2024, para atuarem nas áreas administrativa, contábil, jurídica, compras, licitações e contratos e agente de contratação do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" – COTIMARG, os seguintes servidores públicos municipais:

I- Gerente Administrativo:

a) Alexandre Miotto da Costa, RG nº 32.XXX.XXX-6, CPF nº 215.XXX.XXX-65;

II- Área Contábil:

a) Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, RG nº 46.XXX.XXX-1, CPF nº 367.XXX.XXX-42;

III- Área Jurídica:

a) Maria Beatriz Ferrari Pain, RG nº 48.XXX.XXX-8, CPF nº ***.***.***-**;

IV- Área de Compras, Licitações e Contratos:

a) Aline Borba Bonfim, RG nº 26.XXX.XXX-4, CPF nº 343.XXX.XXX-78.

V- Agente de Contratação:

a) Luciane Aparecida Bronca Maranini, RG nº 27.XXX.XXX-5, CPF nº 265.XXX.XXX-65.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.264, de 16 de dezembro de 2022.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 29 de maio de 2024.

Jorge Augusto Seba

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-K6TK-7QQE-7JCL

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-K6TK-7QQE-7JCL

DECRETO Nº 17 485, de 27 de junho de 2024

(Designa a servidora pública municipal Daniely Figueiredo Puerta Ferreira para exercer a Função de Confiança de Chefe de Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para exercer a Função de Confiança de Chefe de Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda, a servidora pública municipal Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, matrícula n° 64858, a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 27 de junho de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé
Secretária Municipal de Administração

Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno
Respondendo pela Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-K6TK-7QQE-
Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, ANDREA ISABEL DA SILVA THOME, EDISON MARCO CAPORALIN e JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5C87-9D05-FFC4-F065

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 28/06/2024 11:46:50 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ANDREA ISABEL DA SILVA THOME (CPF 168.XXX.XXX-79) em 28/06/2024 11:48:47 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDISON MARCO CAPORALIN (CPF 213.XXX.XXX-07) em 28/06/2024 14:15:19 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO (CPF 322.XXX.XXX-06) em 28/06/2024 14:16:03 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/5C87-9D05-FFC4-F065

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-K6TK-7QQE-7JCL

IMPRENSA OFICIAL - VOTUPORANGA

Publicado em 13 de agosto de 2024 | Edição nº 2186 | Ano IX

Entidade: Gabinete do Prefeito | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Decretos

DECRETO Nº 17 686, de 12 de agosto de 2024

(Designa a servidora pública municipal Maria beatriz Ferrara Pain para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Coordenadoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Coordenadoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município, a servidora pública municipal Maria Beatriz Ferrari Pain, matrícula nº 70806, a partir de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 12 de agosto de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-K6TK-7QQE-7JCL



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-K6TK-7QQE-7JCL

DECRETO Nº 18 098, de 26 de dezembro de 2024

(Designa a servidora pública municipal Daniely Figueiredo Puerta Ferreira para exercer a Função de Confiança de Assessor de Gestão Estratégica e Inovação da Secretaria Municipal da Fazenda, por motivo de férias do titular Wagner Hashimoto)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para exercer a Função de Confiança de Assessor de Gestão Estratégica e Inovação da Secretaria Municipal da Fazenda, a servidora pública municipal Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, matrícula nº 64858, no período de 06 a 20 de janeiro de 2025, por motivo de férias do titular Wagner Hashimoto, matrícula nº 44636, sem prejuízo do exercício da função de Chefe de Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 26 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé
Secretária Municipal de Administração

Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-K6TK-7QQE-
Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, ANDREA ISABEL DA SILVA THOME, EDISON MARCO CAPORALIN e NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4A06-00E0-6405-1606

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 26/12/2024 15:11:45 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ANDREA ISABEL DA SILVA THOME (CPF 168.XXX.XXX-79) em 27/12/2024 07:55:06 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDISON MARCO CAPORALIN (CPF 213.XXX.XXX-07) em 27/12/2024 08:13:25 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF 370.XXX.XXX-00) em 27/12/2024 08:13:54 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/4A06-00E0-6405-1606

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-K6TK-7QQE-7JCL

CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO GRANDE"

C E R T I D Ã O

JORGE AUGUSTO SEBA, Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande", no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA, para os devidos fins que, que as servidoras Daniely Figueiredo Puerta Ferreira e Maria Beatriz Ferrari Pain prestaram serviços de maneira efetiva perante o Consórcio Cotimarg durante o período em que estão designadas, sendo as áreas Contábil e Jurídica plenamente atendidas em relação ao cumprimento de todas as obrigações operacionais e legais perante tanto ao próprio Consórcio quanto ao órgãos normativos e fiscalizadores.

Votuporanga, 11 de julho de 2025.

Jorge Augusto Seba
Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-J2L3HL1J. Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AUDITOR JOSUE ROMERO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: TC - 1193.989.22-5
Órgão: Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande
Objeto: Balanço Geral – Exercício 2021

CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência por sua procuradora que esta subscreve, em atendimento ao r. despacho, apresentar suas **JUSTIFICATIVAS** com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993 e no artigo 210, inciso III do Regimento Interno desse Egrégio Tribunal de Contas.

I- Síntese dos Fatos

Trata-se de análise do Balanço Geral do Exercício de 2021 do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande – COTIMARG.

Em despacho, publicado no DOE em 20/01/2023, o Eminente Auditor notificou o órgão e a beneficiária, e consignou o prazo de 30 dias para tomar conhecimento do Relatório de Fiscalização e apresentar justificativas pertinentes.

Em relação aos aspectos abordados no Relatório de Fiscalização (Evento nº 16.9), destacaram-se os seguintes apontamentos:

> (a) A.1.4. ASSEMBLEIA GERAL: ausência de aprovação, por parte da Assembleia Geral, das demonstrações contábeis referente ao exercício de 2021;
> (b) A.1.6. CONTROLE INTERNO: o órgão não possui sistema de controle interno;
> (c) B.1.1. RECEITA – FORMALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO: ao término do exercício, alguns municípios consorciados encontravam-se inadimplentes em relação aos repasses obrigatórios;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-

(d) G.1 – TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DO CONSÓRCIO: o ente não deu ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, ao Orçamento do Consórcio Público, ao contrato de rateio, às demonstrações contábeis e fiscais, contrariando o disposto no art. 14 da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Sobre os apontamentos apresentados, passa-se a realizar os esclarecimentos abaixo assinados.

II- Das Justificativas

a) <u>Quanto a ausência de aprovação, por parte da Assembleia Geral, das demonstrações contábeis referente ao exercício de 2021;</u>

Conforme se depreende do Relatório de Fiscalização, as demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2021 foram aprovadas pelo Conselho Fiscal, no entanto, não foram apresentadas em reunião ordinária da Assembleia Geral para análise e aprovação.

Muito embora, houve equivocadamente, a falta de aprovação das demonstrações contábeis pela Assembleia Geral no ano de 2021, sendo aprovado pelo Conselho Fiscal, o COTIMARG no exercício de 2022 corrigiu este equívoco já aprovando em reunião da Assembleia Geral em janeiro de 2023 as demonstrações contábeis do ano de 2022.

Assim, certo de que já houve a formalização da aprovação da Assembleia Geral para o exercício de 2022 e seguintes, respeitosamente, requer-se que o apontamento em debate venha a ser relevado por Vossa Excelência.

b) <u>Quanto a ausência de sistema de controle interno;</u>

Consta no item A.1.6 do relatório da fiscalização que não há Controle Interno na estrutura do Consórcio.

Não obstante a falta de sistema de Controle Interno na estrutura do Consórcio, o mesmo adotará providências para que o mesmo seja implementado.

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Assim, certo de que haverá a adoção de providências no próximo exercício, respeitosamente, requer-se que o apontamento em debate venha a ser relevado por Vossa Excelência.

c) Quanto ao término do exercício, alguns municípios consorciados encontravam-se inadimplentes em relação aos repasses obrigatórios;

No item B.1.1, a fiscalização verificou que alguns municípios consorciados se encontravam inadimplentes.

Conforme consta nos demonstrativos contábeis findados em 31 de dezembro de 2021, cinco municípios estavam inadimplentes, mesmo com a reiterada cobrança e apresentação nas assembleias gerais da planilha de acompanhamento do Contrato de Rateio vigente.

Contudo, tal situação foi resolvida no decorrer do exercício de 2022, e nota-se que nenhum município restou inadimplente ao final de 2022.

d) Quanto a ausência de ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, ao Orçamento do Consórcio Público, ao contrato de rateio, às demonstrações contábeis e fiscais, contrariando o disposto no art. 14 da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Quanto ao item G.1, a fiscalização verificou que o Consórcio não deu ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, ao orçamento, ao Contrato de Rateio, às demonstrações contábeis e aos demonstrativos fiscais, contrariando o disposto no art. 14 da Portaria STN nº 274/2016.

Os documentos relativos ao Orçamento do Consórcio Público do ano de 2021, Contrato de Rateio e Demonstrações Contábeis e Fiscais se encontram disponíveis no Portal de Transparência do Cotimarg, localizado no site da Prefeitura Municipal de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Votuporanga, através do link http://web.votuporanga.sp.gov.br:5656/transparenciaautarquico/.

Informa-se, ainda, que a utilização do site da Prefeitura Municipal de Votuporanga, município-sede do Cotimarg, para fins de transparência na gestão fiscal, deve-se ao fato do Consórcio estar com procedimento de contratação do seu sítio eletrônico em trâmite.

Finalizando, o Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande procurará dar atendimento a todas as recomendações desse Egrégio Tribunal de Contas, esforçando-se ao máximo para sua continuidade e atendimento às recomendações deste Egrégio Tribunal.

III- Do Pedido

Ante o exposto, esperando haver apresentado as justificativas e os esclarecimentos para as falhas apontadas, Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande - COTIMARG requer e aguarda o julgamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pela REGULARIDADE DAS CONTAS DE 2021, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Subsidiariamente, requer seja julgado regular com ressalva, na linha do disposto pelo inciso II do artigo 33 da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Requer, ainda, caso seja necessária a instrução complementar da matéria, a ser procedida pelos ilustres órgãos técnicos, que se assinale prazo à origem para apresentação de justificativas complementares, resguardando o exercício pleno de seus direitos ao contraditório e à ampla defesa (artigo 5º, inciso LV, Constituição Federal).

Por fim, coloca-se à inteira disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para prestar outros esclarecimentos que sejam necessários, visando auxiliar o exercício de sua nobre função de controle.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Termos em que

pede deferimento.

Votuporanga, 17 de fevereiro de 2023.

MARIA BEATRIZ FERRARI PAIN
OAB/SP 358.303

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

Memorando 4.187/2023

De: Alexandre C. - COTIMARG-GA

Para: COTIMARG-AC - Área Contábil

Data: 25/09/2023 às 14:40:45

Setores (CC):

COTIMARG, COTIMARG-AC, COTIMARG-AJ, COTIMARG-ACL

Setores envolvidos:

COTIMARG, COTIMARG-AC, COTIMARG-AJ, COTIMARG-ACL, COTIMARG-GA

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de evento para a 2ª Edição do Congresso e Feira Maravilhas do Rio Grande - Desenvolvimento do Turismo Integrado.

Boa Tarde Daniely

Segue a declaração de recebimento do serviço de organização de eventos compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento na 2ª Edição do Congresso e Feira Maravilhas do Rio Grande - Desenvolvimento do turismo integrado e a NF nº 57 pela empresa **LUCIANO MOURA PROMOTOR DE EVENTOS, CNPJ: 26.932.563/0001-01** referente ao Empenho Nº 019-2023.

O pagamento deverá ser realizado no dia 09/10/2023 através de Transferência Bancária conforme os dados bancários abaixo:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CÓD. BANCO: 104

AGÊNCIA: 1610

OPERAÇÃO: 003

CONTA CORRENTE: 00003980-6

LUCIANO MOURA PROMOTOR DE EVENTOS

CNPJ: 26.932.563/0001-01

CHAVE PIX (CNPJ): 26.932.563/0001-01

Valor da Nota fiscal R$ 8.900,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Desde já agradeço

–

Alexandre Miotto da Costa

Anexos:

Declaracao_Recebimento_Moura_Comunicacao.pdf
NF_CongressoFeiraTurismo_Fernandopolis2023.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Votuporanga, 25 de setembro de 2023.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro ter recebido da empresa LUCIANO MOURA PROMOTOR DE EVENTOS o serviço de organização de eventos compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento na 2ª Edição do Congresso e Feira Maravilhas do Rio Grande - Desenvolvimento do turismo integrado, constante no empenho nº 19/2023 e a NOTA FISCAL 57, entregue no dia 25 de setembro de 2023.

Atenciosamente.

.

ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA:21591657865

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA:21591657865
Dados: 2023.09.25 14:24:47 -03'00'

Alexandre Miotto da Costa
Gerente Administrativo do
Consórcio Cotimarg

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-3HL1

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

-

LUCIANO MOURA PROMOTOR DE EVENTOS
RUA ITACOLOMI, Nro 4105 - SALA 01 - CHÁCARA CAMARGO
CEP : 15500-467 - VOTUPORANGA - SP
Fone: (17)34215285 - email :mouracomunicacaointegrada@gmail.com

Ins.Municipal: 12564100 CNPJ: 26.932.563/0001-01 I.E: 718.268.873.116

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
25/09/2023 - 11:04:54	25/09/2023	Emitida	2023/397258	Nota Eletrônica nº57 - série B

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **CONSORCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIAO TURISTICA MARA**
Endereço: **AV FRANCISCO RAMALHO MENDONCA, Nro 3112 - JARDIM ALVORADA**
CEP/Cidade/UF: **15500-370 - VOTUPORANGA - SP**
Email:
CNPJ: **40.465.813/0001-71**
Inscrição Estadual:

Local da prestação do serviço: **FERNANDOPOLIS-SP**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
17.10	1	Organização de eventos compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento na 2ª edição do Congresso e Feira maravilhas do Rio Grande - desenvolvimento do Turismo Integrado.	8.900,00	8.900,00	0,00	2,17%

Prefeitura do Município de Votuporanga
Estado de SAO PAULO
Secretaria da Fazenda
Depart. da Receita Tributária
RUA PARA, Nº 3227 - PATRIMONIO VELHO
C.E.P 15502-236, VOTUPORANGA(SP)
CNPJ 46.599.809/0001-82 - www.votuporanga.sp.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	8.900,00
Base de Cálculo do ISS:	8.900,00
Valor do ISS:	193,13
ISS retido na fonte:	**********
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	8.900,00

Fundamentos legais: Lei Federal 116/2003, Lei Municipal 460/2021, Lei Complementar Municipal 110/2003 alterada pelas leis 136/2006 e 169/2008, Decreto Municipal 10400/2018.
NOTA FISCAL emitida através do site www.votuporanga.sp.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
Não tem valor como recibo.

Local da incidência do ISS: FERNANDOPOLIS-SP Responsavel Recolhimento: Prestador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
17.10(78230001000) - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

Licitação: 000007/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6
Empenho 19
DADOS BANCÁRIOS: LUCIANO MOURA
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CÓD. BANCO: 104
AGÊNCIA: 1610
OPERAÇÃO: 003
CONTA CORRENTE: 00003980-6
CHAVE PIX (CNPJ): 26932563000101
Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devido pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2018/4173	1 a 9999999

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação W2G3A7.A5C8R1.O4G5T7 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: BEF9B400E

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Memorando 1- 4.187/2023

De: Daniely F. - COTIMARG-AC

Para: COTIMARG-GA - Gerência Administrativa - A/C Alexandre C.

Data: 09/10/2023 às 16:35:37

Boa Tarde,

Segue comprovante do pagamento.

_

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira
Chefe de Divisão de Planejamento Orçamentário e Operacional

Anexos:

Comprovante_de_Pagamento_NE_19_23_LUCIANO_MOURA_PROMOTOR_DE_EVENTOS.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/10/2023 - AUTOATENDIMENTO - 16.17.27
0268200268 0004

Comprovante Pix

CLIENTE: CONS TUR INT REG TUR MARA
AGENCIA: 0268-2 CONTA: 49.388-0

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202310091433108095462 64
CNPJ DO PAGADOR: 40.465.813/0001-71
VALOR: 8.900,00
DATA: 09/10/2023 - 12:34:30

PAGO PARA: Luciano Moura Promotor de Eventos
CNPJ: 26.932.563/0001-01
CHAVE PIX: 26932563000101
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 1610 - CONTA: 00030000000000039806
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$ 10,00.

Notificacao enviada em: 09/10/2023 - 12:34:32

==========

DOCUMENTO: 100901
AUTENTICACAO SISBB: 4.A36.0EE.8B4.89B.35C

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-J2J3HL1
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

Proc. Administrativo 8.651/2024

De: Alexandre C. - COTIMARG-GA

Para: COTIMARG-ACL - Área de Compras e Licitações - A/C Aline B.

Data: 12/07/2024 às 18:10:53

Setores (CC):

COTIMARG-ACL

Setores envolvidos:

COTIMARG, COTIMARG-AC, COTIMARG-AJ, COTIMARG-ACL, COTIMARG-GA

Contratação de empresa para aplicar Seminário Empretec

Prezadas(os)

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo de Contratação de empresa para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” por meio de dispensa de licitação consoante Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, pelo período de 04 (quatro) meses.

Segue o Termo de Referência, Proposta Comercial e a Formalização de Demanda (DFD e ETP) realizada através do Protocolo 2.202/2024

Protocolo 2.202/2024 - COTIMARG - Formalização de Demanda (Cintia Cilene Nagami)

Atenciosamente

_

Alexandre Miotto da Costa

Anexos:

Proposta_Comercial_Empretec_2024_Votuporanga_2_.pdf
TR_EMPRETEC_CTP_INSTITUCIONAL_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Alexandre Miotto da Costa	17/07/2024 11:32:43	1Doc	ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA CPF 215.XXX.XXX-65
Edson Genari	26/07/2024 16:08:29	1Doc	EDSON GENARI CPF 202.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **334F-4EB4-F901-9BA9**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Classificação: RESTRITA

PROPOSTA COMERCIAL
CURSO/SEMINÁRIO EMPRETEC

A

CONSORCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIAO TURISTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE

AV FRANCISCO RAMALHO MENDONCA 3112

JARDIM ALVORADA - VOTUPORANGA

Ref. Proposta comercial – Seminário/Curso Empretec - Sebrae

O SEBRAE-SP

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), em São Paulo, tem a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequeno porte. Atua, também, com foco no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia, por meio de parcerias com os setores público e privado, programas de capacitação, acesso ao crédito e à inovação, estímulo ao associativismo, feiras e rodadas de negócios.

Constitui-se, portanto, de uma instituição que prepara empresários de micro e pequenos negócios para obterem as condições necessárias para crescer e acompanhar o ritmo de uma economia competitiva.

Objetivos estratégicos: reduzir os níveis de mortalidade das micro e pequenas empresas, reduzir os níveis de informalidade, incrementar a participação dessas empresas nos mercados interno e externo, articular a criação de ambiente favorável à criação e consolidação de pequenos negócios, integrar as governanças locais com futuros empreendedores, micro e pequenas empresas constituídas e com outras entidades para o desenvolvimento local e social, entre outras.

PROPOSTA

O Empretec é o principal programa de formação de empreendedores do mundo, um seminário intensivo criado pela Organização das Nações Unidas (ONU), promovido em 40 países e exclusivo do Sebrae no Brasil.

São 60 horas de capacitação, com atividades práticas, cientificamente fundamentadas, que mostram como agem os empreendedores de sucesso e quais são os 10 comportamentos característicos desses perfis.

O programa oferece um ambiente propício para a autoavaliação e o autoconhecimento, incentivando os participantes a explorarem seus valores, crenças, motivações e comportamentos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

CÓDIGO: FF-6F-39-C9-24-4B-FC-4D-2C-3B-60-AE-10-C4-69-AF-00-33-75-79

Essa jornada de autodescoberta é fundamental para que cada indivíduo identifique seu potencial empreendedor e desenvolva as características necessárias para alcançar seus objetivos.

Ao longo do programa, os participantes contam com o acompanhamento de facilitadores experientes, que são empreendedores de sucesso em suas áreas de atuação.

Essa mentoria personalizada oferece suporte individualizado, direcionamento e feedback construtivo, auxiliando os participantes em seus desafios e aprimorando sua trajetória empreendedora.

DISPOSIÇÕES GERAIS E INVESTIMENTO

Empretec possui 60 horas de capacitação, com atividades práticas.

O valor do investimento é de R$ 2.090,00 por participante, terá um desconto de 30%, ficando o valor total de R$ 1.463,00 por participante, a proposta é para uma turma de 22 participantes totalizando um investimento de R$ 32.186,00 (devido ao processo de licitação o valor com o desconto fica garantido até que ocorra todos os tramites da licitação)

Seminário/Curso com **22 PARTICIPANTES**

R$ 32.186,00 (trinta e dois mil cento e oitenta e seis reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento único mediante data acordada em minuta contratual.

Marcos José Amancio
Gerente Sebrae Votuporanga

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

CÓDIGO: FF-6F-39-C9-24-4B-FC-4D-2C-3B-60-AE-10-C4-69-AF-00-33-75-79

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Proposta Comercial Empretec 2024 - Votuporanga

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=FF-6F-39-C9-24-4B-FC-4D-2C-3B-60-AE-10-C4-69-AF-00-33-75-79 acesse o site https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search e digite o código abaixo:

CÓDIGO: FF-6F-39-C9-24-4B-FC-4D-2C-3B-60-AE-10-C4-69-AF-00-33-75-79

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✔ **Marcos Jose Amancio - 098.***.***-95** - 11/07/2024 16:39:44
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 168.***.***.**3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS

FISCAL DO CONTRATO: Edson Genari, inscrito no CPF: 202.XXX.XXX-23, Cargo: Presidente do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande**.**

GESTOR DO CONTRATO: Alexandre Miotto da Costa, inscrito no CPF: CPF: 215.XXX.XXX-65, Cargo: Gerente Administrativo do Cotimarg.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, para prestação de serviços de Consultoria de Apoio ao Empreendedorismo, para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" por meio de dispensa de licitação consoante Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, pelo período de 04 (quatro) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant	Un.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	**22**	**Ser**	Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande"	R$1.463,00	R$32.186,00

1.1. O prazo de vigência da contratação é de *04 (quatro) meses* contados a partir da assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A contratação visa proporcionar aos participantes a identificação e o desenvolvimento de características comportamentais empreendedoras, possibilitando o fortalecimento pessoal e estimulando-os a novos desafios através da aplicação do Seminário Empretec.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Em razão da própria natureza do objeto que se pretende contratar não se vislumbra impactos ambientais na contratação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Vistoria

5.1. Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.

Condições de Entrega: O Consórcio Cotimarg solicitará, através de contato telefônico ou por e-mail, e convencionará junto com a contratada a data de 23 a 28/09/2024 referente ao Seminário Empretec após a assinatura do contrato.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados de forma presencial, na Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112- Jardim Alvorada – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga/SP, entre contratada e os empresários e gestores do setor turístico participantes do Seminário, podendo haver alteração que será comunicada com antecedência, pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4. A prestação do serviço de aplicação do Seminário Empretec por pessoa jurídica especializada.

6.5. A empresa deve fornecer, no mínimo, 22 (vinte e duas) vagas para o Seminário Empretec. Essas vagas são destinadas a empresários e gestores do setor turístico onde atua o Cotimarg, com carga horária de 60 (sessenta) horas de capacitação, com atividades práticas, cientificamente fundamentadas, que mostrem como agem os empreendedores de sucesso e quais são os 10 comportamentos característicos desses perfis.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.7. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada de facilitadores na realização do Seminário Empretec.

6.8. A contratada deverá fornecer no Seminário a abordagem prática e vivencial, desenvolvimento do comportamento empreendedor, autoavaliação e autoconhecimento, orientação personalizada (feedback) quando necessário, networking e construção de relacionamentos e visão abrangente sobre o empreendedorismo.

6.9. A contratada deverá fornecer "Certificado de Participação" para os participantes que cumprirem os requisitos mínimos de frequência previstos para a capacitação contratada.

6.10. Disponibilizar à CONTRATANTE todas as informações sobre infraestrutura e serviços de apoio necessários à execução dos serviços contratados.

6.11. Fornecer à CONTRATANTE recibo e nota fiscal, em consonância com a legislação.

6.12. A contratada deve estar em conformidade com as leis e regulamentações específicas.

6.13. A contratada deverá apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.14. A empresa contratada deverá demonstrar sua capacidade técnica para fornecer os serviços, apresentando currículos de profissionais envolvidos, experiência anterior em projetos similares e certificados de qualidade relevantes.

6.15. A empresa deve preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

6.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de prestação de serviços que não justifica a necessidade de garantia de execução.

6.17. Os serviços a serem prestados são comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

6.18. Em caso de desistência do Seminário, o participante deverá ressarcir à Contratante o valor pago, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

6.19. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado.

Especificação da garantia do serviço

6.20. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor, Srº. Edson Genari, fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para o setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.14.1. Ida do fiscal ou gestor até a Contratada, para que seja acompanhado o processo e demais explicações necessárias;

7.14.2. Revisão regular da documentação contratual, assegurando que todos os requisitos contratuais estejam sendo atendidos;

7.14.3. Estabelecimento de critérios para avaliação contínua do desempenho da contratada, considerando prazos, qualidade, eficiência, serviços executados e demais indicadores;

7.14.4. Aplicação de sanções e penalidades, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, qual seja, **Termo de Recebimento dos Serviços prestados.**

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.1.1.5. Atender de forma total a solicitação exigida neste Termo e/ou no ETP;

Do recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

8.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá em até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de vigência;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O valor a pagar;

e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

f) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal /Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, após ser liquidado.

8.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Forma de pagamento

8.14. O pagamento será realizado através de Depósito em Conta Bancária

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota Fiscal para pagamento.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.18. A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.2. Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, XV da Lei 14.133/21

10. Exigências de habilitação

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

10.17. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

10.19. **Qualificação Técnica**

10.20. Não se aplica.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **32.186,00** (trinta e dois mil, cento e oitenta e seis reais) conforme orçamento em anexo.

11.2.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da RESOLUÇÃO COTIMARG Nº 006, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
01	01.01.00	23.695.0001.0001	3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1	110.000

12.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

12.3. Os recursos para 2025 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Assembleia Geral do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

Votuporanga, 04 de julho de 2024.

Alexandre Miotto da Costa
Gerente Administrativo do Cotimarg
215.XXX.XXX-65

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Protocolo 2.202/2024

De: Cintia Cilene Nagami

Para: COTIMARG-GA - Gerência Administrativa

Data: 12/07/2024 às 17:47:20

Setores (CC):

COTIMARG-GA

Prezados,

Solicito a formalização da Demanda apresentada pela Câmara Temática Permanente de Assuntos Institucionais e Estratégia do Turismo do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande para a Contratação de empresa para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” por meio de dispensa de licitação consoante Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, pelo período de 04 (quatro) meses.

Atenciosamente

Cintia Cilene Nagami

Coordenadora

Anexos:

DFD_EMPRETEC_CTP_INSTITUCIONAL_2_.pdf

ETP_EMPRETEC_e_Termo_CTP_INSTITUCIONAL_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cintia Cilene Nagami	12/07/2024 17:48:07	1Doc	CINTIA CILENE NAGAMI CPF 297.XXX.XXX-06
Edson Genari	26/07/2024 16:07:13	1Doc	EDSON GENARI CPF 202.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CEA9-80CA-2A0E-7A67**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-J2L1-3HL1-F
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Câmara Temática Permanente de Assuntos Institucionais e Estratégia do Turismo do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: Cintia Cilene Nagami
Cargo: Coordenadora da CTP de Assuntos Institucionais e Estratégia do Turismo.
CPF: 297.XXX.XXX-06
e-mail: nagamicintia.turismo@gmail.com

3. OBJETO:

Contratação de empresa para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" por meio de dispensa de licitação consoante Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, pelo período de 04 (quatro) meses.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Observa-se que o segmento do turismo precisa de um incremento na profissionalização da gestão, capacitação, identidade regional, marketing e promoção. Com isso, verifica-se a necessidade de desenvolver habilidades empresariais fundamentais, como planejamento estratégico, gestão financeira, marketing e atendimento ao cliente, tornando os negócios mais competitivos. É necessário identificar e explorar as particularidades e atrativos da região, criando produtos e serviços turísticos únicos e diferenciados, além de incentivar a valorização e promoção da cultura e identidade local, tornando a região mais atrativa para turistas. A Contratação de empresa visa proporcionar aos participantes a identificação e o desenvolvimento de características comportamentais empreendedoras, possibilitando o fortalecimento pessoal e estimulando-os a novos desafios através da aplicação do Seminário Empretec.

5. PRIORIDADE:

☐ baixa ☒ média ☐ alta

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

☐ Concorrência
☐ Pregão Eletrônico
☒ Dispensa Eletrônica
☐ Inexigibilidade
☐ Registro de preços

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-J2L3HL1F-UG6R-U1BJ
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

☐ Adesão à Ata de Registro de Preços

7. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ENTREGA DOS PRODUTOS: (MÊS E ANO):

setembro/2024

8. VALOR ESTIMADO:

a) Período de realização da Pesquisa: julho/2024

b) Valor: O valor referencial é de R$ 32.186,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta e seis reais) conforme orçamento em anexo.

9. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/QUANTIDADE:

Item	Quant	Un	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	22	Ser	Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande"	R$1.463,00	R$32.186,00
				Valor Estimado:	R$32.186,00

10. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

Condições de Entrega: O Consórcio Cotimarg solicitará, através de contato telefônico ou por e-mail, e convencionará junto com a contratada a data de 23 a 28/09/2024 referente ao Seminário Empretec após a assinatura do contrato.

Prazo: A contratação será inerente ao cumprimento de todas as obrigações durante o período de aplicação do Seminário Empretec na data de 23 a 28 de setembro de 2024.

Local: Rua Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada (Parque da Cultura)

11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Será inerente ao cumprimento de todas as obrigações nele previstas durante o seminário (23 a 28 de setembro de 2024).

12. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO (FISCAL/GESTOR):

FISCAL:
Nome completo: Edson Genari
Cargo: Presidente do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande
CPF: 202.XXX.XXX-23
e-mail: edinhocuin@hotmail.com

GESTOR
Nome completo: Alexandre Miotto da Costa
Cargo: Gerente Administrativo do Cotimarg
CPF: 215.XXX.XXX-65
e-mail: cotimarg@cotimarg.tur.br

Votuporanga, 04 de julho de 2024.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWJ-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" por meio de dispensa de licitação consoante Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, pelo período de 04 (quatro) meses.

SETOR REQUISITANTE: Câmara Temática Permanente de Assuntos Institucionais e Estratégia do Turismo do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 A necessidade de desenvolver o empreendedorismo, impulsionando o desenvolvimento e a sustentabilidade dos negócios locais de turismo.

1.2 Atualmente empreendedores locais podem não possuir as habilidades necessárias para gerir eficazmente seus negócios. Isso pode resultar em baixa competitividade sendo necessário o desenvolvimento de habilidades empresariais fundamentais, como planejamento estratégico, gestão financeira, marketing e atendimento ao cliente.

1.3 Necessidade de criar rede de contatos entre empresários, promover parcerias colaborativas, troca de experiências e desenvolver a prática de capacitação continuada.

1.4 Há de mencionar que os empreendedores locais enfrentam dificuldades para identificar e explorar as particularidades e atrativos da região, deixando de criar produtos e serviços turísticos regionais únicos e diferenciados, deixando de valorizar e promover a cultura e a identidade local.

1.5 Através da parceria com empresa especializada no segmento, os empreendedores e gestores do turismo poderão estar mais bem preparados para enfrentar os desafios do setor, a empresa pode atuar como um facilitador na coordenação das diferentes iniciativas como promover o desenvolvimento sustentável e aumentar a atratividade e competitividade da região como um destino turístico para os participantes do Seminário Empretec.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande". Alguns dos principais itens que a empresa contratada deve fornecer incluem:
2.2 Participação no Seminário: A empresa deve fornecer, no mínimo, 22 (vinte e duas) vagas para o Seminário Empretec. Essas vagas são destinadas a empresários e gestores

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

do setor turístico onde atua o Cotimarg, com carga horária de 60 (sessenta) horas de capacitação, com atividades práticas, cientificamente fundamentadas, que mostrem como agem os empreendedores de sucesso e quais são os 10 comportamentos característicos desses perfis.

2.3 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada de facilitadores na realização do Seminário Empretec.

2.4 A contratada deverá fornecer no Seminário a abordagem prática e vivencial, desenvolvimento do comportamento empreendedor, autoavaliação e autoconhecimento, orientação personalizada (feedback) quando necessário, networking e construção de relacionamentos e visão abrangente sobre o empreendedorismo.

2.5 A contratada deverá fornecer "Certificado de Participação" para os participantes que cumprirem os requisitos mínimos de frequência previstos para a capacitação contratada.

2.6 Disponibilizar à CONTRATANTE todas as informações sobre infraestrutura e serviços de apoio necessários à execução dos serviços contratados.

2.7 Fornecer à CONTRATANTE recibo e nota fiscal, em consonância com a legislação.

2.8 A contratada deve estar em conformidade com as leis e regulamentações específicas.

2.9 A contratada deverá apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.10 A empresa contratada deverá demonstrar sua capacidade técnica para fornecer os serviços, apresentando currículos de profissionais envolvidos, experiência anterior em projetos similares e certificados de qualidade relevantes.

2.11 A empresa deve preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

2.12 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de prestação de serviços que não justifica a necessidade de garantia de execução.

2.13 Os serviços a serem prestados são comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.14 Em caso de desistência do Seminário, o participante deverá ressarcir à Contratante o valor pago, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

2.15 No ato da inscrição, o participante deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso anexo.

2.16 Não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE:

3.1 Será contratado a aplicação de 1 (um) Seminário Empretec, sendo disponibilizado 22 (vinte e duas) vagas aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande com vigência para o período de 04 (quatro) meses.

Quantidade	Data Início	Data Término
22	23/09/2024	28/09/2024

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

4.1 Para estabelecer o referencial de preços para esta contratação, realizou-se uma pesquisa de mercado, para a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, especializada em atividades de ensino, em especial de empreendedorismo, consultoria, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e estímulo à inovação. Dessa forma, é escolhido o SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, considerada a melhor opção disponível para atender às necessidades da contratação, onde prestará serviço de aplicação do Seminário Empretec, visto que o SEBRAE é especializado no apoio às micro e pequenas empresas, empresários e empreendedores, possuindo expertise e experiência específicas nesse segmento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A solução selecionada e a ser adotada pela Administração consiste na contratação, por meio da modalidade de contratação por dispensa de licitação de uma pessoa jurídica, uma empresa com capacidade e conhecimentos especializados, em conformidade com a legislação vigente, para aplicar o Seminário Empretec visando atender aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande". Trata-se de uma contratação simples, na qual será selecionada uma única empresa especializada para fornecer o serviço necessário, sendo inviável a competição nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021. Essa estratégia simplificada visa garantir a eficiência do processo de contratação, facilitar a gestão e assegurar a qualidade da prestação do serviço.

5.2 A contratação será delineada para situações específicas de cunho turístico, visando o fomento da Região Turística. O objetivo é promover o crescimento, o desenvolvimento e a sustentabilidade dos empresários e gestores do setor turístico, além de aumentar a competitividade, o emprego e a renda nos municípios integrantes do Consórcio, almejando agilidade e eficiência na contratação pública.

6. ESTIMATIVA DE VALOR:

Considerando o valor R$ 32.186,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta e seis reais).

EMPRESA	CNPJ	Un	Quant		
				Unit	Total
SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo	43.728.245/0001-42	SER	22	R$1.463,00	R$32.186,00
			Valor Total:	**R$ 32.186,00**	

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O parcelamento da solução não se demonstra viável tendo em vista as características do objeto da contratação.

7.2 O parcelamento para execução do serviço não se demonstra viável, visto que, o Seminário Empretec ocorrerá em um único período entre os dias 23 e 28/09/2024, com no mínimo, 22 (vinte e duas) participantes, para desenvolvimento do empreendedorismo no setor de turismo regional.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1 Com a aplicação do Seminário Empretec pretende ao final que os empresários e gestores do turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande estejam preparados para enfrentar os desafios do setor, promover o desenvolvimento sustentável e aumentar a atratividade e competitividade da região como um destino turístico. Os Participantes desenvolvam habilidades empresariais fundamentais, como planejamento estratégico, gestão financeira, marketing e atendimento ao cliente, tornando os negócios mais competitivos. Estimule a inovação e a capacidade de adaptação às mudanças do mercado, essencial para se destacar em um setor competitivo como o turismo.
8.2 Com a implementação de práticas mais eficientes e produtivas, sugeridas pelo Seminário, os gestores públicos poderão desenvolver melhores políticas públicas voltadas para o turismo. Além disso, as empresas, através de seus empresários, serão incentivadas a criar projetos inovadores, captar investimentos externos e utilizar melhor os recursos humanos, aumentando assim a produtividade.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E CONTRATAÇÕES:

9.1 Deve-se capacitar os servidores para garantir o cumprimento dos prazos, metas e qualidade dos serviços prestados. É fundamental definir claramente responsabilidades de cada parte envolvida no contrato, definir cronograma das consultorias e analisar os relatórios fornecidos pela contratada, bem como estabelecer os fluxos de comunicação entre a administração e a consultoria, garantindo uma comunicação eficiente e transparente ao longo do projeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não haverá necessidades de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a solução apresentada suficiente para satisfação da demanda.

11. DEMONSTRATIVO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

11.1 A contratação do Seminário Empretec não foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2024. O interesse na contratação surgiu posteriormente, após o Consórcio Cotimarg ter recebido o prêmio estadual "Prefeitura Empreendedora" na categoria Governança Territorial. Este reconhecimento destacou a necessidade de aprimorar ainda mais as práticas de gestão e fomentar o empreendedorismo local, justificando assim a inclusão do seminário como uma ação estratégica não inicialmente planejada. Para o objeto pretendido será realizada a sua compatibilização.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

12.1 Em razão da própria natureza do objeto que se pretende contratar não se vislumbra impactos ambientais na contratação.

13. ANÁLISE DE RISCO/GERENCIAMENTO DE RISCOS:

13.1 Principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação:

13.1.1 Dados do Processo:
Objeto: Contratação de empresa para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" por meio de dispensa de licitação consoante Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, pelo período de 04 (quatro) meses.

FASE DA ANÁLISE:
(X) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato

RISCO 01: Planejamento da Contratação
Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Dano: Empreendedorismo regional
Ação Preventiva: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente a fim de mitigar possíveis riscos.
Responsável: Responsável pela Formalização da Demanda
Ação de Contingência: Refazer o Termo de Referência.
Responsável: Responsável pela Formalização da Demanda

FASE DA ANÁLISE:
( ) Planejamento da Contratação (X) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato

RISCO 02: Seleção do Fornecedor
Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Dano: Ferir os princípios da Administração Pública, sendo eles a eficiência, a supremacia do interesse público e a continuidade do serviço público.
Ação Preventiva: Estabelecer requisitos claros e específicos para o fornecedor levando em conta as necessidades do Consórcio.
Responsável: Responsável pela Formalização da Demanda.
Ação de Contingência: Evitar contratações de serviços não adequados, oneroso, em desacordo com estipulado e garantir que todas as questões legais e regulatórias sejam cuidadosamente revisadas antes da seleção final do fornecedor, para evitar problemas legais no futuro.
Responsável: Setor de Compras/Licitação.

FASE DA ANÁLISE:
( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO 03: Gestão do Contrato

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Dano: O desenvolvimento da cultura empreendedora nos participantes e desenvolvimento econômico regional.
Ação Preventiva: Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato.
Responsável: Fiscal designado
Ação de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato.
Responsável: Gestor designado
Responsáveis Pela Elaboração Do Mapa De Risco: Câmara Temática Permanente de Assuntos Institucionais e Estratégia do Turismo do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

Votuporanga, 04 de julho de 2024

14. RESPONSÁVEL E ASSINATURA

_____
CINTIA CILENE NAGAMI
Coordenadora da CTP de Assuntos Institucionais e Estratégia do Turismo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWJ-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

TERMO DE COMPROMISSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente a _____. DECLARO que estou ciente e concordo com os termos abaixo descritos para minha participação no curso de empreendedorismo e desenvolvimento pessoal:

Objeto do Contrato:

Este Termo de Compromisso tem por objeto regular a minha participação no curso _____, que será realizado pela Instituição _____, com sede no município de _____, no período de ____/____/2024 a ____/____/2024, com carga horária de _____ (_____) horas de capacitação, com atividades práticas, cientificamente fundamentadas, que mostrem como agem os empreendedores de sucesso e quais são os 10 comportamentos característicos desses perfis.

Compromisso de Participação:

Comprometo-me a participar integralmente do curso _____ como beneficiário(a) da vaga concedida, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Compromisso conforme o programa e cronograma estabelecidos pela instituição promotora.

Declaro estar ciente que a vaga no curso é pessoal e intransferível. Não poderei ceder, transferir, vender ou de qualquer forma disponibilizar minha vaga a terceiros sem prévia autorização expressa por escrito da Instituição.

Desistência e Responsabilidade Financeira:

Em caso de desistência por minha parte, comprometo-me a comunicar formalmente à Instituição _____ e a seguir os procedimentos estabelecidos para o cancelamento da minha participação no curso, conforme as cláusulas pertinentes deste documento.

Reconheço que, em caso de desistência voluntária ou não participação no curso após o início das atividades, serei responsável pelo pagamento integral dos custos correspondentes à minha participação, que estão estimados em R$_____ (_____ _____).

Em caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impeça minha participação no curso _____ ou outras circunstâncias fora do meu controle e que não possam ser razoavelmente previstas ou evitadas, ficarei isento da responsabilidade financeira conforme previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro:

"O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado."

Deverá ser apresentada à _____ a comprovação da ocorrência do evento de caso fortuito ou força maior no prazo de até 03 dias úteis do início do evento, a fim de justificar a não participação no curso.

Reconheço que a transferência não autorizada da vaga poderá resultar na perda da minha inscrição no curso, além de outras medidas administrativas e/ou jurídicas cabíveis pela Instituição _____.

Forma de Pagamento: O pagamento dos custos de desistência da participação deverá ser efetuado no ato da comunicação oficial da desistência, sendo a forma de pagamento negociada diretamente com a Instituição Sebrae.

Disposições Gerais:

Este Termo de Compromisso é parte integrante do contrato de prestação de serviços firmado entre o _____ e o COTIMARG – Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande".

Fica eleito o foro da cidade de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Compromisso.

Declaro, para todos os fins de direito, que li e estou plenamente ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições deste Termo de Compromisso.

Local e data: Votuporanga, ____/_____/_____

Assinatura do participante: _____
CPF: _____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Proc. Administrativo 1- 8.651/2024

De: Aline B. - COTIMARG-ACL

Para: COTIMARG-GA - Gerência Administrativa

Data: 19/07/2024 às 18:35:14

Segue para assinatura.

Aline Borba Bonfim
Área de Compras e Licitações

Anexos:

Solicitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Alexandre Miotto da Costa	21/07/2024 15:57:50	1Doc	ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA CPF 215.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0E61-0332-4CBB-0ED8**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

COTIMARG

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”
AV. FRANCISCO RAMALHO MENDONÇA, 3112 JARDIM ALVORADA - CEP 15.500-370 VOTUPORANGA-SP
CNPJ : 40.465.813/0001-71 - Fone: (17)3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição **00002/24**

Poder COTIMARG Unidade / Setor GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Órgão COTIMARG - Cons. Interm. Reg. Tur. Maravilhas do Rio Grande
C. de Custo 1 COTIMARG
Fornecedor 126 SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PA

CNPJ 43.728.245/0020-05

Descrição Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP,

Observação

Observa-se que o segmento do turismo precisa de um incremento na profissionalização da gestão, capacitação, identidade regional, marketing e promoção. Com isso, verifica-se a necessidade de desenvolver habilidades empresariais fundamentais, como planejamento estratégico, gestão financeira, marketing e atendimento ao cliente, tornando os negócios mais competitivos. É necessário identificar e explorar as particularidades e atrativos da região, criando produtos e serviços turísticos únicos e diferenciados, além de incentivar a valorização e promoção da cultura e identidade local, tornando a região mais atrativa para turistas. A Contratação de empresa visa proporcionar aos participantes a identificação e o desenvolvimento de características comportamentais empreendedoras, possibilitando o fortalecimento pessoal e estimulando-os a novos desafios através da aplicação do Seminário Empretec.

Cód. Prod.	Descrição	Cód.	Centro de Custo	Unidade	Qtde	Valor Un
060.003.003	Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”	1	COTIMARG	SER	22	R$1.463,0

32.186,0

Votuporanga - SP, sexta-feira, 19 julho 2024

Gerente Administrativo
ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Proc. Administrativo 2- 8.651/2024

De: Aline B. - COTIMARG-ACL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/07/2024 às 18:41:15

Segue *DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*para abertura de processo de contratação direta através de *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, conforme artigo 75, Inciso XV da Lei 14.133/21.

_

Aline Borba Bonfim
Divisão de Planejamento de Compras e Registro Cadastral

Anexos:

1_Estatuto_Social_SEBRAE_SP.pdf
2_Cartao_CNPJ.pdf
3_CND_Municipal.pdf
4_Federal.pdf
5_FGTS.pdf
6_Trabalhista.pdf
7_Estadual_Fazenda.pdf
8_Estadual_PGM.pdf
9_Falencia_e_Concordata.pdf
Documento_Marcos.pdf
Portaria_Marcos.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 723403 /2017

SEBRAE SP

ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP

TÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificadamente neste instrumento como SEBRAE-SP.

Art. 2º. O SEBRAE-SP tem sede e foro no Estado de São Paulo.

Art. 3º. O prazo de duração do SEBRAE-SP é indeterminado.

CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º. A atuação do SEBRAE-SP limita-se ao território do Estado de São Paulo.

Art. 5º. O SEBRAE-SP tem por finalidade fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das empresas de pequeno porte, das microempresas e dos microempreendedores individuais, atuantes no ramo industrial, comercial, agrícola e de serviços, bem como promover a educação e a cultura empreendedora e a disseminação de conhecimento sobre empreendedorismo.

§1º Para a consecução de suas finalidades o SEBRAE-SP atuará notadamente:

I - nos campos da economia, administração, finanças, legislação, ciência, tecnologia, pesquisa, inovação e meio ambiente;

II - por meio da capacitação gerencial, da assistência social, da facilitação do acesso ao crédito, da capitalização e do fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização de seu público alvo;

III - na constituição de instituições de ensino formal, autorizadas pelas autoridades competentes.

§2º A atuação do SEBRAE-SP deverá ser condizente com:

Estatuto Social do SEBRAE/SP
Homologado pelo CDN em 27/12/17
Assessoria do CDN

SEBRAE/SP JURÍDICO
ICP Brasil
Proc. Administrativo 8.651/2024 | Anexo: 1_Estatuto_Social_SEBRAE_SP.pdf (1/22) 32/1
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

I - as políticas, diretrizes, prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade doravante designados neste instrumento como CDN e SEBRAE;

II - as Resoluções do Conselho Deliberativo Estadual e as normas editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e,

III - a legislação aplicável ao Sistema SEBRAE.

§3º O SEBRAE-SP, poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§4º Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora – o SEBRAE – e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§5º A vinculação do SEBRAE-SP ao sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º. Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quorum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e ao processo eleitoral, o SEBRAE-SP obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º. O SEBRAE-SP submete-se ao poder de correição do CDN.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I
DOS ASSOCIADOS INSTITUIDORES

Art. 8º. O SEBRAE-SP tem como associados ditos instituidores:

Estatuto Social do SEBRAE/SP
Homologado pelo CDN em 22/11/22
Assessoria do CDN

SEBRAE JURÍDICO
ICP Brasil

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 723403 /2017

SEBRAE SP

I - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

II - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;

III - Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras – ANPEI;

IV - Fundação Parque Tecnológico de São Carlos – ParqTec;

V - Associação Comercial de São Paulo – ACSP;

VI - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo – FAESP;

VII - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMÉRCIO;

VIII - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP;

IX - Sindicato dos Bancos do Estado de São Paulo – SINDIBANCOS;

X - Banco do Brasil S/A – Diretoria de Distribuição São Paulo – DISAP;

XI - DESENVOLVE – SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A.;

XII - Caixa Econômica Federal – CEF;

XIII - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT;

Art. 9º. Os associados:

I - não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE-SP;

II - não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;

III - têm o dever de observar este Estatuto e os Regimentos Internos do SEBRAE-SP.

Estatuto Social do SEBRAE/SP
Homologado pelo CDN em 22/12/17
Assessoria do CDN

CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS-INSTITUIDORES

SEÇÃO I
DA ADMISSÃO

SEBRAE/SP JURÍDICO

ICP Brasil

Proc. Administrativo 8.651/2024 | Anexo: 1_Estatuto_Social_SEBRAE_SP.pdf (3/22) 34/1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Art. 10. O SEBRAE-SP poderá admitir como Associado-Instituidor, na forma e requisitos estabelecidos pelo CDN, entidade considerada similar à componente do Conselho Deliberativo do SEBRAE, e que tenha sido proposta como instituidora pelo Presidente do CDE, ou por 4 (quatro) membros titulares, pelo menos, do Conselho Deliberativo do SEBRAE-SP.

§1º - A admissão do instituidor indicado será validada se aprovada pelo voto de, no mínimo, 9 (nove) membros Associados-Instituidores titulares do CDE.

§2º - Aprovada a validação do Associado-Instituidor pelo CDE, nos moldes do parágrafo anterior, sua efetiva participação fica condicionada à homologação pelo CDN.

SEÇÃO II
DA DEMISSÃO

Art. 11. A demissão dar-se-á a pedido do Associado-Instituidor, por quem legalmente o represente mediante manifestação expressa dirigida ao Presidente do CDE, não podendo esta ser negada.

***Parágrafo único* -** É direito do Associado-Instituidor demitir-se quando julgar necessário.

SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO

Art. 12. Poderá ser excluído o Associado-Instituidor que:

I - por modificação da respectiva natureza jurídica, do objeto social, das respectivas atividades ou por outro motivo de direito, deixar de ser considerado similar ao componente do Conselho Deliberativo do SEBRAE;

II - por descumprimento do presente Estatuto, integral ou parcialmente, por justa causa, ou por motivo grave, sendo todos estes avaliados, reconhecidos e decididos por 9 (nove) Associados-Instituidores titulares do CDE e em reunião (extraordinária) especialmente convocada para este fim.

***Parágrafo único* -** O CDE é soberano na decisão do processo de exclusão, sem prejuízo da homologação da alteração pelo CDN.

Art. 13. O processo de exclusão do Associado-Instituidor, no CDE, será instaurado:

Estatuto Social do SEBRAE/SP
Homologado pelo CDN em 27/5/22
Assessoria do CDN

SEBRAE SP JURÍDICO

ICP Brasil

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 723403 /2017

SEBRAE SP

I - pelo Presidente do Conselho, a seu juízo ou à vista de notícia fundamentada da existência de motivo;

II - por requerimento escrito e fundamentado, subscrito por, pelo menos 4 (quatro) Associados-Instituidores titulares.

Art. 14. Instaurado o processo de exclusão, o CDE notificará, por escrito e de forma inequívoca, o Associado-Instituidor, para que apresente sua defesa formal e dirigida ao Presidente do CDE, em até 10 (dez) dias úteis.

§1º O prazo a que se refere o *caput* terá início a partir da ciência da notificação pelo Associado-Instituidor, via postal ou digital certificada.

§2º No processo de exclusão, é facultado ao Associado-Instituidor ou seu procurador ter vista integral do processo, na sede do SEBRAE-SP, sendo vedada a retirada dos autos.

§3º Juntada a defesa, o Presidente do CDE nomeará, dentre os demais membros do Conselho, um relator, o qual apresentará relatório circunstanciado, pela conclusão ou não da exclusão. Neste sentido, deverá haver reunião especialmente convocada para este fim.

§4º A exclusão do Associado-Instituidor deverá ser aprovada com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) membros titulares.

§5º Da decisão do §4º deste artigo que excluir o Associado-Instituidor, caberá recurso do interessado, ao próprio CDE, sendo provido este com a aprovação por, no mínimo, 11 (onze) membros titulares.

Estatuto Social do SEBRAE/ SP
Homologado pelo CDN em 27/11/17
Assessoria do CDN

TÍTULO III
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 15. A estrutura básica do SEBRAE-SP é composta pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplificadamente por sua sigla CDE;

II - a Diretoria Executiva;

III - o Conselho Fiscal.

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Proc. Administrativo 8.651/2024 | Anexo: 1_Estatuto_Social_SEBRAE_SP.pdf (5/22) 36/1
ICP Brasil
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-

CAPÍTULO II
DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 16. O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE-SP.

Art. 17. O CDE é composto por Conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas, capazes civilmente, representantes de cada um dos associados-instituidores do SEBRAE-SP, relacionados no art. 8º deste Estatuto.

§1º Os Conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados-instituidores, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de 04 (quatro) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§2º Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em seus afastamentos e impedimentos temporários.

§3º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§4º Retirada a indicação, pelo associado-instituidor representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular ou de seu respectivo suplente.

§5º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a Presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 18 deste Estatuto.

§6º O presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado-instituidor que o indicou, terá um mandato de 04 (quatro) anos consecutivos, sem remuneração, vedada a recondução.

§7º Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecido pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do dito cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no §2º do artigo 18 deste Estatuto.

Estatuto Social do SEBRAE/SP
Homologado pelo CDN em 23/12/22
Assessoria do CDN

SEBRAE/SP JURÍDICO

Proc. Administrativo 8.651/2024 | Anexo: 1_Estatuto_Social_SEBRAE_SP.pdf (6/22) | 87/4

ICP Brasil

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 723403 /2017

SEBRAE SP

§8º Nas hipóteses previstas nos §§ 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente, interinamente, assumirá a Presidência. Não havendo Vice-Presidente, a Presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 18. Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE-SP:

I - eleger, dentre os Conselheiros titulares, com o voto concorde, no mínimo, de 07 (sete) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

II - eleger, com o voto concorde, no mínimo, de 07 (sete) conselheiros, o Diretor-Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE-SP e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III - destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o § 7º deste artigo, com o voto concorde, no mínimo, de 09 (nove) conselheiros, em reunião especialmente convocada para esse fim, o Diretor-Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV - aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE-SP;

V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI - elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII - aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII - aprovar o Regimento Interno do SEBRAE-SP;

IX - aprovar o Regimento Interno das instituições de ensino do SEBRAE-SP;

X - decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com as deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

XI - aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como, as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhados ao CDN para que este, após

Estatuto Social do SEBRAE/SP
Homologado pelo CDN em 29/12/17
Assessoria do CDN

SEBRAE/SP JURÍDICO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

consolidação e inserção de tais peças nas propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XII - aprovar a prestação de contas do SEBRAE-SP, que deverá estar instruída, no mínimo, com os elementos previstos no artigo 36 deste Estatuto;

XIII - designar, os representantes do SEBRAE-SP em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 26, Inciso VIII, deste Estatuto;

XIV - estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as mesmas normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XV - aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

XVI - aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE-SP;

XVII - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE-SP, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVIII - aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XIX - decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XX - decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, 11 (onze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XXI - decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXII - fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento

Estatuto Social do SEBRAE/ SP
Homologado pelo CDN em 22/ 12 / 16
Assessoria do CDN

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 723403 /2017

SEBRAE SP

dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE-SP e das resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE;

XXIII - deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com o voto concorde de, no mínimo, 09 (nove) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XXIV - apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXV - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, 07 (sete) Conselheiros.

§1º O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de 3 (três) conselheiros.

§2º As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou por meios eletrônicos, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

§3º As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, 07 (sete) conselheiros.

§4º As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples, dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§5º O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

§6º Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE poderá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

§7º Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção

Estatuto Social do SEBRAE/SP
Homologado pelo CDN em 21/12/17
Assessoria do CDN

SEBRAE/SP JURÍDICO

Proc. Administrativo 8.651/2024 | Anexo: 1_Estatuto_Social_SEBRAE_SP.pdf (9/22) 40(1)

ICP Brasil

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§8º As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE-SP, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§9º O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas, se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§10 Nas hipóteses previstas no § 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§11 No caso de extinção do SEBRAE-SP, os seus bens serão destinados a entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique a atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§12 As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE-SP reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN;

§13 A auditoria interna do SEBRAE-SP deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópia do inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§14 As deliberações do CDE terão natureza assemblear e serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

§15 O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões

Estatuto Social do SEBRAE/SP
Homologado pelo CDN em 27/11/17
Assessoria do CDN

SEBRAE JURÍDICO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-J2121-3HL1

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

ICP Brasil

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 723403 /2017

SEBRAE SP

jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§16 As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução, subscrita por seu Presidente.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§1º O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, diplomadas em curso de nível universitário, residentes no País, indicadas pelas entidades instituidoras do SEBRAE-SP, para exercício de um mandato de 04 (quatro) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§2º Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 18 deste Estatuto.

§3º Não pode participar do Conselho Fiscal empregado do SEBRAE-SP; pessoa que tenha assento em outros colegiados da entidade; que seja indicada pelo associado-instituidor que detenha a Presidência do CDE ou que seja cônjuge dos seus dirigentes ou parente destes até o terceiro grau.

Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger seu Presidente;

II - elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III - examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE-SP;

IV - emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;

V - emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;

VI - acompanhar a implementação se for o caso, de medidas relacionadas com as recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

Estatuto Social do SEBRAE/ SP
Homologado pelo CDN em 28/11/18
Assessoria do CDN

SEBRAE SP JURÍDICO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWVJ
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, e, extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente do CDE.

§2º O Conselho Fiscal, a depender de solicitação sua, será subsidiado:

I - pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE-SP, no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

II - pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21. A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE-SP.

Art. 22. Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis ao SEBRAE-SP;

II - promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III - elaborar as propostas de Regimento Interno do SEBRAE-SP e das instituições de ensino por este constituídas, submetendo-as à aprovação do CDE;

IV - expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE-SP;

V - elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

Estatuto Social do SEBRAE/SP
Homologado pelo CDN em 27/12/17
Assessoria do CDN

Proc. Administrativo 8.651/2024 | Anexo: 1_Estatuto_Social_SEBRAE_SP.pdf (12/22) 43/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWVI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 723403 /2017

SEBRAE SP

VI - elaborar e submeter à aprovação do CDE os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais relativamente aos instrumentos de ação administrativa previstos no inciso I deste artigo;

VII - executar o Orçamento do SEBRAE-SP;

VIII - aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX - buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE-SP;

X - submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI - elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE-SP, submetendo a matéria ao CDE;

XII - manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII - comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE-SP;

XIV - executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 23. A Diretoria Executiva do SEBRAE-SP será composta por 01 (um) Diretor Superintendente e por 02 (dois) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de 04 (quatro) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 18 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§1º Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE, escolherá o substituto, que completará o mandato.

§2º Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE quando se tratar da substituição do Diretor-Superintendente.

Art. 24. O Regimento Interno do SEBRAE-SP definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores.

Estatuto Social do SEBRAE/SP
Homologado pelo CDN em 21/12/17
Assessoria do CDN

SEBRAE/SP JURÍDICO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Art. 25. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

§1º As decisões serão tomadas por maioria simples.

§2º Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, sendo um deles, o Diretor-Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§3º As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 26. Compete ao Presidente do CDE:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II – convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III - representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

IV - receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V - designar, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade, de que trata o § 5º do art. 18 deste Estatuto;

VI - acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

Estatuto Social do SEBRAE/SP
Homologado pelo CDN em 27/12/18
Assessoria do CDN

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 723403 /2017

SEBRAE SP

VII - convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE-SP, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII - indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE-SP nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XIII do art. 18 deste Estatuto;

IX - autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X - designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na Presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI - decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE-SP;

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados do SEBRAE-SP;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§1º As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo, serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

§2º Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde,

Estatuto Social do SEBRAE/SP
Homologado pelo CDN em 22/12/16
Assessoria do CDN

SEBRAE/SP DIDI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

no mínimo, de 07 (sete) conselheiros, cabe ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

SECÃO II
DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Art. 27. Compete ao Diretor-Superintendente:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE-SP, nos termos do art. 22 deste Estatuto;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV - coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V - decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso, observados o art. 18, inciso XVII, e o art. 26, inciso IX, deste Estatuto;

VI - prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE-SP, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 26 deste Estatuto;

VII - supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, XI, XII, XVII e XVIII do art. 18 deste Estatuto;

VIII - representar o SEBRAE-SP, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX - assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor-Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

Estatuto Social do SEBRAE/SP
Homologado pelo CDN em 29 E 11 F
Assessoria do CDN

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-EK3Z-6MWI-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 723403 /2017

SEBRAE SP

SEÇÃO III
DOS DIRETORES

Art. 28. Compete aos Diretores:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE-SP, nos termos do art. 22 deste Estatuto;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor Superintendente que as convoque;

III - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV - Indicar ao Diretor-Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

V - submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI - apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII - acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE-SP;

VIII - assinar, em conjunto com o Diretor-Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX - substituir o Diretor-Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 23, § 2°, deste Estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

Estatuto Social do SEBRAE/SP
Homologado pelo CDN em 22/12/17
Assessoria do CDN

SEBRAE/SP JURÍDICO

Proc. Administrativo 8.651/2024 | Anexo: 1_Estatuto_Social_SEBRAE_SP.pdf (17/22) 48/1

ICP Brasil

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

TÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 29. Constituem patrimônio do SEBRAE-SP, além dos bens e direitos eventualmente pertencentes ao extinto CEAG, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como, os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 30. O SEBRAE-SP goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 31. Os bens e direitos do SEBRAE-SP destinar-se-ão exclusivamente a consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II
DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 32. Constituem rendimentos do SEBRAE-SP:

I - os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art.10, do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, §3º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II - as subvenções e auxílios financeiros;

III - o produto da prestação dos seus serviços;

IV - o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V - as doações recebidas; e,

VI - outras rendas de origens diversas.

Art. 33. Os recursos do SEBRAE-SP, seja qual for a sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais e estatutários, vedada a distribuição de qualquer

Estatuto Social do SEBRAE/SP
Homologado pelo CDN em 22/12/17
Assessoria do CDN

Proc. Administrativo 8.651/2024 | Anexo: 1_Estatuto_Social_SEBRAE_SP.pdf (18/22) 49/1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 723403 /2017

parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 35. As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva, ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 36. A prestação de contas anual do SEBRAE-SP, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE para apreciação até o último dia útil de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único - A prestação de contas prevista no *caput* deverá conter:

I - relatório de gestão estratégica;

II - relatório de gestão administrativa;

III - balanço patrimonial;

IV - demonstração do resultado do exercício;

V - demonstrativos da execução orçamentária;

VI - demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 37. O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor-Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE-SP não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 38. O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 39. Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão no quadro de associados do SEBRAE-SP, com direito à participação no CDE, de 03 (três) entidades cujos estatutos prevejam como

Estatuto Social do SEBRAE/SP
Homologado pelo CDN em 21/12/17
Assessoria do CDN

SEBRAE/SP JURÍDICO

Proc. Administrativo 8.651/2024 | Anexo: 1_Estatuto_Social_SEBRAE_SP.pdf (19/22) 50/1

ICP Brasil

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-JZ8T-3

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado de São Paulo, respectivamente nas seguintes áreas:

I - da indústria;

II - do comércio e serviços e;

III - da produção agrícola.

§1º - Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o quorum mínimo para realização da reunião e os diversos tipos de quorum qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de 15 (quinze) membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

§2° A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução do CDE.

§3° Caso se apure, em face da adaptação de que trata o § 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores àqueles.

Art. 40. É vedado aos membros do CDE ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§1º Não podem participar do CDE empregado do SEBRAE-SP, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§2° Não podem participar da Diretoria Executiva, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE.

§3º A vedação prevista no § 1º somente se aplica nos casos do empregado no exercício do cargo, emprego ou função no SEBRAE-SP, excluindo-se dessa vedação aqueles que, mesmo conservando o vínculo funcional, estejam prestando serviços a outros órgãos, com a concordância do SEBRAE-SP.

Art. 41. A partir de 1° de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os membros deste colegiado e do Conselho Fiscal, assim como os membros da Diretoria Executiva, terão mandatos de 4 (quatro) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Estatuto Social do SEBRAE/SP
Homologado pelo CDN em 21/12/17
Assessoria do CDN

Proc. Administrativo 8.651/2024 | Anexo: 1_Estatuto_Social_SEBRAE_SP.pdf (20/22) 51/1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 723403 /2017

SEBRAE SP

Parágrafo único - O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante de mandato iniciado em ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no *caput* deste artigo.

Art. 42. O mandato de 4 (quatro) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria Executiva, que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais membros indicados pelos associados para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

Art. 43. A vedação de recondução, de que trata o art.41, não se aplica ao Presidente de CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato, no biênio 2009/2010.

Art. 44. As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos artigos 17 e 18, no que couberem, aplicar-se-ão aos detentores de mandatos de 4 (quatro) anos.

Art. 45. Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE e averbação no cartório competente, deverá ser homologado pelo CDN.

Art. 46. O presente Estatuto consolidado entra em vigor na data de sua homologação pelo CDN, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, Capital, 22 de junho de 2017.

V. MARIANA Contendo por

Paulo Skaf
Presidente do Conselho Deliberativo

V. MARIANA Contendo por

Bruno Caetano Raimundo
Diretor-Superintendente

Estatuto Social do SEBRAE/SP
Homologado pelo CDN em 22/8/17
Assessoria do CDN

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Bel. João Baptista Marcellino - Oficial
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAISO - CEP: 04004-070 - TEL: 3059-2211 / 3885-3169
Reconheço por semelhança as firmas sem valor econômico supra de: (1) PAULO ANTONIO SKAF e (1) BRUNO CAETANO RAIMUNDO, e dou fé.
São Paulo, 24 de agosto de 2017 - 15:51:24
Em testemunho da verdade.[19987734155124003001 74-006408]
LEO EDUARDO TRINDADE DE OLIVEIRA - ESCREVENTE
Vlr:R$ R$ 12,00 G:176/2017
Selo(s): 2 Atos:1031AA-107983

FIRMA 2 1031AA0107983

Antonio de Jesus da Silva
Gerente
Unidade Jurídica
SEBRAE-SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Bel. José Maria Siviero - Oficial

Emol.	R$ 344,65
Estado	R$ 98,25
Ipesp	R$ 66,95
R. Civil	R$ 18,46
T. Justiça	R$ 23,52
M. Público	R$ 16,40
Iss	R$ 7,22
Total	R$ 575,45

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **838.357** em **08/08/2017** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **723.403**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **722541**
São Paulo, 15 de agosto de 2017

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

PORTARIA Nº 115/2020

O Diretor-Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo – SEBRAE-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso VI do Estatuto Social,

Resolve:

I. Designar o colaborador **Marcos José Amâncio** como **Gerente do Escritório Regional Votuporanga.**

II. Atribuir-lhe as responsabilidades pertinentes à função.

III. Esta Portaria tem **vigência a partir de 29/12/2020** e revoga a Portaria 060/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

São Paulo, 14 de dezembro de 2020.

Wilson Martins Poit
Diretor-Superintendente

SEBRAE-SP JURÍDICO

Unidade Gestão de Pessoas

SEBRAE-SP - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo

Rua Vergueiro, 1.117 - Paraíso
01504-001 - São Paulo - SP

☎ (011) 3177.4500

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCOS JOSE AMANCIO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
17106682 SSP/SP

CPF
098.849.608-95

DATA NASCIMENTO
16/06/1969

FILIAÇÃO
JOSE AMANCIO
MARIA CONCEICAO FRUTUOSO AMANCIO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00703742975

VALIDADE
13/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/12/1989

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PITANGUEIRAS, SP

DATA EMISSÃO
15/08/2019

09125258867
SP986942995

ASSINATURA DO EMISSOR
Assinatura Eletrônica

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19020960490

PROIBIDO PLASTIFICAR
19020960490

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.728.245/0020-05 **FILIAL**		**26/05/1994**

NOME EMPRESARIAL
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESCRITORIO REGIONAL VOTUPORANGA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV WILSON DE SOUZA FOZ	**5137**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.502-052	**VILA RESIDENCIAL ESTHER**	**VOTUPORANGA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
miguels@sp.sebrae.com.br	**(11) 3177-4546/ (11) 3177-4562**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/07/2024** às **14:42:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeitura do Município de Votuporanga

ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Receita Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 18599/2024

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais(Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **43.728.245/0020-05** (CNPJ)

Contribuinte: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO**

Endereço: **AVN WILSON DE SOUZA FOZ,DR 5137**
VILA RESIDENCIAL ESTHER

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 19 de julho de 2024.

Certidão válida até 19/09/2024.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br.
Certidão emitida em 19/07/2024 as 14:43:12h. - Código de Validação **S4T7E0.F8A5H3.V2C8P4**

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: cidadaoonline@votuporanga.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO
CNPJ: 43.728.245/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:08:14 do dia 04/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2024.
Código de controle da certidão: **A0E8.9E52.3797.82DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-JZ4JGQ
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.728.245/0020-05

Razão Social: SERV APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SAO PAULO

Endereço: RUA MATO GROSSO 568 / CENTRO / VOTUPORANGA / SP / 15500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/07/2024 a 04/08/2024

Certificação Número: 2024070601150359095511

Informação obtida em 19/07/2024 14:53:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.728.245/0020-05
Certidão nº: 50537655/2024
Expedição: 19/07/2024, às 14:52:37
Validade: 15/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.728.245/0020-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-JZ4JGQ
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.728.245/0020-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24070917432-05
Data e hora da emissão	19/07/2024 14:56:23
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.728.245

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	59130603	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	19/07/2024 14:58:56	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2943118 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO, CNPJ: 43.728.245/0020-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de julho de 2024.

PEDIDO N°: 0077578388

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Proc. Administrativo 3- 8.651/2024

De: Aline B. - COTIMARG-ACL

Para: COTIMARG-AC - Área Contábil

Data: 19/07/2024 às 18:47:44

Nos termos do artigo 150 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, solicito dotação orçamentária e forma de pagamento.

Aline Borba Bonfim
Área de Compras e Licitações

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Proc. Administrativo 4- 8.651/2024

De: Daniely F. - COTIMARG-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2024 às 08:01:25

Bom Dia,

Segue condição de pagamento e dotação orçamentária conforme solicitado.

At.te,

_

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira
Chefe do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária

Anexos:

22_07_2024_SEBRAE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniely Figueiredo Puerta ...	22/07/2024 08:01:36	1Doc	DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA CPF 367.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C309-442D-CF8F-3C02**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

COTIMARG

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”

AV. FRANCISCO RAMALHO MENDONÇA, 3112 Jardim Alvorada - CEP15.500-370 VOTUPORANGA-SP

CNPJ : 40.465.813/0001-71 - Fone: (17)3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br

Nota de Autorização de Despesa

Número da Cotação: **00002/24** Data: **22/07/2024**

Objeto: **Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, para**

1 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Ficha:	**4**	Reserva Nº: 3	
Unidade:	**010100**	COTIMARG - Cons. Interm. Reg. Tur. Maravilhas do Rio Grande	
Funcional:	**23.695.0001.0001.0000**	Manutenção das Atividades do Cotimarg	
Catec. Econ.:	**3.3.90.39.05**	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Aplicação:	**110 000**	GERAL	
Fonte Recur.:	**01 - TESOURO**		

Valor	R$32.186,00	Reservado	R$32.186,00	Saldo da ficha com a reserva:	R$38.768,22
Valor total	**R$32.186,00**	**Total reservado**	**R$32.186,00**	**Saldo total das fichas**	**R$38.768,22**

2-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- ☐ Será de acordo com a execução dos serviços em até 15 dias após o recebimento do documento fiscal pela área contábil.
- ☐ Será de acordo com o recebimento dos recursos do convênio em até 15 dias após o recebimento do documento fiscal pela área contábil.
- ☐ Será em até 15 dias após o recebimento do documento fiscal pela área contábil.
- ☐ Outros: _____

O vencedor do certame deverá informar conta bancaria da (razão social) em um dos seguintes Bancos:

Banco do Brasil S.A. Banco Bradesco S.A. Caixa Economica Federal

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira
Responsável pela área contábil

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

De: Aline B. - COTIMARG-ACL

Para: COTIMARG-ACL - Área de Compras e Licitações

Data: 24/07/2024 às 08:25:43

Por se tratar de compra direta com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, não há a obrigatoriedade legal para a nomeação do agente de contratação para a condução do respectivo processo, tendo em vista a ausência da etapa de disputa de lances para a aferição do fornecedor vencedor.

Aline Borba Bonfim
Área de Compras e Licitações

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Proc. Administrativo 6- 8.651/2024

De: Aline B. - COTIMARG-ACL

Para: COTIMARG-ACL - Área de Compras e Licitações

Data: 24/07/2024 às 08:44:58

Segue minuta do contrato.

Aline Borba Bonfim
Área de Compras e Licitações

Anexos:

Minuta_Contrato.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-J2R4J-GQ

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE E A EMPRESA----------.

CONTRATO Nº---------

O **CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público (Associação Pública), com sede na Av. Francisco Ramalho de Mendonça nº 3112, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.465.813/0001-71, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXXXX, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada "**CONTRATANTE"**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX (nome e função do representante), doravante denominada **"CONTRATADA"**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande", de acordo com as especificações abaixo, e conforme **DP Nº 000/2024 – PROCESSO Nº 000/2024** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - Anexo I**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

Item	Código	UND	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	060.003.003	SER	1	Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande"		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global desta contratação é de **R$ ---------- (----------)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será de acordo com a execução dos serviços em até 15 dias após o recebimento do documento fiscal pela área contábil.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-J2R1-E
Assinado por 4 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBE

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-J2L4JGQ

Administração/Contratante, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ----------.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I;
7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços para o **CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE**, após a assinatura do contrato, nos termos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Contrato.
8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SSEBA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;
8.1.9. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

Assinado por 4 pessoas: JOSE AUGUSTO SEBA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-JZ4JGQ-E

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SILVA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-JZ4JG-E-1-2J

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SILVA

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-J28J-3E0E-U26B-U1BO
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).
11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da RESOLUÇÃO nº 006, de 26 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC

1.1. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-J24JGQ

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, ---- de ------- de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Presidente

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXX
Matrícula: XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX
Matrícula nº XXXXX

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-JZ4JGQ-E
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DP Nº 000/2024 – PROCESSO Nº 000/2024
Contratante: CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE.
Contratada: ----------.
Contrato: Nº 000/2024
Objeto: ----------.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, XX de XXXXX de 2024.

CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE.
Jorge Augusto Seba - Presidente
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Jorge Augusto Seba - Presidente
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Presidente
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Presidente
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS

FISCAL DO CONTRATO: Edson Genari, inscrito no CPF: 202.XXX.XXX-23, Cargo: Presidente do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande**.**

GESTOR DO CONTRATO: Alexandre Miotto da Costa, inscrito no CPF: CPF: 215.XXX.XXX-65, Cargo: Gerente Administrativo do Cotimarg.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, para prestação de serviços de Consultoria de Apoio ao Empreendedorismo, para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" por meio de dispensa de licitação consoante Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, pelo período de 04 (quatro) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant	Un.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	**22**	**Ser**	Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande"	R$1.463,00	R$32.186,00

1.1. O prazo de vigência da contratação é de *04 (quatro) meses* contados a partir da assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A contratação visa proporcionar aos participantes a identificação e o desenvolvimento de características comportamentais empreendedoras, possibilitando o fortalecimento pessoal e estimulando-os a novos desafios através da aplicação do Seminário Empretec.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Em razão da própria natureza do objeto que se pretende contratar não se vislumbra impactos ambientais na contratação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Vistoria

5.1. Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.

Condições de Entrega: O Consórcio Cotimarg solicitará, através de contato telefônico ou por e-mail, e convencionará junto com a contratada a data de 23 a 28/09/2024 referente ao Seminário Empretec após a assinatura do contrato.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-J2&JGQ
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados de forma presencial, na Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112- Jardim Alvorada – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga/SP, entre contratada e os empresários e gestores do setor turístico participantes do Seminário, podendo haver alteração que será comunicada com antecedência, pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4. A prestação do serviço de aplicação do Seminário Empretec por pessoa jurídica especializada.

6.5. A empresa deve fornecer, no mínimo, 22 (vinte e duas) vagas para o Seminário Empretec. Essas vagas são destinadas a empresários e gestores do setor turístico onde atua o Cotimarg, com carga horária de 60 (sessenta) horas de capacitação, com atividades práticas, cientificamente fundamentadas, que mostrem como agem os empreendedores de sucesso e quais são os 10 comportamentos característicos desses perfis.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.7. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada de facilitadores na realização do Seminário Empretec.

6.8. A contratada deverá fornecer no Seminário a abordagem prática e vivencial, desenvolvimento do comportamento empreendedor, autoavaliação e autoconhecimento, orientação personalizada (feedback) quando necessário, networking e construção de relacionamentos e visão abrangente sobre o empreendedorismo.

6.9. A contratada deverá fornecer "Certificado de Participação" para os participantes que cumprirem os requisitos mínimos de frequência previstos para a capacitação contratada.

6.10. Disponibilizar à CONTRATANTE todas as informações sobre infraestrutura e serviços de apoio necessários à execução dos serviços contratados.

6.11. Fornecer à CONTRATANTE recibo e nota fiscal, em consonância com a legislação.

6.12. A contratada deve estar em conformidade com as leis e regulamentações específicas.

6.13. A contratada deverá apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.14. A empresa contratada deverá demonstrar sua capacidade técnica para fornecer os serviços, apresentando currículos de profissionais envolvidos, experiência anterior em projetos similares e certificados de qualidade relevantes.

6.15. A empresa deve preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

6.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de prestação de serviços que não justifica a necessidade de garantia de execução.

6.17. Os serviços a serem prestados são comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

6.18. Em caso de desistência do Seminário, o participante deverá ressarcir à Contratante o valor pago, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

6.19. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado.

Especificação da garantia do serviço

6.20. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor, Srº. Edson Genari, fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para o setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.14.1. Ida do fiscal ou gestor até a Contratada, para que seja acompanhado o processo e demais explicações necessárias;

7.14.2. Revisão regular da documentação contratual, assegurando que todos os requisitos contratuais estejam sendo atendidos;

7.14.3. Estabelecimento de critérios para avaliação contínua do desempenho da contratada, considerando prazos, qualidade, eficiência, serviços executados e demais indicadores;

7.14.4. Aplicação de sanções e penalidades, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, qual seja, **Termo de Recebimento dos Serviços prestados.**

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.1.1.5. Atender de forma total a solicitação exigida neste Termo e/ou no ETP;

Do recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

8.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

8.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-JZ4JGQ-E
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá em até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de vigência;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O valor a pagar;

e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

f) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal /Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, após ser liquidado.

8.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-J24JGQ-E
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Forma de pagamento

8.14. O pagamento será realizado através de Depósito em Conta Bancária

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota Fiscal para pagamento.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.18. A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.2. Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, XV da Lei 14.133/21

10. Exigências de habilitação

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-JZ4JGQ-E
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

10.17. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

10.19. **Qualificação Técnica**

10.20. Não se aplica.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **32.186,00** (trinta e dois mil, cento e oitenta e seis reais) conforme orçamento em anexo.

11.2.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da RESOLUÇÃO COTIMARG Nº 006, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
01	01.01.00	23.695.0001.0001	3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1	110.000

12.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

12.3. Os recursos para 2025 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Assembleia Geral do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

Votuporanga, 04 de julho de 2024.

Alexandre Miotto da Costa
Gerente Administrativo do Cotimarg
215.XXX.XXX-65

Proc. Administrativo 7- 8.651/2024

De: Aline B. - COTIMARG-ACL

Para: COTIMARG-AJ - Área Jurídica

Data: 24/07/2024 às 08:47:10

Sirvo-me deste para solicitar a Vossa Senhoria Parecer Jurídico correspondente a Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Senhoria, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Aline Borba Bonfim
Área de Compras e Licitações

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Proc. Administrativo 8- 8.651/2024

De: Maria P. - COTIMARG-AJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/07/2024 às 12:40:27

Prezados,

encaminho parecer jurídico quanto ao solicitado.

Atte.,

_

Maria Beatriz Ferrari Pain
Procuradora do Município

Anexos:

24_07_26_INexegibilidade_75_XV_Contratacao_de_empresa_para_aplicar_seminario_empretec.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Beatriz Ferrari Pain	26/07/2024 12:40:49	1Doc	MARIA BEATRIZ FERRARI PAIN CPF 406.XXX.XXX-8...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6627-426D-D095-BDC1**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-JZ4JGQ

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº: 8.651/2024
INTERESSADO: Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande"
ASSUNTO: Contratação de empresa para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico
VALOR: R$ 32.186,00

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE. FORNECIMENTO DE SERVIÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.631/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande",** mediante licitação pública, na modalidade inexigibilidade, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I) Documento de Formalização de Demanda;

II) Estudo Técnico Preliminar;

III) Termo de Referência;

IV) Proposta comercial;

V) Requisição 00002/24;

VI) Estatuto Social Sebrae/SP;

VII) Portaria nº 115/2020/

VIII) CNPJ;

IX) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Votuporanga/SP;

X) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XI) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

XII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XIII) Certidão de Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

XIV) Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

XV) Certidão de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;

XVI) Nota de Autorização de Despesa;

XVII) Minuta do Contrato;

XVIII) Pedido de Parecer.

3. É a síntese do necessário.

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

APRECIAÇÃO JURÍDICA
Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Aspectos Gerais da Contratação Direta

6. A Constituição Federal de 1988 desenhou um cenário baseado no mérito, na eficiência e na legalidade, além de juridicizar a própria moral como critério regulador das atividades administrativas, resultando em privilegiar institutos como a licitação.
7. Nesse propósito, estatuiu no art. 37, XXI, que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efe tias da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações".
8. Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, caput) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.
9. Especificamente no que interessa a este parecer, o inciso XV do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 dispõem que:

> Art. 75. É dispensável a licitação: XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Avaliação de conformidade legal

12. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

13. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

14. No caso em comento, busca-se o fornecimento de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, elaborado pelo Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande".

15. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

16. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

> poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

17. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

18. No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas, no entanto, faltou o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021). Recomenda-se que o Consórcio inclua o posicionamento conclusivo no ETP.

19. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária;
> (...)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

20. Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
> I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
> II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
> § 1º (...)
> Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
> I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
> II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
> III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
> IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
> V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
> VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
> Parágrafo único. (...)

21. No caso dos autos, vale registrar que o Termo de Referência demanda alguns aprimoramentos, notadamente quanto a alínea "a" do art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021 (definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação). Recomenda-se, dessa forma, seja incluído, a natureza, quantitativos, prazo do contrato e a possibilidade de prorrogação do objeto.

22. Nos termos do §1º do art. 243 do Decreto Municipal nº 15.631/2023, o gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor, considerando o valor limítrofe previsto no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, ou aquisições e serviços rotineiros e de baixa complexidade. No presente caso, há gerenciamento de risco, conforme item 13 do ETP.

23. Quanto ao inciso II do art. 72, houve o atendimento do disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

> inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

24. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, item VI, o valor foi estipulado pela própria Sebrae/SP, conforme proposta comercial anexada na abertura do Processo Administrativo nº 8.651/2024.

25. Observa-se, ainda, que faz parte da instrução do processo de contratação direta: (i) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, exigida no inciso IV do art. 72; (ii) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, exigida no inciso V do art. 72; (iii) razão da escolha do contratado, conforme estabelece o inciso VI do art. 72; (iv) justificativa do preço conforme inciso VII do art. 72; e (v) autorização da autoridade competente, conforme exigência do art. 72, VIII.

26. Pela informação prestada pela Assessoria Contábil (4-8.651/2024), restou atendido o requisito previsto no inciso IV do art. 72 - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

27. E o inciso III do art. 72 é atendido pela emissão deste parecer. No entanto, conforme recomendações acima, há a necessidade de aprimoramento da instrução dos procedimentos do processo de inexigibilidade de licitação.

Minuta do termo de contrato

28. A Lei nº 14.133/2021 definiu que a adoção da minuta contratual é obrigatória, estabelecendo as hipóteses em que ela é facultativa, quais sejam: nas dispensas de licitação em razão do valor (art. 95, I), e independente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, que não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (art. 95, II). No presente caso, a minuta do contrato foi juntada no processo, e preenche os requisitos legais.

Instrumentos de governança - PCA

29. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> (...)
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

30. É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Decreto Municipal nº15.631/2023, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública. Por elucidativo, segue transcrição do art. 262, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

> Art. 262. São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
> I - política de gestão de estoques;
> II - Plano de Contratações Anual;
> III - política de contratações públicas centralizadas;
> IV - gestão por competências;
> V - política de interação com o mercado;
> VI - gestão de riscos;
> VII - controle preventivo;
> VIII - diretrizes para a gestão dos contratos; e
> IX - definição de estrutura da área de contratações públicas.

31. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

32. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

33. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 18, §1º, II, a demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual deve constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar.

34. No caso concreto, o Consórcio registrou se a demanda não está contemplada no PCA do órgão, porém apresentou justificativa para a necessidade da contratação, conforme item 11 do ETP.

35. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

36. Em face do exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, e nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, a Procuradoria Geral do Município opina pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados nos parágrafos 18 e 21.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

37. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Votuporanga-SP, 26 de julho de 2024.

MARIA BEATRIZ FERRARI PAIN
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/SP 358.303

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Proc. Administrativo 9- 8.651/2024

De: Alexandre C. - COTIMARG-GA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/07/2024 às 17:12:36

Boa Tarde

Seguem anexos os documentos corrigidos conforme solicitado.

_

Alexandre Miotto da Costa

Anexos:

DFD_EMPRETEC_CTP_INSTITUCIONAL.pdf
ETP_EMPRETEC_e_Termo_CTP_INSTITUCIONAL_assinado.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 3 pessoas: JOELMA ANDRESSA DE SOUZA COSTA, CINTIA CILENE NAGAMI e EDSON GENARI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Câmara Temática Permanente de Assuntos Institucionais e Estratégia do Turismo do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: Cintia Cilene Nagami
Cargo: Coordenadora da CTP de Assuntos Institucionais e Estratégia do Turismo.
CPF: 297.XXX.XXX-06
e-mail: nagamicintia.turismo@gmail.com

3. OBJETO:

Contratação de empresa para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" por meio de dispensa de licitação consoante Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, pelo período de 04 (quatro) meses.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Observa-se que o segmento do turismo precisa de um incremento na profissionalização da gestão, capacitação, identidade regional, marketing e promoção. Com isso, verifica-se a necessidade de desenvolver habilidades empresariais fundamentais, como planejamento estratégico, gestão financeira, marketing e atendimento ao cliente, tornando os negócios mais competitivos. É necessário identificar e explorar as particularidades e atrativos da região, criando produtos e serviços turísticos únicos e diferenciados, além de incentivar a valorização e promoção da cultura e identidade local, tornando a região mais atrativa para turistas. A Contratação de empresa visa proporcionar aos participantes a identificação e o desenvolvimento de características comportamentais empreendedoras, possibilitando o fortalecimento pessoal e estimulando-os a novos desafios através da aplicação do Seminário Empretec.

5. PRIORIDADE:

☐ baixa ☒ média ☐ alta

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

☐ Concorrência
☐ Pregão Eletrônico
☒ Dispensa Eletrônica
☐ Inexigibilidade
☐ Registro de preços

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 3 pessoas: JOSE FERNANDO BERTOLA COSTA, CINTIA CILENE NAGAMI e EDSON GENARI

☐ Adesão à Ata de Registro de Preços

7. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ENTREGA DOS PRODUTOS: (MÊS E ANO):

novembro/2024

8. VALOR ESTIMADO:

a) Período de realização da Pesquisa: julho/2024

b) Valor: O valor referencial é de R$ 32.186,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta e seis reais) conforme orçamento em anexo.

9. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/QUANTIDADE:

Item	Quant	Un	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	22	Ser	Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande"	R$1.463,00	R$32.186,00
				Valor Estimado:	R$32.186,00

10. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

Condições de Entrega: O Consórcio Cotimarg solicitará, através de contato telefônico ou por e-mail, e convencionará junto com a contratada a data de 04 a 09/11/2024 referente ao Seminário Empretec após a assinatura do contrato.

Prazo: A contratação será inerente ao cumprimento de todas as obrigações durante o período de aplicação do Seminário Empretec na data de 04 a 09 de setembro de 2024.

Local: Rua Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada (Parque da Cultura)

11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Será inerente ao cumprimento de todas as obrigações nele previstas durante o seminário (04 a 09 de novembro de 2024).

12. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO (FISCAL/GESTOR):

FISCAL:
Nome completo: Edson Genari
Cargo: Presidente do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande
CPF: 202.XXX.XXX-23
e-mail: edinhocuin@hotmail.com

GESTOR
Nome completo: Alexandre Miotto da Costa
Cargo: Gerente Administrativo do Cotimarg
CPF: 215.XXX.XXX-65
e-mail: cotimarg@cotimarg.tur.br

Votuporanga, 31 de julho de 2024.

_____

Cintia Cilene Nagami
Coordenadora da CTP de
Assuntos Institucionais e Estratégia do Turismo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 3 pessoas: JOELTON ANDRESSO DA COSTA, CINTIA CILENE NAGAMI e EDSON GENARI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUU-B23G-6X2Y-
Assinado por 3 pessoas: JOELMA ANDRESSA DA COSTA, CINTIA CILENE NAGAMI e EDSON GENARI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" por meio de dispensa de licitação consoante Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, pelo período de 04 (quatro) meses.

SETOR REQUISITANTE: Câmara Temática Permanente de Assuntos Institucionais e Estratégia do Turismo do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 A necessidade de desenvolver o empreendedorismo, impulsionando o desenvolvimento e a sustentabilidade dos negócios locais de turismo.

1.2 Atualmente empreendedores locais podem não possuir as habilidades necessárias para gerir eficazmente seus negócios. Isso pode resultar em baixa competitividade sendo necessário o desenvolvimento de habilidades empresariais fundamentais, como planejamento estratégico, gestão financeira, marketing e atendimento ao cliente.

1.3 Necessidade de criar rede de contatos entre empresários, promover parcerias colaborativas, troca de experiências e desenvolver a prática de capacitação continuada.

1.4 Há de mencionar que os empreendedores locais enfrentam dificuldades para identificar e explorar as particularidades e atrativos da região, deixando de criar produtos e serviços turísticos regionais únicos e diferenciados, deixando de valorizar e promover a cultura e a identidade local.

1.5 Através da parceria com empresa especializada no segmento, os empreendedores e gestores do turismo poderão estar mais bem preparados para enfrentar os desafios do setor, a empresa pode atuar como um facilitador na coordenação das diferentes iniciativas como promover o desenvolvimento sustentável e aumentar a atratividade e competitividade da região como um destino turístico para os participantes do Seminário Empretec.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande". Alguns dos principais itens que a empresa contratada deve fornecer incluem:
2.2 Participação no Seminário: A empresa deve fornecer, no mínimo, 22 (vinte e duas) vagas para o Seminário Empretec. Essas vagas são destinadas a empresários e gestores

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-
Assinado por 3 pessoas: JOELCIO ANDRE MIOTTO DA COSTA, CINTIA CILENE NAGAMI e EDSON GENARI

do setor turístico onde atua o Cotimarg, com carga horária de 60 (sessenta) horas de capacitação, com atividades práticas, cientificamente fundamentadas, que mostrem como agem os empreendedores de sucesso e quais são os 10 comportamentos característicos desses perfis.

2.3 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada de facilitadores na realização do Seminário Empretec.

2.4 A contratada deverá fornecer no Seminário a abordagem prática e vivencial, desenvolvimento do comportamento empreendedor, autoavaliação e autoconhecimento, orientação personalizada (feedback) quando necessário, networking e construção de relacionamentos e visão abrangente sobre o empreendedorismo.

2.5 A contratada deverá fornecer "Certificado de Participação" para os participantes que cumprirem os requisitos mínimos de frequência previstos para a capacitação contratada.

2.6 Disponibilizar à CONTRATANTE todas as informações sobre infraestrutura e serviços de apoio necessários à execução dos serviços contratados.

2.7 Fornecer à CONTRATANTE recibo e nota fiscal, em consonância com a legislação.

2.8 A contratada deve estar em conformidade com as leis e regulamentações específicas.

2.9 A contratada deverá apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.10 A empresa contratada deverá demonstrar sua capacidade técnica para fornecer os serviços, apresentando currículos de profissionais envolvidos, experiência anterior em projetos similares e certificados de qualidade relevantes.

2.11 A empresa deve preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

2.12 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de prestação de serviços que não justifica a necessidade de garantia de execução.

2.13 Os serviços a serem prestados são comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.14 Em caso de desistência do Seminário, o participante deverá ressarcir à Contratante o valor pago, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

2.15 No ato da inscrição, o participante deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso anexo.

2.16 Não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE:

3.1 Será contratado a aplicação de 1 (um) Seminário Empretec, sendo disponibilizado 22 (vinte e duas) vagas aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande com vigência para o período de 04 (quatro) meses.

Quantidade	Data Início	Data Término
22	04/11/2024	09/11/2024

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-
Assinado por 3 pessoas: JOELSON DOS SANTOS PASSOS, JOSE CARLOS DA COSTA, CINTIA CILENE NAGAMI e EDSON GENARI

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1 Para estabelecer o referencial de preços para esta contratação, realizou-se uma pesquisa de mercado, para a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, especializada em atividades de ensino, em especial de empreendedorismo, consultoria, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e estímulo à inovação. Dessa forma, é escolhido o SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, considerada a melhor opção disponível para atender às necessidades da contratação, onde prestará serviço de aplicação do Seminário Empretec, visto que o SEBRAE é especializado no apoio às micro e pequenas empresas, empresários e empreendedores, possuindo expertise e experiência específicas nesse segmento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A solução selecionada e a ser adotada pela Administração consiste na contratação, por meio da modalidade de contratação por dispensa de licitação de uma pessoa jurídica, uma empresa com capacidade e conhecimentos especializados, em conformidade com a legislação vigente, para aplicar o Seminário Empretec visando atender aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande". Trata-se de uma contratação simples, na qual será selecionada uma única empresa especializada para fornecer o serviço necessário, sendo inviável a competição nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021. Essa estratégia simplificada visa garantir a eficiência do processo de contratação, facilitar a gestão e assegurar a qualidade da prestação do serviço.

5.2 A contratação será delineada para situações específicas de cunho turístico, visando o fomento da Região Turística. O objetivo é promover o crescimento, o desenvolvimento e a sustentabilidade dos empresários e gestores do setor turístico, além de aumentar a competitividade, o emprego e a renda nos municípios integrantes do Consórcio, almejando agilidade e eficiência na contratação pública.

6. ESTIMATIVA DE VALOR:

Considerando o valor R$ 32.186,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta e seis reais).

EMPRESA	CNPJ	Un	Quant		
				Unit	Total
SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo	43.728.245/0001-42	SER	22	R$1.463,00	R$32.186,00
			Valor Total:	**R$ 32.186,00**	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O parcelamento da solução não se demonstra viável tendo em vista as características do objeto da contratação.

7.2 O parcelamento para execução do serviço não se demonstra viável, visto que, o Seminário Empretec ocorrerá em um único período entre os dias 04 e 09 de novembro de 2024, com no mínimo, 22 (vinte e duas) participantes, para desenvolvimento do empreendedorismo no setor de turismo regional.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1 Com a aplicação do Seminário Empretec pretende ao final que os empresários e gestores do turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande estejam preparados para enfrentar os desafios do setor, promover o desenvolvimento sustentável e aumentar a atratividade e competitividade da região como um destino turístico. Os Participantes desenvolvam habilidades empresariais fundamentais, como planejamento estratégico, gestão financeira, marketing e atendimento ao cliente, tornando os negócios mais competitivos. Estimule a inovação e a capacidade de adaptação às mudanças do mercado, essencial para se destacar em um setor competitivo como o turismo.

8.2 Com a implementação de práticas mais eficientes e produtivas, sugeridas pelo Seminário, os gestores públicos poderão desenvolver melhores políticas públicas voltadas para o turismo. Além disso, as empresas, através de seus empresários, serão incentivadas a criar projetos inovadores, captar investimentos externos e utilizar melhor os recursos humanos, aumentando assim a produtividade.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E CONTRATAÇÕES:

9.1 Deve-se capacitar os servidores para garantir o cumprimento dos prazos, metas e qualidade dos serviços prestados. É fundamental definir claramente responsabilidades de cada parte envolvida no contrato, definir cronograma das consultorias e analisar os relatórios fornecidos pela contratada, bem como estabelecer os fluxos de comunicação entre a administração e a consultoria, garantindo uma comunicação eficiente e transparente ao longo do projeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não haverá necessidades de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a solução apresentada suficiente para satisfação da demanda.

11. DEMONSTRATIVO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

11.1 A contratação do Seminário Empretec não foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2024. O interesse na contratação surgiu posteriormente, após o Consórcio Cotimarg ter recebido o prêmio estadual "Prefeitura Empreendedora" na categoria Governança Territorial. Este reconhecimento destacou a necessidade de aprimorar ainda mais as práticas de gestão e fomentar o empreendedorismo local, justificando assim a inclusão do seminário como uma ação estratégica não inicialmente planejada. Para o objeto pretendido será realizada a sua compatibilização.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-
Assinado por 3 pessoas: JOELMA ANDRESSA DA COSTA, CINTIA CILENE NAGAMI e EDSON GENARI

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 Em razão da própria natureza do objeto que se pretende contratar não se vislumbra impactos ambientais na contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

13.1 A contratação do Empretec do Sebrae é justificada pela sua relevância no desenvolvimento de competências empreendedoras e na gestão de negócios do turismo. O programa oferece uma metodologia comprovada e prática, com resultados tangíveis que incluem melhorias na gestão e aumento da competitividade. Além disso, proporciona suporte personalizado e está alinhado com os objetivos estratégicos que o Cotimarg está desenvolvendo na RT Maravilhas do Rio Grande. O investimento no Empretec garantirá uma capacitação de alta qualidade, essencial para o crescimento sustentável dos empreendimentos e dos empresários do turismo da região turística.

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.

14. ANÁLISE DE RISCO/GERENCIAMENTO DE RISCOS:

14.1 Principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação:

14.1.1 Dados do Processo:
Objeto: Contratação de empresa para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" por meio de dispensa de licitação consoante Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, pelo período de 04 (quatro) meses.

FASE DA ANÁLISE:
(X) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato

RISCO 01: Planejamento da Contratação
Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Dano: Empreendedorismo regional
Ação Preventiva: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente a fim de mitigar possíveis riscos.
Responsável: Responsável pela Formalização da Demanda
Ação de Contingência: Refazer o Termo de Referência.
Responsável: Responsável pela Formalização da Demanda

FASE DA ANÁLISE:
( ) Planejamento da Contratação (X) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato

RISCO 02: Seleção do Fornecedor
Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Dano: Ferir os princípios da Administração Pública, sendo eles a eficiência, a supremacia do interesse público e a continuidade do serviço público.
Ação Preventiva: Estabelecer requisitos claros e específicos para o fornecedor levando em conta as necessidades do Consórcio.
Responsável: Responsável pela Formalização da Demanda.
Ação de Contingência: Evitar contratações de serviços não adequados, oneroso, em desacordo com estipulado e garantir que todas as questões legais e regulatórias sejam cuidadosamente revisadas antes da seleção final do fornecedor, para evitar problemas legais no futuro.
Responsável: Setor de Compras/Licitação.

FASE DA ANÁLISE:
( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO 03: Gestão do Contrato
Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Dano: O desenvolvimento da cultura empreendedora nos participantes e desenvolvimento econômico regional.
Ação Preventiva: Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato.
Responsável: Fiscal designado
Ação de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato.
Responsável: Gestor designado
Responsáveis Pela Elaboração Do Mapa De Risco: Câmara Temática Permanente de Assuntos Institucionais e Estratégia do Turismo do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

Votuporanga, 31 de julho de 2024

15. RESPONSÁVEL E ASSINATURA

_____
CINTIA CILENE NAGAMI
Coordenadora da CTP de Assuntos Institucionais e Estratégia do Turismo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-
Assinado por 3 pessoas: JOSE EDSON GENARI, CINTIA CILENE NAGAMI e EDSON GENARI

TERMO DE COMPROMISSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº - _____, residente a _____. DECLARO que estou ciente e concordo com os termos abaixo descritos para minha participação no curso de empreendedorismo e desenvolvimento pessoal:

Objeto do Contrato:

Este Termo de Compromisso tem por objeto regular a minha participação no curso _____, que será realizado pela Instituição _____, com sede no município de _____, no período de ____/____/2024 a ____/____/2024, com carga horária de _____ (_____) horas de capacitação, com atividades práticas, cientificamente fundamentadas, que mostrem como agem os empreendedores de sucesso e quais são os 10 comportamentos característicos desses perfis.

Compromisso de Participação:

Comprometo-me a participar integralmente do curso _____ como beneficiário(a) da vaga concedida, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Compromisso conforme o programa e cronograma estabelecidos pela instituição promotora.

Declaro estar ciente que a vaga no curso é pessoal e intransferível. Não poderei ceder, transferir, vender ou de qualquer forma disponibilizar minha vaga a terceiros sem prévia autorização expressa por escrito da Instituição.

Desistência e Responsabilidade Financeira:

Em caso de desistência por minha parte, comprometo-me a comunicar formalmente à Instituição _____ e a seguir os procedimentos estabelecidos para o cancelamento da minha participação no curso, conforme as cláusulas pertinentes deste documento.

Reconheço que, em caso de desistência voluntária ou não participação no curso após o início das atividades, serei responsável pelo pagamento integral dos custos correspondentes à minha participação, que estão estimados em R$_____ (_____ _____).

Em caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impeça minha participação no curso _____ ou outras circunstâncias fora do meu controle e que não possam ser razoavelmente previstas ou evitadas, ficarei isento da responsabilidade financeira conforme previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-
Assinado por 3 pessoas: JOELMA ANDREIA DE SOUZA COSTA, CINTIA CILENE NAGAMI e EDSON GENARI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-
Assinado por 3 pessoas: JOELMA ANDRESSA BERTOLDO DA COSTA, CINTIA CILENE NAGAMI e EDSON GENARI

"O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado."

Deverá ser apresentada à _____ a comprovação da ocorrência do evento de caso fortuito ou força maior no prazo de até 03 dias úteis do início do evento, a fim de justificar a não participação no curso.

Reconheço que a transferência não autorizada da vaga poderá resultar na perda da minha inscrição no curso, além de outras medidas administrativas e/ou jurídicas cabíveis pela Instituição _____.

Forma de Pagamento: O pagamento dos custos de desistência da participação deverá ser efetuado no ato da comunicação oficial da desistência, sendo a forma de pagamento negociada diretamente com a Instituição Sebrae.

Disposições Gerais:

Este Termo de Compromisso é parte integrante do contrato de prestação de serviços firmado entre o _____ e o COTIMARG – Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande".

Fica eleito o foro da cidade de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Compromisso.

Declaro, para todos os fins de direito, que li e estou plenamente ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições deste Termo de Compromisso.

Local e data: Votuporanga, ____/_____/_____

Assinatura do participante: _____
CPF: _____

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 376F-776B-72D3-2765

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA (CPF 215.XXX.XXX-65) em 31/07/2024 11:03:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CINTIA CILENE NAGAMI (CPF 297.XXX.XXX-06) em 31/07/2024 12:45:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON GENARI (CPF 202.XXX.XXX-23) em 31/07/2024 15:29:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/376F-776B-72D3-2765

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-JZF6CA
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Proc. Administrativo 10- 8.651/2024

De: Alexandre C. - COTIMARG-GA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/07/2024 às 17:13:35

Segue o Termo de Referencia Corrigidoconforme solicitado.

_

Alexandre Miotto da Costa

Anexos:

TR_EMPRETEC_CTP_INSTITUCIONAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Alexandre Miotto da Costa	31/07/2024 17:13:47	1Doc	ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA CPF 215.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5FD8-4001-04D0-7E3B**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-JZF6CA
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-JZF6CA
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS

FISCAL DO CONTRATO: Edson Genari, inscrito no CPF: 202.XXX.XXX-23, Cargo: Presidente do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande**.**

GESTOR DO CONTRATO: Alexandre Miotto da Costa, inscrito no CPF: CPF: 215.XXX.XXX-65, Cargo: Gerente Administrativo do Cotimarg.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, para prestação de serviços de Consultoria de Apoio ao Empreendedorismo, para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" por meio de dispensa de licitação consoante Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, pelo período de 04 (quatro) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant	Un.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	**22**	**Ser**	Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande"	R$1.463,00	R$32.186,00

1.1. O prazo de vigência da contratação é de *04 (quatro) meses* contados a partir da assinatura do contrato.

1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação visa proporcionar aos participantes a identificação e o desenvolvimento de características comportamentais empreendedoras, possibilitando o fortalecimento pessoal e estimulando-os a novos desafios através da aplicação do Seminário Empretec.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Em razão da própria natureza do objeto que se pretende contratar não se vislumbra impactos ambientais na contratação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Vistoria

5.1. Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

6.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.

Condições de Entrega: O Consórcio Cotimarg solicitará, através de contato telefônico ou por e-mail, e convencionará junto com a contratada a data de 04 a 09/11/2024 referente ao Seminário Empretec após a assinatura do contrato.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados de forma presencial, na Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112- Jardim Alvorada – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga/SP, entre contratada e os empresários e gestores do setor turístico participantes do Seminário, podendo haver alteração que será comunicada com antecedência, pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4. A prestação do serviço de aplicação do Seminário Empretec por pessoa jurídica especializada.

6.5. A empresa deve fornecer, no mínimo, 22 (vinte e duas) vagas para o Seminário Empretec. Essas vagas são destinadas a empresários e gestores do setor turístico onde atua o Cotimarg, com carga horária de 60 (sessenta) horas de capacitação, com atividades práticas, cientificamente fundamentadas, que mostrem como agem os empreendedores de sucesso e quais são os 10 comportamentos característicos desses perfis.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.7. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada de facilitadores na realização do Seminário Empretec.

6.8. A contratada deverá fornecer no Seminário a abordagem prática e vivencial, desenvolvimento do comportamento empreendedor, autoavaliação e autoconhecimento, orientação personalizada (feedback) quando necessário, networking e construção de relacionamentos e visão abrangente sobre o empreendedorismo.

6.9. A contratada deverá fornecer "Certificado de Participação" para os participantes que cumprirem os requisitos mínimos de frequência previstos para a capacitação contratada.

6.10. Disponibilizar à CONTRATANTE todas as informações sobre infraestrutura e serviços de apoio necessários à execução dos serviços contratados.

6.11. Fornecer à CONTRATANTE recibo e nota fiscal, em consonância com a legislação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-JZF6CA
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

6.12. A contratada deve estar em conformidade com as leis e regulamentações específicas.

6.13. A contratada deverá apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.14. A empresa contratada deverá demonstrar sua capacidade técnica para fornecer os serviços, apresentando currículos de profissionais envolvidos, experiência anterior em projetos similares e certificados de qualidade relevantes.

6.15. A empresa deve preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

6.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de prestação de serviços que não justifica a necessidade de garantia de execução.

6.17. Os serviços a serem prestados são comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

6.18. Em caso de desistência do Seminário, o participante deverá ressarcir à Contratante o valor pago, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

6.19. No ato da inscrição, o participante deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso anexo.

6.20. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado.

Especificação da garantia do serviço

6.21. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor, Srº. Edson Genari, fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-JZF6CA
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para o setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.14.1. Ida do fiscal ou gestor até a Contratada, para que seja acompanhado o processo e demais explicações necessárias;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-JZF6CA
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-J2F6CA

7.14.2. Revisão regular da documentação contratual, assegurando que todos os requisitos contratuais estejam sendo atendidos;

7.14.3. Estabelecimento de critérios para avaliação contínua do desempenho da contratada, considerando prazos, qualidade, eficiência, serviços executados e demais indicadores;

7.14.4. Aplicação de sanções e penalidades, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, qual seja, **Termo de Recebimento dos Serviços prestados.**

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.1.1.5. Atender de forma total a solicitação exigida neste Termo e/ou no ETP;

Do recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

8.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-JZF6CA
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

8.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá em até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de vigência;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O valor a pagar;

e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

f) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal /Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, após ser liquidado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-JZF6CA
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

8.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.14. O pagamento será realizado através de Depósito em Conta Bancária

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota Fiscal para pagamento.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.18. A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.2. Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, XV da Lei 14.133/21

10. Exigências de habilitação

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-JZF6CA
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-JZF6CA
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-JZF6CA
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

10.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.17. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

10.19. **Qualificação Técnica**

10.20. Não se aplica.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **32.186,00** (trinta e dois mil, cento e oitenta e seis reais) conforme orçamento em anexo.

11.2.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da RESOLUÇÃO COTIMARG Nº 006, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
01	01.01.00	23.695.0001.0001	3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1	110.000

12.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

12.3. Os recursos para 2025 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Assembleia Geral do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

Votuporanga, 31 de julho de 2024.

Alexandre Miotto da Costa
Gerente Administrativo do Cotimarg
215.XXX.XXX-65

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Proc. Administrativo 11- 8.651/2024

De: Alexandre C. - COTIMARG-GA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/07/2024 às 17:15:38

Segue a Proposta

_

Alexandre Miotto da Costa

Anexos:

Proposta_Comercial_Empretec_2024_Votuporanga_nv2_pdf_manifesto_.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-JZF6CA
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Classificação: RESTRITA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-JZF6CA
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

PROPOSTA COMERCIAL
CURSO/SEMINÁRIO EMPRETEC

A

CONSORCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIAO TURISTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE

AV FRANCISCO RAMALHO MENDONCA 3112

JARDIM ALVORADA - VOTUPORANGA

Ref. Proposta comercial – Seminário/Curso Empretec - Sebrae

O SEBRAE-SP

CNPJ 43.728.245/0020-05

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), em São Paulo, tem a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequeno porte. Atua, também, com foco no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia, por meio de parcerias com os setores público e privado, programas de capacitação, acesso ao crédito e à inovação, estímulo ao associativismo, feiras e rodadas de negócios.

Constitui-se, portanto, de uma instituição que prepara empresários de micro e pequenos negócios para obterem as condições necessárias para crescer e acompanhar o ritmo de uma economia competitiva.

Objetivos estratégicos: reduzir os níveis de mortalidade das micro e pequenas empresas, reduzir os níveis de informalidade, incrementar a participação dessas empresas nos mercados interno e externo, articular a criação de ambiente favorável à criação e consolidação de pequenos negócios, integrar as governanças locais com futuros empreendedores, micro e pequenas empresas constituídas e com outras entidades para o desenvolvimento local e social, entre outras.

PROPOSTA

O Empretec é o principal programa de formação de empreendedores do mundo, um seminário intensivo criado pela Organização das Nações Unidas (ONU), promovido em 40 países e exclusivo do Sebrae no Brasil.

São 60 horas de capacitação, com atividades práticas, cientificamente fundamentadas, que mostram como agem os empreendedores de sucesso e quais são os 10 comportamentos característicos desses perfis.

CÓDIGO: 88-96-B4-75-8F-C3-64-A8-09-7D-6D-86-47-0B-A0-9E-1B-9A-71-5D

O programa oferece um ambiente propício para a autoavaliação e o autoconhecimento, incentivando os participantes a explorarem seus valores, crenças, motivações e comportamentos.
Essa jornada de autodescoberta é fundamental para que cada indivíduo identifique seu potencial empreendedor e desenvolva as características necessárias para alcançar seus objetivos.

Ao longo do programa, os participantes contam com o acompanhamento de facilitadores experientes, que são empreendedores de sucesso em suas áreas de atuação.

Essa mentoria personalizada oferece suporte individualizado, direcionamento e feedback construtivo, auxiliando os participantes em seus desafios e aprimorando sua trajetória empreendedora.

DISPOSIÇÕES GERAIS E INVESTIMENTO

Empretec possui 60 horas de capacitação, com atividades práticas.

O valor do investimento é de R$ 2.090,00 por participante, terá um desconto de 30%, ficando o valor total de R$ 1.463,00 por participante, a proposta é para uma turma de 22 participantes totalizando um investimento de R$ 32.186,00 (devido ao processo de licitação o valor com o desconto fica garantido até que ocorra todos os tramites da licitação)

Seminário/Curso com **22 PARTICIPANTES**

R$ 32.186,00 (trinta e dois mil cento e oitenta e seis reais)

Data do Seminário/Curso Empretec: de 04 a 09 de novembro de 2024, conforme acordado em minuta contratual

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento único mediante data acordada em minuta contratual.

Votuporanga SP, 31 de julho de 2024

Marcos José Amancio
Gerente Sebrae Votuporanga

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-JZF6CA
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

CÓDIGO: 88-96-B4-75-8F-C3-64-A8-09-7D-6D-86-47-0B-A0-9E-1B-9A-71-5D

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Proposta Comercial Empretec 2024 - Votuporanga nv2

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=88-96-B4-75-8F-C3-64-A8-09-7D-6D-86-47-0B-A0-9E-1B-9A-71-5D acesse o site https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 88-96-B4-75-8F-C3-64-A8-09-7D-6D-86-47-0B-A0-9E-1B-9A-71-5D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✔ **Marcos Jose Amancio - 098.***.***-95** - 31/07/2024 09:49:43
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 177.***.***.**3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

Proc. Administrativo 12- 8.651/2024

De: Aline B. - COTIMARG-ACL

Para: COTIMARG-GA - Gerência Administrativa

Data: 12/08/2024 às 16:52:26

Senhor Presidente segue para autorização.

Aline Borba Bonfim
Área de Compras e Licitações

Anexos:

Termo_de_Autorizacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	14/08/2024 17:32:39	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0389-E0B4-E89D-2B3E**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-JZF6CA

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" – COTIMARG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica autorizada a contratação direta através do processo de **Dispensa de Licitação 001/2024 – Processo 001/2024**, para Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande"

Fundamento legal: Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

FORNECEDOR: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO
CNPJ: 43.728.245/0020-05
VALOR: R$ 32.186,00

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" – COTIMARG, 12 de Agosto de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA
Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" – COTIMARG

Proc. Administrativo (Nota interna 06/09/2024 09:11) 8.651/2024

De: Aline B. - COTIMARG-ACL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/09/2024 às 09:11:44

Acompanhar pelo processo administrativo 11.642/2024.

–

Aline Borba Bonfim
Chefe de Divisão de Planejamento de Compras e Registro Cadastral

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C91D-822D-E0CF-137C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 11/07/2025 17:03:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/C91D-822D-E0CF-137C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXK-FVEH-7SRD-F6CA

JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de apresentar justificativas referente as Servidoras Daniely Figueiredo Puerta Ferreira e Maria Beatriz Ferrari Pain;

Em relação à compatibilidade funcional, a Servidora estatutária Maria Beatriz Ferrari Pain ocupante do cargo de Procuradora do Município pela prefeitura municipal de Votuporanga possui compatibilidade com a execução da função de responsável pela área Jurídica do Cotimarg e a Servidora estatutária Daniely Figueiredo Puerta Ferreira ocupante do cargo de analista do executivo X - Contabilidade Pública possui compatibilidade com a execução da função de responsável pela área contábil do Cotimarg;

Correspondente à carga horária, no estatuto do Consórcio Cotimarg não há determinação de carga mínima e/ou máxima exigida para a execução dos cargos que compõem a área administrativa, no entanto as próprias funcionalidades e cumprimentos legais e operacionais do Consórcio exigem dedicação conforme demanda;

Pertinente à percepção simultânea das funções gratificadas (de Chefe do departamento de planejamento e execução orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda pela Servidora Daniely Figueiredo Puerta Ferreira e de Chefe da Coordenadoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município pela servidora Maria Beatriz Ferrari Pain) a base legal é encontrada na Lei nº 6543 de 28 de abril de 2020 em seu art. 3º no qual fica o município de Votuporanga, na qualidade de município sede autorizado a disponibilizar servidores para atuar na área contábil e jurídica (em questão) arcando com suas remunerações através de um pró-labore.

(assinado digitalmente)

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUS-9Q4X-6KUQ-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A78D-7FAF-FCE7-146D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 11/07/2025 17:00:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A78D-7FAF-FCE7-146D

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUS-9Q4X-6KUQ-3DO1

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria da Administração
Departamento de Folha de Pagamento

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Velho
17_3405-9700_CEP 15.502-236
folhadepagamento@votuporanga.gov.sp.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de apresentação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que a **Sra. "MARIA BEATRIZ FERRARI PAIN",** portadora do RG nº 48.653.648-8 e CPF nº 406.956.278-80, é servidora desta municipalidade desde **14 de março de 2019,** no cargo efetivo de **"PROCURADOR DO MUNICÍPIO I ",** em cargo em comissão de **"CHEFE DA COORDENADORIA FISCAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO",** lotada junto à Procuradoria Geral do Município.

DECLARAMOS ainda, que a mesma é dispensada do registro de ponto conforma a Portaria 002/2017.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Votuporanga-SP, 16 de julho de 2025.

Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUS-9Q4X-6KUQ-3
Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO

DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.387, de 19 de fevereiro de 2014

www.votuporanga.sp.gov.br | www.votuporanga.dioe.com.br

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2017 | Ano II | Edição nº 332 | Página 1 de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUS-9Q4X-6KUQ-3DO1

SUMÁRIO

- PODER EXECUTIVO 1
  - Atos Oficiais 1
    - Portarias 1
  - Licitações e Contratos 1
    - Contratos 1
    - Aditivos / Aditamentos / Supressões 1
- PODER LEGISLATIVO 2
  - Atos Oficiais 2
    - Portarias 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 002, de 03 de fevereiro de 2017

(Dispensa os Procuradores do Município e Procuradores Autárquicos do registro diário de ponto)

DOUGLAS LISBOA DA SILVA, Procurador Geral do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, XXII, da Lei Complementar 326 de 06 de janeiro de 2017,

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar 326 de 06 de janeiro de 2017, que criou a Procuradoria Geral do Município, definindo suas atribuições e de seus órgãos;

Considerando o que dispõe o art. 26, II e III da Lei Complementar 326 de 06 de janeiro de 2017, que cabe ao Procurador do Município Corregedor Geral determinar e superintender a organização de informações relativas à atividade funcional dos Procuradores Municipais e Autárquicos e, também, expedir atos visando à regularidade e ao aperfeiçoamento da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que o exercício da advocacia requer independência técnica e liberdade funcional, prerrogativas garantidas pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Considerando que os advogados públicos são alcançados pelas regras estabelecidas no Estatuto e também fazem jus aos direitos e prerrogativas inerentes à função.

Considerando que o registro diário de ponto do advogado público é incompatível com o exercício da função, que pressupõe independência, liberdade e flexibilidade de horários.

Considerando o entendimento sumulado (Súmula 09) do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que dispõe que "o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário."

Considerando o reiterado entendimento dos Tribunais, dentre eles, o acórdão do TRF 3ª Região "in verbis":

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR. PROCURADOR AUTÁRQUICO. CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO. DECRETOS 1.590/95 E 1867/86.

1. A instituição de controle eletrônico de ponto para procuradores, por óbvio, não se compatibiliza com o exercício da atividade voltado para a advocacia.

2. O exercício da advocacia tem como pressuposto a maleabilidade. Neste contexto, a submissão dos procuradores a ponto eletrônico de freqüência desnatura a singularidade do ofício e promove restrição indevida da atuação do profissional.

3. Os Decretos 1.590/95 e 1867/86 bem dispõem sobre diversa forma de controle de freqüência para os servidores que exercem suas atividades em ambiente externo.

4. Apelação e remessa oficial improvidas.

(TRF 3ª Região, SEGUNDA TURMA, AMS - APELAÇÃO CÍVEL - 208655 - 0017003-50.1998.4.03.6100, Rel. JUIZ CONVOCADO PAULO SARNO, julgado em 08/05/2007, DJU DATA:18/05/2007 PÁGINA: 518)

RESOLVE, dispensar do registro de ponto os Procuradores do Município e os Procuradores Autárquicos.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 03 de fevereiro de 2017.

DOUGLAS LISBOA DA SILVA

Procurador Geral do Município

OAB/SP 253.783

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 03 de fevereiro de 2017.

Licitações e Contratos

Contratos

SEEDU - EXTRATO DE TERMO D CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Vot poranga.

Contratada: EXPRESSO ITAMARATI S.A.

Objeto: Aquisição de 950 passes por dia, pa transporte de alunos da Zona Rural, referente aos meses de fevereiro e março de 2017 (41 dia letivos), totalizando aproximadamente 38.95 passes escolares.

Valor Global estimado: R$ 323.285,00. Vigê cia: 3 meses.

Inexigibilidade: 001/2017 - Processo 009/2 Assinatura: 01 de fevereiro de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário M nicipal de Gestão Administrativa – 06/02/2017.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SEDIH - EXTRATO DE TERMO D ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPI DE VOTUPORANGA.

Contratada: NEUSA FIGUEIRAS – ME.

Objeto: Prorrogação contratual por 12 mese contados a partir do dia 04/02/2017, ou seja, a o dia 04/02/2018, mantendo o valor unitário de R 109,00 e a quantidade de 150 cestas por mês, t talizando o valor mensal de R$ 16.350,00, perf zendo o valor global de R$ 196.200,00.

Pregão Presencial n. 012/2013 – Processo 020/2013. Assinatura: 03 de fevereiro de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário M nicipal de Gestão Administrativa – 06/02/2017.

ESCLARECIMENTO

A servidora municipal Maria Beatriz Ferrari Pain, Procuradora do Município de Votuporanga também designada como responsável pela área jurídica do COTIMARG através do Decreto Municipal nº 12.479, de 22 de julho de 2020. Desde sua nomeação, a servidora Maria Beatriz atuou em mais de 45 processos de licitação do Cotimarg, e é a responsável direta pelas manifestações junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além de acompanhar as demandas jurídicas e contratuais do Cotimarg, sendo este um trabalho de assessoramento jurídico, de extrema importância para bom andamento das ações e projetos do Consórcio.

Durante o período de licença gestante/maternidade, foi respeitado o direito constitucional da servidora, também garantido pela lei complementar 187/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Votuporanga em seu art. 101, além dos devidos registros e alinhamentos com a presidência do Consórcio. Cabe esclarecer que no período de afastamento foi definido pela Procuradoria Geral do Município de Votuporanga o direcionamento das demandas internamente sem ônus para o município sede.

(assinado digitalmente)

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUS-9Q4X-6KUQ-
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A78D-7FAF-FCE7-146D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 11/07/2025 17:00:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A78D-7FAF-FCE7-146D

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUS-9Q4X-6KUQ-3DO1

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria da Administração
Departamento de Folha de Pagamento

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Velho
17_3405-9700_CEP 15.502-236
folhadepagamento@votuporanga.gov.sp.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de apresentação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que a **Sra. "DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA ",** portadora do RG nº 46.164.777-1 e CPF nº 367.434.778-42, é servidora desta municipalidade desde **01 de dezembro de 2014,** no cargo efetivo de **"ANALISTA DO EXECUTIVO X - CONTABILIDADE PÚBLICA",** em função de confiança de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA",** lotada junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

DECLARAMOS ainda, que a mesma cumpre a carga horária de 40:00 horas semanais e 08:00 horas diariamente, laboradas de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 17:00 horas, com 1:30 hora de intervalo para descanso.

Por ser verdade, firmamos a presente.
Votuporanga-SP, 16 de julho de 2025.

Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUS-9Q4X-6KUQ-3
Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
RUA PARA, 3227, PATRIMONIO VELHO. VOTUPORANGA
CNPJ: 46.599.809/0001-82

Cartão de Ponto - Espelho do Ponto Eletrônico Detalhado - Período de 01/08/2024 à 31/08/2024

Matrícula: 64858-1 **Trabalhador**: Daniely Figueiredo Puerta Ferreira **Nº Cartão de Ponto:** **Dt. Admissão**: 01/12/2014
Cargo: 0373-Chefe de Departamento **Jornada**: 172-07:30 as 17:00 c/ 01:30 intervalo
Divisão: 000029-Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ **Subdivisao**: 291100-Departamento de Planejamento e **Local Trabalho**: 290002-Departamento de Planejamento e

Data		Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	Ent. 3	Sai. 3	C.Supl	HE Dom	HE Fer	HE	BH Dom	BH Fer	BH	GTN	Ocorrên	Ad Not	C. Supl	H. Tra.	Obs.
01/08/2024	QUI	07:30	13:11	14:35	17:07														08:13	
02/08/2024	SEX	07:29	13:33	14:58	17:11														08:17	
03/08/2024	SÁB																		00:00	
04/08/2024	DOM																		00:00	
05/08/2024	SEG	07:32	12:55	14:24	16:42	17:10*													07:41	* SERVIÇO EXTERNO
06/08/2024	TER	07:32	13:04	14:32	17:07														08:07	
07/08/2024	QUA	07:31	12:20*	13:50	17:15*														08:14	* ESQUECIMENTO
08/08/2024	QUI																		00:00	FERIADO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
09/08/2024	SEX																		00:00	* SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE
10/08/2024	SÁB																		00:00	
11/08/2024	DOM																		00:00	
12/08/2024	SEG																		00:00	FALTA ABONADA
13/08/2024	TER	07:00	13:02	14:52	17:05														08:15	
14/08/2024	QUA	07:32	12:02	13:32	17:13														08:11	
15/08/2024	QUI	07:33	13:06	14:35	17:10														08:08	
16/08/2024	SEX	07:30	13:33	15:00	17:13														08:16	
17/08/2024	SÁB																		00:00	
18/08/2024	DOM																		00:00	
19/08/2024	SEG	07:30	13:02	14:31	17:11														08:12	
20/08/2024	TER	07:33	13:01	14:31	17:04														08:01	
21/08/2024	QUA	07:34	13:03	14:30	17:07														08:06	
22/08/2024	QUI	07:31	13:08	14:30*	19:10*														10:17	* SERVIÇO EXTERNO, * ESQUECIMENTO
23/08/2024	SEX	07:29	13:21	14:55	17:06														08:03	
24/08/2024	SÁB																		00:00	
25/08/2024	DOM																		00:00	
26/08/2024	SEG	07:27	12:33	14:00	17:09														08:15	
27/08/2024	TER	07:30*	13:00	14:06	17:04*														08:28	* ESQUECIMENTO
28/08/2024	QUA	07:30	12:02	13:32	17:07														08:07	
29/08/2024	QUI	07:25	13:06	14:44	17:31														08:28	
30/08/2024	SEX																		00:00	* FALTA CURSO
31/08/2024	SÁB																		00:00	
Total								00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00		149:19	

Eu Daniely Figueiredo Puerta Ferreira concordo com as informações acima registradas.

Assinatura

Daniely Figueiredo Puerta
Analista do Executivo X
CRC: SP-296578-0-0

Deosdate Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUS-9Q4X-6KUQ-3DO1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
RUA PARA, 3227, PATRIMONIO VELHO. VOTUPORANGA
CNPJ: 46.599.809/0001-82

Cartão de Ponto - Espelho do Ponto Eletrônico Detalhado - Período de 01/09/2024 à 30/09/2024

Matrícula: 64858-1 **Trabalhador**: Daniely Figueiredo Puerta Ferreira **Nº Cartão de Ponto**: **Dt. Admissão**: 01/12/2014

Cargo: 0373-Chefe de Departamento **Jornada**: 172-07:30 as 17:00 c/ 01:30 intervalo

Divisão: 000029-Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ **Subdivisao**: 291100-Departamento de Planejamento e **Local Trabalho**: 290002-Departamento de Planejamento e

Data		Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	Ent. 3	Sai. 3	C.Supl	HE Dom	HE Fer	HE	BH Dom	BH Fer	BH	GTN	Ocorrên	Ad Not	C. Supl	H. Tra.	Obs.
01/09/2024	DOM																		00:00	
02/09/2024	SEG	07:30	13:00	14:24	17:09														08:15	
03/09/2024	TER	07:31	12:05	13:29	17:04														08:09	
04/09/2024	QUA	07:32	13:02	14:27	17:10*														08:13	* SERVIÇO EXTERNO
05/09/2024	QUI	07:30	13:13	14:24	17:19														08:38	
06/09/2024	SEX	07:27	13:17	14:47	17:04														08:07	
07/09/2024	SÁB																		00:00	FERIADO DE INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
08/09/2024	DOM																		00:00	
09/09/2024	SEG	07:26	13:03	14:30	17:10*														08:17	* SERVIÇO EXTERNO
10/09/2024	TER	07:30	11:33	13:04	17:02														08:01	
11/09/2024	QUA	07:30	12:03	13:34	17:03														08:02	
12/09/2024	QUI	07:31	13:22	14:50	17:10*														08:11	* SERVIÇO EXTERNO
13/09/2024	SEX	07:32	13:33	15:03	17:30														08:28	
14/09/2024	SÁB																		00:00	
15/09/2024	DOM																		00:00	
16/09/2024	SEG	07:30	12:45	13:40*	17:03*														08:38	* ESQUECIMENTO
17/09/2024	TER	07:32	12:34	14:07	17:15														08:10	
18/09/2024	QUA	07:31	13:00	14:35	17:06														08:00	
19/09/2024	QUI	06:38	13:05	14:45	19:10*														10:52	* SERVIÇO EXTERNO
20/09/2024	SEX	07:28	15:34																08:06	
21/09/2024	SÁB																		00:00	
22/09/2024	DOM																		00:00	
23/09/2024	SEG	07:35	13:01	14:31	17:15*														08:10	* SERVIÇO EXTERNO
24/09/2024	TER	07:35	12:34	13:55*	17:13*														08:17	* ESQUECIMENTO
25/09/2024	QUA																		00:00	FALTA TRE
26/09/2024	QUI																		00:00	FALTA TRE
27/09/2024	SEX																		00:00	FALTA TRE
28/09/2024	SÁB																		00:00	
29/09/2024	DOM																		00:00	
30/09/2024	SEG																		00:00	FALTA ABONADA
Total								00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00		142:34	

Eu Daniely Figueiredo Puerta Ferreira concordo com as informações acima registradas: _____

Assinatura

Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUS-9Q4X-6KUQ-3DO1

Cartão de Ponto - Espelho do Ponto Eletrônico Detalhado - Período de 01/10/2024 à 31/10/2024

Matrícula: 64858-1 **Trabalhador:** Daniely Figueiredo Puerta Ferreira **Nº Cartão de Ponto:** **Dt. Admissão:** 01/12/2014

Cargo: 0373-Chefe de Departamento **Jornada:** 172-07:30 as 17:00 c/ 01:30 intervalo

Divisão: 000029-Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ **Subdivisao:** 291100-Departamento de Planejamento e **Local Trabalho:** 290002-Departamento de Planejamento e

Data		Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	Ent. 3	Sai. 3	C.Supl	HE Dom	HE Fer	HE	BH Dom	BH Fer	BH	GTN	Ocorrên	Ad Not	C. Supl.	H. Tra.	Obs.
01/10/2024	TER	07:27	12:04	13:33	17:06														08:10	
02/10/2024	QUA	07:33	13:05	14:29	17:05														08:08	
03/10/2024	QUI	07:32	13:04	14:33	17:23														08:22	
04/10/2024	SEX	07:37	13:30	14:59	17:31														08:25	
05/10/2024	SÁB																		00:00	
06/10/2024	DOM																		00:00	
07/10/2024	SEG	07:24	13:00	14:27	17:03														08:12	
08/10/2024	TER	07:26	13:00	14:29	17:02														08:07	
09/10/2024	QUA	07:31	12:04	13:32	17:02														08:03	
10/10/2024	QUI	07:21	13:03	14:29	17:23														08:36	
11/10/2024	SEX																		00:00	FÉRIAS
12/10/2024	SÁB																		00:00	FÉRIAS, FERIADO DE DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA
13/10/2024	DOM																		00:00	FÉRIAS
14/10/2024	SEG																		00:00	FÉRIAS
15/10/2024	TER																		00:00	FÉRIAS
16/10/2024	QUA																		00:00	FÉRIAS
17/10/2024	QUI																		00:00	FÉRIAS
18/10/2024	SEX																		00:00	FÉRIAS
19/10/2024	SÁB																		00:00	FÉRIAS
20/10/2024	DOM																		00:00	FÉRIAS
21/10/2024	SEG																		00:00	FÉRIAS
22/10/2024	TER																		00:00	FÉRIAS
23/10/2024	QUA																		00:00	FÉRIAS
24/10/2024	QUI																		00:00	FÉRIAS
25/10/2024	SEX																		00:00	FÉRIAS
26/10/2024	SÁB																		00:00	
27/10/2024	DOM																		00:00	
28/10/2024	SEG																		00:00	* PONTO FACULTATIVO
29/10/2024	TER	07:24	13:02	14:29	17:07														08:16	
30/10/2024	QUA	07:27	13:01	14:30	17:06														08:10	
31/10/2024	QUI	07:28	13:01	14:00*	17:15*														08:48	* ESQUECIMENTO
Total								00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00		91:17	

Eu Daniely Figueiredo Puerta Ferreira concordo com as informações acima registradas:

Assinatura

Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUS-9Q4X-6KUQ-3DO1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
RUA PARA, 3227, PATRIMONIO VELHO. VOTUPORANGA
CNPJ: 46.599.809/0001-82

02/12/2024

Cartão de Ponto - Espelho do Ponto Eletrônico Detalhado - Período de 01/11/2024 à 30/11/2024

Matrícula: 64858-1 **Trabalhador:** Daniely Figueiredo Puerta Ferreira **Nº Cartão de Ponto:** **Dt. Admissão:** 01/12/2014

Cargo: 0373-Chefe de Departamento **Jornada:** 172-07:30 as 17:00 c/ 01:30 intervalo

Divisão: 000029-Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ **Subdivisao:** 291100-Departamento de Planejamento e **Local Trabalho:** 290002-Departamento de Planejamento e

Data		Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	Ent. 3	Sai. 3	C.Supl	HE Dom	HE Fer	HE	BH Dom	BH Fer	BH	GTN	Ocorrên	Ad Not	C. Supl.	H. Tra.	Obs.
01/11/2024	SEX	07:28	13:30	15:02	17:06														08:06	
02/11/2024	SÁB																		00:00	FERIADO DE FINADOS
03/11/2024	DOM																		00:00	
04/11/2024	SEG	07:28	12:59	14:30	17:10*														08:11	* SERVIÇO EXTERNO
05/11/2024	TER	07:30*	12:32	14:04	17:02*														08:00	* ESQUECIMENTO
06/11/2024	QUA	07:23	13:06	14:41	17:00*														08:02	* ESQUECIMENTO
07/11/2024	QUI	07:26	13:03	14:25	17:11														08:23	
08/11/2024	SEX																		00:00	FALTA ABONADA
09/11/2024	SÁB																		00:00	
10/11/2024	DOM																		00:00	
11/11/2024	SEG	07:30	13:01	14:28	17:03														08:06	
12/11/2024	TER	07:31	13:02	14:28	17:06														08:09	
13/11/2024	QUA	07:33	13:01	14:30	17:12														08:10	
14/11/2024	QUI	07:29	13:01	14:08	17:06														08:30	
15/11/2024	SEX																		00:00	FERIADO DE PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
16/11/2024	SÁB																		00:00	
17/11/2024	DOM																		00:00	
18/11/2024	SEG	07:31	13:01	14:30	17:10*														08:10	* SERVIÇO EXTERNO
19/11/2024	TER	07:28	13:02	14:32	17:11														08:13	
20/11/2024	QUA																		00:00	FERIADO DE DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA
21/11/2024	QUI	07:29	12:18	13:51	17:23														08:21	
22/11/2024	SEX	07:35	13:04	14:29	17:10														08:10	
23/11/2024	SÁB																		00:00	
24/11/2024	DOM																		00:00	
25/11/2024	SEG	07:32	13:02	14:29	17:23														08:24	
26/11/2024	TER	07:29	13:00	14:32	17:47														08:46	
27/11/2024	QUA	07:32	12:04	15:04	17:17														06:45	* FALTA CONSULTA MÉDICA
28/11/2024	QUI	07:31	13:04	14:32	17:20														08:21	
29/11/2024	SEX																		00:00	* FALTA CURSO
30/11/2024	SÁB																		00:00	
Total								00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00		138:47	

Eu Daniely Figueiredo Puerta Ferreira concordo com as informações acima registradas: _____

Assinatura

Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

_____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUS-9Q4X-6KUQ-3DO1

Cartão de Ponto - Espelho do Ponto Eletrônico Detalhado - Período de 01/12/2024 à 31/12/2024

Matrícula: 64858-1 **Trabalhador:** Daniely Figueiredo Puerta Ferreira **Nº Cartão de Ponto:** **Dt. Admissão:** 01/12/2014
Cargo: 0373-Chefe de Departamento **Jornada:** 172-07:30 as 17:00 c/ 01:30 intervalo
Divisão: 000029-Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ **Subdivisao:** 291100-Departamento de Planejamento e **Local Trabalho:** 290002-Departamento de Planejamento e

Data		Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	Ent. 3	Sai. 3	HE Dom	HE Fer	HE Norm	BH Dom	BH Fer	BH Norm	GTN	Ocorrênc	Ad Not	C. Supl.	H. Tra.	Obs.
01/12/2024	DOM																	00:00	
02/12/2024	SEG	07:29	13:01	14:20	17:33													08:45	
03/12/2024	TER	07:30	13:04	14:15	17:09													08:28	
04/12/2024	QUA	07:12	12:04	13:30	17:15													08:37	
05/12/2024	QUI	06:40	13:01	14:30	17:13													09:04	
06/12/2024	SEX	07:33	13:01	14:29	17:14													08:13	
07/12/2024	SÁB																	00:00	
08/12/2024	DOM																	00:00	
09/12/2024	SEG	07:30	13:02	14:30	17:05													08:07	
10/12/2024	TER	07:29	12:57	14:29	17:10													08:09	
11/12/2024	QUA	07:30	13:03	14:33	17:04													08:04	
12/12/2024	QUI	07:30	13:03	14:26	17:28													08:35	
13/12/2024	SEX	07:28	12:50	14:14	17:09													08:17	
14/12/2024	SÁB																	00:00	
15/12/2024	DOM																	00:00	
16/12/2024	SEG	07:31	13:02	14:11	17:10*													08:30	* SERVIÇO EXTERNO
17/12/2024	TER	07:15	13:01	14:29	17:25													08:42	
18/12/2024	QUA	07:25	12:02	13:16	17:02													08:23	
19/12/2024	QUI	07:30	12:19	13:42	19:21													10:28	
20/12/2024	SEX																	00:00	FALTA ABONADA
21/12/2024	SÁB																	00:00	
22/12/2024	DOM																	00:00	
23/12/2024	SEG	07:30	11:56	13:15*	16:03*													07:14	* ESQUECIMENTO* MEMORANDO JUSTIFICANDO
24/12/2024	TER																	00:00	* SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE
25/12/2024	QUA																	00:00	FERIADO DE NATAL
26/12/2024	QUI	12:38	19:40															07:02	* DECRETO FINAL DE ANO
27/12/2024	SEX	07:21	12:50	14:19	19:43													10:53	
28/12/2024	SÁB																	00:00	
29/12/2024	DOM																	00:00	
30/12/2024	SEG	06:50	16:21															09:31	* MEMORANDO JUSTIFICANDO
31/12/2024	TER																	00:00	* SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE
Total								00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00		155:02	

Eu Daniely Figueiredo Puerta Ferreira concordo com as informações acima registradas: _____
Assinatura

Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

_____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUS-9Q4X-6KUQ-3DO1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

RUA PARA, 3227, PATRIMONIO VELHO. VOTUPORANGA
CNPJ: 46.599.809/0001-82

Cartão de Ponto - Espelho do Ponto Eletrônico Detalhado - Período de 01/01/2025 à 31/01/2025

Matrícula: 64858-1 **Trabalhador:** Daniely Figueiredo Puerta Ferreira **Nº Cartão de Ponto:** **Dt. Admissão:** 01/12/2014

Cargo: 0373-Chefe de Departamento **Jornada:** 172-07:30 as 17:00 c/ 01:30 intervalo

Divisão: 000029-Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ **Subdivisao:** 291100-Departamento de Planejamento e **Local Trabalho:** 290002-Departamento de Planejamento e

Data		Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	Ent. 3	Sai. 3	C. Supl.	HE Dom	HE Fer	HE	BH Dom	BH Fer	BH	GTN	Ocorrên	Ad Not	C. Supl.	H. Tra.	Obs.
01/01/2025	QUA																		00:00	FERIADO DE CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
02/01/2025	QUI	13:01	17:10																04:09	* DECRETO FINAL DE ANO
03/01/2025	SEX	07:33	12:06	13:31	13:53	15:33	17:22												06:44	FALTA CONSULTA MÉDICA, * FALTA CONSULTA MÉDICA
04/01/2025	SÁB																		00:00	
05/01/2025	DOM																		00:00	
06/01/2025	SEG	07:31	12:37	13:58	17:11														08:19	
07/01/2025	TER	07:30	12:38	13:32	16:33														08:09	
08/01/2025	QUA	07:31	12:04	13:30	17:08														08:11	
09/01/2025	QUI	07:32	12:34	13:58	17:25														08:29	
10/01/2025	SEX	07:34	12:24	13:45*	17:08*														08:13	* ESQUECIMENTO
11/01/2025	SÁB																		00:00	
12/01/2025	DOM																		00:00	
13/01/2025	SEG	07:32	12:34	13:58	17:09														08:13	
14/01/2025	TER	07:31	12:34	14:05	17:08														08:06	
15/01/2025	QUA	05:47	13:48																08:01	
16/01/2025	QUI	07:26	12:35	13:58	17:35														08:46	
17/01/2025	SEX	07:34	10:51	11:58	13:33	14:57	17:06												07:01	FALTA CONSULTA MÉDICA, * FALTA CONSULTA MÉDICA
18/01/2025	SÁB																		00:00	
19/01/2025	DOM																		00:00	
20/01/2025	SEG	07:32	12:35	14:04	17:14														08:13	
21/01/2025	TER	07:36	12:32	14:01	17:15														08:10	
22/01/2025	QUA	06:59	15:13																08:14	
23/01/2025	QUI	07:30	12:34	14:04	17:04														08:04	
24/01/2025	SEX	07:33	12:34	14:01	17:04														08:04	
25/01/2025	SÁB																		00:00	
26/01/2025	DOM																		00:00	
27/01/2025	SEG	07:27	12:33	13:58	17:15														08:23	
28/01/2025	TER	07:31	12:40	14:07	17:17														08:19	
29/01/2025	QUA	07:27	09:52	10:36	12:39	14:09	17:22												07:41	* FALTA CONSULTA MÉDICA
30/01/2025	QUI	07:31	12:35	14:03	17:08														08:09	
31/01/2025	SEX	07:33	12:33	14:01	17:08														08:07	
Total								00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00		173:45	

Eu Daniely Figueiredo Puerta Ferreira concordo com as informações acima registradas: _____

Assinatura

Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUS-9Q4X-6KUQ-3DO1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
RUA PARA, 3227, PATRIMONIO VELHO. VOTUPORANGA
CNPJ: 46.599.809/0001-82

Cartão de Ponto - Espelho do Ponto Eletrônico Detalhado - Período de 01/02/2025 à 28/02/2025

Matrícula: 64858-1 **Trabalhador:** Daniely Figueiredo Puerta Ferreira **Nº Cartão de Ponto:** **Dt. Admissão:** 01/12/2014

Cargo: 0373-Chefe de Departamento **Jornada:** 172-07:30 as 17:00 c/ 01:30 intervalo

Divisão: 000029-Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ **Subdivisao:** 290000-Gabinete do Secretário **Local Trabalho:** 290002-Departamento de Planejamento e

Data		Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	Ent. 3	Sai. 3	C. Supl.	HE Dom	HE Fer	HE	BH Dom	BH Fer	BH	GTN	Ocorrên	Ad Not	C. Supl.	H. Tra.	Obs.
01/02/2025	SÁB																		00:00	
02/02/2025	DOM																		00:00	
03/02/2025	SEG	07:18	12:16	13:38	17:15*														08:35	* SERVIÇO EXTERNO
04/02/2025	TER	07:29	11:24	12:50*	17:03*														08:08	* ESQUECIMENTO
05/02/2025	QUA	07:19	12:03	13:28	17:11														08:27	
06/02/2025	QUI	07:34	12:51	14:17	17:23														08:23	
07/02/2025	SEX	07:34	12:33	13:58	17:12														08:13	
08/02/2025	SÁB																		00:00	
09/02/2025	DOM																		00:00	
10/02/2025	SEG	07:33	12:50	14:19	17:07														08:05	
11/02/2025	TER	07:33	12:51	14:20	17:11														08:09	
12/02/2025	QUA	07:31	12:51	14:19	17:12														08:13	
13/02/2025	QUI	07:37	12:51	14:16	17:06														08:04	
14/02/2025	SEX	07:39	12:23	13:45*	17:07*														08:06	* SERVIÇO EXTERNO
15/02/2025	SÁB																		00:00	
16/02/2025	DOM																		00:00	
17/02/2025	SEG	07:33	12:51	14:18	17:10*														08:10	* SERVIÇO EXTERNO
18/02/2025	TER	07:33	12:51	14:21	17:07														08:04	
19/02/2025	QUA	07:20*	12:04	13:33	17:07*														08:18	* ESQUECIMENTO
20/02/2025	QUI	07:32	12:52	14:21	17:07														08:06	
21/02/2025	SEX	07:37	12:44	14:14	17:12														08:05	
22/02/2025	SÁB																		00:00	
23/02/2025	DOM																		00:00	
24/02/2025	SEG	07:33	10:38	10:55	12:52	14:16	17:04												07:50	* FALTA CONSULTA MÉDICA
25/02/2025	TER	07:22	12:51	14:19	17:04														08:14	
26/02/2025	QUA	07:32	12:52	14:18	17:14														08:16	
27/02/2025	QUI	07:29	12:46																05:17	* AFASTAMENTO DOENÇA
28/02/2025	SEX																		00:00	* AFASTAMENTO DOENÇA
Total								00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00		152:43	

Eu Daniely Figueiredo Puerta Ferreira concordo com as informações acima registradas: _____

Assinatura

Wagner Hashimoto
Departamento de Planejamento
e Execução Orçamentária
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

_____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUS-9Q4X-6KUQ-3DO1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

RUA PARA, 3227, PATRIMONIO VELHO. VOTUPORANGA
CNPJ: 46.599.809/0001-82

Cartão de Ponto - Espelho do Ponto Eletrônico Detalhado - Período de 01/03/2025 à 31/03/2025

Matrícula: 64858-1 **Trabalhador:** Daniely Figueiredo Puerta Ferreira **Nº Cartão de Ponto:** **Dt. Admissão:** 01/12/2014
Cargo: 0373-Chefe de Departamento **Jornada:** 172-07:30 as 17:00 c/ 01:30 intervalo
Divisão: 000029-Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ **Subdivisao:** 290000-Gabinete do Secretário **Local Trabalho:** 290002-Departamento de Planejamento e

Data		Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	Ent. 3	Sai. 3	C. Supl.	HE Dom	HE Fer	HE	BH Dom	BH Fer	BH	GTN	Ocorrên	Ad Not	C. Supl.	H. Tra.	Obs.
01/03/2025	SÁB																		00:00	
02/03/2025	DOM																		00:00	
03/03/2025	SEG																		00:00	* SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE
04/03/2025	TER																		00:00	* SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE
05/03/2025	QUA	12:47	17:08																04:21	* SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE
06/03/2025	QUI	07:35	12:51	14:14	17:07														08:09	
07/03/2025	SEX	07:21	12:49	14:20	17:08														08:16	
08/03/2025	SÁB																		00:00	
09/03/2025	DOM																		00:00	
10/03/2025	SEG	07:30	12:52	14:20	17:03														08:05	
11/03/2025	TER	07:37	12:55	14:21	17:04														08:01	
12/03/2025	QUA	07:34	12:51	14:19	17:07														08:05	
13/03/2025	QUI	07:34	12:52	14:20	17:06														08:04	
14/03/2025	SEX	07:26	13:02	14:29	17:08														08:15	
15/03/2025	SÁB																		00:00	
16/03/2025	DOM																		00:00	
17/03/2025	SEG	07:33	12:53	13:51	16:33														08:02	
18/03/2025	TER	07:30*	12:52	14:21	17:06*														08:07	* ESQUECIMENTO
19/03/2025	QUA	07:33	09:59	10:18	11:47	13:19	17:14												07:50	* FALTA CONSULTA MÉDICA
20/03/2025	QUI	07:37	12:57	13:56	16:37														08:01	
21/03/2025	SEX	07:34	12:53	14:19	17:09														08:09	
22/03/2025	SÁB																		00:00	
23/03/2025	DOM																		00:00	
24/03/2025	SEG	07:35	12:52	14:18	17:11														08:10	
25/03/2025	TER	07:32	12:51	14:20	17:02														08:01	
26/03/2025	QUA																		00:00	* FALTA CURSO
27/03/2025	QUI	07:34	12:53	14:20	17:04														08:03	
28/03/2025	SEX	07:37	12:52	14:16	17:02														08:01	
29/03/2025	SÁB																		00:00	
30/03/2025	DOM																		00:00	
31/03/2025	SEG	07:30*	12:53	14:18	17:06*														08:11	* ESQUECIMENTO
Total								00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00		141:51	

Eu Daniely Figueiredo Puerta Ferreira concordo com as informações acima registradas: _____
Assinatura

Deoscrete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUS-9Q4X-6KUQ-3DO1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
RUA PARA, 3227, PATRIMONIO VELHO. VOTUPORANGA
CNPJ: 46.599.809/0001-82

05/05/2025

Cartão de Ponto - Espelho do Ponto Eletrônico Detalhado - Período de 01/04/2025 à 30/04/2025

Matrícula: 64858-1 **Trabalhador:** Daniely Figueiredo Puerta Ferreira **Nº Cartão de Ponto:** **Dt. Admissão:** 01/12/2014
Cargo: 0373-Chefe de Departamento **Jornada:** 172-07:30 as 17:00 c/ 01:30 intervalo
Divisão: 000029-Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ **Subdivisao:** 290000-Gabinete do Secretário **Local Trabalho:** 290002-Departamento de Planejamento e

Data		Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	Ent. 3	Sai. 3	C. Supl.	HE Dom	HE Fer	HE	BH Dom	BH Fer	BH	GTN	Ocorrên	Ad Not	C. Supl.	H. Tra.	Obs.
01/04/2025	TER	07:11	10:00	10:44	12:52	14:23	17:04												07:38	FALTA CONSULTA MÉDICA
02/04/2025	QUA	07:27	12:03	13:33	17:01														08:04	
03/04/2025	QUI	07:32	12:52	14:18	17:02														08:04	
04/04/2025	SEX	07:34	13:01	14:26	17:01														08:02	
05/04/2025	SÁB																		00:00	
06/04/2025	DOM																		00:00	
07/04/2025	SEG	07:36	12:55	14:21	17:06														08:04	
08/04/2025	TER	07:13	12:52	14:20	17:04														08:23	
09/04/2025	QUA	07:38	12:52	14:20	17:09														08:03	
10/04/2025	QUI	07:29	11:42																04:13	* FALTA CURSO
11/04/2025	SEX	07:30	12:58	14:26	17:02														08:04	
12/04/2025	SÁB																		00:00	
13/04/2025	DOM																		00:00	
14/04/2025	SEG	07:30	12:52	14:22	17:15*														08:15	* SERVIÇO EXTERNO
15/04/2025	TER	07:33	12:53	14:18	17:04														08:06	
16/04/2025	QUA																		00:00	* FALTA CURSO
17/04/2025	QUI	07:25	12:31	14:02	16:01														07:05	* MEMORANDO JUSTIFICANDO
18/04/2025	SEX																		00:00	FERIADO DE PAIXÃO DE CRISTO
19/04/2025	SÁB																		00:00	
20/04/2025	DOM																		00:00	
21/04/2025	SEG																		00:00	FERIADO DE TIRADENTES
22/04/2025	TER	07:28	12:53	14:20	17:02														08:07	
23/04/2025	QUA	07:27	12:27	13:50*	17:11*														08:21	* ESQUECIMENTO
24/04/2025	QUI	07:29	12:55	14:20*	17:05*														08:11	* SERVIÇO EXTERNO
25/04/2025	SEX	06:52	13:02	14:21	17:06														08:55	
26/04/2025	SÁB																		00:00	
27/04/2025	DOM																		00:00	
28/04/2025	SEG	07:30	12:52	14:19	17:03														08:06	
29/04/2025	TER	07:37	12:52	14:16	17:19														08:18	
30/04/2025	QUA	07:30	12:07	13:37	17:03														08:03	
Total								00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00		150:02	

Eu Daniely Figueiredo Puerta Ferreira concordo com as informações acima registradas: _____

Assinatura

Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUS-9Q4X-6KUQ-3DO1

Cartão de Ponto - Espelho do Ponto Eletrônico Detalhado - Período de 01/05/2025 à 31/05/2025

Matrícula: 64858-1 **Trabalhador**: Daniely Figueiredo Puerta Ferreira **Nº Cartão de Ponto**: **Dt. Admissão**: 01/12/2014

Cargo: 0373-Chefe de Departamento **Jornada**: 172-07:30 as 17:00 c/ 01:30 intervalo

Divisão: 000029-Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ **Subdivisao**: 290000-Gabinete do Secretário **Local Trabalho**: 290002-Departamento de Planejamento e

Data		Ent. 1	Sai. 1	Ent. 2	Sai. 2	Ent. 3	Sai. 3	C. Supl.	HE Dom	HE Fer	HE	BH Dom	BH Fer	BH	GTN	Ocorrên	Ad Not	C. Supl.	H. Tra.	Obs.
01/05/2025	QUI																		00:00	FERIADO DE DIA DO TRABALHO
02/05/2025	SEX																		00:00	* SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE
03/05/2025	SÁB																		00:00	
04/05/2025	DOM																		00:00	
05/05/2025	SEG	07:34	12:54	14:21	17:09														08:08	
06/05/2025	TER	07:31	12:56	14:18	17:08														08:15	
07/05/2025	QUA	07:31	12:56	14:27	17:10*														08:08	* SERVIÇO EXTERNO
08/05/2025	QUI	07:37	12:56	14:20*	17:05*														08:04	* ESQUECIMENTO
09/05/2025	SEX	07:33	12:57	14:10	17:12														08:26	
10/05/2025	SÁB																		00:00	
11/05/2025	DOM																		00:00	
12/05/2025	SEG	07:38	13:13	14:31	17:20*														08:24	* SERVIÇO EXTERNO
13/05/2025	TER	07:37	13:05	14:29	17:10														08:09	
14/05/2025	QUA	07:24	12:09	13:38	17:05*														08:12	* ESQUECIMENTO
15/05/2025	QUI	07:11	12:52	14:23	17:15														08:33	
16/05/2025	SEX	07:35	12:25	13:50*	17:13*														08:13	* SERVIÇO EXTERNO
17/05/2025	SÁB																		00:00	
18/05/2025	DOM																		00:00	
19/05/2025	SEG	07:32	12:54	14:22	17:15*														08:15	* SERVIÇO EXTERNO
20/05/2025	TER	07:34	12:56	14:22	17:03														08:03	
21/05/2025	QUA	07:35	12:33	13:53	17:08														08:13	
22/05/2025	QUI	07:37	12:59	14:25	17:31														08:28	
23/05/2025	SEX	07:03	12:56	14:21	17:23														08:55	
24/05/2025	SÁB																		00:00	
25/05/2025	DOM																		00:00	
26/05/2025	SEG	07:21	12:55	14:20	17:10														08:24	
27/05/2025	TER	07:31	12:50	14:20	17:22														08:21	
28/05/2025	QUA	07:25	12:09	13:32	15:08	15:42	17:24												08:02	* FALTA CONSULTA MÉDICA
29/05/2025	QUI	06:59	12:50	14:17	17:03														08:37	
30/05/2025	SEX	06:26	14:33																08:07	
31/05/2025	SÁB																		00:00	
Total								00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00		165:57	

Eu Daniely Figueiredo Puerta Ferreira concordo com as informações acima registradas:

Assinatura

Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUS-9Q4X-6KUQ-3DO1

LEI COMPLEMENTAR Nº .187, de 30 de agosto de 2011

(Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Votuporanga, o regime jurídico único e dá outras providências.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, o regime jurídico único e dá outras providências.

Art. 2º Para os efeitos deste Estatuto, o regime jurídico único é o estatutário, vinculado ao regime de previdência próprio, abrangendo os servidores públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, bem como, do Legislativo, observado o disposto na Lei Orgânica e as seguintes premissas básicas:

I - servidor público: toda pessoa que presta serviços à Administração, independentemente do regime de trabalho e da forma de provimento;

II - empregado público: a pessoa física legalmente investida em emprego público, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho;

III - funcionário público: a pessoa legalmente investida em cargo público, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos;

IV - emprego público: o núcleo de encargos de trabalho, criado por lei, nos termos e limites impostos pela Constituição Federal, a serem preenchidos por servidores contratados para desempenhá-los, com denominação e remuneração própria, regidos pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

V - cargo público: o núcleo de encargos de trabalho, criado por lei, nos termos e limites impostos pela Constituição Federal, a serem preenchidos por um titular, na forma estabelecida em lei, com denominação e remuneração própria, regidos pelo regime jurídico estatutário;

VI – função pública: o núcleo de encargos de trabalho, autorizados por lei, contratados por prazo determinado nos termos da legislação vigente;

VII - cargo de provimento em comissão: o cargo ocupado por pessoa física que exerce atribuições definidas em lei, em caráter precário e transitório, de livre nomeação e exoneração, pelo Prefeito, Presidentes e Superintendentes da Administração Indireta e Fundacional, bem como, do Presidente da Mesa Diretora do Legislativo, submetidos ao regime jurídico estatutário, vinculados ao regime geral da previdência social;

VIII - função de confiança: o conjunto de atribuições que excedam às atividades normais dos cargos definidos em lei própria, ocupados por servidores efetivos ou estáveis que possuam as habilitações necessárias, cuja designação será feita por

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 64PY5-EEL0-889Z-26YQ

ato do Prefeito, Presidentes e Superintendentes da Administração Indireta e Fundacional, bem como, do Presidente da Mesa Diretora do Legislativo;

IX – salário - base: a retribuição monetária, correspondente ao padrão, fixada em lei, paga mensalmente ao servidor público pelo efetivo exercício de emprego público;

X – vencimento - base: a retribuição monetária, correspondente ao padrão, fixada em lei, paga mensalmente ao servidor público pelo efetivo exercício de cargo público;

XI - remuneração: o valor do vencimento – base ou salário - base, acrescido de vantagem pessoal ou funcional, incorporada ou não, percebido pelo servidor, obedecido em qualquer caso o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal;

§1° O disposto neste Estatuto, aplicar-se-á a todos os funcionários públicos municipais e no que couber aos demais servidores públicos municipais.

§ 2° Integram para todos os efeitos o quadro de pessoal, a que se refere o parágrafo anterior, os servidores que adquiriram estabilidade por força do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, aqueles abrangidos pela Lei Municipal nº 2347/89 assegurados, entre outros direitos, a estabilidade no serviço público, a carreira, a remuneração e as atribuições;

Art. 3° A administração dos cargos e empregos de provimento efetivo dos quadros de pessoal, bem como a carreira e o desenvolvimento dos funcionários e empregados públicos efetivos, serão disciplinadas pelas normas constantes da lei que tratar das carreiras dos servidores públicos, observando-se o disposto neste Estatuto.

Art. 4° Os cargos em comissão, a serem preenchidos nos casos, condições e percentuais mínimos previstos neste Estatuto e nas leis específicas que tratam da estrutura organizacional da Administração Direta, Indireta, Fundacional e do Legislativo, destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo único – Pelo menos 30%(trinta por cento) dos cargos em comissão de cada um dos quadros de pessoal, serão obrigatoriamente preenchidos por servidores detentores de cargos ou empregos efetivos.

Art. 5° As funções de confiança, a serem preenchidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo ou emprego de provimento efetivo ou estável, nas condições previstas neste Estatuto e nas leis específicas que tratam da estrutura organizacional da Administração Direta, Indireta, Fundacional e do Legislativo, destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 6° O servidor efetivo ou estável designado para ocupar cargo em comissão ou função de confiança, será afastado das atribuições do cargo ou emprego de origem, podendo optar pela remuneração e vantagens de seu cargo efetivo, ou pela do cargo ou função para o qual foi designado.

§1° Será devida, por ano de ininterrupto exercício, a partir do primeiro ano completado, a incorporação da diferença apurada entre o vencimento do cargo para o qual foi designado e a remuneração do cargo efetivo, na proporção de 1/10 (um décimo) até o limite de dez décimos.

§ 2° A incorporação dar-se-á automaticamente após o cumprimento do lapso temporal.

§ 3° Para efeito do cálculo da diferença, será considerada a última remuneração percebida pelo ocupante do cargo em provimento em comissão, nesta condição.

§ 4° Aplicam-se retroativamente as disposições do § 1° deste artigo aos servidores, que na entrada em vigor desta lei complementar, estejam na situação referida no caput deste artigo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 6-HPY5-EEL0-8992-2GVQ

§ 5° As disposições deste artigo aplicam-se aos servidores efetivos ou estáveis nomeados para o exercício de cargo ou função de confiança.

Art. 7° É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo nos casos previstos em lei.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 8° Provimento é o ato de preenchimento de cargo público e far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder.

Art. 9° Os cargos públicos serão providos por:

I - nomeação;
II - reintegração;
III - reversão;
IV - aproveitamento;
V - readaptação;
VI - recondução.

Art. 10 São requisitos para o provimento em cargo público:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdades de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;

II - ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse;

III - estar no gozo dos direitos políticos;

IV - estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

V - provar aptidão física e mental exigida para o exercício do cargo;

VI - ter atendido às condições especiais prescritas, na lei que tratar das carreiras dos servidores, para determinados cargos;

VII - ter-se habilitado previamente em concurso público, para provimento originário.

VIII – ter nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

Seção II
Do Concurso Público

Art. 11 Concurso público é o processo de seleção para ingresso no quadro de pessoal em cargo de provimento efetivo.

§ 1° A Administração Pública poderá realizar a abertura de novo concurso durante o prazo de validade do anterior, respeitando-se, para a convocação, a prioridade dos candidatos aprovados anteriormente.

§ 2° É vedada a estipulação de limite de idade e sexo, para ingresso por concurso na administração pública, observado o disposto nos artigos 39, § 1° e 40, II, da Constituição Federal, observando-se as habilidades, competências e os requisitos definidos em lei.

§ 3° O período de validade dos concursos públicos será de até 02(dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

§ 4° O ato de convocação do candidato deverá ocorrer antes do encerramento do prazo de validade do concurso.

§ 5° Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos que preencham os requisitos previstos neste Estatuto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 64PY5-EEL0-8992-2GVQ

§ 6º Os candidatos portadores de deficiência, seguirão o disposto pelo Edital de concurso à época, bem como, as regulamentações da legislação vigente.

§ 7º É vedada a realização de provas, entrevistas, testes práticos, testes de aptidão física e outros tipos de avaliação, aos sábados.

Art. 12 O concurso público será de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do ambiente organizacional, bem como, dos requisitos inerentes ao cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. Prescindirá de concurso a nomeação para cargo em comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração.

Seção III
Da Nomeação

Art. 13 A nomeação é o ato pelo qual a autoridade municipal dá provimento ao cargo público e será feita:

I - em comissão, quando se tratar de cargo que em virtude de Lei, seja identificado como de livre provimento;

II - em caráter efetivo, nos demais casos, desde que precedido de concurso público;

Art. 14 A nomeação em caráter efetivo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados em concurso público, que quando convocados na forma da lei, manifestarem o seu interesse e preencherem os requisitos definidos no edital do certame, inclusive a aptidão verificada no exame admissional de saúde.

Seção IV
Da Posse

Art. 15 Posse é o ato pelo qual a pessoa é investida no cargo público.

Parágrafo único. Não haverá posse nos casos de readaptação e reintegração.

Art. 16 A posse dar-se-á mediante a assinatura, pela autoridade competente e pelo servidor, do termo pelo qual este se compromete a observar fielmente os deveres e atribuições do cargo, bem como às exigências deste Estatuto e do edital do concurso público.

Art. 17 Na ocasião da posse, o servidor declarará se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 1º No ato da posse, será exigida a declaração de bens do servidor, prestada em caráter confidencial.

§ 2º A declaração de bens devida pelo servidor por ocasião da primeira investidura em cargo ou emprego público, deverá ser atualizada anualmente conforme o disposto pelo artigo 13 da Lei Federaql nº 8.429/92.

Art. 18 São competentes para dar posse:

I - o Prefeito e/ou Secretário responsável pela gestão de pessoal no caso da administração direta e indireta;

II - o Presidente e/ou Superintendente de Autarquia ou Fundação Municipal detentora de quadro de pessoal autônomo;

III - o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, no caso dos servidores do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições legais para a investidura no cargo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 64PY5-EEL0-8992-26VQ

Art. 19 A posse deverá se verificar no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação oficial do ato de provimento.

§ 1º O prazo inicial para o servidor em férias ou licenciado será contado da data do retorno ao serviço, salvo nos casos de licença para tratamento de saúde, cujo prazo para a respectiva posse limitar-se-á a 6 (seis) meses.

§ 2º No caso de licença para tratar de interesses particulares, prevista neste estatuto, a posse dar-se-á prazo do caput do presente artigo.

§ 3º Se a posse não se der no prazo previsto neste artigo, o ato de nomeação será tornado sem efeito.

Seção V

Do Exercício

Art. 20 O exercício é o efetivo desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo público, caracterizando-se pela freqüência e pela prestação dos serviços para os quais o servidor for designado.

§ 1º O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

§ 2º O órgão de gestão e controle de pessoal é autoridade competente para declarar, para os diversos efeitos, o exercício dos servidores lotados nas unidades administrativas de trabalho.

§ 3º O exercício do cargo terá início no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da posse.

§ 4º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por solicitação do interessado e a juízo da autoridade competente para o ato de provimento, por igual período.

§ 5º Se o prazo estabelecido não coincidir com dia útil, a mesma dar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.

Art. 21 O servidor nomeado deverá ter exercício na unidade de trabalho em que for lotado.

Parágrafo único. Nenhum servidor poderá ter exercício em unidade de trabalho diferente daquela em que estiver lotado, salvo nos casos previstos neste Estatuto, ou mediante prévia autorização do Prefeito, Presidentes e/ou Superintendentes da Administração Indireta e Fundacional e, ainda, do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 22 O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido neste Estatuto será sumariamente exonerado do cargo público.

Parágrafo único. É vedado atribuir a servidor público, encargos, serviços e/ou tarefas diversos daqueles inerentes ao seu cargo, salvo por condições especiais e transitórias, e ainda, nos casos de readaptação e nomeação para o exercício de funções de confiança ou gratificadas e/ou cargos em comissão.

Subseção I

Da Cessão

Art. 23 Cessão é o comissionamento, com ou sem ônus para o Município, de servidor ou empregado, para órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos Municípios, dos Estados, da União e do Distrito Federal ou, mediante convênio, para entidades não governamentais, bem como, a órgão da administração indireta do próprio município, mediante autorização do Prefeito, Presidentes e Superintendentes da Administração Indireta e Fundacional, bem como, do Presidente da Mesa Diretora do Legislativo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 64PY5-EEL0-8992-9GVQ

Parágrafo único. Para atender às entidades não governamentais que prestem serviços considerados complementares às ações do Município, o Executivo poderá optar pela cessão de servidores ou pela concessão de subvenção, a título de reforço dos recursos destinados ao custeio de pessoal.

Subseção II

Do Afastamento Automático por Prisão

Art. 24 O servidor preso em flagrante ou preventivamente, ou recolhido à prisão em decorrência de pronúncia, denúncia ou condenação por crime inafiançável, será considerado afastado do exercício do cargo, até a decisão final transitado em julgado.

§ 1º Cabe aos dependentes do servidor preso comunicar ao Órgão responsável pela gestão e controle de pessoal, a ocorrência da reclusão, visando à efetivação do afastamento e à análise do pedido de auxílio reclusão.

§ 2º Durante o afastamento, os dependentes do servidor têm direito ao auxílio reclusão, concedido na forma e nas condições prevista em lei específica, tendo posteriormente, se for o caso, direito à diferença pecuniária entre a remuneração total e o auxílio reclusão, se for absolvido.

§ 3º No caso de condenação criminal, em processo transitado em julgado, se esta não for de natureza que determine a exoneração do servidor, após análise pela Secretaria responsável pelos assuntos jurídicos do município, continuará ele afastado até o cumprimento total da pena e os dependentes do servidor têm direito ao auxílio reclusão, concedido na forma e nas condições prevista em lei específica.

Art. 25 Terminada a reclusão o servidor afastado deve se apresentar ao órgão responsável pela gestão e controle de pessoal para reinício do exercício no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da soltura, constante do alvará oficial que lhe concedeu a liberdade.

§ 1º Cabe ao órgão responsável pela gestão e controle de pessoal:

I - destinar a nova unidade de trabalho do servidor, sendo que em caso de absolvição o servidor deverá ser encaminhado preferencialmente à unidade em que trabalhava antes da reclusão;

II - informar as estâncias responsáveis o reinício do exercício do servidor visando à suspensão do pagamento auxílio reclusão aos dependentes, tendo em vista a reinserção do mesmo na folha de pagamento dos servidores ativos.

§ 2º No caso de o servidor se apresentar ao Órgão responsável pela gestão e controle de pessoal para reinício do exercício após o 10º (décimo) dia e antes de se passarem 30 (trinta) dias da data da soltura, constante do alvará oficial que lhe concedeu a liberdade, configura-se a ocorrência de falta injustificada ao trabalho punível na forma prevista nesta Lei.

§ 3º Passados 30 (trinta) dias da data da soltura, constante do Alvará oficial que concedeu a liberdade ao servidor afastado por prisão, não se verificando a apresentação do mesmo para o exercício, configura-se o abandono de cargo passível de exoneração na forma prevista no Título desta lei que trata dos deveres e do regime disciplinar.

Seção VI

Da Avaliação de Desempenho

Art. 26 A avaliação de desempenho funcional será aplicada:

I - no estágio probatório;

II- para efeito de promoção e progressão do servidor;

III- para preservar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 6-HPY5-EEL0-8992-2GVQ

Art. 27 O sistema de avaliação de desempenho funcional proporciona a aferição do desempenho do servidor no exercício do seu cargo ou emprego, no seu ambiente de trabalho, durante um determinado período de tempo, mediante a observação e mensuração de fatores objetivos e de desempenho.

§ 1º A avaliação de desempenho é o instrumento legal pelo qual serão avaliadas a aptidão e a capacidade demonstrada no trabalho pelo servidor, nomeado ou admitido, para o exercício de cargo ou emprego de provimento efetivo.

§ 2º Concluído o período de três anos, se aprovado nas avaliações de desempenho, será considerado aprovado no estágio probatório, encaminhando-se a apreciação da autoridade competente para homologação.

§ 3º O servidor não aprovado em avaliação de desempenho durante o estágio probatório será exonerado/demitido.

Art. 28 Não será permitido ao servidor em estágio probatório:

I – a alteração de lotação a pedido;

II – a cessão funcional, com ou sem ônus, para quaisquer órgãos que não componham a estrutura da administração do órgão de lotação originário;

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo, os casos considerados de relevante interesse público, autorizados pelo Prefeito, pelos Presidentes ou Superintendentes de Autarquias e a Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 29 Será suspenso o cômputo do estágio probatório nos seguintes casos:

I – licenças e afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias;

II – nos dias relativos às:

a) faltas injustificadas; e,

b) suspensões disciplinares.

§ 1º No caso das licenças para tratamento de saúde somar-se-ão os períodos de concessão da mesma natureza ou conexa, segundo a versão atualizada da Classificação Internacional de Doenças.

§ 2º Na contagem dos prazos do inciso II, serão considerados todos os dias em que o servidor esteve ausente dentro do mesmo mês.

CAPITULO II
DA ESTABILIDADE

Art. 30 O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público, adquire estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação na avaliação de desempenho prevista nesta lei complementar.

Art. 31 O servidor estável perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado, quando assim for determinado; e,

II - mediante procedimento administrativo disciplinar, em que se lhe tenha assegurado a ampla defesa e, que conclua pela pena de exoneração.

III- visando manter a qualidade do serviço público, sempre que por processos de avaliação de desempenho, for observada a insuficiência de seu desempenho, observando-se o instituído no inciso anterior.

CAPITULO III
DA REINTEGRAÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 64PY5-EEL0-889Z-26VQ

Art. 32 A reintegração é a reinvestidura do servidor efetivo e/ou estável, no cargo anteriormente ocupado ou naquele, resultante da transformação do cargo originalmente ocupado, quando invalidada a sua exoneração determinada por sentença judicial ou decisão administrativa, sendo-lhe assegurado ressarcimento das vantagens do cargo.

§ 1º Extinto o cargo ou, ainda, declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada pelo disposto nesta lei.

§ 2º Havendo a reintegração, o outro servidor que estiver ocupando o cargo, se efetivo e/ou estável, será, conforme o caso, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, sem direito a indenização, ou aproveitado em outro cargo ou, ainda, posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Havendo a reintegração, o outro servidor que estiver ocupando o cargo, se não for efetivo e/ou estável, será posto em disponibilidade ou exonerado.

CAPITULO IV
DA REVERSÃO

Art. 33 Reversão é o ato pelo qual o aposentado retorna à atividade no serviço público, após verificação de que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria.

§ 1. A reversão de aposentadoria por invalidez ocorre de ofício quando perícia médica declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria.

§ 2º A reversão de aposentadoria pode ocorrer ainda no interesse da administração, desde que:

I - o aposentado tenha solicitado a reversão;

II - a aposentadoria tenha sido voluntária;

III - o aposentado tenha sido efetivo e/ou estável quando em atividade;

IV- a aposentadoria tenha ocorrido nos 5(cinco) anos anteriores à solicitação;

V - haja cargos vagos.

§ 3º A reversão de oficio ou a pedido far-se-á no mesmo cargo ocupado por ocasião da aposentadoria ou, se transformado, no cargo resultante da transformação.

§ 4º Será tornada sem efeito a reversão de ofício e revogada a aposentadoria do servidor que reverter e não tomar posse ou não entrar em exercício dentro do prazo legal.

Art. 34 O tempo em que o servidor estiver em exercício será computado para concessão da nova aposentadoria.

Parágrafo único. A reversão dará direito para os fins de aposentadoria e disponibilidade, à contagem do tempo em que o funcionário esteve aposentado.

Art. 35 O servidor que retornar à atividade por interesse da administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal a que tem direito como aposentado.

Art. 36 Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 68 (sessenta e oito) anos de idade.

CAPÍTULO V
DO APROVEITAMENTO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 6-HPY5-EEL6-8992-2GYQ

Art. 37 O retorno à atividade do servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

§ 1º Será tornado sem efeito o aproveitamento, e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados da publicação do ato de aproveitamento e notificação pessoal do servidor, salvo por motivo de doença comprovada por perícia médica.

§ 2º A cassação da disponibilidade importa na exoneração do servidor público.

Art. 38 O órgão de gestão e controle de pessoal determinará o imediato aproveitamento do servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º Em nenhum caso poderá efetivar-se o aproveitamento sem que, mediante inspeção de saúde, fique provada a capacidade para o exercício do cargo.

§ 2º Em caso de incapacidade para o exercício do cargo abre-se o processo de saúde, na forma desta lei .

§ 3º No aproveitamento terá preferência o servidor que estiver há mais tempo em disponibilidade e, no caso de empate, o que contar mais tempo de serviço público municipal.

§ 4º Se houver empate na contagem de tempo de serviço público municipal, terá preferência no aproveitamento o servidor que for mais idoso.

CAPÍTULO VI
DA LIMITAÇÃO E DA READAPTAÇÃO

Art. 39 Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção de saúde não acarretando, em hipótese alguma, aumento ou descenso de salários, vencimentos ou remuneração do servidor.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado por invalidez com base em laudo médico oficial na forma da lei.

§ 2º Quando a limitação for permanente e abranger as atribuições essenciais do cargo ou função, a readaptação será efetivada em cargo que comporte a solicitação, e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor será colocado em disponibilidade, conforme o disposto nesta lei até o surgimento da vaga quando será aproveitado na forma deste Estatuto.

§ 3º Observando-se os cargos disponíveis, visando a readaptação de servidores, poderão haver reduções de jornada, quando assim dispuser a legislação vigente, em virtude das condições de trabalho de cada um deles, sem a redução do vencimento ou salário - base do servidor.

§ 4º Em se tratando de limitação temporária e reversível, não se realiza a readaptação e o servidor retornará ao exercício integral das atribuições de seu cargo, quando for considerado apto pela perícia médica oficial.

§ 5º Quando a limitação for permanente ou irreversível apenas para determinadas atribuições, não integrantes do núcleo essencial, de seu cargo ou função, o servidor poderá nele permanecer, exercendo somente aquelas autorizadas pela perícia médica oficial, desde que aquelas que forem vedadas não impeçam o exercício do núcleo essencial das atribuições que lhe foram cometidas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 64PY5-EEL0J-8992-26YQ

§ 6º O órgão responsável pela gestão e controle de pessoal promoverá a readaptação do servidor que deverá reassumir seu cargo ou função no prazo máximo de 60(sessenta) dias, sob pena de submeter-se às penalidades legais.

CAPÍTULO VII
DA RECONDUÇÃO

Art. 40 Recondução é o retorno do servidor efetivo e/ou estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I – solicitação do servidor, dentro de 90(noventa) dias em virtude da sua não adaptação;

II – solicitação da chefia imediata do servidor, dentro de 90(noventa) dias em virtude da sua não adaptação;

III - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto neste Estatuto, acerca da disponibilidade.

CAPÍTULO VIII
DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 41 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, observados os seguintes preceitos:

I - interesse da administração;

II - equivalência de remuneração;

III - manutenção da essência das atribuições do cargo;

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V - mesmo nível de escolaridade ou habilitação profissional;

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§ 1º A redistribuição ocorrerá de ofício para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º A redistribuição de cargos efetivos vagos dar-se-á mediante ato conjunto entre os órgãos e entidades, da Administração Pública Municipal, envolvidos.

§ 3º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma deste estatuto.

§ 4º O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão de gestão e controle de pessoal, e ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

CAPÍTULO IX
DA REMOÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENORIO BERPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 64PY5-EEL0-8992-26YQ

Art. 42 Remoção é o deslocamento do servidor de uma unidade de trabalho para outra, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro de pessoal, salvo para aqueles em período de estágio probatório.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, no interesse da Administração;

II - a pedido do servidor, a critério da Administração;

Art. 43 O processo e os critérios para a remoção do servidor serão regulados na lei que tratar das carreiras dos servidores e em decreto específico e, deverão se orientar pelos princípios da impessoalidade, da publicidade, da eficácia e da moralidade pública, respeitando-se as necessidades institucionais.

CAPÍTULO X
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 44 Os servidores investidos em função de direção e os ocupantes de cargos técnicos ou em cargos em comissão e funções de confiança, poderão ser substituídos em suas funções, nos seus impedimentos legais ou temporários, por servidores do quadro permanente da Prefeitura, Autarquias, Fundações Públicas do Município, bem como do Legislativo.

§ 1° O substituto, durante o tempo da substituição, desde que igual ou superior a quinze dias, terá direito a receber o valor do vencimento do titular, com direito a diferença a que fizer jus e se de igual ou maior vencimento, terá uma compensação financeira na ordem de 30% sobre a remuneração do cargo do substituído.

§ 2° Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, os casos em que a descrição das atribuições do cargo ocupado pelo servidor substituto, abrangerem as referentes a substituição do titular, não fazendo assim jus ao recebimento de diferença pecuniária.

CAPÍTULO XI
DA ACUMULAÇÃO

Art. 45 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

I - de dois cargos de professor;

II - de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III - de dois cargos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas;

§ 1° A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como, o Legislativo.

§ 2° Na acumulação de cargos na municipalidade, o limite máximo de remuneração dos servidores públicos, será o dos valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

CAPÍTULO XII
DA VACÂNCIA DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

Art. 46 A vacância do cargo ou emprego público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 64PY5-EEL0-8992-26YQ

III – readaptação;
IV - aposentadoria;
V – falecimento;
VI – progressão na carreira.

Art. 47 Dar-se-á a exoneração:
I - a pedido;
II - de ofício, quando:
a) se tratar de cargo de provimento em comissão ou função de confiança;
b) não satisfeitas as condições de desempenho no período de estágio probatório;
c) tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.
d) tomar posse em outro cargo inacumulável;

Art. 48 A exoneração e a demissão aplicar-se-á exclusivamente como penalidade nos casos e condições previstas neste Estatuto, tanto aos cargos de provimento efetivo, quanto aos cargos de provimento em comissão e às funções de confiança.

Parágrafo único. No ato da exoneração ou demissão, será exigida a declaração de bens do servidor, prestada em caráter confidencial.

Art. 49 Os empregos dos servidores regidos pelo regime celetista, serão extintos ao vagarem, constando de quadros residuais especiais, constantes de lei própria que tratará do plano de cargos, vencimentos e carreiras.

Parágrafo único. Aos servidores celetistas, fica garantido a instituição de processos de evolução na carreira ou sua incorporação ao cargos, vencimentos e carreiras a ser instituído em legislação própria.

CAPITULO XIII
DA DISPONIBILIDADE

Art. 50 O servidor estável poderá ser posto em disponibilidade remunerada, quando o cargo por ele ocupado for extinto por lei, bem como nas demais hipóteses previstas neste estatuto.

§ 1° A remuneração do servidor disponível será proporcional ao tempo de efetivo exercício decorrido antes da declaração de disponibilidade.

§ 2° A remuneração da disponibilidade será revista sempre que, em virtude da revisão geral de vencimentos, se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 51 O servidor em disponibilidade poderá ser aposentado nas formas previstas neste estatuto e na lei que trata do regime de previdência do município.

Parágrafo único. O período em que o servidor esteve em disponibilidade será contado unicamente para efeito de aposentadoria.

CAPÍTULO XIV
DA APOSENTADORIA

Art. 52 Observados os mandamentos constitucionais vigentes e a legislação em vigor, em especial as Leis Municipais, o servidor público municipal segurado, será aposentado:

I - voluntariamente por idade e tempo de contribuição;
II – por idade proporcional);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 6-HPY5-EEL0-8992-2GVQ

III - por invalidez permanente;

IV - compulsoriamente.

Parágrafo único. As matérias acerca da aposentadoria não tratadas neste Estatuto são reguladas por lei específicas.

Art. 53 O provento da inatividade será revisto:

I - sempre que houver revisão geral de vencimento ou remuneração do pessoal em atividade;

II - quando o servidor aposentado for acometido das moléstias, positivadas em inspeção médica, que estão prevista em lei específica.

Parágrafo único. A remuneração resultante dos proventos da aposentadoria não será superior nem aos subsídios percebidos pelo Prefeito nem à remuneração da atividade e não será inferior a 100% (cem por cento) do menor vencimento padrão pago pela Administração Direta Municipal.

Seção I

Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 54 O segurado pelo regime próprio de previdência será aposentado voluntariamente por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma da lei.

Seção II

Da Aposentadoria por Idade Proporcional

Art. 55. O segurado pelo regime próprio de previdência será aposentado proporcionalmente por idade com proventos calculados na forma da lei.

Seção III

Da Aposentadoria Por Invalidez

Art. 56 A aposentadoria por invalidez dependente de inspeção médica, só será determinada depois de verificada a impossibilidade de readaptação do funcionário.

§1° A aposentadoria por invalidez será ordinariamente precedida de auxílio doença.

§ 2° A aposentadoria por invalidez, quando não decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas nesta lei, terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, respeitado o valor mínimo estabelecido em lei específica.

§ 3° A aposentadoria decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas nesta lei, terá proventos integrais, na forma da lei.

Seção IV

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 57 A aposentadoria compulsória é automática e gera proventos proporcionais na forma da lei.

§ 1° O retardamento da portaria que declarar a aposentadoria compulsória, não impedirá que o servidor se afaste do exercício no dia imediato ao que atingir a idade limite.

CAPÍTULO XV

DA PENSÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 64PY5-EEL0-8992-9GYQ

Art. 58 Será concedida aos dependentes dos segurados do regime próprio de previdência, a pensão por morte de seu titular, nos termos da lei.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 59 A apuração do tempo de serviço será feita em dias, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. O número de dias poderá ser convertido em anos, de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias cada um.

Art. 60 Serão considerados de efetivo exercício os dias em que o servidor estiver afastado do serviço em virtude de:

I - férias;

II - casamento;

III – falecimento em pessoa da família;

IV - exercício em outro cargo municipal de provimento em comissão;

V - convocação para o serviço militar;

VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - licença para desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

VIII - licença para desempenho de mandato classista, exceto para promoções e progressões;

IX - licença-prêmio;

X - licença à gestante;

XI - licença-adoção;

XII - licença a servidor acidentado em serviço ou acometido de doença profissional ou moléstias enumeradas neste estatuto;

XIII - licença para tratamento da própria saúde, até o limite de 2 (dois) anos, cumulativo ao longo do tempo de serviço público municipal prestado na Administração Direta, Indireta, bem como o Legislativo.

XIV - missão ou estudos noutros pontos do território nacional ou no estrangeiro, quando o afastamento tiver sido expressamente autorizado pelo Prefeito, Presidentes e Superintendentes da Administração Indireta e Fundacional, bem como, do Presidente da Mesa Diretora do Legislativo;

XV - afastamento em virtude de candidatura a cargo eletivo;

XVI - licença paternidade;

XVII - no caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;

XVIII - no caso de falta abonada;

Art. 61 Para efeito de aposentadoria e disponibilidade, computar-se-á integralmente:

I - o tempo de serviço público federal, estadual, municipal;

II - o tempo de serviço prestado como extranumerário ou sob qualquer forma de nomeação, desde que remunerada pelos cofres públicos;

III - contagem de tempo de serviço prestado por funcionários públicos em atividades privadas, para fins de aposentadoria;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 6-HPY5-EEL0-8992-2GVQ

IV - o tempo em que o funcionário esteja em disponibilidade ou aposentado;

Art. 62 É vedada a acumulação de tempo de serviço prestado concomitantemente nos serviços públicos.

CAPÍTULO II
DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL E DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 63 As evoluções funcionais e as gratificações obedecerão às regras estabelecidas em leis próprias em vigor.

§ 1° Ao servidor em estágio probatório são vedadas quaisquer formas de evolução funcional que venham a ser disciplinadas na lei que dispuser sobre o cargos, vencimentos e carreiras dos servidores municipais.

§ 2° O servidor estável nomeado para outro cargo em virtude de aprovação em concurso público ficará sujeito ao cumprimento de novo período de estágio probatório.

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

Art. 64 Nenhum servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo nacional, salvo quando este for contratado por hora.

Art. 65 O teto remuneratório do servidor público, ativo ou inativo, incluídas todas as parcelas integrantes de seus vencimentos ou salários, incorporados ou não, tem como limite máximo, o subsídio atribuído ao Prefeito.

§ 1° As consignações em folha, para efeitos de desconto da remuneração, serão disciplinadas em regulamento próprio instituído pelo Poder Executivo.

§ 2°. A margem consignável para os descontos e consignações não obrigatórias, não pode exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração do servidor já deduzida dos descontos legais obrigatórios.

Art. 66 Somente nos casos previstos em lei, poderá perceber remuneração, o servidor que não estiver no efetivo exercício do cargo e, é expressamente vedada a percepção cumulativa de benefício e/ou auxílio previdenciário com a remuneração decorrente da atividade no cargo que originou o benefício.

Art. 67 O servidor perderá:

I - a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, salvo os casos previstos neste Estatuto; ou quando fizer após a hora seguinte a marcada para o inicio dos trabalhos, ou ainda se, se retirar antes da ultima hora.

II - um terço da remuneração diária, quando comparecer ao serviço, dentro da hora seguinte à marcada para o início dos trabalhos, ou quando se retirar dentro da última hora do período de trabalho;

Art. 68 As reposições e indenizações ao erário municipal, serão descontadas em parcelas mensais, não excedentes da 10ª (décima) parte da remuneração do servidor.

§ 1° O servidor em débito com o erário municipal, que foi demitido, exonerado, ou que teve sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.

§ 2° A não quitação do débito no prazo previsto, implicará em sua inscrição como divida ativa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 64PY5-EEL0-8992-26YQ

Art. 69 Nos dias úteis, por determinação do Prefeito, poderão deixar de funcionar as repartições públicas do Poder Executivo, ou serem suspensos os seus trabalhos, assim como por ato do Presidente da Câmara, para os serviços do Legislativo.

Seção I
Do Salário-Família

Art. 70 O salário-família será concedido ao servidor participante do regime próprio de previdência, na forma e de acordo com o disposto na Lei que o regulamentar.

Seção II
Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 71 Será concedido o adicional por tempo de serviço, calculado sobre o padrão de vencimento - base do cargo que o servidor estiver exercendo na razão de 1% (um por cento) para cada ano, contínuo ou não, de serviço público efetivo, no mês seguinte ao que completar o referido interstício.

§ 1º Os percentuais fixados no *caput* deste artigo são mutuamente exclusivos, não podendo ser percebidos cumulativamente.

§ 2º Para efeito da concessão do adicional por tempo de serviço, serão computados os afastamentos legais considerados de efetivo exercício, bem como, o tempo de serviço público, prestado ao Município em outro cargo, emprego ou função, excluídos os períodos concomitantes.

§ 3º O adicional por tempo de serviço incorpora-se à remuneração para todos os efeitos legais, observadas as determinações legais para a composição da remuneração, vedada expressamente a utilização deste acréscimo pecuniário para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Seção III
Da Sexta Parte

Art. 72 A sexta parte dos vencimentos é devida a todos os servidores públicos, exceto os cargos em comissão e os contratados por prazo determinado, a partir da data em que completar vinte anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

§ 1º Para efeito da concessão da sexta parte, serão computados os afastamentos legais considerados de efetivo exercício, bem como, o tempo de serviço público prestado ao Município em outro cargo, emprego ou função, excluídos os períodos concomitantes.

§ 2º A sexta parte será calculada somente sobre o padrão de vencimento - base devido, excluindo-se da base de cálculo, para pagamento da sexta parte, qualquer outra parcela recebida.

§ 3º A sexta parte incorpora-se à remuneração para todos os efeitos legais, observadas as determinações legais para a composição da remuneração, vedada expressamente a utilização deste acréscimo pecuniário para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Seção IV
Da Gratificação Natalina ou 13º Salário

Art. 73 O servidor terá direito à gratificação natalina, a ser paga até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano.

§ 1º A gratificação natalina corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração, por mês de serviço municipal do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15(quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 6-HPY5-EEL0-8992-2GVQ

§ 3º A primeira parcela será concedida até o dia 30 de novembro de cada ano, ou por ocasião das férias, ressalvada as disponibilidades financeiras do município, desde que requerida pelo servidor no mês de janeiro.

§ 4º A gratificação natalina é devida aos inativos com base no valor integral dos proventos ou eventual complementação paga pelo município.

§ 5º A base de cálculo da gratificação natalina será o salário ou o vencimento – base do servidor acrescido das vantagens pessoais, bem como, das médias das vantagens variáveis.

Art. 74 O servidor exonerado ou demitido receberá a gratificação devida, calculada sobre a remuneração a que teria direito no mês do desligamento do serviço público.

Art. 75 Em caso de falecimento do servidor, os beneficiários da previdência municipal ou os sucessores, nos termos da lei civil, farão jus, igualmente, a gratificação natalina, calculada sobre a remuneração a que teria direito no mês do falecimento.

Seção V
Do 14º Salário

Art. 76 O servidor fará jus ao recebimento do 14º salário, incluindo-se os em inatividade, independentemente da remuneração recebida.

§ 1º O 14º salário será pago a razão de 1/12 (um doze avos) da sua remuneração, no mês de seu aniversário, levando-se em consideração o tempo de serviço prestado a municipalidade.

§ 2º Frações iguais ou superiores a 15 (quinze) dias de trabalho, serão consideradas como mês integral, para os efeitos de concessão.

§ 3º Os inativos que acumularem proventos de aposentadoria, com o exercício do cargo ou emprego, efetivo ou de provimento em comissão farão jus à concessão do 14º salário, correspondente à maior remuneração recebida.

§ 4º O servidor exonerado perceberá o 14º salário, proporcionalmente aos meses trabalhados, calculados sobre o salário ou vencimento – base do mês a exoneração.

§ 5º O 14º salário não servirá de base para o cálculo de quaisquer outras vantagens concedidas.

Seção VI
Do Adicional Noturno

Art. 77 Pelo serviço noturno, prestado das 22:00 às 6:00 horas, os servidores públicos terão o valor da respectiva hora-trabalho acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

Seção VII
Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade

Art. 78 Os servidores que trabalharem com habitualidade em locais insalubres ou periculosos fazem jus a um adicional de insalubridade ou de periculosidade, respectivamente, devido nos percentuais previstos para os mesmos na regulamentação federal da Consolidação das Leis do Trabalho, em especial, nas normas regulamentadoras.

§ 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles, vedada à acumulação dos mesmos.

§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 6-HPY5-EEL0-8992-2GYQ

§ 3º O adicional de insalubridade será calculado com base na primeira referência da tabela de vencimentos vigente.

§ 4º O adicional de periculosidade será calculado com base no salário ou vencimento – base, do servidor público, respectivamente.

Art. 79 Haverá permanente controle da atividade de servidor em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

Art. 80 Na concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade serão observadas as situações específicas disciplinadas na legislação municipal que regulamentar a matéria.

Parágrafo único. Os locais de trabalho e os servidores que operam com raios x ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizantes não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Seção VIII
Do Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários

Art. 81 O serviço extraordinário (horas extras) será remunerado com o acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§ 1º O serviço extraordinário previsto no caput deste artigo não poderá exceder a 02(duas) horas diárias, quando em dias normais de trabalho, ficando autorizado pela autoridade competente, ser o serviço extraordinário, cumprido em número maior de horas.

§ 2º Somente será permitido serviço extraordinário (hora extra) para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente autorizadas pelo Secretários, Presidentes e Superintendentes da Administração Indireta e Fundacional, bem como, do Presidente da Mesa Diretora do Legislativo, após referendo do responsável solicitante.

§ 3º O serviço extraordinário (hora extra) prestado aos domingos e feriados, sofrerá um acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Seção IX
Do Vale - Transporte

Art. 82 O vale – transporte será concedido aos servidores públicos, denominados beneficiários, aplicado na forma da Lei Federal nº 7.418 de 16 de dezembro de 1985, suas alterações e regulamentações vigentes.

CAPÍTULO IV
DAS FÉRIAS

Art. 83 Férias é a designação dada ao período de descanso anual do servidor.

§ 1º O servidor gozará trinta (30) dias de férias anuais, de acordo com a escala organizada pelo chefe imediato a que está submetido, observando-se:

I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado sem justificativa ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;

II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas sem justificativa;

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 64PY5-EEL0-8992-26YQ

III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas sem justificativa;

IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas sem justificativa.

§ 2º O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

§ 3º A base de cálculo das férias será o salário ou o vencimento – base do servidor acrescido das vantagens pessoais incorporáveis, bem como, das médias das vantagens variáveis.

§ 4º Somente depois do primeiro ano de exercício adquirirá o servidor direito às férias, exceto para o magistério, cujas férias devem ser gozadas conforme dispor o calendário escolar.

§ 5º O servidor exonerado durante o primeiro período aquisitivo, faz jus a percepção de indenização proporcional das férias, na proporção de 1/12 avos por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 6º Atendido o interesse do serviço, o servidor poderá gozar férias de uma só vez ou em dois períodos iguais, podendo ainda, observando-se os limites legais com despesas de pessoal, as disponibilidades financeiras e o interesse da administração, converter 1/3 destas em pecúnia.

Art. 84 É proibido a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade de serviço e pelo máximo de 02(dois) períodos.

Art. 85 É de responsabilidade da chefia imediata a adoção de medidas administrativas para fruição de férias dentro dos prazos legais que contemplem as necessidades da administração e dos seus servidores.

Parágrafo único. Quando a chefia imediata se abster do previsto no caput deste artigo, o órgão responsável pela gestão e controle de pessoal poderá programar as férias independentes de consulta prévia à área e sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 86 O servidor receberá adiantadamente o abono de férias equivalente a 50% (cinqüenta por cento) da remuneração mensal.

Art. 87 A autoridade competente tem o direito de cancelar as férias ou chamar o servidor que se encontra no gozo de suas férias, por imperiosa necessidade de serviço.

§ 1º Decretado o estado de emergência ou de calamidade pública o Prefeito, Presidentes e Superintendentes da Administração Indireta e Fundacional, bem como, do Presidente da Mesa Diretora do Legislativo, poderá convocar todos os servidores em gozo de férias.

§ 2º Os dias de férias não gozados em virtude do disposto neste artigo deverão ser reprogramados visando à garantia do direito de férias do servidor.

Art. 88 Perderá o direito as férias, o servidor que se afastar por motivos de auxílio doença ou acidente de trabalho, por período superior a 06(seis) meses.

CAPÍTULO V
DAS LICENÇAS

Seção I
Das Disposições Gerais

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 64PY5-EEL0-8992-26YQ

Art. 89 Conceder-se-á licença ao servidor:
I - para tratamento de saúde;
II – compulsoriamente;
III – por acidente de trabalho;
IV - por motivo de doença em pessoa da família;
V - gestante;
VI – pelo horário especial para amamentação;
VII – adotante;
VIII – por licença paternidade;
IX – gala;
X – nojo;
XI – doador de sangue;
XII – alistamento eleitoral;
XIII – obrigatória;
XIV – faltas abonadas;
XV - para serviço militar obrigatório;
XVI – tratar de interesses particulares;
XVII - licença prêmio;
XVIII – licença para concorrer a cargo eletivo;
XIX – exercício de mandato eletivo;
XX – exercício de mandato classista

Art. 90 A licença dependente de inspeção médica será concedida, no máximo, pelo prazo indicado no laudo ou atestado, devendo ser expedida pelo órgão médico oficial do Município.

§ 1º A licença inferior a 15 dias dispensa a inspeção prévia, ficando obrigatória somente a verificação posterior, na forma deste Estatuto.

§ 2º A licença superior a 15 dias só é concedida mediante inspeção prévia.

§ 3º. Findo o prazo da licença, se esta tiver sido superior a 30 (trinta) dias, haverá nova inspeção e o atestado ou laudo médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

Art. 91 Terminadas as licenças, o servidor reassumirá imediatamente o exercício.

Art. 92 A licença poderá ser prorrogada de ofício ou a pedido do interessado, nos casos e condições previstos nesta lei.

§ 1º O pedido deverá ser apresentado antes de findo o prazo da licença e, se indeferido, contar-se-á como licença o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento oficial do despacho.

§ 2º As licenças concedidas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da terminação da anterior serão consideradas como prorrogação.

§ 3º O funcionário não poderá permanecer em licença por prazo superior a 24 meses, salvo nos casos das moléstias graves e previstas nesta Lei Complementar e, nos demais casos previstos neste Estatuto.

§ 4º O funcionário em gozo de licença comunicará ao chefe imediato o local onde pode ser encontrado.

Art. 93 As licenças e auxílios a cargo do regime de previdência do Município deverão ao ser concedidas obedecer, ainda, aos procedimentos e ao regramento contido na lei que rege tais benefícios previdenciários, vedada a possibilidade de acumulação remuneratória entre a concessão de benefício e a manutenção do servidor na folha de pagamento dos servidores ativos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 64PY5-EEL0-8992-26YQ

Seção II
Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 94 A licença para tratamento de saúde é o afastamento do servidor do exercício de seu cargo ou função, por motivo de doença, não decorrente de acidente de trabalho e/ou relacionada às doenças ocupacionais e será concedida a pedido ou de ofício.

Seção III
Da Licença Compulsória

Art. 95 O servidor que for considerado, a juízo da autoridade sanitária competente, suspeito de ser portador de doença transmissível, deverá ser afastado.

§ 1° Resultando positiva a suspeita, o servidor será licenciado para tratamento de saúde, incluídos na licença os dias em que esteve afastado.

§ 2° Não sendo procedente a suspeita, o servidor deverá reassumir imediatamente seu cargo, considerando-se como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, o período de afastamento.

Seção IV
Da Licença por Acidente de Trabalho

Art. 96 Ao servidor que sofrer acidente do trabalho ou for atacado de doença profissional é assegurado:

I - licença para tratamento de saúde, com a remuneração integral a que faria jus independentemente da ocorrência do acidente ou moléstia, em caso de perda total e temporária da capacidade para o trabalho;

II - aposentadoria com proventos integrais quando do infortúnio, da moléstia profissional, ou de seu agravamento, sobrevier perda total e permanente da capacidade para o trabalho;

III - pensão aos beneficiários do servidor que vier a falecer em virtude de acidente do trabalho ou moléstia profissional, a ser concedida de acordo com o que estipular a lei;

Art. 97 Os conceitos de acidente do trabalho e respectivas equiparações, bem como a relação das moléstias profissionais e as situações propiciadoras da concessão do auxílio-acidentário, para os efeitos deste Capítulo, serão os adotados pela legislação federal vigente à época do acidente.

Art. 98 Os benefícios previstos nesta seção deverão ser pleiteados no prazo de 5 (cinco) anos contados:

I - da data da perícia médica, nos casos de agravamento da incapacidade;

II - da data da verificação, pelo médico ou outros, quando se tratar de doença profissional;

III - da data do acidente, nos demais casos.

Seção V
Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 99 Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família, cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 6-HPY5-EEL0-8992-9GYQ

funcional, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos ou não, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

§ 1º Os servidores contratados por prazo determinado, farão jus à referida licença pelo prazo de 15(quinze) dias consecutivos ou não, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

§ 2º Excedendo os prazos do *caput* deste artigo, a licença será transformada em licença para tratar de assuntos particulares conforme definido neste Estatuto, excetuando-se aqueles abrangidos nos termos do parágrafo primeiro.

§ 3º Para fins da licença de que trata este artigo o servidor deverá comprovar a necessidade de permanência ininterrupta junto à pessoa da família que estiver doente.

Art. 100 A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou emprego, bem como, mediante compensação de horário.

Seção VI
Da Licença à Gestante

Art. 101 A servidora gestante será concedida licença de 180(cento e oitenta) dias, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Durante o período de licença, será assegurada a servidora o direito a percepção do salário-maternidade.

§ 2º Poderá a licença ter seu inicio do 9º(nono) mês de gestação, ou até mesmo anteriormente por prescrição médica.

Art. 102 No caso de nascimento prematuro, a licença terá inicio a partir do parto.

Art. 103 No caso de natimorto ou a ocorrência de aborto, decorridos 30(trinta) dias do fato, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício de seu cargo.

Seção VII
Do Horário Especial para Amamentação

Art. 104 Ficam assegurados à servidora pública, com jornada diária superior a 04(quatro) horas, dois períodos de descansos especiais de meia hora, que deverão ser concedidos durante a jornada de trabalho, para a amamentação do próprio filho, até que este complete 01(um) ano de idade.

Parágrafo único. O prazo de 01(um) ano de idade poderá ser prorrogado desde que haja indicação médica.

Seção VIII
Da Licença-adotante

Art. 105 À servidora municipal, será concedida licença, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de seus vencimentos ou remuneração, quando adotar menor de até 12(doze) anos de idade, ou quando obtiver juridicamente a sua guarda para fins de adoção.

§ 1º Para a efetivação do disposto no caput deste artigo aplicam-se, no que couber, as regras definidas para a licença à gestante tendo em vista a similaridade do objeto da licença.

§ 2º A licença-adotante redundará na suspensão do pagamento da remuneração enquanto durar a concessão do benefício do salário-maternidade pago.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento original e informe o código do documento: 64PY5EL0-8992-9GYQ

§ 3º É obrigatória a entrega de toda documentação necessária, visando a justificação da licença ora concedida, bem como, a efetivação dos cadastros necessários ao reconhecimento do dependente.

Art. 106 A licença instituída por este capítulo será concedida na seguinte conformidade:

I – pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, se o menor tiver até 02 (dois) anos de idade;

II – pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se o menor tiver de 03 (três) anos e 01(um) dia a 07(sete) anos de idade;

III – pelo período de 60 (sessenta) dias, se o menor tiver de 08 (oito) anos e 01 (um) dia a 12 (doze) anos de idade.

Art. 107 Ocorrendo a devolução do menor sob guarda a servidora deverá comunicar imediatamente o fato, cessando, então, a fruição da licença.

Art. 108 A falta de comunicação acarretará a cassação da licença, com a perda total da remuneração correspondente ao período de ausência, sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 109 Se a licença por adoção for concedida com base em termo de guarda definitiva do menor, a servidora somente poderá pleitear a concessão de outra licença após comprovar que a adoção se efetivou.

Parágrafo único. Quando a adoção não se efetivar por motivo relevante, devidamente comprovado, a concessão de outra licença, ficará a critério dos órgãos de gestão e controle de pessoal.

Seção IX
Da Licença Paternidade

Art. 110 Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença-paternidade de 15(Quinze) dias consecutivos.

Parágrafo único. É obrigatória a entrega de toda documentação necessária, visando a justificação da licença ora concedida, bem como, a efetivação dos cadastros necessários ao reconhecimento do dependente.

Seção X
Da Licença Gala

Art. 111 Pelo casamento por período de 08 (oito) dias consecutivos.

§ 1º A licença poderá ser concedida até 02(dois) dias anteriores a data do casamento, bem como, a partir do primeiro dia útil após a sua concretização.

§ 2º Após o seu inicio, os dias serão contatos ininterruptamente, levando-se em consideração, os dias úteis, os finais de semana, pontos facultativos e feriados e, inclusive o dia do casamento se concedida antecipadamente.

§ 3º É obrigatória a entrega de toda documentação necessária, visando a justificação da licença ora concedida, bem como, a efetivação dos cadastros necessários ao reconhecimento do dependente.

Seção XI
Da Licença Nojo

Art. 112 A licença nojo seguirá os seguintes parâmetros:

a) por 02(dois) dias úteis consecutivos, em razão do falecimento de tios, tias, avôs, avós, netos, netas, sogro, sogra, padrasto, madrasta, irmão, irmã, cunhado e cunhada;

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 6-HPY5-EEL0-8992-2GVQ

b) por 08(oito) dias consecutivos, em razão do falecimento, contados a partir do 1° dia útil subseqüente de: pai, mãe, cônjuge, companheiro ou companheira, filhos e filhas, incluindo-se aqueles declarados natimorto, bem como, enteados e outros dependentes que vivam sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. É obrigatória a entrega de toda documentação necessária, visando a justificação da licença ora concedida, bem como, a alteração dos cadastros necessários.

Seção XII
Da Licença ao Doador de Sangue

Art. 113 Concedida ao doador, no dia da efetivação da doação, observando-se:

I- mulheres a cada 90(noventa) dias ou 03(três) vezes ao ano;

II- homens a cada 60(sessenta) dias ou 04(quatro) vezes ao ano;

Parágrafo único. É obrigatória a entrega de declaração que ateste a doação, visando à justificação da licença ora concedida, bem como, a efetivação dos registros necessários.

Seção XIII
Da Licença ao Alistamento Eleitoral

Art. 114 Será concedida ao servidor nos dias de comparecimento ao local do alistamento eleitoral, ou, para resolução de problemas junto à justiça eleitoral.

Parágrafo único. É obrigatória a entrega de declaração que ateste o comparecimento, ou documentos emitidos que comprovem a necessidade da ausência.

Seção XIV
Da Licença Obrigatória

Art. 115 Concedida ao servidor que tenha prestado serviço, ou tenha sido convocado, pela Justiça Eleitoral, pelo Poder Judiciário, pelo Poder Legislativo e ainda por órgãos policiais.

Parágrafo único. Fica obrigado o servidor a apresentar declarações que comprovem as convocações, bem como, os dias trabalhados e horários a disposição.

Seção XV
Das Faltas Abonadas

Art. 116 Os servidores poderão requerer à chefia imediata, abono de 01 falta a cada mês, limitadas a 06(seis) por ano.

Art. 117 As faltas abonadas são consideradas como de efetivo exercício para efeito de contagem de tempo de serviço e não poderão ser descontadas por ocasião do pagamento da remuneração mensal do servidor.

Art. 118 A sua concessão dependerá de solicitação formalizada antecipadamente em 02 (dois) dias pelo próprio servidor, através de requerimento próprio, independentemente de autorização da chefia.

Art. 119 Havendo mais de uma solicitação no mesmo local de trabalho de diversos servidores, deverá ser obrigatoriamente preservada a garantia de continuidade de prestação de serviços à população, não excedendo a 1/3 dos servidores da lotação.

Seção XVI
Da Licença para o Serviço Militar Obrigatório

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENORIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 64PY5E1U-8992-26YQ

Art. 120 Ao servidor que for convocado para o serviço militar será concedida licença com remuneração.

§ 1º A licença será concedida à vista de documento oficial que prove a incorporação.

§ 2º Da remuneração, descontar-se-á a importância que o servidor perceber na qualidade de incorporação, salvo se optar pelas vantagens do serviço militar.

Seção XVII

Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art. 121 O servidor estável poderá obter licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, desde que não haja ônus para o Serviço Público Municipal, após o cumprimento do estágio probatório.

§ 1º A licença será negada quando o afastamento do servidor for inconveniente ao interesse do serviço.

§ 2º O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença.

§ 3º O período da licença não excederá 04(quatro) anos.

§ 4º O servidor poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da licença.

§ 5º Será cancelada a licença quando houver interesse relevante da Administração Pública.

Art. 122 Poderá ser concedido mais de um período de licença para tratar de interesses particulares, após decorrido o interstício mínimo de 05 (cinco) anos contados do término da licença anteriormente concedida.

Seção XVIII

Licença-Prêmio

Art. 123 Após cada qüinqüênio ininterrupto de efetivo exercício, o funcionário público estável, admitido até 29 de novembro de 1.995, gozará de licença-prêmio de 03(três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, ocupado á época do gozo, como titular ou por designação.

§ 1º O cômputo do tempo de efetivo exercício será realizado na forma prevista neste estatuto.

§ 2º O gozo da licença prêmio pode ser partilhado em períodos de 15(quinze) dias tendo em vista a necessidade de serviço e o interesse público.

§ 3º O período de gozo dar-se-á obrigatoriamente antes da concessão de nova licença, entendendo-se para tanto, em até 04(quatro) anos e 09(nove) meses após o mês em que adquiriu o direito a referida licença.

§ 4º O previsto no parágrafo anterior não se aplica aos períodos, cujas licenças foram adquiridas e ainda não gozadas, até a data de início de vigência desta lei.

Art. 124 Não se concederá Licença - Prêmio se houver o servidor, em cada qüinqüênio:

I - sofrido pena de suspensão;

II - faltar ao serviço por mais de 30 (trinta) dias;

III – afastamentos decorrentes de:

a) licença para tratar de interesses particulares;
b) condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;
c) licença para tratamento de saúde, por período superior a 02(dois) anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 6-HPY5-EEL0-8992-2GVQ

§ 1º A licença-prêmio será despachada pelo responsável do órgão de gestão e controle de pessoal.

§ 2º Os dias de licença-prêmio adquiridos anteriormente a esta lei, que deixar de gozar no respectivo período, serão acrescidos ao período subseqüente.

§ 3º O servidor deverá aguardar em exercício a concessão do gozo da licença-prêmio.

§ 4º As faltas injustificadas retardarão a concessão da licença prêmio na proporção de um mês para cada falta.

Art. 125 A requerimento do servidor, a critério da administração e das disponibilidades financeiras, 1/3(um terço) correspondente a licença prêmio, poderá ser convertida em pecúnia.

Seção XIX
Licença para concorrer a Cargo Eletivo

Art. 126 O servidor que desejar concorrer a cargo eletivo, deverá observar o disposto na legislação eleitoral vigente, naquilo que dispuser sobre obrigações e prazos.

Parágrafo único – Cabe ao Município a observação da legislação mencionada, visando manter correlação entre as disposições legais e os atos administrativos a serem instituídos, dando cumprimento ao ora estipulado.

Seção XX
Da Licença para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 127 Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as disposições legais federais pertinentes.

§ 1º No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse, nos termos de legislação específica.

§ 2º O servidor investido em mandato eletivo não poderá ser removido ou redistribuído de ofício durante o exercício do mandato.

Seção XXI
Da Licença para o Exercício de Mandato Classista

Art. 128 É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato classista em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, para cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro, sem vencimentos.

§ 1º A licença terá duração máxima igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição e por uma única vez.

§ 2º O servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função quando empossado no mandato de que trata este artigo.

§ 3º Quando o mandato for junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Votuporanga, fará jus o servidor, a remuneração recebida no cargo efetivo.

§ 4º O servidor investido em mandato classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício durante o exercício do mandato.

CAPÍTULO VI
DA JORNADA DE TRABALHO

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento original e informe o código do documento: 6-HPY5-EEL0-8992-2GVQ

Art. 129 A jornada normal de trabalho dos servidores é de 40(quarenta) horas semanais, ressalvadas aquelas que tenham jornadas especiais previstas em Lei.

§ 1º Para efeitos de cálculo, utilizar-se-á o mês, de 05(cinco) semanas e a semana como de 05(cinco) dias.

§ 2º Poderá o Município em razão das suas necessidades, possuir pessoal com trabalhos contínuos aos sábados e ainda em regime de revezamento ou de turnos de trabalho, valendo-se de outra regra para efeitos de cálculos que não a disposta pelo parágrafo anterior.

§ 3º Os cargos e empregos que possuam, por suas características, jornadas de trabalho diferenciadas, serão tratados por legislação específica.

§ 4º O previsto no caput deste artigo não se aplica aos atuais ocupantes de carga horária de 30 (trinta) horas semanais, até a sua vacância, cujos direitos ficam assegurados.

Art. 130 Os servidores com jornada de trabalho de 06(seis) horas diárias, farão jus a um intervalo para descanso de 15(quinze) minutos.

Parágrafo único – Os servidores cuja jornada de trabalho seja superior a instituída no "caput" farão jus a um intervalo para refeições de no mínimo 01(uma) hora e no máximo 02(duas) horas.

Art. 131 Os servidores nomeados ou designados para cargos de provimento em comissão, deverão cumprir a jornada de trabalho instituída por este Capítulo, exigirá do seu ocupante, integral dedicação ao serviço, podendo o servidor ser convocado sempre que houver interesse da administração, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias.

CAPÍTULO VII
DO PONTO

Art. 132 É dever de todo servidor registrar as entradas e saídas do trabalho em seu respectivo registro de ponto.

Art. 133 Controle de freqüência é o registro no qual se anotarão diariamente, por meio manual, mecânico ou eletrônico, entrada e saída do servidor em serviço.

Parágrafo único. Todos os servidores estão, obrigatoriamente, sujeitos ao controle de freqüência, salvo aqueles que, em atenção às atribuições que desempenham, forem dispensados dessa exigência pelos Secretários, Presidentes e Superintendentes da Administração Indireta e Fundacional, bem como, do Presidente da Mesa Diretora do Legislativo.

Art. 134 As modalidades adotadas pela administração são:

I- o cartão de ponto com registro mecânico ou manual para os locais que ainda não dispõem de relógio;

II- registro de ponto informatizado.

Parágrafo único – O ponto é individual, sendo proibido o registro de outrem, o que constitui falta grave.

Art. 135 Quando a marcação do ponto for manual, o cartão deverá ser preenchido pelo próprio servidor, observado rigorosamente o horário de entrada e saída, sendo vedado qualquer tipo de arredondamento.

§ 1º Não serão considerados como trabalhados horários que não constem do respectivo ponto de pessoal.

§ 2º Os cartões ou relatórios de ponto deverão ser entregues devidamente assinados pelo servidor e pela chefia imediata.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 64PY5-EEL0-889Z-9GYQ

Art. 136 O responsável pelo órgão de gestão e controle de pessoal emitirá ordem de serviço para fiscalização do ponto.

Parágrafo único. De posse da ordem, o servidor incumbido, verificará sem prévio aviso, irregularidades no registro de ponto ou ausência injustificada do servidor em seu local de trabalho, que constatando quaisquer irregularidades, o fato deverá ser comunicado ao Órgão responsável pela gestão e controle de pessoal para aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Art. 137 Períodos ou dias que não constem no registro do ponto e não estiverem suportados com os respectivos documentos que justifiquem a ausência serão entendidos como falta e originarão os descontos legais.

Art. 138 Para efeito de lançamento em folha de pagamento, serão consideradas as ocorrências relativas ao mês imediatamente anterior ao fechamento da folha.

Art. 139 Eventual esquecimento ou rasura de registro do ponto na entrada ou saída de uma jornada deverá ser imediatamente reportado pelo servidor à chefia, e esta deverá utilizar o formulário de ocorrência de ponto, a ser disponibilizado, estabelecido o número máximo de 03 (três) ocorrências de ausência de registro de ponto por mês, limitadas em uma única vez ao dia.

§ 1° O descumprimento do estabelecido neste artigo implicará em medidas disciplinares cabíveis, assegurado em todos os casos, o direito do contraditório e da ampla defesa.

§ 2° O formulário de ocorrência de ponto deverá ser entregue no órgão responsável pela gestão e controle de pessoal no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do fato.

§ 3° O dia de sábado, domingo e feriado deverá constar no cartão de ponto, no dia respectivo, através dessa anotação em letra de forma, ou em carimbo, bem como, os dias não trabalhados deverão ser anotados no cartão, constando o motivo da ausência.

§ 4° Aplica-se o disposto neste parágrafo aos casos de:

I-férias;
II- licença-prêmio;
III- falta justificada
IV- cursos
V- atestado médico
VI- auxílio-doença
VII- acidente de trabalho
VIII- licença -maternidade
IX- licença-paternidade
X- ponto facultativo
XI- demais motivos legais de ausência

Art. 140 A execução de trabalho extraordinário, deverá ser autorizada , por meio do formulário solicitação prévia de horas extras, a ser disponibilizado, e devidamente registrada no respectivo controle de ponto.

§ 1° As horas extras que forem realizadas sem o devido preenchimento do formulário solicitação prévia de horas extras, poderão ser desconsideradas para pagamento, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis.

§ 2° Ficam vedadas a realização de horas extras antes do primeiro expediente, a entrada com mais de 05 (cinco) minutos de antecedência ao início da jornada e a realização de horas extras nos intervalos para repouso e alimentação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital e informe o código do documento: 64PY5EL0-8992-26YQ

Art. 141 Ao fechamento mensal, os cartões de ponto deverão ser conferidos pelo responsável do ponto de pessoal de cada unidade administrativa, se houver, que receberão instruções do órgão responsável pela gestão e controle de pessoal, bem como, deverão completar os dados nos respectivos cartões, obtendo assinaturas dos servidores e da chefia e encaminhá-los dentro de três dias úteis do início do mês subseqüente.

Art. 142 Os responsáveis pelo ponto de pessoal de cada local deverão periodicamente e semanalmente atualizar os registros e anotações dos cartões de ponto, inclusive com fechamento semanal, de forma que no final do período do cartão de ponto este esteja praticamente atualizado, agilizando o fechamento mensal pelo Órgão responsável pela gestão e controle de pessoal.

Parágrafo único. O responsável pelo órgão de gestão e controle de pessoal deverá recepcionar os cartões de ponto, conferindo os registros das jornadas, as horas extras apontadas, bem como as autorizações de pagamento das horas extras, os atestados médicos e demais documentos de ausências e, ainda, elaborar o resumo de horas trabalhadas no verso de cada cartão, e processar a folha de pagamento.

Art. 143 Ficam definidos os seguintes prazos mínimos de antecedência para apresentação de requerimentos:

I- férias e licença prêmio: 60 (sessenta) dias para o início da fruição.

II- falta abonada e atestados médicos: 02 (dois) dias;

§ 1°. Os requerimentos deverão ser encaminhados em 02 (duas) vias para fins de protocolo de recebimento.

§ 2°. As demais faltas e licenças deverão ser apresentadas até 02 (dois) dias após a ocorrência do fato gerador.

Art. 144 As folgas relativas à convocação da Justiça Eleitoral deverão ser fruídas no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da expedição de documento comprobatório pelo cartório eleitoral.

Art. 145 A comunicação de acidente do trabalho deverá ser feita imediatamente à ocorrência do acidente.

Art.146 Os comprovantes de participação em cursos, treinamentos e outros, devem ser apresentados no prazo máximo de 10(dez) dias do término do evento.

CAPÍTULO VIII
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 147 É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 148 O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhá-lo por intermédio daquela à que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 149 Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 05(cinco) dias e decididos dentro de 30(trinta) dias.

Art. 150 Caberá recurso:

I – do indeferimento do pedido de reconsideração;

II – das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 6-HPY5-EEL0-8992-2GVQ

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 151 O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30(trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 152 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 153 O direito de requerer prescreve:

I – em 05(cinco) anos, quanto aos atos de exoneração ou demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afete interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II – em 120(cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em Lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 154 A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 155 Para o exercício do direito da petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 156 O Município deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 157 São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo por motivo de força maior.

TITULO IV
DOS DEVERES E DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

Art. 158 São deveres do servidor:

I - observância das normas legais e regulamentares;

II - cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, exceto quando reconhecidamente ilegais, delas podendo divergir mediante manifesto formal redigido à direção hierarquicamente responsável pela chefia que emitiu a ordem ilegal, exigidas as condições básicas de cooperação e respeito;

III - desempenhar diligentemente, e dentro dos padrões desejáveis, os trabalhos que lhe forem atribuídos;

IV - guardar sigilo sobre informações de que tenha conhecimento, em razão da função que exerce;

V - tratar com urbanidade os chefes, os instrutores, colegas e demais servidores de qualquer grau hierárquico, assim como terceiros que se encontrem nos locais de trabalho;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 6-HPY5-EEL0-8992-26VQ

VI - manter espírito de cooperação e solidariedade no grupo de trabalho a que pertence, guardando respeito mútuo e evitando comportamento capaz de conturbar o ambiente e prejudicar o bom andamento do serviço;

VII - cientificar o seu superior imediato das irregularidades que tiver conhecimento e que possam concorrer para possíveis prejuízos morais ou materiais do município;

VIII - zelar pela boa conservação dos materiais e equipamentos confiados a sua guarda ou utilização, bem como pelo patrimônio do município em geral;

IX - ser imparcial em suas informações e decisões, evitando preferências pessoais;

X - apresentar-se ao expediente de trabalho portando o crachá de identificação;

XI - conhecer e acatar as normas e instruções de higiene e segurança do trabalho;

XII - submeter-se aos exames médicos ocupacionais admissional, mudança de função, periódico, retorno ao trabalho e o demissional quando solicitado;

XIII - informar, sistematicamente, à área competente, sobre quaisquer alterações verificadas nos seus dados cadastrais (estado civil, dependentes, residência, grau de escolaridade);

XIV - ser pontual e assíduo;

XV - comunicar ao seu chefe imediato o registro de sua candidatura a qualquer cargo eletivo e, no caso de não se licenciar, cumprir integralmente a jornada de trabalho a que estiver obrigado;

XVI - prestar, por ocasião da nomeação ou admissão, declaração de bens e de acumulação de cargo ou emprego, de acordo com a legislação vigente;

XVII - manter, dentro ou fora do órgão onde o servidor se encontra lotado, conduta compatível com a moralidade administrativa de modo a não comprometer o nome do Município ;

XVIII - responder em testemunho da verdade, ressalvado o impedimento, no prazo que lhe for marcado, às interpelações formuladas por superior hierárquico;

XIX – utilizar uniforme, bem como, zelar pela suas condições, solicitando a troca sempre que necessário de quaisquer peças que o compõem;

XX – freqüentar cursos e treinamentos instituídos para seu aperfeiçoamento e especialização;

Art. 159 São deveres dos ocupantes de cargos em comissão, sem prejuízo dos prescritos no artigo anterior:

I - zelar pela manutenção da disciplina e da ordem;

II - zelar pelo fiel cumprimento das decisões emanadas pelos órgãos do município;

III - orientar seus subordinados na execução dos serviços;

IV - manter o grupo que dirige em ambiente de boas relações pessoais;

V - fazer cumprir, nos locais de trabalho, as normas e instruções de higiene e segurança no trabalho;

VI - comunicar à área competente, qualquer irregularidade sobre a freqüência de seus subordinados;

VII - propor medidas que visem a melhor execução e racionalização dos serviços;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 64PY5-EEL0-889Z-9GYQ

Art. 160 Ao servidor é proibido:

I - valer-se de sua condição funcional para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito pessoal;

II - exercer qualquer espécie de comércio entre os companheiros de trabalho nas dependências dos órgãos do município;

III - dedicar-se a assuntos particulares durante o horário de trabalho;

IV - retirar das dependências de quaisquer órgãos do município, quaisquer tipos de materiais ou documentos, sem a devida autorização;

V - registrar a freqüência de outro servidor ou contribuir para fraudes no registro de freqüência ou apuração;

VI - receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII - deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada;

VIII - utilizar recursos materiais e humanos do município em trabalho ou atividade particular;

IX - ausentar-se, em horário de expediente, bem como sair, antecipadamente, sem autorização da chefia imediata;

X - exorbitar de sua autoridade ou função;

XI - deixar de acusar o recebimento de qualquer importância, indevidamente creditada em sua remuneração;

XII – constituir-se Procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer repartição pública da administração, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou companheiro ou parentes até segundo grau;

XIII - cometer outras faltas graves, que atrapalhem o andamento do expediente de trabalho.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 161 Pelo exercício irregular de suas atribuições o servidor responde civil, penal e administrativamente.

Art. 162 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo que importem em prejuízo para Fazenda Pública Municipal ou a terceiros.

§ 1° A indenização de prejuízos causados à Fazenda Pública Municipal poderá ser liquidada mediante o desconto em prestações mensais não excedente da 10ª (décima) parte da remuneração.

§ 2° Tratando-se de danos causados a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública Municipal, amigavelmente, ou através de ação regressiva proposta depois de transitar em julgado a decisão, que houver condenado a Fazenda a indenizar terceiro prejudicado.

§ 3°. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 163. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções previstas no Código Penal Brasileiro, bem como em outros diplomas legais vigentes no país.

Art. 164 A responsabilidade administrativa resulta de atos ou omissões praticados no desempenho das atribuições funcionais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 64PY5EL0-8992-9GYQ

Art. 165 As cominações civis, penais, administrativas poderão acumular-se sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias, civil, penal e administrativa.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 166 As faltas puníveis por sanções administrativas disciplinares, de acordo com a sua gradação, classificam-se em:

I - leve;

II - média;

III - grave;

§ 1° Falta leve é aquela que não acarreta prejuízo ao município, mas que perturba a ordem do serviço.

§ 2° Falta média é aquela que, embora não se revista de gravidade, pode acarretar danos ao serviço ou ao patrimônio do município ou ao usuário, ou exercer influência negativa sobre a disciplina, de um modo geral.

§ 3° Falta grave é aquela decorrente de dolo ou culpa, que pode ocasionar prejuízo ao município ou ao seu quadro de servidores, ou ao usuário.

Art. 167 São sanções administrativas disciplinares:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão;

IV - destituição do cargo;

V - demissão;

VI – exoneração;

VII - cassação de aposentadoria ou da disponibilidade.

§ 1° A sanção administrativa disciplinar será aplicada de acordo com a gradação da falta cometida pelo servidor.

§ 2° Na aplicação das sanções administrativas disciplinares serão consideradas: a natureza, a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público e para o usuário.

§ 3° Nenhuma sanção administrativa disciplinar será aplicada ao servidor sem que lhe tenha propiciado o exercício da ampla defesa.

Seção I
Da Advertência

Art. 168 Caberá sanção administrativa disciplinar de advertência nos casos de:

I - falta leve;

II - inobservância das condutas previstas neste estatuto;

§ 1° A sanção administrativa disciplinar de advertência será aplicada por escrito, pela Chefia imediata ou mediata, inclusive diretamente pelo órgão de gestão e controle de pessoal.

§ 2° A sanção administrativa disciplinar de advertência escrita implicará na comunicação formal lavrada em termo circunstanciado que será anexado à ficha funcional do servidor junto à órgão de gestão e controle de pessoal.

Seção II
Da Suspensão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 6-HPY5-EEL0-8992-2GYQ

Art. 169 Caberá sanção administrativa disciplinar de suspensão nos casos de:

I - falta leve, com suspensão de 01(um) a 04(quatro) dias;

II - falta média, com suspensão de 05(cinco) a 15(quinze) dias;

III - falta grave, com suspensão de 16(dezesseis) a 30(trinta) dias;

IV - inobservância das condutas previstas neste estatuto.

§ 1° A sanção administrativa disciplinar de suspensão, prevista no inciso I, será aplicada por escrito, pela Chefia imediata ou mediata, inclusive diretamente pelo órgão de gestão e controle de pessoal e as demais, serão aplicadas após a instauração de Processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2° Quando houver conveniência para a continuidade do serviço público, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa de até 50% (cinqüenta por cento) por dia da remuneração, sendo obrigatória, neste caso, a permanência do servidor em serviço.

§ 3° Os dias de suspensão aplicados ao servidor serão descontados de seu vencimento produzindo reflexos ao serem computados como ausências injustificadas, para efeito de férias, de licença–prêmio, do adicional por tempo de serviço, sexta parte e de progressões.

Art. 170 As penalidades de advertência e de suspensão terão os seus registros cancelados, após o decurso de 03(três) e 05(cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não praticar neste período nova infração disciplinar.

Seção III
Da Exoneração e da Demissão

Art. 171 Caberá sanção administrativa disciplinar de exoneração ou demissão, quando assim couber, em razão do regime jurídico a que estiver vinculado o servidor, nos casos de:

I - crime contra administração pública;

II - prática de crime doloso em serviço ou fora dele, em que a pena mínima cominada, seja igual ou superior a um ano;

III - o abandono de cargo ou emprego, na forma da legislação vigente;

IV - ofensa física e moral em serviço contra servidor ou particular, salvo em legítima defesa;

V – sentença judicial criminal condenatória, observado o disposto no § 3° do art. 24 desta lei;

VI - aplicação irregular dos dinheiros públicos;

VII - revelação de segredo que o servidor conheça em razão do cargo ou emprego ocupado;

VIII - lesão ao erário;

IX - corrupção passiva nos termos da lei penal;

X - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XI - transgressão das condutas previstas neste estatuto.

Art. 172 Verificada em Processo Administrativo Disciplinar a acumulação ilícita de cargos ou empregos públicos, o servidor optará por um deles, sob pena da aplicação da sanção de exoneração ou demissão.

Art. 173 Considera-se abandono de cargo:

I - a ausência em serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 64PY5-EEL0-8992-26VQ

II - quando o servidor comparecer ao serviço, dentro da hora seguinte à marcada para o início dos trabalhos, ou quando se retirar antes de findo o período de trabalho, desde que em número superior a 90 (noventa) dias, ao longo de um semestre;

III - quando o servidor que, durante o ano, faltar ao trabalho 60 (sessenta) dias interpoladamente, sem causa justificada, ou apresentar ao longo do ano, consecutivamente ou não, entradas atrasadas ou saídas antecipadas em número superior ao disposto nas alíneas deste inciso, de acordo com a jornada de trabalho, a saber:

a) 6 horas semanais ou mais de 90 entradas ou saídas;

b) inferior a 6 e superior a 4 horas semanais mais de 60 entradas ou saídas;

c) plantões de 12 horas mais de 30 entradas ou saídas;

d) plantões de 24 horas mais de 15 entradas ou saídas.

Seção IV
Da Destituição e da Cassação de Aposentadoria e Disponibilidade

Art. 174 Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do servidor ou aposentado que tenha praticado falta punível com exoneração ou demissão, quando em atividade.

Art. 175 São modalidades de destituição:

I - destituição de cargo em comissão;

II - destituição de função de confiança.

Parágrafo único. Será aplicada a sanção administrativa disciplinar de destituição ao servidor que praticar ato sujeito a penalidade de suspensão ou exoneração ou demissão.

Seção V
Das Circunstâncias Atenuantes e Agravantes e da Incompatibilidade

Art. 176 Todo e qualquer ato administrativo que envolva a aplicação das sanções disciplinares previstos neste Estatuto, deverá ser motivado.

Art. 177 A exoneração, a demissão ou a destituição incompatibiliza o servidor sancionado que não poderá ser investido em novo cargo, emprego, ou função pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 178 São circunstâncias atenuantes especiais na aplicação da sanção administrativa disciplinar:

I - a prestação de mais de dez anos de serviço com exemplar comportamento e zelo;

II - a confissão espontânea da infração;

III - a provocação de superior hierárquico;

Art. 179 São circunstâncias agravantes especiais na aplicação da sanção administrativa disciplinar:

I - a premeditação;

II - a combinação com outros indivíduos para a prática da falta;

III - o fato ser cometido durante o cumprimento de pena disciplinar;

IV - a acumulação de infrações;

V - a reincidência;

VI - dolo;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 6-HPY5-EEL0-8992-2GVQ

VII - a produção efetiva de resultados prejudiciais ao serviço público ou ao interesse geral, nos casos em que o servidor devesse prever essa conseqüência como efeito necessário.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Art. 180 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa.

Art. 181 As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 182 Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de suspensão de acima de 04(quatro)dias;

III - instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 183 Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de exoneração, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

CAPÍTULO V
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 184 Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 30(trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 185 O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 186 O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo e sempre que possível, ser de nível de escolaridade superior ou de mesmo nível do indiciado.

§ 1° A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2° Não poderá participar de comissão o cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 6-HPY5-EEL0-8992-2GYQ

Art. 187 A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 188 O processo administrativo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - julgamento.

Art. 189 O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Seção I
Do Inquérito

Art. 190 O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 191 Os autos da sindicância integrarão o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 192 Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 193 É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 194 As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 64PY5-EEL0-8992-26YQ

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 195 O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1° As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2° Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 196 Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos anteriormente.

§ 1° No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2° O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 197 Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a perícia médica.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 198 Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1° O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

§ 2° Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3° O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4° No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de (2) duas testemunhas.

Art. 199 O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 200 Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no diário oficial do Município, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 201 Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1° A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2° Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um Procurador Jurídico, como defensor dativo.

Art. 202 Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 64PY5-EEL0-8992-26YQ

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 203 O processo administrativo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Seção II
Do Julgamento

Art. 204 No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º Se a penalidade prevista for a exoneração, a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades definidas anteriormente.

§ 4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 205 O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 206 Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

Parágrafo único. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 207 Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 208 Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo administrativo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art. 209 O servidor que responder a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.

Seção III
Da Revisão do Processo

Art. 210 O processo administrativo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 6-4PY5-EEL0-889Z-26IYQ

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 211 No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 212 A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 213 O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Prefeito, Presidentes e Superintendentes da Administração Indireta e Fundacional, bem como, do Presidente da Mesa Diretora do Legislativo, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma mencionada anteriormente.

Art. 214 A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 215 A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 216 Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo administrativo disciplinar.

Art. 217. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 218 Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 219 Os servidores públicos municipais regidos pelo regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho poderão optar pela mudança de regime, em até 60(sessenta) dias a contar da publicação da presente lei.

§ 1º A opção pelo novo regime dar-se-á através de documento de opção expressa, devidamente preenchido, datado e assinado pelo próprio servidor, quando seu emprego será transformado em cargo.

§ 2º Quando a opção se der após o 20º dia do mês, esta produzirá seus efeitos no 1º dia do mês subseqüente.

§ 3º Os servidores afastados e/ou licenciados farão sua opção quando do retorno ao trabalho.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 64PY5-EEL0-8992-26YQ

§ 4º Após a opção expressa pela mudança do regime, fica expressamente proibido o seu retorno ao regime anterior.

§ 5º Os servidores públicos não optantes, permanecerão em seus empregos, em quadro especial, que serão extintos ao vagarem.

§ 6º As disposições instituídas pelo presente artigo, não gerarão ao Executivo e ao Legislativo, o pagamento de quaisquer indenizações ou verbas remuneratórias, ficando tais pagamentos sujeitos a ações diretas de inconstitucionalidade e devoluções aos cofres públicos.

§ 7º Os servidores optantes pelo regime instituído por esta Lei Complementar passarão a integrar o que dispõe a Lei Complementar nº 01 de 19 de janeiro de 1995 e suas alterações, a contar da data de sua expressa opção, conforme disposto pelo parágrafo 1º e o caput do presente artigo.

§ 8º Ficam mantidas, sem efeito retroativo, as vantagens e gratificações previstas em Lei Complementar nº 01 de 19 de janeiro de 1995.

Art. 220 O dia 28 de outubro será consagrado ao servidor público e será considerado ponto facultativo, podendo a critério da administração ser concedido em outro dia.

Art. 221 São isentos de taxas e quaisquer outros emolumentos os requerimentos, certidões e outros papéis que na ordem administrativa interessarem a qualidade de servidor público, ativo ou inativo.

Art. 222 Por motivo de convicção filosófica, religiosa ou política, nenhum servidor poderá ser privado de qualquer de seus direitos, nem sofrer alteração em sua atividade funcional.

Art. 223 É vedado exigir atestado de ideologia como condição para posse ou exercício do cargo ou função pública.

Art. 224 Nenhum servidor poderá ser transferido ex-ofício no período de 06(seis) meses anterior e no de 03(três) meses posterior às eleições.

Art. 225 É vedada a transferência ou remoção de ofício ao servidor investido em cargo eletivo, desde a expedição do diploma até o término do mandato.

Art. 226 Fica definida a data – base para reajustes dos servidores públicos, no mês de março de cada ano.

Art. 227 Ficam garantidos os direitos e benefícios, concedidos e convalidados, pelo artigo 70 da Lei Orgânica do Município, aos servidores públicos, que tiveram seus pedidos reconhecidos e deferidos até 31 de dezembro de 2.000.

§ 1º Fica assegurada aos servidores do Poder Legislativo a incorporação da gratificação especial de atividade legislativa na proporção de 1/10 (um décimo) por ano de ininterrupto exercício até o limite de dez décimos.

§ 2º A incorporação prevista no parágrafo anterior dar-se-á com a aposentadoria do servidor.

Art. 228 O Código de Ética, as vedações ao assédio moral no âmbito do Município, bem como, a concessão de diárias aos servidores públicos, serão dispostas por leis específicas.

Art. 229 Não se submeterão ao estágio probatório os servidores que migrarem para o regime estatutário que já tiverem cumprido três anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 230 Os Poderes Executivo e Legislativo expedirão a regulamentação necessária à perfeita execução deste Estatuto, observados os princípios gerais

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 6-HPY5-EEL0-8992-2GVQ

SUMÁRIO

Título I	Das Disposições Preliminares
Capítulo I	Das Disposições Gerais
Título II	Do Provimento e da Vacância
Capítulo I	Do Provimento
Seção I	Das Disposições Preliminares
Seção II	Do Concurso Público
Seção III	Da Nomeação
Seção IV	Da Posse
Seção V	Do Exercício
Subseção I	Da Cessão
Subseção II	Do Afastamento Automático por Prisão
Seção VI	Da Avaliação de Desempenho
Capítulo II	Da Estabilidade
Capítulo III	Da Reintegração
Capítulo IV	Da Reversão
Capítulo V	Do Aproveitamento
Capítulo VI	Da Limitação e da Readaptação
Capítulo VII	Da Recondução
Capítulo VIII	Da Redistribuição
Capítulo IX	Da Remoção
Capítulo X	Da Substituição
Capítulo XI	Da Acumulação
Capítulo XII	Da Vacância de Cargos e Empregos
Capítulo XIII	Da Disponibilidade
Capítulo XIV	Da Aposentadoria
Seção I	Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
Seção II	Da Aposentadoria por Idade (Proporcional)
Seção III	Da Aposentadoria Por Invalidez
Seção IV	Da Aposentadoria Compulsória
Capítulo XV	Da Pensão
Título III	Dos Direitos e Vantagens
Capítulo I	Do Tempo de Serviço
Capítulo II	Da Evolução Funcional e das Gratificações
Capítulo III	Da Remuneração e das Vantagens
Seção I	Do Salário-Família
Seção II	Do Adicional por Tempo de Serviço
Seção III	Da Sexta Parte
Seção IV	Da Gratificação Natalina ou 13° Salário
Seção V	Do 14° Salário
Seção VI	Do Adicional Noturno
Seção VII	Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade
Seção VIII	Do Adicional pela prestação de serviços extraordinários
Seção IX	Do Vale – Transporte
Capítulo IV	Das Férias
Capítulo V	Das Licenças
Seção I	Das Disposições Gerais
Subseção II	Da Condição da Parte e sua Representação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 64PY5-EEUJ-8992-9GVQ

Subseção I	Das Disposições Gerais
Subseção II	Da Confissão
Subseção III	Da Prova Testemunhal
Subseção IV	Da Prova Documental
Seção IX	Do Interrogatório e das Audiências
Seção X	Da Revelia e de seus efeitos
Capítulo V	Do Afastamento Preventivo
Capítulo VI	Dos Procedimentos Especiais
Capítulo VI	Do Processo Administrativo Disciplinar
Seção I	Do Inquérito
Seção II	Do Julgamento
Seção III	Da Revisão do Processo
Título V	Das Disposições Transitórias e Finais
Capítulo I	Das Disposições Transitórias
Capítulo II	Das Disposições Finais

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento original e informe o código do documento: 6-4PY5-EE1U-8992-9GYQ

nele consignados e de conformidade com as exigências, possibilidades e recursos do Município.

Art. 231 O Poder Executivo e Legislativo poderá instituir banco de horas a ser disciplinado e regulamentado.

Art. 232 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.011, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 30 de agosto de 2011.

NASSER MARÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARIA IZABEL RAMALHO DE OLIVEIRA
Diretora da Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processos.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 6-4PY5-EEUJ-8992-9GVQ

Município de Votuporanga

Estado - São Paulo

LEI Nº 6543, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Mostrar alterações

(Autoriza a filiação do Município de Votuporanga/SP, junto ao Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - COTIMARG, e dá outras providencias).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a filiar o Município de Votuporanga/SP, como Município sede, no Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" – COTIMARG, ratificando os termos do Protocolo de Intenções assinado em 13 de março de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado a contribuir mensalmente com o COTIMARG, com o valor mensal de R$ 3.214,29 (três mil, duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), objetivando assegurar os seus direitos e deveres de associado.

Art. 3º Fica o Município de Votuporanga/SP, na qualidade de Município sede, autorizado a disponibilizar 01 (um) Servidor para atuar como Gerente Administrativo, 01 (um) servidor para atuar na Área de Compras, Licitações e Contratos, 01 (um) servidor para atuar na Área Contábil e 01 (um) servidor na Área Jurídica, arcando com suas remunerações, através de um pró-labore, no valor correspondente a:**(Redação dada pela Lei nº 6.931, de 13.12.2022)**

I - 180% (cento e oitenta por cento) do salário-mínimo vigente no país, ao servidor designado para atuar como Gerente Administrativo; e,**(Redação dada pela Lei nº 6.931, de 13.12.2022)**

II - 90% (noventa por cento) do salário-mínimo vigente no país, aos servidores designados para atuarem nas áreas de Compras, Licitações e Contratos, Contábil e Jurídica;**(Redação dada pela Lei nº 6.931, de 13.12.2022)**

III - 30% (trinta por cento) do Salário Mínimo vigente no país, por licitação, ao servidor designado para atuar como Agente de Contratação.**(Inserido pela Lei nº 7.140, de 28.05.2024)**

Art. 4º O COTIMARG deverá prestar contas ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, dos recursos recebidos a cada encerramento de exercício financeiro.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 28 de abril de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal
César Fernando Camargo
Secretário Municipal de Governo
Silvia Brandão Cuenca Stipp
Secretária Municipal da Cultura e Turismo
Diogo Mendes Vicentini
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

LEI Nº 6 931, de 13 de dezembro de 2022

(Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 6.543, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre autorização de filiação do Município de Votuporanga/SP, junto ao Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - COTIMARG e dá outras providencias")

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 56, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.543, de 28 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica o Município de Votuporanga/SP, na qualidade de Município sede, autorizado a disponibilizar 01 (um) Servidor para atuar como Gerente Administrativo, 01 (um) servidor para atuar na Área de Compras, Licitações e Contratos, 01 (um) servidor para atuar na Área Contábil e 01 (um) servidor na Área Jurídica, arcando com suas remunerações, através de um pró-labore, no valor correspondente a:

I - 180% (cento e oitenta por cento) do salário mínimo vigente no país, ao servidor designado para atuar como Gerente Administrativo; e

II - 90% (noventa por cento) do salário mínimo vigente no país, aos servidores designados para atuarem nas áreas de Compras, Licitações e Contratos, Contábil e Jurídica. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 13 de dezembro de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Janaina Cristina da Silva
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

Município de Votuporanga

Estado - São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 542, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 18/06/2024 - Edição nº 2149A

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

(Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Votuporanga).

TÍTULO I

DA COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei complementar organiza a Procuradoria Geral do Município, define suas atribuições e as de seus órgãos e dispõe sobre o regime jurídico dos integrantes da carreira de Procurador do Município.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Município é instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, responsável pela advocacia do Município, sendo orientada pelos princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse público, da unidade e da eficiência.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo de outras que lhe forem outorgadas por normas constitucionais e legais:

I - representar judicial e extrajudicialmente o Município e suas autarquias, inclusive as de regime especial;

II - exercer, com exclusividade, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e das entidades autárquicas a que se refere o inciso I deste artigo;

III - representar, com exclusividade, a Fazenda do Município perante os Tribunais de Contas;

IV - prestar assessoramento jurídico e técnico-legislativo ao Prefeito Municipal;

V - promover, com exclusividade, a inscrição, o controle e a cobrança da dívida ativa municipal;

VI - propor ou responder as ações judiciais, de qualquer natureza, que tenham por objeto a defesa do erário ou do interesse público, bem como nelas intervir, na forma da lei;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

VII - realizar procedimentos administrativos, inclusive disciplinares, não regulados por lei especial;

VIII - acompanhar inquéritos policiais sobre crimes funcionais, fiscais ou contra a Administração Pública e atuar como assistente da acusação nas respectivas ações penais, quando for o caso;

IX - patrocinar as ações de controle concentrado propostas pelo Prefeito Municipal, acompanhando e intervindo naquelas que envolvam interesse do Município;

X - definir, previamente, a forma de cumprimento de decisões judiciais;

XI - propor a extensão administrativa da eficácia de decisões judiciais reiteradas;

XII - promover a uniformização da jurisprudência administrativa e da interpretação das normas, na Administração direta e autárquica;

XIII - manifestar-se sobre as divergências jurídicas entre órgãos da Administração direta e autárquica;

XIV - opinar previamente à formalização dos contratos administrativos, convênios, termo de ajustamento de conduta, consórcios públicos ou atos negociais similares celebrados pelo Município e suas autarquias;

XV - celebrar termo de ajustamento de conduta, conforme autoriza o § 6º do art. 5º da **Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985**;

XVI - representar a Administração direta e autárquica nas assembleias gerais das sociedades de que sejam acionistas;

XVII - representar ao Prefeito Municipal sobre providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das normas vigentes;

XVIII - proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira;

XIX - exercer outras atribuições necessárias, nos termos do Regimento Interno ou estabelecido por ato normativo do Procurador Geral do Município.

§ 1º A Procuradoria Geral do Município, em caráter excepcional e em razão de relevante interesse público, poderá contratar jurista para a emissão de parecer sobre matéria específica, consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Público ou ainda, para patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, conforme autoriza o art. 74 da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante prévia motivação do Procurador Geral do Município e autorização do Prefeito.

§ 2º A representação extrajudicial atribuída à Procuradoria Geral do Município não exclui o exercício das competências próprias do Prefeito Municipal, Secretários Municipais e dirigentes da Administração autárquica, na celebração de contratos e de outros instrumentos jurídicos.

§ 3º Na formulação de propostas a que se refere o inciso XI deste artigo, que tratem de matéria tributária, será colhida a prévia manifestação da Secretaria da Fazenda.

§ 4º As propostas de edição e reexame de súmulas, para os fins do disposto no inciso XII deste artigo, serão formuladas ao Procurador Geral pelos órgãos de coordenação setorial da Procuradoria Geral do Município, pelos Secretários Municipais e pelos dirigentes das entidades da administração descentralizada.

§ 5º As súmulas aprovadas pelo Procurador Geral passarão a vigorar após homologação pelo Prefeito Municipal e publicação no Diário Oficial do Município de Votuporanga.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

§ 6º Nenhuma decisão da Administração direta e autárquica poderá ser exarada em divergência com as súmulas.

§ 7º As autoridades e servidores da Administração Municipal ficam obrigados a atender às requisições de certidões, informações, autos de processo administrativo, documentos e diligências formuladas pela Procuradoria Geral do Município, dispensando às respectivas requisições tratamento prioritário.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município, observado o disposto no inciso X do artigo 29, poderá reconhecer a procedência de pedidos formulados em ações judiciais, deixar de propô-las, desistir das já propostas ou transigir em relação ao objeto litigioso, bem como deixar de interpor recursos ou desistir dos já interpostos.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município, é composta pelos seguintes órgãos:

I - Superiores:

a) Gabinete do Procurador Geral:

1. Secretaria Geral;

2. Assessoria Técnico-Jurídica.

b) Corregedoria da Procuradoria Geral do Município.

c) Conselho Superior da Procuradoria.

II - de Coordenação Setorial:

a) Coordenadoria da Procuradoria Judicial;

b) Coordenadoria da Procuradoria Fiscal;

1. Divisão de Dívida Ativa e Cobrança:

1.1. Setor de Dívida Ativa e Cobrança;

1.2. Setor de Execução Fiscal.

c) Coordenadoria da Procuradoria Administrativa.

§ 1º A Procuradoria Geral do Município terá quadro de pessoal próprio, com cargos diretivos de provimento em comissão, além dos cargos de provimento efetivo, estruturados em carreira que atenda às necessidades institucionais.

§ 2º Os órgãos de Coordenação Setorial contarão com estrutura administrativa para execução de suas atividades fim.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

Seção I

Do Gabinete do Procurador Geral do Município

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

Art. 6º O Gabinete do Procurador Geral do Município é o órgão incumbido de auxiliá-lo no exercício de suas funções, composto por pessoal de apoio técnico e administrativo.

Art. 7º O Gabinete do Procurador Geral é composto de:

I - um Assessor Técnico-Jurídico, cargo de provimento em comissão, exclusivo de Procurador em atividade e confirmado na carreira, designado pelo Procurador Geral do Município e nomeado pelo Prefeito Municipal;

II - por pessoal de apoio técnico e administrativo.

Subseção I

Da Secretaria Geral

Art. 8º Compete à Secretaria Geral do Gabinete do Procurador Geral do Município a execução dos trabalhos pertinentes às atividades de expediente, do controle financeiro, orçamentário e de almoxarifado, do controle do protocolo de documentos de entrada e saída, de reprografia, de pessoal e de manutenção, e de outras atividades complementares necessárias ao bom funcionamento da Procuradoria Geral do Município.

Subseção II

Da Assessoria Técnico-Jurídica

Art. 9º São atribuições da Assessoria Técnico-Jurídica o assessoramento direto do Procurador Geral do Município, auxiliando-o no exercício de suas funções jurídicas e normativas, bem como a emissão de pareceres e a realização de trabalhos judiciais e extrajudiciais por determinação do Procurador Geral do Município.

Seção II

Da Corregedoria-Geral

Art. 10. À Corregedoria-Geral, órgão de inspeção e orientação das funções institucionais e da conduta dos Procuradores e servidores públicos do Município, incumbe:

I - acompanhar as atividades da Procuradoria-Geral do Município, dos Procuradores e demais servidores do Município, sugerindo as medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a eficiência dos serviços;

II - instaurar e instruir, por determinação do Procurador-Geral do Município, os processos administrativos disciplinares e as sindicâncias em que sejam indiciados Procuradores ou servidores do Município;

III - avaliar o estágio probatório dos Procuradores do Município;

IV - avaliar, para encaminhamento ao Procurador-Geral, a atuação dos Procuradores do Município aptos à progressão por merecimento;

V - encaminhar ao Procurador-Geral do Município minutas de provimento visando à simplificação e ao aprimoramento do serviço, assim como sugestões de estabelecimento de metas e relatórios;

VI - manter atualizados os prontuários da vida funcional dos Procuradores do Município e dos servidores da Procuradoria-Geral do Município.

VII - apontar ao Procurador-Geral do Município as necessidades de pessoal ou material, nos serviços afetos à Procuradoria-Geral do Município;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

VIII - exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas ou delegadas pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 11. Integra a Corregedoria-Geral o Corregedor-Geral.

§ 1º O Corregedor-Geral será designado pelo Procurador-Geral do Município para mandato de 2 (dois) anos, dentre Procuradores do Município, em atividade e confirmado na carreira, permitida uma recondução.

§ 2º O Corregedor-Geral poderá ser afastado de suas atribuições por ato motivado do Procurador-Geral do Município, referendado pelo Conselho Superior da Procuradoria;

§ 3º Na hipótese de afastamento do Corregedor-Geral por período superior a 6 (seis) meses, far-se-á nova escolha.

§ 4º O Corregedor-Geral, nas suas férias, nas licenças e nos impedimentos, sem prejuízo de suas atividades normais, será substituído por procurador designado pelo Procurador-Geral.

Seção III

Do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município

Art. 12. O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município será integrado pelo Procurador Geral, que o presidirá, pelo Corregedor Geral e por mais três Procuradores do Município, em atividade e confirmados na carreira, representantes de cada coordenadoria setorial.

Parágrafo único. Os Procuradores do Município lotados em suas coordenadorias elegerão seus representantes.

Art. 13. O mandato dos representantes de cada coordenadoria será de dois anos, sendo possível uma recondução.

Art. 14. Todos os membros do Conselho terão direito a voto, cabendo ao Presidente, também, o de desempate.

Art. 15. Compete ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município:

I - elaborar lista tríplice a ser encaminhada ao Prefeito para escolha do Procurador Geral do Município;

II - referendar ou não o afastamento do Corregedor, de que trata o art. 11, § 2º;

III - reexaminar a decisão do Procurador Geral do Município de não confirmação de Procurador na carreira de Procurador do Município;

IV - elaborar e aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

V - decidir conflitos positivo ou negativo de atribuições entre coordenadorias setoriais;

VI - decidir conflitos sobre divisão de trabalho entre procuradores de mesma coordenadoria setorial;

VII - examinar, quando provocado, a regularidade da avocação de atribuições e revisão de atos e decisões dos Procuradores Municipais, a que alude o parágrafo único do artigo 29 desta lei;

VIII - exercer outras atividades conexas nos assuntos relativos à sua competência.

Seção IV

Da Coordenadoria da Procuradoria Judicial

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

Art. 16. A Coordenadoria da Procuradoria Judicial é a unidade da Procuradoria responsável pela defesa dos interesses da Administração Municipal, em juízo ou fora dele.

Art. 17. Compete à Coordenadoria da Procuradoria Judicial:

I - a representação do Município em todos os juízos e instâncias, em feitos e processos judiciais, principais, acessórios ou incidentais, exceto naqueles de natureza tributária, funcionando como autora, ré, assistente, interveniente ou oponente;

II - propor, contestar ou intervir em ações que cuidem do patrimônio imóvel do Município, sua posse ou domínio e nas ações judiciais em geral, inclusive de cobrança;

III - promover, por via amigável ou judicial, as ações de desapropriação; contestar as desapropriações indiretas e os feitos com elas relacionados, bem assim intervir nas ações judiciais da mesma natureza;

IV - elaborar defesa em Mandados de Segurança, solicitando as informações da autoridade apontada como coautora, interpondo os recursos cabíveis, exceto nos de natureza tributária;

V - elaborar notificações, interpelações, intervir ou manifestar-se sobre feitos de natureza não contenciosa, no âmbito judicial ou extrajudicial;

VI - ingressar nas ações populares, se o caso, para defesa dos interesses da Administração direta e autárquica.

VII - propor ou intervir nas ações civis públicas em geral e nas ações de improbidade administrativa, para defesa dos interesses da Administração direta e autárquica;

VIII - executar e fazer cumprir todos os atos e serviços conexos e peculiares à matéria judicial;

IX - verificar a regularidade do ofício requisitório e encaminhar as requisições de pequeno valor para pagamento;

X - exercer outras atividades conexas ou de apoio ao Procurador Geral do Município nos assuntos relativos à sua competência;

Art. 18. A Coordenadoria da Procuradoria Judicial é composta:

I - pelo Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial, cargo de provimento em comissão, exclusivo de Procurador em atividade e confirmado na carreira, designado pelo Procurador Geral do Município e nomeado pelo Prefeito Municipal;

II - pela equipe de procuradores;

III - demais servidores públicos que a integram.

Seção V

Da Coordenadoria da Procuradoria Fiscal

Art. 19. A Coordenadoria da Procuradoria Fiscal é a unidade responsável por exercer a representação judicial do município e a consultoria jurídica nas matérias de natureza tributária e financeiro-fiscal.

Art. 20. Compete à Coordenadoria da Procuradoria Fiscal:

I - promover o controle da dívida ativa do Município e de suas autarquias;

II - realizar os atos de inscrição em dívida ativa, zelando pela sua celeridade e segurança;

III - gerenciar dados e informações sobre a inscrição e a cobrança da Dívida Ativa;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

IV - promover a cobrança extrajudicial ou judicial da dívida ativa;

V - representar a Fazenda Municipal em todo e qualquer feito de natureza tributária, inclusive em Mandados de Segurança;

VI - representar a Fazenda Municipal em outros órgãos públicos em relação à matéria tributária;

VII - exercer outras atividades conexas ou de apoio ao Procurador Geral do Município nos assuntos relativos à sua competência;

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições a Coordenadoria da Procuradoria Fiscal manterá entendimentos diretos e estreita cooperação com a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 21. A Coordenadoria da Procuradoria Fiscal é composta:

I - pelo Procurador-Chefe da Coordenadoria Fiscal, cargo de provimento em comissão, exclusivo de Procurador em atividade e confirmado na carreira, designado pelo Procurador Geral do Município e nomeado pelo Prefeito Municipal;

II - pela equipe de procuradores;

III - pela Divisão de Dívida Ativa e Cobrança, composta pelo Setor de Dívida Ativa e Cobrança e pelo Setor de Execução Fiscal.

IV - demais servidores públicos que a integram.

Subseção I

Divisão de Dívida Ativa e Cobrança, Setor de Dívida Ativa e Cobrança e Setor de Execução Fiscal

Art. 22. A Divisão de Dívida Ativa e Cobrança tem por deveres e atribuições:

I - inscrever em dívida ativa e cobrar administrativamente os créditos tributários e não tributários;

II - analisar o estoque de crédito tributário do Município e definir as estratégias de cobrança de acordo com as diretrizes emanadas pela Coordenadoria da Procuradoria Fiscal;

III - elaborar relatórios gerenciais sobre créditos e débitos tributários para acompanhamento da receita;

IV - produzir séries históricas e índices de inadimplência, subsidiando a Coordenadoria da Procuradoria Fiscal;

V - promover as atividades relativas ao acompanhamento da arrecadação, com os seguintes desdobramentos:

a) coordenar, orientar e controlar os agentes arrecadadores;

b) acompanhar, diariamente, os tributos recolhidos e, quando o caso, promover a respectiva transferência para a conta do Município;

c) efetuar conciliação da arrecadação tributária.

VI - instruir processos de alteração, inclusão e retificação de baixa de pagamentos e cancelamento de débitos;

VII - efetuar o cruzamento entre os valores lançados ou declarados com os valores efetivamente recolhidos e analisar possíveis distorções;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

IX - elaborar e controlar a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

X - elaborar relatórios periódicos dos serviços executados;

XI - atender as orientações e determinações da Coordenadoria da Procuradoria Fiscal;

XII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

§ 1º O Setor de Dívida Ativa e Cobrança tem por atribuições e deveres:

I - proceder a cobrança administrativa da Dívida Ativa pelos meios autorizados pela Coordenadoria da Procuradoria Fiscal, mediante notificações, protesto de títulos e outros meios idôneos;

II - controlar e coordenar o sistema de Dívida Ativa;

III - notificar o contribuinte da inscrição de seus débitos em Dívida Ativa;

IV - efetuar baixa de débitos tributários extintos;

V - inscrever débitos líquidos e certos em Dívida Ativa;

VI - controlar e acompanhar os parcelamentos;

VII - emitir boletos de cobrança de parcelamento de dívida;

VIII - atender as orientações e determinações do Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança e da Coordenadoria da Procuradoria Fiscal;

IX - elaborar relatórios periódicos dos serviços executados; e,

X - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

§ 2º O Setor de Execução Fiscal tem por atribuições e deveres:

I - organizar os dados importados da dívida ativa para a cobrança judicial do débito;

II - efetuar o controle das dívidas encaminhadas para execução, observando o prazo prescricional;

III - analisar e recalcular dívidas para emissão ou substituição da certidão de dívida ativa para posterior juntada na execução fiscal;

IV - promover o encontro de contas das dívidas executadas, para aproveitamento de depósitos administrativos ou judiciais;

V - receber, organizar e arquivar dados e documentos relativos à execução fiscal;

VI - informar a Coordenadoria da Procuradoria Fiscal a quitação e o parcelamento de débitos visando a extinção ou suspensão da execução fiscal, assim como, informar quais contribuintes que estão inadimplentes com os parcelamentos;

VII - atender as orientações e determinações do Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança e da Coordenadoria da Procuradoria Fiscal;

VIII - elaborar relatórios periódicos dos serviços executados; e,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

IX - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

Art. 23. À função de confiança de Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança compete:

I - planejar, coordenar e promover a execução das atividades de sua unidade chefiando e gerindo a atuação de seus subordinados quando da realização das atribuições e deveres da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança previstos no caput do artigo anterior;

II - propor medidas que visem a racionalização e eficiência dos trabalhos ou serviços afetos à sua unidade;

III - encaminhar ao Procurador-Chefe da Coordenadoria Fiscal relatórios gerenciais, quando solicitados;

IV - dirigir e gerir outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Chefe da Coordenadoria Fiscal.

§ 1º À função de confiança de Chefe de Setor de Dívida Ativa e Cobrança compete:

I - planejar, coordenar e promover a execução das atividades de sua unidade chefiando e gerindo a atuação de seus subordinados quando da realização das atribuições e deveres do Setor de Dívida Ativa e Cobrança previstos no § 1º do artigo anterior;

II - propor medidas que visem a racionalização e eficiência dos trabalhos ou serviços afetos à sua unidade;

III - encaminhar ao Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança ou Procurador-Chefe da Coordenadoria Fiscal relatórios gerenciais, quando solicitados;

IV - dirigir e gerir outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança ou Procurador-Chefe da Coordenadoria Fiscal.

§ 2º À função de confiança de Chefe de Setor de Execução Fiscal compete:

I - planejar, coordenar e promover a execução das atividades de sua unidade chefiando e gerindo a atuação de seus subordinados quando da realização das atribuições e deveres do Setor de Execução Fiscal previstos no § 2º do artigo anterior;

II - propor medidas que visem a racionalização e eficiência dos trabalhos ou serviços afetos à sua unidade;

III - encaminhar ao Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança ou Procurador-Chefe da Coordenadoria Fiscal relatórios gerenciais, quando solicitados;

IV - dirigir e gerir outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança ou Procurador-Chefe da Coordenadoria Fiscal.

§ 3º A quantidade, as referências da remuneração e seus valores referentes às funções de confiança de que tratam o caput e os parágrafos anteriores são os constantes do Anexo III desta Lei Complementar.

§ 4º Às funções de confiança de que tratam o caput e os parágrafos anteriores aplicam-se as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Votuporanga, **Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011**, e a **Lei Complementar nº 214, de 02 de julho de 2012**, suas alterações e as que as sucederem.

Seção VI

Da Coordenadoria da Procuradoria Administrativa

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

Art. 24. A Coordenadoria da Procuradoria Administrativa é a unidade da Procuradoria encarregada de atender aos processos administrativos.

Art. 25. Compete à Coordenadoria da Procuradoria Administrativa:

I - emitir pareceres sobre matéria jurídica de interesse da Administração Pública em geral;

II - examinar contratos administrativos, convênios, termo de ajustamento de conduta, consórcios públicos e demais atos negociais similares de interesse da Administração Pública em geral;

III - opinar em procedimentos disciplinares quando provocadas pela autoridade competente;

IV - exercer atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo;

V - acompanhar todos os processos e procedimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado;

VI - exercer outras atividades conexas ou de apoio ao Procurador Geral do Município nos assuntos relativos à sua competência.

Art. 26. A Coordenadoria da Procuradoria Administrativa é composta:

I - pelo Procurador-Chefe da Coordenadoria Administrativa, cargo de provimento em comissão, exclusivo de Procurador em atividade e confirmado na carreira, designado pelo Procurador Geral do Município e nomeado pelo Prefeito Municipal;

II - pela equipe de procuradores;

III - demais servidores públicos que a integram.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS E REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Seção I

Dos Cargos em Comissão

Art. 27. São cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município:

I - Procurador Geral do Município;

II - Procurador do Município Corregedor Geral;

III - Assessor Técnico-Jurídico;

IV - Procuradores-Chefes das Coordenadorias Judicial, Fiscal e Administrativa.

§ 1º A nomeação para os cargos de que trata este artigo atenderá aos requisitos previstos nesta Lei Complementar.

§ 2º O número de cargos, as referências da remuneração e seus valores, são os constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Seção II

Do Procurador Geral do Município

Art. 28. O Procurador Geral do Município, responsável pela orientação jurídica e administrativa da instituição, será nomeado pelo Prefeito Municipal, em comissão, entre os Procuradores em atividade confirmados na carreira, e terá tratamento, prerrogativas e representação de Secretário Municipal, devendo apresentar declaração pública de bens, no ato da posse e da exoneração.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

Art. 29. Compete ao Procurador Geral do Município:

I - fixar a orientação jurídica e administrativa da instituição;

II - planejar o desenvolvimento institucional e a atuação funcional da Procuradoria Geral do Município, definir objetivos estratégicos, diretrizes e programas de metas, bem como providenciar os meios e os recursos necessários à sua consecução;

III - superintender, orientar e coordenar as atividades da Procuradoria Geral do Município, atuando em colaboração com os demais órgãos superiores;

IV - encarregar-se do relacionamento institucional da Procuradoria Geral do Município perante a Administração Municipal e fora dela;

V - representar o Município na celebração de convênios e celebrar termos de cooperação com órgãos da Advocacia Pública dos demais entes federativos, para a cooperação mútua no desempenho das atribuições do Procurador do Município, notadamente nas ações judiciais movidas fora da Comarca de Votuporanga, observadas as normas regulamentares;

VI - submeter ao Prefeito Municipal a nomeação do Procurador do Município Corregedor Geral;

VII - submeter ao Conselho Superior da Procuradoria proposta de afastamento do Procurador do Município Corregedor Geral;

VIII - propor ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade de atos administrativos da Administração direta e autárquica;

IX - elaborar ou impugnar ações de controle concentrado de constitucionalidade;

X - definir parâmetros, nos casos não previstos em lei, para o não ajuizamento, desistência, transação, compromisso e confissão nas ações judiciais de interesse do Município e de suas autarquias, bem como para a dispensa de inscrição em dívida ativa;

XI - exercer, com o apoio de seu Gabinete, assessoramento jurídico e técnico-legislativo ao Prefeito Municipal;

XII - propor a estrutura, a organização e as atribuições da Procuradoria Geral do Município, bem como a criação e a extinção de seus cargos e funções;

XIII - promover a lotação dos cargos da Procuradoria Geral do Município e a classificação de seus ocupantes, bem como conceder-lhes afastamento, permuta, direitos e vantagens;

XIV - determinar a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar contra integrantes da carreira de Procurador do Município, mediante ato devidamente motivado;

XV - homologar a lista de classificação referente ao concurso para ingresso na carreira de Procurador do Município;

XVI - elaborar a proposta orçamentária da Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias, e remetê-la à autoridade competente, para inclusão no projeto de lei orçamentária anual, assim como aplicar as respectivas dotações;

XVII - propor ao Prefeito Municipal a extensão administrativa da eficácia de decisões judiciais reiteradas;

XVIII - submeter à homologação do Prefeito Municipal súmulas de uniformização da jurisprudência administrativa;

XIX - editar atos normativos e referendar leis e decretos que se relacionem à Procuradoria Geral do Município;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

XX - presidir o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. O Procurador Geral, motivadamente, poderá avocar o exame de qualquer matéria submetida a Procuradoria Geral do Município, ou rever atos e decisões de Procuradores-Chefes das Coordenadorias.

Seção III

Do Procurador do Município Corregedor Geral

Art. 30. Ao Procurador do Município Corregedor Geral compete:

I - instaurar, motivadamente, de ofício ou por determinação do Procurador Geral, apurações preliminares, sindicâncias e processos administrativos disciplinares contra Procuradores do Município e demais servidores;

II - determinar e superintender a organização de informações relativas à atividade funcional dos Procuradores Municipais;

III - expedir atos visando à regularidade e ao aperfeiçoamento dos serviços da Procuradoria Geral do Município.

IV - outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Procurador Geral do Município, e em cumprimento às atividades previstas no artigo 10 desta Lei.

Seção IV

Do Assessor Técnico-Jurídico

Art. 31. Ao Assessor Técnico-Jurídico compete:

I - o assessoramento direto do Procurador Geral do Município, auxiliando-o no exercício de suas funções jurídicas e normativas;

II - assessorar o Procurador Geral do Município nas ações de controle concentrado de constitucionalidade;

III - o assessoramento jurídico e técnico-legislativo quanto ao exame de projetos de lei, justificativas de veto, regulamentos, decretos e demais atos normativos;

IV - outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Procurador Geral do Município.

Art. 32. O Procurador Assessor Técnico-Jurídico será nomeado pelo Prefeito Municipal, em comissão, por indicação do Procurador Geral do Município, dentre Procuradores em atividade e confirmados na carreira.

Seção V

Dos Procuradores-Chefes das Coordenadorias da Procuradoria Judicial, Fiscal e Administrativa

Art. 33. Aos Procuradores-Chefes das Coordenadorias da Procuradoria Judicial, Fiscal e Administrativa compete:

I - planejar, coordenar e promover a execução das atividades de sua unidade ou dos serviços subordinados à sua Coordenadoria e demais níveis hierárquicos;

II - propor medidas que visem a racionalização e eficiência dos trabalhos ou serviços afetos à sua unidade;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

III - promover a divisão equânime de trabalho entre os Procuradores integrantes de sua coordenadoria;

IV - encaminhar ao Procurador Geral do Município relatórios gerenciais, quando solicitados;

V - decidir acerca de pedidos de férias e faltas abonadas de membros de sua coordenadoria;

VI - encaminhar ao Procurador Geral do Município proposta de edição e reexame de súmulas para os fins do disposto no inciso XII do art. 3º desta lei;

VII - dirigir outras atividades que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de Procurador-Chefe de Coordenadoria são exclusivos de Procurador do Município em atividade e confirmado na carreira, designados pelo Procurador Geral do Município e nomeados pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI

DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

Art. 34. Os Procuradores do Município atuarão, com exclusividade, nas funções de assessoramento e consultoria jurídica e representação judicial e extrajudicial, no âmbito da Administração direta e autárquica, em cumprimento as atribuições previstas no artigo 3º desta Lei Complementar.

TÍTULO II

DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DOS NÍVEIS

Art. 35. Os cargos de provimento efetivo da carreira de Procurador do Município são organizados em níveis, observada a seguinte estrutura:

I - Procurador do Município Nível I;

II - Procurador do Município Nível II;

III - Procurador do Município Nível III;

IV - Procurador do Município Nível IV;

V - Procurador do Município Nível V;

VI - Procurador do Município Nível VI.

CAPÍTULO II

DA LOTAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 36. Os Procuradores do Município serão lotados na Procuradoria Geral do Município.

Art. 37. Caberá ao Procurador Geral definir o número e designar os Procuradores do Município destinados a cada um dos órgãos da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO III

DO CONCURSO DE INGRESSO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

Art. 38. O ingresso na carreira de Procurador do Município se dará mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, sendo convidada a OAB para participação em todas as fases do certame, que será realizado mediante autorização do Prefeito Municipal.

§ 1º O concurso compreenderá provas escritas de caráter eliminatório e classificatório, bem como avaliação de títulos.

§ 2º Na avaliação de títulos somente serão computáveis:

I - título de doutor e/ou mestre em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas conferido por Instituição de Ensino oficial ou reconhecida, ou por Instituição de Ensino estrangeira de reconhecido valor;

II - diploma ou certificado de conclusão de curso de pós graduação *lato sensu* em Direito, Ciências Sociais ou Humanas, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, conferido por Instituição de Ensino oficial ou reconhecida, ou por Instituição de Ensino estrangeira de reconhecido valor;

Art. 39. O ingresso na carreira se dará no cargo de Procurador do Município Nível I.

Art. 40. O edital conterá as matérias sobre as quais versarão as provas, respectivos programas e critérios de avaliação dos títulos, assim como o número de cargos vagos existentes.

Art. 41. São requisitos para inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - haver recolhido a taxa de inscrição fixada no edital.

Parágrafo único. O edital poderá estabelecer outros requisitos para inscrição ou aprovação no concurso de ingresso, especialmente nota mínima para aprovação em cada matéria.

Art. 42. A lista de classificação será encaminhada ao Procurador Geral para homologação e publicação.

CAPÍTULO IV

DA NOMEAÇÃO

Art. 43. Os cargos iniciais da carreira de Procurador do Município serão providos em caráter efetivo, por nomeação, obedecida a ordem de classificação no concurso público de que trata o capítulo anterior.

CAPÍTULO V

DA POSSE E DO COMPROMISSO

Art. 44. Os Procuradores serão empossados pelo Procurador Geral, mediante assinatura de termo de compromisso em que o empossado prometa cumprir fielmente os deveres do cargo.

Parágrafo único. É de 30 (trinta) dias, contados da publicação do decreto de nomeação, o prazo para a posse de Procurador do Município, prorrogável por igual período a critério do Procurador Geral, sob pena de insubsistência do ato de provimento.

Art. 45. São condições para a posse:

I - estar quite com o serviço militar ou o serviço alternativo atribuído pelas Forças Armadas, na forma da lei;

II - estar quite com a Justiça Eleitoral e em gozo dos direitos políticos;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

III - estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, na condição de Advogado;

IV - apresentar declaração de bens.

CAPÍTULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO E DO EXERCÍCIO

Art. 46. O Procurador do Município deverá entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias a contar da posse, prorrogável por igual período, a critério do Procurador Geral, sob pena de exoneração.

Parágrafo único. O Procurador do Município empossado será provisoriamente classificado no Gabinete do Procurador Geral.

CAPÍTULO VII

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 47. Os três (3) primeiros anos de exercício no cargo de Procurador do Município servirão para verificação do preenchimento dos requisitos mínimos necessários à sua confirmação na carreira.

Parágrafo único. Constitui requisito de que trata este artigo:

I - conduta profissional compatível com o exercício do cargo;

II - qualidade do trabalho realizado.

Art. 48. A verificação do cumprimento dos requisitos de que trata o artigo 47 desta lei complementar será feita pela Corregedoria da Procuradoria Geral do Município, que remeterá ao Gabinete do Procurador Geral, até 30 (trinta) dias antes do término do estágio, relatório circunstanciado sobre a conduta e o desempenho profissional do Procurador do Município, concluindo, fundamentadamente, sobre sua confirmação ou exoneração.

§ 1º Será concedido ao interessado, em caso de parecer da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município pela exoneração, o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, antes da decisão do Procurador Geral, que ratificará ou não o parecer.

§ 2º Ratificado o parecer, o processo será encaminhado ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município para reexame.

Art. 49. Caberá ao Procurador Geral expedir o ato de exoneração do Procurador do Município em estágio probatório, após o reexame pelo Conselho Superior.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 50. Os Procuradores do Município se sujeitam a Jornada de Trabalho integral de 40 (quarenta) horas semanais, vedado o exercício da advocacia privada durante a jornada.

CAPÍTULO IX

DO VENCIMENTO

Art. 51. A tabela de vencimento da carreira de Procurador do Município está reproduzida no Anexo I que integra esta Lei Complementar, reajustável nas mesmas datas e índices aplicáveis aos demais servidores.

§ 1º Os honorários de sucumbência constituem verba de natureza alimentar de titularidade dos Procuradores do Município em exercício e serão divididos mensalmente, entre eles, mediante

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

rateio em partes iguais, em observância ao artigo 85, § 19, da **Lei Federal nº 13.105 de 16 de março de 2015**.

§ 2º Não farão jus ao recebimento de honorários de sucumbência, os procuradores do município que estiverem em gozo das seguintes licenças:

I - para tratar de interesses particulares;

II - para exercício de mandato eletivo;

III - para o exercício de mandato classista.

§ 3º Também não farão jus ao recebimento de honorários de sucumbência os Procuradores do Município que se afastarem para exercer cargos ou funções fora da organização e estrutura da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO X

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 52. A evolução funcional dos ocupantes do cargo de Procurador do Município far-se-á por meio do instituto da promoção por merecimento.

Art. 53. Poderá concorrer à promoção o Procurador do Município, que tenha cumprido o interstício a que se refere o artigo 54 desta lei complementar.

Parágrafo único. A promoção, que depende de requerimento do interessado, produzirá efeitos a partir do dia primeiro do mês seguinte a que corresponder a promoção.

Art. 54. Somente poderá concorrer à promoção o integrante da carreira de Procurador que tiver cumprido os seguintes interstícios mínimos de efetivo exercício no respectivo nível:

I - nível I – três (3) anos;

II - nível II – quatro (4) anos;

III - nível III – quatro (4) anos;

IV - nível IV – cinco (5) anos;

V - nível V – cinco (5) anos;

VI - nível VI – cinco (5) anos.

Art. 55. O merecimento será apurado no nível e aferido objetivamente pelo Procurador do Município Corregedor, que levará em conta:

I - a dedicação no exercício do cargo aferido mediante análise da produtividade do Procurador;

II - a eficiência no desempenho de suas funções;

III - cumprimento das obrigações funcionais;

IV - não tenha sofrido penalidade disciplinar nos últimos três anos, contados da data do requerimento a que se refere o parágrafo único do artigo 53 desta lei.

CAPÍTULO XI

DO REINGRESSO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

Art. 56. O reingresso na carreira de Procurador do Município se dará somente por reintegração, reversão ou aproveitamento.

Art. 57. Reintegração é o reingresso do Procurador em decorrência de decisão judicial transitada em julgado.

Art. 58. Reversão é o reingresso do Procurador aposentado por invalidez quando insubsistentes as razões que determinaram o ato de aposentação.

§ 1º A reversão somente poderá efetivar-se quando, em inspeção médica, ficar comprovada a capacidade para o exercício do cargo.

§ 2º A reversão se fará em cargo vago, elevado ao mesmo nível em que se encontrava o aposentado no momento de sua aposentadoria, sendo o tempo de afastamento por tal motivo considerado apenas para efeito de nova aposentadoria.

Art. 59. Aproveitamento é o reingresso do Procurador em disponibilidade.

§ 1º O aproveitamento será obrigatório na primeira vaga e se efetivará mediante elevação do cargo vago ao mesmo nível em que se encontrava o interessado no momento da declaração de disponibilidade.

§ 2º Em nenhum caso poderá se efetivar o aproveitamento sem que, mediante inspeção médica, fique provada a capacidade para o exercício do cargo.

§ 3º Será tornado sem efeito o ato de aproveitamento e cessada a disponibilidade do Procurador que não comparecer à inspeção de saúde ou não assumir o exercício no prazo legal.

CAPÍTULO XII

DA EXONERAÇÃO, DA DEMISSÃO E DA APOSENTADORIA

Art. 60. A exoneração será concedida ao Procurador do Município mediante requerimento.

Art. 61. A demissão do Procurador do Município, só poderá ocorrer em decorrência de processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa.

Art. 62. O Procurador aposentado não perderá seus direitos, vantagens e prerrogativas, ficando-lhe assegurados aqueles atribuídos aos Procuradores municipais em atividade, salvo os incompatíveis com a sua condição de inativo.

TÍTULO III

DOS DIREITOS, DAS GARANTIAS E DAS PRERROGATIVAS DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DAS FÉRIAS, LICENÇAS, AFASTAMENTOS E GRATIFICAÇÕES

Seção I

Das Férias, Licenças e Afastamento

Art. 63. O Procurador do Município terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, podendo ser divididas em períodos de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade de serviço e pelo máximo de 2 (dois) anos consecutivos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

Art. 64. Sem prejuízo dos vencimentos e vantagens pecuniárias, conceder-se-á licença ao Procurador do Município consoante ao que prevê a **Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011** - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Votuporanga.

Art. 65. O Procurador do Município, após três (3) anos de efetivo exercício, poderá requerer licença, com prejuízo dos vencimentos e vantagens pecuniárias, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser negada se inconveniente ao interesse do serviço.

Art. 66. Os afastamentos de qualquer natureza somente serão concedidos mediante prévia aprovação, sob pena de nulidade do ato, exceto para exercer:

I - mandato eletivo;

II - cargo de Secretário Municipal ou equivalentes.

Parágrafo único. É vedado o afastamento durante o estágio probatório, exceto para a participação em certames científicos de duração inferior a 1 (uma) semana e nas hipóteses mencionadas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 67. São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que o Procurador não estiver exercendo suas funções em razão de:

I - licenças previstas no artigo 64 desta lei;

II - férias.

CAPÍTULO II

DAS PRERROGATIVAS E DAS GARANTIAS

Art. 68. São prerrogativas e garantias do Procurador do Município, além das previstas em lei, notadamente a que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

I - não ser constrangido, por qualquer modo ou forma, a agir em desconformidade com a sua consciência ético-profissional;

II - requisitar auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

III - requisitar das autoridades competentes certidões, informações, autos de processo administrativo, documentos e diligências necessários ao desempenho de suas funções nos prazos e condições fixadas em decreto;

IV - utilizar-se dos meios de comunicação municipais quando o interesse do serviço o exigir;

V - postular em juízo ou fora deste sem instrumento de mandato e com dispensa de emolumentos e custas;

VI - ter garantida a irredutibilidade de vencimentos, nos termos da Constituição Federal;

VII - obter, sem custo, a carteira funcional;

VIII - dispor de instalações condignas e compatíveis com o exercício de suas funções;

IX - ter acesso a dados e informações relativos à sua pessoa existentes nos órgãos da Procuradoria Geral do Município, com direito à retificação e à complementação dos mesmos, se o caso;

X - ter garantida a inviolabilidade por seus atos e manifestações no exercício de suas funções.

TÍTULO IV

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

DOS DEVERES, PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

Art. 69. São deveres do Procurador do Município, entre outros previstos em lei:

I - defender a ordem jurídica, pugnar pela boa aplicação das leis vigentes e pela celeridade da administração da justiça;

II - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhe forem atribuídos pelo Procurador Geral;

III - proceder na vida pública e privada de forma que dignifique a função pública;

IV - zelar pelos bens confiados à sua guarda;

V - observar, nos casos indicados em lei, sigilo quanto à matéria dos procedimentos judiciais e administrativos em que atuar, sendo pessoalmente responsável por toda manifestação, em qualquer meio de divulgação, a respeito de matéria judicial ou administrativa a seu cargo;

VI - manter assiduidade;

VII - representar sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

VIII - sugerir providências tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços;

IX - manter atualizados os seus dados pessoais e curriculares.

Art. 70. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, ao Procurador é vedado:

I - aceitar cargo, emprego ou função pública fora dos casos autorizados em lei;

II - exercer advocacia privada durante a jornada de trabalho;

III - empregar em qualquer expediente oficial, ou intervenção oral, expressão ou termo incompatíveis com o dever de urbanidade, tal como definido pelo Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

IV - valer-se da qualidade de Procurador para obter qualquer vantagem.

CAPÍTULO II

DOS IMPEDIMENTOS E DAS SUSPEIÇÕES

Art. 71. É proibido ao Procurador do Município, exercer suas funções em processo judicial ou administrativo:

I - em que seja parte ou de qualquer forma interessado;

II - em que haja atuado como advogado de qualquer das partes;

III - em que seja parte ou tenha interesse o cônjuge ou o companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

IV - nos casos previstos na legislação processual e na lei que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 72. O Procurador do Município dar-se-á por suspeito quando:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

I - tiver interesse na solução da causa;

II - houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

III - ocorrer qualquer dos demais casos previstos na legislação processual.

Art. 73. Nas hipóteses previstas neste capítulo, o Procurador comunicará ao seu superior hierárquico imediato, em expediente próprio, os motivos do impedimento ou da suspeição, para que este os acolha ou rejeite.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 74. Estando vagos, ficam extintos os cargos de Procurador Autárquico de quaisquer das entidades da Administração Pública Indireta do Município de Votuporanga.

Parágrafo único. Enquanto houver servidor público ocupante do cargo de Procurador Autárquico, este sujeitar-se-á às disposições atinentes a direitos e deveres, garantias e prerrogativas, proibições e impedimentos previstos nesta Lei Complementar, salvo quanto ao recebimento de honorários sucumbenciais, que serão devidos, em cada autarquia, aos seus Procuradores Autárquicos, mediante rateio em partes iguais.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. Aplicam-se subsidiariamente aos ocupantes de cargos de Procurador do Município, as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Votuporanga, **Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011**, no que não conflitarem com esta lei complementar.

Art. 76. Os cargos de provimento efetivo da carreira de Procurador do Município com a respectiva quantidade ficam assim fixados:

ÓRGÃO	*NOMENCLATURA DO CARGO*	*NÚMERO DE CARGOS*
Procuradoria Geral do Município	*Procurador do Município*	*11*

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância do cargo de Procurador do Município dos níveis II a VI, por aposentadoria, falecimento, demissão ou exoneração, o cargo vago voltará ao nível I da carreira.

Art. 77. Não se aplicam aos Procuradores Municipais as disposições previstas na **Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012**, suas alterações e as que as sucederem.

Art. 78. As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 79. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Lei Complementar nº 326, de 6 de janeiro de 2017** e suas alterações.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18 de junho de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Glauton Oliveira Feltrin

Procurador Geral do Município

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Esta Lei Complementar sofreu Emendas Supressiva e Modificativa de autoria dos Vereadores Daniel David, Edinalva B. de Alves, Emerson Pereira, Jezebel D. da Silva Waideman, Jurandir Benedito da Silva, Leonardo Brigagão, Mehde Meidão S. Kanso, Nilton César Santiago, Osmair Luiz Ferrari, Renato de Souza Oliveira, Sérgio Adriano Pereira, Sueli Friósi Lopes, Thiago da Silva Gualberto e Valdecir Gomes Lio.

ANEXO I

(a que se refere o art. 51)

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Denominação do cargo	Vencimento
Procurador do Município I	R$ 7.640,29
Procurador do Município II	R$ 8.022,28
Procurador do Município III	R$ 8.423,40
Procurador do Município IV	R$ 8.844,54
Procurador do Município V	R$ 9.286,78
Procurador do Município VI	R$ 9.751,13

ANEXO II

(a que se refere o § 2º, art. 27)

QUANTIDADE DE CARGOS EM COMISSÃO, REFERÊNCIAS E VENCIMENTO

Nomenclatura	Nº de cargos	Referência	Vencimento
Procurador Geral do Município	1	C3	R$ 14.206,56
Procurador do Município Corregedor Geral	1	C2	R$ 11.331,04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

Assessor Técnico-Jurídico	1	C2	R$ 11.331,04
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial	1	C1	R$ 8.539,97
Procurador-Chefe da Coordenadoria Fiscal	1	C1	R$ 8.539,97
Procurador-Chefe da Coordenadoria Administrativa	1	C1	R$ 8.539,97

ANEXO III

(a que se refere o § 3º, art. 23)

QUANTIDADE DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA, REFERÊNCIAS E VENCIMENTO

Nomenclatura	Nº de funções	Referência	Vencimento
Chefe de Setor	2	F1	R$ 3.354,37
Chefe de Divisão	1	F2	R$ 5.620,95

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY5-E16J-8592-9GYQ

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Cargos Cadastrados

Relatório emitido em 22/07/2025

Município	Votuporanga	**Escolaridade**	Ensino Médio
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	**Exercício de Atividade**	Exclusivamente em Comissão
Código do Cargo	0149	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome do Cargo	Chefe Secret.Escola	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	CLT	**Responsável pela Entidade**	Não

Município	Votuporanga	**Escolaridade**	Sem Alfabetização
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	**Exercício de Atividade**	Efetivo em Comissão
Código do Cargo	0244	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome do Cargo	Chefe de Setor	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

Município	Votuporanga	**Escolaridade**	Sem Alfabetização
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	**Exercício de Atividade**	Efetivo em Comissão
Código do Cargo	0245	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome do Cargo	Chefe de Area	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

Município	Votuporanga	**Escolaridade**	Sem Alfabetização
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	**Exercício de Atividade**	Exclusivamente em Comissão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PV2-I37I-6ZUH-4GBF

Cargos Cadastrados

Código do Cargo	0246	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome do Cargo	Chefe de PAS	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	CLT	**Responsável pela Entidade**	Não

Município	Votuporanga	**Escolaridade**	Ensino Médio
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	**Exercício de Atividade**	Efetivo em Comissão
Código do Cargo	0373	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome do Cargo	Chefe de Departamento	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

Município	Votuporanga	**Escolaridade**	Ensino Médio
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	**Exercício de Atividade**	Efetivo em Comissão
Código do Cargo	0374	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome do Cargo	Chefe de Divisao	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

Município	Votuporanga	**Escolaridade**	Ensino Médio
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	**Exercício de Atividade**	Efetivo em Comissão
Código do Cargo	0384	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome do Cargo	Chefe de Departamento de Ensino Fundamental	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PV2-I37I-6ZUH-4GBF

Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

Município	Votuporanga	**Escolaridade**	Ensino Médio
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	**Exercício de Atividade**	Efetivo em Comissão
Código do Cargo	0385	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome do Cargo	chefe de Departamento de Educacao Infantil	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

Município	Votuporanga	**Escolaridade**	Ensino Superior
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	**Exercício de Atividade**	Efetivo em Comissão
Código do Cargo	0656	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome do Cargo	Chefe de Coordenadoria da Rede de Protecao Social Especial	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

Município	Votuporanga	**Escolaridade**	Ensino Superior
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	**Exercício de Atividade**	Efetivo em Comissão
Código do Cargo	0657	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome do Cargo	Chefe de Coordenadoria da Rede de Protecao Social Basica	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILLIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PV2-I37I-6ZUH-4GBF

Cargos Cadastrados

Relatório emitido em 22/07/2025

Município	Votuporanga	**Escolaridade**	Ensino Superior
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	**Exercício de Atividade**	Efetivo em Comissão
Código do Cargo	0658	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome do Cargo	Chefe de Controle Social	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

Município	Votuporanga	**Escolaridade**	Ensino Superior
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	**Exercício de Atividade**	Efetivo em Comissão
Código do Cargo	0659	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome do Cargo	Chefe de Planejamento e Formação Continuada	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

Município	Votuporanga	**Escolaridade**	Ensino Superior
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	**Exercício de Atividade**	Efetivo em Comissão
Código do Cargo	0660	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome do Cargo	Chefe de Vigilancia Socio Assistencial e Monitoramento	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

Município	Votuporanga	**Escolaridade**	Ensino Superior
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	**Exercício de Atividade**	Efetivo em Comissão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PV2-I37I-6ZUH-4GBF

Cargos Cadastrados

Relatório emitido em 22/07/2025

Código do Cargo	0661	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome do Cargo	Chefe do Centro de Ref. Espec. de Assistencia Social - CREAS	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

Município	Votuporanga	**Escolaridade**	Ensino Superior
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	**Exercício de Atividade**	Efetivo em Comissão
Código do Cargo	0662	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome do Cargo	Chefe do Centro Dia do Idoso - CDI	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

Município	Votuporanga	**Escolaridade**	Ensino Superior
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	**Exercício de Atividade**	Efetivo em Comissão
Código do Cargo	0663	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome do Cargo	Chefe do Centro de Referencia de Atendimento à Mulher - CRAM	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

Município	Votuporanga	**Escolaridade**	Ensino Superior
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	**Exercício de Atividade**	Efetivo em Comissão
Código do Cargo	0664	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome do Cargo	Chefe do Serv.de Acolh.Instit da Crianca e Adol.-Acolhimento	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PV2-I37I-6ZUH-4GBF

Cargos Cadastrados

Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

Município	Votuporanga	**Escolaridade**	Ensino Superior
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	**Exercício de Atividade**	Efetivo em Comissão
Código do Cargo	0665	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome do Cargo	Chefe do Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

Município	Votuporanga	**Escolaridade**	Ensino Superior
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	**Exercício de Atividade**	Efetivo em Comissão
Código do Cargo	0666	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome do Cargo	Chefe do Centro de Convivencia do Idoso - CCI	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILLIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PV2-I37I-6ZUH-4GBF

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Departamento de Geoprocessamento
Rua São Paulo , Nº 3812_Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9700_CEP 15.500-010
geoprocessamento@votuporanga.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWS-LVST-6ZHP-
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assinatura.e-tce.tce.sp.gov.br/validar/6-4PWS-LVST-6ZHP-
Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO MAGOSSI

DECLARAÇÃO

LUIS FERNANDO MAGOSSI, Chefe do Departamento de Geoprocessamento do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Declara, para os fins que se fizerem necessários, que, desde 2021, em atendimento às determinações contidas no "Item 12" do TCE (Tribunal de Contas do Estado), a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano por intermédio do Departamento de Geoprocessamento, vem adotando medidas efetivas com a finalidade de garantir a recepção adequada e o encaminhamento eficiente das informações referentes às desapropriações realizadas pelo Município por meio de Processos Administrativos individuais.

Tais iniciativas visam a celeridade e transparência e têm permitido uma resposta rápida e eficaz às demandas apresentadas pela Administração Municipal, evidenciando o comprometimento da gestão com a qualidade administrativa e o estrito cumprimento das legislações vigentes.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Departamento de Geoprocessamento
Rua São Paulo , Nº 3812_Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9700_CEP 15.500-010
geoprocessamento@votuporanga.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWS-LVST-6ZHP-3383-F-9867-D7-9918-0300 Para verificar a validade das assinaturas acesse https://assinaturadigital.tce.sp.gov.br/verificacao/00300-9918-D7-9867-F-3383-LVST-6ZHP-4PWS-6 Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO MAGOSSI

DECLARAÇÃO

LUIS FERNANDO MAGOSSI, Chefe do Departamento de Geoprocessamento do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Declaro para os devidos fins conforme documentos anexados que o processo trata de uma desapropriação judicial movida pela proprietária em face da Prefeitura Municipal de Votuporanga constante no decreto nº 16.396, de 17 de novembro de 2023. A ação foi concluída em 2024, com a sentença proferida pelo Juízo competente, que determinou a desapropriação com o consequente pagamento da indenização correspondente. O Município cumpriu integralmente a decisão, realizando o pagamento por meio do Memorando 1Doc nº **5.581/2023**. Anexamos a respectiva **escritura pública** e a **matrícula imobiliária**, que comprovam a regularização da propriedade em favor do Município.

Processo Administrativo nº 5.352/2023 – Plataforma SAT (processo judicial cumprimento de sentença (0002563-46.2022.8.26.0664) **– Leonice Mello Contreira**

Votuporanga, 28 de maio de 2025

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Departamento de Geoprocessamento
Rua São Paulo , Nº 3812_Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9700_CEP 15.500-010
geoprocessamento@votuporanga.sp.gov.br

#

#

DECLARAÇÃO

LUIS FERNANDO MAGOSSI, Chefe do Departamento de Geoprocessamento do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Declaro para os devidos fins conforme documentos anexados que o presente processo refere-se à desapropriação amigável realizada com o objetivo de viabilizar a abertura de um dispositivo de acesso à Rodovia SP-461. A desapropriação foi concluída em 2024, após a atualização e regularização da matrícula imobiliária. Os novos proprietários, aceitaram a desapropriação por valor simbólico buscando contribuir para o desenvolvimento da região, ao Município. O pagamento deu-se no memorando **15.678/2024. (1Doc)**. Anexamos a **escritura pública** e a **matrícula imobiliária atualizada**, que comprovam a finalização e regularização de todos os procedimentos cartorários.

Desapropriação – Decreto nº 10.018/2017 (RK Bens – KID Participações – outrora Rogério Commar)

#

#

#

#

#

#

#

#

#

Yrwxsrudqjd/#5;#gh#p dlr#gh#5358#

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWS-LVST-6ZHP-0
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.portaldeassinaturas.com.br/verificar/B69D-7F3F-B8CF-3F3D/ e informe o código B69D-7F3F-B8CF-3F3D
Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO MAGOSSI

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Departamento de Geoprocessamento
Rua São Paulo , Nº 3812_Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9700_CEP 15.500-010
geoprocessamento@votuporanga.sp.gov.br

#

#

DECLARAÇÃO

LUIS FERNANDO MAGOSSI, Chefe do Departamento de Geoprocessamento do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Declaro para os devidos fins conforme documentos anexados que o presente processo refere-se à desapropriação amigável realizada com o objetivo de viabilizar a abertura de um dispositivo de acesso à Rodovia SP-461. A desapropriação foi concluída em 2024, após a atualização e regularização da matrícula imobiliária. Os novos proprietários, aceitaram a desapropriação por valor simbólico buscando contribuir para o desenvolvimento da região, ao Município. O pagamento deu-se no memorando **15.678/2024. (1Doc)**. Anexamos a **escritura pública** e a **matrícula imobiliária atualizada**, que comprovam a finalização e regularização de todos os procedimentos cartorários.

Desapropriação – Decreto nº 10.018/2017 (RK Bens – KID Participações – outrora Rogério Commar)

#

#

#

#

#

#

#

#

#

Yrwxsrudqjd/#5;#gh#p dlr#gh#5358#

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWS-LVST-6ZHP-0
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.portaldeassinaturas.com.br/verificar/B69D-7F3F-B8CF-3F3D/ e informe o código B69D-7F3F-B8CF-3F3D
Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO MAGOSSI

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Departamento de Geoprocessamento
Rua São Paulo , Nº 3812_Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9700_CEP 15.500-010
geoprocessamento@votuporanga.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWS-LVST-6ZHP-
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.assinaturas.certisign.com.br e informe o código: RB07-RJCF-F3F3-F84D-0D0D
Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO MAGOSSI

DECLARAÇÃO

LUIS FERNANDO MAGOSSI, Chefe do Departamento de Geoprocessamento do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Declaro para os devidos fins conforme documentos anexados que trata-se de processo de desapropriação amigável, regulamentado pelo **Decreto nº 17.965/2024**, com possibilidade de conversão para a via judicial. O objetivo é a implantação de um **dispositivo viário (rotatória)**, em conformidade com as **diretrizes municipais de mobilidade urbana**, visando melhorar a fluidez e a segurança do tráfego em uma **via arterial** localizada na **zona norte do Município**.
Atualmente, as peças técnicas necessárias para a efetivação da desapropriação estão em elaboração, com destaque para o **Laudo Avaliativo**, que se encontra sob análise da **Comissão Avaliadora**, nomeada pelo **Decreto nº 18.283/2025**. Este laudo servirá de base para definição do valor a ser pago.
O processo permanece **em andamento**, formalizado por meio do **Memorando 1Doc nº 10.197/2024**, aguardando a conclusão dos trâmites técnicos e administrativos pertinentes.

Processo Administrativo nº 8.613/2024 – Desapropriação Amigável (Antigo Frigorífico)

Votuporanga, 28 de maio de 2025

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relatório de Coleta

* Não contém as modificações de respostas ocorridas na fase de validação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Plan

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

1.0) A Prefeitura realizou audiências públicas para elaboração das peças orçamentárias?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) Assinale para quais peças orçamentárias foram realizadas as audiências públicas:

Resposta: **PPA inicial 2022-2025**
LDO 2024
LOA 2024

Comentários: -

1.2) Assinale o dia e horário de realização das audiências públicas:

Resposta: **Dia de semana após horário comercial (ex: após às 18 horas)**

Comentários: -

1.3) As audiências públicas são transcritas em atas ou outro documento de registro das demandas/sugestões apresentadas pela participação popular?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.3.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação das atas de audiências públicas:

Resposta: **https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/contas_publicas/1/69/50/0/0/0/**

Comentários: -

1.4) Assinale os elementos considerados no processo de planejamento e organização das audiências públicas:

Resposta: **Estabelecimento da Pauta**
Disponibilização prévia de material de apoio a respeito dos temas a serem debatidos
Convocação contendo o dia, o horário e o local através dos jornais, das rádios, do Portal da Prefeitura e outras plataformas digitais. Ex.: Instagram, Facebook etc.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Planejamento logístico. Ex.: localização do ambiente, acomodações adequadas aos participantes, regulação e testagem dos equipamentos eletrônicos (som, vídeo e iluminação), verificação dos equipamentos relacionados a transmissão das audiências etc.
Indicação de mediador qualificado
Estabelecimento da abordagem de interação
Definição de mecanismos de avaliação
Elaboração e divulgação do Relatório contendo a análise das demandas e sugestões coletadas

Comentários: -

2.0) Houve a realização de consulta pública online para coleta de sugestões para a elaboração do PPA 2022-2025?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.1) Na consulta pública online de elaboração do Plano Plurianual (PPA) foi disponibilizado glossário explicando os objetivos, como contribuir, em linguagem clara e simples?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.0) Além das audiências públicas, a Prefeitura realizou diagnóstico anteriormente ao planejamento, através do levantamento formal de seus problemas, necessidades e deficiências?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) A elaboração do diagnóstico levou em conta algum plano do governo federal e/ou estadual?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1.1) Descreva quais programas do governo federal ou estadual foram utilizados para elaboração do diagnóstico:

Resposta: **Programas voltados para as áreas da Educação (PNAE, FNDE, PNATE e QESE), Saúde (SUS) e Assistência Social (SUAS).**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Comentários: -

3.2) Os programas do PPA 2022-2025 tiveram diagnóstico prévio?

Resposta: **Sim, para todos os programas do PPA**

Comentários: -

4.0) Há o estabelecimento de metas físicas e financeiras de forma anual nas ações previstas no PPA?

Resposta: **Sim, com metas físicas e financeiras**

Comentários: -

4.1) Os programas finalísticos articulam um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou necessidade da sociedade?

Resposta: **Todos os programas finalísticos do PPA**

Comentários: -

4.1.1) Houve avaliação da implementação dos programas finalísticos em relação a seus indicadores, objetivos e metas?

Resposta: **Sim, para todos os programas finalísticos monitorados**

Comentários: -

4.1.1.1) Houve a elaboração de Relatório Anual de Avaliação dos programas finalísticos do PPA?

Resposta: **Sim, para todos os programas finalísticos do PPA**

Comentários: -

4.1.1.1.1) Assinale os aspectos analisados no processo de acompanhamento e avaliação do PPA:

Resposta: **Percepção de coerência, em todos os programas, do necessário encadeamento lógico-causal entre os insumos que mobiliza, os produtos/ações que gera, os resultados que provoca e os impactos esperados pela sociedade**
Análise quanto a se Programas, Metas e Ações são mensurados por um ou mais indicadores próprios e adequados, e que

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

permitam aferir a situação atual (aquela que se pretende modificar) e os avanços obtidos ao longo da execução do programa (em direção àquela mudança pretendida)
Avaliação entre os produtos ofertados à população e as reais demandas da sociedade, coletadas, principalmente, nas audiências públicas realizadas e nos demais instrumentos de diagnóstico dos problemas, necessidades e deficiências do município

Comentários: -

4.1.1.2) Houve publicação dos resultados da avaliação dos programas finalísticos do PPA?

Resposta: **Sim, para todos os programas finalísticos avaliados do PPA**

Comentários: -

4.1.1.2.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação dos resultados da avaliação dos programas finalísticos do PPA:

Resposta: **https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/contas_publicas/1/74/80/0/0/0/**

Comentários: -

4.2) Os indicadores são mensuráveis e estão coerentes com as metas físico-financeiras estabelecidas?

Resposta: **Todos os indicadores do PPA**

Comentários: -

4.3) Assinale os Planos Setoriais que foram incorporados no Plano Plurianual (PPA):

Resposta: **Plano Diretor**
Plano Municipal da Educação
Plano Municipal pela Primeira Infância
Plano Municipal da Saúde
Plano de Mobilidade Urbana
Plano de Saneamento Básico
Plano de Resíduos Sólidos
Plano de Contingência Municipal – PLANCON de Defesa Civil
Plano Diretor de Tecnologia da Informação

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

5.0) É realizado estudo/análise para previsão de receitas, no mínimo, anualmente?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.1) Assinale os tipos de tributos e repasses/transferências avaliados na análise e estudo da previsão da receita:

Resposta: **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU)**
Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)
Taxas
Contribuições
Transferências Obrigatórias Recebidas da União. Ex.: FPM, CIDE, ITR, Royalties e FUNDEB.
Transferências Obrigatórias Recebidas do Estado. Ex.: ICMS, IPVA.

Comentários: -

5.1.1) A estimativa de transferências obrigatórias leva em consideração o cálculo de previsão de repasse do ICMS realizado periodicamente pela Fazenda Pública Estadual?

Resposta: **Sim, com reestimativa da receita prevista na LOA no decorrer da execução orçamentária-financeira**

Comentários: -

5.2) A metodologia utilizada para projeção da receita varia de acordo com a espécie da receita orçamentária projetada?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6.0) Assinale os itens que a LDO dispõe:

Resposta: **Custos estimados, indicadores e metas físicas que se correlacionam com as ações do governo municipal**
Critérios para limitação de empenho e movimentação financeira; ressalvados os pagamentos do serviço da dívida, os relativos à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Critérios para repasses a entidades do terceiro setor
Critérios para o Poder Executivo estabelecer a programação financeira mensal para todo o Município, nele incluído a Câmara
Percentual da Receita Corrente Líquida que será retido, na peça orçamentária, enquanto Reserva de Contingência, destinada a passivos contingentes e outros riscos fiscais
Critérios para contratação de horas extras quando o Poder superar o limite prudencial para pessoal: Executivo, 51,30% da RCL; Legislativo, 5,7% da RCL
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado e da União
Requisitos para início de novos projetos, após o adequado atendimento/manutenção dos que estão em andamento

Comentários: -

7.0) Houve alteração orçamentária decorrente de remanejamento, transposição ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro por decreto?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.1) Assinale a classificação funcional da despesa, objeto de alterações orçamentárias decorrentes de remanejamento, transposição e transferências realizadas por decreto:

Resposta: **10 - Saúde**
12 - Educação
17 - Saneamento
26 - Transporte

Comentários: -

8.0) O Anexo de Metas Fiscais integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Anexo de Metas Fiscais:

Resposta: **https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/contas_publicas/1/74/52/0/0/0/**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Comentários: -

8.2) Assinale os demonstrativos contidos no Anexo de Metas Fiscais:

Resposta: **Metas Anuais**
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores
Evolução do Patrimônio Líquido
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Comentários: -

9.0) O Anexo de Riscos Fiscais integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Anexo de Riscos Fiscais:

Resposta: **https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/contas_publicas/1/74/52/0/0/0/**

Comentários: -

9.2) Assinale as etapas para gerenciamento dos riscos contidas Anexo de Riscos Fiscais:

Resposta: **Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco**
Mensuração ou quantificação dessa exposição
Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco
Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco
Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados (Controle Interno)

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Plan

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

10.0) Assinale os itens capazes de atestar a compatibilidade entre a LOA, PPA e LDO:

Resposta: **Programas constantes do PPA constam na LOA**
Programas e ações constantes da LDO constam da LOA
As receitas e despesas da LOA são compatíveis com o Resultado Primário da LDO, incluindo, no máximo, a variação da inflação do interregno temporal dos referidos projetos de lei
O Resultado Nominal constante da LDO consta da LOA, com variação de no máximo a variação da inflação do interregno temporal dos referidos projetos de lei
A estimativa de renúncia fiscal prevista na LDO coincide com o estimado na LOA com variação limitada à variação da inflação
A estimativa de receita e respectivos critérios presentes na LOA são compatíveis com os previstos na LDO em relação à receita de IPTU
A estimativa de receita e respectivos critérios presentes na LOA são compatíveis com os previstos na LDO em relação à receita de ISSQN
A estimativa de receita e respectivos critérios presentes na LOA são compatíveis com os previstos na LDO em relação à receita de ITBI
Os investimentos, parte das despesas de capital, previstas na LOA e LDO são compatíveis com as previsões do PPA

Comentários: -

11.0) Na Lei Orçamentária Anual (LOA), há previsão para abertura de créditos adicionais por decreto?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.1) Qual o percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para abertura de crédito adicional suplementar?

Resposta: **12,00%**

Comentários: -

12.0) Há estrutura administrativa voltada para planejamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

12.1) A prefeitura dispõe de recursos humanos para operacionalização das atividades de planejamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1.1) Os servidores da equipe de planejamento possuem qualificação técnica para o exercício das atividades de planejamento, gestão e orçamento?

Resposta: **Sim, todos os servidores possuem qualificação técnica**

Comentários: -

12.1.2) Os servidores responsáveis pelo planejamento recebem treinamento específico para a matéria?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.0) Há acompanhamento da execução do planejamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.1) A prefeitura demonstra e avalia, com periodicidade quadrimestral, o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas?

Resposta: **Realizou Audiência pública do 1° Quadrimestre até o final do mês de maio de 2024**
Realizou Audiência pública do 2° Quadrimestre até o final do mês de setembro de 2024
Realizou Audiência pública do 3° Quadrimestre até o final do mês de fevereiro de 2025

Comentários: -

13.1.1) Foram elaborados os Relatórios Quadrimestrais das metas fiscais para as audiências públicas?

Resposta: **Relatório da Audiência pública do 1° Quadrimestre**
Relatório da Audiência pública do 2° Quadrimestre
Relatório da Audiência pública do 3° Quadrimestre

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Comentários: -

13.1.1.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação dos Relatórios Quadrimestrais de Metas Fiscais:

Resposta: **https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/contas_publicas/1/69/67/0/0/0/**

Comentários: -

13.2) Houve acompanhamento mensal da execução orçamentária com participação do Prefeito?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.3) O acompanhamento e avaliação da execução orçamentária serve de retroalimentação para o replanejamento dos programas e metas das peças orçamentárias?

Resposta: **Sim, com emissão de relatórios e ciência do prefeito**

Comentários: -

14.0) Houve a instituição e regulamentação das operações do Sistema de Controle Interno?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.1) Informe o instrumento normativo de regulamentação do Sistema de Controle Interno, Número e Data da publicação:

Resposta: **Lei 5649/2015 e Lei Complementar 538/2024**

Comentários: -

14.2) Página eletrônica (link na internet) de divulgação do instrumento de regulamentação do sistema de controle interno:

Resposta: **https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/legislacao/detalhes/5650**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

14.3) Assinale as funções atribuídas ao sistema controle interno:

Resposta: **Verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos**
Observar as condutas e vedações impostas por lei sobre o último ano de mandato do Prefeito Municipal
Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados
Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial
Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados
Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município
Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal
Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados
Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional
Comprovar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial
Acompanhar as metas de superávit orçamentário, primário e nominal
Observar se as operações de créditos sujeitam-se aos limites e condições das Resoluções 40 e 43/2001, do Senado
Verificar se os empréstimos e financiamentos vêm sendo pagos tal qual previsto nos respectivos contratos
Verificar se está sendo providenciada a recondução da despesa de pessoal e da dívida consolidada a seus limites fiscais
Comprovar se os recursos da alienação de ativos estão sendo despendidos em gastos de capital e, não, em despesas correntes
Constatar se está sendo satisfeito o limite para gastos totais das Câmaras Municipais

Comentários: -

14.4) A prefeitura dispõe de recursos humanos para operacionalização das atividades do sistema de controle interno?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

14.4.1) O responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) ocupa cargo efetivo na Administração Municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.4.2) O quadro funcional do Sistema de Controle Interno recebe treinamento específico para execução das atividades inerentes ao cargo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.4.3) Na Prefeitura existe formalização da segregação de funções financeiras e de controle?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.4.4) A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) possui autonomia e independência para o exercício de suas funções?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.4.4.1) A estrutura organizacional da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) está associada ou subordinada a qual secretaria/diretoria?

Resposta: **Gabinete do Prefeito**

Comentários: -

14.4.4.2) A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) procedeu com alguma comunicação de irregularidade ou ilegalidade em 2024?

Resposta: **Sim, houve comunicação da irregularidade ou ilegalidade**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

14.4.4.2.1) Informe a quantidade de irregularidades ou ilegalidades comunicadas ao:

Resposta: **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP): 1**
Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP): 1

Comentários: -

14.4.5) O responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) apresentou relatórios periódicos que demonstram efetivo exercício de suas atribuições?

Resposta: **Sim**

Comentários: São apresentados relatórios mensais, conforme as ordens de serviços são concluídas.

14.4.5.1) Com base no relatório do Controle Interno, o Prefeito determinou as providências cabíveis diante das irregularidades e ilegalidades apontadas?

Resposta: **Sim - de todos os apontamentos**

Comentários: -

14.4.5.1.1) O Controle Interno acompanhou as medidas e os prazos das providências determinadas pelo Prefeito diante dos apontamentos do relatório do Controle Interno?

Resposta: **Sim - de todas as providências determinadas pelo Prefeito**

Comentários: -

14.5) Houve a elaboração de Plano Operativo Anual?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.5.1) Assinale as atividades previstas no Plano Operativo Anual:

Resposta: **Receitas**
Despesas
Administração de pessoal
Estoques e almoxarifados
Administração do patrimônio
Cumprimento das metas do PPA e a execução dos programas de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

governo e dos orçamentos (LOA e LDO)
Cumprimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, no que tange a eficiência, eficácia e efetividade
Aplicação de recursos públicos por entidades de direito público
Aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado
Os limites e condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar
Cumprimento da legislação de licitações e fiscalização de contratos
Cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais (Gestão Fiscal)
Transferência para o Legislativo Municipal (Repasses de Duodécimos)
Contabilidade
Transparência
Lei de Acesso à Informação
Outros

Comentários: -

15.0) Houve a criação da ouvidoria pública no âmbito do Poder Executivo Municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.1) Informe o instrumento normativo de criação da ouvidoria pública, número e data da publicação:

Resposta: **Lei Complementar n°538 de 07/05/2024 publicado em 07 de maio de 2024 Díario Oficial Eletrônico do Município - Ano IX - Edição 2121**

Comentários: -

15.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do instrumento normativo de criação da Ouvidoria Pública:

Resposta: **https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDkyMTY3**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

15.3) Assinale as características que a ouvidoria dispõe para a execução de suas atribuições:

Resposta: **Independência**
Isenção
Acessibilidade
Transparência
Confidencialidade
Outros

Comentários: -

15.4) A ouvidoria elaborou Relatório de Gestão do exercício de 2024 contendo a consolidação das manifestações encaminhadas pelos usuários de serviços públicos, e com base nelas, apontou falhas e sugeriu melhorias em sua prestação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.4.1) Assinale as informações constantes nos relatórios gerenciais elaborados pela ouvidoria:

Resposta: **Número de manifestações recebidas no exercício anterior**
Motivos das Manifestações
Análise dos Pontos recorrentes

Comentários: -

15.4.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Relatório de Gestão do exercício de 2024:

Resposta: **https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NjAxNjk4 (página 86)**

Comentários: -

15.5) Assinale as iniciativas de divulgação e mobilização social das ouvidorias:

Resposta: **Link da página eletrônica da ouvidoria no sítio da Prefeitura Municipal**
Utilização de outras plataformas digitais para a divulgação da missão, do modo de trabalho das ouvidorias e incentivando a participação popular. Ex.: instagram, facebook, twiter etc.
Realização de eventos que estimulem a participação e coleta das demandas sociais. Ex.: realização de audiências públicas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

para divulgação dos trabalhos desempenhados pela ouvidoria e ouvir as demandas da população.
Outras

Comentários: -

16.0) A prefeitura elaborou a "Carta de Serviço ao Usuário", que trata dos serviços prestados pelos seus órgãos e entidades, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme artigo 7°, §§ 2°e 3°, da Lei Federal n° 13.460/2017?

Resposta: **Sim**

Comentários: Disponível no site da Prefeitura em: https://votuporanga.1doc.com.br/b.php?pg=o/carta_servicos_nova&s=votuporanga

16.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação da "Carta de Serviço ao Usuário":

Resposta: **https://votuporanga.1doc.com.br/b.php?pg=o/carta_servicos_nova&s=votuporanga**

Comentários: -

16.2) A "Carta de Serviço ao Usuário" está atualizada?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16.3) A prefeitura regulamentou a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário, conforme o artigo 7°, § 5°, da Lei Federal n° 13.460/2017?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16.3.1) Informe o instrumento normativo que regulamentou a "Carta de Serviço ao Usuário", Número e Data da publicação:

Resposta: **Decreto 12.081 de 27 de Fevereiro de 2020.**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

16.3.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do instrumento normativo que regulamentou a "Carta de Serviço ao Usuário":

Resposta: **https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=OTcwNDc=**

Comentários: -

17.0) A prefeitura regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos artigos 18 a 21 da Lei Federal n° 13.460/2017?

Resposta: **Não**

Comentários: -

18.0) O município elaborou Plano Diretor conforme Lei n° 10.257/01?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.1) Informe a data da última atualização do Plano Diretor:

Resposta: **30/07/2024**

Comentários: LEI COMPLEMENTAR N° 550, de 30 de julho de 2024 publicação: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTI5NDcx

19.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário?

Resposta: **Sim**

Comentários: Sugiro que sejam elencadas perguntas sobre a atuação pedagógica do controle interno para melhoria das boas práticas de governança corporativa. Também sugiro que se questione sobre a estrutura disponibilizada para os controladores assim como sobre a autonomia e independência alcançada na prática. Como é o acesso dos controladores as informações, sistemas e demais documentos para realização das funções inerentes ao cargo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Plan

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

19.1) Utilize o espaço abaixo para registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário.

Resposta: **Considero o IEG-M um excelente balizador para o diagnóstico da eficiência na administração pública. Entendo ser importante a educação continuada (capacitações) de todo corpo técnico da administração municipal para que compreendam o valor deste instrumento e possam respondê-lo da forma mais clara, objetiva e precisa possível, a fim de que o resultado seja o mais próximo da realidade governamental.**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

1.0) Há estrutura administrativa voltada para a administração tributária?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) O Município possui lei que defina a estrutura organizacional da Administração Tributária?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.2) Qual o número de cargos de fiscais/auditores tributários preenchidos?

Resposta: **Efetivo: 9**
Em comissão: 0
Terceirizado: 0

Comentários: -

1.3) Os fiscais tributários recebem treinamento específico para execução das atividades inerentes ao cargo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.4) O Município possui Plano de Cargos e Salários específico para seus fiscais tributários?

Resposta: **Não**

Comentários: -

1.5) Há segregação de funções entre os setores de lançadoria, arrecadação, fiscalização e contabilidade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

1.5.1) Há segregação nas permissões de acesso do sistema, com identificação do usuário e registro das transações efetuadas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.0) O servidor responsável pela contabilidade do município é ocupante de cargo de provimento efetivo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.0) O Município adotou medidas efetivas para aumento da arrecadação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) Assinale as medidas implementadas para aumento da arrecadação:

Resposta: **Implementação de Nota Fiscal Eletrônica**
Convênios com a União e o Estado para compartilhamento de Informações
Parceria/Convênio com os tabelionatos de notas e Registros de Imóveis
Protesto da Certidão de Dívida Ativa
Convênio com o Governo Federal para a cobrança do ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural)

Comentários: -

4.0) Foi instituído procedimento de revisão do cadastro imobiliário estabelecendo a sua periodicidade?

Resposta: **Não**

Comentários: -

5.0) O instrumento da Planta Genérica de Valores (PGV) foi aprovado por lei, conforme previsto no Código Tributário Nacional (CTN)?

Resposta: **Sim**

Comentários: http://www.leinasnuvens.com.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

br/legislacao/SP/votuporanga/l_comp/2021/setembro/460.php

5.1) Informe o Instrumento normativo de aprovação da Planta Genérica de Valores (PGV), Número e Data da publicação:

Resposta: **LEI COMPLEMENTAR N° 460, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Comentários: -

5.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Instrumento Normativo de aprovação da Planta Genérica de Valores (PGV):

Resposta: **http://www.leinasnuvens.com.br/legislacao/SP/votuporanga/l_comp/2021/setembro/460.php**

Comentários: -

5.3) O Código Tributário Municipal ou Lei específica que tenha instituído o IPTU prevê a revisão periódica obrigatória da Planta Genérica de Valores (PGV)?

Resposta: **Não**

Resposta retificada pela Fiscalização

Comentários: -

5.4) Os dados da Planta Genérica de Valores (PGV) e do Cadastro Imobiliário atualizam a base de cálculo do IPTU?

Resposta: **Sim, de forma automática no sistema**

Comentários: -

6.0) Sobre a alíquota do IPTU, quais critérios o município instituiu para a cobrança do imposto?

Resposta: **Outros**

Comentários: -

7.0) O município adotou programa de isenção do IPTU?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

7.1) Informe o instrumento normativo de regulamentação do programa de isenção do IPTU, Número e Data da publicação:

Resposta: **LEI COMPLEMENTAR N° 460, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

LEI COMPLEMENTAR N° 516, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Comentários: -

7.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Instrumento normativo de regulamentação do programa de isenção do IPTU:

Resposta: **http://www.leinasnuvens.com.br/legislacao/SP/votuporanga/l_comp/2021/setembro/460.php**

http://www.leinasnuvens.com.br/legislacao/SP/votuporanga/l_comp/2023/dezembro/516.php

Comentários: -

7.3) Assinale os critérios estabelecidos para a concessão de isenção total ou parcial do IPTU:

Resposta: **Aposentado, pensionista ou beneficiário de renda mensal vitalícia**
Não possuir outro imóvel
Utilizar o único imóvel como residência
Rendimento mensal máximo
Valor venal máximo do imóvel

Comentários: -

8.0) O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) foi instituído no município?

Resposta: **Sim**

Comentários: Sim. Está regulamentado através da Lei Complementar Municipal n.° 460, de 21 de setembro de 2021.

8.1) O Município atualizou sua legislação conforme as novas hipóteses de incidência de ISS previstas na LC 157/2016?

Resposta: **Sim**

Comentários: Sim, estas hipóteses já estão previstas na LC 460/21.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

8.2) Houve rotina de fiscalização para detectar contribuintes que deixaram de emitir a Nota Fiscal de Serviços por determinado período ou que apresentaram queda acentuada em suas operações, a fim de detectar o fim das atividades ou a sonegação do ISSQN?

Resposta: **Sim por meio de sistema automatizado**

Comentários: Sim, há fiscalizações e visitas fiscais, instituídas regularmente mediante expedição de Ordens de Serviços, para apurar eventuais sonegações de ISSQN nos casos mencionados.

8.3) A pesquisa de autenticidade de notas fiscais eletrônicas está disponível ao público?

Resposta: **Sim, sem restrição**

Comentários: Sim, sem restrição. Através do link "Serviços On-line", na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Votuporanga – https://web.votuporanga.sp.gov.br/app/pages/verificar.

9.0) O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) foi regulamentado?

Resposta: **Sim**

Comentários: LEI COMPLEMENTAR N° 460, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

9.1) Informe o instrumento normativo de regulamentação do ITBI, Número e Data da publicação:

Resposta: **LEI COMPLEMENTAR N° 460, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Comentários: -

9.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação da regulamentação do ITBI:

Resposta: **http://www.leinasnuvens.com.br/legislacao/SP/votuporanga/l_comp/2021/setembro/460.php**

Comentários: -

9.3) Assinale a forma de registro e emissão da guia de recolhimento do ITBI:

Resposta: **Site da Prefeitura**
Órgão Fazendário

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Comentários: -

9.4) O município instituiu normativo que obrigue o(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis e Distribuidor(es) a informar periodicamente as transmissões imobiliárias realizadas no seu território, para fins de incidência do ITBI?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.4.1) O município aplica penalidade ou multa aos Cartórios, quando não cumpridos os termos da lei mencionada na resposta do item anterior?

Resposta: **Não**

Comentários: -

9.5) Assinale a forma de recolhimento da guia do ITBI:

Resposta: **Sistema Bancário**
Lotérica

Comentários: -

9.6) O município estabelece alíquotas progressivas para o ITBI, com base no valor venal do imóvel?

Resposta: **Não**

Comentários: -

10.0) A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) foi instituída?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.1) Informe o instrumento normativo de instituição da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), número e data da publicação:

Resposta: **Lei n°5216 de 21 de dezembro de 2012 publicado em 22/12/2012.**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Comentários: -

10.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do instrumento normativo de instituição da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP):

Resposta: **"https://votuporanga.siscam.com.br/arquivo?Id=64718" ou "http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/novo/"; legislação; leis municipais; coloca o numero; clica em documento relacionados: Processo.**

Comentários: -

10.3) Os recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) foram movimentados em contas específicas?

Resposta: **Sim**

Comentários: CEF
Agencia 0364
Conta 006.161-8

11.0) Houve regulamentação sobre a retenção de IRRF das contratações efetuadas pelo município nas compras de bens e serviços?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.0) No exercício de 2024, foram concedidos benefícios e incentivos de natureza tributária, financeira e creditícia da qual decorram em renúncia de receitas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) Há normas e procedimentos relativos à renúncia de receita?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1.1) Informe o instrumento normativo de regulamentação dos procedimentos relativos à renúncia de receita, Número e Data da publicação:

Resposta: **LEI COMPLEMENTAR N° 460, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

LEI COMPLEMENTAR N° 516, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Comentários: -

12.1.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do instrumento normativo de regulamentação dos procedimentos relativos à renúncia de receita:

Resposta: **http://www.leinasnuvens.com.br/legislacao/SP/votuporanga/l_comp/2021/setembro/460.php**

http://www.leinasnuvens.com.br/legislacao/SP/votuporanga/l_comp/2023/dezembro/516.php

Comentários: -

12.2) A Prefeitura Municipal realizou acompanhamento e (re)avaliação das renúncias de receita?

Resposta: **Sim, de todas as renúncias de receita**

Comentários: -

12.3) O Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO, contém demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita para o respectivo exercício orçamentário?

Resposta: **Todas as renúncias concedidas estão contidas no demonstrativo**

Comentários: -

12.3.1) O valor da renúncia de receita de 2024 está compatível com a estimativa constante no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.4) Informe o valor das renúncias no exercício de 2024:

Resposta: **R$ 1.185.214,52**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

12.5) Houve publicidade e transparência dos benefícios concedidos por Renúncia de Receitas em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.5.1) Assinale as informações divulgadas referente aos benefícios concedidos por Renúncia de Receitas em 2024:

Resposta: **Valor dos benefícios concedidos**
Público beneficiado

Comentários: -

12.5.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação das informações referente aos benefícios concedidos por Renúncia de Receitas em 2024:

Resposta: **https://www.votuporanga.sp.gov.br/publicos/incentivos_e_beneficios_fiscais_2024_05111303.pdf**

Comentários: -

13.0) O município possui regulamentação sobre dívida ativa?

Resposta: **Sim**

Comentários: Lei Complementar 460, de 21 de Setembro de 2021

13.1) Instrumento normativo de regulamentação da dívida ativa, Número e Data da publicação:

Resposta: **Lei Complementar 460, de 21 de Setembro de 2021 publicada em 22/09/2021 no Diario Eletronico Oficial do Municipio de Votuporanga**

Comentários: -

13.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação da regulamentação da dívida ativa:

Resposta: **http://www.leinasnuvens.com.br/legislacao/SP/votuporanga/l_comp/2021/setembro/460.php**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

13.3) Assinale os critérios estabelecidos na legislação sobre dívida ativa:

Resposta: **Cobrança administrativa da dívida ativa**
Parcelamento da dívida ativa
Restrição e controle da inadimplência nos parcelamentos da dívida ativa
Início do trâmite da execução judicial da dívida ativa
Anistia
Remissão

Comentários: -

14.0) O Município possui dívida ativa executada de forma judicial em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.1) Informe o valor total da dívida ativa executada de forma judicial no exercício de 2024:

Resposta: **R$ 3.451.405,36**

Comentários: -

15.0) A prefeitura realiza cobrança de dívida ativa de forma extrajudicial?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.1) Informe o valor total da dívida ativa cobrada de forma extrajudicial no exercício de 2024:

Resposta: **R$ 10.482.232,90**

Comentários: -

15.2) Assinale as modalidades de cobrança extrajudicial da dívida ativa:

Resposta: **Protesto Extrajudicial da CDA (Certidão da Dívida Ativa)**
Parcelamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Comentários: -

16.0) No exercício de 2024 houve dívidas prescritas?

Resposta: **Sim, houve prescrição intercorrente**

Comentários: -

16.1) Informe o valor da dívida ativa prescrita na execução judicial em 2024:

Resposta: **R$ 5.475.149,42**

Comentários: -

16.2) Informe o valor da dívida ativa cobrada de forma extrajudicial prescrita no exercício de 2024:

Resposta: **R$ 55.661,98**

Comentários: -

16.3) O montante da dívida ativa prescrita cobrada de forma judicial e extrajudicial estava registrado na conta de Provisão para Perdas de Dívida Ativa?

Resposta: **Não**

Comentários: -

17.0) A Prefeitura possui controle das ações judiciais em que é parte (polo passivo)?

Resposta: **Sim, da maior parte das ações**

Comentários: -

17.1) Descreva de que forma é realizado o controle das ações judiciais em que é parte (polo passivo):

Resposta: **Consulta diária ao portal de intimações dos tribunais estaduais, regionais, federais e superiores.**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

17.2) Qual o valor atualizado em 31/12/2024 de todas as ações judiciais em que é parte (polo passivo)?

Resposta: **R$ 0,00**

Comentários: não é possível que se chegue a um número, não há pessoal para tanto.

18.0) Os dados relativos à transparência na gestão fiscal são divulgados na página eletrônica do Município?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.1) Assinale os itens que são divulgados na página eletrônica do Município:

Resposta: **PPA, LDO e LOA**
Balanços de exercício
Prestação de contas do ano anterior
Parecer prévio do TCE
Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

Comentários: -

19.0) Houve divulgação das receitas arrecadadas em tempo real?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

19.1) Assinale os itens da receita divulgados em tempo real:

Resposta: **Categoria econômica**
Origem
Espécie
Desdobramento para identificação de peculiaridades
Tipo
Valor previsto
Valor arrecadado
Data de arrecadação
Recursos extraordinários
Outros

Comentários: Pode digitar qualquer parte do nome da receita para filtrar e também exportar para extensões: excel/pdf/csv.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

20.0) Houve divulgação das despesas executadas em tempo real?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.1) Assinale os itens das despesas divulgados em tempo real:

Resposta: **Valor empenhado**
Valor liquidado
Valor pago
Número do processo da execução - n° empenho
Unidade Orçamentária - UO
Função
Subfunção
Categoria Econômica da despesa
Grupo de Natureza da despesa
Modalidade de aplicação
Elemento
Subelemento
Fonte de recurso
Favorecido do pagamento
Modalidade da licitação
Número do processo licitatório
Bem fornecido ou serviço prestado
Outros

Comentários: Tem como filtrar por qualquer campo acima citado e totalizar pelo filtro escolhido; além de exportar para as extensões excel/pdf/csv.

21.0) Houve divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público, contendo dados sobre os vencimentos, descontos, indenizações e valor líquido?

Resposta: **Sim**

Comentários: https://web.votuporanga.sp.gov.br:8055/transparencia/ (ABA: PESSOAL - escolha um mês)

21.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação da remuneração individualizada por nome do agente público:

Resposta: **https://web.votuporanga.sp.gov.br:8055/transparencia/ (ABA: PESSOAL - escolha um mês)**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

22.0) Houve divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando data, destino, cargo e motivo de viagem?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

22.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação de diárias e passagens:

Resposta: **https://web.votuporanga.sp.gov.br:8055/transparencia/ MENU DESPESAS**

Comentários: -

23.0) Os repasses para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) da competência de 2024 foram realizados em qual prazo?

Resposta: **Todos os repasses foram dentro do prazo legal**

Comentários: -

24.0) A Prefeitura aderiu a algum parcelamento de encargos sociais (Regime Geral de Previdência Social - RGPS)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

24.1) As parcelas referentes ao parcelamento para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) com vencimento em 2024 foram realizados em qual prazo?

Resposta: **Todas as parcelas foram recolhidas dentro do prazo legal**

Comentários: -

25.0) O Município efetuou, no exercício de 2024, compensação de encargos sociais junto à Receita Federal do Brasil?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

26.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

1.0) A Prefeitura municipal oferece Creche?

Resposta: **Sim**

Comentários: A creche desempenha um papel fundamental no desenvolvimento infantil e no apoio às famílias, trazendo benefícios tanto para as crianças quanto para a sociedade. Sua importância pode ser destacada nos seguintes aspectos:

1. Desenvolvimento Infantil
As creches oferecem um ambiente seguro e estimulante para o aprendizado e o desenvolvimento das crianças. Nos primeiros anos de vida, as experiências são essenciais para a construção das habilidades cognitivas, emocionais e sociais.

2. Igualdade de Oportunidades
O acesso à creche reduz desigualdades, especialmente para crianças de famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo que todas tenham acesso a um ambiente educativo desde a primeira infância.

3. Apoio às Famílias e Mercado de Trabalho
Com a creche, os responsáveis podem trabalhar com mais tranquilidade, sabendo que seus filhos estão sendo bem cuidados. Isso favorece a empregabilidade, especialmente das mulheres, contribuindo para a economia da família e do município.

4. Socialização e Convivência
A interação com outras crianças desde cedo ajuda no desenvolvimento da comunicação, do respeito às diferenças e do trabalho em equipe, preparando-as para a vida escolar e social.

5. Prevenção de Desigualdades no Futuro
Estudos mostram que crianças que frequentam creches de qualidade têm melhor desempenho escolar e menor risco de evasão no futuro, contribuindo para um ciclo de desenvolvimento sustentável.

Portanto, investir em creches não é apenas uma questão educacional, mas também social e econômica, fortalecendo as bases para uma sociedade mais igualitária e produtiva.

1.1) Algum estabelecimento que oferece Creche possui brinquedos no Pátio Infantil?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Comentários: A presença de brinquedos nas creches é essencial para o desenvolvimento infantil, pois eles vão muito além da diversão, sendo ferramentas fundamentais para a aprendizagem e o crescimento das crianças. A importância dos brinquedos pode ser destacada nos seguintes aspectos:

1. Estímulo ao Desenvolvimento Cognitivo
Brinquedos ajudam no raciocínio lógico, na criatividade e na resolução de problemas. Quebra-cabeças, blocos de montar e jogos educativos, por exemplo, estimulam a inteligência e a curiosidade.

2. Desenvolvimento Motor
Brinquedos como bolas, cordas e brinquedos de encaixe auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora fina e grossa, fundamentais para habilidades futuras, como a escrita.

3. Socialização e Trabalho em Equipe
Brinquedos coletivos, como jogos de tabuleiro e bonecos, incentivam a interação, ensinando noções de cooperação, respeito às regras e empatia.

4. Estímulo à Criatividade e Imaginação
Brincadeiras com fantasias, casinhas e fantoches permitem que as crianças desenvolvam histórias, experimentem papéis diferentes e ampliem sua imaginação.

5. Auxílio no Controle Emocional
Brincar ajuda as crianças a expressarem emoções, lidarem com frustrações e desenvolverem habilidades socioemocionais, promovendo bem-estar e autoestima.

6. Aprendizado de Forma Natural e Lúdica
O brincar é a principal forma de aprendizado na infância. Brinquedos educativos transformam o ensino em algo leve e prazeroso, facilitando a assimilação de conteúdos.

Portanto, investir em brinquedos adequados e variados nas creches é garantir um ambiente rico e estimulante, que contribui para o desenvolvimento integral das crianças, preparando-as para os desafios futuros de forma saudável e feliz.

1.1.1) Informe quantos estabelecimentos que oferecem Creche possuem:

Resposta: **Brinquedos no Pátio Infantil (BPI): 19**

Comentários: Todas nossas Unidades possuem brinquedos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

1.1.2) Informe:

Resposta: **Quantas creches possuem e CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (CRON): 19**
Quantas creches possuem e NÃO CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (NCRON): 0
Quantas creches realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil SOMENTE por solicitação (SOLIC): 19
Quantas creches NÃO realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil (NMANU): 0

Comentários: -

1.2) A Prefeitura disponibiliza brinquedos/materiais pedagógicos para as crianças em todos os estabelecimentos de Creche do município?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.2.1) Realiza higienização dos brinquedos/materiais pedagógicos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.2.1.1) Qual a frequência de higienização?

Resposta: **Diária**

Comentários: -

1.2.2) Possui cronograma para compra de brinquedos/materiais pedagógicos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.2.3) Informe a data da última entrega de brinquedos/materiais pedagógicos:

Resposta: **27/12/2024**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Comentários: Processo de licitação realizado no ano de 2024 (complexidade da lei nova de licitação) com entrega de brinquedos em janeiro de 2025.

1.3) Informe a quantidade de turmas de Creche em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividido pelo n° de alunos) era:

Resposta: **Superior ou igual a 2,30 m² por aluno: 0**
Superior ou igual a 2,00 m² por aluno e inferior a 2,30 m² por aluno: 0
Superior ou igual a 1,50 m² por aluno e inferior a 2,00 m² por aluno: 97
Inferior a 1,50 m² por aluno: 0

Comentários: -

1.4) Informe a quantidade de professores de Creche que:

Resposta: **Possuem formação de nível superior obtida em curso de licenciatura (GRAD): 57**
Possuem pós-graduação (PGRAD): 57

Comentários: -

1.5) Qual o piso salarial mensal dos professores de Creche no município?

Resposta: **R$ 4.017,72**

Comentários: O valor do salário dos profissoanias da Educação é referente a uma jornada de 32 horas.

1.6) Informe a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para Creches - QTA:

Resposta: **Faltas injustificadas: 0**
Faltas justificadas: 0
Licença médica: 586
Licença maternidade/paternidade: 360
Abonos: 243
Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 156

Comentários: A Secretaria da Educação de Votuporanga tem demonstrado grande preocupação com o absenteísmo escolar, que impacta diretamente a qualidade do ensino e o desenvolvimento dos alunos. Com o objetivo de combater esse problema, a Secretaria tem solicitado, de forma constante, à Secretaria da Administração e Fazenda o desenvolvimento de projetos e programas voltados tanto para a redução do absenteísmo quanto

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

para o bem-estar e cuidado dos profissionais da educação.
Essas iniciativas visam criar estratégias de acompanhamento para os alunos que apresentam altos índices de faltas, além de implementar ações preventivas que ajudem a melhorar o ambiente escolar. A ideia é garantir que os alunos se sintam motivados e acolhidos para frequentar a escola regularmente, enquanto também são oferecidos suporte emocional e psicológico aos professores, que desempenham um papel essencial nesse processo.
Essa colaboração entre as secretarias reforça o compromisso do município em preservar a qualidade do ensino e apoiar seus educadores, criando um ambiente escolar mais produtivo, saudável e engajado.

1.7) Os profissionais de Creche da rede municipal participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: A formação profissional para os trabalhadores das creches é essencial para garantir um atendimento de qualidade às crianças, contribuindo para seu desenvolvimento integral. A qualificação dos profissionais reflete diretamente no bem-estar, na aprendizagem e na segurança dos pequenos.

1. Qualidade no Atendimento às Crianças
Profissionais bem preparados conseguem estimular o desenvolvimento infantil de forma adequada, respeitando as necessidades e o ritmo de cada criança.

2. Melhoria no Planejamento das Atividades
Com formação adequada, os educadores conseguem criar atividades lúdicas e pedagógicas que incentivam a criatividade, a socialização e o aprendizado.

3. Promoção de um Ambiente Seguro e Afetivo
A capacitação ajuda os profissionais a lidar com situações do dia a dia, como primeiros socorros, higiene infantil, alimentação e acolhimento emocional.

4. Atualização sobre Novas Metodologias
O campo da educação infantil está sempre evoluindo. A formação contínua permite que os profissionais conheçam novas abordagens pedagógicas, como o ensino por meio do brincar e o respeito às particularidades do desenvolvimento infantil.

5. Valorização e Motivação dos Profissionais
Investir na capacitação melhora a autoestima dos trabalhadores, tornando-os mais motivados e comprometidos com o seu papel na formação das crianças.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

6. Fortalecimento da Parceria com as Famílias
Educadores capacitados sabem como orientar os pais e responsáveis sobre o desenvolvimento infantil, criando um vínculo entre a creche e a família.

7. Impacto Positivo no Futuro das Crianças
A primeira infância é a fase mais importante do desenvolvimento humano. Ter profissionais preparados significa oferecer uma base sólida para a educação e o crescimento saudável das crianças.

Portanto, investir na formação dos profissionais da creche é garantir um ensino de qualidade, um ambiente seguro e um futuro melhor para as crianças atendidas.

1.7.1) Informe a quantidade de profissionais de Creche:

Resposta: **Professores regentes de Creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 201**
Profissionais de apoio e supervisão pedagógica de Creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 30
Gestores escolares de Creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 42
Total de gestores escolares de creche: 42

Comentários: -

1.7.2) Assinale a forma de capacitação:

Resposta: **Presencialmente**
À distância/remotamente
Por meio de multiplicadores

Comentários: -

1.8) Quanto a regularidade do corpo docente, informe o número de escolas em que houve rotatividade de professores de Creches:

Resposta: **Menor que 20%: 1**
Maior ou igual a 20% e menor que 30% dos professores: 0
Maior ou igual a 30% e menor que 40% dos professores: 0
Maior ou igual a 40% 0

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

1.9) Quanto a regularidade de gestores, indique a quantidade de escolas municipais cujo diretor/gestor de Creche, ao final de 2024, permanecia à frente da mesma unidade por:

Resposta: **Menor que 1 ano: 5**
Maior ou igual a 1 ano e menor que 3 anos: 8
Maior ou igual a 3 anos e menor que 5 anos: 0
Maior ou igual a 5 anos e menor que 10 anos: 3
Maior ou igual a 10 anos e menor que 15 anos: 1
Maior ou igual a 15 anos: 0

Comentários: -

1.10) Os professores realizam reuniões periódicas com os pais dos alunos de Creche sobre planejamento/projeto escolar e desempenho/desenvolvimento da criança?

Resposta: **Sobre planejamento e desempenho da criança**

Comentários: -

1.10.1) Qual a periodicidade das reuniões?

Resposta: **Bimestral**

Comentários: -

1.11) Houve entrega do Kit escolar às Creches municipais no ano de 2024?

Resposta: **O kit escolar permanece no almoxarifado da escola e é retirado no momento do uso pelos alunos**

Comentários: -

1.11.1) Informe a data da última entrega na escola:

Resposta: **-**

Comentários: -

1.11.2) Informe o motivo de não ter sido entregue o kit escolar:

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

1.12) Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) às Creches municipais em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.12.1) Informe a data da última entrega na escola:

Resposta: **05/02/2025**

Comentários: -

1.12.2) Informe o motivo de não ter sido entregue o material didático:

Resposta: **-**

Comentários: -

1.13) A Prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de Creches em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.13.1) Descreva a pesquisa/estudo realizada:

Resposta: **Busca ativa escolar, formulários nas unidades escolares, relatórios da secretaria da saúde (nascidos), documentos preeenchidos na secretaria da Educação.**

Comentários: -

1.14) Informe:

Resposta: **Número de crianças de 0 a 3 anos que solicitaram vaga em creche até 31/12/2024: 3495**
Número de vagas de creche ofertadas em 2024: 3149

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

1.15) Informe a quantidade de turmas de Creche:

Resposta: **Até 13 alunos: 21**
De 14 a 20 alunos: 44
De 21 a 25 alunos: 6
Acima de 25 alunos: 26

Comentários: -

2.0) A Prefeitura municipal oferece Pré-escola?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.1) Algum estabelecimento que oferece Pré-escola possui brinquedos no Pátio Infantil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.1.1) Informe quantos estabelecimentos que oferecem Pré-escola possuem:

Resposta: **Brinquedos no Pátio Infantil (BPI): 18**

Comentários: -

2.1.2) Informe:

Resposta: **Quantas pré-escolas possuem e CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (CRON): 19**
Quantas pré-escolas possuem e NÃO CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (NCRON): 0
Quantas pré-escolas realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil SOMENTE por solicitação (SOLIC): 0
Quantas pré-escolas NÃO realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil (NMANU): 0

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

2.2) A Prefeitura disponibiliza brinquedos/materiais pedagógicos para as crianças em todos os estabelecimentos de Pré-escola do município?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.2.1) Realiza higienização dos brinquedos/materiais pedagógicos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.2.1.1) Qual a frequência de higienização?

Resposta: **Diária**

Comentários: -

2.2.2) Possui cronograma para compra de brinquedos/materiais pedagógicos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.2.3) Informe a data da última entrega de brinquedos/materiais pedagógicos:

Resposta: **27/12/2024**

Comentários: O processo de licitação de compras ocorreu em 2024 (complexidade da nova lei de licitação) e entregues janeiro 2025.

2.3) Informe a quantidade de turmas de Pré-escola em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividido pelo n° de alunos) era:

Resposta: **Superior ou igual a 1,36 m² por aluno: 46**
Superior ou igual a 1,10 m² por aluno e inferior a 1,36 m² por aluno: 2
Superior ou igual a 0,90 por aluno m² e inferior a 1,10 m² por aluno: 0
Inferior a 0,90 m² por aluno: 0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Comentários: -

2.4) Informe a quantidade de professores de Pré-escola que:

Resposta: **Possuem formação de nível superior obtida em curso de licenciatura (GRAD): 130**
Possuem pós-graduação (PGRAD): 130

Comentários: -

2.5) Qual o piso salarial mensal dos professores de Pré-escola no município?

Resposta: **R$ 4.017,72**

Comentários: Referente uma joranda de 32 horas.

2.6) Informe a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para Pré-Escola - QTA:

Resposta: **Faltas injustificadas: 0**
Faltas justificadas: 0
Licença médica: 2912
Licença maternidade/paternidade: 1620
Abonos: 690
Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 514

Comentários: A Secretaria da Educação de Votuporanga tem demonstrado grande preocupação com o absenteísmo escolar, que impacta diretamente a qualidade do ensino e o desenvolvimento dos alunos. Com o objetivo de combater esse problema, a Secretaria tem solicitado, de forma constante, à Secretaria da Administração e Fazenda o desenvolvimento de projetos e programas voltados tanto para a redução do absenteísmo quanto para o bem-estar e cuidado dos profissionais da educação.
Essas iniciativas visam criar estratégias de acompanhamento para os alunos que apresentam altos índices de faltas, além de implementar ações preventivas que ajudem a melhorar o ambiente escolar. A ideia é garantir que os alunos se sintam motivados e acolhidos para frequentar a escola regularmente, enquanto também são oferecidos suporte emocional e psicológico aos professores, que desempenham um papel essencial nesse processo.
Essa colaboração entre as secretarias reforça o compromisso do município em preservar a qualidade do ensino e apoiar seus educadores, criando um ambiente escolar mais produtivo, saudável e engajado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

2.7) Os profissionais de Pré-escola da rede municipal participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: A formação dos professores da pré-escola é essencial para garantir um ensino de qualidade na primeira infância. Professores capacitados promovem o desenvolvimento integral das crianças, aplicam metodologias lúdicas e inovadoras, identificam necessidades específicas, criam um ambiente seguro e acolhedor e fortalecem a comunicação com as famílias. Além disso, a atualização pedagógica melhora as práticas de ensino e valoriza os educadores, garantindo um aprendizado mais eficaz e significativo para as crianças.

2.7.1) Informe a quantidade de profissionais de Pré-escola:

Resposta: **Professores regentes de Pré-escola que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 158**
Profissionais de apoio e supervisão pedagógica de Pré-escola que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 63
Gestores escolares de Pré-escola que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 42
Total de gestores escolares de pré-escola: 42

Comentários: -

2.7.2) Assinale a forma de capacitação:

Resposta: **Presencialmente**
À distância/remotamente
Por meio de multiplicadores

Comentários: -

2.8) Quanto a regularidade do corpo docente, informe o número de escolas em que houve rotatividade de professores de Pré-escola:

Resposta: **Menor que 20%: 10**
Maior ou igual a 20% e menor que 30% dos professores: 0
Maior ou igual a 30% e menor que 40% dos professores: 0
Maior ou igual a 40% 0

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

2.9) Quanto a regularidade de gestores, indique a quantidade de escolas municipais cujo diretor/gestor de Pré-escola, ao final de 2024, permanecia à frente da mesma unidade por:

Resposta: **Menor que 1 ano: 5**
Maior ou igual a 1 ano e menor que 3 anos: 8
Maior ou igual a 3 anos e menor que 5 anos: 0
Maior ou igual a 5 anos e menor que 10 anos: 4
Maior ou igual a 10 anos e menor que 15 anos: 1
Maior ou igual a 15 anos: 0

Comentários: -

2.10) Os professores realizam reuniões periódicas com os pais dos alunos de Pré-escola sobre planejamento/projeto escolar e desempenho/desenvolvimento da criança?

Resposta: **Sobre planejamento e desempenho da criança**

Comentários: -

2.10.1) Qual a periodicidade das reuniões?

Resposta: **Bimestral**

Comentários: -

2.11) Houve entrega do Kit escolar às Pré-Escolas municipais em 2024?

Resposta: **O kit escolar permanece no almoxarifado da escola e é retirado no momento do uso pelos alunos**

Comentários: -

2.11.1) Informe a data da última entrega na escola:

Resposta: **-**

Comentários: -

2.11.2) Informe o motivo de não ter sido entregue o kit escolar:

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

2.12) Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) às Pré-Escolas municipais em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: O material estruturado é essencial para orientar as práticas pedagógicas, garantindo um ensino organizado, coerente e de qualidade. Ele facilita o planejamento dos professores, oferece recursos variados, auxilia no acompanhamento do desenvolvimento infantil e traz mais segurança e confiança na atuação docente. Além disso, contribui para a formação continuada e fortalece a integração entre escola e família, tornando o aprendizado mais eficaz e significativo.

2.12.1) Informe a data da última entrega na escola:

Resposta: **05/02/2024**

Comentários: -

2.12.2) Informe o motivo de não ter sido entregue o material didático:

Resposta: **-**

Comentários: -

2.13) A Prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de Pré-escola em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.13.1) Descreva a pesquisa/estudo realizada:

Resposta: **Busca ativa escolar, demanda apresentado pela própria Unidade Escolar, demanda manifesta na secretaria da educação.**

Comentários: -

2.14) Informe:

Resposta: **Número de crianças de 4 a 5 anos que solicitaram vaga até 31/12/2024: 1874**
Número de vagas de pré-escola ofertadas em 2024: 2175

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Comentários: -

2.15) Informe a quantidade de turmas de Pré-escola:

Resposta: **Até 22 alunos: 43**
De 23 a 25 alunos: 42
De 26 a 30 alunos: 2
Acima de 30 alunos: 0

Comentários: -

3.0) A Prefeitura Municipal oferece os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) Informe a quantidade de turmas dos Anos Iniciais em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividido pelo n° de alunos) era:

Resposta: **Superior ou igual a 1,875 m²: 0**
Superior ou igual a 1,20 e inferior a 1,875 m²: 219
Superior ou igual a 1,00 e inferior a 1,20 m²: 0
Inferior a 1,00 m²: 0

Comentários: -

3.2) Informe a quantidade de professores dos Anos Iniciais que:

Resposta: **Possuem formação de nível superior obtida em curso de licenciatura (GRAD): 337**
Possuem pós-graduação (PGRAD): 327

Comentários: -

3.3) Qual o piso salarial mensal dos professores dos Anos Iniciais?

Resposta: **R$ 4.017,72**

Comentários: Para uma jornada de 32 horas.

3.4) Informe a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para os Anos Iniciais - QTA:

Resposta: **Faltas injustificadas: 0**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Faltas justificadas: 0
Licença médica: 6957
Licença maternidade/paternidade: 720
Abonos: 1585
Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 1010

Comentários: A Secretaria da Educação de Votuporanga tem demonstrado grande preocupação com o absenteísmo escolar, que impacta diretamente a qualidade do ensino e o desenvolvimento dos alunos. Com o objetivo de combater esse problema, a Secretaria tem solicitado, de forma constante, à Secretaria da Administração e Fazenda o desenvolvimento de projetos e programas voltados tanto para a redução do absenteísmo quanto para o bem-estar e cuidado dos profissionais da educação.
Essas iniciativas visam criar estratégias de acompanhamento para os alunos que apresentam altos índices de faltas, além de implementar ações preventivas que ajudem a melhorar o ambiente escolar. A ideia é garantir que os alunos se sintam motivados e acolhidos para frequentar a escola regularmente, enquanto também são oferecidos suporte emocional e psicológico aos professores, que desempenham um papel essencial nesse processo.
Essa colaboração entre as secretarias reforça o compromisso do município em preservar a qualidade do ensino e apoiar seus educadores, criando um ambiente escolar mais produtivo, saudável e engajado.

3.5) Os profissionais dos Anos Iniciais da rede municipal participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.5.1) Informe a quantidade de profissionais dos Anos Iniciais:

Resposta: **Professores regentes dos Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 225**
Profissionais de apoio e supervisão pedagógica dos Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 72
Gestores escolares dos Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 35
Total de gestores escolares dos Anos Iniciais: 35

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

3.5.2) Assinale a forma de capacitação:

Resposta: **Presencialmente**
À distância/remotamente
Por meio de multiplicadores

Comentários: -

3.6) Quanto a regularidade do corpo docente, informe o número de escolas em que houve rotatividade de professores dos Anos Iniciais:

Resposta: **Menor que 20%: 10**
Maior ou igual a 20% e menor que 30% dos professores: 0
Maior ou igual a 30% e menor que 40% dos professores: 0
Maior ou igual a 40% 0

Comentários: -

3.7) Quanto a regularidade de gestores, indique a quantidade de escolas municipais cujo diretor/gestor dos Anos Iniciais, ao final de 2024, permanecia à frente da mesma unidade por:

Resposta: **Menor que 1 ano: 3**
Maior ou igual a 1 ano e menor que 3 anos: 7
Maior ou igual a 3 anos e menor que 5 anos: 2
Maior ou igual a 5 anos e menor que 10 anos: 0
Maior ou igual a 10 anos e menor que 15 anos: 0
Maior ou igual a 15 anos: 0

Comentários: -

3.8) Os professores realizam reuniões periódicas com os pais dos alunos dos Anos Iniciais sobre planejamento/projeto escolar e desempenho/desenvolvimento da criança?

Resposta: **Sobre planejamento e desempenho da criança**

Comentários: As reuniões de pais são essenciais para alinhar escola e família, permitindo o acompanhamento do desenvolvimento da criança, o esclarecimento de dúvidas e a troca de experiências. Elas fortalecem a comunicação, incentivam a participação dos pais e ajudam na prevenção e solução de dificuldades, garantindo um ensino mais eficaz e acolhedor.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

3.8.1) Qual a periodicidade das reuniões?

Resposta: **Bimestral**

Comentários: -

3.9) Qual a média de dias letivos do ano de 2024 para as turmas dos Anos Iniciais?

Resposta: **Média de dias letivos: 200,00**

Comentários: -

3.10) O município utilizou algum programa/atividade/projeto específico que desenvolveu as competências de leitura e escrita de seus alunos na rede municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: Um Projeto de Auxílio Pedagógico é uma iniciativa educacional criada para oferecer suporte a alunos e professores no processo de ensino e aprendizagem. Esse tipo de projeto pode ter diversos formatos, dependendo do público-alvo e dos objetivos, mas geralmente busca:

Refforçar conteúdos para alunos com dificuldades de aprendizagem.
Oferecer metodologias inovadoras para tornar o aprendizado mais dinâmico.
Auxiliar professores com recursos didáticos e novas estratégias pedagógicas.
Facilitar a inclusão de alunos com necessidades especiais.
Promover o uso da tecnologia como ferramenta de ensino.

3.10.1) Descreva o programa/atividade/projeto específico:

Resposta: **Um Projeto de Auxílio Pedagógico é uma iniciativa educacional criada para oferecer suporte a alunos e professores no processo de ensino e aprendizagem. Esse tipo de projeto pode ter diversos formatos, dependendo do público-alvo e dos objetivos, mas geralmente busca:**

Refforçar conteúdos para alunos com dificuldades de aprendizagem.
Oferecer metodologias inovadoras para tornar o aprendizado mais dinâmico.
Auxiliar professores com recursos didáticos e novas estratégias pedagógicas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Facilitar a inclusão de alunos com necessidades especiais.
Promover o uso da tecnologia como ferramenta de ensino.

PROJETO AUXÍLIO PEDAGÓGICO PARA RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM
1. Objetivo
Oferecer suporte a alunos do 1° ao 5° ano (alfabetização, leitura, escrita e matemática) e do 6° ao 9° ano (interpretação de textos e raciocínio lógico-matemático), promovendo a recuperação das aprendizagens essenciais.

2. Ações do Projeto
Diagnóstico Inicial: Avaliações e observações pedagógicas para identificar dificuldades.
Planejamento Personalizado: Planos de estudo adaptados e turmas de reforço.
Intervenção Pedagógica:
1° ao 5° ano: Jogos, leitura compartilhada e desafios matemáticos.
6° ao 9° ano: Oficinas de leitura, produção textual e tecnologia educacional.
Formação Docente: Metodologias ativas, boas práticas e uso de tecnologia.
Acompanhamento: Avaliações periódicas e reuniões com famílias.

3. Resultados Esperados
Redução das defasagens, maior engajamento dos alunos e fortalecimento do vínculo entre escola, aluno e família.

Com esse projeto, garantimos um ensino mais eficiente e inclusivo.

Comentários: -

3.11) O Município possui, no planejamento, ações governamentais para enfrentamento ao bullying?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.11.1) Descreva as ações governamentais para enfrentamento ao bullying:

Resposta: **1. Programa de Conscientização sobre o Bullying**
Objetivo: Informar alunos, professores e famílias sobre o bullying, suas consequências e como preveni-lo.
Ações:
Palestras e rodas de conversa com psicólogos e especialistas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Exibição de filmes e debates sobre empatia e respeito.
Campanhas de conscientização com cartazes e vídeos feitos pelos alunos.

2. Projeto "Escola sem Bullying"
Objetivo: Criar um ambiente escolar mais seguro e acolhedor.
Ações:
Treinamento de professores para identificar e intervir em casos de bullying.
Implementação de canais anônimos para denúncias.
Regras claras sobre conduta e medidas disciplinares para agressões.

3. Programa de Mediação de Conflitos
Objetivo: Resolver conflitos de forma pacífica e prevenir agressões.
Ações:
Capacitação de alunos e professores como mediadores.
Sessões de diálogo para resolver problemas entre alunos.
Integração de práticas restaurativas para promover a reconciliação.

4. Projeto "Amigos do Respeito"
Objetivo: Incentivar a empatia e o respeito mútuo.
Ações:
Formação de grupos de alunos para apoiar colegas vítimas de bullying.
Dinâmicas de inclusão e valorização da diversidade.
Atividades lúdicas para fortalecer a amizade e o respeito.

5. Programa de Apoio Psicológico Escolar
Objetivo: Oferecer suporte emocional a vítimas e agressores.
Ações:
Atendimento psicológico para alunos envolvidos em casos de bullying.
Grupos de apoio emocional e habilidades socioemocionais.
Envolvimento da família no processo de conscientização.

Os programas e projetos de combate ao bullying fazem parte do Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas, garantindo um ambiente seguro e inclusivo.

Conscientização – Palestras, debates e campanhas educativas.
Escola sem Bullying – Formação de professores, canais de denúncia e regras disciplinares.
Mediação de Conflitos – Resolução pacífica de problemas.
Amigos – Incentivo à empatia e inclusão.
Apoio Psicológico.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Comentários: -

3.12) Houve entrega do Kit escolar nas escolas dos Anos Iniciais em 2024?

Resposta: **O kit escolar permanece no almoxarifado da escola e é retirado no momento do uso pelos alunos**

Comentários: -

3.12.1) Informe a data da última entrega na escola:

Resposta: **-**

Comentários: -

3.12.2) Informe o motivo de não ter sido entregue o kit escolar:

Resposta: **-**

Comentários: -

3.13) Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) nas escolas dos Anos Iniciais em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.13.1) Informe a data da última entrega na escola:

Resposta: **05/02/2024**

Comentários: -

3.13.2) Informe o motivo de não ter sido entregue o material didático:

Resposta: **-**

Comentários: -

3.14) Houve entrega do uniforme escolar nas escolas dos Anos Iniciais em 2024?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Comentários: -

3.14.1) Informe a data da última entrega na escola:

Resposta: **15/04/2024**

Comentários: -

3.14.2) Informe o motivo de não ter sido entregue o uniforme escolar:

Resposta: **-**

Comentários: -

3.15) O Município possui seu próprio indicador de qualidade de ensino?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.15.1) Especifique, descrevendo sua composição e forma de avaliação:

Resposta: **Os programas Fluência Leitora, Alfabetiza Juntos e Um Giro pela Aprendizagem estão alinhados ao SAREM (Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar Municipal), garantindo a melhoria do ensino e aprendizagem.**

Programa Fluência Leitora – Desenvolve habilidades de leitura e interpretação, ajudando na compreensão textual e no desempenho dos alunos nas avaliações do SAREM.

Programa Alfabetiza Juntos – Foca na alfabetização na idade certa, com metodologias que reforçam a leitura e escrita desde os primeiros anos, contribuindo para os indicadores do SAREM.

Programa Um Giro pela Aprendizagem – Propõe ações dinâmicas para recomposição da aprendizagem, revisando conteúdos essenciais e preparando os alunos para avaliações e desafios acadêmicos.

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

3.15.2) O indicador próprio de qualidade de ensino do Município classifica os alunos por nível de desempenho?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.15.2.1) Especifique como são classificados os alunos por nível de desempenho:

Resposta: **Os programas Fluência Leitora, Alfabetiza Juntos e Um Giro pela Aprendizagem são ações estratégicas para melhorar a aprendizagem e o desempenho dos alunos, alinhadas ao SAREM (Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar Municipal).**

Programa Fluência Leitora
Foca no desenvolvimento da leitura e compreensão textual. As ações incluem avaliações de fluência, práticas diárias de leitura e uso de diferentes gêneros textuais.

Classificação dos alunos:
Pré-Leitor – Dificuldade em decodificar palavras.
Leitor Inicial – Lê palavras isoladas, mas com dificuldades em frases.
Leitor Fluente – Boa leitura, mas pouca entonação e interpretação.
Leitor Crítico – Lê com fluência, compreensão e análise crítica.

Programa Alfabetiza Juntos
Garante a alfabetização até o 2° ano, promovendo formação de professores, atividades lúdicas e avaliações diagnósticas.

Classificação:
Não Alfabetizado – Não reconhece letras ou forma palavras.
Em Processo – Lê e escreve palavras simples.
Alfabetizado – Escreve frases e pequenos textos.
Leitor Proficiente – Produz textos com coesão e interpretação.

Programa Um Giro pela Aprendizagem
Recompõe aprendizagens essenciais e melhora o desempenho dos alunos. Ações incluem aulas de reforço, metodologias ativas e monitoramento contínuo.

Classificação:
Baixo Desempenho – Dificuldade em leitura e matemática.
Intermediário – Entende conteúdos, mas tem dificuldades na aplicação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Adequado – Domina os conteúdos essenciais.
Avançado – Supera expectativas e aplica conhecimentos criticamente.

Comentários: -

3.15.3) O indicador próprio de qualidade de ensino do Município possui metas específicas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.15.3.1) Informe as metas e os resultados da última edição do indicador próprio de qualidade de ensino do Município:

Resposta: **4° ou 5° Ano do Ensino Fundamental - Meta: 100,00**
4° ou 5° Ano do Ensino Fundamental - Resultado: 85,20
4° ou 5° Ano do Ensino Fundamental - Ano da última edição: 2024,00

Comentários: -

3.15.4) É possível avaliar a quantidade de participantes da última edição da avaliação municipal própria?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.15.4.1) Em relação aos alunos matriculados nas escolas municipais, que integraram o público-alvo da última edição da avaliação municipal própria, informe:

Resposta: **4° ou 5° Ano do Ensino Fundamental - Alunos Avaliados: 890**
4° ou 5° Ano do Ensino Fundamental - Alunos Ausentes: 0

Comentários: -

3.16) A Prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam dos Anos Iniciais escolar em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

3.16.1) Descreva a pesquisa/estudo realizada:

Resposta: **Busca ativa escolar, demanda apresentada na própria Unidade Escolar, relatórios e documentos advindos da educação infantil e demanda manfesta.**

Comentários: -

3.17) Informe:

Resposta: **Número de crianças de 6 a 10 anos que solicitaram vaga nos Anos Iniciais até 31/12/2024: 4376**
Número de vagas de Anos Iniciais ofertadas em 2024: 5425

Comentários: -

3.18) Informe o número de alunos matriculados dos Anos Iniciais por turno:

Resposta: **Manhã: 2409**
Tarde: 1830

Comentários: -

3.19) Informe a quantidade de turmas dos Anos Iniciais:

Resposta: **Até 24 alunos: 136**
De 25 a 30 alunos: 58
De 31 a 33 alunos: 0
Acima de 33 alunos: 0

Comentários: -

3.20) O município utilizou processo de sondagem ou avaliação diagnóstica para os Anos Iniciais do ensino fundamental?

Resposta: **Sim, utilizando contratação de terceiros**

Comentários: e também estratégias elaboradas pelos próprios profissionais da rede e orgãos governamentais.

3.20.1) Qual foi a periodicidade da aplicação do processo de sondagem ou avaliação diagnóstica para os Anos Iniciais do ensino fundamental?

Resposta: **Bimestral**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Comentários: e também mensal de acordo com os programas implementados na rede.

3.21) Qual foi o número de aulas vagas nos Anos Iniciais durante o ano de 2024?

Resposta: **0**

Comentários: -

3.22) Há alunos dos Anos Iniciais, matriculados em escolas municipais, que participaram, durante o ano de 2024, de projetos de recuperação ou reforço escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.22.1) Informe o número de alunos dos Anos Iniciais que participaram de projetos de recuperação ou reforço escolar:

Resposta: **807**

Comentários: -

3.22.2) Existem metas traçadas que visem à melhoria dos resultados dos projetos de recuperação ou reforço escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.22.2.1) As metas estão sendo atingidas?

Resposta: **A maior parte das metas foram atingidas**

Comentários: -

3.23) A Prefeitura municipal realizou ações e medidas para monitoramento da taxa de abandono das crianças na idade escolar (Anos Iniciais)?

Resposta: **Sim**

Comentários: A ausência de taxa de abandono escolar no município é um indicador muito positivo, mostrando que as crianças e adolescentes estão permanecendo na escola, o que reflete um ambiente escolar acolhedor e motivador. Isso significa que a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

gestão educacional está sendo eficaz em garantir que os alunos tenham acesso contínuo ao ensino, independentemente de suas condições socioeconômicas. Além disso, a redução ou inexistência de abandono escolar pode ser atribuída a fatores como:

Qualidade do Ensino: Programas pedagógicos bem estruturados que mantêm os alunos engajados e interessados.
Apoio Psicossocial: A presença de suporte emocional e psicológico que ajuda a lidar com questões pessoais e familiares.
Infraestrutura Escolar Adequada: Escolas bem equipadas e com ambiente seguro que atraem os alunos.
Ações de Acompanhamento: Monitoramento contínuo das condições dos alunos, com identificação e intervenção precoce em casos de risco de evasão.
Parcerias com a Comunidade e Família: O envolvimento da família no processo educacional e a construção de uma rede de apoio para os alunos.
Manter essa realidade é fundamental para garantir o direito à educação e o desenvolvimento pleno das crianças e jovens no município.

3.23.1) Assinale as ações e medidas realizadas:

Resposta: **Ligação/mensagem para os responsáveis**
Visita domiciliar
Plataforma de Busca Ativa (UNICEF)
Contato com familiares/amigos/vizinhos
Apoio do psicólogo escolar
Apoio do orientador comunitário/assistente social escolar
Encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar
Encaminhamento do caso ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Comentários: -

3.23.2) Informe a quantidade de crianças que abandonaram a escola pelos seguintes motivos:

Resposta: **Dificuldade de acesso à escola: 0**
Desinteresse: 0
Necessidade de trabalhar: 0
Falta de infraestrutura escolar: 0
Bullying: 0
Mudança de localidade (país, estado ou de município): 0
Outros (especifique no campo Comentários): 0

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

4.0) A Prefeitura Municipal oferece os Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano)?

Resposta: **Sim**

Comentários: Votuporanga possui apenas 01 Unidade Escolar com este atendimento localizada no distrito de Simonsen.

4.1) Informe a quantidade de turmas dos Anos Finais em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividido pelo n° de alunos) era:

Resposta: **Superior ou igual a 1,5 m²: 4**
Superior ou igual a 1,20 e inferior a 1,5 m²: 0
Superior ou igual a 1,00 e inferior a 1,20 m²: 0
Inferior a 1,00 m²: 0

Comentários: -

4.2) Informe a quantidade de professores dos Anos Finais que:

Resposta: **Possuem formação de nível superior obtida em curso de licenciatura (GRAD): 9**
Possuem pós-graduação (PGRAD): 9

Comentários: -

4.3) Qual o piso salarial mensal dos professores dos Anos Finais no município?

Resposta: **R$ 4.146,68**

Comentários: Para uma jornada de 32 horas. o Municipio ainda não possui jornada de 40 horas.

4.4) Informe a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para os Anos Finais - QTA:

Resposta: **Faltas injustificadas: 0**
Faltas justificadas: 0
Licença médica: 18
Licença maternidade/paternidade: 0
Abonos: 36
Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 26

Comentários: A Secretaria da Educação de Votuporanga tem demonstrado grande preocupação com o absenteísmo escolar, que impacta

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

diretamente a qualidade do ensino e o desenvolvimento dos alunos. Com o objetivo de combater esse problema, a Secretaria tem solicitado, de forma constante, à Secretaria da Administração e Fazenda o desenvolvimento de projetos e programas voltados tanto para a redução do absenteísmo quanto para o bem-estar e cuidado dos profissionais da educação.
Essas iniciativas visam criar estratégias de acompanhamento para os alunos que apresentam altos índices de faltas, além de implementar ações preventivas que ajudem a melhorar o ambiente escolar. A ideia é garantir que os alunos se sintam motivados e acolhidos para frequentar a escola regularmente, enquanto também são oferecidos suporte emocional e psicológico aos professores, que desempenham um papel essencial nesse processo.
Essa colaboração entre as secretarias reforça o compromisso do município em preservar a qualidade do ensino e apoiar seus educadores, criando um ambiente escolar mais produtivo, saudável e engajado.

4.5) Os profissionais dos Anos Finais da rede municipal participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.5.1) Informe a quantidade de profissionais dos Anos Finais:

Resposta: **Professores regentes dos Anos Finais que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 16**
Profissionais de apoio e supervisão pedagógica dos Anos Finais que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 1
Gestores escolares dos Anos Finais que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 2
Total de gestores escolares dos Anos Finais: 2

Comentários: -

4.5.2) Assinale a forma de capacitação:

Resposta: **Presencialmente**
À distância/remotamente
Por meio de multiplicadores

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

4.6) Quanto a regularidade do corpo docente, informe o número de escolas em que houve rotatividade de professores dos Anos Finais:

Resposta: **Menor que 20%: 0**
Maior ou igual a 20% e menor que 30% dos professores: 1
Maior ou igual a 30% e menor que 40% dos professores: 0
Maior ou igual a 40% 0

Comentários: -

4.7) Quanto a regularidade de gestores, indique a quantidade de escolas municipais cujo diretor/gestor dos Anos Finais, ao final de 2024, permanecia à frente da mesma unidade por:

Resposta: **Menor que 1 ano: 0**
Maior ou igual a 1 ano e menor que 3 anos: 0
Maior ou igual a 3 anos e menor que 5 anos: 1
Maior ou igual a 5 anos e menor que 10 anos: 0
Maior ou igual a 10 anos e menor que 15 anos: 0
Maior ou igual a 15 anos: 0

Comentários: -

4.8) Os professores realizam reuniões periódicas com os pais dos alunos dos Anos Finais sobre planejamento/projeto escolar e desempenho/desenvolvimento da criança?

Resposta: **Sobre planejamento e desempenho da criança**

Comentários: -

4.8.1) Qual a periodicidade das reuniões?

Resposta: **Bimestral**

Comentários: -

4.9) Qual a média de dias letivos do ano de 2024 para as turmas dos Anos Finais?

Resposta: **Média de dias letivos: 200,00**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

4.10) O Município possui, no planejamento, ações governamentais para enfrentamento ao bullying?

Resposta: **Sim**

Comentários: O município de Votuporanga possui, em sua política pública, diversas ações contra o bullying nas escolas, com o objetivo de promover um ambiente de respeito, inclusão e segurança para todos os alunos. Cada escola do município desenvolve projetos específicos para prevenir e combater o bullying, envolvendo tanto a comunidade escolar quanto as famílias. Essas iniciativas incluem:

Campanhas de Conscientização sobre os efeitos do bullying e a importância do respeito mútuo.
Palestras e Workshops com profissionais especializados, abordando temas como empatia, diversidade e resolução de conflitos.
Programas de Monitoramento e Apoio psicológico para os alunos que enfrentam ou praticam bullying, visando a prevenção de situações futuras.
Atividades de Integração e Inclusão, com o objetivo de fortalecer a convivência pacífica e a solidariedade entre os estudantes.
Essas ações demonstram o compromisso do município de Votuporanga com a promoção de um ambiente escolar saudável e livre de violência, visando o bem-estar e o desenvolvimento integral de seus alunos.

4.10.1) Descreva as ações governamentais para enfrentamento ao bullying:

Resposta: **Os programas e projetos de combate ao bullying fazem parte do Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas, garantindo um ambiente seguro e inclusivo.**

Conscientização – Palestras, debates e campanhas educativas.
Escola sem Bullying – Formação de professores, canais de denúncia e regras disciplinares.
Mediação de Conflitos – Resolução pacífica de problemas entre alunos.
Amigos do Respeito – Incentivo à empatia e inclusão.
Apoio Psicológico – Atendimento a vítimas e agressores.

Essas ações fortalecem a cultura do respeito e melhoram a convivência escolar.

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

4.11) Houve entrega do Kit escolar nas escolas dos Anos Finais em 2024?

Resposta: **O kit escolar permanece no almoxarifado da escola e é retirado no momento do uso pelos alunos**

Comentários: -

4.11.1) Informe a data da última entrega na escola:

Resposta: **-**

Comentários: -

4.11.2) Informe o motivo de não ter sido entregue o kit escolar:

Resposta: **-**

Comentários: -

4.12) Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) nas escolas dos Anos Finais em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.12.1) Informe a data da última entrega na escola:

Resposta: **05/02/2024**

Comentários: -

4.12.2) Informe o motivo de não ter sido entregue o material didático:

Resposta: **-**

Comentários: -

4.13) Houve entrega do uniforme escolar nas escolas dos Anos Finais em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

4.13.1) Informe a data da última entrega na escola:

Resposta: **15/04/2024**

Comentários: -

4.13.2) Informe o motivo de não ter sido entregue o uniforme escolar:

Resposta: **-**

Comentários: -

4.14) O Município possui seu próprio indicador de qualidade de ensino?

Resposta: **Sim**

Comentários: A importância de um indicador de qualidade no município está diretamente ligada à capacidade de avaliar, monitorar e melhorar as políticas públicas. Esses indicadores permitem identificar pontos fortes e áreas que precisam de melhorias, garantindo que os serviços prestados à população, como educação, saúde, segurança e infraestrutura, atendam de forma eficaz às necessidades da comunidade.

No caso de Votuporanga, o município possui um indicador de qualidade por meio de ações vinculadas ao SAREM (Sistema de Avaliação da Rede Educacional Municipal). Esse sistema permite um acompanhamento contínuo da qualidade da educação, com a avaliação de diversos aspectos do ensino, como:

Desempenho escolar: Medindo o aprendizado dos alunos e a efetividade dos métodos pedagógicos.
Infraestrutura escolar: Garantindo que as escolas estejam bem equipadas e seguras.
Apoio e capacitação dos professores: Acompanhando a formação e o desenvolvimento profissional dos educadores.
Integração com a comunidade: Avaliando a participação das famílias e da comunidade escolar no processo educacional.
Essas ações relacionadas ao SAREM possibilitam um diagnóstico preciso e contínuo da educação no município, permitindo a implementação de melhorias que garantem o desenvolvimento e a qualidade do ensino, refletindo diretamente na qualidade de vida de toda a população.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

4.14.1) Especifique, descrevendo sua composição e forma de avaliação:

Resposta: **Os programas Fluência Leitora, Alfabetiza Juntos e Um Giro pela Aprendizagem estão alinhados ao SAREM (Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar Municipal), garantindo a melhoria do ensino e aprendizagem.**

Programa Fluência Leitora – Desenvolve habilidades de leitura e interpretação, ajudando na compreensão textual e no desempenho dos alunos nas avaliações do SAREM.

Programa Alfabetiza Juntos – Foca na alfabetização na idade certa, com metodologias que reforçam a leitura e escrita desde os primeiros anos, contribuindo para os indicadores do SAREM.

Programa Um Giro pela Aprendizagem – Propõe ações dinâmicas para recomposição da aprendizagem, revisando conteúdos essenciais e preparando os alunos para avaliações e desafios acadêmicos.

Esses programas fortalecem a educação básica e garantem avanços no desempenho escolar.

Comentários: -

4.14.2) O indicador próprio de qualidade de ensino do Município classifica os alunos por nível de desempenho?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.14.2.1) Especifique como são classificados os alunos por nível de desempenho:

Resposta: **Programa Fluência Leitora**
Objetivo: Desenvolver leitura fluente e compreensão textual.
Avaliações de fluência.
Leitura diária e interpretação.
Uso de textos diversos.

Classificação:
Pré-Leitor – Dificuldade em decodificação.
Leitor Inicial – Lê palavras, mas tem dificuldades com frases.
Leitor Fluente – Lê bem, mas com pouca entonação e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

compreensão.
Leitor Crítico – Lê com fluência e análise crítica.

Programa Alfabetiza Juntos
Objetivo: Alfabetizar todas as crianças até o 2° ano.
Formação docente.
Atividades lúdicas de leitura e escrita.
Avaliações diagnósticas.

Classificação:
Não Alfabetizado – Não reconhece letras ou forma palavras.
Em Processo – Lê e escreve palavras simples.
Alfabetizado – Escreve frases e pequenos textos.
Leitor Proficiente – Produz textos e interpreta gêneros diversos.

Programa Um Giro pela Aprendizagem
Objetivo: Reforçar aprendizagens e desempenho no SAREM.
Aulas de reforço.
Metodologias ativas.
Monitoramento contínuo.

Classificação:
Baixo Desempenho – Dificuldade em leitura e matemática.
Intermediário – Entende conteúdos, mas tem dificuldades na aplicação.
Adequado – Domina os conteúdos essenciais.
Avançado – Supera expectativas e aplica conhecimentos.

Os programas, integrados ao SAREM, promovem um ensino mais eficiente e inclusivo.

Comentários: -

4.14.3) O indicador próprio de qualidade de ensino do Município possui metas específicas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.14.3.1) Informe as metas e os resultados da última edição do indicador próprio de qualidade de ensino do Município:

Resposta: **8° ou 9° Ano do Ensino Fundamental - Meta: 100,00**
8° ou 9° Ano do Ensino Fundamental - Resultado: 85,20
8° ou 9° Ano do Ensino Fundamental - Ano da última edição: 2024,00

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

4.14.4) É possível avaliar a quantidade de participantes da última edição da avaliação municipal própria?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.14.4.1) Em relação aos alunos matriculados nas escolas municipais, que integraram o público-alvo da última edição da avaliação municipal própria, informe:

Resposta: **8° ou 9° Ano do Ensino Fundamental - Alunos Avaliados: 0**
8° ou 9° Ano do Ensino Fundamental - Alunos Ausentes: 0

Comentários: NÃO HOUVE AVALIAÇÃO NO ANO DE 2024

4.15) A Prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam dos Anos Finais escolar em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.15.1) Descreva a pesquisa/estudo realizada:

Resposta: **Busca ativa, demanda manifesta na undade escolar e secretaria, relatórios e soclitações do seguimento anterior.**

Comentários: -

4.16) Informe:

Resposta: **Número de crianças de 11 a 14 anos que solicitaram vaga nos Anos Finais até 31/12/2024: 68**
Número de vagas de Anos Finais ofertadas em 2024: 100

Comentários: -

4.17) Informe o número de alunos matriculados dos Anos Finais por turno no ano de 2024:

Resposta: **Manhã: 68**
Tarde: 0

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

4.18) Informe a quantidade de turmas dos Anos Finais no ano de 2024:

Resposta: **Até 30 alunos: 4**
De 31 a 35 alunos: 0
De 36 a 39 alunos: 0
Acima de 39 alunos: 0

Comentários: -

4.19) O município utilizou processo de sondagem ou avaliação diagnóstica para os Anos Finais do ensino fundamental?

Resposta: **Sim, utilizando contratação de terceiros**

Comentários: e também desenvolvida exclusivamente pelos profissionais da rede.

4.19.1) Qual foi a periodicidade da aplicação do processo de sondagem ou avaliação diagnóstica para os Anos Finais do ensino fundamental?

Resposta: **Bimestral**

Comentários: -

4.20) Qual foi o número de aulas vagas nos Anos Finais durante o ano de 2024?

Resposta: **0**

Comentários: -

4.21) Há alunos dos Anos Finais, matriculados em escolas municipais, que participaram, durante o ano de 2024, de projetos de recuperação ou reforço escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.21.1) Informe o número de alunos dos Anos Finais que participaram de projetos de recuperação ou reforço escolar:

Resposta: **38**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

4.21.2) Existem metas traçadas que visem à melhoria dos resultados dos projetos de recuperação ou reforço escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.21.2.1) As metas estão sendo atingidas?

Resposta: **A maior parte das metas foram atingidas**

Comentários: -

4.22) A Prefeitura municipal realizou ações e medidas para monitoramento da taxa de abandono das crianças na idade escolar (Anos Finais)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.22.1) Assinale as ações e medidas realizadas:

Resposta: **Ligação/mensagem para os responsáveis**
Visita domiciliar
Plataforma de Busca Ativa (UNICEF)
Contato com familiares/amigos/vizinhos
Apoio do psicólogo escolar
Apoio do orientador comunitário/assistente social escolar
Encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar
Encaminhamento do caso ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Comentários: -

4.22.2) Informe a quantidade de crianças que abandonaram a escola pelos seguintes motivos:

Resposta: **Dificuldade de acesso à escola: 0**
Desinteresse: 0
Necessidade de trabalhar: 0
Falta de infraestrutura escolar: 0
Bullying: 0
Mudança de localidade (país, estado ou de município): 0
Outros (especifique no campo Comentários): 0

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

5.0) Informe a quantidade de estabelecimentos de ensino da rede municipal que oferecem Creche, Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Resposta: **Estabelecimentos que possuíam AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente no ano de 2024: 15**
Estabelecimentos que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc) em dezembro de 2024: 9

Resposta retificada pela Fiscalização

Comentários: -

5.1) Detalhe os dados dos estabelecimentos informados sobre os estabelecimentos com AVCB e as com necessidade de reparos:

Resposta: **Declaro ter lido as instruções de preenchimento, estar ciente dos procedimentos necessários e ter anexado a planilha Excel.**

Comentários: Os AVCbs encontram-se alguns em processo de ataulização. As escolas encontram -se em processo de adequação e reforma em parceria com a secretaria de obras e administração.

6.0) A Prefeitura/Secretaria da Educação Municipal possui Plano de Cargos e Salários para seus professores?

Resposta: **Sim**

Comentários: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Documento/54379

6.1) Informe o Instrumento Normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **Projeto de Lei Complementar N° 11/2012 11/06/2012 DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**
Autoria: Poder Executivo de Votuporanga

Comentários: -

6.2) Assinale os requisitos contidos no Plano de Cargos e Salários dos professores:

Resposta: **Remuneração condigna dos profissionais na educação básica da rede pública**
Integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola
Melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Contempla capacitação profissional especialmente direcionada à formação continuada com vistas à melhoria da qualidade do ensino

Comentários: -

7.0) Existe um programa de inibição ao absenteísmo de professores em sala de aula (incluindo os afastamentos legais)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

8.0) Houve nutricionista atuando na rede municipal de ensino no ano de 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.1) Quantos nutricionistas atuavam no município em 2024?

Resposta: **Servidores municipais: 3**
Funcionários das empresas terceirizadas de preparação de merenda: 6

Comentários: -

8.2) Os nutricionistas atuaram nas escolas estaduais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.2.1) Informe a quantidade de escolas estaduais com atuação de nutricionistas:

Resposta: **11**

Comentários: -

8.2.2) Informe a quantidade de alunos da rede estadual atendidos:

Resposta: **6043**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

9.0) O município divulga o cardápio pré-estabelecido pela nutricionista na Secretaria de Educação e nas escolas?

Resposta: **Na Secretaria de Educação e em todas as escolas**

Comentários: -

10.0) O município cumpre o cardápio pré-estabelecido pela nutricionista?

Resposta: **Em todas as escolas**

Comentários: -

11.0) Existe controle formal pelo(a) nutricionista que permita atestar condições dos alimentos servidos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.1) Assinale as condições atestadas pelo(a) nutricionista:

Resposta: **Condições físicas e estruturais da cozinha**
Recebimento dos alimentos para controle de procedência
Higienização dos alimentos
Higienização dos equipamentos
Acondicionamento dos alimentos
Acompanhamento da preparação dos alimentos
Acompanhamento e orientação sobre a manipulação dos alimentos
Aceitação do cardápio proposto

Comentários: -

12.0) Existe um controle de acondicionamento dos alimentos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) Assinale os tipos de controles:

Resposta: **Controle de Estoque com sistema PVPS - o primeiro que vence é o primeiro que sai**
Telas nas janelas e frestas
Possui sistema de ventilação
As luminárias são protegidas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Possui ralos sifonados, dotados de dispositivos que permitam o seu fechamento
O estoque não possui sinais de goteiras, vazamentos, umidade, trincas, rachaduras, bolores, infiltrações ou descascamento
Há adequada distância no armazenamento de produtos alimentícios do piso, parede, forro
As geladeiras/câmaras frias são higienizadas periodicamente
Ventilação do estoque
Temperatura
Umidade do ar
Prazo de validade
Tipo de alimento
Os alimentos abertos são etiquetados com data de abertura e validade
Desinsetização a cada 6 meses
Desratização a cada 6 meses
Limpeza da caixa d´água a cada 6 meses

Comentários: -

13.0) O município oferece transporte escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.1) O transporte escolar é realizado por meio de frota própria ou frota alugada / terceirizada?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.1.1) Existe um estudo anual do traçado e tempo de viagem das rotas do transporte escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.1.1.1) Informe a média de tempo (em minutos):

Resposta: **60**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

13.1.2) Possui veículos para transporte escolar de alunos com mais de 10 anos de fabricação?

Resposta: **Sim**

Comentários: 06 veículos em excelente estado de conservação. Estamos em processo de troca de frota e substituição destes veícluos por mais novos.

13.1.2.1) Informe a quantidade de veículos para transporte escolar de alunos com mais de 10 anos de fabricação:

Resposta: **6**

Comentários: -

13.1.3) Os veículos para transporte escolar de alunos estão em boas condições de uso?

Resposta: **Sim, todos os veículos**

Comentários: -

13.1.4) Os condutores possuem aprovação em curso de especialização sobre transporte escolar?

Resposta: **Sim, todos os condutores**

Comentários: -

13.1.5) Há condutores que cometeram alguma infração grave ou gravíssima, ou que são reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses?

Resposta: **Não**

Comentários: -

13.1.6) Os condutores apresentaram certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores dentro do prazo de validade (5 anos)?

Resposta: **Sim, todos os condutores**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

14.0) O município possui o Plano Municipal de Educação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.1) Informe o Instrumento Normativo, Número e Data da publicação do Plano Municipal de Educação:

Resposta: **https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Documento/54126**
Projeto de Lei N° 81/2015
25/05/2015 APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria: Poder Executivo de Votuporanga
Processo N° 132/2015
25/05/2015 PROJETO DE LEI N° 81/2015 - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comentários: -

14.2) Informe a página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo do Plano Municipal de Educação:

Resposta: **https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Documento/54126**
https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzIxMDA=
https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Documento/54126

Comentários: -

14.3) O Plano possui cronograma para execução das metas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.3.1) As metas estão sendo atingidas no prazo?

Resposta: **A maior parte das metas foram atingidas dentro do prazo**

Comentários: -

15.0) O município possui o Plano Municipal pela Primeira Infância?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

15.1) Informe o Instrumento Normativo, Número e Data da publicação do Plano Municipal pela Primeira Infância:

Resposta: **https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos/4492**
https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/14281/protecao-e-cuidado-prefeitura-de-votuporanga-apresenta-plano-municipal-para-a-infancia-e-adolescencia

Comentários: -

15.2) Informe a página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo do Plano Municipal pela Primeira Infância:

Resposta: **https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/14281/protecao-e-cuidado-prefeitura-de-votuporanga-apresenta-plano-municipal-para-a-infancia-e-adolescencia**
https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos/4492

Comentários: -

15.3) Foram estipuladas metas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.3.1) Há monitoramento das metas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.3.2) Houve divulgação dos resultados do Plano?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.4) Foram realizadas palestras/orientações sobre:

Resposta: **Maternidade responsável**
Aleitamento
Alimentação complementar saudável
Crescimento infantil
Prevenção de acidentes

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Não uso do castigo físico

Comentários: -

16.0) O município possui Conselho Municipal de Educação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16.1) Assinale os recursos fornecidos pela Prefeitura Municipal para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação:

Resposta: **Recursos Humanos**
Recursos Tecnológicos
Estrutura Física
Recursos Materiais

Comentários: -

16.2) Assinale as principais funções do Conselho Municipal de Educação:

Resposta: **Consultiva**
Normativa
Deliberativa
Fiscalizadora
Mobilizadora
Propositiva

Comentários: -

16.3) Assinale as atividades que o Conselho Municipal de Educação realizou no ano:

Resposta: **Consultas à sociedade sobre as necessidades e prioridades locais de educação**
Participação na discussão e definição das políticas e do planejamento educacional
Acompanhamento e controle dos atos praticados pelos gestores da educação
Elaboração de propostas para melhoria do fluxo escolar
Elaboração de propostas para melhoria do rendimento escolar
Sugestões de medidas para atualização e capacitação dos professores por meio da educação continuada
Acompanhamento e avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Educação
Fiscalização da implementação do BNCC (Base Nacional Comum Curricular)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Emissão de pareceres, resoluções, instruções e recomendações sobre a educação
Aprovação dos regimentos escolares e suas alterações
Apuração da existência de irregularidades na gerência dos recursos educacionais

Comentários: -

16.3.1) Informe quantas irregularidades foram apontadas:

Resposta: **0**

Comentários: Não houve

16.3.2) Informe quantas irregularidades foram solucionadas:

Resposta: **0**

Comentários: Não havia necessidade de regularizar.

16.3.3) Informe as irregularidades apontadas:

Resposta: **Não houve.**

Comentários: -

16.4) O Conselho Municipal de Educação aprovou as contas da Secretaria Municipal de Educação referente ao exercício de 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16.5) Quantas reuniões foram realizadas pelo Conselho Municipal de Educação no último exercício?

Resposta: **14**

Comentários: Destas 12 reuniões ordinárias e 02 extraordinárias.

17.0) O município possui Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB?

Resposta: **Sim, com estrutura independente do Conselho Municipal de Educação**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

17.1) Informe o Instrumento Normativo, Número e Data da publicação que instituiu o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Resposta: **https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos/2938/**

Comentários: -

17.2) Informe a página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo que instituiu o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Resposta: **https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos/2938/**

Comentários: -

17.3) A Prefeitura Municipal disponibilizou, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS FUNDEB?

Resposta: **Sim**

Comentários: https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos/2938/

17.3.1) Assinale quais informações foram disponibilizadas em sítio na internet:

Resposta: **Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;**
Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho

Comentários: -

17.3.2) Informe a página eletrônica (link na internet) sobre a composição e funcionamento dos conselhos:

Resposta: **https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos/2938/**

Comentários: -

17.4) Assinale os recursos fornecidos pela Prefeitura Municipal ao CACS FUNDEB a fim de garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências:

Resposta: **Recursos Humanos**
Recursos Tecnológicos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Estrutura Física
Recursos Materiais

Comentários: -

17.5) Assinale as atividades que o CACS Fundeb realizou no ano:

Resposta: **Elaboração do parecer das prestações de contas do FUNDEB**
Supervisão da elaboração da proposta orçamentária anual
Apresentação de manifestação formal acerca dos registros contábeis e demonstrativos gerenciais do Fundo aos órgãos competentes
Convocação dos responsáveis para prestação de esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo
Requisição ao Poder Executivo de cópia de documentos
Visitas para verificações in loco
Supervisão do censo escolar anual
Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNATE e do PEJA e analisar suas prestações de contas

Comentários: -

17.6) Qual foi o parecer da prestação de contas emitido pelo CACS FUNDEB referente ao exercício de 2024?

Resposta: **Aprovado sem ressalva**

Comentários: -

17.7) Quantas reuniões foram realizadas pelo Conselho do FUNDEB no último exercício?

Resposta: **13**

Comentários: Destas 04 ordinárias e 09 extraordinárias.

18.0) O município constituiu o CAE(Conselho de Alimentação Escolar)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.1) Assinale os recursos fornecidos pela Prefeitura Municipal para o funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar:

Resposta: **Recursos Humanos**
Recursos Tecnológicos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Estrutura Física
Recursos Materiais

Comentários: -

18.2) A Prefeitura ofereceu formação aos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.3) A Prefeitura divulgou as atividades do CAE por meio de comunicação oficial?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.3.1) Assinale as atividades realizadas pelo CAE no ano:

Resposta: **Acompanhamento e fiscalização do cumprimento das diretrizes estabelecidas sobre alimentação escolar**
Acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar
Aferição da qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos
Aferição das condições físicas e estruturais da cozinha
Sobre o relatório anual de gestão do PNAE, emitiu parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa
Comunicou aos órgãos de controle as irregularidades observadas
Forneceu informações e apresentou relatórios de acompanhamento da execução do PNAE sempre que solicitado
Realizou visitas periódicas às escolas
Realizou reuniões periódicas

Comentários: -

18.3.1.1) Informe a quantidade de visitas realizadas pelo CAE nas escolas dos Anos Iniciais no ano:

Resposta: **24**

Comentários: reuniões: 12 ordinárias e 01 extraordinária.
24 visitas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

19.0) A Prefeitura Municipal (re)elaborou o currículo da rede municipal de ensino adequando-se às proposições da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)?

Resposta: **Houve adesão ao Currículo Paulista elaborado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo**

Comentários: -

19.1) Assinale as etapas de ensino que estão com o currículo atualizado conforme a BNCC:

Resposta: **Creche**
Pré-escola
Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Anos Finais do Ensino Fundamental

Comentários: -

19.2) Informe a página eletrônica (link na internet) do currículo da rede municipal de ensino:

Resposta: **https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/**

Comentários: -

19.3) As escolas incorporaram em seus Projetos Político-Pedagógicos o atual currículo da rede municipal de ensino?

Resposta: **Sim, em todas as escolas**

Comentários: -

20.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário?

Resposta: **Sim**

Comentários: O preenchimento do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) é uma oportunidade valiosa para que os municípios utilizem os dados coletados como um diagnóstico detalhado da rede pública. Esse índice permite:

Avaliação da Gestão – O IEGM mede a eficiência das políticas públicas em áreas como educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, entre outras.
Identificação de Pontos Críticos – Os dados ajudam a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

identificar gargalos na administração municipal, facilitando a criação de estratégias para melhoria dos serviços.
Tomada de Decisão Baseada em Evidências – O preenchimento correto e detalhado do IEGM fornece um panorama realista da gestão, possibilitando decisões mais assertivas.
Comparação e Benchmarking – Com o índice, o município pode se comparar com outros de porte semelhante, identificando boas práticas que podem ser replicadas.
Transparência e Prestação de Contas – O uso do IEGM como ferramenta de gestão reforça a transparência e a responsabilidade fiscal perante a população e órgãos de controle.
Portanto, além de ser uma exigência, o preenchimento adequado do IEGM deve ser visto como um instrumento estratégico para aprimorar a gestão pública e melhorar os serviços oferecidos à população.

20.1) Utilize o espaço abaixo para registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário.

Resposta: **O preenchimento do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) é uma oportunidade valiosa para que os municípios utilizem os dados coletados como um diagnóstico detalhado da rede pública. Esse índice permite:**

Avaliação da Gestão – O IEGM mede a eficiência das políticas públicas em áreas como educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, entre outras.
Identificação de Pontos Críticos – Os dados ajudam a identificar gargalos na administração municipal, facilitando a criação de estratégias para melhoria dos serviços.
Tomada de Decisão Baseada em Evidências – O preenchimento correto e detalhado do IEGM fornece um panorama realista da gestão, possibilitando decisões mais assertivas.
Comparação e Benchmarking – Com o índice, o município pode se comparar com outros de porte semelhante, identificando boas práticas que podem ser replicadas.
Transparência e Prestação de Contas – O uso do IEGM como ferramenta de gestão reforça a transparência e a responsabilidade fiscal perante a população e órgãos de controle.
Portanto, além de ser uma exigência, o preenchimento adequado do IEGM deve ser visto como um instrumento estratégico para aprimorar a gestão pública e melhorar os serviços oferecidos à população.

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

1.0) O Conselho Municipal de Saúde participou da elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025?

Resposta: **Sim, com propostas para construção das diretrizes e metas da saúde municipal**

Comentários: -

2.0) Quando ocorreu a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 pelo Conselho Municipal da Saúde?

Resposta: **Até prazo de envio à Câmara Municipal do projeto de lei sobre PPA 2022-2025**

Comentários: -

3.0) Quando ocorreu a aprovação da Programação Anual de Saúde de 2024 pelo Conselho Municipal de Saúde?

Resposta: **Até prazo de envio à Câmara Municipal do projeto de lei de diretrizes orçamentárias 2024**

Comentários: -

3.1) As ações previstas na Programação Anual de Saúde de 2024 foram executadas?

Resposta: **Sim, a maior parte das ações foram executadas**

Comentários: -

3.2) As metas previstas para os indicadores foram atingidas na Programação Anual de Saúde de 2024?

Resposta: **Sim, a maior parte das metas foram atingidas**

Comentários: -

4.0) A Secretaria Municipal de Saúde ou similar ofereceu cursos/treinamento sobre saúde para qual público?

Resposta: **Para escolas**
Para outras secretarias / entidades municipais

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

5.0) Os recursos financeiros municipais (fonte 1) destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) são movimentados em contas bancárias próprias?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.1) Informe o Banco, Agência e n° da conta:

Resposta: **Caixa Econômica Federal - Agência 0364 - Conta 006.00000077-8**

Comentários: -

6.0) As despesas consideradas, para fins de apuração do mínimo constitucional de aplicação de recursos próprios em saúde, foram de responsabilidade específica do setor de saúde e com recursos municipais movimentados somente pelo Fundo Municipal de Saúde?

Resposta: **Sim, com responsabilidade específica do setor de saúde e com recursos movimentados exclusivamente pelo Fundo**

Comentários: -

7.0) O gestor municipal de saúde apresentou quais Relatórios Quadrimestrais de 2024 previstos no art. 36 da Lei Complementar 141/2012 em audiência pública na Câmara Municipal?

Resposta: **Relatório do 1° Quadrimestre - até o final do mês de maio de 2024**
Relatório do 2° Quadrimestre - até o final do mês de setembro de 2024
Relatório do 3° Quadrimestre - até o final do mês de fevereiro de 2025

Comentários: -

8.0) O Relatório Anual de Gestão de 2024 foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde até 30/03/2025 (ano seguinte ao da execução financeira)?

Resposta: **Sim, meio eletrônico**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

9.0) O Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2023 foi "aprovado sem ressalvas", "aprovado com ressalvas" ou "irregular/não aprovado"?

Resposta: **Aprovado sem ressalvas**

Comentários: -

9.1) Informe a forma e Data da publicação do Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2023:

Resposta: **24 de março de 2025**

Comentários: -

9.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2023:

Resposta: **https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDcyMDY4**

Comentários: -

10.0) Sobre os estabelecimentos de saúde sob gestão municipal, em dezembro de 2024, informe:

Resposta: **Estabelecimentos de saúde sob gestão municipal: 29**
Quantidade de estabelecimentos de saúde sob gestão municipal com AVCB: 27
Estabelecimentos de saúde sob gestão municipal com atendimento direto à população: 28
Quantidade de estabelecimentos de saúde sob gestão municipal com licença da vigilância sanitária: 23
Quantidade de estabelecimentos de saúde sob gestão municipal que necessitavam de reparos: 25
Quantidade de estabelecimentos de saúde sob gestão municipal que tiveram seu funcionamento interrompido no ano: 0

Comentários: -

11.0) O município possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

12.0) O município adotou a Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) Informe o total de equipes de saúde da família e equipes de atenção primária (eSF+eAP):

Resposta: **N° de equipes completas (EC): 34**
N° de equipes incompletas (EI): 0

Comentários: -

12.2) Informe:

Resposta: **N° de pessoas cadastradas nas Equipes de Saúde da Família: 102421**
N° de pessoas cadastradas nas Equipes de Atenção Primária: 3762

Comentários: -

13.0) A Prefeitura registra a frequência dos profissionais de saúde da Atenção Básica de forma eletrônica?

Resposta: **Sim, para todos os profissionais da saúde**

Comentários: -

13.1) Os médicos da Atenção Básica cumprem integralmente sua jornada de trabalho?

Resposta: **Sim, todos cumprem integralmente a jornada de trabalho**

Comentários: -

14.0) Assinale o intervalo de agendamento das consultas médicas na Atenção Básica:

Resposta: **Agendamento de cada paciente em horário único com, no mínimo, 15 minutos de atendimento**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

14.1) O município disponibilizou serviço de agendamento remoto para consulta médica na Atenção Básica?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.2) O município possui controle de absenteísmo para as consultas médicas da Atenção Básica?

Resposta: **Sim, para todas as consultas**

Comentários: -

14.2.1) Informe a taxa de absenteísmo de consulta médica nas UBSs:

Resposta: **Em 2022: 14,50%**
Em 2023: 16,13%
Em 2024: 16,19%

Comentários: -

14.2.2) O município realiza medidas para a redução desta taxa de absenteísmo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.2.2.1) Assinale as medidas utilizadas para a redução da taxa de absenteísmo de consultas médicas na Atenção Básica:

Resposta: **Informar e sensibilizar as equipes/ profissionais a respeito do absenteísmo e promover capacitações**
Criação de Central de relacionamento para usuário SUS, com disponibilização de canal direto de comunicação
Ligação telefônica ou outro meio de comunicação para confirmação da consulta e presença do paciente
Orientação das famílias e busca ativa dos faltosos pelos Agentes Comunitários de Saúde
Promoção de campanhas de conscientização

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

15.0) A Prefeitura Municipal possui controle de absenteísmo para os exames laboratoriais realizados sob sua gestão?

Resposta: **Sim, para todos os exames**

Comentários: -

15.1) Informe a taxa de absenteísmo de exame médico da Atenção Básica:

Resposta: **Em 2022: 13,89%**
Em 2023: 15,85%
Em 2024: 15,90%

Comentários: -

15.2) O município realiza medidas para a redução desta taxa de absenteísmo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.2.1) Assinale as medidas utilizadas para a redução da taxa de absenteísmo de exames médicos na Atenção Básica:

Resposta: **Informar e sensibilizar as equipes/ profissionais a respeito do absenteísmo e promover capacitações**
Criação de Central de relacionamento para usuário SUS, com disponibilização de canal direto de comunicação
Ligação telefônica ou outro meio de comunicação para confirmação do exame e presença do paciente
Orientação das famílias e busca ativa dos faltosos pelos Agentes Comunitários de Saúde
Promoção de campanhas de conscientização

Comentários: -

16.0) O município implantou o Prontuário Eletrônico do Paciente na Atenção Básica?

Resposta: **Sim, para todos os procedimentos da saúde**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

16.1) Assinale os serviços da Atenção Básica inseridos no Prontuário Eletrônico do Paciente:

Resposta: **Atendimento pela ESF**
Consultas médicas em Atenção Primária
Exames laboratoriais
Terapias / tratamentos
Medicamentos

Comentários: -

17.0) O município possui atendimento de Atenção Especializada (média e/ou alta complexidade)?

Resposta: **Sim, sob gestão municipal e sob gestão estadual**

Comentários: -

17.1) Os profissionais de saúde da Atenção Especializada sob gestão municipal registram sua frequência de forma eletrônica?

Resposta: **Sim, para todos os profissionais da saúde**

Comentários: -

17.1.1) Os médicos ambulatoriais da Atenção Especializada sob gestão municipal cumprem integralmente sua jornada de trabalho?

Resposta: **Sim, todos cumprem integralmente a jornada de trabalho**

Comentários: -

17.1.2) Os médicos plantonistas da Atenção Especializada sob gestão municipal cumprem integralmente sua jornada de trabalho?

Resposta: **Não possui médicos plantonistas**

Comentários: -

17.2) Assinale o intervalo de agendamento das consultas médicas da Atenção Especializada sob gestão municipal:

Resposta: **Agendamento de cada paciente em horário único com, no mínimo, 15 minutos de atendimento**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

17.3) O município possui controle de absenteísmo de consultas médicas da Atenção Especializada sob gestão municipal?

Resposta: **Sim, para todas as consultas médicas**

Comentários: -

17.3.1) Informe a taxa de absenteísmo de consulta médica da Atenção Especializada sob gestão municipal em:

Resposta: **Em 2022: 16,85%**
Em 2023: 11,60%
Em 2024: 12,93%

Comentários: -

17.3.2) O município realiza medidas para a redução desta taxa de absenteísmo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.3.2.1) Assinale as medidas utilizadas para a redução da taxa de absenteísmo:

Resposta: **Informar e sensibilizar as equipes/ profissionais a respeito do absenteísmo e promover capacitações**
Criação de Central de relacionamento para usuário SUS, com disponibilização de canal de direto de comunicação
Orientação das famílias e busca ativa dos faltosos
Promoção de campanhas de conscientização

Comentários: -

17.4) A Prefeitura Municipal possui controle de absenteísmo para os exames médicos da Atenção Especializada sob sua gestão?

Resposta: **Sim, para todos os exames**

Comentários: -

17.4.1) Informe a taxa de absenteísmo de exame médico da Atenção Especializada sob gestão municipal:

Resposta: **Em 2022: 0,00%**
Em 2023: 0,00%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Em 2024: 0,00%

Comentários: -

17.4.2) O município realiza medidas para a redução desta taxa de absenteísmo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.4.2.1) Assinale as medidas utilizadas para a redução da taxa de absenteísmo de exames médicos da Atenção Especializada sob gestão municipal:

Resposta: **Informar e sensibilizar as equipes/ profissionais a respeito do absenteísmo e promover capacitações**
Criação de Central de relacionamento para usuário SUS, com disponibilização de canal direto de comunicação
Ligação telefônica ou outro meio de comunicação para confirmação do exame e presença do paciente
Orientação das famílias e busca ativa dos faltosos
Promoção de campanhas de conscientização

Comentários: -

17.5) O município utiliza sistema informatizado de regulação com oferta dos serviços da Atenção Especializada sob gestão municipal?

Resposta: **Sim, todos os serviços**

Comentários: -

17.5.1) Assinale os sistemas utilizados pela regulação:

Resposta: **Portal Cross/SIRESP**

Comentários: -

17.5.2) O sistema informatizado de regulação utilizado pelo município permite conhecer a lista de espera (relação nominal de pacientes com tempo de espera) dos serviços da Atenção Especializada sob gestão municipal?

Resposta: **Sim, todos os serviços**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

17.5.2.1) Assinale os serviços da Atenção Especializada inseridos no sistema de regulação:

Resposta: **Consultas por especialidade**
Exames
Terapias / tratamentos
OPM
Cirurgias eletivas

Comentários: -

17.5.2.1.1) Informe as 3 consultas médicas com maior tempo de espera:

Resposta: **xxx - 0**
xxx - 0
xxx - 0

Comentários: -

17.5.2.1.2) Informe os 3 exames médicos com maior tempo de espera:

Resposta: **xxx - 0**
xxx - 0
xxx - 0

Comentários: -

17.5.2.1.3) Informe as 3 terapias/tratamentos médicos com maior tempo de espera:

Resposta: **xxx - 0**
xxx - 0
xxx - 0

Comentários: -

17.5.2.1.4) Informe as 3 OPM com maior tempo de espera:

Resposta: **xxx - 0**
xxx - 0
xxx - 0

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

17.5.2.1.5) Informe as 3 cirurgias eletivas com maior tempo de espera:

Resposta: **xxx - 0**
xxx - 0
xxx - 0

Comentários: -

17.6) O município implantou o Prontuário Eletrônico do Paciente na Atenção Especializada sob sua gestão?

Resposta: **Sim, para todos os procedimentos da saúde**

Comentários: -

17.6.1) Assinale os serviços da Atenção Especializada inseridos no Prontuário Eletrônico do Paciente:

Resposta: **Consultas médicas por especialidade**
Exames laboratoriais
Exames radiológicos e por imagem
Terapias / tratamentos
Medicamentos

Comentários: -

17.7) O município possui estabelecimentos de saúde da rede própria com mamógrafos?

Resposta: **Não**

Comentários: -

17.7.1) Informe:

Resposta: **-**

Comentários: -

17.8) O município possui estabelecimentos de saúde da rede própria com equipamentos de ultrassom convencional?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

17.8.1) Informe:

Resposta: **Quantidade de exames de ultrassom convencional realizados em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2022: 1440**
Quantidade de exames de ultrassom convencional realizados em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2023: 1837
Quantidade de exames de ultrassom convencional realizados em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2024: 1546
Quantidade de equipamentos de ultrassom convencional em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2022: 1
Quantidade de equipamentos de ultrassom convencional em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2023: 1
Quantidade de equipamentos de ultrassom convencional em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2024: 1

Comentários: -

17.9) O município possui hospital ou Santa Casa sob sua gestão?

Resposta: **Não**

Comentários: -

17.9.1) Informe:

Resposta: **-**

Comentários: -

17.9.2) Informe o n° de estabelecimentos de saúde (hospitais) da rede própria sob gestão municipal que tiveram taxa de ocupação hospitalar instalada superior a 100%:

Resposta: **-**

Comentários: -

18.0) No município, há demanda de ações e de serviços voltados para a assistência aos portadores de transtornos mentais, bem como para usuários de substâncias psicoativas?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Comentários: -

18.1) Realizou Plano de Ação municipal para inclusão do município à sua RAPS?

Resposta: **Não**

Comentários: O município faz parta da RAPS através do Plano do Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto (DRS XV).

18.2) A Secretaria Municipal de Saúde (ou equivalente) está integrada com os outros órgãos municipais de forma a ampliar a oferta de ações e de serviços voltados para a assistência aos portadores de transtornos mentais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.2.1) Assinale a forma de integração dos órgãos:

Resposta: **Ações estabelecidas**
Papéis definidos
Metas estabelecidas
Prazos
Normas complementares firmadas entre órgãos

Comentários: Termo de Colaboração com as entidades do município.

18.2.1.1) As metas estabelecidas para o exercício 2024 foram atingidas?

Resposta: **Sim, todas as metas foram atingidas**

Comentários: -

18.3) O Município formalizou termo de adesão com o Programa Recomeço (Art. 7°, Decreto n° 61.674/ 2015) ou outro programa que venha a substituí-lo?

Resposta: **Não**

Comentários: Leitos pactuados com o Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto (DRS XV).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

18.4) O município possui indicadores específicos para a Atenção Psicossocial?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.4.1) Assinale os tipos de indicadores da Atenção Psicossocial:

Resposta: **Para Drogas (transtornos mentais incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas)**
Para Saúde Mental (transtornos mentais graves e persistentes)
Para outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida
Para Drogas e/ou Saúde Mental para crianças em específico
Outros

Comentários: Outros (Tentativa de suicídio).

18.5) O município possui população superior a 15 mil habitantes?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.5.1) A Quantidade de CAPS e Unidades de Acolhimento Adulto e Infanto-Juvenil segundo a totalidade de habitantes do município é adequada?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.5.2) Informe a quantidade de estabelecimentos do município:

Resposta: **I - CAPS I 0**
II - CAPS II 1
III - CAPS III 0
IV - CAPS AD 1
V - CAPS AD II 0
VI - CAPS AD III 0
VII - CAPS i 1
VIII - CAPS i II 0
IX - CAPS AD IV 0
X - Unidade de Acolhimento Adulto 0
XI - Unidade de Acolhimento Infantil 0

Comentários: 01 - Ambulatório de Saúde Mental.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

18.5.3) Todos os serviços assistenciais ofertados pelo CAPS e Unidades de Acolhimento (vagas) estão disponibilizados no sistema de regulação?

Resposta: **Não**

Comentários: -

18.5.4) A quantidade de vagas dos CAPS é suficiente para demanda da população que apresenta prioritariamente, intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.5.5) Informe a quantidade de vagas ofertadas pelo município:

Resposta:
I - CAPS I 0
II - CAPS II 70
III - CAPS III 0
IV - CAPS AD 70
V - CAPS AD II 0
VI - CAPS AD III 0
VII - CAPS i 50
VIII - CAPS i II 0
IX - CAPS AD IV 0
X - Unidade de Acolhimento Adulto 0
XI - Unidade de Acolhimento Infantil 0

Comentários: -

18.6) O município aderiu formalmente ao programa "De Volta para Casa" (PVC)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

19.0) No município, há demanda de moradia para portadores de transtornos mentais crônicos com necessidade de cuidados de longa permanência, prioritariamente egressos de internações psiquiátricas e de hospitais de custódia, que não possuam suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção?

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Resposta: **Sim**

Comentários: -

19.1) A Quantidade de SRTs ofertadas é adequada , inclusive quanto a distribuição geográfica, para a demanda de moradia para portadores de transtornos mentais crônicos com necessidade de cuidados de longa permanência, prioritariamente egressos de internações psiquiátricas e de hospitais de custódia, que não possuam suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção?

Resposta: **Não**

Comentários: -

19.2) Informe a quantidade de unidades:

Resposta: **Para SRT tipo I 0**
Para SRT tipo II 0
Equivalente 0

Comentários: -

19.3) As vagas dos Serviços Residenciais Terapêuticos ou equivalente para os residentes do município estão cadastradas no sistema de informação de regulação?

Resposta: **Não**

Comentários: -

19.4) A Secretaria Municipal de Saúde (ou equivalente), com apoio técnico do Ministério da Saúde, tem rotinas estabelecidas de acompanhamento, supervisão, controle e avaliação para a garantia do funcionamento com qualidade dos Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental?

Resposta: **Não**

Comentários: -

19.5) Informe:

Resposta: **Número de leitos de internação psiquiátrica prolongada nos estabelecimentos sob gestão municipal - 2023: 0**
Número de leitos de internação psiquiátrica prolongada nos estabelecimentos sob gestão municipal - 2024: 0
Número de vagas disponibilizadas em Serviços Residenciais

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Terapêuticos nos estabelecimentos sob gestão municipal - 2023: 0
Número de vagas disponibilizadas em Serviços Residenciais Terapêuticos nos estabelecimentos sob gestão municipal - 2024: 0

Comentários: -

20.0) Sobre Vigilância em Saúde, a Prefeitura realiza gestão de quais tipos de insumos?

Resposta: **Imunobiológicos (soros, vacinas e imunoglobulinas)**
Meios de diagnóstico laboratorial para as doenças sob monitoramento epidemiológico (coleta de sangue, fluidos orgânicos como: saliva, secreção, suor, urina, fezes)
Controle de vetores (inseticidas, larvicidas)

Comentários: -

20.1) A Prefeitura utiliza frigobar para refrigeração, manutenção, monitoramento e controle da temperatura dos imunobiológicos (soros, vacinas e imunoglobulinas)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

20.2) A Prefeitura disponibilizou os materiais necessários para a coleta dos meios de diagnóstico laboratorial para as doenças sob monitoramento epidemiológico (coleta de sangue, fluidos orgânicos como: saliva, secreção, suor, urina, fezes)?

Resposta: **Sim, para todas as amostras**

Comentários: -

20.3) A Prefeitura disponibilizou todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) para o manuseio dos insumos para controle de vetores (inseticidas e pesticidas)?

Resposta: **Sim, para todos os profissionais**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

21.0) O município analisa semanalmente os dados de casos de arboviroses, acompanhando a tendência dos casos e verificando as variações entre as semanas epidemiológicas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

22.0) O município investiga casos notificados, surtos e óbitos de arboviroses?

Resposta: **Sim, investiga todos os casos**

Comentários: -

23.0) O município exerceu as atribuições relacionadas a vigilância entomológica e controle vetorial em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

23.1) Assinale as atribuições da vigilância entomológica e controle vetorial:

Resposta: **Incluir a vigilância sanitária municipal e como suporte às ações de vigilância e controle vetorial, que exigem o cumprimento da legislação sanitária**
Integrar as equipes de saúde da família nas atividades de controle vetorial, unificando os territórios de atuação de ACS e ACE
Realizar o levantamento de indicadores entomológicos
Executar as ações de controle mecânico, químico e biológico do mosquito
Enviar os dados entomológicos ao nível estadual, dentro dos prazos estabelecidos
Gerenciar os estoques municipais de inseticidas e biolarvicidas
Adquirir as vestimentas e equipamentos necessários à rotina de controle vetorial
Adquirir os equipamentos de EPI recomendados para a aplicação de inseticidas e biolarvicidas nas ações de rotina
Coletar e enviar ao laboratório de referência amostras de sangue aos trabalhadores do controle vetorial que manuseiam inseticidas e/ou larvicidas, para dosagem de colinesterase, na frequência recomendada
Possuir Comitê Gestor Intersetorial, sob coordenação da secretaria municipal de saúde, com representantes das áreas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

do município que tenham interface com o problema dengue (defesa civil, limpeza urbana, infraestrutura, segurança, turismo, planejamento, saneamento etc.), definindo responsabilidades, metas e indicadores de acompanhamento de cada área de atuação

Comentários: -

24.0) O município executou atividades de Educação em Saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

24.1) Assinale as campanhas realizadas em 2024:

Resposta: **Planejamento familiar - concepção e contracepção (Prevenção à Gravidez)**
Pré-Natal
Assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato, incluindo aleitamento materno e doação de leite materno
Prevenção às IST - Infecção Sexualmente Transmissível
Prevenção dos cânceres do colo do útero, de mama e da saúde do homem
Vacinação
Hipertensão
Diabetes
Hanseníase
Hepatite
Coronavírus - COVID19
Tuberculose
Doença de Chagas
Dengue/Zika/Chikungunya/Febre Amarela/Malária (Arboviroses)
Tabaco
Drogas e entorpecentes
Saúde Bucal
Doação de Sangue
Prevenção à Depressão e ao Suicídio
HIV/Aids
Doença Falciforme

Comentários: -

25.0) O município desenvolve ações reguladoras em seu território, operacionalizando por meio de complexo regulador municipal e/ou participando em co-gestão da operacionalização dos Complexos Reguladores Regionais?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Comentários: -

26.0) O município elaborou os protocolos de regulação de acesso formalizados?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

27.0) O município regula a referência a ser realizada em outros municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada, integrando- se aos fluxos regionais estabelecidos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

28.0) O município possui controle da fila de espera para os atendimentos da Atenção Especializada que não foram inseridos no sistema de regulação do governo estadual (Portal CROSS)?

Resposta: **Sim, com a relação nominal de pacientes e tempo de espera para todos os serviços da Atenção Especializada com fila de espera**

Comentários: -

28.1) Assinale o tipo de controle da lista de espera para os atendimentos da Atenção Especializada que não foram inseridos no sistema de regulação do governo estadual:

Resposta: **Em sistema informatizado**

Comentários: -

28.2) Assinale os serviços da Atenção Especializada com lista de espera que não foram inseridos no sistema de regulação do governo estadual (Portal CROSS):

Resposta: **Consultas por especialidade**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

28.2.1) Informe as 3 consultas médicas com maior tempo de espera:

Resposta: **dermatologia - 1857**
neurologia - 5201
ortopedia - 1034

Comentários: -

29.0) O município mantém atualizado o Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde (CNES)?

Resposta: **SIM, os cadastros de estabelecimentos e de profissionais estão atualizados**

Comentários: -

30.0) O município possui Complexo Regulador Municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

30.1) O Complexo Regulador Municipal possui Central de Regulação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

30.1.1) Assinale os tipos de central de regulação municipal ou regional utilizados pelo município:

Resposta: **Central de Urgência**
Central de Consultas e Serviços de Apoio Diagnóstico e terapêutico

Comentários: -

31.0) O município possui serviços de atenção pré-hospitalar e Central Samu 192 ou integra Central Samu 192 de abrangência regional?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

31.1) Tempo de resposta em minutos dos atendimentos do SAMU (ou equivalente):

Resposta: **2022 - Mínimo: 12**
2022 - Médio: 49
2022 - Máximo: 196
2023 - Mínimo: 16
2023 - Médio: 44
2023 - Máximo: 109
2024 - Mínimo: 13
2024 - Médio: 43
2024 - Máximo: 115

Comentários: -

31.2) As equipes da Central de Regulação das Urgências tiveram ao menos a composição mínima estipulada na legislação no decorrer do exercício?

Resposta: **Todas as equipes tinham composição mínima**

Comentários: -

31.3) As equipes das Unidades Móveis tiveram ao menos a composição mínima estipulada na legislação no decorrer do exercício?

Resposta: **Todas as equipes tinham composição mínima**

Comentários: -

32.0) O município utiliza sistema informatizado para gerenciar o estoque de materiais e insumos médicos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

32.1) Assinale as funções do sistema de gestão de estoque de materiais e insumos médicos:

Resposta: **Fornece a posição de estoque, movimentação de entrada e saída, lote e validade**
Gerenciar o processo de compras dos insumos/materiais de saúde, desde o planejamento até a entrega e o recebimento da nota fiscal
Gerenciar a reposição dos insumos/materiais de saúde por estabelecimento de saúde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Comentários: -

33.0) O município possui Ouvidoria da Saúde implantada?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

33.1) Assinale as características da Ouvidoria da Saúde:

Resposta: **Instituída por ato formal no organograma da secretaria de saúde ou equivalente**
Possui estrutura física
Possui equipe ou profissional designado

Comentários: -

34.0) O município utiliza o Sistema OuvidorSUS ou sistema equivalente que, além de permitir a disseminação de informações, o registro e o encaminhamento das manifestações dos cidadãos, possibilita troca de informações entre os órgãos responsáveis pela gestão do SUS?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

35.0) O município possui o componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria?

Resposta: **Não**

Comentários: Foi solicitado o credenciamento, mas até o momento não houve retorno.

35.1) Assinale as características do componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria -SNA:

Resposta: **-**

Comentários: -

35.2) As auditorias concluídas (encerradas) do exercício de 2024 pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria do SUS - SNA estão disponibilizadas em site para consulta?

Resposta: **-**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Comentários: -

36.0) O município utiliza sistema informatizado para gerenciar o estoque de itens de medicamentos?

Resposta: **Sim, utiliza Sistema Próprio**

Comentários: -

36.1) Assinale as funções existentes no sistema próprio de gestão de estoque de medicamentos:

Resposta: **Fornecer a posição de estoque, movimentação de entrada e saída, lote e validade**
Permitir a rastreabilidade dos medicamentos dispensados aos pacientes
Gerenciar o processo de compras de itens de medicamentos, desde o planejamento até a entrega e o recebimento da nota fiscal
Gerenciar a reposição de itens de medicamentos por estabelecimento de saúde
Integrado à Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (BNAFAR)

Comentários: -

37.0) Informe:

Resposta: **N° de itens de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica presentes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais com desabastecimento (falta do medicamento) superior a um mês no exercício de 2024: 13**
O total de itens de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica presentes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais: 156

Comentários: -

38.0) Houve a disponibilização do serviço de telemedicina em 2024?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

38.1) Assinale os serviços disponibilizados:

Resposta: **-**

Comentários: -

38.2) Foi utilizado sistema informatizado para prescrição eletrônica, que possibilitasse a emissão de receitas e atestados, assinados eletronicamente?

Resposta: **-**

Comentários: -

38.3) Assinale as modalidades de consultas e registros realizados referentes aos serviços de telemedicina:

Resposta: **-**

Comentários: -

39.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

1.0) A prefeitura possui alguma estrutura organizacional para tratar de assuntos ligados ao Meio Ambiente Municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) A Prefeitura possui recursos humanos para operacionalização dos assuntos ligados ao Meio Ambiente?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1.1) Informe:

Resposta: **N° de efetivos: 24**
N° de comissionados: 0
N° de terceirizados/contratados: 10

Comentários: 10 contratados pelo Programa Votuporanga em Ação, com prazo variando de 6 a 12 meses de contratação.

1.1.2) Os servidores responsáveis pelo Meio Ambiente receberam treinamento específico voltado ao Meio Ambiente em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1.3) A Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou similar ofereceu cursos/treinamento sobre educação ambiental para qual público?

Resposta: **Para escolas**
Para outras secretarias / entidades municipais

Comentários: -

1.2) Assinale os recursos disponibilizados para a operacionalização das atividades de meio ambiente:

Resposta: **Recursos Tecnológicos**
Recursos Orçamentários
Recursos Materiais

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

2.0) O Município participa de algum Programa de Educação Ambiental?

Resposta: **Sim**

Comentários: - Programa Município VerdeAzul - PMVA
- Programa Municipal de Educação Ambiental

2.1) Sobre programa ou ação de educação ambiental na rede escolar municipal, informe:

Resposta: **16**

Comentários: -

3.0) A prefeitura municipal estimula entre seus órgãos e entidades de sua responsabilidade projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais?

Resposta: **Sim, para todos os órgãos e entidades**

Comentários: -

3.1) Assinale quais tipos de ações realizadas pela Prefeitura para o uso racional de recursos naturais:

Resposta: **Coleta seletiva**
Uso racional da água
Uso racional de energia elétrica
Reúso de materiais
Compostagem
Instalação de bicicletários e vestiários para os servidores públicos
Substituição de lâmpadas fluorescentes por lâmpadas LED
Instalação de torneiras com redutores de pressão
Substituição de material descartável
Logística reversa de pilhas, baterias e eletrônicos

Comentários: -

4.0) O município fiscalizou a emissão de poluentes de combustíveis fósseis (diesel) na frota da Prefeitura Municipal?

Resposta: **Sim, com medição da densidade colorimétrica da Escala Ringelmann ou equivalente**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

5.0) A Prefeitura Municipal possui contrato de prestação de serviço de poda e corte de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas em áreas urbanas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.1) Informe o número do contrato e o prestador de serviço:

Resposta: **Contrato n.01.2020 Poda**
Aditivo 4 Contrato 01-2020 - Poda Converd

Comentários: -

5.2) A Prefeitura mantém uma periodicidade de poda/manutenção das árvores?

Resposta: **-**

Comentários: -

5.3) O pessoal da prefeitura responsável por manutenção das árvores é devidamente orientado/treinado para realizar a poda de maneira correta?

Resposta: **-**

Comentários: -

6.0) Existem ações e medidas preventivas de contingenciamento para os períodos de estiagem executados pela Prefeitura?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6.1) Assinale as ações e medidas preventivas de contingenciamento para os períodos de estiagem executados pela Prefeitura:

Resposta: **Plano emergencial ou de contingenciamento sobre abastecimento de água no caso de sua escassez**
Manejo/manobras de água entre os reservatórios
Campanha de conscientização da população
Busca de fontes alternativas de abastecimento, como: poços artesianos
Redução da pressão no abastecimento de água

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Multa em caso de desperdício de água
Tarifa/taxa diferenciada para o aumento de consumo de água
Fornecimento de caminhões pipa
Drenagem pluvial
Redução das perdas na distribuição de água
Desassoreamento
Divulgação dos resultados obtidos com o contingenciamento, situação dos mananciais/represas/ETAs

Comentários: -

6.2) Em quais setores existem ações e medidas de contingenciamento específicos para provisão de água potável?

Resposta: **Rede Municipal de Educação**
Rede Municipal da Atenção Básica da Saúde
Outro

Comentários: CRAS, Restaurantes, Hospitais Particulares, Centro Universitário de Votuporanga.

7.0) O município possui seu Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico instituído?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **Lei n° 5167 de 29 de agosto de 2012**

Comentários: -

7.2) Informe a página eletrônica (link na internet) do Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico:

Resposta: **https://www.saev.com.br/file/files/2021/09/516e757c7e1832a47528a13df5aa7cb44c4f3056.pdf**

Comentários: -

7.3) O Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico possui metas de abastecimento de água potável?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Comentários: -

7.3.1) Assinale quais as metas estabelecidas sobre abastecimento de água potável:

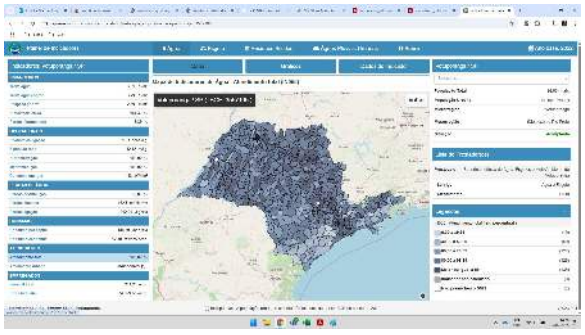
Resposta: **Metas de expansão do serviço de abastecimento de água**
Metas de redução de perdas na distribuição de água tratada
Metas de qualidade na prestação do serviço de abastecimento de água
Metas de eficiência e de uso racional da água
Estabelecimento de volume mínimo de abastecimento de água per capita
Estabelecimento de direitos e deveres dos usuários
Meta de universalização do abastecimento de água potável até 31 de dezembro de 2033
Estabelecimento de cronograma para o atingimento das metas assinaladas acima

Comentários: -

7.3.2) Qual a data prevista para universalização do abastecimento de água potável no município?

Resposta: **01/01/2001**

Comentários: -



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

7.4) O Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico possui metas de coleta de esgoto?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.4.1) Assinale quais as metas estabelecidas sobre coleta de esgoto:

Resposta: **Metas de expansão do serviço de coleta de esgoto**
Metas de qualidade na prestação do serviço de coleta de esgoto
Estabelecimento de direitos e deveres dos usuários
Meta de universalização da coleta de esgoto até 31 de dezembro de 2033
Estabelecimento de cronograma para o atingimento das metas assinaladas acima

Comentários: -

7.4.2) Qual a data prevista para universalização da coleta de esgoto no município?

Resposta: **01/01/2001**

Comentários: -

7.5) O Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico possui metas de tratamento de esgoto?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.5.1) Qual a data prevista para universalização do tratamento de esgoto no município?

Resposta: **01/01/2001**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA



7.6) O Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico possui metas de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.6.1) Assinale quais as metas estabelecidas sobre drenagem e manejo de águas pluviais urbanas:

Resposta: **Metas de expansão do serviço de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas**
Metas de qualidade na prestação do serviço de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas
Estabelecimento de direitos e deveres dos usuários
Estabelecimento de cronograma para o atingimento das metas assinaladas acima

Comentários: -

7.7) Realiza monitoramento e avaliação das ações e metas relacionadas ao abastecimento de água potável e esgotamento sanitário?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

7.7.1) De que forma é realizado o monitoramento e avaliação relacionadas ao abastecimento de água potável e esgotamento sanitário?

Resposta: **Relatórios anuais discutidos e/ou publicados**
Indicadores de eficácia e eficiência

Comentários: -

7.8) O Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico possui cronograma com as metas a serem cumpridas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.8.1) As metas do Plano relacionadas ao abastecimento de água potável e esgotamento sanitário estão sendo cumpridas no prazo estipulado?

Resposta: **A maior parte das metas foram cumpridas dentro do prazo**

Comentários: -

7.8.1.1) Assinale os motivos pelos quais as metas relacionadas ao abastecimento de água potável e esgotamento sanitário não estão sendo cumpridas:

Resposta: **Falta de recursos orçamentários**
Falta de aprovação legislativa

Comentários: -

7.9) Possui previsão para áreas prioritárias/críticas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.10) Qual a data da última revisão do Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico?

Resposta: **30/07/2019**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

8.0) Foi elaborado o Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 12.305/2010?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **Lei Complementar n° 269, 07 de outubro de 2014**

Comentários: -

8.2) Informe a página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:

Resposta: **https://www.saev.com.br/file/files/2021/09/1e0effc1ff2f7d3fa316bd27bf0898516ad098a7.pdf**

Comentários: -

8.3) A Prefeitura realizou a caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos sólidos urbanos gerados no município, identificando ainda sua origem?

Resposta: **Não**

Comentários: -

8.3.1) Assinale a forma utilizada para caracterizar os resíduos sólidos do município:

Resposta: **-**

Comentários: -

8.4) Possui cronograma com as metas a serem cumpridas de resíduos sólidos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

8.4.1) Assinale quais as metas estabelecidas sobre resíduos sólidos:

Resposta: **Metas de redução da geração de resíduos sólidos na fonte**
Metas de coleta seletiva
Metas de redução de resíduos sólidos secos dispostos em aterros
Metas de redução de resíduos sólidos úmidos dispostos em aterros

Comentários: -

8.4.2) Realiza monitoramento e avaliação das ações e metas de resíduos sólidos?

Resposta: **Sim**

Resposta retificada pela Fiscalização

Comentários: -

8.4.2.1) De que forma é realizado o monitoramento e avaliação das ações e metas de resíduos sólidos?

Resposta: **Relatórios anuais discutidos e/ou publicados**
Indicadores de eficácia e eficiência

Comentários: -

8.4.3) As metas do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos estão sendo cumpridas no prazo estipulado?

Resposta: **A maior parte das metas foram cumpridas dentro do prazo**

Comentários: -

8.4.3.1) Assinale os motivos pelos quais as metas do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não estão sendo cumpridas:

Resposta: **Falta de recursos orçamentários**
Falta de aprovação legislativa

Comentários: -

8.4.4) Qual a data da última revisão do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos?

Resposta: **01/10/2014**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Comentários: -

9.0) A prefeitura municipal realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.1) A coleta seletiva ocorre de forma programada (determinados os horários e dias da semana)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.2) Todas as regiões do município são atendidas pela coleta seletiva?

Resposta: **Todos os bairros do município são atendidos**

Comentários: -

9.3) A Prefeitura incentiva e orienta a população por meio de Ações e/ou Campanhas sobre a importância da coleta seletiva?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.3.1) Assinale quais Ações e/ou Campanhas foram realizadas:

Resposta: **Divulgações em redes sociais e/ou site da prefeitura**
Ações de educação ambiental
Campanhas de conscientização por meio de sinalizações, folders, cartazes, propagandas e materiais impressos
Projetos de incentivo
Workshops / Palestras
Instalação de lixeiras seletivas e distribuição de sacolas retornáveis para separação dos resíduos recicláveis

Comentários: -

10.0) É realizada a coleta de lixo doméstico (resíduos domiciliares)?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Comentários: -

10.1) A coleta de lixo doméstico (resíduos domiciliares) ocorre de forma programada (determinados os horários e dias da semana)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.2) Todas as regiões do município são atendidas pela coleta de lixo doméstico (resíduos domiciliares)?

Resposta: **Todos os bairros do município são atendidos**

Comentários: -

10.3) Existe Área de Transbordo e Triagem (ATT) para os Resíduos Sólidos Urbanos no município?

Resposta: **Não**

Comentários: -

10.3.1) Existe licença de operação da CETESB para a Área de Transbordo e Triagem (ATT) de Resíduos Sólidos Urbanos?

Resposta: **-**

Comentários: -

11.0) A prefeitura possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) elaborado e implantado de acordo com a resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações?

Resposta: **Não**

Comentários: -

11.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

11.2) Informe a página eletrônica (link na internet) do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC):

Resposta: -

Comentários: -

11.3) Possui cronograma com as metas a serem cumpridas?

Resposta: -

Comentários: -

11.3.1) Informe quais metas estão previstas:

Resposta: -

Comentários: -

11.3.2) Realiza monitoramento e avaliação das ações e metas?

Resposta: -

Comentários: -

11.3.3) As metas do Plano estão sendo cumpridas no prazo estipulado?

Resposta: -

Comentários: -

11.4) Quem é o responsável pela triagem dos resíduos da construção civil?

Resposta: -

Comentários: -

11.5) A Prefeitura realiza fiscalizações das atividades envolvidas no gerenciamento dos resíduos da construção civil?

Resposta: -

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

11.5.1) Em quais atividades são realizadas essas fiscalizações?

Resposta: -

Comentários: -

11.6) Existe Área de Transbordo e Triagem (ATT) para os Resíduos da Construção Civil no município?

Resposta: -

Comentários: -

11.6.1) Existe licença de operação da CETESB para a Área de Transbordo e Triagem (ATT) de Resíduos da Construção Civil?

Resposta: -

Comentários: -

12.0) Antes de aterrar o lixo, o município realiza algum tipo de processamento de resíduos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) Assinale qual a forma realizada de processamento de resíduos:

Resposta: **Reciclagem**
Compostagem
Reutilização
Sistema de Logística Reversa

Comentários: -

13.0) Existe aterro para os resíduos sólidos urbanos (lixo doméstico e limpeza urbana) no município?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

13.1) Assinale as características do local de destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município (aterro):

Resposta: -

Comentários: -

13.2) Existe licença de operação da CETESB para a área de aterro?

Resposta: -

Comentários: -

14.0) Existem pontos de descarte irregular de lixo no munícipio?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.1) Informe a quantidade de pontos identificados:

Resposta: **8**

Comentários: -

14.2) Informe o endereço dos locais identificados:

Resposta:
1. **TRAVESSA VALENTIM MARTINS DELGOBO Coordenadas: 20° 24'1.70"S 49°57'37.47"O**
2. **RUA CHIKICHI KAKUDA Coordenadas: 20°23'34.48"S 49° 57'52.31"O**
3. **RUA VITORIO ALBARELO COM RUA DOS EUCALIPTOS Coordenadas: 20°25'1.56"S 49°59'38.78"O**
4. **AVENIDA DA CESP BAIRRO SONHO MEU Coordenadas: 20° 26'30.89"S 49°59'38.81"O**
5. **ESTRADA DO CRUZEIRO PROXIMO VIVEIRO COACAVO Coordenadas: 20°26'22.68"S 49°58'43.29"O**
6. **5° DISTRITO INDUSTRIAL Coordenadas 20°26'4.22"S 50° 0'19.68"O**
7. **RUA CHIKICHI KAKUDA Coordenadas: 20°23'17.54"S 49° 58'4.89"O**
8. **RUA PROF BENHUR APARECIDO DE PAIVA Coordenadas: 20° 23'58.45"S 49°56'34.14"O**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

14.3) Assinale as ações promovidas pela Prefeitura para combater o descarte irregular de lixo no ano:

Resposta: **Campanhas de conscientização**
Retirada dos resíduos sólidos por caminhões
Sinalização no local sobre a proibição de descarte naquele local
Plantio de árvores em áreas que não deveriam receber lixo ou entulho
Notificações e multas aos responsáveis

Comentários: -

15.0) O Município definiu a entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.1) Assinale quais os serviços que possuem entidade responsável pela regulação e fiscalização:

Resposta: **Abastecimento de água potável:**
Esgotamento sanitário:
Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:
Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas:

Comentários: -

15.1.1) Informe a entidade responsável pela regulação e fiscalização do abastecimento de água potável do município:

Resposta: **Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga**

Comentários: -

15.1.2) Informe a entidade responsável pela regulação e fiscalização do esgotamento sanitário do município:

Resposta: **Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

15.1.3) Informe a entidade responsável pela regulação e fiscalização de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município:

Resposta: **Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga**

Comentários: -

15.1.4) Informe a entidade responsável pela regulação e fiscalização de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas do município:

Resposta: **Prefeitura do Município de Votuporanga**

Comentários: -

16.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

1.0) Foi criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC ou órgão similar responsável pela execução, coordenação e mobilização de todas as ações de defesa civil no município?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação da criação da COMPDEC ou órgão similar:

Resposta: **LEI N°6059 DATA DE 18/10/2017**

Comentários: -

1.2) Informe a página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo que criou a COMPDEC ou órgão similar:

Resposta: **votuporanga.sp.gov.br**

Comentários: -

1.3) A COMPDEC ou órgão similar está associada ou subordinada a qual secretaria/diretoria?

Resposta: **Outra**

Comentários: Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

1.4) Os órgãos e entidades da administração pública municipal atuam de forma sistêmica, articulados com a COMPDEC, nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de acordo com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC?

Resposta: **Sim, apenas com participação dos representantes da administração municipal**

Comentários: -

2.0) Sobre treinamento e capacitação sobre Proteção e Defesa Civil, a Prefeitura capacita seus agentes para ações municipais de Defesa Civil?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Comentários: -

2.1) Qual a data da última capacitação dos agentes municipais para ações de Defesa Civil?

Resposta: **17/07/2024**

Comentários: -

2.2) A Prefeitura Municipal ofereceu cursos/treinamento sobre Proteção e Defesa Civil para qual público?

Resposta: **Não ofereceu nenhum curso/treinamento no ano**

Comentários: -

3.0) O Município realiza ações para estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de proteção e defesa civil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) Assinale quais ações foram realizadas:

Resposta: **Workshop / Palestra**

Comentários: -

4.0) O Município recebeu a Carta Geotécnica de Suscetibilidade, Aptidão à Urbanização e Risco?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.1) Assinale quais os tipos de ameaças potenciais identificadas na Carta Geotécnica:

Resposta: **Riscos Climatológicos**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

4.2) A Carta Geotécnica de Suscetibilidade, Aptidão à Urbanização e Risco consta no Plano Diretor?

Resposta: **Sim**

Comentários: A Topografia predominante no território do município é de característica pouco acidentada, de relevo uniforme com formas suavizadas levemente onduladas (Característica do Planalto sedimentar Paulista), o que não configura riscos sobre deslizamentos entre outros desastres. No entanto na fase de diagnóstico do plano diretor elaboramos um mapa geotécnico destacando áreas suscetíveis a enchentes.

5.0) O Município realizou, por conta própria, o mapeamento e identificação das principais ameaças existentes em seu território?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.1) Assinale as principais ameaças identificadas:

Resposta: **Estiagem**
Incêndios (urbanos e florestais)
Inundações

Comentários: -

5.1.1) As secretarias setoriais realizaram a fiscalização das áreas de risco?

Resposta: **Sim, parcialmente**

Comentários: -

5.1.2) O município possui áreas de risco com possibilidade de ocupação/invasão?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.1.2.1) Assinale os mecanismos para vedar novas ocupações nas áreas de riscos:

Resposta: **Aplicação de sanções monetárias (multas)**
Monitoramento (fiscalização)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Notificação dos infratores
Interdição do local e remoção das famílias
Demolição das ocupações

Comentários: -

5.2) A população foi informada sobre todas as ameaças identificadas pelo município?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6.0) A Secretaria responsável realizou vistorias em edificações vulneráveis com o objetivo de identificar a necessidade de intervenção preventiva nos imóveis?

Resposta: **Sim, de acordo com a demanda**

Comentários: -

7.0) O Município possui Plano de Contingência Municipal – PLANCON de Defesa Civil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.1) Foi elaborado um PLANCON específico para cada ameaça identificada?

Resposta: **Existe apenas um PLANCON que abrange todas as ameaças**

Comentários: -

7.2) São realizados regularmente exercícios simulados para as contingências previstas no PLANCON?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.3) O Município possui sistema de alerta para desastres?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

7.3.1) Assinale os tipos de sistemas de alerta utilizados pelo Município:

Resposta: **Alerta via SMS**
Anúncio por rádio/Televisão
Aviso à comunidade por telefone / Aplicativo de mensagens

Comentários: -

7.4) O Município dispõe de sinal, dispositivo ou sistema de alarme para desastres?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.4.1) Assinale os tipos de sinal, dispositivo ou sistema de alarme utilizado pelo Município:

Resposta: **Carros de emergência equipados de sirenes**
Aviso à comunidade por telefone / Aplicativo de mensagens
Uso da imprensa (TV, rádio, internet)

Comentários: -

7.5) Possui cadastro dos locais para abrigo à população em situação de desastre junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC)?

Resposta: **Sim, atualizado**

Comentários: -

7.6) O Município possui cadastro da lista de fornecedores para coleta e distribuição de suprimentos de ajuda humanitária para o caso de desastre?

Resposta: **Sim, atualizado**

Comentários: Entendemos que Municípios com a população de Votuporanga, caso seja necessária levantamento de ajuda humanitária em casos de desastre, há empresários e pessoas físicas acessíveis e de fácil contato.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

7.7) Qual a data da última atualização do PLANCON?

Resposta: **29/06/2023**

Comentários: -

8.0) O Município possui um canal de atendimento de emergência à população para registro de ocorrências de desastres?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.1) Assinale os canais que possui:

Resposta: **Telefone de emergências**
Site da Prefeitura
Redes sociais

Comentários: -

8.1.1) Sobre o número de telefone de emergência, utiliza o número 199 da Defesa Civil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.1.1.1) O telefone 199 tem atendimento 24 horas por dia?

Resposta: **Não**

Comentários: -

8.2) O Município registra as ocorrências de Defesa Civil de forma eletrônica?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.0) O Município realizou um estudo de avaliação da estrutura de todas as escolas e unidades de saúde para garantir que, em caso de desastre, esses locais estejam preparados para abrigar e atender a população afetada?

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Resposta: **Sim, em todas as escolas e centros de saúde**

Comentários: -

10.0) O Município elaborou seu Plano de Mobilidade Urbana?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.0) No Município existe transporte público coletivo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.1) Foram estabelecidas metas de qualidade e desempenho para o transporte público coletivo municipal?

Resposta: **Não**

Comentários: -

11.1.1) As metas de qualidade e desempenho do transporte público coletivo estão sendo atingidas?

Resposta: **-**

Comentários: -

11.2) Foi realizada pesquisa de satisfação dos usuários do transporte público coletivo em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.2.1) Foram realizadas ações com base nesta pesquisa?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.3) Quanto ao custo do transporte público (tarifa de remuneração da prestação de serviço de transporte público) e o preço de passagem (tarifa pública cobrada do usuário), informe qual o resultado no ano de 2024:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Resposta: **Não sabe informar**

Comentários: -

11.3.1) Informe a página eletrônica (link na internet) em que os benefícios tarifários concedidos no valor das tarifas do transporte público foram divulgados:

Resposta: **-**

Comentários: -

12.0) O Município possui transporte remunerado privado individual de passageiros (táxi por aplicativos)?

Resposta: **Sim**

Comentários: Lei Municipal n° 6990 de 13 de junho de 2023 .

12.1) O Município regulamentou o transporte remunerado privado individual de passageiros (táxi por aplicativos)?

Resposta: **Sim**

Comentários: Lei Municipal n° 6473 de 27 de novembro de 2019. Disciplina o uso do Sistema Viário Urbano Municipal para exploração de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por aplicativos e dá outras providências.

12.1.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **Lei Municipal n° 6473 de 27 de novembro de 2019. Disciplina o uso do Sistema Viário Urbano Municipal para exploração de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por aplicativos e dá outras providências.**

Comentários: -

12.1.2) Informe a página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo de transporte remunerado privado individual de passageiros:

Resposta: **http://www.leinasnuvens.com.br/legislacao/SP/votuporanga/2019/novembro/6473.php#**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Comentários: -

12.1.3) O Município fiscaliza regularmente o transporte remunerado privado individual de passageiros (táxi por aplicativo)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1.3.1) Informe a periodicidade:

Resposta: **Mensalmente**

Comentários: -

13.0) Foram realizadas ações para estimular a adoção/uso dos meios de transporte não motorizados em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.1) Assinale as ações realizadas para estimular a adoção/uso dos meios de transporte não motorizados em 2024:

Resposta: **Instalação/manutenção de ciclovias ou ciclofaixas**

Comentários: -

13.1.1) Possui um cronograma de manutenção da infraestrutura das ciclovias ou ciclofaixas?

Resposta: **Não**

Comentários: -

14.0) O Município adequou os calçamentos públicos para acessibilidade das pessoas com deficiência e restrição de mobilidade?

Resposta: **Sim, parcialmente - Em parte dos calçamentos públicos**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

14.1) Informe os recursos de acessibilidade oferecidos pela Prefeitura:

Resposta: **Calçadas com dimensões mínimas para a circulação**
Sinalização tátil em pisos
Rampas de acesso

Comentários: -

15.0) As vias públicas pavimentadas estão devidamente sinalizadas (vertical e horizontalmente) de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação?

Resposta: **Sim, integralmente - Todas as vias públicas municipais**

Comentários: -

16.0) Há manutenção adequada das vias públicas no Município?

Resposta: **Sim, integralmente - Todas as vias públicas municipais**

Comentários: -

17.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

1.0) A Prefeitura possui uma área ou setor que cuida de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) Informe a quantidade:

Resposta: **Funcionários concursados: 4**
Funcionários comissionados: 0
Estagiários no suporte e atendimento de primeiro nível: 1
Outros: 0

Comentários: -

1.2) A prefeitura municipal definiu formalmente as atribuições do pessoal do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.3) A prefeitura disponibilizou capacitação para o pessoal da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.3.1) Informe em quais áreas houve capacitação:

Resposta: **Infraestrutura e Redes**
Gestão e Segurança
Outros

Comentários: -

1.4) Nas licitações e contratos que tenham como soluções o uso de Tecnologia da Informação e Comunicação, houve participação formalizada do pessoal de TIC?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

1.4.1) Assinale as etapas que o pessoal de TIC participa:

Resposta: **Elaboração do edital / Especificação técnica**
Comissão de Licitação / Equipe de Apoio
Recebimento / Gestão de Contrato

Comentários: -

1.4.2) Sobre programas de computador (softwares) adquiridos ou licenciados nos últimos 5 anos, foi realizada análise ou estudo antes de sua contratação com a participação do pessoal de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)?

Resposta: **Sim, para todos os softwares**

Comentários: -

2.0) A prefeitura municipal possui um PDTIC – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro?

Resposta: **SIM, com metas acima de 02 anos**

Comentários: -

2.1) Informe a página eletrônica (link na internet) do PDTIC:

Resposta: **https://www.votuporanga.sp.gov.br/arquivos/pdti_2025-2028_05031930.pdf**

Comentários: -

2.2) O plano de TIC vigente contempla:

Resposta: **Alocação de recursos orçamentários**
Alocação de recursos humanos
Alocação de recursos materiais
Estratégia de execução indireta (terceirização)

Comentários: -

2.3) Qual a data da última atualização do PDTIC?

Resposta: **03/02/2025**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

3.0) A Prefeitura dispõe de Política de Segurança da informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) A Prefeitura estabelece procedimentos e responsabilidades quanto ao uso da tecnologia da informação pelos funcionários municipais, conhecido como Termo de Responsabilidade/Compromisso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1.1) O Termo de Responsabilidade/Compromisso dispõe sobre o uso da assinatura eletrônica pelos funcionários municipais?

Resposta: **Sim**

Comentários: Disponível na intranet da prefeitura, quando ocorrer o primeiro acesso do servidor, o termo de responsabilidade aparece para leitura e aceite.

3.1.1.1) Informe o tipo de assinatura eletrônica utilizada nos documentos digitais:

Resposta: **Assinatura eletrônica de uso gratuito**

Comentários: -

3.2) Os riscos de TIC são identificados de acordo com as normas brasileiras da família ISO/IEC 27000?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.2.1) Informe quais normas da família ISO/IEC 27000 são utilizadas nos processos de segurança no uso de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):

Resposta: **ISO/IEC 27000**
ISO/IEC 27001
ISO/IEC 27002

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

3.3) Os riscos de TIC são identificados de acordo com as normas da ABNT NBR ISO/IEC 31000?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.4) A Prefeitura possui um Plano de Continuidade dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.5) A Prefeitura dispõe de política de cópias de segurança (backup) formalmente instituída como norma de cumprimento obrigatório?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.6) A Prefeitura possui inventário atualizado dos ativos de TIC?

Resposta: **Sim**

Comentários: Uso do Software Netbox

3.6.1) Como é composta a base de ativos:

Resposta: **Ativos de informação**
Ativos de software
Ativos físicos
Serviços
Pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências

Comentários: -

4.0) O município regulamentou a Lei de Acesso à Informação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

4.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **Decreto 9531, de 20 de julho de 2016 publicação em 27/07/16**

Comentários: -

4.2) Página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo:

Resposta: **(Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município) https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NzgyOA== ou https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos/3929/**

Comentários: -

5.0) O município regulamentou a Lei sobre Eficiência Pública (Governo Digital)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **DECRETO N° 15.975 de 17/07/2023 publicado em 17/07/2023**

Comentários: -

5.2) Página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo :

Resposta: **https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos/1375/**

Comentários: -

5.3) A Prefeitura implantou soluções digitais para trâmite de processos administrativos?

Resposta: **Sim, para a maior parte dos processos administrativos**

Comentários: -

6.0) A prefeitura mantém site na Internet com informações atualizadas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

6.1) O site eletrônico da prefeitura continha ferramenta de pesquisa/busca interna de conteúdo?

Resposta: **Sim, para todo o conteúdo do site**

Comentários: -

6.2) O site possibilita o download de dados/informações em formatos abertos e não proprietários?

Resposta: **Possibilita para todos os relatórios**

Comentários: -

6.3) O site disponibiliza as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6.4) O site disponibiliza acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência?

Resposta: **Sim, para todo o conteúdo do site**

Comentários: -

7.0) A Prefeitura disponibiliza no site o Serviço de Informação ao Cidadão/e-SIC (LF n° 12.527/11)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.1) A solicitação por meio do e-SIC é simplificada (sem a exigência de itens de identificação do requerente e demais dados desnecessários à solicitação)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

7.2) O Serviço de Informação ao Cidadão/e-SIC apresentou possibilidade de acompanhamento da solicitação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.3) Há necessidade de ser informado os motivos para a solicitação de informações de interesse público?

Resposta: **Não**

Comentários: -

8.0) A Prefeitura possui programas de computador (softwares) para gestão de processos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.1) Os programas de computador (softwares) englobam quais processos/setores?

Resposta: **Contabilidade**
Gestão de tributos (arrecadação)
Dívida Ativa
Precatórios
Gestão patrimonial (bens e equipamentos)
Gestão de negócios (Business Intelligence)
Planejamento
Recursos humanos / Departamento pessoal
Almoxarifado
Controle de frotas
Controle Interno
Saúde
Ensino (educação)
Compras, licitações e contratos
Certidões e alvarás
Saneamento
Cemitérios

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

8.2) Informe quais sistemas encontram-se integrados ao Sistema de Contabilidade do município:

Resposta: **Gestão de tributos (arrecadação)**
Dívida Ativa
Precatórios
Gestão patrimonial (bens e equipamentos)
Planejamento
Recursos humanos / Departamento pessoal
Almoxarifado
Controle de frotas
Saúde
Ensino (educação)
Compras, licitações e contratos
Certidões e alvarás
Saneamento

Comentários: -

8.2.1) Informe o nível de integração entre o Sistema da Dívida Ativa e o de Contabilidade:

Resposta: **Somente as Baixas estão integradas**

Comentários: -

8.2.2) Informe o nível de integração entre o Sistema de Precatórios e o de Contabilidade:

Resposta: **Totalmente integrado (Provisão e Baixa)**

Comentários: -

8.3) Assinale quais bases de dados encontram-se sob gestão direta da Prefeitura:

Resposta: **Contabilidade**
Gestão de tributos (arrecadação)
Dívida Ativa
Precatórios
Gestão patrimonial (bens e equipamentos)
Planejamento
Recursos humanos / Departamento pessoal
Almoxarifado
Controle de frotas
Controle Interno
Saúde
Ensino (educação)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

Compras, licitações e contratos
Certidões e alvarás
Cemitérios

Comentários: -

8.4) Assinale quais sistemas possuem controle de acesso à informação:

Resposta: **Contabilidade**
Gestão de tributos (arrecadação)
Gestão patrimonial (bens e equipamentos)
Planejamento
Recursos humanos / Departamento pessoal
Almoxarifado
Controle de frotas
Saúde
Ensino (educação)
Compras, licitações e contratos
Saneamento

Comentários: -

9.0) A Prefeitura ofereceu serviços de forma online?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.1) Quais tipos de serviços?

Resposta: **Alvarás / licenças de funcionamento**
Certidões
Licenças / autorizações
Ouvidoria
Consulta de débitos municipais
Emissão de guias/boletos dos débitos municipais
Solicitação de serviços de zeladoria
Solicitação de obras e serviços de urbanização
Inscrições em oficinas, cursos, eventos e vagas
Nota fiscal eletrônica
Canal de denúncias
Cadastro de fornecedores
Agendamento de consultas na rede pública de saúde
Pesquisa de satisfação em relação aos serviços prestados pela Prefeitura
Consulta a status de protocolos de todos os atendimentos dos serviços assinalados acima

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Comentários: -

9.2) Quais as formas de atendimento à distância disponibilizadas ao público pela Prefeitura?

Resposta: **Telefone**
Site da Prefeitura
Aplicativo de mensagens
Redes sociais
Aplicativo da Prefeitura
Correio eletrônico (e-mail)
Outros

Comentários: Central de Atendimento on-line (https://votuporanga.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp)

10.0) A Prefeitura Municipal regulamentou o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, segundo a LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **DECRETO Nº 13 882, de 28 de janeiro de 2022 publicado em 01 de fevereiro de 2022.**

Comentários: -

10.2) Informe a página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MjIyNTAz**

Comentários: -

10.3) Os contratos com os prestadores de serviços contêm cláusulas de observância à LGPD?

Resposta: **Todos os contratos vigentes**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

10.4) A Prefeitura Municipal realizou mapeamento de dados (data mapping)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.5) Foram adotadas medidas de segurança, técnicas e administrativas a fim de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.5.1) Informe as medidas adotadas:

Resposta: **Controle de acesso (Active Directory) SSO integrado ao EndPoint; Integração com solução de autenticação forte (Senha Complexa min de 10 Digitos); Promover a segurança dos dados por meio da disponibilidade de cópias de segurança Local e Externa; Anti-Virus Corporativo; Firewall Corporativo;**

Comentários: -

11.0) A Prefeitura Municipal designou um encarregado para as operações de tratamento de dados pessoais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.1) Informe a página eletrônica (link no site da prefeitura), que contenha a identidade e as informações de contato do encarregado:

Resposta: **DPO Terceirizado através da plataforma DPONet (https://www.dponet.com.br)**

Comentários: -

12.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

12.1) Utilize o espaço abaixo para registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário.

Resposta: **Sugestão de pergunta:**

X.X Os dados da prefeitura são centralizados?

Exemplo de resposta de:

Datacenter Local
Nuvem
Híbrido, Nuvem e Datacenter Local
Não são centralizados

Instução de Preenchimento

Datacenter Local (prefeitura possui usa própia sala de Ti com servidores e equimantes de rede, backup etc)
Nuvem (o Servidores/serviços da prefeitura estão hospedando em um datacenter ex: Azure, Amazon, Google, Etc)
Híbrido, Nuvem e Datacenter Local (A prefeitura possui seu ambiente misto, servidores locais e em nuvem)
Não são centralizados (A prefeitura não possui servidor os dados estão distibuidos em computadoes locais)

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWH-JYZO-6Z92-7SWK

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWK-C25Z-7J2M-5JWZ

ODS

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são o caminho proposto para a efetivação da Agenda 2030. Com 17 objetivos e 169 metas, os ODS estão fundamentados nos três pilares do desenvolvimento sustentável: crescimento econômico, inclusão social e proteção ao meio ambiente.

O cumprimento desta agenda é tarefa extremamente desafiadora. Abrange questões que vão da erradicação da pobreza ao consumo responsável, passando pela igualdade de gênero, saúde pública, educação, pelo combate às mudanças no clima e o fortalecimento das instituições democráticas.

Para o sucesso de um projeto tão ambicioso, é imprescindível que cada país estabeleça estratégias, políticas, planos e programas consistentes com cada uma das metas e que a evolução do processo de implementação seja regularmente monitorada.

O tempo é curto e o desafio, enorme, já que os ODS devem ser cumpridos até 31 de dezembro de 2030. A hora de nos comprometermos, portanto, é agora.



ODS 1



O ODS 1 trata da pobreza, cuja erradicação é entendida pelo Brasil como ponto central para toda a estratégia de desenvolvimento de sustentável. A meta 1.1, e também mais urgente, é a erradicação da pobreza extrema.

De acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), fomos um dos países com melhor desempenho nesta meta, na última década: o Brasil reduziu a pobreza extrema a menos de um sétimo do nível de 1990, e a proporção de pessoas vivendo em pobreza extrema passou 25,5% para 3,5%, em 2012

O desafio maior, portanto, é tratar das outras metas, como a 1.2: reduzir à metade, até 2030, a proporção de indivíduos vivendo em situação de pobreza (e não apenas a pobreza extrema).

Para dar conta deste objetivo, o país precisará estabelecer novos marcos políticos para garantir que sistemas de proteção social atinjam os indivíduos pobres e vulneráveis.

Metas:

1.1 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US$ 1,25 por dia
1.2 - Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais
1.3 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis
1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças
1.5 - Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais
1.a - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões
1.b - Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza

ODS 2



A fome é um dos aspectos que podem estar associados à pobreza, como se observa na meta 2.1. Assim, o ODS 2 tem uma característica complementar ao ODS 1.

No entanto, ele traz novas dimensões, voltadas para a saúde (desnutrição de crianças e da população em geral, na meta 2.2), para a produção de alimentos sustentável (por exemplo, nas metas 2.4 e 2.5), e para a economia (metas 2.b e 2.c).

Este ODS ainda depende da formulação de indicadores concretos e objetivos, que passem a ser monitorados para verificar se há avanço na agricultura sustentável, na construção de bancos de genes de plantas e animais e nos esforços para manter a biodiversidade.

Por fim, a ampliação da produtividade e da renda dos pequenos produtores agrícolas, indígenas, pescadores e pastores, com atenção especial às mulheres, é uma meta (2.3) que tem um impacto direto na diminuição da pobreza e na promoção de uma economia mais sustentável.

Metas:

2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano
2.2 - Até 2030, acabar com todas as formas de má-nutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas
2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola
2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.
2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente
2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos
2.b - Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha
2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos.

ODS 3



O ODS 3 tem seu foco principal na saúde da população. Por isso, apresenta metas como: a redução drástica da mortalidade materna (3.1), o fim das mortes evitáveis de bebês e crianças (3.2), o combate a doenças como a AIDS, a tuberculose, a malária, a hepatite, entre outras transmissíveis (3.3). Também trata da redução a um terço das mortes prematuras por doenças não transmissíveis (3.4), como hipertensão e diabetes.

Já que os usos de álcool, de tabaco e de entorpecentes são graves problemas de saúde pública, eles também são alvo deste ODS (3.5). Por fim, as mortes em situações de trânsito constituem outra preocupação, expressas na meta 3.6.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWK-C25Z-7J2M-5JWZ

O acesso aos sistemas de saúde e o sistema de prevenção e de proteção do bem estar dos cidadãos são abordados aqui neste ODS (3.7), assim como novos desenvolvimentos de vacinas e pesquisas para a melhoria da saúde no planeta (3.b).

A área de saúde pública conta com indicadores bastante consolidados no mundo, com protagonismo da Organização Mundial da Saúde (OMS), órgão das Organização das Nações Unidas (ONU).

A coleta e o tratamento de informações sobre saúde pública no Brasil já tem uma série de referências, que se aprimoram a cada ano, e podem ser estudadas por meio do Datasus, o departamento de informática do Sistema Único de Saúde (SUS). Estão disponíveis estatísticas de nascimento, mortalidade, registros de incidência de doenças e até mesmo internações e custos associados.

A Rede Interagencial de Informações para a Saúde (Ripsa), formalizada em 1996 para viabilizar parcerias entre entidades dos segmentos técnicos e científicos nacionais envolvidos na produção, análise e disseminação de dados de saúde pública, é uma referência na organização de informações úteis à compreensão da realidade sanitária brasileira.

O desafio, portanto, não é exatamente produzir informações e indicadores, mas sim, fazer com que cada município aperfeiçoe seu processo de registro dos dados de saúde, e se aproprie das estatísticas, de forma a promover melhorias substanciais no bem-estar e na prevenção de doenças.

Metas:

3.1 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos
3.2 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos
3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis
3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar
3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool
3.6 - Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas
3.7 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais
3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos
3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo
3.a - Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado
3.b - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos
3.c - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
3.d - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde

ODS 4



A educação de qualidade e para todos é foco do ODS 4. Garantir que todos os jovens concluam a educação básica é o que determina a meta 4.1. Mas não basta a conclusão: todo o processo de educação formal deve primar pelo desenvolvimento das potencialidades dos indivíduos, desde a primeira infância (4.2) até a formação técnica e superior (4.3).

A alfabetização de jovens e adultos (4.6) e sua qualificação para o mundo do trabalho (4.4) são preocupações que complementam este objetivo.

Pressuposto para a educação de qualidade são instalações adequadas para o processo de ensino e aprendizagem e professores com boa formação. Com recursos humanos motivados e capazes, as escolas poderão transmitir aos seus estudantes os princípios de cidadania global, valorização de diversidades e a educação para o desenvolvimento sustentável.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWK-C25Z-7J2M-5JWZ

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWK-C25Z-7J2M-5JWZ

Metas:

4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário
4.3 Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade
4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo
4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade
4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática
4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável
4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos
4.b - Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento
4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento

ODS 5



A igualdade de gênero, com empoderamento de meninas e mulheres é o tema do ODS 5. Esse objetivo pede o fim da discriminação (5.1) e da violência (5.2) contra mulheres e meninas.

Para além da dimensão da cidadania e do direito à vida, a meta trata também de questões econômicas, buscando reformas que levem a direitos iguais à propriedade, controle sobre a terra, recursos financeiros, herança e recursos naturais (5.a).

Como estratégia para conferir mais poder as mulheres, está o uso das novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), sobre o que versa a meta 5.b.

Metas:

5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda partes
5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos
5.3 - Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas
5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais
5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública
5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão
5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais

5.b - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres
5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis

ODS 6



A preocupação com a existência de água potável e segura para todos é o centro desse ODS (6.1 e 6.3). Indissociável desta temática é a oferta de saneamento e higiene (6.2), uma vez que a falta destes pode levar à contaminação do solo, de rios, mares e fontes de fontes de água para abastecimento.

O aspecto social da água, recurso indispensável a vida, é apenas um dos vieses do ODS 6. O uso racional pela indústria e agricultura, aumentando a eficiência, são abordados também (6.4).

Por fim, são necessários marcos institucionais para favorecer a participação social, para controle do uso da água e monitoração da proteção do meio ambiente (6.b).

Metas:

6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos
6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade
6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente
6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água
6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado
6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos
6.a - Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso
6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento

ODS 7



O ODS 7 trata do acesso às diferentes fontes de energia, principalmente às renováveis, eficientes e não poluentes. A preocupação mundial com a energia segura e com a preservação ambiental culminou, em 2002, com a criação da unidade de Energia da Organização das Nações Unidas (ONU) voltada para a temática.

Trata-se de um ODS que interliga diferentes níveis de poder: a energia é fundamental para a vida cotidiana, mas também para a produção industrial global. Com isso, os interessados no assunto são muitos e variados: vão desde as famílias que moram no campo, passando pelos municípios urbanos, chegando a Estados nacionais.

A energia é um campo de disputa internacional, principalmente quanto ao uso de fontes renováveis e não poluentes, que tem reflexo direto na economia.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWK-C25Z-7J2M-5JWZ

Metas:

7.1 - Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia
7.2 - Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global
7.3 - Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética
7.a - Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa
7.b - Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio

ODS 8



O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8 é o que tem como centro o mundo do trabalho e do desenvolvimento econômico. Por isso, entre seus detalhamentos, vários tratam da economia internacional, seja por metas de desempenho econômico (8.1), seja por busca de eficiência e produtividade (8.2 e 8.4).

O emprego decente, o empreendedorismo e o valor à criatividade e à inovação são tema do objetivo 8.3, que incentiva a formalização e o crescimento de micro, pequenas e médias empresas.

Uma preocupação especial é com o trabalho para grupos sociais específicos, como as mulheres, pessoas com deficiência e os jovens (8.5, 8.6 e 8.a).

Além disso, a meta propõe o incentivo ao turismo sustentável (8.9), que gera empregos e promove a cultura, e o respeito aos direitos trabalhistas, inclusive de migrantes.

Metas:

8.1 - Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos
8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra
8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros
8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança
8.5 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor
8.6 - Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação
8.7 - Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas
8.8 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários
8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais
8.10 - Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos
8.a - Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWK-C25Z-7J2M-5JWZ

8.b - Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT]

ODS 9



Este ODS trata, principalmente, do desenvolvimento da indústria, da inovação e da geração de valor. Para tanto, a infraestrutura é questão básica de suporte.

Aqui, ela deve ser entendida de modo amplo, que vai desde a construção e manutenção de portos, aeroportos, ferrovias, terminais para escoamento da produção, até parques de inovação, passando por atendimento de redes de telecomunicações.

O desenvolvimento tecnológico e a diversificação industrial têm papel central neste objetivo, uma vez que possibilita o ganho de eficiência na produção.

Metas:

9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos
9.2 - Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no emprego e no produto interno bruto, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países de menor desenvolvimento relativo
9.3 - Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e propiciar sua integração em cadeias de valor e mercados
9.4 - Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades
9.5 - Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento
9.a - Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países de menor desenvolvimento relativo, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
9.b - Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, diversificação industrial e agregação de valor às commodities
9.c - Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e empenhar-se para procurar ao máximo oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020

ODS 10



A redução da desigualdade entre e dentro dos países é o tema deste ODS. Para tanto, é necessário assegurar renda às populações mais pobres (10.1), promover a inclusão social e política (10.2) e adotar políticas de proteção salarial (10.4).

Medidas institucionais, como a eliminação de leis discriminatórias e a promoção de leis adequadas (10.3) fazem parte do caminho para a redução das desigualdades.

Por fim, fiscalizar e regular os mercados financeiros, de forma a não concentrarem renda (10.5), e dar tratamento justo a migrantes (10.7) também estão entre as metas deste ODS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWK-C25Z-7J2M-5JWZ

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWK-C25Z-7J2M-5JWZ

Metas:

10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional
10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra
10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito
10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade
10.5 - Melhorar a regulamentação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações
10.6 - Assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de produzir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas
10.7 - Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas
10.a - Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da OMC
10.b - Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais
10.c - Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%

ODS 11



Cidades mais inclusivas, seguras, sustentáveis e resilientes a desastres ou a eventos incomuns são as metas deste objetivo, conhecido como ODS das cidades. Por isso, um primeiro ponto é a urbanização de favelas (11.1).

Como a mobilidade urbana é fundamental para que o indivíduo exerça sua cidadania, a melhoria da oferta de serviços de transporte, com atendimento para todos os tipos de grupos, incluindo os em vulnerabilidade, mulheres, pessoas com deficiência e idosos, é foco da meta 11.2.

A preservação da cultura (11.4), o fortalecimento dos espaços de participação (11.3), a redução do número de mortes, de pessoas afetadas por catástrofes e de prejuízos (11.5) e a redução dos impactos ambientais pela vida e produção econômica nas cidades complementam as metas deste ODS.

Metas:

11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas
11.2 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos
11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países
11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo
11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade
11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros
11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência
11.a - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, peri-urbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento

11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis
11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais

ODS 12



O ODS 12 aborda a produção e o consumo sustentáveis, com foco em ações globais (12.1) e locais, como alcançar o uso eficiente de recursos naturais (12.2), reduzir o desperdício de alimentos (12.3), manejar resíduos químicos de maneira responsável (12.4).

Neste objetivo, também estão incluídos o cuidado com resíduos sólidos (12.5), a diminuição da emissão de poluentes (12.4).

São levantadas possibilidades de práticas para empresas e também para a gestão do Estado, por meio da realização de compras públicas sustentáveis.

Metas:

12.1 - Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países tomando medidas, e os países desenvolvidos assumindo a liderança, tendo em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento
12.2 - Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais
12.3 - Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita
12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente
12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso
12.6 - Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios
12.7 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais
12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza
12.a - Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo
12.b - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
12.c - Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas

ODS 13



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWK-C25Z-7J2M-5JWZ

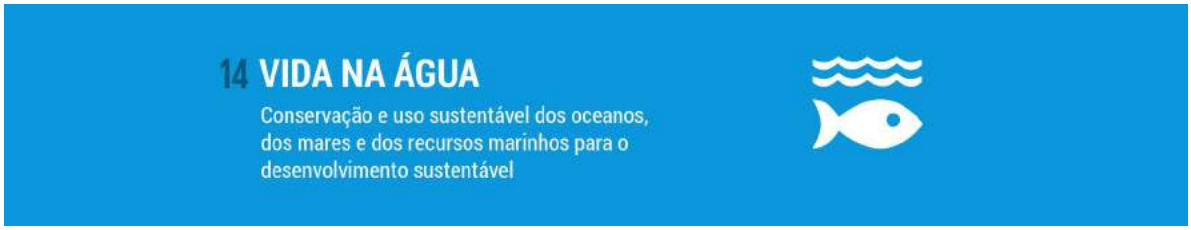
Assim como o ODS 11, este objetivo confere importância à resiliência e a capacidade de adaptação dos agrupamentos humanos frente aos riscos associados ao clima e às catástrofes naturais (13.1).

No entanto, o foco central é combater a mudança climática e seus impactos. Trata-se de meta que exigirá investimentos em conscientização, sensibilização, formação e educação (13.3).

Metas:

13.1 - Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países
13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
13.3 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima
13.a - Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] para a meta de mobilizar conjuntamente US$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais cedo possível
13.b - Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas

ODS 14



A conservação dos recursos marinhos é tema deste ODS. Uma preocupação importante é com a redução da poluição (14.1), enfrentando, por exemplo, a acidificação dos mares (14.3).

A pesca, de acordo com a meta 14.4, deve ser regulada, a fim de restaurar populações de peixes, para que haja um rendimento máximo e sustentável. Neste sentido, devem ser preservados também o acesso ao mar, aos recursos naturais e aos mercados ao pescador artesanal (14.b).

Metas:

14.1 - Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes
14.2 - Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos
14.3 - Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis
14.4 - Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas
14.5 - Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível
14.6 - Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio
14.7 - Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo
14.a - Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos
14.b - Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados
14.c - Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS [Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar], que provê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do "Futuro Que Queremos"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWK-C25Z-7J2M-5JWZ

ODS 15



A preservação dos ecossistemas terrestres, das florestas e da biodiversidade são o tema deste ODS. A preocupação não se dá só com a preservação e/ou conservação do que já existe, mas também com a reversão de danos já causados ao ambiente.

Deter o desmatamento é uma das metas desse ODS (15.2), com a qual o Brasil tem muito a se envolver, dadas a Mata Atlântica e Floresta Amazônica, por exemplo. Quando áreas são desmatadas, em geral, passa a haver processos de desertificação, que devem ser combatidos (15.3).

A preservação da biodiversidade e de espécies ameaçadas, por sua vez, são alvo do objetivo 15.5. Há também uma meta específica para acabar com a caça ilegal e com o tráfico de espécies da fauna e da flora (15.7).

Os valores dos ecossistemas e da biodiversidade, conforme a meta 15.9, devem ser integrados aos processos de desenvolvimento e de redução da pobreza (15.9).

Metas:

15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente
15.3 - Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo
15.4 - Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios que são essenciais para o desenvolvimento sustentável
15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e promover o acesso adequado aos recursos genéticos
15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem
15.8 - Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias
15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas
15.a - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas
15.b - Mobilizar recursos significativos de todas as fontes e em todos os níveis para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento
15.c - Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável

ODS 16



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWK-C25Z-7J2M-5JWZ

O acesso à Justiça, a segurança pública e a promoção de uma sociedade mais pacífica são o tema do ODS 16. Por isso, neste objetivo, entram metas associadas à redução de mortes por violência (16.1), tráfico e tortura contra crianças (16.2) e à promoção de um Estado de Direito em que todos tenham direito a se defender (16.3).

Crimes internacionais, como o tráfico de armas (16.4) também são abordados. O fenômeno global da corrupção, por sua vez, é alvo da meta 16.5.

A participação social nas instituições de poder (16.8), amparada por acesso público à informação (16.10), traz a dimensão da representação e da governança neste ODS.

Metas:

16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares
16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças
16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos
16.4 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado
16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas
16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis
16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis
16.8 - Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global
16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento
16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais
16.a - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime
16.b - Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável

ODS 17



O ODS 17 é o que tem mais metas e aborda diferentes frentes associadas ao desenvolvimento sustentável. Há objetivos para finanças, tecnologia, capacitação, comércio, coerência de políticas e de instituições, parcerias multissetoriais, dados, monitoramento e prestação de contas.

Trata-se de um objetivo mais voltado para a ação internacional de auxílio a países em desenvolvimento, ampliando as possibilidades de investimento, transferência tecnológica, comércio multilateral. Mas também dá conta dos meios de implementação (assistência técnica, recursos financeiros, descentralização de conhecimentos e fortalecimento de capacidades institucionais) para o conjunto dos ODS.

Busca-se ainda aumentar a estabilidade macroeconômica global, a partir da coordenação de políticas (17.13).

Por fim, argumenta-se a necessidade de ampliar a disponibilidade de informações desagregadas por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica (17.18), para monitorar e planejar ações para a concretização dos ODS.

Metas:

17.1 - Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas
17.2 - Países desenvolvidos implementarem plenamente os seus compromissos em matéria de assistência oficial ao desenvolvimento [AOD], inclusive fornecer 0,7% da renda nacional bruta [RNB] em AOD aos países em desenvolvimento, dos quais 0,15% a 0,20% para os países menos desenvolvidos; provedores de AOD são encorajados a considerar a definir uma meta para fornecer pelo menos 0,20% da renda nacional bruta em AOD para os países menos desenvolvidos (NÃO SE APLICA AO BRASIL)
17.3 - Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes
17.4 - Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado, e tratar da dívida externa dos países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWK-C25Z-7J2M-5JWZ

17.5 - Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos
17.6 - Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global
17.7 - Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado
17.8 - Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação
17.9 - Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular
17.10 - Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo no âmbito da Organização Mundial do Comércio, inclusive por meio da conclusão das negociações no âmbito de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha
17.11 - Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações globais até 2020
17.12 - Concretizar a implementação oportuna de acesso a mercados livres de cotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países menos desenvolvidos, de acordo com as decisões da OMC, inclusive por meio de garantias de que as regras de origem preferenciais aplicáveis às importações provenientes de países menos desenvolvidos sejam transparentes e simples, e contribuam para facilitar o acesso ao mercado
17.13 - Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas
17.14 - Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável
17.15 - Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável
17.16 - Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento
17.17 - Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias
17.18 - Até 2020, reforçar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, inclusive para os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais
17.19 - Até 2030, valer-se de iniciativas existentes para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto [PIB] e apoiem a capacitação estatística nos países em desenvolvimento

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro
São Paulo/SP
CEP 01017-906 - PABX: 3292-3266

PNUD Brasil (http://www.br.undp.org/)

Portal ODS IBGE (https://indicadoresods.ibge.gov.br/)

ODS Datapedia (https://ods.datapedia.info/)

ODS Brasil (Secretaria de Governo da Presidência da República) (http://www4.planalto.gov.br/ods)

Organização das Entidades de Fiscalização Superiores e os ODS (http://www.intosai.org/es/acerca-de-nosotros/ods-efs-y-regiones.html)

Sustainable Development Goals UM (https://sustainabledevelopment.un.org/)

Fundação SEADE (http://www.seade.gov.br/)

Instituto Rui Barbosa (https://irbcontas.org.br/)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWK-C25Z-7J2M-5JWZ

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6 798, de 14 de dezembro de 2021

(Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025, e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o período 2022/2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 1º. Os Anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, indicadores, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.

§ 2º. Para fins desta Lei, considera-se:

I- Programa, conjunto de políticas públicas financiadas por ações orçamentárias;

II- Indicadores, Unidade de medida que verificada quanto do resultado foi alcançado;

III- Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

IV- Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V- Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas;

VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII- Metas os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

VIII- Valor global do programa – estimativa dos recursos orçamentários segregados na esfera fiscal, da seguridade social dos Órgão do Governo, com as respectivas categorias econômica e indicação das fontes de recursos;

IX- Plano Plurianual do Município (PPA) – instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que define diretrizes, objetivos, com propósito de viabilizar a implementação de programas.

Art. 2º Os programas referidos no art.1º, apresentados segundo os padrões da Portaria nº. 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constituem o elo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as metas da Lei Diretrizes Orçamentárias e a programa estabelecida na lei Orçamentária Anual.

Art. 3º A exclusão, alteração ou inclusão de programas é iniciativa proposta pelo chefe do Poder Executivo, mediante projeto de lei específico.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar indicadores de programas e respectivas metas, sempre que tais mudanças não solicitem alteração na lei orçamentária anual, por Decreto.

Art. 5º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com as novas estimativas de receita, por Decreto.

Art. 6º Extraídas dos anexos desta Lei, as prioridades anuais da Administração Municipal serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 7º O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas desta Lei, quando elaboradas as anuais diretrizes orçamentárias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos em 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de dezembro de 2021.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora
Secretário Municipal de Governo

Esta Lei sofreu a Emenda Modificativa nº 01, de autoria do Vereador Jurandir Benedito da Silva.

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0.00.0(	RECEITAS CORRENTES		237.908.736,92	256.214.027,22	278.328.740,68	296.683.665,92	280.301.000,00	370.661.000,00	380.436.000,00	402.444.000,00	424.963.400,00
1100.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõE		61.085.380,40	68.471.367,54	71.499.760,82	72.554.411,24	76.015.100,00	98.668.500,00	94.567.000,00	96.589.000,00	102.442.000,00
1110.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS		56.828.746,16	63.744.430,09	66.923.888,34	68.377.664,78	70.286.000,00	90.858.500,00	91.442.000,00	93.240.000,00	98.882.000,00
1112.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO		36.850.726,29	40.577.909,94	42.858.461,16	43.549.072,05	44.744.000,00	61.313.500,00	62.823.000,00	62.614.000,00	66.394.000,00
1112.50.0.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE		33.298.464,97	36.488.444,96	38.537.726,83	38.926.466,21	40.640.000,00	54.310.000,00	54.864.000,00	55.168.000,00	58.490.000,00
1112.50.0.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	01 00	28.753.954,31	30.570.572,60	33.358.046,20	33.813.969,21	35.640.000,00	46.360.000,00	46.711.000,00	48.583.000,00	51.500.000,00
1112.50.0.2.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	01 00	295.480,38	318.572,42	427.397,17	415.750,93	300.000,00	450.000,00	482.000,00	516.000,00	550.000,00
1112.50.0.3.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	01 00	3.232.316,91	4.501.717,85	3.873.367,84	3.471.591,31	3.500.000,00	5.000.000,00	5.280.000,00	4.580.000,00	4.860.000,00
1112.50.0.4.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	01 00	1.016.713,37	1.097.582,09	878.915,62	1.225.154,76	1.200.000,00	2.500.000,00	2.391.000,00	1.489.000,00	1.580.000,00
1112.53.0.0.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "		3.552.261,32	4.089.464,98	4.320.734,33	4.622.605,84	4.104.000,00	7.003.500,00	7.959.000,00	7.446.000,00	7.904.000,00
1112.53.0.1.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "	01 00	3.529.904,15	4.084.881,20	4.309.275,91	4.620.599,11	4.100.000,00	7.000.000,00	7.955.000,00	7.442.000,00	7.900.000,00
1112.53.0.2.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "	01 00	7.150,30	925,88	1.926,65	1.684,28	2.000,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1112.53.0.3.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "	01 00	13.213,16	3.346,35	7.590,93	221,05	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1112.53.0.4.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "	01 00	1.993,71	311,55	1.940,84	101,40	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1113.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PRO		4.277.882,07	4.871.106,81	5.594.304,83	6.448.697,15	6.325.000,00	7.040.000,00	7.105.000,00	7.606.000,00	8.064.000,00
1113.03.0.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID(		4.277.882,07	4.871.106,81	5.594.304,83	6.448.697,15	6.325.000,00	7.040.000,00	7.105.000,00	7.606.000,00	8.064.000,00
1113.03.1.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID(		4.195.806,82	4.818.666,01	5.570.234,71	6.422.929,93	6.300.000,00	7.000.000,00	7.062.000,00	7.560.000,00	8.014.000,00
1113.03.1.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID(	01 00	4.195.806,82	4.818.666,01	5.570.234,71	6.422.929,93	6.300.000,00	7.000.000,00	7.062.000,00	7.560.000,00	8.014.000,00
1113.03.4.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID(		82.075,25	52.440,80	24.070,12	25.767,22	25.000,00	40.000,00	43.000,00	46.000,00	50.000,00
1113.03.4.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID(	01 00	82.075,25	52.440,80	24.070,12	25.767,22	25.000,00	40.000,00	43.000,00	46.000,00	50.000,00
1114.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO E (		15.700.137,80	18.295.413,34	18.471.122,35	18.379.895,58	19.217.000,00	22.505.000,00	21.514.000,00	23.020.000,00	24.424.000,00
1114.51.0.0.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIçOS		15.700.137,80	18.295.413,34	18.471.122,35	18.379.895,58	19.217.000,00	22.505.000,00	21.514.000,00	23.020.000,00	24.424.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1114.51.1.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QU.		15.700.137,80	18.295.413,34	18.471.122,35	18.379.895,58	19.217.000,00	22.505.000,00	21.514.000,00	23.020.000,00	24.424.000,00
1114.51.1.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QU.	01 00	14.262.800,13	16.548.931,74	17.014.487,09	16.631.564,25	17.500.000,00	19.950.000,00	19.207.000,00	20.551.000,00	21.800.000,00
1114.51.1.2.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QU.	01 00	145.775,48	139.037,95	234.289,95	206.350,05	130.000,00	225.000,00	241.000,00	258.000,00	275.000,00
1114.51.1.3.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QU.	01 00	872.418,45	1.232.144,04	932.102,79	1.071.093,05	1.087.000,00	1.380.000,00	1.477.000,00	1.580.000,00	1.677.000,00
1114.51.1.4.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QU.	01 00	419.143,74	375.299,61	290.242,52	470.888,23	500.000,00	950.000,00	589.000,00	631.000,00	672.000,00
1120.00.0.0.00.0(	TAXAS		4.239.993,69	4.610.392,70	4.560.103,13	4.174.913,85	5.415.100,00	7.783.000,00	3.093.000,00	3.314.000,00	3.522.000,00
1121.00.0.0.00.0(	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODEF		3.915.729,04	4.257.592,23	4.200.330,38	3.803.121,89	4.766.400,00	7.336.000,00	2.613.000,00	2.800.000,00	2.973.000,00
1121.01.0.1.00.0(	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E	01 00	2.728.489,03	2.782.987,86	2.813.450,90	2.812.666,42	3.822.500,00	3.965.000,00	1.345.000,00	1.442.000,00	1.528.000,00
1121.01.0.2.00.0(	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E	01 00	76.278,77	48.983,06	38.655,83	33.376,24	3.400,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1121.01.0.3.00.0(	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E	01 00	535.431,42	780.468,10	670.321,55	403.215,27	344.000,00	2.500.000,00	514.000,00	550.000,00	583.000,00
1121.01.0.4.00.0(	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E	01 00	257.472,21	285.592,55	279.673,04	216.567,82	286.000,00	400.000,00	247.000,00	265.000,00	281.000,00
1121.50.0.0.00.0(	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâN		318.057,61	359.560,66	398.229,06	337.296,14	310.500,00	469.000,00	504.000,00	540.000,00	578.000,00
1121.50.0.1.00.0(	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâN	01 00	301.099,92	344.140,67	384.697,33	326.584,49	300.000,00	450.000,00	482.000,00	516.000,00	550.000,00
1121.50.0.2.00.0(	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâN	01 00	1.451,88	1.574,61	1.847,25	2.643,03	1.500,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	10.000,00
1121.50.0.3.00.0(	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâN	01 00	11.629,54	10.289,78	9.237,27	6.087,72	7.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1121.50.0.4.00.0(	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâN	01 00	3.876,27	3.555,60	2.447,21	1.980,90	2.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
1122.00.0.0.00.0(	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVI		324.264,65	352.800,47	359.772,75	371.791,96	648.700,00	447.000,00	480.000,00	514.000,00	549.000,00
1122.01.0.0.00.0(	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVI		324.264,65	352.800,47	359.772,75	371.791,96	648.700,00	447.000,00	480.000,00	514.000,00	549.000,00
1122.01.0.1.00.0(	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVI	01 00	324.264,65	352.800,47	359.772,75	364.274,08	644.500,00	410.000,00	440.000,00	471.000,00	503.000,00
1122.01.0.2.00.0(	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVI	01 00	0,00	0,00	0,00	816,48	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1122.01.0.3.00.0(	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVI	01 00	0,00	0,00	0,00	3.659,87	1.800,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1122.01.0.4.00.0(	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVI	01 00	0,00	0,00	0,00	3.041,53	1.400,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1130.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA		16.640,55	116.544,75	15.769,35	1.832,61	314.000,00	27.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
1131.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA		16.640,55	116.544,75	15.769,35	1.832,61	314.000,00	27.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
1131.53.0.0.00.0(	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA		16.640,55	116.544,75	15.769,35	1.832,61	314.000,00	27.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
1131.53.0.1.00.0(	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA	01 00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1131.53.0.2.00.0(	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA	01 00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1131.53.0.3.00.0(	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA	01 00	11.683,00	104.145,18	9.283,54	1.174,78	3.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1131.53.0.4.00.0(	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA	01 00	4.957,55	12.399,57	6.485,81	657,83	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1200.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIçõES		4.112.435,01	4.733.289,47	5.475.120,32	5.232.809,53	5.800.000,00	7.000.000,00	7.960.000,00	7.450.000,00	7.900.000,00
1240.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO D		4.112.435,01	4.733.289,47	5.475.120,32	5.232.809,53	5.800.000,00	7.000.000,00	7.960.000,00	7.450.000,00	7.900.000,00
1241.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO D		4.112.435,01	4.733.289,47	5.475.120,32	5.232.809,53	5.800.000,00	7.000.000,00	7.960.000,00	7.450.000,00	7.900.000,00
1241.50.0.0.00.0(	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO D		4.112.435,01	4.733.289,47	5.475.120,32	5.232.809,53	5.800.000,00	7.000.000,00	7.960.000,00	7.450.000,00	7.900.000,00
1241.50.0.1.00.0(	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO D	01 00	4.112.435,01	4.733.289,47	5.475.120,32	5.232.809,53	5.800.000,00	7.000.000,00	7.960.000,00	7.450.000,00	7.900.000,00
1300.00.0.0.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL		2.720.003,52	1.337.857,96	1.413.229,99	2.260.705,43	1.419.400,00	870.000,00	922.000,00	889.000,00	933.000,00
1310.00.0.0.00.0(	EXPLORAçãO DO PATRIMôNIO IMOE		1.182.527,49	692.990,43	727.590,25	1.766.906,16	739.000,00	560.000,00	601.000,00	645.000,00	686.000,00
1311.00.0.0.00.0(	EXPLORAçãO DO PATRIMôNIO IMOE		1.182.527,49	692.990,43	727.590,25	1.766.906,16	739.000,00	560.000,00	601.000,00	645.000,00	686.000,00
1311.01.0.0.00.0(	ALUGUéIS, ARRENDAMENTOS, FOR		393.947,79	369.827,97	392.767,61	277.808,33	239.000,00	310.000,00	333.000,00	358.000,00	381.000,00
1311.01.2.0.00.0(	FOROS, LAUDêMIOS E TARIFAS DE		393.947,79	369.827,97	392.767,61	277.808,33	239.000,00	310.000,00	333.000,00	358.000,00	381.000,00
1311.01.2.1.00.0(	FOROS, LAUDêMIOS E TARIFAS DE	01 00	393.947,79	369.827,97	392.767,61	277.808,33	239.000,00	310.000,00	333.000,00	358.000,00	381.000,00
1311.02.0.0.00.0(	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORI		788.579,70	323.162,46	334.822,64	1.489.097,83	500.000,00	250.000,00	268.000,00	287.000,00	305.000,00
1311.02.0.1.00.0(	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORI	01 00	788.579,70	323.162,46	334.822,64	1.489.097,83	500.000,00	250.000,00	268.000,00	287.000,00	305.000,00
1320.00.0.0.00.0(	VALORES MOBILIáRIOS		1.537.476,03	644.867,53	665.460,03	492.507,75	680.400,00	309.000,00	320.000,00	243.000,00	246.000,00
1321.00.0.0.00.0(	JUROS E CORREçõES MONETáRIAS		1.537.476,03	644.867,53	665.460,03	492.507,75	680.400,00	309.000,00	320.000,00	243.000,00	246.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1321.01.0.0.00.0(	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BAN		1.537.476,03	644.867,53	665.460,03	492.507,75	680.400,00	309.000,00	320.000,00	243.000,00	246.000,00
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BAN	01 00	820.073,02	359.528,34	402.899,31	134.322,01	199.500,00	108.000,00	115.000,00	122.000,00	128.000,00
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BAN	02 00	286.787,95	108.800,40	111.473,34	27.442,06	61.500,00	62.000,00	65.000,00	69.000,00	73.000,00
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BAN	05 00	430.602,98	176.534,79	105.023,20	54.350,28	68.400,00	38.000,00	39.000,00	41.000,00	43.000,00
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BAN	07 00	12,08	4,00	46.064,18	276.393,40	351.000,00	101.000,00	101.000,00	11.000,00	2.000,00
1390.00.0.0.00.0(	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	20.179,71	1.291,52	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1399.00.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	20.179,71	1.291,52	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1399.99.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	20.179,71	1.291,52	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1399.99.0.1.00.0(	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	01 00	0,00	0,00	20.179,71	1.291,52	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1600.00.0.0.00.0(	RECEITA DE SERVIçOS		111.757,68	490,00	160.990,00	60.610,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1610.00.0.0.00.0(	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E CO		111.757,68	490,00	160.990,00	60.610,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1611.00.0.0.00.0(	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E CO		111.757,68	490,00	160.990,00	60.610,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1611.01.0.0.00.0(	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E CO		1.220,00	490,00	60,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1611.01.0.1.00.0(	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E CO	01 00	1.220,00	490,00	60,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1611.02.0.0.00.0(	INSCRIçãO EM CONCURSOS E PRO		110.537,68	0,00	160.930,00	60.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1611.02.0.1.00.0(	INSCRIçãO EM CONCURSOS E PRO	01 00	110.537,68	0,00	160.930,00	60.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS CORRENTES		165.645.948,67	176.208.370,95	191.950.571,63	213.294.716,45	190.821.000,00	256.480.500,00	270.065.000,00	291.066.000,00	306.848.000,00
1710.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE		66.202.338,28	70.482.269,91	74.502.982,82	96.721.977,42	76.727.000,00	96.055.000,00	100.424.000,00	108.534.000,00	115.130.000,00
1711.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DECORRENTES		39.497.733,50	42.075.646,87	45.670.856,63	43.578.219,49	46.110.000,00	65.280.000,00	68.681.000,00	73.506.000,00	77.970.000,00
1711.51.0.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI		39.164.480,85	41.722.087,45	45.300.594,86	43.263.905,24	45.725.000,00	64.900.000,00	68.274.000,00	73.070.000,00	77.500.000,00
1711.51.1.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI		35.920.089,13	38.356.446,77	41.688.946,62	39.688.135,97	42.000.000,00	59.600.000,00	63.780.000,00	68.250.000,00	72.350.000,00
1711.51.1.1.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	01 00	35.920.089,13	38.356.446,77	41.688.946,62	39.688.135,97	42.000.000,00	59.600.000,00	63.780.000,00	68.250.000,00	72.350.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1711.51.2.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI(		1.596.858,42	1.703.558,96	1.839.810,31	1.785.980,76	1.875.000,00	2.700.000,00	2.354.000,00	2.520.000,00	2.700.000,00
1711.51.2.1.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI(	01 00	1.596.858,42	1.703.558,96	1.839.810,31	1.785.980,76	1.875.000,00	2.700.000,00	2.354.000,00	2.520.000,00	2.700.000,00
1711.51.3.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI(		1.647.533,30	1.662.081,72	1.771.837,93	1.789.788,51	1.850.000,00	2.600.000,00	2.140.000,00	2.300.000,00	2.450.000,00
1711.51.3.1.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI(	01 00	1.647.533,30	1.662.081,72	1.771.837,93	1.789.788,51	1.850.000,00	2.600.000,00	2.140.000,00	2.300.000,00	2.450.000,00
1711.52.0.0.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE		333.252,65	353.559,42	370.261,77	314.314,25	385.000,00	380.000,00	407.000,00	436.000,00	470.000,00
1711.52.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE	01 00	333.252,65	353.559,42	370.261,77	314.314,25	385.000,00	380.000,00	407.000,00	436.000,00	470.000,00
1712.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DAS COMPENSA		417.245,52	637.999,31	642.339,17	638.538,57	800.000,00	1.000.000,00	1.070.000,00	1.145.000,00	1.214.000,00
1712.52.0.0.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FI		417.245,52	637.999,31	642.339,17	638.538,57	800.000,00	1.000.000,00	1.070.000,00	1.145.000,00	1.214.000,00
1712.52.3.0.00.0(	COTA-PARTE PELA PARTICIPAçãO I		417.245,52	637.999,31	642.339,17	638.538,57	800.000,00	1.000.000,00	1.070.000,00	1.145.000,00	1.214.000,00
1712.52.3.1.00.0(	COTA-PARTE PELA PARTICIPAçãO I	01 00	417.245,52	637.999,31	642.339,17	638.538,57	800.000,00	1.000.000,00	1.070.000,00	1.145.000,00	1.214.000,00
1713.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		17.616.308,63	19.302.561,57	17.982.781,17	27.590.178,25	20.757.000,00	18.966.000,00	19.250.000,00	21.610.000,00	22.952.000,00
1713.50.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		17.616.308,63	19.302.561,57	17.982.781,17	27.590.178,25	20.757.000,00	18.966.000,00	19.250.000,00	21.610.000,00	22.952.000,00
1713.50.1.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		17.616.308,63	19.302.561,57	10.027.435,02	10.684.935,22	10.784.000,00	9.812.000,00	9.997.000,00	11.239.000,00	11.957.000,00
1713.50.1.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I	05 00	17.616.308,63	19.302.561,57	10.027.435,02	10.684.935,22	10.784.000,00	9.812.000,00	9.997.000,00	11.239.000,00	11.957.000,00
1713.50.2.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		0,00	0,00	6.238.248,78	7.818.761,40	7.840.000,00	7.300.000,00	7.441.000,00	8.358.000,00	8.860.000,00
1713.50.2.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I	05 00	0,00	0,00	6.238.248,78	7.818.761,40	7.840.000,00	7.300.000,00	7.441.000,00	8.358.000,00	8.860.000,00
1713.50.3.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		0,00	0,00	1.333.611,51	1.411.318,28	1.348.000,00	1.374.000,00	1.422.000,00	1.577.000,00	1.673.000,00
1713.50.3.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I	05 00	0,00	0,00	1.333.611,51	1.411.318,28	1.348.000,00	1.374.000,00	1.422.000,00	1.577.000,00	1.673.000,00
1713.50.4.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		0,00	0,00	328.133,86	364.005,96	375.000,00	380.000,00	390.000,00	436.000,00	462.000,00
1713.50.4.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I	05 00	0,00	0,00	328.133,86	364.005,96	375.000,00	380.000,00	390.000,00	436.000,00	462.000,00
1713.50.5.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		0,00	0,00	55.352,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.5.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I	05 00	0,00	0,00	55.352,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1713.50.9.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		0,00	0,00	0,00	7.298.157,39	410.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.9.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I	05 00	0,00	0,00	0,00	7.298.157,39	410.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1714.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		6.553.625,95	6.689.995,19	6.340.772,60	7.651.531,87	7.684.000,00	9.235.000,00	9.751.000,00	10.523.000,00	11.172.000,00
1714.50.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDI		4.389.441,83	4.786.592,92	4.297.376,57	5.448.315,95	5.500.000,00	6.800.000,00	7.231.000,00	7.788.000,00	8.270.000,00
1714.50.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDI	05 00	4.389.441,83	4.786.592,92	4.297.376,57	5.448.315,95	5.500.000,00	6.800.000,00	7.231.000,00	7.788.000,00	8.270.000,00
1714.51.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNI		0,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.51.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNI	05 00	0,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.52.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS REFERENTES A(		2.130.633,20	1.861.744,00	2.004.186,00	2.158.941,40	2.140.000,00	2.393.000,00	2.474.000,00	2.685.000,00	2.849.000,00
1714.52.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS REFERENTES A(	05 00	2.130.633,20	1.861.744,00	2.004.186,00	2.158.941,40	2.140.000,00	2.393.000,00	2.474.000,00	2.685.000,00	2.849.000,00
1714.53.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS REFERENTES A(		33.550,92	41.658,27	39.210,03	43.794,52	44.000,00	42.000,00	46.000,00	50.000,00	53.000,00
1714.53.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS REFERENTES A(	05 00	33.550,92	41.658,27	39.210,03	43.794,52	44.000,00	42.000,00	46.000,00	50.000,00	53.000,00
1716.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		1.417.166,00	875.304,20	1.127.097,72	2.585.848,68	1.248.000,00	773.000,00	829.000,00	889.000,00	944.000,00
1716.50.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		1.417.166,00	875.304,20	1.127.097,72	2.585.848,68	1.248.000,00	773.000,00	829.000,00	889.000,00	944.000,00
1716.50.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I	05 00	1.417.166,00	875.304,20	1.127.097,72	2.585.848,68	1.248.000,00	773.000,00	829.000,00	889.000,00	944.000,00
1717.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1717.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE COI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1717.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE COI	05 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1719.00.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE REC		700.258,68	900.762,77	2.739.135,53	14.677.660,56	128.000,00	226.000,00	243.000,00	261.000,00	278.000,00
1719.51.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS FINANCEIRAS D(		199.984,44	192.572,04	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.51.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS FINANCEIRAS D(	01 00	199.984,44	192.572,04	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.58.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIA OBRIGATóRIA DE(		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	236.000,00	253.000,00	269.000,00
1719.58.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIA OBRIGATóRIA DE(	05 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	236.000,00	253.000,00	269.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1719.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE REC		500.274,24	708.190,73	2.739.135,53	14.677.660,56	104.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
1719.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE REC	01 00	7.174,24	7.059,62	6.751,01	7.506.152,15	4.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
1719.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE REC	05 00	493.100,00	701.131,11	2.732.384,52	7.171.508,41	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1720.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E		65.312.649,42	69.554.901,38	75.108.519,03	73.719.788,17	70.622.000,00	105.821.500,00	111.219.000,00	118.983.000,00	124.251.000,00
1721.00.0.0.00.0(	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ES		60.536.866,10	63.318.104,95	68.177.648,73	69.294.967,52	65.490.000,00	92.098.000,00	100.723.000,00	107.790.000,00	114.595.000,00
1721.50.0.0.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS		42.910.408,43	44.797.166,51	48.463.400,46	48.454.688,59	46.000.000,00	64.500.000,00	71.200.000,00	76.200.000,00	81.000.000,00
1721.50.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 00	42.910.408,43	44.797.166,51	48.463.400,46	48.454.688,59	46.000.000,00	64.500.000,00	71.200.000,00	76.200.000,00	81.000.000,00
1721.51.0.0.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA		17.135.129,97	18.015.150,35	19.282.052,01	20.405.178,88	19.000.000,00	27.110.000,00	29.000.000,00	31.030.000,00	33.000.000,00
1721.51.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 00	17.135.129,97	18.015.150,35	19.282.052,01	20.405.178,88	19.000.000,00	27.110.000,00	29.000.000,00	31.030.000,00	33.000.000,00
1721.52.0.0.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS		308.993,43	359.726,82	343.513,48	360.104,59	400.000,00	470.000,00	503.000,00	539.000,00	572.000,00
1721.52.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS -	01 00	308.993,43	359.726,82	343.513,48	360.104,59	400.000,00	470.000,00	503.000,00	539.000,00	572.000,00
1721.53.0.0.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE		182.334,27	146.061,27	88.682,78	74.995,46	90.000,00	18.000,00	20.000,00	21.000,00	23.000,00
1721.53.0.1.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE	01 00	182.334,27	146.061,27	88.682,78	74.995,46	90.000,00	18.000,00	20.000,00	21.000,00	23.000,00
1722.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DAS COMPENSA		168.676,60	249.854,27	220.840,51	105.545,16	250.000,00	180.000,00	193.000,00	207.000,00	220.000,00
1722.52.0.0.00.0(	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPEI		168.676,60	249.854,27	220.840,51	105.545,16	250.000,00	180.000,00	193.000,00	207.000,00	220.000,00
1722.52.0.1.00.0(	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPEI	01 00	168.676,60	249.854,27	220.840,51	105.545,16	250.000,00	180.000,00	193.000,00	207.000,00	220.000,00
1723.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.000,00	289.000,00	315.000,00	327.000,00
1723.50.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.000,00	289.000,00	315.000,00	327.000,00
1723.50.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I	05 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.000,00	289.000,00	315.000,00	327.000,00
1724.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		2.892.152,44	3.241.004,16	4.030.772,67	735.546,42	3.233.000,00	11.505.500,00	8.404.000,00	8.866.000,00	7.192.000,00
1724.01.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS RECEBIDAS POF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.772.500,00	3.454.000,00	3.558.000,00	1.562.000,00
1724.01.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS RECEBIDAS POF	05 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.772.500,00	3.454.000,00	3.558.000,00	1.562.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1724.50.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		472.333,00	418.883,50	947.778,79	0,00	764.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1724.50.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	02 00	472.333,00	418.883,50	947.778,79	0,00	764.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1724.51.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		2.419.819,44	2.822.120,66	3.082.993,88	735.546,42	2.469.000,00	4.633.000,00	4.850.000,00	5.308.000,00	5.630.000,00
1724.51.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	02 00	2.419.819,44	2.822.120,66	3.082.993,88	735.546,42	2.469.000,00	4.633.000,00	4.850.000,00	5.308.000,00	5.630.000,00
1729.00.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ES		1.714.954,28	2.745.938,00	2.679.257,12	3.583.729,07	1.649.000,00	1.575.000,00	1.610.000,00	1.805.000,00	1.917.000,00
1729.51.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS DE		785.891,48	195.622,80	851.383,06	812.140,36	793.000,00	1.575.000,00	1.610.000,00	1.805.000,00	1.917.000,00
1729.51.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS DE	02 00	785.891,48	195.622,80	851.383,06	812.140,36	793.000,00	1.575.000,00	1.610.000,00	1.805.000,00	1.917.000,00
1729.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ES		929.062,80	2.550.315,20	1.827.874,06	2.771.588,71	856.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ES	02 00	929.062,80	2.550.315,20	1.827.874,06	2.771.588,71	856.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1730.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DOS MUNICíPIOS		299.533,73	537.064,38	740.501,99	1.216.014,87	1.086.000,00	1.134.000,00	1.218.000,00	1.308.000,00	1.393.000,00
1732.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		299.533,73	537.064,38	740.501,99	1.216.014,87	1.086.000,00	1.134.000,00	1.218.000,00	1.308.000,00	1.393.000,00
1732.50.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		299.533,73	537.064,38	740.501,99	1.216.014,87	1.086.000,00	1.134.000,00	1.218.000,00	1.308.000,00	1.393.000,00
1732.50.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	01 00	299.533,73	537.064,38	740.501,99	1.216.014,87	1.086.000,00	1.134.000,00	1.218.000,00	1.308.000,00	1.393.000,00
1740.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES		80.000,00	15.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1741.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES		80.000,00	15.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1741.01.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES		80.000,00	15.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1741.01.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES	01 00	80.000,00	15.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1750.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INST		33.350.208,03	35.321.953,82	40.984.499,26	41.026.210,44	42.000.000,00	53.000.000,00	56.700.000,00	61.700.000,00	65.500.000,00
1751.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS D		33.350.208,03	35.321.953,82	40.984.499,26	41.026.210,44	42.000.000,00	53.000.000,00	56.700.000,00	61.700.000,00	65.500.000,00
1751.50.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS D		33.350.208,03	35.321.953,82	40.984.499,26	41.026.210,44	42.000.000,00	53.000.000,00	56.700.000,00	61.700.000,00	65.500.000,00
1751.50.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS D	02 00	33.350.208,03	35.321.953,82	40.984.499,26	41.026.210,44	42.000.000,00	53.000.000,00	56.700.000,00	61.700.000,00	65.500.000,00
1790.00.0.0.00.0(	DEMAIS TRANSFERêNCIAS CORREI		401.219,21	297.181,46	614.068,53	606.725,55	386.000,00	470.000,00	504.000,00	541.000,00	574.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga

Rua Para, 3227 - Centro

46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1791.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS Fí		401.219,21	297.181,46	614.068,53	606.725,55	386.000,00	470.000,00	504.000,00	541.000,00	574.000,00
1791.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE PES		401.219,21	297.181,46	614.068,53	606.725,55	386.000,00	470.000,00	504.000,00	541.000,00	574.000,00
1791.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE PES	01 00	401.219,21	297.181,46	614.068,53	606.725,55	386.000,00	470.000,00	504.000,00	541.000,00	574.000,00
1900.00.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.233.211,64	5.462.651,30	7.829.067,92	3.280.413,27	6.243.500,00	7.640.000,00	6.920.000,00	6.448.000,00	6.838.400,00
1910.00.0.0.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTF		2.770.952,35	2.900.193,26	3.044.573,67	1.792.165,88	3.006.000,00	4.515.000,00	4.072.000,00	4.350.000,00	4.612.000,00
1911.00.0.0.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTF		2.770.952,35	2.900.193,26	3.044.573,67	1.792.165,88	3.006.000,00	4.515.000,00	4.072.000,00	4.350.000,00	4.612.000,00
1911.01.0.0.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçã		2.770.952,35	2.900.193,26	3.044.573,67	1.792.165,88	3.006.000,00	4.515.000,00	4.072.000,00	4.350.000,00	4.612.000,00
1911.01.0.2.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçã	01 00	2.770.952,35	2.900.193,26	3.044.573,67	1.712.051,90	3.005.000,00	4.455.000,00	4.018.000,00	4.292.000,00	4.550.000,00
1911.01.0.4.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçã	01 00	0,00	0,00	0,00	80.113,98	1.000,00	60.000,00	54.000,00	58.000,00	62.000,00
1920.00.0.0.00.0(	INDENIZAçõES, RESTITUIçõES E RE		206.554,74	1.009.466,37	167.993,68	292.675,22	86.500,00	175.000,00	177.000,00	190.000,00	202.000,00
1921.00.0.0.00.0(	INDENIZAçõES		0,00	0,00	0,00	91.079,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.99.0.0.00.0(	OUTRAS INDENIZAçõES		0,00	0,00	0,00	91.079,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.99.0.1.00.0(	OUTRAS INDENIZAçõES - PRINCIPAI	01 00	0,00	0,00	0,00	91.079,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.00.0.0.00.0(	RESTITUIçõES		206.554,74	1.009.466,37	167.993,68	201.595,31	86.500,00	175.000,00	177.000,00	190.000,00	202.000,00
1922.06.0.0.00.0(	RESTITUIçãO DE DESPESAS DE EXI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1922.06.1.1.00.0(	RESTITUIçãO DE DESPESAS DE EXI	01 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1922.99.0.0.00.0(	OUTRAS RESTITUIçõES		206.554,74	1.009.466,37	167.993,68	201.595,31	86.500,00	160.000,00	161.000,00	173.000,00	184.000,00
1922.99.0.1.00.0(	OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAI	01 00	206.554,74	1.009.466,37	167.993,68	201.595,31	86.500,00	160.000,00	161.000,00	173.000,00	184.000,00
1990.00.0.0.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.255.704,55	1.552.991,67	4.616.500,57	1.195.572,17	3.151.000,00	2.950.000,00	2.671.000,00	1.908.000,00	2.024.400,00
1999.00.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.255.704,55	1.552.991,67	4.616.500,57	1.195.572,17	3.151.000,00	2.950.000,00	2.671.000,00	1.908.000,00	2.024.400,00
1999.12.0.0.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIçã		149.142,71	391.967,51	363.077,25	379.322,05	300.000,00	500.000,00	535.000,00	273.000,00	290.000,00
1999.12.2.0.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBêNCIA		149.142,71	391.967,51	363.077,25	379.322,05	300.000,00	500.000,00	535.000,00	273.000,00	290.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1999.12.2.1.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBêNCIA - PRINCIP/	01 00	149.142,71	391.967,51	363.077,25	379.322,05	300.000,00	500.000,00	535.000,00	273.000,00	290.000,00
1999.99.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS		1.106.561,84	1.161.024,16	4.253.423,32	816.250,12	2.851.000,00	2.450.000,00	2.136.000,00	1.635.000,00	1.734.400,00
1999.99.2.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECAD/		1.106.561,84	1.161.024,16	4.253.423,32	816.250,12	2.851.000,00	2.450.000,00	2.136.000,00	1.635.000,00	1.734.400,00
1999.99.2.1.00.0(	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECAD/	01 00	199.263,90	195.275,92	3.307.915,89	121.763,45	351.000,00	104.000,00	110.000,00	118.000,00	125.000,00
1999.99.2.2.00.0(	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECAD/	01 00	0,00	0,00	19.679,79	8.701,22	100.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1999.99.2.3.00.0(	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECAD/	01 00	635.104,52	712.812,31	667.003,37	477.242,08	1.900.000,00	2.324.000,00	2.000.000,00	1.489.000,00	1.579.400,00
1999.99.2.4.00.0(	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECAD/	01 00	272.193,42	252.935,93	258.824,27	208.543,37	500.000,00	12.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
2000.00.0.0.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL		6.760.402,47	6.019.830,49	26.925.748,62	8.521.362,61	17.256.000,00	8.267.000,00	3.393.000,00	1.294.000,00	1.250.000,00
2100.00.0.0.00.0(	OPERAçõES DE CRéDITO		0,00	0,00	21.624.528,00	342.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2110.00.0.0.00.0(	OPERAçõES DE CRéDITO - MERCAD		0,00	0,00	21.624.528,00	342.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.00.0.0.00.0(	OPERAçõES DE CRéDITO CONTRAT		0,00	0,00	149.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.51.0.0.00.0(	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		0,00	0,00	149.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.51.0.1.00.0(	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS	07 00	0,00	0,00	149.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2119.00.0.0.00.0(	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO -		0,00	0,00	21.475.036,00	342.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2119.99.0.0.00.0(	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO -		0,00	0,00	21.475.036,00	342.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2119.99.0.1.00.0(	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO -	07 00	0,00	0,00	21.475.036,00	342.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.0.0.00.0(	ALIENAçãO DE BENS		1.415.085,61	2.224.199,15	1.720.344,81	1.650.948,14	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2210.00.0.0.00.0(	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS		0,00	30.921,05	183.717,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2213.00.0.0.00.0(	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEM		0,00	30.921,05	183.717,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2213.01.0.0.00.0(	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEM		0,00	30.921,05	183.717,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2213.01.0.1.00.0(	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEM	01 00	0,00	30.921,05	183.717,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.00.0.0.00.0(	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS		1.415.085,61	2.193.278,10	1.536.627,31	1.650.948,14	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2221.00.0.0.00.0(	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS		1.415.085,61	2.193.278,10	1.536.627,31	1.650.948,14	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2221.01.0.0.00.0(	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS		1.415.085,61	2.193.278,10	1.536.627,31	1.650.948,14	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2221.01.0.1.00.0(	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS - PRIN	01 00	1.415.085,61	2.193.278,10	1.536.627,31	1.650.948,14	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL		5.345.316,86	3.795.631,34	3.580.875,81	6.527.924,47	14.256.000,00	8.267.000,00	3.393.000,00	1.294.000,00	1.250.000,00
2410.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE S		2.992.570,18	3.597.670,87	2.811.651,06	5.734.085,30	9.749.000,00	3.542.000,00	3.001.000,00	634.000,00	820.000,00
2411.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS D		603.000,00	1.505.656,66	1.076.310,00	193.907,00	1.200.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS D		603.000,00	1.505.656,66	1.076.310,00	193.907,00	1.200.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.1.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS D		603.000,00	1.505.656,66	1.062.810,00	193.907,00	1.200.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.1.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS D	05 00	603.000,00	1.505.656,66	1.062.810,00	193.907,00	1.200.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.2.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS D		0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.2.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS D	05 00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2412.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS D		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.842.000,00	1.450.000,00	270.000,00	270.000,00
2412.50.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS D		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.842.000,00	1.450.000,00	270.000,00	270.000,00
2412.50.9.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DESTIN		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.842.000,00	1.450.000,00	270.000,00	270.000,00
2412.50.9.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DESTIN	05 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.842.000,00	1.450.000,00	270.000,00	270.000,00
2413.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS D		0,00	250.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2413.50.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS D		0,00	250.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2413.50.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS D	05 00	0,00	250.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		2.389.570,18	1.842.014,21	1.735.341,06	5.320.178,30	8.549.000,00	0,00	1.551.000,00	364.000,00	550.000,00
2414.01.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		1.288.337,77	990.225,79	1.272.401,04	5.080.178,30	5.155.000,00	0,00	1.551.000,00	364.000,00	550.000,00
2414.01.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	05 00	1.288.337,77	990.225,79	1.272.401,04	5.080.178,30	5.155.000,00	0,00	1.551.000,00	364.000,00	550.000,00
2414.50.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		0,00	0,00	250.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2414.50.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	05 00	0,00	0,00	250.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.51.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		1.101.232,41	851.788,42	212.940,02	0,00	3.394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.51.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	05 00	1.101.232,41	851.788,42	212.940,02	0,00	3.394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2420.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E		2.352.746,68	197.960,47	769.224,75	793.839,17	4.507.000,00	4.725.000,00	392.000,00	660.000,00	430.000,00
2422.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		2.352.746,68	197.960,47	769.224,75	793.839,17	4.507.000,00	4.725.000,00	392.000,00	660.000,00	430.000,00
2422.01.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		2.352.746,68	197.960,47	719.224,75	793.839,17	4.507.000,00	4.725.000,00	392.000,00	660.000,00	430.000,00
2422.01.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	02 00	2.352.746,68	197.960,47	719.224,75	793.839,17	4.507.000,00	4.725.000,00	392.000,00	660.000,00	430.000,00
2422.50.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.50.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	02 00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000.00.0.0.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFS		0,00	0,00	1.055.714,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8400.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL - IN		0,00	0,00	1.055.714,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8430.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DOS MUNICíPIOS		0,00	0,00	1.055.714,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8439.00.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS MI		0,00	0,00	1.055.714,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8439.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS MI		0,00	0,00	1.055.714,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8439.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS MI	01 00	0,00	0,00	1.055.714,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0.00.0(	(R) DEDUCOES DA RECEITA		-19.361.572,14	-20.414.924,48	-22.029.634,89	-21.844.484,38	-22.098.171,20	-31.472.000,00	-33.876.800,00	-36.255.000,00	-38.508.400,00
9500.00.0.0.00.0(	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-19.361.572,14	-20.414.924,48	-22.029.634,89	-21.844.484,38	-22.098.171,20	-31.472.000,00	-33.876.800,00	-36.255.000,00	-38.508.400,00
9510.00.0.0.00.0(	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	01 00	-19.361.572,14	-20.414.924,48	-22.029.634,89	-21.844.484,38	-22.098.171,20	-31.472.000,00	-33.876.800,00	-36.255.000,00	-38.508.400,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Total Geral das Receitas			225.307.567,25	241.818.933,23	284.280.568,44	283.360.544,15	275.458.828,80	347.456.000,00	349.952.200,00	367.483.000,00	387.705.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Indireta)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0.00.0(	RECEITAS CORRENTES		42.946.210,46	46.577.850,04	62.692.230,02	56.785.421,66	56.224.000,00	60.617.000,00	63.010.000,00	65.748.000,00	69.074.000,00
1100.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõE		13.570,51	23.343,42	25.810,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1120.00.0.0.00.0(	TAXAS		13.570,51	23.343,42	25.810,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.00.0.0.00.0(	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVI		13.570,51	23.343,42	25.810,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.0.00.0(	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVI		13.570,51	23.343,42	25.810,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.0(	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVI	01 00	13.570,51	23.343,42	25.810,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1200.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIçõES		7.288.379,17	7.538.158,23	8.581.671,50	9.704.732,11	10.854.000,00	12.345.000,00	12.800.000,00	13.557.000,00	14.904.000,00
1210.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIçõES SOCIAIS		7.288.379,17	7.538.158,23	8.581.671,50	9.704.732,11	10.854.000,00	12.345.000,00	12.800.000,00	13.557.000,00	14.904.000,00
1215.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIçõES PARA REGIMES PI		7.288.379,17	7.527.441,18	8.560.583,25	9.704.732,11	10.854.000,00	12.345.000,00	12.800.000,00	13.557.000,00	14.904.000,00
1215.01.0.0.00.0(	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL		7.263.231,59	7.510.444,76	8.540.956,23	9.704.732,11	10.854.000,00	12.345.000,00	12.800.000,00	13.557.000,00	14.904.000,00
1215.01.1.0.00.0(	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL		7.202.942,95	7.421.870,19	8.319.994,48	9.565.799,42	10.795.000,00	12.309.000,00	12.760.000,00	13.515.000,00	14.860.000,00
1215.01.1.1.00.0(	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	04 00	7.202.942,95	7.421.870,19	8.319.994,48	9.565.799,42	10.795.000,00	12.309.000,00	12.760.000,00	13.515.000,00	14.860.000,00
1215.01.2.0.00.0(	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL		60.288,64	56.235,76	60.144,71	71.202,52	59.000,00	36.000,00	40.000,00	42.000,00	44.000,00
1215.01.2.1.00.0(	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	04 00	60.288,64	56.235,76	60.144,71	71.202,52	59.000,00	36.000,00	40.000,00	42.000,00	44.000,00
1215.01.3.0.00.0(	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL		0,00	4.061,26	5.547,99	7.186,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215.01.3.1.00.0(	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	04 00	0,00	4.061,26	5.547,99	7.186,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215.01.4.0.00.0(	CONTRIBUIçãO ORIUNDA DE SENTE		0,00	28.277,55	155.269,05	60.543,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215.01.4.1.00.0(	CONTRIBUIçãO ORIUNDA DE SENTE	04 00	0,00	28.277,55	155.269,05	60.543,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215.02.0.0.00.0(	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIL		25.147,58	16.996,42	19.627,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215.02.1.0.00.0(	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIL		25.147,58	16.996,42	19.627,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215.02.1.1.00.0(	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIL	01 00	25.147,58	16.996,42	19.627,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1219.00.0.0.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIçõES SOCIAIS		0,00	10.717,05	21.088,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Indireta)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1219.99.0.0.00.0(	DEMAIS CONTRIBUIçõES SOCIAIS		0,00	10.717,05	21.088,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1219.99.1.0.00.0(	DEMAIS CONTRIBUIçõES SOCIAIS N		0,00	10.717,05	21.088,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1219.99.1.1.00.0(	DEMAIS CONTRIBUIçõES SOCIAIS N	04 00	0,00	10.717,05	21.088,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.0.0.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL		728.925,62	1.879.619,01	11.484.611,20	3.226.082,28	1.252.000,00	215.000,00	235.000,00	265.000,00	295.000,00
1320.00.0.0.00.0(	VALORES MOBILIáRIOS		727.925,62	1.873.919,01	11.482.211,20	3.223.982,28	1.251.000,00	211.000,00	231.000,00	261.000,00	291.000,00
1321.00.0.0.00.0(	JUROS E CORREçõES MONETáRIAS		727.925,62	1.873.919,01	11.482.211,20	3.223.982,28	1.251.000,00	211.000,00	231.000,00	261.000,00	291.000,00
1321.01.0.0.00.0(	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BAN		261.207,46	185.666,93	214.553,58	87.076,11	151.000,00	121.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BAN	04 00	261.207,46	185.666,93	214.553,58	87.076,11	151.000,00	121.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00
1321.04.0.0.00.0(	REMUNERAçãO DOS RECURSOS D(		466.718,16	1.688.252,08	11.267.657,62	3.136.906,17	1.100.000,00	90.000,00	120.000,00	150.000,00	180.000,00
1321.04.0.1.00.0(	REMUNERAçãO DOS RECURSOS D(	04 00	466.718,16	1.688.252,08	11.267.657,62	3.136.906,17	1.100.000,00	90.000,00	120.000,00	150.000,00	180.000,00
1390.00.0.0.00.0(	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		1.000,00	5.700,00	2.400,00	2.100,00	1.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1399.00.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		1.000,00	5.700,00	2.400,00	2.100,00	1.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1399.99.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		1.000,00	5.700,00	2.400,00	2.100,00	1.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1399.99.0.1.00.0(	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	01 00	1.000,00	5.700,00	2.400,00	2.100,00	1.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1600.00.0.0.00.0(	RECEITA DE SERVIçOS		33.075.665,00	35.267.168,95	38.761.202,60	40.773.842,63	41.407.000,00	44.048.000,00	45.639.000,00	47.265.000,00	48.991.000,00
1610.00.0.0.00.0(	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E CO		33.075.665,00	35.267.168,95	38.761.202,60	40.773.842,63	41.407.000,00	44.048.000,00	45.639.000,00	47.265.000,00	48.991.000,00
1611.00.0.0.00.0(	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E CO		33.075.665,00	35.267.168,95	38.761.202,60	40.773.842,63	41.407.000,00	44.048.000,00	45.639.000,00	47.265.000,00	48.991.000,00
1611.01.0.0.00.0(	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E CO		33.075.665,00	35.267.168,95	38.641.256,60	40.773.842,63	41.407.000,00	44.048.000,00	45.639.000,00	47.265.000,00	48.991.000,00
1611.01.0.1.00.0(	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E CO	04 00	33.075.665,00	35.267.168,95	38.641.256,60	40.773.842,63	41.407.000,00	44.048.000,00	45.639.000,00	47.265.000,00	48.991.000,00
1611.02.0.0.00.0(	INSCRIçãO EM CONCURSOS E PRO		0,00	0,00	119.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1611.02.0.1.00.0(	INSCRIçãO EM CONCURSOS E PRO	04 00	0,00	0,00	119.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS CORRENTES		1.875,00	2.000,00	0,00	945,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Indireta)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1740.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES		1.875,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1741.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES		1.875,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1741.01.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES		1.875,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1741.01.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES	04 00	1.875,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1790.00.0.0.00.0(	DEMAIS TRANSFERêNCIAS CORREI		0,00	0,00	0,00	945,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1791.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS Fí		0,00	0,00	0,00	945,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1791.01.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS Fí		0,00	0,00	0,00	945,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1791.01.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS Fí	04 00	0,00	0,00	0,00	945,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1900.00.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.837.795,16	1.867.560,43	3.838.934,58	3.079.819,64	2.708.000,00	4.007.000,00	4.334.000,00	4.659.000,00	4.882.000,00
1920.00.0.0.00.0(	INDENIZAçõES, RESTITUIçõES E RE		6.380,02	8.795,47	12.892,95	4.335,19	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1922.00.0.0.00.0(	RESTITUIçõES		6.380,02	8.795,47	12.892,95	4.335,19	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1922.03.0.0.00.0(	RESTITUIçãO DE BENEFíCIOS PREV		0,00	0,00	0,00	4,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.03.0.1.00.0(	RESTITUIçãO DE BENEFíCIOS PREV	04 00	0,00	0,00	0,00	4,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.0.0.00.0(	OUTRAS RESTITUIçõES		6.380,02	8.795,47	12.892,95	4.330,94	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1922.99.0.1.00.0(	OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAI	04 00	6.380,02	8.795,47	12.892,95	4.330,94	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1990.00.0.0.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.831.415,14	1.858.764,96	3.826.041,63	3.075.484,45	2.696.000,00	3.995.000,00	4.322.000,00	4.647.000,00	4.870.000,00
1999.00.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.831.415,14	1.858.764,96	3.826.041,63	3.075.484,45	2.696.000,00	3.995.000,00	4.322.000,00	4.647.000,00	4.870.000,00
1999.03.0.0.00.0(	COMPENSAçõES FINANCEIRAS ENT		230.799,56	54.596,11	1.554.176,25	458.719,02	450.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00
1999.03.0.1.00.0(	COMPENSAçõES FINANCEIRAS ENT	04 00	230.799,56	54.596,11	1.554.176,25	458.719,02	450.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00
1999.12.0.0.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIçã		0,00	6.102,27	5.657,93	9.260,05	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1999.12.2.0.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBêNCIA		0,00	6.102,27	5.657,93	9.260,05	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1999.12.2.1.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBêNCIA - PRINCIP,	04 00	0,00	6.102,27	5.657,93	9.260,05	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Indireta)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1999.99.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS		1.600.615,58	1.798.066,58	2.266.207,45	2.607.505,38	2.236.000,00	2.985.000,00	3.112.000,00	3.237.000,00	3.360.000,00
1999.99.2.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECAD/		1.600.615,58	1.798.066,58	2.266.207,45	2.607.505,38	2.236.000,00	2.985.000,00	3.112.000,00	3.237.000,00	3.360.000,00
1999.99.2.1.00.0(	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECAD/	04 00	35.313,48	1.130,09	443.132,73	66.722,51	61.000,00	55.000,00	60.000,00	63.000,00	65.000,00
1999.99.2.2.00.0(	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECAD/	04 00	378.864,97	414.400,57	486.680,57	461.502,79	390.000,00	390.000,00	400.000,00	410.000,00	420.000,00
1999.99.2.3.00.0(	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECAD/	04 00	1.151.326,50	1.343.663,97	1.300.566,37	1.962.071,89	1.685.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00
1999.99.2.4.00.0(	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECAD/	04 00	35.110,63	38.871,95	35.827,78	117.208,19	100.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00	210.000,00
1999.99.2.9.00.0(	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECAD/	04 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	62.000,00	64.000,00	65.000,00
2000.00.0.0.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL		3.391.122,51	1.780.539,83	4.240.454,38	487.612,65	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2100.00.0.0.00.0(	OPERAçõES DE CRéDITO		3.391.122,51	1.780.539,83	4.240.454,38	477.951,65	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2110.00.0.0.00.0(	OPERAçõES DE CRéDITO - MERCAI		3.391.122,51	1.780.539,83	4.240.454,38	477.951,65	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.00.0.0.00.0(	OPERAçõES DE CRéDITO CONTRAT		3.391.122,51	1.780.539,83	4.240.454,38	477.951,65	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.52.0.0.00.0(	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		3.391.122,51	1.780.539,83	4.240.454,38	477.951,65	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.52.0.1.00.0(	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS	07 00	3.391.122,51	1.780.539,83	4.240.454,38	477.951,65	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.0.0.00.0(	ALIENAçãO DE BENS		0,00	0,00	0,00	9.661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2210.00.0.0.00.0(	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS		0,00	0,00	0,00	9.661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2213.00.0.0.00.0(	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEM		0,00	0,00	0,00	9.661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2213.01.0.0.00.0(	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEM		0,00	0,00	0,00	9.661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2213.01.0.1.00.0(	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEM	04 00	0,00	0,00	0,00	9.661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7000.00.0.0.00.0(	RECEITAS CORRENTES - INTRA OF		12.447.032,33	13.654.022,97	17.631.125,56	19.153.584,96	19.551.500,00	22.669.000,00	23.512.000,00	24.950.000,00	27.208.000,00
7200.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIçõES - INTRA OFSS		12.447.032,33	13.654.022,97	10.140.614,99	10.895.187,66	10.754.500,00	12.769.000,00	13.270.000,00	14.075.000,00	15.470.000,00
7210.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIçõES SOCIAIS - INTRA O		12.447.032,33	13.654.022,97	10.140.614,99	10.895.187,66	10.754.500,00	12.769.000,00	13.270.000,00	14.075.000,00	15.470.000,00
7215.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIçõES PARA REGIMES PI		12.447.032,33	13.654.022,97	10.140.614,99	10.895.187,66	10.754.500,00	12.769.000,00	13.270.000,00	14.075.000,00	15.470.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Indireta)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
7215.02.0.0.00.0(	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIl		12.082.759,47	4.693.704,30	9.700.089,39	10.493.115,61	10.754.500,00	12.309.000,00	12.760.000,00	13.515.000,00	14.860.000,00
7215.02.1.0.00.0(	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIl		12.018.184,09	4.661.056,61	9.596.626,40	10.333.582,40	10.754.500,00	12.309.000,00	12.760.000,00	13.515.000,00	14.860.000,00
7215.02.1.1.00.0(	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIl	04 00	12.018.184,09	4.661.056,61	9.596.626,40	10.333.582,40	10.754.500,00	12.309.000,00	12.760.000,00	13.515.000,00	14.860.000,00
7215.02.2.0.00.0(	CONTRIBUIçãO PATRONAL ORIUND		64.575,38	32.647,69	103.462,99	159.533,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7215.02.2.1.00.0(	CONTRIBUIçãO PATRONAL ORIUND	04 00	64.575,38	32.647,69	103.462,99	159.533,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7215.51.0.0.00.0(	CONTRIBUIçãO PATRONAL - PARCE		364.272,86	8.960.318,67	440.525,60	402.072,05	0,00	460.000,00	510.000,00	560.000,00	610.000,00
7215.51.1.0.00.0(	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIl		364.272,86	8.960.318,67	440.525,60	402.072,05	0,00	460.000,00	510.000,00	560.000,00	610.000,00
7215.51.1.1.00.0(	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIl	04 00	364.272,86	8.960.318,67	440.525,60	402.072,05	0,00	460.000,00	510.000,00	560.000,00	610.000,00
7900.00.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - I		0,00	0,00	7.490.510,57	8.258.397,30	8.797.000,00	9.900.000,00	10.242.000,00	10.875.000,00	11.738.000,00
7990.00.0.0.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - IN		0,00	0,00	7.490.510,57	8.258.397,30	8.797.000,00	9.900.000,00	10.242.000,00	10.875.000,00	11.738.000,00
7999.00.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - I		0,00	0,00	7.490.510,57	8.258.397,30	8.797.000,00	9.900.000,00	10.242.000,00	10.875.000,00	11.738.000,00
7999.01.0.0.00.0(	APORTES PERIóDICOS PARA AMOF		0,00	0,00	7.490.510,57	8.258.397,30	8.797.000,00	9.900.000,00	10.242.000,00	10.875.000,00	11.738.000,00
7999.01.0.1.00.0(	APORTES PERIóDICOS PARA AMOF	04 00	0,00	0,00	7.490.510,57	8.258.397,30	8.797.000,00	9.900.000,00	10.242.000,00	10.875.000,00	11.738.000,00
Total Geral das Receitas			58.784.365,30	62.012.412,84	84.563.809,96	76.426.619,27	76.275.500,00	83.286.000,00	86.522.000,00	90.698.000,00	96.282.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0.00.0(	RECEITAS CORRENTES		280.854.947,38	302.791.877,26	341.020.970,70	353.469.087,58	336.525.000,00	431.278.000,00	443.446.000,00	468.192.000,00	494.037.400,00
1100.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõE		61.098.950,91	68.494.710,96	71.525.570,96	72.554.411,24	76.015.100,00	98.668.500,00	94.567.000,00	96.589.000,00	102.442.000,00
1110.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS		56.828.746,16	63.744.430,09	66.923.888,34	68.377.664,78	70.286.000,00	90.858.500,00	91.442.000,00	93.240.000,00	98.882.000,00
1112.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO		36.850.726,29	40.577.909,94	42.858.461,16	43.549.072,05	44.744.000,00	61.313.500,00	62.823.000,00	62.614.000,00	66.394.000,00
1112.50.0.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE		33.298.464,97	36.488.444,96	38.537.726,83	38.926.466,21	40.640.000,00	54.310.000,00	54.864.000,00	55.168.000,00	58.490.000,00
1112.50.0.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	01 00	28.753.954,31	30.570.572,60	33.358.046,20	33.813.969,21	35.640.000,00	46.360.000,00	46.711.000,00	48.583.000,00	51.500.000,00
1112.50.0.2.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	01 00	295.480,38	318.572,42	427.397,17	415.750,93	300.000,00	450.000,00	482.000,00	516.000,00	550.000,00
1112.50.0.3.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	01 00	3.232.316,91	4.501.717,85	3.873.367,84	3.471.591,31	3.500.000,00	5.000.000,00	5.280.000,00	4.580.000,00	4.860.000,00
1112.50.0.4.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	01 00	1.016.713,37	1.097.582,09	878.915,62	1.225.154,76	1.200.000,00	2.500.000,00	2.391.000,00	1.489.000,00	1.580.000,00
1112.53.0.0.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "		3.552.261,32	4.089.464,98	4.320.734,33	4.622.605,84	4.104.000,00	7.003.500,00	7.959.000,00	7.446.000,00	7.904.000,00
1112.53.0.1.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "	01 00	3.529.904,15	4.084.881,20	4.309.275,91	4.620.599,11	4.100.000,00	7.000.000,00	7.955.000,00	7.442.000,00	7.900.000,00
1112.53.0.2.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "	01 00	7.150,30	925,88	1.926,65	1.684,28	2.000,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1112.53.0.3.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "	01 00	13.213,16	3.346,35	7.590,93	221,05	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1112.53.0.4.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO "	01 00	1.993,71	311,55	1.940,84	101,40	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1113.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PRO		4.277.882,07	4.871.106,81	5.594.304,83	6.448.697,15	6.325.000,00	7.040.000,00	7.105.000,00	7.606.000,00	8.064.000,00
1113.03.0.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID(		4.277.882,07	4.871.106,81	5.594.304,83	6.448.697,15	6.325.000,00	7.040.000,00	7.105.000,00	7.606.000,00	8.064.000,00
1113.03.1.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID(		4.195.806,82	4.818.666,01	5.570.234,71	6.422.929,93	6.300.000,00	7.000.000,00	7.062.000,00	7.560.000,00	8.014.000,00
1113.03.1.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID(	01 00	4.195.806,82	4.818.666,01	5.570.234,71	6.422.929,93	6.300.000,00	7.000.000,00	7.062.000,00	7.560.000,00	8.014.000,00
1113.03.4.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID(		82.075,25	52.440,80	24.070,12	25.767,22	25.000,00	40.000,00	43.000,00	46.000,00	50.000,00
1113.03.4.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID(	01 00	82.075,25	52.440,80	24.070,12	25.767,22	25.000,00	40.000,00	43.000,00	46.000,00	50.000,00
1114.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO E (		15.700.137,80	18.295.413,34	18.471.122,35	18.379.895,58	19.217.000,00	22.505.000,00	21.514.000,00	23.020.000,00	24.424.000,00
1114.51.0.0.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIçOS		15.700.137,80	18.295.413,34	18.471.122,35	18.379.895,58	19.217.000,00	22.505.000,00	21.514.000,00	23.020.000,00	24.424.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1114.51.1.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QU.		15.700.137,80	18.295.413,34	18.471.122,35	18.379.895,58	19.217.000,00	22.505.000,00	21.514.000,00	23.020.000,00	24.424.000,00
1114.51.1.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QU.	01 00	14.262.800,13	16.548.931,74	17.014.487,09	16.631.564,25	17.500.000,00	19.950.000,00	19.207.000,00	20.551.000,00	21.800.000,00
1114.51.1.2.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QU.	01 00	145.775,48	139.037,95	234.289,95	206.350,05	130.000,00	225.000,00	241.000,00	258.000,00	275.000,00
1114.51.1.3.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QU.	01 00	872.418,45	1.232.144,04	932.102,79	1.071.093,05	1.087.000,00	1.380.000,00	1.477.000,00	1.580.000,00	1.677.000,00
1114.51.1.4.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QU.	01 00	419.143,74	375.299,61	290.242,52	470.888,23	500.000,00	950.000,00	589.000,00	631.000,00	672.000,00
1120.00.0.0.00.0(	TAXAS		4.253.564,20	4.633.736,12	4.585.913,27	4.174.913,85	5.415.100,00	7.783.000,00	3.093.000,00	3.314.000,00	3.522.000,00
1121.00.0.0.00.0(	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODEF		3.915.729,04	4.257.592,23	4.200.330,38	3.803.121,89	4.766.400,00	7.336.000,00	2.613.000,00	2.800.000,00	2.973.000,00
1121.01.0.1.00.0(	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E	01 00	2.728.489,03	2.782.987,86	2.813.450,90	2.812.666,42	3.822.500,00	3.965.000,00	1.345.000,00	1.442.000,00	1.528.000,00
1121.01.0.2.00.0(	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E	01 00	76.278,77	48.983,06	38.655,83	33.376,24	3.400,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1121.01.0.3.00.0(	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E	01 00	535.431,42	780.468,10	670.321,55	403.215,27	344.000,00	2.500.000,00	514.000,00	550.000,00	583.000,00
1121.01.0.4.00.0(	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E	01 00	257.472,21	285.592,55	279.673,04	216.567,82	286.000,00	400.000,00	247.000,00	265.000,00	281.000,00
1121.50.0.0.00.0(	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâN		318.057,61	359.560,66	398.229,06	337.296,14	310.500,00	469.000,00	504.000,00	540.000,00	578.000,00
1121.50.0.1.00.0(	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâN	01 00	301.099,92	344.140,67	384.697,33	326.584,49	300.000,00	450.000,00	482.000,00	516.000,00	550.000,00
1121.50.0.2.00.0(	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâN	01 00	1.451,88	1.574,61	1.847,25	2.643,03	1.500,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	10.000,00
1121.50.0.3.00.0(	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâN	01 00	11.629,54	10.289,78	9.237,27	6.087,72	7.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1121.50.0.4.00.0(	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâN	01 00	3.876,27	3.555,60	2.447,21	1.980,90	2.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
1122.00.0.0.00.0(	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVI		337.835,16	376.143,89	385.582,89	371.791,96	648.700,00	447.000,00	480.000,00	514.000,00	549.000,00
1122.01.0.0.00.0(	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVI		337.835,16	376.143,89	385.582,89	371.791,96	648.700,00	447.000,00	480.000,00	514.000,00	549.000,00
1122.01.0.1.00.0(	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVI	01 00	337.835,16	376.143,89	385.582,89	364.274,08	644.500,00	410.000,00	440.000,00	471.000,00	503.000,00
1122.01.0.2.00.0(	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVI	01 00	0,00	0,00	0,00	816,48	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1122.01.0.3.00.0(	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVI	01 00	0,00	0,00	0,00	3.659,87	1.800,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1122.01.0.4.00.0(	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVI	01 00	0,00	0,00	0,00	3.041,53	1.400,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1130.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA		16.640,55	116.544,75	15.769,35	1.832,61	314.000,00	27.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
1131.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA		16.640,55	116.544,75	15.769,35	1.832,61	314.000,00	27.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
1131.53.0.0.00.0(	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA		16.640,55	116.544,75	15.769,35	1.832,61	314.000,00	27.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
1131.53.0.1.00.0(	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA	01 00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1131.53.0.2.00.0(	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA	01 00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1131.53.0.3.00.0(	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA	01 00	11.683,00	104.145,18	9.283,54	1.174,78	3.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1131.53.0.4.00.0(	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA	01 00	4.957,55	12.399,57	6.485,81	657,83	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1200.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIçõES		11.400.814,18	12.271.447,70	14.056.791,82	14.937.541,64	16.654.000,00	19.345.000,00	20.760.000,00	21.007.000,00	22.804.000,00
1210.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIçõES SOCIAIS		7.288.379,17	7.538.158,23	8.581.671,50	9.704.732,11	10.854.000,00	12.345.000,00	12.800.000,00	13.557.000,00	14.904.000,00
1215.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIçõES PARA REGIMES PI		7.288.379,17	7.527.441,18	8.560.583,25	9.704.732,11	10.854.000,00	12.345.000,00	12.800.000,00	13.557.000,00	14.904.000,00
1215.01.0.0.00.0(	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL		7.263.231,59	7.510.444,76	8.540.956,23	9.704.732,11	10.854.000,00	12.345.000,00	12.800.000,00	13.557.000,00	14.904.000,00
1215.01.1.0.00.0(	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL		7.202.942,95	7.421.870,19	8.319.994,48	9.565.799,42	10.795.000,00	12.309.000,00	12.760.000,00	13.515.000,00	14.860.000,00
1215.01.1.1.00.0(	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	04 00	7.202.942,95	7.421.870,19	8.319.994,48	9.565.799,42	10.795.000,00	12.309.000,00	12.760.000,00	13.515.000,00	14.860.000,00
1215.01.2.0.00.0(	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL		60.288,64	56.235,76	60.144,71	71.202,52	59.000,00	36.000,00	40.000,00	42.000,00	44.000,00
1215.01.2.1.00.0(	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	04 00	60.288,64	56.235,76	60.144,71	71.202,52	59.000,00	36.000,00	40.000,00	42.000,00	44.000,00
1215.01.3.0.00.0(	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL		0,00	4.061,26	5.547,99	7.186,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215.01.3.1.00.0(	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	04 00	0,00	4.061,26	5.547,99	7.186,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215.01.4.0.00.0(	CONTRIBUIçãO ORIUNDA DE SENTE		0,00	28.277,55	155.269,05	60.543,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215.01.4.1.00.0(	CONTRIBUIçãO ORIUNDA DE SENTE	04 00	0,00	28.277,55	155.269,05	60.543,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215.02.0.0.00.0(	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVI		25.147,58	16.996,42	19.627,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215.02.1.0.00.0(	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVI		25.147,58	16.996,42	19.627,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1215.02.1.1.00.0(	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVI	01 00	25.147,58	16.996,42	19.627,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1219.00.0.0.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIçõES SOCIAIS		0,00	10.717,05	21.088,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1219.99.0.0.00.0(	DEMAIS CONTRIBUIçõES SOCIAIS		0,00	10.717,05	21.088,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1219.99.1.0.00.0(	DEMAIS CONTRIBUIçõES SOCIAIS N		0,00	10.717,05	21.088,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1219.99.1.1.00.0(	DEMAIS CONTRIBUIçõES SOCIAIS N	04 00	0,00	10.717,05	21.088,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1240.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO D		4.112.435,01	4.733.289,47	5.475.120,32	5.232.809,53	5.800.000,00	7.000.000,00	7.960.000,00	7.450.000,00	7.900.000,00
1241.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO D		4.112.435,01	4.733.289,47	5.475.120,32	5.232.809,53	5.800.000,00	7.000.000,00	7.960.000,00	7.450.000,00	7.900.000,00
1241.50.0.0.00.0(	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO D		4.112.435,01	4.733.289,47	5.475.120,32	5.232.809,53	5.800.000,00	7.000.000,00	7.960.000,00	7.450.000,00	7.900.000,00
1241.50.0.1.00.0(	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO D	01 00	4.112.435,01	4.733.289,47	5.475.120,32	5.232.809,53	5.800.000,00	7.000.000,00	7.960.000,00	7.450.000,00	7.900.000,00
1300.00.0.0.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL		3.448.929,14	3.217.476,97	12.897.841,19	5.486.787,71	2.671.400,00	1.085.000,00	1.157.000,00	1.154.000,00	1.228.000,00
1310.00.0.0.00.0(	EXPLORAçãO DO PATRIMôNIO IMOE		1.182.527,49	692.990,43	727.590,25	1.766.906,16	739.000,00	560.000,00	601.000,00	645.000,00	686.000,00
1311.00.0.0.00.0(	EXPLORAçãO DO PATRIMôNIO IMOE		1.182.527,49	692.990,43	727.590,25	1.766.906,16	739.000,00	560.000,00	601.000,00	645.000,00	686.000,00
1311.01.0.0.00.0(	ALUGUéIS, ARRENDAMENTOS, FOR		393.947,79	369.827,97	392.767,61	277.808,33	239.000,00	310.000,00	333.000,00	358.000,00	381.000,00
1311.01.2.0.00.0(	FOROS, LAUDêMIOS E TARIFAS DE		393.947,79	369.827,97	392.767,61	277.808,33	239.000,00	310.000,00	333.000,00	358.000,00	381.000,00
1311.01.2.1.00.0(	FOROS, LAUDêMIOS E TARIFAS DE	01 00	393.947,79	369.827,97	392.767,61	277.808,33	239.000,00	310.000,00	333.000,00	358.000,00	381.000,00
1311.02.0.0.00.0(	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORI		788.579,70	323.162,46	334.822,64	1.489.097,83	500.000,00	250.000,00	268.000,00	287.000,00	305.000,00
1311.02.0.1.00.0(	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORI	01 00	788.579,70	323.162,46	334.822,64	1.489.097,83	500.000,00	250.000,00	268.000,00	287.000,00	305.000,00
1320.00.0.0.00.0(	VALORES MOBILIáRIOS		2.265.401,65	2.518.786,54	12.147.671,23	3.716.490,03	1.931.400,00	520.000,00	551.000,00	504.000,00	537.000,00
1321.00.0.0.00.0(	JUROS E CORREçõES MONETáRIAS		2.265.401,65	2.518.786,54	12.147.671,23	3.716.490,03	1.931.400,00	520.000,00	551.000,00	504.000,00	537.000,00
1321.01.0.0.00.0(	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BAN		1.798.683,49	830.534,46	880.013,61	579.583,86	831.400,00	430.000,00	431.000,00	354.000,00	357.000,00
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BAN	01 00	820.073,02	359.528,34	402.899,31	134.322,01	199.500,00	108.000,00	115.000,00	122.000,00	128.000,00
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BAN	02 00	286.787,95	108.800,40	111.473,34	27.442,06	61.500,00	62.000,00	65.000,00	69.000,00	73.000,00
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BAN	04 00	261.207,46	185.666,93	214.553,58	87.076,11	151.000,00	121.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BAN	05 00	430.602,98	176.534,79	105.023,20	54.350,28	68.400,00	38.000,00	39.000,00	41.000,00	43.000,00
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BAN	07 00	12,08	4,00	46.064,18	276.393,40	351.000,00	101.000,00	101.000,00	11.000,00	2.000,00
1321.04.0.0.00.0(	REMUNERAçãO DOS RECURSOS D(		466.718,16	1.688.252,08	11.267.657,62	3.136.906,17	1.100.000,00	90.000,00	120.000,00	150.000,00	180.000,00
1321.04.0.1.00.0(	REMUNERAçãO DOS RECURSOS D(	04 00	466.718,16	1.688.252,08	11.267.657,62	3.136.906,17	1.100.000,00	90.000,00	120.000,00	150.000,00	180.000,00
1390.00.0.0.00.0(	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		1.000,00	5.700,00	22.579,71	3.391,52	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1399.00.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		1.000,00	5.700,00	22.579,71	3.391,52	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1399.99.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		1.000,00	5.700,00	22.579,71	3.391,52	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1399.99.0.1.00.0(	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	01 00	1.000,00	5.700,00	22.579,71	3.391,52	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1600.00.0.0.00.0(	RECEITA DE SERVIçOS		33.187.422,68	35.267.658,95	38.922.192,60	40.834.452,63	41.409.000,00	44.050.000,00	45.641.000,00	47.267.000,00	48.993.000,00
1610.00.0.0.00.0(	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E CO		33.187.422,68	35.267.658,95	38.922.192,60	40.834.452,63	41.409.000,00	44.050.000,00	45.641.000,00	47.267.000,00	48.993.000,00
1611.00.0.0.00.0(	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E CO		33.187.422,68	35.267.658,95	38.922.192,60	40.834.452,63	41.409.000,00	44.050.000,00	45.641.000,00	47.267.000,00	48.993.000,00
1611.01.0.0.00.0(	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E CO		33.076.885,00	35.267.658,95	38.641.316,60	40.773.842,63	41.409.000,00	44.050.000,00	45.641.000,00	47.267.000,00	48.993.000,00
1611.01.0.1.00.0(	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E CO	01 00	1.220,00	490,00	60,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1611.01.0.1.00.0(	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E CO	04 00	33.075.665,00	35.267.168,95	38.641.256,60	40.773.842,63	41.407.000,00	44.048.000,00	45.639.000,00	47.265.000,00	48.991.000,00
1611.02.0.0.00.0(	INSCRIçãO EM CONCURSOS E PRO		110.537,68	0,00	280.876,00	60.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1611.02.0.1.00.0(	INSCRIçãO EM CONCURSOS E PRO	01 00	110.537,68	0,00	160.930,00	60.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1611.02.0.1.00.0(	INSCRIçãO EM CONCURSOS E PRO	04 00	0,00	0,00	119.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS CORRENTES		165.647.823,67	176.210.370,95	191.950.571,63	213.295.661,45	190.824.000,00	256.482.500,00	270.067.000,00	291.068.000,00	306.850.000,00
1710.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE S		66.202.338,28	70.482.269,91	74.502.982,82	96.721.977,42	76.727.000,00	96.055.000,00	100.424.000,00	108.534.000,00	115.130.000,00
1711.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DECORRENTES		39.497.733,50	42.075.646,87	45.670.856,63	43.578.219,49	46.110.000,00	65.280.000,00	68.681.000,00	73.506.000,00	77.970.000,00
1711.51.0.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI(		39.164.480,85	41.722.087,45	45.300.594,86	43.263.905,24	45.725.000,00	64.900.000,00	68.274.000,00	73.070.000,00	77.500.000,00
1711.51.1.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI(		35.920.089,13	38.356.446,77	41.688.946,62	39.688.135,97	42.000.000,00	59.600.000,00	63.780.000,00	68.250.000,00	72.350.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1711.51.1.1.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI(	01 00	35.920.089,13	38.356.446,77	41.688.946,62	39.688.135,97	42.000.000,00	59.600.000,00	63.780.000,00	68.250.000,00	72.350.000,00
1711.51.2.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI(		1.596.858,42	1.703.558,96	1.839.810,31	1.785.980,76	1.875.000,00	2.700.000,00	2.354.000,00	2.520.000,00	2.700.000,00
1711.51.2.1.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI(	01 00	1.596.858,42	1.703.558,96	1.839.810,31	1.785.980,76	1.875.000,00	2.700.000,00	2.354.000,00	2.520.000,00	2.700.000,00
1711.51.3.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI(		1.647.533,30	1.662.081,72	1.771.837,93	1.789.788,51	1.850.000,00	2.600.000,00	2.140.000,00	2.300.000,00	2.450.000,00
1711.51.3.1.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI(	01 00	1.647.533,30	1.662.081,72	1.771.837,93	1.789.788,51	1.850.000,00	2.600.000,00	2.140.000,00	2.300.000,00	2.450.000,00
1711.52.0.0.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE		333.252,65	353.559,42	370.261,77	314.314,25	385.000,00	380.000,00	407.000,00	436.000,00	470.000,00
1711.52.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE	01 00	333.252,65	353.559,42	370.261,77	314.314,25	385.000,00	380.000,00	407.000,00	436.000,00	470.000,00
1712.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DAS COMPENSA		417.245,52	637.999,31	642.339,17	638.538,57	800.000,00	1.000.000,00	1.070.000,00	1.145.000,00	1.214.000,00
1712.52.0.0.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FI		417.245,52	637.999,31	642.339,17	638.538,57	800.000,00	1.000.000,00	1.070.000,00	1.145.000,00	1.214.000,00
1712.52.3.0.00.0(	COTA-PARTE PELA PARTICIPAçãO I		417.245,52	637.999,31	642.339,17	638.538,57	800.000,00	1.000.000,00	1.070.000,00	1.145.000,00	1.214.000,00
1712.52.3.1.00.0(	COTA-PARTE PELA PARTICIPAçãO I	01 00	417.245,52	637.999,31	642.339,17	638.538,57	800.000,00	1.000.000,00	1.070.000,00	1.145.000,00	1.214.000,00
1713.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		17.616.308,63	19.302.561,57	17.982.781,17	27.590.178,25	20.757.000,00	18.966.000,00	19.250.000,00	21.610.000,00	22.952.000,00
1713.50.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		17.616.308,63	19.302.561,57	17.982.781,17	27.590.178,25	20.757.000,00	18.966.000,00	19.250.000,00	21.610.000,00	22.952.000,00
1713.50.1.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		17.616.308,63	19.302.561,57	10.027.435,02	10.684.935,22	10.784.000,00	9.812.000,00	9.997.000,00	11.239.000,00	11.957.000,00
1713.50.1.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I	05 00	17.616.308,63	19.302.561,57	10.027.435,02	10.684.935,22	10.784.000,00	9.812.000,00	9.997.000,00	11.239.000,00	11.957.000,00
1713.50.2.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		0,00	0,00	6.238.248,78	7.818.761,40	7.840.000,00	7.300.000,00	7.441.000,00	8.358.000,00	8.860.000,00
1713.50.2.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I	05 00	0,00	0,00	6.238.248,78	7.818.761,40	7.840.000,00	7.300.000,00	7.441.000,00	8.358.000,00	8.860.000,00
1713.50.3.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		0,00	0,00	1.333.611,51	1.411.318,28	1.348.000,00	1.374.000,00	1.422.000,00	1.577.000,00	1.673.000,00
1713.50.3.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I	05 00	0,00	0,00	1.333.611,51	1.411.318,28	1.348.000,00	1.374.000,00	1.422.000,00	1.577.000,00	1.673.000,00
1713.50.4.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		0,00	0,00	328.133,86	364.005,96	375.000,00	380.000,00	390.000,00	436.000,00	462.000,00
1713.50.4.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I	05 00	0,00	0,00	328.133,86	364.005,96	375.000,00	380.000,00	390.000,00	436.000,00	462.000,00
1713.50.5.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		0,00	0,00	55.352,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1713.50.5.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I	05 00	0,00	0,00	55.352,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.9.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		0,00	0,00	0,00	7.298.157,39	410.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.9.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I	05 00	0,00	0,00	0,00	7.298.157,39	410.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1714.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		6.553.625,95	6.689.995,19	6.340.772,60	7.651.531,87	7.684.000,00	9.235.000,00	9.751.000,00	10.523.000,00	11.172.000,00
1714.50.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDI		4.389.441,83	4.786.592,92	4.297.376,57	5.448.315,95	5.500.000,00	6.800.000,00	7.231.000,00	7.788.000,00	8.270.000,00
1714.50.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDI	05 00	4.389.441,83	4.786.592,92	4.297.376,57	5.448.315,95	5.500.000,00	6.800.000,00	7.231.000,00	7.788.000,00	8.270.000,00
1714.51.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNI		0,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.51.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNI	05 00	0,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.52.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS REFERENTES A(		2.130.633,20	1.861.744,00	2.004.186,00	2.158.941,40	2.140.000,00	2.393.000,00	2.474.000,00	2.685.000,00	2.849.000,00
1714.52.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS REFERENTES A(	05 00	2.130.633,20	1.861.744,00	2.004.186,00	2.158.941,40	2.140.000,00	2.393.000,00	2.474.000,00	2.685.000,00	2.849.000,00
1714.53.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS REFERENTES A(		33.550,92	41.658,27	39.210,03	43.794,52	44.000,00	42.000,00	46.000,00	50.000,00	53.000,00
1714.53.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS REFERENTES A(	05 00	33.550,92	41.658,27	39.210,03	43.794,52	44.000,00	42.000,00	46.000,00	50.000,00	53.000,00
1716.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		1.417.166,00	875.304,20	1.127.097,72	2.585.848,68	1.248.000,00	773.000,00	829.000,00	889.000,00	944.000,00
1716.50.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		1.417.166,00	875.304,20	1.127.097,72	2.585.848,68	1.248.000,00	773.000,00	829.000,00	889.000,00	944.000,00
1716.50.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I	05 00	1.417.166,00	875.304,20	1.127.097,72	2.585.848,68	1.248.000,00	773.000,00	829.000,00	889.000,00	944.000,00
1717.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1717.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE COI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1717.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE COI	05 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1719.00.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE REC		700.258,68	900.762,77	2.739.135,53	14.677.660,56	128.000,00	226.000,00	243.000,00	261.000,00	278.000,00
1719.51.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS FINANCEIRAS D(		199.984,44	192.572,04	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.51.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS FINANCEIRAS D(	01 00	199.984,44	192.572,04	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.58.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIA OBRIGATóRIA DE(		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	236.000,00	253.000,00	269.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1719.58.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIA OBRIGATóRIA DE(	05 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	236.000,00	253.000,00	269.000,00
1719.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE REC		500.274,24	708.190,73	2.739.135,53	14.677.660,56	104.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
1719.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE REC	01 00	7.174,24	7.059,62	6.751,01	7.506.152,15	4.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
1719.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE REC	05 00	493.100,00	701.131,11	2.732.384,52	7.171.508,41	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1720.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E		65.312.649,42	69.554.901,38	75.108.519,03	73.719.788,17	70.622.000,00	105.821.500,00	111.219.000,00	118.983.000,00	124.251.000,00
1721.00.0.0.00.0(	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ES		60.536.866,10	63.318.104,95	68.177.648,73	69.294.967,52	65.490.000,00	92.098.000,00	100.723.000,00	107.790.000,00	114.595.000,00
1721.50.0.0.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS		42.910.408,43	44.797.166,51	48.463.400,46	48.454.688,59	46.000.000,00	64.500.000,00	71.200.000,00	76.200.000,00	81.000.000,00
1721.50.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 00	42.910.408,43	44.797.166,51	48.463.400,46	48.454.688,59	46.000.000,00	64.500.000,00	71.200.000,00	76.200.000,00	81.000.000,00
1721.51.0.0.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA		17.135.129,97	18.015.150,35	19.282.052,01	20.405.178,88	19.000.000,00	27.110.000,00	29.000.000,00	31.030.000,00	33.000.000,00
1721.51.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 00	17.135.129,97	18.015.150,35	19.282.052,01	20.405.178,88	19.000.000,00	27.110.000,00	29.000.000,00	31.030.000,00	33.000.000,00
1721.52.0.0.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS		308.993,43	359.726,82	343.513,48	360.104,59	400.000,00	470.000,00	503.000,00	539.000,00	572.000,00
1721.52.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS -	01 00	308.993,43	359.726,82	343.513,48	360.104,59	400.000,00	470.000,00	503.000,00	539.000,00	572.000,00
1721.53.0.0.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE		182.334,27	146.061,27	88.682,78	74.995,46	90.000,00	18.000,00	20.000,00	21.000,00	23.000,00
1721.53.0.1.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE	01 00	182.334,27	146.061,27	88.682,78	74.995,46	90.000,00	18.000,00	20.000,00	21.000,00	23.000,00
1722.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DAS COMPENSA		168.676,60	249.854,27	220.840,51	105.545,16	250.000,00	180.000,00	193.000,00	207.000,00	220.000,00
1722.52.0.0.00.0(	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPEI		168.676,60	249.854,27	220.840,51	105.545,16	250.000,00	180.000,00	193.000,00	207.000,00	220.000,00
1722.52.0.1.00.0(	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPEI	01 00	168.676,60	249.854,27	220.840,51	105.545,16	250.000,00	180.000,00	193.000,00	207.000,00	220.000,00
1723.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.000,00	289.000,00	315.000,00	327.000,00
1723.50.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.000,00	289.000,00	315.000,00	327.000,00
1723.50.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I	05 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.000,00	289.000,00	315.000,00	327.000,00
1724.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		2.892.152,44	3.241.004,16	4.030.772,67	735.546,42	3.233.000,00	11.505.500,00	8.404.000,00	8.866.000,00	7.192.000,00
1724.01.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS RECEBIDAS POF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.772.500,00	3.454.000,00	3.558.000,00	1.562.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1724.01.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS RECEBIDAS POF	05 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.772.500,00	3.454.000,00	3.558.000,00	1.562.000,00
1724.50.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		472.333,00	418.883,50	947.778,79	0,00	764.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1724.50.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	02 00	472.333,00	418.883,50	947.778,79	0,00	764.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1724.51.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		2.419.819,44	2.822.120,66	3.082.993,88	735.546,42	2.469.000,00	4.633.000,00	4.850.000,00	5.308.000,00	5.630.000,00
1724.51.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	02 00	2.419.819,44	2.822.120,66	3.082.993,88	735.546,42	2.469.000,00	4.633.000,00	4.850.000,00	5.308.000,00	5.630.000,00
1729.00.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ES		1.714.954,28	2.745.938,00	2.679.257,12	3.583.729,07	1.649.000,00	1.575.000,00	1.610.000,00	1.805.000,00	1.917.000,00
1729.51.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS DE		785.891,48	195.622,80	851.383,06	812.140,36	793.000,00	1.575.000,00	1.610.000,00	1.805.000,00	1.917.000,00
1729.51.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS DE	02 00	785.891,48	195.622,80	851.383,06	812.140,36	793.000,00	1.575.000,00	1.610.000,00	1.805.000,00	1.917.000,00
1729.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ES		929.062,80	2.550.315,20	1.827.874,06	2.771.588,71	856.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ES	02 00	929.062,80	2.550.315,20	1.827.874,06	2.771.588,71	856.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1730.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DOS MUNICíPIOS		299.533,73	537.064,38	740.501,99	1.216.014,87	1.086.000,00	1.134.000,00	1.218.000,00	1.308.000,00	1.393.000,00
1732.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		299.533,73	537.064,38	740.501,99	1.216.014,87	1.086.000,00	1.134.000,00	1.218.000,00	1.308.000,00	1.393.000,00
1732.50.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		299.533,73	537.064,38	740.501,99	1.216.014,87	1.086.000,00	1.134.000,00	1.218.000,00	1.308.000,00	1.393.000,00
1732.50.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	01 00	299.533,73	537.064,38	740.501,99	1.216.014,87	1.086.000,00	1.134.000,00	1.218.000,00	1.308.000,00	1.393.000,00
1740.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES		81.875,00	17.000,00	0,00	4.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1741.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES		81.875,00	17.000,00	0,00	4.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1741.01.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES		81.875,00	17.000,00	0,00	4.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1741.01.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES	01 00	80.000,00	15.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1741.01.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES	04 00	1.875,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1750.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INS		33.350.208,03	35.321.953,82	40.984.499,26	41.026.210,44	42.000.000,00	53.000.000,00	56.700.000,00	61.700.000,00	65.500.000,00
1751.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		33.350.208,03	35.321.953,82	40.984.499,26	41.026.210,44	42.000.000,00	53.000.000,00	56.700.000,00	61.700.000,00	65.500.000,00
1751.50.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		33.350.208,03	35.321.953,82	40.984.499,26	41.026.210,44	42.000.000,00	53.000.000,00	56.700.000,00	61.700.000,00	65.500.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1751.50.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I	02 00	33.350.208,03	35.321.953,82	40.984.499,26	41.026.210,44	42.000.000,00	53.000.000,00	56.700.000,00	61.700.000,00	65.500.000,00
1790.00.0.0.00.0(	DEMAIS TRANSFERêNCIAS CORREI		401.219,21	297.181,46	614.068,53	607.670,55	387.000,00	471.000,00	505.000,00	542.000,00	575.000,00
1791.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS Fí		401.219,21	297.181,46	614.068,53	607.670,55	387.000,00	471.000,00	505.000,00	542.000,00	575.000,00
1791.01.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS Fí		0,00	0,00	0,00	945,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1791.01.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS Fí	04 00	0,00	0,00	0,00	945,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1791.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE PES		401.219,21	297.181,46	614.068,53	606.725,55	386.000,00	470.000,00	504.000,00	541.000,00	574.000,00
1791.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE PES	01 00	401.219,21	297.181,46	614.068,53	606.725,55	386.000,00	470.000,00	504.000,00	541.000,00	574.000,00
1900.00.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.071.006,80	7.330.211,73	11.668.002,50	6.360.232,91	8.951.500,00	11.647.000,00	11.254.000,00	11.107.000,00	11.720.400,00
1910.00.0.0.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTF		2.770.952,35	2.900.193,26	3.044.573,67	1.792.165,88	3.006.000,00	4.515.000,00	4.072.000,00	4.350.000,00	4.612.000,00
1911.00.0.0.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTF		2.770.952,35	2.900.193,26	3.044.573,67	1.792.165,88	3.006.000,00	4.515.000,00	4.072.000,00	4.350.000,00	4.612.000,00
1911.01.0.0.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçã		2.770.952,35	2.900.193,26	3.044.573,67	1.792.165,88	3.006.000,00	4.515.000,00	4.072.000,00	4.350.000,00	4.612.000,00
1911.01.0.2.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçã	01 00	2.770.952,35	2.900.193,26	3.044.573,67	1.712.051,90	3.005.000,00	4.455.000,00	4.018.000,00	4.292.000,00	4.550.000,00
1911.01.0.4.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçã	01 00	0,00	0,00	0,00	80.113,98	1.000,00	60.000,00	54.000,00	58.000,00	62.000,00
1920.00.0.0.00.0(	INDENIZAçõES, RESTITUIçõES E RE		212.934,76	1.018.261,84	180.886,63	297.010,41	98.500,00	187.000,00	189.000,00	202.000,00	214.000,00
1921.00.0.0.00.0(	INDENIZAçõES		0,00	0,00	0,00	91.079,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.99.0.0.00.0(	OUTRAS INDENIZAçõES		0,00	0,00	0,00	91.079,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.99.0.1.00.0(	OUTRAS INDENIZAçõES - PRINCIPA	01 00	0,00	0,00	0,00	91.079,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.00.0.0.00.0(	RESTITUIçõES		212.934,76	1.018.261,84	180.886,63	205.930,50	98.500,00	187.000,00	189.000,00	202.000,00	214.000,00
1922.03.0.0.00.0(	RESTITUIçãO DE BENEFíCIOS PREV		0,00	0,00	0,00	4,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.03.0.1.00.0(	RESTITUIçãO DE BENEFíCIOS PREV	04 00	0,00	0,00	0,00	4,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.06.0.0.00.0(	RESTITUIçãO DE DESPESAS DE EXI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1922.06.1.1.00.0(	RESTITUIçãO DE DESPESAS DE EXI	01 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1922.99.0.0.00.0(	OUTRAS RESTITUIçõES		212.934,76	1.018.261,84	180.886,63	205.926,25	98.500,00	172.000,00	173.000,00	185.000,00	196.000,00
1922.99.0.1.00.0(	OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAI	01 00	206.554,74	1.009.466,37	167.993,68	201.595,31	86.500,00	160.000,00	161.000,00	173.000,00	184.000,00
1922.99.0.1.00.0(	OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAI	04 00	6.380,02	8.795,47	12.892,95	4.330,94	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1990.00.0.0.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		3.087.119,69	3.411.756,63	8.442.542,20	4.271.056,62	5.847.000,00	6.945.000,00	6.993.000,00	6.555.000,00	6.894.400,00
1999.00.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.087.119,69	3.411.756,63	8.442.542,20	4.271.056,62	5.847.000,00	6.945.000,00	6.993.000,00	6.555.000,00	6.894.400,00
1999.03.0.0.00.0(	COMPENSAçõES FINANCEIRAS ENT		230.799,56	54.596,11	1.554.176,25	458.719,02	450.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00
1999.03.0.1.00.0(	COMPENSAçõES FINANCEIRAS ENT	04 00	230.799,56	54.596,11	1.554.176,25	458.719,02	450.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00
1999.12.0.0.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIçã		149.142,71	398.069,78	368.735,18	388.582,10	310.000,00	510.000,00	545.000,00	283.000,00	300.000,00
1999.12.2.0.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBêNCIA		149.142,71	398.069,78	368.735,18	388.582,10	310.000,00	510.000,00	545.000,00	283.000,00	300.000,00
1999.12.2.1.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBêNCIA - PRINCIP,	01 00	149.142,71	391.967,51	363.077,25	379.322,05	300.000,00	500.000,00	535.000,00	273.000,00	290.000,00
1999.12.2.1.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBêNCIA - PRINCIP,	04 00	0,00	6.102,27	5.657,93	9.260,05	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1999.99.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS		2.707.177,42	2.959.090,74	6.519.630,77	3.423.755,50	5.087.000,00	5.435.000,00	5.248.000,00	4.872.000,00	5.094.400,00
1999.99.2.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECAD,		2.707.177,42	2.959.090,74	6.519.630,77	3.423.755,50	5.087.000,00	5.435.000,00	5.248.000,00	4.872.000,00	5.094.400,00
1999.99.2.1.00.0(	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECAD,	01 00	199.263,90	195.275,92	3.307.915,89	121.763,45	351.000,00	104.000,00	110.000,00	118.000,00	125.000,00
1999.99.2.1.00.0(	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECAD,	04 00	35.313,48	1.130,09	443.132,73	66.722,51	61.000,00	55.000,00	60.000,00	63.000,00	65.000,00
1999.99.2.2.00.0(	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECAD,	01 00	0,00	0,00	19.679,79	8.701,22	100.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1999.99.2.2.00.0(	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECAD,	04 00	378.864,97	414.400,57	486.680,57	461.502,79	390.000,00	390.000,00	400.000,00	410.000,00	420.000,00
1999.99.2.3.00.0(	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECAD,	01 00	635.104,52	712.812,31	667.003,37	477.242,08	1.900.000,00	2.324.000,00	2.000.000,00	1.489.000,00	1.579.400,00
1999.99.2.3.00.0(	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECAD,	04 00	1.151.326,50	1.343.663,97	1.300.566,37	1.962.071,89	1.685.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00
1999.99.2.4.00.0(	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECAD,	01 00	272.193,42	252.935,93	258.824,27	208.543,37	500.000,00	12.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
1999.99.2.4.00.0(	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECAD,	04 00	35.110,63	38.871,95	35.827,78	117.208,19	100.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00	210.000,00
1999.99.2.9.00.0(	OUTRAS RECEITAS NãO ARRECAD,	04 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	62.000,00	64.000,00	65.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2000.00.0.0.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL		10.151.524,98	7.800.370,32	31.166.203,00	9.008.975,26	17.756.000,00	8.267.000,00	3.393.000,00	1.294.000,00	1.250.000,00
2100.00.0.0.00.0(	OPERAçõES DE CRéDITO		3.391.122,51	1.780.539,83	25.864.982,38	820.441,65	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2110.00.0.0.00.0(	OPERAçõES DE CRéDITO - MERCAI		3.391.122,51	1.780.539,83	25.864.982,38	820.441,65	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.00.0.0.00.0(	OPERAçõES DE CRéDITO CONTRAT		3.391.122,51	1.780.539,83	4.389.946,38	477.951,65	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.51.0.0.00.0(	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		0,00	0,00	149.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.51.0.1.00.0(	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS	07 00	0,00	0,00	149.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.52.0.0.00.0(	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		3.391.122,51	1.780.539,83	4.240.454,38	477.951,65	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.52.0.1.00.0(	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS	07 00	3.391.122,51	1.780.539,83	4.240.454,38	477.951,65	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2119.00.0.0.00.0(	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO -		0,00	0,00	21.475.036,00	342.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2119.99.0.0.00.0(	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO -		0,00	0,00	21.475.036,00	342.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2119.99.0.1.00.0(	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO -	07 00	0,00	0,00	21.475.036,00	342.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.0.0.00.0(	ALIENAçãO DE BENS		1.415.085,61	2.224.199,15	1.720.344,81	1.660.609,14	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2210.00.0.0.00.0(	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS		0,00	30.921,05	183.717,50	9.661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2213.00.0.0.00.0(	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEM		0,00	30.921,05	183.717,50	9.661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2213.01.0.0.00.0(	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEM		0,00	30.921,05	183.717,50	9.661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2213.01.0.1.00.0(	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEM	01 00	0,00	30.921,05	183.717,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2213.01.0.1.00.0(	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEM	04 00	0,00	0,00	0,00	9.661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.00.0.0.00.0(	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS		1.415.085,61	2.193.278,10	1.536.627,31	1.650.948,14	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2221.00.0.0.00.0(	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS		1.415.085,61	2.193.278,10	1.536.627,31	1.650.948,14	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2221.01.0.0.00.0(	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS		1.415.085,61	2.193.278,10	1.536.627,31	1.650.948,14	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2221.01.0.1.00.0(	ALIENAçãO DE BENS IMóVEIS - PRIN	01 00	1.415.085,61	2.193.278,10	1.536.627,31	1.650.948,14	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL		5.345.316,86	3.795.631,34	3.580.875,81	6.527.924,47	14.256.000,00	8.267.000,00	3.393.000,00	1.294.000,00	1.250.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2410.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE S		2.992.570,18	3.597.670,87	2.811.651,06	5.734.085,30	9.749.000,00	3.542.000,00	3.001.000,00	634.000,00	820.000,00
2411.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		603.000,00	1.505.656,66	1.076.310,00	193.907,00	1.200.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		603.000,00	1.505.656,66	1.076.310,00	193.907,00	1.200.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.1.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		603.000,00	1.505.656,66	1.062.810,00	193.907,00	1.200.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.1.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I	05 00	603.000,00	1.505.656,66	1.062.810,00	193.907,00	1.200.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.2.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.2.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I	05 00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2412.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.842.000,00	1.450.000,00	270.000,00	270.000,00
2412.50.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.842.000,00	1.450.000,00	270.000,00	270.000,00
2412.50.9.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DESTIN		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.842.000,00	1.450.000,00	270.000,00	270.000,00
2412.50.9.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DESTIN	05 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.842.000,00	1.450.000,00	270.000,00	270.000,00
2413.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		0,00	250.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2413.50.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I		0,00	250.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2413.50.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS I	05 00	0,00	250.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		2.389.570,18	1.842.014,21	1.735.341,06	5.320.178,30	8.549.000,00	0,00	1.551.000,00	364.000,00	550.000,00
2414.01.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		1.288.337,77	990.225,79	1.272.401,04	5.080.178,30	5.155.000,00	0,00	1.551.000,00	364.000,00	550.000,00
2414.01.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	05 00	1.288.337,77	990.225,79	1.272.401,04	5.080.178,30	5.155.000,00	0,00	1.551.000,00	364.000,00	550.000,00
2414.50.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		0,00	0,00	250.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.50.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	05 00	0,00	0,00	250.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.51.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		1.101.232,41	851.788,42	212.940,02	0,00	3.394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.51.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	05 00	1.101.232,41	851.788,42	212.940,02	0,00	3.394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2420.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E		2.352.746,68	197.960,47	769.224,75	793.839,17	4.507.000,00	4.725.000,00	392.000,00	660.000,00	430.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2422.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		2.352.746,68	197.960,47	769.224,75	793.839,17	4.507.000,00	4.725.000,00	392.000,00	660.000,00	430.000,00
2422.01.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		2.352.746,68	197.960,47	719.224,75	793.839,17	4.507.000,00	4.725.000,00	392.000,00	660.000,00	430.000,00
2422.01.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	02 00	2.352.746,68	197.960,47	719.224,75	793.839,17	4.507.000,00	4.725.000,00	392.000,00	660.000,00	430.000,00
2422.50.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.50.0.1.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	02 00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7000.00.0.0.00.0(	RECEITAS CORRENTES - INTRA OF		12.447.032,33	13.654.022,97	17.631.125,56	19.153.584,96	19.551.500,00	22.669.000,00	23.512.000,00	24.950.000,00	27.208.000,00
7200.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIçõES - INTRA OFSS		12.447.032,33	13.654.022,97	10.140.614,99	10.895.187,66	10.754.500,00	12.769.000,00	13.270.000,00	14.075.000,00	15.470.000,00
7210.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIçõES SOCIAIS - INTRA O		12.447.032,33	13.654.022,97	10.140.614,99	10.895.187,66	10.754.500,00	12.769.000,00	13.270.000,00	14.075.000,00	15.470.000,00
7215.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIçõES PARA REGIMES PI		12.447.032,33	13.654.022,97	10.140.614,99	10.895.187,66	10.754.500,00	12.769.000,00	13.270.000,00	14.075.000,00	15.470.000,00
7215.02.0.0.00.0(	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIE		12.082.759,47	4.693.704,30	9.700.089,39	10.493.115,61	10.754.500,00	12.309.000,00	12.760.000,00	13.515.000,00	14.860.000,00
7215.02.1.0.00.0(	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIE		12.018.184,09	4.661.056,61	9.596.626,40	10.333.582,40	10.754.500,00	12.309.000,00	12.760.000,00	13.515.000,00	14.860.000,00
7215.02.1.1.00.0(	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIE	04 00	12.018.184,09	4.661.056,61	9.596.626,40	10.333.582,40	10.754.500,00	12.309.000,00	12.760.000,00	13.515.000,00	14.860.000,00
7215.02.2.0.00.0(	CONTRIBUIçãO PATRONAL ORIUND		64.575,38	32.647,69	103.462,99	159.533,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7215.02.2.1.00.0(	CONTRIBUIçãO PATRONAL ORIUND	04 00	64.575,38	32.647,69	103.462,99	159.533,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7215.51.0.0.00.0(	CONTRIBUIçãO PATRONAL - PARCE		364.272,86	8.960.318,67	440.525,60	402.072,05	0,00	460.000,00	510.000,00	560.000,00	610.000,00
7215.51.1.0.00.0(	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIE		364.272,86	8.960.318,67	440.525,60	402.072,05	0,00	460.000,00	510.000,00	560.000,00	610.000,00
7215.51.1.1.00.0(	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIE	04 00	364.272,86	8.960.318,67	440.525,60	402.072,05	0,00	460.000,00	510.000,00	560.000,00	610.000,00
7900.00.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - I		0,00	0,00	7.490.510,57	8.258.397,30	8.797.000,00	9.900.000,00	10.242.000,00	10.875.000,00	11.738.000,00
7990.00.0.0.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - IN		0,00	0,00	7.490.510,57	8.258.397,30	8.797.000,00	9.900.000,00	10.242.000,00	10.875.000,00	11.738.000,00
7999.00.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - I		0,00	0,00	7.490.510,57	8.258.397,30	8.797.000,00	9.900.000,00	10.242.000,00	10.875.000,00	11.738.000,00
7999.01.0.0.00.0(	APORTES PERIóDICOS PARA AMOF		0,00	0,00	7.490.510,57	8.258.397,30	8.797.000,00	9.900.000,00	10.242.000,00	10.875.000,00	11.738.000,00
7999.01.0.1.00.0(	APORTES PERIóDICOS PARA AMOF	04 00	0,00	0,00	7.490.510,57	8.258.397,30	8.797.000,00	9.900.000,00	10.242.000,00	10.875.000,00	11.738.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
8000.00.0.0.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFS		0,00	0,00	1.055.714,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8400.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL - IN		0,00	0,00	1.055.714,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8430.00.0.0.00.0(	TRANSFERêNCIAS DOS MUNICíPIOS		0,00	0,00	1.055.714,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8439.00.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS MI		0,00	0,00	1.055.714,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8439.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS MI		0,00	0,00	1.055.714,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8439.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS MI	01 00	0,00	0,00	1.055.714,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0.00.0(	(R) DEDUCOES DA RECEITA		-19.361.572,14	-20.414.924,48	-22.029.634,89	-21.844.484,38	-22.098.171,20	-31.472.000,00	-33.876.800,00	-36.255.000,00	-38.508.400,00
9500.00.0.0.00.0(	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-19.361.572,14	-20.414.924,48	-22.029.634,89	-21.844.484,38	-22.098.171,20	-31.472.000,00	-33.876.800,00	-36.255.000,00	-38.508.400,00
9510.00.0.0.00.0(	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	01 00	-19.361.572,14	-20.414.924,48	-22.029.634,89	-21.844.484,38	-22.098.171,20	-31.472.000,00	-33.876.800,00	-36.255.000,00	-38.508.400,00
Total Geral das Receitas			284.091.932,55	303.831.346,07	368.844.378,40	359.787.163,42	351.734.328,80	430.742.000,00	436.474.200,00	458.181.000,00	483.987.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga

Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 010101 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0001	010101	2001	01	00	4	900.000,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00
1	0001	010101	2001	01	00	3	6.696.000,00	7.085.000,00	7.444.000,00	7.904.000,00
					Total SubFunção:		7.596.000,00	7.485.000,00	7.864.000,00	8.354.000,00
					Total Função:		7.596.000,00	7.485.000,00	7.864.000,00	8.354.000,00
					Total Secretaria:		7.596.000,00	7.485.000,00	7.864.000,00	8.354.000,00

Secretaria: 020100 GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0002	020100	2005	01	00	3	40.000,00	40.484,00	43.350,00	45.951,00
4	0002	020100	2009	01	00	3	3.000,00	3.036,00	3.247,00	3.441,00
4	0002	020100	2008	01	00	3	3.000,00	3.036,00	3.247,00	3.441,00
4	0002	020100	2003	01	00	3	11.000,00	11.132,00	11.911,00	12.625,00
4	0002	020100	2002	01	00	4	8.000,00	8.100,00	8.667,00	9.187,02
4	0002	020100	2002	01	00	3	657.750,00	665.856,00	712.459,00	755.205,98
					Total SubFunção:		722.750,00	731.644,00	782.881,00	829.851,00
					Total Função:		722.750,00	731.644,00	782.881,00	829.851,00
					Total Secretaria:		722.750,00	731.644,00	782.881,00	829.851,00

Secretaria: 020201 Administração e Planejamento
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0003	020201	2004	01	00	3	1.807.500,00	1.829.367,00	1.957.504,00	2.074.953,50
4	0003	020201	2004	01	00	4	1.500,00	1.518,00	1.625,00	1.722,50
					Total SubFunção:		1.809.000,00	1.830.885,00	1.959.129,00	2.076.676,00
					Total Função:		1.809.000,00	1.830.885,00	1.959.129,00	2.076.676,00
					Total Secretaria:		1.809.000,00	1.830.885,00	1.959.129,00	2.076.676,00

Secretaria: 020202 Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0003	020202	2005	01	00	3	48.000,00	48.580,00	51.981,00	55.100,00
4	0003	020202	2006	01	00	3	936.500,00	723.813,00	771.616,00	817.912,10
4	0003	020202	2006	01	00	4	5.000,00	5.060,00	5.415,00	5.739,90
					Total SubFunção:		989.500,00	777.453,00	829.012,00	878.752,00
					Total Função:		989.500,00	777.453,00	829.012,00	878.752,00
					Total Secretaria:		989.500,00	777.453,00	829.012,00	878.752,00

Secretaria: 020203 Departamento de Cerimonial e Comunicação
Função: 04 Administração

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 020203 Departamento de Cerimonial e Comunicação
Função: 04 Administração
SubFunção: 131 Comunicação Social

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0003	020203	2009	01	00	3	2.000,00	2.024,00	2.164,00	2.294,00
4	0003	020203	2008	01	00	3	401.000,00	405.852,00	434.261,00	460.316,00
4	0003	020203	2005	01	00	3	2.000,00	2.024,00	2.165,00	2.295,00
4	0003	020203	2007	01	00	3	796.500,00	563.231,00	602.650,00	638.809,00
4	0003	020203	2007	01	00	4	3.000,00	3.036,00	3.249,00	3.443,00
					Total SubFunção:		1.204.500,00	976.167,00	1.044.489,00	1.107.157,00
					Total Função:		1.204.500,00	976.167,00	1.044.489,00	1.107.157,00
					Total Secretaria:		1.204.500,00	976.167,00	1.044.489,00	1.107.157,00

Secretaria: 020204 Corpo de Bombeiros
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0004	020204	2011	01	00	3	14.000,00	14.168,00	15.157,00	16.066,22
4	0004	020204	2011	01	00	4	8.000,00	8.096,00	8.663,00	9.182,78
4	0004	020204	2010	01	00	4	37.000,00	37.448,00	40.070,00	42.474,20
4	0004	020204	2010	01	00	3	367.000,00	371.438,00	397.435,00	421.280,80
					Total SubFunção:		426.000,00	431.150,00	461.325,00	489.004,00
					Total Função:		426.000,00	431.150,00	461.325,00	489.004,00
					Total Secretaria:		426.000,00	431.150,00	461.325,00	489.004,00

Secretaria: 020205 Arquivo Público
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0044	020205	2013	01	00	4	10.000,00	10.121,00	10.830,00	11.479,80
4	0044	020205	2013	01	00	3	33.000,00	33.398,00	35.732,00	37.875,20
4	0044	020205	2012	01	00	4	2.000,00	2.024,00	2.165,00	2.294,90
4	0044	020205	2012	01	00	3	55.000,00	55.664,00	59.557,00	63.127,10
					Total SubFunção:		100.000,00	101.207,00	108.284,00	114.777,00
					Total Função:		100.000,00	101.207,00	108.284,00	114.777,00
					Total Secretaria:		100.000,00	101.207,00	108.284,00	114.777,00

Secretaria: 020301 Secretaria da Cidade
Função: 04 Administração

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 020301 Secretaria da Cidade

Função: 04 Administração

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0005	020301	2019	01	00	4	10.000,00	10.121,00	10.829,47	11.479,24
4	0005	020301	2019	01	00	3	343.000,00	347.150,00	371.450,53	393.737,76
4	0005	020301	2020	01	00	3	261.000,00	264.158,00	282.649,24	299.608,09
4	0005	020301	2017	01	00	4	10.000,00	10.121,00	10.829,47	11.479,24
4	0005	020301	2017	01	00	3	650.500,00	658.371,00	704.456,53	746.719,76
4	0005	020301	2020	01	00	4	80.000,00	80.968,00	86.635,76	91.833,91
4	0005	020301	2021	01	00	3	316.000,00	319.824,00	342.211,30	362.743,98
4	0005	020301	2021	01	00	4	100.000,00	101.210,00	108.294,70	114.792,02
4	0005	020301	2005	01	00	3	35.000,00	35.423,00	37.902,00	40.176,00
4	0005	020301	2014	01	00	3	1.541.000,00	1.394.674,00	1.492.300,57	1.581.838,27
4	0005	020301	1011	01	00	4	500.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0005	020301	1012	01	00	4	0,00	0,00	316.000,00	0,00
4	0005	020301	1024	01	00	4	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0005	020301	1025	01	00	4	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0005	020301	2008	01	00	3	6.000,00	6.072,00	6.496,00	6.885,00
4	0005	020301	2009	01	00	3	2.000,00	2.024,00	2.165,00	2.295,00
4	0005	020301	2016	01	00	4	10.000,00	10.121,00	10.829,47	11.479,24
4	0005	020301	2014	01	00	4	30.000,00	30.363,00	32.488,41	34.437,71
4	0005	020301	2015	01	00	3	49.000,00	49.592,90	53.063,69	56.246,83
4	0005	020301	2015	01	00	4	5.000,00	5.060,10	5.414,31	5.739,17
4	0005	020301	2016	01	00	3	1.486.500,00	1.504.486,00	1.609.799,53	1.706.386,76
					Total SubFunção:		5.565.000,00	4.829.739,00	5.483.815,98	5.477.877,98
					Total Função:		5.565.000,00	4.829.739,00	5.483.815,98	5.477.877,98

Função: 14 Direitos da Cidadania

SubFunção: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0005	020301	2018	01	00	4	10.000,00	10.121,00	10.829,47	11.479,24
4	0005	020301	2018	01	00	3	351.000,00	215.577,00	230.667,53	244.507,77
					Total SubFunção:		361.000,00	225.698,00	241.497,00	255.987,01
					Total Função:		361.000,00	225.698,00	241.497,00	255.987,01
					Total Secretaria:		5.926.000,00	5.055.437,00	5.725.312,98	5.733.864,99

Secretaria: 020401 Administração e Planejamento

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0006	020401	2005	01	00	3	20.000,00	20.242,00	21.659,00	22.959,00
4	0006	020401	2022	01	00	3	184.000,00	186.226,40	199.261,84	211.217,09
4	0006	020401	2022	01	00	4	3.000,00	2.036,60	2.179,16	2.309,91
					Total SubFunção:		207.000,00	208.505,00	223.100,00	236.486,00
					Total Função:		207.000,00	208.505,00	223.100,00	236.486,00
					Total Secretaria:		207.000,00	208.505,00	223.100,00	236.486,00

Secretaria: 020402 Departamento de Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 020402 Departamento de Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0006	020402	2026	02	00	3	1.909.000,00	1.935.697,50	2.071.196,22	2.195.468,34
4	0006	020402	2026	02	00	4	20.000,00	20.242,00	21.658,94	22.958,48
4	0006	020402	2026	01	00	4	20.000,00	20.242,00	21.658,94	22.958,48
4	0006	020402	2026	01	00	3	2.259.000,00	2.265.080,10	2.423.583,26	2.568.998,26
4	0006	020402	2026	05	00	3	100.000,00	271.210,00	290.194,70	307.606,38
4	0006	020402	2027	01	00	3	85.000,00	86.028,00	92.049,00	97.572,00
4	0006	020402	2028	01	00	3	1.300.000,00	1.315.730,00	1.407.831,00	1.492.300,00
4	0006	020402	2029	01	00	3	65.000,00	65.786,00	70.391,00	74.614,00
4	0006	020402	2023	01	00	3	100.000,00	101.210,00	108.294,00	114.792,00
4	0006	020402	1001	01	00	4	940.000,00	1.012.100,00	1.100.000,00	1.160.000,00
4	0006	020402	1026	05	00	4	1.842.000,00	850.000,00	1.995.000,00	2.114.000,00
4	0006	020402	2005	01	00	3	15.000,00	15.181,00	16.243,00	17.217,00
4	0006	020402	2008	01	00	3	62.000,00	62.750,00	67.141,00	71.168,00
4	0006	020402	2009	01	00	3	21.000,00	21.254,00	22.742,00	24.106,00
4	0006	020402	2025	05	00	3	10.000,00	20.121,00	10.829,40	11.478,94
4	0006	020402	2024	01	00	3	13.866.000,00	13.790.874,90	14.756.236,14	15.641.610,45
4	0006	020402	2024	01	00	4	400.000,00	404.840,00	433.178,80	459.169,53
4	0006	020402	2024	05	00	3	31.000,00	31.375,10	33.571,36	35.585,64
4	0006	020402	2024	05	00	4	100.000,00	151.210,00	161.794,70	171.502,38
4	0006	020402	2025	01	00	3	800.000,00	809.680,00	866.357,60	918.339,06
					Total SubFunção:		23.945.000,00	23.250.611,60	25.969.951,06	27.521.444,94
					Total Função:		23.945.000,00	23.250.611,60	25.969.951,06	27.521.444,94
					Total Secretaria:		23.945.000,00	23.250.611,60	25.969.951,06	27.521.444,94

Secretaria: 020403 Departamento de Educação Infantil

Função: 12 Educação

SubFunção: 365 Educação Infantil

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0007	020403	2027	01	00	3	131.000,00	132.585,60	141.866,00	150.378,00
4	0007	020403	2028	01	00	3	600.000,00	607.260,00	649.768,00	688.755,00
4	0007	020403	2029	01	00	3	115.000,00	116.391,00	124.538,00	132.010,00
4	0007	020403	2030	01	00	3	4.479.000,00	4.533.195,90	4.850.519,65	5.141.550,33
4	0007	020403	2026	05	00	3	2.000,00	2.024,00	2.165,42	2.295,67
4	0007	020403	2030	01	00	4	200.000,00	202.420,00	216.589,40	229.584,76
4	0007	020403	2030	05	00	3	1.000,00	1.012,10	1.082,95	1.147,92
4	0007	020403	2031	01	00	3	5.950.000,00	6.021.994,90	6.443.534,47	6.830.146,74
4	0007	020403	2031	01	00	4	140.000,00	141.694,00	151.612,58	160.709,33
4	0007	020403	2031	05	00	3	1.000,00	1.012,10	1.082,95	1.147,92
4	0007	020403	2009	01	00	3	26.000,00	26.314,00	28.155,00	29.845,00
4	0007	020403	2005	01	00	3	5.000,00	5.060,00	5.414,00	5.738,00
4	0007	020403	1002	01	00	4	600.000,00	607.260,00	700.000,00	742.000,00
4	0007	020403	1027	01	00	4	300.000,00	303.630,00	0,00	0,00
4	0007	020403	1027	05	00	4	1.000.000,00	600.000,00	0,00	0,00
4	0007	020403	2026	01	00	3	140.000,00	141.694,00	151.612,58	160.709,33
4	0007	020403	2008	01	00	3	61.000,00	61.738,00	66.059,00	70.022,00
4	0007	020403	2025	01	00	3	801.000,00	810.692,00	867.440,65	919.486,81
4	0007	020403	2025	05	00	3	50.000,00	100.605,00	107.647,35	114.106,19
					Total SubFunção:		14.602.000,00	14.416.582,60	14.509.088,00	15.379.633,00
					Total Função:		14.602.000,00	14.416.582,60	14.509.088,00	15.379.633,00
					Total Secretaria:		14.602.000,00	14.416.582,60	14.509.088,00	15.379.633,00

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 020404 FUNDEB

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0006	020404	2032	02	00	3	20.000,00	20.242,00	21.660,00	22.960,00
4	0006	020404	2027	02	00	3	65.000,00	65.786,00	66.391,00	70.374,00
4	0006	020404	2024	02	00	4	3.000,00	3.036,30	3.248,84	3.443,77
4	0006	020404	2024	02	00	3	25.353.000,00	26.330.771,70	26.721.929,96	28.325.245,47
4	0006	020404	2005	02	00	3	5.000,00	5.060,00	5.415,00	5.740,00
					Total SubFunção:		25.446.000,00	26.424.896,00	26.818.644,80	28.427.763,24

SubFunção: 365 Educação Infantil

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0007	020404	2032	02	00	3	1.520.000,00	1.598.392,00	1.626.079,00	1.650.843,00
4	0007	020404	2031	02	00	4	1.000,00	1.012,10	1.082,95	1.147,92
4	0007	020404	2030	02	00	4	1.000,00	1.012,10	1.082,95	1.147,92
4	0007	020404	2031	02	00	3	17.165.000,00	18.069.135,94	18.374.224,89	19.703.518,37
4	0007	020404	2027	02	00	3	12.000,00	12.145,00	12.995,00	13.774,00
4	0007	020404	2005	02	00	3	5.000,00	5.060,00	5.413,00	5.738,00
4	0007	020404	2030	02	00	3	8.900.000,00	9.351.689,90	9.666.308,05	9.969.421,66
					Total SubFunção:		27.604.000,00	29.038.447,04	29.687.185,84	31.345.590,87
					Total Função:		53.050.000,00	55.463.343,04	56.505.830,64	59.773.354,11
					Total Secretaria:		53.050.000,00	55.463.343,04	56.505.830,64	59.773.354,11

Secretaria: 020405 Merenda Escolar

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0008	020405	2033	01	00	4	3.000,00	3.036,30	3.248,84	3.443,77
4	0008	020405	2033	02	00	3	2.695.000,00	2.884.927,40	3.086.872,32	3.272.084,66
4	0008	020405	2033	05	00	3	4.241.000,00	4.884.503,06	5.226.418,28	5.540.003,46
4	0008	020405	2033	05	00	4	2.000,00	2.024,20	2.165,89	2.295,85
4	0008	020405	2033	01	00	3	2.179.000,00	2.225.365,90	2.359.741,51	2.501.326,00
4	0008	020405	2005	01	00	3	3.000,00	3.036,00	3.248,00	3.443,00
4	0008	020405	2032	05	00	3	10.000,00	10.121,00	10.830,00	11.480,00
					Total SubFunção:		9.133.000,00	10.013.013,86	10.692.524,84	11.334.076,74

SubFunção: 362 Ensino Médio

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0008	020405	2033	01	00	3	15.000,00	15.181,50	16.244,21	17.218,86
4	0008	020405	2033	05	00	3	310.000,00	313.751,00	335.713,57	355.856,38
4	0008	020405	2033	02	00	3	6.000,00	6.072,60	6.497,68	6.887,54
					Total SubFunção:		331.000,00	335.005,10	358.455,46	379.962,78

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 020405 Merenda Escolar
Função: 12 Educação
SubFunção: 365 Educação Infantil

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0008	020405	2033	01	00	4	5.000,00	5.060,50	5.414,74	5.739,62
4	0008	020405	2033	05	00	3	4.334.000,00	4.427.432,50	4.737.352,78	5.021.594,34
4	0008	020405	2033	05	00	4	10.000,00	10.121,00	10.829,04	11.478,78
4	0008	020405	2032	05	00	3	55.000,00	55.665,00	59.562,00	63.136,00
4	0008	020405	2033	01	00	3	1.060.000,00	1.072.826,00	1.147.923,82	1.216.799,25
					Total SubFunção:		5.464.000,00	5.571.105,00	5.961.082,38	6.318.747,99
					Total Função:		14.928.000,00	15.919.123,96	17.012.062,68	18.032.787,51
					Total Secretaria:		14.928.000,00	15.919.123,96	17.012.062,68	18.032.787,51

Secretaria: 020406 Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante
Função: 12 Educação
SubFunção: 362 Ensino Médio

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0009	020406	2026	01	00	3	294.000,00	297.557,50	318.386,26	337.489,44
4	0009	020406	2026	02	00	3	5.000,00	5.060,50	5.414,74	5.739,56
					Total SubFunção:		299.000,00	302.618,00	323.801,00	343.229,00

SubFunção: 363 Ensino Profissional

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0009	020406	2026	01	00	3	155.000,00	156.875,00	167.856,00	177.927,00
4	0009	020406	2034	01	00	3	30.000,00	30.363,00	32.500,00	34.438,00
4	0009	020406	2005	01	00	3	3.000,00	3.036,00	3.248,00	3.445,00
4	0009	020406	2035	01	00	3	725.000,00	689.239,90	737.486,05	781.735,08
4	0009	020406	2035	01	00	4	1.000,00	1.012,10	1.082,95	1.147,92
					Total SubFunção:		914.000,00	880.526,00	942.173,00	998.693,00

SubFunção: 364 Ensino Superior

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0009	020406	2005	01	00	3	2.000,00	2.024,00	2.165,00	2.295,00
4	0009	020406	2026	01	00	3	51.000,00	51.617,00	55.230,00	58.544,00
4	0009	020406	2036	01	00	4	3.000,00	3.036,30	3.248,84	3.443,77
4	0009	020406	2036	01	00	3	31.000,00	31.374,70	33.571,16	35.585,23
4	0009	020406	2034	01	00	3	400.000,00	404.840,00	433.180,00	459.170,00
					Total SubFunção:		487.000,00	492.892,00	527.395,00	559.038,00
					Total Função:		1.700.000,00	1.676.036,00	1.793.369,00	1.900.960,00
					Total Secretaria:		1.700.000,00	1.676.036,00	1.793.369,00	1.900.960,00

Secretaria: 020501 Procuradoria Geral do Município
Função: 03 Essencial à Justiça

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Secretaria: 020501 Procuradoria Geral do Município
Função: 03 Essencial à Justiça
SubFunção: 392 Difusão Cultural

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0012	020501	2037	01	00	4	10.000,00	10.121,00	10.829,47	11.479,25
4	0012	020501	2037	01	00	3	1.979.000,00	2.002.946,00	2.143.151,53	2.271.740,76
4	0012	020501	2009	01	00	3	3.000,00	3.036,00	3.249,00	3.444,00
4	0012	020501	2008	01	00	3	6.000,00	6.072,00	6.497,00	6.887,00
4	0012	020501	2005	01	00	3	6.500,00	6.578,00	7.039,00	7.461,00
					Total SubFunção:		2.004.500,00	2.028.753,00	2.170.766,00	2.301.012,01
					Total Função:		2.004.500,00	2.028.753,00	2.170.766,00	2.301.012,01
					Total Secretaria:		2.004.500,00	2.028.753,00	2.170.766,00	2.301.012,01

Secretaria: 020601 Administração e Planejamento
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0013	020601	2005	01	00	3	4.000,00	4.048,00	4.331,00	4.591,00
4	0013	020601	2038	01	00	3	186.500,00	188.756,00	201.968,00	214.086,00
					Total SubFunção:		190.500,00	192.804,00	206.299,00	218.677,00
					Total Função:		190.500,00	192.804,00	206.299,00	218.677,00
					Total Secretaria:		190.500,00	192.804,00	206.299,00	218.677,00

Secretaria: 020602 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 306 Alimentação e Nutrição

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0037	020602	2039	01	00	4	1.000,00	1.012,10	1.082,95	1.147,92
4	0037	020602	2039	01	00	3	150.000,00	134.608,90	144.031,05	152.673,08
4	0037	020602	2005	01	00	3	1.000,00	1.012,00	1.082,00	1.147,00
					Total SubFunção:		152.000,00	136.633,00	146.196,00	154.968,00
					Total Função:		152.000,00	136.633,00	146.196,00	154.968,00
					Total Secretaria:		152.000,00	136.633,00	146.196,00	154.968,00

Secretaria: 020603 Centro de Treinamento de Mão de Obra
Função: 11 Trabalho
SubFunção: 334 Fomento ao Trabalho

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0013	020603	2040	01	00	3	294.000,00	297.557,00	318.386,53	337.490,76
4	0013	020603	2040	01	00	4	10.000,00	10.121,00	10.829,47	11.479,24
					Total SubFunção:		304.000,00	307.678,00	329.216,00	348.970,00
					Total Função:		304.000,00	307.678,00	329.216,00	348.970,00
					Total Secretaria:		304.000,00	307.678,00	329.216,00	348.970,00

Secretaria: 020604 Divisão de Relação e Fomento no Desenvolvimento Econômico
Função: 23 Comércio e Serviços

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 020604 Divisão de Relação e Fomento no Desenvolvimento Econômico

Função: 23 Comércio e Serviços

SubFunção: 691 Promoção Comercial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0013	020604	2005	01	00	3	4.000,00	4.050,00	4.330,00	4.590,00
4	0013	020604	2041	01	00	3	1.006.500,00	915.444,00	979.525,00	1.038.296,00
					Total SubFunção:		1.010.500,00	919.494,00	983.855,00	1.042.886,00
					Total Função:		1.010.500,00	919.494,00	983.855,00	1.042.886,00
					Total Secretaria:		1.010.500,00	919.494,00	983.855,00	1.042.886,00

Secretaria: 020605 Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços

Função: 11 Trabalho

SubFunção: 334 Fomento ao Trabalho

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0013	020605	1010	01	00	3	50.000,00	50.605,00	54.147,00	57.395,00
					Total SubFunção:		50.000,00	50.605,00	54.147,00	57.395,00
					Total Função:		50.000,00	50.605,00	54.147,00	57.395,00

Função: 20 Agricultura

SubFunção: 606 Extensão Rural

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0014	020605	2043	01	00	3	599.000,00	606.248,00	648.685,19	687.606,56
4	0014	020605	2005	01	00	3	4.500,00	4.555,00	4.875,00	5.170,00
4	0014	020605	2043	02	00	4	50.000,00	50.000,00	53.500,00	56.710,00
4	0014	020605	2043	01	00	4	10.000,00	10.121,00	10.829,47	11.479,24
					Total SubFunção:		663.500,00	670.924,00	717.889,66	760.965,80
					Total Função:		663.500,00	670.924,00	717.889,66	760.965,80

Função: 22 Indústria

SubFunção: 661 Promoção Industrial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0013	020605	2009	01	00	3	3.000,00	3.036,00	3.247,00	3.442,00
4	0013	020605	2008	01	00	3	6.000,00	6.072,00	6.497,00	6.886,00
4	0013	020605	2042	01	00	3	964.000,00	935.180,00	1.000.642,53	1.060.680,76
4	0013	020605	2042	01	00	4	10.000,00	10.121,00	10.829,47	11.479,24
4	0013	020605	2005	01	00	3	3.000,00	3.035,00	3.250,00	3.445,00
					Total SubFunção:		986.000,00	957.444,00	1.024.466,00	1.085.933,00
					Total Função:		986.000,00	957.444,00	1.024.466,00	1.085.933,00
					Total Secretaria:		1.699.500,00	1.678.973,00	1.796.502,66	1.904.293,80

Secretaria: 020701 Administração e Planejamento

Função: 04 Administração

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0015	020701	2005	01	00	3	20.000,00	20.242,00	21.660,00	22.960,00
4	0015	020701	2045	01	00	3	149.000,00	150.802,50	161.357,99	171.039,20
4	0015	020701	2045	01	00	4	10.000,00	10.121,00	10.829,46	11.479,25
					Total SubFunção:		179.000,00	181.165,50	193.847,45	205.478,45

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 020701 Administração e Planejamento
Função: 04 Administração
SubFunção: 127 Ordenamento Territorial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0015	020701	2044	01	00	4	15.000,00	15.181,50	16.244,21	17.218,86
4	0015	020701	2044	01	00	3	885.500,00	716.060,50	766.184,80	812.155,14
					Total SubFunção:		900.500,00	731.242,00	782.429,01	829.374,00
					Total Função:		1.079.500,00	912.407,50	976.276,46	1.034.852,45
					Total Secretaria:		1.079.500,00	912.407,50	976.276,46	1.034.852,45

Secretaria: 020702 Departamento de Planejamento Urbano
Função: 04 Administração
SubFunção: 127 Ordenamento Territorial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0015	020702	2047	01	00	3	5.000,00	5.060,00	5.415,00	5.740,00
4	0015	020702	2008	01	00	3	17.000,00	17.205,00	18.409,00	19.513,00
4	0015	020702	2005	01	00	3	14.000,00	14.170,00	15.161,00	16.070,00
4	0015	020702	2009	01	00	3	15.000,00	15.181,00	16.244,00	28.218,00
4	0015	020702	2046	01	00	3	2.395.000,00	2.246.862,00	2.404.141,59	2.548.390,29
4	0015	020702	2046	01	00	4	30.000,00	30.363,00	32.488,41	34.437,71
					Total SubFunção:		2.476.000,00	2.328.841,00	2.491.859,00	2.652.369,00
					Total Função:		2.476.000,00	2.328.841,00	2.491.859,00	2.652.369,00
					Total Secretaria:		2.476.000,00	2.328.841,00	2.491.859,00	2.652.369,00

Secretaria: 020703 Departamento de Topografia e Drenagem Urbana
Função: 04 Administração
SubFunção: 127 Ordenamento Territorial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0015	020703	2005	01	00	3	5.000,00	5.060,00	5.415,00	5.740,00
4	0015	020703	2049	01	00	3	520.500,00	343.644,00	367.698,59	389.760,29
4	0015	020703	2049	01	00	4	30.000,00	30.363,00	32.488,41	34.437,71
4	0015	020703	2048	01	00	4	50.000,00	50.605,00	54.147,35	57.396,19
4	0015	020703	2048	01	00	3	886.000,00	896.721,00	959.491,65	1.017.060,81
					Total SubFunção:		1.491.500,00	1.326.393,00	1.419.241,00	1.504.395,00
					Total Função:		1.491.500,00	1.326.393,00	1.419.241,00	1.504.395,00
					Total Secretaria:		1.491.500,00	1.326.393,00	1.419.241,00	1.504.395,00

Secretaria: 020704 Departamento de Habitação
Função: 16 Habitação
SubFunção: 482 Habitação Urbana

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0015	020704	2005	01	00	3	38.000,00	38.500,00	41.150,00	43.620,00
4	0015	020704	2050	01	00	4	20.000,00	20.242,00	21.658,94	22.958,48
4	0015	020704	2051	01	00	3	97.000,00	98.173,00	105.045,00	111.347,00
4	0015	020704	2052	01	00	3	947.000,00	910.889,80	974.651,79	1.033.130,14
4	0015	020704	2050	01	00	3	36.000,00	36.435,00	38.985,06	41.323,52
4	0015	020704	2052	01	00	4	15.000,00	15.181,20	16.246,26	17.220,86
					Total SubFunção:		1.153.000,00	1.119.421,00	1.197.737,05	1.269.600,00
					Total Função:		1.153.000,00	1.119.421,00	1.197.737,05	1.269.600,00

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 020704 Departamento de Habitação

					Total Secretaria:		1.153.000,00	1.119.421,00	1.197.737,05	1.269.600,00

Secretaria: 020801 Administração e Planejamento
Função: 14 Direitos da Cidadania
SubFunção: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0016	020801	2053	01	00	3	199.000,00	201.407,80	215.506,11	228.436,15
4	0016	020801	2054	01	00	4	2.000,00	2.024,20	2.165,89	2.296,41
4	0016	020801	2054	01	00	3	1.020.500,00	888.117,80	950.286,11	1.007.303,59
4	0016	020801	2053	01	00	4	2.000,00	2.024,20	2.165,89	2.295,85
4	0016	020801	2005	01	00	3	5.000,00	5.060,00	5.415,00	5.740,00
4	0016	020801	2008	01	00	3	11.000,00	11.133,00	11.912,00	12.626,00
4	0016	020801	2009	01	00	3	3.000,00	3.036,00	3.247,00	3.442,00
					Total SubFunção:		1.242.500,00	1.112.803,00	1.190.698,00	1.262.140,00
					Total Função:		1.242.500,00	1.112.803,00	1.190.698,00	1.262.140,00
					Total Secretaria:		1.242.500,00	1.112.803,00	1.190.698,00	1.262.140,00

Secretaria: 020802 Conselho Tutelar
Função: 14 Direitos da Cidadania
SubFunção: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0016	020802	2055	01	00	3	292.500,00	296.039,50	316.762,27	335.767,38
4	0016	020802	2055	01	00	4	5.000,00	5.060,50	5.414,73	5.739,62
4	0016	020802	2005	01	00	3	3.000,00	3.036,00	3.250,00	3.445,00
					Total SubFunção:		300.500,00	304.136,00	325.427,00	344.952,00
					Total Função:		300.500,00	304.136,00	325.427,00	344.952,00
					Total Secretaria:		300.500,00	304.136,00	325.427,00	344.952,00

Secretaria: 020901 Administração e Planejamento
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0017	020901	2005	01	00	3	5.000,00	5.060,00	5.415,00	5.750,00
					Total SubFunção:		5.000,00	5.060,00	5.415,00	5.750,00
					Total Função:		5.000,00	5.060,00	5.415,00	5.750,00
					Total Secretaria:		5.000,00	5.060,00	5.415,00	5.750,00

Secretaria: 020902 Departamento de Esportes
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0017	020902	2056	01	00	4	3.000,00	3.036,30	3.248,84	3.443,07
4	0017	020902	2056	01	00	3	182.000,00	184.201,70	197.096,16	208.921,93
					Total SubFunção:		185.000,00	187.238,00	200.345,00	212.365,00
					Total Função:		185.000,00	187.238,00	200.345,00	212.365,00

Função: 27 Desporto e Lazer

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 020902 Departamento de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
SubFunção: 812 Desporto Comunitário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0017	020902	2005	01	00	3	74.000,00	74.895,00	80.137,53	84.945,76
4	0017	020902	2005	02	00	3	10.000,00	10.121,00	10.829,47	11.479,24
4	0017	020902	2008	01	00	3	6.000,00	6.072,00	6.497,00	6.886,00
4	0017	020902	2009	01	00	3	4.000,00	4.048,00	4.331,00	4.590,00
4	0017	020902	2057	01	00	4	10.000,00	10.121,00	10.829,47	11.479,24
4	0017	020902	2057	02	00	3	500.000,00	393.867,00	421.437,69	446.723,95
4	0017	020902	2058	01	00	3	397.000,00	401.805,00	429.950,00	455.747,00
4	0017	020902	2057	01	00	3	3.672.000,00	3.546.397,50	3.794.646,50	4.022.325,29
					Total SubFunção:		4.673.000,00	4.447.326,50	4.758.658,66	5.044.176,48
					Total Função:		4.673.000,00	4.447.326,50	4.758.658,66	5.044.176,48
					Total Secretaria:		4.858.000,00	4.634.564,50	4.959.003,66	5.256.541,48

Secretaria: 020903 Departamento de Recreação e Lazer
Função: 27 Desporto e Lazer
SubFunção: 813 Lazer

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0017	020903	2059	01	00	3	448.000,00	447.299,00	478.662,53	507.382,77
4	0017	020903	2059	01	00	4	10.000,00	10.121,00	10.829,47	11.479,23
4	0017	020903	2005	01	00	3	2.000,00	2.025,00	2.200,00	2.332,00
					Total SubFunção:		460.000,00	459.445,00	491.692,00	521.194,00
					Total Função:		460.000,00	459.445,00	491.692,00	521.194,00
					Total Secretaria:		460.000,00	459.445,00	491.692,00	521.194,00

Secretaria: 021001 Administração e Planejamento
Função: 04 Administração
SubFunção: 123 Administração Financeira

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0018	021001	2005	01	00	3	4.000,00	4.050,00	4.335,00	4.595,00
4	0018	021001	2060	01	00	3	189.000,00	191.286,70	204.676,16	216.957,23
4	0018	021001	2060	01	00	4	3.000,00	3.036,30	3.248,84	3.443,77
					Total SubFunção:		196.000,00	198.373,00	212.260,00	224.996,00
					Total Função:		196.000,00	198.373,00	212.260,00	224.996,00
					Total Secretaria:		196.000,00	198.373,00	212.260,00	224.996,00

Secretaria: 021002 Departamento de Contabilidade
Função: 04 Administração
SubFunção: 121 Planejamento e Orçamento

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0018	021002	2005	01	00	3	3.000,00	3.036,00	3.250,00	3.445,00
4	0018	021002	2009	01	00	3	2.000,00	2.024,00	2.165,00	2.995,00
4	0018	021002	2061	01	00	3	1.771.000,00	1.730.691,00	1.851.840,53	1.962.950,96
4	0018	021002	2061	01	00	4	10.000,00	10.121,00	10.829,47	11.479,04
					Total SubFunção:		1.786.000,00	1.745.872,00	1.868.085,00	1.980.870,00
					Total Função:		1.786.000,00	1.745.872,00	1.868.085,00	1.980.870,00
					Total Secretaria:		1.786.000,00	1.745.872,00	1.868.085,00	1.980.870,00

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 021003 Departamento de Receita Tributária
Função: 04 Administração
SubFunção: 129 Administração de Receitas

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0018	021003	2062	01	00	3	5.449.000,00	5.299.356,00	5.670.310,53	6.010.528,76
4	0018	021003	2005	01	00	3	5.000,00	5.060,00	5.415,00	5.740,00
4	0018	021003	2008	01	00	3	3.000,00	3.036,00	3.248,00	3.443,00
4	0018	021003	2009	01	00	3	11.000,00	11.133,00	11.912,00	12.627,00
4	0018	021003	2062	01	00	4	10.000,00	10.121,00	10.829,47	11.479,24
						Total SubFunção:	5.478.000,00	5.328.706,00	5.701.715,00	6.043.818,00
						Total Função:	5.478.000,00	5.328.706,00	5.701.715,00	6.043.818,00
						Total Secretaria:	5.478.000,00	5.328.706,00	5.701.715,00	6.043.818,00

Secretaria: 021004 Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária
Função: 04 Administração
SubFunção: 121 Planejamento e Orçamento

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0018	021004	2005	01	00	3	5.000,00	5.060,00	5.415,00	5.740,00
4	0018	021004	2063	01	00	3	812.000,00	781.341,00	836.034,53	886.196,76
4	0018	021004	2063	01	00	4	10.000,00	10.121,00	10.829,47	11.479,24
						Total SubFunção:	827.000,00	796.522,00	852.279,00	903.416,00
						Total Função:	827.000,00	796.522,00	852.279,00	903.416,00
						Total Secretaria:	827.000,00	796.522,00	852.279,00	903.416,00

Secretaria: 021005 Departamento de Prestação de Contas
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0018	021005	2005	01	00	3	5.000,00	5.060,00	5.415,00	5.740,00
4	0018	021005	2064	01	00	3	276.000,00	214.565,50	229.585,27	243.360,38
4	0018	021005	2064	01	00	4	5.000,00	5.060,50	5.414,73	5.739,62
						Total SubFunção:	286.000,00	224.686,00	240.415,00	254.840,00
						Total Função:	286.000,00	224.686,00	240.415,00	254.840,00
						Total Secretaria:	286.000,00	224.686,00	240.415,00	254.840,00

Secretaria: 021101 Administração e Planejamento
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0019	021101	2008	01	00	3	5.000,00	5.060,00	5.415,00	5.740,00
4	0019	021101	2005	01	00	3	10.000,00	10.121,00	10.830,00	11.480,00
4	0019	021101	2009	01	00	3	5.000,00	5.060,00	5.415,00	5.740,00
4	0019	021101	2065	01	00	3	176.000,00	178.129,80	190.609,11	202.045,16
4	0019	021101	2065	01	00	4	2.000,00	2.024,20	2.165,89	2.295,84
4	0019	021101	2066	01	00	3	5.256.500,00	5.097.441,00	5.454.261,59	5.781.517,29
4	0019	021101	2066	01	00	4	30.000,00	30.363,00	32.488,41	34.437,71
						Total SubFunção:	5.484.500,00	5.328.199,00	5.701.185,00	6.043.256,00
						Total Função:	5.484.500,00	5.328.199,00	5.701.185,00	6.043.256,00
						Total Secretaria:	5.484.500,00	5.328.199,00	5.701.185,00	6.043.256,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 021102 Departamento de Tecnologia da Informação
Função: 04 Administração
SubFunção: 126 Tecnologia da Informação

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0019	021102	1028	01	00	4	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4	0019	021102	2005	01	00	3	4.000,00	4.050,00	4.335,00	4.600,00
4	0019	021102	2067	01	00	4	20.000,00	20.242,00	21.658,94	22.958,48
4	0019	021102	2067	01	00	3	334.000,00	338.041,00	361.704,06	383.406,52
					Total SubFunção:		358.000,00	362.333,00	887.698,00	410.965,00
					Total Função:		358.000,00	362.333,00	887.698,00	410.965,00
					Total Secretaria:		358.000,00	362.333,00	887.698,00	410.965,00

Secretaria: 021201 Administração e Planejamento
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0020	021201	2005	01	00	3	1.500,00	1.520,00	1.626,00	1.725,00
4	0020	021201	2068	01	00	3	176.000,00	178.129,70	190.598,16	202.034,23
4	0020	021201	2068	01	00	4	3.000,00	3.036,30	3.248,84	3.443,77
					Total SubFunção:		180.500,00	182.686,00	195.473,00	207.203,00
					Total Função:		180.500,00	182.686,00	195.473,00	207.203,00
					Total Secretaria:		180.500,00	182.686,00	195.473,00	207.203,00

Secretaria: 021202 Departamento de Qualidade Urbana e Rural
Função: 15 Urbanismo
SubFunção: 452 Serviços Urbanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0028	021202	2070	01	00	3	8.405.000,00	8.116.030,10	8.684.152,14	9.205.201,44
4	0028	021202	2069	01	00	4	5.000,00	5.060,00	5.414,20	5.739,05
4	0028	021202	2069	01	00	3	5.080.000,00	7.489.968,00	6.506.635,80	6.897.033,95
4	0028	021202	2070	01	00	4	10.000,00	10.121,00	10.829,47	11.479,24
4	0028	021202	2070	05	00	3	219.000,00	221.649,90	237.165,39	251.395,32
4	0028	021202	2071	01	00	3	1.161.000,00	1.099.130,50	1.176.069,56	1.246.634,04
4	0028	021202	2071	01	00	4	5.000,00	5.060,50	5.414,74	5.739,62
4	0028	021202	2005	01	00	3	1.500,00	1.520,00	1.630,00	1.730,00
4	0028	021202	1018	01	00	4	100.000,00	101.210,00	108.295,00	114.795,00
					Total SubFunção:		14.986.500,00	17.049.750,00	16.735.606,30	17.739.747,66
					Total Função:		14.986.500,00	17.049.750,00	16.735.606,30	17.739.747,66
					Total Secretaria:		14.986.500,00	17.049.750,00	16.735.606,30	17.739.747,66

Secretaria: 021203 Departamento de Fiscalização de Obras
Função: 04 Administração

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 021203 Departamento de Fiscalização de Obras

Função: 04 Administração

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0021	021203	2072	01	00	3	60.000,00	60.726,00	64.976,00	68.874,00
4	0021	021203	1019	07	00	4	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
4	0021	021203	1013	01	00	4	50.000,00	50.605,00	100.000,00	200.000,00
4	0021	021203	1013	01	00	3	60.000,00	60.726,00	64.976,00	68.874,00
4	0021	021203	2072	01	00	4	50.000,00	50.605,00	100.000,00	200.000,00
4	0021	021203	1019	01	00	4	2.000.000,00	3.036.300,00	2.000.000,00	1.000.000,00
					Total SubFunção:		2.320.000,00	3.358.962,00	2.329.952,00	1.537.748,00
					Total Função:		2.320.000,00	3.358.962,00	2.329.952,00	1.537.748,00

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0020	021203	1032	02	00	4	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0020	021203	1009	02	00	4	725.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0020	021203	1029	01	00	4	50.000,00	50.605,00	100.000,00	106.000,00
4	0020	021203	1029	02	00	4	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0020	021203	1030	01	00	4	50.000,00	50.605,00	200.000,00	220.000,00
4	0020	021203	1031	01	00	3	250.000,00	253.025,00	270.736,00	286.980,00
4	0020	021203	1032	01	00	4	50.000,00	50.605,00	200.000,00	200.000,00
4	0020	021203	1009	01	00	4	100.000,00	101.210,00	250.000,00	300.000,00
4	0021	021203	1003	01	00	4	120.000,00	121.452,00	129.955,00	137.755,00
4	0021	021203	2073	05	00	3	5.000,00	5.100,00	5.457,00	5.784,42
4	0021	021203	2073	02	00	3	1.000,00	1.000,00	1.070,00	1.134,20
4	0021	021203	2008	01	00	3	3.000,00	3.036,00	3.250,00	3.445,00
4	0021	021203	2009	01	00	3	50.000,00	50.605,00	54.145,00	57.395,00
4	0021	021203	2073	01	00	4	20.000,00	20.242,00	21.658,94	22.958,48
4	0021	021203	2073	01	00	3	2.589.000,00	2.232.752,40	2.389.044,57	2.532.387,02
4	0020	021203	1005	02	00	4	6.101.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	1.000.000,00
4	0020	021203	1006	02	00	4	160.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0020	021203	1006	01	00	4	200.000,00	500.000,00	535.000,00	600.000,00
4	0020	021203	1004	01	00	3	100.000,00	101.210,00	108.294,00	114.790,00
4	0020	021203	1004	01	00	4	200.000,00	202.420,00	220.000,00	300.000,00
4	0020	021203	1005	01	00	3	60.000,00	60.726,00	64.976,00	68.874,00
4	0020	021203	1005	01	00	4	300.000,00	1.500.000,00	1.605.000,00	1.702.000,00
4	0020	021203	1006	01	00	3	40.000,00	40.484,00	43.317,00	45.916,00
4	0020	021203	1005	05	00	4	575.000,00	600.000,00	0,00	0,00
					Total SubFunção:		14.249.000,00	8.945.077,40	9.201.903,51	7.705.419,12
					Total Função:		14.249.000,00	8.945.077,40	9.201.903,51	7.705.419,12

Função: 16 Habitação

SubFunção: 482 Habitação Urbana

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0020	021203	1003	01	00	4	600.000,00	607.260,00	649.768,00	688.754,00
					Total SubFunção:		600.000,00	607.260,00	649.768,00	688.754,00
					Total Função:		600.000,00	607.260,00	649.768,00	688.754,00

Função: 17 Saneamento

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 021203 Departamento de Fiscalização de Obras

Função: 17 Saneamento

SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0020	021203	1007	01	00	3	62.800,00	63.560,00	68.009,00	72.089,00
4	0020	021203	1007	01	00	4	100.000,00	101.210,00	200.000,00	500.000,00
					Total SubFunção:		162.800,00	164.770,00	268.009,00	572.089,00
					Total Função:		162.800,00	164.770,00	268.009,00	572.089,00

Função: 27 Desporto e Lazer

SubFunção: 812 Desporto Comunitário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0017	021203	1021	01	00	4	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0017	021203	1021	02	00	4	90.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0017	021203	1020	02	00	4	85.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0017	021203	1020	01	00	4	17.000,00	0,00	0,00	0,00
					Total SubFunção:		197.000,00	0,00	0,00	0,00

SubFunção: 813 Lazer

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0020	021203	1023	02	00	4	500.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0020	021203	1022	01	00	4	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0020	021203	1022	02	00	4	200.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0020	021203	1023	01	00	4	50.000,00	0,00	0,00	0,00
					Total SubFunção:		850.000,00	0,00	0,00	0,00
					Total Função:		1.047.000,00	0,00	0,00	0,00
					Total Secretaria:		18.378.800,00	13.076.069,40	12.449.632,51	10.504.010,12

Secretaria: 021301 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0022	021301	2074	02	00	3	201.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0022	021301	2074	01	00	4	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0022	021301	2074	05	00	3	410.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0022	021301	2074	01	00	3	1.622.000,00	0,00	0,00	0,00
					Total SubFunção:		2.238.000,00	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 021301 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0022	021301	2075	02	00	4	5.000,00	5.060,50	5.414,74	5.739,62
4	0025	021301	2078	01	00	3	22.000,00	22.249,60	23.807,08	25.235,50
4	0025	021301	2078	01	00	4	3.000,00	3.036,40	3.248,93	3.443,50
4	0025	021301	2079	01	00	3	5.649.000,00	5.717.352,70	6.117.567,16	6.484.621,23
4	0022	021301	2075	01	00	3	16.064.000,00	18.126.954,40	19.327.136,20	21.858.152,36
4	0022	021301	2075	01	00	4	100.000,00	101.210,00	107.326,70	114.792,91
4	0022	021301	2075	02	00	3	100.000,00	123.793,50	132.459,05	140.406,59
4	0022	021301	2076	05	00	3	796.000,00	805.631,00	862.025,00	913.746,50
4	0022	021301	2075	05	00	3	8.419.000,00	8.520.869,90	9.117.330,79	9.664.370,64
4	0022	021301	2075	05	00	4	250.000,00	253.025,20	270.736,86	286.981,07
4	0022	021301	2076	01	00	3	18.531.000,00	23.518.934,10	23.000.000,00	23.992.000,00
4	0022	021301	2076	02	00	3	69.000,00	69.834,90	74.723,00	79.206,50
4	0025	021301	2079	01	00	4	3.000,00	3.036,30	3.248,84	3.443,77
4	0022	021301	2077	01	00	3	30.000,00	30.363,00	32.488,00	34.437,00
4	0025	021301	2005	01	00	3	1.000,00	1.012,00	1.082,00	1.146,00
4	0022	021301	1015	01	00	4	61.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0022	021301	0001	01	00	3	2.000,00	2.024,00	2.165,00	2.294,90
4	0022	021301	0001	01	00	4	35.000,00	35.423,00	37.902,00	40.176,10
4	0022	021301	1008	01	00	4	150.000,00	151.815,00	500.000,00	600.000,00
4	0022	021301	1014	01	00	3	300.000,00	303.630,00	324.884,00	344.377,00
4	0022	021301	2032	01	00	3	2.400.000,00	2.429.040,00	2.599.075,00	2.755.020,00
4	0022	021301	1015	05	00	4	700.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0022	021301	2005	01	00	3	240.000,00	242.904,00	259.910,00	275.505,00
4	0022	021301	2008	01	00	3	61.000,00	61.738,00	66.058,80	70.021,95
4	0022	021301	2008	05	00	3	5.000,00	5.060,00	5.414,20	5.739,05
4	0022	021301	2009	01	00	3	51.000,00	51.617,00	55.230,00	58.544,00
					Total SubFunção:		54.047.000,00	60.585.614,50	62.929.233,35	67.759.401,19

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0026	021301	2005	01	00	3	3.000,00	3.036,00	3.248,00	3.442,00
4	0026	021301	2081	01	00	4	5.000,00	5.060,50	5.414,74	5.739,62
4	0026	021301	2005	05	00	3	3.000,00	3.036,00	3.248,00	3.442,00
4	0026	021301	2076	01	00	3	14.680.000,00	14.857.628,00	15.897.661,40	16.851.521,38
4	0026	021301	2081	05	00	3	948.000,00	959.470,80	1.026.633,60	1.088.231,10
4	0026	021301	2081	05	00	4	3.000,00	3.036,30	3.248,84	3.443,77
4	0026	021301	2082	01	00	3	8.000,00	8.096,80	8.663,58	9.183,70
4	0026	021301	2081	01	00	3	56.000,00	56.677,40	60.644,82	64.283,51
4	0026	021301	2076	02	00	3	10.000,00	10.121,00	10.829,47	11.479,24
4	0026	021301	2076	05	00	3	3.914.000,00	3.961.359,00	4.238.654,13	4.492.973,38
4	0026	021301	2080	01	00	3	590.500,00	597.645,05	639.479,65	677.848,18
4	0026	021301	2080	01	00	4	40.000,00	40.484,00	43.317,88	45.916,95
4	0026	021301	2080	05	00	3	2.391.000,00	2.419.930,95	2.589.326,12	2.744.685,68
4	0026	021301	2080	05	00	4	50.000,00	50.605,00	54.147,35	57.396,19
4	0026	021301	2082	05	00	3	4.000,00	4.048,20	4.331,42	4.591,30
					Total SubFunção:		22.705.500,00	22.980.235,00	24.588.849,00	26.064.178,00

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 021301 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

SubFunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0024	021301	2083	02	00	4	1.000,00	1.012,10	1.082,95	1.147,92
4	0024	021301	2083	05	00	4	3.000,00	3.036,30	3.248,84	3.443,77
4	0024	021301	2083	05	00	3	380.000,00	384.598,00	411.519,86	436.211,05
4	0024	021301	2005	01	00	3	3.000,00	3.036,00	3.250,00	3.445,00
4	0024	021301	2083	02	00	3	30.000,00	30.363,00	32.488,41	34.437,71
4	0024	021301	2083	01	00	4	3.000,00	3.036,30	3.248,84	3.443,77
4	0024	021301	2083	01	00	3	8.877.000,00	8.984.411,30	9.613.320,10	10.190.118,78
					Total SubFunção:		9.297.000,00	9.409.493,00	10.068.159,00	10.672.248,00

SubFunção: 304 Vigilância Sanitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0023	021301	2005	01	00	3	3.000,00	3.036,00	3.250,00	3.445,00
4	0023	021301	2084	01	00	3	1.212.000,00	1.226.665,40	1.312.532,38	2.394.283,98
4	0023	021301	2084	01	00	4	3.000,00	3.036,30	3.248,84	3.443,77
4	0023	021301	2084	05	00	3	23.000,00	23.278,30	24.907,78	26.402,25
					Total SubFunção:		1.241.000,00	1.256.016,00	1.343.939,00	2.427.575,00

SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0023	021301	2005	01	00	3	3.000,00	3.036,00	3.250,00	3.445,00
4	0023	021301	2005	05	00	3	1.000,00	1.012,00	1.082,00	1.150,00
4	0023	021301	2085	01	00	3	3.066.000,00	3.103.098,10	3.320.315,27	3.519.533,64
4	0023	021301	2085	02	00	3	50.000,00	50.605,00	54.147,35	57.396,19
4	0023	021301	2085	05	00	3	1.309.000,00	1.324.838,90	1.417.577,62	1.502.632,28
4	0023	021301	2085	05	00	4	50.000,00	50.605,00	54.147,35	57.396,19
4	0023	021301	2086	01	00	3	390.000,00	394.719,00	422.350,30	447.691,62
4	0023	021301	2086	02	00	3	100.000,00	101.210,00	108.294,70	114.792,38
4	0023	021301	2085	01	00	4	30.000,00	30.363,00	32.488,41	34.437,71
					Total SubFunção:		4.999.000,00	5.059.487,00	5.413.653,00	5.738.475,01

SubFunção: 306 Alimentação e Nutrição

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0027	021301	2087	05	00	3	13.000,00	13.197,00	14.121,06	14.923,14
4	0027	021301	2087	01	00	3	15.000,00	15.181,50	16.244,20	17.218,86
					Total SubFunção:		28.000,00	28.378,50	30.365,26	32.142,00
					Total Função:		94.555.500,00	99.319.224,00	104.374.198,61	112.694.019,20
					Total Secretaria:		94.555.500,00	99.319.224,00	104.374.198,61	112.694.019,20

Secretaria: 021401 Administração e Planejamento

Função: 13 Cultura

SubFunção: 392 Difusão Cultural

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0010	021401	2088	01	00	4	3.000,00	3.036,80	3.249,12	3.444,10
4	0010	021401	2088	01	00	3	172.000,00	174.081,20	186.266,88	197.442,90
4	0010	021401	2005	01	00	3	15.000,00	15.181,00	16.245,00	17.220,00
					Total SubFunção:		190.000,00	192.299,00	205.761,00	218.107,00
					Total Função:		190.000,00	192.299,00	205.761,00	218.107,00

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 021401 Administração e Planejamento

					Total Secretaria:		190.000,00	192.299,00	205.761,00	218.107,00

Secretaria: 021402 Departamento de Cultura
Função: 13 Cultura
SubFunção: 392 Difusão Cultural

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0010	021402	2089	01	00	3	2.349.500,00	2.193.727,00	2.347.287,59	2.488.124,28
4	0010	021402	2089	01	00	4	30.000,00	30.363,00	32.488,41	34.437,71
4	0010	021402	2090	01	00	3	106.000,00	107.282,00	114.791,00	121.677,00
4	0010	021402	2005	01	00	3	40.000,00	40.484,00	43.320,00	45.920,00
4	0010	021402	2032	01	00	3	442.900,00	448.260,00	479.640,00	508.420,00
4	0010	021402	2009	01	00	3	3.000,00	3.036,00	3.247,00	3.441,00
4	0010	021402	2008	01	00	3	6.000,00	6.072,00	6.497,00	6.886,00
					Total SubFunção:		2.977.400,00	2.829.224,00	3.027.271,00	3.208.905,99
					Total Função:		2.977.400,00	2.829.224,00	3.027.271,00	3.208.905,99
					Total Secretaria:		2.977.400,00	2.829.224,00	3.027.271,00	3.208.905,99

Secretaria: 021403 Departamento de Turismo
Função: 23 Comércio e Serviços
SubFunção: 695 Turismo

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0042	021403	2093	01	00	3	43.000,00	43.520,00	46.566,00	49.360,00
4	0011	021403	2091	01	00	3	465.000,00	447.348,00	478.662,59	507.382,29
4	0011	021403	2009	01	00	3	6.000,00	6.072,00	6.497,00	6.886,00
4	0011	021403	2008	01	00	3	41.000,00	41.496,00	44.400,00	47.064,00
4	0011	021403	1033	01	00	4	100.000,00	300.000,00	400.000,00	400.000,00
4	0011	021403	2005	01	00	3	15.000,00	15.180,00	16.242,00	17.220,00
4	0011	021403	2091	01	00	4	30.000,00	30.363,00	32.488,41	34.437,71
4	0011	021403	2092	01	00	3	125.000,00	126.512,00	135.366,00	143.488,00
4	0011	021403	1035	01	00	4	200.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4	0011	021403	1035	01	00	3	100.000,00	101.210,00	108.295,00	114.793,00
4	0011	021403	1034	01	00	4	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4	0011	021403	1033	02	00	4	375.000,00	392.000,00	410.000,00	430.000,00
4	0011	021403	1017	01	00	4	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0011	021403	1017	02	00	4	90.000,00	0,00	0,00	0,00
					Total SubFunção:		1.645.000,00	2.003.701,00	2.178.517,00	2.250.631,00
					Total Função:		1.645.000,00	2.003.701,00	2.178.517,00	2.250.631,00
					Total Secretaria:		1.645.000,00	2.003.701,00	2.178.517,00	2.250.631,00

Secretaria: 021501 Administração e Planejamento
Função: 26 Transporte
SubFunção: 782 Transporte Rodoviário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0029	021501	2094	01	00	3	192.000,00	194.323,20	207.925,42	220.400,61
4	0029	021501	2005	01	00	3	1.200,00	1.214,00	1.300,00	1.378,00
4	0029	021501	2094	01	00	4	8.000,00	8.096,80	8.663,58	9.183,39
					Total SubFunção:		201.200,00	203.634,00	217.889,00	230.962,00
					Total Função:		201.200,00	203.634,00	217.889,00	230.962,00
					Total Secretaria:		201.200,00	203.634,00	217.889,00	230.962,00

Secretaria: 021502 Departamento de Trânsito

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 021502 Departamento de Trânsito

Função: 06 Segurança Pública

SubFunção: 183 Informação e Inteligência

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0031	021502	1039	01	00	4	100.000,00	101.210,00	108.294,70	114.792,38
4	0031	021502	1039	01	00	3	214.000,00	216.589,00	231.750,30	245.655,62
					Total SubFunção:		314.000,00	317.799,00	340.045,00	360.448,00
					Total Função:		314.000,00	317.799,00	340.045,00	360.448,00

Função: 26 Transporte

SubFunção: 453 Transportes Coletivos Urbanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0029	021502	1016	01	00	4	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4	0029	021502	2095	01	00	3	1.231.000,00	1.245.895,00	1.333.108,00	1.413.095,00
					Total SubFunção:		1.281.000,00	1.345.895,00	1.433.108,00	1.513.095,00

SubFunção: 782 Transporte Rodoviário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0030	021502	2008	01	00	3	36.000,00	36.435,00	38.985,00	41.324,00
4	0030	021502	2005	01	00	3	5.000,00	5.060,00	5.415,00	5.740,00
4	0030	021502	1036	01	00	4	200.000,00	202.420,00	216.590,00	229.585,00
4	0030	021502	1037	01	00	3	288.000,00	291.485,00	311.888,95	330.602,29
4	0030	021502	1037	01	00	4	100.000,00	101.210,00	108.295,05	114.792,71
4	0030	021502	1038	01	00	3	207.500,00	210.011,00	224.712,00	238.195,00
4	0030	021502	2097	01	00	4	20.000,00	20.242,00	21.658,94	22.958,48
4	0030	021502	2009	01	00	3	4.000,00	4.048,00	4.331,00	4.591,00
4	0030	021502	2096	01	00	3	5.164.000,00	5.034.185,00	5.386.577,53	5.709.771,76
4	0030	021502	2096	01	00	4	10.000,00	10.121,00	10.829,47	11.479,24
4	0030	021502	2097	01	00	3	65.000,00	65.786,00	70.391,06	74.614,52
					Total SubFunção:		6.099.500,00	5.981.003,00	6.399.674,00	6.783.654,00
					Total Função:		7.380.500,00	7.326.898,00	7.832.782,00	8.296.749,00
					Total Secretaria:		7.694.500,00	7.644.697,00	8.172.827,00	8.657.197,00

Secretaria: 021600 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Função: 04 Administração

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0032	021600	2098	07	00	3	1.000,00	1.000,00	1.070,00	1.134,20
4	0032	021600	2098	01	00	3	2.190.000,00	1.457.424,00	1.567.443,48	1.653.009,57
4	0032	021600	2098	05	00	3	1.000,00	1.012,00	1.082,84	1.147,81
4	0032	021600	2098	02	00	3	1.000,00	1.012,00	1.082,84	1.147,81
					Total SubFunção:		2.193.000,00	1.460.448,00	1.570.679,16	1.656.439,39
					Total Função:		2.193.000,00	1.460.448,00	1.570.679,16	1.656.439,39

Função: 28 Encargos Especiais

SubFunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0032	021600	0001	01	00	3	1.800.000,00	1.821.780,00	1.949.305,00	2.066.263,00
4	0032	021600	0001	01	00	4	4.000.000,00	4.798.400,00	4.900.000,00	5.000.000,00
					Total SubFunção:		5.800.000,00	6.620.180,00	6.849.305,00	7.066.263,00

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 021600 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Função: 28 Encargos Especiais

SubFunção: 846 Outros Encargos Especiais

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0032	021600	0002	01	00	3	6.135.000,00	6.209.233,00	6.643.879,00	7.042.512,00
4	0032	021600	0003	01	00	3	9.830.000,00	9.050.143,00	9.681.369,01	10.254.090,95
4	0032	021600	0003	01	00	4	170.000,00	172.057,00	184.100,99	195.147,05
4	0032	021600	0004	01	00	3	3.000.000,00	3.036.300,00	3.248.841,00	3.443.772,00
4	0032	021600	2099	01	00	3	230.000,00	232.783,00	249.078,00	264.022,00
					Total SubFunção:		19.365.000,00	18.700.516,00	20.007.268,00	21.199.544,00
					Total Função:		25.165.000,00	25.320.696,00	26.856.573,00	28.265.807,00

Função: 99 Reserva de Contingência

SubFunção: 999 Reserva de Contingência

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0033	021600	2100	01	00	9	1.350.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
					Total SubFunção:		1.350.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
					Total Função:		1.350.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
					Total Secretaria:		28.708.000,00	27.781.144,00	29.427.252,16	30.922.246,39

Secretaria: 021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 241 Assistência ao Idoso

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0038	021700	2101	01	00	4	1.000,00	1.012,10	1.082,95	1.147,92
4	0038	021700	2101	01	00	3	208.000,00	210.516,90	473.253,03	606.648,10
					Total SubFunção:		209.000,00	211.529,00	474.335,98	607.796,02

SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0038	021700	2103	01	00	3	85.000,00	86.028,50	92.049,67	97.572,66
4	0038	021700	2103	05	00	4	1.000,00	1.012,10	1.082,95	1.147,92
4	0038	021700	2103	05	00	3	41.800,00	42.305,30	45.266,67	47.982,67
4	0038	021700	2103	02	00	3	80.000,00	85.968,00	91.985,76	94.102,23
4	0038	021700	2103	01	00	4	1.000,00	1.012,10	1.082,95	1.147,92
4	0038	021700	2102	01	00	4	1.000,00	1.012,10	1.082,95	1.147,92
4	0038	021700	2102	05	00	4	15.000,00	15.181,50	16.244,21	17.218,86
4	0038	021700	2102	05	00	3	94.000,00	95.137,40	101.797,02	107.904,84
4	0038	021700	2102	02	00	3	293.000,00	306.545,30	328.003,47	347.683,68
4	0038	021700	2102	01	00	3	1.030.000,00	1.042.462,70	1.365.435,35	1.432.361,70
					Total SubFunção:		1.641.800,00	1.676.665,00	2.044.031,00	2.148.270,40

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0038	021700	2032	02	00	3	410.000,00	411.961,00	444.008,12	470.648,83
4	0038	021700	2032	05	00	3	78.000,00	78.943,80	84.469,87	89.538,06
4	0038	021700	2104	01	00	3	1.759.000,00	1.732.715,50	2.354.005,27	2.465.245,39
4	0038	021700	2104	01	00	4	5.000,00	5.060,50	5.414,74	5.739,62
4	0038	021700	2032	01	00	3	2.367.000,00	2.595.640,20	2.563.335,01	2.717.135,11
4	0038	021700	2105	01	00	3	631.000,00	638.635,00	683.339,52	724.339,76
4	0038	021700	2009	01	00	3	12.000,00	12.145,00	12.995,00	13.775,00
4	0038	021700	2107	02	00	3	163.000,00	167.972,30	179.730,36	190.514,18
4	0038	021700	2109	01	00	4	3.000,00	3.036,30	3.248,84	3.443,77
4	0038	021700	2109	01	00	3	1.013.000,00	838.018,80	1.146.680,11	1.200.480,93
4	0038	021700	2108	05	00	4	10.000,00	10.121,00	10.829,47	11.479,24
4	0038	021700	2108	05	00	3	67.500,00	68.316,30	73.098,44	77.484,35
4	0038	021700	2108	01	00	4	3.000,00	3.036,30	3.248,84	3.443,29
4	0038	021700	2108	01	00	3	4.000,00	4.048,40	4.331,25	4.591,12
4	0038	021700	2107	05	00	4	23.600,00	23.885,56	25.557,55	27.091,00
4	0038	021700	2107	05	00	3	82.500,00	83.498,25	89.342,84	94.703,41
4	0038	021700	2105	01	00	4	5.000,00	5.060,50	5.414,74	5.739,62
4	0038	021700	2107	01	00	4	5.000,00	5.060,89	5.415,15	5.740,06
4	0038	021700	2107	01	00	3	1.520.000,00	1.487.787,00	1.841.932,10	1.937.447,95
4	0038	021700	2106	05	00	4	31.000,00	31.375,10	33.571,36	35.585,64
4	0038	021700	2106	05	00	3	183.800,00	186.023,98	199.045,66	210.988,40
4	0038	021700	2106	02	00	3	307.000,00	311.608,00	333.420,56	353.425,79
4	0038	021700	2106	01	00	4	6.000,00	6.072,82	6.497,92	6.887,79
4	0038	021700	2106	01	00	3	2.714.000,00	2.746.839,40	3.439.118,33	3.741.737,47
4	0038	021700	2105	02	00	3	5.000,00	5.060,50	5.414,74	5.739,62
4	0038	021700	2109	05	00	3	12.000,00	12.144,80	12.994,94	13.774,63
4	0038	021700	2110	02	00	3	10.000,00	10.121,00	10.829,47	11.479,12
4	0038	021700	1042	01	00	4	0,00	0,00	25.000,00	0,00
4	0038	021700	1041	05	00	4	0,00	250.000,00	0,00	0,00
4	0038	021700	1041	01	00	4	0,00	25.000,00	0,00	0,00
4	0038	021700	1040	01	00	3	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4	0038	021700	2109	05	00	4	5.800,00	5.870,10	6.281,11	6.657,67
4	0038	021700	2110	01	00	3	3.000,00	3.036,00	3.248,52	3.443,43
4	0038	021700	1042	02	00	4	0,00	0,00	250.000,00	0,00
4	0038	021700	2110	05	00	3	25.000,00	25.303,00	27.074,01	28.698,45
4	0038	021700	2111	01	00	3	274.000,00	277.315,40	296.727,48	314.531,12
4	0038	021700	2111	01	00	4	3.000,00	3.036,30	3.248,84	3.443,77
4	0038	021700	2111	05	00	3	7.000,00	7.084,70	7.580,63	8.035,47
4	0038	021700	2111	05	00	4	2.000,00	2.024,00	2.165,05	2.294,64
4	0039	021700	2112	01	00	3	180.500,00	182.683,70	195.471,16	207.199,23
4	0039	021700	2112	01	00	4	3.000,00	3.036,30	3.248,84	3.443,77
4	0038	021700	2008	05	00	3	59.000,00	59.713,90	63.893,87	67.727,51
4	0038	021700	1046	01	00	3	2.000,00	2.024,20	2.165,89	2.295,85
4	0038	021700	2008	02	00	3	10.000,00	10.121,00	10.829,47	11.479,26
4	0038	021700	2008	01	00	3	17.000,00	17.205,10	14.409,66	15.274,23
4	0038	021700	2005	05	00	3	39.000,00	39.472,40	42.234,85	44.768,22
4	0038	021700	2005	02	00	3	1.000,00	1.012,10	1.082,95	1.147,92
4	0038	021700	2005	01	00	3	15.000,00	15.181,50	16.244,20	17.218,86
4	0038	021700	1046	02	00	3	300.000,00	303.630,80	324.885,11	344.378,15
4	0038	021700	1043	01	00	4	0,00	0,00	0,00	55.000,00
4	0038	021700	1045	05	00	3	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4	0038	021700	1045	01	00	3	0,00	401.000,00	0,00	0,00
4	0038	021700	1044	05	00	4	0,00	701.000,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0038	021700	1044	01	00	4	0,00	71.000,00	0,00	0,00
4	0038	021700	1043	05	00	4	0,00	0,00	0,00	550.000,00
4	0038	021700	1045	05	00	4	0,00	600.000,00	0,00	0,00
						Total SubFunção:	12.376.700,00	14.490.938,70	14.873.081,84	16.215.236,70
						Total Função:	14.227.500,00	16.379.132,70	17.391.448,82	18.971.303,12
						Total Secretaria:	14.227.500,00	16.379.132,70	17.391.448,82	18.971.303,12

Secretaria: 021800 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0034	021800	2009	01	00	3	2.000,00	2.024,00	2.164,00	2.292,00
4	0034	021800	2005	01	00	3	5.000,00	5.060,00	5.415,00	5.740,00
4	0034	021800	2008	01	00	3	6.000,00	6.072,00	6.497,00	6.886,00
4	0034	021800	2113	01	00	4	3.000,00	3.036,30	3.248,84	3.443,77
4	0034	021800	2032	01	00	3	380.000,00	384.598,00	411.520,30	436.211,52
4	0034	021800	2032	01	00	4	100.000,00	101.210,00	108.294,70	114.792,48
4	0034	021800	2113	01	00	3	33.000,00	33.398,70	35.736,16	37.880,23
						Total SubFunção:	529.000,00	535.399,00	572.876,00	607.246,00
						Total Função:	529.000,00	535.399,00	572.876,00	607.246,00
						Total Secretaria:	529.000,00	535.399,00	572.876,00	607.246,00

Secretaria: 021900 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 241 Assistência ao Idoso

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0035	021900	1058	02	00	3	112.500,00	0,00	0,00	0,00
4	0035	021900	2114	01	00	3	24.500,00	24.795,90	26.532,06	28.124,08
4	0035	021900	2032	01	00	3	115.500,00	116.897,00	125.079,65	132.584,00
4	0035	021900	2009	01	00	3	2.000,00	2.024,00	2.164,00	2.292,00
4	0035	021900	2008	01	00	3	4.000,00	4.048,00	4.330,00	4.590,00
4	0035	021900	2005	01	00	3	3.000,00	3.036,00	3.250,00	3.445,00
4	0035	021900	1058	01	00	3	7.000,00	7.084,70	7.580,40	8.035,23
4	0035	021900	2032	01	00	4	50.000,00	50.605,00	54.147,35	57.396,00
4	0035	021900	2114	01	00	4	1.000,00	1.012,10	1.082,95	1.147,92
						Total SubFunção:	319.500,00	209.502,70	224.166,41	237.614,23
						Total Função:	319.500,00	209.502,70	224.166,41	237.614,23
						Total Secretaria:	319.500,00	209.502,70	224.166,41	237.614,23

Secretaria: 022000 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Função: 04 Administração

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 022000 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0036	022000	2115	01	00	4	3.000,00	3.036,30	3.248,84	3.443,77
4	0036	022000	2003	01	00	3	11.000,00	11.133,00	11.912,00	12.627,00
4	0036	022000	2005	01	00	3	7.000,00	7.085,00	7.590,00	8.050,00
4	0036	022000	2008	01	00	3	6.000,00	6.072,00	6.497,00	6.887,00
4	0036	022000	2009	01	00	3	3.000,00	3.036,00	3.248,00	3.443,00
4	0036	022000	2032	01	00	3	75.000,00	75.908,00	81.220,00	86.100,00
4	0036	022000	2115	01	00	3	497.550,00	424.626,70	454.351,17	481.612,23
					Total SubFunção:		602.550,00	530.897,00	568.067,01	602.163,00
					Total Função:		602.550,00	530.897,00	568.067,01	602.163,00
					Total Secretaria:		602.550,00	530.897,00	568.067,01	602.163,00

Secretaria: 022101 Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0041	022101	2116	01	00	4	5.000,00	5.060,50	5.414,73	5.739,62
4	0041	022101	2116	01	00	3	264.000,00	270.230,50	289.146,27	306.495,38
4	0041	022101	2009	01	00	3	3.000,00	3.036,00	3.247,00	3.442,00
4	0041	022101	2005	01	00	3	2.000,00	2.024,00	2.165,00	2.295,00
4	0041	022101	2008	01	00	3	2.000,00	2.024,00	2.165,00	2.295,00
					Total SubFunção:		276.000,00	282.375,00	302.138,00	320.267,00
					Total Função:		276.000,00	282.375,00	302.138,00	320.267,00
					Total Secretaria:		276.000,00	282.375,00	302.138,00	320.267,00

Secretaria: 022201 Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral
Função: 04 Administração
SubFunção: 124 Controle Interno

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0043	022201	2117	01	00	3	177.000,00	175.142,50	187.402,27	198.646,38
4	0043	022201	2120	01	00	3	15.000,00	15.181,50	16.244,21	17.218,86
4	0043	022201	2119	01	00	4	5.000,00	5.060,50	5.414,74	5.739,62
4	0043	022201	2119	01	00	3	237.500,00	242.373,50	259.339,26	274.900,38
4	0043	022201	2118	01	00	4	50.000,00	50.605,00	54.147,35	57.396,19
4	0043	022201	2118	01	00	3	885.000,00	895.708,00	958.407,65	1.015.911,80
4	0043	022201	2117	01	00	4	5.000,00	5.060,50	5.414,72	5.739,62
4	0043	022201	2120	01	00	4	5.000,00	5.060,50	5.414,79	5.739,14
4	0043	022201	2009	01	00	3	2.000,00	2.024,00	2.164,00	2.292,00
4	0043	022201	2008	01	00	3	2.000,00	2.024,00	2.164,00	2.292,00
4	0043	022201	2005	01	00	3	5.000,00	5.060,00	5.415,00	5.740,00
					Total SubFunção:		1.388.500,00	1.403.300,00	1.501.527,99	1.591.615,99
					Total Função:		1.388.500,00	1.403.300,00	1.501.527,99	1.591.615,99
					Total Secretaria:		1.388.500,00	1.403.300,00	1.501.527,99	1.591.615,99

Secretaria: 022301 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Função: 14 Direitos da Cidadania

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 022301 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Função: 14 Direitos da Cidadania

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0040	022301	2008	01	00	3	6.300,00	6.377,00	6.822,00	7.231,00
4	0040	022301	2005	01	00	3	1.000,00	1.012,00	1.082,00	1.146,00
4	0040	022301	1047	05	00	4	0,00	0,00	364.000,00	0,00
4	0040	022301	1047	01	00	4	0,00	0,00	40.000,00	0,00
4	0040	022301	2122	01	00	4	1.000,00	1.012,10	1.082,95	1.147,92
4	0040	022301	2009	01	00	3	2.000,00	2.024,00	2.164,00	2.292,00
4	0040	022301	2121	01	00	3	522.000,00	528.316,50	565.298,27	599.216,38
4	0040	022301	2121	01	00	4	5.000,00	5.060,50	5.414,73	5.739,63
4	0040	022301	2122	01	00	3	10.000,00	10.120,90	10.829,05	11.479,08
					Total SubFunção:		547.300,00	553.923,00	996.693,00	628.252,01
					Total Função:		547.300,00	553.923,00	996.693,00	628.252,01
					Total Secretaria:		547.300,00	553.923,00	996.693,00	628.252,01

Secretaria: 030101 Departamento Administrativo

Função: 17 Saneamento

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0046	030101	2125	04	00	4	250.000,00	262.000,00	294.000,00	294.000,00
2	0046	030101	2125	04	00	3	3.905.000,00	4.052.000,00	4.215.000,00	4.394.000,00
2	0046	030101	2126	04	00	3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2	0046	030101	2127	04	00	3	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
					Total SubFunção:		4.190.000,00	4.349.000,00	4.544.000,00	4.723.000,00
					Total Função:		4.190.000,00	4.349.000,00	4.544.000,00	4.723.000,00

Função: 28 Encargos Especiais

SubFunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0047	030101	0005	04	00	4	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
2	0047	030101	0005	04	00	3	2.110.000,00	1.990.000,00	1.830.000,00	1.700.000,00
					Total SubFunção:		3.510.000,00	3.490.000,00	3.430.000,00	3.400.000,00

SubFunção: 846 Outros Encargos Especiais

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0047	030101	0006	04	00	3	1.650.000,00	1.690.000,00	140.000,00	140.000,00
2	0047	030101	0007	04	00	3	500.000,00	510.000,00	515.000,00	520.000,00
					Total SubFunção:		2.150.000,00	2.200.000,00	655.000,00	660.000,00
					Total Função:		5.660.000,00	5.690.000,00	4.085.000,00	4.060.000,00

Função: 99 Reserva de Contingência

SubFunção: 999 Reserva de Contingência

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0046	030101	2128	04	00	9	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
					Total SubFunção:		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
					Total Função:		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
					Total Secretaria:		10.250.000,00	10.439.000,00	9.029.000,00	9.183.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 030102 Departamento de Engenharia
Função: 17 Saneamento
SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0046	030102	2126	04	00	3	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
					Total SubFunção:		3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00

SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0049	030102	1049	04	00	4	120.000,00	245.000,00	255.000,00	1.205.000,00
2	0049	030102	1056	04	00	4	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2	0049	030102	1048	04	00	4	200.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0049	030102	1055	04	00	4	255.000,00	815.000,00	815.000,00	565.000,00
2	0049	030102	1050	04	00	4	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2	0049	030102	1051	04	00	4	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
2	0049	030102	1052	04	00	4	100.000,00	100.000,00	140.000,00	60.000,00
2	0049	030102	1053	04	00	4	680.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00
2	0049	030102	1054	04	00	4	0,00	130.000,00	675.000,00	680.000,00
2	0049	030102	1057	04	00	4	0,00	0,00	600.000,00	0,00
2	0046	030102	2129	04	00	4	40.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00
2	0046	030102	2129	04	00	3	1.264.000,00	1.319.000,00	1.364.000,00	1.417.000,00
					Total SubFunção:		2.884.000,00	3.564.000,00	4.814.000,00	4.892.000,00
					Total Função:		2.887.000,00	3.568.000,00	4.818.000,00	4.896.000,00
					Total Secretaria:		2.887.000,00	3.568.000,00	4.818.000,00	4.896.000,00

Secretaria: 030103 Departamento Comercial
Função: 17 Saneamento
SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0046	030103	2130	04	00	3	3.108.000,00	3.258.000,00	3.373.000,00	3.506.000,00
2	0046	030103	2130	04	00	4	30.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
2	0046	030103	2131	04	00	3	205.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00
2	0046	030103	2126	04	00	3	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					Total SubFunção:		3.345.000,00	3.503.000,00	3.628.000,00	3.761.000,00
					Total Função:		3.345.000,00	3.503.000,00	3.628.000,00	3.761.000,00
					Total Secretaria:		3.345.000,00	3.503.000,00	3.628.000,00	3.761.000,00

Secretaria: 030104 Departamento Técnico Operacional
Função: 17 Saneamento
SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0046	030104	2126	04	00	3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					Total SubFunção:		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0046	030104	2132	04	00	3	16.547.000,00	17.340.000,00	18.099.000,00	18.750.000,00
2	0046	030104	2132	04	00	4	1.020.000,00	350.000,00	322.000,00	294.000,00
					Total SubFunção:		17.567.000,00	17.690.000,00	18.421.000,00	19.044.000,00
					Total Função:		17.572.000,00	17.695.000,00	18.426.000,00	19.049.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 030104 Departamento Técnico Operacional

					Total Secretaria:		17.572.000,00	17.695.000,00	18.426.000,00	19.049.000,00

Secretaria: 030105 Departamento de Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0046	030105	2126	04	00	3	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
					Total SubFunção:		3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00

SubFunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0046	030105	2133	04	00	3	652.000,00	676.000,00	699.000,00	728.000,00
2	0046	030105	2136	04	00	3	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
2	0046	030105	2133	04	00	4	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2	0046	030105	2135	04	00	3	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2	0046	030105	2134	04	00	4	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2	0046	030105	2134	04	00	3	12.373.000,00	12.907.000,00	13.939.000,00	14.771.000,00
					Total SubFunção:		13.113.000,00	13.671.000,00	14.726.000,00	15.587.000,00
					Total Função:		13.116.000,00	13.675.000,00	14.730.000,00	15.591.000,00
					Total Secretaria:		13.116.000,00	13.675.000,00	14.730.000,00	15.591.000,00

Secretaria: 030107 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

SubFunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0048	030107	2137	04	00	4	4.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2	0048	030107	2137	04	00	3	8.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
					Total SubFunção:		12.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					Total Função:		12.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					Total Secretaria:		12.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Secretaria: 040100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. DE VOTUPORANGA - VOTUPREV

Função: 09 Previdência Social

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0045	040100	2123	04	00	4	1.580.000,00	1.790.000,00	2.000.000,00	2.210.000,00
3	0045	040100	2123	04	00	3	13.537.000,00	15.202.000,00	17.121.000,00	18.957.000,00
					Total SubFunção:		15.117.000,00	16.992.000,00	19.121.000,00	21.167.000,00
					Total Função:		15.117.000,00	16.992.000,00	19.121.000,00	21.167.000,00

Função: 99 Reserva de Contingência

SubFunção: 997 Reserva de Contingência RPPS

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0045	040100	2124	04	00	9	20.987.000,00	20.640.000,00	20.936.000,00	22.625.000,00
					Total SubFunção:		20.987.000,00	20.640.000,00	20.936.000,00	22.625.000,00
					Total Função:		20.987.000,00	20.640.000,00	20.936.000,00	22.625.000,00
					Total Secretaria:		36.104.000,00	37.632.000,00	40.057.000,00	43.792.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0001 Processo Legislativo

Justificativa: Permitir ao legislativo o melhor desempenho no processo permanente de realização de suas atribuições.

Objetivo: Aperfeiçoar a estrutura organizacional da Câmara, privilegiando atividades de aconselhamento, apoio técnico, meio e fim.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Sessões	Ev	Eventos	46	45	46,00	46,00	46,00	45,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
7.596.000,00	7.485.000,00	7.864.000,00	8.354.000,00	31.299.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	6.696.000,00	7.085.000,00	7.444.000,00	7.904.000,00	29.129.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00	2.170.000,00

Programa: 0002 Coordenação Administrativa

Justificativa: O incremento das relações institucionais da PMV e pressão por mais dinamismo nas ações do gabinete civil.

Objetivo: Prover o Gabinete do Prefeito os meio necessários e suficientes para a completa realização de suas atividades em conformidade com as constituições Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Promover a integração e articulação d	%	Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
722.750,00	731.644,00	782.881,00	829.851,00	3.067.126,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	714.750,00	723.544,00	774.214,00	820.663,98	3.033.171,98
4 DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	8.100,00	8.667,00	9.187,02	33.954,02

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0003 Desenvolvimento das Relações Institucionais

Justificativa: O incremento das relações institucionais da PMV e pressão por mais dinamismo nas ações do gabinete civil.

Objetivo: Possibilitar ao prefeito realizar todos os objetivos da Administração mediante a implementação de planejamento contínuo provendo o sistema com organização e métodos.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Relações institucionais com os Podere	%	Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
4.003.000,00	3.584.505,00	3.832.630,00	4.062.585,00	15.482.720,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	3.993.500,00	3.574.891,00	3.822.341,00	4.051.679,60	15.442.411,60
4 DESPESAS DE CAPITAL	9.500,00	9.614,00	10.289,00	10.905,40	40.308,40

Programa: 0004 Prevenção e Combate ao Sinistro

Justificativa: Manutenção de serviços essenciais de proteção a comunidade.

Objetivo: Limitação de riscos e perdas da população em casos de sinistros ou calamidade pública.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Combate ao Sinistro	%	Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
426.000,00	431.150,00	461.325,00	489.004,00	1.807.479,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	381.000,00	385.606,00	412.592,00	437.347,02	1.616.545,02
4 DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	45.544,00	48.733,00	51.656,98	190.933,98

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0005 Cidadania em Primeiro Lugar

Justificativa: Dar cumprimento às atribuições da Secretaria Municipal da Cidade previstas em lei, através de serviços públicos de atendimentos d iretos ao cidadão na área de administração funerária, de terminal rodoviário, de centro de educação e cidadania, de centros de defe sa ao consumidor e da política municipal de proteção e defesa civil, assim como, apoiar o funcionamento de Serviço Militar, Junta d e Serviços Militar, Tiro de Guerra, Agência do Correios Comunitária (AGC) e o Programa de Inclusão Digital Acessa São Paulo.

Objetivo: Possibilitar o relacionamento da Prefeitura com a sociedade em todas as formas de organização, garantindo o bem estar do cidad ão, no que tange ao atendimento de suas postulações junto ao Executivo, otimizando a qualidade dos serviços prestados aos muní cipes.

Público Alvo: Comunidade em geral.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Números de Atendimentos ao Público	Aten	Atendimento	181000	185000	181.000,00	182.000,00	183.000,00	185.000,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
5.926.000,00	5.055.437,00	5.725.312,98	5.733.864,99	22.440.614,97

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	5.041.000,00	4.797.351,90	5.133.161,92	5.441.145,22	20.412.659,04
4 DESPESAS DE CAPITAL	885.000,00	258.085,10	592.151,06	292.719,77	2.027.955,93

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0006 Escola Cidadã

Justificativa: Através da educação escolar em tempo integral, proporcionar a busca de identidade própria, a dignidade humana e a observância d o direito de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, transformando a escola em te rritório onde são definidos os direitos da criança à infância e à educação.

Objetivo: Através de ações educativas, espera-se alcançar melhora significativa no desempenho dos alunos e professores no que se refere de forma intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, tendo como base indicadores como: SAREM, IDEB e SARESP.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Desenvolvimento e aprendizagem infan	% Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
49.598.000,00	49.884.012,60	53.011.695,86	56.185.694,18	208.679.402,64

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	46.270.000,00	47.420.305,70	49.272.976,48	52.229.351,63	195.192.633,81
4 DESPESAS DE CAPITAL	3.328.000,00	2.463.706,90	3.738.719,38	3.956.342,55	13.486.768,83

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0007 Primeira Infância

Justificativa: O papel da educação infantil no município é cuidar, formar e educar o indivíduo para a vida e a continuidade nos estudos, visando s empre o bem-estar da criança e sua estabilidade psicossocial.

Objetivo: Melhorar e ampliar o atendimento na Educação Infantil pública para a população do município, visando garantir o desenvolvimento integral dos alunos.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Desenvolvimento infantil	%	Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
42.206.000,00	43.455.029,64	44.196.273,84	46.725.223,87	176.582.527,35

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	39.964.000,00	41.598.001,44	43.125.905,96	45.590.633,94	170.278.541,34
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.242.000,00	1.857.028,20	1.070.367,88	1.134.589,93	6.303.986,01

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0008 Gestão eficiente da Alimentação Escolar

Justificativa: Para o aluno receber um alimento de boa qualidade em todos os aspectos, é preciso mão de obra especializada; o ambiente deve estar de acordo com algumas especificações mínimas exigidas pelas Normas Técnicas da ANVISA; os termos de contrato com a e mpresa prestadora de serviços devem estar ajustados conforme as necessidades que surgirem ao longo do tempo e haver estímulo de hábitos de alimentação mais saudáveis através de programas de Educação Nutricional.

Objetivo: Melhorar a oferta e a qualidade de alimentos para os alunos atendidos pelo Município; expandir práticas de Educação Nutricional p ara que sejam estimulados hábitos alimentares saudáveis na clientela atendida, bem como a aceitação dos alimentos; melhorar a estrutura física das cozinhas nas unidades escolares onde se perceber necessidade e ajustar com maior frequência os termos que regem o contrato com a empresa prestadora.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Qualidade de vida dos alunos atendido%	Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
14.928.000,00	15.919.123,96	17.012.062,68	18.032.787,51	65.891.974,15

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	14.908.000,00	15.898.881,96	16.990.404,17	18.009.829,49	65.807.115,62
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.242,00	21.658,51	22.958,02	84.858,53

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0009 Desenvolvimento do Ensino Superior e Profissionalizante

Justificativa: O papel da educação no Município é amplo e deve contemplar a expansão de competências e habilidades individuais através do fo mento ao desenvolvimento do indivíduo, da sociedade e da economia regional.

Objetivo: Ampliar a possibilidade de inclusão da população socialmente desfavorecida nos cursos superiores e profissionalizantes.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Continuidade dos Estudos	%	Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.700.000,00	1.676.036,00	1.793.369,00	1.900.960,00	7.070.365,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.696.000,00	1.671.987,60	1.789.037,21	1.896.368,31	7.053.393,12
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	4.048,40	4.331,79	4.591,69	16.971,88

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0010 Eventos e Projetos Culturais

Justificativa: Realizar e fortalecer ações de fomento, formação, difusão da cultura e das artes e a preservação do patrimônio cultural, bem como a modernização da gestão, o planejamento e realização das ações culturais. Apoiar a execução de projetos independentes, para o melhor acesso da população como entretenimento a apresentações e manifestações culturais nas áreas de dança, literatura, música, artes cênicas, artes visuais, artesanato, cultura popular e outros, descentralizando as ações e programas, estabelecendo parcerias e convênios para desenvolver a economia criativa no município, de modo que a população tenha fácil acesso à cultura e os artistas tenham capacidade profissional para viver da arte.

Objetivo: Garantir, aumentar e legitimar os recursos financeiros para a Secretaria da Cultura e Turismo para o fomento da cultura e as manifestações artísticas do município, incentivando projetos por meio de estratégias e ações que promovam o diálogo, o acesso e a interação dos setores vinculados à sociedade civil, à Secretaria da Cultura e Turismo e demais segmentos existentes. Fortalecer o sistema público de gestão para garantir a cultura como um direito básico do cidadão, assim como a saúde, a educação, a moradia, o lazer e o trabalho, ampliando o acesso aos meios de produção, difusão e fruição dos bens e serviços culturais.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Desenvolvimento da Cultura	%	Percentual	80	95	80,00	80,00	90,00	95,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
3.167.400,00	3.021.523,00	3.233.032,00	3.427.012,99	12.848.967,99

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	3.134.400,00	2.988.123,20	3.197.294,47	3.389.131,18	12.708.948,85
4 DESPESAS DE CAPITAL	33.000,00	33.399,80	35.737,53	37.881,81	140.019,14

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0011 Implantação e Manutenção das Ações em Turismo Receptivo no Município

Justificativa: Planejamento e gestão da atividade turística no Município, gerando renda, por meio de empregos e serviços, fortalecendo o turismo de eventos, turismo cultura e turismo rural. Nos segmentos do turismo de eventos e turismo cultural, turismo religioso e outros que possam surgir para ampliar a agenda de eventos e atrair novos interessados em realizar eventos no município por meio de congres sos, convenções, simpósios, feiras, shows e espetáculos. No segmento do turismo rural, capacitar os proprietários, interessados e m movimentar sua receita, gerando mais renda. Criar rotas de cicloturismo, motociclismo, cavalgada, peregrinação, contato e vivên cias no meio rural e a gastronomia rural.

Objetivo: Desenvolver o Turismo em Votuporanga, contribuindo com a melhoria na qualidade de vida e nos índices socioeconômicos do mu nicípio, gerando empregos e rendas para os setores envolvidos. Criar atividades turísticas, desenvolver rotas e atrativos para atrair turistas e fomentar o Turismo Cultural, Turismo de Eventos, Turismo Rural e outros que vierem a serem desenvolvidos pela Secret aria da Cultura e Turismo com parceria do Conselho Municipal de Turismo.

Público Alvo: Comunidade local e turistas.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Desenvolvimento do Turismo	%	Percentual	70	80	70,00	75,00	80,00	80,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.602.000,00	1.960.181,00	2.131.951,00	2.201.271,00	7.895.403,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	752.000,00	737.818,00	789.462,59	836.833,29	3.116.113,88
4 DESPESAS DE CAPITAL	850.000,00	1.222.363,00	1.342.488,41	1.364.437,71	4.779.289,12

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0012 Assistência Jurídica Eficiente

Justificativa: A Procuradoria Geral do Município, cuja missão principal é defender os interesses do município, deve zelar pelo cumprimento das d eterminações legais do ordenamento jurídico.

Objetivo: Aumentar a eficiência e eficácia da Gestão Pública, através de assessoria jurídica aos órgãos da administração e defender os inter esses do município em processos judiciais e administrativos.

Público Alvo: *

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Assessoria Jurídica em Órgãos da Adm	Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
2.004.500,00	2.028.753,00	2.170.766,00	2.301.012,01	8.505.031,01

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.994.500,00	2.018.632,00	2.159.936,53	2.289.532,76	8.462.601,29
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.121,00	10.829,47	11.479,25	42.429,72

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0013 Oportunidades

Justificativa: Ampliar a oferta de emprego e renda.

Objetivo: Planejar e implementar políticas para o desenvolvimento econômico, da ciência e tecnologia. Incentivar empresas a se instalarem no Município e ampliarem suas instalações. Firmar parcerias com as entidades afins. Adquirir áreas para novos Distritos Empresari ais, criar incentivos e proporcionar a formação de mão-de-obra especializada. Manter e ampliar Incubadoras.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Desenvolvimento econômico, científico	% Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
2.541.000,00	2.428.025,00	2.597.983,00	2.753.861,00	10.320.869,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.521.000,00	2.407.783,00	2.576.324,06	2.730.902,52	10.236.009,58
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.242,00	21.658,94	22.958,48	84.859,42

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0014 Pé na Estrada

Justificativa: Votuporanga conta com 1.045 propriedades rurais (LUPA 2008), das quais 82,5% são propriedades com até 50 hectares. Além das culturas de seringueira e cana de açúcar, não são detectadas vocações que tornem as propriedades auto sustentáveis. A iniciação à informática possibilitará acesso a informação dos preços atualizados.

Objetivo: Desenvolver uma exploração racional e sustentável em consonância com o uso dos recursos naturais, possibilitando a fixação do homem no campo. Levar educação, conhecimento e desenvolver potencialidades locais e alternativas aos problemas prioritários d o setor. Estimular o desenvolvimento econômico rural.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Desenvolvimento econômico rural	%	Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
663.500,00	670.924,00	717.889,66	760.965,80	2.813.279,46

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	603.500,00	610.803,00	653.560,19	692.776,56	2.560.639,75
4 DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	60.121,00	64.329,47	68.189,24	252.639,71

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0015 Ordenamento Urbano

Justificativa: Atualização e revisão da legislação e fortalecimento do corpo técnico da prefeitura e desenvolvimento de projetos com pessoal próprio ou terceirizados.

Objetivo: Elaborar políticas, planos e diretrizes que visem o ordenamento urbano do Município, além de acompanhar sua evolução e desenvolvimento, identificando, cadastrando e mapeando o desenvolvimento físico territorial, além de promover a habitabilidade e o acesso a terra urbanizada, a moradia, com vista ao melhoramento dos índices de qualidade de vida e a garantia de acessibilidade aos equipamentos e serviços públicos.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Ordenamento Urbano	%	Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
6.200.000,00	5.687.062,50	6.085.113,51	6.461.216,45	24.433.392,46

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	6.030.000,00	5.515.005,80	5.901.010,47	6.266.067,39	23.712.083,66
4 DESPESAS DE CAPITAL	170.000,00	172.056,70	184.103,04	195.149,06	721.308,80

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0016 Defesa dos Direitos Humanos em Ações Intersetoriais

Justificativa: Cuidará da formulação, coordenação e execução da política municipal de direitos humanos, de forma articulada com a mesma visã o ideológica e filosófica dos Governos Federal e Estadual, bem como com entidades não governamentais e apurará denúncias de v iolação de direitos humanos, cuidando, assim, das pessoas que necessitam de adequada inclusão social.

Objetivo: Denifir, articular e operar políticas de preservação e ampliação de ações voltadas aos direitos humanos em Votuporanga, temática s de gênero e raciais, finalidades dos demais órgãos da administração federal, estadual e municipal, bem como com entidades nã o governamentais, entidades privadas e sociedade civil.

Público Alvo: Pessoas em vulnerabilidade social e demais minorias assemelhadas.

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Pessoas atendidas.	Pess	Pessoas	15000	19965	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.543.000,00	1.416.939,00	1.516.125,00	1.607.092,00	6.083.156,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.534.000,00	1.407.830,10	1.506.378,49	1.596.760,12	6.044.968,71
4 DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00	9.108,90	9.746,51	10.331,88	38.187,29

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0017 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Esporte e Lazer

Justificativa: Captar pessoas para o desenvolvimento esportivo, buscando identificar possíveis atletas de alto rendimento, ético e moral. Oferecer aos munícipes a oportunidade de desenvolvimento físico/social e qualidade de vida.

Objetivo: Promover ações que desenvolvam a prática esportiva, visando a manutenção da saúde, qualidade física e motora, o distanciamento das drogas lícitas e ilícitas, promovendo a integração social e até mesmo, o esporte de alto rendimento. Promover momentos de interação entre pessoas nos espaços oferecidos, favorecendo à cidadania e respeito aos espaços públicos, bem como a educação urbana.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Pessoas atendidas através das escolas	Pess	Pessoas	3900	6780	4.563,00	5.314,00	5.996,00	6.780,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
5.520.000,00	5.099.069,50	5.456.110,66	5.783.485,48	21.858.665,64

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	5.300.000,00	5.075.791,20	5.431.202,88	5.757.083,94	21.564.078,02
4 DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	23.278,30	24.907,78	26.401,54	294.587,62

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0018 Gestão e Planejamento Econômico Financeiro

Justificativa: Necessidade de planejamento, acompanhamento e gestão fiscal e orçamentária eficientes.

Objetivo: Realizar ações relacionadas ao estabelecimento, aplicação e fiscalização de normas, cobrança, arrecadação e guarda; além do co ntrole contábil e orçamentário das receitas e despesas públicas.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Controle tributário, contábil e orçament%	Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
8.573.000,00	8.294.159,00	8.874.754,00	9.407.940,00	35.149.853,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	8.535.000,00	8.255.699,20	8.833.602,02	9.364.319,09	34.988.620,31
4 DESPESAS DE CAPITAL	38.000,00	38.459,80	41.151,98	43.620,91	161.232,69

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0019 Gestão Participativa

Justificativa: A escuta ativa dos servidores reflete na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Objetivo: Estimular a participação eficaz dos servidores nos objetivos traçados pelo plano governamental, criando um ambiente propício ao desenvolvimento qualitativo no trabalho e, consequentemente, o aumento da produtividade das funções executadas, com o escopo de produzir uma governança inclusiva e equânime a todos os jurisdicionados.

Público Alvo: Servidores e Comunidade em Geral

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Ações Administrativas	%	Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
5.842.500,00	5.690.532,00	6.588.883,00	6.454.221,00	24.576.136,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	5.790.500,00	5.637.902,80	6.032.569,76	6.394.528,97	23.855.501,53
4 DESPESAS DE CAPITAL	52.000,00	52.629,20	556.313,24	59.692,03	720.634,47

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0020 Infraestrutura para Todos

Justificativa: Melhorar a qualidade de vida da população a partir de implantação de melhorias urbanísticas.

Objetivo: Promover obras de infraestrutura urbana, de forma a atender as necessidades presentes e futuras da população, conforme planeja mento urbano e plano diretor.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Obras de infraestrutura executadas	Un	Unidade	4	5	4,00	4,00	5,00	5,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
13.254.300,00	7.465.606,00	7.710.573,00	6.412.606,00	34.843.085,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	690.300,00	698.654,70	747.556,16	792.408,23	2.928.919,09
4 DESPESAS DE CAPITAL	12.564.000,00	6.766.951,30	6.963.016,84	5.620.197,77	31.914.165,91

Programa: 0021 Edificações Institucionais

Justificativa: Melhorar e ampliar a infraestrutura para oferecimento de serviços públicos à população.

Objetivo: Executar construções, ampliações, reformas e/ou revitalizações de prédios públicos.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Unidades construídas, ampliadas ou re	Un	Unidade	2	2	2,00	2,00	2,00	2,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
5.108.000,00	5.793.149,40	4.934.532,51	4.298.607,12	20.134.289,03

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.768.000,00	2.413.945,40	2.582.918,57	2.737.893,64	10.502.757,61
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.340.000,00	3.379.204,00	2.351.613,94	1.560.713,48	9.631.531,42

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0022 Assistencia Integral e Humanizada na Atenção Básica

Justificativa: A atenção básica executada com qualidade possibilita melhoria nas condições de saúde da população e organiza a rede de saúde f azendo a gestão do cuidado a ser oferecido aos usuários.

Objetivo: Atender à população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção básica.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Cobertura populacional pela atenção b%	Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
50.607.000,00	54.838.927,50	56.780.279,34	61.241.511,19	223.467.718,03

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	49.301.000,00	54.292.393,80	55.858.899,04	60.193.821,49	219.646.114,33
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.306.000,00	546.533,70	921.380,30	1.047.689,70	3.821.603,70

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0023 Promoção e Prevenção de Agravos à Saúde

Justificativa: As ações de promoção e prevenção de agravos contribuem para a melhoria das condições de saúde da população e reduzem cust os com o tratamento de doenças crônicas.

Objetivo: Implementar ações de vigilância em saúde acompanhando e monitorando as condições de vida da população do município.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Encerrar as fichas de notificação das d%	Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
6.240.000,00	6.315.503,00	6.757.592,00	8.166.050,01	27.479.145,01

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	6.157.000,00	6.231.498,70	6.667.707,40	8.070.772,34	27.126.978,44
4 DESPESAS DE CAPITAL	83.000,00	84.004,30	89.884,60	95.277,67	352.166,57

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0024 Assistência Farmacêutica

Justificativa: As necessidades de saúde da população exigem que a prescrição, fornecimento e utilização adequada de medicamentos se constit uam em recurso terapêutico para a recuperação e manutenção da saúde da população.

Objetivo: Garantir a assistência farmacêutica à população SUS dependente, como parte da atenção integral às necessidades de saúde.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Porcentagem de medicamentos atendi	% Percentual	96	97	96,00	96,00	97,00	97,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
9.297.000,00	9.409.493,00	10.068.159,00	10.672.248,00	39.446.900,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	9.290.000,00	9.402.408,30	10.060.578,37	10.664.212,54	39.417.199,21
4 DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00	7.084,70	7.580,63	8.035,46	29.700,79

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0025 Ações de Controle Social

Justificativa: Facilitar a participação da comunidade no SUS atendendo à legislação e proporcionando transparência à gestão pública.

Objetivo: Assegurar a participação da comunidade no acompanhamento das ações de saúde mediante o apoio das instâncias de controle so cial previstas na legislação do SUS.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Atividades do Conselho Municipal de S%	Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
5.678.000,00	5.746.687,00	6.148.954,01	6.517.890,00	24.091.531,01

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	5.672.000,00	5.740.614,30	6.142.456,24	6.511.002,73	24.066.073,27
4 DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	6.072,70	6.497,77	6.887,27	25.457,74

Programa: 0026 Reorganização, Expansão e Qualificação da Atenção Especializada, Urgência e Emergência

Justificativa: Ocorrência de agravos à saúde que necessitam de assistência especializada e de urgência e emergência.

Objetivo: Atender à população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção especializada, urgência e emergência.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Número de consultas médicas na urgê	Un Unidade	132000	136000	132.000,00	133.320,00	134.650,00	136.000,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
22.705.500,00	22.980.235,00	24.588.849,00	26.064.178,00	96.338.762,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	22.607.500,00	22.881.049,20	24.482.720,19	25.951.681,47	95.922.950,86
4 DESPESAS DE CAPITAL	98.000,00	99.185,80	106.128,81	112.496,53	415.811,14

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0027 Alimentação e Nutrição

Justificativa: Apoiar a promoção da alimentação adequada e saudável, prevenção e controle dos agravos relacionados à alimentação e nutrição (sobretudo obesidade, desnutrição e necessidades alimentares especiais).

Objetivo: Controlar e prevenir os agravos e doenças consequentes da insegurança alimentar e nutricional na rede de atenção à saúde, em e special no âmbito da atenção primária.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Pessoas cadastradas / Pessoas com e	%	Percentual	30	60	30,00	40,00	50,00	60,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
28.000,00	28.378,50	30.365,26	32.142,00	118.885,76

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	28.000,00	28.378,50	30.365,26	32.142,00	118.885,76

Programa: 0028 Gestão dos Serviços Urbanos e Rurais

Justificativa: Necessidade de se convservar, corrigir, adequar, consertar, dar manutenção e/ou recuperar problemas na infraestrutura urbana.

Objetivo: Promover e melhorar a operacionalização dos serviços urbanos e manutenção de estradas vicinais.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Serviços urbanos e rurais oferecidos	%	Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
14.986.500,00	17.049.750,00	16.735.606,30	17.739.747,66	66.511.603,96

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	14.866.500,00	16.928.298,50	16.605.652,89	17.601.994,75	66.002.446,14
4 DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	121.451,50	129.953,41	137.752,91	509.157,82

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0029 Mobilidade Urbana

Justificativa: Promover o acesso amplo e democrático aos espaços públicos de forma segura; promover transporte coletivo com qualidade e pre steza.

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento e a integração das políticas de trânsito e transporte.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Passageiros Transportados	Pess	Pessoas	180000	280000	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.482.200,00	1.549.529,00	1.650.997,00	1.744.057,00	6.426.783,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.424.200,00	1.441.432,20	1.542.333,42	1.634.873,61	6.042.839,23
4 DESPESAS DE CAPITAL	58.000,00	108.096,80	108.663,58	109.183,39	383.943,77

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0030 Gestão de Trânsito

Justificativa: Crescimento populacional e a expansão física da cidade impõem novas estruturas mais eficientes e modernas como necessidade na gestão dos serviços urbanos.

Objetivo: Eficiência na operacionalização dos serviços de trânsito.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Serviços executados	%	Percentual	60	90	70,00	80,00	85,00	90,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
6.099.500,00	5.981.003,00	6.399.674,00	6.783.654,00	25.263.831,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	5.769.500,00	5.647.010,00	6.042.300,54	6.404.838,57	23.863.649,11
4 DESPESAS DE CAPITAL	330.000,00	333.993,00	357.373,46	378.815,43	1.400.181,89

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0031 Segurança Pública

Justificativa: A expansão física da cidade, traz a necessidade de monitoramento eletrônico de veículos e pessoas, visando promover o aumento da segurança viária.

Objetivo: Implantar novos pontos de monitoramento eletrônico pela cidade.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Câmeras Instaladas	Un	Unidade	26	226	50,00	50,00	50,00	50,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
314.000,00	317.799,00	340.045,00	360.448,00	1.332.292,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	214.000,00	216.589,00	231.750,30	245.655,62	907.994,92
4 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	101.210,00	108.294,70	114.792,38	424.297,08

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0032 Despesas Diversas do Município

Justificativa: Cumprir o estabelecido em contratos de operações de créditos e parcelamento de débitos fiscais, garantir os direitos dos aposentados e pensionistas do serviço público municipal inclusive os que recebem complemento de aposentadoria nos termos da legislação municipal, cumprir o pagamento de sentenças judiciais conforme estabelecido na Constituição Federal, cumprir a Lei Complementar nº. 8/1970 e alterações posteriores (PASEP) e outras despesas da administração.

Objetivo: Amortização da dívida pública, pagamentos com inativos e pensionistas inclusive os que recebem complemento da Prefeitura, pagamentos de sentenças judiciais, contribuição ao PASEP e outras despesas da administração.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Cumprimento de Obrigações Legais	%	Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
27.358.000,00	26.781.144,00	28.427.252,16	29.922.246,39	112.488.642,55

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	23.188.000,00	21.810.687,00	23.343.151,17	24.727.099,34	93.068.937,51
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.170.000,00	4.970.457,00	5.084.100,99	5.195.147,05	19.419.705,04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0033 Reserva de Contingência

Justificativa: Garantir a resolutividade no atendimento de emergências e imprevistos.

Objetivo: Dispor dos recursos necessários e suficientes para atender eventos imprevisíveis.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Atendimento de Contingências	%	Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.350.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.350.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.350.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.350.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0034 Consolidação da Promoção, da Proteção e da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Justificativa: Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá out ras providências. Considerando que o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo captar e aplicar recursos e m ações destinadas ao atendimento da criança e do adolescente, sendo o Conselho da Criança e do Adolescente, responsável por deliberar sobre a aplicação do recurso e a Secretaria de Assistência Social (SEASO) pela administração. Os recursos são destinad os para o desenvolvimento de políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolesce nte.

Objetivo: Apoiar a Prefeitura e organizações da Sociedade Civil - OSC's nos projetos de proteção, promoção e defesa dos direitos da crianç a e do adolescente por meio de instrumentos jurídicos adequados.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Projetos Apoiados	Un	Unidade	14	14	14,00	14,00	14,00	14,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
529.000,00	535.399,00	572.876,00	607.246,00	2.244.521,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	426.000,00	431.152,70	461.332,46	489.009,75	1.807.494,91
4 DESPESAS DE CAPITAL	103.000,00	104.246,30	111.543,54	118.236,25	437.026,09

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0035 Consolidação da Promoção, da Proteção e da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Justificativa: Considerando a Lei nº 10.071 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Consideran do a Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Considerando a Lei nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010 que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a ded uzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacion al e altera a Lei nº 9.250 de 26 dezembro de 1995; Considerando que o Fundo do Idoso tem por objetivo captar e aplicar recursos e m ações destinadas ao atendimento do idoso, sendo o Conselho do Idoso, responsável por deliberar sobre a aplicação do recurso e a Secretaria de Assistência Social (SEASO) pela administração. Os recursos são destinados para o desenvolvimento de políticas, p rogramas e ações de promoção, proteção e defesa dos Direitos do Idoso.

Objetivo: Mapear a população idosa em situação de vulnerabilidade social na busca de um diagnóstico atual da realidade.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Projetos Apoiados	Un	Unidade	5	5	5,00	5,00	5,00	5,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
319.500,00	209.502,70	224.166,41	237.614,23	990.783,34

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	268.500,00	157.885,60	168.936,11	179.070,31	774.392,02
4 DESPESAS DE CAPITAL	51.000,00	51.617,10	55.230,30	58.543,92	216.391,32

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0036 Solidariedade e Desenvolvimento Social

Justificativa: O Fundo Social de Solidariedade do Município de Votuporanga assiste solidariamente os mais necessitados. O significado de sua a ção é exemplo, uma vez que enfatiza programas que levam o desenvolvimento pessoal e social do cidadão.

Objetivo: Fomentar e estabelecer parcerias visando à obtenção de recursos e benefícios para as Entidades Assistenciais Filantrópicas, Prog ramas e Projetos Governamentais e Sociedade Civil, visando o aumento da participação do setor privado em investimentos para o desenvolvimento social.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Solidariedade e Desenvolvimento Soci%	Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
602.550,00	530.897,00	568.067,01	602.163,00	2.303.677,01

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	599.550,00	527.860,70	564.818,17	598.719,23	2.290.948,10
4 DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.036,30	3.248,84	3.443,77	12.728,91

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0037 Fomentar a Segurança Alimentar e Nutricional

Justificativa: Ampliar a oferta de alimentos através do Banco de Alimentos.

Objetivo: Oferecer e implementar ações efetivas para a população em situação de risco social, através de captação de produtos alimentícios .

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Número de Pessoas Atendidas	Pess	Pessoas	15000	16000	15.000,00	15.250,00	15.500,00	16.000,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
152.000,00	136.633,00	146.196,00	154.968,00	589.797,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	151.000,00	135.620,90	145.113,05	153.820,08	585.554,03
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.012,10	1.082,95	1.147,92	4.242,97

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 199 3, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS m aterializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Munici pal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Ass istência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; pro mover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Unidades de Atendimento	Un	Unidade	28	31	30,00	30,00	30,00	31,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
14.044.000,00	16.193.412,70	17.192.728,82	18.760.660,12	66.190.801,64

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	13.922.600,00	14.423.543,43	16.786.259,20	18.016.303,47	63.148.706,10
4 DESPESAS DE CAPITAL	121.400,00	1.769.869,27	406.469,62	744.356,65	3.042.095,54

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0039 Inclusão Produtiva para Acesso ao Mundo do Trabalho

Justificativa: Considerando o art. 25 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que preconiza que os projetos de enfrentamento da pobreza co mpreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, in iciativas que lhes garatam meios, capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevaçã o do padrão de qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Objetivo: Promover inclusão social e produtiva por meio da ação integrada da assistência social, do desenvolvimento econômico e do meio ambiente.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Número de famílias atendidas	Fam	Famílias	35	35	35,00	35,00	35,00	35,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
183.500,00	185.720,00	198.720,00	210.643,00	778.583,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	180.500,00	182.683,70	195.471,16	207.199,23	765.854,09
4 DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.036,30	3.248,84	3.443,77	12.728,91

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0040 Fortalecimento da Proteção dos Direitos das Mulheres Vítimas de Violência

Justificativa: Considerando que a Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (conhecida por Lei Maria da Penha) é importante no sentido de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. E, para tanto, conceitua os seguntes tipos de violência que podem existir: violência fí sica, psicológica, sexual, patrimonial e moral; Considerando o alto índice de violência no município de Votuporanga e a implantação da Rede Especializada de Atendimento à Mulher contando com Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, Centro de Ref erência ao Atendimento à Mulher - CRAM, Organizações da Sociedade Civil - OSC's, Movimento Social e Delegacia da Mulher. O município resolveu investir em oferta de serviço de proteção e no controle social no âmbito das políticas públicas para as mulheres.

Objetivo: Reduzir os índices de todas as formas de violência contra as mulheres.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Atendimento de mulheres vítimas de vi	Pess Pessoas	250	250	250,00	250,00	250,00	250,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
547.300,00	553.923,00	996.693,00	628.252,01	2.726.168,01

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	541.300,00	547.850,40	586.195,32	621.364,46	2.296.710,18
4 DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	6.072,60	410.497,68	6.887,55	429.457,83

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0041 Proteção e Defesa dos Animais

Justificativa: Proteger os animais vulneráveis.

Objetivo: Projeto e ações no âmbito da proteção e defesa dos animais, combate a crueldade e aos maus tratos.

Público Alvo: Animais

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Atendimento dos animais vitimados	Un	Unidade	350	550	400,00	450,00	500,00	550,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
276.000,00	282.375,00	302.138,00	320.267,00	1.180.780,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	271.000,00	277.314,50	296.723,27	314.527,38	1.159.565,15
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.060,50	5.414,73	5.739,62	21.214,85

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0042 Transferência a Consórcio Intermunicipal - Cotimarg

Justificativa: Ações em conjunto para desenvolver o turismo regional, gerindo recursos captados pelo Consórcio Público, para desenvolver projet os, serviços e atividades de interesse comum dos Entes Consorciados. Promover o intercâmbio de experiências e a articulação entr e os Entes Consorciados. Promover treinamento, extensão, pesquisa, formação e capacitação dos cidadãos, servidores municipais e profissionais voltados ao segmento do Turismo

Objetivo: O Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg) tem como objetivo promover aç ões conjuntas para o desenvolvimento turístico, buscando parcerias, estimulando investimentos, incentivando e integrando os diver sos setores envolvidos no processo, utilizando de estratégias ambientais, econômicas, culturais e sociais que assegurem o desenv olvimento urbando e rural sustentável.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Consórcio Intermunicipal	Un	Unidade	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
43.000,00	43.520,00	46.566,00	49.360,00	182.446,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	43.000,00	43.520,00	46.566,00	49.360,00	182.446,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0043 Transparência e Controladoria Geral

Justificativa: Garantir o cumprimento da legislação vigente, estreitar o relacionamento entre governo e sociedade por meio de canais abertos à participação popular, tornando a transparência e a publicidade dos atos, ferramentas para a expansão da eficiência dos serviços públicos.

Objetivo: Promover a defesa do patrimônio público e o aperfeiçoamento da transparência com estímulo à participação social. Avaliar as ações governamentais, a gestão fiscal dos administradores, prevenir e combater a corrupção, através do controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial no âmbito da Administração Pública Municipal.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Acompanhamento do Conteúdo do Por	QUAD	QUADRIMESTRAL	3	3	3,00	3,00	3,00	3,00
Elaboração e Divulgação do Relatório A	ANUAL	ANUAL	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00
Realização de Auditorias Internas	%	Percentual	70	100	70,00	80,00	90,00	100,00
Verificação dos Indicadores e Metas d	SEM	SEMESTRAL	2	2	2,00	2,00	2,00	2,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.388.500,00	1.403.300,00	1.501.527,99	1.591.615,99	5.884.943,98

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.323.500,00	1.337.513,50	1.431.136,39	1.517.001,42	5.609.151,31
4 DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	65.786,50	70.391,60	74.614,57	275.792,67

Fiorilli SC Ltda - Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0044 Gestão Documental

Justificativa: Atendimento aos dispostos correlados nos seguintes ordenamentos: Constituição Federal de 1988, Lei 8.159 de 08 de janeiro de 19 91, Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 e Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Objetivo: Implementar as políticas de gestão documental, preservação de documentos e acesso à informação, promovendo ações que vise m o acesso à informação pública, bem como a conservação e preservação do patrimônio arquivístico histórico do município e sua difusão.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Unidades Administrativas	Un	Unidade	0	6	1,00	2,00	5,00	6,00
Virtualização de novos processos e do	%	Percentual	0	100	50,00	70,00	90,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
100.000,00	101.207,00	108.284,00	114.777,00	424.268,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	88.000,00	89.062,00	95.289,00	101.002,30	373.353,30
4 DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	12.145,00	12.995,00	13.774,70	50.914,70

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0045 Previdência Social dos Servidores Estatutários do Município de Votuporanga

Justificativa: Adequar o Instituto para proporcionar condições de atendimento a todos os assistidos nos termos da Lei Complementar nº199 de 2 1 de dezembro de 2011.

Objetivo: Previdência Social dos Servidores Estatutários do Município de Votuporanga.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Segurados	Pess	Pessoas	2179	2179	2.179,00	2.179,00	2.179,00	2.179,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
36.104.000,00	37.632.000,00	40.057.000,00	43.792.000,00	157.585.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	13.537.000,00	15.202.000,00	17.121.000,00	18.957.000,00	64.817.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.580.000,00	1.790.000,00	2.000.000,00	2.210.000,00	7.580.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.987.000,00	20.640.000,00	20.936.000,00	22.625.000,00	85.188.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0046 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Justificativa: Promover uma prestação de serviços com qualidade para a população visando a saúde pública e o desenvolvimento sustentável.

Objetivo: Gerir com qualidade ações e serviços na área do abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Ações Administrativas da Saev Ambier%	Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
39.930.000,00	40.985.000,00	43.146.000,00	44.995.000,00	169.056.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	38.140.000,00	39.853.000,00	41.990.000,00	43.867.000,00	163.850.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.390.000,00	732.000,00	756.000,00	728.000,00	3.606.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0047 Despesas Diversas da SAEV Ambiental

Justificativa: Cumprir o estabelecido em contratos de operações de crédito, cumprir o pagamento de sentenças judiciais assim como outras despesas tributárias e contribuições sociais da administração.

Objetivo: Amortização da Dívida Pública da Saev Ambiental, sentenças judiciais, contribuições sociais e obrigações tributárias da autarquia.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Cumprimento de Obrigações Legais	%	Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
5.660.000,00	5.690.000,00	4.085.000,00	4.060.000,00	19.495.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	4.260.000,00	4.190.000,00	2.485.000,00	2.360.000,00	13.295.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	6.200.000,00

Programa: 0048 Preservação Ambiental

Justificativa: Promover a preservação ambiental, educação ambiental e o uso sustentável de recursos naturais.

Objetivo: Promover a preservação Ambiental através de execução de projetos e ações educativas e de mobilização individual e coletiva.

Público Alvo: População em geral

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Ações de Preservação Ambiental	%	Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
12.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	42.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	8.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	35.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	7.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0049 Obras de Saneamento Básico - SAEV Ambiental

Justificativa: Atender 100% das demandas de Sanemento Básico da população de Votuporanga.

Objetivo: Melhorar a qualidade da prestação de serviços de saneamento básico através de obras, ampliações e reformas.

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Atendimento as demandas de saneam%	Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.580.000,00	2.205.000,00	3.400.000,00	3.425.000,00	10.610.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.580.000,00	2.205.000,00	3.400.000,00	3.425.000,00	10.610.000,00

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0001 Processo Legislativo

Objetivo: Aperfeiçoar a estrutura organizacional da Câmara, privilegiando atividades de aconselhamento, apoio técnico, meio e fim.

Justificativa: Permitir ao legislativo o melhor desempenho no processo permanente de realização de suas atribuições.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Sessões	Ev	Eventos	46	45	46	46	46	45	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 CÂMARA MUNICIPAL								Sessões	Un	46	6.696.000,00	46	7.085.000,00	46	7.444.000,00	45	7.904.000,00
	010101 Câmara Municipal																
		2001 Eventos da Cidadania															
			01 Legislativa														
				031 Ação Legislativa													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0001 Processo Legislativo

Objetivo: Aperfeiçoar a estrutura organizacional da Câmara, privilegiando atividades de aconselhamento, apoio técnico, meio e fim.

Justificativa: Permitir ao legislativo o melhor desempenho no processo permanente de realização de suas atribuições.

Público Alvo: .

1	CÂMARA MUNICIPAL		Sessões	Un	0	900.000,00	0	400.000,00	0	420.000,00	0	450.000,00
010101	Câmara Municipal											
2001	Eventos da Cidadania											
01	Legislativa											
031	Ação Legislativa											
01	TESOURO											
00	Recursos Ordinarios											
4	DESPESAS DE CAPITAL											

Total Geral Financeiro	7.596.000,00	7.485.000,00	7.864.000,00	8.354.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0002 Coordenação Administrativa

Objetivo: Prover o Gabinete do Prefeito os meio necessários e suficientes para a completa realização de suas atividades em conformidade com as constituições Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município.

Justificativa: O incremento das relações institucionais da PMV e pressão por mais dinamismo nas ações do gabinete civil.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Promover a integração e articulação do pr %	Percentual	100	100	100	100	100	100	377

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Ações administrativas	%	100	657.750,00	100	665.856,00	100	712.459,00	100	755.205,98
	020100 GABINETE DO PREFEITO																
		2002 Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito															
			04 Administração														
				122 Administração Geral													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0002 Coordenação Administrativa

Objetivo: Prover o Gabinete do Prefeito os meio necessários e suficientes para a completa realização de suas atividades em conformidade com as constituições Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município.

Justificativa: O incremento das relações institucionais da PMV e pressão por mais dinamismo nas ações do gabinete civil.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020100 GABINETE DO PREFEITO 2002 Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Ações administrativas	%	0	8.000,00	0	8.100,00	0	8.667,00	0	9.187,02
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020100 GABINETE DO PREFEITO 2003 Recepções, Festividades e Eventos 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações administrativas	%	100	11.000,00	100	11.132,00	100	11.911,00	100	12.625,00

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0002 Coordenação Administrativa

Objetivo: Prover o Gabinete do Prefeito os meio necessários e suficientes para a completa realização de suas atividades em conformidade com as constituições Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município.

Justificativa: O incremento das relações institucionais da PMV e pressão por mais dinamismo nas ações do gabinete civil.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020100 GABINETE DO PREFEITO 2005 Adiantamento de Viagens 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Adiantamentos e Diárias	%	100	40.000,00	100	40.484,00	100	43.350,00	100	45.951,00
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020100 GABINETE DO PREFEITO 2008 Propaganda e Publicidade 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações administrativas	%	100	3.000,00	100	3.036,00	100	3.247,00	100	3.441,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0002 Coordenação Administrativa

Objetivo: Prover o Gabinete do Prefeito os meio necessários e suficientes para a completa realização de suas atividades em conformidade com as constituições Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município.

Justificativa: O incremento das relações institucionais da PMV e pressão por mais dinamismo nas ações do gabinete civil.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações institucionais	%	100	3.000,00	100	3.036,00	100	3.247,00	100	3.441,00
020100	GABINETE DO PREFEITO										
2009	Publicidade Institucional										
04	Administração										
122	Administração Geral										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	722.750,00	731.644,00	782.881,00	829.851,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0003 Desenvolvimento das Relações Institucionais

Objetivo: Possibilitar ao prefeito realizar todos os objetivos da Administração mediante a implementação de planejamento contínuo provendo o sistema com organização e métodos.

Justificativa: O incremento das relações institucionais da PMV e pressão por mais dinamismo nas ações do gabinete civil.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Relações institucionais com os Poderes c	% Percentual	100	100	100	100	100	100	378

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Ações administrativas	%	100	1.807.500,00	100	1.829.367,00	100	1.957.504,00	100	2.074.953,50
	020201	Administração e Planejamento															
		2004	Coordenação das Políticas da Secretaria de Governo														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0003 Desenvolvimento das Relações Institucionais

Objetivo: Possibilitar ao prefeito realizar todos os objetivos da Administração mediante a implementação de planejamento contínuo provendo o sistema com organização e métodos.

Justificativa: O incremento das relações institucionais da PMV e pressão por mais dinamismo nas ações do gabinete civil.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020201 Administração e Planejamento 2004 Coordenação das Políticas da Secretaria de Governo 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Ações administrativas	%	0	1.500,00	0	1.518,00	0	1.625,00	0	1.722,50
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020202 Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo 2005 Adiantamento de Viagens 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Adiantamentos e Diárias	%	100	48.000,00	100	48.580,00	100	51.981,00	100	55.100,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0003 Desenvolvimento das Relações Institucionais

Objetivo: Possibilitar ao prefeito realizar todos os objetivos da Administração mediante a implementação de planejamento contínuo provendo o sistema com organização e métodos.

Justificativa: O incremento das relações institucionais da PMV e pressão por mais dinamismo nas ações do gabinete civil.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	936.500,00	100	723.813,00	100	771.616,00	100	817.912,10
	020202 Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo										
	2006 Coordenação das Relacões Institucionais										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	0	5.000,00	0	5.060,00	0	5.415,00	0	5.739,90
	020202 Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo										
	2006 Coordenação das Relacões Institucionais										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0003 Desenvolvimento das Relações Institucionais

Objetivo: Possibilitar ao prefeito realizar todos os objetivos da Administração mediante a implementação de planejamento contínuo provendo o sistema com organização e métodos.

Justificativa: O incremento das relações institucionais da PMV e pressão por mais dinamismo nas ações do gabinete civil.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Adiantamentos e Diárias	%	100	2.000,00	100	2.024,00	100	2.165,00	100	2.295,00
020203	Departamento de Cerimonial e Comunicação										
2005	Adiantamento de Viagens										
04	Administração										
131	Comunicação Social										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	796.500,00	100	563.231,00	100	602.650,00	100	638.809,00
020203	Departamento de Cerimonial e Comunicação										
2007	Manutenção do Depto. de Cerimonial e Comunicação										
04	Administração										
131	Comunicação Social										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0003 Desenvolvimento das Relações Institucionais

Objetivo: Possibilitar ao prefeito realizar todos os objetivos da Administração mediante a implementação de planejamento contínuo provendo o sistema com organização e métodos.

Justificativa: O incremento das relações institucionais da PMV e pressão por mais dinamismo nas ações do gabinete civil.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020203 Departamento de Cerimonial e Comunicação 2007 Manutenção do Depto. de Cerimonial e Comunicação 04 Administração 131 Comunicação Social 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Ações administrativas	%	0	3.000,00	0	3.036,00	0	3.249,00	0	3.443,00
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020203 Departamento de Cerimonial e Comunicação 2008 Propaganda e Publicidade 04 Administração 131 Comunicação Social 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações administrativas	%	100	401.000,00	100	405.852,00	100	434.261,00	100	460.316,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0003 Desenvolvimento das Relações Institucionais

Objetivo: Possibilitar ao prefeito realizar todos os objetivos da Administração mediante a implementação de planejamento contínuo provendo o sistema com organização e métodos.

Justificativa: O incremento das relações institucionais da PMV e pressão por mais dinamismo nas ações do gabinete civil.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações institucionais	%	100	2.000,00	100	2.024,00	100	2.164,00	100	2.294,00
020203	Departamento de Cerimonial e Comunicação										
2009	Publicidade Institucional										
04	Administração										
131	Comunicação Social										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	4.003.000,00	3.584.505,00	3.832.630,00	4.062.585,00

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0004 Prevenção e Combate ao Sinistro

Objetivo: Limitação de riscos e perdas da população em casos de sinistros ou calamidade pública.

Justificativa: Manutenção de serviços essenciais de proteção a comunidade.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Combate ao Sinistro	%	Percentual	100	100	100	100	100	100	379

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Atendimentos	%	100	367.000,00	100	371.438,00	100	397.435,00	100	421.280,80
	020204 Corpo de Bombeiros																
		2010 Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiro															
			04 Administração														
				122 Administração Geral													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0004 Prevenção e Combate ao Sinistro

Objetivo: Limitação de riscos e perdas da população em casos de sinistros ou calamidade pública.

Justificativa: Manutenção de serviços essenciais de proteção a comunidade.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020204 Corpo de Bombeiros 2010 Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiro 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Atendimentos	%	0	37.000,00	0	37.448,00	0	40.070,00	0	42.474,20
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020204 Corpo de Bombeiros 2011 Fundo Especial de Bombeiros 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações administrativas	%	100	14.000,00	100	14.168,00	100	15.157,00	100	16.066,22

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0004 Prevenção e Combate ao Sinistro

Objetivo: Limitação de riscos e perdas da população em casos de sinistros ou calamidade pública.

Justificativa: Manutenção de serviços essenciais de proteção a comunidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Ações administrativas	%	0	8.000,00	0	8.096,00	0	8.663,00	0	9.182,78
	020204	Corpo de Bombeiros										
		2011 Fundo Especial de Bombeiros										
		04 Administração										
		122 Administração Geral										
		01 TESOURO										
		00 Recursos Ordinarios										
		4 DESPESAS DE CAPITAL										
				Total Geral Financeiro		426.000,00		431.150,00		461.325,00		489.004,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0005 Cidadania em Primeiro Lugar

Objetivo: Possibilitar o relacionamento da Prefeitura com a sociedade em todas as formas de organização, garantindo o bem estar do cidadão, no que tange ao atendimento de suas postulações junto ao Executivo, otimizando a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Justificativa: Dar cumprimento às atribuições da Secretaria Municipal da Cidade previstas em lei, através de serviços públicos de atendimentos diretos ao cidadão na área de administração funerária, de terminal rodoviário, de centro de educação e cidadania, de centros de defesa ao consumidor e da política municipal de proteção e defesa civil, assim como, apoiar o funcionamento de Serviço Militar, Junta de Serviços Militar, Tiro de Guerra, Agência do Correios Comunitária (AGC) e o Programa de Inclusão Digital Acessa São Paulo.

Público Alvo: Comunidade em geral.

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Números de Atendimentos ao Público	Aten	Atendimento	181000	185000	181000	182000	183000	185000	380

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Jazigos construídos.	Un	100	500.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020301 Secretaria da Cidade																
		1011 Construção de Novos Jazigos no Cemitério Municipal no Distrito de Simonsem.															
			04 Administração														
				122 Administração Geral													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Programa: 0005 Cidadania em Primeiro Lugar

Objetivo: Possibilitar o relacionamento da Prefeitura com a sociedade em todas as formas de organização, garantindo o bem estar do cidadão, no que tange ao atendimento de suas postulações junto ao Executivo, otimizando a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Justificativa: Dar cumprimento às atribuições da Secretaria Municipal da Cidade previstas em lei, através de serviços públicos de atendimentos diretos ao cidadão na área de administração funerária, de terminal rodoviário, de centro de educação e cidadania, de centros de defesa ao consumidor e da política municipal de proteção e defesa civil, assim como, apoiar o funcionamento de Serviço Militar, Junta de Serviços Militar, Tiro de Guerra, Agência do Correios Comunitária (AGC) e o Programa de Inclusão Digital Acessa São Paulo.

Público Alvo: Comunidade em geral.

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Percental executado	%	0	0,00	0	0,00	100	316.000,00	0	0,00
020301	Secretaria da Cidade											
1012	Ampliação e Remodelação da Capela do Cemitério Municipal Petronilo Gonçalves da S											
04	Administração											
122	Administração Geral											
01	TESOURO											
00	Recursos Ordinarios											
4	DESPESAS DE CAPITAL											
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Percentual executado	%	100	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
020301	Secretaria da Cidade											
1024	Construção e Instalações Operacionais no Cemitério Municipal Petronilo Gonçalves da S											
04	Administração											
122	Administração Geral											
01	TESOURO											
00	Recursos Ordinarios											
4	DESPESAS DE CAPITAL											

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0005 Cidadania em Primeiro Lugar

Objetivo: Possibilitar o relacionamento da Prefeitura com a sociedade em todas as formas de organização, garantindo o bem estar do cidadão, no que tange ao atendimento de suas postulações junto ao Executivo, otimizando a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Justificativa: Dar cumprimento às atribuições da Secretaria Municipal da Cidade previstas em lei, através de serviços públicos de atendimentos diretos ao cidadão na área de administração funerária, de terminal rodoviário, de centro de educação e cidadania, de centros de defesa ao consumidor e da política municipal de proteção e defesa civil, assim como, apoiar o funcionamento de Serviço Militar, Junta de Serviços Militar, Tiro de Guerra, Agência do Correios Comunitária (AGC) e o Programa de Inclusão Digital Acessa São Paulo.

Público Alvo: Comunidade em geral.

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Percentual executado	%	100	30.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
020301	Secretaria da Cidade										
1025	Reforma e Ampliação da Administração do Cemitério Municipal Petronilo Gonçalves da										
04	Administração										
122	Administração Geral										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Adiantamentos e Diárias	%	100	35.000,00	100	35.423,00	100	37.902,00	100	40.176,00
020301	Secretaria da Cidade										
2005	Adiantamento de Viagens										
04	Administração										
122	Administração Geral										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0005 Cidadania em Primeiro Lugar

Objetivo: Possibilitar o relacionamento da Prefeitura com a sociedade em todas as formas de organização, garantindo o bem estar do cidadão, no que tange ao atendimento de suas postulações junto ao Executivo, otimizando a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Justificativa: Dar cumprimento às atribuições da Secretaria Municipal da Cidade previstas em lei, através de serviços públicos de atendimentos diretos ao cidadão na área de administração funerária, de terminal rodoviário, de centro de educação e cidadania, de centros de defesa ao consumidor e da política municipal de proteção e defesa civil, assim como, apoiar o funcionamento de Serviço Militar, Junta de Serviços Militar, Tiro de Guerra, Agência do Correios Comunitária (AGC) e o Programa de Inclusão Digital Acessa São Paulo.

Público Alvo: Comunidade em geral.

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	6.000,00	100	6.072,00	100	6.496,00	100	6.885,00
	020301 Secretaria da Cidade											
	2008 Propaganda e Publicidade											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações institucionais	%	100	2.000,00	100	2.024,00	100	2.165,00	100	2.295,00
	020301 Secretaria da Cidade											
	2009 Publicidade Institucional											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0005 Cidadania em Primeiro Lugar

Objetivo: Possibilitar o relacionamento da Prefeitura com a sociedade em todas as formas de organização, garantindo o bem estar do cidadão, no que tange ao atendimento de suas postulações junto ao Executivo, otimizando a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Justificativa: Dar cumprimento às atribuições da Secretaria Municipal da Cidade previstas em lei, através de serviços públicos de atendimentos diretos ao cidadão na área de administração funerária, de terminal rodoviário, de centro de educação e cidadania, de centros de defesa ao consumidor e da política municipal de proteção e defesa civil, assim como, apoiar o funcionamento de Serviço Militar, Junta de Serviços Militar, Tiro de Guerra, Agência do Correios Comunitária (AGC) e o Programa de Inclusão Digital Acessa São Paulo.

Público Alvo: Comunidade em geral.

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Ações administrativas	%	100	1.541.000,00	100	1.394.674,00	100	1.492.300,57	100	1.581.838,27
	020301	Secretaria da Cidade												
		2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidade												
		04 Administração												
		122 Administração Geral												
		01 TESOURO												
		00 Recursos Ordinarios												
		3 DESPESAS CORRENTES												
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Ações administrativas	%	0	30.000,00	0	30.363,00	0	32.488,41	0	34.437,71
	020301	Secretaria da Cidade												
		2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidade												
		04 Administração												
		122 Administração Geral												
		01 TESOURO												
		00 Recursos Ordinarios												
		4 DESPESAS DE CAPITAL												

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0005 Cidadania em Primeiro Lugar

Objetivo: Possibilitar o relacionamento da Prefeitura com a sociedade em todas as formas de organização, garantindo o bem estar do cidadão, no que tange ao atendimento de suas postulações junto ao Executivo, otimizando a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Justificativa: Dar cumprimento às atribuições da Secretaria Municipal da Cidade previstas em lei, através de serviços públicos de atendimentos diretos ao cidadão na área de administração funerária, de terminal rodoviário, de centro de educação e cidadania, de centros de defesa ao consumidor e da política municipal de proteção e defesa civil, assim como, apoiar o funcionamento de Serviço Militar, Junta de Serviços Militar, Tiro de Guerra, Agência do Correios Comunitária (AGC) e o Programa de Inclusão Digital Acessa São Paulo.

Público Alvo: Comunidade em geral.

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Laudos técnicos de constatação	Un	30	49.000,00	30	49.592,90	30	53.063,69	30	56.246,83
	020301	Secretaria da Cidade											
		2015 Manutenção de Ações de Proteção e Defesa Civil											
		04 Administração											
		122 Administração Geral											
		01 TESOURO											
		00 Recursos Ordinarios											
		3 DESPESAS CORRENTES											
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Laudos técnicos de constatação	Un	0	5.000,00	0	5.060,10	0	5.414,31	0	5.739,17
	020301	Secretaria da Cidade											
		2015 Manutenção de Ações de Proteção e Defesa Civil											
		04 Administração											
		122 Administração Geral											
		01 TESOURO											
		00 Recursos Ordinarios											
		4 DESPESAS DE CAPITAL											

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0005 Cidadania em Primeiro Lugar

Objetivo: Possibilitar o relacionamento da Prefeitura com a sociedade em todas as formas de organização, garantindo o bem estar do cidadão, no que tange ao atendimento de suas postulações junto ao Executivo, otimizando a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Justificativa: Dar cumprimento às atribuições da Secretaria Municipal da Cidade previstas em lei, através de serviços públicos de atendimentos diretos ao cidadão na área de administração funerária, de terminal rodoviário, de centro de educação e cidadania, de centros de defesa ao consumidor e da política municipal de proteção e defesa civil, assim como, apoiar o funcionamento de Serviço Militar, Junta de Serviços Militar, Tiro de Guerra, Agência do Correios Comunitária (AGC) e o Programa de Inclusão Digital Acessa São Paulo.

Público Alvo: Comunidade em geral.

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020301 Secretaria da Cidade 2016 Manutenção de Cemitérios e Velórios 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Números de protocolos	Unida	880	1.486.500,00	880	1.504.486,00	880	1.609.799,53	880	1.706.386,76
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020301 Secretaria da Cidade 2016 Manutenção de Cemitérios e Velórios 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Números de protocolos	Unida	0	10.000,00	0	10.121,00	0	10.829,47	0	11.479,24

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0005 Cidadania em Primeiro Lugar

Objetivo: Possibilitar o relacionamento da Prefeitura com a sociedade em todas as formas de organização, garantindo o bem estar do cidadão, no que tange ao atendimento de suas postulações junto ao Executivo, otimizando a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Justificativa: Dar cumprimento às atribuições da Secretaria Municipal da Cidade previstas em lei, através de serviços públicos de atendimentos diretos ao cidadão na área de administração funerária, de terminal rodoviário, de centro de educação e cidadania, de centros de defesa ao consumidor e da política municipal de proteção e defesa civil, assim como, apoiar o funcionamento de Serviço Militar, Junta de Serviços Militar, Tiro de Guerra, Agência do Correios Comunitária (AGC) e o Programa de Inclusão Digital Acessa São Paulo.

Público Alvo: Comunidade em geral.

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de embarques	Un	110000	650.500,00	110000	658.371,00	110000	704.456,53	110000	746.719,76
	020301 Secretaria da Cidade										
	2017 Manutenção do Terminal Rodoviário										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de embarques	Un	0	10.000,00	0	10.121,00	0	10.829,47	0	11.479,24
	020301 Secretaria da Cidade										
	2017 Manutenção do Terminal Rodoviário										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0005 Cidadania em Primeiro Lugar

Objetivo: Possibilitar o relacionamento da Prefeitura com a sociedade em todas as formas de organização, garantindo o bem estar do cidadão, no que tange ao atendimento de suas postulações junto ao Executivo, otimizando a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Justificativa: Dar cumprimento às atribuições da Secretaria Municipal da Cidade previstas em lei, através de serviços públicos de atendimentos diretos ao cidadão na área de administração funerária, de terminal rodoviário, de centro de educação e cidadania, de centros de defesa ao consumidor e da política municipal de proteção e defesa civil, assim como, apoiar o funcionamento de Serviço Militar, Junta de Serviços Militar, Tiro de Guerra, Agência do Correios Comunitária (AGC) e o Programa de Inclusão Digital Acessa São Paulo.

Público Alvo: Comunidade em geral.

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de atendimentos	Aten	5000	351.000,00	5100	215.577,00	5200	230.667,53	5300	244.507,77
020301	Secretaria da Cidade										
2018	Manutenção de Ações do PROCON										
14	Direitos da Cidadania										
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de atendimentos	Aten	0	10.000,00	0	10.121,00	0	10.829,47	0	11.479,24
020301	Secretaria da Cidade										
2018	Manutenção de Ações do PROCON										
14	Direitos da Cidadania										
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0005 Cidadania em Primeiro Lugar

Objetivo: Possibilitar o relacionamento da Prefeitura com a sociedade em todas as formas de organização, garantindo o bem estar do cidadão, no que tange ao atendimento de suas postulações junto ao Executivo, otimizando a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Justificativa: Dar cumprimento às atribuições da Secretaria Municipal da Cidade previstas em lei, através de serviços públicos de atendimentos diretos ao cidadão na área de administração funerária, de terminal rodoviário, de centro de educação e cidadania, de centros de defesa ao consumidor e da política municipal de proteção e defesa civil, assim como, apoiar o funcionamento de Serviço Militar, Junta de Serviços Militar, Tiro de Guerra, Agência do Correios Comunitária (AGC) e o Programa de Inclusão Digital Acessa São Paulo.

Público Alvo: Comunidade em geral.

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020301 Secretaria da Cidade 2019 Manutenção de Órgãos Conveniados 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Número de atendimentos	Aten	55000	343.000,00	55000	347.150,00	55000	371.450,53	55000	393.737,76
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020301 Secretaria da Cidade 2019 Manutenção de Órgãos Conveniados 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Número de atendimentos	Aten	0	10.000,00	0	10.121,00	0	10.829,47	0	11.479,24

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0005 Cidadania em Primeiro Lugar

Objetivo: Possibilitar o relacionamento da Prefeitura com a sociedade em todas as formas de organização, garantindo o bem estar do cidadão, no que tange ao atendimento de suas postulações junto ao Executivo, otimizando a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Justificativa: Dar cumprimento às atribuições da Secretaria Municipal da Cidade previstas em lei, através de serviços públicos de atendimentos diretos ao cidadão na área de administração funerária, de terminal rodoviário, de centro de educação e cidadania, de centros de defesa ao consumidor e da política municipal de proteção e defesa civil, assim como, apoiar o funcionamento de Serviço Militar, Junta de Serviços Militar, Tiro de Guerra, Agência do Correios Comunitária (AGC) e o Programa de Inclusão Digital Acessa São Paulo.

Público Alvo: Comunidade em geral.

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de Atendimentos	Aten	18000	261.000,00	18000	264.158,00	18000	282.649,24	18000	299.608,09
	020301 Secretaria da Cidade											
	2020 Manutenção do Centro de Educação e Cidadania											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de Atendimentos	Aten	0	80.000,00	0	80.968,00	0	86.635,76	0	91.833,91
	020301 Secretaria da Cidade											
	2020 Manutenção do Centro de Educação e Cidadania											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0005 Cidadania em Primeiro Lugar

Objetivo: Possibilitar o relacionamento da Prefeitura com a sociedade em todas as formas de organização, garantindo o bem estar do cidadão, no que tange ao atendimento de suas postulações junto ao Executivo, otimizando a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Justificativa: Dar cumprimento às atribuições da Secretaria Municipal da Cidade previstas em lei, através de serviços públicos de atendimentos diretos ao cidadão na área de administração funerária, de terminal rodoviário, de centro de educação e cidadania, de centros de defesa ao consumidor e da política municipal de proteção e defesa civil, assim como, apoiar o funcionamento de Serviço Militar, Junta de Serviços Militar, Tiro de Guerra, Agência do Correios Comunitária (AGC) e o Programa de Inclusão Digital Acessa São Paulo.

Público Alvo: Comunidade em geral.

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020301 Secretaria da Cidade 2021 Manutenção do Centro Comunitário 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Número de Atendimentos	Aten	20000	316.000,00	20000	319.824,00	20000	342.211,30	20000	362.743,98
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020301 Secretaria da Cidade 2021 Manutenção do Centro Comunitário 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Número de Atendimentos	Aten	0	100.000,00	0	101.210,00	0	108.294,70	0	114.792,02
	Total Geral Financeiro			5.926.000,00		5.055.437,00		5.725.312,98		5.733.864,99

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0006 Escola Cidadã

Objetivo: Através de ações educativas, espera-se alcançar melhora significativa no desempenho dos alunos e professores no que se refere de forma intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, tendo como base indicadores como: SAREM, IDEB e SARESP.

Justificativa: Através da educação escolar em tempo integral, proporcionar a busca de identidade própria, a dignidade humana e a observância do direito de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, transformando a escola em território onde são definidos os direitos da criança à infância e à educação.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Desenvolvimento e aprendizagem infanto-	% Percentual	100	100	100	100	100	100	381

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Adiantamentos e Diárias	%	100	20.000,00	100	20.242,00	100	21.659,00	100	22.959,00
	020401	Administração e Planejamento															
		2005	Adiantamento de Viagens														
			12	Educação													
				361	Ensino Fundamental												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0006 Escola Cidadã

Objetivo: Através de ações educativas, espera-se alcançar melhora significativa no desempenho dos alunos e professores no que se refere de forma intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, tendo como base indicadores como: SAREM, IDEB e SARESP.

Justificativa: Através da educação escolar em tempo integral, proporcionar a busca de identidade própria, a dignidade humana e a observância do direito de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, transformando a escola em território onde são definidos os direitos da criança à infância e à educação.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações Administrativas	%	100	184.000,00	100	186.226,40	100	199.261,84	100	211.217,09
020401	Administração e Planejamento											
2022	Coordenação das Políticas da Secretaria da Educação											
12	Educação											
361	Ensino Fundamental											
01	TESOURO											
00	Recursos Ordinarios											
3	DESPESAS CORRENTES											
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações Administrativas	%	0	3.000,00	0	2.036,60	0	2.179,16	0	2.309,91
020401	Administração e Planejamento											
2022	Coordenação das Políticas da Secretaria da Educação											
12	Educação											
361	Ensino Fundamental											
01	TESOURO											
00	Recursos Ordinarios											
4	DESPESAS DE CAPITAL											

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0006 Escola Cidadã

Objetivo: Através de ações educativas, espera-se alcançar melhora significativa no desempenho dos alunos e professores no que se refere de forma intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, tendo como base indicadores como: SAREM, IDEB e SARESP.

Justificativa: Através da educação escolar em tempo integral, proporcionar a busca de identidade própria, a dignidade humana e a observância do direito de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, transformando a escola em território onde são definidos os direitos da criança à infância e à educação.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Construção	M²	300	940.000,00	300	1.012.100,00	300	1.100.000,00	300	1.160.000,00
020402	Departamento de Ensino Fundamental										
1001	Construção e Ampliação de Unidades Escolares - CEM										
12	Educação										
361	Ensino Fundamental										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ônibus escolar	Un	7	1.842.000,00	3	850.000,00	1	1.995.000,00	1	2.114.000,00
020402	Departamento de Ensino Fundamental										
1026	Aquisição de Ônibus Escolar										
12	Educação										
361	Ensino Fundamental										
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0006 Escola Cidadã

Objetivo: Através de ações educativas, espera-se alcançar melhora significativa no desempenho dos alunos e professores no que se refere de forma intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, tendo como base indicadores como: SAREM, IDEB e SARESP.

Justificativa: Através da educação escolar em tempo integral, proporcionar a busca de identidade própria, a dignidade humana e a observância do direito de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, transformando a escola em território onde são definidos os direitos da criança à infância e à educação.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Adiantamentos e Diárias	%	100	15.000,00	100	15.181,00	100	16.243,00	100	17.217,00
020402	Departamento de Ensino Fundamental										
2005	Adiantamento de Viagens										
12	Educação										
361	Ensino Fundamental										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	62.000,00	100	62.750,00	100	67.141,00	100	71.168,00
020402	Departamento de Ensino Fundamental										
2008	Propaganda e Publicidade										
12	Educação										
361	Ensino Fundamental										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0006 Escola Cidadã

Objetivo: Através de ações educativas, espera-se alcançar melhora significativa no desempenho dos alunos e professores no que se refere de forma intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, tendo como base indicadores como: SAREM, IDEB e SARESP.

Justificativa: Através da educação escolar em tempo integral, proporcionar a busca de identidade própria, a dignidade humana e a observância do direito de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, transformando a escola em território onde são definidos os direitos da criança à infância e à educação.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações institucionais	%	100	21.000,00	100	21.254,00	100	22.742,00	100	24.106,00
	020402 Departamento de Ensino Fundamental										
	2009 Publicidade Institucional										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Quadras Poliesportivas	Un	3	100.000,00	7	101.210,00	8	108.294,00	10	114.792,00
	020402 Departamento de Ensino Fundamental										
	2023 Manutenção de Quadras Poliesportivas										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0006 Escola Cidadã

Objetivo: Através de ações educativas, espera-se alcançar melhora significativa no desempenho dos alunos e professores no que se refere de forma intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, tendo como base indicadores como: SAREM, IDEB e SARESP.

Justificativa: Através da educação escolar em tempo integral, proporcionar a busca de identidade própria, a dignidade humana e a observância do direito de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, transformando a escola em território onde são definidos os direitos da criança à infância e à educação.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Unidades escolares	Un	12	13.866.000,00	13	13.790.874,90	13	14.756.236,14	13	15.641.610,45
020402	Departamento de Ensino Fundamental										
2024	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental										
12	Educação										
361	Ensino Fundamental										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Unidades escolares	Un	0	400.000,00	0	404.840,00	0	433.178,80	0	459.169,53
020402	Departamento de Ensino Fundamental										
2024	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental										
12	Educação										
361	Ensino Fundamental										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0006 Escola Cidadã

Objetivo: Através de ações educativas, espera-se alcançar melhora significativa no desempenho dos alunos e professores no que se refere de forma intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, tendo como base indicadores como: SAREM, IDEB e SARESP.

Justificativa: Através da educação escolar em tempo integral, proporcionar a busca de identidade própria, a dignidade humana e a observância do direito de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, transformando a escola em território onde são definidos os direitos da criança à infância e à educação.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Unidades escolares	Un	0	31.000,00	0	31.375,10	0	33.571,36	0	35.585,64
020402	Departamento de Ensino Fundamental											
2024	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental											
12	Educação											
361	Ensino Fundamental											
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA											
00	Recursos Ordinarios											
3	DESPESAS CORRENTES											
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Unidades escolares	Un	0	100.000,00	0	151.210,00	0	161.794,70	0	171.502,38
020402	Departamento de Ensino Fundamental											
2024	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental											
12	Educação											
361	Ensino Fundamental											
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA											
00	Recursos Ordinarios											
4	DESPESAS DE CAPITAL											

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0006 Escola Cidadã

Objetivo: Através de ações educativas, espera-se alcançar melhora significativa no desempenho dos alunos e professores no que se refere de forma intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, tendo como base indicadores como: SAREM, IDEB e SARESP.

Justificativa: Através da educação escolar em tempo integral, proporcionar a busca de identidade própria, a dignidade humana e a observância do direito de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, transformando a escola em território onde são definidos os direitos da criança à infância e à educação.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Peças de uniforme completo	PÇ	4496	800.000,00	4545	809.680,00	4605	866.357,60	4705	918.339,06
020402	Departamento de Ensino Fundamental										
2025	Uniformes e Acessórios Escolares										
12	Educação										
361	Ensino Fundamental										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Peças de uniforme completo	PÇ	0	10.000,00	0	20.121,00	0	10.829,40	0	11.478,94
020402	Departamento de Ensino Fundamental										
2025	Uniformes e Acessórios Escolares										
12	Educação										
361	Ensino Fundamental										
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0006 Escola Cidadã

Objetivo: Através de ações educativas, espera-se alcançar melhora significativa no desempenho dos alunos e professores no que se refere de forma intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, tendo como base indicadores como: SAREM, IDEB e SARESP.

Justificativa: Através da educação escolar em tempo integral, proporcionar a busca de identidade própria, a dignidade humana e a observância do direito de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, transformando a escola em território onde são definidos os direitos da criança à infância e à educação.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Alunos transportados	Alun	771	2.259.000,00	848	2.265.080,10	890	2.423.583,26	934	2.568.998,26
	020402 Departamento de Ensino Fundamental										
	2026 Transporte de Alunos										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Alunos transportados	Alun	0	20.000,00	0	20.242,00	0	21.658,94	0	22.958,48
	020402 Departamento de Ensino Fundamental										
	2026 Transporte de Alunos										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0006 Escola Cidadã

Objetivo: Através de ações educativas, espera-se alcançar melhora significativa no desempenho dos alunos e professores no que se refere de forma intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, tendo como base indicadores como: SAREM, IDEB e SARESP.

Justificativa: Através da educação escolar em tempo integral, proporcionar a busca de identidade própria, a dignidade humana e a observância do direito de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, transformando a escola em território onde são definidos os direitos da criança à infância e à educação.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Alunos transportados	Alun	0	1.909.000,00	0	1.935.697,50	0	2.071.196,22	0	2.195.468,34
	020402 Departamento de Ensino Fundamental										
	2026 Transporte de Alunos										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Alunos transportados	Alun	0	20.000,00	0	20.242,00	0	21.658,94	0	22.958,48
	020402 Departamento de Ensino Fundamental										
	2026 Transporte de Alunos										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0006 Escola Cidadã

Objetivo: Através de ações educativas, espera-se alcançar melhora significativa no desempenho dos alunos e professores no que se refere de forma intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, tendo como base indicadores como: SAREM, IDEB e SARESP.

Justificativa: Através da educação escolar em tempo integral, proporcionar a busca de identidade própria, a dignidade humana e a observância do direito de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, transformando a escola em território onde são definidos os direitos da criança à infância e à educação.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Alunos transportados	Alun	0	100.000,00	0	271.210,00	0	290.194,70	0	307.606,38
020402 Departamento de Ensino Fundamental												
2026 Transporte de Alunos												
12 Educação												
361 Ensino Fundamental												
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA												
00 Recursos Ordinarios												
3 DESPESAS CORRENTES												
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Número de profissionais	Un	279	85.000,00	285	86.028,00	295	92.049,00	300	97.572,00
020402 Departamento de Ensino Fundamental												
2027 Formação Continuada												
12 Educação												
361 Ensino Fundamental												
01 TESOURO												
00 Recursos Ordinarios												
3 DESPESAS CORRENTES												

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0006 Escola Cidadã

Objetivo: Através de ações educativas, espera-se alcançar melhora significativa no desempenho dos alunos e professores no que se refere de forma intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, tendo como base indicadores como: SAREM, IDEB e SARESP.

Justificativa: Através da educação escolar em tempo integral, proporcionar a busca de identidade própria, a dignidade humana e a observância do direito de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, transformando a escola em território onde são definidos os direitos da criança à infância e à educação.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Unidades escolares	Un	12	1.300.000,00	13	1.315.730,00	13	1.407.831,00	13	1.492.300,00
020402 Departamento de Ensino Fundamental											
2028 Reforma de Unidades Escolares											
12 Educação											
361 Ensino Fundamental											
01 TESOURO											
00 Recursos Ordinarios											
3 DESPESAS CORRENTES											
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Unidades escolares	Un	12	65.000,00	13	65.786,00	13	70.391,00	13	74.614,00
020402 Departamento de Ensino Fundamental											
2029 Auxílio Municipal Escolar - AMEscola											
12 Educação											
361 Ensino Fundamental											
01 TESOURO											
00 Recursos Ordinarios											
3 DESPESAS CORRENTES											

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0006 Escola Cidadã

Objetivo: Através de ações educativas, espera-se alcançar melhora significativa no desempenho dos alunos e professores no que se refere de forma intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, tendo como base indicadores como: SAREM, IDEB e SARESP.

Justificativa: Através da educação escolar em tempo integral, proporcionar a busca de identidade própria, a dignidade humana e a observância do direito de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, transformando a escola em território onde são definidos os direitos da criança à infância e à educação.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Adiantamentos e Diárias	%	100	5.000,00	100	5.060,00	100	5.415,00	100	5.740,00
020404	FUNDEB										
2005	Adiantamento de Viagens										
12	Educação										
361	Ensino Fundamental										
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Unidades escolares	Un	12	25.353.000,00	13	26.330.771,70	13	26.721.929,96	13	28.325.245,47
020404	FUNDEB										
2024	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental										
12	Educação										
361	Ensino Fundamental										
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0006 Escola Cidadã

Objetivo: Através de ações educativas, espera-se alcançar melhora significativa no desempenho dos alunos e professores no que se refere de forma intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, tendo como base indicadores como: SAREM, IDEB e SARESP.

Justificativa: Através da educação escolar em tempo integral, proporcionar a busca de identidade própria, a dignidade humana e a observância do direito de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, transformando a escola em território onde são definidos os direitos da criança à infância e à educação.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Unidades escolares	Un	0	3.000,00	0	3.036,30	0	3.248,84	0	3.443,77
020404 FUNDEB										
2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental										
12 Educação										
361 Ensino Fundamental										
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
00 Recursos Ordinarios										
4 DESPESAS DE CAPITAL										
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de profissionais	Un	279	65.000,00	285	65.786,00	295	66.391,00	300	70.374,00
020404 FUNDEB										
2027 Formação Continuada										
12 Educação										
361 Ensino Fundamental										
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0006 Escola Cidadã

Objetivo: Através de ações educativas, espera-se alcançar melhora significativa no desempenho dos alunos e professores no que se refere de forma intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, tendo como base indicadores como: SAREM, IDEB e SARESP.

Justificativa: Através da educação escolar em tempo integral, proporcionar a busca de identidade própria, a dignidade humana e a observância do direito de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, transformando a escola em território onde são definidos os direitos da criança à infância e à educação.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		OSC's beneficiadas	Un	1	20.000,00	1	20.242,00	1	21.660,00	1	22.960,00
020404	FUNDEB											
2032	Parceria com as OSC's											
12	Educação											
361	Ensino Fundamental											
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI											
00	Recursos Ordinarios											
3	DESPESAS CORRENTES											

Total Geral Financeiro	49.598.000,00	49.884.012,60	53.011.695,86	56.185.694,18

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0007 Primeira Infância

Objetivo: Melhorar e ampliar o atendimento na Educação Infantil pública para a população do município, visando garantir o desenvolvimento integral dos alunos.

Justificativa: O papel da educação infantil no município é cuidar, formar e educar o indivíduo para a vida e a continuidade nos estudos, visando sempre o bem-estar da criança e sua estabilidad e psicossocial.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Desenvolvimento infantil	%	Percentual	100	100	100	100	100	100	382

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Construção	M²	200	600.000,00	200	607.260,00	200	700.000,00	200	742.000,00
	020403	Departamento de Educação Infantil															
		1002	Construção e Ampliação de Unidades Escolares - CEMEI														
			12	Educação													
				365	Educação Infantil												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0007 Primeira Infância

Objetivo: Melhorar e ampliar o atendimento na Educação Infantil pública para a população do município, visando garantir o desenvolvimento integral dos alunos.

Justificativa: O papel da educação infantil no município é cuidar, formar e educar o indivíduo para a vida e a continuidade nos estudos, visando sempre o bem-estar da criança e sua estabilidad e psicossocial.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Construção	M²	445,84	300.000,00	222,92	303.630,00	0	0,00	0	0,00
	020403 Departamento de Educação Infantil										
	1027 Construção do CEMEI Magaly Maguollo										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Construção	M²	0	1.000.000,00	0	600.000,00	0	0,00	0	0,00
	020403 Departamento de Educação Infantil										
	1027 Construção do CEMEI Magaly Maguollo										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0007 Primeira Infância

Objetivo: Melhorar e ampliar o atendimento na Educação Infantil pública para a população do município, visando garantir o desenvolvimento integral dos alunos.

Justificativa: O papel da educação infantil no município é cuidar, formar e educar o indivíduo para a vida e a continuidade nos estudos, visando sempre o bem-estar da criança e sua estabilidad e psicossocial.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020403 Departamento de Educação Infantil 2005 Adiantamento de Viagens 12 Educação 365 Educação Infantil 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Adiantamentos e Diárias	%	100	5.000,00	100	5.060,00	100	5.414,00	100	5.738,00
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020403 Departamento de Educação Infantil 2008 Propaganda e Publicidade 12 Educação 365 Educação Infantil 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações administrativas	%	100	61.000,00	100	61.738,00	100	66.059,00	100	70.022,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0007 Primeira Infância

Objetivo: Melhorar e ampliar o atendimento na Educação Infantil pública para a população do município, visando garantir o desenvolvimento integral dos alunos.

Justificativa: O papel da educação infantil no município é cuidar, formar e educar o indivíduo para a vida e a continuidade nos estudos, visando sempre o bem-estar da criança e sua estabilidad e psicossocial.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações institucionais	%	100	26.000,00	100	26.314,00	100	28.155,00	100	29.845,00
	020403 Departamento de Educação Infantil										
	2009 Publicidade Institucional										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Peças de uniforme completo	PÇ	3665	801.000,00	3715	810.692,00	3777	867.440,65	3877	919.486,81
	020403 Departamento de Educação Infantil										
	2025 Uniformes e Acessórios Escolares										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0007 Primeira Infância

Objetivo: Melhorar e ampliar o atendimento na Educação Infantil pública para a população do município, visando garantir o desenvolvimento integral dos alunos.

Justificativa: O papel da educação infantil no município é cuidar, formar e educar o indivíduo para a vida e a continuidade nos estudos, visando sempre o bem-estar da criança e sua estabilidad e psicossocial.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Peças de uniforme completo	PÇ	0	50.000,00	0	100.605,00	0	107.647,35	0	114.106,19
	020403	Departamento de Educação Infantil										
		2025 Uniformes e Acessórios Escolares										
		12 Educação										
		365 Educação Infantil										
		05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
		00 Recursos Ordinarios										
		3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Alunos transportados	Alun	70	140.000,00	77	141.694,00	81	151.612,58	85	160.709,33
	020403	Departamento de Educação Infantil										
		2026 Transporte de Alunos										
		12 Educação										
		365 Educação Infantil										
		01 TESOURO										
		00 Recursos Ordinarios										
		3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0007 Primeira Infância

Objetivo: Melhorar e ampliar o atendimento na Educação Infantil pública para a população do município, visando garantir o desenvolvimento integral dos alunos.

Justificativa: O papel da educação infantil no município é cuidar, formar e educar o indivíduo para a vida e a continuidade nos estudos, visando sempre o bem-estar da criança e sua estabilidad e psicossocial.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Alunos transportados	Alun	0	2.000,00	0	2.024,00	0	2.165,42	0	2.295,67
	020403	Departamento de Educação Infantil										
		2026 Transporte de Alunos										
		12 Educação										
		365 Educação Infantil										
		05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
		00 Recursos Ordinarios										
		3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Número de profissionais	Un	116	131.000,00	126	132.585,60	130	141.866,00	140	150.378,00
	020403	Departamento de Educação Infantil										
		2027 Formação Continuada										
		12 Educação										
		365 Educação Infantil										
		01 TESOURO										
		00 Recursos Ordinarios										
		3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0007 Primeira Infância

Objetivo: Melhorar e ampliar o atendimento na Educação Infantil pública para a população do município, visando garantir o desenvolvimento integral dos alunos.

Justificativa: O papel da educação infantil no município é cuidar, formar e educar o indivíduo para a vida e a continuidade nos estudos, visando sempre o bem-estar da criança e sua estabilidad e psicossocial.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Unidades escolares	Un	6	600.000,00	6	607.260,00	6	649.768,00	6	688.755,00
020403	Departamento de Educação Infantil										
2028	Reforma de Unidades Escolares										
12	Educação										
365	Educação Infantil										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Unidades escolares	Un	21	115.000,00	21	116.391,00	22	124.538,00	23	132.010,00
020403	Departamento de Educação Infantil										
2029	Auxílio Municipal Escolar - AMEscola										
12	Educação										
365	Educação Infantil										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0007 Primeira Infância

Objetivo: Melhorar e ampliar o atendimento na Educação Infantil pública para a população do município, visando garantir o desenvolvimento integral dos alunos.

Justificativa: O papel da educação infantil no município é cuidar, formar e educar o indivíduo para a vida e a continuidade nos estudos, visando sempre o bem-estar da criança e sua estabilidad e psicossocial.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Unidades escolares	Un	12	4.479.000,00	12	4.533.195,90	13	4.850.519,65	14	5.141.550,33
	020403	Departamento de Educação Infantil											
	2030	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche											
	12	Educação											
	365	Educação Infantil											
	01	TESOURO											
	00	Recursos Ordinarios											
	3	DESPESAS CORRENTES											
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Unidades escolares	Un	0	200.000,00	0	202.420,00	0	216.589,40	0	229.584,76
	020403	Departamento de Educação Infantil											
	2030	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche											
	12	Educação											
	365	Educação Infantil											
	01	TESOURO											
	00	Recursos Ordinarios											
	4	DESPESAS DE CAPITAL											

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0007 Primeira Infância

Objetivo: Melhorar e ampliar o atendimento na Educação Infantil pública para a população do município, visando garantir o desenvolvimento integral dos alunos.

Justificativa: O papel da educação infantil no município é cuidar, formar e educar o indivíduo para a vida e a continuidade nos estudos, visando sempre o bem-estar da criança e sua estabilidad e psicossocial.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Unidades escolares	Un	0	1.000,00	0	1.012,10	0	1.082,95	0	1.147,92
	020403 Departamento de Educação Infantil										
	2030 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Unidades escolares	Un	8	5.950.000,00	8	6.021.994,90	8	6.443.534,47	8	6.830.146,74
	020403 Departamento de Educação Infantil										
	2031 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0007 Primeira Infância

Objetivo: Melhorar e ampliar o atendimento na Educação Infantil pública para a população do município, visando garantir o desenvolvimento integral dos alunos.

Justificativa: O papel da educação infantil no município é cuidar, formar e educar o indivíduo para a vida e a continuidade nos estudos, visando sempre o bem-estar da criança e sua estabilidad e psicossocial.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Unidades escolares	Un	0	140.000,00	0	141.694,00	0	151.612,58	0	160.709,33
	020403 Departamento de Educação Infantil										
	2031 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Unidades escolares	Un	0	1.000,00	0	1.012,10	0	1.082,95	0	1.147,92
	020403 Departamento de Educação Infantil										
	2031 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0007 Primeira Infância

Objetivo: Melhorar e ampliar o atendimento na Educação Infantil pública para a população do município, visando garantir o desenvolvimento integral dos alunos.

Justificativa: O papel da educação infantil no município é cuidar, formar e educar o indivíduo para a vida e a continuidade nos estudos, visando sempre o bem-estar da criança e sua estabilidad e psicossocial.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Adiantamentos e Diárias	%	100	5.000,00	100	5.060,00	100	5.413,00	100	5.738,00
	020404 FUNDEB										
	2005 Adiantamento de Viagens										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de profissionais	Un	116	12.000,00	126	12.145,00	130	12.995,00	140	13.774,00
	020404 FUNDEB										
	2027 Formação Continuada										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0007 Primeira Infância

Objetivo: Melhorar e ampliar o atendimento na Educação Infantil pública para a população do município, visando garantir o desenvolvimento integral dos alunos.

Justificativa: O papel da educação infantil no município é cuidar, formar e educar o indivíduo para a vida e a continuidade nos estudos, visando sempre o bem-estar da criança e sua estabilidad e psicossocial.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Unidades escolares	Un	12	8.900.000,00	12	9.351.689,90	13	9.666.308,05	14	9.969.421,66
	020404 FUNDEB										
	2030 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Unidades escolares	Un	0	1.000,00	0	1.012,10	0	1.082,95	0	1.147,92
	020404 FUNDEB										
	2030 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0007 Primeira Infância

Objetivo: Melhorar e ampliar o atendimento na Educação Infantil pública para a população do município, visando garantir o desenvolvimento integral dos alunos.

Justificativa: O papel da educação infantil no município é cuidar, formar e educar o indivíduo para a vida e a continuidade nos estudos, visando sempre o bem-estar da criança e sua estabilidad e psicossocial.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Unidades escolares	Un	8	17.165.000,00	8	18.069.135,94	8	18.374.224,89	8	19.703.518,37
	020404 FUNDEB										
	2031 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Unidades escolares	Un	0	1.000,00	0	1.012,10	0	1.082,95	0	1.147,92
	020404 FUNDEB										
	2031 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0007 Primeira Infância

Objetivo: Melhorar e ampliar o atendimento na Educação Infantil pública para a população do município, visando garantir o desenvolvimento integral dos alunos.

Justificativa: O papel da educação infantil no município é cuidar, formar e educar o indivíduo para a vida e a continuidade nos estudos, visando sempre o bem-estar da criança e sua estabilidad e psicossocial.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			OSC's beneficiadas	Un	5	1.520.000,00	5	1.598.392,00	5	1.626.079,00	5	1.650.843,00
	020404	FUNDEB												
		2032	Parceria com as OSC's											
			12	Educação										
				365	Educação Infantil									
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI								
						00	Recursos Ordinarios							
							3	DESPESAS CORRENTES						
								Total Geral Financeiro		42.206.000,00		43.455.029,64		44.196.273,84		46.725.223,87

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0008 Gestão eficiente da Alimentação Escolar

Objetivo: Melhorar a oferta e a qualidade de alimentos para os alunos atendidos pelo Município; expandir práticas de Educação Nutricional para que sejam estimulados hábitos alimentares s audáveis na clientela atendida, bem como a aceitação dos alimentos; melhorar a estrutura física das cozinhas nas unidades escolares onde se perceber necessidade e ajustar co m maior frequência os termos que regem o contrato com a empresa prestadora.

Justificativa: Para o aluno receber um alimento de boa qualidade em todos os aspectos, é preciso mão de obra especializada; o ambiente deve estar de acordo com algumas especificações mí nimas exigidas pelas Normas Técnicas da ANVISA; os termos de contrato com a empresa prestadora de serviços devem estar ajustados conforme as necessidades que surgirem ao longo do tempo e haver estímulo de hábitos de alimentação mais saudáveis através de programas de Educação Nutricional.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Qualidade de vida dos alunos atendidos	%	Percentual	100	100	100	100	100	100	383

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Adiantamentos e Diárias	%	100	3.000,00	100	3.036,00	100	3.248,00	100	3.443,00
	020405 Merenda Escolar																
		2005 Adiantamento de Viagens															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0008 Gestão eficiente da Alimentação Escolar

Objetivo: Melhorar a oferta e a qualidade de alimentos para os alunos atendidos pelo Município; expandir práticas de Educação Nutricional para que sejam estimulados hábitos alimentares s audáveis na clientela atendida, bem como a aceitação dos alimentos; melhorar a estrutura física das cozinhas nas unidades escolares onde se perceber necessidade e ajustar co m maior frequência os termos que regem o contrato com a empresa prestadora.

Justificativa: Para o aluno receber um alimento de boa qualidade em todos os aspectos, é preciso mão de obra especializada; o ambiente deve estar de acordo com algumas especificações mí nimas exigidas pelas Normas Técnicas da ANVISA; os termos de contrato com a empresa prestadora de serviços devem estar ajustados conforme as necessidades que surgirem ao longo do tempo e haver estímulo de hábitos de alimentação mais saudáveis através de programas de Educação Nutricional.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	OSC's beneficiadas	Un	2	10.000,00	2	10.121,00	2	10.830,00	2	11.480,00
	020405 Merenda Escolar										
	2032 Parceria com as OSC's										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	OSC's beneficiadas	Un	5	55.000,00	5	55.665,00	5	59.562,00	5	63.136,00
	020405 Merenda Escolar										
	2032 Parceria com as OSC's										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0008 Gestão eficiente da Alimentação Escolar

Objetivo: Melhorar a oferta e a qualidade de alimentos para os alunos atendidos pelo Município; expandir práticas de Educação Nutricional para que sejam estimulados hábitos alimentares s audáveis na clientela atendida, bem como a aceitação dos alimentos; melhorar a estrutura física das cozinhas nas unidades escolares onde se perceber necessidade e ajustar co m maior frequência os termos que regem o contrato com a empresa prestadora.

Justificativa: Para o aluno receber um alimento de boa qualidade em todos os aspectos, é preciso mão de obra especializada; o ambiente deve estar de acordo com algumas especificações mí nimas exigidas pelas Normas Técnicas da ANVISA; os termos de contrato com a empresa prestadora de serviços devem estar ajustados conforme as necessidades que surgirem ao longo do tempo e haver estímulo de hábitos de alimentação mais saudáveis através de programas de Educação Nutricional.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Refeições servidas	Un	2590800	2.179.000,00	2720340	2.225.365,90	2856357	2.359.741,51	2999175	2.501.326,00
	020405 Merenda Escolar										
	2033 Alimentação Escolar										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Refeições servidas	Un	0	3.000,00	0	3.036,30	0	3.248,84	0	3.443,77
	020405 Merenda Escolar										
	2033 Alimentação Escolar										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0008 Gestão eficiente da Alimentação Escolar

Objetivo: Melhorar a oferta e a qualidade de alimentos para os alunos atendidos pelo Município; expandir práticas de Educação Nutricional para que sejam estimulados hábitos alimentares s audáveis na clientela atendida, bem como a aceitação dos alimentos; melhorar a estrutura física das cozinhas nas unidades escolares onde se perceber necessidade e ajustar co m maior frequência os termos que regem o contrato com a empresa prestadora.

Justificativa: Para o aluno receber um alimento de boa qualidade em todos os aspectos, é preciso mão de obra especializada; o ambiente deve estar de acordo com algumas especificações mí nimas exigidas pelas Normas Técnicas da ANVISA; os termos de contrato com a empresa prestadora de serviços devem estar ajustados conforme as necessidades que surgirem ao longo do tempo e haver estímulo de hábitos de alimentação mais saudáveis através de programas de Educação Nutricional.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Refeições servidas	Un	0	2.695.000,00	0	2.884.927,40	0	3.086.872,32	0	3.272.084,66
	020405 Merenda Escolar										
	2033 Alimentação Escolar										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUl										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Refeições servidas	Un	0	4.241.000,00	0	4.884.503,06	0	5.226.418,28	0	5.540.003,46
	020405 Merenda Escolar										
	2033 Alimentação Escolar										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0008 Gestão eficiente da Alimentação Escolar

Objetivo: Melhorar a oferta e a qualidade de alimentos para os alunos atendidos pelo Município; expandir práticas de Educação Nutricional para que sejam estimulados hábitos alimentares s audáveis na clientela atendida, bem como a aceitação dos alimentos; melhorar a estrutura física das cozinhas nas unidades escolares onde se perceber necessidade e ajustar co m maior frequência os termos que regem o contrato com a empresa prestadora.

Justificativa: Para o aluno receber um alimento de boa qualidade em todos os aspectos, é preciso mão de obra especializada; o ambiente deve estar de acordo com algumas especificações mí nimas exigidas pelas Normas Técnicas da ANVISA; os termos de contrato com a empresa prestadora de serviços devem estar ajustados conforme as necessidades que surgirem ao longo do tempo e haver estímulo de hábitos de alimentação mais saudáveis através de programas de Educação Nutricional.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Refeições servidas	Un	0	2.000,00	0	2.024,20	0	2.165,89	0	2.295,85
	020405	Merenda Escolar											
		2033	Alimentação Escolar										
			12	Educação									
				361	Ensino Fundamental								
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA							
						00	Recursos Ordinarios						
							4	DESPESAS DE CAPITAL					
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Refeições servidas	Un	1769800	15.000,00	1858290	15.181,50	1951205	16.244,21	2048765	17.218,86
	020405	Merenda Escolar											
		2033	Alimentação Escolar										
			12	Educação									
				362	Ensino Médio								
					01	TESOURO							
						00	Recursos Ordinarios						
							3	DESPESAS CORRENTES					

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0008 Gestão eficiente da Alimentação Escolar

Objetivo: Melhorar a oferta e a qualidade de alimentos para os alunos atendidos pelo Município; expandir práticas de Educação Nutricional para que sejam estimulados hábitos alimentares s audáveis na clientela atendida, bem como a aceitação dos alimentos; melhorar a estrutura física das cozinhas nas unidades escolares onde se perceber necessidade e ajustar co m maior frequência os termos que regem o contrato com a empresa prestadora.

Justificativa: Para o aluno receber um alimento de boa qualidade em todos os aspectos, é preciso mão de obra especializada; o ambiente deve estar de acordo com algumas especificações mí nimas exigidas pelas Normas Técnicas da ANVISA; os termos de contrato com a empresa prestadora de serviços devem estar ajustados conforme as necessidades que surgirem ao longo do tempo e haver estímulo de hábitos de alimentação mais saudáveis através de programas de Educação Nutricional.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Refeições servidas	Un	0	6.000,00	0	6.072,60	0	6.497,68	0	6.887,54
	020405	Merenda Escolar											
		2033	Alimentação Escolar										
			12	Educação									
				362	Ensino Médio								
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUl							
						00 Recursos Ordinarios							
						3 DESPESAS CORRENTES							
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Refeições servidas	Un	0	310.000,00	0	313.751,00	0	335.713,57	0	355.856,38
	020405	Merenda Escolar											
		2033	Alimentação Escolar										
			12	Educação									
				362	Ensino Médio								
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA							
						00 Recursos Ordinarios							
						3 DESPESAS CORRENTES							

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0008 Gestão eficiente da Alimentação Escolar

Objetivo: Melhorar a oferta e a qualidade de alimentos para os alunos atendidos pelo Município; expandir práticas de Educação Nutricional para que sejam estimulados hábitos alimentares s audáveis na clientela atendida, bem como a aceitação dos alimentos; melhorar a estrutura física das cozinhas nas unidades escolares onde se perceber necessidade e ajustar co m maior frequência os termos que regem o contrato com a empresa prestadora.

Justificativa: Para o aluno receber um alimento de boa qualidade em todos os aspectos, é preciso mão de obra especializada; o ambiente deve estar de acordo com algumas especificações mí nimas exigidas pelas Normas Técnicas da ANVISA; os termos de contrato com a empresa prestadora de serviços devem estar ajustados conforme as necessidades que surgirem ao longo do tempo e haver estímulo de hábitos de alimentação mais saudáveis através de programas de Educação Nutricional.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Refeições servidas	Un	715600	1.060.000,00	751380	1.072.826,00	788950	1.147.923,82	828397	1.216.799,25
	020405 Merenda Escolar												
	2033 Alimentação Escolar												
	12 Educação												
	365 Educação Infantil												
	01 TESOURO												
	00 Recursos Ordinarios												
	3 DESPESAS CORRENTES												
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Refeições servidas	Un	0	5.000,00	0	5.060,50	0	5.414,74	0	5.739,62
	020405 Merenda Escolar												
	2033 Alimentação Escolar												
	12 Educação												
	365 Educação Infantil												
	01 TESOURO												
	00 Recursos Ordinarios												
	4 DESPESAS DE CAPITAL												

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0008 Gestão eficiente da Alimentação Escolar

Objetivo: Melhorar a oferta e a qualidade de alimentos para os alunos atendidos pelo Município; expandir práticas de Educação Nutricional para que sejam estimulados hábitos alimentares s audáveis na clientela atendida, bem como a aceitação dos alimentos; melhorar a estrutura física das cozinhas nas unidades escolares onde se perceber necessidade e ajustar co m maior frequência os termos que regem o contrato com a empresa prestadora.

Justificativa: Para o aluno receber um alimento de boa qualidade em todos os aspectos, é preciso mão de obra especializada; o ambiente deve estar de acordo com algumas especificações mí nimas exigidas pelas Normas Técnicas da ANVISA; os termos de contrato com a empresa prestadora de serviços devem estar ajustados conforme as necessidades que surgirem ao longo do tempo e haver estímulo de hábitos de alimentação mais saudáveis através de programas de Educação Nutricional.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Refeições servidas	Un	0	4.334.000,00	0	4.427.432,50	0	4.737.352,78	0	5.021.594,34
	020405 Merenda Escolar										
	2033 Alimentação Escolar										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Refeições servidas	Un	0	10.000,00	0	10.121,00	0	10.829,04	0	11.478,78
	020405 Merenda Escolar										
	2033 Alimentação Escolar										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
		Total Geral Financeiro			14.928.000,00		15.919.123,96		17.012.062,68		18.032.787,51

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0009 Desenvolvimento do Ensino Superior e Profissionalizante

Objetivo: Ampliar a possibilidade de inclusão da população socialmente desfavorecida nos cursos superiores e profissionalizantes.

Justificativa: O papel da educação no Município é amplo e deve contemplar a expansão de competências e habilidades individuais através do fomento ao desenvolvimento do indivíduo, da sociedade e da economia regional.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Continuidade dos Estudos	%	Percentual	100	100	100	100	100	100	384

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Adiantamentos e Diárias	%	100	3.000,00	100	3.036,00	100	3.248,00	100	3.445,00
	020406	Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante															
		2005	Adiantamento de Viagens														
			12	Educação													
				363	Ensino Profissional												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0009 Desenvolvimento do Ensino Superior e Profissionalizante

Objetivo: Ampliar a possibilidade de inclusão da população socialmente desfavorecida nos cursos superiores e profissionalizantes.

Justificativa: O papel da educação no Município é amplo e deve contemplar a expansão de competências e habilidades individuais através do fomento ao desenvolvimento do indivíduo, da soci edade e da economia regional.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Adiantamentos e Diárias	%	100	2.000,00	100	2.024,00	100	2.165,00	100	2.295,00
020406 Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante										
2005 Adiantamento de Viagens										
12 Educação										
364 Ensino Superior										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Alunos transportados	Alun	333	294.000,00	374	297.557,50	392	318.386,26	412	337.489,44
020406 Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante										
2026 Transporte de Alunos										
12 Educação										
362 Ensino Médio										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0009 Desenvolvimento do Ensino Superior e Profissionalizante

Objetivo: Ampliar a possibilidade de inclusão da população socialmente desfavorecida nos cursos superiores e profissionalizantes.

Justificativa: O papel da educação no Município é amplo e deve contemplar a expansão de competências e habilidades individuais através do fomento ao desenvolvimento do indivíduo, da soci edade e da economia regional.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Alunos transportados	Alun	0	5.000,00	0	5.060,50	0	5.414,74	0	5.739,56
020406 Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante										
2026 Transporte de Alunos										
12 Educação										
362 Ensino Médio										
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Alunos transportados	Alun	229	155.000,00	254	156.875,00	267	167.856,00	278	177.927,00
020406 Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante										
2026 Transporte de Alunos										
12 Educação										
363 Ensino Profissional										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0009 Desenvolvimento do Ensino Superior e Profissionalizante

Objetivo: Ampliar a possibilidade de inclusão da população socialmente desfavorecida nos cursos superiores e profissionalizantes.

Justificativa: O papel da educação no Município é amplo e deve contemplar a expansão de competências e habilidades individuais através do fomento ao desenvolvimento do indivíduo, da soci edade e da economia regional.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Alunos transportados	Alun	6	51.000,00	7	51.617,00	8	55.230,00	10	58.544,00
	020406 Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante										
	2026 Transporte de Alunos										
	12 Educação										
	364 Ensino Superior										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Bolsistas	Alun	6	30.000,00	7	30.363,00	8	32.500,00	9	34.438,00
	020406 Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante										
	2034 Bolsa de Estudos										
	12 Educação										
	363 Ensino Profissional										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0009 Desenvolvimento do Ensino Superior e Profissionalizante

Objetivo: Ampliar a possibilidade de inclusão da população socialmente desfavorecida nos cursos superiores e profissionalizantes.

Justificativa: O papel da educação no Município é amplo e deve contemplar a expansão de competências e habilidades individuais através do fomento ao desenvolvimento do indivíduo, da soci edade e da economia regional.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Bolsistas	Alun	79	400.000,00	88	404.840,00	97	433.180,00	106	459.170,00
	020406 Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante										
	2034 Bolsa de Estudos										
	12 Educação										
	364 Ensino Superior										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas profissionali	%	100	725.000,00	100	689.239,90	100	737.486,05	100	781.735,08
	020406 Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante										
	2035 Manutenção do Ensino Profissionalizante										
	12 Educação										
	363 Ensino Profissional										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0009 Desenvolvimento do Ensino Superior e Profissionalizante

Objetivo: Ampliar a possibilidade de inclusão da população socialmente desfavorecida nos cursos superiores e profissionalizantes.

Justificativa: O papel da educação no Município é amplo e deve contemplar a expansão de competências e habilidades individuais através do fomento ao desenvolvimento do indivíduo, da soci edade e da economia regional.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas profissionali	%	0	1.000,00	0	1.012,10	0	1.082,95	0	1.147,92
	020406 Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante										
	2035 Manutenção do Ensino Profissionalizante										
	12 Educação										
	363 Ensino Profissional										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	31.000,00	100	31.374,70	100	33.571,16	100	35.585,23
	020406 Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante										
	2036 Manutenção do Ensino Superior										
	12 Educação										
	364 Ensino Superior										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0009 Desenvolvimento do Ensino Superior e Profissionalizante

Objetivo: Ampliar a possibilidade de inclusão da população socialmente desfavorecida nos cursos superiores e profissionalizantes.

Justificativa: O papel da educação no Município é amplo e deve contemplar a expansão de competências e habilidades individuais através do fomento ao desenvolvimento do indivíduo, da sociedade e da economia regional.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	0	3.000,00	0	3.036,30	0	3.248,84	0	3.443,77
020406	Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante										
2036	Manutenção do Ensino Superior										
12	Educação										
364	Ensino Superior										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	1.700.000,00	1.676.036,00	1.793.369,00	1.900.960,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0010 Eventos e Projetos Culturais

Objetivo: Garantir, aumentar e legitimar os recursos financeiros para a Secretaria da Cultura e Turismo para o fomento da cultura e as manifestações artísticas do município, incentivando projetos por meio de estratégias e ações que promovam o diálogo, o acesso e a interação dos setores vinculados à sociedade civil, à Secretaria da Cultura e Turismo e demais segmentos existentes. Fortalecer o sistema público de gestão para garantir a cultura como um direito básico do cidadão, assim como a saúde, a educação, a moradia, o lazer e o trabalho, ampliando o acesso aos meios de produção, difusão e fruição dos bens e serviços culturais.

Justificativa: Realizar e fortalecer ações de fomento, formação, difusão da cultura e das artes e a preservação do patrimônio cultural, bem como a modernização da gestão, o planejamento e realização das ações culturais. Apoiar a execução de projetos independentes, para o melhor acesso da população como entretenimento a apresentações e manifestações culturais nas áreas de dança, literatura, música, artes cênicas, artes visuais, artesanato, cultura popular e outros, descentralizando as ações e programas, estabelecendo parcerias e convênios para desenvolver a economia criativa no município, de modo que a população tenha fácil acesso à cultura e os artistas tenham capacidade profissional para viver da arte.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Desenvolvimento da Cultura	%	Percentual	80	95	80	80	90	95	385

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA								Adiantamentos e Diárias	%	100	15.000,00	100	15.181,00	100	16.245,00	100	17.220,00
	021401 Administração e Planejamento																
		2005 Adiantamento de Viagens															
			13 Cultura														
				392 Difusão Cultural													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0010 Eventos e Projetos Culturais

Objetivo: Garantir, aumentar e legitimar os recursos financeiros para a Secretaria da Cultura e Turismo para o fomento da cultura e as manifestações artísticas do município, incentivando pr ojetos por meio de estratégias e ações que promovam o diálogo, o acesso e a interação dos setores vinculados à sociedade civil, à Secretaria da Cultura e Turismo e demais seg mentos existentes. Fortalecer o sistema público de gestão para garantir a cultura como um direito básico do cidadão, assim como a saúde, a educação, a moradia, o lazer e o trab alho, ampliando o acesso aos meios de produção, difusão e fruição dos bens e serviços culturais.

Justificativa: Realizar e fortalecer ações de fomento, formação, difusão da cultura e das artes e a preservação do patrimônio cultural, bem como a modernização da gestão, o planejamento e re alização das ações culturais. Apoiar a execução de projetos independentes, para o melhor acesso da população como entretenimento a apresentações e manifestações culturais nas áreas de dança, literatura, música, artes cênicas, artes visuais, artesanato, cultura popular e outros, descentralizando as ações e programas, estabelecendo parcerias e convê nios para desenvolver a economia criativa no município, de modo que a população tenha fácil acesso à cultura e os artistas tenham capacidade profissional para viver da arte.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	172.000,00	100	174.081,20	100	186.266,88	100	197.442,90
	021401 Administração e Planejamento										
	2088 Coordenação das Políticas da Secretaria da Cultura e Turismo										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	0	3.000,00	0	3.036,80	0	3.249,12	0	3.444,10
	021401 Administração e Planejamento										
	2088 Coordenação das Políticas da Secretaria da Cultura e Turismo										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0010 Eventos e Projetos Culturais

Objetivo: Garantir, aumentar e legitimar os recursos financeiros para a Secretaria da Cultura e Turismo para o fomento da cultura e as manifestações artísticas do município, incentivando projetos por meio de estratégias e ações que promovam o diálogo, o acesso e a interação dos setores vinculados à sociedade civil, à Secretaria da Cultura e Turismo e demais segmentos existentes. Fortalecer o sistema público de gestão para garantir a cultura como um direito básico do cidadão, assim como a saúde, a educação, a moradia, o lazer e o trabalho, ampliando o acesso aos meios de produção, difusão e fruição dos bens e serviços culturais.

Justificativa: Realizar e fortalecer ações de fomento, formação, difusão da cultura e das artes e a preservação do patrimônio cultural, bem como a modernização da gestão, o planejamento e realização das ações culturais. Apoiar a execução de projetos independentes, para o melhor acesso da população como entretenimento a apresentações e manifestações culturais nas áreas de dança, literatura, música, artes cênicas, artes visuais, artesanato, cultura popular e outros, descentralizando as ações e programas, estabelecendo parcerias e convênios para desenvolver a economia criativa no município, de modo que a população tenha fácil acesso à cultura e os artistas tenham capacidade profissional para viver da arte.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Adiantamentos e Diárias	%	100	40.000,00	100	40.484,00	100	43.320,00	100	45.920,00
	021402 Departamento de Cultura										
	2005 Adiantamento de Viagens										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	6.000,00	100	6.072,00	100	6.497,00	100	6.886,00
	021402 Departamento de Cultura										
	2008 Propaganda e Publicidade										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0010 Eventos e Projetos Culturais

Objetivo: Garantir, aumentar e legitimar os recursos financeiros para a Secretaria da Cultura e Turismo para o fomento da cultura e as manifestações artísticas do município, incentivando projetos por meio de estratégias e ações que promovam o diálogo, o acesso e a interação dos setores vinculados à sociedade civil, à Secretaria da Cultura e Turismo e demais segmentos existentes. Fortalecer o sistema público de gestão para garantir a cultura como um direito básico do cidadão, assim como a saúde, a educação, a moradia, o lazer e o trabalho, ampliando o acesso aos meios de produção, difusão e fruição dos bens e serviços culturais.

Justificativa: Realizar e fortalecer ações de fomento, formação, difusão da cultura e das artes e a preservação do patrimônio cultural, bem como a modernização da gestão, o planejamento e realização das ações culturais. Apoiar a execução de projetos independentes, para o melhor acesso da população como entretenimento a apresentações e manifestações culturais nas áreas de dança, literatura, música, artes cênicas, artes visuais, artesanato, cultura popular e outros, descentralizando as ações e programas, estabelecendo parcerias e convênios para desenvolver a economia criativa no município, de modo que a população tenha fácil acesso à cultura e os artistas tenham capacidade profissional para viver da arte.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Ações institucionais	%	100	3.000,00	100	3.036,00	100	3.247,00	100	3.441,00
	021402	Departamento de Cultura												
		2009	Publicidade Institucional											
			13	Cultura										
				392	Difusão Cultural									
					01	TESOURO								
						00	Recursos Ordinarios							
							3	DESPESAS CORRENTES						
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			OSC's beneficiadas	Un	1	442.900,00	1	448.260,00	1	479.640,00	1	508.420,00
	021402	Departamento de Cultura												
		2032	Parceria com as OSC's											
			13	Cultura										
				392	Difusão Cultural									
					01	TESOURO								
						00	Recursos Ordinarios							
							3	DESPESAS CORRENTES						

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0010 Eventos e Projetos Culturais

Objetivo: Garantir, aumentar e legitimar os recursos financeiros para a Secretaria da Cultura e Turismo para o fomento da cultura e as manifestações artísticas do município, incentivando pr ojetos por meio de estratégias e ações que promovam o diálogo, o acesso e a interação dos setores vinculados à sociedade civil, à Secretaria da Cultura e Turismo e demais seg mentos existentes. Fortalecer o sistema público de gestão para garantir a cultura como um direito básico do cidadão, assim como a saúde, a educação, a moradia, o lazer e o trab alho, ampliando o acesso aos meios de produção, difusão e fruição dos bens e serviços culturais.

Justificativa: Realizar e fortalecer ações de fomento, formação, difusão da cultura e das artes e a preservação do patrimônio cultural, bem como a modernização da gestão, o planejamento e re alização das ações culturais. Apoiar a execução de projetos independentes, para o melhor acesso da população como entretenimento a apresentações e manifestações culturais nas áreas de dança, literatura, música, artes cênicas, artes visuais, artesanato, cultura popular e outros, descentralizando as ações e programas, estabelecendo parcerias e convê nios para desenvolver a economia criativa no município, de modo que a população tenha fácil acesso à cultura e os artistas tenham capacidade profissional para viver da arte.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações desenvolvidas	%	100	2.349.500,00	100	2.193.727,00	100	2.347.287,59	100	2.488.124,28
	021402 Departamento de Cultura										
	2089 Desenvolvimento das Atividades Programadas na Cultura										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações desenvolvidas	%	0	30.000,00	0	30.363,00	0	32.488,41	0	34.437,71
	021402 Departamento de Cultura										
	2089 Desenvolvimento das Atividades Programadas na Cultura										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0010 Eventos e Projetos Culturais

Objetivo: Garantir, aumentar e legitimar os recursos financeiros para a Secretaria da Cultura e Turismo para o fomento da cultura e as manifestações artísticas do município, incentivando projetos por meio de estratégias e ações que promovam o diálogo, o acesso e a interação dos setores vinculados à sociedade civil, à Secretaria da Cultura e Turismo e demais segmentos existentes. Fortalecer o sistema público de gestão para garantir a cultura como um direito básico do cidadão, assim como a saúde, a educação, a moradia, o lazer e o trabalho, ampliando o acesso aos meios de produção, difusão e fruição dos bens e serviços culturais.

Justificativa: Realizar e fortalecer ações de fomento, formação, difusão da cultura e das artes e a preservação do patrimônio cultural, bem como a modernização da gestão, o planejamento e realização das ações culturais. Apoiar a execução de projetos independentes, para o melhor acesso da população como entretenimento a apresentações e manifestações culturais nas áreas de dança, literatura, música, artes cênicas, artes visuais, artesanato, cultura popular e outros, descentralizando as ações e programas, estabelecendo parcerias e convênios para desenvolver a economia criativa no município, de modo que a população tenha fácil acesso à cultura e os artistas tenham capacidade profissional para viver da arte.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Projetos culturais financiados	Un	35	106.000,00	35	107.282,00	35	114.791,00	35	121.677,00
021402	Departamento de Cultura										
2090	Financiamento de Projetos Culturais										
13	Cultura										
392	Difusão Cultural										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	3.167.400,00	3.021.523,00	3.233.032,00	3.427.012,99

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0011 Implantação e Manutenção das Ações em Turismo Receptivo no Município

Objetivo: Desenvolver o Turismo em Votuporanga, contribuindo com a melhoria na qualidade de vida e nos índices socioeconômicos do município, gerando empregos e rendas para os setores envolvidos. Criar atividades turísticas, desenvolver rotas e atrativos para atrair turistas e fomentar o Turismo Cultural, Turismo de Eventos, Turismo Rural e outros que vierem a serem desenvolvidos pela Secretaria da Cultura e Turismo com parceria do Conselho Municipal de Turismo.

Justificativa: Planejamento e gestão da atividade turística no Município, gerando renda, por meio de empregos e serviços, fortalecendo o turismo de eventos, turismo cultura e turismo rural. Nos segmentos do turismo de eventos e turismo cultural, turismo religioso e outros que possam surgir para ampliar a agenda de eventos e atrair novos interessados em realizar eventos no município por meio de congressos, convenções, simpósios, feiras, shows e espetáculos. No segmento do turismo rural, capacitar os proprietários, interessados em movimentar sua receita, gerando mais renda. Criar rotas de cicloturismo, motociclismo, cavalgada, peregrinação, contato e vivências no meio rural e a gastronomia rural.

Público Alvo: Comunidade local e turistas.

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Desenvolvimento do Turismo	%	Percentual	70	80	70	75	80	80	386

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Sinalização Vertical Turística	M²	0	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021403 Departamento de Turismo																
		1017 Sinalização Turística e Com. Visual dos Atrativos Turísticos - 2ª etapa															
			23 Comércio e Serviços														
				695 Turismo													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0011 Implantação e Manutenção das Ações em Turismo Receptivo no Município

Objetivo: Desenvolver o Turismo em Votuporanga, contribuindo com a melhoria na qualidade de vida e nos índices socioeconômicos do município, gerando empregos e rendas para os setores envolvidos. Criar atividades turísticas, desenvolver rotas e atrativos para atrair turistas e fomentar o Turismo Cultural, Turismo de Eventos, Turismo Rural e outros que vierem a serem desenvolvidos pela Secretaria da Cultura e Turismo com parceria do Conselho Municipal de Turismo.

Justificativa: Planejamento e gestão da atividade turística no Município, gerando renda, por meio de empregos e serviços, fortalecendo o turismo de eventos, turismo cultura e turismo rural. Nos segmentos do turismo de eventos e turismo cultural, turismo religioso e outros que possam surgir para ampliar a agenda de eventos e atrair novos interessados em realizar eventos no município por meio de congressos, convenções, simpósios, feiras, shows e espetáculos. No segmento do turismo rural, capacitar os proprietários, interessados em movimentar sua receita, gerando mais renda. Criar rotas de cicloturismo, motociclismo, cavalgada, peregrinação, contato e vivências no meio rural e a gastronomia rural.

Público Alvo: Comunidade local e turistas.

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Sinalização Vertical Turística	M²	106,95	90.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021403 Departamento de Turismo										
	1017 Sinalização Turística e Com. Visual dos Atrativos Turísticos - 2ª etapa										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUl										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ampliação e Construção de Espaç	M²	0	100.000,00	0	300.000,00	0	400.000,00	0	400.000,00
	021403 Departamento de Turismo										
	1033 Ampliação e Construção de Espaços Turísticos										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0011 Implantação e Manutenção das Ações em Turismo Receptivo no Município

Objetivo: Desenvolver o Turismo em Votuporanga, contribuindo com a melhoria na qualidade de vida e nos índices socioeconômicos do município, gerando empregos e rendas para os setores envolvidos. Criar atividades turísticas, desenvolver rotas e atrativos para atrair turistas e fomentar o Turismo Cultural, Turismo de Eventos, Turismo Rural e outros que vierem a serem desenvolvidos pela Secretaria da Cultura e Turismo com parceria do Conselho Municipal de Turismo.

Justificativa: Planejamento e gestão da atividade turística no Município, gerando renda, por meio de empregos e serviços, fortalecendo o turismo de eventos, turismo cultura e turismo rural. Nos segmentos do turismo de eventos e turismo cultural, turismo religioso e outros que possam surgir para ampliar a agenda de eventos e atrair novos interessados em realizar eventos no município por meio de congressos, convenções, simpósios, feiras, shows e espetáculos. No segmento do turismo rural, capacitar os proprietários, interessados em movimentar sua receita, gerando mais renda. Criar rotas de cicloturismo, motociclismo, cavalgada, peregrinação, contato e vivências no meio rural e a gastronomia rural.

Público Alvo: Comunidade local e turistas.

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Ampliação e Construção de Espaç	M²	150	375.000,00	150	392.000,00	150	410.000,00	150	430.000,00
	021403 Departamento de Turismo											
	1033 Ampliação e Construção de Espaços Turísticos											
	23 Comércio e Serviços											
	695 Turismo											
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUl											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Equipamentos Turísticos	Un	2	50.000,00	2	100.000,00	2	100.000,00	2	100.000,00
	021403 Departamento de Turismo											
	1034 Reforma dos Equipamentos Turísticos											
	23 Comércio e Serviços											
	695 Turismo											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0011 Implantação e Manutenção das Ações em Turismo Receptivo no Município

Objetivo: Desenvolver o Turismo em Votuporanga, contribuindo com a melhoria na qualidade de vida e nos índices socioeconômicos do município, gerando empregos e rendas para os setores envolvidos. Criar atividades turísticas, desenvolver rotas e atrativos para atrair turistas e fomentar o Turismo Cultural, Turismo de Eventos, Turismo Rural e outros que vierem a serem desenvolvidos pela Secretaria da Cultura e Turismo com parceria do Conselho Municipal de Turismo.

Justificativa: Planejamento e gestão da atividade turística no Município, gerando renda, por meio de empregos e serviços, fortalecendo o turismo de eventos, turismo cultura e turismo rural. Nos segmentos do turismo de eventos e turismo cultural, turismo religioso e outros que possam surgir para ampliar a agenda de eventos e atrair novos interessados em realizar eventos no município por meio de congressos, convenções, simpósios, feiras, shows e espetáculos. No segmento do turismo rural, capacitar os proprietários, interessados em movimentar sua receita, gerando mais renda. Criar rotas de cicloturismo, motociclismo, cavalgada, peregrinação, contato e vivências no meio rural e a gastronomia rural.

Público Alvo: Comunidade local e turistas.

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Centro de Eventos	Un	1	100.000,00	1	101.210,00	1	108.295,00	1	114.793,00
	021403	Departamento de Turismo										
		1035 Melhorias do Centro de Eventos										
		23 Comércio e Serviços										
		695 Turismo										
		01 TESOURO										
		00 Recursos Ordinarios										
		3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Centro de Eventos	Un	0	200.000,00	0	400.000,00	0	400.000,00	0	400.000,00
	021403	Departamento de Turismo										
		1035 Melhorias do Centro de Eventos										
		23 Comércio e Serviços										
		695 Turismo										
		01 TESOURO										
		00 Recursos Ordinarios										
		4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0011 Implantação e Manutenção das Ações em Turismo Receptivo no Município

Objetivo: Desenvolver o Turismo em Votuporanga, contribuindo com a melhoria na qualidade de vida e nos índices socioeconômicos do município, gerando empregos e rendas para os setores envolvidos. Criar atividades turísticas, desenvolver rotas e atrativos para atrair turistas e fomentar o Turismo Cultural, Turismo de Eventos, Turismo Rural e outros que vierem a serem desenvolvidos pela Secretaria da Cultura e Turismo com parceria do Conselho Municipal de Turismo.

Justificativa: Planejamento e gestão da atividade turística no Município, gerando renda, por meio de empregos e serviços, fortalecendo o turismo de eventos, turismo cultura e turismo rural. Nos segmentos do turismo de eventos e turismo cultural, turismo religioso e outros que possam surgir para ampliar a agenda de eventos e atrair novos interessados em realizar eventos no município por meio de congressos, convenções, simpósios, feiras, shows e espetáculos. No segmento do turismo rural, capacitar os proprietários, interessados em movimentar sua receita, gerando mais renda. Criar rotas de cicloturismo, motociclismo, cavalgada, peregrinação, contato e vivências no meio rural e a gastronomia rural.

Público Alvo: Comunidade local e turistas.

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Adiantamentos e Diárias	%	100	15.000,00	100	15.180,00	100	16.242,00	100	17.220,00
	021403 Departamento de Turismo										
	2005 Adiantamento de Viagens										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	41.000,00	100	41.496,00	100	44.400,00	100	47.064,00
	021403 Departamento de Turismo										
	2008 Propaganda e Publicidade										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0011 Implantação e Manutenção das Ações em Turismo Receptivo no Município

Objetivo: Desenvolver o Turismo em Votuporanga, contribuindo com a melhoria na qualidade de vida e nos índices socioeconômicos do município, gerando empregos e rendas para os setores envolvidos. Criar atividades turísticas, desenvolver rotas e atrativos para atrair turistas e fomentar o Turismo Cultural, Turismo de Eventos, Turismo Rural e outros que vierem a serem desenvolvidos pela Secretaria da Cultura e Turismo com parceria do Conselho Municipal de Turismo.

Justificativa: Planejamento e gestão da atividade turística no Município, gerando renda, por meio de empregos e serviços, fortalecendo o turismo de eventos, turismo cultura e turismo rural. Nos segmentos do turismo de eventos e turismo cultural, turismo religioso e outros que possam surgir para ampliar a agenda de eventos e atrair novos interessados em realizar eventos no município por meio de congressos, convenções, simpósios, feiras, shows e espetáculos. No segmento do turismo rural, capacitar os proprietários, interessados em movimentar sua receita, gerando mais renda. Criar rotas de cicloturismo, motociclismo, cavalgada, peregrinação, contato e vivências no meio rural e a gastronomia rural.

Público Alvo: Comunidade local e turistas.

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações institucionais	%	100	6.000,00	100	6.072,00	100	6.497,00	100	6.886,00
	021403 Departamento de Turismo										
	2009 Publicidade Institucional										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações desenvolvidas	%	100	465.000,00	100	447.348,00	100	478.662,59	100	507.382,29
	021403 Departamento de Turismo										
	2091 Desenvolvimento das Atividades Programadas no Turismo										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Programa: 0011 Implantação e Manutenção das Ações em Turismo Receptivo no Município

Objetivo: Desenvolver o Turismo em Votuporanga, contribuindo com a melhoria na qualidade de vida e nos índices socioeconômicos do município, gerando empregos e rendas para os setores envolvidos. Criar atividades turísticas, desenvolver rotas e atrativos para atrair turistas e fomentar o Turismo Cultural, Turismo de Eventos, Turismo Rural e outros que vierem a serem desenvolvidos pela Secretaria da Cultura e Turismo com parceria do Conselho Municipal de Turismo.

Justificativa: Planejamento e gestão da atividade turística no Município, gerando renda, por meio de empregos e serviços, fortalecendo o turismo de eventos, turismo cultura e turismo rural. Nos segmentos do turismo de eventos e turismo cultural, turismo religioso e outros que possam surgir para ampliar a agenda de eventos e atrair novos interessados em realizar eventos no município por meio de congressos, convenções, simpósios, feiras, shows e espetáculos. No segmento do turismo rural, capacitar os proprietários, interessados em movimentar sua receita, gerando mais renda. Criar rotas de cicloturismo, motociclismo, cavalgada, peregrinação, contato e vivências no meio rural e a gastronomia rural.

Público Alvo: Comunidade local e turistas.

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Ações desenvolvidas	%	0	30.000,00	0	30.363,00	0	32.488,41	0	34.437,71
	021403	Departamento de Turismo										
		2091 Desenvolvimento das Atividades Programadas no Turismo										
		23 Comércio e Serviços										
		695 Turismo										
		01 TESOURO										
		00 Recursos Ordinarios										
		4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Equipamentos Turísticos	Un	4	125.000,00	4	126.512,00	4	135.366,00	4	143.488,00
	021403	Departamento de Turismo										
		2092 Manutenção dos Equipamentos Turísticos										
		23 Comércio e Serviços										
		695 Turismo										
		01 TESOURO										
		00 Recursos Ordinarios										
		3 DESPESAS CORRENTES										
			Total Geral Financeiro			1.602.000,00		1.960.181,00		2.131.951,00		2.201.271,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0012 Assistência Jurídica Eficiente

Objetivo: Aumentar a eficiência e eficácia da Gestão Pública, através de assessoria jurídica aos órgãos da administração e defender os interesses do município em processos judiciais e ad ministrativos.

Justificativa: A Procuradoria Geral do Município, cuja missão principal é defender os interesses do município, deve zelar pelo cumprimento das determinações legais do ordenamento jurídico.

Público Alvo: *

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Assessoria Jurídica em Órgãos da Admini %	Percentual	100	100	100	100	100	100	387

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Adiantamentos e Diárias	%	100	6.500,00	100	6.578,00	100	7.039,00	100	7.461,00
	020501 Procuradoria Geral do Município																
		2005 Adiantamento de Viagens															
			03 Essencial à Justiça														
				392 Difusão Cultural													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0012 Assistência Jurídica Eficiente

Objetivo: Aumentar a eficiência e eficácia da Gestão Pública, através de assessoria jurídica aos órgãos da administração e defender os interesses do município em processos judiciais e ad ministrativos.

Justificativa: A Procuradoria Geral do Município, cuja missão principal é defender os interesses do município, deve zelar pelo cumprimento das determinações legais do ordenamento jurídico.

Público Alvo: *

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	6.000,00	100	6.072,00	100	6.497,00	100	6.887,00
	020501 Procuradoria Geral do Município										
	2008 Propaganda e Publicidade										
	03 Essencial à Justiça										
	392 Difusão Cultural										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações institucionais	%	100	3.000,00	100	3.036,00	100	3.249,00	100	3.444,00
	020501 Procuradoria Geral do Município										
	2009 Publicidade Institucional										
	03 Essencial à Justiça										
	392 Difusão Cultural										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0012 Assistência Jurídica Eficiente

Objetivo: Aumentar a eficiência e eficácia da Gestão Pública, através de assessoria jurídica aos órgãos da administração e defender os interesses do município em processos judiciais e ad ministrativos.

Justificativa: A Procuradoria Geral do Município, cuja missão principal é defender os interesses do município, deve zelar pelo cumprimento das determinações legais do ordenamento jurídico.

Público Alvo: *

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020501 Procuradoria Geral do Município 2037 Coordenadoria das Políticas da PGM 03 Essencial à Justiça 392 Difusão Cultural 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações administrativas	%	100	1.979.000,00	100	2.002.946,00	100	2.143.151,53	100	2.271.740,76
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020501 Procuradoria Geral do Município 2037 Coordenadoria das Políticas da PGM 03 Essencial à Justiça 392 Difusão Cultural 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Ações administrativas	%	0	10.000,00	0	10.121,00	0	10.829,47	0	11.479,25
	Total Geral Financeiro			2.004.500,00		2.028.753,00		2.170.766,00		2.301.012,01

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0013 Oportunidades

Objetivo: Planejar e implementar políticas para o desenvolvimento econômico, da ciência e tecnologia. Incentivar empresas a se instalarem no Município e ampliarem suas instalações. Firm ar parcerias com as entidades afins. Adquirir áreas para novos Distritos Empresariais, criar incentivos e proporcionar a formação de mão-de-obra especializada. Manter e ampliar I ncubadoras.

Justificativa: Ampliar a oferta de emprego e renda.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Desenvolvimento econômico, científico e t%	Percentual	100	100	100	100	100	100	388

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Adiantamentos e Diárias	%	100	4.000,00	100	4.048,00	100	4.331,00	100	4.591,00
	020601 Administração e Planejamento																
		2005 Adiantamento de Viagens															
			04 Administração														
				122 Administração Geral													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0013 Oportunidades

Objetivo: Planejar e implementar políticas para o desenvolvimento econômico, da ciência e tecnologia. Incentivar empresas a se instalarem no Município e ampliarem suas instalações. Firm ar parcerias com as entidades afins. Adquirir áreas para novos Distritos Empresariais, criar incentivos e proporcionar a formação de mão-de-obra especializada. Manter e ampliar I ncubadoras.

Justificativa: Ampliar a oferta de emprego e renda.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	186.500,00	100	188.756,00	100	201.968,00	100	214.086,00
	020601 Administração e Planejamento										
	2038 Coordenação das Políticas da Secretaria de Desenv. Econômico										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de alunos	Alun	800	294.000,00	1000	297.557,00	1000	318.386,53	1000	337.490,76
	020603 Centro de Treinamento de Mão de Obra										
	2040 Manutenção das Atividades do CTMO										
	11 Trabalho										
	334 Fomento ao Trabalho										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0013 Oportunidades

Objetivo: Planejar e implementar políticas para o desenvolvimento econômico, da ciência e tecnologia. Incentivar empresas a se instalarem no Município e ampliarem suas instalações. Firm ar parcerias com as entidades afins. Adquirir áreas para novos Distritos Empresariais, criar incentivos e proporcionar a formação de mão-de-obra especializada. Manter e ampliar I ncubadoras.

Justificativa: Ampliar a oferta de emprego e renda.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de alunos	Alun	0	10.000,00	0	10.121,00	0	10.829,47	0	11.479,24
020603 Centro de Treinamento de Mão de Obra										
2040 Manutenção das Atividades do CTMO										
11 Trabalho										
334 Fomento ao Trabalho										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
4 DESPESAS DE CAPITAL										
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Adiantamentos e Diárias	%	100	4.000,00	100	4.050,00	100	4.330,00	100	4.590,00
020604 Divisão de Relação e Fomento no Desenvolvimento Econômico										
2005 Adiantamento de Viagens										
23 Comércio e Serviços										
691 Promoção Comercial										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0013 Oportunidades

Objetivo: Planejar e implementar políticas para o desenvolvimento econômico, da ciência e tecnologia. Incentivar empresas a se instalarem no Município e ampliarem suas instalações. Firm ar parcerias com as entidades afins. Adquirir áreas para novos Distritos Empresariais, criar incentivos e proporcionar a formação de mão-de-obra especializada. Manter e ampliar I ncubadoras.

Justificativa: Ampliar a oferta de emprego e renda.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Ações Administrativas	%	100	1.006.500,00	100	915.444,00	100	979.525,00	100	1.038.296,00
	020604	Divisão de Relação e Fomento no Desenvolvimento Econômico										
		2041 Manutenção das Atividades da Divisão de Relação e Fomento										
		23 Comércio e Serviços										
		691 Promoção Comercial										
		01 TESOURO										
		00 Recursos Ordinarios										
		3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Contribuição ao Banco do Povo	Un	1	50.000,00	1	50.605,00	1	54.147,00	1	57.395,00
	020605	Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços										
		1010 Contribuição ao Banco do Povo										
		11 Trabalho										
		334 Fomento ao Trabalho										
		01 TESOURO										
		00 Recursos Ordinarios										
		3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0013 Oportunidades

Objetivo: Planejar e implementar políticas para o desenvolvimento econômico, da ciência e tecnologia. Incentivar empresas a se instalarem no Município e ampliarem suas instalações. Firm ar parcerias com as entidades afins. Adquirir áreas para novos Distritos Empresariais, criar incentivos e proporcionar a formação de mão-de-obra especializada. Manter e ampliar I ncubadoras.

Justificativa: Ampliar a oferta de emprego e renda.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Adiantamentos e Diárias	%	100	3.000,00	100	3.035,00	100	3.250,00	100	3.445,00
020605 Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços										
2005 Adiantamento de Viagens										
22 Indústria										
661 Promoção Industrial										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	6.000,00	100	6.072,00	100	6.497,00	100	6.886,00
020605 Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços										
2008 Propaganda e Publicidade										
22 Indústria										
661 Promoção Industrial										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0013 Oportunidades

Objetivo: Planejar e implementar políticas para o desenvolvimento econômico, da ciência e tecnologia. Incentivar empresas a se instalarem no Município e ampliarem suas instalações. Firm ar parcerias com as entidades afins. Adquirir áreas para novos Distritos Empresariais, criar incentivos e proporcionar a formação de mão-de-obra especializada. Manter e ampliar I ncubadoras.

Justificativa: Ampliar a oferta de emprego e renda.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações institucionais	%	100	3.000,00	100	3.036,00	100	3.247,00	100	3.442,00
	020605 Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços										
	2009 Publicidade Institucional										
	22 Indústria										
	661 Promoção Industrial										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	964.000,00	100	935.180,00	100	1.000.642,53	100	1.060.680,76
	020605 Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços										
	2042 Manut. das Atividades da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços										
	22 Indústria										
	661 Promoção Industrial										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0013 Oportunidades

Objetivo: Planejar e implementar políticas para o desenvolvimento econômico, da ciência e tecnologia. Incentivar empresas a se instalarem no Município e ampliarem suas instalações. Firm ar parcerias com as entidades afins. Adquirir áreas para novos Distritos Empresariais, criar incentivos e proporcionar a formação de mão-de-obra especializada. Manter e ampliar I ncubadoras.

Justificativa: Ampliar a oferta de emprego e renda.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	0	10.000,00	0	10.121,00	0	10.829,47	0	11.479,24
020605	Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços										
2042	Manut. das Atividades da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços										
22	Indústria										
661	Promoção Industrial										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	2.541.000,00	2.428.025,00	2.597.983,00	2.753.861,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0014 Pé na Estrada

Objetivo: Desenvolver uma exploração racional e sustentável em consonância com o uso dos recursos naturais, possibilitando a fixação do homem no campo. Levar educação, conheciment o e desenvolver potencialidades locais e alternativas aos problemas prioritários do setor. Estimular o desenvolvimento econômico rural.

Justificativa: Votuporanga conta com 1.045 propriedades rurais (LUPA 2008), das quais 82,5% são propriedades com até 50 hectares. Além das culturas de seringueira e cana de açúcar, não s ão detectadas vocações que tornem as propriedades auto sustentáveis. A iniciação à informática possibilitará acesso a informação dos preços atualizados.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Desenvolvimento econômico rural	%	Percentual	100	100	100	100	100	100	389

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Adiantamentos e Diárias	%	100	4.500,00	100	4.555,00	100	4.875,00	100	5.170,00
	020605 Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços																
		2005 Adiantamento de Viagens															
			20 Agricultura														
				606 Extensão Rural													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0014 Pé na Estrada

Objetivo: Desenvolver uma exploração racional e sustentável em consonância com o uso dos recursos naturais, possibilitando a fixação do homem no campo. Levar educação, conheciment o e desenvolver potencialidades locais e alternativas aos problemas prioritários do setor. Estimular o desenvolvimento econômico rural.

Justificativa: Votuporanga conta com 1.045 propriedades rurais (LUPA 2008), das quais 82,5% são propriedades com até 50 hectares. Além das culturas de seringueira e cana de açúcar, não s ão detectadas vocações que tornem as propriedades auto sustentáveis. A iniciação à informática possibilitará acesso a informação dos preços atualizados.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	599.000,00	100	606.248,00	100	648.685,19	100	687.606,56
020605	Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços										
2043	Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Rural										
20	Agricultura										
606	Extensão Rural										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	0	10.000,00	0	10.121,00	0	10.829,47	0	11.479,24
020605	Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços										
2043	Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Rural										
20	Agricultura										
606	Extensão Rural										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0014 Pé na Estrada

Objetivo: Desenvolver uma exploração racional e sustentável em consonância com o uso dos recursos naturais, possibilitando a fixação do homem no campo. Levar educação, conheciment o e desenvolver potencialidades locais e alternativas aos problemas prioritários do setor. Estimular o desenvolvimento econômico rural.

Justificativa: Votuporanga conta com 1.045 propriedades rurais (LUPA 2008), das quais 82,5% são propriedades com até 50 hectares. Além das culturas de seringueira e cana de açúcar, não s ão detectadas vocações que tornem as propriedades auto sustentáveis. A iniciação à informática possibilitará acesso a informação dos preços atualizados.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	50.000,00	100	50.000,00	100	53.500,00	100	56.710,00
020605	Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços										
2043	Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Rural										
20	Agricultura										
606	Extensão Rural										
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	663.500,00	670.924,00	717.889,66	760.965,80

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Ordenamento Urbano

Objetivo: Elaborar políticas, planos e diretrizes que visem o ordenamento urbano do Município, além de acompanhar sua evolução e desenvolvimento, identificando, cadastrando e mapeand o o desenvolvimento físico territorial, além de promover a habitabilidade e o acesso a terra urbanizada, a moradia, com vista ao melhoramento dos índices de qualidade de vida e a garantia de acessibilidade aos equipamentos e serviços públicos.

Justificativa: Atualização e revisão da legislação e fortalecimento do corpo técnico da prefeitura e desenvolvimento de projetos com pessoal próprio ou terceirizados.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Ordenamento Urbano	%	Percentual	100	100	100	100	100	100	390

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Adiantamentos e Diárias	%	100	20.000,00	100	20.242,00	100	21.660,00	100	22.960,00
	020701	Administração e Planejamento															
		2005	Adiantamento de Viagens														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Ordenamento Urbano

Objetivo: Elaborar políticas, planos e diretrizes que visem o ordenamento urbano do Município, além de acompanhar sua evolução e desenvolvimento, identificando, cadastrando e mapeand o o desenvolvimento físico territorial, além de promover a habitabilidade e o acesso a terra urbanizada, a moradia, com vista ao melhoramento dos índices de qualidade de vida e a garantia de acessibilidade aos equipamentos e serviços públicos.

Justificativa: Atualização e revisão da legislação e fortalecimento do corpo técnico da prefeitura e desenvolvimento de projetos com pessoal próprio ou terceirizados.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	885.500,00	100	716.060,50	100	766.184,80	100	812.155,14
020701	Administração e Planejamento										
2044	Manutenção do Departamento de Gestão de Projetos										
04	Administração										
127	Ordenamento Territorial										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	0	15.000,00	0	15.181,50	0	16.244,21	0	17.218,86
020701	Administração e Planejamento										
2044	Manutenção do Departamento de Gestão de Projetos										
04	Administração										
127	Ordenamento Territorial										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Ordenamento Urbano

Objetivo: Elaborar políticas, planos e diretrizes que visem o ordenamento urbano do Município, além de acompanhar sua evolução e desenvolvimento, identificando, cadastrando e mapeand o o desenvolvimento físico territorial, além de promover a habitabilidade e o acesso a terra urbanizada, a moradia, com vista ao melhoramento dos índices de qualidade de vida e a garantia de acessibilidade aos equipamentos e serviços públicos.

Justificativa: Atualização e revisão da legislação e fortalecimento do corpo técnico da prefeitura e desenvolvimento de projetos com pessoal próprio ou terceirizados.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	149.000,00	100	150.802,50	100	161.357,99	100	171.039,20
020701 Administração e Planejamento										
2045 Coordenação das Políticas da Secretaria de Planejamento										
04 Administração										
122 Administração Geral										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	0	10.000,00	0	10.121,00	0	10.829,46	0	11.479,25
020701 Administração e Planejamento										
2045 Coordenação das Políticas da Secretaria de Planejamento										
04 Administração										
122 Administração Geral										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Ordenamento Urbano

Objetivo: Elaborar políticas, planos e diretrizes que visem o ordenamento urbano do Município, além de acompanhar sua evolução e desenvolvimento, identificando, cadastrando e mapeand o o desenvolvimento físico territorial, além de promover a habitabilidade e o acesso a terra urbanizada, a moradia, com vista ao melhoramento dos índices de qualidade de vida e a garantia de acessibilidade aos equipamentos e serviços públicos.

Justificativa: Atualização e revisão da legislação e fortalecimento do corpo técnico da prefeitura e desenvolvimento de projetos com pessoal próprio ou terceirizados.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020702 Departamento de Planejamento Urbano 2005 Adiantamento de Viagens 04 Administração 127 Ordenamento Territorial 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Adiantamentos e Diárias	%	100	14.000,00	100	14.170,00	100	15.161,00	100	16.070,00
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020702 Departamento de Planejamento Urbano 2008 Propaganda e Publicidade 04 Administração 127 Ordenamento Territorial 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações administrativas	%	100	17.000,00	100	17.205,00	100	18.409,00	100	19.513,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Ordenamento Urbano

Objetivo: Elaborar políticas, planos e diretrizes que visem o ordenamento urbano do Município, além de acompanhar sua evolução e desenvolvimento, identificando, cadastrando e mapeand o o desenvolvimento físico territorial, além de promover a habitabilidade e o acesso a terra urbanizada, a moradia, com vista ao melhoramento dos índices de qualidade de vida e a garantia de acessibilidade aos equipamentos e serviços públicos.

Justificativa: Atualização e revisão da legislação e fortalecimento do corpo técnico da prefeitura e desenvolvimento de projetos com pessoal próprio ou terceirizados.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações institucionais	%	100	15.000,00	100	15.181,00	100	16.244,00	100	28.218,00
	020702 Departamento de Planejamento Urbano										
	2009 Publicidade Institucional										
	04 Administração										
	127 Ordenamento Territorial										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	2.395.000,00	100	2.246.862,00	100	2.404.141,59	100	2.548.390,29
	020702 Departamento de Planejamento Urbano										
	2046 Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano										
	04 Administração										
	127 Ordenamento Territorial										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Ordenamento Urbano

Objetivo: Elaborar políticas, planos e diretrizes que visem o ordenamento urbano do Município, além de acompanhar sua evolução e desenvolvimento, identificando, cadastrando e mapeand o o desenvolvimento físico territorial, além de promover a habitabilidade e o acesso a terra urbanizada, a moradia, com vista ao melhoramento dos índices de qualidade de vida e a garantia de acessibilidade aos equipamentos e serviços públicos.

Justificativa: Atualização e revisão da legislação e fortalecimento do corpo técnico da prefeitura e desenvolvimento de projetos com pessoal próprio ou terceirizados.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	0	30.000,00	0	30.363,00	0	32.488,41	0	34.437,71
020702 Departamento de Planejamento Urbano										
2046 Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano										
04 Administração										
127 Ordenamento Territorial										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
4 DESPESAS DE CAPITAL										
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	5.000,00	100	5.060,00	100	5.415,00	100	5.740,00
020702 Departamento de Planejamento Urbano										
2047 Manut. do Conselho da Cidade e Orçamento Participativo										
04 Administração										
127 Ordenamento Territorial										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Ordenamento Urbano

Objetivo: Elaborar políticas, planos e diretrizes que visem o ordenamento urbano do Município, além de acompanhar sua evolução e desenvolvimento, identificando, cadastrando e mapeand o o desenvolvimento físico territorial, além de promover a habitabilidade e o acesso a terra urbanizada, a moradia, com vista ao melhoramento dos índices de qualidade de vida e a garantia de acessibilidade aos equipamentos e serviços públicos.

Justificativa: Atualização e revisão da legislação e fortalecimento do corpo técnico da prefeitura e desenvolvimento de projetos com pessoal próprio ou terceirizados.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Adiantamentos e Diárias	%	100	5.000,00	100	5.060,00	100	5.415,00	100	5.740,00
	020703 Departamento de Topografia e Drenagem Urbana										
	2005 Adiantamento de Viagens										
	04 Administração										
	127 Ordenamento Territorial										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	886.000,00	100	896.721,00	100	959.491,65	100	1.017.060,81
	020703 Departamento de Topografia e Drenagem Urbana										
	2048 Ampliação e Manutenção do Sistema de Georreferenciamento										
	04 Administração										
	127 Ordenamento Territorial										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Ordenamento Urbano

Objetivo: Elaborar políticas, planos e diretrizes que visem o ordenamento urbano do Município, além de acompanhar sua evolução e desenvolvimento, identificando, cadastrando e mapeand o o desenvolvimento físico territorial, além de promover a habitabilidade e o acesso a terra urbanizada, a moradia, com vista ao melhoramento dos índices de qualidade de vida e a garantia de acessibilidade aos equipamentos e serviços públicos.

Justificativa: Atualização e revisão da legislação e fortalecimento do corpo técnico da prefeitura e desenvolvimento de projetos com pessoal próprio ou terceirizados.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	0	50.000,00	0	50.605,00	0	54.147,35	0	57.396,19
020703 Departamento de Topografia e Drenagem Urbana										
2048 Ampliação e Manutenção do Sistema de Georreferenciamento										
04 Administração										
127 Ordenamento Territorial										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
4 DESPESAS DE CAPITAL										
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	520.500,00	100	343.644,00	100	367.698,59	100	389.760,29
020703 Departamento de Topografia e Drenagem Urbana										
2049 Manutenção do Departamento de Topografia e Drenagem Urbana										
04 Administração										
127 Ordenamento Territorial										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Ordenamento Urbano

Objetivo: Elaborar políticas, planos e diretrizes que visem o ordenamento urbano do Município, além de acompanhar sua evolução e desenvolvimento, identificando, cadastrando e mapeand o o desenvolvimento físico territorial, além de promover a habitabilidade e o acesso a terra urbanizada, a moradia, com vista ao melhoramento dos índices de qualidade de vida e a garantia de acessibilidade aos equipamentos e serviços públicos.

Justificativa: Atualização e revisão da legislação e fortalecimento do corpo técnico da prefeitura e desenvolvimento de projetos com pessoal próprio ou terceirizados.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020703 Departamento de Topografia e Drenagem Urbana 2049 Manutenção do Departamento de Topografia e Drenagem Urbana 04 Administração 127 Ordenamento Territorial 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Ações administrativas	%	0	30.000,00	0	30.363,00	0	32.488,41	0	34.437,71
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020704 Departamento de Habitação 2005 Adiantamento de Viagens 16 Habitação 482 Habitação Urbana 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Adiantamentos e Diárias	%	100	38.000,00	100	38.500,00	100	41.150,00	100	43.620,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Ordenamento Urbano

Objetivo: Elaborar políticas, planos e diretrizes que visem o ordenamento urbano do Município, além de acompanhar sua evolução e desenvolvimento, identificando, cadastrando e mapeand o o desenvolvimento físico territorial, além de promover a habitabilidade e o acesso a terra urbanizada, a moradia, com vista ao melhoramento dos índices de qualidade de vida e a garantia de acessibilidade aos equipamentos e serviços públicos.

Justificativa: Atualização e revisão da legislação e fortalecimento do corpo técnico da prefeitura e desenvolvimento de projetos com pessoal próprio ou terceirizados.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	36.000,00	100	36.435,00	100	38.985,06	100	41.323,52
020704 Departamento de Habitação										
2050 Manutenção do Plano Diretor e Regularização Fundiária										
16 Habitação										
482 Habitação Urbana										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	0	20.000,00	0	20.242,00	0	21.658,94	0	22.958,48
020704 Departamento de Habitação										
2050 Manutenção do Plano Diretor e Regularização Fundiária										
16 Habitação										
482 Habitação Urbana										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
4 DESPESAS DE CAPITAL										

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Ordenamento Urbano

Objetivo: Elaborar políticas, planos e diretrizes que visem o ordenamento urbano do Município, além de acompanhar sua evolução e desenvolvimento, identificando, cadastrando e mapeand o o desenvolvimento físico territorial, além de promover a habitabilidade e o acesso a terra urbanizada, a moradia, com vista ao melhoramento dos índices de qualidade de vida e a garantia de acessibilidade aos equipamentos e serviços públicos.

Justificativa: Atualização e revisão da legislação e fortalecimento do corpo técnico da prefeitura e desenvolvimento de projetos com pessoal próprio ou terceirizados.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Famílias atendidas	Fam	30	97.000,00	30	98.173,00	30	105.045,00	30	111.347,00
	020704 Departamento de Habitação										
	2051 Ajuda de Custo para Desfavelamento e Moradia										
	16 Habitação										
	482 Habitação Urbana										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	947.000,00	100	910.889,80	100	974.651,79	100	1.033.130,14
	020704 Departamento de Habitação										
	2052 Manutenção do Departamento de Habitação										
	16 Habitação										
	482 Habitação Urbana										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Ordenamento Urbano

Objetivo: Elaborar políticas, planos e diretrizes que visem o ordenamento urbano do Município, além de acompanhar sua evolução e desenvolvimento, identificando, cadastrando e mapeand o o desenvolvimento físico territorial, além de promover a habitabilidade e o acesso a terra urbanizada, a moradia, com vista ao melhoramento dos índices de qualidade de vida e a garantia de acessibilidade aos equipamentos e serviços públicos.

Justificativa: Atualização e revisão da legislação e fortalecimento do corpo técnico da prefeitura e desenvolvimento de projetos com pessoal próprio ou terceirizados.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	0	15.000,00	0	15.181,20	0	16.246,26	0	17.220,86
020704	Departamento de Habitação										
2052	Manutenção do Departamento de Habitação										
16	Habitação										
482	Habitação Urbana										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	6.200.000,00	5.687.062,50	6.085.113,51	6.461.216,45

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0016 Defesa dos Direitos Humanos em Ações Intersetoriais

Objetivo: Denifir, articular e operar políticas de preservação e ampliação de ações voltadas aos direitos humanos em Votuporanga, temáticas de gênero e raciais, finalidades dos demais órg
ãos da administração federal, estadual e municipal, bem como com entidades não governamentais, entidades privadas e sociedade civil.

Justificativa: Cuidará da formulação, coordenação e execução da política municipal de direitos humanos, de forma articulada com a mesma visão ideológica e filosófica dos Governos Federal e Estadual, bem como com entidades não governamentais e apurará denúncias de violação de direitos humanos, cuidando, assim, das pessoas que necessitam de adequada inclus
ão social.

Público Alvo: Pessoas em vulnerabilidade social e demais minorias assemelhadas.

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Pessoas atendidas.	Pess	Pessoas	15000	19965	15000	16500	18150	19965	391

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Adiantamentos e Diárias	%	100	5.000,00	100	5.060,00	100	5.415,00	100	5.740,00
	020801	Administração e Planejamento															
		2005	Adiantamento de Viagens														
			14	Direitos da Cidadania													
				422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0016 Defesa dos Direitos Humanos em Ações Intersetoriais

Objetivo: Denifir, articular e operar políticas de preservação e ampliação de ações voltadas aos direitos humanos em Votuporanga, temáticas de gênero e raciais, finalidades dos demais órg ãos da administração federal, estadual e municipal, bem como com entidades não governamentais, entidades privadas e sociedade civil.

Justificativa: Cuidará da formulação, coordenação e execução da política municipal de direitos humanos, de forma articulada com a mesma visão ideológica e filosófica dos Governos Federal e Estadual, bem como com entidades não governamentais e apurará denúncias de violação de direitos humanos, cuidando, assim, das pessoas que necessitam de adequada inclus ão social.

Público Alvo: Pessoas em vulnerabilidade social e demais minorias assemelhadas.

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	11.000,00	100	11.133,00	100	11.912,00	100	12.626,00
	020801 Administração e Planejamento										
	2008 Propaganda e Publicidade										
	14 Direitos da Cidadania										
	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações institucionais	%	100	3.000,00	100	3.036,00	100	3.247,00	100	3.442,00
	020801 Administração e Planejamento										
	2009 Publicidade Institucional										
	14 Direitos da Cidadania										
	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0016 Defesa dos Direitos Humanos em Ações Intersetoriais

Objetivo: Denifir, articular e operar políticas de preservação e ampliação de ações voltadas aos direitos humanos em Votuporanga, temáticas de gênero e raciais, finalidades dos demais órg ãos da administração federal, estadual e municipal, bem como com entidades não governamentais, entidades privadas e sociedade civil.

Justificativa: Cuidará da formulação, coordenação e execução da política municipal de direitos humanos, de forma articulada com a mesma visão ideológica e filosófica dos Governos Federal e Estadual, bem como com entidades não governamentais e apurará denúncias de violação de direitos humanos, cuidando, assim, das pessoas que necessitam de adequada inclus ão social.

Público Alvo: Pessoas em vulnerabilidade social e demais minorias assemelhadas.

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	199.000,00	100	201.407,80	100	215.506,11	100	228.436,15
020801	Administração e Planejamento										
2053	Coordenação das Políticas da Secretaria de Direitos Humanos										
14	Direitos da Cidadania										
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	0	2.000,00	0	2.024,20	0	2.165,89	0	2.295,85
020801	Administração e Planejamento										
2053	Coordenação das Políticas da Secretaria de Direitos Humanos										
14	Direitos da Cidadania										
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0016 Defesa dos Direitos Humanos em Ações Intersetoriais

Objetivo: Denifir, articular e operar políticas de preservação e ampliação de ações voltadas aos direitos humanos em Votuporanga, temáticas de gênero e raciais, finalidades dos demais órg ãos da administração federal, estadual e municipal, bem como com entidades não governamentais, entidades privadas e sociedade civil.

Justificativa: Cuidará da formulação, coordenação e execução da política municipal de direitos humanos, de forma articulada com a mesma visão ideológica e filosófica dos Governos Federal e Estadual, bem como com entidades não governamentais e apurará denúncias de violação de direitos humanos, cuidando, assim, das pessoas que necessitam de adequada inclus ão social.

Público Alvo: Pessoas em vulnerabilidade social e demais minorias assemelhadas.

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Pessoas atendidas	Pess	12000	1.020.500,00	13200	888.117,80	14520	950.286,11	15972	1.007.303,59
020801	Administração e Planejamento											
2054	Ações de apoio a prevenção da violação dos direitos humanos											
14	Direitos da Cidadania											
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
01	TESOURO											
00	Recursos Ordinarios											
3	DESPESAS CORRENTES											
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Pessoas atendidas	Pess	0	2.000,00	0	2.024,20	0	2.165,89	0	2.296,41
020801	Administração e Planejamento											
2054	Ações de apoio a prevenção da violação dos direitos humanos											
14	Direitos da Cidadania											
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
01	TESOURO											
00	Recursos Ordinarios											
4	DESPESAS DE CAPITAL											

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0016 Defesa dos Direitos Humanos em Ações Intersetoriais

Objetivo: Denifir, articular e operar políticas de preservação e ampliação de ações voltadas aos direitos humanos em Votuporanga, temáticas de gênero e raciais, finalidades dos demais órg ãos da administração federal, estadual e municipal, bem como com entidades não governamentais, entidades privadas e sociedade civil.

Justificativa: Cuidará da formulação, coordenação e execução da política municipal de direitos humanos, de forma articulada com a mesma visão ideológica e filosófica dos Governos Federal e Estadual, bem como com entidades não governamentais e apurará denúncias de violação de direitos humanos, cuidando, assim, das pessoas que necessitam de adequada inclus ão social.

Público Alvo: Pessoas em vulnerabilidade social e demais minorias assemelhadas.

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Adiantamentos e Diárias	%	100	3.000,00	100	3.036,00	100	3.250,00	100	3.445,00
	020802 Conselho Tutelar										
	2005 Adiantamento de Viagens										
	14 Direitos da Cidadania										
	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de atendimentos	Aten	3000	292.500,00	3300	296.039,50	3630	316.762,27	3990	335.767,38
	020802 Conselho Tutelar										
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar										
	14 Direitos da Cidadania										
	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0016 Defesa dos Direitos Humanos em Ações Intersetoriais

Objetivo: Denifir, articular e operar políticas de preservação e ampliação de ações voltadas aos direitos humanos em Votuporanga, temáticas de gênero e raciais, finalidades dos demais órg ãos da administração federal, estadual e municipal, bem como com entidades não governamentais, entidades privadas e sociedade civil.

Justificativa: Cuidará da formulação, coordenação e execução da política municipal de direitos humanos, de forma articulada com a mesma visão ideológica e filosófica dos Governos Federal e Estadual, bem como com entidades não governamentais e apurará denúncias de violação de direitos humanos, cuidando, assim, das pessoas que necessitam de adequada inclus ão social.

Público Alvo: Pessoas em vulnerabilidade social e demais minorias assemelhadas.

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Número de atendimentos	Aten	0	5.000,00	0	5.060,50	0	5.414,73	0	5.739,62
020802 Conselho Tutelar											
2055 Manutenção do Conselho Tutelar											
14 Direitos da Cidadania											
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
01 TESOURO											
00 Recursos Ordinarios											
4 DESPESAS DE CAPITAL											
		Total Geral Financeiro		1.543.000,00		1.416.939,00		1.516.125,00		1.607.092,00	

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0017 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Esporte e Lazer

Objetivo: Promover ações que desenvolvam a prática esportiva, visando a manutenção da saúde, qualidade física e motora, o distanciamento das drogas lícitas e ilícitas, promovendo a integração social e até mesmo, o esporte de alto rendimento. Promover momentos de interação entre pessoas nos espaços oferecidos, favorecendo à cidadania e respeito aos espaços públicos, bem como a educação urbana.

Justificativa: Captar pessoas para o desenvolvimento esportivo, buscando identificar possíveis atletas de alto rendimento, ético e moral. Oferecer aos munícipes a oportunidade de desenvolvimento físico/social e qualidade de vida.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Pessoas atendidas através das escolas d	Pess Pessoas	3900	6780	4563	5314	5996	6780	392

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Adiantamentos e Diárias	%	100	5.000,00	100	5.060,00	100	5.415,00	100	5.750,00
	020901	Administração e Planejamento															
		2005	Adiantamento de Viagens														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0017 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Esporte e Lazer

Objetivo: Promover ações que desenvolvam a prática esportiva, visando a manutenção da saúde, qualidade física e motora, o distanciamento das drogas lícitas e ilícitas, promovendo a integração social e até mesmo, o esporte de alto rendimento. Promover momentos de interação entre pessoas nos espaços oferecidos, favorecendo à cidadania e respeito aos espaços públicos, bem como a educação urbana.

Justificativa: Captar pessoas para o desenvolvimento esportivo, buscando identificar possíveis atletas de alto rendimento, ético e moral. Oferecer aos munícipes a oportunidade de desenvolvimento físico/social e qualidade de vida.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Adiantamentos e Diárias	%	100	74.000,00	100	74.895,00	100	80.137,53	100	84.945,76
020902 Departamento de Esportes										
2005 Adiantamento de Viagens										
27 Desporto e Lazer										
812 Desporto Comunitário										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Adiantamentos e Diárias	%	0	10.000,00	0	10.121,00	0	10.829,47	0	11.479,24
020902 Departamento de Esportes										
2005 Adiantamento de Viagens										
27 Desporto e Lazer										
812 Desporto Comunitário										
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUl										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0017 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Esporte e Lazer

Objetivo: Promover ações que desenvolvam a prática esportiva, visando a manutenção da saúde, qualidade física e motora, o distanciamento das drogas lícitas e ilícitas, promovendo a integração social e até mesmo, o esporte de alto rendimento. Promover momentos de interação entre pessoas nos espaços oferecidos, favorecendo à cidadania e respeito aos espaços públicos, bem como a educação urbana.

Justificativa: Captar pessoas para o desenvolvimento esportivo, buscando identificar possíveis atletas de alto rendimento, ético e moral. Oferecer aos munícipes a oportunidade de desenvolvimento físico/social e qualidade de vida.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	6.000,00	100	6.072,00	100	6.497,00	100	6.886,00
	020902 Departamento de Esportes										
	2008 Propaganda e Publicidade										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações institucionais	%	100	4.000,00	100	4.048,00	100	4.331,00	100	4.590,00
	020902 Departamento de Esportes										
	2009 Publicidade Institucional										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0017 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Esporte e Lazer

Objetivo: Promover ações que desenvolvam a prática esportiva, visando a manutenção da saúde, qualidade física e motora, o distanciamento das drogas lícitas e ilícitas, promovendo a integração social e até mesmo, o esporte de alto rendimento. Promover momentos de interação entre pessoas nos espaços oferecidos, favorecendo à cidadania e respeito aos espaços públicos, bem como a educação urbana.

Justificativa: Captar pessoas para o desenvolvimento esportivo, buscando identificar possíveis atletas de alto rendimento, ético e moral. Oferecer aos munícipes a oportunidade de desenvolvimento físico/social e qualidade de vida.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	182.000,00	100	184.201,70	100	197.096,16	100	208.921,93
020902	Departamento de Esportes										
2056	Coordenação das Políticas da Secretaria de Esporte e Lazer										
04	Administração										
122	Administração Geral										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	0	3.000,00	0	3.036,30	0	3.248,84	0	3.443,07
020902	Departamento de Esportes										
2056	Coordenação das Políticas da Secretaria de Esporte e Lazer										
04	Administração										
122	Administração Geral										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0017 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Esporte e Lazer

Objetivo: Promover ações que desenvolvam a prática esportiva, visando a manutenção da saúde, qualidade física e motora, o distanciamento das drogas lícitas e ilícitas, promovendo a integração social e até mesmo, o esporte de alto rendimento. Promover momentos de interação entre pessoas nos espaços oferecidos, favorecendo à cidadania e respeito aos espaços públicos, bem como a educação urbana.

Justificativa: Captar pessoas para o desenvolvimento esportivo, buscando identificar possíveis atletas de alto rendimento, ético e moral. Oferecer aos munícipes a oportunidade de desenvolvimento físico/social e qualidade de vida.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Campeonatos	Un	26	3.672.000,00	31	3.546.397,50	38	3.794.646,50	46	4.022.325,29
	020902 Departamento de Esportes										
	2057 Campeonatos esportivos										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Campeonatos	Un	0	10.000,00	0	10.121,00	0	10.829,47	0	11.479,24
	020902 Departamento de Esportes										
	2057 Campeonatos esportivos										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0017 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Esporte e Lazer

Objetivo: Promover ações que desenvolvam a prática esportiva, visando a manutenção da saúde, qualidade física e motora, o distanciamento das drogas lícitas e ilícitas, promovendo a integração social e até mesmo, o esporte de alto rendimento. Promover momentos de interação entre pessoas nos espaços oferecidos, favorecendo à cidadania e respeito aos espaços públicos, bem como a educação urbana.

Justificativa: Captar pessoas para o desenvolvimento esportivo, buscando identificar possíveis atletas de alto rendimento, ético e moral. Oferecer aos munícipes a oportunidade de desenvolvimento físico/social e qualidade de vida.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Campeonatos	Un	0	500.000,00	0	393.867,00	0	421.437,69	0	446.723,95
	020902	Departamento de Esportes											
		2057 Campeonatos esportivos											
		27 Desporto e Lazer											
		812 Desporto Comunitário											
		02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI											
		00 Recursos Ordinarios											
		3 DESPESAS CORRENTES											
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Atletas beneficiados	Pess	33	397.000,00	43	401.805,00	50	429.950,00	62	455.747,00
	020902	Departamento de Esportes											
		2058 Fornecimento de bolsa de estudos ou auxílio a atletas de competição											
		27 Desporto e Lazer											
		812 Desporto Comunitário											
		01 TESOURO											
		00 Recursos Ordinarios											
		3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0017 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Esporte e Lazer

Objetivo: Promover ações que desenvolvam a prática esportiva, visando a manutenção da saúde, qualidade física e motora, o distanciamento das drogas lícitas e ilícitas, promovendo a integração social e até mesmo, o esporte de alto rendimento. Promover momentos de interação entre pessoas nos espaços oferecidos, favorecendo à cidadania e respeito aos espaços públicos, bem como a educação urbana.

Justificativa: Captar pessoas para o desenvolvimento esportivo, buscando identificar possíveis atletas de alto rendimento, ético e moral. Oferecer aos munícipes a oportunidade de desenvolvimento físico/social e qualidade de vida.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Adiantamentos e Diárias	%	100	2.000,00	100	2.025,00	100	2.200,00	100	2.332,00
	020903 Departamento de Recreação e Lazer										
	2005 Adiantamento de Viagens										
	27 Desporto e Lazer										
	813 Lazer										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	448.000,00	100	447.299,00	100	478.662,53	100	507.382,77
	020903 Departamento de Recreação e Lazer										
	2059 Manutenção das Praças Esportivas e de Lazer										
	27 Desporto e Lazer										
	813 Lazer										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0017 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Esporte e Lazer

Objetivo: Promover ações que desenvolvam a prática esportiva, visando a manutenção da saúde, qualidade física e motora, o distanciamento das drogas lícitas e ilícitas, promovendo a integração social e até mesmo, o esporte de alto rendimento. Promover momentos de interação entre pessoas nos espaços oferecidos, favorecendo à cidadania e respeito aos espaços públicos, bem como a educação urbana.

Justificativa: Captar pessoas para o desenvolvimento esportivo, buscando identificar possíveis atletas de alto rendimento, ético e moral. Oferecer aos munícipes a oportunidade de desenvolvimento físico/social e qualidade de vida.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Ações administrativas	%	0	10.000,00	0	10.121,00	0	10.829,47	0	11.479,23
	020903	Departamento de Recreação e Lazer												
		2059	Manutenção das Praças Esportivas e de Lazer											
			27	Desporto e Lazer										
				813	Lazer									
					01	TESOURO								
						00	Recursos Ordinarios							
							4	DESPESAS DE CAPITAL						
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Cobertura de Piscinas	M²	201,14	17.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021203	Departamento de Fiscalização de Obras												
		1020	Implantação de Cobertura das Piscinas de Biribol do Centro Esportivo Mário Covas											
			27	Desporto e Lazer										
				812	Desporto Comunitário									
					01	TESOURO								
						00	Recursos Ordinarios							
							4	DESPESAS DE CAPITAL						

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0017 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Esporte e Lazer

Objetivo: Promover ações que desenvolvam a prática esportiva, visando a manutenção da saúde, qualidade física e motora, o distanciamento das drogas lícitas e ilícitas, promovendo a integração social e até mesmo, o esporte de alto rendimento. Promover momentos de interação entre pessoas nos espaços oferecidos, favorecendo à cidadania e respeito aos espaços públicos, bem como a educação urbana.

Justificativa: Captar pessoas para o desenvolvimento esportivo, buscando identificar possíveis atletas de alto rendimento, ético e moral. Oferecer aos munícipes a oportunidade de desenvolvimento físico/social e qualidade de vida.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Cobertura de Piscinas	M²	0	85.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
021203	Departamento de Fiscalização de Obras											
1020	Implantação de Cobertura das Piscinas de Biribol do Centro Esportivo Mário Covas											
27	Desporto e Lazer											
812	Desporto Comunitário											
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI											
00	Recursos Ordinarios											
4	DESPESAS DE CAPITAL											

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Implantação de Piscinas	M²	64	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
021203	Departamento de Fiscalização de Obras											
1021	Implantação de Piscinas no Parque Aquático Savério Maranho											
27	Desporto e Lazer											
812	Desporto Comunitário											
01	TESOURO											
00	Recursos Ordinarios											
4	DESPESAS DE CAPITAL											

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0017 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Esporte e Lazer

Objetivo: Promover ações que desenvolvam a prática esportiva, visando a manutenção da saúde, qualidade física e motora, o distanciamento das drogas lícitas e ilícitas, promovendo a integração social e até mesmo, o esporte de alto rendimento. Promover momentos de interação entre pessoas nos espaços oferecidos, favorecendo à cidadania e respeito aos espaços públicos, bem como a educação urbana.

Justificativa: Captar pessoas para o desenvolvimento esportivo, buscando identificar possíveis atletas de alto rendimento, ético e moral. Oferecer aos munícipes a oportunidade de desenvolvimento físico/social e qualidade de vida.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Implantação de Piscinas	M²	0	90.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
021203	Departamento de Fiscalização de Obras										
1021	Implantação de Piscinas no Parque Aquático Savério Maranho										
27	Desporto e Lazer										
812	Desporto Comunitário										
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	5.520.000,00	5.099.069,50	5.456.110,66	5.783.485,48

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0018 Gestão e Planejamento Econômico Financeiro

Objetivo: Realizar ações relacionadas ao estabelecimento, aplicação e fiscalização de normas, cobrança, arrecadação e guarda; além do controle contábil e orçamentário das receitas e despesas públicas.

Justificativa: Necessidade de planejamento, acompanhamento e gestão fiscal e orçamentária eficientes.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Controle tributário, contábil e orçamentári	% Percentual	100	100	100	100	100	100	393

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Adiantamentos e Diárias	%	100	4.000,00	100	4.050,00	100	4.335,00	100	4.595,00
	021001 Administração e Planejamento																
		2005 Adiantamento de Viagens															
			04 Administração														
				123 Administração Financeira													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0018 Gestão e Planejamento Econômico Financeiro

Objetivo: Realizar ações relacionadas ao estabelecimento, aplicação e fiscalização de normas, cobrança, arrecadação e guarda; além do controle contábil e orçamentário das receitas e despesas públicas.

Justificativa: Necessidade de planejamento, acompanhamento e gestão fiscal e orçamentária eficientes.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	189.000,00	100	191.286,70	100	204.676,16	100	216.957,23
021001	Administração e Planejamento										
2060	Coordenação das Políticas da Secretaria da Fazenda										
04	Administração										
123	Administração Financeira										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	0	3.000,00	0	3.036,30	0	3.248,84	0	3.443,77
021001	Administração e Planejamento										
2060	Coordenação das Políticas da Secretaria da Fazenda										
04	Administração										
123	Administração Financeira										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0018 Gestão e Planejamento Econômico Financeiro

Objetivo: Realizar ações relacionadas ao estabelecimento, aplicação e fiscalização de normas, cobrança, arrecadação e guarda; além do controle contábil e orçamentário das receitas e despesas públicas.

Justificativa: Necessidade de planejamento, acompanhamento e gestão fiscal e orçamentária eficientes.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021002 Departamento de Contabilidade 2005 Adiantamento de Viagens 04 Administração 121 Planejamento e Orçamento 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Adiantamentos e Diárias	%	100	3.000,00	100	3.036,00	100	3.250,00	100	3.445,00
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021002 Departamento de Contabilidade 2009 Publicidade Institucional 04 Administração 121 Planejamento e Orçamento 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações institucionais	%	100	2.000,00	100	2.024,00	100	2.165,00	100	2.995,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0018 Gestão e Planejamento Econômico Financeiro

Objetivo: Realizar ações relacionadas ao estabelecimento, aplicação e fiscalização de normas, cobrança, arrecadação e guarda; além do controle contábil e orçamentário das receitas e despesas públicas.

Justificativa: Necessidade de planejamento, acompanhamento e gestão fiscal e orçamentária eficientes.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021002 Departamento de Contabilidade 2061 Manutenção do Departamento de Contabilidade 04 Administração 121 Planejamento e Orçamento 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações administrativas	%	100	1.771.000,00	100	1.730.691,00	100	1.851.840,53	100	1.962.950,96
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021002 Departamento de Contabilidade 2061 Manutenção do Departamento de Contabilidade 04 Administração 121 Planejamento e Orçamento 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Ações administrativas	%	0	10.000,00	0	10.121,00	0	10.829,47	0	11.479,04

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0018 Gestão e Planejamento Econômico Financeiro

Objetivo: Realizar ações relacionadas ao estabelecimento, aplicação e fiscalização de normas, cobrança, arrecadação e guarda; além do controle contábil e orçamentário das receitas e despesas públicas.

Justificativa: Necessidade de planejamento, acompanhamento e gestão fiscal e orçamentária eficientes.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021003 Departamento de Receita Tributária 2005 Adiantamento de Viagens 04 Administração 129 Administração de Receitas 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Adiantamentos e Diárias	%	100	5.000,00	100	5.060,00	100	5.415,00	100	5.740,00
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021003 Departamento de Receita Tributária 2008 Propaganda e Publicidade 04 Administração 129 Administração de Receitas 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações administrativas	%	100	3.000,00	100	3.036,00	100	3.248,00	100	3.443,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0018 Gestão e Planejamento Econômico Financeiro

Objetivo: Realizar ações relacionadas ao estabelecimento, aplicação e fiscalização de normas, cobrança, arrecadação e guarda; além do controle contábil e orçamentário das receitas e despesas públicas.

Justificativa: Necessidade de planejamento, acompanhamento e gestão fiscal e orçamentária eficientes.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações institucionais	%	100	11.000,00	100	11.133,00	100	11.912,00	100	12.627,00
	021003 Departamento de Receita Tributária										
	2009 Publicidade Institucional										
	04 Administração										
	129 Administração de Receitas										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	5.449.000,00	100	5.299.356,00	100	5.670.310,53	100	6.010.528,76
	021003 Departamento de Receita Tributária										
	2062 Manutenção do Departamento de Receita Tributária										
	04 Administração										
	129 Administração de Receitas										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0018 Gestão e Planejamento Econômico Financeiro

Objetivo: Realizar ações relacionadas ao estabelecimento, aplicação e fiscalização de normas, cobrança, arrecadação e guarda; além do controle contábil e orçamentário das receitas e despesas públicas.

Justificativa: Necessidade de planejamento, acompanhamento e gestão fiscal e orçamentária eficientes.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021003 Departamento de Receita Tributária 2062 Manutenção do Departamento de Receita Tributária 04 Administração 129 Administração de Receitas 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Ações administrativas	%	0	10.000,00	0	10.121,00	0	10.829,47	0	11.479,24
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021004 Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária 2005 Adiantamento de Viagens 04 Administração 121 Planejamento e Orçamento 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Adiantamentos e Diárias	%	100	5.000,00	100	5.060,00	100	5.415,00	100	5.740,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0018 Gestão e Planejamento Econômico Financeiro

Objetivo: Realizar ações relacionadas ao estabelecimento, aplicação e fiscalização de normas, cobrança, arrecadação e guarda; além do controle contábil e orçamentário das receitas e despesas públicas.

Justificativa: Necessidade de planejamento, acompanhamento e gestão fiscal e orçamentária eficientes.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021004 Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária 2063 Manutenção do Depto. de Planejamento e Execução Orçamentária 04 Administração 121 Planejamento e Orçamento 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações administrativas	%	100	812.000,00	100	781.341,00	100	836.034,53	100	886.196,76
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021004 Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária 2063 Manutenção do Depto. de Planejamento e Execução Orçamentária 04 Administração 121 Planejamento e Orçamento 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Ações administrativas	%	0	10.000,00	0	10.121,00	0	10.829,47	0	11.479,24

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0018 Gestão e Planejamento Econômico Financeiro

Objetivo: Realizar ações relacionadas ao estabelecimento, aplicação e fiscalização de normas, cobrança, arrecadação e guarda; além do controle contábil e orçamentário das receitas e des pesas públicas.

Justificativa: Necessidade de planejamento, acompanhamento e gestão fiscal e orçamentária eficientes.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021005 Departamento de Prestação de Contas 2005 Adiantamento de Viagens 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Adiantamentos e Diárias	%	100	5.000,00	100	5.060,00	100	5.415,00	100	5.740,00
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021005 Departamento de Prestação de Contas 2064 Manutenção do Departamento de Prestação de Contas 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações Administrativas	%	100	276.000,00	100	214.565,50	100	229.585,27	100	243.360,38

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0018 Gestão e Planejamento Econômico Financeiro

Objetivo: Realizar ações relacionadas ao estabelecimento, aplicação e fiscalização de normas, cobrança, arrecadação e guarda; além do controle contábil e orçamentário das receitas e despesas públicas.

Justificativa: Necessidade de planejamento, acompanhamento e gestão fiscal e orçamentária eficientes.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Ações Administrativas	%	0	5.000,00	0	5.060,50	0	5.414,73	0	5.739,62
021005 Departamento de Prestação de Contas											
2064 Manutenção do Departamento de Prestação de Contas											
04 Administração											
122 Administração Geral											
01 TESOURO											
00 Recursos Ordinarios											
4 DESPESAS DE CAPITAL											
		Total Geral Financeiro			8.573.000,00		8.294.159,00		8.874.754,00		9.407.940,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0019 Gestão Participativa

Objetivo: Estimular a participação eficaz dos servidores nos objetivos traçados pelo plano governamental, criando um ambiente propício ao desenvolvimento qualitativo no trabalho e, conse quentemente, o aumento da produtividade das funções executadas, com o escopo de produzir uma governança inclusiva e equânime a todos os jurisdicionados.

Justificativa: A escuta ativa dos servidores reflete na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Público Alvo: Servidores e Comunidade em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Ações Administrativas	%	Percentual	100	100	100	100	100	100	394

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Adiantamentos e Diárias	%	100	10.000,00	100	10.121,00	100	10.830,00	100	11.480,00
	021101	Administração e Planejamento															
		2005	Adiantamento de Viagens														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0019 Gestão Participativa

Objetivo: Estimular a participação eficaz dos servidores nos objetivos traçados pelo plano governamental, criando um ambiente propício ao desenvolvimento qualitativo no trabalho e, conse quentemente, o aumento da produtividade das funções executadas, com o escopo de produzir uma governança inclusiva e equânime a todos os jurisdicionados.

Justificativa: A escuta ativa dos servidores reflete na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Público Alvo: Servidores e Comunidade em Geral

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	5.000,00	100	5.060,00	100	5.415,00	100	5.740,00
	021101 Administração e Planejamento										
	2008 Propaganda e Publicidade										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações institucionais	%	100	5.000,00	100	5.060,00	100	5.415,00	100	5.740,00
	021101 Administração e Planejamento										
	2009 Publicidade Institucional										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0019 Gestão Participativa

Objetivo: Estimular a participação eficaz dos servidores nos objetivos traçados pelo plano governamental, criando um ambiente propício ao desenvolvimento qualitativo no trabalho e, conse quentemente, o aumento da produtividade das funções executadas, com o escopo de produzir uma governança inclusiva e equânime a todos os jurisdicionados.

Justificativa: A escuta ativa dos servidores reflete na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Público Alvo: Servidores e Comunidade em Geral

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	176.000,00	100	178.129,80	100	190.609,11	100	202.045,16
	021101 Administração e Planejamento										
	2065 Coordenação das Políticas da Secretaria da Administração										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	0	2.000,00	0	2.024,20	0	2.165,89	0	2.295,84
	021101 Administração e Planejamento										
	2065 Coordenação das Políticas da Secretaria da Administração										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0019 Gestão Participativa

Objetivo: Estimular a participação eficaz dos servidores nos objetivos traçados pelo plano governamental, criando um ambiente propício ao desenvolvimento qualitativo no trabalho e, conse quentemente, o aumento da produtividade das funções executadas, com o escopo de produzir uma governança inclusiva e equânime a todos os jurisdicionados.

Justificativa: A escuta ativa dos servidores reflete na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Público Alvo: Servidores e Comunidade em Geral

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	5.256.500,00	100	5.097.441,00	100	5.454.261,59	100	5.781.517,29
021101 Administração e Planejamento										
2066 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Administração.										
04 Administração										
122 Administração Geral										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	0	30.000,00	0	30.363,00	0	32.488,41	0	34.437,71
021101 Administração e Planejamento										
2066 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Administração.										
04 Administração										
122 Administração Geral										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0019 Gestão Participativa

Objetivo: Estimular a participação eficaz dos servidores nos objetivos traçados pelo plano governamental, criando um ambiente propício ao desenvolvimento qualitativo no trabalho e, conse quentemente, o aumento da produtividade das funções executadas, com o escopo de produzir uma governança inclusiva e equânime a todos os jurisdicionados.

Justificativa: A escuta ativa dos servidores reflete na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Público Alvo: Servidores e Comunidade em Geral

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Equipamentos	Un	0	0,00	0	0,00	6	500.000,00	0	0,00
	021102	Departamento de Tecnologia da Informação										
		1028 Expansão da Infraestrutura										
		04 Administração										
		126 Tecnologia da Informação										
		01 TESOURO										
		00 Recursos Ordinarios										
		4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Adiantamentos e Diárias	%	100	4.000,00	100	4.050,00	100	4.335,00	100	4.600,00
	021102	Departamento de Tecnologia da Informação										
		2005 Adiantamento de Viagens										
		04 Administração										
		126 Tecnologia da Informação										
		01 TESOURO										
		00 Recursos Ordinarios										
		3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0019 Gestão Participativa

Objetivo: Estimular a participação eficaz dos servidores nos objetivos traçados pelo plano governamental, criando um ambiente propício ao desenvolvimento qualitativo no trabalho e, conse quentemente, o aumento da produtividade das funções executadas, com o escopo de produzir uma governança inclusiva e equânime a todos os jurisdicionados.

Justificativa: A escuta ativa dos servidores reflete na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Público Alvo: Servidores e Comunidade em Geral

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021102 Departamento de Tecnologia da Informação 2067 Desenvolvimento das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação 04 Administração 126 Tecnologia da Informação 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações administrativas	%	100	334.000,00	100	338.041,00	100	361.704,06	100	383.406,52
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021102 Departamento de Tecnologia da Informação 2067 Desenvolvimento das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação 04 Administração 126 Tecnologia da Informação 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Ações administrativas	%	0	20.000,00	0	20.242,00	0	21.658,94	0	22.958,48
	Total Geral Financeiro			5.842.500,00		5.690.532,00		6.588.883,00		6.454.221,00

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0020 Infraestrutura para Todos

Objetivo: Promover obras de infraestrutura urbana, de forma a atender as necessidades presentes e futuras da população, conforme planejamento urbano e plano diretor.

Justificativa: Melhorar a qualidade de vida da população a partir de implantação de melhorias urbanísticas.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Obras de infraestrutura executadas	Un	Unidade	4	5	4	4	5	5	395

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Adiantamentos e Diárias	%	100	1.500,00	100	1.520,00	100	1.626,00	100	1.725,00
	021201	Administração e Planejamento															
		2005	Adiantamento de Viagens														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0020 Infraestrutura para Todos

Objetivo: Promover obras de infraestrutura urbana, de forma a atender as necessidades presentes e futuras da população, conforme planejamento urbano e plano diretor.

Justificativa: Melhorar a qualidade de vida da população a partir de implantação de melhorias urbanísticas.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	176.000,00	100	178.129,70	100	190.598,16	100	202.034,23
021201	Administração e Planejamento										
2068	Coordenação das Políticas da Secretaria de Obras										
04	Administração										
122	Administração Geral										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	0	3.000,00	0	3.036,30	0	3.248,84	0	3.443,77
021201	Administração e Planejamento										
2068	Coordenação das Políticas da Secretaria de Obras										
04	Administração										
122	Administração Geral										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link' 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0020 Infraestrutura para Todos

Objetivo: Promover obras de infraestrutura urbana, de forma a atender as necessidades presentes e futuras da população, conforme planejamento urbano e plano diretor.

Justificativa: Melhorar a qualidade de vida da população a partir de implantação de melhorias urbanísticas.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Aquisição	Un	1	600.000,00	1	607.260,00	1	649.768,00	1	688.754,00
021203	Departamento de Fiscalização de Obras										
1003	Aquisição de Imóveis										
16	Habitação										
482	Habitação Urbana										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Pavimento Asfáltico	M²	6000	100.000,00	5000	101.210,00	5000	108.294,00	5000	114.790,00
021203	Departamento de Fiscalização de Obras										
1004	Pavimentação Asfáltica										
15	Urbanismo										
451	Infra-Estrutura Urbana										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0020 Infraestrutura para Todos

Objetivo: Promover obras de infraestrutura urbana, de forma a atender as necessidades presentes e futuras da população, conforme planejamento urbano e plano diretor.

Justificativa: Melhorar a qualidade de vida da população a partir de implantação de melhorias urbanísticas.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Pavimento Asfáltico	M²	0	200.000,00	0	202.420,00	0	220.000,00	0	300.000,00
021203 Departamento de Fiscalização de Obras										
1004 Pavimentação Asfáltica										
15 Urbanismo										
451 Infra-Estrutura Urbana										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
4 DESPESAS DE CAPITAL										
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Recapeamento asfáltico	M²	125000	60.000,00	7000	60.726,00	7000	64.976,00	7000	68.874,00
021203 Departamento de Fiscalização de Obras										
1005 Recapeamento Asfáltico										
15 Urbanismo										
451 Infra-Estrutura Urbana										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0020 Infraestrutura para Todos

Objetivo: Promover obras de infraestrutura urbana, de forma a atender as necessidades presentes e futuras da população, conforme planejamento urbano e plano diretor.

Justificativa: Melhorar a qualidade de vida da população a partir de implantação de melhorias urbanísticas.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021203 Departamento de Fiscalização de Obras 1005 Recapeamento Asfáltico 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Recapeamento asfáltico	M²	0	300.000,00	0	1.500.000,00	0	1.605.000,00	0	1.702.000,00
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021203 Departamento de Fiscalização de Obras 1005 Recapeamento Asfáltico 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUl 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Recapeamento asfáltico	M²	0	6.101.000,00	0	3.000.000,00	0	3.000.000,00	0	1.000.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0020 Infraestrutura para Todos

Objetivo: Promover obras de infraestrutura urbana, de forma a atender as necessidades presentes e futuras da população, conforme planejamento urbano e plano diretor.

Justificativa: Melhorar a qualidade de vida da população a partir de implantação de melhorias urbanísticas.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Recapeamento asfáltico	M²	0	575.000,00	0	600.000,00	0	0,00	0	0,00
	021203 Departamento de Fiscalização de Obras										
	1005 Recapeamento Asfáltico										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Pontos luminosos	Unida	120	40.000,00	80	40.484,00	80	43.317,00	80	45.916,00
	021203 Departamento de Fiscalização de Obras										
	1006 Iluminação Pública para todos										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0020 Infraestrutura para Todos

Objetivo: Promover obras de infraestrutura urbana, de forma a atender as necessidades presentes e futuras da população, conforme planejamento urbano e plano diretor.

Justificativa: Melhorar a qualidade de vida da população a partir de implantação de melhorias urbanísticas.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Pontos luminosos	Unida	0	200.000,00	0	500.000,00	0	535.000,00	0	600.000,00
	021203 Departamento de Fiscalização de Obras										
	1006 Iluminação Pública para todos										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Pontos luminosos	Unida	0	160.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021203 Departamento de Fiscalização de Obras										
	1006 Iluminação Pública para todos										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUl										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0020 Infraestrutura para Todos

Objetivo: Promover obras de infraestrutura urbana, de forma a atender as necessidades presentes e futuras da população, conforme planejamento urbano e plano diretor.

Justificativa: Melhorar a qualidade de vida da população a partir de implantação de melhorias urbanísticas.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Construção de galerias	M	450	62.800,00	360	63.560,00	360	68.009,00	360	72.089,00
	021203 Departamento de Fiscalização de Obras										
	1007 Drenagem Urbana										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Construção de galerias	M	0	100.000,00	0	101.210,00	0	200.000,00	0	500.000,00
	021203 Departamento de Fiscalização de Obras										
	1007 Drenagem Urbana										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0020 Infraestrutura para Todos

Objetivo: Promover obras de infraestrutura urbana, de forma a atender as necessidades presentes e futuras da população, conforme planejamento urbano e plano diretor.

Justificativa: Melhorar a qualidade de vida da população a partir de implantação de melhorias urbanísticas.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Construção de Pontes, Viadutos e	Un	1	100.000,00	1	101.210,00	1	250.000,00	1	300.000,00
	021203 Departamento de Fiscalização de Obras										
	1009 Construção de Pontes, Viadutos e Outras Obras de Grande Porte										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Construção de Pontes, Viadutos e	Un	0	725.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021203 Departamento de Fiscalização de Obras										
	1009 Construção de Pontes, Viadutos e Outras Obras de Grande Porte										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUl										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0020 Infraestrutura para Todos

Objetivo: Promover obras de infraestrutura urbana, de forma a atender as necessidades presentes e futuras da população, conforme planejamento urbano e plano diretor.

Justificativa: Melhorar a qualidade de vida da população a partir de implantação de melhorias urbanísticas.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Construção	M²	632,08	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021203 Departamento de Fiscalização de Obras											
	1022 Construção de Centro Comunitário											
	27 Desporto e Lazer											
	813 Lazer											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Construção	M²	0	200.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021203 Departamento de Fiscalização de Obras											
	1022 Construção de Centro Comunitário											
	27 Desporto e Lazer											
	813 Lazer											
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUl											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0020 Infraestrutura para Todos

Objetivo: Promover obras de infraestrutura urbana, de forma a atender as necessidades presentes e futuras da população, conforme planejamento urbano e plano diretor.

Justificativa: Melhorar a qualidade de vida da população a partir de implantação de melhorias urbanísticas.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Percentual executado	%	100	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021203 Departamento de Fiscalização de Obras										
	1023 Construção de Centro de Lazer										
	27 Desporto e Lazer										
	813 Lazer										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Percentual executado	%	0	500.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021203 Departamento de Fiscalização de Obras										
	1023 Construção de Centro de Lazer										
	27 Desporto e Lazer										
	813 Lazer										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUl										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0020 Infraestrutura para Todos

Objetivo: Promover obras de infraestrutura urbana, de forma a atender as necessidades presentes e futuras da população, conforme planejamento urbano e plano diretor.

Justificativa: Melhorar a qualidade de vida da população a partir de implantação de melhorias urbanísticas.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ciclovia	M	400	50.000,00	100	50.605,00	100	100.000,00	100	106.000,00
	021203 Departamento de Fiscalização de Obras										
	1029 Implantação de Ciclovia										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ciclovia	M	0	1.000.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021203 Departamento de Fiscalização de Obras										
	1029 Implantação de Ciclovia										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUl										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0020 Infraestrutura para Todos

Objetivo: Promover obras de infraestrutura urbana, de forma a atender as necessidades presentes e futuras da população, conforme planejamento urbano e plano diretor.

Justificativa: Melhorar a qualidade de vida da população a partir de implantação de melhorias urbanísticas.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Unidades construídas ou reformad	Un	1	50.000,00	1	50.605,00	1	200.000,00	1	220.000,00
	021203 Departamento de Fiscalização de Obras										
	1030 Construção ou Reforma de Praças Públicas e Áreas de Lazer										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Construção, Reforma e Adequaçã	M²	2500	250.000,00	2500	253.025,00	2500	270.736,00	2500	286.980,00
	021203 Departamento de Fiscalização de Obras										
	1031 Construção, Reforma e Adequação de Passeio Público										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0020 Infraestrutura para Todos

Objetivo: Promover obras de infraestrutura urbana, de forma a atender as necessidades presentes e futuras da população, conforme planejamento urbano e plano diretor.

Justificativa: Melhorar a qualidade de vida da população a partir de implantação de melhorias urbanísticas.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021203 Departamento de Fiscalização de Obras 1032 Revitalização de Vias Públicas 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Vias públicas revitalizadas	M	100	50.000,00	100	50.605,00	100	200.000,00	100	200.000,00
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021203 Departamento de Fiscalização de Obras 1032 Revitalização de Vias Públicas 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUl 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Vias públicas revitalizadas	M	0	1.500.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Total Geral Financeiro			13.254.300,00		7.465.606,00		7.710.573,00		6.412.606,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0021 Edificações Institucionais

Objetivo: Executar construções, ampliações, reformas e/ou revitalizações de prédios públicos.

Justificativa: Melhorar e ampliar a infraestrutura para oferecimento de serviços públicos à população.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Unidades construídas, ampliadas ou refor	Un	Unidade	2	2	2	2	2	2	396

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Aquisição	Un	1	120.000,00	1	121.452,00	1	129.955,00	1	137.755,00
	021203	Departamento de Fiscalização de Obras															
		1003	Aquisição de Imóveis														
			15	Urbanismo													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0021 Edificações Institucionais

Objetivo: Executar construções, ampliações, reformas e/ou revitalizações de prédios públicos.

Justificativa: Melhorar e ampliar a infraestrutura para oferecimento de serviços públicos à população.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Construção	M²	250	60.000,00	250	60.726,00	250	64.976,00	250	68.874,00
021203 Departamento de Fiscalização de Obras											
1013 Construção e Ampliação de Próprios Municipais											
04 Administração											
122 Administração Geral											
01 TESOURO											
00 Recursos Ordinarios											
3 DESPESAS CORRENTES											
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Construção	M²	0	50.000,00	0	50.605,00	0	100.000,00	0	200.000,00
021203 Departamento de Fiscalização de Obras											
1013 Construção e Ampliação de Próprios Municipais											
04 Administração											
122 Administração Geral											
01 TESOURO											
00 Recursos Ordinarios											
4 DESPESAS DE CAPITAL											

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0021 Edificações Institucionais

Objetivo: Executar construções, ampliações, reformas e/ou revitalizações de prédios públicos.

Justificativa: Melhorar e ampliar a infraestrutura para oferecimento de serviços públicos à população.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021203 Departamento de Fiscalização de Obras 1019 Construção do Paço Municipal 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Paço Municipal	Un	1	2.000.000,00	1	3.036.300,00	1	2.000.000,00	1	1.000.000,00
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021203 Departamento de Fiscalização de Obras 1019 Construção do Paço Municipal 04 Administração 122 Administração Geral 07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Paço Municipal	Un	0	100.000,00	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0021 Edificações Institucionais

Objetivo: Executar construções, ampliações, reformas e/ou revitalizações de prédios públicos.

Justificativa: Melhorar e ampliar a infraestrutura para oferecimento de serviços públicos à população.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021203 Departamento de Fiscalização de Obras 2008 Propaganda e Publicidade 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações administrativas	%	100	3.000,00	100	3.036,00	100	3.250,00	100	3.445,00
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021203 Departamento de Fiscalização de Obras 2009 Publicidade Institucional 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações institucionais	%	100	50.000,00	100	50.605,00	100	54.145,00	100	57.395,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0021 Edificações Institucionais

Objetivo: Executar construções, ampliações, reformas e/ou revitalizações de prédios públicos.

Justificativa: Melhorar e ampliar a infraestrutura para oferecimento de serviços públicos à população.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021203 Departamento de Fiscalização de Obras 2072 Reforma de Próprios Municipais 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Próprios Municipais	Un	1	60.000,00	1	60.726,00	1	64.976,00	1	68.874,00
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021203 Departamento de Fiscalização de Obras 2072 Reforma de Próprios Municipais 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Próprios Municipais	Un	0	50.000,00	0	50.605,00	0	100.000,00	0	200.000,00

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0021 Edificações Institucionais

Objetivo: Executar construções, ampliações, reformas e/ou revitalizações de prédios públicos.

Justificativa: Melhorar e ampliar a infraestrutura para oferecimento de serviços públicos à população.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021203 Departamento de Fiscalização de Obras 2073 Manutenção do Depto. de Fiscalização de Obras Públicas 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações Administrativas	%	100	2.589.000,00	100	2.232.752,40	100	2.389.044,57	100	2.532.387,02
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021203 Departamento de Fiscalização de Obras 2073 Manutenção do Depto. de Fiscalização de Obras Públicas 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Ações Administrativas	%	0	20.000,00	0	20.242,00	0	21.658,94	0	22.958,48

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0021 Edificações Institucionais

Objetivo: Executar construções, ampliações, reformas e/ou revitalizações de prédios públicos.

Justificativa: Melhorar e ampliar a infraestrutura para oferecimento de serviços públicos à população.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021203 Departamento de Fiscalização de Obras 2073 Manutenção do Depto. de Fiscalização de Obras Públicas 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações Administrativas	%	0	1.000,00	0	1.000,00	0	1.070,00	0	1.134,20
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021203 Departamento de Fiscalização de Obras 2073 Manutenção do Depto. de Fiscalização de Obras Públicas 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações Administrativas	%	0	5.000,00	0	5.100,00	0	5.457,00	0	5.784,42
		Total Geral Financeiro		5.108.000,00		5.793.149,40		4.934.532,51		4.298.607,12

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 Assistencia Integral e Humanizada na Atenção Básica

Objetivo: Atender à população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção básica.

Justificativa: A atenção básica executada com qualidade possibilita melhoria nas condições de saúde da população e organiza a rede de saúde fazendo a gestão do cuidado a ser oferecido aos usuários.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Cobertura populacional pela atenção básic	% Percentual	100	100	100	100	100	100	397

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Amortização	%	100	2.000,00	100	2.024,00	100	2.165,00	100	2.294,90
	021301 Fundo Municipal de Saúde																
		0001 Amortização da Dívida Pública															
			10 Saúde														
				301 Atenção Básica													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 Assistencia Integral e Humanizada na Atenção Básica

Objetivo: Atender à população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção básica.

Justificativa: A atenção básica executada com qualidade possibilita melhoria nas condições de saúde da população e organiza a rede de saúde fazendo a gestão do cuidado a ser oferecido aos usuários.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Amortização	%	0	35.000,00	0	35.423,00	0	37.902,00	0	40.176,10
	021301	Fundo Municipal de Saúde												
		0001	Amortização da Dívida Pública											
			10	Saúde										
				301	Atenção Básica									
					01	TESOURO								
						00	Recursos Ordinarios							
							4	DESPESAS DE CAPITAL						
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Construção das unidades de saúd	M²	50	150.000,00	50	151.815,00	50	500.000,00	50	600.000,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde												
		1008	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde											
			10	Saúde										
				301	Atenção Básica									
					01	TESOURO								
						00	Recursos Ordinarios							
							4	DESPESAS DE CAPITAL						

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 Assistencia Integral e Humanizada na Atenção Básica

Objetivo: Atender à população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção básica.

Justificativa: A atenção básica executada com qualidade possibilita melhoria nas condições de saúde da população e organiza a rede de saúde fazendo a gestão do cuidado a ser oferecido aos usuários.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Reforma de unidades de saúde.	Un	2	300.000,00	2	303.630,00	2	324.884,00	2	344.377,00
	021301 Fundo Municipal de Saúde										
	1014 Reforma de Unidades de Saúde										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Construção	M²	142	61.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021301 Fundo Municipal de Saúde										
	1015 Construção da Clínica da Mulher										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 Assistencia Integral e Humanizada na Atenção Básica

Objetivo: Atender à população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção básica.

Justificativa: A atenção básica executada com qualidade possibilita melhoria nas condições de saúde da população e organiza a rede de saúde fazendo a gestão do cuidado a ser oferecido aos usuários.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Construção	M²	0	700.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde											
		1015	Construção da Clínica da Mulher										
			10	Saúde									
				301	Atenção Básica								
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA							
						00	Recursos Ordinarios						
							4	DESPESAS DE CAPITAL					
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Adiantamentos e Diárias	%	100	240.000,00	100	242.904,00	100	259.910,00	100	275.505,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde											
		2005	Adiantamento de Viagens										
			10	Saúde									
				301	Atenção Básica								
					01	TESOURO							
						00	Recursos Ordinarios						
							3	DESPESAS CORRENTES					

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 Assistencia Integral e Humanizada na Atenção Básica

Objetivo: Atender à população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção básica.

Justificativa: A atenção básica executada com qualidade possibilita melhoria nas condições de saúde da população e organiza a rede de saúde fazendo a gestão do cuidado a ser oferecido aos usuários.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021301 Fundo Municipal de Saúde 2008 Propaganda e Publicidade 10 Saúde 301 Atenção Básica 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações administrativas	%	100	61.000,00	100	61.738,00	100	66.058,80	100	70.021,95
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021301 Fundo Municipal de Saúde 2008 Propaganda e Publicidade 10 Saúde 301 Atenção Básica 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações administrativas	%	0	5.000,00	0	5.060,00	0	5.414,20	0	5.739,05

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 Assistencia Integral e Humanizada na Atenção Básica

Objetivo: Atender à população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção básica.

Justificativa: A atenção básica executada com qualidade possibilita melhoria nas condições de saúde da população e organiza a rede de saúde fazendo a gestão do cuidado a ser oferecido aos usuários.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações institucionais	%	100	51.000,00	100	51.617,00	100	55.230,00	100	58.544,00
	021301 Fundo Municipal de Saúde										
	2009 Publicidade Institucional										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	OSC's beneficiadas	Un	4	2.400.000,00	4	2.429.040,00	4	2.599.075,00	4	2.755.020,00
	021301 Fundo Municipal de Saúde										
	2032 Parceria com as OSC's										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 Assistencia Integral e Humanizada na Atenção Básica

Objetivo: Atender à população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção básica.

Justificativa: A atenção básica executada com qualidade possibilita melhoria nas condições de saúde da população e organiza a rede de saúde fazendo a gestão do cuidado a ser oferecido aos usuários.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Proporção de monitoramento de p:	%	90	1.622.000,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde										
		2074	Enfrentamento da Emergência COVID-19									
			10 Saúde									
			122 Administração Geral									
			01 TESOURO									
			00 Recursos Ordinarios									
			3 DESPESAS CORRENTES									
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Proporção de monitoramento de p:	%	0	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde										
		2074	Enfrentamento da Emergência COVID-19									
			10 Saúde									
			122 Administração Geral									
			01 TESOURO									
			00 Recursos Ordinarios									
			4 DESPESAS DE CAPITAL									

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 Assistencia Integral e Humanizada na Atenção Básica

Objetivo: Atender à população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção básica.

Justificativa: A atenção básica executada com qualidade possibilita melhoria nas condições de saúde da população e organiza a rede de saúde fazendo a gestão do cuidado a ser oferecido aos usuários.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Proporção de monitoramento de p:	%	0	201.000,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde										
		2074	Enfrentamento da Emergência COVID-19									
			10 Saúde									
			122 Administração Geral									
			02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI									
			00 Recursos Ordinarios									
			3 DESPESAS CORRENTES									
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Proporção de monitoramento de p:	%	0	410.000,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde										
		2074	Enfrentamento da Emergência COVID-19									
			10 Saúde									
			122 Administração Geral									
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA									
			00 Recursos Ordinarios									
			3 DESPESAS CORRENTES									

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 Assistencia Integral e Humanizada na Atenção Básica

Objetivo: Atender à população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção básica.

Justificativa: A atenção básica executada com qualidade possibilita melhoria nas condições de saúde da população e organiza a rede de saúde fazendo a gestão do cuidado a ser oferecido aos usuários.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Número de Consultas/ano	Un	197350	16.064.000,00	201300	18.126.954,40	203310	19.327.136,20	205350	21.858.152,36
021301 Fundo Municipal de Saúde												
2075 Realização da Assistência à Saúde na Atenção Básica												
10 Saúde												
301 Atenção Básica												
01 TESOURO												
00 Recursos Ordinarios												
3 DESPESAS CORRENTES												
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Número de Consultas/ano	Un	0	100.000,00	0	101.210,00	0	107.326,70	0	114.792,91
021301 Fundo Municipal de Saúde												
2075 Realização da Assistência à Saúde na Atenção Básica												
10 Saúde												
301 Atenção Básica												
01 TESOURO												
00 Recursos Ordinarios												
4 DESPESAS DE CAPITAL												

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 Assistencia Integral e Humanizada na Atenção Básica

Objetivo: Atender à população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção básica.

Justificativa: A atenção básica executada com qualidade possibilita melhoria nas condições de saúde da população e organiza a rede de saúde fazendo a gestão do cuidado a ser oferecido aos usuários.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de Consultas/ano	Un	0	100.000,00	0	123.793,50	0	132.459,05	0	140.406,59
021301	Fundo Municipal de Saúde										
2075	Realização da Assistência à Saúde na Atenção Básica										
10	Saúde										
301	Atenção Básica										
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de Consultas/ano	Un	0	5.000,00	0	5.060,50	0	5.414,74	0	5.739,62
021301	Fundo Municipal de Saúde										
2075	Realização da Assistência à Saúde na Atenção Básica										
10	Saúde										
301	Atenção Básica										
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 Assistencia Integral e Humanizada na Atenção Básica

Objetivo: Atender à população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção básica.

Justificativa: A atenção básica executada com qualidade possibilita melhoria nas condições de saúde da população e organiza a rede de saúde fazendo a gestão do cuidado a ser oferecido aos usuários.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de Consultas/ano	Un	0	8.419.000,00	0	8.520.869,90	0	9.117.330,79	0	9.664.370,64
021301	Fundo Municipal de Saúde										
2075	Realização da Assistência à Saúde na Atenção Básica										
10	Saúde										
301	Atenção Básica										
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de Consultas/ano	Un	0	250.000,00	0	253.025,20	0	270.736,86	0	286.981,07
021301	Fundo Municipal de Saúde										
2075	Realização da Assistência à Saúde na Atenção Básica										
10	Saúde										
301	Atenção Básica										
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 Assistencia Integral e Humanizada na Atenção Básica

Objetivo: Atender à população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção básica.

Justificativa: A atenção básica executada com qualidade possibilita melhoria nas condições de saúde da população e organiza a rede de saúde fazendo a gestão do cuidado a ser oferecido aos usuários.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021301 Fundo Municipal de Saúde 2076 Contrato de Gestão 10 Saúde 301 Atenção Básica 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Unidades de Saúde da Atenção Bá	%	100	18.531.000,00	100	23.518.934,10	100	23.000.000,00	100	23.992.000,00
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021301 Fundo Municipal de Saúde 2076 Contrato de Gestão 10 Saúde 301 Atenção Básica 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Unidades de Saúde da Atenção Bá	%	0	69.000,00	0	69.834,90	0	74.723,00	0	79.206,50

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 Assistencia Integral e Humanizada na Atenção Básica

Objetivo: Atender à população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção básica.

Justificativa: A atenção básica executada com qualidade possibilita melhoria nas condições de saúde da população e organiza a rede de saúde fazendo a gestão do cuidado a ser oferecido aos usuários.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Unidades de Saúde da Atenção Bá	%	0	796.000,00	0	805.631,00	0	862.025,00	0	913.746,50
	021301 Fundo Municipal de Saúde										
	2076 Contrato de Gestão										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Porcentagem do 2º ultrassom no p	%	80	30.000,00	85	30.363,00	87	32.488,00	90	34.437,00
	021301 Fundo Municipal de Saúde										
	2077 Saúde da Mulher										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			50.607.000,00		54.838.927,50		56.780.279,34		61.241.511,19

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0023 Promoção e Prevenção de Agravos à Saúde

Objetivo: Implementar ações de vigilância em saúde acompanhando e monitorando as condições de vida da população do município.

Justificativa: As ações de promoção e prevenção de agravos contribuem para a melhoria das condições de saúde da população e reduzem custos com o tratamento de doenças crônicas.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Encerrar as fichas de notificação das doer	% Percentual	100	100	100	100	100	100	398

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Adiantamentos e Diárias	%	100	3.000,00	100	3.036,00	100	3.250,00	100	3.445,00
	021301 Fundo Municipal de Saúde																
		2005 Adiantamento de Viagens															
			10 Saúde														
				304 Vigilância Sanitária													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0023 Promoção e Prevenção de Agravos à Saúde

Objetivo: Implementar ações de vigilância em saúde acompanhando e monitorando as condições de vida da população do município.

Justificativa: As ações de promoção e prevenção de agravos contribuem para a melhoria das condições de saúde da população e reduzem custos com o tratamento de doenças crônicas.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Adiantamentos e Diárias	%	100	3.000,00	100	3.036,00	100	3.250,00	100	3.445,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde												
		2005	Adiantamento de Viagens											
			10	Saúde										
				305	Vigilância Epidemiológica									
					01 TESOURO									
					00 Recursos Ordinarios									
					3 DESPESAS CORRENTES									
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Adiantamentos e Diárias	%	0	1.000,00	0	1.012,00	0	1.082,00	0	1.150,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde												
		2005	Adiantamento de Viagens											
			10	Saúde										
				305	Vigilância Epidemiológica									
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA									
					00 Recursos Ordinarios									
					3 DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0023 Promoção e Prevenção de Agravos à Saúde

Objetivo: Implementar ações de vigilância em saúde acompanhando e monitorando as condições de vida da população do município.

Justificativa: As ações de promoção e prevenção de agravos contribuem para a melhoria das condições de saúde da população e reduzem custos com o tratamento de doenças crônicas.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Número de Serivços Inspecionado	Qtd	70	1.212.000,00	70	1.226.665,40	80	1.312.532,38	90	2.394.283,98
	021301	Fundo Municipal de Saúde											
		2084	Vigilância Sanitária										
			10 Saúde										
			304 Vigilância Sanitária										
			01 TESOURO										
			00 Recursos Ordinarios										
			3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Número de Serivços Inspecionado	Qtd	0	3.000,00	0	3.036,30	0	3.248,84	0	3.443,77
	021301	Fundo Municipal de Saúde											
		2084	Vigilância Sanitária										
			10 Saúde										
			304 Vigilância Sanitária										
			01 TESOURO										
			00 Recursos Ordinarios										
			4 DESPESAS DE CAPITAL										

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0023 Promoção e Prevenção de Agravos à Saúde

Objetivo: Implementar ações de vigilância em saúde acompanhando e monitorando as condições de vida da população do município.

Justificativa: As ações de promoção e prevenção de agravos contribuem para a melhoria das condições de saúde da população e reduzem custos com o tratamento de doenças crônicas.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Número de Serivços Inspecionado	Qtd	0	23.000,00	0	23.278,30	0	24.907,78	0	26.402,25
021301 Fundo Municipal de Saúde												
2084 Vigilância Sanitária												
10 Saúde												
304 Vigilância Sanitária												
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA												
00 Recursos Ordinarios												
3 DESPESAS CORRENTES												
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Porcentagem de crianças vacinada	%	95	3.066.000,00	95	3.103.098,10	95	3.320.315,27	95	3.519.533,64
021301 Fundo Municipal de Saúde												
2085 Vigilância Epidemiológica e Ambiental												
10 Saúde												
305 Vigilância Epidemiológica												
01 TESOURO												
00 Recursos Ordinarios												
3 DESPESAS CORRENTES												

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0023 Promoção e Prevenção de Agravos à Saúde

Objetivo: Implementar ações de vigilância em saúde acompanhando e monitorando as condições de vida da população do município.

Justificativa: As ações de promoção e prevenção de agravos contribuem para a melhoria das condições de saúde da população e reduzem custos com o tratamento de doenças crônicas.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Porcentagem de crianças vacinadas	%	0	30.000,00	0	30.363,00	0	32.488,41	0	34.437,71
	021301 Fundo Municipal de Saúde											
	2085 Vigilância Epidemiológica e Ambiental											
	10 Saúde											
	305 Vigilância Epidemiológica											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Porcentagem de crianças vacinadas	%	0	50.000,00	0	50.605,00	0	54.147,35	0	57.396,19
	021301 Fundo Municipal de Saúde											
	2085 Vigilância Epidemiológica e Ambiental											
	10 Saúde											
	305 Vigilância Epidemiológica											
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0023 Promoção e Prevenção de Agravos à Saúde

Objetivo: Implementar ações de vigilância em saúde acompanhando e monitorando as condições de vida da população do município.

Justificativa: As ações de promoção e prevenção de agravos contribuem para a melhoria das condições de saúde da população e reduzem custos com o tratamento de doenças crônicas.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Porcentagem de crianças vacinada	%	0	1.309.000,00	0	1.324.838,90	0	1.417.577,62	0	1.502.632,28
	021301 Fundo Municipal de Saúde											
	2085 Vigilância Epidemiológica e Ambiental											
	10 Saúde											
	305 Vigilância Epidemiológica											
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Porcentagem de crianças vacinada	%	0	50.000,00	0	50.605,00	0	54.147,35	0	57.396,19
	021301 Fundo Municipal de Saúde											
	2085 Vigilância Epidemiológica e Ambiental											
	10 Saúde											
	305 Vigilância Epidemiológica											
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0023 Promoção e Prevenção de Agravos à Saúde

Objetivo: Implementar ações de vigilância em saúde acompanhando e monitorando as condições de vida da população do município.

Justificativa: As ações de promoção e prevenção de agravos contribuem para a melhoria das condições de saúde da população e reduzem custos com o tratamento de doenças crônicas.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Castrações realizadas no ano	Qtd	2000	390.000,00	2500	394.719,00	2500	422.350,30	3000	447.691,62
021301 Fundo Municipal de Saúde												
2086 Castrações de Animais Domésticos Domiciliados e Abandonados												
10 Saúde												
305 Vigilância Epidemiológica												
01 TESOURO												
00 Recursos Ordinarios												
3 DESPESAS CORRENTES												
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Castrações realizadas no ano	Qtd	0	100.000,00	0	101.210,00	0	108.294,70	0	114.792,38
021301 Fundo Municipal de Saúde												
2086 Castrações de Animais Domésticos Domiciliados e Abandonados												
10 Saúde												
305 Vigilância Epidemiológica												
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUl												
00 Recursos Ordinarios												
3 DESPESAS CORRENTES												
			Total Geral Financeiro			6.240.000,00		6.315.503,00		6.757.592,00		8.166.050,01

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0024 Assistência Farmacêutica

Objetivo: Garantir a assistência farmacêutica à população SUS dependente, como parte da atenção integral às necessidades de saúde.

Justificativa: As necessidades de saúde da população exigem que a prescrição, fornecimento e utilização adequada de medicamentos se constituam em recurso terapêutico para a recuperação e manutenção da saúde da população.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Porcentagem de medicamentos atendidos	% Percentual	96	97	96	96	97	97	399

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Adiantamentos e Diárias	%	100	3.000,00	100	3.036,00	100	3.250,00	100	3.445,00
	021301 Fundo Municipal de Saúde																
		2005 Adiantamento de Viagens															
			10 Saúde														
				303 Suporte Profilático e Terapêutico													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0024 Assistência Farmacêutica

Objetivo: Garantir a assistência farmacêutica à população SUS dependente, como parte da atenção integral às necessidades de saúde.

Justificativa: As necessidades de saúde da população exigem que a prescrição, fornecimento e utilização adequada de medicamentos se constituam em recurso terapêutico para a recuperação e manutenção da saúde da população.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Proporção de medicamentos presc	%	98	8.877.000,00	98	8.984.411,30	98	9.613.320,10	98	10.190.118,78
021301	Fundo Municipal de Saúde										
2083	Assistência Farmacêutica em todos os Níveis de Complexidade										
10	Saúde										
303	Suporte Profilático e Terapêutico										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Proporção de medicamentos presc	%	0	3.000,00	0	3.036,30	0	3.248,84	0	3.443,77
021301	Fundo Municipal de Saúde										
2083	Assistência Farmacêutica em todos os Níveis de Complexidade										
10	Saúde										
303	Suporte Profilático e Terapêutico										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0024 Assistência Farmacêutica

Objetivo: Garantir a assistência farmacêutica à população SUS dependente, como parte da atenção integral às necessidades de saúde.

Justificativa: As necessidades de saúde da população exigem que a prescrição, fornecimento e utilização adequada de medicamentos se constituam em recurso terapêutico para a recuperação e manutenção da saúde da população.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Proporção de medicamentos presc	%	0	30.000,00	0	30.363,00	0	32.488,41	0	34.437,71
	021301	Fundo Municipal de Saúde										
		2083 Assistência Farmacêutica em todos os Níveis de Complexidade										
		10 Saúde										
		303 Suporte Profilático e Terapêutico										
		02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
		00 Recursos Ordinarios										
		3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Proporção de medicamentos presc	%	0	1.000,00	0	1.012,10	0	1.082,95	0	1.147,92
	021301	Fundo Municipal de Saúde										
		2083 Assistência Farmacêutica em todos os Níveis de Complexidade										
		10 Saúde										
		303 Suporte Profilático e Terapêutico										
		02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
		00 Recursos Ordinarios										
		4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0024 Assistência Farmacêutica

Objetivo: Garantir a assistência farmacêutica à população SUS dependente, como parte da atenção integral às necessidades de saúde.

Justificativa: As necessidades de saúde da população exigem que a prescrição, fornecimento e utilização adequada de medicamentos se constituam em recurso terapêutico para a recuperação e manutenção da saúde da população.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Proporção de medicamentos presc	%	0	380.000,00	0	384.598,00	0	411.519,86	0	436.211,05
021301	Fundo Municipal de Saúde										
2083	Assistência Farmacêutica em todos os Níveis de Complexidade										
10	Saúde										
303	Suporte Profilático e Terapêutico										
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Proporção de medicamentos presc	%	0	3.000,00	0	3.036,30	0	3.248,84	0	3.443,77
021301	Fundo Municipal de Saúde										
2083	Assistência Farmacêutica em todos os Níveis de Complexidade										
10	Saúde										
303	Suporte Profilático e Terapêutico										
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
		Total Geral Financeiro			9.297.000,00		9.409.493,00		10.068.159,00		10.672.248,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0025 Ações de Controle Social

Objetivo: Assegurar a participação da comunidade no acompanhamento das ações de saúde mediante o apoio das instâncias de controle social previstas na legislação do SUS.

Justificativa: Facilitar a participação da comunidade no SUS atendendo à legislação e proporcionando transparência à gestão pública.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Atividades do Conselho Municipal de Saú	% Percentual	100	100	100	100	100	100	400

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA								Adiantamentos e Diárias	%	100	1.000,00	100	1.012,00	100	1.082,00	100	1.146,00
	021301 Fundo Municipal de Saúde																
		2005 Adiantamento de Viagens															
			10 Saúde														
				301 Atenção Básica													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0025 Ações de Controle Social

Objetivo: Assegurar a participação da comunidade no acompanhamento das ações de saúde mediante o apoio das instâncias de controle social previstas na legislação do SUS.

Justificativa: Facilitar a participação da comunidade no SUS atendendo à legislação e proporcionando transparência à gestão pública.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de reuniões realizadas no	Qtd	12	22.000,00	12	22.249,60	12	23.807,08	12	25.235,50
	021301 Fundo Municipal de Saúde											
	2078 Participação da Comunidade na Gestão do SUS											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de reuniões realizadas no	Qtd	0	3.000,00	0	3.036,40	0	3.248,93	0	3.443,50
	021301 Fundo Municipal de Saúde											
	2078 Participação da Comunidade na Gestão do SUS											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0025 Ações de Controle Social

Objetivo: Assegurar a participação da comunidade no acompanhamento das ações de saúde mediante o apoio das instâncias de controle social previstas na legislação do SUS.

Justificativa: Facilitar a participação da comunidade no SUS atendendo à legislação e proporcionando transparência à gestão pública.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Ações administrativas	%	100	5.649.000,00	100	5.717.352,70	100	6.117.567,16	100	6.484.621,23
	021301 Fundo Municipal de Saúde												
	2079 Realizar Ações de Gestão em Todos os Níveis de Atenção												
	10 Saúde												
	301 Atenção Básica												
	01 TESOURO												
	00 Recursos Ordinarios												
	3 DESPESAS CORRENTES												
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Ações administrativas	%	0	3.000,00	0	3.036,30	0	3.248,84	0	3.443,77
	021301 Fundo Municipal de Saúde												
	2079 Realizar Ações de Gestão em Todos os Níveis de Atenção												
	10 Saúde												
	301 Atenção Básica												
	01 TESOURO												
	00 Recursos Ordinarios												
	4 DESPESAS DE CAPITAL												
			Total Geral Financeiro			5.678.000,00		5.746.687,00		6.148.954,01		6.517.890,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0026 Reorganização, Expansão e Qualificação da Atenção Especializada, Urgência e Emergência

Objetivo: Atender à população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção especializada, urgência e emergência.

Justificativa: Ocorrência de agravos à saúde que necessitam de assistência especializada e de urgência e emergência.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Número de consultas médicas na urgênci	Un	Unidade	132000	136000	132000	133320	134650	136000	401

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Adiantamentos e Diárias	%	100	3.000,00	100	3.036,00	100	3.248,00	100	3.442,00
	021301 Fundo Municipal de Saúde																
		2005 Adiantamento de Viagens															
			10 Saúde														
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0026 Reorganização, Expansão e Qualificação da Atenção Especializada, Urgência e Emergência

Objetivo: Atender à população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção especializada, urgência e emergência.

Justificativa: Ocorrência de agravos à saúde que necessitam de assistência especializada e de urgência e emergência.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA				Adiantamentos e Diárias	%	0	3.000,00	0	3.036,00	0	3.248,00	0	3.442,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde												
		2005	Adiantamento de Viagens											
			10	Saúde										
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA								
						00 Recursos Ordinarios								
						3 DESPESAS CORRENTES								
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA				Unidades de Saúde da Atenção Bá	%	78	14.680.000,00	78	14.857.628,00	78	15.897.661,40	78	16.851.521,38
	021301	Fundo Municipal de Saúde												
		2076	Contrato de Gestão											
			10	Saúde										
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
					01	TESOURO								
						00 Recursos Ordinarios								
						3 DESPESAS CORRENTES								

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0026 Reorganização, Expansão e Qualificação da Atenção Especializada, Urgência e Emergência

Objetivo: Atender à população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção especializada, urgência e emergência.

Justificativa: Ocorrência de agravos à saúde que necessitam de assistência especializada e de urgência e emergência.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Unidades de Saúde da Atenção Bá	%	0	10.000,00	0	10.121,00	0	10.829,47	0	11.479,24
	021301 Fundo Municipal de Saúde											
	2076 Contrato de Gestão											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Unidades de Saúde da Atenção Bá	%	0	3.914.000,00	0	3.961.359,00	0	4.238.654,13	0	4.492.973,38
	021301 Fundo Municipal de Saúde											
	2076 Contrato de Gestão											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0026 Reorganização, Expansão e Qualificação da Atenção Especializada, Urgência e Emergência

Objetivo: Atender à população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção especializada, urgência e emergência.

Justificativa: Ocorrência de agravos à saúde que necessitam de assistência especializada e de urgência e emergência.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021301 Fundo Municipal de Saúde 2080 Unidades de Serviço Especializado 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Proporção de Unidades matriciada	%	80	590.500,00	85	597.645,05	90	639.479,65	100	677.848,18
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021301 Fundo Municipal de Saúde 2080 Unidades de Serviço Especializado 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Proporção de Unidades matriciada	%	0	40.000,00	0	40.484,00	0	43.317,88	0	45.916,95

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0026 Reorganização, Expansão e Qualificação da Atenção Especializada, Urgência e Emergência

Objetivo: Atender à população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção especializada, urgência e emergência.

Justificativa: Ocorrência de agravos à saúde que necessitam de assistência especializada e de urgência e emergência.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Proporção de Unidades matriciada	%	0	2.391.000,00	0	2.419.930,95	0	2.589.326,12	0	2.744.685,68
021301	Fundo Municipal de Saúde											
2080	Unidades de Serviço Especializado											
10	Saúde											
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA											
00	Recursos Ordinarios											
3	DESPESAS CORRENTES											
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Proporção de Unidades matriciada	%	0	50.000,00	0	50.605,00	0	54.147,35	0	57.396,19
021301	Fundo Municipal de Saúde											
2080	Unidades de Serviço Especializado											
10	Saúde											
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA											
00	Recursos Ordinarios											
4	DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0026 Reorganização, Expansão e Qualificação da Atenção Especializada, Urgência e Emergência

Objetivo: Atender à população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção especializada, urgência e emergência.

Justificativa: Ocorrência de agravos à saúde que necessitam de assistência especializada e de urgência e emergência.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Unidades de Média e Alta Comple:	Un	3	56.000,00	3	56.677,40	3	60.644,82	3	64.283,51
021301	Fundo Municipal de Saúde										
2081	Unidades de Média e Alta Complexidade na Urgência e Emergência										
10	Saúde										
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Unidades de Média e Alta Comple:	Un	0	5.000,00	0	5.060,50	0	5.414,74	0	5.739,62
021301	Fundo Municipal de Saúde										
2081	Unidades de Média e Alta Complexidade na Urgência e Emergência										
10	Saúde										
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0026 Reorganização, Expansão e Qualificação da Atenção Especializada, Urgência e Emergência

Objetivo: Atender à população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção especializada, urgência e emergência.

Justificativa: Ocorrência de agravos à saúde que necessitam de assistência especializada e de urgência e emergência.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Unidades de Média e Alta Comple:	Un	0	948.000,00	0	959.470,80	0	1.026.633,60	0	1.088.231,10
021301	Fundo Municipal de Saúde										
2081	Unidades de Média e Alta Complexidade na Urgência e Emergência										
10	Saúde										
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Unidades de Média e Alta Comple:	Un	0	3.000,00	0	3.036,30	0	3.248,84	0	3.443,77
021301	Fundo Municipal de Saúde										
2081	Unidades de Média e Alta Complexidade na Urgência e Emergência										
10	Saúde										
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0026 Reorganização, Expansão e Qualificação da Atenção Especializada, Urgência e Emergência

Objetivo: Atender à população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção especializada, urgência e emergência.

Justificativa: Ocorrência de agravos à saúde que necessitam de assistência especializada e de urgência e emergência.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021301 Fundo Municipal de Saúde 2082 Capacitação de Profissionais de Urgência e Emergência 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Número de Capacitações realizada	Qtd	10	8.000,00	12	8.096,80	14	8.663,58	16	9.183,70
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021301 Fundo Municipal de Saúde 2082 Capacitação de Profissionais de Urgência e Emergência 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Número de Capacitações realizada	Qtd	0	4.000,00	0	4.048,20	0	4.331,42	0	4.591,30
	Total Geral Financeiro			22.705.500,00		22.980.235,00		24.588.849,00		26.064.178,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0027 Alimentação e Nutrição

Objetivo: Controlar e prevenir os agravos e doenças consequentes da insegurança alimentar e nutricional na rede de atenção à saúde, em especial no âmbito da atenção primária.

Justificativa: Apoiar a promoção da alimentação adequada e saudável, prevenção e controle dos agravos relacionados à alimentação e nutrição (sobretudo obesidade, desnutrição e necessidades alimentares especiais).

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Pessoas cadastradas / Pessoas com esta	% Percentual	30	60	30	40	50	60	402

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA								Proporção de Pessoas cadastrada	%	30	15.000,00	40	15.181,50	50	16.244,20	60	17.218,86
	021301 Fundo Municipal de Saúde																
		2087 Alimentação e Nutrição															
			10 Saúde														
				306 Alimentação e Nutrição													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0027 Alimentação e Nutrição

Objetivo: Controlar e prevenir os agravos e doenças consequentes da insegurança alimentar e nutricional na rede de atenção à saúde, em especial no âmbito da atenção primária.

Justificativa: Apoiar a promoção da alimentação adequada e saudável, prevenção e controle dos agravos relacionados à alimentação e nutrição (sobretudo obesidade, desnutrição e necessidades alimentares especiais).

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Proporção de Pessoas cadastrada	%	0	13.000,00	0	13.197,00	0	14.121,06	0	14.923,14
021301	Fundo Municipal de Saúde										
2087	Alimentação e Nutrição										
10	Saúde										
306	Alimentação e Nutrição										
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				28.000,00		28.378,50		30.365,26		32.142,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0028 Gestão dos Serviços Urbanos e Rurais

Objetivo: Promover e melhorar a operacionalização dos serviços urbanos e manutenção de estradas vicinais.

Justificativa: Necessidade de se convservar, corrigir, adequar, consertar, dar manutenção e/ou recuperar problemas na infraestrutura urbana.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Serviços urbanos e rurais oferecidos	%	Percentual	100	100	100	100	100	100	403

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Veículos, Máquinas e Equipament	Un	4	100.000,00	4	101.210,00	4	108.295,00	4	114.795,00
	021202	Departamento de Qualidade Urbana e Rural															
		1018	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos														
			15	Urbanismo													
				452	Serviços Urbanos												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0028 Gestão dos Serviços Urbanos e Rurais

Objetivo: Promover e melhorar a operacionalização dos serviços urbanos e manutenção de estradas vicinais.

Justificativa: Necessidade de se convservar, corrigir, adequar, consertar, dar manutenção e/ou recuperar problemas na infraestrutura urbana.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Adiantamentos e Diárias	%	100	1.500,00	100	1.520,00	100	1.630,00	100	1.730,00
	021202 Departamento de Qualidade Urbana e Rural										
	2005 Adiantamento de Viagens										
	15 Urbanismo										
	452 Serviços Urbanos										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas da iluminaçã	%	100	5.080.000,00	100	7.489.968,00	100	6.506.635,80	100	6.897.033,95
	021202 Departamento de Qualidade Urbana e Rural										
	2069 Iluminação Pública										
	15 Urbanismo										
	452 Serviços Urbanos										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0028 Gestão dos Serviços Urbanos e Rurais

Objetivo: Promover e melhorar a operacionalização dos serviços urbanos e manutenção de estradas vicinais.

Justificativa: Necessidade de se convservar, corrigir, adequar, consertar, dar manutenção e/ou recuperar problemas na infraestrutura urbana.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas da iluminaçã	%	0	5.000,00	0	5.060,00	0	5.414,20	0	5.739,05
021202 Departamento de Qualidade Urbana e Rural										
2069 Iluminação Pública										
15 Urbanismo										
452 Serviços Urbanos										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
4 DESPESAS DE CAPITAL										
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações Administrativas	%	100	8.405.000,00	100	8.116.030,10	100	8.684.152,14	100	9.205.201,44
021202 Departamento de Qualidade Urbana e Rural										
2070 Manutenção do Departamento de Qualidade Urbana e Rural										
15 Urbanismo										
452 Serviços Urbanos										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0028 Gestão dos Serviços Urbanos e Rurais

Objetivo: Promover e melhorar a operacionalização dos serviços urbanos e manutenção de estradas vicinais.

Justificativa: Necessidade de se convservar, corrigir, adequar, consertar, dar manutenção e/ou recuperar problemas na infraestrutura urbana.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021202 Departamento de Qualidade Urbana e Rural 2070 Manutenção do Departamento de Qualidade Urbana e Rural 15 Urbanismo 452 Serviços Urbanos 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Ações Administrativas	%	0	10.000,00	0	10.121,00	0	10.829,47	0	11.479,24
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021202 Departamento de Qualidade Urbana e Rural 2070 Manutenção do Departamento de Qualidade Urbana e Rural 15 Urbanismo 452 Serviços Urbanos 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações Administrativas	%	0	219.000,00	0	221.649,90	0	237.165,39	0	251.395,32

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0028 Gestão dos Serviços Urbanos e Rurais

Objetivo: Promover e melhorar a operacionalização dos serviços urbanos e manutenção de estradas vicinais.

Justificativa: Necessidade de se convservar, corrigir, adequar, consertar, dar manutenção e/ou recuperar problemas na infraestrutura urbana.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações Administrativas	%	100	1.161.000,00	100	1.099.130,50	100	1.176.069,56	100	1.246.634,04
021202 Departamento de Qualidade Urbana e Rural										
2071 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos										
15 Urbanismo										
452 Serviços Urbanos										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações Administrativas	%	0	5.000,00	0	5.060,50	0	5.414,74	0	5.739,62
021202 Departamento de Qualidade Urbana e Rural										
2071 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos										
15 Urbanismo										
452 Serviços Urbanos										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
4 DESPESAS DE CAPITAL										
Total Geral Financeiro				14.986.500,00		17.049.750,00		16.735.606,30		17.739.747,66

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0029 Mobilidade Urbana

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento e a integração das políticas de trânsito e transporte.

Justificativa: Promover o acesso amplo e democrático aos espaços públicos de forma segura; promover transporte coletivo com qualidade e presteza.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Passageiros Transportados	Pess	Pessoas	180000	280000	280000	280000	280000	280000	404

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Adiantamentos e Diárias	%	100	1.200,00	100	1.214,00	100	1.300,00	100	1.378,00
	021501	Administração e Planejamento															
		2005	Adiantamento de Viagens														
			26	Transporte													
				782	Transporte Rodoviário												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0029 Mobilidade Urbana

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento e a integração das políticas de trânsito e transporte.

Justificativa: Promover o acesso amplo e democrático aos espaços públicos de forma segura; promover transporte coletivo com qualidade e presteza.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	192.000,00	100	194.323,20	100	207.925,42	100	220.400,61
021501 Administração e Planejamento										
2094 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito										
26 Transporte										
782 Transporte Rodoviário										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	0	8.000,00	0	8.096,80	0	8.663,58	0	9.183,39
021501 Administração e Planejamento										
2094 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito										
26 Transporte										
782 Transporte Rodoviário										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0029 Mobilidade Urbana

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento e a integração das políticas de trânsito e transporte.

Justificativa: Promover o acesso amplo e democrático aos espaços públicos de forma segura; promover transporte coletivo com qualidade e presteza.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021502 Departamento de Trânsito 1016 Implantação de Pontos de Ônibus Cobertos 26 Transporte 453 Transportes Coletivos Urbanos 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Abrigos de pontos de ônibus	Unida	15	50.000,00	15	100.000,00	15	100.000,00	15	100.000,00
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021502 Departamento de Trânsito 2095 Transporte de Passageiros 26 Transporte 453 Transportes Coletivos Urbanos 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Passageiros	Pess	280000	1.231.000,00	280000	1.245.895,00	280000	1.333.108,00	280000	1.413.095,00
	Total Geral Financeiro			1.482.200,00		1.549.529,00		1.650.997,00		1.744.057,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0030 Gestão de Trânsito

Objetivo: Eficiência na operacionalização dos serviços de trânsito.

Justificativa: Crescimento populacional e a expansão física da cidade impõem novas estruturas mais eficientes e modernas como necessidade na gestão dos serviços urbanos.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Serviços executados	%	Percentual	60	90	70	80	85	90	405

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Veículos adquiridos	Un	3	200.000,00	2	202.420,00	2	216.590,00	1	229.585,00
	021502	Departamento de Trânsito															
		1036	Modernização da Frota Operacional														
			26	Transporte													
				782	Transporte Rodoviário												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0030 Gestão de Trânsito

Objetivo: Eficiência na operacionalização dos serviços de trânsito.

Justificativa: Crescimento populacional e a expansão física da cidade impõem novas estruturas mais eficientes e modernas como necessidade na gestão dos serviços urbanos.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Cruzamentos	Un	4	288.000,00	2	291.485,00	2	311.888,95	2	330.602,29
	021502 Departamento de Trânsito										
	1037 Implantação de Semáforos										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Cruzamentos	Un	0	100.000,00	0	101.210,00	0	108.295,05	0	114.792,71
	021502 Departamento de Trânsito										
	1037 Implantação de Semáforos										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0030 Gestão de Trânsito

Objetivo: Eficiência na operacionalização dos serviços de trânsito.

Justificativa: Crescimento populacional e a expansão física da cidade impõem novas estruturas mais eficientes e modernas como necessidade na gestão dos serviços urbanos.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021502 Departamento de Trânsito 1038 Modernização e Revitalização Semafórica 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Cruzamentos contemplados	Un	15	207.500,00	15	210.011,00	15	224.712,00	15	238.195,00
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021502 Departamento de Trânsito 2005 Adiantamento de Viagens 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Adiantamentos e Diárias	%	100	5.000,00	100	5.060,00	100	5.415,00	100	5.740,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0030 Gestão de Trânsito

Objetivo: Eficiência na operacionalização dos serviços de trânsito.

Justificativa: Crescimento populacional e a expansão física da cidade impõem novas estruturas mais eficientes e modernas como necessidade na gestão dos serviços urbanos.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021502 Departamento de Trânsito 2008 Propaganda e Publicidade 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações administrativas	%	100	36.000,00	100	36.435,00	100	38.985,00	100	41.324,00
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021502 Departamento de Trânsito 2009 Publicidade Institucional 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações institucionais	%	100	4.000,00	100	4.048,00	100	4.331,00	100	4.591,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0030 Gestão de Trânsito

Objetivo: Eficiência na operacionalização dos serviços de trânsito.

Justificativa: Crescimento populacional e a expansão física da cidade impõem novas estruturas mais eficientes e modernas como necessidade na gestão dos serviços urbanos.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	5.164.000,00	100	5.034.185,00	100	5.386.577,53	100	5.709.771,76
	021502 Departamento de Trânsito										
	2096 Manutenção das Atividades do Trânsito										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	0	10.000,00	0	10.121,00	0	10.829,47	0	11.479,24
	021502 Departamento de Trânsito										
	2096 Manutenção das Atividades do Trânsito										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0030 Gestão de Trânsito

Objetivo: Eficiência na operacionalização dos serviços de trânsito.

Justificativa: Crescimento populacional e a expansão física da cidade impõem novas estruturas mais eficientes e modernas como necessidade na gestão dos serviços urbanos.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021502 Departamento de Trânsito 2097 Manutenção da Escola Mirim de Trânsito 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Alunos Atendidos	Alun	6000	65.000,00	6000	65.786,00	6000	70.391,06	6000	74.614,52
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021502 Departamento de Trânsito 2097 Manutenção da Escola Mirim de Trânsito 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Alunos Atendidos	Alun	0	20.000,00	0	20.242,00	0	21.658,94	0	22.958,48
	Total Geral Financeiro			6.099.500,00		5.981.003,00		6.399.674,00		6.783.654,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0031 Segurança Pública

Objetivo: Implantar novos pontos de monitoramento eletrônico pela cidade.

Justificativa: A expansão física da cidade, traz a necessidade de monitoramento eletrônico de veículos e pessoas, visando promover o aumento da segurança viária.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Câmeras Instaladas	Un	Unidade	26	226	50	50	50	50	406

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA								Câmeras instaladas	Un	50	214.000,00	50	216.589,00	50	231.750,30	50	245.655,62
	021502 Departamento de Trânsito																
		1039 Expansão do Sistema de Monitoramento Eletrônico															
			06 Segurança Pública														
				183 Informação e Inteligência													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0031 Segurança Pública

Objetivo: Implantar novos pontos de monitoramento eletrônico pela cidade.

Justificativa: A expansão física da cidade, traz a necessidade de monitoramento eletrônico de veículos e pessoas, visando promover o aumento da segurança viária.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Câmeras instaladas	Un	0	100.000,00	0	101.210,00	0	108.294,70	0	114.792,38
	021502	Departamento de Trânsito												
		1039	Expansão do Sistema de Monitoramento Eletrônico											
			06	Segurança Pública										
				183	Informação e Inteligência									
					01 TESOURO									
					00 Recursos Ordinarios									
					4 DESPESAS DE CAPITAL									
						Total Geral Financeiro		314.000,00		317.799,00		340.045,00		360.448,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0032 Despesas Diversas do Município

Objetivo: Amortização da dívida pública, pagamentos com inativos e pensionistas inclusive os que recebem complemento da Prefeitura, pagamentos de sentenças judiciais, contribuição ao PASEP e outras despesas da administração.

Justificativa: Cumprir o estabelecido em contratos de operações de créditos e parcelamento de débitos fiscais, garantir os direitos dos aposentados e pensionistas do serviço público municipal i nclusive os que recebem complemento de aposentadoria nos termos da legislação municipal, cumprir o pagamento de sentenças judiciais conforme estabelecido na Constituição F ederal, cumprir a Lei Complementar nº. 8/1970 e alterações posteriores (PASEP) e outras despesas da administração.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Cumprimento de Obrigações Legais	%	Percentual	100	100	100	100	100	100	407

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Amortização	%	100	1.800.000,00	100	1.821.780,00	100	1.949.305,00	100	2.066.263,00
	021600	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO															
		0001	Amortização da Dívida Pública														
			28	Encargos Especiais													
				843	Serviço da Dívida Interna												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0032 Despesas Diversas do Município

Objetivo: Amortização da dívida pública, pagamentos com inativos e pensionistas inclusive os que recebem complemento da Prefeitura, pagamentos de sentenças judiciais, contribuição ao PASEP e outras despesas da administração.

Justificativa: Cumprir o estabelecido em contratos de operações de créditos e parcelamento de débitos fiscais, garantir os direitos dos aposentados e pensionistas do serviço público municipal i nclusive os que recebem complemento de aposentadoria nos termos da legislação municipal, cumprir o pagamento de sentenças judiciais conforme estabelecido na Constituição F ederal, cumprir a Lei Complementar nº. 8/1970 e alterações posteriores (PASEP) e outras despesas da administração.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Amortização	%	0	4.000.000,00	0	4.798.400,00	0	4.900.000,00	0	5.000.000,00
021600	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO										
0001	Amortização da Dívida Pública										
28	Encargos Especiais										
843	Serviço da Dívida Interna										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Complemento	%	100	6.135.000,00	100	6.209.233,00	100	6.643.879,00	100	7.042.512,00
021600	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO										
0002	Despesas com Inativos e Pensionistas										
28	Encargos Especiais										
846	Outros Encargos Especiais										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0032 Despesas Diversas do Município

Objetivo: Amortização da dívida pública, pagamentos com inativos e pensionistas inclusive os que recebem complemento da Prefeitura, pagamentos de sentenças judiciais, contribuição ao PASEP e outras despesas da administração.

Justificativa: Cumprir o estabelecido em contratos de operações de créditos e parcelamento de débitos fiscais, garantir os direitos dos aposentados e pensionistas do serviço público municipal i nclusive os que recebem complemento de aposentadoria nos termos da legislação municipal, cumprir o pagamento de sentenças judiciais conforme estabelecido na Constituição F ederal, cumprir a Lei Complementar nº. 8/1970 e alterações posteriores (PASEP) e outras despesas da administração.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Ações administrativas das sentenç	%	100	9.830.000,00	100	9.050.143,00	100	9.681.369,01	100	10.254.090,95
	021600	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO										
		0003 Pagamento de Sentenças Judiciais										
		28 Encargos Especiais										
		846 Outros Encargos Especiais										
		01 TESOURO										
		00 Recursos Ordinarios										
		3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Ações administrativas das sentenç	%	0	170.000,00	0	172.057,00	0	184.100,99	0	195.147,05
	021600	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO										
		0003 Pagamento de Sentenças Judiciais										
		28 Encargos Especiais										
		846 Outros Encargos Especiais										
		01 TESOURO										
		00 Recursos Ordinarios										
		4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0032 Despesas Diversas do Município

Objetivo: Amortização da dívida pública, pagamentos com inativos e pensionistas inclusive os que recebem complemento da Prefeitura, pagamentos de sentenças judiciais, contribuição ao PASEP e outras despesas da administração.

Justificativa: Cumprir o estabelecido em contratos de operações de créditos e parcelamento de débitos fiscais, garantir os direitos dos aposentados e pensionistas do serviço público municipal i nclusive os que recebem complemento de aposentadoria nos termos da legislação municipal, cumprir o pagamento de sentenças judiciais conforme estabelecido na Constituição F ederal, cumprir a Lei Complementar nº. 8/1970 e alterações posteriores (PASEP) e outras despesas da administração.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Pagamento	%	100	3.000.000,00	100	3.036.300,00	100	3.248.841,00	100	3.443.772,00
	021600 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO										
	0004 Tributos e Contribuições Sociais e Econômicas										
	28 Encargos Especiais										
	846 Outros Encargos Especiais										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações da Administração	%	100	2.190.000,00	100	1.457.424,00	100	1.567.443,48	100	1.653.009,57
	021600 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO										
	2098 Despesas Gerais da Administração										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0032 Despesas Diversas do Município

Objetivo: Amortização da dívida pública, pagamentos com inativos e pensionistas inclusive os que recebem complemento da Prefeitura, pagamentos de sentenças judiciais, contribuição ao PASEP e outras despesas da administração.

Justificativa: Cumprir o estabelecido em contratos de operações de créditos e parcelamento de débitos fiscais, garantir os direitos dos aposentados e pensionistas do serviço público municipal i nclusive os que recebem complemento de aposentadoria nos termos da legislação municipal, cumprir o pagamento de sentenças judiciais conforme estabelecido na Constituição F ederal, cumprir a Lei Complementar nº. 8/1970 e alterações posteriores (PASEP) e outras despesas da administração.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações da Administração	%	0	1.000,00	0	1.012,00	0	1.082,84	0	1.147,81
021600	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO										
2098	Despesas Gerais da Administração										
04	Administração										
122	Administração Geral										
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações da Administração	%	0	1.000,00	0	1.012,00	0	1.082,84	0	1.147,81
021600	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO										
2098	Despesas Gerais da Administração										
04	Administração										
122	Administração Geral										
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0032 Despesas Diversas do Município

Objetivo: Amortização da dívida pública, pagamentos com inativos e pensionistas inclusive os que recebem complemento da Prefeitura, pagamentos de sentenças judiciais, contribuição ao PASEP e outras despesas da administração.

Justificativa: Cumprir o estabelecido em contratos de operações de créditos e parcelamento de débitos fiscais, garantir os direitos dos aposentados e pensionistas do serviço público municipal i nclusive os que recebem complemento de aposentadoria nos termos da legislação municipal, cumprir o pagamento de sentenças judiciais conforme estabelecido na Constituição F ederal, cumprir a Lei Complementar nº. 8/1970 e alterações posteriores (PASEP) e outras despesas da administração.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021600 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 2098 Despesas Gerais da Administração 04 Administração 122 Administração Geral 07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações da Administração	%	0	1.000,00	0	1.000,00	0	1.070,00	0	1.134,20
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 021600 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 2099 Requisição de Pequeno Valor - RPV 28 Encargos Especiais 846 Outros Encargos Especiais 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações Administrativas	%	100	230.000,00	100	232.783,00	100	249.078,00	100	264.022,00
	Total Geral Financeiro			27.358.000,00		26.781.144,00		28.427.252,16		29.922.246,39

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0033 Reserva de Contingência

Objetivo: Dispor dos recursos necessários e suficientes para atender eventos imprevisíveis.

Justificativa: Garantir a resolutividade no atendimento de emergências e imprevistos.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Atendimento de Contingências	%	Percentual	100	100	100	100	100	100	408

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Percentual	%	100	1.350.000,00	100	1.000.000,00	100	1.000.000,00	100	1.000.000,00
	021600 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO																
		2100 Reserva de Contingência															
			99 Reserva de Contingência														
				999 Reserva de Contingência													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
								Total Geral Financeiro			1.350.000,00		1.000.000,00		1.000.000,00		1.000.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0034 Consolidação da Promoção, da Proteção e da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Objetivo: Apoiar a Prefeitura e organizações da Sociedade Civil - OSC's nos projetos de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente por meio de instrumentos jurídicos adequados.

Justificativa: Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Considerando que o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo captar e aplicar recursos em ações destinadas ao atendimento da criança e do adolescente, sendo o Conselho da Criança e do Adolescente, responsável por deliberar sobre a aplicação do recurso e a Secretaria de Assistência Social (SEASO) pela administração. Os recursos são destinados para o desenvolvimento de políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Projetos Apoiados	Un	Unidade	14	14	14	14	14	14	409

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Adiantamentos e Diárias	%	100	5.000,00	100	5.060,00	100	5.415,00	100	5.740,00
	021800	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE															
		2005	Adiantamento de Viagens														
			08	Assistência Social													
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0034 Consolidação da Promoção, da Proteção e da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Objetivo: Apoiar a Prefeitura e organizações da Sociedade Civil - OSC's nos projetos de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente por meio de instrumentos jurídicos adequados.

Justificativa: Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Considerando que o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo captar e aplicar recursos em ações destinadas ao atendimento da criança e do adolescente, sendo o Conselho da Criança e do Adolescente, responsável por deliberar sobre a aplicação do recurso e a Secretaria de Assistência Social (SEASO) pela administração. Os recursos são destinados para o desenvolvimento de políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	6.000,00	100	6.072,00	100	6.497,00	100	6.886,00
021800	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
2008	Propaganda e Publicidade										
08	Assistência Social										
243	Assistência à Criança e ao Adolescente										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações institucionais	%	100	2.000,00	100	2.024,00	100	2.164,00	100	2.292,00
021800	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
2009	Publicidade Institucional										
08	Assistência Social										
243	Assistência à Criança e ao Adolescente										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0034 Consolidação da Promoção, da Proteção e da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Objetivo: Apoiar a Prefeitura e organizações da Sociedade Civil - OSC's nos projetos de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente por meio de instrumentos jurídicos adequados.

Justificativa: Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Considerando que o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo captar e aplicar recursos em ações destinadas ao atendimento da criança e do adolescente, sendo o Conselho da Criança e do Adolescente, responsável por deliberar sobre a aplicação do recurso e a Secretaria de Assistência Social (SEASO) pela administração. Os recursos são destinados para o desenvolvimento de políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	OSC's beneficiadas	Un	12	380.000,00	12	384.598,00	12	411.520,30	12	436.211,52
021800	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
2032	Parceria com as OSC's										
08	Assistência Social										
243	Assistência à Criança e ao Adolescente										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	OSC's beneficiadas	Un	0	100.000,00	0	101.210,00	0	108.294,70	0	114.792,48
021800	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
2032	Parceria com as OSC's										
08	Assistência Social										
243	Assistência à Criança e ao Adolescente										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0034 Consolidação da Promoção, da Proteção e da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Objetivo: Apoiar a Prefeitura e organizações da Sociedade Civil - OSC's nos projetos de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente por meio de instrumentos jurídicos adequados.

Justificativa: Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Considerando que o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo captar e aplicar recursos em ações destinadas ao atendimento da criança e do adolescente, sendo o Conselho da Criança e do Adolescente, responsável por deliberar sobre a aplicação do recurso e a Secretaria de Assistência Social (SEASO) pela administração. Os recursos são destinados para o desenvolvimento de políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Projetos apoiados	Un	14	33.000,00	14	33.398,70	14	35.736,16	14	37.880,23
	021800 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
	2113 Apoio a Projetos Especiais de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Projetos apoiados	Un	0	3.000,00	0	3.036,30	0	3.248,84	0	3.443,77
	021800 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
	2113 Apoio a Projetos Especiais de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
	Total Geral Financeiro				529.000,00		535.399,00		572.876,00		607.246,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0035 Consolidação da Promoção, da Proteção e da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Objetivo: Mapear a população idosa em situação de vulnerabilidade social na busca de um diagnóstico atual da realidade.

Justificativa: Considerando a Lei nº 10.071 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Considerando a Lei nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010 que institui o Fund o Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional e altera a Lei nº 9.250 de 26 dezembro de 1995; Considerando que o Fundo do Idoso tem por objetivo captar e aplicar recursos em ações destinadas ao atendimento do idoso, sendo o Co nselho do Idoso, responsável por deliberar sobre a aplicação do recurso e a Secretaria de Assistência Social (SEASO) pela administração. Os recursos são destinados para o dese nvolvimento de políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos Direitos do Idoso.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Projetos Apoiados	Un	Unidade	5	5	5	5	5	5	410

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA								Ações desenvolvidas	%	100	7.000,00	100	7.084,70	100	7.580,40	100	8.035,23
	021900 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO																
		1058 Mapeando Vidas															
			08 Assistência Social														
				241 Assistência ao Idoso													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0035 Consolidação da Promoção, da Proteção e da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Objetivo: Mapear a população idosa em situação de vulnerabilidade social na busca de um diagnóstico atual da realidade.

Justificativa: Considerando a Lei nº 10.071 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Considerando a Lei nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010 que institui o Fund o Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional e altera a Lei nº 9.250 de 26 dezembro de 1995; Considerando que o Fundo do Idoso tem por objetivo captar e aplicar recursos em ações destinadas ao atendimento do idoso, sendo o Co nselho do Idoso, responsável por deliberar sobre a aplicação do recurso e a Secretaria de Assistência Social (SEASO) pela administração. Os recursos são destinados para o dese nvolvimento de políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos Direitos do Idoso.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações desenvolvidas	%	0	112.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
021900 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO										
1058 Mapeando Vidas										
08 Assistência Social										
241 Assistência ao Idoso										
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUl										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Adiantamentos e Diárias	%	100	3.000,00	100	3.036,00	100	3.250,00	100	3.445,00
021900 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO										
2005 Adiantamento de Viagens										
08 Assistência Social										
241 Assistência ao Idoso										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0035 Consolidação da Promoção, da Proteção e da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Objetivo: Mapear a população idosa em situação de vulnerabilidade social na busca de um diagnóstico atual da realidade.

Justificativa: Considerando a Lei nº 10.071 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Considerando a Lei nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010 que institui o Fund o Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional e altera a Lei nº 9.250 de 26 dezembro de 1995; Considerando que o Fundo do Idoso tem por objetivo captar e aplicar recursos em ações destinadas ao atendimento do idoso, sendo o Co nselho do Idoso, responsável por deliberar sobre a aplicação do recurso e a Secretaria de Assistência Social (SEASO) pela administração. Os recursos são destinados para o dese nvolvimento de políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos Direitos do Idoso.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	4.000,00	100	4.048,00	100	4.330,00	100	4.590,00
	021900 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO										
	2008 Propaganda e Publicidade										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência ao Idoso										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações institucionais	%	100	2.000,00	100	2.024,00	100	2.164,00	100	2.292,00
	021900 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO										
	2009 Publicidade Institucional										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência ao Idoso										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0035 Consolidação da Promoção, da Proteção e da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Objetivo: Mapear a população idosa em situação de vulnerabilidade social na busca de um diagnóstico atual da realidade.

Justificativa: Considerando a Lei nº 10.071 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Considerando a Lei nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010 que institui o Fund o Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional e altera a Lei nº 9.250 de 26 dezembro de 1995; Considerando que o Fundo do Idoso tem por objetivo captar e aplicar recursos em ações destinadas ao atendimento do idoso, sendo o Co nselho do Idoso, responsável por deliberar sobre a aplicação do recurso e a Secretaria de Assistência Social (SEASO) pela administração. Os recursos são destinados para o dese nvolvimento de políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos Direitos do Idoso.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	OSC's beneficiadas	Un	4	115.500,00	4	116.897,00	4	125.079,65	4	132.584,00
	021900 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO										
	2032 Parceria com as OSC's										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência ao Idoso										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	OSC's beneficiadas	Un	0	50.000,00	0	50.605,00	0	54.147,35	0	57.396,00
	021900 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO										
	2032 Parceria com as OSC's										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência ao Idoso										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0035 Consolidação da Promoção, da Proteção e da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Objetivo: Mapear a população idosa em situação de vulnerabilidade social na busca de um diagnóstico atual da realidade.

Justificativa: Considerando a Lei nº 10.071 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Considerando a Lei nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010 que institui o Fund o Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional e altera a Lei nº 9.250 de 26 dezembro de 1995; Considerando que o Fundo do Idoso tem por objetivo captar e aplicar recursos em ações destinadas ao atendimento do idoso, sendo o Co nselho do Idoso, responsável por deliberar sobre a aplicação do recurso e a Secretaria de Assistência Social (SEASO) pela administração. Os recursos são destinados para o dese nvolvimento de políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos Direitos do Idoso.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Projetos apoiados	Un	5	24.500,00	5	24.795,90	5	26.532,06	5	28.124,08
021900 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO												
2114 Apoio a Projetos Especiais de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Id												
08 Assistência Social												
241 Assistência ao Idoso												
01 TESOURO												
00 Recursos Ordinarios												
3 DESPESAS CORRENTES												
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Projetos apoiados	Un	0	1.000,00	0	1.012,10	0	1.082,95	0	1.147,92
021900 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO												
2114 Apoio a Projetos Especiais de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Id												
08 Assistência Social												
241 Assistência ao Idoso												
01 TESOURO												
00 Recursos Ordinarios												
4 DESPESAS DE CAPITAL												
Total Geral Financeiro					319.500,00		209.502,70		224.166,41		237.614,23	

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0036 Solidariedade e Desenvolvimento Social

Objetivo: Fomentar e estabelecer parcerias visando à obtenção de recursos e benefícios para as Entidades Assistenciais Filantrópicas, Programas e Projetos Governamentais e Sociedade Civil, visando o aumento da participação do setor privado em investimentos para o desenvolvimento social.

Justificativa: O Fundo Social de Solidariedade do Município de Votuporanga assiste solidariamente os mais necessitados. O significado de sua ação é exemplo, uma vez que enfatiza programas que levam o desenvolvimento pessoal e social do cidadão.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Solidariedade e Desenvolvimento Social	% Percentual	100	100	100	100	100	100	411

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Ações administrativas	%	100	11.000,00	100	11.133,00	100	11.912,00	100	12.627,00
	022000	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA															
		2003	Recepções, Festividades e Eventos														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0036 Solidariedade e Desenvolvimento Social

Objetivo: Fomentar e estabelecer parcerias visando à obtenção de recursos e benefícios para as Entidades Assistenciais Filantrópicas, Programas e Projetos Governamentais e Sociedade Civil, visando o aumento da participação do setor privado em investimentos para o desenvolvimento social.

Justificativa: O Fundo Social de Solidariedade do Município de Votuporanga assiste solidariamente os mais necessitados. O significado de sua ação é exemplo, uma vez que enfatiza programas que levam o desenvolvimento pessoal e social do cidadão.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Adiantamentos e Diárias	%	100	7.000,00	100	7.085,00	100	7.590,00	100	8.050,00
022000	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA										
2005	Adiantamento de Viagens										
04	Administração										
122	Administração Geral										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	6.000,00	100	6.072,00	100	6.497,00	100	6.887,00
022000	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA										
2008	Propaganda e Publicidade										
04	Administração										
122	Administração Geral										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0036 Solidariedade e Desenvolvimento Social

Objetivo: Fomentar e estabelecer parcerias visando à obtenção de recursos e benefícios para as Entidades Assistenciais Filantrópicas, Programas e Projetos Governamentais e Sociedade Civil, visando o aumento da participação do setor privado em investimentos para o desenvolvimento social.

Justificativa: O Fundo Social de Solidariedade do Município de Votuporanga assiste solidariamente os mais necessitados. O significado de sua ação é exemplo, uma vez que enfatiza programa s que levam o desenvolvimento pessoal e social do cidadão.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações institucionais	%	100	3.000,00	100	3.036,00	100	3.248,00	100	3.443,00
022000	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA										
2009	Publicidade Institucional										
04	Administração										
122	Administração Geral										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	OSC's beneficiadas	Un	1	75.000,00	1	75.908,00	1	81.220,00	1	86.100,00
022000	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA										
2032	Parceria com as OSC's										
04	Administração										
122	Administração Geral										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0036 Solidariedade e Desenvolvimento Social

Objetivo: Fomentar e estabelecer parcerias visando à obtenção de recursos e benefícios para as Entidades Assistenciais Filantrópicas, Programas e Projetos Governamentais e Sociedade Civil, visando o aumento da participação do setor privado em investimentos para o desenvolvimento social.

Justificativa: O Fundo Social de Solidariedade do Município de Votuporanga assiste solidariamente os mais necessitados. O significado de sua ação é exemplo, uma vez que enfatiza programas que levam o desenvolvimento pessoal e social do cidadão.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 022000 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 2115 Manutenção das Atividades do FSSM 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações Administrativas	%	100	497.550,00	100	424.626,70	100	454.351,17	100	481.612,23
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 022000 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 2115 Manutenção das Atividades do FSSM 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Ações Administrativas	%	0	3.000,00	0	3.036,30	0	3.248,84	0	3.443,77
	Total Geral Financeiro			602.550,00		530.897,00		568.067,01		602.163,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0037 Fomentar a Segurança Alimentar e Nutricional

Objetivo: Oferecer e implementar ações efetivas para a população em situação de risco social, através de captação de produtos alimentícios.

Justificativa: Ampliar a oferta de alimentos através do Banco de Alimentos.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Número de Pessoas Atendidas	Pess	Pessoas	15000	16000	15000	15250	15500	16000	412

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Adiantamentos e Diárias	%	100	1.000,00	100	1.012,00	100	1.082,00	100	1.147,00
	020602	Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional															
		2005	Adiantamento de Viagens														
			08	Assistência Social													
				306	Alimentação e Nutrição												
					01	TESOURO											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0037 Fomentar a Segurança Alimentar e Nutricional

Objetivo: Oferecer e implementar ações efetivas para a população em situação de risco social, através de captação de produtos alimentícios.

Justificativa: Ampliar a oferta de alimentos através do Banco de Alimentos.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020602 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional 2039 Segurança Alimentar e Nutricional 08 Assistência Social 306 Alimentação e Nutrição 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Número de pessoas atendidas	Pess	15000	150.000,00	15250	134.608,90	15500	144.031,05	16000	152.673,08
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 020602 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional 2039 Segurança Alimentar e Nutricional 08 Assistência Social 306 Alimentação e Nutrição 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Número de pessoas atendidas	Pess	0	1.000,00	0	1.012,10	0	1.082,95	0	1.147,92
	Total Geral Financeiro			152.000,00		136.633,00		146.196,00		154.968,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Unidades de Atendimento	Un	Unidade	28	31	30	30	30	31	413

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Creas reformado e adaptado	Un	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	100.000,00
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																
		1040 Reforma e Adaptação do CREAS															
			08 Assistência Social														
				244 Assistência Comunitária													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	CREAS ampliado	Un	0	0,00	1	25.000,00	0	0,00	0	0,00
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
1041	Ampliação do CREAS										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	CREAS ampliado	Un	0	0,00	0	250.000,00	0	0,00	0	0,00
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
1041	Ampliação do CREAS										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	CRAS ampliado	Un	0	0,00	0	0,00	1	25.000,00	0	0,00
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	1042 Ampliação do CRAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	CRAS ampliado	Un	0	0,00	0	0,00	0	250.000,00	0	0,00
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	1042 Ampliação do CRAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUl										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Construção	M²	0	0,00	0	0,00	0	0,00	282	55.000,00
	021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	1043	Construção do Centro POP										
	08	Assistência Social										
	244	Assistência Comunitária										
	01	TESOURO										
	00	Recursos Ordinarios										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Construção	M²	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	550.000,00
	021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	1043	Construção do Centro POP										
	08	Assistência Social										
	244	Assistência Comunitária										
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00	Recursos Ordinarios										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Construção	M²	0	0,00	361	71.000,00	0	0,00	0	0,00
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	1044 Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Construção	M²	0	0,00	0	701.000,00	0	0,00	0	0,00
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	1044 Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	CRAS reformado e adaptado	Un	0	0,00	4	401.000,00	0	0,00	0	0,00
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
1045	Reforma e Adaptação de CRAS										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	CRAS reformado e adaptado	Un	0	0,00	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
1045	Reforma e Adaptação de CRAS										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	CRAS reformado e adaptado	Un	0	0,00	0	600.000,00	0	0,00	0	0,00
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	1045 Reforma e Adaptação de CRAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	CCI reformado e adaptado	Un	1	2.000,00	1	2.024,20	1	2.165,89	1	2.295,85
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	1046 Reforma e Adaptação do CCI										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	CCI reformado e adaptado	Un	0	300.000,00	0	303.630,80	0	324.885,11	0	344.378,15
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	1046 Reforma e Adaptação do CCI										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUl										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Adiantamentos e Diárias	%	100	15.000,00	100	15.181,50	100	16.244,20	100	17.218,86
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2005 Adiantamento de Viagens										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Adiantamentos e Diárias	%	0	1.000,00	0	1.012,10	0	1.082,95	0	1.147,92
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2005	Adiantamento de Viagens										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Adiantamentos e Diárias	%	0	39.000,00	0	39.472,40	0	42.234,85	0	44.768,22
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2005	Adiantamento de Viagens										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	17.000,00	100	17.205,10	100	14.409,66	100	15.274,23
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2008	Propaganda e Publicidade										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	0	10.000,00	0	10.121,00	0	10.829,47	0	11.479,26
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2008	Propaganda e Publicidade										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUl										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	0	59.000,00	0	59.713,90	0	63.893,87	0	67.727,51
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2008	Propaganda e Publicidade										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações institucionais	%	100	12.000,00	100	12.145,00	100	12.995,00	100	13.775,00
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2009	Publicidade Institucional										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	OSC's beneficiadas	Un	17	2.367.000,00	17	2.595.640,20	17	2.563.335,01	17	2.717.135,11
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2032	Parceria com as OSC's										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	OSC's beneficiadas	Un	0	410.000,00	0	411.961,00	0	444.008,12	0	470.648,83
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2032	Parceria com as OSC's										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUl										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	OSC's beneficiadas	Un	0	78.000,00	0	78.943,80	0	84.469,87	0	89.538,06
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2032 Parceria com as OSC's										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações Desenvolvidas	%	100	208.000,00	100	210.516,90	100	473.253,03	100	606.648,10
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2101 Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexid										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência ao Idoso										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações Desenvolvidas	%	0	1.000,00	0	1.012,10	0	1.082,95	0	1.147,92
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2101	Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexid										
08	Assistência Social										
241	Assistência ao Idoso										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de crianças e adolescente	Pessc	25	1.030.000,00	25	1.042.462,70	25	1.365.435,35	25	1.432.361,70
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2102	Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Alta Complexidade										
08	Assistência Social										
243	Assistência à Criança e ao Adolescente										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de crianças e adolescente	Pessc	0	1.000,00	0	1.012,10	0	1.082,95	0	1.147,92
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2102 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Alta Complexidade										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de crianças e adolescente	Pessc	0	293.000,00	0	306.545,30	0	328.003,47	0	347.683,68
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2102 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Alta Complexidade										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de crianças e adolescente	Pessc	0	94.000,00	0	95.137,40	0	101.797,02	0	107.904,84
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2102 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Alta Complexidade										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de crianças e adolescente	Pessc	0	15.000,00	0	15.181,50	0	16.244,21	0	17.218,86
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2102 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Alta Complexidade										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de crianças e adolescente	Pessc	30	85.000,00	30	86.028,50	30	92.049,67	30	97.572,66
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2103 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Média Complexidade										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de crianças e adolescente	Pessc	0	1.000,00	0	1.012,10	0	1.082,95	0	1.147,92
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2103 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Média Complexidade										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de crianças e adolescente	Pessc	0	80.000,00	0	85.968,00	0	91.985,76	0	94.102,23
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2103	Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Média Complexidade										
08	Assistência Social										
243	Assistência à Criança e ao Adolescente										
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de crianças e adolescente	Pessc	0	41.800,00	0	42.305,30	0	45.266,67	0	47.982,67
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2103	Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Média Complexidade										
08	Assistência Social										
243	Assistência à Criança e ao Adolescente										
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de crianças e adolescente	Pessc	0	1.000,00	0	1.012,10	0	1.082,95	0	1.147,92
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2103 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Média Complexidade										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Administração de unidades	Un	1	1.759.000,00	1	1.732.715,50	1	2.354.005,27	1	2.465.245,39
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2104 Gestão Administrativa e Financeira										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Administração de unidades	Un	0	5.000,00	0	5.060,50	0	5.414,74	0	5.739,62
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2104	Gestão Administrativa e Financeira										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de famílias atendidas com	Fam	3500	631.000,00	3500	638.635,00	3500	683.339,52	3500	724.339,76
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2105	Benefícios Eventuais										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de famílias atendidas com	Fam	0	5.000,00	0	5.060,50	0	5.414,74	0	5.739,62
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2105	Benefícios Eventuais										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de famílias atendidas com	Fam	0	5.000,00	0	5.060,50	0	5.414,74	0	5.739,62
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2105	Benefícios Eventuais										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUl										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de famílias atendidas pela	Fam	4200	2.714.000,00	4200	2.746.839,40	4200	3.439.118,33	4200	3.741.737,47
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2106 Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de famílias atendidas pela	Fam	0	6.000,00	0	6.072,82	0	6.497,92	0	6.887,79
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2106 Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de famílias atendidas pela	Fam	0	307.000,00	0	311.608,00	0	333.420,56	0	353.425,79
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2106 Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de famílias atendidas pela	Fam	0	183.800,00	0	186.023,98	0	199.045,66	0	210.988,40
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2106 Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de famílias atendidas pela	Fam	0	31.000,00	0	31.375,10	0	33.571,36	0	35.585,64
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2106 Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de famílias atendidas pela	Fam	415	1.520.000,00	415	1.487.787,00	415	1.841.932,10	415	1.937.447,95
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2107 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Média Complexidade										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de famílias atendidas pela	Fam	0	5.000,00	0	5.060,89	0	5.415,15	0	5.740,06
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2107 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Média Complexidade										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de famílias atendidas pela	Fam	0	163.000,00	0	167.972,30	0	179.730,36	0	190.514,18
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2107 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Média Complexidade										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUl										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de famílias atendidas pela	Fam	0	82.500,00	0	83.498,25	0	89.342,84	0	94.703,41
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2107 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Média Complexidade										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de famílias atendidas pela	Fam	0	23.600,00	0	23.885,56	0	25.557,55	0	27.091,00
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2107 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Média Complexidade										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Número de famílias cadastradas n	Fam	8993	4.000,00	8993	4.048,40	8993	4.331,25	8993	4.591,12
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
	2108 Gestão do PBF e Cadúnico											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Número de famílias cadastradas n	Fam	0	3.000,00	0	3.036,30	0	3.248,84	0	3.443,29
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
	2108 Gestão do PBF e Cadúnico											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de famílias cadastradas n	Fam	0	67.500,00	0	68.316,30	0	73.098,44	0	77.484,35
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2108 Gestão do PBF e Cadúnico										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de famílias cadastradas n	Fam	0	10.000,00	0	10.121,00	0	10.829,47	0	11.479,24
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2108 Gestão do PBF e Cadúnico										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Macro Ações Realizadas	Un	6	1.013.000,00	6	838.018,80	6	1.146.680,11	6	1.200.480,93
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2109	Gestão do SUAS										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Macro Ações Realizadas	Un	0	3.000,00	0	3.036,30	0	3.248,84	0	3.443,77
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2109	Gestão do SUAS										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Macro Ações Realizadas	Un	0	12.000,00	0	12.144,80	0	12.994,94	0	13.774,63
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2109	Gestão do SUAS										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Macro Ações Realizadas	Un	0	5.800,00	0	5.870,10	0	6.281,11	0	6.657,67
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2109	Gestão do SUAS										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de trabalhadores do SUAS	Un	127	3.000,00	130	3.036,00	133	3.248,52	150	3.443,43
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2110 Capacitação Continuada do SUAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de trabalhadores do SUAS	Un	0	10.000,00	0	10.121,00	0	10.829,47	0	11.479,12
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2110 Capacitação Continuada do SUAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Número de trabalhadores do SUAS	Un	0	25.000,00	0	25.303,00	0	27.074,01	0	28.698,45
	021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
		2110	Capacitação Continuada do SUAS										
			08	Assistência Social									
				244 Assistência Comunitária									
				05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA									
				00 Recursos Ordinarios									
				3 DESPESAS CORRENTES									
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			Conselho apoiado	Un	1	274.000,00	1	277.315,40	1	296.727,48	1	314.531,12
	021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
		2111	Apoio ao Controle Social										
			08	Assistência Social									
				244 Assistência Comunitária									
				01 TESOURO									
				00 Recursos Ordinarios									
				3 DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Conselho apoiado	Un	0	3.000,00	0	3.036,30	0	3.248,84	0	3.443,77
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2111 Apoio ao Controle Social										
08 Assistência Social										
244 Assistência Comunitária										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
4 DESPESAS DE CAPITAL										
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Conselho apoiado	Un	0	7.000,00	0	7.084,70	0	7.580,63	0	8.035,47
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2111 Apoio ao Controle Social										
08 Assistência Social										
244 Assistência Comunitária										
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social a rede socioassistêncial do SUAS; promover melhoria dos indicadores de serviços, da gestão do controle e do controle social do SUAS; promover adequação da gestão e do provimento dos serviços e benefícios às normativas do SUAS.

Justificativa: O direito à assistência social integra o conjunto dos direitos relativos à seguridade social brasileira previsto do artigo 193 ao 203 da Constituição Federal de 1988. o direito à assistência social está regulamentado por meio da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social. O SUAS materializa os direitos socioassistenciais sendo integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social e unidades públicas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Conselho apoiado	Un	0	2.000,00	0	2.024,00	0	2.165,05	0	2.294,64
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2111	Apoio ao Controle Social										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	14.044.000,00	16.193.412,70	17.192.728,82	18.760.660,12

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0039 Inclusão Produtiva para Acesso ao Mundo do Trabalho

Objetivo: Promover inclusão social e produtiva por meio da ação integrada da assistência social, do desenvolvimento econômico e do meio ambiente.

Justificativa: Considerando o art. 25 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que preconiza que os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garatam meios, capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Número de famílias atendidas	Fam	Famílias	35	35	35	35	35	35	414

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Número de famílias atendidas pela	Fam	35	180.500,00	35	182.683,70	35	195.471,16	35	207.199,23
	021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																
		2112 Inclusão Produtiva															
			08 Assistência Social														
				244 Assistência Comunitária													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0039 Inclusão Produtiva para Acesso ao Mundo do Trabalho

Objetivo: Promover inclusão social e produtiva por meio da ação integrada da assistência social, do desenvolvimento econômico e do meio ambiente.

Justificativa: Considerando o art. 25 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que preconiza que os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garatam meios, capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Número de famílias atendidas pela	Fam	0	3.000,00	0	3.036,30	0	3.248,84	0	3.443,77
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2112	Inclusão Produtiva										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	183.500,00	185.720,00	198.720,00	210.643,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0040 Fortalecimento da Proteção dos Direitos das Mulheres Vítimas de Violência

Objetivo: Reduzir os índices de todas as formas de violência contra as mulheres.

Justificativa: Considerando que a Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (conhecida por Lei Maria da Penha) é importante no sentido de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. E, para tanto, conceitua os seguntes tipos de violência que podem existir: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral; Considerando o alto índice de violência no munic ípio de Votuporanga e a implantação da Rede Especializada de Atendimento à Mulher contando com Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, Centro de Referência ao Atendimento à Mulher - CRAM, Organizações da Sociedade Civil - OSC's, Movimento Social e Delegacia da Mulher. O município resolveu investir em oferta de serviço de proteção e no controle social no âmbito das políticas públicas para as mulheres.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Atendimento de mulheres vítimas de violê Pess	Pessoas	250	250	250	250	250	250	415

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Unidade de Acolhimento Institucior	Un	0	0,00	0	0,00	1	40.000,00	0	0,00
	022301 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher																
		1047 Construção da Unidade de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência															
			14 Direitos da Cidadania														
				244 Assistência Comunitária													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0040 Fortalecimento da Proteção dos Direitos das Mulheres Vítimas de Violência

Objetivo: Reduzir os índices de todas as formas de violência contra as mulheres.

Justificativa: Considerando que a Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (conhecida por Lei Maria da Penha) é importante no sentido de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. E, para tanto, conceitua os seguntes tipos de violência que podem existir: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral; Considerando o alto índice de violência no munic ípio de Votuporanga e a implantação da Rede Especializada de Atendimento à Mulher contando com Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, Centro de Referência ao Atendimento à Mulher - CRAM, Organizações da Sociedade Civil - OSC's, Movimento Social e Delegacia da Mulher. O município resolveu investir em oferta de serviço de proteção e no controle social no âmbito das políticas públicas para as mulheres.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Unidade de Acolhimento Institucior	Un	0	0,00	0	0,00	0	364.000,00	0	0,00
	022301 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher										
	1047 Construção da Unidade de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violênci										
	14 Direitos da Cidadania										
	244 Assistência Comunitária										
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Adiantamentos e Diárias	%	100	1.000,00	100	1.012,00	100	1.082,00	100	1.146,00
	022301 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher										
	2005 Adiantamento de Viagens										
	14 Direitos da Cidadania										
	244 Assistência Comunitária										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0040 Fortalecimento da Proteção dos Direitos das Mulheres Vítimas de Violência

Objetivo: Reduzir os índices de todas as formas de violência contra as mulheres.

Justificativa: Considerando que a Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (conhecida por Lei Maria da Penha) é importante no sentido de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. E, para tanto, conceitua os seguntes tipos de violência que podem existir: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral; Considerando o alto índice de violência no munic ípio de Votuporanga e a implantação da Rede Especializada de Atendimento à Mulher contando com Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, Centro de Referência ao Atendimento à Mulher - CRAM, Organizações da Sociedade Civil - OSC's, Movimento Social e Delegacia da Mulher. O município resolveu investir em oferta de serviço de proteção e no controle social no âmbito das políticas públicas para as mulheres.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	6.300,00	100	6.377,00	100	6.822,00	100	7.231,00
022301	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher										
2008	Propaganda e Publicidade										
14	Direitos da Cidadania										
244	Assistência Comunitária										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações institucionais	%	100	2.000,00	100	2.024,00	100	2.164,00	100	2.292,00
022301	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher										
2009	Publicidade Institucional										
14	Direitos da Cidadania										
244	Assistência Comunitária										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0040 Fortalecimento da Proteção dos Direitos das Mulheres Vítimas de Violência

Objetivo: Reduzir os índices de todas as formas de violência contra as mulheres.

Justificativa: Considerando que a Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (conhecida por Lei Maria da Penha) é importante no sentido de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. E, para tanto, conceitua os seguntes tipos de violência que podem existir: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral; Considerando o alto índice de violência no munic ípio de Votuporanga e a implantação da Rede Especializada de Atendimento à Mulher contando com Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, Centro de Referência ao Atendimento à Mulher - CRAM, Organizações da Sociedade Civil - OSC's, Movimento Social e Delegacia da Mulher. O município resolveu investir em oferta de serviço de proteção e no controle social no âmbito das políticas públicas para as mulheres.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Mulher Vítima de Violência	Pess	250	522.000,00	250	528.316,50	250	565.298,27	250	599.216,38
	022301 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher											
	2121 Fortalecimento do Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência											
	14 Direitos da Cidadania											
	244 Assistência Comunitária											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Mulher Vítima de Violência	Pess	0	5.000,00	0	5.060,50	0	5.414,73	0	5.739,63
	022301 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher											
	2121 Fortalecimento do Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência											
	14 Direitos da Cidadania											
	244 Assistência Comunitária											
	01 TESOURO											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0040 Fortalecimento da Proteção dos Direitos das Mulheres Vítimas de Violência

Objetivo: Reduzir os índices de todas as formas de violência contra as mulheres.

Justificativa: Considerando que a Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (conhecida por Lei Maria da Penha) é importante no sentido de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. E, para tanto, conceitua os seguntes tipos de violência que podem existir: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral; Considerando o alto índice de violência no munic ípio de Votuporanga e a implantação da Rede Especializada de Atendimento à Mulher contando com Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, Centro de Referência ao Atendimento à Mulher - CRAM, Organizações da Sociedade Civil - OSC's, Movimento Social e Delegacia da Mulher. O município resolveu investir em oferta de serviço de proteção e no controle social no âmbito das políticas públicas para as mulheres.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Conselho Municipal dos Direitos da	Un	1	10.000,00	1	10.120,90	1	10.829,05	1	11.479,08
	022301	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher										
	2122	Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM										
	14	Direitos da Cidadania										
	244	Assistência Comunitária										
	01	TESOURO										
	00	Recursos Ordinarios										
	3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		Conselho Municipal dos Direitos da	Un	0	1.000,00	0	1.012,10	0	1.082,95	0	1.147,92
	022301	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher										
	2122	Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM										
	14	Direitos da Cidadania										
	244	Assistência Comunitária										
	01	TESOURO										
	00	Recursos Ordinarios										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										
				Total Geral Financeiro		547.300,00		553.923,00		996.693,00		628.252,01

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0041 Proteção e Defesa dos Animais

Objetivo: Projeto e ações no âmbito da proteção e defesa dos animais, combate a crueldade e aos maus tratos.

Justificativa: Proteger os animais vulneráveis.

Público Alvo: Animais

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Atendimento dos animais vitimados	Un	Unidade	350	550	400	450	500	550	416

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Adiantamentos e Diárias	%	100	2.000,00	100	2.024,00	100	2.165,00	100	2.295,00
	022101 Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA																
		2005 Adiantamento de Viagens															
			04 Administração														
				122 Administração Geral													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0041 Proteção e Defesa dos Animais

Objetivo: Projeto e ações no âmbito da proteção e defesa dos animais, combate a crueldade e aos maus tratos.

Justificativa: Proteger os animais vulneráveis.

Público Alvo: Animais

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 022101 Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA 2008 Propaganda e Publicidade 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações administrativas	%	100	2.000,00	100	2.024,00	100	2.165,00	100	2.295,00
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 022101 Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA 2009 Publicidade Institucional 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações institucionais	%	100	3.000,00	100	3.036,00	100	3.247,00	100	3.442,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0041 Proteção e Defesa dos Animais

Objetivo: Projeto e ações no âmbito da proteção e defesa dos animais, combate a crueldade e aos maus tratos.

Justificativa: Proteger os animais vulneráveis.

Público Alvo: Animais

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 022101 Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA 2116 Atendimento dos Animais Vitimados 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Atendimentos a animais vitimados	Un	400	264.000,00	450	270.230,50	500	289.146,27	550	306.495,38
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 022101 Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA 2116 Atendimento dos Animais Vitimados 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Atendimentos a animais vitimados	Un	0	5.000,00	0	5.060,50	0	5.414,73	0	5.739,62
	Total Geral Financeiro			276.000,00		282.375,00		302.138,00		320.267,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0042 Transferência a Consórcio Intermunicipal - Cotimarg

Objetivo: O Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg) tem como objetivo promover ações conjuntas para o desenvolvimento turístico, buscando parcerias, estimulando investimentos, incentivando e integrando os diversos setores envolvidos no processo, utilizando de estratégias ambientais, econômicas, culturais e sociais que assegurem o desenvolvimento urbando e rural sustentável.

Justificativa: Ações em conjunto para desenvolver o turismo regional, gerindo recursos captados pelo Consórcio Público, para desenvolver projetos, serviços e atividades de interesse comum d os Entes Consorciados. Promover o intercâmbio de experiências e a articulação entre os Entes Consorciados. Promover treinamento, extensão, pesquisa, formação e capacitação dos cidadãos, servidores municipais e profissionais voltados ao segmento do Turismo

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Consórcio Intermunicipal	Un	Unidade	1	1	1	1	1	1	417

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA								Participação em Consórcio	Un	1	43.000,00	1	43.520,00	1	46.566,00	1	49.360,00
	021403 Departamento de Turismo																
		2093 Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - (															
			23 Comércio e Serviços														
				695 Turismo													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										
								Total Geral Financeiro			43.000,00		43.520,00		46.566,00		49.360,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0043 Transparência e Controladoria Geral

Objetivo: Promover a defesa do patrimônio público e o aperfeiçoamento da transparência com estímulo à participação social. Avaliar as ações governamentais, a gestão fiscal dos administr adores, prevenir e combater a corrupção, através do controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial no âmbito da Administração Pública Municipal.

Justificativa: Garantir o cumprimento da legislação vigente, estreitar o relacionamento entre governo e sociedade por meio de canais abertos à participação popular, tornando a transparência e a publicidade dos atos, ferramentas para a expansão da eficiência dos serviços públicos.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Acompanhamento do Conteúdo do Portal	QUAD	QUADRIMESTRAL	3	3	3	3	3	3	418
Elaboração e Divulgação do Relatório de (	ANUAL	ANUAL	1	1	1	1	1	1	421
Realização de Auditorias Internas	%	Percentual	70	100	70	80	90	100	419
Verificação dos Indicadores e Metas do PI	SEM	SEMESTRAL	2	2	2	2	2	2	420

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Adiantamentos e Diárias	%	100	5.000,00	100	5.060,00	100	5.415,00	100	5.740,00
	022201 Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral																
		2005 Adiantamento de Viagens															
			04 Administração														
				124 Controle Interno													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0043 Transparência e Controladoria Geral

Objetivo: Promover a defesa do patrimônio público e o aperfeiçoamento da transparência com estímulo à participação social. Avaliar as ações governamentais, a gestão fiscal dos administr adores, prevenir e combater a corrupção, através do controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial no âmbito da Administração Pública Municipal.

Justificativa: Garantir o cumprimento da legislação vigente, estreitar o relacionamento entre governo e sociedade por meio de canais abertos à participação popular, tornando a transparência e a publicidade dos atos, ferramentas para a expansão da eficiência dos serviços públicos.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	2.000,00	100	2.024,00	100	2.164,00	100	2.292,00
022201	Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral										
2008	Propaganda e Publicidade										
04	Administração										
124	Controle Interno										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações institucionais	%	100	2.000,00	100	2.024,00	100	2.164,00	100	2.292,00
022201	Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral										
2009	Publicidade Institucional										
04	Administração										
124	Controle Interno										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0043 Transparência e Controladoria Geral

Objetivo: Promover a defesa do patrimônio público e o aperfeiçoamento da transparência com estímulo à participação social. Avaliar as ações governamentais, a gestão fiscal dos administr adores, prevenir e combater a corrupção, através do controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial no âmbito da Administração Pública Municipal.

Justificativa: Garantir o cumprimento da legislação vigente, estreitar o relacionamento entre governo e sociedade por meio de canais abertos à participação popular, tornando a transparência e a publicidade dos atos, ferramentas para a expansão da eficiência dos serviços públicos.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações Administrativas	%	100	177.000,00	100	175.142,50	100	187.402,27	100	198.646,38
022201 Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral										
2117 Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário										
04 Administração										
124 Controle Interno										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações Administrativas	%	0	5.000,00	0	5.060,50	0	5.414,72	0	5.739,62
022201 Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral										
2117 Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário										
04 Administração										
124 Controle Interno										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0043 Transparência e Controladoria Geral

Objetivo: Promover a defesa do patrimônio público e o aperfeiçoamento da transparência com estímulo à participação social. Avaliar as ações governamentais, a gestão fiscal dos administr adores, prevenir e combater a corrupção, através do controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial no âmbito da Administração Pública Municipal.

Justificativa: Garantir o cumprimento da legislação vigente, estreitar o relacionamento entre governo e sociedade por meio de canais abertos à participação popular, tornando a transparência e a publicidade dos atos, ferramentas para a expansão da eficiência dos serviços públicos.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	100	885.000,00	100	895.708,00	100	958.407,65	100	1.015.911,80
022201	Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral										
2118	Manutenção das Atividades da Controladoria										
04	Administração										
124	Controle Interno										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Ações administrativas	%	0	50.000,00	0	50.605,00	0	54.147,35	0	57.396,19
022201	Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral										
2118	Manutenção das Atividades da Controladoria										
04	Administração										
124	Controle Interno										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0043 Transparência e Controladoria Geral

Objetivo: Promover a defesa do patrimônio público e o aperfeiçoamento da transparência com estímulo à participação social. Avaliar as ações governamentais, a gestão fiscal dos administr adores, prevenir e combater a corrupção, através do controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial no âmbito da Administração Pública Municipal.

Justificativa: Garantir o cumprimento da legislação vigente, estreitar o relacionamento entre governo e sociedade por meio de canais abertos à participação popular, tornando a transparência e a publicidade dos atos, ferramentas para a expansão da eficiência dos serviços públicos.

Público Alvo: .

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Índice de Resolutividade	%	92	237.500,00	95	242.373,50	95	259.339,26	95	274.900,38
022201 Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral										
2119 Manutenção das Atividades da Ouvidoria Geral do Município										
04 Administração										
124 Controle Interno										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
3 DESPESAS CORRENTES										
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Índice de Resolutividade	%	0	5.000,00	0	5.060,50	0	5.414,74	0	5.739,62
022201 Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral										
2119 Manutenção das Atividades da Ouvidoria Geral do Município										
04 Administração										
124 Controle Interno										
01 TESOURO										
00 Recursos Ordinarios										
4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0043 Transparência e Controladoria Geral

Objetivo: Promover a defesa do patrimônio público e o aperfeiçoamento da transparência com estímulo à participação social. Avaliar as ações governamentais, a gestão fiscal dos administr adores, prevenir e combater a corrupção, através do controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial no âmbito da Administração Pública Municipal.

Justificativa: Garantir o cumprimento da legislação vigente, estreitar o relacionamento entre governo e sociedade por meio de canais abertos à participação popular, tornando a transparência e a publicidade dos atos, ferramentas para a expansão da eficiência dos serviços públicos.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Manutenção do Portal da Transpar	Un	1	15.000,00	1	15.181,50	1	16.244,21	1	17.218,86
022201	Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral										
2120	Promoção da Transparência e do Acesso à Informação										
04	Administração										
124	Controle Interno										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Manutenção do Portal da Transpar	Un	0	5.000,00	0	5.060,50	0	5.414,79	0	5.739,14
022201	Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral										
2120	Promoção da Transparência e do Acesso à Informação										
04	Administração										
124	Controle Interno										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
	Total Geral Financeiro				1.388.500,00		1.403.300,00		1.501.527,99		1.591.615,99

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0044 Gestão Documental

Objetivo: Implementar as políticas de gestão documental, preservação de documentos e acesso à informação, promovendo ações que visem o acesso à informação pública, bem como a conservação e preservação do patrimônio arquivístico histórico do município e sua difusão.

Justificativa: Atendimento aos dispostos correlados nos seguintes ordenamentos: Constituição Federal de 1988, Lei 8.159 de 08 de janeiro de 1991, Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 e Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Unidades Administrativas	Un	Unidade	0	6	1	2	5	6	422
Virtualização de novos processos e docun	%	Percentual	0	100	50	70	90	100	423

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							Folhas digitalizadas	Un	350000	55.000,00	400000	55.664,00	450000	59.557,00	500000	63.127,10
	020205 Arquivo Público																
		2012 Digitalização															
			04 Administração														
				122 Administração Geral													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0044 Gestão Documental

Objetivo: Implementar as políticas de gestão documental, preservação de documentos e acesso à informação, promovendo ações que visem o acesso à informação pública, bem como a conservação e preservação do patrimônio arquivístico histórico do município e sua difusão.

Justificativa: Atendimento aos dispostos correlados nos seguintes ordenamentos: Constituição Federal de 1988, Lei 8.159 de 08 de janeiro de 1991, Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 e Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Folhas digitalizadas	Un	0	2.000,00	0	2.024,00	0	2.165,00	0	2.294,90
	020205 Arquivo Público										
	2012 Digitalização										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Usuários Internos Ativos	Un	400	33.000,00	450	33.398,00	500	35.732,00	550	37.875,20
	020205 Arquivo Público										
	2013 Processo Eletrônico de Tramitação										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0044 Gestão Documental

Objetivo: Implementar as políticas de gestão documental, preservação de documentos e acesso à informação, promovendo ações que visem o acesso à informação pública, bem como a conservação e preservação do patrimônio arquivístico histórico do município e sua difusão.

Justificativa: Atendimento aos dispostos correlados nos seguintes ordenamentos: Constituição Federal de 1988, Lei 8.159 de 08 de janeiro de 1991, Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 e Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Público Alvo: .

4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Usuários Internos Ativos	Un	0	10.000,00	0	10.121,00	0	10.830,00	0	11.479,80
020205	Arquivo Público										
2013	Processo Eletrônico de Tramitação										
04	Administração										
122	Administração Geral										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
	Total Geral Financeiro				100.000,00		101.207,00		108.284,00		114.777,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0045 Previdência Social dos Servidores Estatutários do Município de Votuporanga

Objetivo: Previdência Social dos Servidores Estatutários do Município de Votuporanga.

Justificativa: Adequar o Instituto para proporcionar condições de atendimento a todos os assistidos nos termos da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2011.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Segurados	Pess	Pessoas	2179	2179	2179	2179	2179	2179	424

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
3	INSTIT.DE PREV. DO MUNIC. DE VOTUPORANGA							Pessoas asseguradas	Pess	2179	13.537.000,00	2179	15.202.000,00	2179	17.121.000,00	2179	18.957.000,00
	040100	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. DE VOTUPORANGA - VOTUPREV															
		2123	Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência do Município														
			09	Previdência Social													
				122	Administração Geral												
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0045 Previdência Social dos Servidores Estatutários do Município de Votuporanga

Objetivo: Previdência Social dos Servidores Estatutários do Município de Votuporanga.

Justificativa: Adequar o Instituto para proporcionar condições de atendimento a todos os assistidos nos termos da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2011.

Público Alvo: .

3	INSTIT.DE PREV. DO MUNIC. DE VOTUPORANGA	Pessoas asseguradas	Pess	0	1.580.000,00	0	1.790.000,00	0	2.000.000,00	0	2.210.000,00
	040100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. DE VOTUPORANGA - VOTUPREV										
	2123 Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência do Município										
	09 Previdência Social										
	122 Administração Geral										
	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
3	INSTIT.DE PREV. DO MUNIC. DE VOTUPORANGA	Percentual	%	100	20.987.000,00	100	20.640.000,00	100	20.936.000,00	100	22.625.000,00
	040100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. DE VOTUPORANGA - VOTUPREV										
	2124 Reserva de Contingência - VOTUPREV										
	99 Reserva de Contingência										
	997 Reserva de Contingência RPPS										
	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/										
	00 Recursos Ordinarios										
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
		Total Geral Financeiro			36.104.000,00		37.632.000,00		40.057.000,00		43.792.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0046 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Objetivo: Gerir com qualidade ações e serviços na área do abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga.

Justificativa: Promover uma prestação de serviços com qualidade para a população visando a saúde pública e o desenvolvimento sustentável.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Ações Administrativas da Saev Ambiental	% Percentual	100	100	100	100	100	100	425

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME							Ações administrativas	%	100	3.905.000,00	100	4.052.000,00	100	4.215.000,00	100	4.394.000,00
	030101 Departamento Administrativo																
		2125 Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo															
			17 Saneamento														
				122 Administração Geral													
					04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0046 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Objetivo: Gerir com qualidade ações e serviços na área do abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga.

Justificativa: Promover uma prestação de serviços com qualidade para a população visando a saúde pública e o desenvolvimento sustentável.

Público Alvo: .

2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME	Ações administrativas	%	0	250.000,00	0	262.000,00	0	294.000,00	0	294.000,00
030101	Departamento Administrativo										
2125	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo										
17	Saneamento										
122	Administração Geral										
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME	Adiantamentos e Diárias	%	100	5.000,00	100	5.000,00	100	5.000,00	100	5.000,00
030101	Departamento Administrativo										
2126	Adiantamento de Viagens - SAEV										
17	Saneamento										
122	Administração Geral										
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0046 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Objetivo: Gerir com qualidade ações e serviços na área do abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga.

Justificativa: Promover uma prestação de serviços com qualidade para a população visando a saúde pública e o desenvolvimento sustentável.

Público Alvo: .

2 SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME 030101 Departamento Administrativo 2127 Publicidade Institucional - SAEV 17 Saneamento 122 Administração Geral 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/ 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações institucionais	%	100	30.000,00	100	30.000,00	100	30.000,00	100	30.000,00
2 SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME 030101 Departamento Administrativo 2128 Reserva de Contingência - SAEV 99 Reserva de Contingência 999 Reserva de Contingência 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/ 00 Recursos Ordinarios 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Percentual	%	100	400.000,00	100	400.000,00	100	400.000,00	100	400.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0046 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Objetivo: Gerir com qualidade ações e serviços na área do abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga.

Justificativa: Promover uma prestação de serviços com qualidade para a população visando a saúde pública e o desenvolvimento sustentável.

Público Alvo: .

2 SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME 030102 Departamento de Engenharia 2126 Adiantamento de Viagens - SAEV 17 Saneamento 122 Administração Geral 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/ 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Adiantamentos e Diárias	%	100	3.000,00	100	4.000,00	100	4.000,00	100	4.000,00
2 SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME 030102 Departamento de Engenharia 2129 Manutenção das Atividades de Departamento de Engenharia 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/ 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações administrativas	%	100	1.264.000,00	100	1.319.000,00	100	1.364.000,00	100	1.417.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0046 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Objetivo: Gerir com qualidade ações e serviços na área do abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga.

Justificativa: Promover uma prestação de serviços com qualidade para a população visando a saúde pública e o desenvolvimento sustentável.

Público Alvo: .

2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME	Ações administrativas	%	0	40.000,00	0	40.000,00	0	50.000,00	0	50.000,00
030102	Departamento de Engenharia										
2129	Manutenção das Atividades de Departamento de Engenharia										
17	Saneamento										
512	Saneamento Básico Urbano										
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME	Adiantamentos e Diárias	%	100	2.000,00	100	5.000,00	100	5.000,00	100	5.000,00
030103	Departamento Comercial										
2126	Adiantamento de Viagens - SAEV										
17	Saneamento										
122	Administração Geral										
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0046 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Objetivo: Gerir com qualidade ações e serviços na área do abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga.

Justificativa: Promover uma prestação de serviços com qualidade para a população visando a saúde pública e o desenvolvimento sustentável.

Público Alvo: .

2 SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME 030103 Departamento Comercial 2130 Manutenção das Atividades do Departamento Comercial 17 Saneamento 122 Administração Geral 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/ 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações administrativas	%	100	3.108.000,00	100	3.258.000,00	100	3.373.000,00	100	3.506.000,00
2 SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME 030103 Departamento Comercial 2130 Manutenção das Atividades do Departamento Comercial 17 Saneamento 122 Administração Geral 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/ 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Ações administrativas	%	0	30.000,00	0	30.000,00	0	40.000,00	0	40.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0046 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Objetivo: Gerir com qualidade ações e serviços na área do abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga.

Justificativa: Promover uma prestação de serviços com qualidade para a população visando a saúde pública e o desenvolvimento sustentável.

Público Alvo: .

2 SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME 030103 Departamento Comercial 2131 Propaganda e Publicidade - SAEV 17 Saneamento 122 Administração Geral 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/ 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações administrativas	%	100	205.000,00	100	210.000,00	100	210.000,00	100	210.000,00
2 SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME 030104 Departamento Técnico Operacional 2126 Adiantamento de Viagens - SAEV 17 Saneamento 122 Administração Geral 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/ 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Adiantamentos e Diárias	%	100	5.000,00	100	5.000,00	100	5.000,00	100	5.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0046 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Objetivo: Gerir com qualidade ações e serviços na área do abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga.

Justificativa: Promover uma prestação de serviços com qualidade para a população visando a saúde pública e o desenvolvimento sustentável.

Público Alvo: .

2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME	Ações administrativas	%	100	16.547.000,00	100	17.340.000,00	100	18.099.000,00	100	18.750.000,00
030104	Departamento Técnico Operacional										
2132	Manutenção das Atividades do Depto. Técnico Operacional										
17	Saneamento										
512	Saneamento Básico Urbano										
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME	Ações administrativas	%	0	1.020.000,00	0	350.000,00	0	322.000,00	0	294.000,00
030104	Departamento Técnico Operacional										
2132	Manutenção das Atividades do Depto. Técnico Operacional										
17	Saneamento										
512	Saneamento Básico Urbano										
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0046 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Objetivo: Gerir com qualidade ações e serviços na área do abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga.

Justificativa: Promover uma prestação de serviços com qualidade para a população visando a saúde pública e o desenvolvimento sustentável.

Público Alvo: .

2 SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME 030105 Departamento de Meio Ambiente 2126 Adiantamento de Viagens - SAEV 18 Gestão Ambiental 122 Administração Geral 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/ 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Adiantamentos e Diárias	%	100	3.000,00	100	4.000,00	100	4.000,00	100	4.000,00
2 SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME 030105 Departamento de Meio Ambiente 2133 Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente 18 Gestão Ambiental 541 Preservação e Conservação Ambiental 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/ 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	Ações administrativas	%	100	652.000,00	100	676.000,00	100	699.000,00	100	728.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0046 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Objetivo: Gerir com qualidade ações e serviços na área do abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga.

Justificativa: Promover uma prestação de serviços com qualidade para a população visando a saúde pública e o desenvolvimento sustentável.

Público Alvo: .

2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME	Ações administrativas	%	0	20.000,00	0	20.000,00	0	20.000,00	0	20.000,00
030105	Departamento de Meio Ambiente										
2133	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente										
18	Gestão Ambiental										
541	Preservação e Conservação Ambiental										
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME	Ações administrativas	%	100	12.373.000,00	100	12.907.000,00	100	13.939.000,00	100	14.771.000,00
030105	Departamento de Meio Ambiente										
2134	Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza Pública										
18	Gestão Ambiental										
541	Preservação e Conservação Ambiental										
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0046 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Objetivo: Gerir com qualidade ações e serviços na área do abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga.

Justificativa: Promover uma prestação de serviços com qualidade para a população visando a saúde pública e o desenvolvimento sustentável.

Público Alvo: .

2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME	Ações administrativas	%	0	30.000,00	0	30.000,00	0	30.000,00	0	30.000,00
	030105 Departamento de Meio Ambiente											
	2134 Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza Pública											
	18 Gestão Ambiental											
	541 Preservação e Conservação Ambiental											
	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME	Participação em consórcio público	Un	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00
	030105 Departamento de Meio Ambiente											
	2135 Consórcio Intermunicipal do Meio Ambiente											
	18 Gestão Ambiental											
	541 Preservação e Conservação Ambiental											
	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/											
	00 Recursos Ordinarios											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0046 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Objetivo: Gerir com qualidade ações e serviços na área do abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga.

Justificativa: Promover uma prestação de serviços com qualidade para a população visando a saúde pública e o desenvolvimento sustentável.

Público Alvo: .

2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME	Ações desenvolvidas	%	100	8.000,00	100	8.000,00	100	8.000,00	100	8.000,00
030105	Departamento de Meio Ambiente											
2136	Plano Municipal de Mata Atlântica											
18	Gestão Ambiental											
541	Preservação e Conservação Ambiental											
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/											
00	Recursos Ordinarios											
3	DESPESAS CORRENTES											

Total Geral Financeiro	39.930.000,00	40.985.000,00	43.146.000,00	44.995.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0047 Despesas Diversas da SAEV Ambiental

Objetivo: Amortização da Dívida Pública da Saev Ambiental, sentenças judiciais, contribuições sociais e obrigações tributárias da autarquia.

Justificativa: Cumprir o estabelecido em contratos de operações de crédito, cumprir o pagamento de sentenças judiciais assim como outras despesas tributárias e contribuições sociais da administração.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Cumprimento de Obrigações Legais	%	Percentual	100	100	100	100	100	100	426

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME							Amortização	%	100	2.110.000,00	100	1.990.000,00	100	1.830.000,00	100	1.700.000,00
	030101 Departamento Administrativo																
		0005 Amortização da Dívida Pública - SAEV															
			28 Encargos Especiais														
				843 Serviço da Dívida Interna													
					04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0047 Despesas Diversas da SAEV Ambiental

Objetivo: Amortização da Dívida Pública da Saev Ambiental, sentenças judiciais, contribuições sociais e obrigações tributárias da autarquia.

Justificativa: Cumprir o estabelecido em contratos de operações de crédito, cumprir o pagamento de sentenças judiciais assim como outras despesas tributárias e contribuições sociais da administração.

Público Alvo: .

2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME	Amortização	%	0	1.400.000,00	0	1.500.000,00	0	1.600.000,00	0	1.700.000,00
	030101 Departamento Administrativo										
	0005 Amortização da Dívida Pública - SAEV										
	28 Encargos Especiais										
	843 Serviço da Dívida Interna										
	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME	Ações administrativas das sentenç	%	100	1.650.000,00	100	1.690.000,00	100	140.000,00	100	140.000,00
	030101 Departamento Administrativo										
	0006 Pagamento de Sentenças Judiciais - SAEV										
	28 Encargos Especiais										
	846 Outros Encargos Especiais										
	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/										
	00 Recursos Ordinarios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0047 Despesas Diversas da SAEV Ambiental

Objetivo: Amortização da Dívida Pública da Saev Ambiental, sentenças judiciais, contribuições sociais e obrigações tributárias da autarquia.

Justificativa: Cumprir o estabelecido em contratos de operações de crédito, cumprir o pagamento de sentenças judiciais assim como outras despesas tributárias e contribuições sociais da administração.

Público Alvo: .

2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME	Pagamento	%	100	500.000,00	100	510.000,00	100	515.000,00	100	520.000,00
030101	Departamento Administrativo										
0007	Tributos e Contribuições Sociais e Econômicas - SAEV										
28	Encargos Especiais										
846	Outros Encargos Especiais										
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			5.660.000,00		5.690.000,00		4.085.000,00		4.060.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0048 Preservação Ambiental

Objetivo: Promover a preservação Ambiental através de execução de projetos e ações educativas e de mobilização individual e coletiva.

Justificativa: Promover a preservação ambiental, educação ambiental e o uso sustentável de recursos naturais.

Público Alvo: População em geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Ações de Preservação Ambiental	%	Percentual	100	100	100	100	100	100	427

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME							Ações do FUNDEMA	%	100	8.000,00	100	9.000,00	100	9.000,00	100	9.000,00
	030107 Fundo Municipal do Meio Ambiente																
		2137 Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente															
			18 Gestão Ambiental														
				541 Preservação e Conservação Ambiental													
					04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0048 Preservação Ambiental

Objetivo: Promover a preservação Ambiental através de execução de projetos e ações educativas e de mobilização individual e coletiva.

Justificativa: Promover a preservação ambiental, educação ambiental e o uso sustentável de recursos naturais.

Público Alvo: População em geral

2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME	Ações do FUNDEMA	%	0	4.000,00	0	1.000,00	0	1.000,00	0	1.000,00
030107	Fundo Municipal do Meio Ambiente										
2137	Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente										
18	Gestão Ambiental										
541	Preservação e Conservação Ambiental										
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
		Total Geral Financeiro			12.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0049 Obras de Saneamento Básico - SAEV Ambiental

Objetivo: Melhorar a qualidade da prestação de serviços de saneamento básico através de obras, ampliações e reformas.

Justificativa: Atender 100% das demandas de Sanemento Básico da população de Votuporanga.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	COD.TCE
Atendimento as demandas de saneament %	Percentual	100	100	100	100	100	100	428

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME							Construção da ETE	Un	1	200.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	030102 Departamento de Engenharia																
		1048 ETE - Vila Carvalho															
			17 Saneamento														
				512 Saneamento Básico Urbano													
					04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/												
						00 Recursos Ordinarios											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0049 Obras de Saneamento Básico - SAEV Ambiental

Objetivo: Melhorar a qualidade da prestação de serviços de saneamento básico através de obras, ampliações e reformas.

Justificativa: Atender 100% das demandas de Sanemento Básico da população de Votuporanga.

Público Alvo: .

2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME	Construção dos próprios	M²	325	120.000,00	650	245.000,00	650	255.000,00	3175	1.205.000,00
	030102 Departamento de Engenharia										
	1049 Construção de Próprios Municipais - SAEV										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME	Construção de rede	M	200	80.000,00	200	80.000,00	200	80.000,00	200	80.000,00
	030102 Departamento de Engenharia										
	1050 Rede de Água										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0049 Obras de Saneamento Básico - SAEV Ambiental

Objetivo: Melhorar a qualidade da prestação de serviços de saneamento básico através de obras, ampliações e reformas.

Justificativa: Atender 100% das demandas de Sanemento Básico da população de Votuporanga.

Público Alvo: .

2 SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME 030102 Departamento de Engenharia 1051 Rede de Esgoto 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/ 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Construção de rede de esgoto	M	200	95.000,00	200	95.000,00	200	95.000,00	200	95.000,00
2 SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME 030102 Departamento de Engenharia 1052 Galeria de Águas Pluviais 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/ 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	Construção de galeria	M	250	100.000,00	250	100.000,00	350	140.000,00	150	60.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0049 Obras de Saneamento Básico - SAEV Ambiental

Objetivo: Melhorar a qualidade da prestação de serviços de saneamento básico através de obras, ampliações e reformas.

Justificativa: Atender 100% das demandas de Sanemento Básico da população de Votuporanga.

Público Alvo: .

2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME	Construção de emissário	M	1000	680.000,00	1000	690.000,00	1000	690.000,00	1000	690.000,00
	030102 Departamento de Engenharia											
	1053 Construção de Emissário											
	17 Saneamento											
	512 Saneamento Básico Urbano											
	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME	Reforma	M²	0	0,00	50	130.000,00	250	675.000,00	250	680.000,00
	030102 Departamento de Engenharia											
	1054 Reforma de Próprios Municipais - SAEV											
	17 Saneamento											
	512 Saneamento Básico Urbano											
	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/											
	00 Recursos Ordinarios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0049 Obras de Saneamento Básico - SAEV Ambiental

Objetivo: Melhorar a qualidade da prestação de serviços de saneamento básico através de obras, ampliações e reformas.

Justificativa: Atender 100% das demandas de Sanemento Básico da população de Votuporanga.

Público Alvo: .

2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME	Construção de adutora	M	300	255.000,00	1000	815.000,00	1000	815.000,00	700	565.000,00
	030102 Departamento de Engenharia										
	1055 Construção de Adutora										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME	Construção da rede de água	M	300	50.000,00	300	50.000,00	300	50.000,00	300	50.000,00
	030102 Departamento de Engenharia										
	1056 Setorização de Rede de Água										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0049 Obras de Saneamento Básico - SAEV Ambiental

Objetivo: Melhorar a qualidade da prestação de serviços de saneamento básico através de obras, ampliações e reformas.

Justificativa: Atender 100% das demandas de Sanemento Básico da população de Votuporanga.

Público Alvo: .

2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E ME	Extravasor	Un	0	0,00	0	0,00	1	600.000,00	0	0,00
	030102 Departamento de Engenharia										
	1057 Implantação de Extravasor										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET/										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	1.580.000,00	2.205.000,00	3.400.000,00	3.425.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

Prefeitura Municipal de Votuporanga
Rua Para, 3227 - Centro
46599809/0001-82

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Resumo Geral

	2022	2023	2024	2025
Total Geral por Ano:	430.742.000,00	436.474.200,00	458.181.000,00	483.987.000,00
Total Geral do PPA:	1.809.384.200,00			

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWX-91YV-6XON-69XG

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7 033, de 23 de novembro de 2023

(Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentárias para o exercício de 2024)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município, esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e as entidades da Administração Indireta e fundos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

III - reestruturar e reorganizar os serviços administrativos;

IV - buscar maior eficiência arrecadatória;

V - assistência às famílias com vulnerabilidade social;

VI - melhoria da infraestrutura urbana; e

VII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES

Art. 3º As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 estão estabelecidas por programas constantes no Plano Plurianual relativo ao período 2022 a 2025 e especificadas nos Anexos V e VI que integram esta Lei.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS, CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Art. 4º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobradas em:

I - tabela 1 - Metas Anuais;

II - tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - tabela 5 - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - tabela 6 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

VII - tabela 7 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. As tabelas 1 e 3, citadas pelos incisos I e III deste artigo, são expressas em valores correntes e constantes, caso ocorram mudanças no cenário macroeconômico do país seus valores poderão ser alterados, por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024

Art. 5º Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2024 a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022 a 2025.

Art. 6º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 7º Para fins do disposto no §3º do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o valor previsto no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021, no caso de aquisição de bens, prestação de serviços e realização de obras públicas ou serviços de engenharia, direto das demandas da sociedade.

Art. 8º Quando da execução de programas de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em lei municipal e seja firmado contrato, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Art. 9º As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 10. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para exercício de 2024 o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolsos.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 11. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência vinculada ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, para fins de equilíbrio orçamentário.

Art. 12. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência equivalente, na Prefeitura, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente, no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) e no Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, no valor de R$ 39.268.000,00 (trinta e nove milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais) para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13. Na forma do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º Não serão objetos de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

Art. 14. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 16. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 165, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais normas de observância obrigatória.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

III - Orçamento da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental; e

IV - Orçamento do Instituto de Previdência Municipal.

§ 2º Os orçamentos fiscais, da Seguridade Social e da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, modalidade de aplicação e elemento econômico de despesas.

Art. 17. A mesa da Câmara Municipal elaborará a proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2024 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor; e

II - realizar operações de crédito interno até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 19. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo e as Autarquias municipais autorizados a realizar 12% (doze por cento) da despesa, transposições, remanejamento e transferências de uma categoria de programação para outra de um órgão orçamentário para outro, por Decreto do Executivo ou Ato da Mesa Diretora do Legislativo.

Art. 20. Na forma do disposto no § 8º do art. 165, autorização da Constituição Federal e do inciso I do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária poderá conceder autorização de até 12% (doze por cento) da despesa para abertura de créditos adicionais suplementares por anulação, regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21. Na forma do disposto no § 8º do art. 165, da Constituição Federal, inciso I do art.7º e inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária poderá conceder autorização para abertura de créditos orçamentários através do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 22. Fica o Poder executivo autorizado a alocar créditos orçamentários destinados a parcerias com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

Parágrafo único. As parcerias a serem firmadas com Organizações da Sociedade Civil, estarão submetidas às regras da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 9.711, de 8 de maio de 2017, suas alterações posteriores, bem como os comunicados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 23. Fica autorizado, através de créditos constantes nas ações de governo de que trata esta Lei, reformar e adequar imóveis locados para finalidade da administração municipal, que atenda interesse público.

Art. 24. Fica autorizado, através de créditos constantes nas ações de governo, conceder benefício eventual de passagens para deslocamento fora do domicílio para usuários do SUS e do SUAS em virtude de vulnerabilidade temporária comprovada por meio de estudo e parecer socioeconômico.

Art. 25. Fica autorizado, através de créditos constantes nas ações de governo, conceder beneficio através do programa de tratamento fora do domicílio -TFD, que consiste no oferecimento de passagem de ida e volta do paciente e de 1 (um) acompanhante e ajuda de custo para alimentação e pernoite do paciente e/ou do acompanhante, quando necessário.

Art. 26. Fica autorizado, através de créditos orçamentários constantes nas ações de governo a conceder auxílio moradia com recursos do Fundo Municipal da Habitação, aprovado pelo Conselho Municipal da Habitação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 27. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no § 1º do art. 169, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos no parágrafo único do art. 20, no parágrafo único do art. 22, e no art. 71, todos da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º Fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título; e

III - revisão geral anual.

§ 2º Os aumentos da despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do § 1º deste artigo; e

III - observância da legislação vigente no caso do inciso II do § 1º deste artigo.

§ 3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 28 Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Polícia do Município;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

IV - atualização da Planta Genérica de valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 30. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 31. Nos termos da Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009, o Poder Executivo arcará com as despesas nela dispostas, utilizando os recursos orçamentários do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação, inclusive em dinheiro, e a custear despesas de eventos desportivos e/ou culturais promovidos pelo Município e/ou integrantes do Calendário Oficial de Eventos Comemorativos do Município.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e ajustes com entes federados ou pessoas jurídicas a ele vinculados e termos de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a alocar Créditos Orçamentários para custear as despesas previstas na Lei Municipal nº 6.088, de 6 de dezembro de 2017.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de novembro de 2023.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

Esta Lei sofreu Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Vereador Jurandir B. da Silva e Emenda Modificativa nº 02 de autoria do Vereador Chandelly Protetor**.**

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

LISTAGEM DE AÇÕES

		2022	2023	2024	2025
Entidade					
1	CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	7.596.000,00	8.133.000,00	7.851.000,00	8.385.000,00
Orgão					
01	CAMARA MUNICIPAL	7.596.000,00	8.133.000,00	7.851.000,00	8.385.000,00
Proj.Ativ.					
2001	Eventos da Cidadania	7.596.000,00	8.133.000,00	7.851.000,00	8.385.000,00
Entidade					
2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA	58.642.000,00	68.875.000,00	77.500.000,00	52.490.000,00
Orgão					
01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIE	58.642.000,00	68.875.000,00	77.500.000,00	52.490.000,00
Proj.Ativ.					
0005	Amortização da Dívida Pública - SAEV	3.600.000,00	3.770.000,00	6.350.000,00	3.400.000,00
0006	Pagamento de Sentenças Judiciais - SAEV	1.715.000,00	320.000,00	815.000,00	140.000,00
0007	Tributos e Contribuições Sociais e Econômicas - SAEV	500.000,00	600.000,00	660.000,00	520.000,00
1048	ETE - Vila Carvalho	540.000,00	0,00	0,00	0,00
1049	Construção de Próprios Municipais - SAEV	300.000,00	100.000,00	0,00	1.205.000,00
1050	Rede de Água	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1051	Rede de Esgoto	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1052	Galeria de Águas Pluviais	1.600.000,00	2.530.000,00	0,00	60.000,00
1053	Construção de Emissário	680.000,00	100.000,00	0,00	690.000,00
1054	Reforma de Próprios Municipais - SAEV	0,00	500.000,00	0,00	680.000,00
1055	Construção de Adutora	1.255.000,00	4.650.000,00	0,00	565.000,00
1056	Setorização de Rede de Água	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1057	Implantação de Extravasor	0,00	0,00	0,00	0,00
1067	Melhorias na Microdrenagem Urbana - FEHIDRO	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00
1077	Sistemas de Captação, Tratamento, Reservação e Distribuiçã	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
1078	Sistemas de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
1079	Construção e Reforma de Próprios	0,00	0,00	100.000,00	0,00
1080	Obras de contenção, desassoreamento, barramento e drenag	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00
1081	Aquisição de Máquinas e Veículos	0,00	0,00	400.000,00	0,00
1082	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0,00	0,00	500.000,00	0,00
2125	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	4.325.000,00	5.022.000,00	5.286.000,00	4.688.000,00
2126	Adiantamento de Viagens - SAEV	18.000,00	26.000,00	36.000,00	23.000,00
2127	Publicidade Institucional - SAEV	30.000,00	45.000,00	30.000,00	30.000,00
2128	Reserva de Contingência - SAEV	150.000,00	435.000,00	630.000,00	400.000,00
2129	Manutenção das Atividades de Departamento de Engenharia	1.304.000,00	1.799.000,00	1.458.000,00	1.467.000,00
2130	Manutenção das Atividades do Departamento Comercial	3.293.000,00	4.110.000,00	4.348.000,00	3.546.000,00
2131	Propaganda e Publicidade - SAEV	205.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

		2022	2023	2024	2025
2132	Manutenção das Atividades do Depto. Técnico Operacional	25.537.000,00	25.488.000,00	25.690.000,00	19.044.000,00
2133	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambie	912.000,00	1.073.000,00	1.146.000,00	748.000,00
2134	Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza Pú	12.403.000,00	16.989.000,00	16.748.000,00	14.801.000,00
2135	Consórcio Intermunicipal do Meio Ambiente	30.000,00	65.000,00	70.000,00	30.000,00
2136	Plano Municipal de Mata Atlântica	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
2137	Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente	12.000,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00
Entidade					
3	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE VOTUPORANGA	36.104.000,00	32.095.000,00	58.296.000,00	43.792.000,00
Orgão					
01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. DE VOTUPORAN	36.104.000,00	32.095.000,00	58.296.000,00	43.792.000,00
Proj.Ativ.					
2123	Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência do Mu	15.117.000,00	17.769.000,00	19.028.000,00	21.167.000,00
2124	Reserva de Contingência - VOTUPREV	20.987.000,00	14.326.000,00	39.268.000,00	22.625.000,00
Entidade					
4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	381.999.051,51	519.024.915,00	503.259.000,00	414.399.014,97
Orgão					
01	GABINETE DO PREFEITO	702.750,00	2.342.450,00	2.056.000,00	2.201.122,99
Proj.Ativ.					
2002	Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito	645.750,00	1.035.450,00	592.000,00	764.393,00
2003	Recepções, Festividades e Eventos	11.000,00	11.000,00	11.000,00	12.625,00
2005	Adiantamento de Viagens	40.000,00	28.000,00	44.000,00	54.691,00
2008	Propaganda e Publicidade	3.000,00	7.000,00	0,00	7.733,00
2009	Publicidade Institucional	3.000,00	7.000,00	0,00	7.733,00
2118	Manutenção das Atividades da Controladoria	0,00	1.074.000,00	1.210.000,00	1.073.307,99
2119	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Geral do Município	0,00	180.000,00	199.000,00	280.640,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.915.200,00	7.710.000,00	6.725.000,00	6.479.429,00
Proj.Ativ.					
2004	Coordenação das Políticas da Secretaria de Governo	2.351.500,00	2.505.000,00	2.687.000,00	2.076.676,00
2005	Adiantamento de Viagens	50.000,00	104.000,00	82.000,00	68.135,00
2006	Coordenação das Relacões Institucionais	730.000,00	646.000,00	0,00	823.652,00
2007	Manutenção do Depto. de Cerimonial e Comunicação	668.500,00	818.000,00	922.000,00	642.252,00
2008	Propaganda e Publicidade	401.000,00	651.000,00	541.000,00	460.316,00
2009	Publicidade Institucional	141.000,00	201.000,00	301.000,00	2.294,00
2010	Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiro	421.200,00	493.000,00	491.000,00	463.755,00
2011	Fundo Especial de Bombeiros	52.000,00	40.000,00	40.000,00	25.249,00
2012	Digitalização	57.000,00	0,00	0,00	0,00
2013	Processo Eletrônico de Tramitação	43.000,00	0,00	0,00	0,00
2064	Manutenção do Departamento de Prestação de Contas	0,00	546.000,00	671.000,00	249.100,00
2138	Manutenção das Atividades da Clínica Veterinária Meu Pet	0,00	1.706.000,00	990.000,00	1.668.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

		2022	2023	2024	2025
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	5.891.700,00	6.871.500,00	5.890.000,00	5.733.864,99
Proj.Ativ.					
1011	Construção de Novos Jazigos no Cemitério Municipal no Dist	500.000,00	400.000,00	0,00	0,00
1012	Ampliação e Remodelação da Capela do Cemitério Municipa	0,00	0,00	0,00	0,00
1024	Construção e Instalações Operacionais no Cemitério Municip	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1025	Reforma e Ampliação da Administração do Cemitério Municip	30.000,00	30.000,00	150.000,00	0,00
2005	Adiantamento de Viagens	35.000,00	10.000,00	10.000,00	40.176,00
2008	Propaganda e Publicidade	6.000,00	6.000,00	0,00	6.885,00
2009	Publicidade Institucional	2.000,00	2.000,00	0,00	2.295,00
2014	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidade	1.441.300,00	1.602.000,00	1.339.000,00	1.616.275,98
2015	Manutenção de Ações de Proteção e Defesa Civil	51.000,00	48.500,00	59.000,00	61.986,00
2016	Manutenção de Cemitérios e Velórios	1.567.800,00	1.947.000,00	1.923.000,00	1.717.866,00
2017	Manutenção do Terminal Rodoviário	850.500,00	983.000,00	833.000,00	758.199,00
2018	Manutenção de Ações do PROCON	566.300,00	697.000,00	665.000,00	255.987,01
2019	Manutenção de Órgãos Conveniados	340.100,00	350.000,00	378.000,00	405.217,00
2020	Manutenção do Centro de Educação e Cidadania	191.000,00	340.000,00	190.000,00	391.442,00
2021	Manutenção do Centro Comunitário	210.700,00	356.000,00	343.000,00	477.536,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	123.086.110,25	181.932.000,00	183.722.500,00	155.148.665,56
Proj.Ativ.					
1001	Construção e Ampliação de Unidades Escolares - CEM	940.000,00	4.000.000,00	1.050.000,00	1.160.000,00
1002	Construção e Ampliação de Unidades Escolares - CEMEI	1.930.000,00	6.200.000,00	4.000.000,00	742.000,00
1003	Aquisição de Imóveis	13.486,25	0,00	0,00	0,00
1026	Aquisição de Ônibus Escolar	331.500,00	0,00	0,00	2.114.000,00
1027	Construção do CEMEI Magaly Maguollo	2.674.000,00	2.101.000,00	600.000,00	0,00
1065	Construção de Escola Estadual no Parque Residencial Colina	0,00	10.771.000,00	7.000.000,00	0,00
1068	Construção do Estacionamento da Educação	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00
1069	Adequações de Instalações Elétricas para Climatização de E	0,00	2.080.000,00	0,00	0,00
1070	Construção da Escola Estadual no Bairro Pacaembu	0,00	12.500.000,00	12.000.000,00	0,00
2005	Adiantamento de Viagens	58.000,00	53.000,00	59.000,00	66.575,00
2008	Propaganda e Publicidade	123.000,00	86.500,00	61.000,00	141.190,00
2009	Publicidade Institucional	47.000,00	44.000,00	31.000,00	53.951,00
2022	Coordenação das Políticas da Secretaria da Educação	187.000,00	199.000,00	168.000,00	213.527,00
2023	Manutenção de Quadras Poliesportivas	100.000,00	0,00	0,00	114.792,00
2024	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	43.745.616,00	54.573.000,00	54.402.000,00	44.636.557,24
2025	Uniformes e Acessórios Escolares	1.661.000,00	2.801.000,00	3.601.000,00	1.963.411,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

		2022	2023	2024	2025
2026	Transporte de Alunos	6.062.000,00	7.626.000,00	6.072.500,00	5.860.694,94
2027	Formação Continuada	293.000,00	163.000,00	110.000,00	332.098,00
2028	Reforma de Unidades Escolares	1.900.000,00	1.764.000,00	400.000,00	2.181.055,00
2029	Auxílio Municipal Escolar - AMEscola	180.000,00	85.000,00	0,00	206.624,00
2030	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	14.280.810,00	17.444.500,00	20.992.000,00	15.342.852,59
2031	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escol	24.435.074,00	29.906.000,00	37.987.000,00	26.696.670,28
2032	Parceria com as OSC's	1.605.000,00	1.743.000,00	1.820.000,00	1.748.419,00
2033	Alimentação Escolar	21.329.624,00	24.125.000,00	31.722.000,00	49.676.728,51
2034	Bolsa de Estudos	430.000,00	490.000,00	514.000,00	493.608,00
2035	Manutenção do Ensino Profissionalizante	726.000,00	677.000,00	551.000,00	782.883,00
2036	Manutenção do Ensino Superior	34.000,00	0,00	0,00	39.029,00
2152	Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar	0,00	0,00	582.000,00	582.000,00
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.204.500,00	3.174.000,00	3.166.000,00	2.762.012,01
Proj.Ativ.					
2005	Adiantamento de Viagens	6.500,00	2.000,00	2.000,00	7.461,00
2008	Propaganda e Publicidade	6.000,00	6.000,00	0,00	6.887,00
2009	Publicidade Institucional	3.000,00	3.000,00	0,00	3.444,00
2037	Coordenadoria das Políticas da PGM	2.189.000,00	2.719.000,00	2.886.000,00	2.283.220,01
2139	Manutenção das Atividades da Dívida Ativa e Cobrança	0,00	444.000,00	278.000,00	461.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON	3.314.600,00	3.023.700,00	3.484.000,00	3.138.682,00
Proj.Ativ.					
1010	Contribuição ao Banco do Povo	50.000,00	20.000,00	0,00	57.395,00
2005	Adiantamento de Viagens	16.500,00	10.000,00	7.000,00	13.626,00
2008	Propaganda e Publicidade	6.000,00	6.000,00	0,00	6.886,00
2009	Publicidade Institucional	3.000,00	4.000,00	0,00	3.442,00
2038	Coordenação das Políticas da Secretaria de Desenv. Econôn	186.500,00	190.000,00	165.000,00	214.086,00
2039	Segurança Alimentar e Nutricional	201.100,00	230.500,00	326.000,00	153.821,00
2040	Manutenção das Atividades do CTMO	602.000,00	711.400,00	707.000,00	348.970,00
2041	Manutenção das Atividades da Divisão de Relação e Foment	1.033.000,00	694.300,00	853.000,00	1.038.296,00
2042	Manut. das Atividades da Indústria, Comércio e Prestação de	909.000,00	1.013.000,00	1.102.000,00	1.072.160,00
2043	Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento I	307.500,00	0,00	0,00	0,00
2140	Manutenção das Atividades da Casa da Juventude	0,00	144.500,00	324.000,00	230.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	6.743.000,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Ativ.					
2005	Adiantamento de Viagens	75.000,00	0,00	0,00	0,00
2008	Propaganda e Publicidade	17.000,00	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

		2022	2023	2024	2025
2009	Publicidade Institucional	15.000,00	0,00	0,00	0,00
2044	Manutenção do Departamento de Gestão de Projetos	1.350.500,00	0,00	0,00	0,00
2045	Coordenação das Políticas da Secretaria de Planejamento	159.000,00	0,00	0,00	0,00
2046	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	2.433.000,00	0,00	0,00	0,00
2047	Manut. do Conselho da Cidade e Orçamento Participativo	5.000,00	0,00	0,00	0,00
2048	Ampliação e Manutenção do Sistema de Georreferenciament	916.000,00	0,00	0,00	0,00
2049	Manutenção do Departamento de Topografia e Drenagem Ur	735.000,00	0,00	0,00	0,00
2050	Manutenção do Plano Diretor e Regularização Fundiária	56.000,00	0,00	0,00	0,00
2051	Ajuda de Custo para Desfavelamento e Moradia	97.000,00	0,00	0,00	0,00
2052	Manutenção do Departamento de Habitação	884.500,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	1.632.850,00	2.010.000,00	1.989.000,00	1.607.092,00
Proj.Ativ.					
2005	Adiantamento de Viagens	8.000,00	8.000,00	6.000,00	9.185,00
2008	Propaganda e Publicidade	10.500,00	11.000,00	0,00	12.626,00
2009	Publicidade Institucional	3.000,00	3.000,00	0,00	3.442,00
2053	Coordenação das Políticas da Secretaria de Direitos Humanc	195.300,00	214.000,00	178.000,00	230.732,00
2054	Ações de apoio a prevenção da violação dos direitos humanc	1.050.350,00	1.372.000,00	1.403.000,00	1.009.600,00
2055	Manutenção do Conselho Tutelar	365.700,00	402.000,00	402.000,00	341.507,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	6.206.400,00	10.447.000,00	8.978.000,00	6.156.006,25
Proj.Ativ.					
1061	Implantação de academia ao ar livre	110.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1064	Construção do Estádio Municipal	115.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1071	Reforma do Complexo Esportivo CSU e Quadra Poliesportiva	0,00	566.000,00	220.000,00	0,00
1072	Iluminação da Arena Plínio Marin	0,00	1.559.000,00	0,00	0,00
1076	Aquisição e Instalação de Parques Infantis	0,00	230.000,00	0,00	0,00
2005	Adiantamento de Viagens	83.800,00	97.000,00	110.000,00	93.027,76
2008	Propaganda e Publicidade	6.000,00	6.000,00	0,00	6.886,00
2009	Publicidade Institucional	4.000,00	4.000,00	0,00	4.590,00
2056	Coordenação das Políticas da Secretaria de Esporte e Lazer	244.100,00	286.000,00	169.000,00	212.365,00
2057	Campeonatos esportivos	4.646.500,00	5.915.000,00	6.596.000,00	4.481.528,48
2058	Fornecimento de bolsa de estudos ou auxílio a atletas de cor	397.000,00	650.000,00	800.000,00	455.747,00
2059	Manutenção das Praças Esportivas e de Lazer	600.000,00	711.000,00	574.000,00	518.862,01
2142	Manutenção do Centro do Idoso	0,00	403.000,00	509.000,00	383.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	7.941.000,00	8.277.500,00	8.675.000,00	11.828.100,00
Proj.Ativ.					
2005	Adiantamento de Viagens	22.000,00	27.000,00	18.000,00	29.520,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

		2022	2023	2024	2025
2008	Propaganda e Publicidade	3.000,00	1.500,00	0,00	3.443,00
2009	Publicidade Institucional	13.000,00	4.900,00	0,00	15.622,00
2060	Coordenação das Políticas da Secretaria da Fazenda	192.000,00	198.000,00	166.000,00	220.401,00
2061	Manutenção do Departamento de Contabilidade	1.328.000,00	1.455.000,00	1.416.000,00	1.974.430,00
2062	Manutenção do Departamento de Receita Tributária	5.083.000,00	3.021.100,00	3.237.000,00	6.022.008,00
2063	Manutenção do Depto. de Planejamento e Execução Orçame	867.000,00	1.007.000,00	1.126.000,00	897.676,00
2064	Manutenção do Departamento de Prestação de Contas	433.000,00	0,00	0,00	0,00
2143	Manutenção do Depto. de Fiscalização de Posturas	0,00	1.506.000,00	1.292.000,00	1.566.000,00
2144	Manutenção do Depto. de Fiscalização Fazendária	0,00	1.057.000,00	1.420.000,00	1.099.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	6.011.500,00	8.466.500,00	8.617.000,00	6.454.221,00
Proj.Ativ.					
1028	Expansão da Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
2005	Adiantamento de Viagens	14.000,00	14.000,00	3.000,00	16.080,00
2008	Propaganda e Publicidade	5.000,00	5.000,00	0,00	5.740,00
2009	Publicidade Institucional	5.000,00	11.000,00	10.000,00	5.740,00
2065	Coordenação das Políticas da Secretaria da Administração	178.000,00	190.000,00	164.000,00	204.341,00
2066	Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Administra	5.324.500,00	7.590.500,00	7.813.000,00	5.815.955,00
2067	Desenvolvimento das Atividades do Departamento de Tecnol	485.000,00	656.000,00	627.000,00	406.365,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	55.226.800,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Ativ.					
1003	Aquisição de Imóveis	720.000,00	0,00	0,00	0,00
1004	Pavimentação Asfáltica	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1005	Recapeamento Asfáltico	17.966.000,00	0,00	0,00	0,00
1006	Iluminação Pública para todos	461.000,00	0,00	0,00	0,00
1007	Drenagem Urbana	162.800,00	0,00	0,00	0,00
1009	Construção de Pontes, Viadutos e Outras Obras de Grande I	825.000,00	0,00	0,00	0,00
1013	Construção e Ampliação de Próprios Municipais	110.000,00	0,00	0,00	0,00
1018	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	78.000,00	0,00	0,00	0,00
1019	Construção do Paço Municipal	10.500.000,00	0,00	0,00	0,00
1020	Implantação de Cobertura das Piscinas de Biribol do Centro I	102.000,00	0,00	0,00	0,00
1021	Implantação de Piscinas no Parque Aquático Savério Maranh	95.000,00	0,00	0,00	0,00
1022	Construção de Centro Comunitário	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1023	Construção de Centro de Lazer	550.000,00	0,00	0,00	0,00
1029	Implantação de Ciclovia	1.176.000,00	0,00	0,00	0,00
1030	Construção ou Reforma de Praças Públicas e Áreas de Laze	50.000,00	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

		2022	2023	2024	2025
1031	Construção, Reforma e Adequação de Passeio Público	250.000,00	0,00	0,00	0,00
1032	Revitalização de Vias Públicas	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00
1059	Construção da Casa da Juventude	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00
1060	Transposição do Córrego do Curtume e Outras Obras de Sar	1.451.000,00	0,00	0,00	0,00
1062	Infraestrutura Urbana em distrito ou em áreas do município	80.000,00	0,00	0,00	0,00
2005	Adiantamento de Viagens	3.000,00	0,00	0,00	0,00
2008	Propaganda e Publicidade	3.000,00	0,00	0,00	0,00
2009	Publicidade Institucional	50.000,00	0,00	0,00	0,00
2068	Coordenação das Políticas da Secretaria de Obras	179.000,00	0,00	0,00	0,00
2069	Iluminação Pública	5.085.000,00	0,00	0,00	0,00
2070	Manutenção do Departamento de Qualidade Urbana e Rural	8.144.000,00	0,00	0,00	0,00
2071	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	602.000,00	0,00	0,00	0,00
2072	Reforma de Próprios Municipais	110.000,00	0,00	0,00	0,00
2073	Manutenção do Depto. de Fiscalização de Obras Públicas	3.304.000,00	0,00	0,00	0,00
13	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	96.011.441,26	127.082.000,00	139.199.500,00	112.694.019,20
Proj.Ativ.					
0001	Amortização da Dívida Pública	37.000,00	42.000,00	47.000,00	42.471,0(
1008	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	150.000,00	400.000,00	100.000,00	600.000,00
1014	Reforma de Unidades de Saúde	300.000,00	700.000,00	110.000,00	344.377,00
1015	Construção da Clínica da Mulher	761.000,00	0,00	0,00	0,00
1073	Construção Qualivida Saúde - Pacaembu	0,00	1.135.000,00	427.500,00	0,00
2005	Adiantamento de Viagens	257.000,00	261.000,00	259.000,00	295.020,00
2008	Propaganda e Publicidade	66.000,00	27.000,00	10.000,00	75.761,00
2009	Publicidade Institucional	51.000,00	42.000,00	20.000,00	58.544,00
2032	Parceria com as OSC's	2.900.000,00	6.450.000,00	3.275.000,00	2.755.020,00
2074	Enfrentamento da Emergência COVID-19	2.334.341,26	975.100,00	0,00	0,00
2075	Realização da Assistência à Saúde na Atenção Básica	25.457.600,00	34.973.900,00	40.519.000,00	32.070.443,19
2076	Contrato de Gestão	38.051.000,00	47.160.000,00	52.300.000,00	46.340.927,00
2077	Saúde da Mulher	30.000,00	15.000,00	0,00	34.437,00
2078	Participação da Comunidade na Gestão do SUS	25.000,00	12.000,00	8.000,00	28.679,00
2079	Realizar Ações de Gestão em Todos os Níveis de Atenção	5.652.000,00	5.099.500,00	0,00	6.488.065,00
2080	Unidades de Serviço Especializado	3.216.500,00	3.833.500,00	4.083.000,00	3.525.847,00
2081	Unidades de Média e Alta Complexidade na Urgência e Emei	1.069.600,00	1.797.000,00	1.858.000,00	1.161.698,00
2082	Capacitação de Profissionais de Urgência e Emergência	12.000,00	11.000,00	8.000,00	13.775,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

		2022	2023	2024	2025
2083	Assistência Farmacêutica em todos os Níveis de Complexida	9.294.000,00	13.418.000,00	20.439.000,00	10.668.803,00
2084	Vigilância Sanitária	1.238.000,00	1.289.500,00	1.903.000,00	2.424.130,00
2085	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	4.591.400,00	8.801.500,00	13.380.000,00	5.171.396,01
2086	Castrações de Animais Domésticos Domiciliados e Abandona	490.000,00	566.000,00	380.000,00	562.484,00
2087	Alimentação e Nutrição	28.000,00	73.000,00	73.000,00	32.142,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	6.282.300,00	17.083.000,00	11.016.000,00	5.677.643,99
Proj.Ativ.					
1017	Sinalização Turística e Com. Visual dos Atrativos Turísticos -	77.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1033	Ampliação e Construção de Espaços Turísticos	475.000,00	0,00	0,00	830.000,00
1034	Reforma dos Equipamentos Turísticos	50.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1035	Melhorias do Centro de Eventos	300.000,00	9.625.500,00	3.010.000,00	514.793,00
1063	Adequações e Melhorias no Parque da Cultura	631.000,00	1.312.000,00	555.000,00	0,00
2005	Adiantamento de Viagens	70.000,00	45.000,00	25.000,00	80.360,00
2008	Propaganda e Publicidade	47.000,00	15.500,00	0,00	53.950,00
2009	Publicidade Institucional	9.000,00	9.000,00	0,00	10.327,00
2032	Parceria com as OSC's	478.400,00	560.000,00	650.000,00	508.420,00
2088	Coordenação das Políticas da Secretaria da Cultura e Turism	175.000,00	216.000,00	161.000,00	200.887,0(
2089	Desenvolvimento das Atividades Programadas na Cultura	3.150.900,00	4.372.000,00	5.637.000,00	2.522.561,99
2090	Financiamento de Projetos Culturais	106.000,00	296.000,00	296.000,00	121.677,00
2091	Desenvolvimento das Atividades Programadas no Turismo	545.000,00	554.000,00	632.000,00	541.820,00
2092	Manutenção dos Equipamentos Turísticos	125.000,00	20.000,00	0,00	143.488,00
2093	Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Ma	43.000,00	48.000,00	50.000,00	49.360,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E	7.869.700,00	10.718.665,00	10.241.800,00	8.898.159,00
Proj.Ativ.					
1016	Implantação de Pontos de Ônibus Cobertos	50.000,00	20.000,00	0,00	100.000,00
1036	Modernização da Frota Operacional	200.000,00	100.000,00	0,00	229.585,00
1037	Implantação de Semáforos	388.000,00	200.000,00	126.000,00	445.395,00
1038	Modernização e Revitalização Semafórica	207.500,00	83.000,00	0,00	238.195,00
1039	Expansão do Sistema de Monitoramento Eletrônico	315.000,00	71.000,00	43.000,00	360.448,00
2005	Adiantamento de Viagens	6.200,00	16.200,00	8.800,00	17.118,00
2008	Propaganda e Publicidade	36.000,00	6.000,00	5.000,00	41.324,00
2009	Publicidade Institucional	4.000,00	4.000,00	2.000,00	4.591,00
2094	Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Trân	200.000,00	200.000,00	162.000,00	229.584,00
2095	Transporte de Passageiros	1.231.000,00	3.381.465,00	2.325.000,00	1.413.095,00
2096	Manutenção das Atividades do Trânsito	5.169.000,00	6.552.000,00	7.570.000,00	5.721.251,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

		2022	2023	2024	2025
2097	Manutenção da Escola Mirim de Trânsito	63.000,00	85.000,00	0,00	97.573,00
16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	27.574.000,00	27.871.600,00	25.711.000,00	30.922.246,39
Proj.Ativ.					
0001	Amortização da Dívida Pública	5.800.000,00	10.790.000,00	8.605.000,00	7.066.263,00
0002	Despesas com Inativos e Pensionistas	6.042.000,00	7.365.000,00	7.015.000,00	7.042.512,00
0003	Pagamento de Sentenças Judiciais	10.000.000,00	1.600.000,00	2.750.000,00	10.449.238,00
0004	Tributos e Contribuições Sociais e Econômicas	3.000.000,00	4.521.000,00	4.600.000,00	3.443.772,00
2098	Despesas Gerais da Administração	2.193.000,00	2.436.400,00	1.446.000,00	1.656.439,39
2099	Requisição de Pequeno Valor - RPV	230.000,00	300.000,00	295.000,00	264.022,00
2100	Reserva de Contingência	309.000,00	859.200,00	1.000.000,00	1.000.000,00
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.005.850,00	18.490.500,00	17.842.200,00	18.971.303,12
Proj.Ativ.					
1040	Reforma e Adaptação do CREAS	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1041	Ampliação do CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1042	Ampliação do CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1043	Construção do Centro POP	0,00	0,00	0,00	605.000,00
1044	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - (	0,00	0,00	0,00	0,00
1045	Reforma e Adaptação de CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1046	Reforma e Adaptação do CCI	302.000,00	282.000,00	0,00	346.674,00
1074	Construção do CDI	0,00	882.000,00	0,00	0,00
1075	Construção do CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2005	Adiantamento de Viagens	57.000,00	29.000,00	21.000,00	63.135,00
2008	Propaganda e Publicidade	86.000,00	46.000,00	51.000,00	94.481,00
2009	Publicidade Institucional	12.000,00	13.000,00	10.000,00	13.775,00
2032	Parceria com as OSC's	2.861.000,00	3.609.146,00	4.077.000,00	3.277.322,00
2101	Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social E	386.450,00	554.000,00	534.000,00	607.796,02
2102	Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp.	1.641.000,00	1.565.003,00	1.521.500,00	1.906.317,00
2103	Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp.	377.990,00	201.143,00	187.000,00	241.953,40
2104	Gestão Administrativa e Financeira	1.778.700,00	2.151.000,00	2.042.000,00	2.470.985,01
2105	Benefícios Eventuais	693.000,00	987.000,00	814.000,00	735.819,00
2106	Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social E	3.921.900,00	3.859.208,00	3.942.700,00	4.348.625,09
2107	Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp.	2.095.810,00	2.324.200,00	2.693.000,00	2.255.496,60
2108	Gestão do PBF e Cadúnico	204.500,00	310.800,00	189.000,00	96.998,00
2109	Gestão do SUAS	1.056.100,00	1.221.000,00	1.307.000,00	1.224.357,00
2110	Capacitação Continuada do SUAS	53.000,00	43.000,00	12.000,00	43.621,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

		2022	2023	2024	2025
2111	Apoio ao Controle Social	295.900,00	278.000,00	312.000,00	328.305,00
2112	Inclusão Produtiva	183.500,00	135.000,00	129.000,00	210.643,00
18	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AD	874.100,00	967.000,00	505.000,00	607.246,00
Proj.Ativ.					
2005	Adiantamento de Viagens	5.000,00	5.000,00	2.000,00	5.740,00
2008	Propaganda e Publicidade	7.000,00	6.000,00	3.000,00	6.886,00
2009	Publicidade Institucional	2.000,00	2.000,00	0,00	2.292,00
2032	Parceria com as OSC's	765.000,00	855.000,00	464.000,00	551.004,00
2113	Apoio a Projetos Especiais de Promoção, Proteção e Defesa	95.100,00	99.000,00	36.000,00	41.324,00
19	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	587.600,00	477.500,00	205.000,00	237.614,23
Proj.Ativ.					
1058	Mapeando Vidas	119.500,00	36.500,00	0,00	8.035,23
2005	Adiantamento de Viagens	3.000,00	8.000,00	3.000,00	3.445,00
2008	Propaganda e Publicidade	4.000,00	4.000,00	2.000,00	4.590,00
2009	Publicidade Institucional	2.000,00	2.000,00	0,00	2.292,00
2032	Parceria com as OSC's	405.000,00	365.000,00	162.000,00	189.980,00
2114	Apoio a Projetos Especiais de Promoção, Proteção e Defesa	54.100,00	62.000,00	38.000,00	29.272,00
20	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE V	577.550,00	646.000,00	601.000,00	602.163,00
Proj.Ativ.					
2003	Recepções, Festividades e Eventos	8.500,00	11.000,00	7.000,00	12.627,00
2005	Adiantamento de Viagens	7.000,00	7.000,00	4.000,00	8.050,00
2008	Propaganda e Publicidade	6.000,00	6.000,00	0,00	6.887,00
2009	Publicidade Institucional	3.000,00	3.000,00	0,00	3.443,00
2032	Parceria com as OSC's	75.000,00	90.000,00	83.000,00	86.100,00
2115	Manutenção das Atividades do FSSM	478.050,00	529.000,00	507.000,00	485.056,00
21	FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL - FUMBEA	376.000,00	586.000,00	604.000,00	320.267,00
Proj.Ativ.					
2005	Adiantamento de Viagens	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.295,00
2008	Propaganda e Publicidade	2.000,00	2.000,00	0,00	2.295,00
2009	Publicidade Institucional	3.000,00	3.000,00	0,00	3.442,00
2116	Atendimento dos Animais Vitimados	369.000,00	579.000,00	602.000,00	312.235,00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTR	1.406.800,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Ativ.					
2005	Adiantamento de Viagens	5.000,00	0,00	0,00	0,00
2008	Propaganda e Publicidade	2.000,00	0,00	0,00	0,00
2009	Publicidade Institucional	2.000,00	0,00	0,00	0,00
2117	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	212.000,00	0,00	0,00	0,00
2118	Manutenção das Atividades da Controladoria	910.700,00	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

		2022	2023	2024	2025
2119	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Geral do Município	259.500,00	0,00	0,00	0,00
2120	Promoção da Transparência e do Acesso à Informação	15.600,00	0,00	0,00	0,00
23	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	557.300,00	512.000,00	641.000,00	628.252,01
Proj.Ativ.					
1047	Construção da Unidade de Acolhimento Institucional para Mu	0,00	0,00	0,00	0,00
2005	Adiantamento de Viagens	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.146,00
2008	Propaganda e Publicidade	6.300,00	6.000,00	0,00	7.231,00
2009	Publicidade Institucional	2.000,00	2.000,00	0,00	2.292,00
2121	Fortalecimento do Centro de Referência da Mulher em Situaç	537.000,00	492.000,00	630.000,00	604.956,01
2122	Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulhe	11.000,00	11.000,00	10.000,00	12.627,00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E GABINE	0,00	1.275.000,00	1.272.000,00	872.000,00
Proj.Ativ.					
2005	Adiantamento de Viagens	0,00	24.000,00	8.000,00	25.000,00
2141	Manutenção das Atividades do Arquivo Público	0,00	762.000,00	638.000,00	343.000,00
2150	Coord. das Políticas da Secretaria da Transparência e Gabin	0,00	200.000,00	172.000,00	201.000,00
2151	Manutenção das Ativ. da Transparência e Atos Administrativ	0,00	289.000,00	454.000,00	303.000,00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBAN	0,00	71.898.500,00	54.950.000,00	27.049.185,79
Proj.Ativ.					
1003	Aquisição de Imóveis	0,00	420.000,00	50.000,00	826.509,00
1004	Pavimentação Asfáltica	0,00	1.150.000,00	350.000,00	414.790,00
1005	Recapeamento Asfáltico	0,00	27.441.000,00	6.080.000,00	2.770.874,00
1006	Iluminação Pública para todos	0,00	1.000.000,00	3.100.000,00	645.916,00
1007	Drenagem Urbana	0,00	3.321.000,00	3.555.000,00	572.089,00
1009	Construção de Pontes, Viadutos e Outras Obras de Grande F	0,00	685.000,00	800.000,00	300.000,00
1013	Construção e Ampliação de Próprios Municipais	0,00	160.000,00	0,00	268.874,00
1019	Construção do Paço Municipal	0,00	2.450.000,00	5.000.000,00	0,00
1022	Construção de Centro Comunitário	0,00	900.000,00	750.000,00	0,00
1023	Construção de Centro de Lazer	0,00	478.500,00	400.000,00	0,00
1029	Implantação de Ciclovia	0,00	800.000,00	0,00	106.000,00
1030	Construção ou Reforma de Praças Públicas e Áreas de Laze	0,00	50.000,00	0,00	220.000,00
1032	Revitalização de Vias Públicas	0,00	2.728.000,00	6.750.000,00	200.000,00
1059	Construção da Casa da Juventude	0,00	920.000,00	550.000,00	0,00
1060	Transposição do Córrego do Curtume e Outras Obras de Sar	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1062	Infraestrutura Urbana em distrito ou em áreas do município	0,00	80.000,00	0,00	0,00
1066	Construção do Centro de Convivência	0,00	1.065.000,00	450.000,00	0,00
2005	Adiantamento de Viagens	0,00	3.000,00	4.000,00	3.455,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

		2022	2023	2024	2025
2008	Propaganda e Publicidade	0,00	3.000,00	0,00	3.445,00
2009	Publicidade Institucional	0,00	50.000,00	30.000,00	57.395,00
2068	Coordenação das Políticas da Secretaria de Obras	0,00	192.000,00	162.000,00	205.478,00
2069	Iluminação Pública	0,00	8.895.000,00	8.081.000,00	6.902.773,00
2070	Manutenção do Departamento de Qualidade Urbana e Rural	0,00	12.917.000,00	12.779.000,00	9.468.076,00
2071	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	0,00	2.047.000,00	1.429.000,00	1.252.373,66
2072	Reforma de Próprios Municipais	0,00	165.000,00	120.000,00	268.874,00
2149	Manutenção do Depto. de Gestão de Obras Públicas	0,00	3.968.000,00	4.510.000,00	2.562.264,13
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇ	0,00	7.162.500,00	7.168.000,00	5.409.719,44
Proj.Ativ.					
2005	Adiantamento de Viagens	0,00	60.000,00	10.000,00	111.350,00
2008	Propaganda e Publicidade	0,00	11.000,00	0,00	19.513,00
2009	Publicidade Institucional	0,00	5.500,00	0,00	28.218,00
2045	Coordenação das Políticas da Secretaria de Planejamento	0,00	197.000,00	166.000,00	182.518,44
2047	Manut. do Conselho da Cidade e Orçamento Participativo	0,00	4.400,00	3.000,00	5.740,00
2050	Manutenção do Plano Diretor e Regularização Fundiária	0,00	41.000,00	0,00	64.282,00
2051	Ajuda de Custo para Desfavelamento e Moradia	0,00	102.000,00	142.000,00	111.347,00
2145	Manutenção do Departamento de Licenciamento Urbano	0,00	1.010.800,00	1.395.000,00	424.198,00
2146	Manutenção do Departamento de Geoprocessamento	0,00	2.884.000,00	2.299.000,00	2.582.828,00
2147	Manutenção do Departamento de Habitação e Interesse Soci	0,00	979.000,00	1.138.000,00	1.050.351,00
2148	Manutenção do Departamento de Arquitetura	0,00	1.867.800,00	2.015.000,00	829.374,00
TOTAL GERAL		484.341.051,51	628.127.915,00	646.906.000,00	519.066.014,97

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Outros benefícios	Pessoas com doença crônica, portadoras de deficiência física permanente, incapacitadas de exercer atividade laborativa, aposentados e/ou pessoas que percebem pensão por morte e outros benefícios conforme Lei específica.	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por expansão da base de cálculo.
Tributos	Prescrição	Débitos Tributários cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.	420.000,00	470.000,00	520.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por expansão da base de cálculo.
Dívida Ativa Tributária e Não Tributária	Anistia	Refinanciamento Fiscal (Refis)	0,00	1.900.000,00	2.000.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por expansão da base de cálculo.
Taxa de Licença / IPTU/ITBI	Isenção	Isenção para templos de qualquer culto e entidades assistenciais declaradas de utilidade pública.	120.000,00	150.000,00	170.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por expansão da base de cálculo.
IPTU	Imunidade	Imunidade para templos de qualquer culto.	100.000,00	120.000,00	140.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por expansão da base de cálculo.
Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros	Remissão	Art. 437 do Código Tributário Municipal - Lei nº 460/2021e alterações.	130.000,00	150.000,00	170.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por expansão da base de cálculo.
IPTU e demais tributos	Outros benefícios	Desenvolvimento econômico	50.000,00	60.000,00	70.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por expansão da base de cálculo.
ISSQN/Taxa de Licença	Outros benefícios	Deficientes físicos	7.000,00	8.000,00	10.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por expansão da base de cálculo.
ISSQN	Concessão de isenção de caráte	Residências populares até 70,99m², pessoas jurídicas da área esportiva e eventos de atração turística.	30.000,00	32.000,00	34.000,00	Compensação através do aumento das faixas acima de 70m² de construção e expansão da base de calculo do IPTU.
ISSQN	Isenção	Transporte Coletivo Urbano	150.000,00	170.000,00	190.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por expansão da base de cálculo.
ITBI / IPTU / ISSQN	Outros benefícios	Programa Especial de apoio a habitação popular vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal.	300.000,00	310.000,00	350.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por expansão da base de cálculo.

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.282], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, Data/hora da emissão: 29/ago/2023 10h e 48m"

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF(LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais (Depositos Judiciais)	400.000,00	Contingenciar as despesas de manutenção do Município.	400.000,00
Débitos com o regime Geral de Previdência Soci	1.000.000,00	Contingenciar as despesas de manutenção do Município.	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.400.000,00	SUBTOTAL	1.400.000,00
TOTAL	**1.400.000,00**	**TOTAL**	**1.400.000,00**

NOTA EXPLICATIVA: A previsão dos riscos fiscais referem-se as ações trabalhistas impetradas pelos servidores referente à de adicional de tempo de serviço 1%, Depósitos Judiciais e Requisições de Pequeno Valor - RPV.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	588.610.000,00	569.480.175,00	0,00890	127,49030	322.432.056,01	312.759.094,33	2,75910	77,65820	333.717.177,97	322.037.076,74	44,56940	64,4
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	542.392.800,00	524.765.034,00	0,00820	117,47990	283.383.916,11	274.882.398,63	2,42500	68,25340	293.302.353,17	283.036.770,81	39,17180	56,6
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	588.610.000,00	569.480.175,00	0,00890	127,49030	322.432.056,01	312.759.094,33	2,75910	77,65820	333.717.177,97	322.037.076,74	44,56940	64,4
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	573.608.000,00	554.965.740,00	0,00870	124,24090	264.362.764,10	256.431.881,18	2,26220	63,67210	273.615.460,84	264.038.919,71	36,54250	52,8
Receita Total(COM FONTES RPPS)	58.296.000,00	56.401.380,00	0,00090	12,62670	43.792.000,00	42.478.240,00	0,37470	10,54740	45.324.720,00	43.738.354,80	6,05330	8,7
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	41.621.000,00	40.268.317,50	0,00060	9,01490	43.612.000,00	42.303.640,00	0,37320	10,50400	45.138.420,00	43.558.575,30	6,02840	8,7
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	58.296.000,00	56.401.380,00	0,00090	12,62670	43.792.000,00	42.478.240,00	0,37470	10,54740	45.324.720,00	43.738.354,80	6,05330	8,7
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	19.028.000,00	18.409.590,00	0,00030	4,12140	21.167.000,00	20.531.990,00	0,18110	5,09810	19.620.495,00	18.933.777,68	2,62040	3,7
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-31.215.200,00	-30.200.706,00	-0,00050	-6,76100	19.021.152,01	18.450.517,45	0,16280	4,58130	19.686.892,33	18.997.851,10	2,62930	3,8
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-8.622.200,00	-8.341.978,50	-0,00020	-1,86750	41.466.152,01	40.222.167,45	0,35490	9,98720	45.204.817,33	43.622.648,72	6,03730	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	7.007.200,00	6.779.466,00	0,00010	1,51770	114.723,07	111.281,38	0,00100	0,02760	118.738,38	114.582,54	0,01590	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	7.807.000,00	7.553.272,50	0,00010	1,69100	3.768.557,90	3.655.501,16	0,03220	0,90770	3.900.457,43	3.763.941,42	0,52090	
Dívida Pública Consolidada(DC)	51.966.776,64	50.277.856,40	0,00080	11,25580	47.853.514,40	46.417.908,97	0,40950	11,52560	51.437.862,67	49.637.537,48	6,86970	9,9
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	12.566.776,64	12.158.356,40	0,00020	2,72190	16.333.514,40	15.843.508,97	0,13980	3,93390	15.977.862,67	15.418.637,48	2,13390	3,0
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	29.494.800,00	28.536.219,00	0,00040	6,38840	3.766.737,76	3.653.735,63	0,03220	0,90720	-355.651,73	-343.203,92	-0,04750	-0,0

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.287], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, Data/hora da emissão: 09/out/2023 07h e 43m"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	394.638.000,00	0,00600	107,91070	453.430.939,08	0,00690	140,81820	58.792.939,08	14,9000(
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	394.208.000,00	0,00600	107,79310	419.727.579,71	0,00640	130,35130	25.519.579,71	6,4700(
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	394.638.000,00	0,00600	107,91070	434.066.351,69	0,00660	134,80430	39.428.351,69	9,9900(
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	385.291.000,00	0,00580	105,35480	405.059.837,43	0,00610	125,79600	19.768.837,43	5,1300(
Receita Total(COM FONTES RPPS)	36.104.000,00	0,00050	9,87240	26.493.373,84	0,00040	8,22780	-9.610.626,16	-26,6200(
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	36.014.000,00	0,00050	9,84770	39.109.966,69	0,00060	12,14610	3.095.966,69	8,6000(
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	36.104.000,00	0,00050	9,87240	14.400.135,16	0,00020	4,47210	-21.703.864,84	-60,1100(
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	15.117.000,00	0,00020	4,13360	10.782.869,39	0,00020	3,34870	-4.334.130,61	-28,6700(
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	8.917.000,00	0,00020	2,43830	14.667.742,28	0,00030	4,55530	5.750.742,28	64,4919(
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	29.814.000,00	0,00050	8,15240	42.994.839,58	0,00070	13,35270	13.180.839,58	44,2102(
Dívida Pública Consolidada(DC)	44.890.796,00	0,00070	12,27500	40.988.321,69	0,00060	12,72940	-3.902.474,31	-8,6900(
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	9.042.745,58	0,00010	2,47270	-47.885.863,79	-0,00070	-14,87150	-56.928.609,37	-629,55
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	5.435.000,00	0,00010	1,48620	6.589.142,15	0,00010	2,04630	1.154.142,15	21,24

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.287], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, Data/hora da emissão: 09/out/2023 07h e 44m"

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	320.320.000,00	394.638.000,00	23,20	546.700.000,00	38,53	588.610.000,00	7,67	322.432.056,01	-45,22	333.717.177,97	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	315.988.600,00	394.208.000,00	24,75	532.749.000,00	35,14	542.392.800,00	1,81	283.383.916,11	-47,75	293.302.353,17	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	320.320.000,00	394.638.000,00	23,20	546.700.000,00	38,53	588.610.000,00	7,67	322.432.056,01	-45,22	333.717.177,97	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	308.735.000,00	385.291.000,00	24,80	533.736.000,00	38,53	573.608.000,00	7,47	264.362.764,10	-53,91	273.615.460,84	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	31.955.500,00	36.104.000,00	12,98	32.095.000,00	-11,10	58.296.000,00	81,64	43.792.000,00	-24,88	45.324.720,00	3,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	30.855.500,00	36.104.000,00	17,01	31.975.000,00	-11,44	41.621.000,00	30,17	43.612.000,00	4,78	45.138.420,00	3,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	11.899.554,46	36.104.000,00	203,41	17.769.000,00	-50,78	58.296.000,00	228,08	43.792.000,00	-24,88	45.324.720,00	3,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	8.584.807,98	15.117.000,00	76,09	14.326.000,00	-5,23	19.028.000,00	32,82	21.167.000,00	11,24	19.620.495,00	-7,31
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	7.253.600,00	8.917.000,00	22,93	-987.000,00	-111,07	-31.215.200,00	3.062,63	19.021.152,01	-160,94	19.686.892,33	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	29.524.292,02	29.904.000,00	1,29	16.662.000,00	-44,28	-8.622.200,00	-151,75	41.466.152,01	-580,92	45.204.817,33	9,02
Dívida Pública Consolidada(DC)	49.300.000,00	44.890.796,00	-8,94	61.509.732,63	37,02	51.966.776,64	-15,51	47.853.514,40	-7,92	51.437.862,67	7,49
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	15.980.000,00	9.042.745,58	-43,41	-36.877.972,42	-507,82	12.566.776,64	-134,08	16.333.514,40	29,97	15.977.862,67	-2,18
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	5.734.000,00	5.435.000,00	-5,21	-3.080.000,00	-156,67	29.494.800,00	-1.057,62	3.766.737,76	-87,23	-355.651,73	-109,44

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	387.875.757,03	453.884.210,00	17,02	564.724.000,00	24,42	553.607.358,49	-1,97	289.658.885,74	-47,68	281.494.446,62	-2,82
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	393.949.691,65	454.432.810,00	15,35	578.795.000,00	27,37	592.835.849,06	2,43	324.407.880,25	-45,28	315.263.992,32	-2,82
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	380.994.186,15	444.571.725,00	16,69	565.831.000,00	27,28	541.637.735,85	-4,28	252.927.419,70	-53,30	243.895.829,53	-3,57
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	338.431.072,85	413.813.839,40	22,27	390.460.241,07	-5,64	537.066.990,00	37,55	256.431.881,18	-52,25	264.038.919,71	2,97
Receita Total(COM FONTES RPPS)	333.213.126,87	413.314.275,40	24,04	386.396.736,51	-6,51	607.982.805,00	57,35	326.137.334,33	-46,36	365.775.431,54	12,15
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	338.431.072,85	413.813.839,40	22,27	343.759.464,11	-16,93	567.752.026,50	65,16	317.186.038,63	-44,13	326.595.346,11	2,97
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	327.301.363,35	404.834.176,51	23,69	351.003.354,55	-13,30	607.982.805,00	73,21	355.237.334,33	-41,57	365.775.431,54	2,97
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	5.911.763,52	8.480.098,89	43,44	35.393.381,96	317,37	555.476.580,00	1.469,44	276.963.871,18	-50,14	282.972.697,39	2,17
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	388.037.928,13	445.952.711,11	14,93	496.700.841,08	11,38	68.044.305,56	-86,30	108.198.166,52	59,01	94.847.721,33	-12,34
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	388.037.928,13	445.952.711,11	14,93	496.700.841,08	11,38	68.044.305,56	-86,30	108.198.166,52	59,01	94.847.721,33	-12,34
Dívida Pública Consolidada(DC)	44.892.580,00	40.877.558,84	-8,94	84.280.635,65	106,18	50.277.856,40	-40,34	46.417.908,97	-7,68	49.637.537,48	6,94
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	15.147.442,00	5.117.289,72	-66,22	18.151.338,03	254,71	12.158.356,40	-33,02	15.843.508,97	30,31	15.418.637,48	-2,68
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	5.435.258,60	5.151.836,50	-5,21	2.597.364,00	-49,58	28.536.219,00	998,66	3.685.152,57	-87,09	-424.871,49	-111,53

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.287], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, Data/hora da emissão: 09/out/2023 08h e 06m"

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	168.045.796,81	18,270	168.045.796,81	20,000	168.045.796,81	20,850
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	751.778.748,78	81,730	672.193.774,55	80,000	637.877.149,76	79,150
TOTAL	919.824.545,59	100,00	840.239.571,36	100,00	805.922.946,57	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	3.471,04	0,030	3.471,04	0,040	4.447,64	0,020
Lucros ou Prejuízos Acumulados	10.854.854,57	99,970	8.604.451,22	99,960	25.960.917,78	99,980
TOTAL	10.858.325,61	100,00	8.607.922,26	100,00	25.965.365,42	100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.282], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, Data/hora da emissão: 29/ago/2023 10h e 28m"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.681.188,21	178.694,11	1.665.818,58
Alienação de Bens Móveis	227.900,00	0,00	9.661,00
Alienação de Bens Imóveis	2.232.969,88	158.114,01	1.650.948,14
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	220.318,33	20.580,10	5.209,44

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.845.404,97	95.992,96	1.396.282,60
DESPESAS DE CAPITAL	1.845.404,97	95.992,96	1.396.282,60
Investimentos	1.845.404,97	95.992,96	1.396.282,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	1.188.020,37	352.237,13	269.535,98

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.282], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, Data/hora da emissão: 29/ago/2023 10h e 42m"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	49.414.220,89	32.884.532,92	32.450.862,57
Receita de Contribuições dos Segurados	12.643.226,43	11.377.760,60	9.704.732,11
Civil	12.643.226,43	11.377.760,60	9.704.732,11
Ativo	12.570.881,45	11.308.175,56	9.626.343,26
Inativo	59.884,06	61.069,19	71.202,52
Pensionista	12.460,92	8.515,85	7.186,33
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.320.679,98	10.338.699,27	10.895.187,66
Civil	13.320.679,98	10.338.699,27	10.895.187,66
Ativo	13.320.679,98	10.338.699,27	10.895.187,66
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.616.592,85	1.572.283,45	3.133.798,41
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	12.616.592,85	1.572.283,45	3.133.798,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.833.721,63	9.595.789,60	8.717.144,39
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	528.777,43	444.785,16	458.719,02
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	10.304.254,20	9.151.004,42	8.258.397,30
Demais Receitas Correntes	690,00	0,02	28,07
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	39.109.966,69	23.733.528,50	24.192.465,27

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	9.684.083,39	7.682.629,88	6.430.667,43
Aposentadorias	8.736.067,16	7.069.233,83	6.089.091,89
Pensões	948.016,23	613.396,05	341.575,54
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	9.684.083,39	7.682.629,88	6.430.667,43
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	29.425.883,30	16.050.898,62	17.761.797,84

	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	20.987.000,00	19.381.300,00	23.988.152,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	387,68	300,49	429,84
Investimentos e Aplicações	258.343.176,56	210.972.109,45	185.704.496,47
Outro Bens e Direitos	303.138,89	293.755,30	292.640,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	2.056.466,67	1.721.881,51	1.248.100,14
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.056.466,67	1.721.881,51	1.248.100,14

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.080.341,01	894.246,50	788.696,08
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	18.444,99	7.931,60	8.951,04
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.098.786,00	902.178,10	797.647,12
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	957.680,67	819.703,41	450.453,02

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	3.617.265,77	3.314.746,48	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	3.617.265,77	3.314.746,48	0,00
Aposentadorias	3.147.365,41	2.866.164,21	0,00
Pensões	469.900,36	448.582,27	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	3.617.265,77	3.314.746,48	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.282], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, Data/hora da emissão: 29/ago/2023 10h e 44m"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2023	57.434.940,11	12.562.703,83	44.872.236,28	303.489.766,52
2024	63.586.070,96	19.548.723,08	44.037.347,88	347.527.114,40
2025	69.822.818,17	21.126.071,10	48.696.747,07	396.223.861,47
2026	75.566.696,55	23.086.759,17	52.479.937,38	448.703.798,85
2027	81.639.888,05	25.236.356,90	56.403.531,15	505.107.330,00
2028	87.723.385,46	27.306.025,64	60.417.359,82	565.524.689,82
2029	93.729.444,38	29.467.910,34	64.261.534,04	629.786.223,86
2030	99.551.908,33	31.879.226,41	67.672.681,92	697.458.905,78
2031	105.526.799,06	33.737.728,32	71.789.070,74	769.247.976,52
2032	111.039.406,56	36.432.462,51	74.606.944,05	843.854.920,57
2033	116.318.857,19	39.407.474,37	76.911.382,82	920.766.303,39
2034	121.614.673,37	42.162.020,69	79.452.652,68	1.000.218.956,07
2035	126.757.329,06	45.624.252,44	81.133.076,62	1.081.352.032,69
2036	131.075.934,92	49.495.560,49	81.580.374,43	1.162.932.407,12
2037	135.017.076,62	53.119.957,81	81.897.118,81	1.244.829.525,93
2038	138.910.029,63	56.355.518,42	82.554.511,21	1.327.384.037,14
2039	142.170.157,83	60.294.539,00	81.875.618,83	1.409.259.655,97
2040	145.332.782,13	63.633.002,60	81.699.779,53	1.490.959.435,50
2041	147.182.992,84	67.865.575,65	79.317.417,19	1.570.276.852,69
2042	148.856.980,19	71.794.060,36	77.062.919,83	1.647.339.772,52
2043	150.146.202,42	75.234.869,97	74.911.332,45	1.722.251.104,97
2044	151.799.368,65	78.348.092,61	73.451.276,04	1.795.702.381,01
2045	153.408.765,76	81.120.613,24	72.288.152,52	1.867.990.533,53
2046	155.462.452,37	82.862.380,89	72.600.071,48	1.940.590.605,01
2047	146.652.869,19	84.603.308,93	62.049.560,26	2.002.640.165,27
2048	148.019.399,07	86.093.407,73	61.925.991,34	2.064.566.156,61
2049	149.636.941,84	87.292.303,19	62.344.638,65	2.126.910.795,26
2050	151.592.981,33	88.000.266,35	63.592.714,98	2.190.503.510,24
2051	152.714.868,78	89.389.269,30	63.325.599,48	2.253.829.109,72
2052	154.694.618,47	90.125.417,06	64.569.201,41	2.318.398.311,13
2053	156.501.166,32	90.678.797,60	65.822.368,72	2.384.220.679,85
2054	159.155.970,26	90.935.890,34	68.220.079,92	2.452.440.759,77
2055	161.444.465,47	91.184.238,84	70.260.226,63	2.522.700.986,40
2056	164.452.732,04	91.470.918,91	72.981.813,13	2.595.682.799,53
2057	167.537.165,35	91.243.993,81	76.293.171,54	2.671.975.971,07
2058	170.509.489,04	91.381.281,56	79.128.207,48	2.751.104.178,55
2059	174.218.632,10	91.097.159,53	83.121.472,57	2.834.225.651,12
2060	178.220.506,25	90.541.476,26	87.679.029,99	2.921.904.681,11
2061	182.476.649,10	90.328.326,78	92.148.322,32	3.014.053.003,43
2062	187.055.607,41	89.990.386,82	97.065.220,59	3.111.118.224,02
2063	191.889.611,30	89.627.914,99	102.261.696,31	3.213.379.920,33
2064	196.975.607,70	88.641.915,76	108.333.691,94	3.321.713.612,27
2065	202.382.382,46	87.819.591,31	114.562.791,15	3.436.276.403,42
2066	208.136.028,44	87.112.819,24	121.023.209,20	3.557.299.612,62
2067	214.249.226,72	86.570.547,65	127.678.679,07	3.684.978.291,69
2068	220.650.815,18	85.963.449,83	134.687.365,35	3.819.665.657,04
2069	227.415.502,70	85.351.295,59	142.064.207,11	3.961.729.864,15
2070	234.518.734,06	84.403.679,50	150.115.054,56	4.111.844.918,71
2071	242.073.887,66	83.607.533,52	158.466.354,14	4.270.311.272,85
2072	249.999.036,70	82.701.747,46	167.297.289,24	4.437.608.562,09
2073	258.448.459,59	82.206.355,91	176.242.103,68	4.613.850.665,77
2074	267.270.453,61	81.290.419,14	185.980.034,47	4.799.830.700,24
2075	276.622.075,88	80.512.885,47	196.109.190,41	4.995.939.890,65
2076	286.483.344,00	79.919.569,72	206.563.774,28	5.202.503.664,93
2077	296.887.947,73	79.622.222,51	217.265.725,22	5.419.769.390,15
2078	307.770.887,43	78.902.180,68	228.868.706,75	5.648.638.096,90
2079	319.288.021,60	78.235.644,33	241.052.377,27	5.889.690.474,17

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2080	331.417.466,18	77.452.548,58	253.964.917,60	6.143.655.391,77
2081	344.213.878,18	76.778.315,85	267.435.562,33	6.411.090.954,10
2082	357.670.902,45	75.978.070,29	281.692.832,16	6.692.783.786,26
2083	371.874.605,20	75.586.380,04	296.288.225,16	6.989.072.011,42
2084	386.764.678,34	74.947.197,18	311.817.481,16	7.300.889.492,58
2085	402.512.790,81	74.570.779,59	327.942.011,22	7.628.831.503,80
2086	419.030.624,25	73.811.861,29	345.218.762,96	7.974.050.266,76
2087	436.443.309,67	72.958.238,41	363.485.071,26	8.337.535.338,02
2088	454.815.127,62	72.404.421,19	382.410.706,43	8.719.946.044,45
2089	474.114.380,31	71.759.573,88	402.354.806,43	9.122.300.850,88
2090	494.424.590,82	71.081.264,48	423.343.326,34	9.545.644.177,22
2091	515.797.567,19	70.383.684,69	445.413.882,50	9.991.058.059,72
2092	538.293.091,09	69.682.477,76	468.610.613,33	10.459.668.673,05
2093	561.989.169,86	69.010.552,92	492.978.616,94	10.952.647.289,99
2094	586.892.236,44	68.316.100,20	518.576.136,24	11.471.223.426,23
2095	613.073.068,76	67.589.628,14	545.483.440,62	12.016.706.866,85
2096	640.652.480,51	66.949.826,36	573.702.654,15	12.590.409.521,00
2097	669.642.502,47	66.212.314,56	603.430.187,91	13.193.839.708,91

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO FINANCEIRO		
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.282], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, Data/hora da emissão: 29/ago/2023 10h e 46m"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	119.825.100,00
(-) Transferências Constitucionais	99.084.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	-1.167.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	21.908.100,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	21.908.100,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	20.800.000,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.108.100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.282], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, Data/hora da emissão: 29/ago/2023 10h e 53m"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa	Descrição
0001	**Processo Legislativo**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Sessões	Ev	Eventos	46	46

0002	**Coordenação Administrativa**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Promover a integração e articulação do prefeito municipal com a sociedade	%	Percentual	100	100

0003	**Desenvolvimento das Relações Institucionais**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Relações institucionais com os Poderes constituídos	%	Percentual	100	100

0004	**Prevenção e Combate ao Sinistro**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Combate ao Sinistro	%	Percentual	100	100

0005	**Cidadania em Primeiro Lugar**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Números de Atendimentos ao Público	Aten	Atendimento	182000	148240

0006	**Escola Cidadã**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Desenvolvimento e aprendizagem infanto-juvenil	%	Percentual	100	100

0007	**Primeira Infância**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Desenvolvimento infantil	%	Percentual	100	100

0008	**Gestão eficiente da Alimentação Escolar**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Qualidade de vida dos alunos atendidos	%	Percentual	100	100

0009	**Desenvolvimento do Ensino Superior e Profissionalizante**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Continuidade dos Estudos	%	Percentual	100	100

0010	**Eventos e Projetos Culturais**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Desenvolvimento da Cultura	%	Percentual	80	90

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa	Descrição
0011	**Implantação e Manutenção das Ações em Turismo Receptivo no Município**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Desenvolvimento do Turismo	%	Percentual	75	80

0012	**Assistência Jurídica Eficiente**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Assessoria Jurídica em Órgãos da Administração Municipal	%	Percentual	100	100

0013	**Oportunidades**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Desenvolvimento econômico, científico e tecnológico	%	Percentual	100	100

0014	**Pé na Estrada**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Desenvolvimento econômico rural	%	Percentual	100	100

0015	**Ordenamento Urbano**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Ordenamento Urbano	%	Percentual	100	100

0016	**Defesa dos Direitos Humanos em Ações Intersetoriais**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Pessoas atendidas.	Pess	Pessoas	16500	25884

0017	**Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Esporte e Lazer**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Pessoas atendidas através das escolas de base e espaços esportivos e de lazer.	Pess	Pessoas	5314	3500

0018	**Gestão e Planejamento Econômico Financeiro**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Controle tributário, contábil e orçamentário	%	Percentual	100	100

0019	**Gestão Participativa**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Ações Administrativas	%	Percentual	100	100

0020	**Infraestrutura para Todos**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Obras de infraestrutura executadas	Un	Unidade	4	9

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa	Descrição				
0021	**Edificações Institucionais**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Unidades construídas, ampliadas ou reformadas		Un	Unidade	2	7
0022	**Assistencia Integral e Humanizada na Atenção Básica**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Cobertura populacional pela atenção básica		%	Percentual	100	100
0023	**Promoção e Prevenção de Agravos à Saúde**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Quantidade de ciclos de visita para o controle da dengue no ano		Qtd	Quantidade	0	6
Cobertura Vacinal		%	Percentual	0	95
Encerrar as fichas de notificação das doenças de vigilância em tempo oportuno.		%	Percentual	100	0
0024	**Assistência Farmacêutica**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Porcentagem de medicamentos atendidos da REMUME		%	Percentual	96	97
0025	**Ações de Controle Social**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atividades do Conselho Municipal de Saúde		%	Percentual	100	100
0026	**Reorganização, Expansão e Qualificação da Atenção Especializada, Urgência e Emergência**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de consultas médicas na urgência/emergência (UPA,PA)		Un	Unidade	133320	204000
0027	**Alimentação e Nutrição**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Pessoas cadastradas / Pessoas com estado nutricional registrados		%	Percentual	40	50
0028	**Gestão dos Serviços Urbanos e Rurais**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Serviços urbanos e rurais oferecidos		%	Percentual	100	100
0029	**Mobilidade Urbana**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Passageiros Transportados		Pess	Pessoas	280000	280000

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa	Descrição
0030	**Gestão de Trânsito**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Serviços executados	%	Percentual	80	85

0031	**Segurança Pública**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Câmeras Instaladas	Un	Unidade	50	50

0032	**Despesas Diversas do Município**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Cumprimento de Obrigações Legais	%	Percentual	100	100

0033	**Reserva de Contingência**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atendimento de Contingências	%	Percentual	100	100

0034	**Consolidação da Promoção, da Proteção e da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescent**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Fortalecimento do Controle Social através do Conselho Municipal	Un	Unidade	0	1
Projetos Apoiados	Un	Unidade	14	20

0035	**Consolidação da Promoção, da Proteção e da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Fortalecimento do Controle Social através do Conselho Municipal	Un	Unidade	0	1
Projetos Apoiados	Un	Unidade	5	9

0036	**Solidariedade e Desenvolvimento Social**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Solidariedade e Desenvolvimento Social	%	Percentual	100	100

0037	**Fomentar a Segurança Alimentar e Nutricional**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de Pessoas Atendidas	Pess	Pessoas	15250	15500

0038	**Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Unidades de Atendimento	Un	Unidade	30	28

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa	Descrição
0039	**Inclusão Produtiva para Acesso ao Mundo do Trabalho**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de famílias atendidas	Fam	Famílias	35	30

0040	**Fortalecimento da Proteção dos Direitos das Mulheres Vítimas de Violência**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atendimento de mulheres vítimas de violência	Pess	Pessoas	250	250

0041	**Proteção e Defesa dos Animais**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atendimento dos animais vitimados	Un	Unidade	450	5800

0042	**Transferência a Consórcio Intermunicipal - Cotimarg**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Consórcio Intermunicipal	Un	Unidade	1	1

0043	**Controladoria Geral**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Execução do Plano de Trabalho	Un	Unidade	1	1
Execução do Plano de Trabalho				

0044	**Gestão Documental**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Unidades Arquivísticas	Un	Unidade	0	4
Unidades Administrativas	Un	Unidade	2	0
Virtualização de novos processos e documentos	%	Percentual	70	0

0045	**Previdência Social dos Servidores Estatutários do Município de Votuporanga**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Segurados	Pess	Pessoas	2179	2357

0046	**Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Ações Administrativas da Saev Ambiental	%	Percentual	100	100

0047	**Despesas Diversas da SAEV Ambiental**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Cumprimento de Obrigações Legais	%	Percentual	100	100

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Programa	Descrição
0048	**Preservação Ambiental**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Ações de Preservação Ambiental	%	Percentual	100	100

0049	**Obras de Saneamento Básico - SAEV Ambiental**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atendimento as demandas de saneamento básico da população	%	Percentual	100	100

0050	**Gestão de Convênios e Repasses a Terceiro Setor**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Gerenciamento de Instrumentos Pactuados.	%	Percentual	100	100

0051	**Desenvolvimento da Transparência na Administração Municipal**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Gestão dos atos oficiais	%	Percentual	100	100

0052	**Ouvidoria Geral do Município**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Elaboração e Divulgação do Relatório de Ouvidoria	Un	Unidade	1	1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0001 Processo Legislativo

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Sessões	Ev	Eventos	46	46

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA							46	7.301.000,00
	010101	Câmara Municipal							
		2001	Eventos da Cidadania						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA							0	550.000,00
	010101	Câmara Municipal							
		2001	Eventos da Cidadania						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 7.851.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0002 Coordenação Administrativa

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Promover a integração e articulação do prefeito municipal com a sociedade	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	589.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2002	Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	3.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2002	Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	11.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2003	Recepções, Festividades e Eventos						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	36.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: **639.000,00**

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0003 Desenvolvimento das Relações Institucionais

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Relações institucionais com os Poderes constituídos	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	2.686.000,00
	020201	Administração e Planejamento							
		2004	Coordenação das Políticas da Secretaria de Governo						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	1.000,00
	020201	Administração e Planejamento							
		2004	Coordenação das Políticas da Secretaria de Governo						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	72.000,00
	020201	Administração e Planejamento							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 5.000,00
020203 Departamento de Cerimonial e Comunicação
2005 Adiantamento de Viagens
04 Administração
131 Comunicação Social
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 919.000,00
020203 Departamento de Cerimonial e Comunicação
2007 Manutenção do Depto. de Cerimonial e Comunicação
04 Administração
131 Comunicação Social
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 3.000,00
020203 Departamento de Cerimonial e Comunicação
2007 Manutenção do Depto. de Cerimonial e Comunicação
04 Administração
131 Comunicação Social
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 541.000,00
020203 Departamento de Cerimonial e Comunicação
2008 Propaganda e Publicidade
04 Administração
131 Comunicação Social
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	301.000,00
	020203	Departamento de Cerimonial e Comunicação							
		2009	Publicidade Institucional						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **4.528.000,00**

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0004 Prevenção e Combate ao Sinistro

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Combate ao Sinistro	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	488.000,00
	020204	Corpo de Bombeiros							
		2010	Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiro						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	3.000,00
	020204	Corpo de Bombeiros							
		2010	Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiro						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	35.000,00
	020204	Corpo de Bombeiros							
		2011	Fundo Especial de Bombeiros						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	0	5.000,00
020204	Corpo de Bombeiros		
2011	Fundo Especial de Bombeiros		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **531.000,00**

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0005 Cidadania em Primeiro Lugar

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Números de Atendimentos ao Público	Aten	Atendimento	182000	148240

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	150.000,00
	020301	Secretaria da Cidade							
		1025	Reforma e Ampliação da Administração do Cemitério Municipal Petronilo Gonçalves da Silva						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	10.000,00
	020301	Secretaria da Cidade							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	1.336.000,00
	020301	Secretaria da Cidade							
		2014	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidade						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 3.000,00
020301 Secretaria da Cidade
2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidade
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 40 — 54.000,00
020301 Secretaria da Cidade
2015 Manutenção de Ações de Proteção e Defesa Civil
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 5.000,00
020301 Secretaria da Cidade
2015 Manutenção de Ações de Proteção e Defesa Civil
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 1000 — 1.918.000,00
020301 Secretaria da Cidade
2016 Manutenção de Cemitérios e Velórios
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 5.000,00
020301 Secretaria da Cidade
2016 Manutenção de Cemitérios e Velórios
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 110000 — 828.000,00
020301 Secretaria da Cidade
2017 Manutenção do Terminal Rodoviário
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 5.000,00
020301 Secretaria da Cidade
2017 Manutenção do Terminal Rodoviário
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 7200 — 660.000,00
020301 Secretaria da Cidade
2018 Manutenção de Ações do PROCON
14 Direitos da Cidadania
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 5.000,00
020301 Secretaria da Cidade
2018 Manutenção de Ações do PROCON
14 Direitos da Cidadania
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 20000 — 375.000,00
020301 Secretaria da Cidade
2019 Manutenção de Órgãos Conveniados
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 3.000,00
020301 Secretaria da Cidade
2019 Manutenção de Órgãos Conveniados
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 3000 — 185.000,00
020301 Secretaria da Cidade
2020 Manutenção do Centro de Educação e Cidadania
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	5.000,00
	020301	Secretaria da Cidade							
		2020	Manutenção do Centro de Educação e Cidadania						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							15000	313.000,00
	020301	Secretaria da Cidade							
		2021	Manutenção do Centro Comunitário						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	30.000,00
	020301	Secretaria da Cidade							
		2021	Manutenção do Centro Comunitário						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 5.890.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0006 Escola Cidadã

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Desenvolvimento e aprendizagem infanto-juvenil	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	10.000,00
	020401	Administração e Planejamento							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	168.000,00
	020401	Administração e Planejamento							
		2022	Coordenação das Políticas da Secretaria da Educação						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							1050,38	1.050.000,00
	020402	Departamento de Ensino Fundamental							
		1001	Construção e Ampliação de Unidades Escolares - CEM						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 2312,04 — 7.000.000,00
020402 Departamento de Ensino Fundamental
1065 Construção de Escola Estadual no Parque Residencial Colinas
12 Educação
368 Educação Básica
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 2555 — 12.000.000,00
020402 Departamento de Ensino Fundamental
1070 Construção da Escola Estadual no Bairro Pacaembu
12 Educação
368 Educação Básica
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 25.000,00
020402 Departamento de Ensino Fundamental
2005 Adiantamento de Viagens
12 Educação
361 Ensino Fundamental
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 51.000,00
020402 Departamento de Ensino Fundamental
2008 Propaganda e Publicidade
12 Educação
361 Ensino Fundamental
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 21.000,00
020402 Departamento de Ensino Fundamental
2009 Publicidade Institucional
12 Educação
361 Ensino Fundamental
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 4400 — 22.476.000,00
020402 Departamento de Ensino Fundamental
2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 300.000,00
020402 Departamento de Ensino Fundamental
2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 4605 — 1.800.000,00
020402 Departamento de Ensino Fundamental
2025 Uniformes e Acessórios Escolares
12 Educação
361 Ensino Fundamental
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 890 — 3.433.000,00
020402 Departamento de Ensino Fundamental
2026 Transporte de Alunos
12 Educação
361 Ensino Fundamental
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 60.000,00
020402 Departamento de Ensino Fundamental
2026 Transporte de Alunos
12 Educação
361 Ensino Fundamental
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 2.108.000,00
020402 Departamento de Ensino Fundamental
2026 Transporte de Alunos
12 Educação
361 Ensino Fundamental
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 22.500,00
020402 Departamento de Ensino Fundamental
2026 Transporte de Alunos
12 Educação
361 Ensino Fundamental
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 295 — 85.000,00
020402 Departamento de Ensino Fundamental
2027 Formação Continuada
12 Educação
361 Ensino Fundamental
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 12 — 300.000,00
020402 Departamento de Ensino Fundamental
2028 Reforma de Unidades Escolares
12 Educação
361 Ensino Fundamental
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 2.000,00
020404 FUNDEB
2005 Adiantamento de Viagens
12 Educação
361 Ensino Fundamental
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 4400 — 31.625.000,00
020404 FUNDEB
2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	1.000,00
	020404	FUNDEB							
		2024	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							295	6.000,00
	020404	FUNDEB							
		2027	Formação Continuada						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							1	5.000,00
	020404	FUNDEB							
		2032	Parceria com as OSC's						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **82.548.500,00**

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0007 Primeira Infância

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Desenvolvimento infantil	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							557,03	750.000,00
	020403	Departamento de Educação Infantil							
		1002	Construção e Ampliação de Unidades Escolares - CEMEI						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
						01	TESOURO		
							00 Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	3.250.000,00
	020403	Departamento de Educação Infantil							
		1002	Construção e Ampliação de Unidades Escolares - CEMEI						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
						02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
							00 Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							356,67	100.000,00
	020403	Departamento de Educação Infantil							
		1027	Construção do CEMEI Magaly Maguollo						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
						01	TESOURO		
							00 Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 0 500.000,00
020403 Departamento de Educação Infantil
1027 Construção do CEMEI Magaly Maguollo
12 Educação
365 Educação Infantil
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 100 10.000,00
020403 Departamento de Educação Infantil
2005 Adiantamento de Viagens
12 Educação
365 Educação Infantil
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 100 10.000,00
020403 Departamento de Educação Infantil
2008 Propaganda e Publicidade
12 Educação
365 Educação Infantil
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 100 10.000,00
020403 Departamento de Educação Infantil
2009 Publicidade Institucional
12 Educação
365 Educação Infantil
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 3900 1.801.000,00
020403 Departamento de Educação Infantil
2025 Uniformes e Acessórios Escolares
12 Educação
365 Educação Infantil
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 131 12.000,00
020403 Departamento de Educação Infantil
2026 Transporte de Alunos
12 Educação
365 Educação Infantil
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 0 3.500,00
020403 Departamento de Educação Infantil
2026 Transporte de Alunos
12 Educação
365 Educação Infantil
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 130 12.000,00
020403 Departamento de Educação Infantil
2027 Formação Continuada
12 Educação
365 Educação Infantil
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 8 — 100.000,00
020403 Departamento de Educação Infantil
2028 Reforma de Unidades Escolares
12 Educação
365 Educação Infantil
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 2100 — 4.603.000,00
020403 Departamento de Educação Infantil
2030 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
12 Educação
365 Educação Infantil
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 200.000,00
020403 Departamento de Educação Infantil
2030 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
12 Educação
365 Educação Infantil
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 1.000,00
020403 Departamento de Educação Infantil
2030 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
12 Educação
365 Educação Infantil
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 1800 — 15.274.000,00
020403 Departamento de Educação Infantil
2031 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola
12 Educação
365 Educação Infantil
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 100.000,00
020403 Departamento de Educação Infantil
2031 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola
12 Educação
365 Educação Infantil
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 2.000,00
020404 FUNDEB
2005 Adiantamento de Viagens
12 Educação
365 Educação Infantil
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 130 — 7.000,00
020404 FUNDEB
2027 Formação Continuada
12 Educação
365 Educação Infantil
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 2100 16.187.000,00
020404 FUNDEB
2030 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
12 Educação
365 Educação Infantil
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 0 1.000,00
020404 FUNDEB
2030 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
12 Educação
365 Educação Infantil
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 1800 22.612.000,00
020404 FUNDEB
2031 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola
12 Educação
365 Educação Infantil
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 0 1.000,00
020404 FUNDEB
2031 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola
12 Educação
365 Educação Infantil
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA						5	1.751.000,00
	020404	FUNDEB						
		2032	Parceria com as OSC's					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
						00 Recursos Ordinarios		
						3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **67.297.500,00**

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0008 Gestão eficiente da Alimentação Escolar

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Qualidade de vida dos alunos atendidos	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	2.000,00
	020405	Merenda Escolar							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							2	11.000,00
	020405	Merenda Escolar							
		2032	Parceria com as OSC's						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							5	53.000,00
	020405	Merenda Escolar							
		2032	Parceria com as OSC's						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 3735048 — 15.046.000,00
020405 Merenda Escolar
2033 Alimentação Escolar
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 3.962.000,00
020405 Merenda Escolar
2033 Alimentação Escolar
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 12.714.000,00
020405 Merenda Escolar
2033 Alimentação Escolar
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 574.000,00
020405 Merenda Escolar
2152 Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar
12 Educação
361 Ensino Fundamental
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 8.000,00

020405 Merenda Escolar

2152 Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 32.370.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0009 Desenvolvimento do Ensino Superior e Profissionalizante

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Continuidade dos Estudos	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	5.000,00
	020406	Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			12	Educação					
				363	Ensino Profissional				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	3.000,00
	020406	Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							392	210.000,00
	020406	Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante							
		2026	Transporte de Alunos						
			12	Educação					
				362	Ensino Médio				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 2.000,00
020406 Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante
2026 Transporte de Alunos
12 Educação
362 Ensino Médio
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 5.500,00
020406 Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante
2026 Transporte de Alunos
12 Educação
362 Ensino Médio
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 267 — 205.000,00
020406 Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante
2026 Transporte de Alunos
12 Educação
363 Ensino Profissional
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 8 — 11.000,00
020406 Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante
2026 Transporte de Alunos
12 Educação
364 Ensino Superior
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	8	10.000,00
020406	Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante		
2034	Bolsa de Estudos		
12	Educação		
363	Ensino Profissional		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	117	504.000,00
020406	Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante		
2034	Bolsa de Estudos		
12	Educação		
364	Ensino Superior		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	100	550.000,00
020406	Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante		
2035	Manutenção do Ensino Profissionalizante		
12	Educação		
363	Ensino Profissional		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	0	1.000,00
020406	Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante		
2035	Manutenção do Ensino Profissionalizante		
12	Educação		
363	Ensino Profissional		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **1.506.500,00**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0010 Eventos e Projetos Culturais

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Desenvolvimento da Cultura	%	Percentual	80	90

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	5.000,00
	021401	Administração e Planejamento							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	158.000,00
	021401	Administração e Planejamento							
		2088	Coordenação das Políticas da Secretaria da Cultura e Turismo						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	3.000,00
	021401	Administração e Planejamento							
		2088	Coordenação das Políticas da Secretaria da Cultura e Turismo						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 10.000,00
021402 Departamento de Cultura
2005 Adiantamento de Viagens
13 Cultura
392 Difusão Cultural
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 1 — 650.000,00
021402 Departamento de Cultura
2032 Parceria com as OSC's
13 Cultura
392 Difusão Cultural
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 5.632.000,00
021402 Departamento de Cultura
2089 Desenvolvimento das Atividades Programadas na Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 5.000,00
021402 Departamento de Cultura
2089 Desenvolvimento das Atividades Programadas na Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA									35	296.000,00
	021402	Departamento de Cultura									
		2090	Financiamento de Projetos Culturais								
			13	Cultura							
				392	Difusão Cultural						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa: **6.759.000,00**

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0011 Implantação e Manutenção das Ações em Turismo Receptivo no Município

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Desenvolvimento do Turismo	%	Percentual	75	80

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							1	5.000,00
	021403	Departamento de Turismo							
		1035	Melhorias do Centro de Eventos						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	5.000,00
	021403	Departamento de Turismo							
		1035	Melhorias do Centro de Eventos						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	3.000.000,00
	021403	Departamento de Turismo							
		1035	Melhorias do Centro de Eventos						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 1 — 10.000,00
021403 Departamento de Turismo
1063 Adequações e Melhorias no Parque da Cultura
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 545.000,00
021403 Departamento de Turismo
1063 Adequações e Melhorias no Parque da Cultura
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 10.000,00
021403 Departamento de Turismo
2005 Adiantamento de Viagens
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 626.000,00
021403 Departamento de Turismo
2091 Desenvolvimento das Atividades Programadas no Turismo
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA						0	5.000,00
021403	Departamento de Turismo							
2091	Desenvolvimento das Atividades Programadas no Turismo							
23	Comércio e Serviços							
695	Turismo							
	01	TESOURO						
		00	Recursos Ordinarios					
			4	DESPESAS DE CAPITAL				
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA						0	1.000,00
021403	Departamento de Turismo							
2091	Desenvolvimento das Atividades Programadas no Turismo							
23	Comércio e Serviços							
695	Turismo							
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS						
		00	Recursos Ordinarios					
			3	DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa: **4.207.000,00**

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0012 Assistência Jurídica Eficiente

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Assessoria Jurídica em Órgãos da Administração Municipal	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	2.000,00
	020501	Procuradoria Geral do Município							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			03	Essencial à Justiça					
				092	Representação Judicial e Extrajudicial				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	2.881.000,00
	020501	Procuradoria Geral do Município							
		2037	Coordenadoria das Políticas da PGM						
			03	Essencial à Justiça					
				092	Representação Judicial e Extrajudicial				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	5.000,00
	020501	Procuradoria Geral do Município							
		2037	Coordenadoria das Políticas da PGM						
			03	Essencial à Justiça					
				092	Representação Judicial e Extrajudicial				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 273.000,00
020501 Procuradoria Geral do Município
2139 Manutenção das Atividades da Dívida Ativa e Cobrança
03 Essencial à Justiça
092 Representação Judicial e Extrajudicial
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 5.000,00
020501 Procuradoria Geral do Município
2139 Manutenção das Atividades da Dívida Ativa e Cobrança
03 Essencial à Justiça
092 Representação Judicial e Extrajudicial
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 3.166.000,00

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0013 Oportunidades

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Desenvolvimento econômico, científico e tecnológico	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	1.000,00
	020601	Administração e Planejamento							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	165.000,00
	020601	Administração e Planejamento							
		2038	Coordenação das Políticas da Secretaria de Desenv. Econômico						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							1000	701.000,00
	020603	Centro de Treinamento de Mão de Obra							
		2040	Manutenção das Atividades do CTMO						
			11	Trabalho					
				334	Fomento ao Trabalho				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 6.000,00
020603 Centro de Treinamento de Mão de Obra
2040 Manutenção das Atividades do CTMO
11 Trabalho
334 Fomento ao Trabalho
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 2.000,00
020604 Divisão de Relação e Fomento no Desenvolvimento Econômico
2005 Adiantamento de Viagens
23 Comércio e Serviços
691 Promoção Comercial
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 853.000,00
020604 Divisão de Relação e Fomento no Desenvolvimento Econômico
2041 Manutenção das Atividades da Divisão de Relação e Fomento
23 Comércio e Serviços
691 Promoção Comercial
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 3.000,00
020605 Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços
2005 Adiantamento de Viagens
22 Indústria
661 Promoção Industrial
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 1.097.000,00
- 020605 Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços
  - 2042 Manut. das Atividades da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços
    - 22 Indústria
      - 661 Promoção Industrial
        - 01 TESOURO
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 5.000,00
- 020605 Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços
  - 2042 Manut. das Atividades da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços
    - 22 Indústria
      - 661 Promoção Industrial
        - 01 TESOURO
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 274.000,00
- 020605 Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços
  - 2140 Manutenção das Atividades da Casa da Juventude
    - 04 Administração
      - 122 Administração Geral
        - 01 TESOURO
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 50.000,00
- 020605 Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços
  - 2140 Manutenção das Atividades da Casa da Juventude
    - 04 Administração
      - 122 Administração Geral
        - 01 TESOURO
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 3.157.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa	Descrição
0014	Pé na Estrada

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Desenvolvimento econômico rural	%	Percentual	100	100

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0015 Ordenamento Urbano

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Ordenamento Urbano	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	5.000,00
	022601	Administração e Planejamento							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	163.000,00
	022601	Administração e Planejamento							
		2045	Coordenação das Políticas da Secretaria de Planejamento						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	3.000,00
	022601	Administração e Planejamento							
		2045	Coordenação das Políticas da Secretaria de Planejamento						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 3.000,00
022602 Departamento de Licenciamento Urbano
2047 Manut. do Conselho da Cidade e Orçamento Participativo
04 Administração
127 Ordenamento Territorial
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 1.392.000,00
022602 Departamento de Licenciamento Urbano
2145 Manutenção do Departamento de Licenciamento Urbano
04 Administração
127 Ordenamento Territorial
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 3.000,00
022602 Departamento de Licenciamento Urbano
2145 Manutenção do Departamento de Licenciamento Urbano
04 Administração
127 Ordenamento Territorial
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 2.294.000,00
022603 Departamento de Geoprocessamento
2146 Manutenção do Departamento de Geoprocessamento
04 Administração
127 Ordenamento Territorial
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 5.000,00
022603 Departamento de Geoprocessamento
2146 Manutenção do Departamento de Geoprocessamento
04 Administração
127 Ordenamento Territorial
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 30 — 142.000,00
022604 Departamento de Habitação e Interesse Social
2051 Ajuda de Custo para Desfavelamento e Moradia
16 Habitação
482 Habitação Urbana
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 1.134.000,00
022604 Departamento de Habitação e Interesse Social
2147 Manutenção do Departamento de Habitação e Interesse Social
16 Habitação
482 Habitação Urbana
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 4.000,00
022604 Departamento de Habitação e Interesse Social
2147 Manutenção do Departamento de Habitação e Interesse Social
16 Habitação
482 Habitação Urbana
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	5.000,00
	022605	Departamento de Arquitetura							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			04	Administração					
				127	Ordenamento Territorial				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	2.012.000,00
	022605	Departamento de Arquitetura							
		2148	Manutenção do Departamento de Arquitetura						
			04	Administração					
				127	Ordenamento Territorial				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	3.000,00
	022605	Departamento de Arquitetura							
		2148	Manutenção do Departamento de Arquitetura						
			04	Administração					
				127	Ordenamento Territorial				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **7.168.000,00**

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0016 Defesa dos Direitos Humanos em Ações Intersetoriais

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Pessoas atendidas.	Pess	Pessoas	16500	25884

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	3.000,00
	020801	Administração e Planejamento							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			14	Direitos da Cidadania					
				422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	176.000,00
	020801	Administração e Planejamento							
		2053	Coordenação das Políticas da Secretaria de Direitos Humanos						
			14	Direitos da Cidadania					
				422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	2.000,00
	020801	Administração e Planejamento							
		2053	Coordenação das Políticas da Secretaria de Direitos Humanos						
			14	Direitos da Cidadania					
				422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 14520 — 1.398.000,00
020801 Administração e Planejamento
2054 Ações de apoio a prevenção da violação dos direitos humanos
14 Direitos da Cidadania
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 5.000,00
020801 Administração e Planejamento
2054 Ações de apoio a prevenção da violação dos direitos humanos
14 Direitos da Cidadania
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 3.000,00
020802 Conselho Tutelar
2005 Adiantamento de Viagens
14 Direitos da Cidadania
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 11364 — 397.000,00
020802 Conselho Tutelar
2055 Manutenção do Conselho Tutelar
14 Direitos da Cidadania
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		0	5.000,00
020802	Conselho Tutelar			
2055	Manutenção do Conselho Tutelar			
14	Direitos da Cidadania			
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa: **1.989.000,00**

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0017 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Esporte e Lazer

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Pessoas atendidas através das escolas de base e espaços esportivos e de laz	Pess	Pessoas	5314	3500

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	5.000,00
	020901	Administração e Planejamento							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	166.000,00
	020901	Administração e Planejamento							
		2056	Coordenação das Políticas da Secretaria de Esporte e Lazer						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	3.000,00
	020901	Administração e Planejamento							
		2056	Coordenação das Políticas da Secretaria de Esporte e Lazer						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 192,46 20.000,00
020904 Divisão de Esportes, Recreação e Lazer
1071 Reforma do Complexo Esportivo CSU e Quadra Poliesportiva
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 0 200.000,00
020904 Divisão de Esportes, Recreação e Lazer
1071 Reforma do Complexo Esportivo CSU e Quadra Poliesportiva
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 100 90.000,00
020904 Divisão de Esportes, Recreação e Lazer
2005 Adiantamento de Viagens
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 100 15.000,00
020904 Divisão de Esportes, Recreação e Lazer
2005 Adiantamento de Viagens
27 Desporto e Lazer
813 Lazer
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 25 — 6.086.000,00
020904 Divisão de Esportes, Recreação e Lazer
2057 Campeonatos esportivos
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 10.000,00
020904 Divisão de Esportes, Recreação e Lazer
2057 Campeonatos esportivos
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 500.000,00
020904 Divisão de Esportes, Recreação e Lazer
2057 Campeonatos esportivos
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 800.000,00
020904 Divisão de Esportes, Recreação e Lazer
2058 Fornecimento de bolsa de estudos ou auxílio a atletas de competição
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	569.000,00
	020904	Divisão de Esportes, Recreação e Lazer							
		2059	Manutenção das Praças Esportivas e de Lazer						
			27	Desporto e Lazer					
				813	Lazer				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	5.000,00
	020904	Divisão de Esportes, Recreação e Lazer							
		2059	Manutenção das Praças Esportivas e de Lazer						
			27	Desporto e Lazer					
				813	Lazer				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	459.000,00
	020904	Divisão de Esportes, Recreação e Lazer							
		2142	Manutenção do Centro do Idoso						
			27	Desporto e Lazer					
				813	Lazer				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	50.000,00
	020904	Divisão de Esportes, Recreação e Lazer							
		2142	Manutenção do Centro do Idoso						
			27	Desporto e Lazer					
				813	Lazer				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **8.978.000,00**

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0018 Gestão e Planejamento Econômico Financeiro

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Controle tributário, contábil e orçamentário	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	4.000,00
	021001	Administração e Planejamento							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	161.000,00
	021001	Administração e Planejamento							
		2060	Coordenação das Políticas da Secretaria da Fazenda						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	5.000,00
	021001	Administração e Planejamento							
		2060	Coordenação das Políticas da Secretaria da Fazenda						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 3.000,00
021002 Departamento de Contabilidade
2005 Adiantamento de Viagens
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 1.406.000,00
021002 Departamento de Contabilidade
2061 Manutenção do Departamento de Contabilidade
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 10.000,00
021002 Departamento de Contabilidade
2061 Manutenção do Departamento de Contabilidade
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 3.000,00
021003 Departamento de Receita Tributária
2005 Adiantamento de Viagens
04 Administração
129 Administração de Receitas
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 3.227.000,00
021003 Departamento de Receita Tributária
2062 Manutenção do Departamento de Receita Tributária
04 Administração
129 Administração de Receitas
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 10.000,00
021003 Departamento de Receita Tributária
2062 Manutenção do Departamento de Receita Tributária
04 Administração
129 Administração de Receitas
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 5.000,00
021004 Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária
2005 Adiantamento de Viagens
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 1.116.000,00
021004 Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária
2063 Manutenção do Depto. de Planejamento e Execução Orçamentária
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 0 10.000,00
021004 Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária
2063 Manutenção do Depto. de Planejamento e Execução Orçamentária
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 100 3.000,00
021006 Departamento de Fiscalização de Posturas
2005 Adiantamento de Viagens
04 Administração
125 Normatização e Fiscalização
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 100 1.287.000,00
021006 Departamento de Fiscalização de Posturas
2143 Manutenção do Depto. de Fiscalização de Posturas
04 Administração
125 Normatização e Fiscalização
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 0 5.000,00
021006 Departamento de Fiscalização de Posturas
2143 Manutenção do Depto. de Fiscalização de Posturas
04 Administração
125 Normatização e Fiscalização
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	100	1.415.000,00
021007	Departamento de Fiscalização Fazendária		
2144	Manutenção do Depto. de Fiscalização Fazendária		
04	Administração		
125	Normatização e Fiscalização		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	0	5.000,00
021007	Departamento de Fiscalização Fazendária		
2144	Manutenção do Depto. de Fiscalização Fazendária		
04	Administração		
125	Normatização e Fiscalização		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **8.675.000,00**

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0019 Gestão Participativa

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Ações Administrativas	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	1.000,00
	021101	Administração e Planejamento							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	10.000,00
	021101	Administração e Planejamento							
		2009	Publicidade Institucional						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	161.000,00
	021101	Administração e Planejamento							
		2065	Coordenação das Políticas da Secretaria da Administração						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 3.000,00
021101 Administração e Planejamento
2065 Coordenação das Políticas da Secretaria da Administração
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 7.763.000,00
021101 Administração e Planejamento
2066 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Administração.
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 50.000,00
021101 Administração e Planejamento
2066 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Administração.
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 2.000,00
021102 Departamento de Tecnologia da Informação
2005 Adiantamento de Viagens
04 Administração
126 Tecnologia da Informação
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	100	607.000,00
021102	Departamento de Tecnologia da Informação		
2067	Desenvolvimento das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação		
04	Administração		
126	Tecnologia da Informação		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	0	20.000,00
021102	Departamento de Tecnologia da Informação		
2067	Desenvolvimento das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação		
04	Administração		
126	Tecnologia da Informação		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **8.617.000,00**

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0020 Infraestrutura para Todos

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Obras de infraestrutura executadas	Un	Unidade	4	9

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	1.000,00
	022501	Administração e Planejamento							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	159.000,00
	022501	Administração e Planejamento							
		2068	Coordenação das Políticas da Secretaria de Obras						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	3.000,00
	022501	Administração e Planejamento							
		2068	Coordenação das Políticas da Secretaria de Obras						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 2182 — 50.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
1004 Pavimentação Asfáltica
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 300.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
1004 Pavimentação Asfáltica
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 9936 — 50.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
1005 Recapeamento Asfáltico
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 10.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
1005 Recapeamento Asfáltico
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 1.500.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
1005 Recapeamento Asfáltico
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 20.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
1005 Recapeamento Asfáltico
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 1.500.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
1005 Recapeamento Asfáltico
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 3.000.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
1005 Recapeamento Asfáltico
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 10 — 3.100.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
1006 Iluminação Pública para todos
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 400 — 25.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
1007 Drenagem Urbana
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 3.030.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
1007 Drenagem Urbana
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 500.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
1007 Drenagem Urbana
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 3 — 50.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
1009 Construção de Pontes, Viadutos e Outras Obras de Grande Porte
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 750.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
1009 Construção de Pontes, Viadutos e Outras Obras de Grande Porte
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 410 — 50.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
1022 Construção de Centro Comunitário
27 Desporto e Lazer
813 Lazer
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 700.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
1022 Construção de Centro Comunitário
27 Desporto e Lazer
813 Lazer
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 1556 — 50.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
1023 Construção de Centro de Lazer
27 Desporto e Lazer
813 Lazer
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 350.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
1023 Construção de Centro de Lazer
27 Desporto e Lazer
813 Lazer
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 1350 — 50.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
1032 Revitalização de Vias Públicas
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 5.200.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
1032 Revitalização de Vias Públicas
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	0	1.500.000,00
022503	Departamento de Gestão de Obras Públicas		
1032	Revitalização de Vias Públicas		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **21.948.000,00**

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0021 Edificações Institucionais

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Unidades construídas, ampliadas ou reformadas	Un	Unidade	2	7

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							1	50.000,00
	022503	Departamento de Gestão de Obras Públicas							
		1003	Aquisição de Imóveis						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							1	5.000.000,00
	022503	Departamento de Gestão de Obras Públicas							
		1019	Construção do Paço Municipal						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							31,23	50.000,00
	022503	Departamento de Gestão de Obras Públicas							
		1059	Construção da Casa da Juventude						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 500.000,00
- 022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
  - 1059 Construção da Casa da Juventude
    - 04 Administração
      - 122 Administração Geral
        - 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 45,17 — 50.000,00
- 022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
  - 1066 Construção do Centro de Convivência
    - 04 Administração
      - 122 Administração Geral
        - 01 TESOURO
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 400.000,00
- 022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
  - 1066 Construção do Centro de Convivência
    - 04 Administração
      - 122 Administração Geral
        - 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 30.000,00
- 022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
  - 2009 Publicidade Institucional
    - 15 Urbanismo
      - 451 Infra-Estrutura Urbana
        - 01 TESOURO
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 1 — 120.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
2072 Reforma de Próprios Municipais
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 4.505.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
2149 Manutenção do Depto. de Gestão de Obras Públicas
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 3.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
2149 Manutenção do Depto. de Gestão de Obras Públicas
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 1.000,00
022503 Departamento de Gestão de Obras Públicas
2149 Manutenção do Depto. de Gestão de Obras Públicas
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	0	1.000,00
022503	Departamento de Gestão de Obras Públicas		
2149	Manutenção do Depto. de Gestão de Obras Públicas		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **10.710.000,00**

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0022 Assistencia Integral e Humanizada na Atenção Básica

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Cobertura populacional pela atenção básica	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	2.000,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde							
		0001	Amortização da Dívida Pública						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	45.000,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde							
		0001	Amortização da Dívida Pública						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							30	100.000,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde							
		1008	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 2 — 110.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
1014 Reforma de Unidades de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 10.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
1073 Construção Qualivida Saúde - Pacaembu
10 Saúde
301 Atenção Básica
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 417.500,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
1073 Construção Qualivida Saúde - Pacaembu
10 Saúde
301 Atenção Básica
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 240.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2005 Adiantamento de Viagens
10 Saúde
301 Atenção Básica
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 10.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2008 Propaganda e Publicidade
10 Saúde
301 Atenção Básica
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 20.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2009 Publicidade Institucional
10 Saúde
301 Atenção Básica
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 7 — 3.275.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2032 Parceria com as OSC's
10 Saúde
301 Atenção Básica
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 228000 — 27.346.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2075 Realização da Assistência à Saúde na Atenção Básica
10 Saúde
301 Atenção Básica
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 200.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2075 Realização da Assistência à Saúde na Atenção Básica
10 Saúde
301 Atenção Básica
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 831.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2075 Realização da Assistência à Saúde na Atenção Básica
10 Saúde
301 Atenção Básica
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 26.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2075 Realização da Assistência à Saúde na Atenção Básica
10 Saúde
301 Atenção Básica
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 12.116.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2075 Realização da Assistência à Saúde na Atenção Básica
10 Saúde
301 Atenção Básica
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA								100	26.545.000,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde								
		2076	Contrato de Gestão							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA								0	350.000,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde								
		2076	Contrato de Gestão							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA								0	2.300.000,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde								
		2076	Contrato de Gestão							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **73.943.500,00**

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0023 Promoção e Prevenção de Agravos à Saúde

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Cobertura Vacinal	%	Percentual	0	95
Encerrar as fichas de notificação das doenças de vigilância em tempo oportunc	%	Percentual	100	0
Quantidade de ciclos de visita para o controle da dengue no ano	Qtd	Quantidade	0	6

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	3.000,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	3.000,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	5.000,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 80 — 1.830.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2084 Vigilância Sanitária
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 3.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2084 Vigilância Sanitária
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 70.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2084 Vigilância Sanitária
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 7.461.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2085 Vigilância Epidemiológica e Ambiental
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 5.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2085 Vigilância Epidemiológica e Ambiental
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 20.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2085 Vigilância Epidemiológica e Ambiental
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 5.846.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2085 Vigilância Epidemiológica e Ambiental
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 48.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2085 Vigilância Epidemiológica e Ambiental
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 2500 — 380.000,00

021301 Fundo Municipal de Saúde

2086 Castrações de Animais Domésticos Domiciliados e Abandonados

10 Saúde

305 Vigilância Epidemiológica

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 15.674.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0024 Assistência Farmacêutica

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Porcentagem de medicamentos atendidos da REMUME	%	Percentual	96	97

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA								100	3.000,00
	021301 Fundo Municipal de Saúde								
		2005 Adiantamento de Viagens							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA								98	13.861.000,00
	021301 Fundo Municipal de Saúde								
		2083 Assistência Farmacêutica em todos os Níveis de Complexidade							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA								0	3.000,00
	021301 Fundo Municipal de Saúde								
		2083 Assistência Farmacêutica em todos os Níveis de Complexidade							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	0	5.910.000,00
021301	Fundo Municipal de Saúde		
2083	Assistência Farmacêutica em todos os Níveis de Complexidade		
10	Saúde		
303	Suporte Profilático e Terapêutico		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	0	665.000,00
021301	Fundo Municipal de Saúde		
2083	Assistência Farmacêutica em todos os Níveis de Complexidade		
10	Saúde		
303	Suporte Profilático e Terapêutico		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **20.442.000,00**

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0025 Ações de Controle Social

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atividades do Conselho Municipal de Saúde	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	2.000,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							12	6.000,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde							
		2078	Participação da Comunidade na Gestão do SUS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	2.000,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde							
		2078	Participação da Comunidade na Gestão do SUS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 10.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0026 Reorganização, Expansão e Qualificação da Atenção Especializada, Urgência e Emergência

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de consultas médicas na urgência/emergência (UPA,PA)	Un	Unidade	133320	204000

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	3.000,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							78	18.970.000,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde							
		2076	Contrato de Gestão						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	310.000,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde							
		2076	Contrato de Gestão						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 3.825.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2076 Contrato de Gestão
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 90 — 634.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2080 Unidades de Serviço Especializado
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 20.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2080 Unidades de Serviço Especializado
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 3.424.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2080 Unidades de Serviço Especializado
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 5.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2080 Unidades de Serviço Especializado
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 3 — 106.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2081 Unidades de Média e Alta Complexidade na Urgência e Emergência
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 5.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2081 Unidades de Média e Alta Complexidade na Urgência e Emergência
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 1.747.000,00
021301 Fundo Municipal de Saúde
2081 Unidades de Média e Alta Complexidade na Urgência e Emergência
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	14	4.000,00
021301	Fundo Municipal de Saúde		
2082	Capacitação de Profissionais de Urgência e Emergência		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	0	4.000,00
021301	Fundo Municipal de Saúde		
2082	Capacitação de Profissionais de Urgência e Emergência		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **29.057.000,00**

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0027 Alimentação e Nutrição

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Pessoas cadastradas / Pessoas com estado nutricional registrados	%	Percentual	40	50

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							50	15.000,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde							
		2087	Alimentação e Nutrição						
			10	Saúde					
				306	Alimentação e Nutrição				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	58.000,00
	021301	Fundo Municipal de Saúde							
		2087	Alimentação e Nutrição						
			10	Saúde					
				306	Alimentação e Nutrição				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 73.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0028 Gestão dos Serviços Urbanos e Rurais

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Serviços urbanos e rurais oferecidos	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	3.000,00
	022502	Departamento de Manutenção Urbana e Rural							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	8.080.000,00
	022502	Departamento de Manutenção Urbana e Rural							
		2069	Iluminação Pública						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	1.000,00
	022502	Departamento de Manutenção Urbana e Rural							
		2069	Iluminação Pública						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 12.534.000,00
- 022502 Departamento de Manutenção Urbana e Rural
  - 2070 Manutenção do Departamento de Qualidade Urbana e Rural
    - 15 Urbanismo
      - 452 Serviços Urbanos
        - 01 TESOURO
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 10.000,00
- 022502 Departamento de Manutenção Urbana e Rural
  - 2070 Manutenção do Departamento de Qualidade Urbana e Rural
    - 15 Urbanismo
      - 452 Serviços Urbanos
        - 01 TESOURO
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 235.000,00
- 022502 Departamento de Manutenção Urbana e Rural
  - 2070 Manutenção do Departamento de Qualidade Urbana e Rural
    - 15 Urbanismo
      - 452 Serviços Urbanos
        - 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 1.419.000,00
- 022502 Departamento de Manutenção Urbana e Rural
  - 2071 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos
    - 15 Urbanismo
      - 452 Serviços Urbanos
        - 01 TESOURO
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA						0	10.000,00
	022502	Departamento de Manutenção Urbana e Rural						
		2071	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							4 DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: **22.292.000,00**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0029 Mobilidade Urbana

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Passageiros Transportados	Pess	Pessoas	280000	280000

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	1.000,00
	021501	Administração e Planejamento							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	159.000,00
	021501	Administração e Planejamento							
		2094	Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	3.000,00
	021501	Administração e Planejamento							
		2094	Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	100	2.000,00
021504	Divisão de Transporte		
2005	Adiantamento de Viagens		
26	Transporte		
453	Transportes Coletivos Urbanos		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	280000	2.325.000,00
021504	Divisão de Transporte		
2095	Transporte de Passageiros		
26	Transporte		
453	Transportes Coletivos Urbanos		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **2.490.000,00**

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0030 Gestão de Trânsito

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Serviços executados	%	Percentual	80	85

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							2	81.000,00
	021503	Divisão de Trânsito							
		1037	Implantação de Semáforos						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	45.000,00
	021503	Divisão de Trânsito							
		1037	Implantação de Semáforos						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	2.800,00
	021503	Divisão de Trânsito							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	5.000,00
	021503	Divisão de Trânsito							
		2008	Propaganda e Publicidade						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	2.000,00
	021503	Divisão de Trânsito							
		2009	Publicidade Institucional						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	7.565.000,00
	021503	Divisão de Trânsito							
		2096	Manutenção das Atividades do Trânsito						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	5.000,00
	021503	Divisão de Trânsito							
		2096	Manutenção das Atividades do Trânsito						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 7.705.800,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0031 Segurança Pública

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Câmeras Instaladas	Un	Unidade	50	50

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							20	33.000,00
	021505	Divisão de Segurança							
		1039	Expansão do Sistema de Monitoramento Eletrônico						
			06	Segurança Pública					
				183	Informação e Inteligência				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	10.000,00
	021505	Divisão de Segurança							
		1039	Expansão do Sistema de Monitoramento Eletrônico						
			06	Segurança Pública					
				183	Informação e Inteligência				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	3.000,00
	021505	Divisão de Segurança							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			06	Segurança Pública					
				183	Informação e Inteligência				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 46.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0032 Despesas Diversas do Município

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Cumprimento de Obrigações Legais	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	3.105.000,00
	021600	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
		0001	Amortização da Dívida Pública						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	5.500.000,00
	021600	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
		0001	Amortização da Dívida Pública						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	7.015.000,00
	021600	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
		0002	Despesas com Inativos e Pensionistas						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 2.750.000,00
021600 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0003 Pagamento de Sentenças Judiciais
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 4.600.000,00
021600 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0004 Tributos e Contribuições Sociais e Econômicas
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 1.443.000,00
021600 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2098 Despesas Gerais da Administração
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 1.000,00
021600 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2098 Despesas Gerais da Administração
04 Administração
122 Administração Geral
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	0	2.000,00
021600	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
2098	Despesas Gerais da Administração		
04	Administração		
122	Administração Geral		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	100	295.000,00
021600	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
2099	Requisição de Pequeno Valor - RPV		
28	Encargos Especiais		
846	Outros Encargos Especiais		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 24.711.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0033 Reserva de Contingência

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atendimento de Contingências	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	1.000.000,00
	021600	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
		2100	Reserva de Contingência						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Total Geral do Programa: 1.000.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0034 Consolidação da Promoção, da Proteção e da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Fortalecimento do Controle Social através do Conselho Municipal	Un	Unidade	0	1
Projetos Apoiados	Un	Unidade	14	20

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	2.000,00
	021800	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	3.000,00
	021800	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
		2008	Propaganda e Publicidade						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							12	454.000,00
	021800	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
		2032	Parceria com as OSC's						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	0	10.000,00
021800	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2032	Parceria com as OSC's		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	2	31.000,00
021800	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2113	Apoio a Projetos Especiais de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adoslecente		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	0	5.000,00
021800	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2113	Apoio a Projetos Especiais de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adoslecente		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 505.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0035 Consolidação da Promoção, da Proteção e da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Fortalecimento do Controle Social através do Conselho Municipal	Un	Unidade	0	1
Projetos Apoiados	Un	Unidade	5	9

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA								100	3.000,00
	021900 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO								
		2005 Adiantamento de Viagens							
			08 Assistência Social						
				241 Assistência ao Idoso					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA								100	2.000,00
	021900 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO								
		2008 Propaganda e Publicidade							
			08 Assistência Social						
				241 Assistência ao Idoso					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA								4	160.000,00
	021900 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO								
		2032 Parceria com as OSC's							
			08 Assistência Social						
				241 Assistência ao Idoso					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 2.000,00
021900 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
2032 Parceria com as OSC's
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 1 — 35.000,00
021900 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
2114 Apoio a Projetos Especiais de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 3.000,00
021900 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
2114 Apoio a Projetos Especiais de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 205.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0036 Solidariedade e Desenvolvimento Social

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Solidariedade e Desenvolvimento Social	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	7.000,00
	022000	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							
		2003	Recepções, Festividades e Eventos						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	4.000,00
	022000	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							1	83.000,00
	022000	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							
		2032	Parceria com as OSC's						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	507.000,00
	022000	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							
		2115	Manutenção das Atividades do FSSM						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: **601.000,00**

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0037 Fomentar a Segurança Alimentar e Nutricional

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de Pessoas Atendidas	Pess	Pessoas	15250	15500

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	1.000,00
	020606	Segurança Alimentar e Nutricional							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			08	Assistência Social					
				306	Alimentação e Nutrição				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							15500	323.000,00
	020606	Segurança Alimentar e Nutricional							
		2039	Segurança Alimentar e Nutricional						
			08	Assistência Social					
				306	Alimentação e Nutrição				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	3.000,00
	020606	Segurança Alimentar e Nutricional							
		2039	Segurança Alimentar e Nutricional						
			08	Assistência Social					
				306	Alimentação e Nutrição				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 327.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0038 Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Unidades de Atendimento	Un	Unidade	30	28

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	10.000,00
	021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	1.000,00
	021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	10.000,00
	021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 1.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2008 Propaganda e Publicidade
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 15.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2008 Propaganda e Publicidade
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 35.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2008 Propaganda e Publicidade
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 10.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2009 Publicidade Institucional
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 15 — 3.615.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2032 Parceria com as OSC's
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 1.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2032 Parceria com as OSC's
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 387.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2032 Parceria com as OSC's
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 74.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2032 Parceria com as OSC's
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 100 — 533.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2101 Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 1.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2101 Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 20 — 1.272.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2102 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Alta Complexidade
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 1.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2102 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Alta Complexidade
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 0 123.500,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2102 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Alta Complexidade
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 0 1.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2102 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Alta Complexidade
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 0 94.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2102 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Alta Complexidade
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA 0 30.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2102 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Alta Complexidade
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 30 — 18.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2103 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Média Complexidade
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 1.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2103 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Média Complexidade
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 46.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2103 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Média Complexidade
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 95.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2103 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Média Complexidade
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 27.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2103 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Média Complexidade
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 1 — 2.037.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2104 Gestão Administrativa e Financeira
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 5.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2104 Gestão Administrativa e Financeira
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 3500 — 785.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2105 Benefícios Eventuais
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 3.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2105 Benefícios Eventuais
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 26.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2105 Benefícios Eventuais
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 4050 — 3.142.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2106 Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 3.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2106 Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 130.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2106 Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 607.700,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2106 Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 60.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2106 Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 410 — 2.586.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Média Complexidade
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 3.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Média Complexidade
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 46.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Média Complexidade
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 48.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Média Complexidade
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 10.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Média Complexidade
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	8993	28.000,00
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2108	Gestão do PBF e Cadúnico		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	0	3.000,00
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2108	Gestão do PBF e Cadúnico		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	0	2.000,00
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2108	Gestão do PBF e Cadúnico		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	0	13.000,00
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2108	Gestão do PBF e Cadúnico		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 133.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2108 Gestão do PBF e Cadúnico
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 10.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2108 Gestão do PBF e Cadúnico
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 6 — 1.267.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2109 Gestão do SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 3.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2109 Gestão do SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 27.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2109 Gestão do SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 10.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2109 Gestão do SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 125 — 3.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2110 Capacitação Continuada do SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 9.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2110 Capacitação Continuada do SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	1	292.000,00
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2111	Apoio ao Controle Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	0	3.000,00
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2111	Apoio ao Controle Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	0	12.000,00
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2111	Apoio ao Controle Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	0	5.000,00
021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2111	Apoio ao Controle Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **17.713.200,00**

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0039 Inclusão Produtiva para Acesso ao Mundo do Trabalho

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de famílias atendidas	Fam	Famílias	35	30

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							30	128.000,00
	021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2112	Inclusão Produtiva						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	1.000,00
	021700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2112	Inclusão Produtiva						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 129.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0040 Fortalecimento da Proteção dos Direitos das Mulheres Vítimas de Violência

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atendimento de mulheres vítimas de violência	Pess	Pessoas	250	250

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	1.000,00
	022301	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			14	Direitos da Cidadania					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							250	627.000,00
	022301	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher							
		2121	Fortalecimento do Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência						
			14	Direitos da Cidadania					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	3.000,00
	022301	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher							
		2121	Fortalecimento do Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência						
			14	Direitos da Cidadania					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)
2024

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 1 — 9.000,00
022301 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
2122 Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM
14 Direitos da Cidadania
244 Assistência Comunitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA — 0 — 1.000,00
022301 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
2122 Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM
14 Direitos da Cidadania
244 Assistência Comunitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 641.000,00

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0041 Proteção e Defesa dos Animais

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atendimento dos animais vitimados	Un	Unidade	450	5800

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							5300	985.000,00
	020208	Clínica Veterinária Meu Pet							
		2138	Manutenção das Atividades da Clínica Veterinária Meu Pet						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	5.000,00
	020208	Clínica Veterinária Meu Pet							
		2138	Manutenção das Atividades da Clínica Veterinária Meu Pet						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	2.000,00
	022101	Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	500	597.000,00
	022101 Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA		
	2116 Atendimento dos Animais Vitimados		
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	0	5.000,00
	022101 Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA		
	2116 Atendimento dos Animais Vitimados		
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 1.594.000,00

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0042 Transferência a Consórcio Intermunicipal - Cotimarg

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Consórcio Intermunicipal	Un	Unidade	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							1	50.000,00
	021403	Departamento de Turismo							
		2093	Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - COTIMARG						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
						01	TESOURO		
							00 Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 50.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0043 Controladoria Geral

Metas

Indicadores			*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Execução do Plano de Trabalho	Execução do Plano de Trabalho	Execução d	Un	Unidade	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	5.000,00
	020101	Controladoria Geral do Município							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	1.170.000,00
	020101	Controladoria Geral do Município							
		2118	Manutenção das Atividades da Controladoria						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	40.000,00
	020101	Controladoria Geral do Município							
		2118	Manutenção das Atividades da Controladoria						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 1.215.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0044 Gestão Documental

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Unidades Administrativas	Un	Unidade	2	0
Unidades Arquivísticas	Un	Unidade	0	4
Virtualização de novos processos e documentos	%	Percentual	70	0

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA								100	2.000,00
	022403 Arquivo Público								
		2005 Adiantamento de Viagens							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA								100	635.000,00
	022403 Arquivo Público								
		2141 Manutenção das Atividades do Arquivo Público							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA								0	3.000,00
	022403 Arquivo Público								
		2141 Manutenção das Atividades do Arquivo Público							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Total Geral do Programa:	**640.000,00**

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0045 Previdência Social dos Servidores Estatutários do Município de Votuporanga

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Segurados	Pess	Pessoas	2179	2357

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0003	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE VOTUPORANGA							2357	17.138.000,00
	040100	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. DE VOTUPORANGA - VOTUPREV							
		2123	Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência do Município						
			09	Previdência Social					
				122	Administração Geral				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE VOTUPORANGA							0	1.890.000,00
	040100	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. DE VOTUPORANGA - VOTUPREV							
		2123	Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência do Município						
			09	Previdência Social					
				122	Administração Geral				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE VOTUPORANGA							100	39.268.000,00
	040100	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. DE VOTUPORANGA - VOTUPREV							
		2124	Reserva de Contingência - VOTUPREV						
			99	Reserva de Contingência					
				997	Reserva de Contingência RPPS				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	Recursos Ordinarios		
							9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Total Geral do Programa: 58.296.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0046 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Ações Administrativas da Saev Ambiental	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA							100	5.266.000,00
	030101	Departamento Administrativo							
		2125	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo						
			17	Saneamento					
				122	Administração Geral				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA							0	20.000,00
	030101	Departamento Administrativo							
		2125	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo						
			17	Saneamento					
				122	Administração Geral				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA							100	15.000,00
	030101	Departamento Administrativo							
		2126	Adiantamento de Viagens - SAEV						
			17	Saneamento					
				122	Administração Geral				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 100 — 30.000,00
- 030101 Departamento Administrativo
  - 2127 Publicidade Institucional - SAEV
    - 17 Saneamento
      - 122 Administração Geral
        - 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 100 — 630.000,00
- 030101 Departamento Administrativo
  - 2128 Reserva de Contingência - SAEV
    - 99 Reserva de Contingência
      - 999 Reserva de Contingência
        - 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 1 — 400.000,00
- 030102 Departamento de Engenharia
  - 1081 Aquisição de Máquinas e Veículos
    - 17 Saneamento
      - 512 Saneamento Básico Urbano
        - 07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 100 — 500.000,00
- 030102 Departamento de Engenharia
  - 1082 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
    - 17 Saneamento
      - 512 Saneamento Básico Urbano
        - 07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 100 — 8.000,00
030102 Departamento de Engenharia
2126 Adiantamento de Viagens - SAEV
17 Saneamento
122 Administração Geral
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 100 — 1.450.000,00
030102 Departamento de Engenharia
2129 Manutenção das Atividades de Departamento de Engenharia
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 0 — 8.000,00
030102 Departamento de Engenharia
2129 Manutenção das Atividades de Departamento de Engenharia
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 100 — 3.000,00
030103 Departamento Comercial
2126 Adiantamento de Viagens - SAEV
17 Saneamento
122 Administração Geral
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 100 — 4.346.000,00
- 030103 Departamento Comercial
  - 2130 Manutenção das Atividades do Departamento Comercial
    - 17 Saneamento
      - 122 Administração Geral
        - 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 0 — 2.000,00
- 030103 Departamento Comercial
  - 2130 Manutenção das Atividades do Departamento Comercial
    - 17 Saneamento
      - 122 Administração Geral
        - 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 100 — 210.000,00
- 030103 Departamento Comercial
  - 2131 Propaganda e Publicidade - SAEV
    - 17 Saneamento
      - 122 Administração Geral
        - 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 100 — 5.000,00
- 030104 Departamento Técnico Operacional
  - 2126 Adiantamento de Viagens - SAEV
    - 17 Saneamento
      - 122 Administração Geral
        - 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 100 — 25.550.000,00
030104 Departamento Técnico Operacional
2132 Manutenção das Atividades do Depto. Técnico Operacional
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 0 — 140.000,00
030104 Departamento Técnico Operacional
2132 Manutenção das Atividades do Depto. Técnico Operacional
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 100 — 5.000,00
030105 Departamento de Meio Ambiente
2126 Adiantamento de Viagens - SAEV
18 Gestão Ambiental
122 Administração Geral
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 100 — 1.144.000,00
030105 Departamento de Meio Ambiente
2133 Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 0 — 2.000,00
- 030105 Departamento de Meio Ambiente
  - 2133 Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente
    - 18 Gestão Ambiental
      - 541 Preservação e Conservação Ambiental
        - 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 100 — 16.748.000,00
- 030105 Departamento de Meio Ambiente
  - 2134 Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza Pública
    - 18 Gestão Ambiental
      - 541 Preservação e Conservação Ambiental
        - 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 1 — 70.000,00
- 030105 Departamento de Meio Ambiente
  - 2135 Consórcio Intermunicipal do Meio Ambiente
    - 18 Gestão Ambiental
      - 541 Preservação e Conservação Ambiental
        - 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 100 — 8.000,00
- 030105 Departamento de Meio Ambiente
  - 2136 Plano Municipal de Mata Atlântica
    - 18 Gestão Ambiental
      - 541 Preservação e Conservação Ambiental
        - 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 56.560.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0047 Despesas Diversas da SAEV Ambiental

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Cumprimento de Obrigações Legais	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA							100	4.700.000,00
	030101	Departamento Administrativo							
		0005	Amortização da Dívida Pública - SAEV						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					04		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA							0	1.650.000,00
	030101	Departamento Administrativo							
		0005	Amortização da Dívida Pública - SAEV						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					04		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA							100	815.000,00
	030101	Departamento Administrativo							
		0006	Pagamento de Sentenças Judiciais - SAEV						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					04		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0002	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA	100	660.000,00
030101	Departamento Administrativo		
0007	Tributos e Contribuições Sociais e Econômicas - SAEV		
28	Encargos Especiais		
846	Outros Encargos Especiais		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 7.825.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0048 Preservação Ambiental

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Ações de Preservação Ambiental	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA							100	10.000,00
	030107	Fundo Municipal do Meio Ambiente							
		2137	Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA							0	5.000,00
	030107	Fundo Municipal do Meio Ambiente							
		2137	Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 15.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0049 Obras de Saneamento Básico - SAEV Ambiental

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atendimento as demandas de saneamento básico da população	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA							650	0,00
	030102	Departamento de Engenharia							
		1049	Construção de Próprios Municipais - SAEV						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA							200	0,00
	030102	Departamento de Engenharia							
		1050	Rede de Água						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA							200	0,00
	030102	Departamento de Engenharia							
		1051	Rede de Esgoto						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 350 — 0,00
030102 Departamento de Engenharia
1052 Galeria de Águas Pluviais
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 1000 — 0,00
030102 Departamento de Engenharia
1053 Construção de Emissário
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 250 — 0,00
030102 Departamento de Engenharia
1054 Reforma de Próprios Municipais - SAEV
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA — 1000 — 0,00
030102 Departamento de Engenharia
1055 Construção de Adutora
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0002	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA	300	0,00
030102	Departamento de Engenharia		
1056	Setorização de Rede de Água		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA	1	0,00
030102	Departamento de Engenharia		
1057	Implantação de Extravasor		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA	100	5.000.000,00
030102	Departamento de Engenharia		
1077	Sistemas de Captação, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA	100	1.000.000,00
030102	Departamento de Engenharia		
1078	Sistemas de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0002	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA	100	100.000,00
030102	Departamento de Engenharia		
1079	Construção e Reforma de Próprios		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA	100	7.000.000,00
030102	Departamento de Engenharia		
1080	Obras de contenção, desassoreamento, barramento e drenagem urbana		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **13.100.000,00**

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0050 Gestão de Convênios e Repasses a Terceiro Setor

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Gerenciamento de Instrumentos Pactuados.	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	5.000,00
	020207	Departamento de Prestação de Contas							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	667.000,00
	020207	Departamento de Prestação de Contas							
		2064	Manutenção do Departamento de Prestação de Contas						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	4.000,00
	020207	Departamento de Prestação de Contas							
		2064	Manutenção do Departamento de Prestação de Contas						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 676.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0051 Desenvolvimento da Transparência na Administração Municipal

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Gestão dos atos oficiais	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	3.000,00
	022401	Administração e Planejamento							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	169.000,00
	022401	Administração e Planejamento							
		2150	Coord. das Políticas da Secretaria da Transparência e Gabinete Civil						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	3.000,00
	022401	Administração e Planejamento							
		2150	Coord. das Políticas da Secretaria da Transparência e Gabinete Civil						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	3.000,00
	022402	Transparência e Atos Administrativos e Legislativos							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	451.000,00
	022402	Transparência e Atos Administrativos e Legislativos							
		2151	Manutenção das Ativ. da Transparência e Atos Administrativos e Legislativos						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	3.000,00
	022402	Transparência e Atos Administrativos e Legislativos							
		2151	Manutenção das Ativ. da Transparência e Atos Administrativos e Legislativos						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 632.000,00

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Programa Descrição

0052 Ouvidoria Geral do Município

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Elaboração e Divulgação do Relatório de Ouvidoria	Elaboração e Divulgação d	Un Unidade	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							100	3.000,00
	020102	Ouvidoria Geral do Município							
		2005	Adiantamento de Viagens						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							95	194.000,00
	020102	Ouvidoria Geral do Município							
		2119	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Geral do Município						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA							0	5.000,00
	020102	Ouvidoria Geral do Município							
		2119	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Geral do Município						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 202.000,00

Notas Explicativas

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

Prefeitura Municipal de Votuporanga - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2023)

2024

Total Geral da LDO:	**646.906.000,00**

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUZ-LK3H-6ODA-7PXS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

LEI COMPLEMENTAR Nº 460, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

(Consolida e altera o Código Tributário do Município e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este Código estabelece o Sistema Tributário Municipal que dispõe sobre os fatos geradores, incidências, contribuintes, responsáveis, bases de cálculo, alíquotas, lançamentos, cobrança e fiscalização dos tributos municipais e estabelece normas gerais de direito fiscal a eles pertinentes.

LIVRO PRIMEIRO

SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Sistema Tributário Municipal é subordinado:

I - à Constituição Federal;

II - ao Código Tributário Nacional, instituído pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e demais Leis Federais complementares e estatutárias de normas gerais de Direito Tributário, desde que compatíveis com o Novo Sistema Tributário Nacional;

III - às Resoluções do Senado Federal;

IV - à Legislação Estadual, nos limites da respectiva competência.

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevante para qualificá-la:

I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II - a destinação do produto da sua arrecadação.

Art. 5º Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Art. 6º Além dos tributos que forem transferidos pela União, pelo Estado, integram o Sistema Tributário do Município:

I - os Impostos:

a) sobre Serviços de Qualquer Natureza;

b) sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

c) sobre a Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis.

II - as Taxas:

a) de Fiscalização de Localização e Instalação e de Fiscalização de Funcionamento;

b) de Fiscalização de Anúncio;

c) de Fiscalização de Veículo de Transporte de Passageiro;

d) de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Extraordinário;

e) de Fiscalização de Exercício de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante;

f) de Fiscalização de Obra de Construção Civil e Similares;

g) de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos, solo, subsolo e espaço aéreo.

III - a Contribuição de Melhoria.

Art. 7º Para serviços cuja natureza não comporte a cobrança de taxas serão estabelecidos, pelo Executivo, preços públicos, não submetidos à disciplina jurídica dos tributos.

Art. 8º Os impostos municipais não incidem sobre:

I - o patrimônio ou os serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios;

II - templos de qualquer culto;

III - o patrimônio ou os serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores e de instituições de educação ou de assistência social;

IV- o jornal, o livro e os periódicos, assim como o papel destinado exclusivamente à sua impressão;

V- o tráfego intermunicipal de qualquer natureza, quando representarem limitações ao mesmo;

VI- imóvel urbano pertencente a particular, quando cedido gratuitamente para uso exclusivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Município ou de suas autarquias.

Art. 9º A imunidade tributária, prevista:

I - no inciso I do artigo anterior:

a) aplica-se, exclusivamente, aos serviços próprios e inerentes aos objetivos essenciais das pessoas jurídicas de direito público relacionadas;

b) não se aplica aos serviços públicos concedidos, cujo tratamento tributário é estabelecido pelo poder concedente, no que se refere aos tributos de sua competência;

c) é extensiva às autarquias e às fundações, tão-somente no que se refere ao patrimônio, à renda ou aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais, ou delas decorrentes:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

1. o imóvel transcrito em nome da autarquia ou da fundação, embora objeto de promessa de venda a particulares, continua imune;

2. sendo vendedora uma autarquia ou uma fundação, a sua imunidade não compreende o imposto sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, que é encargo do comprador;

3. a imunidade da autarquia ou da fundação financiadora, quanto ao contrato de financiamento, não se estende à compra e venda entre particulares, embora constantes os dois atos de um só instrumento.

Parágrafo único. A imunidade prevista no inciso I do artigo anterior e no inciso I do presente artigo, não se aplica ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto relativo ao bem imóvel.

II - no inciso II do artigo anterior, no que respeita aos bens imóveis, restringe-se àqueles destinados ao exercício do culto, compreendidas as dependências destinadas à administração e aos serviços indispensáveis ao mesmo culto, não alcançando os utilizados na exploração de atividades econômicas;

III - no inciso III do artigo anterior, está subordinada à observância, pelas entidades nele referidas, dos seguintes requisitos:

a) fim público;

b) ausência de finalidade de lucro, em caráter absoluto, não admitindo condições, ou seja, os resultados financeiros, por exercício, devem ser empregados, integralmente, em nome da própria entidade, para a consecução de seus objetivos institucionais;

c) ausência de remuneração para seus dirigentes ou conselheiros, ou seja, nenhum de seus membros devem ter cargo de direção com percebimento pecuniário pela instituição;

d) prestação de seus serviços sem qualquer discriminação, ou seja, prestados em caráter de generalidade ou universalidade, sem restrições, preferências ou condições a quantos deles necessitem e estejam no caso de merecê-los, em paridade de situação com outros beneficiários contemplados;

e) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

f) aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

g) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

h) os serviços são, exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Art. 10. O Secretário, responsável pela área fazendária, suspenderá a aplicação do benefício da imunidade tributária concedida aos partidos políticos, inclusive suas fundações, às entidades sindicais dos trabalhadores e às instituições de educação ou de assistência social, se houver descumprimento dos dispostos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do inciso III do artigo anterior.

Art. 11. Os partidos políticos, inclusive suas fundações, as entidades sindicais dos trabalhadores e as instituições de educação ou de assistência social somente gozarão da imunidade, quando se tratar de sociedades civis legalmente constituídas e sem fins lucrativos.

TÍTULO II

IMPOSTOS

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 12. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos ou prestação de serviços públicos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II- abastecimento de água;

III- sistema de esgotos sanitários;

IV- rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V- escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado;

VI- coleta de lixo domiciliar.

§ 2º A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, a recreio, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º Os loteamentos fechados, seja qual for a sua localização no Município, serão sempre considerados como zona urbana, para fins de tributação.

§ 4º Os loteamentos aprovados devem atender:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

I- à Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, que, no seu art. 3º, caracteriza, a zona urbana e de expansão urbana, o parcelamento do solo urbano pelo loteamento ou pelo desmembramento, conforme definido em Lei Municipal – Lei de Perímetro Urbano ou de Diretrizes Urbanísticas;

II- ao art. 61 da Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, em consonância com o que prescreve o art.16, do Decreto-Lei nº 57, de 18 de novembro de 1966.

§ 5º Para efeito deste imposto, considera-se terreno o solo, sem benfeitoria ou que contenha:

I- construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;

II- construção em andamento ou paralisada;

III- construção em ruínas, em demolição, condenada ou interditada, exceto nos casos do § 11 deste artigo.

§ 6º Para efeito determinado, considera-se imóvel construído o terreno com construções permanentes, que sirvam de habitação, uso, recreio ou para o exercício de atividades, lucrativas ou não, seja qual for a sua forma ou destino aparente ou declarado, independentemente de estar a obra totalmente construída ou possuir certidão de habite-se.

§ 7º Serão consideradas como construções paralisadas, as que, devidamente comprovado, estejam nessa situação por um período de um ano, desde que não habitadas ou utilizadas.

§ 8º Considera-se ocorrido o fato gerador, para todos os efeitos legais, no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro.

§ 9º O imposto é devido também para os proprietários, ou titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóvel edificado que, mesmo localizado fora das zonas urbanas, seja utilizado como “áreas de lazer ou sítio de recreio” e no qual as eventuais produções agropecuárias não se destinam a comercialização, e que realmente não faça contribuição ao INCRA.

§ 10. O imóvel situado na zona rural, pertencente a pessoa física ou jurídica, será considerada como “área de lazer ou sítio de recreio”, quando:

I - sua produção não seja comercializada;

II - sua área não seja superior a área do módulo, nos termos da legislação agrária aplicável, para exploração não definida na zona típica onde estiver localizado;

III - tenha edificação e seu uso seja reconhecido para a destinação de que trata este código.

§ 11. Não será considerado terreno para efeitos deste imposto o imóvel em demolição ou demolido, objeto de nova construção, se esta for feita no prazo de doze meses.

Art. 13. Fica criada a alíquota progressiva para os casos que a Lei Municipal definir, em função da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

§ 1º A progressividade a que alude este artigo, diretamente vinculada às exigências fundamentais de ordenação da cidade, como tais expressas no Plano Diretor, corresponderá:

I- a áreas nele incluídas, visando o cumprimento da função social da propriedade;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

II- ao adequado aproveitamento do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, pelo tempo que perdurar a ociosidade das áreas e/ou lotes urbanos no domínio e posse de seus respectivos proprietários, com fins de especulação imobiliária e econômica, como tal definido no Plano Diretor.

§ 2º A alíquota, nas hipóteses dos parágrafos anteriores, será progressiva, obedecidos os seguintes critérios em relação ao valor venal do imóvel urbano:

I- será de 6,4%, no primeiro exercício fiscal de aplicação desta lei;

II- será de 8,4%, no segundo exercício fiscal de aplicação desta lei;

III- será de 10,4%, no terceiro exercício fiscal de aplicação desta lei;

IV- será de 12,4%, no quarto exercício fiscal de aplicação desta lei;

V- será de 14,4%, no quinto exercício fiscal de aplicação desta lei.

§ 3º A alíquota progressiva, a que alude o parágrafo anterior, será aplicada desde que fique, objetivamente, caracterizada a especulação econômica e imobiliária, sem o atendimento da função social da propriedade e sem o seu adequado aproveitamento, consoante exigências inseridas no Plano Diretor.

§ 4º O imóvel urbano, desde que adequadamente aproveitado segundo os critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal, retornará à incidência da alíquota originária a que alude o artigo.

§ 5º O disposto nos parágrafos anteriores não se aplica nas seguintes situações:

I- quando os imóveis resultarem de loteamento e/ou parcelamento, aprovado pelo Município após a vigência da presente lei, hipótese que a incidência tributária ocorrerá de acordo com o § 2º do art. 29 deste Código;

II- quando os imóveis estiverem inclusos em procedimento judicial, seja litigioso ou em processo de sucessão hereditária, até seu trânsito em julgado.

Art. 14. Decorridos cinco anos de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos de dívida pública, conforme regulamentação por decreto.

Art. 15. Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU os imóveis pertencentes a pessoas com doenças crônicas, as portadoras de deficiência física permanente, incapacitadas de exercer atividade laborativa, os aposentados ou pessoas que percebam pensão por morte, devendo preencher em qualquer caso, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser proprietário de um único imóvel registrado em Cartório no seu nome;

II – perceber 01 (um) salário mínimo como única forma de renda.

§ 1º No caso dos deficientes e incapacitados, apontados no caput deste artigo, deverão comprovar tal situação por laudo médico e parecer social do setor competente dessa Prefeitura.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

§ 2º A prova referente ao inciso II do caput deste artigo, quando se tratar de benefícios previdenciários, será o extrato emitido pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, ou extrato bancário que conste o nome do requerente e o número do benefício.

Art. 16. Em ambos os casos citados no artigo anterior, o benefício será concedido mediante requerimento do interessado, anexado do respectivo carnê de lançamento do exercício corrente e cópia da escritura, que deverá ser protocolado até, no máximo, sessenta dias após o vencimento da quota única.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 17. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel ou o seu possuidor a qualquer título, observando o que retrata o Código Civil, em relação:

I – à propriedade;

II – à posse;

III – hipoteca do imóvel do domínio útil.

Art. 18. O proprietário do imóvel titular do seu domínio útil, se existente, será contribuinte do imposto observando o que retrata o Código Civil, em relação:

I – aos enfiteutas, nos artigos;

II – a transcrição do título de transmissão ao titular do domínio útil;

III – as inscrições ou transcrições no registro correspondentes ao lugar, onde estiver o imóvel.

Art. 19. São pessoalmente responsáveis pelo imposto:

I - O adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;

II - O espólio, pelos débitos do “de cujus”, existentes à data da abertura da sucessão;

III - O sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do “de cujus” existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou de meação;

IV - A pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;

V - A pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

§ 1º Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.

§ 2º O disposto no inciso IV deste artigo aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou se espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 20. O imposto será devido, independentemente, da legitimidade dos títulos de aquisição ou posse do terreno ou da satisfação das exigências administrativas e legais para sua utilização.

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 21. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo único. Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 22. O valor venal do imóvel será determinado em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:

I - preços correntes das transações no mercado imobiliário;

II - zoneamento urbano;

III - características do logradouro e da região onde se situa o imóvel;

IV - características do terreno, como:

a) área;

b) topografia, forma e acessibilidade.

V - características da construção, como:

a) área;

b) qualidade, tipo e ocupação;

c) o ano da construção.

VI - custo de produção.

Art. 23. O Executivo procederá, anualmente, pela Planta de Valores Genéricos, à avaliação dos imóveis para fins de apuração do valor venal.

§ 1º O valor venal, determinado mediante Lei, será o atribuído ao imóvel para o dia 1º de janeiro do exercício a que se referir o lançamento.

§ 2º Não sendo expedido a Planta de Valores Genéricos, os valores venais dos imóveis serão atualizados, por Decreto, com base nos índices oficiais de correção monetária divulgados pelo Governo Federal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Art. 24. A Planta de Valores Genéricos conterá a Planta de Valores de Terrenos e de edificações que fixarão, respectivamente, os valores unitários do metro quadrado de terreno e do metro quadrado de construção que serão atribuídos:

I- a lotes, a quadras, à face de quadras, a logradouros ou a regiões determinadas, relativamente aos terrenos;

II - a cada um dos padrões previstos para os tipos de edificação, relativamente às construções.

§ 1º A Planta de Valores Genéricos conterá, ainda, os fatores específicos de correção que impliquem depreciação ou valorização do imóvel.

§ 2º Fica isenta de ITU (Imposto Territorial Urbano) a parte do lote correspondente à área de preservação permanente considerada pela Lei, desde que o proprietário assim o requeira, juntando croqui demonstrativo da área tributada e isenta, cujo deferimento dar-se-á após levantamento do imóvel.

Art. 25. O valor venal do terreno resultará da multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário de metro quadrado de terreno e pelos fatores de correção, previstos na Planta de Valores Genéricos, aplicáveis conforme as características do terreno.

Parágrafo único. No cálculo do valor venal do terreno, no qual exista prédio em condomínio, será considerada a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 26. O valor venal da construção resultará da multiplicação da área total edificada pelo valor unitário de metro quadrado de construção e pelos fatores de correção, aplicáveis conforme as características predominantes da construção.

Parágrafo único. O valor unitário do metro quadrado de construção e os fatores de correção serão obtidos na Planta de Valores Genéricos de Edificações.

Art. 27. A área total edificada será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou no caso de pilotis, da projeção do andar superior ou da cobertura, computando-se também a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas de cada pavimento.

§ 1º Os porões, subsolos, garagens subterrâneas, jiraus, terraços, mezaninos e piscinas serão computados na área construída.

§ 2º No caso de cobertura de postos de serviços e assemelhados será considerada como área construída a sua projeção sobre o terreno.

§ 3º As edificações condenadas ou em ruínas e as construções de natureza temporária não serão consideradas como área edificada.

Art. 28. No cálculo da área total edificada das unidades autônomas de prédios em condomínios, será acrescentada à área privativa de cada unidade, a parte correspondente das áreas comuns em função de sua quota-parte.

Art. 29. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas sobre o valor venal do imóvel:

I – imóveis sem edificação 3,00% (três por cento);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

II – demais imóveis: 0,75% (setenta e cinco décimos por cento).

§ 1º Não será considerada a regra do inciso I deste artigo para imóveis que mesmo estando na zona urbana, não se enquadre no entendimento de definição de zona urbana, disposto no § 1º e incisos do artigo 12, desta lei.

§ 2º Os imóveis objeto de loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal terão o Imposto Territorial Urbano calculado progressivamente mediante a aplicação das seguintes alíquotas sobre o valor venal do imóvel:

I – no primeiro ano após a aprovação do loteamento: 1% (um por cento);

II – no segundo ano após a aprovação do loteamento: 2% (dois por cento);

III – a partir do terceiro ano após a aprovação do loteamento: 3% (três por cento).

§ 3º No caso de loteamento sem autorização da Prefeitura Municipal será aplicada alíquota de 3,00% (três por cento).

§ 4º Enquanto não houver, por parte da Prefeitura, o recebimento das obras de infraestrutura do loteamento aprovado, os débitos referentes ao IPTU serão de responsabilidade do loteador, mesmo que estes já tenham sido comercializados.

§ 5º O lançamento do IPTU, no caso de novos loteamentos a serem aprovados pela Prefeitura, deverá obedecer às disposições contidas no § 4º deste artigo.

Art. 30. Não será permitido ao Município, em relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano:

I - adotar como base de cálculo a superfície do imóvel ou o “status” econômico de seu proprietário;

II- a fixação de adicional progressivo em função do número de imóveis do contribuinte;

III- mediante decreto, proceder a sua atualização em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.

Seção IV

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 31. O lançamento do IPTU será anual e deverá ter em conta a situação fática do imóvel existente à época da ocorrência do fato gerador.

Parágrafo único. Serão lançadas e cobradas com o IPTU as taxas que se relacionam direta ou indiretamente com a propriedade ou posse do imóvel.

Art. 32. O lançamento será feito de ofício, com base nas informações e dados levantados pelo órgão competente, ou em decorrência dos processos de "Cancelamento e Habite-se", "Desdobro e Agrupamento de Terreno" ou, ainda, tendo em conta as declarações do sujeito passivo e de terceiros.

Parágrafo único. Sempre que julgar necessário à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do imóvel, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.

Art. 33. O IPTU será lançado em nome de quem constar o imóvel no Cadastro Imobiliário.

Art. 34. O recolhimento do IPTU e das taxas que com ele são cobradas será feito, de acordo com a data estabelecida pelo Chefe do Executivo, pelo carnê do imposto, na rede bancária devidamente autorizada.

Parágrafo único. O recolhimento do IPTU será efetuado à vista ou de forma parcelada em até, no máximo, dez parcelas, de acordo com regulamentação feita por decreto, anualmente.

Art. 35. No caso de desdobramentos ou agrupamentos de terrenos, os débitos do exercício e os inscritos em dívida ativa, inclusive parcelamentos, deverão ser quitados para posterior lançamento no exercício seguinte, proporcional à área desdobrada ou agrupada.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 36. O Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, Por Ato Oneroso, de Bens Imóveis - ITBI - tem como fato gerador:

I - a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso:

a) da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;

b) de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia.

II - a cessão onerosa de direitos relativos às transmissões referidas nas alíneas do inciso I deste artigo.

Parágrafo único. O imposto refere-se a atos e contratos relativos a imóveis situados no território do Município.

Art. 37. O imposto incide sobre as seguintes mutações patrimoniais:

I - a compra e a venda, pura ou condicional, de imóveis e de atos equivalentes;

II - os compromissos ou promessas de compra e venda de imóveis, sem cláusulas de arrependimento, ou a cessão de direitos dele decorrentes;

III - o uso, o usufruto e a habitação;

IV - a dação em pagamento;

V - a permuta de bens imóveis e direitos a eles relativos;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

VI - a arrematação e a remição;

VII- o mandato em causa própria e seus subestabelecimentos, quando estes configurem transação e o instrumento contenha os requisitos essenciais à compra e a venda;

VIII - a adjudicação, quando não decorrente de sucessão hereditária;

IX - a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

X - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos previstos nos incisos I, II e III do artigo seguinte;

XI- transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

XII - tornas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando o cônjuge ou herdeiros receberem, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhes caberiam na totalidade desses imóveis;

b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida, por qualquer condômino, quota-parte material, cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte final.

XIII - usufruto, uso e habitação;

XIV - instituição, transmissão e caducidade de fideicomisso;

XV - enfiteuse e subenfiteuse;

XVI - subrogação na cláusula de inalienabilidade;

XVII - concessão real de uso;

XVIII - cessão de direitos de usufruto;

XIX - cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;

XX - acessão física, quando houver pagamento de indenização;

XXI - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XXII- qualquer ato judicial ou extrajudicial "inter vivos", não especificado nos incisos anteriores, que importe ou resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou de direitos sobre imóveis (exceto os de garantia), bem como a cessão de direitos relativos aos mencionados atos;

XXIII - lançamento em excesso, na partilha em dissolução de sociedade conjugal, a título de indenização ou pagamento de despesa;

XXIV - cessão de direitos de opção de venda, desde que o optante tenha direito à diferença de preço e não simplesmente a comissão;

XXV - transferência, ainda que por desistência ou renúncia, de direito e de ação a herança em cujo monte existe bens imóveis situados no Município;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

XXVI - transferência, ainda que por desistência ou renúncia, de direito e de ação a legado de bem imóvel situado no Município;

XXVII - transferência de direitos sobre construção em terreno alheio, ainda que feita ao proprietário do solo;

XXVIII - todos os demais atos e contratos onerosos, translativos da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, ou dos direitos sobre imóveis.

Art. 38. O imposto não incide sobre a transmissão de bens imóveis ou direitos, quando:

I- realizada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

II- em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos, retornarem aos mesmos alienantes;

III - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

IV- este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador.

V- o adquirente for a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e respectivas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público para atendimento de suas finalidades essenciais;

VI- o adquirente for entidade religiosa para atendimento de suas finalidades essenciais;

VII- o adquirente for partido político, inclusive suas fundações, entidades sindicais de trabalhadores, para atendimento de suas finalidades essenciais;

VIII – as instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos que preencham os requisitos abaixo, para atendimento de suas finalidades essenciais:

a) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a qualquer título;

b) aplicarem integralmente no país os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

c) manterem escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar perfeita exatidão.

Art. 39. Não se aplica o disposto nos incisos I, II e III do artigo anterior, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens e direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos anteriores à aquisição, decorrer de transações mencionadas no caput deste artigo.

§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de dois anos antes dela, apurar-se-á a preponderância, levando-se em conta os três primeiros anos seguintes à data da aquisição.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

§ 3º A inexistência da preponderância de que trata o § 1º será demonstrada pelo interessado, quando da apresentação da "Declaração para Lançamento do ITBI", sujeitando-se a posterior verificação fiscal.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 40. É contribuinte do imposto:

I - o adquirente ou cessionário do bem ou direito;

II - na permuta, cada um dos permutantes.

Art. 41. Respondem solidariamente pelo imposto:

I - o transmitente;

II - o cedente;

III - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão do seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis.

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 42. A base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão.

Parágrafo único. O valor será determinado pela administração fazendária, por avaliação com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário ou constantes do Cadastro Imobiliário ou o valor declarado pelo sujeito passivo, se um destes últimos for maior.

Art. 43. Na avaliação do imóvel serão considerados, dentre outros, os seguintes elementos:

I - zoneamento urbano;

II - características da região, do terreno e da construção;

III - valores aferidos no mercado imobiliário;

IV - outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

Parágrafo único. Nas tornas ou reposições verificadas em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente da meação ou quinhão, ou parte ideal consistente em móveis.

Art. 44. Para efeito do recolhimento deste imposto, independente de localização, existência de construção ou benfeitoria, o valor mínimo da terra nua no município será estabelecido anualmente por decreto.

Art. 45. As alíquotas do ITBI são as seguintes, tomando-se por base o valor, avaliado ou declarado, do imóvel ou direito transmitido ou cedido:

I – nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação, a que se refere a Lei Federal nº 4.380, de 21 de agosto de 1.964:

a) sobre o valor da parte financiada: 0,5% (cinco décimos por cento);

b) sobre o valor da parte não-financiada: 2,0% (dois por cento).

II – nas demais transmissões: 2,0% (dois por cento).

Seção IV

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 46. O imposto será pago com guia específica emitida pelo órgão fazendário e vistada pelo setor competente:

I – até a data da lavratura do instrumento que servir de base à transmissão;

II – no prazo de quinze dias:

a) da data da assinatura, pelo agente financeiro, de instrumento da hipoteca, quando se tratar de transmissão ou cessão financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH;

b) da arrematação, da adjudicação ou da remição, antes da assinatura da respectiva carta e mesmo que essa não seja extraída.

III - nas transmissões realizadas por termo judicial, em virtude de sentença judicial, o imposto será pago dentro de dez dias, contados da sentença que houver homologado seu cálculo.

Parágrafo único. Caso oferecidos embargos, relativamente às hipóteses referidas na alínea "b", do inciso II, o imposto será pago dentro de dez dias, contados da sentença que os rejeitou.

Seção V

Das Obrigações dos Notários e Oficiais de Registros de Imóveis e seus Prepostos

Art. 47. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos e quaisquer outros serventuários da justiça, quando da prática de atos que importem transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões, exigirão que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do imposto, o qual será transcrito em seu inteiro teor no instrumento respectivo, bem como certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

Art. 48. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados a facilitar, à fiscalização da Fazenda Pública Municipal, exame, em cartório, dos livros, registros e outros documentos e a lhe fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que foram lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

Art. 49. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados a, no prazo máximo de trinta dias dos atos de transmissão praticados, comunicar à Prefeitura os seus seguintes elementos constitutivos:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

I - o imóvel, bem como o valor, objeto da transmissão;

II - o nome e o endereço do transmitente e do adquirente;

III - o valor do imposto, a data de pagamento e a instituição arrecadadora;

IV - cópia da respectiva guia de recolhimento;

V - outras informações que julgar necessárias;

VI - o número da certidão negativa municipal.

Seção VI

Das Disposições Gerais

Art. 50. Nas transações em que figurarem como adquirentes ou cessionários, pessoas imunes ou isentas, ou em casos de não incidência, a comprovação do pagamento do imposto será substituída por declaração, expedida pelo órgão gestor do tributo.

Art. 51. Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulados com contrato de construção por empreitada ou administração, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato, inclusive por outros documentos, a critério do Fisco Municipal, sob pena de ser exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria, no estado em que se encontrar por ocasião do ato translativo da propriedade.

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 52. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Tabela I anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º A lista de serviços, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla, analógica e extensiva na sua horizontalidade.

§ 2º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 3º Ressalvadas as exceções expressas na Tabela I anexa, os serviços nela mencionados ficam sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e não ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

§ 4º O imposto sobre serviço de qualquer natureza incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 5º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 53. A incidência do imposto independe:

I- da existência de estabelecimento fixo;

II- do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à prestação do serviço;

III- do resultado financeiro obtido.

Art. 54. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do país;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Município, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 55. As empresas ou profissionais autônomos são solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto relativo aos serviços a eles prestados por terceiros, se não exigirem do prestador de serviço a competente nota fiscal de prestação de serviço.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 56. Contribuinte é o prestador do serviço.

Parágrafo único. Considera-se prestação de serviços quaisquer atividades constantes da lista de serviços da Tabela I.

Art. 57. São solidariamente responsáveis, conjuntamente com o contratante e o empreiteiro da obra, o proprietário do bem imóvel quanto aos serviços previstos nos itens 7.02, 7.04, 7.05 da lista de serviços constantes da Tabela I, prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem a prova de pagamento do imposto.

Art. 58. Fica atribuída a responsabilidade pelo crédito tributário em caráter supletivo do cumprimento total da obrigação, inclusive no que se refere à multa e acréscimos legais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

§ 1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º São responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza **(Alterado pela LC 462, de 27/10/2021)**;

III – a Caixa Econômica Federal S.A. e o Banco Nossa Caixa S.A., quando tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por eles pagos à Rede de Casas Lotéricas e de venda de bilhetes estabelecidas no Município de Votuporanga, na:

a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiro, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;

b) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteio, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

IV- a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de todos os serviços previstos na lista anexa, quando o prestador do serviço, estabelecido no município, não for inscrito regularmente no Cadastro Municipal da Receita Mobiliária;

V- para fins deste artigo, consideram-se, também, pessoas jurídicas, os condomínios residenciais, comerciais e industriais.

VI- as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 8º do art. 69 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

VII- a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 12 do art. 69 desta Lei Complementar.

§ 3º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 59. O sujeito passivo que exercer, em caráter permanente ou eventual, mais de uma atividade relacionada na lista de serviços constantes da Tabela I, fica sujeito ao imposto que incidirá sobre cada uma delas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 60. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, calculado aplicando-se a alíquota correspondente, na forma da Tabela I anexa, exceto os serviços terceirizados mediante comprovação.

§ 1º Na falta deste preço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o corrente na praça.

§ 2º Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada acarretará a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.

§ 3º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 4º Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - os valores despendidos por pessoas jurídicas não constituídas sob a forma de cooperativa, enquadradas nos subitens 4.22 e 4.23 do item 4 da lista de serviços da tabela anexa, em decorrência desses planos e convênios, com serviços de saúde, assistência médica e congêneres, constantes dos subitens 4.01 a 4.21 do item 4 da lista de serviços da tabela anexa, desde que realizados por prestadores de serviços, pessoas jurídicas, estabelecidas neste município, já tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

II - os valores despendidos por pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativa, enquadradas nos subitens 4.22 e 4.23 do item 4 da lista de serviços da tabela anexa, em decorrência desses planos e convênios, com serviços de saúde, assistência médica e congêneres, constantes dos subitens 4.01 a 4.21 do item 4 da lista de serviços da tabela anexa, desde que realizados por prestadores de serviços estabelecidos neste município, já tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, excluindo-se também da base de cálculo do imposto os valores dos serviços prestados entre cooperativas, ainda que estabelecidas em outros municípios, por meio de intercâmbios;

III - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a Tabela I.

§ 5º Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, somente nos casos dos subitens 4.1, 4.2, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.1, 5.8, 6.1, 6.2, 6.3, 7.1, 7.2, 7.5, 7.6, 7.7, 7.10, 7.11, 7.20, 9.3, 10.9, 10.10, 11.2, 11.4, 12.9, 13.3, 13.4, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.8, 14.9, 14.10, 14.11, 14.12, 14.13, 17.6, 17.9, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.18, 17.19, 21.1, 24.1, 27.1, 30.1, 31.1, 32.1, 33.1, 34.1, 35.1, 37.1 e 39.1, de acordo com o valor fixado na Tabela I anexa, não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

§ 6º A prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregado com a mesma qualificação profissional.

§ 7º Quando a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte não for o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, tendo, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será determinada, mensalmente, levando-se em conta o preço do serviço.

§ 8º Quando a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte for prestado por sociedade, esta ficará sujeita ao imposto em conformidade com a Tabela I anexa, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal e sem caráter empresarial.

I- as sociedades de que trata este parágrafo são aquelas constituídas exclusivamente de profissionais liberais com a mesma habilitação profissional, devidamente registradas nos conselhos ou órgão de classe, cuja exigência para o exercício legal da profissão seja o curso superior e que prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal;

II- ficará descaracterizada como sociedade sob forma de trabalho pessoal, ficando sujeito ao recolhimento mensal do imposto, calculado sobre o preço do serviço, as sociedades:

a) cujos serviços não se caracterizem como trabalho pessoal dos sócios, e sim como trabalho da própria sociedade;

b) que tenham como sócio pessoa jurídica;

c) que sejam sócias de outra sociedade;

d) que desenvolvam atividades diversas daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;

e) que tenham sócio que delas participe tão somente para aportar capital ou administrar;

f) que tenham natureza comercial ou empresarial;

g) que explorem mais de uma atividade de prestação de serviços.

§ 9º O preço do serviço ou a receita bruta compõe o movimento econômico do mês em que for concluída a sua prestação.

§ 10. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço, independentemente do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contraente em relação ao outro.

§ 11. As deduções previstas nos incisos I e II do § 4º deste artigo ficam limitadas ao percentual máximo de 90% (noventa por cento) da totalidade da receita bruta auferida no mês de apuração, assim entendido as vendas de bens e serviços e outras operacionais, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos e os valores dos serviços prestados entre cooperativas, ainda que estabelecidas em outros municípios, por meio de intercâmbios, e ficam

condicionadas ainda à comprovação dos seus valores mediante documentação fiscal idônea, prevista nesta Lei Complementar.

§ 12. As deduções previstas no inciso II do § 4º deste artigo, quando prestados por profissional autônomo que não possua documento fiscal, deverão ser comprovadas por meio de recibo emitido pelo mesmo, constando obrigatoriamente o número da sua inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal.

Art. 61. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. Excetuadas as isenções a que se refere o art. 75 e as concedidas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, o imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 62. O preço de determinado serviço poderá ser fixado pela autoridade administrativa:

I – por arbitramento;

II – mediante estimativa.

Art. 63. O preço do serviço poderá ser fixado ou arbitrado sem prejuízo das penalidades cabíveis nos seguintes casos específicos:

I- quando o sujeito passivo não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação da receita apurada, inclusive nos casos de inexistência, perda ou extravio dos livros ou documentos fiscais;

II- quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o declarado for notoriamente inferior ao corrente da praça;

III- quando o sujeito passivo não estiver inscrito na repartição fiscal competente;

IV- quando os registros relativos ao imposto não mereçam fé do fisco.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo a base de cálculo poderá ser fixada ou arbitrada:

I- em quantia não inferior a soma das seguintes parcelas, acrescidas de 30% (trinta por cento), desde que a fiscalização disponha dos elementos abaixo especificados:

a) valor dos insumos e outros materiais consumidos ou aplicados durante o mês, combustível e energia elétrica;

b) folha de salários pagos durante o mês, adicionadas de honorários ou “pró-labore” de diretores e retiradas, a qualquer título de proprietários, sócios ou gerentes;

c) aluguéis pagos, do imóvel e de máquinas e equipamentos, ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

d) despesas com fornecimento de água e esgoto, luz e telefone;

e) impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;

f) outras despesas mensais obrigatórias.

II- pela média da receita do contribuinte, referente ao período fixado a juízo do agente fiscal;

III- média aritmética dos valores apurados em períodos anteriores ou posteriores devidamente corrigidos;

IV- nas mesmas condições da estimativa;

V- conforme dispuser a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

Art. 64. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar, a critério da Prefeitura, tratamento fiscal mais adequado, o imposto poderá ser calculado por estimativa, observados os artigos 290 a 294 e as seguintes condições:

I- com base em dados declarados pelo contribuinte ou em outros elementos informativos, parcelando-se mensalmente o respectivo montante, para recolhimento no prazo e forma previstos nesta lei;

II- findo o exercício civil ou o período para o qual se fez a estimativa ou, ainda, suspensa, por qualquer motivo, aplicação do sistema de que trata este artigo, serão apurados o preço efetivo dos serviços e o montante do tributo efetivamente devido pelo contribuinte;

III- independente de qualquer procedimento fiscal e sempre que se verificar que o preço total do serviço excedeu a estimativa, o contribuinte recolherá, no último dia útil do mês subsequente ao período estimado, o imposto devido sobre a diferença.

§ 1º O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa será, a critério da autoridade competente, por categorias de contribuintes e por grupos ou setores de atividades.

§ 2º A autoridade competente poderá, a seu critério, suspender a qualquer tempo a aplicação do sistema previsto neste artigo, de modo geral, qualquer categoria de estabelecimento, bem como rever os valores estimados para determinado período e, se for o caso, reajustar as prestações subsequentes à revisão, sempre mediante prévia notificação.

§ 3º A aplicação do regime de estimativa independerá do fato de que para a respectiva atividade haja sido fixada alíquota, bem como da circunstância de se encontrar o contribuinte sujeito a manter escrita fiscal.

§ 4º No caso de imposto calculado por estimativa, havendo concordância expressa do contribuinte, aplicando-se o inciso II deste artigo, torna-se definitivo o lançamento para o período fixado.

§ 5º Entende-se por concordância expressa do contribuinte, a sua não manifestação após trinta dias do recebimento do carnê com os valores estimados.

§ 6º Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, por requerimento ou a critério da autoridade fiscal, ficar dispensado da emissão e escrituração de documentos fiscais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Art. 65. A Administração notificará os contribuintes do enquadramento no regime de estimativa ou arbitramento do montante do imposto respectivo.

Seção IV

Da Inscrição

Art. 66. Toda pessoa física ou jurídica que exerça qualquer atividade de prestação de serviços fica obrigada a inscrever-se no Cadastro Mobiliário.

Art. 67. Quanto à indicação da espécie da atividade de prestação de serviços, o contribuinte deverá designar o estabelecimento por atividade predominante ou, na falta deste, pela atividade que o caracterize, mencionando duas ou três das principais.

Art. 68. Caracterizam-se como estabelecimentos autônomos:

I- os pertencentes a diferentes pessoas físicas ou jurídicas ainda com idêntico ramo de atividade ou exercício no mesmo local;

II- os pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, ainda que funcionando em locais diversos.

§ 1° Não se compreende como locais diversos dois ou mais prédios contíguos e que se comuniquem internamente, ou os vários pavimentos de um mesmo prédio.

§ 2° Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo a atividades nele desenvolvidas, respondendo a empresa pelos débitos, acrescidos de penalidades referentes a qualquer deles.

Seção V

Do Local da Prestação do Serviço

Art. 69**.** O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I- do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 2º do art. 52 desta Lei Complementar;

II- da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III- da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV- da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V- das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

VI- da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII- da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII- da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX- do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X- do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI- da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XII- da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIII- onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV- dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV- do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI- da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII- do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XVIII- do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX- da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XX- do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa;

XXI- do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII- do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII- do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 Tabela I anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Tabela I anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão da rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da Tabela I anexa.

§ 4ºRessalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 5º a 11 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 6º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 5º deste artigo.

§ 7º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 8º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 9º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 10. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

§ 11. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

§ 12. Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no parágrafo único, ambos do art. 61 desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 70. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Seção VI

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 71. O lançamento será feito com base nos dados constantes do Cadastro Mobiliário e nas declarações e guias de recolhimento.

Parágrafo único. O lançamento será feito de ofício:

I - nos casos previstos no artigo 63;

II – na hipótese de atividade sujeitas a tributação fixa.

Art. 72. O sujeito passivo deverá recolher, por guia própria, o imposto correspondente aos serviços prestados, na seguinte forma:

I – para as atividades descritas nos subitens 12.01, 12.03, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.11, 12.13, 12.15 e 12.16, diariamente em cada evento;

II – demais atividades, mensalmente no dia 20 (vinte) do mês subsequente;

III – para as atividades sujeitas a tributação fixa, o lançamento será anual com prazo para pagamento em 15 de junho, 15 de agosto, 15 de outubro e 15 de dezembro;

IV – para os contribuintes que exercem atividades previstas no Inciso I deste artigo, que estiverem inscritos no cadastro mobiliário, poderão recolher imposto de acordo com o Inciso II.

Parágrafo único. Nos casos em que o contribuinte, sujeito à incidência de alíquota variável, for credor da municipalidade, o órgão fazendário competente poderá efetuar a retenção de valor compensável do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao valor bruto dos serviços realizados e constantes na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, por ocasião do efetivo pagamento do empenho junto ao Setor competente, em conformidade com a legislação tributária vigente, desde que inexista impugnação que motive a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, ou se o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, quando deverá recolher o ISSQN conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais alterações, salvo se o serviço prestado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

encontrar-se discriminado nas hipóteses de retenção previstas no artigo 58 e 69 desta lei municipal. ok

Art. 73. Os recolhimentos serão escriturados pelo sujeito passivo nos livros fiscais, arquivando as guias ou carnês para exibição ao fisco.

Art. 74. As guias de recolhimento, declarações e quaisquer outros documentos necessários ao cumprimento do disposto neste capítulo, obedecerão aos modelos aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º Os Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional deverão efetuar o recolhimento do ISS de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

§ 2º Aplica-se, no que couber, quanto aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09, as disposições da Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, bem como a legislação suplementar dela decorrente.

Seção VII

Das Isenções

Art. 75. São isentos do imposto, além do previsto na Constituição Federal, os serviços prestados por:

I - engraxates, ambulantes ou não;

II – empresas jornalísticas e estações de rádio e televisão legalmente sediadas no Município, exceto quanto à última nos programas de auditórios com cobrança de ingressos;

III – cinemas;

IV – microempresas, nos limites dispostos nesta lei.

Seção VIII

Dos Livros e Documentos Fiscais

Art. 76. O sujeito passivo manterá para cada um dos seus estabelecimentos obrigados à inscrição, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributado, imune ou isento.

Parágrafo único. Além dos livros previstos na Legislação Comercial, manterá Livro de Registro de Prestação de Serviços Manual ou Eletrônico de acordo com as operações que realizarem, previamente, autorizados pelo fisco.

Art. 77. Os livros fiscais, que serão impressos e com folhas numeradas tipograficamente, somente serão usados depois de visados pela repartição fiscal competente, mencionando-se no termo de abertura o número de folhas, a espécie do livro, número do livro, nome ou razão social da empresa, endereço, atividade, número da inscrição municipal e assinatura e número de registro do

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

técnico em contabilidade ou Contador no CRC, exceto quando escriturados por processamento eletrônico de dados.

§ 1º Salvo a hipótese de início de atividade os livros somente serão visados mediante apresentação dos livros correspondentes a serem encerrados.

§ 2° No caso de encerramento de atividade, os livros fiscais escriturados de forma manual ou escriturados de forma eletrônica deverão ser, todos, devidamente encadernados e assinados pelo contribuinte e contador, devendo ser conservados por quem deles tiver feito uso, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do encerramento da atividade, para exibição ao fisco quando solicitados.

§ 3º A autenticação será feita na página em que o termo de abertura foi lavrado e assinado pelo contribuinte ou seu representante legal.

§ 4º As folhas avulsas utilizadas para a escrituração contábil por processamento de dados serão colecionadas por exercícios financeiros, respeitado o limite máximo de 500 (quinhentos) e enfeixadas em livros.

Art. 78. Os livros e documentos fiscais serão conservados no próprio estabelecimento para serem exibidos ao fisco, e daí não poderão ser retirados, exceto se em poder do escritório contábil responsável pela escrituração, da apresentação em juízo ou quando se impuser sua apreensão.

Parágrafo único. As folhas do Livro de Registro de Prestação de Serviços emitidas por processamento eletrônico de dados, quando apresentadas parcialmente à Fiscalização Fazendária, deverão ser autenticadas pelo agente fiscal, e quando da encadernação do livro deverão, obrigatoriamente, fazer parte do mesmo.

Art. 79. Nos casos de alteração e de transferência do estabelecimento ou qualquer modificação nas características da inscrição do contribuinte, continuarão a ser usados os mesmos livros fiscais, salvo motivo especial que aconselhe seu encerramento e a autenticação de novos livros a critério do fisco.

Art. 80. No caso de inutilização ou extravio de livro fiscal será novo livro após diligência que a autoridade fiscal julgar conveniente à apuração do fato.

§ 1ºO extravio de livro deverá ser tornado público por aviso nos órgãos da imprensa local.

§ 2º Caso se comprove dolo do contribuinte ser-lhe-ão aplicadas as penalidades cabíveis.

Art. 81. A escrituração dos livros fiscais far-se-á em ordem cronológica, a tinta indelével, ou por processamento eletrônico de dados, com clareza e exatidão, não podendo conter emendas, rasuras, borrões, entrelinhas e espaços em branco.

Art. 82. A escrita dos livros fiscais será encerrada no fim de cada exercício inscrevendo-se os totais nas colunas próprias.

Art. 83. No Livro de Registro de Prestação de Serviços serão lançadas as notas fiscais com as receitas diárias e o total quinzenal ou mensal, conforme o caso.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Art. 84. Os contribuintes que tiverem valores retidos pelo órgão fazendário, nos termos do parágrafo único do art. 72, deverão efetuar a devida anotação no respectivo livro de registro de prestação de serviços, daqueles valores compensáveis.

Art. 85. Os livros fiscais e comerciais são de exibição obrigatória ao Fisco, devendo ser conservados, por quem deles tiver feito uso, durante o prazo de cinco anos, contados do encerramento.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito do Fisco de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos prestadores de serviço, de acordo com o disposto no art. 195 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 86. A escrituração dos livros fiscais deverá ser feita até o dia vinte do mês subsequente.

Art. 87. Fica instituída a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, cabendo ao Poder Executivo, estabelecer as normas relativas a:

I - obrigatoriedade ou dispensa de emissão;

II - conteúdo e indicações;

III - forma de utilização;

IV - autenticação;

V - impressão;

VI - quaisquer outras condições.

Parágrafo único. Nos casos dos subitens 14.1, 14.3 e 14.12 da lista de serviços constantes da Tabela I fica instituído o talão de Ordem de Serviços.

Art. 88. A impressão de notas fiscais só poderá ser efetuada mediante prévia autorização da repartição Municipal competente, atendidas as exigências legais.

Parágrafo único. As empresas tipográficas que realizarem a impressão de notas fiscais, são obrigadas a manter livros para registro dos talonários ou jogos de notas fiscais avulsas fornecidas.

Art. 89. Constituem Comprovantes Fiscais essenciais à fiscalização do imposto sobre serviços, os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sendo Série A, ou Modelo 1, ou Nota Fiscal Fatura, ou Cupom Fiscal, ou Nota Fiscal Eletrônica de Serviço;

II - ingressos, pules, “tickets”, convites e similares relativos a jogos ou diversões públicas em recinto fechado ou ao ar livre;

III - passagens utilizadas pelas empresas de transporte coletivo de passageiros.

Parágrafo único. Poderão utilizar o Cupom Fiscal previsto no inciso I deste artigo os contribuintes que exerçam atividades mistas de vendas de mercadorias ou bens sujeitos ao ICMS e prestação de serviços sujeito ao ISSQN, desde que previamente autorizadas pelo fisco.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Art. 90. É obrigatória a emissão dos documentos e notas referidas no artigo anterior em todas as operações que sirvam de base de cálculo para pagamento de imposto sobre serviços de qualquer natureza.

Parágrafo único. Os contribuintes referidos nos subitens 4.1, 4.2, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.1, 6.1, 6.2, 6.3, 7.1, 7.20, 9.3, 12.9, 14.9, 17.9, 17.13, 17.14, 17.15, 17.18, 17.19, 21.1, 27.1, 30.1, 32.1, 33.1, 34.1, 35.1 e 37.1 do artigo 60, § 5º desta Lei Complementar, ficam desobrigados da emissão e escrituração de documentos fiscais.

Art. 91. Das notas e documentos relacionados no artigo 89 desta Lei, o contribuinte emitirá os necessários à natureza da operação que realizar.

Parágrafo único. Se o contribuinte mantiver mais de um estabelecimento, para cada um deles serão exigidos notas e documentos próprios.

Art. 92. As Notas Fiscais de Prestação de Serviços, recibos, guias, carnês e demais documentos relacionados com o imposto sobre serviços ficarão à disposição do fisco pelo prazo de cinco anos, contados a partir do primeiro dia do exercício seguinte a sua emissão.

Art. 93. É facultada à Secretaria Municipal da Fazenda a aceitação do documentário adotado pelo contribuinte conforme os usos e costumes comerciais, bem como elementos de caráter fiscal instituído pela legislação tributária da União e do Estado e os sistemas mecanizados, desde que preencham os requisitos de controle fixados nesta lei.

Art. 94. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços série “A”, prevista nesta Lei é documento de emissão obrigatória no ato de entrega ou término do serviço e conterá as seguintes indicações impressas tipograficamente:

I - denominação - ‘NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS’;

II - número de ordem, série ou subsérie, e da via da nota;

III - nome da empresa, do proprietário ou razão social;

IV - espécie do serviço que presta;

V - endereço da empresa;

VI - números das inscrições municipais, estaduais e federais;

VII - data da emissão;

VIII - natureza ou modalidade da operação;

IX - espaço para o nome e endereço da pessoa a quem for emitidos a nota se for o caso o número da sua inscrição municipal;

X - especificação do serviço prestado, ou da operação realizada, além do valor do serviço prestado;

XI - valor total da nota;

XII - nome, endereço e número da inscrição do estabelecimento gráfico.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

§ 1º As Notas Fiscais de Prestação de Serviços, Modelo 1, Nota Fiscal Fatura, Cupom Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica de Serviço, são de emissão obrigatória no ato de entrega ou término do serviço, com as especificações necessárias à apuração do referido imposto.

§ 2º Poderão constar ainda da Nota Fiscal de Prestação de Serviços quaisquer outras indicações de interesse do contribuinte, desde que não prejudique a clareza do documento, a critério da Fiscalização Fazendária.

Art. 95. As Notas Fiscais de Prestação de Serviços serão numeradas tipograficamente, em ordem crescente, a começar do número 01 (um) e enfeixadas em talonário de, no mínimo, 25 e de, no máximo, 50 (cinquenta) notas fiscais.

§ 1 º As Notas Fiscais de Prestação de Serviços também poderão ser emitidas por formulário contínuo ou avulso e eletronicamente.

§ 2 º No mesmo talonário não poderão ser emitidas notas fiscais fora de ordem, nem serem escrituradas as de numeração inferior após uso de numeração superior.

Art. 96. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços será preenchida, no mínimo, em 03 (três) vias com a seguinte destinação:

I - a primeira via será entregue ao tomador do serviço;

II - a segunda via permanecerá no talonário, à disposição do fisco;

III - a terceira via ficará arquivada no estabelecimento prestador de serviços.

Parágrafo único. As vias das notas fiscais não se substituirão em suas diversas funções.

Art. 97. A numeração das notas fiscais poderá ser recomeçada a partir da unidade:

I - automaticamente, quando atingir o n° 999.999, devendo nesse caso a numeração ser precedida de nova série ou subsérie especificada do símbolo alfabético seguinte;

II - a requerimento do contribuinte e a juízo da Fazenda Municipal, nos demais casos.

Art. 98. A nota fiscal será preenchida por decalque a carbono, não podendo conter emendas, rasuras, entrelinhas e borrões que prejudiquem a clareza e a veracidade dos registros.

Parágrafo único. Quando do preenchimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, deverão constar necessariamente o nome e endereço do tomador de serviço.

Art. 99. As notas fiscais serão apreendidas quando os seus lançamentos apresentarem indícios de fraude.

Art. 100. Nas operações sujeitas ao imposto sobre serviços que ocorra movimentação de mercadorias, estas devem ser acompanhadas da Nota Fiscal de competência de fisco Estadual, além da Nota Fiscal de prestação de serviços.

Art. 101. Os estabelecimentos gráficos somente poderão confeccionar notas fiscais mediante a entrega pelo contribuinte interessado, da autorização prévia da Repartição Fiscal competente.

§ 1° A autorização será concedida mediante solicitação em formulário eletrônico.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

§ 2° O formulário devidamente autorizado deverá ser impresso em duas vias, destinadas a empresa solicitante e ao estabelecimento gráfico responsável pela confecção.

§ 3° Nos casos onde o contribuinte adote a nota fiscal modelo 1 com campo destinado à prestação de serviços, deverá previamente apresentar ao fisco o documento autenticado pela repartição estadual.

§ 4° O modelo deverá ser impresso segundo as determinações da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 5° As guias de autorização deverão ser escrituradas em livros próprios, de uso dos estabelecimentos gráficos, de acordo com modelo aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 6º Nos casos em que o Contribuinte tiver débitos fiscais vencidos com a Prefeitura Municipal, a repartição fiscal competente poderá limitar o número de talonários fiscais solicitados, a seu critério, até que seja efetuado o devido pagamento ou parcelamento dos débitos.

Art. 102. A nota fiscal anulada deverá ficar presa ao talonário, com risco transversal, constando o vocábulo “ANULADO” em todas as vias.

Parágrafo único. Deverá ser consignado no Livro de Registro de Prestação de Serviços, a respectiva nota anulada.

Art. 103. O extravio ou perda do talonário de nota fiscal deverá ser tornado público por aviso nos órgãos de imprensa local.

§ 1º Caso se comprove dolo do contribuinte ser-lhe-ão aplicadas as penalidades cabíveis.

§ 2º O edital de extravio de documentos fiscais deverá ser publicado nos órgãos da imprensa local e o fato deve ser comunicado à Fiscalização Fazendária no prazo de até trinta dias após a ocorrência do fato.

Art. 104. Não sendo encontrado o talonário extraviado ou perdido, a Fiscalização Fazendária, procederá o lançamento do referido imposto de acordo com o disposto no artigo 63.

Art. 105. Os empresários, proprietários, arrendatários, concessionários, ou quem quer que seja responsável individual ou coletivamente por qualquer estabelecimento de diversão pública, acessível mediante pagamento, são obrigados à emissão de pelo menos um dos documentos referidos no inciso II, do art. 89 desta Lei, de acordo com a natureza do estabelecimento.

Parágrafo único. Os documentos conterão obrigatoriamente:

I - número;

II - indicação da localidade a ser ocupada;

III - preço;

IV - nome da casa divertimento e da empresa ou do proprietário.

Art. 106. Os documentos serão autenticados pela Fiscalização Fazendária, quando assim entender necessário.

Art. 107. Cada documento deve ser destacado, em rigorosa sequência, no ato da venda.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Seção IX

Das Declarações Fiscais

Art. 108. O contribuinte que estiver sujeito a mais de uma alíquota diferente referente ao ISSQN variável, deverá apresentar DRBA's distintas para cada alíquota.

Art. 109. Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços, destinada à escrituração e registro mensal dos serviços prestados e tomados sujeitos a incidência do ISSQN.

Parágrafo único. O modelo da Declaração prevista no caput deste artigo, respectivos responsáveis tributários obrigados a sua apresentação, prazos de entrega e dispensa da entrega serão fixados conforme dispuser regulamento.

Art. 110. A baixa de inscrição somente será deferida após o lançamento de todos os tributos devidos, ou mediante confissão de débito e parcelamento de débito junto à Dívida Ativa, salvo cancelamento de ofício.

Art. 111. Os talonários de notas fiscais de prestação de serviços, ainda não utilizados, serão inutilizados pelo Órgão Fazendário.

Art. 112. A concessão da baixa ainda que em caráter definitivo não implicará na quitação dos tributos municipais ou exoneração de qualquer responsabilidade de natureza fiscal.

Art. 113. Com a finalidade de orientar o lançamento, a fiscalização e a arrecadação do ISS, são competentes para expedir Ordens de Serviços e Ordens de Acompanhamento, o responsável pela Divisão da Fiscalização Fazendária ou qualquer outra pessoa por ele designada.

Art. 114. A Fiscalização a seu critério, poderá solicitar aos contribuintes inscritos no cadastro mobiliário, dados para apuração do Índice de Participação do Município – DIPAM.

§ 1º Os dados do caput do artigo, a serem fornecidos à fiscalização são:

a) Verso da GIA;

b) Declaração do Simples;

c) Produtor Rural.

§ 2º Os dados poderão ser enviados pelo e-mail oficial da fiscalização fazendária por intermédio de arquivos, gerados pelo programa de exportação.

Seção X

Da Microempresa

Art. 115. Consideram-se microempresas, para os fins desta Lei, as pessoas jurídicas ou firmas individuais, que desenvolvam atividades de prestação de serviços, constituídas por um só estabelecimento, que obtiverem, num período de doze meses, receita bruta igual ou inferior ao valor de 18.000 (dezoito mil) UFM, e observarem ainda os seguintes requisitos:

I - estarem devidamente cadastradas como microempresas no órgão municipal competente;

II - emitirem documento fiscal;

III - tenham obtido, nos últimos doze meses anteriores ao seu cadastramento, receita bruta igual ou inferior ao limite estabelecido no caput deste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei considera-se receita bruta o total das receitas de prestação de serviços auferidas no período de doze meses, sem quaisquer deduções.

§ 2º Para efeito de determinação do limite previsto no caput deste artigo, será considerado o valor da UFM vigente no mês de ocorrência do fato gerador e a receita bruta.

§ 3º As pessoas jurídicas ou firmas individuais, no ano em que iniciarem suas atividades, terão o seu enquadramento calculado mensalmente na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor da receita bruta definida no caput.

§ 4º Os contribuintes enquadrados no Regime de Microempresa que a qualquer tempo ultrapassarem o limite previsto no caput deste artigo deverão comunicar o fato através de requerimento à repartição fiscal no mês subsequente à ocorrência.

Art. 116. Não se incluem no regime de microempresa as pessoas jurídicas ou firmas individuais:

I – que tenham como sócios, pessoas jurídicas;

II – que participem do capital ou da sociedade de outras empresas;

III – cujo titular ou sócio possua outra empresa ou inscrição municipal;

IV - que sejam constituídas sob a forma de sociedade por ações;

V – que realizem operações relativas a:

a) vigilância, limpeza, conservação e locação de mão-de-obra;

b) compra e venda, loteamento, incorporação, locação, corretagem, administração ou construção de imóveis;

c) estacionamento, armazenamento, depósito, guarda ou administração de bens de terceiros;

d) a banco comercial, banco de investimentos, banco de desenvolvimento, sociedade de crédito, financiamento e investimento, sociedade de crédito imobiliário, sociedade corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, arrendamento mercantil, cooperativa de crédito, seguros privados e de capitalização e previdência privada;

e) publicidade e propaganda, excluídos os veículos de comunicação;

f) a factoring.

VI – que estejam sujeitas a tributação fixa anual do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza conforme Tabela I anexa, caracterizado como trabalho pessoal do próprio contribuinte;

VII – que tenha sócio estrangeiro, residente no exterior;

VIII – constituída sob qualquer forma, de cujo capital participe entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

IX – contribuinte optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações.

Art. 117. Os benefícios instituídos pela presente Lei, somente começam a produzir efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos após o cadastramento da microempresa no órgão municipal competente.

Art. 118. O cadastramento de microempresas será feito mediante requerimento do interessado, instruído com DRBA (Declaração de Receita Bruta Anual) e documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos desta Lei.

§ 1º O requerimento mencionado no "caput" deste artigo será deferido após constatação fiscal do movimento econômico-financeiro da requerente.

§ 2º A sucessão não interrompe a aplicação dos parágrafos anteriores.

§ 3º A simulação de encerramento de atividades, com a constituição de outra pessoa jurídica, com mesmo quadro societário ou quadro diverso, mesmo que em outro endereço, será objeto de desenquadramento automático dos incentivos fiscais concedidos às microempresas.

Art. 119. Perderá definitivamente a condição de microempresa aquela que:

a) deixar de preencher os requisitos desta Lei;

b) a qualquer tempo, ultrapassar o limite estabelecido;

c) causar embaraço ou resistência à fiscalização, caracterizados pela negativa não justificada de exibição ou fornecimento de documentos, livros e informações a que estiver obrigada, ou de acesso ao estabelecimento, domicílio fiscal ou outro local onde se desenvolvam as atividades da empresa;

d) tiver envolvida em crimes contra a ordem tributária, com decisão definitiva.

Parágrafo único. A empresa que nos anos anteriores era considerado microempresa e perdeu estas condições, em virtude de ultrapassar o limite estabelecido, poderá ter novamente o benefício, desde que passe atender os requisitos legais necessários.

Art. 120. O regime tributário favorecido não dispensa a microempresa do cumprimento de obrigações acessórias, nem modifica a responsabilidade decorrente da sucessão, da solidariedade e da substituição tributária.

Art. 121 A critério do Secretário, responsável pela área fazendária, e a requerimento da microempresa, poder-se-á instituir regime especial de escrituração fiscal e regime simplificado de emissão de documento fiscal.

Art. 122. As pessoas jurídicas que, sem observância dos requisitos desta Lei, pleitearem seu enquadramento ou se mantiverem enquadradas, como microempresas, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - cancelamento de ofício do seu registro como microempresa;

II - pagamento de todos os tributos devidos como se benefício algum houvesse existido com todos os acréscimos legais, calculados com base na data em que os tributos deveriam ter sido recolhido;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

III - impedimento de seu titular ou qualquer sócio constituir microempresa ou participar de outras já existentes, com os favores desta Lei, durante o prazo de cinco anos.

Art. 123. As microempresas estão obrigadas a possuir e emitir os documentos fiscais previstos na legislação tributária.

TÍTULO III

TAXAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 124. As taxas de competência do Município decorrem:

I - do exercício regular do poder de polícia do Município;

II - de utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição.

Art. 125. Considera-se exercício regular do poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, ao meio ambiente, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao uso e ocupação do solo, ao exercício de atividades econômicas, à tranquilidade pública e ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos no âmbito municipal.

Art. 126. Os serviços públicos consideram-se:

I - utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam colocados à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II - específicos, quando passam a ser destacados, em utilidades autônomas de intervenção, de utilidade, ou de necessidade pública;

III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um de seus usuários.

Parágrafo único. É irrelevante para a incidência das taxas que os serviços públicos sejam prestados diretamente, ou por meio de concessionários ou de terceiros contratantes.

Art. 127. O fato gerador, a incidência, o lançamento e o pagamento das taxas, fundadas no poder de polícia do município, independem:

I- do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II- de licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

III- de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

IV - da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

V - do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais;

VI- do recolhimento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 128. Ficam isentos, à partir de 1º de janeiro de 2018, de todas as taxas fundadas no Poder de Polícia do Município ou na utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição, os MEI – Micro Empreendedores Individuais, assim considerados os empresários individuais que se enquadrem na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, ou os empreendedores que se enquadrem na definição do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

CAPÍTULO II

DO ESTABELECIMENTO EXTRATIVISTA, PRODUTOR, INDUSTRIAL, COMERCIAL, SOCIAL E PRESTADOR DE SERVIÇO

Art. 129. Estabelecimento:

I - é o local onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades econômicas ou sociais, sendo irrelevantes para sua caracterização as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas;

II - é, também, o local onde forem exercidas as atividades de diversões públicas de natureza itinerante;

III - é, ainda, a residência de pessoa física, quando de acesso ao público em razão do exercício da atividade profissional.

§ 1º A existência do estabelecimento é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:

a) manutenção de pessoal, material, mercadoria, máquinas, instrumentos e equipamentos;

b) estrutura organizacional ou administrativa;

c) inscrição nos órgãos previdenciários;

d) indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;

e) permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica da atividade exteriorizada através da indicação de endereços em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás.

§ 2º A circunstância da atividade, por sua natureza, ser executada, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Art. 130. Para efeito de incidência das taxas, consideram-se como estabelecimentos distintos:

I - os que, embora no mesmo local e com idêntico ramo de atividade ou não, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora com idêntico ramo de atividade e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que no mesmo imóvel.

Art. 131. O lançamento e o pagamento das taxas não importam no reconhecimento da regularidade da atividade exercida.

CAPÍTULO III

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 132. A Taxa de Fiscalização de Localização e Instalação e a Taxa de Fiscalização de Funcionamento, fundadas no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das atividades urbanas, tem como fatos geradores a fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimentos extrativistas, produtores, industriais, comerciais, sociais e prestadores de serviços, e a fiscalização sobre o seu funcionamento em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano e às normas municipais de posturas relativas à ordem pública.

Art. 133. O fato gerador das taxas considera-se ocorrido:

I – referente a Taxa de Localização e Instalação à data de fiscalização;

II – referente ao funcionamento na data de início de atividade na primeira licença e no dia primeiro de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes;

III – na data de alteração do endereço e/ou da atividade, em qualquer exercício referente à localização e instalação e ao funcionamento.

Art. 134. Ficam isentas da Taxa de Fiscalização, de Localização e Instalação e da Taxa de Funcionamento:

I- as pessoas jurídicas assistenciais e filantrópicas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública municipal e as Associações sem fins lucrativos;

II - os condomínios;

III - as autarquias e órgãos públicos da administração direta e indireta da União, do Estado e Município;

IV - os eventos declarados de interesse cultural, turístico, desportivo ou social, por ato do Prefeito.

Seção II

Do Sujeito Passivo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Art. 135. O sujeito passivo das obrigações tributárias é a pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização municipal em razão da localização e instalação e do funcionamento de estabelecimentos extrativistas, produtores, industriais, comerciais, sociais e prestadores de serviços.

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 136. A base de cálculo das taxas será determinada em função do custo da respectiva atividade pública específica.

§ 1º As referidas taxas serão cobradas conforme a Tabela II, anexa a esta Lei.

§ 2º Ficam isentos da renovação da Taxa de Licença de Fiscalização de Funcionamento os profissionais liberais de profissão regulamentada, comprovadamente com ou sem estabelecimento fixo, desde que fiscalizados pelo Órgão competente.

Art. 137. A taxa de Fiscalização de Localização e Instalação será calculada uma única vez, em razão da localização e da atividade; a taxa de fiscalização de funcionamento será calculada anualmente em função da natureza da atividade ou de outros fatores pertinentes, ambas de conformidade com a Tabela II, anexa à presente Lei.

§ 1º Não havendo na tabela especificação precisa da atividade, a taxa será calculada pelo item que contiver maior identidade de características com a considerada.

§ 2º Enquadrando-se o contribuinte em mais de uma das atividades específicas na tabela, será utilizada, para efeito de cálculo, aquela que conduzir ao maior valor.

Art. 138. A taxa será devida pelo período inteiro, previsto na Tabela II, anexa.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os casos de lançamentos anuais, nos quais as taxas de Fiscalização de Funcionamento serão devidas proporcionalmente ao número de meses ou fração, compreendido entre o mês do efetivo início da atividade e o mês de dezembro de cada exercício.

Seção IV

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 139. A taxa será devida anualmente, independentemente da data de abertura do estabelecimento, transferência do local ou qualquer alteração contratual ou estatutária.

Parágrafo único. A taxa será proporcional ao número de meses de atividade do ano, nos casos de abertura.

Art. 140. Sendo anual o período de incidência, o lançamento da taxa ocorrerá:

I - no ato da inscrição, relativamente ao primeiro ano de exercício;

II – a partir de janeiro, com vencimento no dia quinze dos meses de maio, julho, setembro e novembro de cada ano, nos anos subsequentes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CAPÍTULO IV

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ANÚNCIO

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 141. A Taxa de Fiscalização e Instalação de Anúncios é devida em razão de atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora da exploração ou utilização, por qualquer meio ou processo, de anúncios nas vias e nos logradouros públicos, ou em locais deles visíveis, ou ainda, em outros locais de acesso ao público.

Parágrafo único. Para efeito de incidência da taxa, consideram-se anúncios quaisquer instrumentos ou formas de comunicação visual ou audiovisual de mensagens, inclusive aqueles que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades de pessoas físicas ou jurídicas, mesmo aqueles afixados em veículos de transporte de qualquer natureza.

Art. 142. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido:

I- na data de instalação do anúncio, relativamente ao primeiro ano de veiculação;

II - no mês de janeiro, com vencimento no dia quinze dos meses de maio, julho, setembro e novembro de cada ano, nos anos subsequentes;

III - na data de alteração do tipo de veículo e/ou do local da instalação e/ou da natureza e da modalidade da mensagem transmitida.

Art. 143. A taxa não incide sobre o anúncio, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário seja:

I – destinada a fins patrióticos e à propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação eleitoral;

II – efetuada no interior de estabelecimentos, divulgando artigos ou serviços neles negociados ou explorados;

III – em emblemas de entidades públicas, cartórios, tabeliães, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais e representações diplomáticas, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;

IV – em emblemas de hospitais, sociedades cooperativas, beneficentes, culturais, esportivas e entidades declaradas de utilidade pública, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;

V – colocado em estabelecimentos de instrução, quando a mensagem fizer referência, exclusivamente, ao ensino ministrado;

VI – referente às placas ou letreiros que contiverem apenas a denominação do prédio;

VII – para indicar uso, lotação, capacidade ou quaisquer avisos técnicos elucidativos do emprego ou finalidade da coisa;

VIII – referente às placas ou letreiros destinados, exclusivamente, à orientação do público;

IX – para recomendar cautela ou indicar perigo e seja destinados, exclusivamente, à orientação do público;

X – referente às placas indicativas de oferta de emprego, afixadas no estabelecimento do empregador;

XI – referente às placas de profissionais liberais, autônomos ou assemelhados, com até 1,00m² (um metro quadrado), quando colocadas nas respectivas residências e locais de trabalho e contiverem, tão-somente, o nome e a profissão;

XII - de locação ou venda de imóveis, com até 1,00m² (um metro quadrado), quando colocados no respectivo imóvel, pelo proprietário;

XIII – de painel ou tabuleta afixada por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução, desde que contenha, tão-somente, as indicações exigidas e as dimensões recomendadas pela legislação própria;

XIV - de afixação obrigatória, decorrentes de disposição legal ou regulamentar;

XV – de anúncios em cartazes ou impressos, com até 1,00m² (um metro quadrado), quando colocados na própria residência, onde se exerça o trabalho individual;

XVI – de nomes, siglas, dísticos, logotipos e breves mensagens publicitárias identificativas de empresas que, nas condições legais e regulamentares se responsabilizem gratuitamente, pela colocação e manutenção de cestos destinados à coleta de lixo nas vias e logradouros públicos, ou se encarreguem de conservação, sem ônus para a Prefeitura.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 144. O sujeito passivo da obrigação tributária é a pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização municipal em razão da propriedade do veículo de divulgação.

Seção III

Da Solidariedade Tributária

Art. 145. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa aquele a quem o anúncio aproveitar, quanto ao anunciante ou ao objeto anunciado.

Seção IV

Da Base de Cálculo

Art. 146. A base de cálculo da taxa será determinada em função do custo da respectiva atividade pública específica.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Parágrafo único. A referida taxa será cobrada conforme as Tabelas III a VIII, anexa a esta Lei.

Seção V

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 147. A taxa será devida anualmente, independentemente da data de instalação, transferência de local ou qualquer alteração no tipo e na característica do veículo de divulgação e na natureza e na modalidade da mensagem transmitida.

Parágrafo único. A taxa será proporcional ao número de meses de atividade do ano, nos casos de abertura.

Art. 148. Sendo anual o período de incidência, o lançamento da taxa ocorrerá:

I - no ato da inscrição do anúncio, relativamente ao primeiro ano de exercício;

II - no mês de janeiro, com vencimento no dia quinze dos meses de maio, julho, setembro e novembro de cada ano, nos anos subsequentes;

III - no ato da alteração do endereço e/ou, quando for o caso, da atividade, em qualquer exercício.

CAPÍTULO V

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 149. A Taxa de Fiscalização de Veículos de Transporte, fundada no poder de polícia do município, concernente à preservação da segurança pública e ao bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre o veículo, em observância às normas municipais de autorização, permissão e concessão ou outorga para exploração do serviço de transporte.

Art. 150. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido:

I - na data de início da efetiva circulação do veículo, relativamente ao primeiro ano de exercício;

II - no dia primeiro de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes;

III - na data de alteração das características do veículo, em qualquer exercício.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 151. O sujeito passivo da obrigação tributária é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular de domínio útil ou possuidora, a qualquer título, do veículo, sujeita à fiscalização municipal em razão do veículo de transporte.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Seção III

Da Solidariedade Tributária

Art. 152. É solidariamente responsável pelo pagamento da taxa o profissional que exerce atividade econômica no veículo de transporte.

Seção IV

Da Base de Cálculo

Art. 153. A base de cálculo da taxa será determinada em função do custo da respectiva atividade pública específica.

Parágrafo único. A referida taxa será cobrada conforme a Tabela XIII, anexa a esta Lei.

Seção V

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 154. A taxa será devida anualmente, independentemente da data de início da efetiva circulação ou de qualquer alteração nas características do veículo.

Parágrafo único. A taxa será proporcional ao número de meses de atividade do ano, nos casos de abertura.

Art. 155. Sendo anual o período de incidência, o lançamento da taxa ocorrerá:

I - na data da inscrição, relativamente ao primeiro ano de exercício;

II - no ato da alteração das características dos veículos, em qualquer exercício.

CAPÍTULO VI

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 156. A Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Extraordinário, fundada no poder da polícia do Município, concernente ao ordenamento do exercício de atividades econômicas, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre o funcionamento em horário extraordinário de estabelecimentos comercias, em observância às posturas municipais relativas à ordem, aos costumes e à tranquilidade pública.

Art. 157. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido com o funcionamento do estabelecimento comercial, fora do horário normal de abertura ou fechamento do comércio.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 158. O sujeito passivo da obrigação tributária é a pessoa sujeita à fiscalização municipal em razão do funcionamento, em horário extraordinário, do estabelecimento.

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 159. A base de cálculo da taxa será determinada em função do custo da respectiva atividade pública específica.

Parágrafo único. A referida taxa será cobrada conforme a Tabela IX, anexa a esta Lei.

Seção IV

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 160. A taxa será devida por dia, mês ou ano, conforme modalidade de licenciamento solicitada pelo sujeito passivo ou constatação fiscal.

Parágrafo único. A taxa será proporcional ao número de meses de atividade do ano, nos casos de abertura.

Art. 161. Sendo diária, mensal ou anual o período de incidência, o lançamento da taxa correrá:

I - no ato da solicitação, quando requerido pelo sujeito passivo;

II - no ato da comunicação, quando constatado pela fiscalização.

CAPÍTULO VII

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 162. A Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento da utilização dos bens públicos de uso comum, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a localização, instalação e funcionamento de atividade ambulante, eventual e feirante, em observância às normas municipais sanitárias e de posturas relativas à estética urbana, aos costumes, à ordem, à tranquilidade e a segurança pública.

Art. 163. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido com o exercício da atividade ambulante, eventual e feirante.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 164. O sujeito passivo da obrigação tributária é a pessoa física ou jurídica sujeita a fiscalização municipal em razão do exercício da atividade ambulante, eventual e feirante.

Seção III

Da Solidariedade Tributária

Art. 165. É solidariamente responsável pelo pagamento da taxa o promotor de feiras, exposições e congêneres.

Seção IV

Da Atividade Ambulante, Eventual e Feirante

Art. 166. Considera-se atividade:

I – ambulante, a exercida, individualmente, sem estabelecimento, instalação ou localização fixa;

II – eventual, a exercida, individualmente ou não, em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de exposições, feiras, festejos, comemorações e outros acontecimentos, em locais previamente definidos;

III – feirante, a exercida, individualmente ou não, de modo habitual, nas feiras livres, em locais previamente determinados.

Art. 167. A atividade ambulante, eventual e feirante é exercida, sem estabelecimento, em instalações removíveis, colocadas nas vias, logradouros ou locais de acesso ao público, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e assemelhados.

Art. 168. Ficam isentos da fiscalização do Exercício de Atividade Ambulante, Eventual e feirante:

I - os cegos, os mutilados e os incapazes para o exercício de qualquer outra profissão, que exerçam comércio, indústria ou prestação de serviços em escala ínfima;

II - os engraxates ambulantes;

III - os vendedores com cestos ou pequenas conduções manuais, quando produtor;

IV - vendedores de bilhetes de loteria de instituições oficiais;

V - os vendedores ambulantes ou feirantes aposentados ou com idade superior a 65 anos.

Parágrafo único. As condições previstas nos incisos deste artigo, poderão ser cassadas, em qualquer época, sempre que existir o interesse público.

Seção V

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Da Base de Cálculo

Art. 169. A base de cálculo da taxa será determinada em função do custo da respectiva atividade pública específica.

Parágrafo único. A referida taxa será cobrada conforme a Tabela XI, anexa a esta Lei.

Seção VI

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 170. A taxa será devida por dia, mês ou ano, conforme modalidade de licenciamento solicitada pelo sujeito passivo ou constatação fiscal.

Parágrafo único. A taxa será proporcional ao número de meses de atividade do ano, nos casos de abertura de atividade ambulante.

Art. 171. Sendo diária, mensal ou anual o período de incidência, o lançamento da taxa ocorrerá:

I - no ato da solicitação, quando requerido pelo sujeito passivo;

II - no ato da comunicação, quando constatado pela fiscalização.

CAPÍTULO VIII

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SIMILARES

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 172. A Taxa de Fiscalização de Obra de Construção Civil e similares fundada no poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre o projeto e a respectiva execução de obras de construção civil e similares, no que diz respeito à construção, reforma, ampliação, demolição, agrupamento, desmembramento e execução de loteamento, em observância às normas municipais relativas à disciplina do uso do solo urbano.

Art. 173. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido com o protocolo do projeto de construção, reforma, ampliação, demolição, agrupamento, desmembramento, pedido de expedição de diretrizes de loteamento e aprovação final do loteamento.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 174. O sujeito passivo da obrigação tributária é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora, a qualquer título, do imóvel, sujeito à fiscalização municipal em razão da construção, reforma ampliação, demolição, agrupamento, desmembramento, pedido de expedição de diretrizes de loteamento e aprovação final do loteamento.

Art. 175. A taxa não incide sobre:

I - a limpeza ou pintura interna e externa de prédios, muros e grades;

II - a construção de passeios e logradouros públicos providos de meio-fio, quando do tipo aprovado pela Prefeitura;

III - a construção de barracões destinados à guarda de material para obras já devidamente licenciadas.

Art. 176. Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza, poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura.

Art. 177. A Licença será concedida mediante prévia aprovação das plantas ou projetos das obras, na forma da legislação urbanística aplicável.

Art. 178. A Licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra.

Art. 179. Findo o período de validade da Licença, sem estar concluída a obra, o contribuinte é obrigado a renová-la, mediante o pagamento da mesma taxa.

Art. 180. Ficam isentos da Taxa de Fiscalização para Execução de Obras de Construção Civil e similares:

I - as construções de habitações populares até setenta metros quadrados, quando o seu proprietário não possuir outro bem, a não ser o terreno da construção;

II - construções, reformas e ampliações de associações e entidades assistenciais reconhecidas de utilidade pública municipal;

III - a construção de muros divisórios.

Art. 181. Para obter a isenção prevista no inciso I do artigo 180, o interessado deverá cumprir as seguintes exigências:

I - firmar declaração, em formulário próprio, fornecido pela Prefeitura de que não possua, sobre qualquer forma e a qualquer título, outro bem imóvel, que não seja o terreno da construção;

Seção III

Da Solidariedade Tributária

Art. 182. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelos projetos ou por sua execução.

Seção IV

Da Base de Cálculo

Art. 183. A base de cálculo da taxa será determinada em função do custo da respectiva atividade pública específica.

Parágrafo único. A referida taxa será cobrada conforme a Tabela X e XII, anexa a esta Lei.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Seção V

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 184. A taxa será devida pela aprovação do projeto e execução da obra, conforme comunicação do sujeito passivo ou constatação fiscal.

Art. 185. Sendo por aprovação de projeto e execução de obra, o lançamento da taxa ocorrerá:

I – no ato do protocolo do projeto, quando comunicado pelo sujeito passivo;

II – de ofício, quando constatada pela fiscalização.

CAPÍTULO IX

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, SOLO, SUBSOLO E ESPAÇO AÉREO

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 186. A Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias, em Logradouros Públicos, Solo, Subsolo e Espaço Aéreo fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento da utilização dos bens públicos de uso comum, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a localização, a instalação e a permanência de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e quaisquer outros objetos, em observância às normas municipais de posturas relativas à estética urbana, aos costumes, à ordem, à tranquilidade, à higiene, ao trânsito e a segurança pública.

Art. 187. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido com a localização, a instalação e a permanência de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e quaisquer outros objetos em áreas, em vias, em logradouros públicos, solo, subsolo e espaço aéreo.

Parágrafo único. Consideram-se, equipamentos urbanos todas as instalações de infra-estrutura urbana, tais como: abastecimento de água, serviço de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, gás canalizado, oleoduto e congêneres, televisão a cabo e todos os outros de interesse público.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 188. O sujeito passivo da obrigação tributária é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora, a qualquer título, de móvel, equipamento, utensílio e quaisquer outros objetos em áreas, em vias, em logradouros públicos, no solo, no subsolo ou no espaço aéreo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 189. A base de cálculo da taxa será determinada em função do custo da respectiva atividade pública específica.

Parágrafo único. A referida taxa será cobrada conforme a Tabela XIV, anexa a esta Lei.

Seção IV

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 190. A taxa será devida por mês, por ano ou fração, conforme modalidade de licenciamento solicitada pelo sujeito passivo ou constatação fiscal.

Parágrafo único. A taxa será proporcional ao número de meses de atividade do ano, nos casos de abertura.

Art. 191. Sendo mensal ou anual o período de incidência, o lançamento da taxa ocorrerá:

I - no ato da solicitação, quando requerido pelo sujeito passivo;

II - no ato da comunicação, quando constatado pela fiscalização.

CAPÍTULO X

DAS RENDAS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 192. As rendas se constituem de receitas que dependam ou não da atividade do Poder Público Municipal.

Art. 193. A expressão “rendas” referida no artigo anterior é termo genérico e abrange:

a) outras receitas;

b) preços públicos.

Parágrafo único. A expressão “outras receitas”, referida na alínea “a”, independe da classificação específica prevista na lei reguladora dos orçamentos públicos.

Seção II

Das Outras Rendas

Art. 194. Outras receitas se constituem:

I - de receita patrimonial, proveniente de:

a) receita imobiliária, tais como: condomínio, foros, arrendamentos e aluguéis;

b) receita de capitais;

c) outras receitas patrimoniais.

II - de receita industrial, proveniente de:

a) receitas de serviços públicos;

b) receita de mercados e feiras;

c) receita de cemitérios.

III - de transferências correntes, provenientes de:

a) quota-parte do Imposto sobre a Propriedade Rural;

b) produto da arrecadação do Imposto sobre Rendas e Proventos de Qualquer Natureza que, de acordo com a Lei Federal, o Município é obrigado a reter como fonte pagadora de rendimento do trabalho e dos títulos de sua dívida pública;

c) quota-parte do fundo de participação dos municípios;

d) quota-parte dos impostos relativos a combustíveis, lubrificantes, energia elétrica e operações sobre minerais do país;

e) quota-parte de impostos estaduais ou da União, provenientes de transferências de encargos de arrecadação, para assegurar programas de investimentos e serviços públicos;

f) quota-parte ou reembolso proveniente ou não de convênio com o Estado ou a União, para assegurar programas de investimento e serviços públicos e de contribuições diversas;

g) quota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços.

IV - de receitas de capital, provenientes de:

a) alienação de seu patrimônio;

b) transferência de capital;

c) auxílios diversos.

V - de receitas diversas, provenientes de:

a) multas por infrações à lei, a regulamentos, a contratos, a convênios, multas de mora, atualização e juros;

b) receita de exercício anterior;

c) dívida ativa;

d) outras receitas diversas.

Art. 195. Na efetivação das receitas referidas nesta seção, quando dependam da atividade do Poder Público Municipal para a sua consecução, aplicam-se, quando couber, as mesmas regras estipuladas para os tributos.

Art. 196. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar preços ou tarifas públicas:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

I - de serviços e pelo fornecimento de bens, respeitado o limite de recuperação do custo total;

II - pelo uso de áreas de domínio público e áreas de propriedade do município, edificadas ou não.

Art. 197. Os serviços públicos municipais, quando concedidos, terão os critérios de fixação de preços ou tarifas públicos estabelecidos no ato da sua concessão.

Art. 198. Os preços ou tarifas públicos se constituem:

§ 1º Dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município, em caráter de empresa e suscetíveis de serem explorados por empresas privadas:

I- transportes coletivos;

II- execução de muros ou passeios;

III- roçagem e limpeza, inclusive extinção de formigueiros e retirada de entulhos de terreno;

IV- escavações, aterro, terraplenagem, inclusive os destinados à regularização de loteamentos.

§ 2º Da utilização de serviço público municipal como contraprestação de caráter individual, ou de unidade de:

I- fornecimento de plantas, projetos, placas, cópias fotográficas, heliográficas, mimeografadas e semelhantes;

II- fornecimento de alimentação ou vacinas a animais apreendidos ou não;

III- prestação de serviços técnicos, tais como: demarcação e marcação de áreas de terreno, avaliação de propriedade imobiliária, vacinação de animais;

IV- fornecimento de guias de recolhimento, formulários, confecção de protocolos e outros atos administrativos de interesse particular do contribuinte.

§ 3º Do uso de bem ou serviço público, a qualquer título, os que:

I- utilizarem áreas pertencentes ao Município;

II- utilizarem áreas de domínio público;

III- utilizarem espaços de propriedade exclusivamente municipal a título de débito ou guarda de animais, objetos, mercadoria e veículos apreendidos.

Art. 199. A enumeração referida nos parágrafos, com suas respectivas alíneas, do artigo anterior é meramente exemplificativa, podendo ser incluída no sistema de preços ou tarifas públicos, serviços de natureza semelhantes, prestados pelo Poder Público Municipal.

Art. 200. O não pagamento dos débitos resultantes do fornecimento de utilidades produzidas ou do uso das instalações de bens públicos, em razão da exploração direta de serviços municipais, acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento ou a suspensão do uso.

Art. 201. O corte do fornecimento ou a suspensão do uso de que trata este artigo é aplicável, também, nos casos de infrações outras, praticadas pelos consumidores ou usuários, previstos em normas de polícia administrativa ou regulamento específico.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Art. 202. Aplicam-se aos preços ou tarifas públicos, no tocante a lançamento, cobrança, pagamento, restituição, fiscalização, domicílio, obrigações acessórias dos usuários, dívida ativa, penalidades e processo fiscal, as mesmas disposições da presente lei com relação aos tributos.

Art. 203. Para efetivação dos preços ou tarifas públicas referentes aos serviços de realização benfeitorias em imóveis particulares, quando não executados pelo contribuinte, após notificação da Prefeitura, aplicar-se-á nos serviços de construção de muros ou passeios, ou ambos, serão cobrados pelo custo total da obra, inclusas todas as despesas necessárias à sua execução, tais como alinhamento, plantas e levantamentos.

§ 1º Acrescentar-se-á ao custo referido no caput deste artigo, 20% (vinte por cento) a título de administração.

§ 2º O lançamento é efetuado em única parcela em nome do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado.

CAPÍTULO XI

DO CADASTRO FISCAL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 204. O Cadastro Fiscal da Prefeitura compreende:

I - o Cadastro Imobiliário - CIMOB;

II - o Cadastro Mobiliário - CAMOB;

III - o cadastro de Anúncio - CADAN;

IV - o Cadastro de Veículo de Transporte de-CAVET.

§ 1º O Cadastro Imobiliário compreende:

a) os terrenos vagos existentes nas áreas urbanas e de expansão urbana do Município e os que vierem a resultar de desmembramentos dos atuais e de novas áreas urbanizadas;

b) os prédios existentes, ou que vierem a ser construídos nas áreas urbanas e urbanizáveis.

§ 2º O Cadastro Mobiliário compreende:

a) os estabelecimentos produtores, os industriais, os comerciais, bem como quaisquer outras atividades exercidas no território do município;

b) os prestadores de serviços de qualquer natureza, compreendendo as empresas e os profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo.

§ 3º O Cadastro de Anúncio compreende os veículos de divulgação e publicidade instalados:

a) em vias e logradouros públicos;

b) em locais que, de qualquer modo, forem visíveis da via pública ou de acesso ao público.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

§ 4º O Cadastro de Veículo de Transporte de Passageiro compreende:

a) os veículos de transporte, público ou privado, coletivo de passageiro;

b) os veículos de transporte, privado, individual de passageiro.

Art. 205. O prazo para inscrição:

I - no Cadastro Imobiliário é de trinta dias, contados da data de expedição do documento hábil;

II - no Cadastro Mobiliário é até a data do efetivo início de atividades no Município;

III - no Cadastro de Anúncio é de até dois dias antes da data de início da instalação do veículo de divulgação de propaganda e publicidade;

IV - no Cadastro de Veículos de Transporte é até a data de início da efetiva circulação do veículo.

Art. 206. Não sendo realizada a inscrição ou o cancelamento dentro do prazo estabelecido, o órgão fazendário competente deverá promovê-los de Ofício, desde que disponha de elementos suficientes.

Art. 207. O órgão fazendário competente poderá intimar o obrigado a prestar informações necessárias à inscrição, as quais serão fornecidas no prazo indicado na intimação, contados da data de sua ciência.

Art. 208. Não sendo fornecidas as informações no prazo estabelecido, o órgão fazendário competente, valendo-se dos elementos que dispuser, promoverá a inscrição.

Seção II

Do Cadastro Imobiliário

Art. 209. É obrigado a promover a inscrição dos imóveis no Cadastro Imobiliário:

I - o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor;

II - o inventariante, síndico, liquidante ou sucessor, em se tratando de espólio, massa falida ou sociedade em liquidação ou sucessão;

III - o titular da posse, ou sociedade de imóvel que goze de imunidade.

Art. 210. As pessoas nomeadas no artigo anterior desta lei, são obrigadas:

I - a informar ao Cadastro Imobiliário qualquer alteração na situação do imóvel, como parcelamento, desmembramento, agrupamento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução ou reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do imóvel, no prazo de trinta dias, contados da alteração ou da incidência;

II - a exibir os documentos necessários à atualização cadastral, bem como a dar todas as informações solicitadas pelo fisco no prazo constante da intimação, que não será inferior a dez dias;

III - franquear ao agente do fisco, devidamente credenciado, as dependências do imóvel para vistoria fiscal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Art. 211. Os responsáveis por loteamento, bem como os incorporadores ficam obrigados a fornecer, mensalmente, ao órgão competente, a relação dos imóveis que no mês anterior tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o adquirente, seu endereço, dados relativos à situação do imóvel alienado e o valor da transação.

Art. 212. As pessoas jurídicas que gozem de imunidade ficam obrigadas a apresentar, ao órgão competente, o documento pertinente à venda de imóvel de sua propriedade, no prazo de trinta dias, contados da expedição do documento.

Art. 213. Nenhum processo cujo objetivo seja a alteração ou modificação no estado, classificação ou tamanho do imóvel, será arquivado antes de sua remessa ao órgão competente, para fins de atualização cadastral, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 214. Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, da inscrição deverá constar tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes, dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde correr a ação.

Art. 215. Para fins de inscrição no Cadastro Imobiliário, considera-se situado o imóvel no logradouro correspondente à sua frente efetiva.

§ 1º No caso de imóvel não construído, com duas ou mais esquinas ou com duas ou mais frentes, será considerado o logradouro relativo à frente indicada no título de propriedade ou, na falta deste, o logradouro que confira ao imóvel maior valorização.

§ 2º No caso de imóvel construído em terreno com as características do parágrafo anterior, que possua duas ou mais frentes, será considerado o logradouro correspondente à frente principal e, na impossibilidade de determiná-la, o logradouro que confira ao imóvel maior valor.

§ 3º No caso de terreno interno será considerado o logradouro que lhe dá acesso ou, havendo mais de um logradouro de acesso, aquele a que haja sido atribuído maior valor.

§4º No caso de terreno encravado, será considerado o logradouro correspondente à servidão de passagem.

Art. 216. Considera-se documento hábil, para fins de inscrição de imóvel no Cadastro Imobiliário:

I - a escritura registrada ou não;

II - contrato de compra e venda registrado ou não;

III - o formal de partilha registrado ou não;

IV - certidão relativa a decisões judiciais que impliquem transmissão do imóvel.

Seção III

Do Cadastro Mobiliário

Art. 217. São obrigadas a promover a inscrição no Cadastro Mobiliário:

I - as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à obrigação tributária principal;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

II - as pessoas físicas ou jurídicas que gozem de imunidade ou isenção;

III - as demais pessoas físicas ou jurídicas, bem como entidades, estabelecidas no território do município.

Parágrafo Único. A validade da Licença no Cadastro Mobiliário será de quatro anos, contados a partir da data do último protocolo vigente, transcorrido o prazo, o contribuinte deverá requerer a renovação.

Art. 218. As pessoas físicas ou jurídicas referenciadas no artigo anterior, desta lei, são obrigadas, no prazo de trinta dias, contados da data da respectiva ocorrência:

I- a informar ao Cadastro Mobiliário qualquer alteração contratual ou estatutária;

II- informar ao Cadastro Mobiliário o encerramento de suas atividades, a fim de ser dada baixa da sua inscrição;

a) a baixa da atividade no Cadastro Mobiliário não implica a quitação ou dispensa de pagamento de quaisquer débitos existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente à declaração do contribuinte;

b) a requerimento do contribuinte poderão as empresas serem declaradas inativas, suspendendo-se, a partir daí, os lançamentos tributários bem como as autorizações e emissões de documentos de qualquer ordem;

c) as inscrições não movimentadas num período de dois anos consecutivos poderão ser automaticamente declaradas inativas, suspendendo-se, a partir daí, os lançamentos tributários bem como as autorizações e emissões de documentos de qualquer ordem.

d) a situação de inatividade poderá ser revertida mediante provocação do contribuinte ou ação fiscal;

e) quando revertida a situação de inatividade os tributos serão lançados retroativamente, salvo se justificada a não movimentação de seu cadastro em período pretérito e deferida após análise prévia;

f) admitir-se-á a baixa retroativa do Cadastro Mobiliário após análise prévia que comprove, documentalmente que já havia cessado as atividades em período anterior ao do requerimento do encerramento.

III - a exibir os documentos necessários à atualização cadastral, bem como a dar todas as informações solicitadas pelo fisco, exceto no caso previsto no artigo 207.

Art. 219. A Administração poderá promover de oficio, inscrição, alterações cadastrais ou cancelamento da inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 220. É facultado à Administração promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante convocação dos contribuintes, feita por edital.

Seção IV

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Do Cadastro de Anúncio

Art. 221. É obrigatória a inscrição, no Cadastro de Anúncio, dos veículos de divulgação de propaganda e publicidade instalados:

I - em vias, logradouros e demais espaços públicos, expostos ao ar livre ou nas fachadas externas de edificações;

II - em lugares que possam ser avistados das vias públicas, mesmo colocados nos espaços internos de terrenos ou edificações;

III - a exibir os documentos necessários à atualização cadastral, bem como a dar todas as informações solicitadas pelo fisco, exceto no caso previsto no artigo 207.

Art. 222. Veículo de divulgação de propaganda e publicidade é o instrumento portador de mensagem de comunicação audiovisual presente na paisagem rural e urbana do território do Município.

Art. 223. De acordo com a natureza e a modalidade da mensagem transmitida, o anúncio pode ser classificado em:

I - quanto ao movimento:

a) animado;

b) inanimado.

II - quanto à iluminação:

a) luminoso;

b) não-luminoso.

III - quanto à audição:

a) sonoro;

b) não sonoro.

§ 1º Considera-se animado o anúncio cuja mensagem é transmitida através da movimentação e da mudança contínuas de desenhos, cores e dizeres, acionadas por mecanismos de animação própria.

§ 2º Considera-se inanimado o anúncio cuja mensagem é transmitida sem o concurso de mecanismo de dinamização própria.

§ 3º Considera-se luminoso o anúncio cuja mensagem é obtida através da emissão de luz oriunda de dispositivo com luminosidade própria.

§ 4º Considera-se não-luminoso o anúncio cuja mensagem é obtida sem o concurso de dispositivo de iluminação própria.

§ 5º Considera-se sonoro o anúncio cuja mensagem é produzida por equipamento eletrônico de ampliação do som.

Art. 224. O proprietário do anúncio é a pessoa física ou jurídica detentora do veículo de divulgação.

Parágrafo único. Não sendo encontrado o proprietário do anúncio, responde por este o interessado, direta ou indiretamente, pela propaganda e publicidade veiculada.

Art. 225. O Cadastro de Anúncio será formado pelos seguintes dados do veículo de divulgação:

I - proprietário;

II - tipo;

III - dimensão;

IV - local;

V - data de instalação;

VI - nome ou razão social do responsável pela elaboração, confecção e instalação do veículo de divulgação;

VII - valor pago pelo serviço prestado e número da respectiva nota fiscal emitida.

Art. 226. O veículo de divulgação inscrito receberá um número de registro e controle no Cadastro de Anúncio.

§ 1º O número correspondente ao registro e controle no Cadastro de Anúncio deverá, obrigatoriamente, ser afixado no veículo de divulgação.

§ 2º O número do registro poderá ser reproduzido no anúncio por pintura, adesivo ou autocolante ou, no caso dos novos, poderá ser incorporado ao anúncio como parte integrante de seu material e confecção, devendo, em qualquer hipótese, apresentar condições análogas às do próprio anúncio, no tocante à resistência e durabilidade.

§ 3º O número do registro do anúncio deverá estar em posição destacada, em relação às outras mensagens que integram o seu conteúdo.

§ 4º A inscrição do número do anúncio deverá oferecer condições perfeitas de legibilidade ao nível do pedestre, mesmo à distância.

§ 5º Os anúncios instalados em cobertura de edificação ou em locais fora do alcance visual do pedestre, deverão também ter o seu número de registro afixado, permanentemente, no acesso principal da edificação ou do imóvel em que estiverem colocados e mantido em posição visível para o público, de forma destacada e separada de outros instrumentos de comunicação visual, eventualmente afixados no local, com a identificação: Número do Anúncio do CADAN.

Art. 227. Ocorrendo a retirada ou alteração das características do anúncio, fica o seu proprietário obrigado a proceder a baixa ou alteração do seu cadastro, no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência.

Seção V

Do Cadastro de Veículos de Transporte de Passageiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Art. 228. É obrigatória a inscrição, no Cadastro de Veículos de Transporte de Passageiro:

I - dos veículos de transporte, público ou privado, coletivo de passageiro;

II - os veículos de transporte, privado, individual de passageiro.

Art. 229. O proprietário do veículo de transporte de passageiro é a pessoa física ou jurídica do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do utilitário motorizado.

Art. 230. O Cadastro de Veículo de Transporte de Passageiro será formado pelos seguintes dados do utilitário motorizado:

I - proprietário;

II - tipo, marca e modelo;

III - data de circulação;

IV - nome ou razão social do responsável pela locação, quando for o caso;

V - valor pago pelo serviço de locação, quando for o caso, e o número da respectiva nota fiscal emitida.

Art. 231. O utilitário motorizado inscrito receberá um número de registro e controle no Cadastro de Veículo de Transporte de Passageiro.

§ 1º O número correspondente ao registro e controle no Cadastro de Veículo de Transporte de Passageiro deverá, obrigatoriamente, ser afixado no utilitário motorizado.

§ 2º O número do registro poderá ser reproduzido no utilitário motorizado por pintura, adesiva ou autocolante ou, no caso dos novos poderá ser incorporado ao veículo de transporte como parte integrante de sua textura, devendo, em qualquer hipótese, apresentar condições análogas às do próprio utilitário motorizado, no tocante à resistência e durabilidade.

§ 3º O número do registro do utilitário motorizado deverá estar em posição destacada, em relação às outras mensagens que, porventura, integram a sua identificação.

Art. 232. Ocorrendo retirada ou alteração das características do utilitário motorizado, fica o proprietário obrigado a proceder a baixa ou alteração do seu cadastro, no prazo de dez dias da ocorrência.

TÍTULO IV

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 233. A contribuição de melhoria será cobrada pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada.

CAPÍTULO II

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 234. Será devida a Contribuição de Melhoria, no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, decorrente de obras públicas.

Parágrafo único. Não ocorrerá a incidência da Contribuição de Melhoria relativamente aos imóveis integrantes do patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal, de outros Municípios e respectivas autarquias.

Art. 235. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador na data da conclusão da obra, executada na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 236. Contribuinte do tributo é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, o possuidor a qualquer título, de imóvel valorizado em razão de obra pública, ao tempo do lançamento.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.

§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.

§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de melhoria o enfiteuta.

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 237. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.

§ 1º Serão incluídos, nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas concorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

§ 2º A percentagem do custo real a ser cobrada mediante Contribuição de Melhoria será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

Art. 238. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência e levará em conta a situação do imóvel, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

Parágrafo único. A Municipalidade responderá pelas quotas relativas aos imóveis sobre os quais não haja a incidência da Contribuição de Melhoria.

Art. 239. Para o cálculo da contribuição de melhoria, o órgão fazendário da Prefeitura, com base no custo da obra apurado pela Administração, adotará os seguintes procedimentos:

I – delimitará, em planta, a zona de influência da obra;

II – dividirá a zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefício dos imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

III – individualizará, com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;

IV – obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;

V – o valor da contribuição de melhoria será obtido pela multiplicação do número de metros lineares de testada do imóvel lindeiro pela metade do custo da pavimentação do leito carroçável a ele relativo, incluindo esquina, quando for o caso.

Seção IV

Do Lançamento

Art. 240. Verificada a ocorrência do fato gerador, a Secretaria Municipal da Fazenda, procederá ao lançamento, escriturando, em registro próprio, o débito da Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o contribuinte diretamente ou por edital, do:

I - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

II - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

III - prazo de 30 dias para impugnação, em consonância com o disposto na alínea “a”, do inciso VIII do art. 310 desta Lei;

IV - local do pagamento.

Art. 241. O contribuinte poderá reclamar, ao órgão lançador, contra:

I - o erro na localização e dimensões do imóvel;

II - o cálculo dos índices atribuídos;

III - o valor da contribuição;

IV - o número de prestações.

§ 1º A reclamação, dirigida ao Secretário Municipal da Fazenda, mencionará, obrigatoriamente, a situação ou o "quantum" que o reclamante reputar justo, assim como os elementos para sua aferição.

§ 2º O Secretário Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria Geral do Município, proferirá a decisão no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da reclamação.

§ 3º Julgada procedente a reclamação, a diferença a maior, recolhida na pendência da decisão, será aproveitada nos pagamentos seguintes ou restituída ao contribuinte, se for o caso.

§ 4º Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a diferença a ser aproveitada ou restituída será corrigida monetariamente.

Seção V

Da Cobrança

Art. 242. Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria Municipal de Obras deverá:

I - publicar, previamente, edital contendo, entre outros, os seguintes elementos:

a) delimitação das áreas, direta ou indiretamente, beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

b) memorial descritivo do projeto;

c) orçamento total ou parcial das obras;

d) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

II - fixar o prazo, não inferior a trinta dias para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1º A impugnação será dirigida ao Secretário Municipal da Fazenda, por petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal.

§ 2º O Secretário Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria Geral do Município, proferirá decisão no prazo de trinta dias, contados da data de impugnação, concluindo, com simplicidade e clareza, pela procedência ou não do objeto da impugnação, definindo expressamente os seus efeitos.

Seção VI

Do Recolhimento

Art. 243. A Contribuição de Melhoria será arrecadada à vista, 30 (trinta) dias após o lançamento ou dividida em até doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, observado o valor mínimo, por prestação, de dez Unidades Fiscais do Município – UFM vigente no mês da notificação do lançamento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Art. 244. O não pagamento de três parcelas consecutivas acarretará o vencimento antecipado do débito lançado, que assim será considerado vencido da data da primeira prestação não paga, a partir da qual incidirão os acréscimos dispostos no Art. 416 deste Código.

Art. 245. Caberá ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, lançar e arrecadar a Contribuição de Melhoria, no caso de serviço público concedido.

Seção VII

Das Isenções

Art. 246. São isentos da contribuição de melhoria, desde que observados os requisitos disciplinados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo:

I – os contribuintes com situação econômica precária;

II – as entidades assistenciais e religiosas, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública municipal.

§ 1º Nos casos inciso I deste artigo, será constituída comissão especial pelo Poder Executivo que deliberará sobre o pedido de acordo com o que dispuser ato administrativo.

§ 2º Para fazerem jus à isenção instituída, as entidades comprovarão às repartições fazendárias municipais:

a) que são consideradas como de utilidade pública pelo Município;

b) que observam os requisitos a que aludem os incisos I, II e III do Art. 14 do Código Tributário Nacional.

TÍTULO V

SANÇÕES PENAIS

CAPÍTULO I

DAS PENALIDADES EM GERAL

Art. 247. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária.

Art. 248. Será considerado infrator todo aquele que cometer, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração, e ainda, os responsáveis pela execução das leis e outros atos normativos baixados pela Administração Municipal que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 249. As infrações serão punidas, separada ou cumulativamente, com as seguintes cominações:

I - aplicação de multas;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

II - proibição de transacionar com os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município;

III - suspensão ou cancelamento de benefícios, assim entendidas as concessões dadas aos contribuintes para se eximirem do pagamento total ou parcial de tributos;

IV - sujeição a regime especial de fiscalização.

Art. 250. A aplicação de penalidade de qualquer natureza em caso algum dispensa:

I - o pagamento do tributo e dos acréscimos cabíveis;

II - o cumprimento das obrigações tributárias acessórias e de outras sanções cíveis, administrativas ou criminais que couberem.

Art. 251. Não se procederá contra servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com a orientação ou interpretação fiscal, constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente venha a ser modificada essa orientação ou interpretação.

Art. 252. Verificando-se omissão não dolosa de pagamento de tributo por culpa da administração municipal ou qualquer infração de lei ou regulamento, de que possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de 8 (oito) dias, regularize a situação.

§ 1º Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á auto de infração.

§ 2º Lavrar-se-á, igualmente, auto de infração quando o contribuinte se recusar a tomar conhecimento da notificação preliminar.

Art. 253. A notificação será feita em fórmula destacada de talonário próprio, em duas vias, com o “ciente” do notificado e conterá os elementos seguintes:

I – nome do notificado;

II – local, dia e hora da lavratura;

III – descrição do fato que a motivou e indicação do dispositivo legal de fiscalização, quando couber;

IV – valor do tributo e da multa devidos;

V – assinatura do notificante.

Art. 254. Considera-se convencido do débito fiscal o contribuinte que pagar o tributo mediante notificação preliminar, da qual não caiba recursos ou defesa.

Art. 255. Não caberá notificação preliminar, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:

I – quando for encontrado no exercício de atividade tributável sem prévia inscrição;

II – quando houver provas de tentativa para eximir-se ou furtar-se ao pagamento do tributo;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

III – quando for manifesto o ânimo de sonegar;

IV – quando incidir em nova falta de que poderia resultar evasão de receita, antes de decorrido um ano, contado da última notificação preliminar.

Seção I

Das Multas

Art. 256. As multas serão calculadas tomando-se como base:

I - o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM;

II - o valor do tributo, corrigido monetariamente.

§ 1º As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento de obrigação tributária acessória e principal.

§ 2º Apurando-se, na mesma ação fiscal, o não-cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória pela mesma pessoa, em razão de um só fato, impor-se-á penalidade somente à infração que corresponder à multa de maior valor.

Art. 257. Com base no inciso I do artigo anterior, desta lei, serão aplicadas as seguintes multas:

I – de quinze UFMs:

a) quando não for entregue a Declaração Eletrônica do Imposto sobre Serviços no prazo determinado, independente do pagamento do imposto;

b) por não possuir documento comprobatório da retenção do imposto;

c) por não fornecer documento comprobatório do imposto retido;

d) pela entrega da Declaração Eletrônica do Imposto sobre Serviços de forma inexata ou incompleta.

II – de cinquenta UFMs:

a) por exercício, aos que deixarem de apresentar quaisquer declarações instituídas nos prazos regulamentares, inclusive a DRBA - Declaração da Receita Bruta Anual;

b) por não publicar e comunicar ao órgão Fazendário a ocorrência de inutilização ou extravio de livros e documentos fiscais.

III - de cem UFMs:

a) quando a pessoa física ou jurídica deixar de inscrever-se nos cadastros imobiliário, mobiliário de anúncios e de veículo de transporte de passageiro, na forma e prazos previstos na legislação;

b) quando a pessoa física ou jurídica deixar de comunicar, na forma e prazos previstos na legislação, as alterações dos dados constantes dos Cadastros Imobiliário, Mobiliário de Contribuintes, de Anúncios e de Veículo de Transporte de Passageiro, inclusive o cancelamento;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

c) por deixarem as pessoas de efetuar a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou encerramento de atividades, quando ficar evidenciado não terem ocorrido as causas que ensejarem essas modificações;

d) por deixarem as pessoas de efetuar a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade, quando a infração for apurada por ação fiscal ou denunciada após seu início;

e) por deixarem as pessoas, que gozam de isenção ou imunidade, de comunicarem a venda de imóvel de sua propriedade;

f) por não atender a notificação do órgão fazendário, para declarar os dados necessários ao lançamento do IPTU, ou oferecê-los incompletos;

g) por deixarem, o responsável por loteamento ou o incorporador, de fornecer ao órgão fazendário competente, a relação dos imóveis alienados ou prometidos a venda;

h) por deixar de apresentar a declaração acerca dos bens ou direitos, transmitidos ou cedidos;

i) por deixar de apresentar o demonstrativo de inexistência de preponderância de atividades;

j) por não registrar os livros fiscais na repartição competente;

l) por deixar de escriturar os livros fiscais na forma e prazos regulamentares;

m) para cada exercício a partir do mês do desenquadramento, aos que deixarem de efetuar, no prazo fixado, a comunicação referida no artigo 115, § 4º, desta lei.

IV – de duzentas UFMs:

a) por não possuir os livros fiscais previstos nesta Lei;

b) por escriturar em forma ilegível ou com rasuras os livros fiscais;

c) por deixar de escriturar documento fiscal;

d) por deixar de reconstituir a escrituração fiscal nos casos dispostos nesta Lei;

e) por não manter arquivados, pelo prazo de cinco anos, os livros e documentos fiscais;

f) pela falta de indicação da inscrição municipal nos documentos fiscais;

g) por emitir documento fiscal em número de vias inferior ao exigido;

h) por dar destinação as vias do documento fiscal diversa da indicada em suas vias;

i) por emitir documento fiscal de série diversa da prevista para a operação;

j) por manter livro ou documento fiscal em local não autorizado pelo fisco.

V – de duzentas e cinquenta UFMs, por qualquer ação ou omissão não prevista nos incisos anteriores, que importe descumprimento de obrigação acessória prevista na legislação tributária;

VI – de trezentas UFMs:

a) por não possuir documentos fiscais na forma desta lei;

b) por deixar de emitir documentos fiscais na forma desta lei;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

c) por imprimir, ou mandar imprimir, documento fiscal em desacordo com o modelo aprovado;

d) por deixar de prestar informações ou fornecer documentos, quando notificado pelo fisco;

e) por registrar indevidamente documento que gere dedução da base de cálculo do imposto;

f) em cada exercício, para os que prestarem declarações falsas, omissas ou inexatas, a fim de se enquadrarem ou permanecerem enquadrados, indevidamente, no regime de microempresa.

VII – de quinhentas UFMs:

a) por embaraçar ou impedir a ação do fisco;

b) por deixar de exibir livros documentos ou outros elementos, quando solicitados pelo fisco;

c) por fornecer ou apresentar ao fisco informações ou documentos inexatos ou inverídicos;

d) por imprimir ou mandar imprimir documentos fiscais sem autorização da repartição competente;

e) pela existência ou utilização de documento fiscal com numeração e série em duplicidade;

f) por falsificação ou vício de documento de interesse do fisco municipal.

VIII – de 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido e atualizado monetariamente referente ao imposto lançado de ofício em decorrência de ação fiscal.

Parágrafo único. O valor da penalidade aplicada será reduzido em 50% (cinquenta por cento), se recolhido dentro do prazo de trinta dias contados da data da autuação.

Seção II

Da Proibição de Transacionar com os Órgãos Integrantes

Da Administração Direta e Indireta do Município

Art. 258. Os contribuintes que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública Municipal não poderão dela receber quantias ou créditos de qualquer natureza nem participar de licitações públicas ou administrativas para fornecimento de materiais ou equipamentos, ou realização de obras e prestações de serviços nos órgãos da Administração Municipal direta ou indireta, bem como gozarem de quaisquer benefícios fiscais.

Parágrafo único. A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.

Seção III

Da Suspensão ou Cancelamento de Benefícios

Art. 259. Poderão ser suspensas ou canceladas as concessões dadas aos contribuintes para se eximirem de pagamento total ou parcial de tributos, na hipótese de infringência à legislação tributária pertinente.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Parágrafo único. A suspensão ou cancelamento será determinado pelo Prefeito, considerada a gravidade e natureza da infração.

Seção IV

Da Sujeição a Regime Especial de Fiscalização

Art. 260. Será submetido a regime especial de fiscalização, o contribuinte que:

I - apresentar indício de omissão de receita;

II - tiver praticado sonegação fiscal;

III - houver cometido crime contra a ordem tributária;

IV - se recusar a fornecer ao fisco os elementos necessários à verificação de que são exatos os lançamentos relativos aos atos ou fatos tributáveis;

V - fornecer elementos insuficientes à fiscalização;

VI - falsificar ou adulterar livros, guias e documentos relacionados com os tributos municipais, visando sonegação;

VII - iludir, embaraçar ou impedir, sistematicamente e por quaisquer meios a ação do fisco;

VIII - reiteradamente viole a legislação tributária.

Art. 261. Constitui indício de omissão de receita:

I- qualquer entrada de numerário, de origem não comprovada por documento hábil;

II- a escrituração de suprimentos sem documentação hábil, idônea ou coincidente, em datas e valores, com as importâncias entregues pelo supridor, ou sem comprovação de disponibilidade financeira deste;

III- a ocorrência de saldo credor nas contas do ativo circulante ou do realizável, exceto os casos com previsão legal;

IV - a efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;

V- qualquer irregularidade verificada em máquina registradora utilizada pelo contribuinte, ressalvada a hipótese de defeito, devidamente comprovado por oficina credenciada.

Art. 262. Sonegação fiscal é a ação ou omissão dolosa, fraudulenta ou simulatória do contribuinte, com ou sem concurso de terceiro em benefício deste ou daquele:

I - tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária:

a) da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, sua natureza ou circunstâncias materiais;

b) das condições pessoais do contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou crédito tributário correspondente.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

II - tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou a evitar ou diferir o seu pagamento.

Art. 263. A sujeição a regime especial de fiscalização será determinada pelo Diretor da Fiscalização Fazendária, de ofício ou a pedido dos funcionários encarregados da fiscalização fazendária.

Art. 264. O regime especial de fiscalização consistirá na investigação e apuração exata, diariamente, de atos e fatos relacionados com os tributos municipais, com a presença permanente de fiscalização no estabelecimento ou local, pelo prazo necessário, a juízo da Autoridade Fiscal competente.

Art. 265. Verificando-se, durante o regime especial de fiscalização, que, sem motivo comprovadamente justificado, os fatos e atos registrados pelo contribuinte não correspondem ao apurado pela Fiscalização, o infrator ficará sujeito, daí por diante, a pagar o tributo que for arbitrado com base nos elementos colhidos até ulterior deliberação do Diretor da Fiscalização Fazendária, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 266. Enquanto perdurar o regime especial, os blocos de notas fiscais, os livros e tudo o mais que for destinado ao registro de operações, tributáveis ou não, será visado pelas Autoridades Fiscais incumbidas da aplicação do regime especial, antes de serem utilizados pelos contribuintes.

Art. 267. O Secretário Municipal da Fazenda, poderá baixar instruções complementares que se fizerem necessárias sobre a modalidade da ação fiscal e a rotina de trabalho indicadas em cada caso, na aplicação do regime especial.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES FUNCIONAIS

Art. 268. Serão punidos com multa equivalente, até o máximo, de quinze dias do respectivo vencimento, os funcionários que:

I - sendo de sua atribuição, se negarem a prestar assistência ao contribuinte, quando por este solicitada;

II - por negligência ou má fé, lavrarem autos e termos de fiscalização sem obediência aos requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidades;

III - tendo conhecimento de irregularidades que impliquem sanções penais, deixarem de aplicar ou comunicar o procedimento cabível.

Art. 269. A penalidade será imposta pelo Prefeito, mediante representação da autoridade fazendária a que estiver subordinado o servidor, observado o princípio da ampla defesa.

Art. 270. O pagamento de multa decorrente de aplicação de penalidade funcional, devidamente documentada e instruída em processo administrativo, inclusive com defesa apresentada pelo servidor, somente se tornará exigível depois de esgotadas as fases recursais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CAPÍTULO III

DOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

Seção I

Dos Crimes Praticados por Particulares

Art. 271. Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

I - omitir informações, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documentos ou livro exigido pela lei fiscal;

III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

IV - elaborar, distribuir, fornecer ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa à prestação de ensino, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação;

VI - emitir fatura, duplicata ou nota fiscal de serviço que não corresponda, em quantidade ou qualidade, ao serviço prestado.

Art. 272 Constitui crime da mesma natureza:

I - fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;

II - deixar de recolher, no prazo legal valor de tributo, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deverá recolher aos cofres públicos;

III - exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiado, qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida de imposto como incentivo fiscal;

IV - deixar de aplicar, ou aplicar em desacordo com o estatuído, incentivo fiscal;

V - utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permite ao sujeito passivo da obrigação tributária possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida à fazenda pública municipal.

Seção II

Dos Crimes Praticados por Funcionários Públicos

Art. 273. Constitui crime funcional contra a ordem tributária, além dos previstos no código penal:

I - extraviar livro fiscal, processo fiscal ou qualquer documento, de que tenha a guarda em razão da função; sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente, acarretando pagamento indevido ou inexato de tributo;

II - exigir, solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes e iniciar seu exercício, mas em razão dela, vantagem indevida; ou aceitar promessa de tal vantagem, para deixar de lançar ou cobrar tributo, ou cobrá-los parcialmente;

III- patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração fazendária, valendo-se da qualidade de funcionário público;

IV- exigir tributo que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza.

Seção III

Das Obrigações Gerais

Art. 274. Extingue-se a punibilidade dos crimes quando o agente promover o pagamento do tributo, inclusive acessórios, antes do recebimento da denúncia.

Art. 275. Os crimes previstos neste capítulo são de ação penal pública, aplicando-se-lhes o disposto no art. 100 do Código Penal.

Art. 276. Qualquer pessoa poderá provocar a iniciativa do Ministério Público nos crimes descritos neste capítulo, fornecendo-lhe por escrito informações sobre o fato e a autoria, bem como indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção.

TÍTULO VI

PROCESSO FISCAL

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 277 O procedimento fiscal compreende o conjunto dos seguintes atos e formalidades:

I - atos:

a) apreensão;

b) arbitramento;

c) diligência;

d) estimativa;

e) homologação;

f) inspeção;

g) interdição;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

h) levantamento;

i) plantão;

j) representação;

k) visita fiscal de acompanhamento e orientação.

II - formalidades:

a) Auto de Apreensão – APRE;

b) Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI;

c) Auto de Interdição – INTE;

d) Relatório de Fiscalização – REFI;

e) Termo de Diligência Fiscal – TEDI;

f) Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF;

g) Termo de Inspeção Fiscal – TIFI;

h) Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização – TREF;

i) Termo de Intimação – TI;

j) Termo de Verificação Fiscal – TVF;

k) Termo de Visita Fiscal de Acompanhamento e Orientação – TVFAO;

l) Termo de Solicitação de Documentos – TSD;

m) Termo de Ocorrência – TO.

Art. 278. O procedimento fiscal considera-se iniciado, com a finalidade de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo em relação aos atos anteriores, com a lavratura:

I - do Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF ou do Termo de Intimação - TI, para apresentar documentos fiscais ou não fiscais, de interesse da Fazenda Pública Municipal;

II - do Auto de Apreensão - APRE, do Auto de Infração e Termo de Intimação - AITI e do Auto de Interdição - INTE;

III - do Termo de Diligência Fiscal - TEDI, do Termo de Inspeção Fiscal - TIFI e do Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização - TREF, desde que caracterize o início do procedimento para apuração de infração fiscal, de conhecimento prévio do contribuinte.

Seção I

Da Apreensão

Art. 279. A Autoridade Fiscal apreenderá bens e documentos, inclusive objetos e mercadorias, móveis ou não, livros, notas e quaisquer outros papéis fiscais, desde que constituem prova material de infração à legislação tributária.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Parágrafo único. Havendo prova, ou fundada suspeita, de que os bens e documentos se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas a busca e apreensão judiciais, sem prejuízo de medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 280. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 281. As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidas, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Parágrafo único. As quantias exigíveis serão arbitradas, levando-se em conta os custos da apreensão, transporte e depósito.

Art. 282. Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, no prazo de sessenta dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública ou leilão.

§ 1º Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, o autuado poderá ser nomeado depositário desses bens.

§ 2º Apurando-se, na venda, importância superior aos tributos, multas, acréscimos e demais custos resultantes da apreensão e da realização da hasta pública ou leilão, será o autuado notificado, no prazo de cinco dias, para receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

§ 3º Se em um mês o autuado não retirar o saldo dos bens levados a hasta pública ou leilão, o excedente será depositado em conta vinculada.

§ 4º Decorrido o prazo prescricional disposto em lei, o saldo será convertido em renda eventual.

Art. 283. Não havendo licitante, os bens apreendidos de diminuto valor, que fixa-se em cinquenta UFMs, serão destinados pelo Prefeito, a instituições de caridade.

Parágrafo único. Aos demais bens, após sessenta dias, a administração dará destino que julgar conveniente.

Art. 284. A hasta pública ou leilão serão anunciados com antecedência de dez dias, por edital afixado em lugar público e veiculado no órgão oficial do Município.

Parágrafo único. Os bens levados a hasta pública ou leilão serão escriturados em livros próprios, mencionando-se as suas identificações, avaliações e os preços de arrematação.

Seção II

Do Arbitramento

Art. 285. A Autoridade Fiscal arbitrará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo, quando:

I - quanto ao ISSQN:

a) não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço ou da venda, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de documentos fiscais, exceto quando houver registro nos livros fiscais obrigatórios;

b) os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, por serem incompletos, omissos, inverossímeis ou falsos, não merecerem fé;

c) o contribuinte ou responsável, após regularmente intimado, recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;

d) existirem atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, mesmo sem essa qualificação, forem praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de declarações ou documentos fiscais ou contábeis exibidos pelo contribuinte;

e) ocorrer prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

f) houver flagrante insuficiência de imposto pago em face do volume dos serviços prestados;

g) tiver serviços prestados sem a determinação do preço ou, reiteradamente, a título de cortesia;

h) for apurado o exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no Cadastro Mobiliário.

II - quanto ao IPTU:

a) a coleta de dados necessários à fixação do valor venal do imóvel for impedida ou dificultada pelo contribuinte;

b) os imóveis se encontrarem fechados e os proprietários não forem encontrados.

III - quanto ao ITBI, não concordar com o valor declarado pelo sujeito passivo.

Art. 286. O arbitramento será elaborado tomando-se como base:

I - relativamente ao ISSQN:

a) o valor do insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;

b) ordenados, salários, retiradas pró-labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;

c) aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;

d) o montante das despesas com luz, água, esgoto e telefone;

e) impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;

f) outras despesas mensais obrigatórias.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

II - relativamente ao IPTU e ao ITBI: o valor obtido adotando como parâmetro os imóveis de características e dimensões semelhantes, situados na mesma quadra ou região em que se localizar o imóvel cujo valor venal ou transferência estiver sendo arbitrados.

Parágrafo único. O montante apurado será acrescido de 30% (trinta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória a cargo do contribuinte, em relação ao ISSQN.

Art. 287. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, no caso do ISSQN, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:

I - os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;

II - o preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;

III - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável.

Art. 288. O arbitramento:

I - referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;

II - deduzirá os pagamentos efetuados no período;

III - será fixado mediante relatório da Autoridade Fiscal, homologado pela chefia imediata;

IV - com os acréscimos legais, será exigido através de Auto de Infração e Termo de Intimação - AITI;

V - cessará os seus efeitos, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

Seção III

Da Diligência

Art. 289. A Autoridade Fiscal realizará diligência, com o intuito de:

I - apurar fatos geradores, incidências, contribuintes, responsáveis, bases de cálculo, alíquotas e lançamentos de tributos municipais;

II - fiscalizar o cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias;

III - aplicar sanções por infração de dispositivos legais.

Seção IV

Da Estimativa

Art. 290. A Autoridade Fiscal estimará de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do ISSQN, quando se tratar de:

I - atividade exercida em caráter provisório;

II - sujeito passivo de rudimentar organização;

III - contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios aconselhem tratamento fiscal específico;

IV - sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixe, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias, acessórias ou principais.

Parágrafo único. Atividade exercida em caráter provisório é aquela cujo exercício é de natureza temporária e está vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 291. A estimativa será apurada tomando-se como base:

I - o preço corrente do serviço, na praça;

II - o tempo de duração e a natureza específica da atividade;

III - o valor das despesas gerais do contribuinte, durante o período considerado.

Parágrafo único. Para os contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverão ser respeitados os limites dispostos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Art. 292. O regime de estimativa:

I - será fixado por relatório da Autoridade Fiscal, homologado pela chefia imediata;

II - terá a base de cálculo expressa em UFM;

III - a critério da autoridade fiscal competente, com a homologação da chefia imediata, o regime de estimativa, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou cancelado;

IV - por solicitação do sujeito passivo e a critério do fisco, poderá ser encerrado, ficando o contribuinte, neste caso, subordinado à utilização dos documentos fiscais exigidos.

Parágrafo único. O cancelamento, suspensão ou revisão do regime de estimativa por qualquer motivo após o prazo estabelecido no artigo 293, produzirão seus efeitos para o exercício seguinte.

Art. 293. O contribuinte que não concordar com a base de cálculo estimada, poderá apresentar reclamação no prazo de trinta dias, a contar da data da ciência do relatório homologado.

Parágrafo único. No caso específico de atividade exercida em caráter provisório, a ciência da estimativa se dará por Termo de Intimação.

Art. 294. A reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

§ 1º Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

§ 2º A reclamação será julgada em trinta dias improrrogáveis, prazo após o qual, não decidida, o efeito será suspensivo, com a compensação dos valores já pagos.

Seção V

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Da Homologação

Art. 295. A Autoridade Fiscal, tomando conhecimento da atividade exercida pelo contribuinte, analisando a antecipação de recolhimentos sem prévio exame do sujeito ativo, homologará ou não os autolançamentos ou lançamentos espontâneos atribuídos ao sujeito passivo.

§ 1º O pagamento antecipado pelo contribuinte extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º Tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 4º O prazo da homologação será de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Seção VI

Da Inspeção

Art. 296. A Autoridade Fiscal, auxiliada por força policial, inspecionará o sujeito passivo que:

I - apresentar indício de omissão de receita;

II - tiver praticado sonegação fiscal;

III - houver cometido crime contra a ordem tributária;

IV - opuser ou criar obstáculo à realização de diligência ou plantão fiscal.

Art. 297. A Autoridade Fiscal, auxiliada por força policial, examinará e apreenderá mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores e prestadores de serviço, que constituam prova material de indício de omissão de receita, sonegação fiscal ou crime contra a ordem tributária.

Seção VII

Da Interdição

Art. 298. A Autoridade Fiscal, auxiliada por força policial, interditará o local onde será exercida atividade em caráter provisório, sem a respectiva licença de funcionamento.

Parágrafo único. A liberação para o exercício da atividade somente ocorrerá após sanada, na sua plenitude, a irregularidade cometida.

Seção VIII

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Do Levantamento

Art. 299. A Autoridade Fiscal levantará dados do sujeito passivo, com o intuito de:

I - elaborar arbitramento;

II - apurar estimativa;

III - proceder homologação;

IV – coletar informações para fins estatísticos.

Seção IX

Do Plantão

Art. 300. A Autoridade Fiscal, mediante plantão, adotará a apuração ou verificação diária no próprio local da atividade, durante determinado período, quando:

I - houver dúvida sobre a exatidão do que será levantado ou for declarado para os efeitos dos tributos municipais;

II - o contribuinte estiver sujeito a regime especial de fiscalização.

Seção X

Da Representação

Art. 301. A Autoridade Fiscal ou qualquer pessoa, quando não competente para lavrar Auto e Termo de Fiscalização, poderá representar contra toda ação ou omissão contrária às disposições da Legislação Tributária ou de outras leis ou regulamentos fiscais.

Art. 302. A representação:

I - far-se-á em petição assinada e discriminará, em letra legível, o nome, a profissão e o endereço de seu autor;

II - deverá estar acompanhada de provas ou indicará os elementos desta e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração;

III - não será admitida quando o autor tenha sido sócio, diretor, preposto ou empregado do contribuinte, quando relativa a fatos anteriores à data em que tenham perdido essa qualidade;

IV - deverá ser recebida pelo Secretário, responsável pela área fazendária, que determinará imediatamente a diligência ou inspeção para verificar a veracidade e, conforme couber, intimará ou autuará o infrator ou a arquivará se demonstrada a sua improcedência.

Seção X-A

Da Visita Fiscal de Acompanhamento e Orientação

Art. 303. A Autoridade Fiscal, realizará visita fiscal com a finalidade de:

I – identificar fatos geradores, incidências, base de cálculo, alíquotas e tributos municipais;

II – prestar esclarecimentos relativos ao cumprimento de obrigações tributárias principal e acessórias da legislação tributária;

III – proceder acompanhamento para fins de levantamento da situação fiscal.

Seção XI

Dos Autos e Termos de Fiscalização

Art. 304. Quanto aos Autos e Termos de Fiscalização:

I - serão impressos e numerados, de forma destacável, em três vias:

a) tipograficamente em talonário próprio;

b) ou eletronicamente em formulário contínuo.

II - conterão, entre outros, os seguintes elementos:

a) a qualificação do contribuinte:

1. nome ou razão social;

2. domicílio tributário;

3. atividade econômica;

4. número de inscrição no cadastro, se o tiver.

b) o momento da lavratura:

1. local;

2. data;

3. hora.

c) a formalização do procedimento:

1. nome e assinatura da Autoridade incumbida da ação fiscal e do responsável, representante ou preposto do sujeito passivo;

2. enumeração de quaisquer fatos e circunstâncias que possam esclarecer a ocorrência.

III - sempre que couber, farão referência aos documentos de fiscalização, direta ou indiretamente, relacionados com o procedimento adotado;

IV - se o responsável, representante ou seu preposto, não puder ou não quiser assiná-los, far-se-á menção dessa circunstância;

V - a assinatura não constitui formalidade essencial às suas validades, não implica confissão ou concordância, nem a recusa determinará ou agravará a pena;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

VI - as omissões ou incorreções não acarretarão nulidades, desde que do procedimento constem elementos necessários e suficientes para a identificação dos fatos;

VII - nos casos específicos do Auto de Infração e Termo de Intimação - AITI e do Auto de Apreensão - APRE, é condição necessária e suficiente para inocorrência ou nulidade, a determinação da infração e do infrator;

VIII - serão lavrados, cumulativamente, quando couber, por Autoridade Fiscal, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras:

a) pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia ao contribuinte responsável, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original ou, no caso de recusa, certificado pelo Agente encarregado do procedimento;

b) por carta, acompanhada de cópia e com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;

c) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, quando resultarem improfícuos os meios referidos nas alíneas "a" e "b" deste inciso, ou for desconhecido o domicílio tributário do contribuinte;

d) por meio eletrônico ou por transmissão eletrônica, sendo obrigatório o credenciamento prévio.

IX - presumem-se lavrados, quando:

a) pessoalmente, na data do recibo ou da certificação;

b) por carta, na data de juntada do comprovante do Aviso de Recebimento - AR;

c) por edital, no termo da prova indicada, contado este da data de afixação ou de publicação;

d) eletronicamente, no dia e hora do envio ao Sistema Tributário, o protocolo eletrônico.

X- uma vez lavrados, terá a Autoridade Fiscal o prazo, obrigatório e improrrogável, de 48 (quarenta e oito) horas, para entregá-lo a registro.

Parágrafo único. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 305. É o instrumento legal utilizado pela Autoridade Fiscal com o objetivo de formalizar:

I - o Auto de Apreensão – APRE: a apreensão de bens e documentos;

II - o Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI: a penalização pela violação, voluntária ou não, de normas estabelecidas na legislação tributária;

III- o Auto de Interdição – INTE: a interdição de atividade provisória inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;

IV - o Relatório de Fiscalização – REFI: a realização de plantão e o levantamento efetuado em arbitramento, estimativa e homologação;

V - o Termo de Diligência Fiscal – TEDI: a realização de diligência;

VI- o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF: o início de levantamento homologatório;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

VII - o Termo de Inspeção Fiscal – TIFI: a realização de inspeção;

VIII - o Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização – TREF: o regime especial de fiscalização;

IX- o Termo de Intimação – TI: a solicitação de documento, informação, esclarecimento, e a ciência de decisões fiscais;

X- o Termo de Verificação Fiscal – TVF: o término de levantamento homologatório;

XI- Termo de Visita Fiscal de Acompanhamento e Orientação – TVFAO: início de visita fiscal sem fins homologatórios;

XII- Termo de Solicitação de Documentos – TSD: solicitação de documentos e esclarecimentos em processo de visita fiscal;

XIII - Termo de Ocorrência – TO: o término de levantamento não homologatório.

Art. 306. As formalidades do procedimento fiscal conterão, ainda, relativamente ao:

I - Auto de Apreensão – APRE:

a) a relação de bens e documentos apreendidos;

b) a indicação do lugar onde ficarão depositados;

c) a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do fisco;

d) a citação expressa do dispositivo legal violado.

II - Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI:

a) a descrição do fato que ocasionar a infração;

b) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a violação e comina a sanção;

c) a comunicação para pagar o tributo e a multa devidos, ou apresentar defesa e provas, no prazo previsto.

III - Auto de Interdição – INTE:

a) a descrição do fato que ocasionar a interdição;

b) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a infração e comina a sanção;

c) a ciência da condição necessária para a liberação do exercício da atividade interditada.

IV - Relatório de Fiscalização – REFI:

a) a descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos no plantão e presentes no levantamento para elaboração de arbitramento, apuração de estimativa e homologação de lançamento;

b) a citação expressa da matéria tributável.

V - Termo de Diligência Fiscal – TEDI:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

a) a descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos na verificação;

b) a citação expressa do objetivo da diligência.

VI - Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF:

a) a data de início do levantamento homologatório;

b) o período a ser fiscalizado;

c) a relação de documentos solicitados;

d) o prazo para o término do levantamento e devolução dos documentos.

VII - Termo de Inspeção Fiscal – TIFI:

a) a descrição do fato que ocasionar a inspeção;

b) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a infração e comina a sanção.

VIII - Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização – TREF:

a) a descrição do fato que ocasionar o regime;

b) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a infração e comina a sanção;

c) as prescrições fiscais a serem cumpridas pelo contribuinte;

d) o prazo de duração do regime.

IX - Termo de Intimação – TI:

a) a relação de documentos solicitados;

b) a modalidade de informação pedida e/ou o tipo de esclarecimento a ser prestado e/ou a decisão fiscal cientificada;

c) a fundamentação legal;

d) a indicação da penalidade cabível, em caso de descumprimento;

e) o prazo para atendimento do objeto da intimação.

X - Termo de Verificação Fiscal – TVF:

a) a descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos no plantão e presentes no levantamento para elaboração de arbitramento, apuração de estimativa e homologação de lançamento;

b) a citação expressa da matéria tributável.

XI - Termo de Visita de Acompanhamento e orientação – TVFAO:

a) a data de início da visita e acompanhamento;

b) fundamentação legal;

c) o prazo para o término do levantamento.

XII - Termo de Solicitação de Documentos – TSD:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

a) a relação de documentos solicitados;

b) a fundamentação legal;

c) o prazo para atendimento do objeto da intimação;

d) a indicação da penalidade cabível, em caso de descumprimento.

XIII - Termo de Ocorrência – TO:

a) a descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos na visita;

b) data do término.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 307. O Processo Administrativo Tributário será:

I - regido pelas disposições desta Lei;

II - iniciado por petição da parte interessada ou de ofício, pela Autoridade Fiscal;

III - aquele que versar sobre interpretação ou aplicação de legislação tributária.

Seção II

Dos Postulantes

Art. 308. O contribuinte poderá postular pessoalmente ou por representante regularmente habilitado ou, ainda, mediante mandato expresso, por intermédio de preposto de representante.

Art. 309. Os órgãos de classe poderão representar interesses gerais da respectiva categoria econômica ou profissional.

Seção III

Dos Prazos

Art. 310. Os prazos:

I - são contínuos e peremptórios, excluindo-se, em sua contagem, o dia do inicio e incluindo-se o do vencimento;

II - só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal do órgão em que corra o processo ou em que deva ser praticado o ato;

III - serão de trinta dias para:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

a) apresentação de defesa;

b) elaboração de contestação;

c) pronunciamento e cumprimento de despacho e decisão;

d) resposta à consulta;

e) interposição de recurso voluntário.

IV - serão de quinze dias para conclusão de diligência e esclarecimento;

V - serão de dez dias para:

a) interposição de recurso de ofício;

b) pedido de reconsideração.

VI – o fornecimento dos livros e documentos fiscais, far-se-á, quando exigida pela fiscalização, mediante notificação, com prazo de oito dias;

VII – não estando fixados, serão trinta dias para a prática de ato a cargo do interessado;

VIII – contar-se-ão:

a) de defesa, a partir da juntada notificação de lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente ou do Auto de Infração e Termo de Intimação;

b) de contestação, diligência, consulta, despacho e decisão, a partir do recebimento do processo;

c) de recurso, pedido de reconsideração e cumprimento de despacho e decisão, a partir da ciência da decisão ou publicação do acórdão.

IX – fixados, suspendem-se a partir da data em que for determinada qualquer diligência, recomeçando a fluir no dia em que o processo retornar;

X – serão de sessenta dias para a conclusão de processo de visita fiscal de acompanhamento e orientação.

Seção IV

Da Petição

Art. 311. A petição:

I - será feita por requerimento contendo as seguintes indicações:

a) nome ou razão social do sujeito passivo;

b) número de inscrição no Cadastro Fiscal;

c) domicílio tributário;

d) a pretensão e seus fundamentos;

e) as diligências pretendidas, expostos os motivos que as justifiquem.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

II - será indeferida quando manifestamente inepta ou a parte for ilegítima, ficando, entretanto, vedado à repartição recusar o seu recebimento;

III - não poderá reunir matéria referente a tributos diversos, bem como impugnação ou recurso relativo a mais de um lançamento, decisão, Sujeito Passivo ou Auto de Infração e Termo de Intimação.

Seção V

Da Instauração

Art. 312. O Processo Administrativo Tributário será instaurado por:

I - petição do contribuinte, responsável ou seu preposto, reclamando contra lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente;

II - Auto de Infração e Termo de Intimação;

III – representação da Autoridade Fiscal.

Art. 313. O servidor que instaurar o processo:

I - receberá a documentação;

II - certificará a data de recebimento;

III - numerará e rubricará as folhas dos autos;

IV - o encaminhará para a devida instrução.

Seção VI

Da Instrução

Art. 314. A autoridade que instruir o processo:

I - solicitará informações e pareceres;

II - deferirá ou indeferirá provas requeridas;

III - numerará e rubricará as folhas apensadas;

IV - mandará cientificar os interessados, quando for o caso;

V - abrirá prazo para recurso.

Seção VII

Das Nulidades

Art. 315. São nulos:

I - os Atos Fiscais praticados e os Autos e Termos de Fiscalização lavrados por pessoa que não seja Autoridade Fiscal;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

II - os atos executados e as decisões proferidas por autoridade incompetente, não fundamentados ou que impliquem pretensão ou prejuízo do direito de defesa.

Parágrafo único. A nulidade do ato não alcança os atos posteriores, salvo quando dele decorram ou dependam.

Art. 316. A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar o ato, ou julgar a sua legitimidade.

Parágrafo único. Na declaração de nulidade, a autoridade dirá os atos alcançados e determinará as providências necessárias ao prosseguimento ou à solução do processo.

Seção VIII

Das Disposições Diversas

Art. 317. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

Art. 318. É facultado ao Sujeito Passivo ou a quem o represente, sempre que necessário, ter vista dos processos em que for parte.

Art. 319. Os documentos apresentados pela parte poderão ser restituídos, em qualquer fase do processo, desde que não haja prejuízo para a solução deste, exigindo-se a substituição por cópias autenticadas.

Art. 320. Pode o interessado, em qualquer fase do processo em que seja parte, pedir certidão das peças relativas aos atos decisórios, utilizando-se, sempre que possível, de sistemas reprográficos, com autenticação por funcionário habilitado.

§ 1º Da certidão constará, expressamente, se a decisão transitou ou não em julgado na via administrativa.

§ 2º Só será dada Certidão de atos opinativos quando os mesmos forem indicados expressamente, nos atos decisórios, como seu fundamento.

§ 3º Quando a finalidade da Certidão for instruir processo judicial, mencionar-se-á o direito em questão e fornecer-se-ão dados suficientes para identificar a ação.

Art. 321. Os interessados podem apresentar suas petições e os documentos que os instruírem em duas vias, a fim de que a segunda lhes seja devolvida devidamente autenticada pela repartição, valendo como prova de entrega.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO CONTENCIOSO FISCAL

Seção I

Do Litígio Tributário

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Art. 322. O litígio tributário considera-se instaurado com a apresentação, pelo postulante, de impugnação de exigência.

Parágrafo único. O pagamento de Auto de Infração e Termo de Intimação ou o pedido de parcelamento importa reconhecimento da dívida, pondo fim ao litígio.

Seção II

Da Defesa

Art. 323. A defesa que versar sobre parte da exigência implicará pagamento da parte não-impugnada.

§ 1º Não sendo efetuado o pagamento, no prazo estabelecido, da parte não-impugnada, será promovida a sua cobrança, devendo, para tanto, ser instaurado outro processo com elementos indispensáveis à sua instrução.

§ 2º O postulante alegará a matéria que entender cabível, indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando desde logo os documentos que possuir.

Seção III

Da Contestação

Art. 324. Apresentada a defesa, o processo será encaminhado à Autoridade Fiscal, responsável pelo procedimento, ou seu substituto, para que ofereça contestação.

§ 1º Na contestação, a Autoridade Fiscal alegará a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando desde logo as que constarem do documento.

§ 2º Não se admitirá prova fundada em depoimento pessoal de funcionário municipal ou representante da Fazenda Pública Municipal.

Seção IV

Da Competência

Art. 325. São competentes para julgar na esfera administrativa:

I - em primeira instância, o Secretário Municipal da Fazenda;

II - em segunda instância, a Junta de Recursos Fiscais do Município.

Seção V

Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 326. Elaborada a contestação, o processo será remetido ao Secretário Municipal da Fazenda para proferir a decisão, após parecer da Procuradoria Geral do Município.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Art. 327. A autoridade julgadora não ficará adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

Art. 328. Se entender necessárias, o Secretário Municipal da Fazenda determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências, inclusive perícias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo único. O sujeito passivo apresentará os pontos de discordância e as razões e provas que tiver e indicará, no caso de perícia, o nome e endereço de seu perito.

Art. 329. Se deferido o pedido de perícia, a autoridade julgadora de primeira instância designará servidor para, como perito da fazenda, proceder, juntamente com o perito do sujeito passivo, ao exame do requerido.

Parágrafo único. Apresentadas as conclusões, a Autoridade Julgadora de primeira instância decidirá por uma delas, quando forem divergentes.

Art. 330. Será reaberto prazo para impugnação se, da realização de diligência, resultar alteração da exigência inicial.

§ 1º Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, será declarada a revelia da autoridade julgadora, permanecendo o processo na repartição pelo prazo de trinta dias para cobrança amigável do crédito tributário e fiscal.

§ 2º Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito tributário e fiscal, a autoridade julgadora encaminhará o processo à Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal para promover a cobrança executiva.

Art. 331. A decisão:

I - será redigida com simplicidade e clareza;

II - conterá breve relatório do pedido;

III - arrolará os fundamentos de fato e de direito da decisão;

IV - indicará os dispositivos legais aplicados;

V - concluirá pela procedência ou improcedência do Auto de Infração e Termo de Intimação ou da reclamação contra lançamento ou de Ato Administrativo dele decorrente, definindo expressamente os seus efeitos;

VI- será comunicada ao contribuinte por remessa de correspondência ou mediante lavratura de Termo de Intimação;

VII - de primeira instância não está sujeita a pedido de reconsideração;

VIII- sendo proferida, poderá a parte interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais do Município.

Art. 332. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto ou os erros de cálculo existentes na decisão poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do interessado, no prazo de dez dias.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, interrompe-se o prazo para interposição de recurso, que somente fluirá após a juntada do Termo de Intimação – TI.

Seção VI

Do Recurso Voluntário para a Segunda Instância

Art. 333. Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo, caberá recurso voluntário para a Junta de Recursos Fiscais do Município.

Art. 334. O recurso voluntário:

I - será interposto no órgão que julgou o processo em primeira instância;

II - poderá conter outras provas em face da decisão, quando contrária ou não apresentadas na primeira instância.

Seção VII

Do Recurso de Ofício para a Segunda Instância

Art. 335. Da decisão de primeira instância favorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo, caberá recurso de ofício para a Junta de Recursos Fiscais do Município.

Art. 336. O recurso de ofício:

I- será interposto, obrigatoriamente, pela autoridade julgadora, mediante simples despacho de encaminhamento, no ato da decisão de primeira instância;

II- não sendo interposto, deverá a Junta de Recursos Fiscais do Município requisitar o processo.

Seção VIII

Do Julgamento em Segunda Instância

Art. 337. Interposto o recurso, voluntário ou de ofício, o processo será encaminhado à Junta de Recursos Fiscais do Município para proferir a decisão.

§ 1º Quando o processo não se encontrar devidamente instruído, poderá ser convertido em diligência para se determinar novas provas.

§ 2º Enquanto o processo estiver em diligência, poderá o recorrente juntar documentos ou acompanhar as provas determinadas.

Art. 338. O processo que não for relatado ou devolvido, no prazo estabelecido, com voto escrito do relator, poderá ser avocado pelo Presidente da Junta, que o incluirá em pauta de julgamento, dentro do prazo de dez dias.

Art. 339. O autuante, o autuado e o reclamante, poderão representar-se na Junta de Recursos Fiscais do Município, sendo-lhes facultado o uso da palavra, por quinze minutos, após o resumo do processo feto pelo relator.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Art. 340. A decisão referente a processo julgado pela Junta de Recursos Fiscais do Município receberá a forma de Acórdão, com ementa sumariando a decisão.

Parágrafo único. As partes serão cientificadas da decisão da Junta por Termo de Intimação – TI ou por edital publicado no órgão oficial do Município.

Seção IX

Do Pedido de Reconsideração

Art. 341. Dos Acórdãos não-unânimes da Junta de Recursos Fiscais do Município, caberá pedido de reconsideração, no prazo de trinta dias, se outro não for assinado.

Art. 342. O pedido de reconsideração será feito na Junta de Recursos Fiscais do Município.

Art. 343. O pedido de reconsideração, além das razões de cabimento e de mérito, será instruído com cópia ou indicação precisa da decisão não unânime.

Art. 344. Recebido o pedido de reconsideração o processo será incluído na pauta de julgamento para decisão.

Art. 345. Antes de prolatar a decisão, a Junta de Recursos Fiscais do Município poderá solicitar os exames e diligências que julgar convenientes à instrução e ao esclarecimento do pedido.

Parágrafo único. Da decisão, não caberá recurso na esfera Administrativa.

Seção X

Da Eficácia da Decisão Fiscal

Art. 346. Encerra-se o litígio tributário com:

I - a decisão definitiva;

II - a desistência de impugnação ou de recurso;

III - a extinção do crédito;

IV - qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.

Art. 347. É definitiva a decisão:

I - de primeira instância:

a) na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício;

b) esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto.

II - de segunda instância:

a) unânime, quando não caiba pedido de reconsideração;

b) esgotado o prazo para pedido de reconsideração sem que este tenha sido feito.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Seção XI

Da Execução da Decisão Fiscal

Art. 348. A execução da decisão fiscal consistirá:

I - na lavratura de Termo de Intimação ao recorrente ou sujeito passivo para pagar a importância da condenação ou satisfazer a obrigação acessória;

II - na imediata inscrição, como dívida ativa, para subsequente cobrança por ação executiva, dos débitos constituídos, se não forem pagos nos prazos estabelecidos;

III - na ciência do recorrente ou sujeito passivo para receber a importância recolhida indevidamente ou conhecer da decisão favorável que modificará o lançamento ou cancelará o Auto de Infração e Termo de Intimação.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO NORMATIVO

Seção I

Da Consulta

Art. 349. É assegurado ao sujeito passivo da obrigação tributária ou ao seu representante legal o direito de formular consulta sobre a interpretação e a aplicação da legislação tributária municipal, em relação a fato concreto do seu interesse.

Parágrafo único. Também poderão formular consulta os órgãos da administração pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais.

Art. 350. A consulta:

I- deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, constando obrigatoriamente:

a) nome, denominação ou razão social do consulente;

b) número de inscrição no Cadastro Fiscal;

c) domicílio tributário do consulente;

d) sistema de recolhimento do imposto, quando for o caso;

e) se existe procedimento fiscal, iniciado ou concluído, e lavratura de Auto de Infração e Termo de Intimação;

f) a descrição do fato objeto da consulta.

II- formulada por procurador, deverá estar acompanhada do respectivo instrumento de mandato;

III - não produzirá qualquer efeito e será indeferida de plano, pela Procuradoria Geral do Município, quando:

a) não observar os requisitos estabelecidos para a sua petição;

b) formulada depois de iniciado procedimento fiscal contra o contribuinte ou lavrado Auto de Infração e Termo de Intimação, ou notificação de lançamento, cujos fundamentos se relacionem com a matéria consultada;

c) manifestamente protelatória;

d) o fato houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consultante;

e) a situação estiver disciplinada em ato normativo, publicado antes de sua apresentação, definida ou declarada em disposição literal de lei ou caracterizada como crime ou contravenção penal;

f) não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução.

IV - uma vez apresentada, produzirá os seguintes efeitos:

a) suspende o curso do prazo para pagamento do tributo em relação ao fato consultado;

b) impede, até o término do prazo fixado na resposta, o início de qualquer procedimento fiscal destinado à apuração de faltas relacionadas com a matéria.

§ 1º A suspensão do prazo não produz efeitos relativamente ao tributo devido sobre as demais operações realizadas.

§ 2º A consulta formulada sobre matéria relativa à obrigação tributária principal, apresentada após o prazo previsto para o pagamento do tributo a que se referir não elimina, se considerado este devido, a incidência dos acréscimos legais.

Art. 351. À Procuradoria Geral do Município, órgão encarregado de responder a consulta, caberá:

I - solicitar a emissão de pareceres;

II - baixar o processo em diligência;

III - proferir a decisão.

Art. 352. Da decisão, não caberá recurso, tornando-se definitiva.

Seção II

Do Procedimento Normativo

Art. 353. A interpretação e a aplicação da legislação Tributária serão definidas em instrução normativa a ser baixada pelo Secretário, responsável pela área fazendária.

Art. 354. Os órgãos da administração fazendária, em caso de dúvida quanto à interpretação e à aplicação da legislação tributária, deverão solicitar a instrução normativa.

Art. 355. As decisões de primeira instância observarão a jurisprudência da Junta de Recursos Fiscais e Administrativo do Município estabelecida em Acórdão.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CAPÍTULO V

DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

Seção I

Da Composição

Art. 356. A Junta de Recursos Fiscais do Município, julgará, em segunda instância, os recursos interpostos pelos contribuintes do Município dos atos e decisões sobre matéria fiscal, praticados por força de suas atribuições, pelas chefias dos órgãos fazendários da Prefeitura, conforme dispuser regulamento.

Parágrafo único. A Junta de Recursos Fiscais e Administrativos do Município também terá competência para implementar a análise e julgamento das defesas e recursos administrativos relativo a auto de infração impostos, nos termos da legislação vigente concernente ao meio ambiente, posturas e demais assuntos de natureza administrativa.

Art. 357. A Junta será composta de cinco membros titulares e igual número de suplentes e um Presidente representando a Prefeitura Municipal e os contribuintes.

§ 1º Os membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A Junta elegerá seu Presidente e Vice-presidente, dentre os membros efetivos.

Art. 358. A posse dos membros da Junta de Recursos Fiscais e Administrativo do Município realizar-se-á mediante termo lavrado em livro de atas da Junta, ao se instalar esta, ou posteriormente, quando ocorrer a substituição de algum deles, perante o seu Presidente.

Art. 359. À Junta de Recursos Fiscais e Administrativo cabe tomar conhecimento e decidir os recursos em segunda instância que versem sobre tributos municipais, sanções e penalidades aplicadas pelos agentes da Prefeitura (exceto de trânsito) por infração de leis, decretos e regulamentos do Município, bem como de quaisquer outros facultados por leis especiais, além das questões fiscais submetidas a sua decisão e demais atribuições pertinentes.

Art. 360. A composição, vigência e demais procedimentos e atos da Junta de Recursos Fiscais e Administrativo do Município reger-se-ão pelo disposto em regulamento próprio, aprovado baixado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A Junta de Recursos Fiscais e Administrativo do Município elaborará seu Regimento Interno, que será homologado por ato do Prefeito Municipal.

Seção II

Do Julgamento pela Junta

Art. 361. A Junta de Recursos Fiscais e Administrativo do Município só poderá deliberar quando reunida com a maioria absoluta de seus membros.

§1º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, quando da ocorrência do empate.

§2º A Junta de Recursos Fiscais e Administrativo do Município se reunirá de forma ordinária duas vezes por mês, sendo:

I – uma de cunho fiscal;

II – uma de cunho administrativo.

§3º A Junta de Recursos Fiscais e Administrativo do Município poderá se reunir de forma extraordinária quando convocada pelo seu presidente, desde que devidamente justificado.

Seção III

Dos Embargos de Declaração

Art. 362. Da decisão da Junta de Recursos Fiscais e Administrativo cabem Embargos de Declaração quando houver obscuridade ou contradição e for omitido ponto sobre o qual a Junta devia pronunciar-se, opostos no prazo de cinco dias da juntada do Termo de Intimação – TI do acórdão nos autos ou da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DIOE).

Parágrafo único. Não serão conhecidos os embargos e a sua interposição não interromperá o prazo de decadência do recurso se, a juízo da Junta, o pedido for manifestamente protelatório ou visar, indiretamente, à reforma da decisão.

Art. 363. Os atos pertinentes aos Embargos de Declaração reger-se-ão por regulamento próprio, baixado pelo Prefeito Municipal.

Seção IV

Da Decisão Final

Art. 364. As decisões da Junta constituem última instância administrativa para recursos contra atos e decisões de caráter fiscal e administrativo mencionados no artigo 359 desta Lei.

LIVRO SEGUNDO

NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TÍTULO I

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Art. 365. A legislação tributária municipal compreende as Leis, os Decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência municipal.

Parágrafo único. São normas complementares das Leis e Decretos:

I - as portarias, as instruções, avisos, ordens de serviço e outros atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II - as decisões dos órgãos componentes das instâncias administrativas;

III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - os convênios que o Município celebre com as entidades da administração direta ou indireta, da União, Estado ou Municípios.

Art. 366. Somente a lei pode estabelecer:

I- a instituição, a extinção, a majoração, a redução, o fato gerador, a base de cálculo e a alíquota de tributos;

II- a cominação, a dispensa ou a redução de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos;

III- as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários e fiscais.

§ 1º Constitui majoração ou redução de tributo a modificação de sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais ou menos oneroso.

§ 2º Não constitui majoração de tributo a atualização monetária de sua base de cálculo.

CAPÍTULO II

DA VIGÊNCIA

Art. 367. Entram em vigor:

I - na data da sua publicação, as portarias, as instruções, avisos, ordens de serviço e outros atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II- trinta dias após a data da sua publicação, as decisões dos órgãos componentes das instâncias administrativas;

III- na data neles prevista, os convênios que o Município celebre com as entidades da administração direta ou indireta, da União, Estado, ou Municípios;

IV - no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, os dispositivos de lei que:

a) instituem, majorem ou definem novas hipóteses de incidência de tributos;

b) extinguem ou reduzem isenções, não concedidas por prazo certo e nem em função de determinadas condições, salvo se a lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

CAPÍTULO III

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

DA APLICAÇÃO

Art. 368. A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes.

Parágrafo único. Fatos geradores pendentes são aqueles que se iniciaram, mas ainda não se completaram pela inexistência de todas as circunstâncias materiais necessárias e indispensáveis à produção de seus efeitos ou desde que se não tenham constituída a situação jurídica em que eles assentam.

Art. 369. A lei aplica-se ao ato ou fato pretérito:

I- em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a) quando deixe de defini-lo como infração;

b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado falta de pagamento de tributo;

c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo do tributo.

Parágrafo único. Lei interpretativa é aquela que interpreta outra, no sentido de esclarecer e suprir as suas obscuridades e ambiguidades, aclarando as suas dúvidas.

CAPÍTULO IV

DA INTERPRETAÇÃO

Art. 370. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:

I - a analogia;

II - os princípios gerais de direito tributário;

III - os princípios gerais de direito público;

IV - a equidade.

§ 1º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§ 2º O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

Art. 371. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - outorga de isenção;

III - dispensa do cumprimento de obrigações acessórias.

Art. 372. A lei tributária que define infrações, ou lhe comina penalidades, interpreta-se da maneira mais favorável ao contribuinte, em caso de dúvida quanto:

I - à capitulação legal do fato;

II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;

III - à autoria, imputabilidade, ou punibilidade;

IV - à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

TÍTULO II

OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 373. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§ 3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II

DO FATO GERADOR

Art. 374. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.

Art. 375. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 376. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II- tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável, sendo que os atos ou negócios condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

a) sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

b) sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

Art. 377. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

I- da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;

II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III

DO SUJEITO ATIVO

Art. 378. Sujeito ativo da obrigação é a Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público titular da competência para exigir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

DO SUJEITO PASSIVO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 379. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição de lei.

Art. 380. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

Art. 381. As convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Seção II

Da Solidariedade

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Art. 382. São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas por lei.

Parágrafo único. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

Art. 383. São os seguintes os efeitos da solidariedade:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II- a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III- a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

Seção III

Da Capacidade Tributária

Art. 384. A capacidade tributária passiva independe:

I - da capacidade civil das pessoas naturais;

II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;

III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Seção IV

Do Domicílio Tributário

Art. 385. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, considera-se como tal:

I - tratando-se de pessoa física, o lugar onde reside, e, não sendo este conhecido, o lugar onde se encontre a sede habitual de suas atividades ou negócios;

II - tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, local de qualquer de seus estabelecimentos;

III - tratando de pessoa jurídica de direito público, o local da sede de qualquer de suas repartições administrativas.

§ 1º Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

§ 2º A Autoridade Fiscal pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização.

Art. 386. O domicílio tributário será consignado nas petições, guias e outros documentos que os obrigados dirijam ou devam apresentar à Fazenda Pública Municipal.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Disposição Geral

Art. 387. A responsabilidade pelo crédito tributário e fiscal pode ser atribuída, de forma expressa, a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

Seção II

Da Responsabilidade dos Sucessores

Art. 388. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 389. São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 390. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 391. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

Seção III

Da Responsabilidade de Terceiros

Art. 392. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II- os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V- o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI- os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 393. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Seção IV

Da Responsabilidade por Infrações

Art. 394. A responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 395. A responsabilidade é pessoal ao agente:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

I- quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II- quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III- quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

a) das pessoas referidas nesta Seção, contra aquelas por quem respondem;

b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 396. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou de depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 397. Os contribuintes, ou quaisquer responsáveis por tributos são obrigados a cumprir as determinações destas leis, das leis subsequentes de mesma natureza, bem como dos atos nela previstos, estabelecidos com o fim de facilitar o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos.

Parágrafo único. Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido de maneira especial, os contribuintes responsáveis por tributos estão obrigados:

I- a apresentar declarações e guias e a escriturar em livros próprios os fatos geradores da obrigação tributária, segundo as normas desta lei e dos respectivos regulamentos;

II- a conservar e apresentar ao fisco, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigações tributárias ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;

III- a prestar, sempre que solicitados pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do fisco se refiram a fatos geradores de obrigações tributárias;

IV- de modo geral, a facilitar, por todos os meios a seu alcance, as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos devidos ao erário municipal.

TÍTULO III

CRÉDITO TRIBUTÁRIO E FISCAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CAPÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 398. O crédito tributário, que é decorrente da obrigação principal, regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta lei, fora quais não podem ser dispensadas a sua efetivação ou as respectivas garantias, sob pena de responsabilidade funcional.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO

Seção I

Do Lançamento

Art. 399. O lançamento é o ato privativo da autoridade administrativa destinado a tornar exequível o crédito tributário, mediante verificação da ocorrência da obrigação tributária, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte, e, sendo o caso, a aplicação de penalidade cabível.

Art. 400. O ato de lançamento é vinculado e obrigatório, sob pena de responsabilidade funcional, ressalvadas as hipóteses de exclusão ou suspensão do crédito tributário previstas nesta lei.

Art. 401. O lançamento reporta-se a data em que haja surgido a obrigação tributária principal e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo único. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente ao nascimento da obrigação instituindo novos critérios de apuração da base de cálculo, haja estabelecido novos métodos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgando maiores garantias e privilégios à Fazenda Pública Municipal, exceto, no último caso, para atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

Art. 402. Os atos formais relativos aos lançamentos dos tributos ficarão a cargo do órgão fazendário competente.

Parágrafo único. A omissão ou erro de lançamento não isenta o contribuinte do cumprimento da obrigação fiscal, nem de qualquer modo lhe aproveita.

Art. 403. O lançamento efetuar-se-á com base em dados constantes do Cadastro Fiscal e declarações apresentadas pelos contribuintes, nas formas e épocas estabelecidas nesta lei.

§ 1º As declarações deverão conter todos os elementos e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações tributárias e a verificação do montante do crédito tributário correspondente.

§ 2º O órgão fazendário competente examinará as declarações para verificar a exatidão dos dados nelas consignados.

Art. 404. Com o fim de obter elementos que lhe permita verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos respectivos créditos tributários, o órgão fazendário competente poderá:

I- exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias;

II- fazer diligências, levantamentos e plantões nos locais ou estabelecimentos onde se exercerem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou serviços que constituam matéria imponível;

III - exigir informações e comunicações escritas ou verbais;

IV- notificar, para comparecer às repartições da prefeitura, o contribuinte ou responsável;

V- requisitar o auxílio da força policial para levar a efeito as apreensões, inspeções e interdições fiscais.

Art. 405. O lançamento dos tributos e suas modificações serão comunicados aos contribuintes, individual ou globalmente, a critério da administração:

I- por notificação direta, feita como aviso, para servir como guia de recolhimento;

II - por edital publicado no órgão oficial;

III - por edital afixado na Prefeitura.

Art. 406. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos nesta Lei.

Art. 407. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

Seção II

Das Modalidades de Lançamento

Art. 408. O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§ 1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde e antes de notificado o lançamento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

§ 2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 409. Antes de extinto o direito da Fazenda Pública Municipal, o lançamento, decorrente ou não de arbitramento, poderá ser efetuado ou revisto de ofício, quando:

I - o contribuinte ou o responsável não houver prestado declaração, ou a mesma apresentar-se inexata, por serem falsos ou errôneos os fatos consignados;

II - tendo prestado declaração, o contribuinte ou o responsável deixar de atender satisfatoriamente, no prazo e formas legais, pedido de esclarecimento formulado pela autoridade competente;

III - por omissão, erro, dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele, tenha se baseado em dados cadastrais ou declarados que sejam falsos ou inexatos;

IV - deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento anterior;

V - se comprovar que, no lançamento anterior ocorreu dolo, fraude, simulação ou falta funcional da autoridade que o efetuou ou omissão, pela mesma autoridade de ato ou formalidade essencial;

VI - se verificar a superveniência de fatores ou provas irrecusáveis incidentes sobre os elementos que constituem cada lançamento.

CAPÍTULO III

DA SUSPENSÃO

Seção I

Da Disposição Geral

Art. 410. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - a moratória;

II - o depósito do seu montante integral ou penhora suficiente de bens;

III - as reclamações, os recursos e as consultas, nos termos dos dispositivos legais reguladores do processo tributário fiscal;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V - o parcelamento.

Seção II

Da Moratória

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Art. 411. O Município poderá conceder moratória, em caráter geral e individual, suspendendo a exigibilidade de créditos tributários e fiscais, mediante despacho do Prefeito, desde que autorizada em lei específica.

Art. 412. A lei que conceder moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do favor;

II - as condições da concessão do favor em caráter individual;

III - sendo caso:

a) os créditos tributários e fiscais a que se aplica;

b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiário no caso de concessão em caráter individual.

Art. 413. A moratória abrange, tão-somente, os créditos tributários e fiscais constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A moratória não será concedida nos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele.

CAPÍTULO IV

DA EXTINÇÃO

Seção I

Das Modalidades

Art. 414. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV - a remissão;

V - a prescrição e a decadência;

VI - a conversão de depósito em renda;

VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento;

VIII - a consignação em pagamento;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X - a decisão judicial passada em julgado;

XI - a dação em pagamento, na forma e condições estabelecidas em lei.

Seção II

Da Cobrança e do Recolhimento

Art. 415. A cobrança do crédito tributário e fiscal far-se-á:

I - para pagamento a boca do cofre;

II - por procedimento amigável;

III - mediante execução fiscal.

§ 1º A cobrança e o recolhimento do crédito tributário e fiscal far-se-ão pela forma e nos prazos fixados nesta lei.

§ 2º O recolhimento do crédito tributário e fiscal poderá ser feito por entidades públicas ou privadas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 416. O crédito tributário e fiscal não quitado até o seu vencimento fica sujeito à incidência de:

I- juros de mora de l% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;

II- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do crédito tributário por dia de atraso, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento), contados da data do vencimento;

III- atualização monetária, calculada pela aplicação da variação da Unidade Fiscal do Município – UFM.

Parágrafo único. Ajuizada execução fiscal, serão devidos os honorários advocatícios arbitrados e as custas e despesas judiciais na forma estabelecida em legislação própria.

Art. 417. Os Documentos de Arrecadação de Receitas Municipais - DARMs, referentes a créditos tributários e fiscais vencidos terão validade na data prevista para vencimento, calculando os acréscimos legais.

Art. 418. O Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARMs, declarações e quaisquer outros documentos necessários ao cumprimento do disposto nesta Seção, obedecerão aos modelos aprovados pelo Secretário, responsável pela área fazendária.

Seção III

Do Parcelamento

Art. 419. Poderá ser parcelado, a requerimento do contribuinte, o crédito tributário e fiscal, não quitado até o seu vencimento, que:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

I - inscrito ou não em Dívida Ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, com ou sem trânsito em julgado;

II - tenha sido objeto de notificação ou autuação;

III - denunciado espontaneamente pelo contribuinte.

Art. 420. O parcelamento de crédito tributário e fiscal ajuizado não exime o contribuinte do pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios de sucumbência, na forma da lei.

§ 1º Nos acordos de parcelamento firmados, ou a serem celebrados com o Fisco Municipal, a Procuradoria Geral do Município imediatamente adotará as providências necessárias para suspensão da execução fiscal em curso e a retirada do nome do contribuinte dos órgãos de proteção ao crédito, sem prejuízo de retomada da execução e de nova negativação em caso do descumprimento do acordado.

§ 2º O pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, a que se refere o caput deste artigo, devidos pelo contribuinte em Execuções Fiscais ajuizadas, poderá ocorrer:

I – à vista, em caso de pagamento à vista do débito tributário ou não tributário; ou,

II – no mesmo número de parcelas em que for celebrado o Termo de Parcelamento do débito tributário ou não tributário.

Art. 421. Fica atribuída, ao Secretário, responsável pela área fazendária, a competência para despachar os pedidos de parcelamento.

Art. 422. O parcelamento poderá ser concedido, a critério da autoridade competente, em até trinta e seis parcelas mensais, atualizadas monetariamente:

§ 1º O valor mínimo de cada parcela será equivalente a:

I – dez UFMs, em se tratando de contribuinte pessoa física;

II – cinquenta UFMs, em se tratado de contribuinte pessoa jurídica.

§ 2º O parcelamento disposto no caput deste artigo, poderá ser reconcedido em até 2 vezes, desde que pago 20% do valor total da dívida no ato da concessão.

§ 3º Incidirá 1% (um por cento) de juros sobre cada parcela, a partir do décimo terceiro mês do parcelamento.

§ 4º As Microempresas e Empresas de Pequeno Portes, inscritas conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam autorizadas ao parcelamento dos débitos nos moldes deste artigo.

Art. 423. O valor de cada parcela, expresso em moeda corrente, corresponderá ao valor total do crédito atualizado, dividido pelo número de parcelas concedidas, adicionado de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da décima terceira parcela.

Art. 424. A primeira parcela deverá ser paga no dia da concessão do parcelamento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Art. 425. Vencidas e não quitadas três parcelas consecutivas ou alternadas, poderá o contribuinte perder os benefícios desta lei, sendo procedida, no caso de crédito não inscrito em Dívida Ativa, a inscrição do remanescente para cobrança judicial. Parágrafo único. Em se tratando de crédito cuja cobrança esteja ajuizada e suspensa, dar-se-á prosseguimento imediato à execução fiscal.

Art. 426. O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo sujeito passivo da obrigação tributária ou fiscal, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida.

Parágrafo único. A simples confissão da dívida, acompanhada do seu pedido de parcelamento, não configura denúncia espontânea.

Art. 427. Tratando-se de parcelamento de crédito denunciado espontaneamente, referente a impostos cuja forma de lançamento seja por homologação ou declaração, esta deverá ser promovida pelo órgão competente após a quitação da última parcela.

Seção IV

Das Restituições

Art. 428. O Contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, a restituição total ou parcial do crédito tributário e fiscal, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de crédito tributário e fiscal indevido ou maior que o devido em face desta Lei, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do crédito tributário e fiscal, ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 429. A restituição total ou parcial do crédito tributário e fiscal da lugar a restituição, na mesma proporção dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal, que não se devam reputar prejudicadas pela causa assecuratória da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 430. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de cinco anos, contados:

I - nas hipóteses previstas nos itens I e II do artigo 428, da data do recolhimento indevido;

II - nas hipóteses previstas no item III do artigo 428, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa, ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Art. 431. Prescreve em dois anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública Municipal.

Art. 432. Quando se tratar de crédito tributário e fiscal indevidamente arrecadado, por motivo de erro cometido pelo fisco, ou pelo contribuinte, e apurado pela autoridade competente, a restituição será feita de ofício, mediante determinação do Secretário, responsável pela área fazendária, em representação formulada pelo órgão fazendário e devidamente processada.

Art. 433. A restituição de crédito tributário e fiscal, mediante requerimento do contribuinte ou apurada pelo órgão competente, ficará sujeita à atualização monetária, calculada a partir da data do recolhimento indevido.

Art. 434. O pedido de restituição será indeferido se o requerente criar qualquer obstáculo ao exame de sua escrita ou documentos, quando isso se torne necessário a verificação da procedência da medida, a juízo da administração.

Art. 435. Atendendo à natureza e ao montante do crédito tributário e fiscal a ser restituído, poderá o Secretário, responsável pela área fazendária, determinar que a restituição se processe por compensação de crédito.

Seção V

Da Compensação e da Transação

Art. 436. O Secretário Municipal da Fazenda poderá:

I - autorizar a compensação de créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal;

II - propor a celebração, entre o Município e o sujeito passivo, mediante concessões mútuas, de transação para a composição do litígio e conseqüente extinção de créditos tributários e fiscais.

Seção VI

Da Remissão

Art. 437. O Prefeito Municipal, por despacho fundamentado, poderá:

I - conceder remissão, total ou parcial, do crédito tributário e fiscal, condicionada à observância de pelo menos um dos seguintes requisitos:

a) comprovação de que a situação econômica do sujeito passivo não permite a liquidação de seu débito;

b) constatação de erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

c) diminuta importância de crédito tributário e fiscal;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

d) considerações de eqüidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso.

II - cancelar administrativamente, de ofício, o crédito tributário e fiscal, quando:

a) estiver prescrito;

b) o sujeito passivo houver falecido, deixando unicamente bens que, por força de lei, não sejam suscetíveis de execução;

c) inscrito em dívida ativa, for de até cinco UFMs, tornando a cobrança ou execução antieconômica.

Art. 438. A remissão não se aplica aos casos em que o sujeito passivo tenha agido com dolo, fraude ou simulação.

Seção VII

Da Decadência

Art. 439. O direito da Fazenda Pública Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após cinco anos contados:

I - da data da ocorrência do fato gerador, quando se tratar de lançamento por homologação ou declaração; salvo nos casos de dolo, fraude ou simulação;

II - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

III - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Seção VIII

Da Prescrição

Art. 440. A ação para a cobrança de crédito tributário e fiscal prescreve em 5 (cinco) anos, contados:

I - da data da sua constituição definitiva;

II - do término do exercício dentro do qual aqueles se tornarem devidos, no caso de lançamento direto.

Art. 441. Interrompe-se a prescrição da Dívida Fiscal:

I - pela confissão e parcelamento do débito, por parte do devedor;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

II - por qualquer intimação ou notificação feita a contribuinte, por repartição ou funcionário fiscal, para pagar a dívida;

III - pela concessão de prazos especiais para esse fim;

IV - pelo despacho que ordenou a citação judicial do responsável para efetuar o pagamento;

V - pela apresentação do documento comprobatório da dívida, em juízo de inventário ou concurso de credores.

§ 1º O prazo da prescrição interrompido pela confissão e parcelamento da dívida ativa fiscal recomeça a fluir no dia em que o devedor deixa de cumprir o acordo celebrado.

§ 2º Enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, não correrá o prazo de prescrição.

CAPÍTULO V

DA EXCLUSÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 442. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Art. 443. A isenção e a anistia, quando não concedidas em caráter geral, são efetivadas, em cada caso, por despacho do Secretário, responsável pela área fazendária, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previsto em lei para a sua concessão.

Seção II

Da Isenção

Art. 444. A isenção é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Art. 445. A isenção não será extensiva, exceto nos casos que esta lei dispor:

I - às taxas;

II - às contribuições de melhoria;

III - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Seção III

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Da Anistia

Art. 446. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - às infrações resultantes de procedimento ardiloso entre duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 447. A anistia pode ser concedida:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder.

TÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 448. A fiscalização, no cumprimento das obrigações previstas em lei e regulamentos, tem como objetivo a salvaguarda dos interesses da Fazenda Municipal e será exercida mediante:

I - orientação ao contribuinte no cumprimento de suas obrigações fiscais;

II - verificação da exatidão dos registros, declarações e demais elementos que sirvam de base à determinação dos dados para pagamento de tributos;

III - lavratura de notificações, termos de fiscalização, apreensão, depósito e de autos contra os infratores;

IV- apreensão de mercadorias, apetrechos, documentos e execução de quaisquer diligências que se tornem necessárias.

Art. 449. A fiscalização de tributos será exercida:

I - sobre os contribuintes e todos quando, direta ou indiretamente, tomarem parte nas operações relacionadas com os tributos;

II - nas vias e logradouros públicos;

III - em outros locais, ou sobre outros atos, quando houver interesse do fisco a defender e resguardar, relativamente aos tributos.

Art. 450. A autoridade fiscal, no exercício de suas funções poderá ingressar nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e às Taxas de Licença, a qualquer hora do dia e da noite, desde que os mesmos estejam em funcionamento.

Art. 451. Todas as funções referentes a cadastramento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração de disposições desta lei, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartições a eles subordinados, segundo as suas atribuições.

Art. 452. Os órgãos incumbidos da cobrança e fiscalização dos tributos municipais, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência aos contribuintes sobre a interpretação e fiel observância das leis fiscais.

Art. 453. Os órgãos fazendários farão imprimir, distribuir ou autorizar a confecção e comercialização de modelos de declarações e de documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes para o efeito de fiscalização, lançamento, cobrança e recolhimento de tributos e preços públicos municipais.

Art. 454. A aplicação da Legislação Tributária será privativa das Autoridades Fiscais.

Art. 455. São Autoridades Fiscais:

I - o Prefeito;

II - o Secretário, responsável pela área fazendária;

III - os Diretores e Chefes de Órgãos da Receita;

IV - os Agentes da Secretaria, responsável pela área fazendária, incumbidos da fiscalização dos Tributos Municipais.

Art. 456. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à Autoridade Fiscal todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - os bancos e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventariantes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - quaisquer outras entidades ou pessoas que a Autoridade Fiscal determinar.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 457. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no artigo 458, os seguintes:

I - requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I - representações fiscais para fins penais;

II - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III - parcelamento ou moratória.

Art. 458. A Fazenda Pública Municipal permutará elementos de natureza fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, na forma a ser estabelecida em convênio entre elas celebrado, ou independentemente deste ato, sempre que solicitada.

Art. 459. No caso de desacato ou de embaraço ao exercício de suas funções ou quando seja necessária a efetivação de medidas acauteladoras no interesse do fisco, ainda que não configure fato definido como crime, a Autoridade Fiscal poderá, pessoalmente ou por intermédio das repartições a que pertencerem, requisitar o auxílio de força policial.

Art. 460. Os empresários ou responsáveis por casas, estabelecimentos, locais ou empresas de diversões franquearão os seus salões de exibição ou locais de espetáculos, bilheterias e demais dependências, à Autoridade Fiscal, desde que, portadora de documento de identificação, esteja no exercício regular de sua função.

Art. 461. O processo fiscal compreende a consulta para esclarecimentos de dúvidas relativas ao entendimento e aplicação da legislação tributária, o processo contencioso para apuração das infrações e a execução administrativa das respectivas decisões.

Art. 462. Nenhum processo por infração a lei será arquivado sem despacho decisório, exarado no próprio processo.

Art. 463. Os Contribuintes, ou quaisquer responsáveis por tributos facilitarão, por todos os meios a seu alcance, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos à fazenda Municipal, ficando especificamente obrigados a:

I- apresentar declarações, guias e escriturar em livros próprios os fatos geradores de obrigação tributária, segundo as normas desta lei;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

II- comunicar à Fazenda Municipal, dentro de trinta dias contados a partir de ocorrência qualquer alteração capaz de gerar, modificar, ou extinguir obrigação tributária a que estão sujeitos;

III- conservar e apresentar ao Fisco, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira à operação ou situações que constituam fato gerador de obrigação tributária ou que sirva como comprovante de veracidade dos dados, consignados em declarações, guias e documentos fiscais;

IV - prestar por escrito ou verbalmente, sempre que solicitadas pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do Fisco, se refiram a fatos geradores de obrigações tributárias.

Parágrafo único. Mesmo no caso de isenção de tributos, ficam os beneficiários obrigados ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 464. O fisco poderá requisitar a terceiros todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária, para os quais tenham contribuído ou que deva conhecer, salvo quando, por força de lei, estejam obrigados a guardar sigilo em relação a esses fatos.

Parágrafo único. As informações obtidas por força deste artigo, tem caráter sigiloso e só poderão ser utilizados em defesa dos interesses fiscais da União, dos Estados, do Distrito Federal e deste Município.

Art. 465. A fiscalização dos tributos será feita em quaisquer estabelecimentos ou locais onde os contribuintes exerçam atividades sujeitas a obrigações tributárias ou nos bens ou serviços que constituem matéria tributável.

Art. 466. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer processo administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

Art. 467. Todas as funções referentes à fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração de disposição desta lei, bem como as medidas de prevenção e repressão às sonegações, serão exercidas pelos Agentes Fiscais Fazendários, bem como órgãos fazendários e repartições competentes, sendo estes servidores os que têm jurisdição e competência definidas em leis e regulamentos, bem como aqueles a quem forem atribuídos por autoridades competentes poderes para ação fiscal, inclusive com os mesmos direitos remuneratórios.

Parágrafo único. A administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.

CAPÍTULO II

DA DÍVIDA ATIVA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Art. 468. Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal os créditos de natureza tributária ou não-tributária, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular.

§ 1º A inscrição far-se-á, após o exercício, quando se tratar de tributos lançados por exercício, e, nos demais casos, a inscrição será feita após o vencimento dos prazos previstos para pagamento, sem prejuízo dos acréscimos legais e moratórios.

§ 2º A inscrição do débito não poderá ser feita na Dívida Ativa enquanto não forem decidido definitivamente a reclamação, o recurso ou o pedido de reconsideração.

§ 3º Ao contribuinte não poderá ser negada certidão negativa de débito ou de quitação, desde que garantido o débito fiscal questionado, por caução do seu valor, em espécie.

Art. 469. São de natureza tributária os créditos provenientes de obrigações legais relativas a tributos e respectivos adicionais e multas.

Art. 470. São de natureza não-tributária os demais créditos decorrentes de obrigações, de qualquer origem ou modalidade, exceto as tributárias, devidas à Fazenda Pública Municipal.

Art. 471. O Termo de Inscrição da Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I - o nome do devedor e, sendo o caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;

II - o valor originário da dívida, bem como a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV - a data e o número da inscrição, no Registro de Dívida Ativa;

V - o número do processo administrativo ou do auto de infração e termo de intimação, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição.

§ 2º O Termo de Inscrição e a Certidão de Dívida Ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

§ 3º Até a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída.

Art. 472. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior ou o erro a eles relativo são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 473. A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser indicada por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

Art. 474. Mediante despacho do Secretário Municipal da Fazenda, poderá ser inscrito no correr do mesmo exercício, o débito proveniente de tributos lançados por exercício, quando for necessário acautelar-se o interesse da Fazenda Pública Municipal.

Art. 475. A Dívida Ativa será cobrada por procedimento amigável ou judicial.

§ 1º Feita a inscrição, a respectiva certidão deverá ser imediatamente enviada ao órgão encarregado da cobrança judicial, para que o débito seja ajuizado no menor tempo possível.

§ 2º Enquanto não houver ajuizamento, o órgão encarregado da cobrança promoverá, pelos meios ao seu alcance, a cobrança amigável do débito.

§ 3º As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou conseqüentes, poderão ser acumuladas em uma única ação.

Art. 476. Salvo nos casos de anistia e de remissão, é vedada a concessão de desconto, abatimento ou perdão de qualquer parcela da Dívida Ativa, ainda que se não tenha realizado a inscrição.

Parágrafo único. Incorrerá em responsabilidade funcional e na obrigação de responder pela integralização do pagamento, aquele que autorizar ou fizer a concessão proibida no presente artigo, sem prejuízo do procedimento criminal cabível.

Art. 477. Existindo simultaneamente dois ou mais débitos do mesmo sujeito passivo, relativos a idênticos ou diferentes créditos tributários e fiscais, inscritos em Dívida Ativa, a autoridade administrativa competente, para receber o pagamento, determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:

I - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, em segundo lugar, aos decorrentes de responsabilidade tributária;

II - primeiramente, às contribuições de melhoria, depois, às taxas, por fim, aos impostos;

III - na ordem crescente dos prazos de prescrição;

IV - na ordem decrescente dos montantes.

Art. 478. A importância do crédito tributário e fiscal pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:

I - de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II- de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal.

§ 1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.

§ 2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

§ 3º Julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidade cabíveis.

Art. 479. O Secretário Municipal da Fazenda divulgará, até o último dia útil de cada trimestre, relação nominal de devedores com créditos regularmente inscritos na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal.

CAPÍTULO III

DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 480. A Fazenda Pública Municipal exigirá certidão negativa como prova de quitação ou regularidade de créditos tributários e fiscais.

Art. 481. As certidões serão solicitadas mediante requerimento da parte interessada ou de seu representante legal, devidamente habilitados, o qual deverá conter:

a) nome ou razão social;

b) endereço ou domicílio tributário;

c) profissão, ramo de atividade e número de inscrição;

d) início de atividade;

e) finalidade a que se destina;

f) o período a que se refere o pedido, quando for o caso;

g) assinatura do requerente.

Art. 482. As certidões relativas à situação fiscal e dados cadastrais só serão expedidas após as informações fornecidas pelos órgãos responsáveis pelos dados a serem certificados.

Art. 483. Da certidão constará o crédito tributário e fiscal devidamente constituído.

Parágrafo único. Considera-se crédito tributário e fiscal devidamente constituído, para efeito deste artigo:

I - o crédito tributário e fiscal lançado e não quitado à época própria;

II - a existência de débito inscrito em Dívida Ativa;

III - a existência de débito em cobrança executiva;

IV - o débito confessado.

Art. 484. Na hipótese de comprovação, pelo interessado, de ocorrência de fato que importe em suspensão de exigibilidade de crédito tributário e fiscal ou no adiantamento de seu vencimento, a certidão será expedida com as ressalvas necessárias.

Parágrafo único. A certidão emitida nos termos deste artigo terá validade de certidão negativa enquanto persistir a situação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Art. 485. Será pessoalmente responsável, criminal e funcionalmente, o servidor que, por dolo, fraude, simulação ou negligência, expedir ou der causa à expedição de certidão incorreta.

Art. 486. O prazo máximo para a expedição de certidão será de dez dias, contados a partir do primeiro dia útil após a entrada do requerimento na repartição competente.

§ 1º As certidões poderão ser expedidas pelo processo mecânico ou eletrônico e terão validade de sessenta dias.

§ 2º As certidões serão assinadas pelo Diretor do Departamento responsável pela sua expedição ou outra pessoa por ele designada.

Art. 487. A Certidão Negativa será eficaz, dentro de seu prazo de validade e para o fim a que se destina, perante qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO FISCAL

Art. 488. A execução fiscal poderá ser promovida contra:

I - o devedor;

II - o fiador;

III - o espólio;

IV - a massa;

V - o responsável, nos termos da lei, por dívidas, tributárias ou não-tributárias, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

VI - os sucessores a qualquer título.

§ 1º O síndico, o comissário, o liquidante, o inventariante e o administrador, nos casos de falência, concordata, liquidação, inventário, insolvência ou concurso de credores, se, antes de garantidos os créditos da Fazenda Pública Municipal, alienarem ou derem em garantia quaisquer dos bens administrados, respondem, solidariamente, pelo valor desses bens, ressalvado o disposto nesta Legislação.

§ 2º À Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, aplicam-se as normas relativas à responsabilidade prevista na legislação tributária, civil e comercial.

§ 3º Os responsáveis poderão nomear bens livres e desembaraçados do devedor, tantos quantos bastem para pagar a dívida. Os bens dos responsáveis ficarão, porém, sujeitos à execução, se os do devedor forem insuficientes à satisfação da dívida.

Art. 489. A petição inicial indicará apenas:

I - o juiz a quem é dirigida;

II - o pedido;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

III - o requerimento para citação.

§ 1º A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.

§ 2º A petição inicial e a Certidão da Dívida Ativa poderão constituir um Único documento, preparado inclusive por processo eletrônico.

§ 3º A produção de provas pela Fazenda Pública Municipal independe de requerimento na petição inicial.

§ 4º O valor da causa será o da dívida constante da certidão, com os encargos legais.

Art. 490. Em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, o executado poderá:

I - efetuar depósito em dinheiro, a ordem do juízo, em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária;

II - oferecer fiança bancária;

III - nomear bens à penhora;

IV - indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública Municipal.

§ 1º O executado só poderá indicar e o terceiro oferecer bem imóvel à penhora com o consentimento expresso do respectivo cônjuge.

§ 2º Juntar-se-á aos autos a prova do depósito, da fiança bancária ou da penhora dos bens do executado ou de terceiros.

§ 3º A garantia da execução, por meio de depósito em dinheiro ou fiança bancária, produz os mesmos efeitos da penhora.

§ 4º Somente o depósito em dinheiro faz cessar a responsabilidade pela atualização monetária e juros de mora.

§ 5º A fiança bancária obedecerá às condições pré-estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 6º O executado poderá pagar parcela da dívida, que julgar incontroversa, e garantir a execução do saldo devedor.

Art. 491. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, a penhora poderá recair em qualquer bem do executado, exceto os que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 492. Se, antes da decisão de primeira instância, a inscrição de Dívida Ativa for, a qualquer título, cancelada, a execução fiscal será extinta, sem qualquer ônus para as partes.

Art. 493. A discussão judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal só é admissível em execução, na forma da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, salvo as hipóteses de mandado de segurança, ação de repetição do indébito ou ação anulatória do ato declarativo da dívida, esta precedida do depósito preparatório do valor do débito, monetariamente corrigido e acrescido dos juros e multa de mora e demais encargos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Parágrafo único. A propositura, pelo contribuinte, da ação prevista neste artigo importa em renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso acaso interposto.

Art. 494. A Fazenda Pública Municipal não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos. A prática dos atos judiciais de seu interesse independerá de preparo ou de prévio depósito.

Parágrafo único. Se vencida, a Fazenda Pública Municipal ressarcirá o valor das despesas feitas pela parte contrária.

Art. 495. O processo administrativo correspondente à inscrição de Dívida Ativa, à execução fiscal ou à ação proposta contra a Fazenda Pública Municipal será mantido na repartição competente, dele se extraindo as cópias autenticadas ou certidões que forem requeridas pelas partes ou requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público.

Parágrafo único. Mediante requisição do juiz à repartição competente, com dia e hora previamente marcados, poderá o processo administrativo ser exibido, na sede do juízo, pelo funcionário para esse fim designado, lavrando o serventuário termo da ocorrência, com indicação, se for o caso, das peças a serem trasladadas.

CAPÍTULO V

DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 496. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previsto em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 497. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública Municipal por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa em fase de execução.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados pelo devedor bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida em fase de execução.

Seção II

Das Preferências

Art. 498. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

I - União;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

II - Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pro rata;

III - Municípios, conjuntamente e pro rata.

Art. 499. São encargos da massa falida, pagáveis preferencialmente a quaisquer outros e às dívidas da massa, os créditos tributários vencidos e vincendos, exigíveis no decurso do processo de falência.

Art. 500. São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do de cujus ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

Art. 501. São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

Art. 502. Não será concedida concordata nem declarada a extinção das obrigações do falido, sem que o requerente faça prova da quitação de todos os tributos relativos à sua atividade mercantil.

Art. 503. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio ou às suas rendas.

Art. 504. O Município não celebrará contrato ou aceitará proposta em licitação sem que o contratante ou o proponente faça prova da quitação de todos os créditos tributários e fiscais devidos à Fazenda Pública Municipal.

Art. 505. Os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, não poderão receber quantias ou créditos de que sejam titulares junto ao Erário Público do Município.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 506. Fica instituída a Unidade Fiscal do Município – U.F.M., que terá seu valor unitário corrigido monetariamente, segundo os índices oficiais ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 507. A concessão de moratória, anistia, isenção e imunidade não gera direito adquirido em caráter individual e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se, assim, os créditos devidos acrescidos de juros de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 1º No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão do benefício e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

§ 2º No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Art. 508. A concessão de moratória, anistia, isenção e imunidade não dispensa o cumprimento de obrigações acessórias.

Art. 509. Nenhum PAT – Processo Administrativo Tributário poderá ser arquivado, sem que haja despacho expresso neste sentido, prolatado por autoridade competente.

Art. 510. O Secretário Municipal da Fazenda poderá chamar as atuais inscrições em dívida ativa à ordem, sanear os respectivos lançamentos e, se for o caso, determinar novo lançamento.

Art. 511. A Prefeitura, visando a otimizar o processo de arrecadação de receitas municipais, poderá celebrar convênios com entidades de direito público ou privado.

Art. 512. O Poder Executivo regulamentará este Código por Decreto, no que couber.

Art. 513. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 87, de 1º de dezembro de 2005 e todas suas alterações posteriores.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 21 de setembro de 2021.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora
Secretário Municipal de Governo

Esta lei complementar teve origem no Projeto de Lei Complementar nº 12/2021 e sofreu Emenda Modificativa dos nobres Vereadores: Osmair Luiz Ferrari, Jurandir Benedito da Silva, Djalma Nogueira de C. Neto, Edinalva B. Alves de Azevedo, Jezebel D. da Silva Waideman, Daniel David, Leonardo Brigagão, Nilton Cesar Santiago, Carlos Alberto de Assis, Renato de Souza Oliveira, Sergio Adriano Pereira, Sueli Friósi Lopes, Thiago da Silva Gualberto e Valdecir Gomes Lio, da Câmara Municipal de Votuporanga.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

==========

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Item	Subitem	Descrição do serviço	% sobre o preço serviço conf. LC 87/2005	Fixas anuais (UFM)
1	0	Serviços de informática e congêneres.		
1	1	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3	-
1	2	Programação.	3	-
1	3	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	3	-
1	4	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3	-
1	5	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3	-
1	6	Assessoria e consultoria em informática.	3	-
1	7	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3	-
1	8	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3	-
1	9	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	3	
2	0	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2	1	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3	-
3	0	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3	1	(VETADO)		
3	2	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3	-
3	3	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3	-
3	4	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5	-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

3	5	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3	-
4	0	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4	1	Medicina e biomedicina.	2	339,60
4	2	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2	339,60
4	3	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2	-
4	4	Instrumentação cirúrgica.	2	120,70
4	5	Acupuntura.	2	120,70
4	6	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2	120,70
4	7	Serviços farmacêuticos.	3	181,10
4	8	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2	181,10
4	9	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2	181,10
4	10	Nutrição.	2	181,10
4	11	Obstetrícia.	2	226,40
4	12	Odontologia.	2	226,40
4	13	Ortóptica.	2	226,40
4	14	Próteses sob encomenda.	2	181,10
4	15	Psicanálise.	2	181,10
4	16	Psicologia.	2	181,10
4	17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2	-
4	18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2	-
4	19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2	-
4	20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2	-
4	21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2	-
4	22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3	-
4	23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3	-
5	0	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5	1	Medicina veterinária e zootecnia.	3	226,40
5	2	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3	-
5	3	Laboratórios de análise na área veterinária.	3	-
5	4	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3	-
5	5	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3	-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

5	6	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3	-
5	7	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3	-
5	8	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3	120,70
5	9	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3	-
6	0	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6	1	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3	86,30
6	2	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3	86,30
6	3	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3	86,30
6	4	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3	-
6	5	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3	-
6	6	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	3	
7	0	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7	1	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3	226,40
7	2	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3	120,70
7	3	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3	-
7	4	Demolição.	3	-
7	5	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3	120,70
7	6	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3	120,70
7	7	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3	120,70
7	8	Calafetação.	3	-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

7	9	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3	-
7	10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3	120,7
7	11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3	120,70
7	12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3	-
7	13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3	-
7	14	(VETADO)		
7	15	(VETADO)		
7	16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3	-
7	17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3	-
7	18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3	-
7	19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3	-
7	20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3	181,10
7	21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3	-
7	22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3	-
8	0	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8	1	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3	-
8	2	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3	-
9	0	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9	1	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3	-
9	2	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões,	3	-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

		hospedagens e congêneres.		
9	3	Guias de turismo.	3	120,70
10	0	Serviços de intermediação e congêneres.		
10	1	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5	-
10	2	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5	-
10	3	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5	-
10	4	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5	-
10	5	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5	-
10	6	Agenciamento marítimo.	3	-
10	7	Agenciamento de notícias.	3	-
10	8	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3	-
10	9	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2	181,10
10	10	Distribuição de bens de terceiros.	2	181,10
11	0	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11	1	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3	-
11	2	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3	120,70
11	3	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3	-
11	4	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3	120,70
11	5	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza. **(Incluído pela LC 462, de 27/10/2021)**	?	?
12	0	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12	1	Espetáculos teatrais.	2	-
12	2	Exibições cinematográficas.	2	-
12	3	Espetáculos circenses.	2	-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

12	4	Programas de auditório.	2	-
12	5	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2	-
12	6	Boates, taxi-dancing e congêneres.	2	-
12	7	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2	-
12	8	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2	-
12	9	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2	86,30
12	10	Corridas e competições de animais.	2	-
12	11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2	-
12	12	Execução de música.	2	-
12	13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2	-
12	14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2	-
12	15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2	-
12	16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2	-
12	17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2	-
13	0	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13	1	(VETADO)		
13	2	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem mixagem e congêneres.	3	-
13	3	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3	120,70
13	4	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3	120,70
13	5	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3	-
14	0	Serviços relativos a bens de terceiros.		
14	1	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3	120,70
14	2	Assistência técnica.	3	120,70

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

14	3	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3	120,70
14	4	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3	120,70
14	5	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3	120,70
14	6	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3	181,10
14	7	Colocação de molduras e congêneres.	3	-
14	8	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3	120,70
14	9	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3	120,70
14	10	Tinturaria e lavanderia.	3	120,70
14	11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3	120,70
14	12	Funilaria e lanternagem.	3	181,10
14	13	Carpintaria e serralheria.	3	181,10
14	14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3	
15	0	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15	1	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5	-
15	2	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5	-
15	3	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5	-
15	4	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5	-
15	5	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5	-
15	6	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5	-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

15	7	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsímile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5	-
15	8	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5	-
15	9	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5	-
15	10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5	-
15	11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5	-
15	12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5	-
15	13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5	-
15	14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5	-
15	15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5	-
15	16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5	-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

15	17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5	-
15	18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5	-
16	0	Serviços de transporte de natureza municipal.		
16	1	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3	-
16	2	Outros serviços de transporte de natureza municipal	3	
17	0	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17	1	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3	-
17	2	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3	-
17	3	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3	-
17	4	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3	-
17	5	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3	-
17	6	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3	181,10
17	7	(VETADO)		
17	8	Franquia (franchising).	3	-
17	9	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3	181,10
17	10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3	-
17	11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3	-
17	12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5	-
17	13	Leilão e congêneres.	3	181,10
17	14	Advocacia.	3	226,40
17	15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3	226,40
17	16	Auditoria.	3	181,10
17	17	Análise de Organização e Métodos.	3	-
17	18	Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3	181,10
17	17	Análise de Organização e Métodos.	3	-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

17	18	Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3	181,10
17	19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3	181,10
17	20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3	-
17	21	Estatística.	3	-
17	22	Cobrança em geral.	5	-
17	23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5	-
17	24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3	-
17	25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3	
18	0	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18	1	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3	-
19	0	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19	1	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3	-
20	0	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20	1	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3	-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

20	2	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3	-
20	3	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3	-
21	0	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21	1	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5	
22	0	Serviços de exploração de rodovia.		
22	1	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5	-
23	0	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23	1	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3	-
24	0	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24	1	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3	181,10
25	0	Serviços funerários.		
25	1	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3	-
25	2	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3	-
25	3	Planos ou convênio funerários.	3	-
25	4	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3	-
25	5	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	3	
26	0	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
26	1	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e	5	-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

		suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
27	0	Serviços de assistência social.		
27	1	Serviços de assistência social.	3	181,10
28	0	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28	1	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5	-
29	0	Serviços de biblioteconomia.		
29	1	Serviços de biblioteconomia.	3	-
30	0	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30	1	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3	226,40
31	0	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31	1	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3	181,10
32	0	Serviços de desenhos técnicos.		
32	1	Serviços de desenhos técnicos.	3	181,10
33	0	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33	1	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3	181,10
34	0	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34	1	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3	120,70
35	0	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35	1	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3	120,70
36	0	Serviços de meteorologia.		
36	1	Serviços de meteorologia.	3	-
37	0	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37	1	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3	120,70
38	0	Serviços de museologia.		
38	1	Serviços de museologia.	3	-
39	0	Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39	1	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3	120,70
40	0	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40	1	Obras de arte sob encomenda.	3	-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

A N E X O II
==========

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO

I- NATUREZA DA ATIVIDADE	UNIDADE	Quantidade em UFM	Período de Validade
01. ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL:			
a- Licença de Fiscalização de Funcionamento:			
Até 17 metros quadrados.....			
De 17,01 à 100 metros quadrados.....	Fixa	15	Anual
De 100,01 à 200 metros quadrados	m²	0,91	Anual
De 200,01 à 300 metros quadrados	m²	0,76	Anual
De 300,01 à 400 metros quadrados	m²	0,60	Anual
De 400,01 à 500 metros quadrados	m²	0,48	Anual
De 500,01 à 750 metros quadrados	m²	0,38	Anual
De 750,01 à 1.000 metros quadrados	m²	0,30	Anual
De 1.000,01 à 2.000 metros quadrados	m²	0,24	Anual
De 2.000,01 à 3.000 metros quadrados	m²	0,19	Anual
De 3.000,01 à 4.000 metros quadrados	m²	0,15	Anual
De 4.000,01 à 5.000 metros quadrados	m²	0,12	Anual
De 5.000,01 à 10.000 metros quadrados	m²	0,10	Anual
Acima de 10.000,01 metros quadrados	m²	0,08	Anual
b- Licença para Localização e Instalação.....	m²	0,06	Anual
	Fixa	31	Anual
02. ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, PARQUES DE DIVERSÕES, CIRCOS, EXPOSIÇÕES, JOGOS DE DESTREZA FÍSICA, RINQUES DE PATINAÇÃO E CONGÊNERES.....	Fixa	120	Mensal

03. BILHARES, BOCHAS, PRANCHÕES, FLIPERAMAS, SNOKEER, PEBOLIM E SIMILARES, TIRO AO ALVO, E OUTROS APARELHOS DE DISTRAÇÃO, POR UNIDADE.....	Fixa	23	Anual
04. LICENÇA ESPECIAL POR PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA COMÉRCIO PROVISÓRIO, EM HORÁRIO NORMAL DEPENDENTE DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO.....	Fixa	120	Mensal
05. PROFISSIONAIS LIBERAIS E ASSEME-LHADOS, SEM ESTABELECIMENTOS FIXO:			
a - trabalho braçal, artístico e qualificado.....	Fixa	15	Anual
b - trabalho de nível superior.....	Fixa	31	Anual
c - MEI.....	Fixa	15	Anual
06. CARREGADORES E OUTROS AUTÔNOMOS SEMELHANTES	Fixa	23	Anual
07. CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS:			
Tração Motora.....	Fixa	23	Anual
Tração Animal.....	Fixa	12	Anual
Tração Manual.....	Fixa	6,80	Anual
08.POSTO DE AUTO ATENDIMENTO BANCÁRIOS EM ESPAÇO PÚBLICO OU PARTICULAR.....	Fixa	30	Anual
09. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS COM PROPOSITO EXCLUSIVO DE INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO, ALIENAÇÃO E ASSEMELHADOS	Fixa	120	Anual
10. ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR E ASSEMELHADOS.....	Fixa	200	Anual

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

T A B E L A III
==========

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ANÚNCIOS

ANÚNCIOS LUMINOSOS OU NÃO,
NO ESTABELECIMENTO OU FORA DELE

a) TIPO DE PUBLICIDADE	**PERÍODO DE INCIDÊNCIA**	**UNIDADE TAXADA**	**TAXA UNITÁRIA EM UFM**
1 – Anúncio próprio ou misto, relativos a atividades exercidas, fixo no estabelecimento ou fora dele:			
a – não luminoso.....	Anual	01	15
b – luminoso.....	Anual	01	31
2 – Anúncios próprios ou mistos, relativos a atividades exercidas, estampados em veículos ou qualquer unidade móvel.....	Anual	01	7,60
3 – Anúncios diversos relativos a atividade exercida, executados por meio audiovisual:			
a – executados no estabelecimento ou fora dele.....	Anual	01	38

b – executados por propagandistas.....	Diária	01	1,51

Observações:

1 – Anúncio próprio é aquele relativo tão somente ao estabelecimento, às atividades nele exercidas ou ao seu proprietário.

2 - A taxa incide, neste caso, uma única vez por exercício, independentemente da quantidade de anúncios, calculando-se seu montante em função do item que conduza à taxa unitária de maior valor.

T A B E L A IV

==========

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ANÚNCIOS

ANÚNCIOS LUMINOSOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS

b) ***c)*** ***TIPO*** ***d)*** ***DE*** ***e)*** ***ANÚ*** ***NCIO***	**Período de Incidência**	**Unidades Taxadas**	Taxa Unitária em UFM Área do Anúncio em m²		
			Até 10	De 10 a 20	Mais de 20
1 - Com programação que permita a apresentação de múltiplas mensagens	Anual	Nº. Unidades	45	75	113
2 - Animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, através de jogos de luzes, ou com luz intermitente e ou com movimento).....	Anual	Nº. Unidades	15	23	34
3 - Inaminado	Anual	Nº. Unidades	11	15	23

(*) Incluem-se também nesta tabela os seguinte anúncios:

a) existentes nos estabelecimentos mas que não tenham relação com as atividades

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

desenvolvidas onde se localizam;

b) veiculados em áreas comuns ou condominiais;

c) expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;

d) exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

T A B E L A V
==========

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ANÚNCIOS

ANÚNCIOS NÃO LUMINOSOS E NEM ILUMINADOS
NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS

TIPO DE ANÚNCIO	**Período De Incidência**	**Unidades Taxadas**	Taxa Unitária em UFM Área do Anúncio em m²		
			Até 10	De 10 a 30	de 30
1 – Animado	Anual	Nº.Unidades	15	23	34
2 – Inanimado	Anual	Nº.Unidades	11	15	23

(*) Incluem-se também nesta tabela os seguinte anúncios:

a) existentes nos estabelecimentos mas que não tenham relação com as atividades desenvolvidas onde se localizam;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

b) veiculados em áreas comuns ou condominiais;

c) expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;

d) exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

T A B E L A VI
==========

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ANÚNCIOS

ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES RURAIS

("OUT-DOOR") NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS

TIPO DE ANÚNCIO	Período de Incidência	Unidades Taxadas	Taxa Unitária em UFM Área do Anúncio em m²	
			Até 10	Mais de 10
1 – Luminoso.....	Trimestral	Nº.Quadros	2,30	3,00
2 – Não luminoso	Trimestral	Nº.Quadros	1,51	2,30

(*) Incluem-se também nesta tabela os seguinte anúncios:

a) existentes nos estabelecimentos mas que não tenham relação com as atividades desenvolvidas onde se localizam;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

b) veiculados em áreas comuns ou condominiais;

c) expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;

d) exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

T A B E L A VII
==========

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ANÚNCIOS
ANÚNCIOS DIVERSOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS

TIPO DE ANÚNCIO	Período de Incidência	Unidades Taxadas	Taxa Unitária em UFM
1 – Produtos e artigos com ou sem inscrições utilizados como meio de propaganda ou serviços:			
1.1- Luminoso	Anual	Nº. de Unidades	15
1.2- Não luminoso	Anual	Nº. de Unidades	11
2 - Em quadros negros, quadros de aviso, inclusive quadros móveis transportados por pessoas.....	Mensal	Nº. de Unidades	0,76
3 – Anúncios provisórios, com prazo de exposição inferior a 60 (sessenta) dias.....	Mensal	Nº. de Unidades	0,76
4 – Anúncios, internos ou externos fixos ou removíveis em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga:			
4.1- Anúncios luminosos	Anual	Nº. de Veículos	6,04
4.2- Anúncios não luminosos	Anual	Nº. de Veículos	3,80
5 – Anúncios em veículos destinados exclusivamente à publicidade.....	Anual	Nº. de Veículos	11
6 – Anúncios por meio de projeções luminosas.....	Anual	Nº. de Telas	23
7 – Anúncios por meio de filmes.....	Anual	Nº. de Telas	23
8 – Publicidade por meio de circuito interno de televisão.....	Anual	Nº. de Canais	38

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

9 – Anúncios por sistemas aéreos: **9.1- em aviões, helicópteros e assemelhados.....**	Trimestral	Nº. de Aparelhos	15
9.2- em planadores, asas deltas e assemelhados.....,.....	Trimestral	Nº. de Aparelhos	15
9.3- em balões.....	Trimestral	Nº. de Balões	7,60
9.4 – mediante a utilização de raios lazer.....	Trimestral	Nº. Equipamentos Emissores	38

T A B E L A VII
==========

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ANÚNCIOS

ANÚNCIOS DIVERSOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS

TIPO DE ANÚNCIO	Período de Incidência	Unidades Taxadas	Taxa Unitária em UFM
10- Mostruários não localizados nos estabelecimentos:			
10.1- Luminoso	Anual	Nº.de Unidades	15
10.2- Não luminoso.....	Anual	Nº. de Unidades	11
11- Pinturas, adesivos, letras ou desenhos autocolantes aplicados em mobiliários em geral (mesas, cadeiras, balcões, etc.).....	Anual	Nº. de Unidades	0,76
12- Anúncios afixados em postes nas vias públicas:			
12.1- não luminoso	Anual	Nº. de Unidades	0,76
12.2- Luminoso	Anual	Nº. de Unidades	2,30
13- Anúncios acoplados a relógios e/ou termômetros:			
13.1-não luminoso	Anual	Nº. de Unidades	6,04
13.2- luminosos	Anual	Nº. de Unidades	7,60
14- Anúncios em folhetos ou programas impressos em qualquer material e distribuído por qualquer meio.....	Anual	Nº. de Locais	15
15- Outros tipos de publicidades por quaisquer meios não enquadráveis nos itens anteriores.....	Anual	Por Espécie	15
(*) Incluem-se também nesta Tabela os seguintes anúncios:			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

a) existentes nos estabelecimentos mas que não tenham relação com as atividades desenvolvidas onde se localizam;
b) veiculados em áreas comuns ou condominiais;
c) exposto em locais de embarques e desembarque de passageiros;
d) exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

T A B E L A VIII
==========

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ANÚNCIOS

LICENÇA PARA PUBLICIDADE SONORA

TIPO DE PUBLICIDADE	Período de Incidência	Taxa Unitária em UFM
1- Alto falante, rádio e congêneres, por aparelho, quando permitido no interior de estabelecimento comercial, industrial ou profissional.....	Anual	38
2-Propaganda:		
2.1- Oral, feita por propagandista.....	Dia	1,51
2.2- Oral, feita por propagandista.....	Mês	15
2.3- Oral, feita por propagandista.....	Ano	91
2.4- Feita por meio de música	Dia	10
2.5- Feita por meio de animais.....	Dia	10
2.6- Feita por meio de alto-falantes.....	Dia	10

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

T A B E L A IX
==========

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO

II- Especificação dos Horários	Quantidade em UFM
01.Prorrogação em horário especial; até as 22:00 horas	
01.1 - por dia.....	7,60
01.2 - por mês.....	38
01.3 - por ano.....	50
02. Prorrogação, além das 22:00 horas:	
02.1 - por dia.....	1,51
02.2 - por mês.....	6,04
02.3 - por ano.....	23
03. Sábados, Domingos e Feriados, exceto para os autorizados como horário regular de funcionamento.....	15

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

T A B E L A X
==========

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SIMILARES

ITENS ESPECIFICAÇÃO	Quantidade Em UFM
I – CONSTRUÇÕES:	
01. De qualquer natureza, por metro quadrado de área construída no perímetro urbano, nas áreas de expansão urbana e nos distritos:	
1) até 100 m².....	0,55
2) de 100,01 a 200,00 m².....	0,46
3) de 200,01 a 300,00 m².....	0,41
4) de 300,01 a 400,00 m².....	0,36
5) de 400,01 a 500,00 m².....	0,32
6) de 500,01 a 750,00 m².....	0,28
7) de 750,01 a 1000,00 m².....	0,25
8) de 1000,01 a 2000,00 m².....	0,22
9) de 2000,01 a 3000,00 m².....	0,20
10) de 3000,01 a 4000,00 m².....	0,18
11) de 4000,01 a 5000,00 m².....	0,16
12) de 5000,01 a 10000,00 m².....	0,14
13) acima de 10000,00 m².....	0,12
02. Muros de arrimo ou de contenção, por metro linear no perímetro urbano e nas áreas de expansão urbana e distrito	1,00
II - REFORMAS:	
01. Aprovação de projeto para reforma de construção de qualquer natureza, por metro quadrado de área construída.....	50% da Tabela p/ construções

III- OBRAS DIVERSAS: 01. Cortes em meio-fio, para entrada de veículos por metro linear: a) guias pré-fabricadas..... b) guias moldadas "in loco".....	 10,00 5,00
02. Demolição, por metro quadrado de área de edificação a ser demolida	50% da Tabela p/ construções
03. Mudanças de bomba de gasolina ou outro combustível líquido, de um para outro local.....	20,00
IV - Desmembramento e Agrupamento de Lotes: 01. Áreas até 1.000 metros quadrados..... 02. Excedente, por metro quadrado.....	 30,00 0,03
V - Desmembramento e fusão de glebas urbanizáveis: 01 - área até 10.000 metros quadrados..... 02 – Excedente, por metro quadrado.....	 40,00 0,004
VI – Loteamentos *01 – Glebas até 30.000 metros quadrados.....* *02 – Excedentes por metros quadrados.....*	 *400,00* *0,004*
VII - EIV - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA 01 - até 5.000 metros quadrados..... 02 - de 5.001 até 10.000 metros quadrados..... 03 - acima de 10.001 metros quadrados.....	 200 400 + 0,05/m² excedente 400 + 0,01/m² excedente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

T A B E L A XI
==========

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE

ATIVIDADE AMBULANTE E EVENTUAL

Itens	Quantidade de UFM		
	EVENTUAL	AMBULANTE Mês	Ano
01. Gêneros alimentícios, flores e congêneres	1 dia – 17 UFM 5 dias – 48 UFM 10 dias – 96 UFM	20	71
02. Artigos do vestuário, cama, mesa, banho e congêneres	1 dia – 17 UFM 5 dias – 48 UFM 10 dias – 96 UFM	20	71
03. Utensílios domésticos, perfumarias e congêneres	1 dia – 17 UFM 5 dias – 48 UFM 10 dias – 96 UFM	20	71
04. Exploração de Estacionamento de Veículos especialmente por ocasião de exposições, feiras, festejos, comemorações e outros acontecimentos, em locais previamente.....	1 dia – 23 UFM 5 dias – 90 UFM 10 dias – 130 UFM	20	71
05. Livros, revistas e congêneres	1 dia – 17 UFM 5 dias – 48 UFM 10 dias – 96 UFM	20	71
06. Móveis em geral, artigos de decoração e congêneres	1 dia – 50 UFM 3 dias – 100 UFM 6 dias – 180 UFM 10 dias – 250 UFM	20	71
07. Outros artigos, desde que não proibidos pela legislação em vigor	1 dia – 50 UFM 3 dias – 100 UFM 6 dias – 180 UFM 10 dias – 250 UFM	20	71
08. Exploração de Estacionamento de Veículos			

especialmente por ocasião de exposições, feiras, festejos, comemorações e outros acontecimentos, em locais previamente autorizados.....	1 dia – 23 UFM 5 dias – 90 UFM 10 dias – 130 UFM	20	71

T A B E L A XII
==========
TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DIRETRIZES DE LOTEAMENTO

ITENS	**III- Quantidade em UFM**
1. Glebas até 30.000 metros quadrados.....	*200,00*
2. Excedentes por metro quadrado.....	*0,002*

T A B E L A XIII
==========

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE

IV- **V- Itens** **Tipo de Veículo**	**VI- Quantidade em UFM**
1. Veículos de tração animal:	
1.1- De carga, desprovido de molas:	
b) de rodas com aro de borracha maciça.....	2,30
c) de rodas com aro de borracha pneumática.....	2,30
1.2- De carga, provido de molas:	
a) de rodas com aro de borracha maciça.....	2,30

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

b) de rodas com aro de borracha pneumática	2,30
Nota: Será cobrado o preço da placa pelo valor do seu custo.	

T A B E L A XIV

==========

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA

EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS,

SOLO, SUBSOLO E ESPAÇO AÉREO

ITENS ESPECIFICAÇÃO	Quantidade em UFM por m² por		
	DIA	MÊS	ANO
01. Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros, mercadorias e assemelhados, nas feiras, vias ou logradouros públicos, em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta.....	3,01	3,80	23
02. Espaço ocupado por circos e parques de diversões, ringues e assemelhados, em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta.....	0,75	-	-
03. Espaço ocupado nas feiras livres regulamentares.....	3,01	3,80	4,53
04. Estacionamento de Veículos: 04.1 - caminhões e automóveis..... 04.2 - carrinhos e charretes.....	60 UFM por ano 15 UFM por ano		
05. Espaço ocupado por postos de atendimento bancário de Auto Atendimento.....	3,01	3,80	23

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX8-LBL0-9I5R-5DU7

Eu, Ederson Marcelo Batista,CPF:222.092.928-08 Secretário Municipal da Educação, declaro para os devidos fins, relação dos Estabelecimentos de Ensino da rede municipal que oferecem Creche, Pré-Escola, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em 2024.

ORD.	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	TIPO DE ENSINO
1	EMEI "ALBERTO FERREIRA LOPES"	Pré Escola
2	CEMEI "PROF. VALTER PERESI"	Creche
3	CEMEI "DR. ABILIO CALILE"	Creche e Pré Escola
4	CEMEI "AMÉLIA LUCINDA DE JESUS"	
5	CEMEI "ANA FERREIRA DOS SANTOS"	
6	CEMEI "PROF. ARACY PANAZZOLO DE MATTOS"	
7	CEMEI "BENEDITA ALVES DE OLIVEIRA"	
8	CEMEI "PROF. ELZA MARIA DE SOUZA FAVA FIGUEIRA"	
9	CEMEI "PROF. FLORIANO MARZOCHI"	
10	CEMEI "PROF. HELENA BUZATO RIGO"	
11	CEMEI "JOSÉ MODESTO SOBRINHO"	
12	CEMEI "LUIZA GIACOMINI"	
13	CEMEI "PROF. MARIA APARECIDA BARBOSA TERRUEL"	
14	CEMEI "PROF. MARIA LYGIA BERTONCINI LEITE"	
15	CEMEI "PROF. MERCEDES FERNANDES DE LIMA"	
16	CEMEI "PROF. OROZÍLIA DO CARMO FERREIRA"	
17	CEMEI "TEREZINHA GUERRA"	
18	CEMEI "PROFª VANDIRA FIGUEIRA DA COSTA ZACARIAS"	
19	CEMEI "PROFª VANIA CLAUDIA GUERCHE GRUND"	

ORD.	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	TIPO DE ENSINO
1	CEM. "PROFª ANITA LIÉVANA CAMARGO"	Fundamental – Anos Inicias
2	CEM "PROF. BENEDITO ISRAEL DUARTE"	
3	CEM. "PROFª CLARY BRANDÃO BERTONCINI"	
4	CEM "PROF. FAUSTINO PEDROSO"	
5	CEM "PROF. GEYNER RODRIGUES"	
6	CEM "PROFª IRMA PANSANI MARIN"	
7	CEM "PROFª MARIA IZABEL M. DE OLIVEIRA"	
8	CEM "PROFª MARIA MARTINS E LOURENÇO"	
9	CEM "DEP.NARCISO PIERONI"	
10	CEM "PROFª NEYDE TONANNI MARÃO"	
11	CEM "PROF. OROZIMBO FURTADO FILHO"	
12	CEM "PROF. VALDIR GONÇALVES DE LIMA"	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXM-E759-7NAU-3LRNJ-F e o código 3F99-4F73-FCB9-4D4F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 621616

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 055957/3557105/2014
Endereço: RUA BÉLGICA **Nº:** 2797
Complemento: **Bairro:**PARQUE DAS NACOES
Município: VOTUPORANGA
Ocupação: PRÉ-ESCOLA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Responsável Técnico: ANDRESSA CRISTINA DE LIMA CALIAN
CREA/CAU: 5070252635-SP **ART/RRT:** 28027230221199542
Área Total (m²): 1297,49 **Área Aprovada (m²):**1297,49
Validade: 24/01/2026
Vistoriador: SUBTEN PM SERGIO RODRIGO RAMALHO MATTA
Homologação: TEN CEL PM EDMILSON SANTANA BRANCO
OBSERVAÇÕES: PARA MELHOR CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA, RECOMENDA-SE OBSERVAR O CONTIDO NO DECRETO Nº 64.862 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Votuporanga, 24 de Janeiro de 202

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUR-4MG1-773L-6AIW

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 621733

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 056322/3557105/2014
Endereço: RUA ABÍLIO DUTRA **Nº:** 4000
Complemento: **Bairro:**VILA PAES
Município: VOTUPORANGA
Ocupação: PRÉ-ESCOLA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Responsável Técnico: ANDRESSA CRISTINA DE LIMA CALIAN
CREA/CAU: 5070252635-SP **ART/RRT:** 28027230221199542
Área Total (m²): 1114,50 **Área Aprovada (m²):**1114,50
Validade: 25/01/2026
Vistoriador: SUBTEN PM SERGIO RODRIGO RAMALHO MATTA
Homologação: TEN CEL PM EDMILSON SANTANA BRANCO
OBSERVAÇÕES: PARA MELHOR CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA, RECOMENDA-SE OBSERVAR O CONTIDO NO DECRETO Nº 64.862 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Votuporanga, 25 de Janeiro de 202

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUR-4MG1-773L-6AIW

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 624425

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 009836/3557105/2014
Endereço: RUA BOA VISTA **Nº:** 1281
Complemento: **Bairro:**SIMONSEN
Município: VOTUPORANGA
Ocupação: ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Responsável pelo Uso: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Responsável Técnico: ANDRESSA CRISTINA DE LIMA CALIAN
CREA/CAU: 5070252635-SP **ART/RRT:** 28027230221199542
Área Total (m²): 1614,30 **Área Aprovada (m²):**1614,30
Validade: 02/02/2026
Vistoriador: SUBTEN PM SERGIO RODRIGO RAMALHO MATTA
Homologação: TEN CEL PM EDMILSON SANTANA BRANCO
OBSERVAÇÕES: PARA MELHOR CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA, RECOMENDA-SE OBSERVAR O CONTIDO NO DECRETO Nº 64.862 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Votuporanga, 10 de Fevereiro de 202

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUR-4MG1-773L-6AIW

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 624432

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 274320/3557105/2016
Endereço: RUA PERNAMBUCO **Nº:** 1736
Complemento: **Bairro:**JARDIM ELDORADO
Município: VOTUPORANGA
Ocupação: OFERECE CURSOS DE TREINAMENTO, DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD).
Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Responsável pelo Uso: POLO - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - (UAB) - VOTUPORANGA
Responsável Técnico: ANDRESSA CRISTINA DE LIMA CALIAN
CREA/CAU: 5070252635-SP **ART/RRT:** 28027230230200135
Área Total (m²): 2431,42 **Área Aprovada (m²):**2431,42
Validade: 24/01/2026
Vistoriador: SUBTEN PM SERGIO RODRIGO RAMALHO MATTA
Homologação: TEN CEL PM EDMILSON SANTANA BRANCO
OBSERVAÇÕES: PARA MELHOR CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA, RECOMENDA-SE OBSERVAR O CONTIDO NO DECRETO Nº 64.862 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Votuporanga, 10 de Fevereiro de 202

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUR-4MG1-773L-6AIW

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 623359

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 246199/3557105/2022
Endereço: RUA ARAMIS MENDES GONÇALVES **Nº:** 1270
Complemento: **Bairro:**JARDIM MONTE VERDE
Município: VOTUPORANGA
Ocupação: CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO INFALNTIL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Responsável pelo Uso: CEMEI LUIZA GIACOMINI
Responsável Técnico: ANDRESSA CRISTINA DE LIMA CALIAN
CREA/CAU: 5070252635 - SP **ART/RRT:** 28027230221845635
Área Total (m²): 745,50 **Área Aprovada (m²):**745,50
Validade: 02/12/2025
Vistoriador: SUBTEN PM SERGIO RODRIGO RAMALHO MATTA
Homologação: CAP PM IBRAHIM NAGIB KARAM JUNIOR
OBSERVAÇÕES: PARA MELHOR CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA, RECOMENDA-SE OBSERVAR O CONTIDO NO DECRETO Nº 64.862 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Votuporanga, 6 de Fevereiro de 202

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUR-4MG1-773L-6AIW

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 660082

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 054264/3557105/2014
Endereço: RUA INGLATERRA **Nº:** 2800
Complemento: **Bairro:**PARQUE DAS NACOES
Município: VOTUPORANGA
Ocupação: ESCOLA EM GERAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Responsável pelo Uso: SILVIA CRISTINA RODOLFO
Responsável Técnico: ANDRESSA CRISTINA DE LIMA CALIAN
CREA/CAU: 5070252635-SP **ART/RRT:** 28027230230200135
Área Total (m²): 1878,18 **Área Aprovada (m²):**1878,18
Validade: 06/09/2026
Vistoriador: SUBTEN PM SERGIO RODRIGO RAMALHO MATTA
Homologação: TEN CEL PM EDMILSON SANTANA BRANCO
OBSERVAÇÕES: PARA MELHOR CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA, RECOMENDA-SE OBSERVAR O CONTIDO NO DECRETO Nº 64.862 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Votuporanga, 13 de Setembro de 202

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUR-4MG1-773L-6AIW

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 667757

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 024861/3557105/2014
Endereço: RUA VALDEVIR DE OLIVEIRA GUENA **Nº:** 2225
Complemento: PQ. RES. DO LAGO **Bairro:**JARDIM DOS IPES
Município: VOTUPORANGA
Ocupação: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Proprietário: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
Responsável pelo Uso: CEMEI DR.ABÍLIO CALILE
Responsável Técnico: ANDRESSA CRISTINA DE LIMA CALIAN
CREA/CAU: 5070252635-SP **ART/RRT:** 28027230231662124
Área Total (m²): 1631,18 **Área Aprovada (m²):**1631,18
Validade: 09/10/2026
Vistoriador: SUBTEN PM SERGIO RODRIGO RAMALHO MATTA
Homologação: TEN CEL PM EDMILSON SANTANA BRANCO
OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Votuporanga, 26 de Outubro de 202

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUR-4MG1-773L-6AIW

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 667760

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 152177/3557105/2018
Endereço: RUA ANTÔNIO SERAFIM QUEIRÓS **Nº:** 3029
Complemento: **Bairro:**COHAB JARDIM BRISA SUAVE
Município: VOTUPORANGA
Ocupação: EDUCACIONAL, E-1, ESCOLA EM GERAL
Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Responsável pelo Uso: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Responsável Técnico: ANDRESSA CRISTINA DE LIMA CALIAN
CREA/CAU: 5070252635-SP **ART/RRT:** 28027230231662124
Área Total (m²): 2813,04 **Área Aprovada (m²):**2813,04
Validade: 24/10/2026
Vistoriador: SUBTEN PM SERGIO RODRIGO RAMALHO MATTA
Homologação: TEN CEL PM EDMILSON SANTANA BRANCO
OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Votuporanga, 26 de Outubro de 202

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUR-4MG1-773L-6AIW

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 667759

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 007406/3557105/2020
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO AUGUSTO PAES **Nº:** 4567
Complemento: ESQUINA COM A RUA BARÃO DE MAUA **Bairro:**VILA PAES
Município: VOTUPORANGA
Ocupação: E-5 PRÉ ESCOLA
Proprietário: MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Responsável pelo Uso: CEMEI PROF. VALTER PERESI
Responsável Técnico: ANDRESSA CRISTINA DE LIMA CALIAN
CREA/CAU: 5070252635-SP **ART/RRT:** 28027230231662124
Área Total (m²): 1053,48 **Área Aprovada (m²):**1053,48
Validade: 09/10/2026
Vistoriador: SUBTEN PM SERGIO RODRIGO RAMALHO MATTA
Homologação: TEN CEL PM EDMILSON SANTANA BRANCO
OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Votuporanga, 26 de Outubro de 202

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUR-4MG1-773L-6AIW

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 613369

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 246239/3557105/2022
Endereço: RUA SÃO PAULO - SÍMONSEN **Nº:** 1610
Complemento: **Bairro:**DISTRITO DE SIMONSEN
Município: VOTUPORANGA
Ocupação: CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Responsável pelo Uso: CEMEI BENEDITA ALVES DE OLIVEIRA
Responsável Técnico: ANDRESSA CRISTINA DE LIMA CALIAN
CREA/CAU: 5070252635 - SP **ART/RRT:** 28027230221199542
Área Total (m²): 360,80 **Área Aprovada (m²):**360,80
Validade: 30/11/2025
Vistoriador: SUBTEN PM SERGIO RODRIGO RAMALHO MATTA
Homologação: TEN CEL PM EDMILSON SANTANA BRANCO
OBSERVAÇÕES: PARA MELHOR CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA, RECOMENDA-SE OBSERVAR O CONTIDO NO DECRETO Nº 64.862 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Votuporanga, 30 de Novembro de 202

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUR-4MG1-773L-6AIW

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 655201

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 054871/3557105/2014
Endereço: RUA PADRE ISIDÓRO CORDEIRO PARANHOS **Nº:** 2463
Complemento: **Bairro:**VILA AMERICA
Município: VOTUPORANGA
Ocupação: ESCOLA EM GERAL / UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE / UNIDADE DE TRANSPORTE
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Responsável pelo Uso: CEMEI PROFª HELENA BUZATO RIGO
Responsável Técnico: ANDRESSA CRISTINA DE LIMA CALIAN
CREA/CAU: 5070252635-SP **ART/RRT:** 28027230230200135
Área Total (m²): 2149,93 **Área Aprovada (m²):**2149,93
Validade: 09/08/2026
Vistoriador: SUBTEN PM SERGIO RODRIGO RAMALHO MATTA
Homologação: TEN CEL PM EDMILSON SANTANA BRANCO
OBSERVAÇÕES: PARA MELHOR CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA, RECOMENDA-SE OBSERVAR O CONTIDO NO DECRETO Nº 64.862 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Votuporanga, 16 de Agosto de 202

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUR-4MG1-773L-6AIW

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 669717

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 246215/3557105/2022
Endereço: RUA RIO NEGRO **Nº:** 2931
Complemento: **Bairro:**COHAB JARDIM BRISA SUAVE
Município: VOTUPORANGA
Ocupação: CENTRO DE EDUCAÇAO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Responsável pelo Uso: CEMEI PROFª MARIA APARECIDA BARBOSA TERRUEL
Responsável Técnico: ANDRESSA CRISTINA DE LIMA CALIAN
CREA/CAU: 5070252635 - SP **ART/RRT:** 28027230221199542
Área Total (m²): 683,45 **Área Aprovada (m²):**683,45
Validade: 25/10/2026
Vistoriador: SUBTEN PM SERGIO RODRIGO RAMALHO MATTA
Homologação: CAP PM IBRAHIM NAGIB KARAM JUNIOR
OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Votuporanga, 7 de Novembro de 202

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUR-4MG1-773L-6AIW

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 671481

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 060549/3557105/2014
Endereço: RUA CÂNDIDO PETENUCI **Nº:** 2421
Complemento: **Bairro:**JARDIM DAS PALMEIRAS
Município: VOTUPORANGA
Ocupação: PRÉ-ESOLA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Responsável Técnico: ANDRESSA CRISTINA DE LIMA CALIAN
CREA/CAU: : 5070252635-SP **ART/RRT:** 28027230231662124
Área Total (m²): 1148,48 **Área Aprovada (m²):**1148,48
Validade: 13/11/2026
Vistoriador: SUBTEN PM SERGIO RODRIGO RAMALHO MATTA
Homologação: TEN CEL PM EDMILSON SANTANA BRANCO
OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Votuporanga, 17 de Novembro de 202

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUR-4MG1-773L-6AIW

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 671479

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 115157/3557105/2015
Endereço: RUA PARAGUAI **Nº:** 4314
Complemento: **Bairro:**VILA AMERICA
Município: VOTUPORANGA
Ocupação: CRECHES, ESCOLAS MATERNAIS, JARDINS DE INFÂNCIA.
Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Responsável pelo Uso: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Responsável Técnico: ANDRESSA CRISTINA DE LIMA CALIAN
CREA/CAU: 5070252635-SP **ART/RRT:** 28027230231662124
Área Total (m²): 1228,39 **Área Aprovada (m²):**1228,39
Validade: 13/11/2026
Vistoriador: SUBTEN PM SERGIO RODRIGO RAMALHO MATTA
Homologação: TEN CEL PM EDMILSON SANTANA BRANCO
OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Votuporanga, 17 de Novembro de 202

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUR-4MG1-773L-6AIW

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 681027

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 050860/3557105/2014
Endereço: RUA PAULO MORETI **Nº:** 2386
Complemento: 2408 **Bairro:**BAIRRO POZZOBOM
Município: VOTUPORANGA
Ocupação: ESCOLA EM GERAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Responsável pelo Uso: CEMEI AMÉLIA LUCINDA DE JESUS
Responsável Técnico: ANDRESSA CRISTINA DE LIMA CALIAN
CREA/CAU: 5070252635-SP **ART/RRT:** 28027230231662124
Área Total (m²): 888,46 **Área Aprovada (m²):**888,46
Validade: 14/12/2026
Vistoriador: SUBTEN PM SERGIO RODRIGO RAMALHO MATTA
Homologação: MAJ PM ORIVAL SANTANA JUNIOR
OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Votuporanga, 12 de Janeiro de 2024

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PUR-4MG1-773L-6AIW

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYE-DNI6-7YM8-AQIQ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/4225-877D-71C7-A9F5 e informe o código 4225-877D-71C7-A9F5
Assinado por 1 pessoa: RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA

CONTAS ANUAIS DE 2021 – TC 007247.989.20

A Secretaria Municipal de Saúde de Votuporanga informa que não realizou a contratação de profissionais especialistas, uma vez que, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), o município é responsável prioritariamente pela organização e execução dos serviços de Atenção Primária à Saúde, utilizando-se da Estratégia Saúde da Família (ESF) como modelo de atenção adotado localmente.

A gestão municipal compreende a importância da ampliação do acesso à atenção especializada e, por isso, tem atuado de forma constante em articulação com a Secretaria de Estado da Saúde, especialmente por meio das reuniões da Comissão Intergestores Regional (CIR).

Nessas instâncias, são discutidos os fluxos de referência, a pactuação e o eventual remanejamento de cotas de atendimentos médicos especializados, visando o aumento da oferta de vagas em especialidades com maior demanda reprimida, reforçando a necessidade de reestruturação da rede regional para que se possa atender de forma mais resolutiva e oportuna a população.

Ressalta-se que o município também vem adotando medidas complementares, como o aprimoramento dos processos de regulação e a qualificação da atenção primária, de modo a evitar encaminhamentos desnecessários e garantir que os casos referenciados à média e alta complexidade sejam de fato aqueles que demandam cuidado especializado.

Por fim, a administração municipal permanece à disposição para colaborar com os órgãos de controle e reafirma seu compromisso com a melhoria contínua do acesso e da qualidade da assistência à saúde oferecida à população de Votuporanga.

Votuporanga, 30 de maio de 2025.

Renata Cristina Martins Ferreira
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Saúde

PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

1Doc

Memorando 9- 7.486/2025

De: Camila S. - SAEV-DMAMB

Para: SAEV-CI - CONTROLE INTERNO - SAEV AMBIENTAL

Data: 25/04/2025 às 09:18:55

Setores envolvidos:

SAEV-CI, SAEV-DMAMB, SAEV-GABSUP

Requisição de Documentos nº 01/2025 TCESP

ITEM 79: Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos

Segue em anexo Certidão Negativa referente à documentação comprobatória de monitoramento do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

_

Camila Esteves da Silva
Chefe de Departamento de Meio Ambiente

Anexos:
CERTIDAO_ITEM_79_Plano_Municipal_de_Gestao_Integrada_de_Residuos_Solidos.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWP-8OD0-6Z24-5DHL

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0D1A-8ACC-42E4-DA9C.

C E R T I D Ã O

LUCIANO NUCCI PASSONI, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais:

CERTIFICA que no exercício de 2024:

Não foram elaborados ou disponibilizados relatórios, indicadores ou avaliações formais relativas à competência de 2024**,** referentes ao Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

Votuporanga, 25 de abril de 2025.

Luciano Nucci Passoni
Superintendente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWP-8OD0-6Z24-5DHL

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0D1A-8ACC-42E4-DA9C.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D1A-8ACC-42E4-DA9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANO NUCCI PASSONI (CPF 102.XXX.XXX-81) em 25/04/2025 09:52:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0D1A-8ACC-42E4-DA9C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWP-8OD0-6Z24-5DHL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

L E I Nº. 5619, de 22 de junho de 2015
==========

(Aprova o Plano Municipal de Educação de Votuporanga e dá outras providências.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Parágrafo único: São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

VIII - valorização dos profissionais da educação;

IX - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

X - fortalecimento da gestão democrática da Educação;

XI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos municipais em Educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com a participação da sociedade civil e da Comissão Coordenadora e Técnica instituída pela Portaria n.º 17.996 de 04 de novembro de 2014.

Art. 3º O município, em articulação com a Comissão Coordenadora e Técnica instituída pela Portaria n.º 17.996 de 04 de novembro de 2014 e o Conselho Municipal de Educação, procederá a avaliações periódicas de acordo com o disposto no presente Plano Municipal de Educação.

§ 1º - A Câmara Municipal, por intermédio da Comissão de Educação, Conselho Municipal de Educação e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Votuporanga, acompanharão a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º - A avaliação realizar-se-á a cada 02 (dois) anos de vigência desta lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas a correções de deficiências e distorções.

Art. 4º As metas previstas no anexo desta lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 5º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º O município empenhar-se-á na divulgação deste plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de junho de 2015.

NASSER MARÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARIA IZABEL RAMALHO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento

Esta lei sofreu emendas nº 01 e 02 do vereador Sérgio Adriano Pereira, nº 03 do vereador Matheus Rodero de Oliveira, nº04 e nº 10 do vereador André Luis de Souza Figueiredo, nº 05 e nº 18 do vereador Osvaldo de Carvalho da Silva, nº06 do vereador Eliezer Antonio Casali, nº 7 do vereador Walter José dos Santos, nº 08 do vereador Douglas Lisboa da Silva, nº 09 do vereador Silvio Carvalho de Souza, nº 11 do vereador Mehde Meidão Slaiman Kanso, nº 12 do vereador Vilmar Ferreira da Silva, nº 13 e nº 20 do vereador Jurandir Benedito da Silva, nº 14 do vereador Gilmar Aurélio, nº 15 do vereador Pedro Waldeci Crescencio, nº 16 do vereador Osmair Luiz Ferrari, nº 17 do vereador Edilson Pereira Batista.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



VOTUPORANGA – SP

2015-2025

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 3

1. HISTÓRICO DOS PLANOS NACIONAIS DA EDUCAÇÃO 4

1.1 A organização do Plano Municipal da Educação de Votuporanga 6

2. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO 8

2.1 Localização de Votuporanga 8

2.2 Fundação do Município de Votuporanga 9

2.3 Caracterização Física 10

2.4 Aspectos populacionais 10

2.5 Estrutura etária 11

2.6 Longevidade, mortalidade e fecundidade 12

2.7 Aspectos econômicos 12

2.8 Aspectos Educacionais 14

2.8.1 Matrículas 16

2.8.2 Tempo integral 18

2.8.3 Distorção idade-série 19

2.8.4 Estrutura física das escolas 20

2.8.5 Capacidade financeira disponível para educação no município 24

2.8.6 Previsão de receitas educacionais 25

2.8.7 Investimento do Produto Interno Bruto 26

3. ARRANJO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADE NOROESTE PAULISTA) 27

4. METAS E ESTRATÉGIAS 30

META 1 30

META 2 36

META 3 39

META 4 43

META 5 48

META 6 51

META 7 57

META 8 63

META 9 66

META 10 68

META 11 69

META 12 71
META 13 73
META 14 75
META 15 77
META 16 79
META 17 80
META 18 82
META 19 83
META 20 85
5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 87
6. GLOSSÁRIO 88
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 90
8. ANEXOS 92

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o novo Plano Nacional da Educação - PNE, que agora é lei, estipulam que as metas nacionais, especialmente aquelas que dizem respeito às etapas obrigatórias da educação nacional, são responsabilidades conjuntas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Dessa forma, cada cidade teve de se encarregar pela elaboração do seu Plano Municipal de Educação - PME, que oportunizasse todas as necessidades educacionais do cidadão. A preocupação da comissão coordenadora e técnica constituída para discutir e formatar o PME de Votuporanga era apresentar estratégias de ação efetivas, já que esse não é um plano de governo limitado a um mandato de prefeito, mas sim uma política de Estado, com dez anos de duração e institucionalizado por meio de Lei Municipal, articulado a uma legislação estadual e nacional. Este Plano Municipal de Educação é uma política educacional que engloba um conjunto de reflexões, intenções e ações, objetivando encontrar soluções às demandas reais da educação no município, centradas em estratégias de curto, médio e longo prazo. Não é meramente um projeto ou soma de projetos da educação escolar da Rede Municipal, vai muito além ao englobar ações de todas as esferas administrativas atuantes no município: a Rede Estadual de ensino, Escolas Técnicas e Profissionalizantes, Ensino Superior e as Escolas Comunitárias, e que, por isso, foram convidadas a participar do processo. O processo de elaboração do PME de Votuporanga aconteceu a partir da construção de propostas em conjunto, de forma coletiva, não apenas com as pessoas diretamente ligadas à Secretaria Municipal ou às escolas, mas também representantes dos vários setores da sociedade do nosso município, que possuíssem ou não vínculo com a área educacional. O PME abrange questões relativas ao currículo da Educação Básica; a disponibilidade financeira e a projeção de investimentos; princípios da gestão democrática; formação continuada dentre outras abordagens imprescindíveis à educação. Acreditamos no seu sucesso pelo fato de ter legitimidade, ao incorporar a riqueza das diferentes visões e vivências que a sociedade tem sobre a realidade que deseja alterar. Contamos com o apoio de todos para monitorar seus resultados e impulsionar a sua concretização, através da mobilização da sociedade ao longo dos seus dez anos de vigência.

NASSER MARÃO FILHO
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

1. HISTÓRICO DOS PLANOS NACIONAIS DA EDUCAÇÃO

Indiscutivelmente os Planos Nacionais da Educação sinalizam a percepção coletiva da educação como uma ferramenta essencial na busca de uma sociedade mais justa e igualitária. A tomada de consciência da educação como um problema nacional direciona esforços da sociedade civil organizada, para garantia das prioridades emergentes do cenário educacional, minimizando os impactos da alternância de orientações políticas decorrentes das mudanças de governo.

Em um rápido resgate histórico do planejamento educacional no Brasil, observa-se que a ideia de um Plano Nacional de Educação foi inicialmente esboçada em 1932, pelo movimento renovador, sintetizado em um documento intitulado “O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova”.

Nos aparatos legais, a primeira referência à elaboração de um Plano Nacional da Educação, foi na Constituição de 1934, em seu artigo 150 onde conferia à União “|...|fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do País “.

Contudo somente em 1962, foi elaborado o primeiro Plano Nacional da Educação, pelo Conselho Federal da Educação, em conformidade ao estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 4024 de 20 de dezembro de 1961.

Após profundas mudanças no cenário político o plano nacional da educação tornou-se secundário retomado somente após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que consentiu um novo contexto de formulação das políticas públicas permitindo a pluralidade de vozes da sociedade civil organizada. O artigo nº 214, da referida lei, destaca que:

> A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à:
>
> I - erradicação do analfabetismo;
>
> II - universalização do atendimento escolar;
>
> III - melhoria da qualidade do ensino;
>
> IV - formação para o trabalho;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Outro elemento que contribui positivamente na organização do PNE, foi a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 1996, que apontava em seus artigos 9º e 87 as incumbências da União quanto a elaboração do PNE e o regime de colaboração entre os entes federados.

> Art. 9º A União incumbir-se-á de:
>
> I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
>
> |...|
>
> Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.
>
> § 1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos

Vale destacar que um importante passo para a configuração de uma nova política de educação amparada pela nova CF se deu anterior a LDBEN º 9394/1996, na elaboração no ano de 1993 pelo Ministério da Educação do Plano Decenal de Educação para Todos 1993-2003. Este documento foi resultado do compromisso do Brasil com o cumprimento das resoluções aprovadas na Conferência Mundial de Educação Para Todos, realizada em Jomtien, na Tailândia, em 1990, pela UNESCO, UNICEF, PNUD e Banco Mundial.

No ano de 2001 foi sancionada o Plano Nacional da Educação pela Lei nº 10.172/2001.

O segundo Plano Nacional da Educação (PNE) do período pós-redemocratização no Brasil, foi instituído após a aprovação da Lei nº 13.005/2014, com duração para os próximos dez anos, vigorando de 25 de junho de 2014 a 24 de junho de 2024.

A organização do PNE (2014-2024) se deu por meio de um processo democrático e participativo pelas Conferências Nacionais da Educação (CONAE) e do Fórum Nacional de Educação. Apresenta como eixo norteador a consolidação do Sistema Nacional de Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

para viabilizar as demais políticas educacionais de maneira a garantir nos próximos dez anos uma educação de qualidade para todos.

O PNE (2014-2024) prevê em seu artigo 8º que: "Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei"

Desta forma o novo plano objetiva orientar as políticas educacionais das Redes Públicas e Privadas, bem como balizar os orçamentos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios no que tange aos investimentos direcionados à educação, contemplando um diagnóstico da educação com princípios, diretrizes, prioridades e metas para o enfrentamento dos problemas educacionais que atrapalham a garantia de um ensino de qualidade.

1.1. A ORGANIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE VOTUPORANGA

O Primeiro Plano Municipal de Educação de Votuporanga foi instituído pela Lei nº 3741 de 16 de agosto de 2004 e perdurou até o ano de 2014.

Após o término deste plano, foi iniciado o processo de reelaboração do Plano Municipal da Educação de Votuporanga, tendo como referencial o Plano Nacional da Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014). O documento elaborado terá duração de 10 anos, permanecendo em vigor até o ano de 2025.

Por meio da Portaria nº 17 996 de 04 de novembro de 2014, foi constituída a Comissão para a preparação das discussões objetivando a revisão e adequação do Plano Municipal Educação. Trinta e nove membros de diferentes segmentos foram escolhidos como representantes constituindo a Comissão Coordenadora, sendo doze deles indicados para compor a Comissão Técnica da Revisão e Adequação do PME.

Com a participação dos representantes da comunidade educacional e diferentes segmentos da sociedade civil por meio da I Conferência Municipal da Educação, em 14 de junho de 2013; a II Conferência Intermunicipal de Educação – CONAE/2014, dias 26 e 27 de junho de 2013, em São José do Rio Preto; a etapa estadual II Conferência Nacional da

Educação (CONAE/2014), em Serra Negra, em 26 e 27 de setembro de 2013; a etapa nacional III Conferência Nacional da Educação (CONAE/2014), em Brasília, de 19 a 23 de novembro de 2014; I Conferência Municipal Infanto-juvenil para Reestruturação do Plano Municipal Da Educação - 2014, em 04 de dezembro de 2014 e a II Conferência Municipal para Reelaboração do PME, dia 25 de abril de 2015, foram sinalizados as prioridades que a coletividade destacou como relevante para o Plano. Além destes encontros foram realizadas audiências com o Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores Conselhos Municipais e Profissionais da Educação com o intuito de apresentar a organização do documento PME.

Para organização das ideias apresentadas após as discussões coletivas ocorreram reuniões semanais com a Comissão Técnica do PME e quinzenais com a Comissão Coordenadora, de modo que fosse garantida na redação do documento todas as prioridades indicadas pelos diferentes segmentos visando uma educação de qualidade para todos e para cada um.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

2. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1. LOCALIZAÇÃO DE VOTUPORANGA

LOCALIZAÇÃO NO BRASIL



Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Votuporanga#mediaviewer/File:SaoPaulo_Municip_Votuporanga.svg

LOCALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO



Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Votuporanga#mediaviewer/File:Brazil_location_map.svg

A cidade de Votuporanga se localiza na região noroeste do Estado de São Paulo, a cerca de 521 km da cidade de São Paulo e 86 km de São José do Rio Preto. Tem uma área de 424,1 km² com altitude média de 525 metros. Suas coordenadas geográficas são: latitude: 20°25'02" Sul e longitude: 49°58'22" Oeste

Seus municípios limítrofes são ao norte, Parisi e Álvares Florence; ao sul, Sebastianópolis do Sul, Nhandeara, Floreal e Magda; a leste, Cosmorama; e a oeste, Valentim Gentil.

As Rodovias de acesso são: Euclides da Cunha (SP-320), Miguel Jabur Elias (SP-479) e Péricles Bellini (BR-154).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

2.2. FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

A região noroeste paulista, onde se localiza a cidade de Votuporanga, foi uma das últimas regiões a serem ocupadas no estado de São Paulo. A princípio a região fazia parte de uma das rotas de penetração trilhadas pelas tropas de gado oriundas de Mato Grosso, que se direcionavam aos postos de abate da cidade de Barretos.

A Companhia Agrícola Francisco Schmidt, adquiriu por meio de um financiamento da firma de Theodor Wille e Cia. Ltda. (comissária de café na cidade de Santos), diversas fazendas, entre elas “Marinheiro de Cima” (região que se situa a cidade de Votuporanga). Mesmo sendo propriedade da família do então “rei do café” Francisco Schmidt, permanecia desabitada.

Foi devido à crise do café que em 1936 a família Schmidt, não atingindo o valor suficiente para quitar seus empréstimos utilizados para custear a lavoura, foram obrigados a entregar as terras à empresa de Theodor Wille, para saudar dívidas adquiridas. Estas terras foram loteadas por topógrafos da empresa e deram origem à cidade de Votuporanga no ano de 1937.

O nome escolhido para a cidade, foi sugerido por Sebastião Almeida Oliveira, membro do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, “Votuporanga” na língua Tupi-Guarani significa “Bons Ventos”, “Bons Ares” ou “Brisas Suaves”. O nome proposto refletia a topografia do local.

Em 1945 Votuporanga foi elevada à comarca, conquistando sua emancipação política com a nomeação de seu primeiro prefeito, Sr. Francisco Vilar Horta. Neste ano chegou também à cidade os trilhos da estrada de ferro araraquarense, acontecimento que trouxe o progresso à região.

Aos poucos as casas de pau-a-pique foram sendo substituídas por edificações de alvenaria, constituindo o crescimento da cidade.

Profissionais liberais e empresários que chegaram à cidade foram estabelecendo suas bancas e trazendo as primeiras casas comerciais.

A energia elétrica inicialmente gerada a óleo diesel cedeu espaço para o fornecimento provindo de empresas energéticas.

Com o passar dos anos Votuporanga apresentou pleno desenvolvimento.

Considerada hoje como referência no interior paulista, se destaca pela moderna infraestrutura de seu setor educacional, é reconhecida como um dos maiores polos moveleiros do Brasil, congregando ainda matrizes de grandes indústrias de implementos rodoviários. No campo de turismo de eventos o carnaval é conhecido nacionalmente como um dos melhores do país.

2.3. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA

Seu clima é o tropical com inverno seco (Aw na classificação de Köppen) com temperatura média anual de 23,5 °C. O relevo é pouco acidentado, formado por solo da Formação Adamantina, Bacia do Paraná, de origem basáltica, rico em areias quartzosas.

O Rio São José dos Dourados e os Córregos do Marinheirinho, Boa Vista, Paineiras Queixada, compõe sua rede hidrográfica.

2.4. ASPECTOS POPULACIONAIS

A população de Votuporanga, de acordo com o IBGE, em 2014, é de 90.508 habitantes.

A taxa média anual de crescimento da população de Votuporanga, entre os anos de 2000 a 2010, foi de 1,14%, ao passo que no Brasil a taxa computada foi de 1,01%. Neste mesmo período a taxa de urbanização passou de 96,25% para 97,20%

População Total, por Gênero, Rural/Urbana - Votuporanga - SP

População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	64.638	100,00	75.641	100,00	84.692	100,00
Homens	31.890	49,34	37.114	49,07	41.315	48,78
Mulheres	32.748	50,66	38.527	50,93	43.377	51,22
Urbana	60.410	93,46	72.807	96,25	82.319	97,20
Rural	4.228	6,54	2.834	3,75	2.373	2,80

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/votuporanga_sp

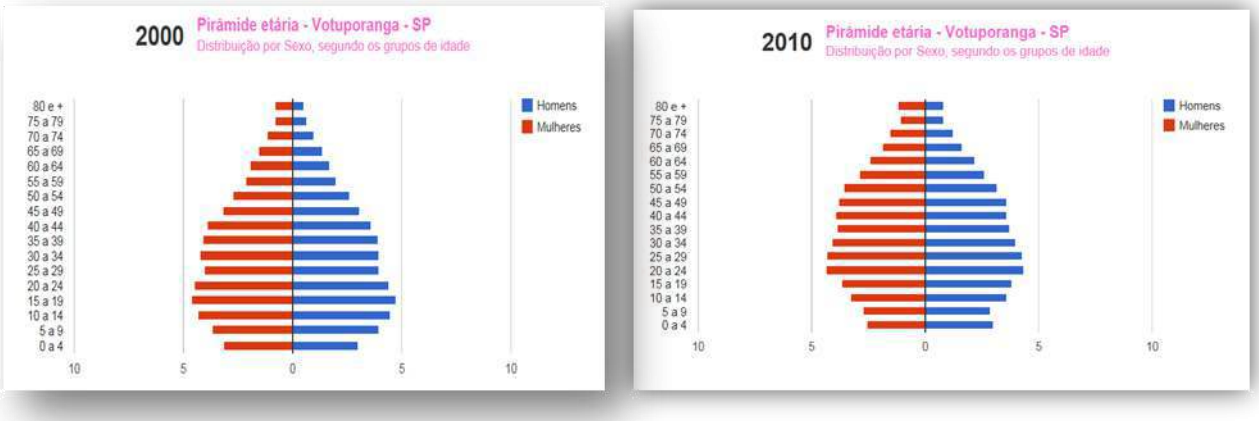
2.5. ESTRUTURA ETÁRIA

Entre os anos de 2000 a 2010, a razão de dependência da cidade de Votuporanga diminuiu 5,78%, passando de 44,34% a 38,56%. A razão de dependência é identificada pelo percentual da população de menos de 15 anos e da população de 65 anos e mais de idade, denominada população dependente, em relação à população de 15 a 64 anos reconhecida como população potencialmente ativa. Já a taxa de envelhecimento neste mesmo período teve um aumento de 2,31%, saindo de 7,80% para 10,11%. A taxa de envelhecimento é computada por meio da razão entre a população maior de os 65 anos ou mais de idade em relação a totalidade da população.

Estrutura Etária da População - Votuporanga - SP

Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	18.475	28,58	17.337	22,92	15.002	17,71
15 a 64 anos	42.344	65,51	52.405	69,28	61.125	72,17
65 anos ou mais	3.819	5,91	5.899	7,80	8.565	10,11
Razão de dependência	52,65	-	44,34	-	38,56	-
Índice de envelhecimento	5,91	-	7,80	-	10,11	-

Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/votuporanga_sp



Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/votuporanga_sp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

2.6. LONGEVIDADE, MORTALIDADE E FECUNDIDADE

Conforme observado no gráfico abaixo, a mortalidade infantil de crianças com menos de um ano de idade em Votuporanga passou de 16,3 por mil nascidos vivos, em 2000, para 12,6 por mil nascidos vivos em 2010. Em relação à esperança de vida ao nascer houve um crescimento de 73,9 anos, em 2000, para 76,4 anos, em 2010.

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Votuporanga - SP

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	71,1	73,9	76,4
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	20,2	16,3	12,6
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	22,9	19,0	14,6
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	2,5	2,0	1,7

Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/votuporanga_sp

2.7. ASPECTOS ECONÔMICOS

PRODUTO INTERNO BRUTO VOTUPORANGA 2012	
Valor adicionado bruto da agropecuária a preços correntes	R$ 26.897
Valor adicionado bruto da indústria a preços correntes	R$ 283.268
Valor adicionado bruto dos serviços a preços correntes	R$ 1.115.766
Impostos sobre produtos líquidos de subsídios a preços correntes	R$ 164.577
PIB a preços correntes	R$ 1.590.508
PIB per capita a preços correntes	R$ 18.481,60

Fonte: http://cod.ibge.gov.br/3ph6k

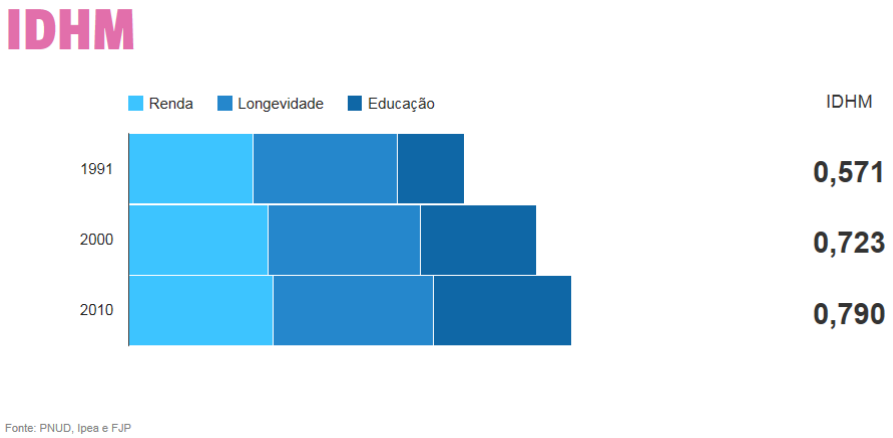
Em 2012 Votuporanga teve um PIB de R$ 1.590.508.000,00 com um PIB per capita de R$ 18.481,60. O setor terciário é o mais acentuado no município, seguido da indústria da agropecuária. http://pt.wikipedia.org/wiki/Votuporanga - cite_note-11

A cidade é considerada um dos maiores polos do setor moveleiro do país com cerca de 210 indústrias de móveis.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

Apresenta aproximadamente 2.250 estabelecimentos comerciais, distribuídos em agências de serviços, bancárias, de saúde e ensino.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM do Programa das Nações Unidas pelo Desenvolvimento dos 5.565 municípios brasileiros confere a Votuporanga o nível alto de 0,790, ficando a cidade entre as quatro melhores cidades da região e a 67ª posição do ranking nacional.



Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/votuporanga_sp

O componente que mais contribui para o IDHM do município é longevidade, com indicador de 0,857, seguida por Renda, com índice de 0,772, e Educação, com o valor de 0,744. Entre os anos de 1991 a 2010, vale destacar que a dimensão que mais se elevou no município em termos absolutos foi a educação, computando um crescimento de 0,383.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Votuporanga - SP

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,361	0,624	0,744
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	32,71	45,64	61,34
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	28,92	76,12	98,28
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	67,87	88,47	90,84
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	32,21	74,18	76,44
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	22,87	53,42	62,32
IDHM Longevidade	0,769	0,815	0,857
Esperança de vida ao nascer (em anos)	71,11	73,92	76,44
IDHM Renda	0,669	0,744	0,772
Renda per capita (em R$)	514,28	818,14	977,39

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/votuporanga_sp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

2.8. ASPECTOS EDUCACIONAIS

A seguinte tabela apresenta a população residente no município por faixa etária e por zona administrativa, segundo censos realizados pelo Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Observa-se nos dados comparativos de uma década, entre 2000 e 2010, o aumento do total de habitantes de Votuporanga em 9463 (novel mil, quatrocentos e sessenta e três) pessoas, que representa mais 10% (dez por cento) e atinge-se o resultado total de 84.643 (oitenta e quatro mil, seiscentas e quarenta e três). Este índice foi atingido, principalmente, pela expansão dos habitantes na zona urbana que obteve um aumento em pouco mais de 11% (onze por cento) atingindo o número absoluto de 82.270 (oitenta e duas mil, duzentas e setenta) pessoas, enquanto a população da zona rural obteve uma diminuição de pouco mais de 19% (dezenove por cento) chegando ao número total de 2.373 (duas mil, trezentas e setenta e três). Conclui-se, assim, que a população do município tem aumentado gradativamente e progressivamente em torno de 1% (um por cento) ao ano, especialmente no ambiente urbano visto que a população rural, no período, caiu quase 2% (dois por cento) ao ano.

Com relação à faixa etária da população, observa-se a diminuição absoluta entre as subcategorias de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos. O resultado de pessoas entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos manteve-se, praticamente, estável. Enquanto a população de 25 (vinte e cinco) anos ou mais teve aumento constante. Percebe-se, portanto, que Votuporanga segue a mesma condição de nosso país e de diversos outros municípios em que a população está, paulatinamente, se caracterizando pelo aumento da faixa etária mais avançada (adultos e idosos) e reduzindo entre os mais novos (crianças e jovens).

Por fim, esta mesma tabela ainda apresenta os resultados do município para seu Produto Interno Bruto (PIB) de 2008, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 2000, o Índice de Desenvolvimento da Infância (IDI) de 2004 e a Taxa de Analfabetismo de 2000."

POPULAÇÃO RESIDENTE POR FAIXA ETÁRIA E ESCOLARIDADE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

Tabela 1. Informações sobre o Município de Votuporanga

População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	3.705	2.069	10.877	3.905	9.524	11.779	30.948	72.807
	2007	3.061	1.613	9.401	3.655	9.255	12.075	36.378	75.438
	2010	3.473	1.763	9.317	3.604	9.754	13.808	40.551	82.270
Rural	2000	137	123	425	67	325	422	1.334	2.833
	2007	87	40	311	96	199	294	1.046	2.073
	2010	102	60	287	109	223	311	1.281	2.373
Total	2000	3.842	2.192	11.302	3.972	9.849	12.201	32.282	75.640
	2007	3.148	1.653	9.712	3.751	9.454	12.369	37.424	77.511
	2010	3.575	1.823	9.604	3.713	9.977	14.119	41.832	84.643

PIB(2)	IDH(3)	IDI(4)	Taxa de analfabetismo(5)	
			População de 10 a 15 anos	População de 15 anos ou mais
1.109.278	0.82	0.84	1.20	8.20

FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004;(5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000

NOTA: NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMICÍLIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO RECENSEADA. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO É TODA ESTIMADA.

Fonte: http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/3557105

2.8.1. MATRÍCULAS

Analisando os dados obtidos em relação aos mensurados na elaboração do Plano Municipal da Educação anterior (2004-2014), percebe-se um desenvolvimento no número absoluto de alunos matriculados em Votuporanga nos diversos segmentos e níveis de ensino. O total absoluto de vagas oferecidas para estudantes é consideravelmente alto para uma cidade de porte médio, ainda que a cidade enquadre-se como um polo regional de educação, atendendo a alunos de outros municípios circunvizinhos.

Quanto ao comparativo de evolução de matrículas pode-se analisar somente os dados da Educação Infantil, Ensino Fundamental (ciclo I e II) e Ensino Médio pois o PME anterior só contemplou estes dados em seu diagnóstico. Percebe-se que houve o aumento em 52% do número de matrículas, e consequentemente de vagas, na Educação Infantil tanto na Rede Pública como Privada. No Ensino Fundamental houve pequena redução no geral de matrículas (15%), principalmente pela diminuição na Rede Pública, com leve aumento na Rede Particular. E, finalmente, quanto ao Ensino Médio observa-se nova redução (16,5%) novamente impulsionada pela diminuição na Rede Pública com aumento na Rede Particular.

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NOS DIVERSOS SEGMENTOS E NÍVEIS DE ENSINO

ENSINO INFANTIL	**Creche**	**FILANTRÓPICA[3]**	**3**	**185**
		MUNICIPAL[3]	15	1762
		PRIVADA[1]	5	278
	Pré-Escola	MUNICIPAL[3]	15	1512
		PRIVADA[1]	6	341
ENSINO FUNDAMENTAL I	1º Ano	MUNICIPAL[3]	12	754
		PRIVADA[1]	6	231
	2º Ano	MUNICIPAL[3]	12	681
		PRIVADA[1]	6	188
	3º Ano	MUNICIPAL[3]	12	563
		PRIVADA[1]	6	237
	4º Ano	MUNICIPAL[3]	12	719
		PRIVADA[1]	6	193
	5º Ano	MUNICIPAL[3]	12	729
		PRIVADA[1]	6	209
ENSINO FUNDAMENTAL II	6º Ano	MUNICIPAL[3]	1	24
		ESTADUAL[1 2]	9	797
		PRIVADA[1]	7	248
	7º Ano	MUNICIPAL[3]	1	16
		ESTADUAL[1 2]	9	821
		PRIVADA[1]	7	242
	8º Ano	MUNICIPAL[3]	1	12
		ESTADUAL[1 2]	9	875
		PRIVADA[1]	7	274
	9º Ano	MUNICIPAL[3]	1	16
		ESTADUAL - 8ªS.[1 2]	9	1057
		PRIVADA[1]	7	198

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

EDUCAÇÃO ESPECIAL ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Deficiência Auditiva	FILANTRÓPICA[2]	1	0
		MUNICIPAL[3]	1	2
		ESTADUAL[2]	2	4
	Deficiência Visual	FILANTRÓPICA[2]	1	1
		MUNICIPAL[3]	1	1
		ESTADUAL[2]	2	8
	Deficiência Intelectual	FILANTRÓPICA[2]	1	128
		MUNICIPAL[3]	4	30
		ESTADUAL[2]	2	18
	Múltipla	FILANTRÓPICA[2]	1	22
ENSINO MÉDIO	1º Ano	ESTADUAL[1]	8	995
		PRIVADA[1]	7	235
	2º Ano	ESTADUAL[1]	8	907
		PRIVADA[1]	7	223
	3º Ano	ESTADUAL[1]	8	756
		PRIVADA[1]	7	220
ENSINO MÉDIO/ PROFISSIONALIZANTE	1º Ano	ESTADUAL[1]	1	82
		FEDERAL[1]	1	82
	2º Ano	ESTADUAL[1]	1	65
		FEDERAL[1]	1	54
	3º Ano	ESTADUAL[1]	1	83
PROFISSIONALIZANTE	Diversos	ESTADUAL[1]	1	383
		FEDERAL[1]	1	385
		PRIVADA[1 e 2]	12	3212
EDUCAÇÃO DE JOVES E ADULTOS	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	MUNICIPAL[3]	1	25
	Ensino Fundamental - Anos Finais	ESTADUAL[2]	1	93
	Ensino Médio	ESTADUAL[2]	1	138
ENSINO SUPERIOR	XXXXXXXXXXX	PRIVADA[2]	5	6455
	XXXXXXXXXXX	FEDERAL[1]	1	160
ENSINO SUPERIOR À DISTÂNCIA/ PÓLOS	XXXXXXXXXXX	PÚBLICO[2]	1	216
		PRIVADA[2]	2	580
				28725

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

Fontes: 1- Censo Escolar 2013; 2-Secretarias das Unidades - 2014/2015; 3-Secretaria Municipal de Educação de Votuporanga -2014.

2.8.2. TEMPO INTEGRAL

Na análise dos dados obtidos por este diagnóstico não se pode traçar comparativo com o PME (2004-2014), pois em seu texto-base não se contemplou estas informações. Pode-se, porém, traçar a situação do ensino em tempo integral que Votuporanga se encontra.

Refletindo os dados absolutos obtidos e apresentados nesta tabela podemos levantar as estatísticas em relação proporcional de alunos da educação básica atendidos por programas de educação em tempo integral. No nível de Educação Infantil atingiu-se um valor bem alto e muito satisfatório (mais de 98%). No Ensino Fundamental I os dados revelaram um percentual relativo satisfatório (29%) e acima da meta inicial proposta nacionalmente (25%). No nível Fundamental II o índice caiu alguns pontos e ficou abaixo da meta (21,55%). E, finalmente no nível do Ensino Médio não há alunos em tempo integral no município.

Destaca-se aqui que os níveis de Educação Infantil e Fundamental I estão sob a tutela de entidades filantrópicas, particulares e principalmente da Rede Municipal de Ensino. O nível Fundamental II e Médio é mantido em sua maioria pela Rede Estadual, por uma unidade municipal (de 6º ao 9º ano), e órgãos particulares. Concluindo, a média aproximada de alunos votuporanguenses na educação em tempo integral é de 38%, acima da meta proposta para 2024, mas com grandes desigualdades na sua oferta.

NÚMERO DE ALUNOS MATRÍCULADOS NO TEMPO INTEGRAL

ENSINO INFANTIL	Creche/ Pré-escola	Municipal[3]	15	3315
ENSINO FUNDAMENTA	1º ano	Municipal[3]	12	247
		Particular[1]	1	32

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

	2º ano	Municipal[3]	12	247
		Particular[1]	1	32
	3º ano	Municipal[3]	12	246
		Particular[1]	1	31
	4º ano	Municipal[3]	12	206
		Particular[1]	1	30
	5º ano	Municipal[3]	12	208
		Particular[1]	1	30
ENSINO FUNDAMENTAL II	6º ano	Municipal[3]	1	4
		Estadual[2]	3	207
		Particular[1]	1	29
	7º ano	Municipal[3]	1	4
		Estadual[2]	3	223
		Particular[1]	1	32
	8º ano	Municipal[3]	1	0
		Estadual[2]	3	220
		Particular[1]	1	32
	9º ano/8ª série	Municipal[3]	1	0
		Estadual[2]	3	205
		Particular[1]	1	31
				5611

Fontes: 1- Censo Escolar 2013; 2- Diretoria Regional de Ensino - 2015; 3-Secretaria Municipal de Educação de Votuporanga -2015

2.8.3. DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE

O aluno é considerado em situação de distorção ou defasagem idade-série quando a diferença entre a idade do aluno e a idade prevista para a série é de dois anos ou mais. Para termos uma ideia do que isso significa analisando os dados do município em relação à Rede Pública, onde esses números são maiores verifica-se que nos anos de 2011, 2012 e 2013 houve pouca oscilação nesta porcentagem tendo o Ensino Fundamental uma média de 3,5 % e o Ensino Médio 10,4 %. Transformando as porcentagens em número de alunos se obtém um total de aproximadamente 256 alunos no Ensino Fundamental e 681 alunos no Ensino Médio, número este bastante significativo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE

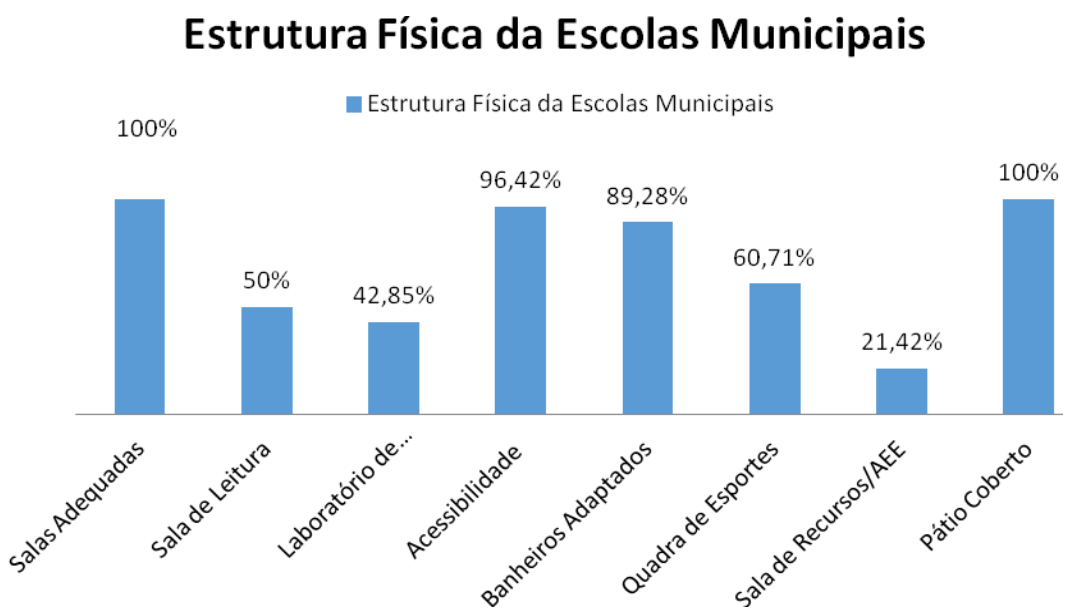
VARIÁVEL	2011	2012	2013
Educação - Distorção Idade-Série - Ensino Fundamental (Em %)	3,4	2,9	3
Educação - Distorção Idade-Série - Ensino Fundamental - Rede Pública (Em %)	3,9	3,3	3,4
Educação - Distorção Idade-Série - Ensino Fundamental - Rede Estadual (Em %)	6,8	5,5	5,3
Educação - Distorção Idade-Série - Ensino Fundamental - Rede Municipal (Em %)	0,9	1	1,5
Educação - Distorção Idade-Série - Ensino Fundamental - Rede Privada (Em %)	1,5	1,3	1,7
Educação - Distorção Idade-Série – Ensino Médio (Em %)	10,2	8,2	8,5
Educação - Distorção Idade-Série - Ensino Médio - Rede Pública (Em %)	11,8	9,5	10,1
Educação - Distorção Idade-Série – Ensino Médio – Rede Estadual (Em %)	11,8	9,5	10,5
Educação - Distorção Idade-Série – Ensino Médio – Rede Municipal (Em %)	NA	NA	NA
Educação - Distorção Idade-Série – Ensino Médio – Rede Privada (Em %)	2,8	2,4	1,3

Fonte: http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais

2.8.4. ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS

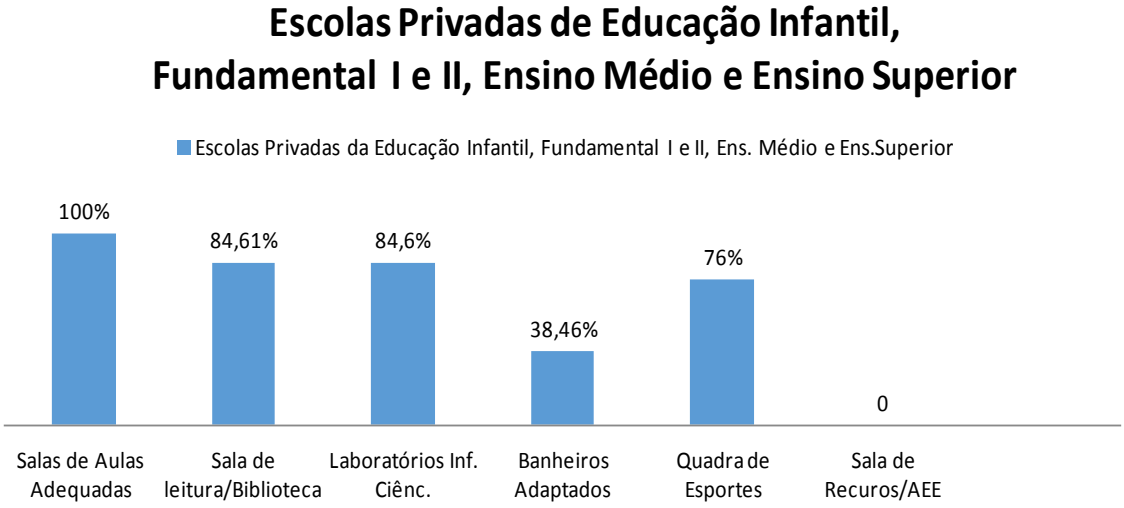
O Espaço físico não apenas contribui para a realização da educação, mas é em si uma forma silenciosa de educar. Como afirma Antônio Viñao Frago, referindo-se ao espaço escolar, este não é apenas um “cenário” onde se desenvolve a educação, mas sim “uma forma silenciosa de ensino” (Frago, 1995, p. 69).

Pode-se observar que a estrutura física das escolas municipais apresentam boas porcentagens em relação aos itens pesquisados, contudo o Atendimento Educacional Especializado só acontece em 21,42% das escolas, atendendo a 100% da demanda manifesta da Rede Municipal de Ensino.



Fonte: Secretaria Municipal de Educação

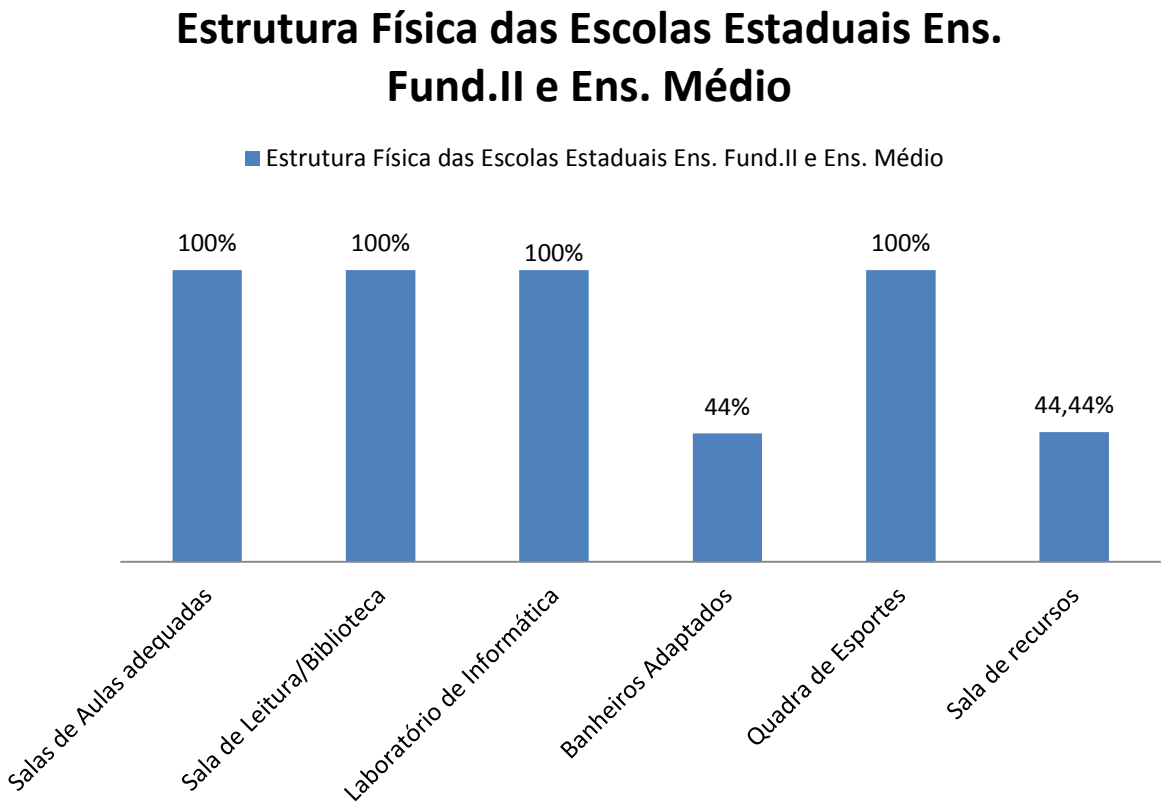
A estrutura física das escolas privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Superior é satisfatória, porém é deficiente em acessibilidade, e não apresenta Salas de Recursos/Atendimento Educacional Especializado.



Fonte: infoeducacao@educacao.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

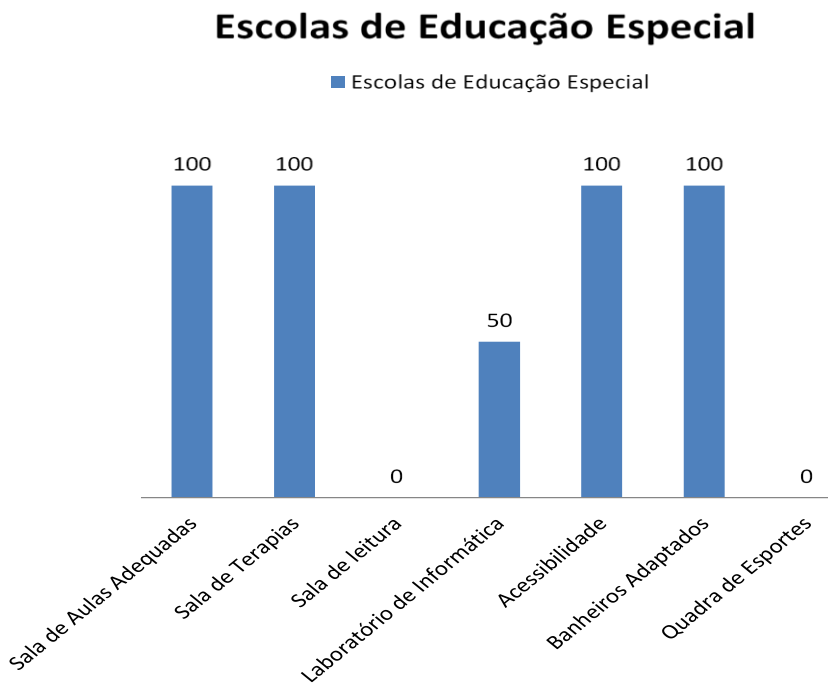
As escolas estaduais de Ensino Fundamental e Médio possuem excelentes instalações quanto à adequação de salas de aula, sala de leituras/ bibliotecas, laboratórios de informática e quadra de esportes. Contudo apresentam índices medianos em relação a banheiros adaptados e salas de recursos. Quanto ao item acessibilidade do prédio, não foram informados nenhum dado.



Fonte: infoeducacao@educacao.sp.gov.br

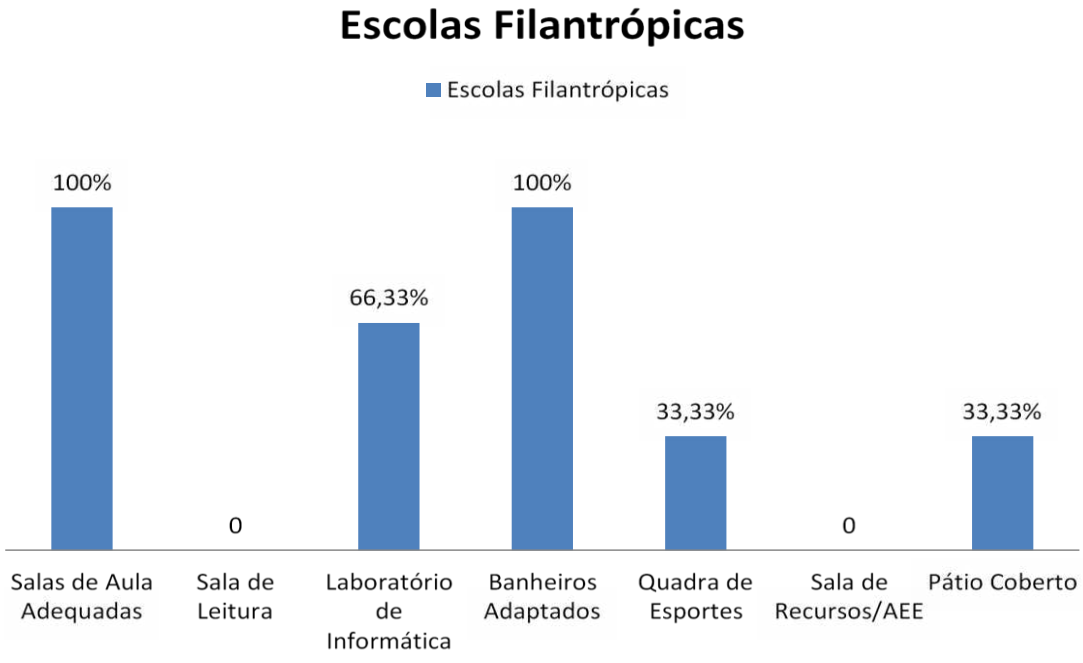
As escolas de Educação Especial apresentam excelente porcentagem na maioria dos itens analisados, porém não possuem salas de leitura e nem quadra de esportes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP



Fonte: Escolas Especiais

Podem-se observar excelentes índices quanto às salas de aulas e banheiros adaptados, enquanto os itens de sala de leitura, sala de recursos/Atendimento Educacional Especializado são inexistentes. O item acessibilidade não foi fornecido pelas escolas filantrópicas.



Fonte: Diretoria de Ensino

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

2.8.5. CAPACIDADE FINANCEIRA DISPONÍVEIS PARA A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

O quadro abaixo demonstra as fases da execução orçamentária das despesas com o ensino no ano de 2014, na Função 12 – Educação, onde a classificação funcional é representada por cinco dígitos, os dois primeiros referem-se à Função, que pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do público. A função está relacionada com a missão institucional do órgão, por exemplo, cultura, educação, saúde. As classificações das funções e subfunções estão dispostas na Portaria nº 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

Ano: 2014
Período: Anual
UF: São Paulo
Município: Votuporanga

Subfunções			
361 - Ensino Fundamental	29.531.126,22	29.174.146,92	26.090.097,61
362 - Ensino Médio	648.704,46	648.704,46	624.748,86
363 - Ensino Profissional	752.042,93	752.042,93	733.304,37
364 - Ensino Superior	320.105,10	320.105,10	320.105,10
365 - Educação Infantil (Creche)	12.040.982,32	12.016.331,47	11.166.870,63
365 - Educação Infantil (Pré-Escola)	10.412.886,41	10.391.568,66	9.656.965,81
TOTAL 365 - Educação Infantil	22.453.868,73	22.407.900,13	20.823.836,44
366 - Educação de Jovens e Adultos	171.312,58	171.312,58	156.789,01
367 - Educação Especial	142.760,39	142.760,39	130.657,37
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	4.045.179,33	4.045.179,33	3.730.982,51
Inativos	0,00	0,00	0,00
Total da Função Educação	**58.065.099,74**	**57.662.151,84**	**52.610.521,27**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-6436-4IDP

FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO Versão: 1.6.28

Fonte: https://www.fnde.gov.br/siope/demonstrativoFuncaoEducacao.do?acao=pesquisar&pag=result&anos=2014&periodos=1&cod_uf=35&municipios=355710

2.8.6 - PREVISÃO DE RECEITAS EDUCACIONAIS

A tabela abaixo faz a projeção da expectativa das receitas que serão recebidas pelo município no período de 2014 a 2024, tomando por base as receitas previstas no ano de 2014 e aplicando o índice 6% a.a que representa a média da inflação dos últimos anos.

RECEITA	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Transferência do Salário Educação – QSE	3.421.000,00	3.626.260,00	3.843.836,00	4.074.467,00	4.318.936,00	4.578.073,00	4.852.758,00	5.143.924,00	5.452.560,00	5.779.714,00	6.126.4
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	699.000,00	740.940,00	785.397,00	832.521,00	882.473,00	935.422,00	991.548,00	1.051.041,00	1.114.104,00	1.180.951,00	1.251.809,
Programa Nacional de Alimentação Escolar nas Creches – PNAC	327.400,00	347.044,00	367.867,00	389.940,00	413.337,00	438.138,00	464.427,00	492.293,00	521.831,00	553.141,00	586.330,
Programa Nacional de Alimentação Escolar nas Pré– Escolas	286.700,00	303.902,00	322.137,00	341.466,00	361.954,00	383.672,00	406.693,00	431.095,00	456.961,00	484.379,00	513.442,
Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA	2.040,00	2.163,00	2.293,00	2.431,00	2.577,00	2.732,00	2.896,00	3.070,00	3.255,00	3.451,00	3.659,
Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Médio	228.340,00	242.041,00	256.564,00	271.958,00	288.276,00	305.573,00	323.908,00	343.343,00	363.944,00	385.781,00	408.928,
Alimentação Escolar- AEE	4.700,00	4.982,00	5.281,00	5.598,00	5.934,00	6.291,00	6.669,00	7.070,00	7.495,00	7.945,00	8.422,
Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE Fundamental - Mais Educação	197.628,00	209.486,00	222.056,00	235.380,00	249.503,00	264.474,00	280.343,00	297.164,00	314.994,00	333.894,00	353.928,
Secretaria de Estado da Educação - Merenda Escolar Estadual	895.400,00	949.124,00	1.006.072,00	1.066.437,00	1.130.424,00	1.198.250,00	1.270.145,00	1.346.354,00	1.427.136,00	1.512.765,00	1.603.531,

Transporte de Alunos – En. Fun.	851.283,00	902.360,00	956.502,00	1.013.893,00	1.074.727,00	1.139.211,00	1.207.564,00	1.280.018,00	1.356.820,00	1.438.230,00	1.524.524,
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	25.730.000,00	27.273.800,00	28.910.228,00	30.644.842,00	32.483.533,00	34.432.545,00	36.498.498,00	38.688.408,00	41.009.713,00	43.470.296,00	46.078.514,
RECURSOS PROVENIENTES DOS IMPOSTOS	18.200.000,00	19.292.000,00	20.449.520,00	21.676.492,00	22.977.082,00	24.355.707,00	25.817.050,00	27.366.073,00	29.008.038,00	30.748.521,00	32.593.433,
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	50.843.491,00	53.894.102,00	57.127.753,00	60.555.425,00	64.188.756,00	68.040.088,00	72.122.499,00	76.449.853,00	81.036.851,00	85.899.068,00	91.053.017,

NOTA EXPLICATIVA: O Total é a somatória de 2015 a 2024, tomando-se por base o valor previsto para 2014, acrescido de 6% ao ano

Fonte: Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Votuporanga

2.8.7 INVESTIMENTO DO PRODUTO INTERNO BRUTO

A tabela abaixo demonstra a projeção do percentual da aplicação dos gastos da educação para o período de 2014 a 2024 com base no PIB (Produto Interno Bruto) do município do ano de 2012, último PIB divulgado pelo IBGE, e aplicando o percentual de 5% a.a. que representa a média da inflação dos últimos anos. Para exemplificar em 2015 prevemos um PIB de R$ 1.841.211.823,50 e um investimento total na educação de R$ 53.894.102,00. Isso significa que em 2015 será investido na educação municipal 2,93% do PIB Municipal, e em 2024 3,19%. Vale ressaltar que o cálculo foi feito com base nas receitas oriundas de todas as fontes da educação: Municipal, Estadual e Federal.

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Total do PIB no ano	1.841.211.823,50	1.933.272.414,68	2.029.936.035,41	2.131.432.837,18	2.238.004.479,04	2.349.904.702,99	2.467.399.938,14	2.590.769.935,05	2.720.308.431,80	2.856.323.853,39

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-6AJ6-4IDP

TOTAL GERAL DAS RECEITAS	53.894.102,00	57.127.753,00	60.555.425,00	64.188.756,00	68.040.088,00	72.122.499,00	76.449.853,00	81.036.851,00	85.899.068,00	91053.017,00
% das receitas em relação ao PIB	2,93%	2,95%	2,98%	3,01%	3,04%	3,07%	3,10%	3,13%	3,16%	3,19%

Fonte: Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Votuporanga

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

3. ARRANJO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADN NOROESTE PAULISTA)

Conforme consta no Art. 2º, do Projeto de Lei de 2011, de Alex Canziani, que dispões sobre Arranjos de Desenvolvimento da Educação (em trâmite no Congresso Nacional) " Por Arranjo de Desenvolvimento da Educação (ADE) entende-se um modelo de trabalho em rede, reunindo um grupo de entes federados com proximidade geográfica e características sociais e econômicas semelhantes, constituído para promover a troca de experiências e a solução conjunta de dificuldades na área da Educação, visando à melhoria de sua qualidade e o fortalecimento do regime de colaboração horizontal, articulado com o vertical."

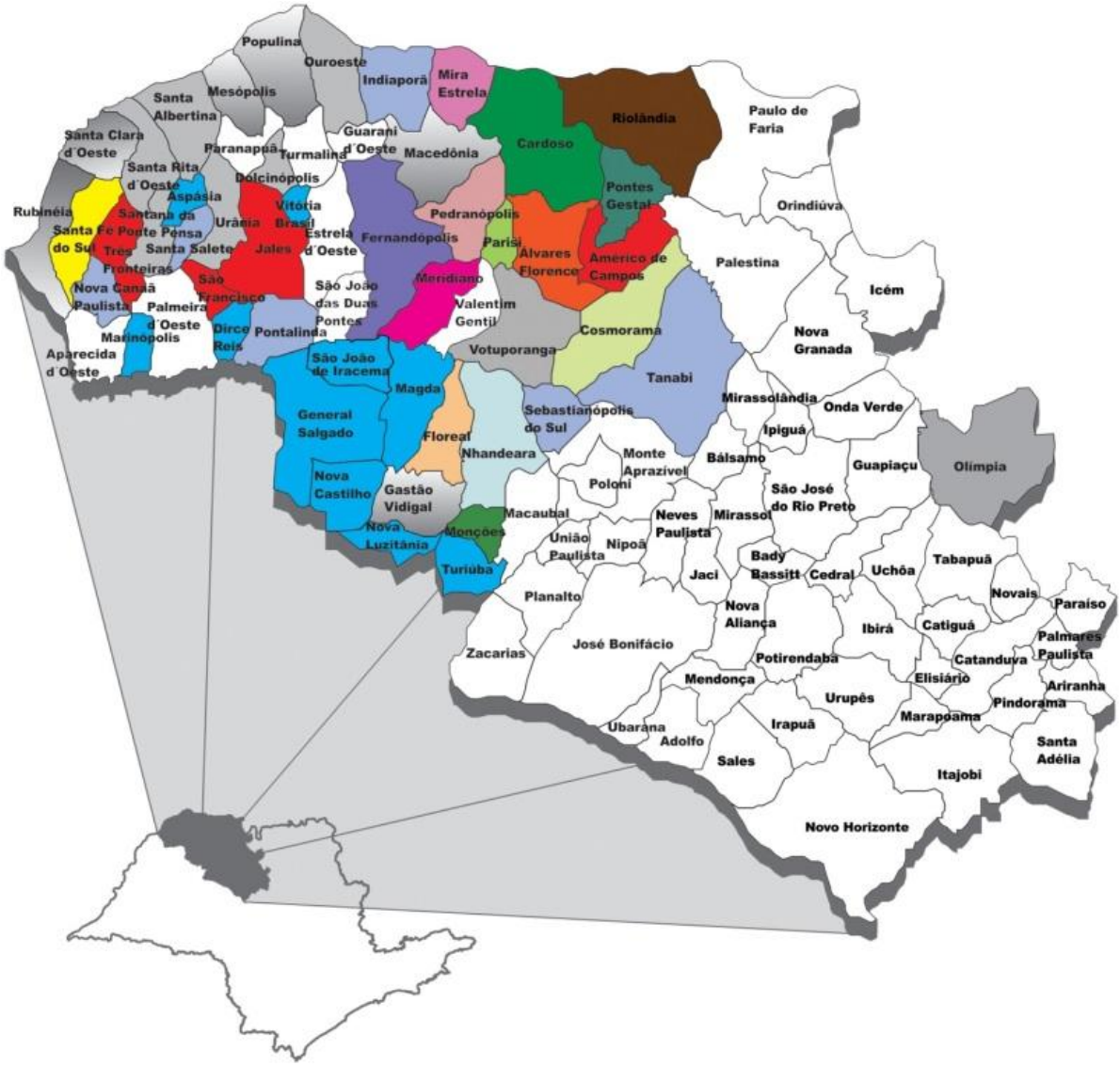
O projeto Arranjo de Desenvolvimento da Educação do Noroeste do Estado de São Paulo (ADE Noroeste Paulista) nasceu de uma iniciativa do Movimento Todos pela Educação. Em 2009, Mozart Neves Ramos, Presidente do Movimento Todos Pela Educação, apresentou a proposta ao prefeito de Votuporanga, Nasser Marão Filho, que reuniu as lideranças regionais para um primeiro Encontro de Municípios, no dia 14 de agosto, onde participaram, além da equipe propositora do projeto, os municípios do noroeste paulista, representados pelos gestores municipais da educação, e Luiz Felipe D'Ávila, presidente do Centro de Liderança Paulista (CLP).

Em outubro 2009, um segundo Encontro de Municípios reuniu as lideranças propositoras do projeto ADE, o Centro Universitário de Votuporanga, os gestores municipais da educação e suas equipes técnicas para a realização de uma oficina de trabalho focada na construção de um mapa estratégico integrado que apontava os indicadores que receberam menor pontuação no Plano de Ações Articuladas (PAR) realizado por cada município. Essa metodologia identificou as dificuldades comuns a todos para promover o desenvolvimento da qualidade na Educação na região, mas apontou a possibilidade de serem discutidas e trabalhadas coletivamente se contasse com o suporte de um trabalho em rede, no âmbito do território regional, o que permitiria ampliar o conhecimento do sistema e dos benefícios do PAR, fortalecer o regime de colaboração entre municípios e com os outros dois entes

federados, facilitar a troca de experiências educacionais e otimizar recursos públicos com foco em melhores resultados para todos.

Atualmente o ADE Noroeste Paulista conta com 47 municípios: Álvares Florence, Américo de Campos, Aspásia, Cardoso, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Fernandópolis, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Indiaporã, Jales, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Monções, Nhandeara, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Olímpia, Ouroeste, Parisi, Pedranópolis, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Riolândia, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé Do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João de Iracema, Sebastianópolis do Sul, Três Fronteiras, Tanabi, Turiúba, Urânia, Votuporanga.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP



ADE Noroeste Paulista conta com 47 municípios

Dentre as inúmeras ações que foram realizadas pelo ADE, esta integração oportunizou avanços na troca de experiências entre os municípios quanto a soluções educacionais no que tange a contratação de professores, elaboração de planos de carreira e remuneração do magistério, reformas, construções e adequações de escolas e formação continuada de professores. Facilitou, ainda, a adesão dos municípios do Arranjo ao Programa "Mais Educação" bem como permitiu a organização de Congressos Internacionais, Seminário e Jornada Internacional de Educação do Noroeste Paulista.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

Este trabalho em rede permite cada vez mais a criação de importantes laços entre as cidades participantes e soma esforços com os entes federados no desenvolvimento de uma educação de qualidade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, 100% (cem por cento) da demanda manifesta de crianças até 3 (três) anos, até o segundo ano de vigência deste PME e, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de crianças de até 3 (três) anos residentes no município até 2025.

SITUAÇÃO DIANTE DA PRIMEIRA PARTE DA META 1 DO PME

População de 4 a 5 anos	Estudantes matriculados na pré-escola	% atendida na pré-escola	Meta (100%)
1831*	1768**	96,6%**	Criar 63 vagas

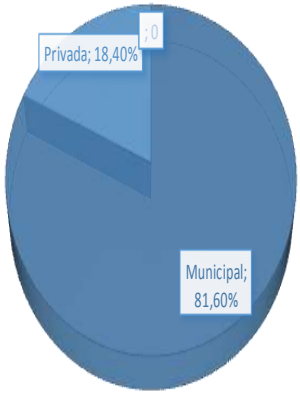
*Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 2010.
**http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php.

ATUALIZAÇÃO DOS DADOS APRESENTADOS

Os dados apresentados têm como referência o ano de 2010. Em 2014, através das entidades que atendem a este público chegamos ao número de 1853 matriculados na pré-escola. Transferindo estes dados, obtemos a meta de criação de **65 vagas.**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

ESTUDANTES MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA POR CATEGORIA ADMINISTRATIVA



SITUAÇÃO DIANTE DA SEGUNDA PARTE DA META 1 DO PME

População de 0 a 3 anos	**Matriculados creche**	**% atendida**	**Meta (50%)**
3385*	1313**	38,8%**	matricular 380 vagas

*Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 2010.
** http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php.

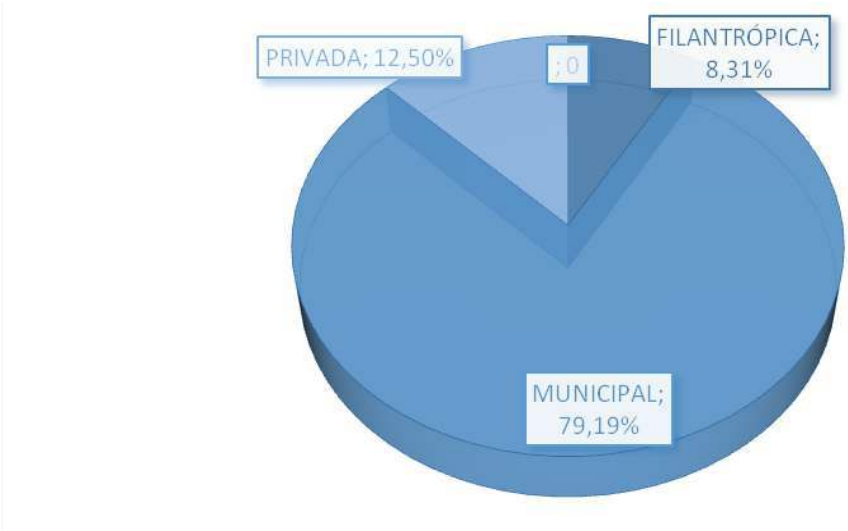
ATUALIZAÇÃO DOS DADOS APRESENTADOS

Os dados apresentados têm como referência o ano de 2010. Em 2014, através das entidades que atendem a este público chegamos ao número de 2225 matriculados na creche por 3589 crianças nesta faixa etária no município, atingindo o índice de 62%. Transferindo estes dados projetamos a meta municipal para 70%, que será atendida com a criação de **287 vagas.**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

ESTUDANTES MATRICULADOS NA CRECHE POR CATEGORIA ADMINISTRATIVA



DEMANDA MANIFESTA POR VAGAS EM CRECHE EM VOTUPORANGA

Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II	Total
80	58	24	42	204

*Fonte: Secretaria Municipal da Educação de Votuporanga, março 2015.

ANÁLISE DA PRIMEIRA PARTE DA META 1 DO PME

O levantamento aponta que o município encontra-se com índice de 96,6% restando para atingir a meta 3,4%. Isto representa em números absolutos ofertar vaga para mais 65 (sessenta e cinco) crianças. Este quesito está bem encaminhado no momento pois a Rede Municipal de Ensino está concluindo a ampliação de 2 (duas) unidades de educação infantil e a construção de outras 2 (duas) através de parceria com o Governo Estadual para 200 (duzentas) crianças cada e, ainda, há a projeção de construção de outra unidade em parceria com o Governo Federal para atender mais 220 (duzentas e vinte vagas). Com isso se atenderá até o término do plano ~~a~~ meta exigida, ficando a incumbência de permanecer ampliando estas vagas nos anos sequentes conforme demanda manifesta.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

ESTRATÉGIAS:

1.1.1 Definir, em regime de colaboração entre União, o Estado e o Município, metas de expansão e financiamento da ampliação de vagas na respectiva Rede Pública de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, atendendo à evolução da demanda constituída na cidade;

1.1.2 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como a aquisição de equipamentos e aumento do quadro de funcionários proporcionalmente, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil e respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal;

1.1.3 Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial;

1.1.4 Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.1.5 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisa ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 a 5 anos;

ANÁLISE DA SEGUNDA PARTE DA META 1 DO PME

Na estatística, o Município encontra-se atualmente com 62% de atendimento da população residente de 0 a 3 anos, atingindo a meta inicial proposta pelo PME, assim, projeta-se a meta municipal para 70%, sendo necessário ampliar em 8% a oferta para atingi-la. Isto representa a criação, aproximada, de 287 (duzentas e oitenta e sete) vagas nesta faixa etária. Conforme o exposto acima o atendimento deste índice deve ser alcançado com a realização das reformas e construções planejadas restando, novamente, o dever de manter-se dentro dos parâmetros assim que os atingir, destacando-se a importância de se

atender à demanda manifesta visto que a matrícula de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos não é obrigatória.

ESTRATÉGIAS:

1.2.1 O Município, em colaboração com o Estado e a União, publicará em site oficial, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.2.2 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, estabelecendo no segundo ano de vigência do PME normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches, respeitando o direito de opção de matrícula dos responsáveis;

1.2.3 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como a aquisição de equipamentos e aumento do quadro de funcionários proporcionalmente, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil e respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal;

1.2.4 Implementar, até o terceiro ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, indicando também programa de formação continuada aos(as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, a formação superior dos mesmos;

1.2.5 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.2.6 Acompanhar e monitorar o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta, referentes à oferta de vagas na Educação Infantil, firmados entre a Prefeitura Municipal e o

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

Ministério Público de 2012 (dois mil e doze) e 2013 (dois mil e treze), além das prioridades previstas nos TACs citados atender prioritariamente crianças com benefício do Programa Bolsa Família ou outro programa que venha substituí-lo;

1.2.7 Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.2.8 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisa ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 a 5 anos;

1.2.9 Promover parceria com o Governo Estadual e Federal para atendimento dessa meta.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

META 2

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

SITUAÇÃO DIANTE DA PRIMEIRA PARTE DA META 2 DO PME

População de 6 a 14 anos	Matriculados no Ensino Fundamental	% da população atendida	Meta (100%)
9636*	9520**	98,8%*	matricular 116 alunos

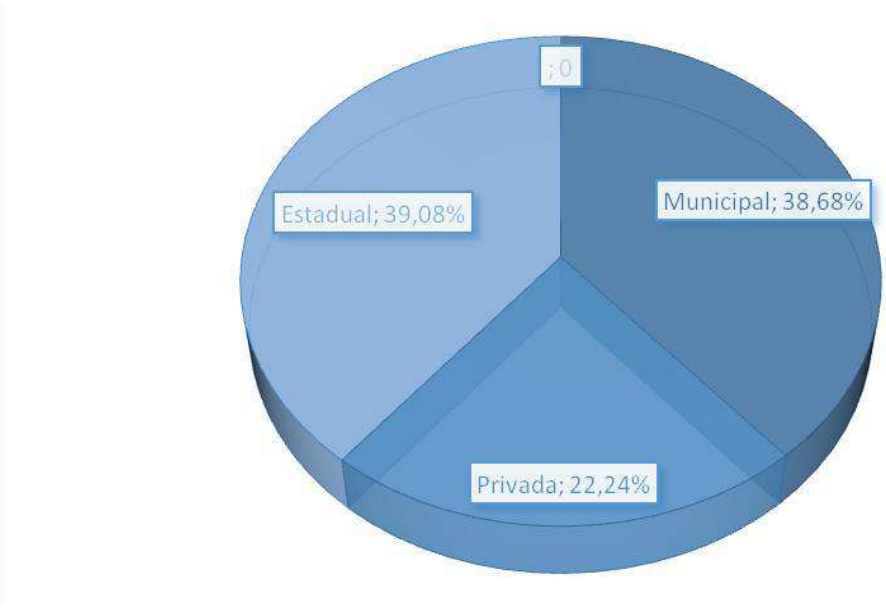
*Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 2010.
** http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php.

ATUALIZAÇÃO DOS DADOS APRESENTADOS

Os dados apresentados têm como referência o ano de 2010. Em 2014, através das entidades que atendem a este público chegamos ao número de 9082 matriculados no Ensino Fundamental. Transferindo estes dados, obtemos a meta de criação de **112 matrículas.**

ESTUDANTES MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL POR CATEGORIA ADMINISTRATIVA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP



SITUAÇÃO DIANTE DA SEGUNDA PARTE DA META 2 DO PME

% de estudantes que concluem na idade certa	Meta (95%)
75,5%	ampliar em 19,5%

http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php.

ANÁLISE DA PRIMEIRA PARTE DA META 2 DO PME

Nos dados levantados o Município encontra-se com 98,8% de atendimento e, portanto precisa-se ampliar em 1,2% esta oferta para atingir a meta. Isto representa a defasagem de 116 (cento e dezesseis) matrículas nesta faixa etária. As vagas estão disponíveis nos sistemas faltando, então, estabelecer estratégias para identificar e buscar esses alunos para o ensino regular.

ESTRATÉGIAS:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

2.1.1 Pactuar, entre as redes de ensino pertinentes em âmbito municipal, pela implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;

2.1.2 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e condições para sua permanência com qualidade, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, como por exemplo, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Programa Aprender Melhor (PAM), sendo este último exclusivo para alunos da Rede Municipal, conforme Decreto Municipal nº 8897/2013;

2.1.3 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.1.4 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e dos alunos em estado de vulnerabilidade (gestantes, vítimas de violência e menores infratores);

ANÁLISE DA SEGUNDA PARTE DA META 2 DO PME

Nos índices municipais encontra-se o resultado de 75,5% de conclusão e, portanto precisa-se ampliar este índice em 19,5% a fim de atingir a meta. Isto representa a defasagem absoluta de 253 (duzentos e cinquenta e três) alunos que não concluem na idade correta. Necessita-se, portanto, estabelecer estratégias para resgatar este público e enquadrá-los no ensino esperado, uma vez que as vagas estão disponíveis.

ESTRATÉGIAS:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

2.2.1 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental;

2.2.2 Promover a relação de escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.2.3 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, buscando apoio e parceria da sociedade civil, bem como das empresas, associações e entidades de serviço;

2.2.4 Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades itinerantes;

2.2.5 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, por meio de ações paralelas às aulas regulares de Educação Física, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

2.2.6 Promover parceria com o Governo Estadual e Federal para atendimento dessa meta.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 98% (noventa e oito por cento).

SITUAÇÃO DIANTE DA PRIMEIRA PARTE DA META 3 DO PME

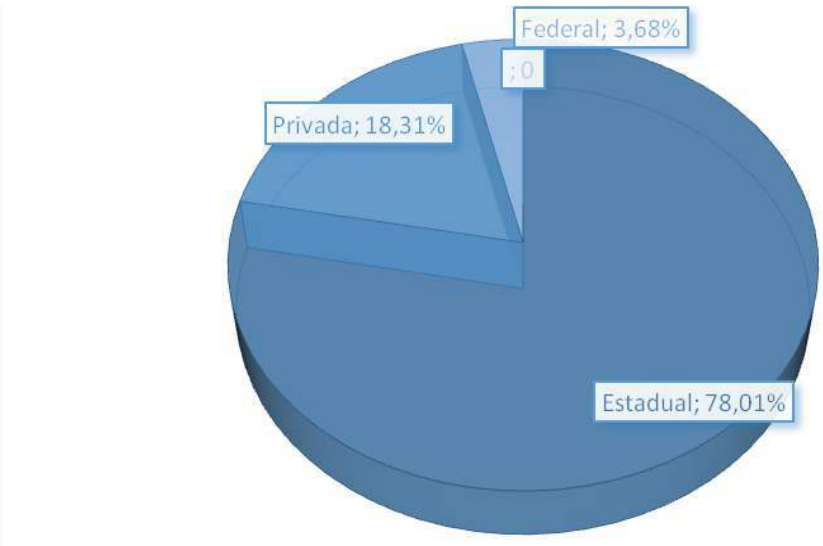
População de 15 a 17 anos	Matriculados no Ensino Médio	% da população atendida	Meta (100%)
3896*	3374**	86,6%*	Matricular 522 alunos

*Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 2010.
** Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php.

ATUALIZAÇÃO DOS DADOS APRESENTADOS

Os dados apresentados têm como referência o ano de 2010. Em 2014, através das entidades que atendem a este público chegamos ao número de 3702 matriculados no Ensino Médio. Transferindo estes dados, obtemos a meta de criação de **572 matrículas.**

ESTUDANTES MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO POR CATEGORIA ADMINISTRATIVA



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

SITUAÇÃO DIANTE DA SEGUNDA PARTE DA META 3 DO PME

Taxa líquida de matrícula no Ensino Médio	Meta (98%)
62,9%	Aumentar 35,1%

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php.

ANÁLISE DA PRIMEIRA PARTE DA META 3 DO PME

Nos dados levantados o Município encontra-se com 86,6% de atendimento e, portanto precisa ampliar em 13,4% esta oferta para atingir a meta. Isto representa a defasagem de 572 (quinhentos e setenta e duas) matrículas nesta faixa etária. As vagas estão disponíveis nos sistemas faltando, então, estabelecer estratégias para identificar e buscar esses alunos para o ensino regular.

ESTRATÉGIAS:

3.1.1 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades dos jovens em situação de vulnerabilidade social, com e/ou sem o benefício de auxílio financeiro;

3.1.2 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, especialmente em atendimento às gestantes, aos menores infratores e suscetíveis à violência social;

3.1.3 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.1.4 Buscar parcerias com entidades, órgãos e sindicatos municipais para promover o acesso ao trabalho como menor aprendiz atrelado à continuidade dos estudos na Rede Regular;

3.1.5 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra forma associadas de exclusão;

3.1.6 Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

ANÁLISE DA SEGUNDA PARTE DA META 3 DO PME

Nos índices municipais encontra-se o resultado de 62,9% como taxa líquida de matrículas no Ensino Médio e, portanto precisa-se ampliar este índice em 35,1% a fim de atingir a meta (98%) que está em consonância com a meta proposta pela Rede Estadual de ensino que responde pela grande maioria das instituições nesta modalidade. Isto representa a defasagem absoluta de 710 (setecentos e dez) alunos. Necessita-se, portanto, estabelecer estratégias para atrair este público e enquadrá-los no ensino esperado, lembrando-se que esta modalidade encontra-se sob maior reponsabilidade do sistema estadual de ensino. Seguem abaixo as estratégias que constam na proposta de redação para o Plano Estadual da Educação (PEE) com algumas adequações às particularidades de nosso município.

Estratégias:

3.2.1 Estimular a flexibilização dos tempos e espaços escolares, de modo a permitir a construção de currículos e itinerários formativos que melhor respondam à heterogeneidade e pluralidade das condições, interesses e aspirações dos estudantes;

3.2.2 Promover o desenvolvimento integrado, multi e interdisciplinar dos componentes curriculares, nas dimensões estruturantes propostas: trabalho, ciência, tecnologia, cultura e pesquisa como eixo articulador das áreas do conhecimento indicadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e assumidas pelo ENEM;

3.2.3 Acompanhar a efetivação de uma avaliação educacional, gerenciada pelo sistema estadual, para a melhoria da qualidade dos processos educativos e formativos nos três anos do Ensino Médio, para todas as disciplinas, considerando ainda as especificidades da educação integral;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

3.2.4 Monitorar a oferta de recursos financeiros para executar em todo o Sistema de Ensino programas para, gradativamente, num prazo de quatro anos, equipar todas as escolas do Ensino Médio com espaços e instalações - obedecendo normas e técnicas de construção, adaptação, equipamentos e materiais;

3.2.5 Acompanhar o estabelecimento de programa emergencial de formação de professores para atuarem nas áreas de conhecimento com carência de recursos humanos habilitados bem como programa de formação inicial e continuada para o mesmo público-alvo proposto pela Rede Estadual;

3.2.6 Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2.7 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.2.9 Fomentar a parceria entre escolas de Ensino Médio e instituições de Ensino Superior e/ou entidades interessadas para orientação vocacional dos estudantes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

META 4

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na Rede Regular de Ensino, garantindo o Atendimento Educacional Especializado – AEE em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ATENDIMENTO ESCOLAR DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO

População de 04 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no Município de Votuporanga	População de 04 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação atendida na Educação Básica de Votuporanga	Meta (Universalizar atendimento para esta população)
Ausência de dados oficiais.	174	Para atender 100% desta população teria que ser criada 25,10% de vagas principalmente na Rede Regular

Fonte: Secretaria Municipal da Educação de Votuporanga, Pesquisa nas Unidades Escolares Estaduais, Privadas, e Filantrópicas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

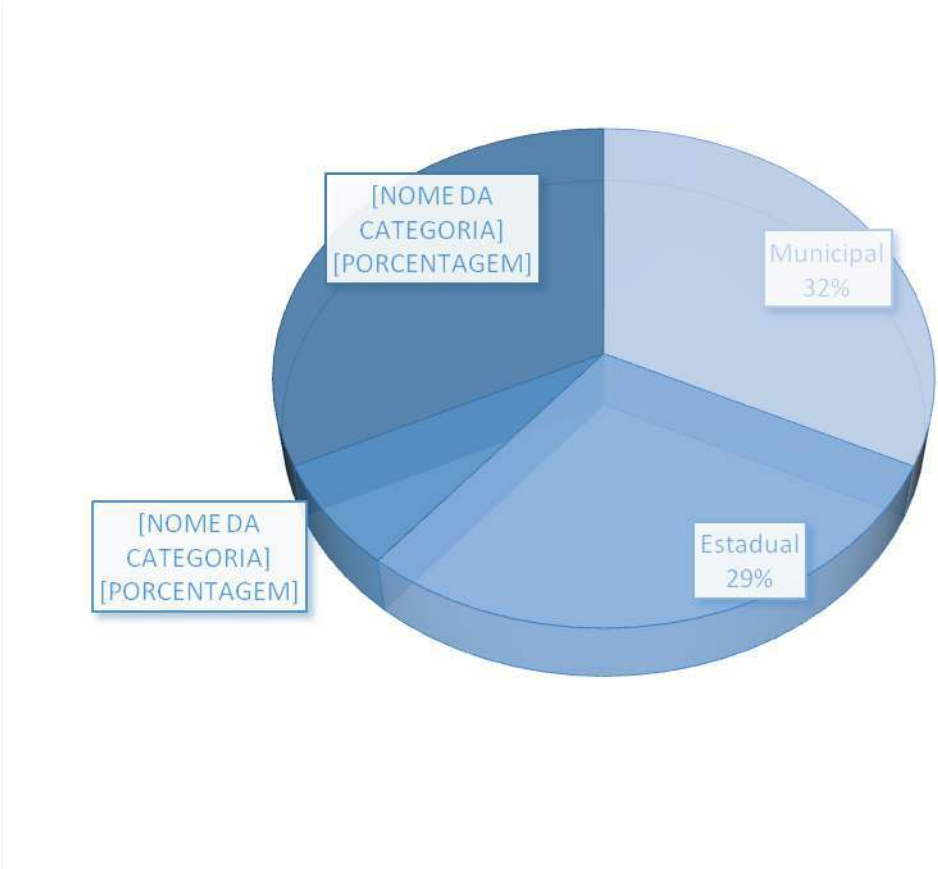
DISTRIBUIÇÃO DE MATRÍCULAS DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO

Educação Básica	**Municipal**	**Estadual**	**Privada**	***Filantrópica**	**Total**
Creche	6	0	0	5	11
Pré Escola	8	0	2	5	15
Ens. Fund. I	41	0	3	11	55
Ens.Fund.II	1	31	4	20	56
Ens. Médio	0	13	3	15	31
EJA	0	03	0	0	03
Ens. Profiss.	0	03	0	0	03
Total	56	50	12	56	174

*Filantrópicas; APAE e Recanto Tia Marlene.

ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO MATRICULADOS NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, POR CATEGORIA ADMINISTRATIVA.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP



De acordo com o **PNE** a população de 04 a 17 anos com deficiência que é atendida na rede regular no Brasil, Estado de São Paulo e Votuporanga apresentam a seguinte porcentagem:

Meta 100% **Brasil**	**Meta 100%** **Estado de São Paulo**	**Meta 100%** **Município de Votuporanga**
85,8%	87,4%	74,9%

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php.

ESTRATÉGIAS:

4.1 Contabilizar para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, ou outro fundo que venha substituir este ao longo do PME, as matrículas dos estudantes da educação regular da Rede Pública que recebam Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica Regular, e as

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

matrículas efetivadas conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecidas nas instituições comunitárias, confessionais, ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 Permanecer a oferta do Atendimento Educacional Especializado para crianças do Ensino Infantil acima dos 4 anos, Ensino Fundamental I e II e promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do Atendimento Educacional Especializado à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na Rede Pública de Educação Básica, observados a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, conforme interesse da família ou responsável;

4.3 Garantir a oferta de Educação Inclusiva, vedada a exclusão do Ensino Regular sob a alegação da deficiência, promovendo a articulação pedagógica entre o Ensino Regular e o Atendimento Educacional Especializado;

4.4 Ampliar ao longo deste PME, o número de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada para professores(as) para o Atendimento Educacional Especializado para as escolas urbanas;

4.5 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio de adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando ainda em todos as etapas níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;

4.6 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de sinais - LIBRAS como primeira língua e modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (ás) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos em escolas regulares inclusivas e classes bilíngues, nos termos do art.22 do Decreto nº5.626 de 22 de dezembro de 2006 e dos artigos 24 e 30 da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como a adoção do sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

4.7 Promover através do Programa Aprender Melhor–PAM, Decreto Municipal nº 8.897/2013, articulação Inter setorial entre diferentes órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade etária de escolarização, de forma a assegurar a atenção integral ao aluno;

4.8 Garantir ao público-alvo da educação especial o direito de eficiência na aprendizagem, focando a alfabetização, o domínio dos conteúdos apresentados e o desempenho adequado das competências;

4.9 Estimular a formação de grupos de trabalho em parceria com as Secretarias que garantam os direitos da criança e do adolescente e com o Programa São Paulo pela Primeiríssima (Fundação Maria Cecília Souto Vidigal/ Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo) para coleta de informações sobre crianças e jovens com deficiência em idade escolar fora da escola, orientando e direcionando este grupo às unidades de ensino;

4.10 Garantir a capacitação de profissionais da Educação por meio de parceria com a Secretaria Municipal da Saúde;

4.11 Promover parceria com o Governo Estadual e Federal para atendimento dessa meta;

4.12 Garantir estudos junto ao Conselho Municipal de Educação que definam uma relação adequada entre número de alunos por turma e por professor para a rede municipal de ensino, que assegure aprendizagem relevante, considerando as particularidades do público-alvo do Atendimento Educacional Especializado (A.E.E.).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

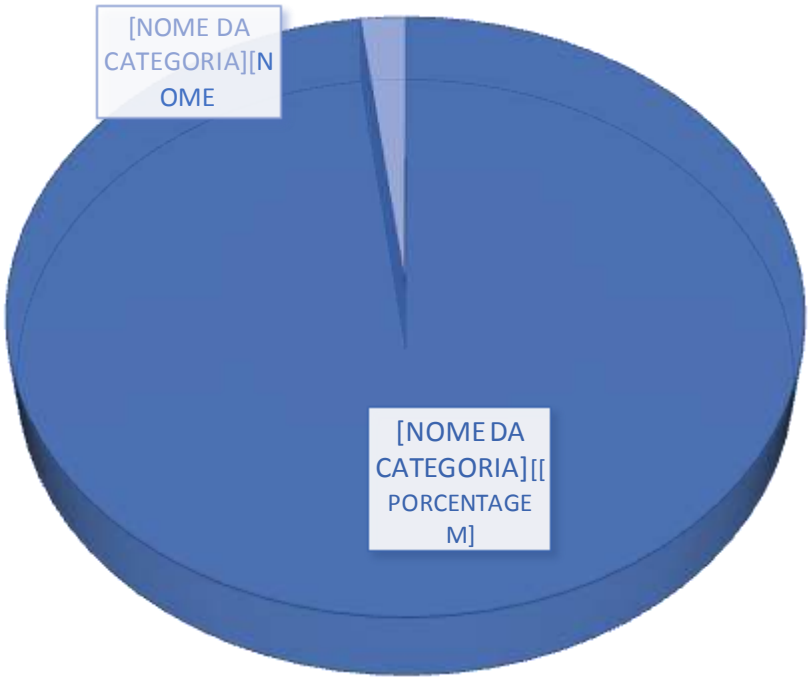
META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do (3º terceiro) ano do Ensino Fundamental, durante os primeiros cinco anos de vigência deste Plano.

ALFABETIZAÇÃO DOS ALUNOS DO 3º ANO

	Escolas Privadas	Escolas Públicas	Total de alunos
Número de alunos que concluíram o 3º ano em 2014	199	557	756
Número de alunos que não atingiram os objetivos do 3º ano em 2014	0	17	17

Fonte: Secretaria Municipal da Educação



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

Como podemos observar no gráfico acima 2,24% dos alunos que concluíram o 3º ano em 2014 no Município de Votuporanga não atingiram o nível de alfabetização esperado.

ESTRATÉGIAS:

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.3 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças com práticas eficazes, incluindo o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

5.4 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades e potencialidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, em estabelecimento de terminalidade temporal;

5.5 Identificar a origem das dificuldades apresentadas pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, seja ela falhas no processo de ensino, problemas psicossociais, ou alterações físicas e de saúde através do PAM (Programa Aprender Melhor) regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8897, de 18 de novembro de 2013;

5.6 Integrar áreas e profissionais da Educação Municipal, Saúde e Assistência Social, além de parcerias com outras instituições, a fim de utilizar-se de processos avaliativos e terapêuticos para a busca de soluções para as falhas na aprendizagem do aluno através do PAM (Programa Aprender Melhor) regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8897, de 18 de novembro de 2013;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

5.7 Promover parceria com o Governo Estadual e Federal para atendimento dessa meta;

5.8 Continuidade do PNAIC (Programa de Alfabetização na Idade Certa) ou outro programa que venha substituí-lo, promovendo formação continuada aos professores dos 1ºs aos 3ºs anos com ajuda financeira;

5.9 Garantir aulas de reforço escolar complementar às crianças com maior dificuldade de aprendizagem, no horário adverso ao ensino regular, conforme normas do Órgão Gestor Municipal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

META 6

Oferecer aos estudantes, por adesão, educação em tempo integral nas escolas, garantindo condições estruturais e recursos didático-pedagógicos, garantindo a permanência de profissionais por meio de critérios plurilaterais e objetivos.

ESCOLAS QUE OFERECEM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM VOTUPORANGA

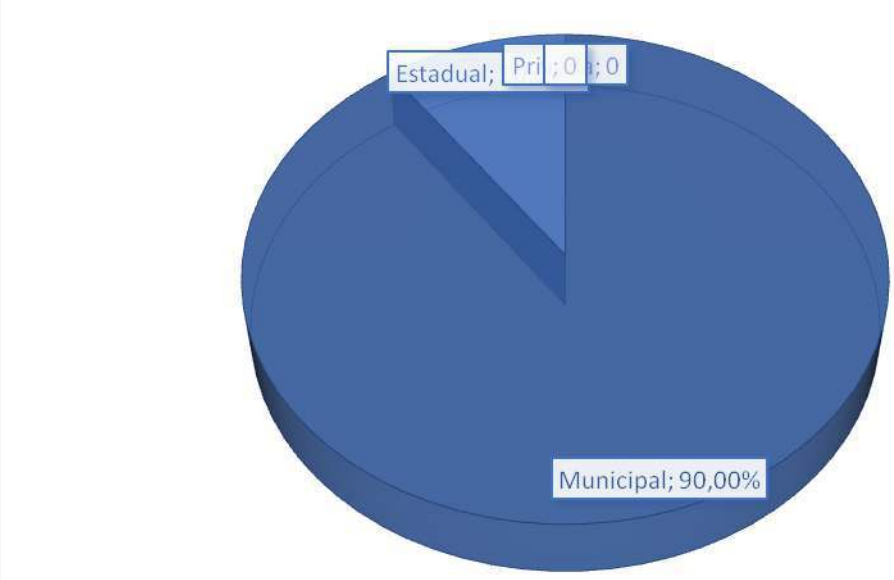
Total de escolas	Total de escolas em regime integral	Percentual (%)
43*	33*	64,5%

http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php.

ATUALIZAÇÃO DOS DADOS APRESENTADOS

Os dados apresentados têm como referência o ano de 2010. Em 2014, através das entidades que atendem a este público chegamos ao número de 48 unidades de ensino no município sendo que 31 destes oferecem o ensino em tempo integral, atingindo o percentual aproximado de 64,5% (sessenta e quatro e meio por cento).

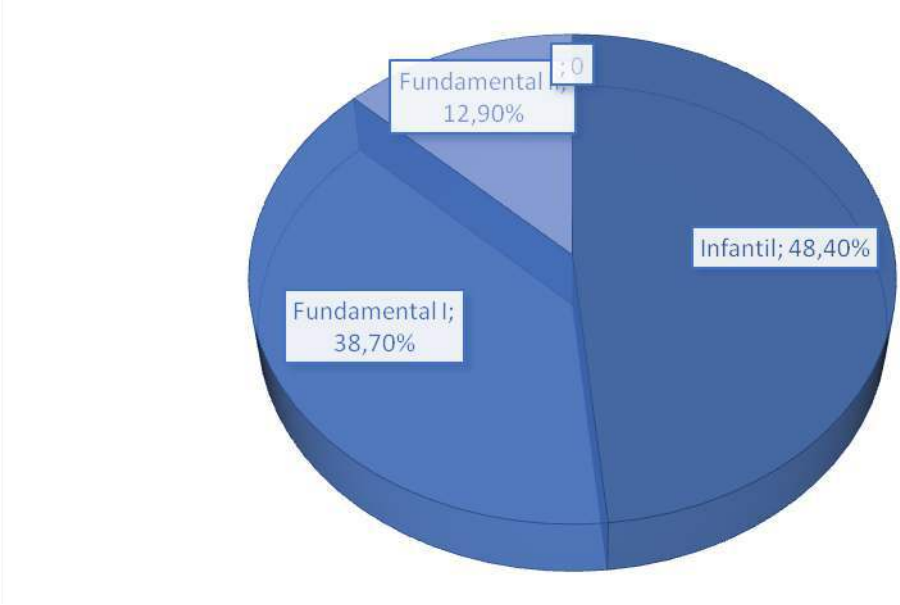
UNIDADES DE ENSINO QUE OFERTAM EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL POR CATEGORIA ADMINISTRATIVA



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

UNIDADES DE ENSINO QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL POR MODALIDADE DE ENSINO



NÚMERO DE ALUNOS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

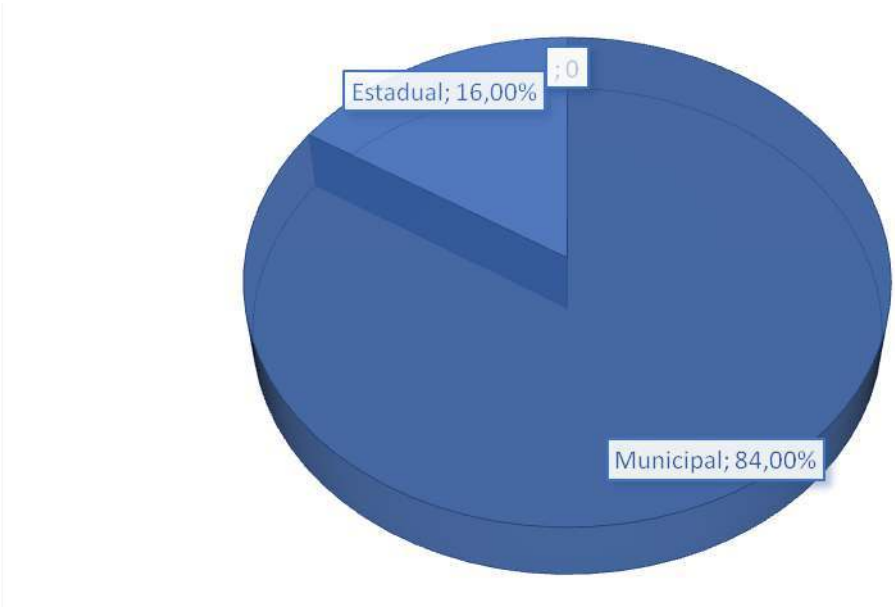
Total de matrículas no município	Total de matrículas em regime integral	Percentual (%)
13411*	5110**	40% Aproximado

* Fonte: Diretoria Regional de Ensino e Secretaria municipal de Ensino, 2015.
** http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php.

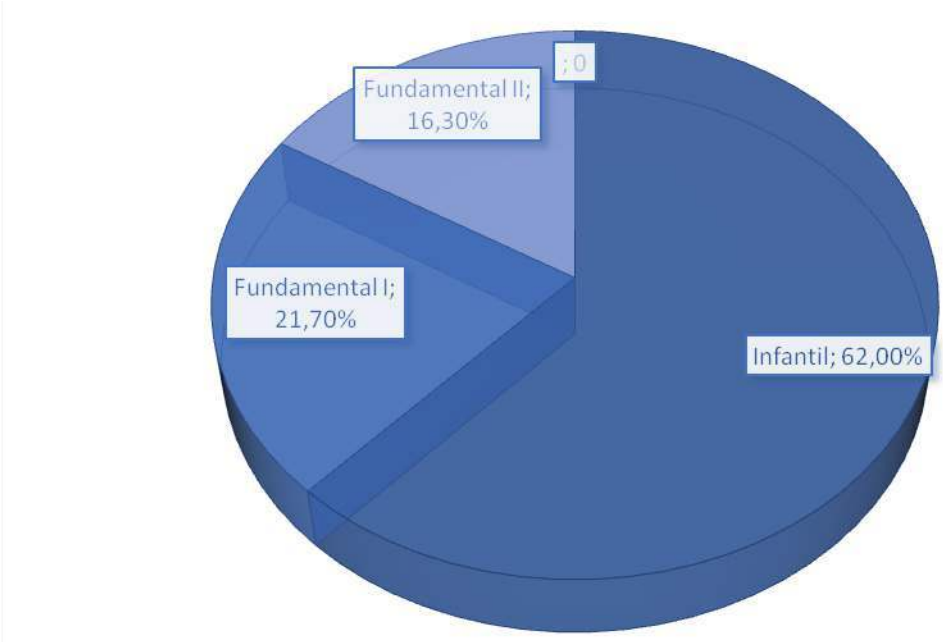
ATUALIZAÇÃO DOS DADOS APRESENTADOS

Os dados apresentados têm como referência o ano de 2010. Em 2014, através das entidades que atendem a este público chegamos ao número de 13411 (treze mil, quatrocentas e onze) matrículas na Educação Básica sendo 5332 (cinco mil, trezentas e trinta e duas) em tempo integral, atingindo o percentual aproximado de 40% (quarenta por cento).

MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL POR CATEGORIA ADMINISTRATIVA



MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL POR MODALIDADE DE ENSINO



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

ANÁLISE DA PRIMEIRA PARTE DA META 6 DO PME

Nos dados levantados o Município possui 64,5% de suas escolas que oferecem ensino em tempo integral. Destaca-se que em apenas duas unidades de Ensino Fundamental nível II atende-se, obrigatoriamente, a todos os estudantes matriculados. Nas demais unidades nos diversos níveis de ensino a educação em tempo integral é facultativa e não atende a todos os alunos. Observa-se aqui, em números aproximados, que o Ensino Infantil possui um alto percentual de atendimento (98%), o Ensino Fundamental I está levemente acima da meta (28%), o Fundamental II está um pouco abaixo (21,5%) e o Ensino Médio não possui escola nesta modalidade. Assim, a expansão precisa acontecer de forma mais acelerada no nível Médio e Fundamental II.

Estratégias:

6.1.1 Incentivar as Redes Públicas, com o apoio da União, a ofertar a Educação Básica Pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de acordo com os pressupostos desta modalidade de ensino, principalmente nos níveis Fundamental II e Médio;

6.1.2 Articular programas de construção de escolas, com o apoio das esferas estadual e federal, com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades menos favorecidas ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.1.3 Articular programas de ampliação e reestruturação das escolas públicas, com o apoio das esferas estadual e federal, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.1.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.1.5 Assegurar que a Rede Municipal, no Ensino Fundamental, oferte por adesão dos pais/responsáveis, escola de tempo integral, a carga horária máxima de 9h30 (nove horas e trinta minutos), e na modalidade infantil, mantenha a carga horária de 11h30 (onze horas e trinta minutos) nos dias úteis, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação;

6.1.6 Continuidade do Programa Mais Educação em parceria com o Governo Federal ou outro que venha substituí-lo nos mesmos moldes.

Análise da segunda parte da meta 6 do PME

Nos índices municipais encontra-se o resultado de 40% de matrículas no ensino em tempo integral onde, mesmo com a redução, atende-se ao índice estipulado. Novamente, chama-se a atenção para o fato de que em apenas duas unidades de Ensino Fundamental nível II atende-se, obrigatoriamente, a todos os estudantes matriculados, nas outras unidades dos diversos níveis de ensino a educação em tempo integral é facultativa e não atende a todos os alunos das mesmas. Necessita-se, portanto, estabelecer estratégias para atrair este público, aumentando as matrículas neste tipo de educação e enquadrá-los no ensino esperado. Contudo, observa-se que a proporção de matrículas se repete em relação ao índice de escolas citado anteriormente, necessitando de um aumento mais acelerado nos níveis Fundamental II e Médio.

Estratégias:

6.2.1 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da Rede Pública da Educação Básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculados ao sistema sindical, quando houver, de forma concomitante e em articulação com a Rede Pública de Ensino;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

6.2.2 Manter e acompanhar a oferta de educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, estimulando a oferta de atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.2.3 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.2.4 Continuidade do Programa Mais Educação em parceria com o Governo Federal ou outro que venha substituí-lo nos mesmos moldes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

META 7

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica):

Escolas Públicas de Votuporanga

IDEB	2015	2017	2019	2021	2023	2025
Anos iniciais do Ensino Fundamental	6,6	6,8	7,0	7,2	7,4	7,6
Anos finais do Ensino Fundamental	5,4	5,6	5,9	6,1	6,3	6,5

Fonte: INEP, 2015.
http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=10273494

SITUAÇÃO ATUAL DE VOTUPORANGA

IDEB observado 2013	Estadual	Municipal	Privada
Anos iniciais do Ensino Fundamental	--	6,4	6,7
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0 *	5,9

Fonte: INEP, 2015.
http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=10273494>.
* Último IDEB observado foi em 2011

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

Os dados mostram que para o ano de 2015 será necessário assegurar algumas estratégias para atingir a meta estabelecida para o IDEB, de modo a não se distanciar da progressão anual a fim de alcançar a meta estabelecida para 2025.

ESTRATÉGIAS

7.1 Colaborar no estabelecimento e implantação, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2 Colaborar com União e Estado na constituição de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.3 Estimular o processo contínuo de avaliação das escolas de Educação Básica, por meio de instrumentos de avaliação definidos pelos entes federativos que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4 Executar o Plano de Ação Articulada (PAR) dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços de apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.5 Utilizar os indicadores específicos de avaliação instituídos como forma de análise da qualidade da Educação Básica especial, bem como da qualidade de educação bilíngue para surdos;

7.6 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

municipal, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices das escolas;

7.7 Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do IDEB, relativos às escolas, às Redes Públicas de Educação Básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação aos indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.8 Melhorar o desempenho dos alunos da Educação Básica nas avaliações externas de aprendizagem, considerando o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido;

7.9 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que foram aplicadas;

7.10 Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.11 Apoiar tecnicamente a gestão escolar no planejamento, aplicação e prestação de contas das transferências diretas dos recursos federais às escolas, garantindo a participação da comunidade escolar, visando ampliação da transparência e efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

7.12 Estimular a formação de consórcio regional com os municípios do Arranjo de Desenvolvimento Educacional do Noroeste Paulista (ADE), que possibilite a confecção de material didático e formação continuada para os profissionais da educação do território de abrangência, bem como outras soluções para problemas educacionais, estabelecendo parcerias com instituições governamentais e não governamentais de fomento à melhoria da educação. O material didático deverá ser estruturado por uma equipe de especialistas com dedicação exclusiva e condições que favoreçam a excelência na qualidade do mesmo, utilizando recursos advindos do Governo Federal para a confecção do material didático, e formação continuada, através da CAPES;

7.13 Aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.14 Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica acessibilidade às pessoas com deficiência em todas as instituições escolares;

7.15 Assegurar a todos os alunos das escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio o acesso aos espaços para práticas esportivas, com a sua difusão através de competições que visem integrar a comunidade escolar; bem como a disposição de bens culturais e artísticos e laboratórios de ciências e de informática, ainda que itinerantes;

7.16 Participar, em regime de colaboração, do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas públicas;

7.17 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para a implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.18 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.19 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz em um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.20 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para crianças, adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida, adolescentes grávidas, em vulnerabilidade social e em situação de rua, em parceria com órgãos municipais relacionados aos direitos humanos, assegurados os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.21 Criar mecanismos de incentivo e de valorização da assiduidade para os profissionais do magistério;

7.22 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.23 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento de políticas públicas educacionais;

7.24 Promover a articulação dos programas da área educacional com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.25 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e educação, o atendimento aos estudantes da Rede Escolar Pública da Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

7.26 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde, à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.27 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.28 Promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.29 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorem o desempenho no IDEB e outros indicadores, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e a da comunidade escolar;

7.30 Assegurar nos termos da Lei Municipal nº 4669/2009 a Educação Ambiental contextualizada nos conteúdos curriculares incluindo atividades de Educação Ambiental externas ao ambiente escolar nas instituições de ensino público, bem como a oferta de formação continuada aos profissionais da educação em parceria com o órgão ambiental municipal;

7.31 Assegurar o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento, Inquérito Civil nº 32/02 de 24/10/2007, relacionado à educação para o Trânsito;

7.32 Fomentar a viabilização de canais de comunicação e divulgação de cronograma de eventos e acontecimentos das unidades de ensino como forma de aproximar família e comunidade;

7.33 Incentivar que nas unidades escolares o lúdico seja utilizado como uma estratégia de promoção da aprendizagem e desenvolvimento integral dos alunos;

7.34 Incentivar o aprendizado de instrumentos musicais pelos alunos;

7.35 Promover a aplicação de temas transversais no ambiente escolar nos termos da legislação vigente;

7.36 Promover a formação continuada e valorização de professores bilíngues de forma a otimizar as metodologias de ensino das línguas estrangeiras junto aos alunos;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

7.37 Promover através de metodologias próprias a educação socioemocional, com objetivo de melhorar a aprendizagem, reduzir a indisciplina, aprimorar as relações interpessoais, beneficiando o aumento da participação familiar na formação dos alunos, proporcionando qualidade de vida e bem-estar psíquico;

7.38 Realização de campanhas educativas junto aos pais de alunos que visem a prevenção da violência doméstica, especialmente contra a mulher, em parceria com órgãos públicos;

7.39 Realização de projetos educacionais voltados para crianças e adolescentes, objetivando a orientação preventiva, instrução e a intervenção do uso abusivo de substâncias psicoativas, através de parceria com órgãos públicos, entidades não governamentais e sociedade civil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade e dos 25% menos favorecidos, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS.



ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS RESIDENTE EM ÁREA RURAL.



ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS ENTRE OS 25% MENOS FAVORECIDOS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP



RAZÃO ENTRE A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO NEGRA E DA POPULAÇÃO NÃO NEGRA DE 18 A 29 ANOS



http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Observemos o quadro comparativo:

Indicador	Votuporanga	Meta Brasil
Escolaridade média da população de 18 a 29 anos	10,5 anos	12 anos
Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural	9,5 anos	12 anos
Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres	9,2 anos	12 anos
Escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos	85,0 %	100%

Como vimos no quadro acima Votuporanga precisa avançar no índice de escolaridade média da população entre os dezoito e vinte e nove anos durante a vigência deste Plano,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

assim foram observadas as estratégias apresentadas abaixo com o intuito de cumprir as metas estabelecidas.

ESTRATÉGIAS:

8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e Médio;

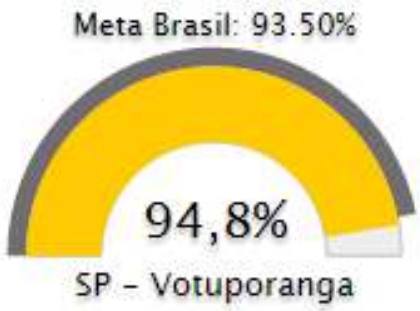
8.3 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

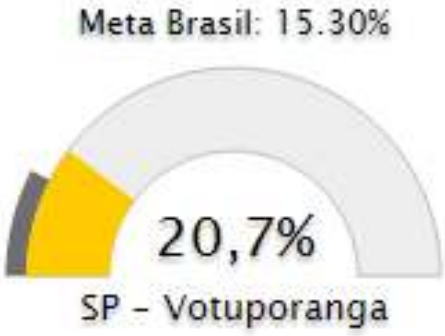
META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 96,8% até 2017, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE



TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE



http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Estratégias:

9.1 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

9.2 Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.3 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.4 Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico;

9.5 Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal para os alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades e as associações, por meio de ações de extensão, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.6. Promover metodologias de ensino que favoreçam e valorizem o letramento digital.

9.7 Promover diagnósticos que visem apurar o índice de analfabetismo nas pessoas maiores de 60 (sessenta anos) com o objetivo de buscar alternativas de erradicação do analfabetismo nessa faixa etária em regime de colaboração entre os entes federados e, em parceria com organizações da sociedade civil, bem como Conselho Municipal do Idoso, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, mediante recursos disponíveis.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

META 10

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na forma integrada à educação profissional nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

Segundo o INEP/Censo Escolar da Educação Básica-2013, o município de Votuporanga não oferece matrículas que atendam esta meta.

ESTRATÉGIAS:

10.1 Participar de programa nacional de Educação de Jovens e Adultos voltados à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial de forma a estimular a conclusão da Educação Básica, que o município venha a fazer parte;

10.2 Fomentar matrículas na Educação de Jovens e Adultos e através de parceria com Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais articular a formação inicial de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.3 Estimular a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional em cursos planejados de acordo com a característica deste público, inclusive na modalidade de Educação a Distância, através de parcerias com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

10.4 Estimular mecanismos de divulgação e promoção, por meio de programas de bolsas de estudo para participação do público-alvo neste nível de formação financiados por Órgãos Federais e Estaduais competentes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

META 11

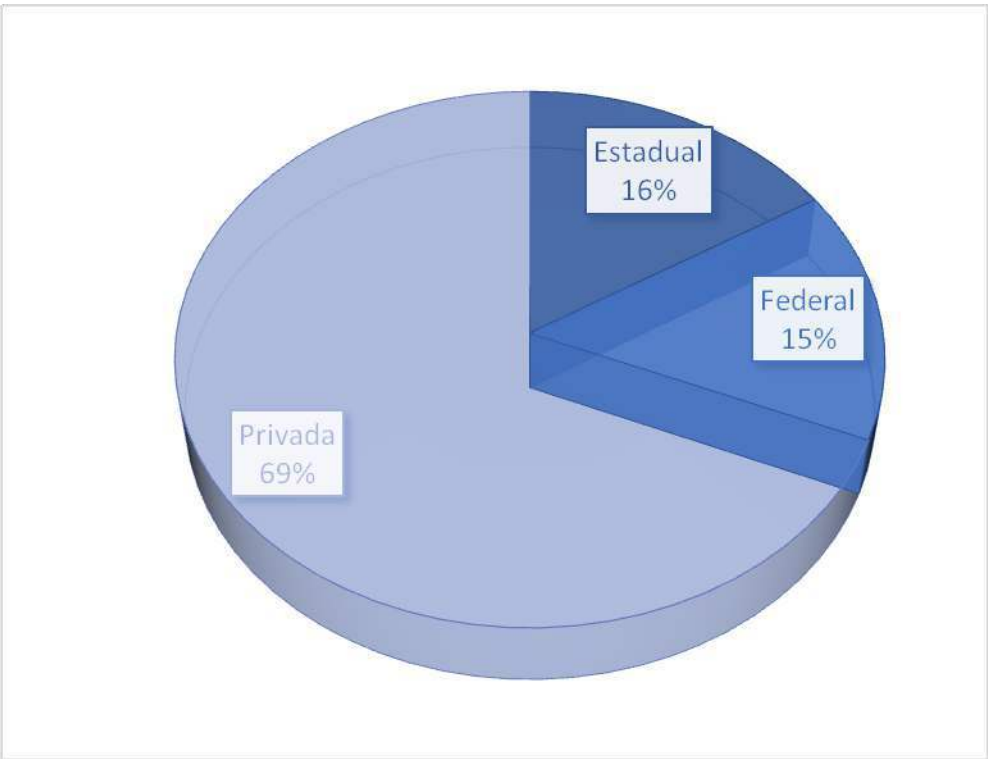
Ampliar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, ao longo desse PME, assegurando a qualidade da oferta sendo no mínimo 50% desta expansão no setor público.

Escolas	
Estadual	339
Federal	319
Municipal	0
Privada	1442
Total	2100

Fonte:INEP-Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-Censo Escolar 2014 Secretarias das Unidades Escolares – 2015.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

GRÁFICO DE ACORDO COM OS ATENDIMENTOS POR CATEGORIA ADMINISTRATIVA



Estratégias:

11.1 Fomentar as matrículas de Educação Profissional Técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica levando em consideração a responsabilidades dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2 Expandir a oferta de Educação Profissional de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;

11.3 Ampliar a oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio nas Redes Públicas Estaduais de Ensino;

11.4 Estimular mecanismos de divulgação e promoção, por meio de programas de bolsas de estudo para participação do público-alvo neste nível de formação financiados por Órgãos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

Federais e Estaduais competentes;

11.5 Estabelecer parceria com a Secretaria Estadual de Ciências e Tecnologia para oferecimento de transporte aos alunos matriculados na Escola Técnica Estadual "Frei Arnaldo Maria de Itaporanga";

11.6 Desenvolver ações de sensibilização do público-alvo para o acesso às informações pertinentes aos benefícios que a formação profissional técnica dispõe, incentivando o ingresso neste tipo de formação;

11.7 Garantir a existência de projetos de orientação vocacional nos Planos Políticos Pedagógicos das unidades de Ensino Fundamental nível II.

11.8 Promover através de parcerias com Saúde e Assistência Social, pesquisa para contabilizar o público-alvo da Educação Especial, assim como, fazer a verificação de cursos profissionais técnicos de nível médio adequados às características destes alunos;

11.9 Promover pesquisa junto aos alunos do Ensino Fundamental nível II, sobre a preferência de cursos profissionais técnicos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

META 12

Elevar a taxa bruta de matrícula no Ensino Superior em 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida em 33% (trinta e três por cento), da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão em, pelo menos, 40% (quarenta por cento), das novas matrículas, no segmento público.

SITUAÇÃO DIANTE DA META 12 DO PME

Total de matrículas no município	Submeta 1 (50%)	Submeta 2 (33%)	Submeta 3 (40%)
4292*	6438*	5722*	858*

* Fonte: Secretarias das unidades de ensino, 2015.

ANÁLISE DA PRIMEIRA PARTE DA META 12 DO PME

Nos índices apresentados encontra-se o resultado de 4292 (quatro mil, duzentas e noventa e duas) matrículas no Ensino Superior. Assim, projetamos a meta de elevação da taxa bruta de matrícula para 6438 (seis mil, quatrocentas e trinta e oito), representando a criação de 2146 (duas mil, cento e quarenta e seis) novas vagas. Espera-se atingir a taxa líquida de matrícula de 5722 (cinco mil, setecentos e vinte e dois) estudantes.

Estratégias:

12.1.1 Monitorar a execução por meio das instituições de Ensino Superior a aplicação de no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, para áreas de grande pertinência social;

12.1.2 Acompanhar a ampliação da oferta de estágio como parte da formação no Ensino Superior;

12.1.3 Garantir condições de acessibilidade nas instituições de Ensino Superior, na forma da legislação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

ANÁLISE DA SEGUNDA PARTE DA META 12 DO PME

Das 2146 (duas mil, cento e quarenta e seis) novas vagas no Ensino Superior que deverão ser criadas pela submeta anterior, necessariamente, 858 (oitocentas e cinquenta e oito) precisam ser disponibilizadas no segmento público.

Estratégias:

12.2.1 Estimular a expansão das instituições de Ensino Superior cujo acesso seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Estadual e Federal, mediante termo de adesão, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da Educação Básica;

12.2.2 Estimular mecanismos para ocupar vagas ociosas em cada período letivo na Ensino Superior público;

12.2.3 Acompanhar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Ensino Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil;

12.2.4 Fomentar a oferta de Ensino Superior público e gratuito, prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica para atender o déficit de profissionais em áreas especializadas.

META 13

Elevar a qualidade do Ensino Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Ensino Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

PORCENTUAL DE MESTRES E DOUTORES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Porcentagem de mestres e doutores no corpo docente das instituições de Ensino Superior Nacional	Porcentagem de doutores no corpo docente das instituições de Ensino Superior Nacional
Atual (2013)	Atual (2013)
72,7 %	33 %

Fonte: MEC/Inep/DEED/Sinopse do Censo Superior - Elaboração: Todos Pela Educação

Estratégias:

13.1 Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de Ensino Superior do município, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.2 Incentivar e acompanhar a elevação do padrão de qualidade das instituições de educação superior, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*;

13.3 Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de Ensino Superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.4 Ampliar para a Universidade Aberta do Brasil (UAB) Polo Votuporanga ou outro programa federal que venha a substituí-lo, a proposta e oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

13. 5 Articular ações visando convênio em consonância com a Portaria Capes nº 26/12, entre o órgão gestor municipal e instituições de Ensino Superior para viabilizar formações em nível de Mestrado Interinstitucional (Minter) e Doutorado Interinstitucional (Dinter) objetivando promover localmente, um maior grau de qualificação dos recursos humanos, principalmente para pertencentes a quadros de docentes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

META 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu* da população de Votuporanga.

Número de mestres titulados ano - Brasil	Número de doutores titulados ano - Brasil
Atual (2013) **45.067**	Atual (2013) 15.287

Fonte: Geocapes - Elaboração: Todos Pela Educação

Totalidade de mestres titulados no município	Totalidade de doutores titulados no município
145	48

Fonte: Diagnóstico - Comissão Técnica PME

Proporção de doutores por 1.000 habitantes	0,53

Fonte: Diagnóstico - Comissão Técnica PME

Estratégias:

14.1 Elaborar, no prazo de um ano, um sistema de consulta pública para censear o número de mestres e doutores titulados no município, de forma a fornecer dados para o acompanhamento da evolução desta meta;

14.2 Promover por meio de parcerias com instituições de Ensino Superior o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as universidades, pesquisa e extensão;

14.3 Buscar e incentivar parcerias com entidades públicas e privadas com o objetivo de expandir a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de Educação a Distância, incluindo a Universidade Aberta do Brasil – Polo Votuporanga ou outro programa que venha substituí-lo;

14.4 Acompanhar e estimular ações de ampliação dos investimentos na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 doutores por 1.000 habitantes;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

14.5 Articular ações visando convênio em consonância com a Portaria Capes nº 26/12, entre o órgão gestor municipal e instituições de Ensino Superior para viabilizar formações em nível de Mestrado Interinstitucional (Minter) e Doutorado Interinstitucional (Dinter) objetivando promover localmente, um maior grau de qualificação dos recursos humanos, principalmente para pertencentes a quadros de docentes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

META 15

Garantir que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o término deste PME.

Total de professores na Rede Pública de Votuporanga (2015)	Total de professores com formação em nível superior	Meta intermediária (85% dos professores com formação superior específica até o 5º ano do PME)	Meta final (100% dos professores com formação superior específica até o 5º ano do PME)
704	96,31%	Atingida	Elevar o percentual de professores com formação superior em mais 3,69% para atingir 100%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Votuporanga; Secretaria do Estado de Educação de São Paulo, 2015.

Estratégias

15.1 Fortalecer parcerias com instituições que promovam programas permanentes de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.2 Valorizar as práticas de ensino e estágios nos cursos de formação de nível superior dos profissionais da educação, visando o trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

15.3 Garantir continuidade de oferta de vagas do Programa PARFOR – Plano Nacional de Formação de Professores, ou outro que venha substituí-lo para cursos de graduação e licenciatura na área da educação, através do Governo Federal;

15.4 Buscar parceria com instituições de Ensino Superior estaduais e federais para oferta de vagas de cursos de graduação e licenciatura na UAB Universidade Aberta do Brasil – Polo Votuporanga.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

META 16

Formar em nível de pós-graduação, 50% dos professores de Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Número de professores na Rede Pública de Votuporanga (2015)	Número de professores com formação em nível de Pós-graduação	Porcentagem de professores com formação em nível de Pós-graduação	Meta final (50% dos professores com formação superior específica o final do PME)
704	287	40,76%	Elevar o percentual de professores com formação em pós-graduação em 9,24 pontos percentuais para atingir 50%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Votuporanga; Secretaria do Estado de Educação de São Paulo, 2015.

ESTRATÉGIAS

16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionar a demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Ensino Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e dos Municípios;

16.2 Consolidar política de formação de professores na Educação Básica;

16.3 Estimular ampliação de descontos corporativos para pós-graduação dos professores e demais profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o orçamento municipal;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

16.4 Buscar parceria com instituições de Ensino Superior estaduais e federais para oferta de vagas de cursos de pós graduação na UAB Universidade Aberta do Brasil – Polo Votuporanga;

16.5 Estimular as instituições de Ensino Superior do município a ampliarem oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na área da educação aos professores da Educação Básica.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

META 17

Valorizar os profissionais do magistério das Redes Públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até 2020.

TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	Carga horária	Salário
Professor Adjunto	14 horas	R$ 1091,77
Professor de Educação Básica I	32 horas	R$ 2322,83
Professor de Educação Básica II	32 horas	R$ 2397,41
Educador Infantil	40 horas	R$ 2029,67

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Votuporanga, 2015.

RENDIMENTO MÉDIO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	DURAÇÃO GRADUAÇÃO	MENSALIDADE MÉDIA
MÉDICO	10	R$ 2.862,00	6 ANOS	R$ 5.450,00
FONOAUDIÓLOGO	20	R$ 1.979,95	5 ANOS	R$ 670,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20	R$ 1.979,95	5 ANOS	R$ 740,00
FISIOTERAPEUTA	20	R$ 1.979,95	4 ANOS	R$ 810,00
PSICÓLOGO	20	R$ 1.979,95	5 ANOS	R$ 1.075,00
MÉDICO VETERINÁRIO	20	R$ 1.979,95	5 ANOS	R$ 900,00
ASSISTENTE SOCIAL	30	R$ 2.345,44	4 ANOS	R$ 630,00
PEB II	32	R$ 2.397,41	LICENCIATURA –	R$ 490,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

			4 ANOS	
PEB I	32	R$ 2.322,83	MAGISTÉRIO ou PEDAGOGIA -4 ANOS	R$ 490,00
PROFESSOR ADJUNTO	14	R$ 1091,77	MAGISTÉRIO ou PEDAGOGIA -4 ANOS	R$ 490,00
EDUCADOR INFANTIL	40	R$ 2.029,67	MAGISTÉRIO ou PEDAGOGIA -4 ANOS	R$ 490,00
ARQUITETO	40	R$ 2.945,41	5 ANOS	R$ 1.015,00
ENGENHEIRO	40	R$ 2.945,41	5 ANOS	R$ 1.065,00
PROCURADOR JURÍDICO	40	R$ 2.945,41	5 ANOS	R$ 950,00
ENFERMEIRO	40	R$ 2.862,00	4 ANOS E MEIO	R$ 970,00
NUTRICIONISTA	40	R$ 2.322,83	4 ANOS	R$ 760,00
FARMACÊUTICO	40	R$ 2.322,83	4 ANOS E MEIO	R$ 925,00

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Votuporanga, 2015.

De acordo com a tabela apresentada, nota-se que quando se comparado a outras profissões, os professores da Prefeitura de Votuporanga ganham por sua jornada inicial, o que equivale a 32 horas trabalhadas, o valor por hora trabalhada de R$ 14,98, acima até de profissões como Engenheiro ou Procurador Jurídico, que nestes casos ganham por uma jornada de 40 horas semanais o equivalente a R$ 14,73.

No entanto, entende-se que é preciso continuar com uma política de valorização do profissional, de forma a não permitir que estes valores sofram retrocesso.

ESTRATÉGIAS

17.1 Assegurar a valorização e acompanhamento permanente para atualização progressiva do valor do piso salarial para os profissionais do magistério público da Educação Básica;

17.2 Garantir a continuidade das comissões paritárias de profissionais da educação do sistema municipal de ensino, para acompanhar a política de valorização do magistério;

17.3 Implementar políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial, mediante repasses de recursos financeiros da União;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

17.4 Promover estudos para equiparação salarial dos Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Básica II até o término da primeira revisão do PME, conforme orçamento municipal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

META 18

Assegurar a atualização e revisão dos Planos de Carreira para os profissionais da Educação Básica pública de todos os sistemas de ensino, com a participação das comissões paritárias instituídas por representantes das categorias.

SITUAÇÂO ATUAL DO MUNICÍPIO

	Plano de carreira	Jornada adequada à Lei do Piso	Salário proporcional ao Piso Nacional Docente 2014
Professores	Sim	Sim	Acima

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Votuporanga

ESTRATÉGIAS:

18.1 Assegurar o acompanhamento permanente para atualização do Plano de Carreira Municipal a cada 3 (três) anos, visando equiparar as condições entre os planos do magistério dos sistemas públicos, observando as indicações da Meta 17 sobre valorização;

18.2 Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área da educação, para o município, que tenha aprovada lei específica estabelecendo Plano de Carreira para os profissionais da educação;

18.3 Garantir a continuidade das comissões paritárias de profissionais da educação do sistema municipal de ensino, para subsidiar a reestruturação e implementação dos Planos de Carreira;

18.4 Instituir curso de Formação para o profissional ingressante na educação, com carga horária de, no mínimo 40 (quarenta) horas, cuja avaliação não terá caráter eliminatório, como parte integrante do período de estágio probatório, na forma a ser disciplinada pelos sistemas de ensino.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

META 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, a efetivação da gestão democrática da educação associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

ESTRATÉGIAS:

19.1 Aderir aos programas federais de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos municipais de educação, dos conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2 Realizar Seminários Permanentes de Educação, com o intuito de acompanhamento da execução deste PME, juntamente com a Comissão Coordenadora instituída pela Portaria Municipal nº 17 996/2014 e Conselho Municipal da Educação;

19.3 Estimular, em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Associações de Pais e Mestres - APM, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações;

19.4 Estimular a constituição e o fortalecimento de Conselhos Escolares e Conselho Municipal de Educação, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo;

19.6 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, Currículos Escolares, Planos de Gestão Escolar e Regimentos Escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

19.7 - Garantir, mediante lei específica, a nomeação comissionada de Diretores de Escola, Assessores de Direção de Escola, Assessores de Coordenadoria Pedagógica e Assessores Pedagógicos, vinculados a critérios técnicos de mérito e desempenho na Rede Municipal de Ensino, através de processo seletivo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

META 20

Ampliar os recursos destinados à Educação Pública do município, aplicando de forma eficiente e transparente os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

ESTRATÉGIAS:

20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 Utilizar o Custo Aluno Qualidade – CAQ como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica;

20.3 Implementar o Custo Aluno Qualidade Inicial – CAQi referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino e aprendizagem e será progressivamente ajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ, sendo este também, reajustado progressivamente;

20.4 Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.5 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.6 Assegurar após a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional, o padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino, aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.7 Ampliar o investimento municipal em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 3,19% do Produto Interno Bruto - PIB do Município no último ano de vigência desta Lei;

20.8 Garantir que o dirigente municipal da pasta educacional seja gestor pleno dos recursos vinculados à educação, a partir do segundo ano de vigência deste PME, sob o acompanhamento, controle e fiscalização de conselhos, tribunais de contas estaduais e municipais e demais órgãos fiscalizadores, sendo constituído para tanto uma equipe técnica de apoio que atue nas próprias dependências do órgão gestor educacional, objetivando auxiliar o dirigente municipal como ordenador de despesas;

20.9 Cumprir as exigências necessárias para a manutenção do convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) ou outro fundo que venha a substituí-lo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O Plano Municipal da Educação, com duração entre os anos de 2015 a 2025, foi constituído de forma democrática, de modo que toda sociedade comprometida com a qualidade da educação ligada diretamente ou não ao contexto educacional, pode por meio de suas representatividades colaborarem de forma significativa para a constituição deste importante documento.

Para o acompanhamento da execução deste PME e sua avaliação será realizado a cada dois anos Seminários, organizados pela Comissão Coordenadora instituída pela Portaria Municipal nº 17 996/2014 e Conselho Municipal da Educação, garantindo a participação de toda sociedade civil. Caberá a Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes com vistas a correções de deficiência e distorções.

Contudo cabe destacar que para garantia da aplicação de todos os compromissos firmados no PME, será necessário que as discussões sobre o tema não se esgotem na participação em eventos, mas sim seja um processo permanente de debate, reflexões, propostas e ideias de toda sociedade para que todos conheçam amplamente e acompanhem sua implementação.

Todo processo de elaboração e revisão, representa a solidificação de políticas de valorização da Educação Municipal em todas as suas vertentes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

GLOSSÁRIO

Despesas Empenhadas

O Empenho é o primeiro estágio da despesa. É o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado a obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condições. (Lei Federal 4320/64, Art. 58). É a garantia de que existe crédito necessário para a liquidação de um compromisso assumido. Empenhar é garantir a um fornecedor de serviços e bens que a repartição pública tem autorização legal para realizar gastos. O empenho compromete a autorização dada na lei orçamentária e é trazido na aprovação formal do gasto, em processo administrativo, pelo ordenador de despesa, será formalizado mediante a emissão da "Nota de Empenho", onde deve constar o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária. Não podendo esquecer que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho. (art.60 da Lei Federal nº 4.320/64).

Despesas Liquidadas

O segundo estágio da execução da despesa pública é denominado de liquidação. A Liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. (art. 63 Lei Federal Nº 4.320/64)

A liquidação da despesa, que pode também ser chamada de apropriação da despesa na área contábil, é a verificação do implemento de condição do empenho tendo por objetivo apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. Durante o exercício financeiro a despesa somente surgirá na etapa da liquidação, tendo em vista que é nesse momento que se configura o objeto do empenho: recebimento de bens e de serviços. O termo liquidação na área pública é utilizado para representar as atividades de preparação de uma despesa para pagamento. É nesse momento, que se reconhece o compromisso a pagar aos seus fornecedores de bens ou serviços, e simultaneamente surge o direito de receber do fornecedor perante a entidade. A

emissão por parte dos fornecedores de notas fiscais, faturas, recibos, que servirão de suporte para se verificar, por meio do ato de atestar e conferir esses documentos, a existência da obrigação a pagar e do direito a receber.

Despesas Pagas

A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga. (art. 64 Lei Federal Nº 4.320/64)

Subfunções

A subfunção, indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

CADERNOS DE EDUCAÇÃO/ CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (CNTE). Brasília, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, Ano XVIII, nº28, P. 335 – 457, nov.2014. 2ª Edição Ampliada.

CASTILHERI, Meiriane Aparecida; SILVA Priscila Francisca. Votuporanga e seus feitos na educação: um estudo de caso. – Votuporanga: Edição do Autor, 2007.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO – CONTEE. *Plano Nacional da educação: uma conquista das entidades e do movimento social.* Brasília/DF. 2014. 46p.

Disponível em < http://meumunicipio.org.br/meumunicipio/municipio/355710>

Disponível em <file:///C:/Users/educa/Downloads/PNE_-_Lei_10172-_09-01-01.pdf>

Disponível em <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=355710&idtema=134&search=sao-paulo|votuporanga|produto-interno-bruto-dos-municipios-2012>

Disponível em <http://commons.wikimedia.org/wiki/File:Brazil_location_map.svg#mediaviewer/File:Brazil_location_map.svg

Disponível em <http://commons.wikimedia.org/wiki/File:SaoPaulo_Municip_Votuporanga.svg#mediaviewer/File:SaoPaulo_Municip_Votuporanga.svg>

Disponível em <http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/3557105>

Disponível em <http://pt.wikipedia.org/wiki/Votuporanga>

Disponível em <http://votuporanga.sp.gov.br/n/noticia/?x=gabinetedoprefeito&n=2013730152136-alto--ndice-de-desenvolvimento-coloca-votuporanga-entre-as-melhores-da-regi-o>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

Disponível em <http://www.cepam.org/municipios/municipios-paulistas/votuporanga.aspx#ad-image-0>

Disponível em <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ce/plano-nacional-de-educacao/historico 30/03>

Disponível em <https://www.fnde.gov.br/siope/demonstrativoFuncaoEducacao.do?acao=pesquisar&pag=result&anos=2013&periodos=1&cod_uf=35&municipios=355710>

FRAGO, Antônio Viñao; ESCOLANO, Agustín. Currículo, espaço e subjetividade: a arquitetura como programa. 2. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 1998. 152 p.

GODOI, E. B. BREYER, E. A. M. M. In: RAMOS, M. N.; ABRUCIO, Fernando Luiz. Regime de colaboração e associativismo territorial: arranjos de desenvolvimento da educação. — São Paulo: Fundação Santillana, 2012.

VOTUPORANGA. Secretaria Municipal da Educação. Referenciais Curriculares para a Rede Municipal de Ensino. Votuporanga: 2014

VOTUPORANGA. DECRETO Nº 8.897, de 18 de novembro de 2013. Dispõe sobre o Programa Aprender Melhor – PAM – no âmbito da rede municipal de educação básica, por meio de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

VOTUPORANGA. DECRETO Nº 9.248, de 10 de abril de 2015. Disciplina o Processo Seletivo para provimento dos cargos em comissão da Classe de Suporte Pedagógico previstos na Lei Complementar nº 215/2012 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Votuporanga e dá providências correlatas.

VOTUPORANGA. LEI Nº 3.332, de 11 de setembro de 2000. Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e estabelece normas gerais para sua adequada implantação.

VOTUPORANGA. LEI Nº 3.741, de 16 de agosto de 2004. Aprova o Plano Municipal da Educação e dá outras providências.

VOTUPORANGA. LEI COMPLEMENTAR Nº. 187, de 30 de agosto de 2011.Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Votuporanga, o regime jurídico único e dá outras providências.

VOTUPORANGA. LEI COMPLEMENTAR Nº. 215, de 05 de julho de 2012.Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Votuporanga e dá providências correlatas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

ANEXOS

Conferência Infanto-Juvenil 04/12/2014



Audiência com Prefeito – 06/04/2015





Audiência com Conselhos Municipais – 09/04/2015

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP




Audiência com Vereadores – 16/04/2015






Conferência Municipal da Educação – 25/04/2015

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP









Audiência com Secretários Municipais – 06/05/2015





Reuniões com Comissão Coordenadora e Técnica – diversas datas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP








CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZC-2GRK-64J6-4IDP

O Relatório do Monitoramento do Plano Municipal da Educação 2024, sendo que para verificar os status das 20 metas e suas 189 estratégias foram utilizadas os termos:

Em andamento: Estratégias que devem ser monitoradas anualmente;

Não iniciada: Estratégias que não foram iniciadas de 2015 a 2025;

Concluída: Estratégias que por competência devem ser executadas e concluídas.

Paralisada: Estratégias iniciadas, contudo, foi paralisada.

O documento Relatório de Monitoramento pode ser verificado a seguinte situação:

	STATUS	
META I		
14 estratégias	Concluída	2
	Em andamento	11
	Paralisada	1
	Não iniciada	0
META II		
10 estratégias	Concluída	1
	Em andamento	9
	Paralisada	0
META III		
14 estratégias	Concluída	0
	Em andamento	14
	Não iniciada	0
META IV		
12 estratégias	Concluída	0
	Em andamento	10
	Não iniciada	02
META V		
09 estratégias	Concluída	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

	Em andamento	08
	Não iniciada	01
META VI		
09 estratégias	Concluída	0
	Em andamento	09
	Não iniciada	0
META VII		
38 estratégias	Concluída	01
	Em andamento	34
	Não iniciada	03
META VIII		
03 estratégias	Concluída	0
	Em andamento	02
	Não iniciada	01
META IX		
07 estratégias	Concluída	
	Em andamento	04
	Não iniciada	03
META X		
04 estratégias	Concluída	0
	Em andamento	0
	Não iniciada	4
META XI		
09 estratégias	Concluída	0
	Em andamento	09
	Não iniciada	0
META XII		
07 estratégias	Concluída	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

	Em andamento	07
	Não iniciada	0
META XIII		
05 estratégias	Concluída	0
	Em andamento	05
	Não iniciada	0
META XIV		
05 estratégias	Concluída	0
	Em andamento	05
	Não iniciada	0
META XV		
04 estratégias	Concluída	0
	Em andamento	04
	Não iniciada	0
META XVI		
05 estratégias	Concluída	0
	Em andamento	06
	Não iniciada	0
META XVII		
04 estratégias	Concluída	0
	Em andamento	04
	Não iniciada	0
META XVIII		
03 estratégias	Concluída	0
	Em andamento	02
	Não iniciada	01
META XIX		
06 estratégias	Concluída	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13; Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

	Em andamento	05
	Não iniciada	0
	Paralisada	01
META XX		
09 estratégias	Concluída	01
	Em andamento	05
	Não iniciada	04

Observações Importantes

A) **A maior parte das estratégias (91%) está em andamento**, o que indica acompanhamento contínuo, pelo fato de fazerem parte de Metas que por sua natureza devem estar em movimento.

B) **Apenas 5 estratégias foram concluídas** ao longo do período de 2015 a 2025, o que representa **menos de 3% do total**.

C) **Há 10 estratégias não iniciadas**, com destaque negativo para a **Meta X**, onde todas as 4 estratégias permanecem sem início, por se tratar de Educação profissional para Educação de Jovens e Adultos (EJA), e o município só trabalhar com EJA anos iniciais (1º ao 5º ano)

D) **Duas estratégias estão paralisadas**, localizadas nas Metas I e XIX.

Segue anexo o documento de Monitoramento de 2024.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13; Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E99-4E73-ECB9-AD4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDERSON MARCELO BATISTA (CPF 222.XXX.XXX-08) em 15/05/2025 08:33:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3E99-4E73-ECB9-AD4E

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13

PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

DECLARAÇÃO

EDERSON MARCELO BATISTA
Secretário Municipal da Educação
no uso de suas atribuições legais:

Declaro, para os devidos fins, que o Plano Municipal de Educação (PME) 2015–2025, elaborado por comissão instituída para esse fim, possui Relatórios de Avaliação e Monitoramento, sendo o mais recente datado de 2024.

Votuporanga, 12 de maio de 2025

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13; Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | LEI MUNICIPAL Nº 5619/2015

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO | 2023-2024

VOTUPORANGA-SP, NOVEMBRO DE 2024

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ4F e informe o código: 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

COMISSÃO PARA A PREPARAÇÃO DAS DISCUSSÕES OBJETIVANDO A REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 16.173/2023

I - Representantes do Poder Executivo:
Titular – Giuliano Pelegrini Rivera
Suplente – Andréia Crespo Munhoz

II - Representantes da Procuradoria Geral do Município
Titular – Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari
Suplente – Maria Beatriz Ferrari Pain

III - Representantes da Secretaria Municipal da Educação
Titular – Elizabete Alves de Oliveira Moraes
Suplente – Meiriane Aparecida Castilheri da Costa

IV - Representantes de Supervisores da Secretaria Municipal da Educação
Titular – Simone Rafaela Floriano Franzin Marton
Suplente – Marcelo Alexandre dos Santos

V - Representantes da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal da Educação
Titular – Patrícia Cristine Tomé Silva
Suplente – Maristela Maranho Antonieto

VI - Representantes de Gestores da Unidade Escolar Municipal
Titular – Renner Willian Candido
Suplente - Mara Augusta Feliciano Figueiredo

VII - Representantes de docentes e educadores infantis da Unidade Escolar Municipal
Titular – Neuraci Rocha Vidal Amorim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarias1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

Suplente – Gilmara Aparecida Salustiano

VIII - Representantes de Pais ou responsáveis de alunos da Unidade Escolar Municipal

Titular – Juliana Vieira Lacerda

Suplente – Jadeny Lemes Fernandes

IX - Representantes da Sociedade Civil Organizada

Titular – Thiago Rogeri da Silva

Suplente – Cecina Nobuco Iamanaka

X - Representantes do Conselho Municipal da Educação

Titular – Joyce Cristina Inacio Grecco

Suplente – Ellen Coelho Nishida

XI - Representantes do Conselho CACS/FUNDEB

Titular – Thiago Iani Costa Ramos

Suplente – Maria Cristina Fernandes Neves

XII - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Titular – Paula Michele Venerando

Suplente – Jéssica Queçada Chaves

XIII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular – Camila Fernanda Santana

Suplente – Terezinha de Oliveira Gonzaga

XIV - Representantes do Conselho Tutelar

Titular – Cleber de Lima Dias

Suplente – Osmair Francisco

XV - Representantes indicados pela Câmara Municipal

Titular – Leonardo Lemes Santana

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntariado.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

Suplente – Denise Peres Vieira

XVI - Representantes de Gestores da Unidade Escolar Estadual

Titular – Rodrigo de Souza União

Suplente – Roselene Aparecida Gomes

XVII - Representantes de Docentes da Unidade Escolar Estadual

Titular – Alexsandro Carlos da Rocha

Suplente – Andressa Cristiani Colombo Santana

XVIII - Representantes de Discentes da Unidade Escolar Estadual

Titular – Welson Junior Pereira da Silva

Suplente – Ana Clara Pereira Xavier

XIX - Representantes de Pais ou responsáveis da Unidade Escolar Estadual

Titular – Daniela Batagin Gomes

Suplente – Suelen Gomes Leite de Almeida

XX - Representantes de Ensino Superior, Técnico e Profissionalizante

Titular – Rodrigo Cleber da Silva

Suplente – Leiny Cristina Flores Parreira

XXI – Representantes das escolas particulares

Titular: Wesley Cristina Bego Rossini

Suplente: Natalice de Fátima Paviotti Voltolini

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuna.prodam.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 5
1. METAS DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO 7
I. META SOBRE A EDUCAÇÃO INFANTIL 7
II. META SOBRE O ENSINO FUNDAMENTAL 12
III. META SOBRE O ENSINO MÉDIO 15
IV. META SOBRE A EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA 19
V. META SOBRE ALFABETIZAÇÃO 23
VI. META SOBRE EDUCAÇÃO INTEGRAL 26
VII. META SOBRE APRENDIZADO ADEUQADO NA IDADE CERTA 29
VIII. META SOBRE ESCOLARIDADE MÉDIA 38
IX. META SOBRE ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS/ADULTOS 39
X. META SOBRE EJA INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL 41
XI. META SOBRE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL 43
XII. META SOBRE EDUCAÇÃO SUPERIOR 45
XIII. META SOBRE A TITULAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 48
XIV. META SOBRE PÓS-GRADUAÇÃO 50
XV. META SOBRE FORMAÇÃO PROFESSORES 52
XVI. META SOBRE FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DOS PROFESSORES 53
XVII. META SOBRE A VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR 55
XVIII. META SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOCENTE 56
XIX. META SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA 58
XX. META SOBRE O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO 60
2. CONSIDERAÇÕES FINAIS 63
3. NOTAS TÉCNICAS 64
NOTA TÉCNICA nº01 64
NOTA TÉCNICA nº02 65
NOTA TÉCNICA nº03 66
NOTA TÉCNICA nº04 67
NOTA TÉCNICA nº05 68
NOTA TÉCNICA nº06 69
NOTA TÉCNICA nº07 70
NOTA TÉCNICA nº08 71
NOTA TÉCNICA nº09 72
NOTA TÉCNICA nº10 73
NOTA TÉCNICA nº11 74
NOTA TÉCNICA nº12 75
NOTA TÉCNICA nº13 76
NOTA TÉCNICA nº14 77
NOTA TÉCNICA nº15 78
NOTA TÉCNICA nº16 79
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 80

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-44F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-44F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

APRESENTAÇÃO

Este documento é resultado do processo de Monitoramento do Plano Municipal de Votuporanga, relativo ao ciclo de 2023-2024 executado pela Comissão para a Preparação das Discussões Objetivando a Revisão e Adequação do Plano Municipal da Educação. Trata-se da representação de uma rede de dados educacionais que foram levantados, trabalhados e analisados para organização deste Relatório. Para esta organização houve colaboração das instituições públicas e privadas para a disponibilização das informações. O monitoramento foi realizado por meio de reuniões periódicas, nas quais os documentos foram analisados e estudados, seguindo rotinas estabelecidas por uma agenda de ações e demandas.

Por lei o PME deve, obrigatoriamente, alinhar-se com o Plano Nacional e o Plano Estadual da Educação, ainda que este último tenha sido promulgado após o Plano Municipal. Estes estipulam vinte metas, quantitativas e qualitativas, consideradas essenciais para garantir a qualidade e a equidade da educação. A primeira função da Comissão responsável pela revisão e adequação do PME, constituída inicialmente pelo Decreto Municipal nº 17.996/2014, alterada pelo Decreto Municipal nº 16.173/2023, foi de discutir e formatar o referido documento. A mesma Comissão, empreendeu estudos e análises de forma a apresentar resultados dos esforços públicos e privados em todos os níveis da educação municipal, expondo neste documento, resultados estatísticos, enquanto avalia ações para evolução de cada meta. Cabe então a todos os entes municipais envolvidos na educação de Votuporanga, públicos e privados, empenharem-se cada um em seu ramo e área, no desenvolvimento e crescimento da educação assumindo sua responsabilidade para tal.

Cabe ressaltar que este relatório aponta um retrato da educação municipal, porém não pode ser encarado como uma realidade absoluta, pois para a elaboração do mesmo há algumas variáveis que devem ser consideradas:

1. Essa realidade muda constantemente. Os dados levantados há certo tempo atrás não podem ser considerados imutáveis pois constantemente estão em movimento;
2. Para algumas metas houve a realização de diagnóstico por fontes não-oficiais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-44F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-44F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

Por essas razões é aceitável que, mediante análises e estudos, considerem-se necessárias mudanças nos objetivos e ações traçados, pelas inconsistências, inclusive subestimando ou superestimando metas e pela divergência de abordagens oficiais e não oficiais.

Assim como o processo de elaboração do PME de Votuporanga aconteceu a partir da construção democrática, este Relatório de Monitoramento também é submetido a ampla colaboração a fim de transparecer os índices educacionais e receber contribuições diversas, de modo que toda a sociedade esteja permanentemente debatendo, refletindo e propondo ideias, conhecendo e acompanhando sua implementação.

Acrescenta-se que todas as Notas Técnicas (NTs) sugerindo alterações neste PME encontram-se no capítulo de anexos em ordem numérica.

Finalmente, todo esse processo de Monitoramento, representa o fortalecimento de políticas públicas de valorização da educação em todas as suas vertentes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

1. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO

I. Meta sobre Educação Infantil

Meta 01- Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, 100% (cem por cento) da demanda manifesta de crianças até 3 (três) anos, até o segundo ano de vigência deste PME e, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de crianças de até 3 (três) anos residentes no município até 2025.

INDICADOR 1A	PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DE CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS NAS ESCOLAS		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2024)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO INICIAL	96,6%	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL I	100%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL II	100%*	Diagnóstico Municipal 2024 Comissão Técnica PME

** O resultado obtido por meio das estimativas e dados relativos perfez 105,15%. Dessa forma, considera-se que o índice desse indicador está plenamente atendido.*

O resultado mais recente demonstra que o número efetivo de matrículas na Pré-Escola continua atendendo à referida população municipal. Conclui-se, assim, que o município, pelos dados disponíveis e apurados, atende plenamente a este indicador.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturonline1.tce.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

INDICADOR 1B	DEMANDA MANIFESTA POR CRECHE DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS NÃO ATENDIDA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2024)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
0	DADO INICIAL	204	Setor de Planejamento Escolar e Matrículas 2015
	DADO MUNICIPAL I	243	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL II	231	Diagnóstico Municipal 2024 Comissão Técnica PME

O resultado mais recente obtido demonstra que a demanda manifesta de procura por vaga na Educação Infantil de 0 a 3 anos - não obrigatória - diminuiu após ter aumentado na primeira avaliação, sendo que a expectativa projetada era de ser zerada neste período. Assim, apesar do número bruto de vagas e matrículas nesse nível ter aumentado, não foi o suficiente para atingir a proposta.

INDICADOR 1C	PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS NAS ESCOLAS		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2024)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
64,3%	DADO INICIAL	62%	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL I	56%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL II	60,46%	Diagnóstico Municipal 2024 Comissão Técnica PME

O resultado mais recente obtido neste indicador demonstra que o percentual de matrículas na Educação Infantil de 0 a 3 anos - não obrigatória - no município

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13 e informe o código: 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntariado.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F

aumentou após uma diminuição na primeira avaliação, atingindo 60,46%. Associando esse índice com o anterior, que estão inter-relacionadas, detecta-se que se fosse atingida a expectativa do indicador 1B, o percentual teria aumentado, atingindo 65,96%, e assim, atingiria a meta prevista para o período. Portanto, a expectativa não foi alcançada até o momento, contudo existe o potencial de cumprimento desde que a demanda manifesta seja zerada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntariado.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

ESTRATÉGIA	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
1.2.2	Anualmente e 2017	Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, estabelecendo no segundo ano de vigência do PME normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches, respeitando o direito de opção de matrícula dos responsáveis;	Em andamento
1.2.4	2018	Implementar, até o terceiro ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, indicando também programa de formação continuada aos(as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, a formação superior dos mesmos;	Paralisada
1.1.1	Anualmente	Definir, em regime de colaboração entre União, o Estado e o Município, metas de expansão e financiamento da ampliação de vagas na respectiva Rede Pública de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, atendendo à evolução da demanda constituída na cidade;	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ44F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F

1.1.2	Anualmente	Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como a aquisição de equipamentos e aumento do quadro de funcionários proporcionalmente, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil e respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal;	Em andamento
1.1.3	Anualmente	Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial;	Em andamento
1.1.4	Anualmente	Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;	Em andamento
1.1.5	Anualmente	Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisa ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 a 5 anos;	Em andamento
1.2.1	Anualmente	O Município, em colaboração com o Estado e a União, publicará em site oficial, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches, como forma de planejar e verificar o atendimento;	Concluída

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturnoorana1.doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

1.2.3	Anualmente	Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como a aquisição de equipamentos e aumento do quadro de funcionários proporcionalmente, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil e respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal;	Em andamento
1.2.5	Anualmente	Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;	Em andamento
1.2.6	Anualmente	Acompanhar e monitorar o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta, referentes à oferta de vagas na Educação Infantil, firmados entre a Prefeitura Municipal e o Ministério Público de 2012 (dois mil e doze) e 2013 (dois mil e treze), além das prioridades previstas nos TACs citados atender prioritariamente crianças com benefício do Programa Bolsa Família ou outro programa que venha substituí-lo;	Concluída
1.2.7	Anualmente	Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;	Em andamento
1.2.8	Anualmente	Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisa ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturaonline1.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		atendimento da população de 0 a 5 anos;	
1.2.9	Anualmente	Promover parceria com o Governo Estadual e Federal para atendimento dessa meta;	Em andamento

Considerações: O serviço de levantamento de demanda manifesta para crianças de 0 a 3 anos é realizado pelo Setor de Planejamento e Matrículas da Secretaria Municipal da Educação (SEEDU). A supervisão da Educação Infantil é realizada pela equipe de supervisores da rede municipal e estadual, inclusive das escolas particulares, durante suas visitas e orientações. O município desenvolve parcerias junto à União e ao Estado para atender ao crescimento da demanda deste nível de ensino. As redes de ensino do município atendem à demanda de alunos com deficiência ou superdotação por meio da acessibilidade e Atendimento Educacional Especializado, destacando que o setor público conta com o Programa Aprender Melhor (PAM) da SEEDU, que também participa de uma rede de proteção a toda criança por meio de parceria com outros órgãos e setores do município.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13 e informe o código: 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturaneana1dgo.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

II. Meta sobre Ensino Fundamental

Meta 02- Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

INDICADOR 2A	PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DE ALUNOS DE 6 A 14 ANOS NAS ESCOLAS		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2024)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO INICIAL	98,8%	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL I	95,2%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL II	100%*	Diagnóstico Municipal 2024 Comissão Técnica PME

** O resultado obtido por meio das estimativas e dados relativos perfez 101,18%. Dessa forma, considera-se que o índice desse indicador está plenamente atendido.*

O resultado obtido demonstra que o número efetivo de matrículas nesse ramo de ensino no município de Votuporanga alcançou o pleno atendimento do número previsto da totalidade de munícipes na faixa etária. Conclui-se, assim, que o município, pelos dados disponíveis e apurados, atende plenamente a este indicador.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

INDICADOR 2B	PERCENTUAL DOS ALUNOS CONCLUINDO O ENSINO FUNDAMENTAL NA IDADE RECOMENDADA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2024)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
93,5%	DADO INICIAL	75,5%	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL I	75,4%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL II	95,88%	Diagnóstico Municipal 2024 Comissão Técnica PME

O resultado obtido neste indicador demonstra que o percentual de alunos concluindo o Ensino Fundamental na idade recomendada (14 anos) no município aumentou significativamente. Portanto, a expectativa do indicador foi alcançada.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
2.1.1	Anualmente	Pactuar, entre as redes de ensino pertinentes em âmbito municipal, pela implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;	Concluída
2.1.2	Anualmente	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e condições para sua permanência com qualidade, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, como por exemplo, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Programa Aprender	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarios.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		Melhor (PAM), sendo este último exclusivo para alunos da Rede Municipal, conforme Lei Municipal nº 5736, de 18 de fevereiro de 2016; (Alterado pela N.T. 16/2017)	
2.1.3	Anualmente	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	Em andamento
2.1.4	Anualmente	Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e dos alunos em estado de vulnerabilidade (gestantes, vítimas de violência e menores infratores);	Em andamento
2.2.1	Anualmente	Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental;	Em andamento
2.2.2	Anualmente	Promover a relação de escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;	Em andamento
2.2.3	Anualmente	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		escolas e as famílias, buscando apoio e parceria da sociedade civil, bem como das empresas, associações e entidades de serviço;	
2.2.4	Anualmente	Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades itinerantes;	Em andamento
2.2.5	Anualmente	Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, por meio de ações paralelas às aulas regulares de Educação Física, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;	Em andamento
2.2.6	Anualmente	Promover parceria com o Governo Estadual e Federal para atendimento dessa meta.	Em andamento

Considerações: A busca ativa de crianças e jovens fora da escola, está em fase de elaboração e organização pela SEEDU, que fará a coleta de dados por meio de questionário via unidade escolar. Desenvolve-se por meio de uma rede de proteção composta por todos os órgãos de atendimento público para as famílias, assegurando que todos tenham condições de acesso e permanência na escola e aos serviços oferecidos. Existe a parceria com a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo realizando e divulgando eventos culturais à população. As unidades escolares incentivam a participação dos pais e responsáveis por meio de reuniões de pais, formação de órgãos colegiados e eventos à comunidade, porém com participação insuficiente e faltando parceria com empresas, associações e entidades de serviço. Atividades esportivas são desenvolvidas nas escolas por meio de projetos das redes e do município.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

III. Meta sobre Ensino Médio

Meta 03 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento)*.

**** Alterada pela Nota Técnica nº 07/2017.***

INDICADOR 3A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADA NA EDUCAÇÃO BÁSICA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2024)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO INICIAL	86,6%	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL I	89,3%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL II	89,83%	Diagnóstico Municipal 2024 Comissão Técnica PME

O resultado obtido aponta que o percentual de jovens votuporanguenses de 15 a 17 anos frequentando as escolas é de 89,83%, representando um pequeno aumento em comparação com os índices anteriores, porém não suficiente para atingir a meta de 100%. Portanto, a expectativa não foi atingida.

INDICADOR 3B	PERCENTUAL DA TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2024)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
82,7%*	DADO INICIAL	62,9%	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL I	83,4%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL II	86,5%	Diagnóstico Municipal 2024 Comissão Técnica PME

*Alterada pela Nota Técnica nº 07/2017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

O resultado obtido aponta que o percentual da população do município de 15 a 17 anos frequentando o Ensino Médio atinge 86,5%, representando outro aumento considerável quando comparado com os índices anteriores, superando inclusive a meta desejada (82,7%). Portanto, a expectativa foi atingida.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
3.1.1	Anualmente	Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades dos jovens em situação de vulnerabilidade social, com e/ou sem o benefício de auxílio financeiro;	Em andamento
3.1.2	Anualmente	Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, especialmente em atendimento às gestantes, aos menores infratores e suscetíveis à violência social;	Em andamento
3.1.3	Anualmente	Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;	Em andamento
3.1.4	Anualmente	Buscar parcerias com entidades, órgãos e sindicatos municipais para promover o acesso ao trabalho como menor aprendiz atrelado à continuidade dos estudos na Rede Regular;	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarios.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

3.1.5	Anualmente	Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra forma associadas de exclusão;	Em andamento
3.1.6	Anualmente	Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	Em andamento
3.2.1	Anualmente	Estimular a flexibilização dos tempos e espaços escolares, de modo a permitir a construção de currículos e itinerários formativos que melhor respondam à heterogeneidade e pluralidade das condições, interesses e aspirações dos estudantes;	Em andamento
3.2.2	Anualmente	Promover o desenvolvimento integrado, multi e interdisciplinar dos componentes curriculares, nas dimensões estruturantes propostas: trabalho, ciência, tecnologia, cultura e pesquisa como eixo articulador das áreas do conhecimento indicadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e assumidas pelo ENEM;	Em andamento
3.2.3	Anualmente	Acompanhar a efetivação de uma avaliação educacional, gerenciada pelo sistema estadual, para a melhoria da qualidade dos processos educativos e formativos nos três anos do Ensino Médio, para todas as disciplinas, considerando ainda as especificidades da educação integral;	Em andamento
3.2.4	Anualmente e 2019	Monitorar a oferta de recursos financeiros para executar em todo o Sistema de Ensino programas para, gradativamente, num prazo de quatro anos, equipar todas as escolas do Ensino Médio com espaços e instalações - obedecendo	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturaonline1.doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-ADAF e informe o código 3F99-4F73-FCB9-ADAF
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		normas e técnicas de construção, adaptação, equipamentos e materiais;	
3.2.5	Anualmente	Acompanhar o estabelecimento de programa emergencial de formação de professores para atuarem nas áreas de conhecimento com carência de recursos humanos habilitados bem como programa de formação inicial e continuada para o mesmo público-alvo proposto pela Rede Estadual;	Em andamento
3.2.6	Anualmente	Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;	Em andamento
3.2.7	Anualmente	Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar demaneira compatível com sua idade;	Em andamento
3.2.8*	Anualmente	Fomentar a parceria entre escolas de Ensino Médio e instituições de Ensino Superior e/ou entidades interessadas para orientação vocacional dos estudantes.	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
AZ13

** Numeração alterada pela Nota Técnica nº 11/2017.*

Considerações: As estratégias aqui elencadas são em maioria da incumbência das entidades da rede estadual de ensino, pois esta organiza a oferta de Ensino Médio em nosso município, seja na rede pública como na rede privada. Ao município cabe monitorar, avaliar, promover e sugerir parcerias para o atendimento destas. Assim, sob análise desta Comissão, todas estão iniciadas, porém não encerradas, necessitando de atenção para as mesmas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntariana1dpo.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

IV. Meta sobre Educação Especial/Inclusiva

Meta 04 - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na Rede Regular de Ensino, garantindo o Atendimento Educacional Especializado – AEE em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA MATRICULADOS EM VOTUPORANGA[1]

Educação Básica	Municipal	Estadual	Federal	Privada	Filantrópica **Classe exclusivas	Filantrópica *Classe comum	Total
Creche	57	0	0	3	4	4	68
Pré - Escola	69	0		10	5	1	85
Ens. Fund. Anos iniciais	208	0	0	2	49	0	259
Ens. Fund. anos Finais	4	101	0	3	36	0	144
Ens. Médio	0	79	5		0		84
Ed. Profissional Técnica de nível médio	0	10	0	0	0	0	10
Ed. Profissional Técnica de nível médio	0	10	0	0	0	0	10
Ed. de Jovens e Adultos	0	7	0	0	0	0	7
Total	338	207	5	18	94	5	667

** Filantrópicas classe comum : Irmã Elvira, Fonte Viva, Irmão Mariano.*
***Filantrópicas **Classe exclusiva**: APAE e Recanto Tia Marlene.*

Fonte: Inep - Censo Escolar da Educação Básica/Sinopse Estatística.
Notas: 1) O mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula.
2) Não inclui matrículas em turmas de Atendimento Complementar e Atendimento Educacional Especializado (AEE).
3) O mesmo aluno pode ter mais de um tipo de deficiência ou transtorno global do desenvolvimento e ter altas habilidades/superdotação.
4) Total Geral – o aluno é computado apenas uma vez no caso de mais de uma deficiência ou transtorno.

[1]Todas as informações do quadro foram retiradas do Caderno de Dados do município de 2024.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13; 4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

Como aponta a planilha acima, no ano de 2023 o município atendeu 667 alunos com deficiência matriculados na Educação Básica . Em 2015 eram 174 alunos, portanto houve a expansão do atendimento em 493 novas matrículas.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
4.12	2019	Garantir estudos junto ao Conselho Municipal de Educação que definam uma relação adequada entre número de alunos por turma e por professor para a rede municipal de ensino, que assegure aprendizagem relevante, considerando as particularidades do público-alvo do Atendimento Educacional Especializado (A.E.E.).	Não inciada
4.2	Anualmente e 2025	Permanecer a oferta do Atendimento Educacional Especializado para crianças do Ensino Infantil acima dos 4 anos, Ensino Fundamental I e II e promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do Atendimento Educacional Especializado à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na Rede Pública de Educação Básica, observados a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, conforme interesse da família ou responsável;	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ44F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarea.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F

4.1	Anualmente	Contabilizar para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, ou outro fundo que venha substituir este ao longo do PME, as matrículas dos estudantes da educação regular da Rede Pública que recebam Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica Regular, e as matrículas efetivadas conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecidas nas instituições comunitárias, confessionais, ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;	Em andamento
4.3	Anualmente	Garantir a oferta de Educação Inclusiva, vedada a exclusão do Ensino Regular sob a alegação da alegação da deficiência, promovendo a articulação pedagógica entre o Ensino Regular e o Atendimento Especializado;	Em andamento
4.4	Anualmente	Ampliar ao longo deste PME, o número de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada para professores(as) para o Atendimento Educacional Especializado para as escolas urbanas;	Em andamento
4.5	Anualmente	Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio de adequação arquitetônica, da oferta de transporte	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ44F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturaonline1.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando ainda em todos as etapas níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;	
4.6	Anualmente	*Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de sinais - LIBRAS como primeira língua e modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos em escolas regulares inclusivas e classes bilíngues, nos termos do art.22 do Decreto nº5.626 de 22 de dezembro de 2005 e dos artigos 24 e 30 da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como a adoção do sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos; (Alterada pela N.T. 17/2017).*	Não inciada
4.7	Anualmente	*Promover através do Programa Aprender Melhor–PAM, Lei Municipal nº 5736, de 18 de fevereiro de 2016, articulação Inter setorial entre diferentes órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, das pessoas com deficiência e transtornos globais do do desenvolvimento com idade etária de escolarização, de forma a aseegurar a atenção integral ao aluno; (Alterada pela N.T. 12/2017).*	Em andamento
4.8	Anualmente	Garantir ao público-alvo da educação especial o direito de eficiência na aprendizagem, focando a alfabetização, o domínio dos conteúdos apresentados e o	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturnocrana1.tce.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		desempenho adequado das competências;	
4.9	Anualmente	Estimular a formação de grupos de trabalho em parceria com as Secretarias que garantam os direitos da criança e do adolescente e com o Programa São Paulo pela Primeiríssima (Fundação Maria Cecília Souto Vidigal/ Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo) para coleta de informações sobre crianças e jovens com deficiência em idade escolar fora da escola, orientando e direcionando este grupo às unidades de ensino;	Em andamento
4.10	Anualmente	Garantir a capacitação de profissionais da Educação por meio de parceria com a Secretaria Municipal da Saúde;	Em andamento
4.11	Anualmente	Promover parceria com o Governo Estadual e Federal para atendimento dessa meta;	Em andamento

Considerações: A estratégia 4.1 foi estudada pelo Conselho Municipal da Educação em 2019, contudo o espaço físico das escolas não comportam o desmembramento de salas de aula. Na estratégia 4.2 que cita o Atendimento Educacional Especializado para crianças de 0 a 3 anos, citado, este é oferecido em parceria com a família, pois, não conta com o transporte escolar. Na estratégia,4.6, houve a contratação do Profissional de LIBRAS, por meio de Concurso Público que faz a Interpretação em sala de aula regular aos alunos com deficiência auditiva contudo, ainda não há as classes bilingues na Rede Municipal de Ensino. Na estratégia 4.7, houve a Nota Técnica nº 12/2017, para correção de questões legais. A coleta de informações sobre crianças e jovens com deficiência em idade escolar fora da escola, da estratégia 4.9, foi realizada, em 2015, por meio de parceria com a Secretaria de Assistência Social,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturnocrana.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

necessitando de outras parcerias. As demais estratégias encontram-se iniciadas, porém não finalizadas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntariado.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

V. Meta sobre Alfabetização

Meta 05 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, durante os primeiros cinco anos de vigência deste Plano.

INDICADOR 5	PERCENTUAL DAS CRIANÇAS ALFABETIZADAS NO FINAL DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2024)[1]	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100 %	DADO INICIAL	97,76%	Diagnóstico PME 2015 (Dados de 2014)
	DADO MUNICIPAL[2]	98,7%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL	92,61%	Diagnóstico Municipal 2024 Comissão Técnica PME

[1] Resultados apurados pelo encerramento dos anos letivos anteriores.

[2] Dados municipais de 2016.

O resultado desse indicador aponta que o percentual de alunos alfabetizados no final do terceiro ano do Ensino Fundamental no município atinge 92,61%, apresentando um retrocesso comparado aos dados anteriores (2014 e 2017), bem como a meta prevista para o período.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturaneana1.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
5.1	Anualmente	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	Em andamento
5.2	Anualmente	Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	Em andamento
5.3	Anualmente	Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças com práticas eficazes, incluindo o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;	Em andamento
5.4	Anualmente	Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades e potencialidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, em estabelecimento de terminalidade temporal;	Em andamento
5.5	Anualmente	*Identificar a origem das dificuldades apresentadas pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, sejam elas falhas no processo de ensino, problemas psicossociais, ou alterações físicas e de saúde através do PAM (Programa Aprender Melhor) regulamentado pela Lei*	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ44F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturnaraa1.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-44F73-FCB9-AD44F e informe o código 3F99-44F73-FCB9-AD44F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		Municipal nº 5736, de 18 de fevereiro de 2016;(Alterada pela N.T. 08/2017).	
5.6	Anualmente	*Integrar áreas e profissionais da Educação Municipal, Saúde e Assistência Social, além de parcerias com outras instituições, a fim de utilizar-se de processos avaliativos e terapêuticos para a busca de soluções para as falhas na aprendizagem do aluno através do PAM (Programa Aprender Melhor) regulamentado pela Lei Municipal nº 5736, de 18 de fevereiro de 2016; (Alterada pela N.T.09/2017).*	Em andamento
5.7	Anualmente	Promover parceria com o Governo Estadual e Federal para atendimento dessa meta;	Em andamento
5.8	Anualmente	Continuidade do PNAIC (Programa de Alfabetização na Idade Certa) ou outro programa que venha a substituí-lo, promovendo formação continuada aos professores dos 1ºs aos 3ºs anos com ajuda financeira;	Não iniciada
5.9	Anualmente	Garantir aulas de reforço escolar complementar às crianças com maior dificuldade de aprendizagem, no horário adverso ao ensino regular, conforme normas do Órgão Gestor Municipal.	Em andamento

Considerações: As estratégias 5.5 e 5.6, foram alteradas pelas Notas Técnicas nº 08 e 09/2017, respectivamente, a fim de adequar a redação do PME à legislação vigente. As estratégias aqui elencadas referem-se a indicadores de aprendizagem que retratam a qualidade de ensino oferecido no município de Votuporanga. Olhar para tais indicadores requer atenção redobrada para que seja assegurado aos alunos a possibilidade, como também o direito, a alfabetização na idade certa. Assim, sob análise desta Comissão, a maioria estão iniciadas por meio da promoção de formação continuada aos professores dos 1ºs aos 2ºs anos ofertada através do governo Federal com parceria de Estados e Municípios por meio do "Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" . O indicador que mede o percentual de alunos alfabetizados ao final do terceiro ano do Ensino Fundamental no município

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-4AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

mostra que apenas 92,61% dos estudantes alcançaram essa meta em 2023. Esse número representa uma queda em relação aos dados de 2014 e 2017, além de estar abaixo da meta esperada para este período.

Um dos principais fatores que contribuíram para essa situação foi a pandemia de COVID-19. Segundo um documento do Governo do Estado de São Paulo intitulado "O impacto da pandemia na educação", os dados mostram que muitos alunos enfrentaram dificuldades significativas em seu aprendizado. Os longos períodos sem aulas e atividades pedagógicas afetaram principalmente as crianças de famílias em situação de vulnerabilidade.

Essa realidade nos leva a refletir sobre a importância de garantir um ensino de qualidade e acessível a todos, especialmente em momentos de crise. É essencial que todos os alunos tenham oportunidades adequadas para recuperar o tempo perdido e desenvolver suas habilidades de leitura e escrita.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ44F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturonline.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

VI. Meta sobre Educação Integral

Meta 6: Oferecer aos estudantes, por adesão, educação em tempo integral nas escolas, garantindo condições estruturais e recursos didático-pedagógicos, garantindo a permanência de profissionais por meio de critérios plurilaterais e objetivos.

INDICADOR 6 A	PERCENTUAL DE ESCOLAS QUE OFERECEM TEMPO INTEGRAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2024)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Ampliação	DADO INICIAL	64,5%	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL I	67,3%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL II	60,65%	Diagnóstico Municipal 2024 Comissão Técnica PME

O resultado obtido aponta que o percentual de escolas do município oferecendo ensino em tempo integral reduziu, atingindo a oferta a 60,65% dos alunos. Esse índice não atende a meta do indicador pois representa uma redução quando comparada com os índices anteriores. Portanto, a expectativa não foi atingida.

INDICADOR 6 B	PERCENTUAL DE ALUNOS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2024)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Ampliação	DADO INICIAL	40%	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL I	40,8%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL II	48,93%	Diagnóstico Municipal 2024 Comissão Técnica PME

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntariado1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

O resultado diagnóstico indica que, o percentual de alunos do município estudando nessa modalidade de ensino integral aumentou quando comparado aos índices anteriores, atingindo 48,93%. Esse índice atende à meta de ampliação do indicador. Portanto, a expectativa foi atingida.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
6.1.1	Anualmente	Incentivar as Redes Públicas, com o apoio da União, a ofertar a Educação Básica Pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de acordo com os pressupostos desta modalidade de ensino, principalmente nos níveis Fundamental II e Médio;	Em andamento
6.1.2	Anualmente	Articular programas de construção de escolas, com o apoio das esferas estadual e federal, com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades menos favorecidas ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;	Em andamento
6.1.3	Anualmente	Articular programas de ampliação e reestruturação das escolas públicas, com o apoio das esferas estadual e federal, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ44F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturonline.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		integral;	
6.1.4	Anualmente	Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;	Em andamento
6.1.5	Anualmente	Assegurar que a Rede Municipal, no Ensino Fundamental, oferte por adesão dos pais/responsáveis, escola de tempo integral, a carga horária máxima de 9h30 (nove horas e trinta minutos), e na modalidade infantil, mantenha a carga horária de 11h30 (onze horas e trinta minutos) nos dias úteis, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação;	Em andamento
6.1.6	Anualmente	Continuidade do Programa Mais Educação em parceria com o Governo Federal ou outro que venha substituí-lo nos mesmos moldes;	Em andamento
6.2.1	Anualmente	Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da Rede Pública da Educação Básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculados ao sistema sindical, quando houver, de forma concomitante e em articulação com a Rede Pública de Ensino;	Em andamento
6.2.2	Anualmente	Manter e acompanhar a oferta de educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, estimulando a oferta de atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ44F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturaneana1.tce.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

6.2.3	Anualmente	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	Em andamento

Considerações: Para alcançar as metas de educação, é fundamental estabelecer uma colaboração robusta entre os setores público e privado, envolvendo as esferas municipal, estadual e federal. Esse esforço conjunto requer o compromisso de todos os envolvidos, garantindo que cada parte cumpra sua função de forma eficaz.

É essencial que as entidades privadas e os serviços sociais, especialmente aqueles vinculados ao sistema sindical, aumentem sua contribuição. Isso está alinhado com a estratégia 6.2.1, que busca fortalecer essas parcerias.

Para que essa abordagem seja bem-sucedida, é necessário um diálogo constante entre as instituições, além de iniciativas que incentivem a participação ativa de todos os atores sociais. Com esse envolvimento, será possível criar um ambiente educacional mais rico e diversificado, proporcionando melhores oportunidades de aprendizado para nossos alunos. A colaboração entre todos os setores é, portanto, não apenas desejável, mas essencial para a construção de um futuro educacional mais promissor.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturnoarara1.ddns.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

VII. Meta sobre aprendizado adequado na idade certa

Meta 7. Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica):

Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

2015 – 6,6

2017 – 6,8

2019 – 7,0

2021 – 7,2

2023 – 7,4

2025 – 7,6

Anos Finais do Ensino Fundamental:

2015 – 5,4

2017 – 5,6

2019 – 5,9

2021 – 6,1

2023 – 6,3

2025 – 6,5

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13; 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturaonline1.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

INDICADOR 7 A	ÍNDICE DO IDEB DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2023*)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
7,4	DADO INICIAL	6,4	INEP 2013
	DADO MUNICIPAL	6,6	INEP 2015
	DADO MUNICIPAL	6,8	INEP 2023

**Os últimos dados são de 2023 e estão disponíveis no site: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb>*

O resultado obtido aponta que o índice esperado do IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental, de todas da rede pública, atingiu o resultado de 6,8 não atingindo a meta prevista, porém avançando seu índice comparado com o resultado anterior.

Considerações: O resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) para o Ensino Fundamental revela que o ensino sofreu um impacto negativo em relação a meta prevista pelo período enfrentado na Pandemia da doença por coronavírus 2019 (COVID-19), causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2). Segundo um documento do Governo do Estado de São Paulo “O impacto da pandemia na educação”, apresenta dados que evidenciam um aprendizado prejudicada. Esse cenário pode ser justificado devido aos longos períodos sem aulas ou atividades pedagógicas que prejudicaram os alunos, especialmente de crianças de famílias vulneráveis.

Ainda podemos destacar a importância do município cumprir estratégias que estão em andamento, porém ainda não estão integralmente iniciadas como por exemplo a estratégia 7.21: “Criar mecanismos de incentivo e de valorização da assiduidade para os profissionais do magistério”. Essa estratégia precisa ser implementada de modo que possa resultar diretamento no ensino - aprendizagem dos alunos, tendo em vista um cumprimento do planejamento construído pelo professor responsável.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

INDICADOR 7 B	ÍNDICE DO IDEB DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2023*)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
7,4	DADO INICIAL	4,6	INEP 2017
	DADO MUNICIPAL	5,5	INEP 2021
	DADO MUNICIPAL	6,3	INEP 2023

**Os últimos dados disponíveis são de 2023 e forma coletados no site: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb*

O resultado obtido aponta que o índice esperado do IDEB para os anos finais do ensino fundamental, de todas da rede pública, atingiu o resultado de 6,3 não atendendo a expectativa inicial do indicador que era de 7,4 para o período.

Considerações: O resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) para o Ensino Fundamental revela que o ensino sofreu um impacto negativo em relação a meta prevista por conta da pandemia de COVID-19, que afetou gravemente a educação em todo o país. De acordo com o documento do Governo do Estado de São Paulo intitulado “O impacto da pandemia na educação”, os dados mostram que muitos alunos enfrentaram sérias dificuldades no aprendizado durante esse período crítico. A interrupção prolongada das aulas presenciais e a falta de atividades pedagógicas comprometidas tiveram um efeito negativo especialmente nas crianças de famílias em situação de vulnerabilidade.

Essas dificuldades nos ensinam que a educação vai além da simples transmissão de conhecimento; envolve também garantir condições adequadas para que todos os alunos tenham acesso a uma aprendizagem de qualidade. É fundamental que, após a pandemia, possamos implementar estratégias eficazes para recuperar o aprendizado perdido, priorizando o apoio a grupos mais vulneráveis e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturaneana1dpo.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
AZ13CJ

promovendo uma educação inclusiva.

Refletir sobre essa situação nos leva a compreender a importância de fortalecer a parceria entre escolas, famílias e comunidades, além de promover ações que possam ajudar todos os estudantes a superar os desafios enfrentados. Somente assim conseguiremos avançar na construção de um futuro educacional mais equitativo e promissor para todos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13 ou 6-4PXD-M462-7BE4-4F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuna.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
7.1	Anualmente	Colaborar no estabelecimento e implantação, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;	Em andamento
7.2	Anualmente	Colaborar com União e Estado na constituição de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis,nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;	Em andamento
7.3	Anualmente	Estimular o processo contínuo de avaliação das escolas de Educação Básica, por meio de instrumentos de avaliação definidos pelos entes federativos que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturnocrana.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

7.4	Anualmente	Executar o Plano de Ação Articulada (PAR) dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços de apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	Em andamento
7.5	Anualmente	Utilizar os indicadores específicos de avaliação instituídos como forma de análise da qualidade da Educação Básica especial, bem como da qualidade de educação bilíngue para surdos;	Não iniciada
7.7	Anualmente	Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do IDEB, relativos às escolas, às Redes Públicas de Educação Básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação aos indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;	Em andamento
7.9	Anualmente	Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que	Não iniciada

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-44F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-44F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que foram aplicadas;	
7.10	Anualmente	Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;	Em andamento
7.11	Anualmente	Apoiar tecnicamente a gestão escolar no planejamento, aplicação e prestação de contas das transferências diretas dos recursos federais às escolas, garantindo a participação da comunidade escolar, visando ampliação da transparência e efetivo desenvolvimento da gestão democrática;	Em andamento
		Estimular a formação de consórcio regional com os municípios do Arranjo de Desenvolvimento Educacional do Noroeste Paulista (ADE), que possibilite a confecção de material didático e formação continuada para os profissionais da educação do território de abrangência, bem como outras	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntariado.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

7.12	Anualmente	soluções para problemas educacionais, estabelecendo parcerias com instituições governamentais e não governamentais de fomento à melhoria da educação. O material didático deverá ser estruturado por uma equipe de especialistas com dedicação exclusiva e condições que favoreçam a excelência na qualidade do mesmo, utilizando recursos advindos do Governo Federal para a confecção do material didático, e formação continuada, através da CAPES;	Não iniciada
7.13	Anualmente	Aprofundar ações de tendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	Em andamento
7.16	Anualmente	Participar, em regime de colaboração, do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas públicas;	Em andamento
7.18	Anualmente	*Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas, bem como manter programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação; (Alterada pela N.T. 02/2017).*	Em Andamento
7.19	Anualmente	Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz em um ambiente escolar dotado de segurança para a	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturaprana1.doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		comunidade;	
7.20	Anualmente	Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para crianças, adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida, adolescentes grávidas, em vulnerabilidade social e em situação de rua, em parceria com órgãos municipais relacionados aos direitos humanos, assegurados os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;	Em andamento
7.22	Anualmente	Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;	Em andamento
7.23	Anualmente	Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento de políticas públicas educacionais;	Em andamento
7.24	Anualmente	Promover a articulação dos programas da área educacional com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego,	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturonline1.tce.com.br/verificacao/3F99-44F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-44F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	
7.25	Anualmente	Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e educação, o atendimento aos estudantes da Rede Escolar Pública da Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;	Em andamento
7.26	Anualmente	Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde, à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	Em andamento
7.28	Anualmente	Promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;	Em andamento
7.29	Anualmente	Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorem o desempenho no IDEB e outros indicadores, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e a da comunidade escolar;	Não iniciada
7.30	Anualmente	Assegurar nos termos da Lei Municipal nº 4669/2009 a Educação Ambiental contextualizada nos conteúdos curriculares incluindo atividades de Educação Ambiental externas ao ambiente escolar nas instituições de ensino público, bem como a oferta de formação continuada aos profissionais da educação em parceria com o órgão ambiental municipal;	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.portaldeassinaturas.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

7.31	Anualmente	Assegurar o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento, Inquérito Civil nº 32/02 de 24/10/2007, relacionado à educação para o Trânsito;	Concluída
7.32	Anualmente	Fomentar a viabilização de canais de comunicação e divulgação de cronograma de eventos e acontecimentos das unidades de ensino como forma de aproximar família e comunidade;	Em andamento
7.33	Anualmente	Incentivar que nas unidades escolares o lúdico seja utilizado como uma estratégia de promoção da aprendizagem e desenvolvimento integral dos alunos;	Em andamento
7.34	Anualmente	Incentivar o aprendizado de instrumentos musicais pelos alunos;	Em andamento
7.35	Anualmente	Promover a aplicação de temas transversais no ambiente escolar nos termos da legislação vigente;	Em andamento
7.36	Anualmente	Promover a formação continuada e valorização de professores bilíngues de forma a otimizar as metodologias de ensino das línguas estrangeiras junto aos alunos;	Em andamento
7.39	Anualmente	Realização de projetos educacionais voltados para crianças e adolescentes, objetivando a orientação preventiva, instrução e a intervenção do uso abusivo de substâncias psicoativas, através de parceria com órgãos públicos, entidades não governamentais e sociedade civil.	Em andamento
7.6	2025	Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-ADAF e informe o código 3F99-4F73-FCB9-ADAF
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices das escolas;	
7.14	2025	Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica acessibilidade às pessoas com deficiência em todas as instituições escolares;	Em andamento
7.15	2025	Assegurar a todos os alunos das escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio o acesso aos espaços para práticas esportivas, com a sua difusão através de competições que visem integrar a comunidade escolar; bem como a disposição de bens culturais e artísticos e laboratórios de ciências e de informática, ainda que itinerantes;	Em andamento
7.17	2025	*Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas e/ou salas de leitura nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet; (Alterada pela N.T. 03/2017)*	Em andamento
7.21	2025	Criar mecanismos de incentivo e de valorização da assiduidade para os profissionais do magistério;	Em andamento
7.27	2025	Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarios.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;	
7.37	2025	Promover através de metodologias próprias a educação socioemocional, com objetivo de melhorar a aprendizagem, reduzir a indisciplina, aprimorar as relações interpessoais, beneficiando o aumento da participação familiar na formação dos alunos, proporcionando qualidade de vida e bem-estar psíquico;	Em andamento
7.38	2025	Realização de campanhas educativas junto aos pais de alunos que visem a prevenção da violência doméstica, especialmente contra a mulher, em parceria com órgãos públicos;	Em andamento

Considerações: Este conjunto de estratégias é muito relevante por tratar, de maneira geral, sobre a qualidade do ensino ofertado por todas as redes públicas e privadas, necessitando, portanto, de ampla parceria entre elas. Foi retirada da estratégia 7.8 por meio de Nota Técnica nº 01/2017 do documento por não se tratar de incumbência municipal. O incentivo do Arranjo de Desenvolvimento da Educação previsto na estratégia 7.12 vem ocorrendo, porém não no que diz respeito a produção de material didático próprio. Também foi alterada a redação da 7.17, pela Nota Técnica nº 03/2017, para viabilizar seu atendimento para todas as redes acrescentando o termo “salas de leitura” junto a bibliotecas. A 7.18 necessitou de correção na redação para se adequar à instância municipal sugerida pela Nota Técnica nº 02/2017. A estratégia 7.21 que versa sobre criar mecanismos de incentivo e de valorização da assiduidade para os profissionais do magistério precisa ser implementada de modo que possa resultar diretamento no ensino - aprendizagem dos alunos, tendo em vista um cumprimento do planejamento construído pelo professor responsável.

Com relação a estratégia 7.29 que prevê estímulo às escolas que melhorem o desempenho no IDEB cita- se que a rede municipal o contempla na avaliação de desempenho. Quanto à estratégia 7.38 que pede campanhas educativas para

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

prevenção da violência doméstica, destaca-se a presença dos órgãos de apoio municipais e busca-se maior participação da sociedade civil. Finalmente, para o cumprimento da estratégia 7.39 cita-se o Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD), promovido pela parceria com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, além de outros programas existentes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voto.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

VIII. Meta sobre a Escolaridade Média

Meta 08 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade e dos 25% menos favorecidos, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
8.1	Anualmente	Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;	Em andamento
8.2	Anualmente	Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e Médio;	Em andamento
8.3	Anualmente	Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.	Não iniciada

Considerações: As estratégias dessa meta envolvem a parceria de diferentes órgãos públicos nos segmentos municipal, estadual e federal, como a 8.2 que é efetivada pelo Exame Nacional de Certificação de Competências da Educação de Jovens e Adultos (ENCCEJA), organizado pelo Instituto Nacional Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” (INEP). A estratégia 8.3 encontra-se não

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturaneana.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-ADAF e informe o código 3F99-4F73-FCB9-ADAF
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

iniciada pelos entes públicos, porém em fase de estudos para implantação. As demais estratégias encontram-se iniciadas, no entanto não finalizadas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuna.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

IX. Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

Meta 09 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 96,8% até 2020*, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

** Data alterada pela Nota Técnica nº 10/2017.*

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
9.1	Anualmente	Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;	Não iniciada
9.2	Anualmente	Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;	Em andamento
9.3	Anualmente	Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;	Em andamento
9.4	Anualmente	Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico;	Em andamento
9.6	Anualmente	Promover metodologias de ensino que favoreçam e valorizem o letramento digital;	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturonline1.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

9.5	2025	Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal para os alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades e as associações, por meio de ações de extensão, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;	Não iniciada
9.7	2025	Promover diagnósticos que visem apurar o índice de analfabetismo nas pessoas maiores de 60 (sessenta anos) com o objetivo de buscar alternativas de erradicação do analfabetismo nessa faixa etária em regime de colaboração entre os entes federados e, em parceria com organizações da sociedade civil, bem como Conselho Municipal do Idoso, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, mediante recursos disponíveis.	Não iniciada

Considerações: A estratégia 9.2 encontra-se iniciada pela divulgação pública da oferta do EJA, porém a busca ativa não foi iniciada. A 9.5 encontra-se não iniciada pela falta da pactuação e articulação dos sistemas de ensino para elaboração de programa de capacitação tecnológica para deficientes acima de 15 anos. A estratégia 9.7 encontra-se não iniciada pelos entes públicos, porém em fase de estudos para implantação. As demais estratégias encontram-se iniciadas, no entanto não finalizadas.

A taxa de alfabetização do ano de 2022, atingiu o percentual de 94,4% e no ano de 2023, totalizou um percentual de 94,6%, segundo divulgação do Censo no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarios.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

X. META sobre EJA Integrada à Educação Profissional

Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos (EJA) na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

INDICADOR 10	PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DE EJA INTEGRADAS À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2021)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
5%	DADO INICIAL	0%	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL	0%	Diagnóstico Municipal 2021 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL	0%	Diagnóstico Municipal 2024 Comissão Técnica PME

Neste segmento o município não avançou e, portanto, não atingiu a meta proposta para o período.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
10.1	Anualmente	Participar de programa nacional de educação de jovens e adultos voltados à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial de forma a estimular a conclusão da educação básica, que o município venha a fazer parte;	Não iniciada

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntariado1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

10.2	Anualmente	Fomentar matrículas na educação de jovens e adultos e através de parceria com órgãos Federais, Estaduais ou Municipais articular a formação inicial de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do (a) trabalhador (a);	Não iniciada
10.3	Anualmente	Estimular a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional em cursos planejados de acordo com a característica deste público, inclusive na modalidade de Educação a Distância, através de parcerias com órgãos Federais, Estaduais e Municipais;	Não iniciada
10.4	Anualmente	Estimular mecanismos de divulgação e promoção, por meio de programas de bolsas de estudo para participação do público-alvo neste nível de formação financiados por órgãos federais e estaduais competentes.	Não iniciada

Considerações: A participação em programa nacional de EJA integrado ao Ensino Profissionalizante, da estratégia 10.1, encontra-se não iniciada pois o município não possui parceria com o governo federal para a oferta dessa modalidade. As parcerias propostas pela estratégia 10.2 para oferta de EJA articulado ao Profissionalizante não foram iniciadas, entretanto a fomentação ocorre por meio da divulgação das redes que oferecem tal modalidade. Quanto às demais estratégias encontram-se não iniciadas por falta de oferta dessa modalidade de ensino.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

XI. Meta sobre Educação Profissional

Meta 11 - Ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, ao longo desse PME, assegurando a qualidade da oferta sendo no mínimo 50% desta expansão no setor público.

INDICADOR 11 A	MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2024)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Ampliação	DADO INICIAL	2100	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL	898	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICPAL	1317	Diagnóstico Municipal 2024 Comissão Técnica PME

Houve expansão em oferta de 419 matrículas no ano de 2024 em relação ao ano de 2017, contudo não atingimos a meta, pois em 2015 tínhamos uma importante Instituição que ofertava esta modalidade de Ensino, a qual encerrou as atividades com essa modalidade em 2016.

INDICADOR 11 B	PERCENTUAL DA EXPANSÃO DE MATRÍCULAS NO ENSINO TÉCNICO GRATUITO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2024)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50% da expansão	DADO INICIAL	0	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL	Não houve expansão	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL	Não houve expansão	Diagnóstico Municipal 2024 Comissão Técnica PME

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
11.1	Anualmente	Fomentar as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, científica e tecnológica levando em consideração a responsabilidades dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;	Em andamento
11.2	Anualmente	Expandir a oferta de educação profissional de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;	Em andamento
11.3	Anualmente	Ampliar a oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;	Em andamento
11.4	Anualmente	Estimular mecanismos de divulgação e promoção, por meio de programas de bolsas de estudo para participação do público-alvo neste nível de formação financiados por órgãos federais e estaduais competentes;	Em andamento
11.5	Anualmente	Estabelecer parceria com a Secretaria Estadual de Ciências e Tecnologia para oferecimento de transporte aos alunos matriculados na Escola Técnica Estadual “Frei Arnaldo Maria de Itaporanga”;	Em andamento
11.6	Anualmente	Desenvolver ações de sensibilização do público alvo para acesso às informações pertinentes aos benefícios que a formação profissional técnica dispõe, incentivando o ingresso nesse tipo de formação;	Em andamento
11.7	Anualmente	Garantir a existência de projetos de orientação vocacional nos Plano Políticos Pedagógicos das Unidades de Ensino Fundamental Nível II;	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ44F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

11.8	Anualmente	Promover através de parcerias com a Saúde e Assistência Social, pesquisa para contabilizar o público alvo da Educação Especial, assim como, fazer a verificação de cursos profissionais técnicos de nível médio adequado às características desses alunos;	Em andamento
11.9	Anualmente	Promover pesquisa junto aos alunos do Ensino Fundamental Nível II, sobre a preferência de cursos profissionais técnicos, articulando a formação básica e a formação para o mundo do trabalho.	Em andamento

Considerações: A presença de projetos de orientação vocacional nas instituições de Ensino Fundamental II, descrito na estratégia 11.7, acontece em algumas unidades, porém precisa ser expandida para todas. A parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, para atendimento da estratégia 11.8, encontra-se em fase de organização. As demais estratégias encontram-se em andamento, porém não finalizadas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

XII. Meta sobre a Educação Superior

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula no Ensino Superior em 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida em 33% (trinta e três por cento), da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão em, pelo menos, 40% (quarenta por cento), das novas matrículas, no segmento público.

INDICADOR 12 A	MATRÍCULAS TOTAIS NO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2024)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
6222	DADO INICIAL	4292	Diagnóstico PME 2015 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL I	6741	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL II	5101*	Diagnóstico Municipal 2024 Comissão Técnica PME

** A unidade FATEC (Faculdade de Teologia e Ciências) não respondeu ao Ofício nº 112/2024.*

O resultado deste indicador mostra que o número de matrículas presenciais ou híbridas no Ensino Superior do município atinge 5101 estudantes, representando uma redução considerável quando comparada com o índice anterior. Portanto, a expectativa não foi atingida.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturegistro.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

INDICADOR 12 B	TAXA LÍQUIDA DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS MATRICULADA NO ENSINO SUPERIOR.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2024)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
40,21%*	DADO INICIAL	31%	PNE em Movimento 2015
	DADO MUNICIPAL I	21,9%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL II	23,5%**	Diagnóstico Municipal 2024 Comissão Técnica PME

** Alterada pela Nota Técnica nº 04/2017.*

*** A unidade FATEC (Faculdade de Teologia e Ciências) não respondeu ao Ofício nº 112/2024 e o pólo local da UAB (Universidade Aberta do Brasil) justificou que não possui recursos para responder a este quesito.*

O resultado apurado indica que o percentual de jovens moradores de Votuporanga com idade entre 18 e 24 anos frequentando o Ensino Superior é de 23,5%, abaixo do índice inicial, porém acima daquele do diagnóstico anterior. Dessa maneira, não atingiu a meta proposta de 40,21%.

INDICADOR 12 C	PERCENTUAL DE EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE ENSINO SUPERIOR NO SETOR PÚBLICO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2024)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
40% da expansão	DADO INICIAL	216	Diagnóstico PME 2015 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL I	638 (422 novas matrículas - 17,2% da expansão)	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL II	Não houve expansão	Diagnóstico Municipal 2024 Comissão Técnica PME

Segundo os registros, não houve expansão de matrículas no Ensino Superior do município nas modalidades presencial e híbrida. Dessa forma, não há expectativa

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

de atendimento desse indicador. Contudo, apurou-se que o número absoluto de matrículas aumentou, registrando-se 822 alunos no segmento público.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
12.1.1	Anualmente	Monitorar a execução por meio das instituições de Ensino Superior a aplicação de no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, para áreas de grande pertinência social;	Em andamento
12.1.2	Anualmente	Acompanhar a ampliação da oferta de estágio como parte da formação no Ensino Superior;	Em andamento
12.1.3	Anualmente	Garantir condições de acessibilidade nas instituições de Ensino Superior, na forma da legislação;	Em andamento
12.2.1	Anualmente	Estimular a expansão das instituições de Ensino Superior cujo acesso seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Estadual e Federal, mediante termo de adesão, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da Educação Básica;	Em andamento
12.2.2	Anualmente	Estimular mecanismos para ocupar vagas ociosas em cada período letivo no Ensino Superior público;	Em andamento
12.2.3	Anualmente	Acompanhar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Ensino Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		Universidade Aberta do Brasil;	
12.2.4	Anualmente	Fomentar a oferta de Ensino Superior público e gratuito, prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica para atender o déficit de profissionais em áreas especializadas.	Em andamento

Considerações: O Ensino Superior do município tem maior representatividade no setor privado, que deve se empenhar no atendimento das estratégias propostas. No período, não apurou-se expansão geral de matrículas. A equipe técnica atribui a queda dos índices devido ao crescimento do segmento de ensino à distância ocorrido nos últimos anos. Em razão dessa redução, a tabela do indicador 12 C não contempla o percentual de expansão. Contudo, em números absolutos, os estudantes do setor público tem aumentado significativamente, atendendo ao esperado a este PME. Cabe salientar que todas as estratégias estão em andamento e algumas delas são regidas por pactos ou leis próprias como a estratégia 12.1.3.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13; 44 e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

XIII. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior

Meta 13 - Elevar a qualidade do Ensino Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Ensino Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

INDICADOR 13 A	PERCENTUAL DE DOCENTES COM MESTRADO OU DOUTORADO NO ENSINO SUPERIOR PRESENCIAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2024)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
73,9%	DADO INICIAL	Novo diagnóstico	XXX
	DADO MUNICIPAL	66,2%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL	80,25%	Dados fornecidos pelas Instituições de Ensino Superior Presencial sediadas no município.

** Alteração pela Nota Técnica nº 13/2017.*

Considerações: Esse indicador aponta que o percentual de professores, mestres e doutores, no corpo docente do Ensino Superior presencial do município atinge 80,25%. Assim, o crescimento no setor até 2025 já foi alcançado.

INDICADOR 13 B	PERCENTUAL DE DOCENTES COM DOUTORADO NO ENSINO SUPERIOR PRESENCIAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2024)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
32,63%	DADO INICIAL	Novo diagnóstico	XXX

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voutuna.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

	DADO MUNICIPAL	16,1%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL	35,98%	Dados fornecidos pelas Instituições de Ensino Superior Presencial sediadas no município.

** Alteração pela Nota Técnica nº 13/2017.*

Considerações: Esse indicador aponta que o percentual de professores doutores, no corpo docente do Ensino Superior do município atinge atualmente 35,98%. Assim, o crescimento no setor previsto até 2025 já foi alcançado.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
13.1	Anualmente	Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de Ensino Superior do município, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;	Em andamento
13.2	Anualmente	Incentivar e acompanhar a elevação do padrão de qualidade das instituições de educação superior, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;	Em andamento
13.3	Anualmente	Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de Ensino Superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturancana1dpo.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;	
13.4	2025	Ampliar para a Universidade Aberta do Brasil (UAB) Polo Votuporanga ou outro programa federal que venha a substituí-lo, a proposta e oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu.	Em andamento
13.5	2025	Articular ações visando convênio em consonância com a Portaria Capes nº 26/12, entre o órgão gestor municipal e instituições de Ensino Superior para viabilizar formações em nível de Mestrado Interinstitucional (Minter) e Doutorado Interinstitucional (Dinter) objetivando promover localmente, um maior grau de qualificação dos recursos humanos, principalmente para pertencentes a quadros de docentes.	Em andamento

Considerações: A oferta de cursos de mestrado e doutorado pedida nas estratégias 13.4 e 13.5 só se efetivam por meio de parcerias com o governo federal e instituições públicas de Ensino Superior, na qual há um planejamento inicial por meio das instituições municipais, entretanto ainda sem se efetivar. As demais estratégias encontram-se iniciadas, porém não finalizadas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

XIV. Meta sobre Pós-Graduação

Meta14. Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu da população de Votuporanga.

Número de mestres titulados em Votuporanga – 2015	Número de mestres titulados em Votuporanga – 2017	Número de mestres titulados em Votuporanga – 2024
145	156	**156***

Fonte: Diagnóstico – Comissão Técnica PME

Número de doutores titulados em Votuporanga – 2015	Número de mestres titulados em Votuporanga – 2017	Número de doutores titulados em Votuporanga – 2024
48	57	**57***

Fonte: Diagnóstico – Comissão Técnica PME

* A fonte de dados utilizada para o monitoramento desta meta até o ano de 2017 era o CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, por meio do DGP (Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil). Porém, essa ferramenta está desatualizada desde o ano de 2017, não sendo possível portanto, a sua utilização para o monitoramento neste ano de 2024. Assim, não havendo outra fonte segura e oficial para obtenção desses dados não é possível, até o momento, apresentar um diagnóstico preciso sobre o avanço dessa meta.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
14.1	2016	Elaborar, no prazo de um ano, um sistema de consulta pública para censear o número de mestres e doutores titulados no município, de forma a fornecer dados para o acompanhamento da evolução desta meta;	Em andamento
14.2	Anualmente	Promover por meio de parcerias com instituições de Ensino Superior o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as universidades, pesquisa e extensão;	Em andamento
14.3	Anualmente	Buscar e incentivar parcerias com entidades públicas e privadas com o objetivo de expandir a oferta de cursos de pós- graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de Educação a Distância, incluindo a Universidade Aberta do Brasil – Polo Votuporanga ou outro programa que venha substituí-lo;	Em andamento
14.5	Anualmente	Articular ações visando convênio em consonância com a Portaria Capes nº 26/12, entre o órgão gestor municipal e instituições de Ensino Superior para viabilizar formações em nível de Mestrado Interinstitucional (Minter) e Doutorado Interinstitucional (Dinter) objetivando promover localmente, um maior grau de qualificação dos recursos humanos, principalmente para pertencentes a quadros de docentes.	Em andamento
14.4	2025	14.4 Acompanhar e estimular ações de ampliação dos investimentos na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 doutores por 1.000 habitantes;	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ4F e informe o código: 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

Considerações: Como dito na meta anterior a oferta de cursos de mestrado e doutorado pedida nas estratégias 14.3 e 14.3 só se efetivam por meio de parcerias com o governo federal e instituições públicas de Ensino Superior, na qual há um planejamento inicial por meio das instituições municipais, entretanto ainda sem se efetivar.

XV. Meta sobre a Formação de Professores

Meta15 - Garantir que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o término deste PME.

<table>
<tr><td>INDICADOR 15</td><td colspan="3">PERCENTUAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR</td></tr>
<tr><td>META PREVISTA PARA O PERÍODO (2024)</td><td colspan="2">META ALCANÇADA NO PERÍODO</td><td>FONTE DO INDICADOR</td></tr>
<tr><td rowspan="3">99,64%</td><td>DADO INICIAL</td><td>96,31%</td><td>PNE em movimento 2015</td></tr>
<tr><td>DADO MUNICIPAL</td><td>97,2%</td><td>Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME</td></tr>
<tr><td>DADO MUNICIPAL</td><td>98%</td><td>Dados fornecidos pela Diretoria de Ensino Regional de Votuporanga (DER) e pela Secretaria Municipal da Educação (SEEDU).</td></tr>
</table>

Considerações: O resultado obtido aponta que 98% dos docentes da Educação Básica pública no município possuem formação específica de nível superior. Portanto, a meta prevista para o período não foi atingida, embora tenha alcançado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

um percentual muito próximo àquele definido previamente (diferença de 1,64%).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuna.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-ADAF e informe o código 3F99-4F73-FCB9-ADAF
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
15.1	Anualmente	Fortalecer parcerias com instituições que promovam programas permanentes de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;	Em andamento
15.2	Anualmente	Valorizar as práticas de ensino e estágios nos cursos de formação de nível superior dos profissionais da educação, visando o trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;	Em andamento
15.3	Anualmente	Garantir continuidade de oferta de vagas do Programa PARFOR – Plano Nacional de Formação de Professores, ou outro que venha substituí-lo para cursos de graduação e licenciatura na área da educação, através do Governo Federal;	Em andamento
15.4	Anualmente	Buscar parceria com instituições de Ensino Superior estaduais e federais para oferta de vagas de cursos de graduação e licenciatura na UAB Universidade Aberta do Brasil – Polo Votuporanga.	Em andamento

Considerações: A estratégia 15.1 é efetivada pela parceria do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) com instituições de ensino superior. As demais estratégias encontram-se iniciadas, porém não finalizadas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.portaldeassinaturas.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

XVI. Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

Meta 16 - Formar em nível de pós-graduação, 50% dos professores de Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

INDICADOR 16 A	PERCENTUAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA FORMADOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2024)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
49,07%	DADO INICIAL	40,76%	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL	54,9%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL	63,87%	Dados informados pela Diretoria de Ensino regional (D.E.R) e Secretaria Municipal da Educação (SEEDU) – 2024.

Considerações: O resultado obtido aponta que 63,87% dos docentes da Educação Básica pública no município possuem formação específica de pós-graduação, atingindo a meta proposta para o período.

INDICADOR 16 B	EXISTÊNCIA DA OFERTA DE FORMAÇÃO CONTINUADA NAS REDES		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2024)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
SIM	DADO INICIAL	SIM	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL	SIM	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

	DADO MUNICIPAL	SIM	Dados informados pela Diretoria de Ensino regional (D.E.R) e Secretaria Municipal da Educação (SEEDU) – 2024

A oferta de Formação Continuada aos profissionais do magistério é garantida por cada rede de ensino do município.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
16.1	Anualmente	Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionar a demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Ensino Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e dos Municípios;	Em Andamento
16.2	Anualmente	Consolidar política de formação de professores na Educação Básica;	Em Andamento
16.3	Anualmente	Estimular ampliação de descontos corporativos para pós-graduação dos professores e demais profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o orçamento municipal;	Em Andamento
16.4	Anualmente	Buscar parceria com instituições de Ensino Superior estaduais e federais para oferta de vagas de cursos de pós graduação na UAB Universidade Aberta do Brasil – Polo Votuporanga;	Em Andamento
16.5	Anualmente	Estimular as instituições de Ensino Superior do município a ampliarem oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na área da educação aos professores da Educação Básica.	Em Andamento

Considerações: Todas as estratégias aqui elencadas estão em andamento por meio de parcerias entre entes públicos e privados do município.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-44F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-44F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

XVII. Meta sobre a Valorização do Professor

Meta 17. Valorizar os profissionais do magistério das Redes Públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até 2020.

INDICADOR 17	EQUIPARAÇÃO SALARIAL DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL COM DEMAIS PROFISSIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2024)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
SIM	DADO INICIAL	SIM	Diagnóstico PME 2015 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL	SIM	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL	SIM	Diagnóstico Municipal 2024 Comissão Técnica PME

O diagnóstico desse indicador aponta que existe equiparação salarial de professores municipais com demais profissionais da Prefeitura Municipal, levando-se em conta a carga horária e a escolaridade equivalente.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
17.4	2017	Promover estudos para equiparação salarial dos Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Básica II até o término da primeira revisão do PME, conforme orçamento municipal.	Não iniciada
17.3	2020	Implementar políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial, mediante repasses de recursos financeiros da União;	Em andamento
17.1	Anualmente	Assegurar a valorização e acompanhamento permanente para atualização progressiva do valor do piso salarial para os profissionais do magistério público da Educação Básica;	Em andamento
17.2	Anualmente	Garantir a continuidade das comissões paritárias de profissionais da educação do sistema municipal de ensino, para acompanhar a política de valorização do magistério;	Em andamento

Considerações: A estratégia 17.4 encontra-se não iniciada. As demais estratégias encontram-se iniciadas, porém não finalizadas, cabendo a revisão dessas questões à Comissão Paritária e a Administração Pública.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.notarenet.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

XVIII. Meta sobre o Plano de Carreira Docente

Meta 18 - Assegurar a atualização e revisão dos Planos de Carreira para os profissionais da Educação Básica pública de todos os sistemas de ensino, com a participação das comissões paritárias instituídas por representantes das categorias.

INDICADOR 18	SITUAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL QUANTO A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2024)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
SIM	DADO INICIAL	SIM	Diagnóstico PME 2017 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL	SIM	Diagnóstico Municipal 2024 Comissão Técnica PME

O Plano de Carreira dos profissionais da Educação Básica pública municipal iniciou sua atualização desde o ano de 2022 por meio de comissões compostas por profissionais da educação, dessa maneira a meta está sendo alcançada no período sugerido por este Plano.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
18.1	2018, 2021 e 2024	Assegurar o acompanhamento permanente para atualização do Plano de Carreira Municipal a cada 3 (três) anos, visando equiparar as condições entre os planos do magistério dos sistemas públicos, observando as indicações da Meta 17 sobre valorização;	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturancana1drp.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

18.4	2018	*Instituir curso de Formação para o profissional ingressante na educação, com carga horária de, no mínimo 40 (quarenta) horas, cuja avaliação não terá caráter eliminatório, como parte integrante do período de estágio probatório, na forma a ser disciplinada pelos sistemas de ensino, a constar, obrigatoriamente, no Plano de Cargos e Carreira do município e, por sugestão nos Planos das outras redes presentes no município; (Alterada pela N.T. 05/2017)*	Não iniciada
18.3	Anualmente	Garantir a continuidade das comissões paritárias de profissionais da educação do sistema municipal de ensino, para subsidiar a reestruturação e implementação dos Planos de Carreira;	Em andamento

Considerações: Como dito acima, o Plano de Carreira dos profissionais da Educação Básica pública municipal tem sido estudado por comissões que propõem atualizações em seus planos de carreira. Em 2024 foi publicada a atualização da tabela de níveis com percentuais conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 215/2012. Houve a alteração na estratégia 18.4, pela Nota Técnica nº 05/2017, a fim de garantir que tal curso inicial seja previsto no Plano de Carreira municipal, sendo que a organização para tal curso não foi sistematizada. E ainda a retirada da estratégia 18.2, pela Nota Técnica nº 06/2017, pois não é de incumbência do município. As demais estratégias encontram-se em andamento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturuna.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

XIX. Meta sobre a Gestão Democrática

Meta 19. Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, a efetivação da gestão democrática da educação associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

INDICADOR 19	EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA POR MEIO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL EM CONSELHOS E ÓRGÃOS COLEGIADOS		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2024)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
SIM	DADO INICIAL	SIM	Diagnóstico PME 2015 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL	SIM	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME
	Dado Municipal	SIM	Diagnóstico Municipal 2024 Comissão Técnica PME

Considerações: Essa meta foi integralmente alcançada com a instituição de concurso público para o provimento dos cargos de gestão de Suporte Pedagógico a partir da publicação da Lei Complementar 492/2022 que alterou o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Votuporanga

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
19.1	Anualmente	Aderir aos programas federais de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos municipais de educação, dos conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;	Em andamento
19.2	Anualmente	Realizar Seminários Permanentes de Educação, com o intuito de acompanhamento da execução deste PME, juntamente com a Comissão Coordenadora instituída pela Portaria Municipal nº 17 996/ 2014 e Conselho Municipal da Educação;	Em andamento
19.3	Anualmente	Estimular, em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Associações de Pais e Mestres - APM , assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações;	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarios.1doc.com.br/verificacao/3F99-44F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-44F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

19.4	Anualmente	Estimular a constituição e o fortalecimento de Conselhos Escolares e Conselho Municipal de Educação, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo;	Em andamento
19.5*	Anualmente	Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, Currículos Escolares, Planos de Gestão Escolar e Regimentos Escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;	Em andamento
19.6*	Anualmente	Garantir, mediante lei específica, a nomeação comissionada de Diretores de Escola, Assessores de Direção de Escola, Assessores de Coordenadoria Pedagógica e Assessores Pedagógicos, vinculados a critérios técnicos de mérito e desempenho na Rede Municipal de Ensino, através de processo seletivo.	Paralisada

** Numerações alteradas pela Nota Técnica nº 14/2017.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntariado.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

XX. Meta sobre o Financiamento da Educação

Meta 20 - Ampliar os recursos destinados à Educação Pública do município, aplicando de forma eficiente e transparente os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

INDICADOR 20	ÍNDICE DA AMPLIAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2023)[1]	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Ampliação	DADO INICIAL	0	Diagnóstico PME 2015 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL	+11,99%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL	+ 5,11	Diagnóstico PME 2023 Comissão Técnica PME

[1] Fechamento das contas de 2023

- *Foi verificado uma ampliação de 5,11%, já em 2017 o investimento total foi de 81.333.794.06 e no ano de 2023 foi de 138.990.572,72.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
20.8	2017	Garantir que o dirigente municipal da pasta educacional seja gestor pleno dos recursos vinculados à educação, a partir do segundo ano de vigência deste PME, sob o acompanhamento, controle e fiscalização de conselhos, tribunais de contas estaduais e municipais e demais órgãos fiscalizadores, sendo constituído para tanto uma equipe técnica de apoio que atue nas próprias dependências do órgão gestor educacional, objetivando auxiliar o dirigente municipal como ordenador de despesas;	Não iniciada
20.1	Anualmente	Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	Em andamento
20.5	Anualmente	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a capacitação dos membros de	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ44F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarea1.doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;	
20.9	Anualmente	Cumprir as exigências necessárias para a manutenção do convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) ou outro fundo que venha a substituí-lo.	Em andamento
20.2	2025	Utilizar o Custo Aluno Qualidade – CAQ como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica;	Não iniciada
20.3	2025	Implementar o Custo Aluno Qualidade Inicial – CAQi referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino e aprendizagem e será progressivamente ajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ, sendo este também, reajustado progressivamente;	Não iniciada
20.4	2025	Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e	Não iniciada

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarea1drp.com.br/verificacao/3F99-44F7-3-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-44F7-3-FCB9-4D4F

		em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;	
20.6	2025	Assegurar após a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional, o padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino, aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;	Não iniciada
20.7	2025	Ampliar o investimento municipal em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 3,19% do Produto Interno Bruto - PIB do Município no último ano de vigência desta Lei;	Em andamento

Considerações: As estratégias 20.2, 20.3, 20.4 e 20.6 encontram-se não iniciadas pois, dependem da iniciativa em âmbito federal. A 20.7 encontra-se em andamento com índice já calculado para os anos 2015 e 2016, e projetado até 2025. Quanto a esta, a tabela de projeção de investimento do PIB, constante nas páginas 26 e 27 do referido plano, passa a constar com a seguinte revisão de índices conforme informações do Banco Central do Brasil, assim descrita:

PERCENTUAL DE INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL COMPARADA AO PRODUTO INTERNO BRUTO DE VOTUPORANGA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

DADOS PREVISTOS NO PME 2015		ÍNDICES APURADOS	
2015	2,93%	2015	2,54%
2016	2,95%	2016	2,83%
2018	2,75%	2018	3,01%
2024	3,19%	2024	3,19%

Fonte: Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Como se vê, o índice apurado atingiu a estratégia 20.7 havendo também a ampliação dos investimentos municipais, partindo do índice oficial, representando o aumento previsto.

A estratégia 20.8 encontra-se não iniciada, no entanto em análise técnica. As demais estratégias encontram-se iniciadas, porém não finalizadas.

1. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após um longo processo de análise de dados e estudo de ações, chegamos à conclusão de que, de modo geral, o município fez progressos na área da educação, embora não tenha conseguido atender todas as metas propostas.

A análise técnica revelou que alguns índices não avançaram como esperávamos e, em alguns casos, até retrocederam. Isso nos mostra que, apesar dos esforços realizados, ainda existem desafios a serem enfrentados. Portanto, este documento deve ser utilizado como uma ferramenta de reflexão para a construção de um planejamento estratégico que busque preencher as lacunas identificadas, essenciais para que todas as metas sejam alcançadas.

É importante ressaltar que o município tem se empenhado para melhorar a oferta e a qualidade da educação, implementando diversas iniciativas e políticas públicas. Esses esforços refletem um compromisso contínuo com a educação, visando proporcionar melhores condições de aprendizado para todos os alunos.

Para avançar ainda mais, é necessário garantir que as políticas públicas sejam consistentes e sustentáveis ao longo do tempo. Com um planejamento cuidadoso e a colaboração de todos os envolvidos — incluindo educadores, gestores,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ44F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-44F7-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-44F7-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

famílias e comunidade — podemos superar os obstáculos e construir um futuro educacional mais sólido e equitativo para nossas crianças e jovens.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntariado.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-ADAF e informe o código 3F99-4F73-FCB9-ADAF

1. NOTAS TÉCNICAS

NOTA TÉCNICA Nº 01/2017

ASSUNTO	Retirada da estratégia 7.8 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada a inconsistência da mesma por seu controle estar fora do alcance municipal.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 7.8 diz “Melhorar o desempenho dos alunos da Educação Básica nas avaliações externas de aprendizagem, considerando o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido”. Como dito, trata-se de um instrumento de avaliação internacional que seleciona aleatoriamente os municípios que participarão de cada país. Portanto, não há condições de ser atendida essa estratégia pelo município.
CONCLUSÃO	Sugere-se a retirada da estratégia 7.8 integralmente do Plano Municipal da Educação.
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarios.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 02/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 7.18 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada a inconsistência na redação desta estratégia por envolver entes além da alçada municipal.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 7.18 diz “Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação”. Os dizeres sublinhados se referem a ações em âmbito nacional e estadual, não cabendo ao município executá-las.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 7.18, a fim de constar da seguinte maneira: “Estratégia 7.18: Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas, bem como manter programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação”.
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 03/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 7.17 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada a inconsistência na redação desta estratégia por constar de recurso e ambiente inexistente nas instituições de ensino de algumas redes.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 7.17 diz “Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para a implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet”. O termo sublinhado (biblioteca) restringe e limita as redes que não possuem tal ambiente e adotam as salas de leituras como meio pedagógico de incentivo à leitura.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 7.17, a fim de constar da seguinte maneira: “Estratégia 7.17: Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas e/ou salas de leitura nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.”
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturancana1dpo.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 04/2017

<table>
<tr><td>ASSUNTO</td><td>Alteração da redação do diagnóstico e meta projetada da Meta 12, submeta 2.</td></tr>
<tr><td>RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO</td><td>Simone Rafaela Floriano Franzin Marton
Renner Willian Candido da Silva
Vilma Aparecida Marona de Oliveira</td></tr>
<tr><td>HISTÓRICO</td><td>Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada a inconsistência na redação deste diagnóstico e da meta projetada.</td></tr>
<tr><td>ANÁLISE TÉCNICA</td><td>O diagnóstico para a submeta 2 da Meta 12 considera a taxa líquida de matrícula da população do município de 18 a 24 anos no Ensino Superior como número absoluto a ser alcançado baseado na projeção de crescimento de matrículas da submeta1. Porém, a taxa líquida de matrículas deve sempre considerar a oscilação da população total da referida faixa etária. Portanto, deve constar como número percentual.
Assim, o diagnóstico inicial de Votuporanga, baseado nos dados constantes no site: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php, em 2015, é de 31%. Projetando a evolução da submeta 2, considerando como mínimo a projeção nacional, deve-se considerar a meta final a alcançar para 41,23%, ao contrário do número de matrículas 5722, que foi considerado.</td></tr>
<tr><td>CONCLUSÃO</td><td>Sugere-se a alteração da redação da tabela de diagnóstico e projeção das submetas da Meta 12, constante na página 76 do documento, a fim de constar da seguinte maneira:
<table>
<tr><th>TOTAL DE MATRÍCULAS NO MUNICÍPIO</th><th>SUBMETA 1 (EXPANDIR EM 50%)</th><th>SUBMETA 2 (EXPANDIR EM 33%)</th><th>SUBMETA 3 (ATINGIR 40% DA EXPANSÃO)</th></tr>
<tr><td>4292*</td><td>6438*</td><td>41,23%**</td><td>858*</td></tr>
</table>
* Fonte: Secretaria das Unidades de Ensino, 2015
** Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
E, ainda, do texto na sequência da mesma página, intitulado: ANÁLISE DA PRIMEIRA PARTE DA META 12 DO PME, a fim de constar da seguinte maneira:“Nos índices apresentados encontra-se o resultado de 4292 (quatro mil, duzentas e noventa e duas) matrículas no Ensino Superior. Assim, projetamos a meta de elevação da taxa bruta de matrícula para 6438 (seis mil, quatrocentas e trinta e oito), representando a criação de 2146 (duas mil, cento e quarenta e seis) novas vagas. Espera-se atingir a taxa líquida de matrícula de 41,23% dos estudantes.”</td></tr>
</table>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

NOTA TÉCNICA Nº 04/2017

ASSUNTO	Alteração da redação do diagnóstico e meta projetada da Meta 12, submeta 2.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada a inconsistência na redação deste diagnóstico e da meta projetada.
ANÁLISE TÉCNICA	O diagnóstico para a submeta 2 da Meta 12 considera a taxa líquida de matrícula da população do município de 18 a 24 anos no Ensino Superior como número absoluto a ser alcançado baseado na projeção de crescimento de matrículas da submeta1. Porém, a taxa líquida de matrículas deve sempre considerar a oscilação da população total da referida faixa etária. Portanto, deve constar como número percentual. Assim, o diagnóstico inicial de Votuporanga, baseado nos dados constantes no site: *http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php,* em 2015, é de 31%. Projetando a evolução da submeta 2, considerando como mínimo a projeção nacional, deve-se considerar a meta final a alcançar para 41,23%, ao contrário do número de matrículas 5722, que foi considerado.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da tabela de diagnóstico e projeção das submetas da Meta 12, constante na página 76 do documento, a fim de constar da seguinte maneira:

TOTAL DE MATRÍCULAS NO MUNICÍPIO	SUBMETA 1 (EXPANDIR EM 50%)	SUBMETA 2 (EXPANDIR EM 33%)	SUBMETA 3 (ATINGIR 40% DA EXPANSÃO)
4292*	6438*	41,23%**	858*

* Fonte: Secretaria das Unidades de Ensino, 2015
** Fonte: *http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php*

E, ainda, do texto na sequência da mesma página, intitulado: ANÁLISE DA PRIMEIRA PARTE DA META 12 DO PME, a fim de constar da seguinte maneira:"Nos índices apresentados encontra-se o resultado de 4292 (quatro mil, duzentas e noventa e duas) matrículas no Ensino Superior. Assim, projetamos a meta de elevação da taxa bruta de matrícula para 6438 (seis mil, quatrocentas e trinta e oito), representando a criação de 2146 (duas mil, cento e quarenta e seis) novas vagas. Espera-se atingir a taxa líquida de matrícula de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

	41,23% dos estudantes.”
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB8-ADAF e informe o código 3F99-4F73-FCB8-ADAF
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB8-ADAF e informe o código 3F99-4F73-FCB8-ADAF
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB8-ADAF e informe o código 3F99-4F73-FCB8-ADAF
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturnoware1.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-ADAF e informe o código 3F99-4F73-FCB9-ADAF
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 05/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 18.4 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada a necessidade de complementação da redação da referida estratégia.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 18.4 diz “Instituir curso de Formação para o profissional ingressante na educação, com carga horária de, no mínimo 40 (quarenta) horas, cuja avaliação não terá caráter eliminatório, como parte integrante do período de estágio probatório, na forma a ser disciplinada pelos sistemas de ensino”. Sob análise da Equipe Avaliadora, é primordial que tal procedimento conste no Plano de Cargos e Carreira da rede municipal. Para as demais redes segue como sugestão visto que o município não tem autonomia para alterar em tais instâncias.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 18.4, a fim de constar da seguinte maneira: “Estratégia 18.4: Instituir curso de Formação para o profissional ingressante na educação, com carga horária de, no mínimo 40 (quarenta) horas, cuja avaliação não terá caráter eliminatório, como parte integrante do período de estágio probatório, na forma a ser disciplinada pelos sistemas de ensino, a constar, obrigatoriamente, no Plano de Cargos e Carreira do município e, por sugestão nos Planos das outras redes presentes no município.”
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturonranga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 06/2017

ASSUNTO	Retirada da estratégia 18.2 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada a inconsistência da mesma por seu controle estar fora da competência municipal.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 18.2 diz “Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área da educação, para o município, que tenha aprovada lei específica estabelecendo Plano de Carreira para os profissionais da educação”. Como dito, trata-se de um mecanismo adotado pelo governo federal para prover critérios aos seus repasses voluntários. Portanto, o município não tem a autonomia de intervir em tais instâncias.
CONCLUSÃO	Sugere-se a retirada da estratégia 18.2 integralmente do Plano Municipal da Educação.
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturaneana1dpo.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 07/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da meta projetada da Meta 3, submeta 2.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a avaliação do PME mediante diagnóstico, foi detectada a inconsistência na redação desta meta projetada por considerar um índice que não corresponde ao proposto pela rede estadual.
ANÁLISE TÉCNICA	A análise da submeta 2 da Meta 3 considera a elevação da taxa líquida de matrícula da população do município de 15 a 17 anos no Ensino Médio partindo do diagnóstico inicial de 62,9% a fim de atingir até 2025 o índice de 98%, que a princípio estava em consonância com a meta do Plano Estadual de Educação preliminar. Porém, este Plano posteriormente sofreu alterações para sua promulgação considerando a meta final para 85%. Considera-se, assim, que a meta acompanhe a sugestão da Rede Estadual de ensino que responde pela grande maioria das instituições nesta modalidade.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da Meta 3 a fim de constar da seguinte maneira: “Meta 03 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%* (oitenta e cinco por cento).” Sugere-se, também, a alteração da tabela de diagnóstico e projeção da submeta 2 da Meta 3, constante na página 43 do documento, a fim de constar da seguinte maneira:

TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO	**META (85%)**
62,9%*	EXPANDIR EM 22,1%

*Fonte:http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

E, ainda, a alteração do texto na sequência da página 44, intitulado: ANÁLISE DA SEGUNDA PARTE DA META 3 DO PME, a fim de constar da seguinte maneira:
“Nos índices municipais encontra-se o resultado de 62,9% como taxa líquida de matrículas no Ensino Médio e, portanto precisa-se ampliar este índice em 22,1% a fim de atingir a meta (85%) que está em consonância com a meta proposta pela Rede Estadual de ensino que responde pela grande maioria das

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturaneana1dpo.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
AZ13

	instituições nesta modalidade. Necessita-se, portanto, estabelecer estratégias para atrair este público e enquadrá-los no ensino esperado, lembrando-se que esta modalidade encontra-se sob maior reponsabilidade do sistema estadual de ensino. Seguem abaixo as estratégias que constam na proposta de redação para o Plano Estadual da Educação (PEE) com algumas adequações às particularidades de nosso município.”
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

NOTA TÉCNICA Nº 08/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 5.5 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada e necessidade de alteração do texto da estratégia, em razão de mudanças legais.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 5.5 diz “Identificar a origem das dificuldades apresentadas pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, seja ela falhas no processo de ensino, problemas psicossociais, ou alterações físicas e de saúde através do PAM (Programa Aprender Melhor) regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8897, de 18 de novembro de 2013”. Atualmente, o atendimento pelo Programa Aprender Melhor está pautado pela Lei Municipal nº 5736/2016, que substituiu o Decreto citado.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 5.5, a fim de constar da seguinte maneira: “Estratégia 5.5: Identificar a origem das dificuldades apresentadas pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, sejam elas falhas no processo de ensino, problemas psicossociais, ou alterações físicas e de saúde através do PAM (Programa Aprender Melhor) regulamentado pela Lei Municipal nº 5736, de 18 de fevereiro de 2016”.
ASSINATURAS	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntariado.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 09/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 5.6 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada e necessidade de alteração do texto da estratégia, em razão de mudanças legais.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 5.6 diz “Integrar áreas e profissionais da Educação Municipal, Saúde e Assistência Social, além de parcerias com outras instituições, a fim de utilizar-se de processos avaliativos e terapêuticos para a busca de soluções para as falhas na aprendizagem do aluno através do PAM (Programa Aprender Melhor) regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8897, de 18 de novembro de 2013”. Atualmente, o atendimento pelo Programa Aprender Melhor está pautado pela Lei Municipal nº 5736/2016, que substituiu o Decreto citado.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 5.6, a fim de constar da seguinte maneira: “Estratégia 5.6: Integrar áreas e profissionais da Educação Municipal, Saúde e Assistência Social, além de parcerias com outras instituições, a fim de utilizar-se de processos avaliativos e terapêuticos para a busca de soluções para as falhas na aprendizagem do aluno através do PAM (Programa Aprender Melhor) regulamentado pela Lei Municipal nº 5736, de 18 de fevereiro de 2016”.
ASSINATURAS	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltunoprana1dgo.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 10/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da meta 9 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada a inconsistência na redação desta meta por projetar um período de avaliação insuficiente para a coleta de dados.
ANÁLISE TÉCNICA	A meta 9 diz "Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 96,8% até 2017, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional". A data sublinhada e projetada para monitoramento da meta é insuficiente para coleta dos dados pois os mesmos necessitam de aplicação de censo populacional no município, previsto para 2020 pelo IBGE.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da meta 9, a fim de constar da seguinte maneira: "Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 96,8% até 2020, e até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional".
ASSINATURAS	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturonorana.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 11/2017

ASSUNTO	Alteração da numeração da estratégia 3.2.9.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectado um erro de digitação na numeração da estratégia.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 3.2.9 foi numerada erroneamente, pois ela sucede a estratégia 3.2.7 do documento e não há estratégia posterior a essa. Destaca-se que o conteúdo da mesma manterá-se inalterado.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da numeração da estratégia 3.2.9, a fim de constar como 3.2.8.
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 12/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 4.7 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Elizabete Alves de Oliveira Moraes Anderson Bençal Indalécio
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada e necessidade de alteração do texto da estratégia, em razão de mudanças legais.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 4.7 diz “Promover através do Programa Aprender Melhor–PAM, Decreto Municipal nº 8.897/2013, articulação Inter setorial entre diferentes órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade etária de escolarização, de forma a assegurar a atenção integral ao aluno”. Atualmente, o atendimento pelo Programa Aprender Melhor está pautado pela Lei Municipal nº 5736/2016, que substituiu o Decreto citado.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 4.7, a fim de constar da seguinte maneira: “Estratégia 4.7: Promover através do Programa Aprender Melhor–PAM, Lei Municipal nº 5736, de 18 de fevereiro de 2016, articulação Inter setorial entre diferentes órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade etária de escolarização, de forma a assegurar a atenção integral ao aluno”.
ASSINATURAS	Elizabete Alves de Oliveira Moraes Anderson Bençal Indalécio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntariado.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 13/2017

<table>
<tr><td>ASSUNTO</td><td>Alteração da redação da meta projetada da Meta 13, submetas 1 e 2.</td></tr>
<tr><td>RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO</td><td>Elizabete Alves de Oliveira Moraes
Anderson Bençal Indalécio</td></tr>
<tr><td>HISTÓRICO</td><td>Durante a avaliação do PME mediante diagnóstico, foi detectada a inconsistência na redação desta meta projetada por não considerar índices municipais.</td></tr>
<tr><td>ANÁLISE TÉCNICA</td><td>A análise da submetas 1 e 2 da Meta 13 considera a elevação do percentual de mestres e doutores lecionando no Ensino Superior do município. Contudo, o diagnóstico apresentado representa dados nacionais.</td></tr>
<tr><td>CONCLUSÃO</td><td>Sugere-se a alteração da redação da tabela de diagnóstico e projeção da Meta 13, constante na página 73 do documento, a fim de constar da seguinte maneira:
<table>
<tr><th>PERCENTUAL DE MESTRES E DOUTORES NO CORPO DOCENTE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR MUNICIPAL</th><th>META (75%)</th><th>PERCENTUAL DE DOUTORES NO CORPO DOCENTE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR MUNICIPAL</th><th>META (35%)</th></tr>
<tr><td>46,6%</td><td>EXPANDIR EM 28,4%</td><td>13,7%</td><td>EXPANDIR EM 21,3%</td></tr>
</table>
* Fonte: Diagnóstico Municipal 2017 - Comissão Técnica PME</td></tr>
<tr><td>ASSINATURAS</td><td>Elizabete Alves de Oliveira Moraes
Anderson Bençal Indalécio</td></tr>
</table>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturancana.tdoc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 14/2017

ASSUNTO	Alteração da numeração da estratégia 19.6 e 19.7
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectado um erro de digitação na numeração das estratégias.
ANÁLISE TÉCNICA	As estratégias 19.6 e 19.7 foram numeradas erroneamente, pois elas sucedem a estratégia 19.4 do documento e não há estratégia posterior a essas. Destaca-se que o conteúdo das mesmas manterá-se inalterado.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da numeração da estratégia 19.6, a fim de constar como 19.5, e da estratégia 19.7, a fim de constar 19.6.
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 15/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 2.1.2 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada e necessidade de alteração do texto da estratégia, em razão de mudanças legais.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 2.1.2 diz "Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e condições para sua permanência com qualidade, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, como por exemplo, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Programa Aprender Melhor (PAM), sendo este último exclusivo para alunos da Rede Municipal conforme Decreto Municipal nº 8897, de 18 de novembro de 2013". Atualmente, o atendimento pelo Programa Aprender Melhor está pautado pela Lei Municipal nº 5736/2016, que substituiu o Decreto citado.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 5.5, a fim de constar da seguinte maneira: "Estratégia 2.1.2: Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e condições para sua permanência com qualidade, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, como por exemplo, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Programa Aprender Melhor (PAM), sendo este último exclusivo para alunos da Rede Municipal, conforme Lei Municipal nº 5736, de 18 de fevereiro de 2016."
ASSINATURAS	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.imprensaoficial.com.br/verificacao/3F99-44F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-44F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 16/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 4.6 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada e necessidade de alteração do texto da estratégia, em razão de mudanças legais.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 4.6 diz “Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de sinais - LIBRAS como primeira língua e modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos em escolas regulares inclusivas e classes bilíngues, nos termos do art.22 do Decreto nº5.626 de 22 de dezembro de 2006 e dos artigos 24 e 30 da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como a adoção do sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos”. Foi detectado um erro de digitação no referido ano de publicação do Decreto nº 5626, que foi efetivado em 2005.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 5.5, a fim de constar da seguinte maneira: “Estratégia 2.1.2: Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de sinais - LIBRAS como primeira língua e modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos em escolas regulares inclusivas e classes bilíngues, nos termos do art.22 do Decreto nº5.626 de 22 de dezembro de 2005 e dos artigos 24 e 30 da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como a adoção do sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.”
ASSINATURAS	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturaonline1.tce.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-4D4F

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). GeoCapes: Sistema de Informações Georreferenciadas. Disponível em: <http://geocapes.capes.gov.br/geocapes2/>.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). IDEB - Resultados e Metas. Disponível em: < http://ideb.inep.gov.br/resultado/>.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>.

BRASIL. Ministério da Educação. PNE em movimento. Disponível em: < http://pne.mec.gov.br/>.

FUNDAÇÃO SEADE. Projeções Populacionais. Disponível em: < http://produtos.seade.gov.br/produtos/ projpop/>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Votuporanga-Panorama. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/votuporanga/panorama>.

SÃO PAULO. Lei nº 16.279, de 8 de julho de 2016. Aprova o Plano Estadual da Educação de São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16279-08.07.2016.html>.

VOTUPORANGA. Lei nº 5736, de 18 de fevereiro de 2016. Dispõe sobre o Programa Aprender Melhor – PAM. Disponível em: <http://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/Documentos/Documento/64580>.

VOTUPORANGA. Lei nº 5619, de 22 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação de Votuporanga e dá outras providências. Disponível em: < http://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/arquivo?Id =40843>.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ4F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

VOTUPORANGA. Lei nº 5619, de 22 de junho de 2015 (Anexo Único). Aprova o Plano Municipal de Educação de Votuporanga e dá outras providências. Disponível em: < http://consulta.siscam.com.br/ camaravotuporanga/arquivo?Id=47078>.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
20.8	2017	Garantir que o dirigente municipal da pasta educacional seja gestor pleno dos recursos vinculados à educação, a partir do segundo ano de vigência deste PME, sob o acompanhamento, controle e fiscalização de conselhos, tribunais de contas estaduais e municipais e demais órgãos fiscalizadores, sendo constituído para tanto uma equipe técnica de apoio que atue nas próprias dependências do órgão gestor educacional, objetivando auxiliar o dirigente municipal como ordenador de despesas;	Não iniciada
20.1	Anualmente	Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	Em andamento
20.5	Anualmente	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a capacitação dos membros de	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ44F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarea1.doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;	
20.9	Anualmente	Cumprir as exigências necessárias para a manutenção do convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) ou outro fundo que venha a substituí-lo.	Em andamento
20.2	2025	Utilizar o Custo Aluno Qualidade – CAQ como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica;	Não iniciada
20.3	2025	Implementar o Custo Aluno Qualidade Inicial – CAQi referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino e aprendizagem e será progressivamente ajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ, sendo este também, reajustado progressivamente;	Não iniciada
20.4	2025	Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e	Não iniciada

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarea1drp.com.br/verificacao/3F99-44F7-3-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-44F7-3-FCB9-4D4F

		em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;	
20.6	2025	Assegurar após a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional, o padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino, aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;	Não iniciada
20.7	2025	Ampliar o investimento municipal em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 3,19% do Produto Interno Bruto - PIB do Município no último ano de vigência desta Lei;	Em andamento

Considerações: As estratégias 20.2, 20.3, 20.4 e 20.6 encontram-se não iniciadas pois, dependem da iniciativa em âmbito federal. A 20.7 encontra-se em andamento com índice já calculado para os anos 2015 e 2016, e projetado até 2025. Quanto a esta, a tabela de projeção de investimento do PIB, constante nas páginas 26 e 27 do referido plano, passa a constar com a seguinte revisão de índices conforme informações do Banco Central do Brasil, assim descrita:

PERCENTUAL DE INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL COMPARADA AO PRODUTO INTERNO BRUTO DE VOTUPORANGA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

DADOS PREVISTOS NO PME 2015		ÍNDICES APURADOS	
2015	2,93%	2015	2,54%
2016	2,95%	2016	2,83%
2018	2,75%	2018	3,01%
2024	3,19%	2024	3,19%

Fonte: Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Como se vê, o índice apurado atingiu a estratégia 20.7 havendo também a ampliação dos investimentos municipais, partindo do índice oficial, representando o aumento previsto.

A estratégia 20.8 encontra-se não iniciada, no entanto em análise técnica. As demais estratégias encontram-se iniciadas, porém não finalizadas.

1. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após um longo processo de análise de dados e estudo de ações, chegamos à conclusão de que, de modo geral, o município fez progressos na área da educação, embora não tenha conseguido atender todas as metas propostas.

A análise técnica revelou que alguns índices não avançaram como esperávamos e, em alguns casos, até retrocederam. Isso nos mostra que, apesar dos esforços realizados, ainda existem desafios a serem enfrentados. Portanto, este documento deve ser utilizado como uma ferramenta de reflexão para a construção de um planejamento estratégico que busque preencher as lacunas identificadas, essenciais para que todas as metas sejam alcançadas.

É importante ressaltar que o município tem se empenhado para melhorar a oferta e a qualidade da educação, implementando diversas iniciativas e políticas públicas. Esses esforços refletem um compromisso contínuo com a educação, visando proporcionar melhores condições de aprendizado para todos os alunos.

Para avançar ainda mais, é necessário garantir que as políticas públicas sejam consistentes e sustentáveis ao longo do tempo. Com um planejamento cuidadoso e a colaboração de todos os envolvidos — incluindo educadores, gestores,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ44F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-44F7-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-44F7-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

famílias e comunidade — podemos superar os obstáculos e construir um futuro educacional mais sólido e equitativo para nossas crianças e jovens.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntariado.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-ADAF e informe o código 3F99-4F73-FCB9-ADAF

1. NOTAS TÉCNICAS

NOTA TÉCNICA Nº 01/2017

ASSUNTO	Retirada da estratégia 7.8 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada a inconsistência da mesma por seu controle estar fora do alcance municipal.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 7.8 diz “Melhorar o desempenho dos alunos da Educação Básica nas avaliações externas de aprendizagem, considerando o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido”. Como dito, trata-se de um instrumento de avaliação internacional que seleciona aleatoriamente os municípios que participarão de cada país. Portanto, não há condições de ser atendida essa estratégia pelo município.
CONCLUSÃO	Sugere-se a retirada da estratégia 7.8 integralmente do Plano Municipal da Educação.
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarios.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 02/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 7.18 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada a inconsistência na redação desta estratégia por envolver entes além da alçada municipal.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 7.18 diz “Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação”. Os dizeres sublinhados se referem a ações em âmbito nacional e estadual, não cabendo ao município executá-las.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 7.18, a fim de constar da seguinte maneira: “Estratégia 7.18: Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas, bem como manter programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação”.
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 03/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 7.17 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada a inconsistência na redação desta estratégia por constar de recurso e ambiente inexistente nas instituições de ensino de algumas redes.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 7.17 diz “Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para a implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet”. O termo sublinhado (biblioteca) restringe e limita as redes que não possuem tal ambiente e adotam as salas de leituras como meio pedagógico de incentivo à leitura.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 7.17, a fim de constar da seguinte maneira: “Estratégia 7.17: Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas e/ou salas de leitura nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.”
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturancana1dpo.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 04/2017

<table>
<tr><td>ASSUNTO</td><td>Alteração da redação do diagnóstico e meta projetada da Meta 12, submeta 2.</td></tr>
<tr><td>RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO</td><td>Simone Rafaela Floriano Franzin Marton
Renner Willian Candido da Silva
Vilma Aparecida Marona de Oliveira</td></tr>
<tr><td>HISTÓRICO</td><td>Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada a inconsistência na redação deste diagnóstico e da meta projetada.</td></tr>
<tr><td>ANÁLISE TÉCNICA</td><td>O diagnóstico para a submeta 2 da Meta 12 considera a taxa líquida de matrícula da população do município de 18 a 24 anos no Ensino Superior como número absoluto a ser alcançado baseado na projeção de crescimento de matrículas da submeta1. Porém, a taxa líquida de matrículas deve sempre considerar a oscilação da população total da referida faixa etária. Portanto, deve constar como número percentual.
Assim, o diagnóstico inicial de Votuporanga, baseado nos dados constantes no site: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php, em 2015, é de 31%. Projetando a evolução da submeta 2, considerando como mínimo a projeção nacional, deve-se considerar a meta final a alcançar para 41,23%, ao contrário do número de matrículas 5722, que foi considerado.</td></tr>
<tr><td>CONCLUSÃO</td><td>Sugere-se a alteração da redação da tabela de diagnóstico e projeção das submetas da Meta 12, constante na página 76 do documento, a fim de constar da seguinte maneira:
<table>
<tr><th>TOTAL DE MATRÍCULAS NO MUNICÍPIO</th><th>SUBMETA 1 (EXPANDIR EM 50%)</th><th>SUBMETA 2 (EXPANDIR EM 33%)</th><th>SUBMETA 3 (ATINGIR 40% DA EXPANSÃO)</th></tr>
<tr><td>4292*</td><td>6438*</td><td>41,23%**</td><td>858*</td></tr>
</table>
* Fonte: Secretaria das Unidades de Ensino, 2015
** Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
E, ainda, do texto na sequência da mesma página, intitulado: ANÁLISE DA PRIMEIRA PARTE DA META 12 DO PME, a fim de constar da seguinte maneira:“Nos índices apresentados encontra-se o resultado de 4292 (quatro mil, duzentas e noventa e duas) matrículas no Ensino Superior. Assim, projetamos a meta de elevação da taxa bruta de matrícula para 6438 (seis mil, quatrocentas e trinta e oito), representando a criação de 2146 (duas mil, cento e quarenta e seis) novas vagas. Espera-se atingir a taxa líquida de matrícula de 41,23% dos estudantes.”</td></tr>
</table>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

NOTA TÉCNICA Nº 04/2017

ASSUNTO	Alteração da redação do diagnóstico e meta projetada da Meta 12, submeta 2.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada a inconsistência na redação deste diagnóstico e da meta projetada.
ANÁLISE TÉCNICA	O diagnóstico para a submeta 2 da Meta 12 considera a taxa líquida de matrícula da população do município de 18 a 24 anos no Ensino Superior como número absoluto a ser alcançado baseado na projeção de crescimento de matrículas da submeta1. Porém, a taxa líquida de matrículas deve sempre considerar a oscilação da população total da referida faixa etária. Portanto, deve constar como número percentual. Assim, o diagnóstico inicial de Votuporanga, baseado nos dados constantes no site: *http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php,* em 2015, é de 31%. Projetando a evolução da submeta 2, considerando como mínimo a projeção nacional, deve-se considerar a meta final a alcançar para 41,23%, ao contrário do número de matrículas 5722, que foi considerado.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da tabela de diagnóstico e projeção das submetas da Meta 12, constante na página 76 do documento, a fim de constar da seguinte maneira:

TOTAL DE MATRÍCULAS NO MUNICÍPIO	SUBMETA 1 (EXPANDIR EM 50%)	SUBMETA 2 (EXPANDIR EM 33%)	SUBMETA 3 (ATINGIR 40% DA EXPANSÃO)
4292*	6438*	41,23%**	858*

* Fonte: Secretaria das Unidades de Ensino, 2015
** Fonte: *http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php*

E, ainda, do texto na sequência da mesma página, intitulado: ANÁLISE DA PRIMEIRA PARTE DA META 12 DO PME, a fim de constar da seguinte maneira:"Nos índices apresentados encontra-se o resultado de 4292 (quatro mil, duzentas e noventa e duas) matrículas no Ensino Superior. Assim, projetamos a meta de elevação da taxa bruta de matrícula para 6438 (seis mil, quatrocentas e trinta e oito), representando a criação de 2146 (duas mil, cento e quarenta e seis) novas vagas. Espera-se atingir a taxa líquida de matrícula de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

	41,23% dos estudantes.”
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB8-ADAF e informe o código 3F99-4F73-FCB8-ADAF
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB8-ADAF e informe o código 3F99-4F73-FCB8-ADAF
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB8-ADAF e informe o código 3F99-4F73-FCB8-ADAF
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturnoware1.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-ADAF e informe o código 3F99-4F73-FCB9-ADAF
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 05/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 18.4 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada a necessidade de complementação da redação da referida estratégia.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 18.4 diz “Instituir curso de Formação para o profissional ingressante na educação, com carga horária de, no mínimo 40 (quarenta) horas, cuja avaliação não terá caráter eliminatório, como parte integrante do período de estágio probatório, na forma a ser disciplinada pelos sistemas de ensino”. Sob análise da Equipe Avaliadora, é primordial que tal procedimento conste no Plano de Cargos e Carreira da rede municipal. Para as demais redes segue como sugestão visto que o município não tem autonomia para alterar em tais instâncias.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 18.4, a fim de constar da seguinte maneira: “Estratégia 18.4: Instituir curso de Formação para o profissional ingressante na educação, com carga horária de, no mínimo 40 (quarenta) horas, cuja avaliação não terá caráter eliminatório, como parte integrante do período de estágio probatório, na forma a ser disciplinada pelos sistemas de ensino, a constar, obrigatoriamente, no Plano de Cargos e Carreira do município e, por sugestão nos Planos das outras redes presentes no município.”
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturonranga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 06/2017

ASSUNTO	Retirada da estratégia 18.2 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada a inconsistência da mesma por seu controle estar fora da competência municipal.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 18.2 diz “Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área da educação, para o município, que tenha aprovada lei específica estabelecendo Plano de Carreira para os profissionais da educação”. Como dito, trata-se de um mecanismo adotado pelo governo federal para prover critérios aos seus repasses voluntários. Portanto, o município não tem a autonomia de intervir em tais instâncias.
CONCLUSÃO	Sugere-se a retirada da estratégia 18.2 integralmente do Plano Municipal da Educação.
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturaneana1dpo.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 07/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da meta projetada da Meta 3, submeta 2.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a avaliação do PME mediante diagnóstico, foi detectada a inconsistência na redação desta meta projetada por considerar um índice que não corresponde ao proposto pela rede estadual.
ANÁLISE TÉCNICA	A análise da submeta 2 da Meta 3 considera a elevação da taxa líquida de matrícula da população do município de 15 a 17 anos no Ensino Médio partindo do diagnóstico inicial de 62,9% a fim de atingir até 2025 o índice de 98%, que a princípio estava em consonância com a meta do Plano Estadual de Educação preliminar. Porém, este Plano posteriormente sofreu alterações para sua promulgação considerando a meta final para 85%. Considera-se, assim, que a meta acompanhe a sugestão da Rede Estadual de ensino que responde pela grande maioria das instituições nesta modalidade.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da Meta 3 a fim de constar da seguinte maneira: “Meta 03 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%* (oitenta e cinco por cento).” Sugere-se, também, a alteração da tabela de diagnóstico e projeção da submeta 2 da Meta 3, constante na página 43 do documento, a fim de constar da seguinte maneira:

TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO	**META (85%)**
62,9%*	EXPANDIR EM 22,1%

*Fonte:http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

E, ainda, a alteração do texto na sequência da página 44, intitulado: ANÁLISE DA SEGUNDA PARTE DA META 3 DO PME, a fim de constar da seguinte maneira:
“Nos índices municipais encontra-se o resultado de 62,9% como taxa líquida de matrículas no Ensino Médio e, portanto precisa-se ampliar este índice em 22,1% a fim de atingir a meta (85%) que está em consonância com a meta proposta pela Rede Estadual de ensino que responde pela grande maioria das

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturaneana1dpo.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
AZ13

	instituições nesta modalidade. Necessita-se, portanto, estabelecer estratégias para atrair este público e enquadrá-los no ensino esperado, lembrando-se que esta modalidade encontra-se sob maior reponsabilidade do sistema estadual de ensino. Seguem abaixo as estratégias que constam na proposta de redação para o Plano Estadual da Educação (PEE) com algumas adequações às particularidades de nosso município.”
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

NOTA TÉCNICA Nº 08/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 5.5 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada e necessidade de alteração do texto da estratégia, em razão de mudanças legais.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 5.5 diz “Identificar a origem das dificuldades apresentadas pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, seja ela falhas no processo de ensino, problemas psicossociais, ou alterações físicas e de saúde através do PAM (Programa Aprender Melhor) regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8897, de 18 de novembro de 2013”. Atualmente, o atendimento pelo Programa Aprender Melhor está pautado pela Lei Municipal nº 5736/2016, que substituiu o Decreto citado.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 5.5, a fim de constar da seguinte maneira: “Estratégia 5.5: Identificar a origem das dificuldades apresentadas pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, sejam elas falhas no processo de ensino, problemas psicossociais, ou alterações físicas e de saúde através do PAM (Programa Aprender Melhor) regulamentado pela Lei Municipal nº 5736, de 18 de fevereiro de 2016”.
ASSINATURAS	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntariado.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 09/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 5.6 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada e necessidade de alteração do texto da estratégia, em razão de mudanças legais.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 5.6 diz “Integrar áreas e profissionais da Educação Municipal, Saúde e Assistência Social, além de parcerias com outras instituições, a fim de utilizar-se de processos avaliativos e terapêuticos para a busca de soluções para as falhas na aprendizagem do aluno através do PAM (Programa Aprender Melhor) regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8897, de 18 de novembro de 2013”. Atualmente, o atendimento pelo Programa Aprender Melhor está pautado pela Lei Municipal nº 5736/2016, que substituiu o Decreto citado.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 5.6, a fim de constar da seguinte maneira: “Estratégia 5.6: Integrar áreas e profissionais da Educação Municipal, Saúde e Assistência Social, além de parcerias com outras instituições, a fim de utilizar-se de processos avaliativos e terapêuticos para a busca de soluções para as falhas na aprendizagem do aluno através do PAM (Programa Aprender Melhor) regulamentado pela Lei Municipal nº 5736, de 18 de fevereiro de 2016”.
ASSINATURAS	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltunoprana1dgo.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 10/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da meta 9 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada a inconsistência na redação desta meta por projetar um período de avaliação insuficiente para a coleta de dados.
ANÁLISE TÉCNICA	A meta 9 diz "Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 96,8% até 2017, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional". A data sublinhada e projetada para monitoramento da meta é insuficiente para coleta dos dados pois os mesmos necessitam de aplicação de censo populacional no município, previsto para 2020 pelo IBGE.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da meta 9, a fim de constar da seguinte maneira: "Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 96,8% até 2020, e até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional".
ASSINATURAS	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturonorana.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 11/2017

ASSUNTO	Alteração da numeração da estratégia 3.2.9.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectado um erro de digitação na numeração da estratégia.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 3.2.9 foi numerada erroneamente, pois ela sucede a estratégia 3.2.7 do documento e não há estratégia posterior a essa. Destaca-se que o conteúdo da mesma manterá-se inalterado.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da numeração da estratégia 3.2.9, a fim de constar como 3.2.8.
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 12/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 4.7 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Elizabete Alves de Oliveira Moraes Anderson Bençal Indalécio
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada e necessidade de alteração do texto da estratégia, em razão de mudanças legais.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 4.7 diz “Promover através do Programa Aprender Melhor–PAM, Decreto Municipal nº 8.897/2013, articulação Inter setorial entre diferentes órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade etária de escolarização, de forma a assegurar a atenção integral ao aluno”. Atualmente, o atendimento pelo Programa Aprender Melhor está pautado pela Lei Municipal nº 5736/2016, que substituiu o Decreto citado.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 4.7, a fim de constar da seguinte maneira: “Estratégia 4.7: Promover através do Programa Aprender Melhor–PAM, Lei Municipal nº 5736, de 18 de fevereiro de 2016, articulação Inter setorial entre diferentes órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade etária de escolarização, de forma a assegurar a atenção integral ao aluno”.
ASSINATURAS	Elizabete Alves de Oliveira Moraes Anderson Bençal Indalécio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntariado.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 13/2017

<table>
<tr><td>ASSUNTO</td><td>Alteração da redação da meta projetada da Meta 13, submetas 1 e 2.</td></tr>
<tr><td>RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO</td><td>Elizabete Alves de Oliveira Moraes
Anderson Bençal Indalécio</td></tr>
<tr><td>HISTÓRICO</td><td>Durante a avaliação do PME mediante diagnóstico, foi detectada a inconsistência na redação desta meta projetada por não considerar índices municipais.</td></tr>
<tr><td>ANÁLISE TÉCNICA</td><td>A análise da submetas 1 e 2 da Meta 13 considera a elevação do percentual de mestres e doutores lecionando no Ensino Superior do município. Contudo, o diagnóstico apresentado representa dados nacionais.</td></tr>
<tr><td>CONCLUSÃO</td><td>Sugere-se a alteração da redação da tabela de diagnóstico e projeção da Meta 13, constante na página 73 do documento, a fim de constar da seguinte maneira:
<table>
<tr><th>PERCENTUAL DE MESTRES E DOUTORES NO CORPO DOCENTE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR MUNICIPAL</th><th>META (75%)</th><th>PERCENTUAL DE DOUTORES NO CORPO DOCENTE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR MUNICIPAL</th><th>META (35%)</th></tr>
<tr><td>46,6%</td><td>EXPANDIR EM 28,4%</td><td>13,7%</td><td>EXPANDIR EM 21,3%</td></tr>
</table>
* Fonte: Diagnóstico Municipal 2017 - Comissão Técnica PME</td></tr>
<tr><td>ASSINATURAS</td><td>Elizabete Alves de Oliveira Moraes
Anderson Bençal Indalécio</td></tr>
</table>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturancana.tdoc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 14/2017

ASSUNTO	Alteração da numeração da estratégia 19.6 e 19.7
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectado um erro de digitação na numeração das estratégias.
ANÁLISE TÉCNICA	As estratégias 19.6 e 19.7 foram numeradas erroneamente, pois elas sucedem a estratégia 19.4 do documento e não há estratégia posterior a essas. Destaca-se que o conteúdo das mesmas manterá-se inalterado.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da numeração da estratégia 19.6, a fim de constar como 19.5, e da estratégia 19.7, a fim de constar 19.6.
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 15/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 2.1.2 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada e necessidade de alteração do texto da estratégia, em razão de mudanças legais.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 2.1.2 diz "Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e condições para sua permanência com qualidade, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, como por exemplo, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Programa Aprender Melhor (PAM), sendo este último exclusivo para alunos da Rede Municipal conforme Decreto Municipal nº 8897, de 18 de novembro de 2013". Atualmente, o atendimento pelo Programa Aprender Melhor está pautado pela Lei Municipal nº 5736/2016, que substituiu o Decreto citado.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 5.5, a fim de constar da seguinte maneira: "Estratégia 2.1.2: Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e condições para sua permanência com qualidade, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, como por exemplo, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Programa Aprender Melhor (PAM), sendo este último exclusivo para alunos da Rede Municipal, conforme Lei Municipal nº 5736, de 18 de fevereiro de 2016."
ASSINATURAS	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.imprensaoficial.com.br/verificacao/3F99-44F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-44F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 16/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 4.6 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada e necessidade de alteração do texto da estratégia, em razão de mudanças legais.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 4.6 diz “Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de sinais - LIBRAS como primeira língua e modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos em escolas regulares inclusivas e classes bilíngues, nos termos do art.22 do Decreto nº5.626 de 22 de dezembro de 2006 e dos artigos 24 e 30 da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como a adoção do sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos”. Foi detectado um erro de digitação no referido ano de publicação do Decreto nº 5626, que foi efetivado em 2005.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 5.5, a fim de constar da seguinte maneira: “Estratégia 2.1.2: Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de sinais - LIBRAS como primeira língua e modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos em escolas regulares inclusivas e classes bilíngues, nos termos do art.22 do Decreto nº5.626 de 22 de dezembro de 2005 e dos artigos 24 e 30 da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como a adoção do sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.”
ASSINATURAS	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturaonline1.tce.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-4D4F

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). GeoCapes: Sistema de Informações Georreferenciadas. Disponível em: <http://geocapes.capes.gov.br/geocapes2/>.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). IDEB - Resultados e Metas. Disponível em: < http://ideb.inep.gov.br/resultado/>.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>.

BRASIL. Ministério da Educação. PNE em movimento. Disponível em: < http://pne.mec.gov.br/>.

FUNDAÇÃO SEADE. Projeções Populacionais. Disponível em: < http://produtos.seade.gov.br/produtos/ projpop/>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Votuporanga-Panorama. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/votuporanga/panorama>.

SÃO PAULO. Lei nº 16.279, de 8 de julho de 2016. Aprova o Plano Estadual da Educação de São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16279-08.07.2016.html>.

VOTUPORANGA. Lei nº 5736, de 18 de fevereiro de 2016. Dispõe sobre o Programa Aprender Melhor – PAM. Disponível em: <http://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/Documentos/Documento/64580>.

VOTUPORANGA. Lei nº 5619, de 22 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação de Votuporanga e dá outras providências. Disponível em: < http://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/arquivo?Id =40843>.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ4F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

VOTUPORANGA. Lei nº 5619, de 22 de junho de 2015 (Anexo Único). Aprova o Plano Municipal de Educação de Votuporanga e dá outras providências. Disponível em: < http://consulta.siscam.com.br/ camaravotuporanga/arquivo?Id=47078>.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

VOTUPORANGA. Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Votuporanga 2015-2017. **Diário Oficial [do município de Votuporanga]**, Votuporanga, Ano III. Edição nº659, 12 de jun.2018, p.6 a 89.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4 – DE 4 de junho de 2018.

(DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE AO BIÊNIO 2015-2017 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 17, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos no art. 3º, §2º da Lei nº 5.619 de 22 de Junho de 2015, o Relatório de Monitoramento e Avaliação referente ao biênio 2015-2017 do Plano Municipal De Educação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 4 de junho de 2018.

OSMAIR LUIZ FERRARI
Presidente

VANDER MARCELO COIENCA
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 4 de junho de 2018.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Este Decreto Legislativo teve origem na Redação Final Nº 4/2018 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 6/2018 de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13; ou acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por objetivo promover a aprovação do Relatório de Monitoramento e Avaliação referente ao biênio 2015-2017 do Plano Municipal da Educação, conforme preconiza o art. 3°, § 2° da Lei n° 5.619 de 22 de Junho de 2015.

Conforme consta no relatório, a Comissão nomeada pelo Poder Executivo promoveu amplo processo de avaliação e de monitoramento referente ao biênio 2015-2017, objetivando com isso observar e melhorar as metas que constam no Plano Municipal de Educação.

O resultado do referido trabalho conclui em linhas gerais que o Município está evoluindo na área educacional, muito embora não tenha alcançado alguns de seus objetivos.

Entretanto, de acordo com análise técnica, a evolução deve considerar o curto prazo para atualização de dados após o surgimento da Lei n° 5.619/15, não podendo ser encarado como realidade absoluta, pois existem variáveis a serem consideradas.

É notório, conforme conta no documento, que houve grandes esforços no que tange ao avanço das políticas públicas por todos os entes envolvidos na educação de Votuporanga, seja no campo público ou privado, visto que, todos se empenharam cada um em seu ramo e área para o seu desenvolvimento e crescimento assumindo responsabilidades que tornam nossa cidade referência nos diversos níveis e ramos educacionais.

Vale ressaltar ainda, que a Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social avaliou o relatório mencionado e após esclarecimentos por parte da Secretaria Municipal de Educação e do Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV,deliberou por aprovar o referido documento.

Por essas razões, apresentamos a presente proposta no sentido de que esta Casa Legislativa aprove o mencionado relatório.

OSMAIR LUIZ FERRARI
Presidente

VANDER MARCELO COIENCA
1º Secretário

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13 e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | LEI MUNICIPAL Nº 5619/2015

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO | 2015-2017

VOTUPORANGA-SP, 07 DE MARÇO DE 2018

PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

COMISSÃO PARA A PREPARAÇÃO DAS DISCUSSÕES OBJETIVANDO A REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 9.938/2017

Representantes do Poder Executivo
Giuliano Pelegrini Rivera
Andréia Crespo Munhoz

Representantes da Procuradoria Geral do Município
Lúcia Helena de Camargos Pinto Robles
Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari[1]

Representantes da Secretaria Municipal da Educação
Meiriane Aparecida Castilheri da Costa
Éderson Marcelo Batista

Representantes de Supervisores da Secretaria Municipal da Educação
Simone Rafaela Floriano Franzin Marton
Marcelo Alexandre dos Santos

Representantes da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal da Educação
Anderson Bençal Indalécio
Elizabete Alves de Oliveira Moraes

Representantes de Gestores da Unidade Escolar Municipal
Renner Willian Candido da Silva
Vilma Aparecida Marona de Oliveira

Representantes de Docentes e Educadores infantis da Unidade Escolar Municipal
Misael Henrique Pierini
Daniela de Oliveira Pereira

Representantes de pais ou responsáveis de alunos da Unidade Escolar Municipal
Silvia Helena Giovanini
Joselene Melissa Sant'Ana Tonin

Representantes da Sociedade Civil Organizada
Marcos Gerolamo Aureliano
Rafael Luiz Salermo

Representantes do Conselho Municipal da Educação
Maristela Maranho Antonieto
Dora Ivana Bérgamo Rálio

[1] Decreto nº 10.033, de 13 de novembro de 2017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

Representantes do Conselho CACS/FUNDEB
Kelly Cristina Roveda Hebeler
Sandra Aparecida Fernandes Enes

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Fabiana Lopes de Almeida
Aurora Sanches Songolani

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ana Paula Câmara Silva
Ligia de Oliveira Melo

Representantes do Conselho Tutelar
Osmair Francisco
Madalena Maria da Silva Borges

Representantes indicados pela Câmara Municipal
Denise Peres Vieira
Maurilio Pimenta de Moraes

Representantes de Gestores da Unidade Escolar Estadual
Elimeire Alves de Oliveira
Alessandra Renata Zanini

Representante de Docentes de Unidade Escolar Estadual
Maria Merces Castrequini Almeida
Fabiana Marin Rodrigues

Representante de Discentes da Unidade Escolar Estadual
Amanda Renata Gibbin Martins
Bryan Marunhak

Representante de pais ou responsáveis da Unidade Escolar Estadual
Valéria Anciães
Edson Luiz Cordeiro Antonino

Representante de Ensino Superior, Técnico e Profissionalizante
Marinéia Posseti
Marisa Maurício Carrasco Dionísio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 5

1. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO 7

2. METAS DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO 7

I. META SOBRE A EDUCAÇÃO INFANTIL 7

II. META SOBRE O ENSINO FUNDAMENTAL 12

III. META SOBRE O ENSINO MÉDIO 15

IV. META SOBRE A EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA 19

V. META SOBRE ALFABETIZAÇÃO 23

VI. META SOBRE EDUCAÇÃO INTEGRAL 26

VII. META SOBRE APRENDIZADO ADEUQADO NA IDADE CERTA 29

VIII. META SOBRE ESCOLARIDADE MÉDIA 38

IX. META SOBRE ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS/ADULTOS 39

X. META SOBRE EJA INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL 41

XI. META SOBRE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL 43

XII. META SOBRE EDUCAÇÃO SUPERIOR 45

XIII. META SOBRE A TITULAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 48

XIV. META SOBRE PÓS-GRADUAÇÃO 50

XV. META SOBRE FORMAÇÃO PROFESSORES 52

XVI. META SOBRE FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DOS PROFESSORES 53

XVII. META SOBRE A VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR 55

XVIII. META SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOCENTE 56

XIX. META SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA 58

XX. META SOBRE O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO 60

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS 63

4. NOTAS TÉCNICAS 64

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA nº01 64
NOTA TÉCNICA nº02 65
NOTA TÉCNICA nº03 66
NOTA TÉCNICA nº04 67
NOTA TÉCNICA nº05 68
NOTA TÉCNICA nº06 69
NOTA TÉCNICA nº07 70
NOTA TÉCNICA nº08 71
NOTA TÉCNICA nº09 72
NOTA TÉCNICA nº10 73
NOTA TÉCNICA nº11 74
NOTA TÉCNICA nº12 75
NOTA TÉCNICA nº13 76
NOTA TÉCNICA nº14 77
NOTA TÉCNICA nº15 78
NOTA TÉCNICA nº16 79
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 80

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ4F e informe o código 3F994F73-FCB9-4D4F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F994F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

APRESENTAÇÃO

Este documento é resultado de um amplo processo de Avaliação e de Monitoramento do Plano Municipal de Votuporanga, relativo ao ciclo de 2015-2017 executado pela Comissão para a Preparação das Discussões Objetivando a Revisão e Adequação do Plano Municipal da Educação. Trata-se da representação de uma rede de dados educacionais que foram levantados, trabalhados e analisados para organização deste Relatório do primeiro período de dois anos desde a homologação do PME de nossa cidade. Para esta organização houve enorme colaboração das entidades municipais para a disponibilização das informações.

Por leis federais o PME deve, obrigatoriamente, alinhar-se com o Plano Nacional e o Plano Estadual da Educação, ainda que este último tenha sido promulgado após o Plano Municipal. Estes estipulam vinte metas, quantitativas e qualitativas, consideradas essenciais para garantir a qualidade e a equidade da educação. A primeira função da Comissão responsável pela revisão e adequação do PME, constituída inicialmente pelo Decreto Municipal nº 17.996/2014, alterada pelo Decreto Municipal nº 9.938/2017, foi de discutir e formatar o referido documento. A mesma Comissão, empreendeu estudos e análises de forma a apresentar resultados dos esforços públicos e privados em todos os níveis da educação municipal, expondo neste documento, resultados estatísticos, enquanto avalia ações para evolução de cada meta. Cabe então a todos os entes municipais envolvidos na educação de Votuporanga, públicos e privados, empenharem-se cada um em seu ramo e área, no desenvolvimento e crescimento da educação assumindo sua responsabilidade para tal.

Cabe ressaltar que este relatório aponta um retrato da educação municipal, porém não pode ser encarado como uma realidade absoluta, pois para a elaboração do mesmo há algumas variáveis que devem ser consideradas:

1. Essa realidade muda constantemente. Os dados levantados há certo tempo atrás não podem ser considerados imutáveis pois constantemente estão em movimento;
2. Para algumas metas esse é o primeiro diagnóstico por fontes não-oficiais. Para construção do PME em 2015 foram considerados somente dados oficiais do censo do IBGE de 2010;
3. Para executar cálculos analisando o perfil da população foram usadas projeções populacionais da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (por sugestão do próprio MEC) pois não haverá outro levantamento oficial até o próximo censo do IBGE (2020).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

Por essas razões é aceitável que, mediante análises e estudos, considerem-se necessárias mudanças nos objetivos e ações traçados, pelas inconsistências, inclusive subestimando ou superestimando metas e pela divergência de abordagens oficiais e não oficiais.

Assim como o processo de elaboração do PME de Votuporanga aconteceu a partir da construção democrática, este Relatório de Avaliação e Monitoramento também é submetido a ampla colaboração a fim de transparecer os índices educacionais e receber contribuições diversas, de modo que toda a sociedade esteja permanentemente debatendo, refletindo e propondo ideias, conhecendo e acompanhando sua implementação.

Acrescenta-se que todas as Notas Técnicas (NTs) sugerindo alterações neste PME encontram-se no capítulo de anexos em ordem numérica.

Finalmente, todo esse processo de Avaliação e Monitoramento, representa o fortalecimento de políticas públicas de valorização da educação municipal em todas as suas vertentes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

1. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

O monitoramento do Plano Municipal da Educação 2015-2025 foi empreendido pela Comissão em reuniões periódicas analisando e estudando o documento subsidiado e estruturado por rotinas estabelecidas e direcionadas pelo Ministério da Educação através de uma agenda de ações e demandas. Dessa forma, constituiu-se uma análise alinhada com o método construído pelo governo federal para os municípios que aderiram ao apoio técnico do MEC.

Nesse momento, organizam-se documentos e relatórios da Avaliação e Monitoramento do PME, apresentados e aprovados pela Comissão, submetidos à Consulta Pública e validados em Audiência Pública para Monitoramento e Avaliação do PME (2015-2025) e Conferencia do Conselho Municipal da Educação, garantindo assim a participação de toda sociedade civil.

E finalmente, caberá a Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes com vistas a correções de deficiência e distorções identificadas no processo de Avaliação e Monitoramento do PME.

2. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO

I. Meta sobre Educação Infantil

Meta 01- Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, 100% (cem por cento) da demanda manifesta de crianças até 3 (três) anos, até o segundo ano de vigência deste PME e, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de crianças de até 3 (três) anos residentes no município até 2025.

<table>
<tr><td>INDICADOR 1A</td><td colspan="3">PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DE CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS NAS ESCOLAS</td></tr>
<tr><td>META PREVISTA PARA O PERÍODO (2017)</td><td colspan="2">META ALCANÇADA NO PERÍODO</td><td>FONTE DO INDICADOR</td></tr>
<tr><td rowspan="2">100%</td><td>DADO INICIAL</td><td>96,6%</td><td>PNE em movimento 2015</td></tr>
<tr><td>DADO MUNICIPAL</td><td>100%</td><td>Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME</td></tr>
</table>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarios.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

O resultado demonstra que o número efetivo de matrículas na Pré-Escola atende a referida população municipal. Conclui-se, assim, que o município, pelos dados disponíveis e apurados atende plenamente a este indicador.

INDICADOR 1B	DEMANDA MANIFESTA POR CRECHE DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS NÃO ATENDIDA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2017)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
0	DADO INICIAL	204	Setor de Planejamento Escolar e Matrículas 2015
	DADO MUNICIPAL	243	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

O resultado obtido demonstra que a demanda manifesta de procura por vaga na Educação Infantil de 0 a 3 anos, não obrigatória, aumentou sendo que a expectativa projetada era de ser zerada neste período. Assim, apesar do número bruto de vagas e matrículas nesse nível ter aumentado, não foi o suficiente para atingir a proposta.

INDICADOR 1C	PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS NAS ESCOLAS		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2017)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
63,7%	DADO INICIAL	62%	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL	56%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

O resultado obtido nesse indicador demonstra que o percentual de matrículas na Educação Infantil de 0 a 3 anos, não obrigatória, no município diminuiu, atingindo 56%. Associando esse índice com o anterior, que estão inter-relacionadas, detecta-se que se fosse atingida a expectativa do indicador 1B, o percentual teria aumentado discretamente para 62,5%, mesmo assim, não atingindo a meta prevista para o período. Portanto, a expectativa não foi alcançada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntariado1.doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
1.2.2	Anualmente e 2017	Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, estabelecendo no segundo ano de vigência do PME normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches, respeitando o direito de opção de matrícula dos responsáveis;	Em andamento
1.2.4	2018	Implementar, até o terceiro ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, indicando também programa de formação continuada aos(as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, a formação superior dos mesmos;	Em andamento
1.1.1	Anualmente	Definir, em regime de colaboração entre União, o Estado e o Município, metas de expansão e financiamento da ampliação de vagas na respectiva Rede Pública de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, atendendo à evolução da demanda constituída na cidade;	Em andamento
1.1.2	Anualmente	Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como a aquisição de equipamentos e aumento do	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ44F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarea.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F

		quadro de funcionários proporcionalmente, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil e respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal;	
1.1.3	Anualmente	Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial;	Em andamento
1.1.4	Anualmente	Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;	Em andamento
1.1.5	Anualmente	Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisa ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 a 5 anos;	Em andamento
1.2.1	Anualmente	O Município, em colaboração com o Estado e a União, publicará em site oficial, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches, como forma de planejar e verificar o atendimento;	Em andamento
1.2.3	Anualmente	Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como a aquisição de equipamentos e aumento do quadro de funcionários proporcionalmente, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil e respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal;	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ44F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

1.2.5	Anualmente	Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;	Em andamento
1.2.6	Anualmente	Acompanhar e monitorar o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta, referentes à oferta de vagas na Educação Infantil, firmados entre a Prefeitura Municipal e o Ministério Público de 2012 (dois mil e doze) e 2013 (dois mil e treze), além das prioridades previstas nos TACs citados atender prioritariamente crianças com benefício do Programa Bolsa Família ou outro programa que venha substituí-lo;	Em andamento
1.2.7	Anualmente	Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;	Em andamento
1.2.8	Anualmente	Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisa ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 a 5 anos;	Em andamento
1.2.9	Anualmente	Promover parceria com o Governo Estadual e Federal para atendimento dessa meta;	Em andamento

Considerações: O serviço de levantamento de demanda manifesta para crianças de 0 a 3 anos é realizado pelo Setor de Planejamento e Matrículas da Secretaria Municipal da Educação (SEEDU). A supervisão da Educação Infantil é realizada pela equipe de supervisores da rede municipal e estadual, inclusive das escolas particulares, durante suas visitas e orientações. O município desenvolve parcerias junto à União e ao Estado para atender o crescimento da demanda deste nível de ensino. As redes de ensino do município atendem à demanda de alunos com deficiência ou superdotação por meio da acessibilidade e Atendimento Educacional Especializado, destacando que o setor público conta com o

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

trabalho do Programa Aprender Melhor (PAM) da SEEDU, que também participa de uma rede de proteção a toda criança por meio de parceria com outros órgãos e setores do município. A publicação em site oficial da demanda manifesta por creche foi iniciada em 2015, porém está temporariamente suspensa por problemas técnicos do portal. O cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta é monitorado e controlado permanentemente pelo Ministério Público junto à SEEDU e a Administração Municipal.

II. Meta sobre Ensino Fundamental

Meta 02-Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

INDICADOR 2A	PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DE ALUNOS DE 6 A 14 ANOS NAS ESCOLAS		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2017)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO INICIAL	98,8%	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL	95,2%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

O resultado obtido demonstra que o número efetivo de matrículas nesse ramo de ensino no município de Votuporanga representa 95,2% do número previsto de munícipes na mesma faixa etária. Conclui-se, assim, que o município, pelos dados disponíveis e apurados não atende a meta prevista a este indicador.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

INDICADOR 2B	PERCENTUAL DOS ALUNOS CONCLUINDO O ENSINO FUNDAMENTAL NA IDADE RECOMENDADA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2017)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
79,5%	DADO INICIAL	75,5%	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL	75,4%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

O resultado obtido nesse indicador demonstra que o percentual de alunos concluindo o Ensino Fundamental na idade recomendada (14 anos) no município permaneceu praticamente estático. A projeção esperada seria de um avanço em 4 pontos percentuais, que não ocorreu até o momento. Portanto, a expectativa não foi alcançada.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
2.1.1	Anualmente	Pactuar, entre as redes de ensino pertinentes em âmbito municipal, pela implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;	Não iniciada
2.1.2	Anualmente	*Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e condições para sua permanência com qualidade, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, como por exemplo, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Programa Aprender*	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13 e informe o código: 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntariana1.doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		Melhor (PAM), sendo este último exclusivo para alunos da Rede Municipal, conforme Lei Municipal nº 5736, de 18 de fevereiro de 2016; (Alterado pela N.T. 16/2017)	
2.1.3	Anualmente	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	Em andamento
2.1.4	Anualmente	Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e dos alunos em estado de vulnerabilidade (gestantes, vítimas de violência e menores infratores);	Em andamento
2.2.1	Anualmente	Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental;	Em andamento
2.2.2	Anualmente	Promover a relação de escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;	Em andamento
2.2.3	Anualmente	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, buscando apoio e parceria da sociedade civil, bem como das	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

		empresas, associações e entidades de serviço;	
2.2.4	Anualmente	Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades itinerantes;	Em andamento
2.2.5	Anualmente	Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, por meio de ações paralelas às aulas regulares de Educação Física, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;	Em andamento
2.2.6	Anualmente	Promover parceria com o Governo Estadual e Federal para atendimento dessa meta.	Em andamento

Considerações: A estratégia 2.1.1 consta como "não iniciada" pois a Base Nacional Comum Curricular foi recentemente instituída por meio da Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. A busca ativa de crianças e jovens fora da escola, está em fase de elaboração e organização pela SEEDU, que fará a coleta de dados por meio de questionário via unidade escolar. Desenvolve-se por meio de uma rede de proteção composta por todos os órgãos de atendimento público para as famílias, assegurando que todos tenham condições de acesso e permanência na escola e aos serviços oferecidos. Existe a parceria com a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo realizando e divulgando eventos culturais à população. As unidades escolares incentivam a participação dos pais por meio de reuniões de pais, formação de órgãos colegiados e eventos à comunidade, porém com participação insuficiente e faltando parceria com empresas, associações e entidades de serviço. Atividades esportivas são desenvolvidas nas escolas por meio de projetos das redes e do município.

III. Meta sobre Ensino Médio

Meta 03- Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%* (oitenta e cinco por cento).

**** Alterada pela Nota Técnica nº 07/2017.***

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

INDICADOR 3A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADA NA EDUCAÇÃO BÁSICA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2017)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO INICIAL	86,6%	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL	89,3%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

O resultado obtido aponta que o percentual de jovens votuporanguenses de 15 a 17 anos frequentando as escolas é de 89,3%, representando um aumento em comparação com o índice anterior, porém não suficiente para atingir a meta de atingir 100%. Portanto, a expectativa não foi atingida.

INDICADOR 3B	PERCENTUAL DA TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2017)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
67,3%*	DADO INICIAL	62,9%	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL	83,4%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

** Alterada pela Nota Técnica nº 07/2017*

O resultado obtido aponta que o percentual da população do município de 15 a 17 anos frequentando o Ensino Médio é de 83,4%, representando um aumento considerável comparado com o índice anterior, superando inclusive a meta que era de atingir 69,9%. Portanto, a expectativa foi atingida.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13 e informe o código: 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
3.1.1	Anualmente	Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades dos jovens em situação de vulnerabilidade social, com e/ou sem o benefício de auxílio financeiro;	Em andamento
3.1.2	Anualmente	Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, especialmente em atendimento às gestantes, aos menores infratores e suscetíveis à violência social;	Em andamento
3.1.3	Anualmente	Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;	Em andamento
3.1.4	Anualmente	Buscar parcerias com entidades, órgãos e sindicatos municipais para promover o acesso ao trabalho como menor aprendiz atrelado à continuidade dos estudos na Rede Regular;	Em andamento
3.1.5	Anualmente	Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra forma associadas de exclusão;	Em andamento
3.1.6	Anualmente	Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarios.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

3.2.1	Anualmente	Estimular a flexibilização dos tempos e espaços escolares, de modo a permitir a construção de currículos e itinerários formativos que melhor respondam à heterogeneidade e pluralidade das condições, interesses e aspirações dos estudantes;	Em andamento
3.2.2	Anualmente	Promover o desenvolvimento integrado, multi e interdisciplinar dos componentes curriculares, nas dimensões estruturantes propostas: trabalho, ciência, tecnologia, cultura e pesquisa como eixo articulador das áreas do conhecimento indicadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e assumidas pelo ENEM;	Em andamento
3.2.3	Anualmente	Acompanhar a efetivação de uma avaliação educacional, gerenciada pelo sistema estadual, para a melhoria da qualidade dos processos educativos e formativos nos três anos do Ensino Médio, para todas as disciplinas, considerando ainda as especificidades da educação integral;	Em andamento
3.2.4	Anualmente e 2019	Monitorar a oferta de recursos financeiros para executar em todo o Sistema de Ensino programas para, gradativamente, num prazo de quatro anos, equipar todas as escolas do Ensino Médio com espaços e instalações - obedecendo normas e técnicas de construção, adaptação, equipamentos e materiais;	Em andamento
3.2.5	Anualmente	Acompanhar o estabelecimento de programa emergencial de formação de professores para atuarem nas áreas de conhecimento com carência de recursos humanos habilitados bem como programa de formação inicial e continuada para o mesmo público-alvo proposto pela Rede Estadual;	Em andamento
3.2.6	Anualmente	Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;	
3.2.7	Anualmente	Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;	Em andamento
3.2.8 *	Anualmente	Fomentar a parceria entre escolas de Ensino Médio e instituições de Ensino Superior e/ou entidades interessadas para orientação vocacional dos estudantes.	Em andamento

** Numeração alterada pela Nota Técnica nº 11/2017.*

Considerações: As estratégias aqui elencadas são em maioria da incumbência das entidades da rede estadual de ensino, pois esta organiza a oferta de Ensino Médio em nosso município, seja na rede pública como na rede privada. Ao município cabe monitorar, avaliar, promover e sugerir parcerias para o atendimento destas. Assim, sob análise desta Comissão, todas estão iniciadas, porém não encerradas, necessitando de atenção para as mesmas.

IV. Meta sobre Educação Especial/Inclusiva

Meta 04 - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na Rede Regular de Ensino, garantindo o

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

Atendimento Educacional Especializado – AEE em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Para diagnosticar e avaliar, precisamente, essa meta é necessário um censo populacional que somente será realizado pelo IBGE em 2020.Contudo, podemos apresentar indicadores baseados em dados das instituições de ensino:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA MATRICULADOS EM VOTUPORANGA

Educação Básica	Municipal	Estadual	Privada	Filantrópicas*	Total
Creche	7	0	0	8	15
Pré Escola	14	0	2	8	24
Ensino Fundamental I	64	0	6	34	104
Ensino Fundamental II	2	48	1	35	86
Ensino Médio	0	6	3	13	22
EJA	0	1	0	0	1
Ensino Profissionalizante	0	3	0	0	3
Total	87	58	12	98	255

* Filantrópicas: APAE e Recanto Tia Marlene.

Como aponta a tabela, no momento, o município possui 255 alunos com deficiência matriculados na Educação Básica municipal. Em 2015 eram 174 alunos, portanto houve a expansão do atendimento em 81 novas matrículas.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
4.12	2019	Garantir estudos junto ao Conselho Municipal de Educação que definam uma relação adequada entre número de alunos por turma e por professor para a rede	Não iniciada

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

		municipal de ensino, que assegure aprendizagem relevante, considerando as particularidades do público-alvo do Atendimento Educacional Especializado (A.E.E.).	
4.2	Anualmente e 2025	Permanecer a oferta do Atendimento Educacional Especializado para crianças do Ensino Infantil acima dos 4 anos, Ensino Fundamental I e II e promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do Atendimento Educacional Especializado à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na Rede Pública de Educação Básica, observados a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, conforme interesse da família ou responsável;	Em andamento
4.1	Anualmente	Contabilizar para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, ou outro fundo que venha substituir este ao longo do PME, as matrículas dos estudantes da educação regular da Rede Pública que recebam Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica Regular, e as matrículas efetivadas conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecidas nas instituições comunitárias, confessionais, ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;	Em andamento
4.3	Anualmente	Garantir a oferta de Educação Inclusiva, vedada a exclusão do Ensino Regular sob a alegação da deficiência, promovendo a articulação pedagógica entre o Ensino	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarios.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		Regular e o Atendimento Educacional Especializado;	
4.4	Anualmente	Ampliar ao longo deste PME, o número de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada para professores(as) para o Atendimento Educacional Especializado para as escolas urbanas;	Em andamento
4.5	Anualmente	Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio de adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando ainda em todos as etapas níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;	Em andamento
4.6	Anualmente	*Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de sinais - LIBRAS como primeira língua e modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos em escolas regulares inclusivas e classes bilíngues, nos termos do art.22 do Decreto nº5.626 de 22 de dezembro de 2005 e dos artigos 24 e 30 da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como a adoção do sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos; (Alterada pela N.T. 17/2017).*	Em andamento
4.7	Anualmente	*Promover através do Programa Aprender Melhor–PAM, Lei Municipal nº 5736, de 18 de fevereiro de 2016, articulação Inter setorial entre diferentes órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento*	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

		com idade etária de escolarização, de forma a assegurar a atenção integral ao aluno; (Alterada pela N.T. 12/2017).	
4.8	Anualmente	Garantir ao público-alvo da educação especial o direito de eficiência na aprendizagem, focando a alfabetização, o domínio dos conteúdos apresentados e o desempenho adequado das competências;	Em andamento
4.9	Anualmente	Estimular a formação de grupos de trabalho em parceria com as Secretarias que garantam os direitos da criança e do adolescente e com o Programa São Paulo pela Primeiríssima (Fundação Maria Cecília Souto Vidigal/ Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo) para coleta de informações sobre crianças e jovens com deficiência em idade escolar fora da escola, orientando e direcionando este grupo às unidades de ensino;	Em andamento
4.10	Anualmente	Garantir a capacitação de profissionais da Educação por meio de parceria com a Secretaria Municipal da Saúde;	Em andamento
4.11	Anualmente	Promover parceria com o Governo Estadual e Federal para atendimento dessa meta;	Em andamento

Considerações: O Atendimento Educacional Especializado para crianças de 0 a 3 anos, citado na estratégia 4.2, é oferecido em parceria com a família, pois não conta com o transporte escolar. Quanto à ampliação de salas multifuncionais pedida na estratégia 4.4, a rede municipal em 2017 abriu 2 salas e em 2018 iniciaram o funcionamento 4 salas. Sugere-se a alteração da redação da 4.7, por meio de Nota Técnica nº 12/2017, para correção de questões legais. A coleta de informações sobre crianças e jovens com deficiência em idade escolar fora da escola, da estratégia 4.9, foi realizada, em 2015, por meio de parceria com a Secretaria de Assistência Social, necessitando de outras parcerias. A estratégia 4.12 que versa a definição do Conselho Municipal de Educação sobre o número adequado de alunos por turma e professor para a rede municipal de ensino, quando houver aluno com deficiência, encontra-se não iniciada. As demais estratégias encontram-se iniciadas, porém não finalizadas.

V. Meta sobre Alfabetização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ-FF73-FCB9-AD4F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

Meta 05 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, durante os primeiros cinco anos de vigência deste Plano.

INDICADOR 5	PERCENTUAL DAS CRIANÇAS ALFABETIZADAS NO FINAL DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2016)[1]	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
98,66%	DADO INICIAL	97,76%	Diagnóstico PME 2015 (Dados de 2014)
	DADO MUNICIPAL[2]	98,7%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

[1] Resultados apurados pelo encerramento dos anos letivos anteriores.

[2] Dados municipais de 2016.

O resultado desse indicador aponta que o percentual de alunos alfabetizados no final do terceiro ano do Ensino Fundamental no município atinge 98,7%, superando, dessa forma, a meta prevista para o período.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
5.1	Anualmente	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	Em andamento
5.2	Anualmente	Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarios.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		favoreçam a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	
5.3	Anualmente	Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças com práticas eficazes, incluindo o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;	Em andamento
5.4	Anualmente	Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades e potencialidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, em estabelecimento de terminalidade temporal;	Em andamento
5.5	Anualmente	*Identificar a origem das dificuldades apresentadas pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, sejam elas falhas no processo de ensino, problemas psicossociais, ou alterações físicas e de saúde através do PAM (Programa Aprender Melhor) regulamentado pela Lei Municipal nº 5736, de 18 de fevereiro de 2016; (Alterada pela N.T. 08/2017).*	Em andamento
5.6	Anualmente	*Integrar áreas e profissionais da Educação Municipal, Saúde e Assistência Social, além de parcerias com outras instituições, a fim de utilizar-se de processos avaliativos e terapêuticos para a busca de soluções para as falhas na aprendizagem do aluno através do PAM (Programa Aprender Melhor) regulamentado pela Lei Municipal nº 5736, de 18 de fevereiro de 2016; (Alterada pela N.T. 09/2017).*	Em andamento
5.7	Anualmente	Promover parceria com o Governo Estadual e Federal para atendimento dessa meta;	Em andamento
5.8	Anualmente	Continuidade do PNAIC (Programa de Alfabetização na Idade Certa) ou outro programa que venha substituí-lo, promovendo formação continuada aos	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarios.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		professores dos 1ºs aos 3ºs anos com ajuda financeira;	
5.9	Anualmente	Garantir aulas de reforço escolar complementar às crianças com maior dificuldade de aprendizagem, no horário adverso ao ensino regular, conforme normas do Órgão Gestor Municipal.	Em andamento

Considerações: Sugere-se alteração da redação das estratégias 5.5 e 5.6, através das Notas Técnicas nº 08 e 09/2017, respectivamente, a fim de adequar a redação do PME à legislação vigente. As estratégias aqui elencadas referem-se a indicadores de aprendizagem que retratam a qualidade de ensino oferecido no município de Votuporanga. Olhar para tais indicadores requer atenção redobrada para que seja assegurado aos alunos a possibilidade, como também o direito, a alfabetização na idade certa. Assim, sob análise desta Comissão, todas estão iniciadas, porém não encerradas, necessitando de atenção para as mesmas.

VI. Meta sobre Educação Integral

Meta 6: Oferecer aos estudantes, por adesão, educação em tempo integral nas escolas, garantindo condições estruturais e recursos didático-pedagógicos, garantindo a permanência de profissionais por meio de critérios plurilaterais e objetivos.

INDICADOR 6 A	PERCENTUAL DE ESCOLAS QUE OFERECEM TEMPO INTEGRAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2017)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Ampliação	DADO INICIAL	64,5%	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL	67,3%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13 e informe o código: 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F

O resultado obtido aponta que o percentual de escolas do município oferecendo ensino em tempo integral ampliou, atingindo 67,3%. Esse índice atende a meta do indicador que era ampliar o índice anterior de 64,5%. Portanto, a expectativa foi atingida.

INDICADOR 6 B	PERCENTUAL DE ALUNOS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2017)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Ampliação	DADO INICIAL	40%	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL	40,8%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

O resultado diagnóstico indica que, o percentual de alunos do município estudando nessa modalidade de ensino integral aumentou, mesmo que discretamente, atingindo 40,8%. Esse índice atende a meta de ampliação do indicador com o índice anterior de 40%. Portanto, a expectativa foi atingida.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
6.1.1	Anualmente	Incentivar as Redes Públicas, com o apoio da União, a ofertar a Educação Básica Pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de acordo com os pressupostos desta modalidade de ensino, principalmente nos níveis Fundamental II e Médio;	Em andamento
6.1.2	Anualmente	Articular programas de construção de escolas, com o apoio das esferas estadual e federal, com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades menos favorecidas ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarios.1doc.com.br/verificacao/3F99-44F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-44F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

6.1.3	Anualmente	Articular programas de ampliação e reestruturação das escolas públicas, com o apoio das esferas estadual e federal, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	Em andamento
6.1.4	Anualmente	Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;	Em andamento
6.1.5	Anualmente	Assegurar que a Rede Municipal, no Ensino Fundamental, oferte por adesão dos pais/responsáveis, escola de tempo integral, a carga horária máxima de 9h30 (nove horas e trinta minutos), e na modalidade infantil, mantenha a carga horária de 11h30 (onze horas e trinta minutos) nos dias úteis, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação;	Em andamento
6.1.6	Anualmente	Continuidade do Programa Mais Educação em parceria com o Governo Federal ou outro que venha substituí-lo nos mesmos moldes;	Em andamento
6.2.1	Anualmente	Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da Rede Pública da Educação Básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculados ao sistema sindical, quando houver, de forma concomitante e em articulação com a Rede Pública de Ensino;	Em andamento
6.2.2	Anualmente	Manter e acompanhar a oferta de educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, estimulando a oferta de	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ44F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;	
6.2.3	Anualmente	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	Em andamento

Considerações: O atendimento destas estratégias envolve uma ampla parceria do setor privado e público nas esferas municipal, estadual e federal. Portanto é necessário que todos os envolvidos estejam comprometidos no cumprimento da sua parte na meta. Cabe ressaltar que é o Programa Novo Mais Educação do governo federal que sustenta grande parte do ensino integral das redes públicas do município, sendo necessário estimular maior contribuição por parte das entidades privadas de serviço social vinculados ao sistema sindical conforme previsto na estratégia 6.2.1.

VII. Meta sobre aprendizado adequado na idade certa

Meta 7. Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica):

Anos Iniciais do Ens. Fundamental:

2015 – 6,6

2017 – 6,8

2019 – 7,0

2021 – 7,2

2023 – 7,4

2025 – 7,6

Anos Finais do Ens. Fundamental:

2015 – 5,4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarios.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

2017 – 5,6

2019 – 5,9

2021 – 6,1

2023 – 6,3

2025 – 6,5

INDICADOR 7 A	ÍNDICE DO IDEB DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2015*)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
6,6	DADO INICIAL	6,4	INEP 2013
	DADO MUNICIPAL	6,6	INEP 2015

** Os últimos dados disponíveis são de 2015. O Resultado do IDEB de 2017 deve ser divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP) somente no 1º semestre de 2018.*

O resultado obtido aponta que o índice esperado do IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental, de todas as redes públicas e privadas, atingiu o patamar esperado de 6,6 atendendo a expectativa inicial do indicador.

INDICADOR 7 B	ÍNDICE DO IDEB DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2015*)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
5,4	DADO INICIAL	4,6	INEP 2013
	DADO MUNICIPAL	5,2	INEP 2015

** Os últimos dados disponíveis são de 2015. O Resultado do IDEB de 2017 deve ser divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP) somente no 1º semestre de 2018.*

O resultado obtido aponta que o índice esperado do IDEB para os anos finais do ensino fundamental, de todas da rede pública, atingiu o resultado de 5,2 não atendendo a expectativa inicial do indicador que era de 5,4 para o período.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarios.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
7.1	Anualmente	Colaborar no estabelecimento e implantação, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;	Em andamento
7.2	Anualmente	Colaborar com União e Estado na constituição de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;	Em andamento
7.3	Anualmente	Estimular o processo contínuo de avaliação das escolas de Educação Básica, por meio de instrumentos de avaliação definidos pelos entes federativos que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	Em andamento
7.4	Anualmente	Executar o Plano de Ação Articulada (PAR) dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarios.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços de apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	
7.5	Anualmente	Utilizar os indicadores específicos de avaliação instituídos como forma de análise da qualidade da Educação Básica especial, bem como da qualidade de educação bilíngue para surdos;	Em andamento
7.7	Anualmente	Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do IDEB, relativos às escolas, às Redes Públicas de Educação Básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação aos indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;	Em andamento
7.8	Anualmente	~~*Melhorar o desempenho dos alunos da Educação Básica nas avaliações externas de aprendizagem, considerando o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido*~~*;(Retirada pela N.T. 01/2017).*	Não iniciada
7.9	Anualmente	Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarea.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		sistemas de ensino em que foram aplicadas;	
7.10	Anualmente	Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;	Em andamento
7.11	Anualmente	Apoiar tecnicamente a gestão escolar no planejamento, aplicação e prestação de contas das transferências diretas dos recursos federais às escolas, garantindo a participação da comunidade escolar, visando ampliação da transparência e efetivo desenvolvimento da gestão democrática;	Em andamento
7.12	Anualmente	Estimular a formação de consórcio regional com os municípios do Arranjo de Desenvolvimento Educacional do Noroeste Paulista (ADE), que possibilite a confecção de material didático e formação continuada para os profissionais da educação do território de abrangência, bem como outras soluções para problemas educacionais, estabelecendo parcerias com instituições governamentais e não governamentais de fomento à melhoria da educação. O material didático deverá ser estruturado por uma equipe de especialistas com dedicação exclusiva e condições que favoreçam a excelência na qualidade do mesmo, utilizando recursos advindos do Governo Federal para a confecção do material didático, e formação continuada, através da CAPES;	Em andamento
7.13	Anualmente	Aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarias.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

		Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	
7.16	Anualmente	Participar, em regime de colaboração, do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas públicas;	Em andamento
7.18	Anualmente	*Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas, bem como manter programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação; (Alterada pela N.T. 02/2017).*	Em Andamento
7.19	Anualmente	Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz em um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;	Em andamento
7.20	Anualmente	Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para crianças, adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida, adolescentes grávidas, em vulnerabilidade social e em situação de rua, em parceria com órgãos municipais relacionados aos direitos humanos, assegurados os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;	Em andamento
7.22	Anualmente	Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarios1.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;	
7.23	Anualmente	Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento de políticas públicas educacionais;	Em andamento
7.24	Anualmente	Promover a articulação dos programas da área educacional com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	Em andamento
7.25	Anualmente	Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e educação, o atendimento aos estudantes da Rede Escolar Pública da Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;	Em andamento
7.26	Anualmente	Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde, à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	Em andamento
7.28	Anualmente	Promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;	Em andamento
7.29	Anualmente	Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorem o desempenho no IDEB e outros indicadores, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e a da comunidade escolar;	Em andamento
7.30	Anualmente	Assegurar nos termos da Lei Municipal nº 4669/2009 a Educação Ambiental contextualizada nos conteúdos curriculares incluindo atividades de Educação Ambiental externas ao ambiente	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		escolar nas instituições de ensino público, bem como a oferta de formação continuada aos profissionais da educação em parceria com o órgão ambiental municipal;	
7.31	Anualmente	Assegurar o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento, Inquérito Civil nº 32/02 de 24/10/2007, relacionado à educação para o Trânsito;	Em andamento
7.32	Anualmente	Fomentar a viabilização de canais de comunicação e divulgação de cronograma de eventos e acontecimentos das unidades de ensino como forma de aproximar família e comunidade;	Em andamento
7.33	Anualmente	Incentivar que nas unidades escolares o lúdico seja utilizado como uma estratégia de promoção da aprendizagem e desenvolvimento integral dos alunos;	Em andamento
7.34	Anualmente	Incentivar o aprendizado de instrumentos musicais pelos alunos;	Em andamento
7.35	Anualmente	Promover a aplicação de temas transversais no ambiente escolar nos termos da legislação vigente;	Em andamento
7.36	Anualmente	Promover a formação continuada e valorização de professores bilíngues de forma a otimizar as metodologias de ensino das línguas estrangeiras junto aos alunos;	Em andamento
7.39	Anualmente	Realização de projetos educacionais voltados para crianças e adolescentes, objetivando a orientação preventiva, instrução e a intervenção do uso abusivo de substâncias psicoativas, através de parceria com órgãos públicos, entidades não governamentais e sociedade civil.	Em andamento
7.6	2025	Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices das escolas;	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarios.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

7.14	2025	Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica acessibilidade às pessoas com deficiência em todas as instituições escolares;	Em andamento
7.15	2025	Assegurar a todos os alunos das escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio o acesso aos espaços para práticas esportivas, com a sua difusão através de competições que visem integrar a comunidade escolar; bem como a disposição de bens culturais e artísticos e laboratórios de ciências e de informática, ainda que itinerantes;	Em andamento
7.17	2025	*Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas e/ou salas de leitura nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet; (Alterada pela N.T. 03/2017)*	Em andamento
7.21	2025	Criar mecanismos de incentivo e de valorização da assiduidade para os profissionais do magistério;	Em andamento
7.27	2025	Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;	Em andamento
7.37	2025	Promover através de metodologias próprias a educação socioemocional, com objetivo de melhorar a aprendizagem, reduzir a indisciplina, aprimorar as relações interpessoais, beneficiando o aumento da participação familiar na formação dos alunos, proporcionando qualidade de vida e bem-estar psíquico;	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarios.1doc.com.br/verificacao/3F99-44F73-FCB9-AD4F informe o código 3F99-44F73-FCB9-AD4F

7.38	2025	Realização de campanhas educativas junto aos pais de alunos que visem a prevenção da violência doméstica, especialmente contra a mulher, em parceria com órgãos públicos;	Em andamento

Considerações: Este conjunto de estratégias é muito relevante por tratar, de maneira geral, sobre a qualidade do ensino ofertado por todas as redes públicas e privada, necessitando, portanto de ampla parceria entre elas. Quanto a estratégia 7.3 que incentiva a participação em avaliações externas, a rede municipal justifica a não adesão ao SARESP nos últimos anos, devido aos custos exigidos, porém, ainda participa das avaliações federais (Prova Brasil e ANA) e promove uma avaliação municipal (SAREM). Sugere-se a retirada da estratégia 7.8 por meio de Nota Técnica nº 01/2017 do documento por não se tratar de incumbência municipal. O incentivo do Arranjo de Desenvolvimento da Educação previsto na estratégia 7.12 vem ocorrendo, porém não no que diz respeito a produção de material didático próprio. Sugere-se alteração na redação da 7.17, pela Nota Técnica nº 03/2017, para viabilizar seu atendimento para todas as redes acrescentando o termo “salas de leitura” junto a bibliotecas. A 7.18 necessita de correção na redação para se adequar à instância municipal sugerida pela Nota Técnica nº 02/2017. A estratégia 7.21 que versa sobre criar mecanismos de incentivo e de valorização da assiduidade para os profissionais do magistério é atendida na rede municipal por meio de mecanismo na evolução funcional. Com relação a estratégia 7.29 que prevê estímulo às escolas que melhorem o desempenho no IDEB cita- se que a rede municipal o contempla na avaliação de desempenho. O ensino de instrumentos musicais pedido na estratégia 7.34 é oferecido para a rede municipal pelo Projeto Música na Rede, entretanto precisa ser ampliado. Quanto a estratégia 7.38 que pede campanhas educativas para prevenção da violência doméstica, destaca-se a presença dos órgãos de apoio municipais e busca-se maior participação da sociedade civil. Finalmente, para o cumprimento da estratégia 7.39 cita-se o Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD), promovido pela parceria com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, além de outros programas existentes. O resultado apurado pelo índice do IDEB de 2015 é exclusivamente da rede estadual de ensino, visto que a rede municipal conta com apenas uma unidade escolar com este ciclo de educação, mas no ano avaliado, não possuía o número mínimo referendado para participar do instrumento avaliativo.

VIII. Meta sobre a Escolaridade Média

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarios.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

Meta 08 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade e dos 25% menos favorecidos, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Para diagnosticar e avaliar essa meta é necessário um censo populacional que somente será realizado pelo IBGE em 2020.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
8.1	Anualmente	Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;	Em andamento
8.2	Anualmente	Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e Médio;	Em andamento
8.3	Anualmente	Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.	Não iniciada

Considerações: As estratégias dessa meta envolvem a parceria de diferentes órgãos públicos nos segmentos municipal, estadual e federal, como a 8.2 que é efetivada pelo Exame Nacional de Certificação de Competências da Educação de Jovens e Adultos (ENCCEJA), organizado pelo Instituto Nacional Estudos e Pesquisas Educacionais "Anísio Teixeira" (INEP). A estratégia 8.3 encontra-se não iniciada pelos entes públicos, porém em fase de estudos para implantação. As demais estratégias encontram-se iniciadas, no entanto não finalizadas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13 e informe o código: 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F

IX. Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

Meta 09 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 96,8% até 2020*, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

** Data alterada pela Nota Técnica nº 10/2017.*

Para diagnosticar e avaliar essa meta é necessário um censo populacional que somente será realizado pelo IBGE em 2020. Por essa razão, sugere-se a alteração da redação da meta por meio de Nota Técnica.

ESTRA TÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
9.1	Anualmente	Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;	Não iniciada
9.2	Anualmente	Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;	Em andamento
9.3	Anualmente	Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;	Em andamento
9.4	Anualmente	Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico;	Em andamento
9.6	Anualmente	Promover metodologias de ensino que favoreçam e valorizem o letramento digital;	Em andamento
9.5	2025	Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal para os alunos	Não iniciada

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntariado1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades e as associações, por meio de ações de extensão, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;	
9.7	2025	Promover diagnósticos que visem apurar o índice de analfabetismo nas pessoas maiores de 60 (sessenta anos) com o objetivo de buscar alternativas de erradicação do analfabetismo nessa faixa etária em regime de colaboração entre os entes federados e, em parceria com organizações da sociedade civil, bem como Conselho Municipal do Idoso, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, mediante recursos disponíveis.	Não iniciada

Considerações: A estratégia 9.2 encontra-se iniciada pela divulgação pública da oferta do EJA, porém a busca ativa não está iniciada. A 9.5 encontra-se não iniciada pela falta da pactuação e articulação dos sistemas de ensino para elaboração de programa de capacitação tecnológica para deficientes acima de 15 anos. A estratégia 9.7 encontra-se não iniciada pelos entes públicos, porém em fase de estudos para implantação. As demais estratégias encontram-se iniciadas, no entanto não finalizadas.

X. META sobre EJA Integrada à Educação Profissional

Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos (EJA) na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

INDICADOR 10	PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DE EJA INTEGRADAS À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2017)	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntariana.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

5%	DADO INICIAL	0%	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL	0%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

Neste segmento o município não avançou e, portanto, não atingiu a meta proposta para o período.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
10.1	Anualmente	Participar de programa nacional de educação de jovens e adultos voltados à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial de forma a estimular a conclusão da educação básica, que o município venha a fazer parte.	Não iniciada
10.2	Anualmente	Fomentar matrículas na educação de jovens e adultos e através de parceria com órgãos Federais, Estaduais ou Municipais articular a formação inicial de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do (a) trabalhador (a);	Não iniciada
10.3	Anualmente	Estimular a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional em cursos planejados de acordo com a característica deste público, inclusive na modalidade de Educação a Distância, através de parcerias com órgãos Federais, Estaduais e Municipais;	Não iniciada
10.4	Anualmente	Estimular mecanismos de divulgação e promoção, por meio de programas de bolsas de estudo para participação do público-alvo neste nível de formação financiados por órgãos federais e estaduais competentes.	Não iniciada

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntariado.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

Considerações: A participação em programa nacional de EJA integrado ao Ensino Profissionalizante, da estratégia 10.1, encontra-se não iniciada pois o município não possui parceria com o governo federal para a oferta dessa modalidade. As parcerias propostas pela estratégia 10.2 para oferta de EJA articulado ao Profissionalizante não foram iniciadas, entretanto a fomentação ocorre por meio da divulgação das redes que oferecem tal modalidade. Quanto à demais estratégias encontram-se não iniciadas por falta de oferta dessa modalidade de ensino.

XI. Meta sobre Educação Profissional

Meta 11 - Ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, ao longo desse PME, assegurando a qualidade da oferta sendo no mínimo 50% desta expansão no setor público.

INDICADOR 11 A	MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2017)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Ampliação	DADO INICIAL	2100	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL	898	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

A Educação Profissional Técnica de nível Médio no município atingiu 898 matrículas em 2017. Portanto, a meta prevista de ampliação não ocorreu, pois o dado inicial era de 2100 matrículas, motivada pela redução no setor privado, principalmente pelo fechamento de turmas de uma importante instituição municipal.

INDICADOR 11 B	PERCENTUAL DA EXPANSÃO DE MATRÍCULAS NO ENSINO TÉCNICO GRATUITO	
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2017)	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

50% da expansão	DADO INICIAL	0	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL	Não houve expansão	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

Nesse segmento, como visto anteriormente, o município não apresentou expansão bruta, portanto não há como calcular esse indicador pois depende do cumprimento do primeiro indicador. Contudo houve o crescimento no setor público na ordem de 428 novas matrículas.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
11.1	Anualmente	Fomentar as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, científica e tecnológica levando em consideração a responsabilidades dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;	Em andamento
11.2	Anualmente	Expandir a oferta de educação profissional de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;	Em andamento
11.3	Anualmente	Ampliar a oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;	Em andamento
11.4	Anualmente	Estimular mecanismos de divulgação e promoção, por meio de programas de bolsas de estudo para participação do público-alvo neste nível de formação financiados por órgãos federais e estaduais competentes;	Em andamento
11.5	Anualmente	Estabelecer parceria com a Secretaria Estadual de Ciências e Tecnologia para oferecimento de transporte aos alunos matriculados na Escola Técnica Estadual “Frei Arnaldo Maria de Itaporanga”;	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarios.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

11.6	Anualmente	Desenvolver ações de sensibilização do público alvo para acesso às informações pertinentes aos benefícios que a formação profissional técnica dispõe, incentivando o ingresso nesse tipo de formação;	Em andamento
11.7	Anualmente	Garantir a existência de projetos de orientação vocacional nos Plano Políticos Pedagógicos das Unidades de Ensino Fundamental Nível II;	Em andamento
11.8	Anualmente	Promover através de parcerias com a Saúde e Assistência Social, pesquisa para contabilizar o público alvo da Educação Especial, assim como, fazer a verificação de cursos profissionais técnicos de nível médio adequado às características desses alunos;	Em andamento
11.9	Anualmente	Promover pesquisa junto aos alunos do Ensino Fundamental Nível II, sobre a preferência de cursos profissionais técnicos, articulando a formação básica e a formação para o mundo do trabalho.	Em andamento

Considerações: A presença de projetos de orientação vocacional nas instituições de Ensino Fundamental II, descrito na estratégia 11.7, acontece em algumas unidades, porém precisa ser expandida para todas. A parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, para atendimento da estratégia 11.8, encontra-se em fase de organização. As demais estratégias encontram-se em andamento, porém não finalizadas.

XII. Meta sobre a Educação Superior

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula no Ensino Superior em 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida em 33% (trinta e três por cento), da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão em, pelo menos, 40% (quarenta por cento), das novas matrículas, no segmento público.

INDICADOR 12 A	MATRÍCULAS TOTAIS NO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO	
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2017)	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarios.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

4721	DADO INICIAL	4292	Diagnóstico PME 2015 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL	6741	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

O resultado deste indicador mostra que o número de matrículas no Ensino Superior do município atinge 6741 estudantes, representando um aumento considerável comparado com o índice anterior, superando inclusive a meta que era de atingir 4721 alunos. Portanto, a expectativa foi atingida.

INDICADOR 12 B	TAXA LÍQUIDA DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS MATRICULADA NO ENSINO SUPERIOR.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2017)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
33,04%*	DADO INICIAL	31%	PNE em Movimento 2015
	DADO MUNICIPAL	21,9%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

** Alterada pela Nota Técnica nº 04/2017.*

O resultado apurado indica que o percentual de jovens moradores de Votuporanga com idade entre 18 e 24 anos frequentando o Ensino Superior é de 21,9%, abaixo do índice apurado no diagnóstico anterior e não atingindo a meta proposta de 33,04%.

INDICADOR 12 C	PERCENTUAL DE EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE ENSINO SUPERIOR NO SETOR PÚBLICO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2017)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
40% da expansão	DADO INICIAL	216	Diagnóstico PME 2015 Comissão Técnica PME

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

	DADO MUNICIPAL	638 (422 novas matrículas - 17,2% da expansão)	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

A expansão de matrículas no Ensino Superior do município no período atingiu 2449 matrículas, e esperava-se que 40% da expansão (980 matrículas) ocorressem no setor público. Porém a expansão do setor público foi de 17,2% (422 novas matrículas) apenas, não atendendo a meta proposta para o indicador.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
12.1.1	Anualmente	Monitorar a execução por meio das instituições de Ensino Superior a aplicação de no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, para áreas de grande pertinência social;	Em andamento
12.1.2	Anualmente	Acompanhar a ampliação da oferta de estágio como parte da formação no Ensino Superior;	Em andamento
12.1.3	Anualmente	Garantir condições de acessibilidade nas instituições de Ensino Superior, na forma da legislação;	Em andamento
12.2.1	Anualmente	Estimular a expansão das instituições de Ensino Superior cujo acesso seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Estadual e Federal, mediante termo de adesão, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da Educação Básica;	Em andamento
12.2.2	Anualmente	Estimular mecanismos para ocupar vagas ociosas em cada período letivo no Ensino Superior público;	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarea.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

12.2.3	Anualmente	Acompanhar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Ensino Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil;	Em andamento
12.2.4	Anualmente	Fomentar a oferta de Ensino Superior público e gratuito, prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica para atender o déficit de profissionais em áreas especializadas.	Em andamento

Considerações: O Ensino Superior do município tem maior representatividade no setor privado, que deve se empenhar no atendimento das estratégias propostas. Porém a participação do setor público tem aumentado, porém não atingindo o esperado por este PME, exigindo do município o acompanhamento e o incentivo a sua expansão. Cabe salientar que todas as estratégias estão em andamento e algumas delas são regidas por pactos ou leis próprias como a estratégia 12.1.3.

XIII. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior

Meta13. Elevar a qualidade do Ensino Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Ensino Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

INDICADOR 13 A	PERCENTUAL DE DOCENTES COM MESTRADO OU DOUTORADO NO ENSINO SUPERIOR PRESENCIAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2017)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Nova meta*	DADO INICIAL	Novo diagnóstico	XXX
	DADO MUNICIPAL	66,2%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntariana1.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

** Alteração pela Nota Técnica nº 13/2017.*

Esse indicador aponta que o percentual de professores, mestres e doutores, no corpo docente do Ensino Superior presencial do município atinge 66,2%. Assim, o crescimento no setor até 2025 deverá ser de 8,8%.

INDICADOR 13 B	PERCENTUAL DE DOCENTES COM DOUTORADO NO ENSINO SUPERIOR PRESENCIAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2017)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Nova meta*	DADO INICIAL	Novo diagnóstico	XXX
	DADO MUNICIPAL	16,1%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

** Alteração pela Nota Técnica nº 13/2017.*

Esse indicador aponta que o percentual de professores doutores, no corpo docente do Ensino Superior do município atinge 16,1%. Assim, o crescimento no setor até 2025 deverá ser de 18,9%.

ESTRA TÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
13.1	Anualmente	Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de Ensino Superior do município, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;	Em andamento
13.2	Anualmente	Incentivar e acompanhar a elevação do padrão de qualidade das instituições de educação superior, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntariana.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

13.3	Anualmente	Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de Ensino Superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;	Em andamento
13.4	2025	Ampliar para a Universidade Aberta do Brasil (UAB) Polo Votuporanga ou outro programa federal que venha a substituí-lo, a proposta e oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu.	Em andamento
13.5	2025	Articular ações visando convênio em consonância com a Portaria Capes nº 26/12, entre o órgão gestor municipal e instituições de Ensino Superior para viabilizar formações em nível de Mestrado Interinstitucional (Minter) e Doutorado Interinstitucional (Dinter) objetivando promover localmente, um maior grau de qualificação dos recursos humanos, principalmente para pertencentes a quadros de docentes.	Em andamento

Considerações: A oferta de cursos de mestrado e doutorado pedida nas estratégias13. 4 e 13.5 só se efetivam por meio de parcerias com o governo federal e instituições públicas de Ensino Superior, na qual há um planejamento inicial por meio das instituições municipais, entretanto ainda sem se efetivar. As demais estratégias encontram-se iniciadas, porém não finalizadas.

XIV. Meta sobre Pós-Graduação

Meta14. Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu da população de Votuporanga.

Para diagnosticar e avaliar, precisamente, essa meta é necessário um censo populacional que somente será realizado pelo IBGE em 2020. Contudo, podemos apresentar indicadores baseados em dados das instituições governamentais (CNPq):

Número de mestres titulados em Votuporanga – 2015	Número de mestres titulados em Votuporanga – 2017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13CJ44F e informe o código: 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

145	156

Fonte: Diagnóstico – Comissão Técnica PME

Número de doutores titulados em Votuporanga – 2015	Número de mestres titulados em Votuporanga – 2017
48	57

Fonte: Diagnóstico – Comissão Técnica PME

O aumento no número de mestres e doutores titulados de Votuporanga indica aumento no número de matrículas.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
14.1	2016	Elaborar, no prazo de um ano, um sistema de consulta pública para censear o número de mestres e doutores titulados no município, de forma a fornecer dados para o acompanhamento da evolução desta meta;	Em andamento
14.2	Anualmente	Promover por meio de parcerias com instituições de Ensino Superior o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as universidades, pesquisa e extensão;	Em andamento
14.3	Anualmente	Buscar e incentivar parcerias com entidades públicas e privadas com o objetivo de expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de Educação a Distância, incluindo a Universidade Aberta do Brasil – Polo Votuporanga ou outro programa que venha substituí-lo;	Em andamento
14.5	Anualmente	Articular ações visando convênio em consonância com a Portaria Capes nº 26/12, entre o órgão gestor municipal e instituições de Ensino Superior para viabilizar formações em nível de Mestrado Interinstitucional (Minter) e Doutorado Interinstitucional (Dinter) objetivando promover localmente, um maior grau de qualificação dos recursos	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		humanos, principalmente para pertencentes a quadros de docentes.	
14.4	2025	14.4 Acompanhar e estimular ações de ampliação dos investimentos na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 doutores por 1.000 habitantes;	Em andamento

Considerações: A consulta pública citada na estratégia 14.1 encontra-se em fase de organização. Como dito na meta anterior a oferta de cursos de mestrado e doutorado pedida nas estratégias 14.3 e 14.3 só se efetivam por meio de parcerias com o governo federal e instituições públicas de Ensino Superior, na qual há um planejamento inicial por meio das instituições municipais, entretanto ainda sem se efetivar. Quanto a meta proposta pela estratégia 14.4, o município atinge, hoje, a proporção estimada de 0,61 doutores por 1.000 habitantes. As demais estratégias encontram-se iniciadas, porém não finalizadas.

XV. Meta sobre a Formação de Professores

Meta15. Garantir que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o término deste PME.

INDICADOR 15	PERCENTUAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2017)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
97,05%	DADO INICIAL	96,31%	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL	97,2%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

O resultado obtido aponta que 97,2% dos docentes da Educação Básica pública do município possuem formação específica de nível superior, atingindo a meta proposta para o período.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voturaneana1.tce.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
15.1	Anualmente	Fortalecer parcerias com instituições que promovam programas permanentes de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;	Em andamento
15.2	Anualmente	Valorizar as práticas de ensino e estágios nos cursos de formação de nível superior dos profissionais da educação, visando o trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;	Em andamento
15.3	Anualmente	Garantir continuidade de oferta de vagas do Programa PARFOR – Plano Nacional de Formação de Professores, ou outro que venha substituí-lo para cursos de graduação e licenciatura na área da educação, através do Governo Federal;	Em andamento
15.4	Anualmente	Buscar parceria com instituições de Ensino Superior estaduais e federais para oferta de vagas de cursos de graduação e licenciatura na UAB Universidade Aberta do Brasil – Polo Votuporanga.	Em andamento

Considerações: A estratégia 15.1 é efetivada pela parceria do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) com instituições de ensino superior. As demais estratégias encontram-se iniciadas, porém não finalizadas.

XVI. Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

Meta 16. Formar em nível de pós-graduação, 50% dos professores de Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

INDICADOR 16 A	PERCENTUAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA FORMADOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

META PREVISTA PARA O PERÍODO (2017)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
42,61%	DADO INICIAL	40,76%	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL	54,9%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

O resultado obtido aponta que 54,9% dos docentes da Educação Básica pública do município possuem formação específica de pós-graduação, atingindo a meta proposta para o período.

INDICADOR 16 B	EXISTÊNCIA DA OFERTA DE FORMAÇÃO CONTINUADA NAS REDES		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2017)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
SIM	DADO INICIAL	SIM	PNE em movimento 2015
	DADO MUNICIPAL	SIM	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

A oferta de Formação Continuada aos profissionais do magistério é garantida por cada rede de ensino do município.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
16.1	Anualmente	Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionar a demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Ensino Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e dos Municípios;	Em Andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

16.2	Anualmente	Consolidar política de formação de professores na Educação Básica;	Em Andamento
16.3	Anualmente	Estimular ampliação de descontos corporativos para pós-graduação dos professores e demais profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o orçamento municipal;	Em Andamento
16.4	Anualmente	Buscar parceria com instituições de Ensino Superior estaduais e federais para oferta de vagas de cursos de pós graduação na UAB Universidade Aberta do Brasil – Polo Votuporanga;	Em Andamento
16.5	Anualmente	Estimular as instituições de Ensino Superior do município a ampliarem oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na área da educação aos professores da Educação Básica.	Em Andamento

Considerações: Todas as estratégias aqui elencadas estão em andamento por meio de parcerias entre entes públicos e privados do município.

XVII. Meta sobre a Valorização do Professor

Meta17. Valorizar os profissionais do magistério das Redes Públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até 2020.

INDICADOR 17	EQUIPARAÇÃO SALARIAL DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL COM DEMAIS PROFISSIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2017)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
SIM	DADO INICIAL	SIM	Diagnóstico PME 2015 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL	SIM	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

O diagnóstico desse indicador aponta que existe equiparação salarial de professores municipais com demais profissionais da Prefeitura Municipal, levando-se em conta a carga horária e a escolaridade equivalente.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
17.4	2017	Promover estudos para equiparação salarial dos Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Básica II até o término da primeira revisão do PME, conforme orçamento municipal.	Não iniciada
17.3	2020	Implementar políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial, mediante repasses de recursos financeiros da União;	Em andamento
17.1	Anualmente	Assegurar a valorização e acompanhamento permanente para atualização progressiva do valor do piso salarial para os profissionais do magistério público da Educação Básica;	Em andamento
17.2	Anualmente	Garantir a continuidade das comissões paritárias de profissionais da educação do sistema municipal de ensino, para acompanhar a política de valorização do magistério;	Em andamento

Considerações: A estratégia 17.4 encontra-se não iniciada. As demais estratégias encontram-se iniciadas, porém não finalizadas, cabendo a revisão dessas questões à Comissão Paritária e a Administração Pública.

XVIII. Meta sobre o Plano de Carreira Docente

Meta 18. Assegurar a atualização e revisão dos Planos de Carreira para os profissionais da Educação Básica pública de todos os sistemas de ensino, com a participação das comissões paritárias instituídas por representantes das categorias.

INDICADOR 18	SITUAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL QUANTO A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntariana1.doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

META PREVISTA PARA O PERÍODO (2017)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
SIM	DADO INICIAL	SIM	Diagnóstico PME 2015 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL	NÃO	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

O Plano de Carreira dos profissionais da Educação Básica pública municipal não foi atualizado pelos responsáveis no período sugerido por este Plano.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
18.1	2018	Assegurar o acompanhamento permanente para atualização do Plano de Carreira Municipal a cada 3 (três) anos, visando equiparar as condições entre os planos do magistério dos sistemas públicos, observando as indicações da Meta 17 sobre valorização;	Em andamento
18.4	2018	*Instituir curso de Formação para o profissional ingressante na educação, com carga horária de, no mínimo 40 (quarenta) horas, cuja avaliação não terá caráter eliminatório, como parte integrante do período de estágio probatório, na forma a ser disciplinada pelos sistemas de ensino, a constar, obrigatoriamente, no Plano de Cargos e Carreira do município e, por sugestão nos Planos das outras redes presentes no município; (Alterada pela N.T. 05/2017)*	Não iniciada
18.2	Anualmente	~~Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área da educação, para o município, que tenha aprovada lei específica estabelecendo Plano de Carreira para os profissionais da educação~~*; (Retirada pela N.T. 06/2017).*	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltunoarana.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

18.3	Anualmente	Garantir a continuidade das comissões paritárias de profissionais da educação do sistema municipal de ensino, para subsidiar a reestruturação e implementação dos Planos de Carreira;	Em andamento

Considerações: Como dito acima, o Plano de Carreira dos profissionais da Educação Básica pública municipal não foi atualizado no período sugerido. Sugere-se a alteração na estratégia 18.4, pela Nota Técnica nº 05/2017, a fim de garantir que tal curso inicial seja previsto no Plano de Carreira municipal, sendo que a organização para tal curso não foi sistematizada. Sugere-se a retirada da estratégia 18.2, pela Nota Técnica nº 06/2017, pois não é de incumbência do município. As demais estratégias encontram-se em andamento.

XIX. Meta sobre a Gestão Democrática

Meta 19. Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, a efetivação da gestão democrática da educação associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

INDICADOR 19	EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA POR MEIO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL EM CONSELHOS E ÓRGÃOS COLEGIADOS		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2017)	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
SIM	DADO INICIAL	SIM	Diagnóstico PME 2015 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL	SIM	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

Não há um indicador quantitativo que permita acompanhar o cumprimento dessa meta. No entanto, existem indicadores qualitativos que apontam para a existência de práticas de gestão democrática.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13; Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
19.1	Anualmente	Aderir aos programas federais de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos municipais de educação, dos conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;	Em andamento
19.2	Anualmente	Realizar Seminários Permanentes de Educação, com o intuito de acompanhamento da execução deste PME, juntamente com a Comissão Coordenadora instituída pela Portaria Municipal nº 17 996/ 2014 e Conselho Municipal da Educação;	Em andamento
19.3	Anualmente	Estimular, em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Associações de Pais e Mestres - APM , assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações;	Em andamento
19.4	Anualmente	Estimular a constituição e o fortalecimento de Conselhos Escolares e Conselho Municipal de Educação, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo;	Em andamento
19.5 *	Anualmente	Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, Currículos Escolares, Planos de Gestão Escolar e Regimentos Escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;	
19.6 *	Anualmente	Garantir, mediante lei específica, a nomeação comissionada de Diretores de Escola, Assessores de Direção de Escola, Assessores de Coordenadoria Pedagógica e Assessores Pedagógicos, vinculados a critérios técnicos de mérito e desempenho na Rede Municipal de Ensino, através de processo seletivo.	Paralisada

** Numerações alteradas pela Nota Técnica nº 14/2017.*

Considerações: Sugere-se a alteração da numeração das estratégias 19.6 e 19.7, pela Nota Técnica nº 14/2017, a fim de corrigir sua sequência. A estratégia 19.6 encontra-se paralisada, no ano de 2017, em atendimento a ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade) 001/2017, que determina alterações na forma de provimento dos cargos em comissão e das funções de confiança. As demais estratégias, sob a análise desta Comissão, todas estão iniciadas, porém não encerradas, necessitando de atenção para as mesmas.

XX. Meta sobre o Financiamento da Educação

Meta 20. Ampliar os recursos destinados à Educação Pública do município, aplicando de forma eficiente e transparente os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

INDICADOR 20	ÍNDICE DA AMPLIAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO (2016)[1]	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Ampliação	DADO INICIAL	0	Diagnóstico PME 2015 Comissão Técnica PME
	DADO MUNICIPAL	+11,99%	Diagnóstico Municipal 2017 Comissão Técnica PME

[1] *Fechamento das contas de 2016.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13 e informe o código: 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarea1.doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

O diagnóstico dessa meta aponta que houve a ampliação de recursos aplicados à Educação do município na ordem de 11,99% até 2016. Esse índice foi alcançado pelo recebimento de repasses estadual e federal acrescidos do investimento por parte do município de R$1.059.382,21.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	STATUS
20.8	2017	Garantir que o dirigente municipal da pasta educacional seja gestor pleno dos recursos vinculados à educação, a partir do segundo ano de vigência deste PME, sob o acompanhamento, controle e fiscalização de conselhos, tribunais de contas estaduais e municipais e demais órgãos fiscalizadores, sendo constituído para tanto uma equipe técnica de apoio que atue nas próprias dependências do órgão gestor educacional, objetivando auxiliar o dirigente municipal como ordenador de despesas;	Não iniciada
20.1	Anualmente	Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	Em andamento
20.5	Anualmente	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a capacitação dos membros de	Em andamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarios.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

		conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;	
20.9	Anualmente	Cumprir as exigências necessárias para a manutenção do convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) ou outro fundo que venha a substituí-lo.	Em andamento
20.2	2025	Utilizar o Custo Aluno Qualidade – CAQ como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica;	Não iniciada
20.3	2025	Implementar o Custo Aluno Qualidade Inicial – CAQi referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino e aprendizagem e será progressivamente ajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ, sendo este também, reajustado progressivamente;	Não iniciada
20.4	2025	Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;	Não iniciada
20.6	2025	Assegurar após a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional, o padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino, aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;	Não iniciada

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.iti.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

20.7	2025	Ampliar o investimento municipal em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 3,19% do Produto Interno Bruto - PIB do Município no último ano de vigência desta Lei;	Em andamento

Considerações: As estratégias 20.2, 20.3, 20.4 e 20.6 encontram-se não iniciadas pois dependem da iniciativa em âmbito federal. A 20.7 encontra-se em andamento com índice já calculado para os anos 2015 e 2016, e projetado até 2025. Quanto a esta, a tabela de projeção de investimento do PIB, constante nas páginas 26 e 27 do referido plano, passa a constar com a seguinte revisão de índices conforme informações do Banco Central do Brasil, assim descrita:

PERCENTUAL DE INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL COMPARADA AO PRODUTO INTERNO BRUTO DE VOTUPORANGA			
DADOS PREVISTOS NO PME 2015		ÍNDICES APURADOS	
2015	2,93%	2015	2,54%
2016	2,95%	2016	2,83%

Fonte: Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Como se vê, o índice apurado não atingiu as expectativas devido ao período de recessão do país, contudo a ampliação dos investimentos municipais, partindo do índice oficial, representa um aumento acima do esperado.

A estratégia 20.8 encontra-se não iniciada, no entanto em análise técnica. As demais estratégias encontram-se iniciadas, porém não finalizadas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final desse longo processo de análise de dados e estudo de ações, conclui-se que, de forma geral, o município na área da educação avançou em certos pontos, porém não atendeu todas as metas propostas. A evolução pode parecer discreta, mas deve-se considerar que essa atualização de dados para Avaliação e Monitoramento do PME é feita a curto prazo, dois anos após a publicação oficial.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

De acordo com a análise técnica, alguns índices não avançaram como esperado ou até retrocederam. Por essa razão, esse documento deve ser alvo de análise para fins de construção de um planejamento estratégico que busque saná-las lacunas que dificultam o atendimento de todas as metas, já que as mesmas dependem de políticas públicas consistentes e contínuas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

5. NOTAS TÉCNICAS

NOTA TÉCNICA Nº 01/2017

ASSUNTO	Retirada da estratégia 7.8 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada a inconsistência da mesma por seu controle estar fora do alcance municipal.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 7.8 diz "Melhorar o desempenho dos alunos da Educação Básica nas avaliações externas de aprendizagem, considerando o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido". Como dito, trata-se de um instrumento de avaliação internacional que seleciona aleatoriamente os municípios que participarão de cada país. Portanto, não há condições de ser atendida essa estratégia pelo município.
CONCLUSÃO	Sugere-se a retirada da estratégia 7.8 integralmente do Plano Municipal da Educação.
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltunoarena1.tce.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 02/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 7.18 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada a inconsistência na redação desta estratégia por envolver entes além da alçada municipal.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 7.18 diz "Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação". Os dizeres sublinhados se referem a ações em âmbito nacional e estadual, não cabendo ao município executá-las.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 7.18, a fim de constar da seguinte maneira: "Estratégia 7.18: Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas, bem como manter programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação".
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 03/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 7.17 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada a inconsistência na redação desta estratégia por constar de recurso e ambiente inexistente nas instituições de ensino de algumas redes.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 7.17 diz "Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para a implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet". O termo sublinhado (biblioteca) restringe e limita as redes que não possuem tal ambiente e adotam as salas de leituras como meio pedagógico de incentivo à leitura.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 7.17, a fim de constar da seguinte maneira: "Estratégia 7.17: Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas e/ou salas de leitura nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet."
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F994F73-FCB9-4D4F-A44E e informe o código 3F994F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 04/2017

ASSUNTO	Alteração da redação do diagnóstico e meta projetada da Meta 12, submeta 2.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada a inconsistência na redação deste diagnóstico e da meta projetada.
ANÁLISE TÉCNICA	O diagnóstico para a submeta 2 da Meta 12 considera a taxa líquida de matrícula da população do município de 18 a 24 anos no Ensino Superior como número absoluto a ser alcançado baseado na projeção de crescimento de matrículas da submeta1. Porém, a taxa líquida de matrículas deve sempre considerar a oscilação da população total da referida faixa etária. Portanto, deve constar como número percentual. Assim, o diagnóstico inicial de Votuporanga, baseado nos dados constantes no site: *http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php,* em 2015, é de 31%. Projetando a evolução da submeta 2, considerando como mínimo a projeção nacional, deve-se considerar a meta final a alcançar para 41,23%, ao contrário do número de matrículas 5722, que foi considerado.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da tabela de diagnóstico e projeção das submetas da Meta 12, constante na página 76 do documento, a fim de constar da seguinte maneira: **TOTAL DE MATRÍCULAS NO MUNICÍPIO** / **SUBMETA 1 (EXPANDIR EM 50%)** / **SUBMETA 2 (EXPANDIR EM 33%)** / **SUBMETA 3 (ATINGIR 40% DA EXPANSÃO)** 4292* / 6438* / 41,23%** / 858* * Fonte: Secretaria das Unidades de Ensino, 2015 ** Fonte: *http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php* E, ainda, do texto na sequência da mesma página, intitulado: ANÁLISE DA PRIMEIRA PARTE DA META 12 DO PME, a fim de constar da seguinte maneira: "Nos índices apresentados encontra-se o resultado de 4292 (quatro mil, duzentas e noventa e duas) matrículas no Ensino Superior. Assim, projetamos a meta de elevação da taxa bruta de matrícula para 6438 (seis mil, quatrocentas e trinta e oito), representando a criação de 2146 (duas mil, cento e quarenta e seis) novas vagas. Espera-se atingir a taxa líquida de matrícula de 41,23% dos estudantes."
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 05/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 18.4 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada a necessidade de complementação da redação da referida estratégia.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 18.4 diz "Instituir curso de Formação para o profissional ingressante na educação, com carga horária de, no mínimo 40 (quarenta) horas, cuja avaliação não terá caráter eliminatório, como parte integrante do período de estágio probatório, na forma a ser disciplinada pelos sistemas de ensino". Sob análise da Equipe Avaliadora, é primordial que tal procedimento conste no Plano de Cargos e Carreira da rede municipal. Para as demais redes segue como sugestão visto que o município não tem autonomia para alterar em tais instâncias.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 18.4, a fim de constar da seguinte maneira: "Estratégia 18.4: Instituir curso de Formação para o profissional ingressante na educação, com carga horária de, no mínimo 40 (quarenta) horas, cuja avaliação não terá caráter eliminatório, como parte integrante do período de estágio probatório, na forma a ser disciplinada pelos sistemas de ensino, a constar, obrigatoriamente, no Plano de Cargos e Carreira do município e, por sugestão nos Planos das outras redes presentes no município."
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 06/2017

ASSUNTO	Retirada da estratégia 18.2 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada a inconsistência da mesma por seu controle estar fora da competência municipal.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 18.2 diz "Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área da educação, para o município, que tenha aprovada lei específica estabelecendo Plano de Carreira para os profissionais da educação". Como dito, trata-se de um mecanismo adotado pelo governo federal para prover critérios aos seus repasses voluntários. Portanto, o município não tem a autonomia de intervir em tais instâncias.
CONCLUSÃO	Sugere-se a retirada da estratégia 18.2 integralmente do Plano Municipal da Educação.
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 07/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da meta projetada da Meta 3, submeta 2.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a avaliação do PME mediante diagnóstico, foi detectada a inconsistência na redação desta meta projetada por considerar um índice que não corresponde ao proposto pela rede estadual.
ANÁLISE TÉCNICA	A análise da submeta 2 da Meta 3 considera a elevação da taxa líquida de matrícula da população do município de 15 a 17 anos no Ensino Médio partindo do diagnóstico inicial de 62,9% a fim de atingir até 2025 o índice de 98%, que a princípio estava em consonância com a meta do Plano Estadual de Educação preliminar. Porém, este Plano posteriormente sofreu alterações para sua promulgação considerando a meta final para 85%. Considera-se, assim, que a meta acompanhe a sugestão da Rede Estadual de ensino que responde pela grande maioria das instituições nesta modalidade.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da Meta 3 a fim de constar da seguinte maneira: "Meta 03 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%* (oitenta e cinco por cento)." Sugere-se, também, a alteração da tabela de diagnóstico e projeção da submeta 2 da Meta 3, constante na página 43 do documento, a fim de constar da seguinte maneira: **TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO** | **META (85%)** 62,9%* | EXPANDIR EM 22,1% * Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php E, ainda, a alteração do texto na sequência da página 44, intitulado: ANÁLISE DA SEGUNDA PARTE DA META 3 DO PME, a fim de constar da seguinte maneira: "Nos índices municipais encontra-se o resultado de 62,9% como taxa líquida de matrículas no Ensino Médio e, portanto precisa-se ampliar este índice em 22,1% a fim de atingir a meta (85%) que está em consonância com a meta proposta pela Rede Estadual de ensino que responde pela grande maioria das instituições nesta modalidade. Necessita-se, portanto, estabelecer estratégias para atrair este público e enquadrá-los no ensino esperado, lembrando-se que esta modalidade encontra-se sob maior reponsabilidade do sistema estadual de ensino. Seguem abaixo as estratégias que constam na proposta de redação para o Plano Estadual da Educação (PEE) com algumas adequações às particularidades de nosso município."
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voluntarea1.doc.com.br/verificacao/3F99-44F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-44F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 08/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 5.5 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada e necessidade de alteração do texto da estratégia, em razão de mudanças legais.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 5.5 diz “Identificar a origem das dificuldades apresentadas pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, seja ela falhas no processo de ensino, problemas psicossociais, ou alterações físicas e de saúde através do PAM (Programa Aprender Melhor) regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8897, de 18 de novembro de 2013”. Atualmente, o atendimento pelo Programa Aprender Melhor está pautado pela Lei Municipal nº 5736/2016, que substituiu o Decreto citado.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 5.5, a fim de constar da seguinte maneira: “Estratégia 5.5: Identificar a origem das dificuldades apresentadas pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, sejam elas falhas no processo de ensino, problemas psicossociais, ou alterações físicas e de saúde através do PAM (Programa Aprender Melhor) regulamentado pela Lei Municipal nº 5736, de 18 de fevereiro de 2016”.
ASSINATURAS	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 09/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 5.6 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada e necessidade de alteração do texto da estratégia, em razão de mudanças legais.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 5.6 diz "Integrar áreas e profissionais da Educação Municipal, Saúde e Assistência Social, além de parcerias com outras instituições, a fim de utilizar-se de processos avaliativos e terapêuticos para a busca de soluções para as falhas na aprendizagem do aluno através do PAM (Programa Aprender Melhor) regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8897, de 18 de novembro de 2013". Atualmente, o atendimento pelo Programa Aprender Melhor está pautado pela Lei Municipal nº 5736/2016, que substituiu o Decreto citado.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 5.6, a fim de constar da seguinte maneira: "Estratégia 5.6: Integrar áreas e profissionais da Educação Municipal, Saúde e Assistência Social, além de parcerias com outras instituições, a fim de utilizar-se de processos avaliativos e terapêuticos para a busca de soluções para as falhas na aprendizagem do aluno através do PAM (Programa Aprender Melhor) regulamentado pela Lei Municipal nº 5736, de 18 de fevereiro de 2016".
ASSINATURAS	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 10/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da meta 9 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada a inconsistência na redação desta meta por projetar um período de avaliação insuficiente para a coleta de dados.
ANÁLISE TÉCNICA	A meta 9 diz "Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 96,8% até 2017, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional". A data sublinhada e projetada para monitoramento da meta é insuficiente para coleta dos dados pois os mesmos necessitam de aplicação de censo populacional no município, previsto para 2020 pelo IBGE.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da meta 9, a fim de constar da seguinte maneira: "Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 96,8% até 2020, e até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional".
ASSINATURAS	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 11/2017

ASSUNTO	Alteração da numeração da estratégia 3.2.9.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectado um erro de digitação na numeração da estratégia.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 3.2.9 foi numerada erroneamente, pois ela sucede a estratégia 3.2.7 do documento e não há estratégia posterior a essa. Destaca-se que o conteúdo da mesma manterá-se inalterado.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da numeração da estratégia 3.2.9, a fim de constar como 3.2.8.
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuna.prodesp.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 12/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 4.7 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Elizabete Alves de Oliveira Moraes Anderson Bençal Indalécio
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada e necessidade de alteração do texto da estratégia, em razão de mudanças legais.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 4.7 diz "Promover através do Programa Aprender Melhor–PAM, Decreto Municipal nº 8.897/2013, articulação Inter setorial entre diferentes órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade etária de escolarização, de forma a assegurar a atenção integral ao aluno". Atualmente, o atendimento pelo Programa Aprender Melhor está pautado pela Lei Municipal nº 5736/2016, que substituiu o Decreto citado.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 4.7, a fim de constar da seguinte maneira: "Estratégia 4.7: Promover através do Programa Aprender Melhor–PAM, Lei Municipal nº 5736, de 18 de fevereiro de 2016, articulação Inter setorial entre diferentes órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade etária de escolarização, de forma a assegurar a atenção integral ao aluno".
ASSINATURAS	Elizabete Alves de Oliveira Moraes Anderson Bençal Indalécio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código: 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 13/2017

<table>
<tr><td>ASSUNTO</td><td>Alteração da redação da meta projetada da Meta 13, submetas 1 e 2.</td></tr>
<tr><td>RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO</td><td>Elizabete Alves de Oliveira Moraes

Anderson Bençal Indalécio</td></tr>
<tr><td>HISTÓRICO</td><td>Durante a avaliação do PME mediante diagnóstico, foi detectada a inconsistência na redação desta meta projetada por não considerar índices municipais.</td></tr>
<tr><td>ANÁLISE TÉCNICA</td><td>A análise da submetas 1 e 2 da Meta 13 considera a elevação do percentual de mestres e doutores lecionando no Ensino Superior do município. Contudo, o diagnóstico apresentado representa dados nacionais.</td></tr>
<tr><td>CONCLUSÃO</td><td>Sugere-se a alteração da redação da tabela de diagnóstico e projeção da Meta 13, constante na página 73 do documento, a fim de constar da seguinte maneira:

<table>
<tr><th>PERCENTUAL DE MESTRES E DOUTORES NO CORPO DOCENTE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR MUNICIPAL</th><th>META (75%)</th><th>PERCENTUAL DE DOUTORES NO CORPO DOCENTE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR MUNICIPAL</th><th>META (35%)</th></tr>
<tr><td>46,6%</td><td>EXPANDIR EM 28,4%</td><td>13,7%</td><td>EXPANDIR EM 21,3%</td></tr>
</table>
* Fonte: Diagnóstico Municipal 2017 - Comissão Técnica PME</td></tr>
<tr><td>ASSINATURAS</td><td>Elizabete Alves de Oliveira Moraes

Anderson Bençal Indalécio</td></tr>
</table>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 14/2017

ASSUNTO	Alteração da numeração da estratégia 19.6 e 19.7
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da Silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectado um erro de digitação na numeração das estratégias.
ANÁLISE TÉCNICA	As estratégias 19.6 e 19.7 foram numeradas erroneamente, pois elas sucedem a estratégia 19.4 do documento e não há estratégia posterior a essas. Destaca-se que o conteúdo das mesmas manterá-se inalterado.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da numeração da estratégia 19.6, a fim de constar como 19.5, e da estratégia 19.7, a fim de constar 19.6.
ASSINATURAS	Simone Rafaela Floriano Franzin Marton Renner Willian Candido da silva Vilma Aparecida Marona de Oliveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://voltuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 15/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 2.1.2 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada e necessidade de alteração do texto da estratégia, em razão de mudanças legais.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 2.1.2 diz "Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e condições para sua permanência com qualidade, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, como por exemplo, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Programa Aprender Melhor (PAM), sendo este último exclusivo para alunos da Rede Municipal conforme Decreto Municipal nº 8897, de 18 de novembro de 2013". Atualmente, o atendimento pelo Programa Aprender Melhor está pautado pela Lei Municipal nº 5736/2016, que substituiu o Decreto citado.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 5.5, a fim de constar da seguinte maneira: "Estratégia 2.1.2: Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e condições para sua permanência com qualidade, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, como por exemplo, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Programa Aprender Melhor (PAM), sendo este último exclusivo para alunos da Rede Municipal, conforme Lei Municipal nº 5736, de 18 de fevereiro de 2016."
ASSINATURAS	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-4AZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.imprensaoficial.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

NOTA TÉCNICA Nº 16/2017

ASSUNTO	Alteração da redação da estratégia 4.6 do documento.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos
HISTÓRICO	Durante a análise do documento para fins de monitoramento e avaliação do PME, foi detectada e necessidade de alteração do texto da estratégia, em razão de mudanças legais.
ANÁLISE TÉCNICA	A estratégia 4.6 diz "Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de sinais - LIBRAS como primeira língua e modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos em escolas regulares inclusivas e classes bilíngues, nos termos do art.22 do Decreto nº5.626 de 22 de dezembro de 2006 e dos artigos 24 e 30 da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como a adoção do sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos". Foi detectado um erro de digitação no referido ano de publicação do Decreto nº 5626, que foi efetivado em 2005.
CONCLUSÃO	Sugere-se a alteração da redação da estratégia 5.5, a fim de constar da seguinte maneira: "Estratégia 2.1.2: Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de sinais - LIBRAS como primeira língua e modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos em escolas regulares inclusivas e classes bilíngues, nos termos do art.22 do Decreto nº5.626 de 22 de dezembro de 2005 e dos artigos 24 e 30 da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como a adoção do sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos."
ASSINATURAS	Éderson Marcelo Batista Meiriane Aparecida Castilheri da Costa Marcelo Alexandre dos Santos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AAZ13
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.tce.sp.gov.br/verificacao/3F99-44F73-FCB9-4D4F e informe o código 3F99-44F73-FCB9-4D4F
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). GeoCapes: Sistema de Informações Georreferenciadas. Disponível em: <http://geocapes.capes.gov.br/geocapes2/>.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). IDEB - Resultados e Metas. Disponível em: < http://ideb.inep.gov.br/resultado/>.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03 /leis/L9394.htm>.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>.

BRASIL. Ministério da Educação. PNE em movimento. Disponível em: < http://pne.mec.gov.br/>.

FUNDAÇÃO SEADE. Projeções Populacionais. Disponível em: < http://produtos.seade.gov.br/produtos/ projpop/>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Votuporanga- Panorama. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/votuporanga/panorama>.

SÃO PAULO. Lei nº 16.279, de 8 de julho de 2016. Aprova o Plano Estadual da Educação de São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16279-08.07.2016.html>.

VOTUPORANGA. Lei nº 5736, de 18 de fevereiro de 2016. Dispõe sobre o Programa Aprender Melhor – PAM. Disponível em: <http://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/Documentos/Documento/64580>.

VOTUPORANGA. Lei nº 5619, de 22 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação de Votuporanga e dá outras providências. Disponível em: < http://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/arquivo?Id =40843>.

VOTUPORANGA. Lei nº 5619, de 22 de junho de 2015 (Anexo Único). Aprova o Plano Municipal de Educação de Votuporanga e dá outras providências. Disponível em: < http://consulta.siscam.com.br/ camaravotuporanga/arquivo?Id=47078>.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXD-M462-7BE4-AZ13
Assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F99-4F73-FCB9-AD4F e informe o código 3F99-4F73-FCB9-AD4F

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis
Seção UR-11.1

TERMO DE VERIFICAÇÃO

Processo	:	TC-004450.989.24
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Assunto	:	Contas de Prefeitura – Exercício 2024
Unidade Visitada	:	Centro de Ensino Municipal (CEM) "Professor Valdir Gonçalves de Lima"

A presente ação de controle tem como finalidade precípua avaliar a efetividade da regularização dos apontamentos previamente registrados no evento 62.141 do processo TC-004549.989.231 (Contas do Exercício de 2023). Tais apontamentos foram originados por ocasião da fiscalização operacional e de conformidade da Execução das Políticas Públicas do Ensino (i-Educ/IEG-M[2]).

Entre 24 e 28 de abril de 2023, foram visitadas 7 das 12 escolas de anos iniciais do ensino fundamental do município. A seleção dessas unidades baseou-se nos melhores e piores resultados no Ideb[3] de 2021, com o objetivo de comparar a estrutura física e pedagógica. As escolas visitadas foram os Centros de Ensino Municipal (CEMs) **"Professor Valdir Gonçalves de Lima"**, "Professor Benedito Israel Duarte", "Professora Irma Pansani Marin", "Professora Maria Martins e Lourenço", "Professor Geyner Rodrigues", "Professora Clary Brandão Bertoncini" e "Professora Neyde Tonanni Marão".

Entre 14 e 16 de agosto e 19 e 20 de agosto de 2024, as unidades previamente auditadas foram revisitadas, incluindo o CEM "Professor Faustino Pedroso", inspecionado em decorrência dos apontamentos da VI Fiscalização Ordenada de 2023. Durante essas inspeções, a Fiscalização constatou a persistência das falhas.

Para este propósito, a Fiscalização procedeu a uma nova inspeção *in loco*, com o objetivo de verificar a correção e adequação das não conformidades assinaladas anteriormente.

A seguir, apresentamos um quadro com a consolidação dos itens submetidos à avaliação e os resultados observados durante a inspeção:

		Regularização			
Item	**Apontamento**	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**Prejud.**
1	A última limpeza da caixa d'água foi realizada em 12/02/2021.	X			
2	Algumas carteiras estavam danificadas.		X		
3	Existência de lâmpadas queimadas e ventilador inoperante.	X			
4	Quadra poliesportiva com pintura desgastada e traves enferrujadas.		X		
5	Banheiro masculino com azulejos quebrados e com formação de ninhos de insetos.		X		
6	A pedra da pia e as divisórias do mictório estavam quebradas, e o piso do banheiro estava muito encardido.		X		
7	Janela da cozinha estava muito enferrujada.		X		
8	Não foi possível verificar a data de troca/validade dos filtros dos bebedouros.				X

[1] É relevante salientar que os registros fotográficos pertinentes a esses apontamentos estão devidamente acostados no evento 62.71 do mesmo processo.

[2] Sigla de Índice de Efetividade da Gestão Municipal.

[3] Sigla de Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX7-44FE-7ZAQ-D3ZD

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis

Seção UR-11.1

Item	Apontamento	Regularização			
		Sim	Não	Parcial	Prejud.
9	Não há laboratório de informática na unidade pela falta de sala disponível, evidenciando a necessidade de ampliação do Centro de Ensino Municipal.	X			
10	Os muros que circundam a unidade são baixos, possibilitando fácil acesso e apresentando grande vulnerabilidade.		X		

Observações:

1 - Serviço executado em 23/01/2025. Validade: 23/07/2025.
5 - Banheiro sem a válvula da descarga, necessitando de reforma geral.
8 - Bebedouro está em reforma. Verba adquirida em parceria com os pais de alunos.
9 - Realizada uma divisão de sala para abrigar a sala de informática com recursos próprios.
10 - Crianças pulavam o muro aos finais de semana para utilizar a quadra de esporte. Realizado um acordo para que pudessem utilizá-la.

Esclarecemos que as anotações produzidas nesta etapa possuem caráter preliminar, consistindo, apenas, em um registro das ocorrências constatadas durante a inspeção. A análise aprofundada e a consequente formulação de apontamentos serão realizadas oportunamente, e comporão o Relatório da Fiscalização, o qual será encartado nos autos em epígrafe. Somente após o devido trâmite processual, os envolvidos serão notificados para apresentar suas justificativas, as quais deverão ser remetidas no Sistema de Processo Eletrônico do TCESP (e-TCESP).

Votuporanga, 28 de maio de 2025.

T. Renofio Beppu.

Nome: Tatiana Renofio Beppu.

Cargo: Auditor(a) de Controle Externo

Tribunal de Contas do Estado de SP

Rebecca Andrade de Sá
Diretor de Escola
Matrícula: 82125/1

Nome:

Cargo: DIRETORA DE ESCOLA

Representante da Entidade neste ato

EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
CEM VALDIR GONÇALVES DE LIMA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX7-44FE-7ZAQ-D3ZD

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis
Seção UR-11.1

REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Processo	:	TC-004450.989.24
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Assunto	:	Contas de Prefeitura – Exercício 2024
Unidade Visitada	:	Centro de Ensino Municipal (CEM) “Professor Valdir Gonçalves de Lima”

		Regularização			
Item	**Apontamentos Remanescentes**	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**Prejud.**
2	Algumas carteiras estavam danificadas.		x		
4	Quadra poliesportiva com pintura desgastada e traves enferrujadas.		x		
5	Banheiro masculino com azulejos quebrados e com formação de ninhos de insetos.		x		
6	A pedra da pia e as divisórias do mictório estavam quebradas, e o piso do banheiro estava muito encardido.		x		
7	Janela da cozinha estava muito enferrujada.		x		
8	Não foi possível verificar a data de troca/validade dos filtros dos bebedouros.				x
10	Os muros que circundam a unidade são baixos, possibilitando fácil acesso e apresentando grande vulnerabilidade.		x		

Item 8 – A altura da instalação do filtro impede a realização da conferência.

Constatações Decorrentes da Recente Vistoria *In Loco*

- A prefeitura municipal não entregou os uniformes escolares referentes ao ano letivo de 2025 (para preservar a imagem dos alunos, não foram realizadas fotografias);
- Pisos da cozinha em condições precárias de higienização;
- Necessidades de reparos de maneira geral nas salas de aula;
- Há um projeto para a construção de um novo prédio, que será erguido no terreno localizado em frente à edificação existente.

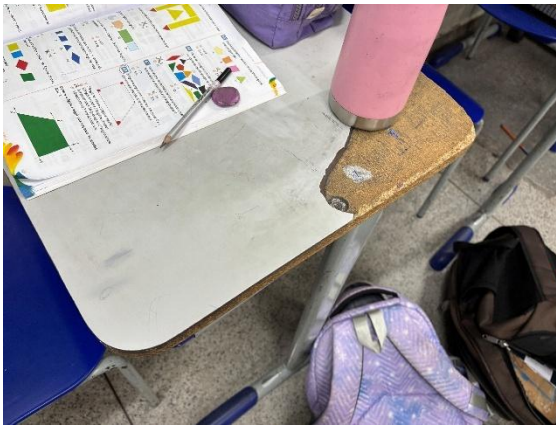


Imagem 1: identificação da escola.



Imagem 2: carteira danificada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX7-44FE-7ZAQ-D3ZD





Imagens 3 e 4: carteiras danificadas.





Imagens 5 e 6: quadra esportiva com trave enferrujada e pintura desgastada.





Imagens 7 e 8: banheiro com condições precárias tanto em sua instalação física quanto na higienização.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX7-44FE-7ZAQ-D3ZD



Imagem 9: condições precárias de higienização dos sanitários.

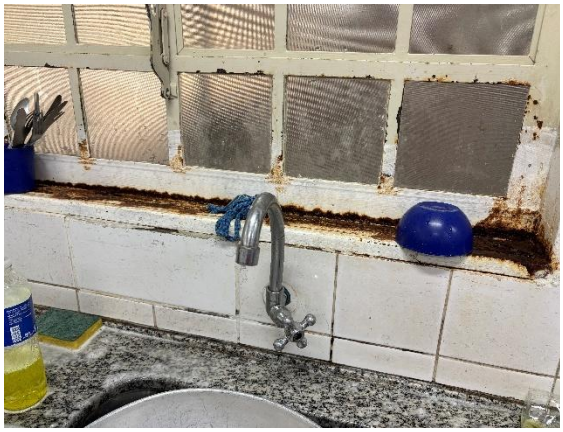


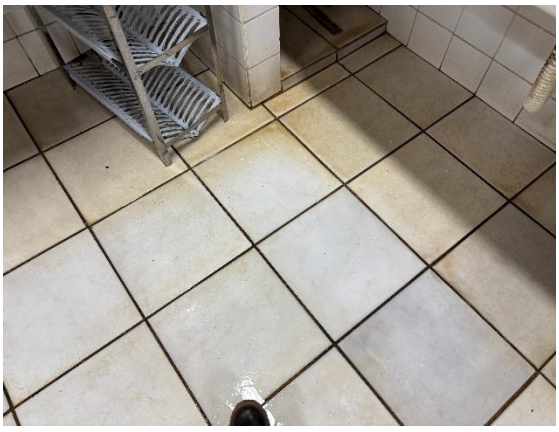
Imagem 10: janela da cozinha com muitos pontos de ferrugem.



Imagem 11: filtro do bebedouro instalado em uma altura excessiva. Observação: bebedouro encontra-se em processo de reforma.



Imagem 12: baixa altura do muro que circunda o perímetro da escola.





Imagens 13 e 14: pisos da cozinha com higienização precária (encardidos).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX7-44FE-7ZAQ-D3ZD





Imagens 15 e 16: necessidade de reparos gerais nas salas de aula.

Votuporanga, em 28 de maio de 2025.

Tatiana de Cassia Zilio Renofio Beppu

Auditora de Controle Externo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PX7-44FE-7ZAQ-D3ZD

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis
Seção UR-11.1

TERMO DE VERIFICAÇÃO

Processo	:	TC-004450.989.24
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Assunto	:	Contas de Prefeitura – Exercício 2024
Unidade Visitada	:	Centro de Ensino Municipal (CEM) "Professor Benedito Israel Duarte"

A presente ação de controle tem como finalidade precípua avaliar a efetividade da regularização dos apontamentos previamente registrados no evento 62.141 do processo TC-004549.989.231 (Contas do Exercício de 2023). Tais apontamentos foram originados por ocasião da fiscalização operacional e de conformidade da Execução das Políticas Públicas do Ensino (i-Educ/IEG-M[2]).

Entre 24 e 28 de abril de 2023, foram visitadas 7 das 12 escolas de anos iniciais do ensino fundamental do município. A seleção dessas unidades baseou-se nos melhores e piores resultados no Ideb[3] de 2021, com o objetivo de comparar a estrutura física e pedagógica. As escolas visitadas foram os Centros de Ensino Municipal (CEMs) "Professor Valdir Gonçalves de Lima", **"Professor Benedito Israel Duarte"**, "Professora Irma Pansani Marin", "Professora Maria Martins e Lourenço", "Professor Geyner Rodrigues", "Professora Clary Brandão Bertoncini" e "Professora Neyde Tonanni Marão".

Entre 14 e 16 de agosto e 19 e 20 de agosto de 2024, as unidades previamente auditadas foram revisitadas, incluindo o CEM "Professor Faustino Pedroso", inspecionado em decorrência dos apontamentos da VI Fiscalização Ordenada de 2023. Durante essas inspeções, a Fiscalização constatou a persistência das falhas.

Para este propósito, a Fiscalização procedeu a uma nova inspeção *in loco*, com o objetivo de verificar a correção e adequação das não conformidades assinaladas anteriormente.

A seguir, apresentamos um quadro com a consolidação dos itens submetidos à avaliação e os resultados observados durante a inspeção:

		Regularização			
Item	**Apontamento**	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**Prejud.**
1	Não foi comprovada a realização de limpeza da caixa d'água.		X		
2	algumas salas de aula apresentam problemas diversos, tais como: paredes com falhas na pintura, vidros quebrados, lâmpadas queimadas, aparelhos de ar-condicionado inoperantes, ventiladores quebrados, lousa digital danificada e alguns notebooks de uso dos professores necessitavam de reparos.		X		
3	Banheiros com vasos interditados, pisos encardidos e divisórias quebradas.		X		
4	Quadra poliesportiva com piso desgastado.		X		
5	A janela da cozinha estava muito enferrujada e a cuba da pia estava furada, necessitando ser substituída.		X		

[1] É relevante salientar que os registros fotográficos pertinentes a esses apontamentos estão devidamente acostados no evento 62.72 do mesmo processo.

[2] Sigla de Índice de Efetividade da Gestão Municipal.

[3] Sigla de Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PVL-HLYO-6KR4-5T49

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis

Seção UR-11.1

Item	Apontamento	Regularização			
		Sim	Não	Parcial	Prejud.
6	Forro danificado e parede trincada.		X		

Observações:

- 90% dos aparelhos de ar-condicionado não estão funcionando;
- a prefeitura municipal não entregou os uniformes escolares referentes ao ano letivo de 2025;
- a escola necessita de pintura de maneira geral;
- tamanho inadequado das cadeiras da sala de leitura (tamanho inadequado para a faixa etária dos alunos).
- muros baixos no entorno da escola.

Esclarecemos que as anotações produzidas nesta etapa possuem caráter preliminar, consistindo, apenas, em um registro das ocorrências constatadas durante a inspeção. A análise aprofundada e a consequente formulação de apontamentos serão realizadas oportunamente, e comporão o Relatório da Fiscalização, o qual será encartado nos autos em epígrafe. Somente após o devido trâmite processual, os envolvidos serão notificados para apresentar suas justificativas, as quais deverão ser remetidas no Sistema de Processo Eletrônico do TCESP (e-TCESP).

Votuporanga, 27 de maio de 2025.

Renofio Beppu.

Nome: Tatiana Renofio Beppu

Cargo: Auditor(a) de Controle Externo

Tribunal de Contas do Estado de SP

Michel Aparecido da Silva Campos
RG 42.811.801-X
Diretor de Escola

Nome:

Cargo: Diretor escolar

Representante da Entidade neste ato

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PVL-HLYO-6KR4-5T49

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis
Seção UR-11.1

REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Processo	:	TC-004450.989.24
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Assunto	:	Contas de Prefeitura – Exercício 2024
Unidade Visitada	:	Centro de Ensino Municipal (CEM) “Professor Benedito Israel Duarte”

		Regularização			
Item	**Apontamentos Remanescentes**	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**Prejud.**
1	Não foi comprovada a realização de limpeza da caixa d’água.		x		
2	Algumas salas de aula apresentam problemas diversos, tais como: paredes com falhas na pintura, vidros quebrados, lâmpadas queimadas, aparelhos de ar-condicionado inoperantes, ventiladores quebrados, lousa digital danificada e alguns notebooks de uso dos professores necessitavam de reparos.		x		
3	Banheiros com vasos interditados, pisos encardidos e divisórias quebradas.		x		
4	Quadra poliesportiva com piso desgastado.		x		
5	A janela da cozinha estava muito enferrujada e a cuba da pia estava furada, necessitando ser substituída.		x		
6	Forro danificado e parede trincada.		x		

Item 2 – Durante a fiscalização, não foram capturadas novas imagens para documentar o estado atual das instalações. Essa decisão foi tomada para não interromper as atividades em andamento na sala de aula. A equipe de fiscalização considerou a informação fornecida pelo acompanhante da escola, que relatou a ausência de melhorias ou reformas nos aspectos avaliados desde a última vistoria. Foi nos relatado que 90% dos aparelhos de ar-condicionado não estão operacionais.

Constatações Decorrentes da Recente Vistoria *In Loco*

- A prefeitura municipal não entregou os uniformes escolares referentes ao ano letivo de 2025 (para preservar a imagem dos alunos, não foram realizadas fotografias);
- A escola necessita de repintura geral;
- As cadeiras da sala de leitura são de tamanho inadequado para a faixa etária dos alunos;
- O muro na parte interna da escola é muito baixo.

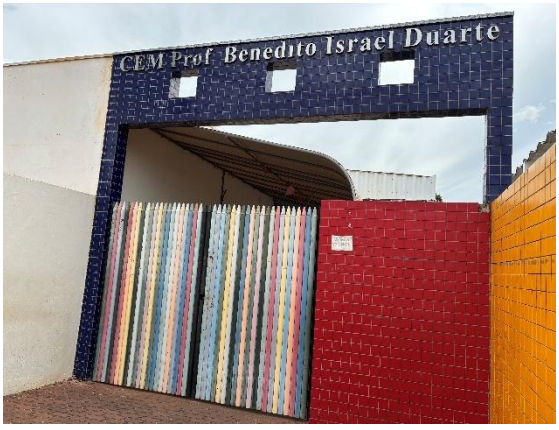


Imagem 1: identificação da escola.



Imagem 2: problemas na estrutura física das salas de aula.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PVL-HLYO-6KR4-5T49



Imagem 3: aparelho de ar-condicionado inoperante.



Imagem 4: banheiro em condições precárias de higienização. Ausência de saboneteira e de *dispenser* para papel toalha.





Imagens 5 e 6: banheiro com condições precárias tanto em sua instalação física quanto na higienização.



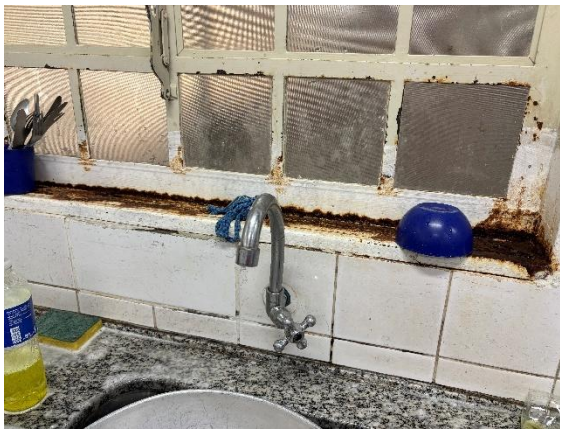


Imagens 7 e 8: quadra esportiva com trave enferrujada e pintura desgastada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PVL-HLYO-6KR4-5T49




Imagens 9 e 10: quadra de esportes carece de reformas.

Imagens 11 e 12: janelas da cozinha com muitos pontos de ferrugem.




Imagens 13 e 14: sala de leitura com cadeiras inadequadas para a faixa etária dos alunos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PVL-HLYO-6KR4-5T49





Imagens 15 e 16: necessidade de reparos de maneira geral.





Imagens 17 e 18: muro do lado interno baixo.

Votuporanga, em 27 de maio de 2025.

Tatiana de Cassia Zilio Renofio Beppu

Auditora de Controle Externo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PVL-HLYO-6KR4-5T49

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis
Seção UR-11.1

TERMO DE VERIFICAÇÃO

Processo	:	TC-004450.989.24
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Assunto	:	Contas de Prefeitura – Exercício 2024
Unidade Visitada	:	Centro de Ensino Municipal (CEM) "Professora Irma Pansani Marin"

A presente ação de controle tem como finalidade precípua avaliar a efetividade da regularização dos apontamentos previamente registrados no evento 62.141 do processo TC-004549.989.231 (Contas do Exercício de 2023). Tais apontamentos foram originados por ocasião da fiscalização operacional e de conformidade da Execução das Políticas Públicas do Ensino (i-Educ/IEG-M[2]).

Entre 24 e 28 de abril de 2023, foram visitadas 7 das 12 escolas de anos iniciais do ensino fundamental do município. A seleção dessas unidades baseou-se nos melhores e piores resultados no Ideb[3] de 2021, com o objetivo de comparar a estrutura física e pedagógica. As escolas visitadas foram os Centros de Ensino Municipal (CEMs) "Professor Valdir Gonçalves de Lima", "Professor Benedito Israel Duarte", **"Professora Irma Pansani Marin"**, "Professora Maria Martins e Lourenço", "Professor Geyner Rodrigues", "Professora Clary Brandão Bertoncini" e "Professora Neyde Tonanni Marão".

Entre 14 e 16 de agosto e 19 e 20 de agosto de 2024, as unidades previamente auditadas foram revisitadas, incluindo o CEM "Professor Faustino Pedroso", inspecionado em decorrência dos apontamentos da VI Fiscalização Ordenada de 2023. Durante essas inspeções, a Fiscalização constatou a persistência das falhas.

Para este propósito, a Fiscalização procedeu a uma nova inspeção *in loco*, com o objetivo de verificar a correção e adequação das não conformidades assinaladas anteriormente.

A seguir, apresentamos um quadro com a consolidação dos itens submetidos à avaliação e os resultados observados durante a inspeção:

		Regularização			
Item	**Apontamento**	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**Prejud.**
1	Ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.		X		
2	Última higienização da caixa d'água realizada em 20/09/2023.	X			
3	Sala de informática desativada		X		
4	As salas de aula apresentavam algumas paredes com falhas na pintura, lâmpadas queimadas, necessidade de mobiliários novos (carteiras e armários danificados), pisos quebrados, aparelhos de ar-condicionado inoperantes, e sinais de infiltração e mofo no teto.		X		
5	Ausência de elemento filtrante no bebedouro próximo à quadra poliesportiva, sendo que das quatro torneiras, três estavam quebradas.	X			
6	Paredes externas com trincas e pintura desgastada.		X		

[1] É relevante salientar que os registros fotográficos pertinentes a esses apontamentos estão devidamente acostados no evento 62.73 do mesmo processo.

[2] Sigla de Índice de Efetividade da Gestão Municipal.

[3] Sigla de Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link' Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXM-2Y9Z-7NAU-5EK0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis
Seção UR-11.1

Item	Apontamento	Regularização			
		Sim	Não	Parcial	Prejud.
7	Bebedouro instalado em posição muito baixa para os alunos, e o filtro não possui selo com indicação da data de substituição/validade.		X		
8	Piso do pátio trincado.		X		

Observações:

- não foram distribuídos os uniformes para o ano letivo de 2025
- escola necessita de pintura, de maneira geral.

Esclarecemos que as anotações produzidas nesta etapa possuem caráter preliminar, consistindo, apenas, em um registro das ocorrências constatadas durante a inspeção. A análise aprofundada e a consequente formulação de apontamentos serão realizadas oportunamente, e comporão o Relatório da Fiscalização, o qual será encartado nos autos em epígrafe. Somente após o devido trâmite processual, os envolvidos serão notificados para apresentar suas justificativas, as quais deverão ser remetidas no Sistema de Processo Eletrônico do TCESP (e-TCESP).

Votuporanga, 27 de maio de 2025.

Renofia Beppu.
Nome: Tatiana R. Beppu
Cargo: Auditor(a) de Controle Externo
Tribunal de Contas do Estado de SP

Andreia Cardoso de Oliveira
Nome:
Cargo: Diretora de escola
Representante da Entidade neste ato

Andreia Cardoso de Oliveira
Diretora de escola
Matrícula: 40819-2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link' Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXM-2Y9Z-7NAU-5EK0

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis
Seção UR-11.1

REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Processo	:	TC-004450.989.24
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Assunto	:	Contas de Prefeitura – Exercício 2024
Unidade Visitada	:	Centro de Ensino Municipal (CEM) “Professora Irma Pansani Marin”

		Regularização			
Item	**Apontamentos Remanescentes**	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**Prejud.**
1	Ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.		x		
3	Sala de informática desativada		x		
4	As salas de aula apresentavam algumas paredes com falhas na pintura, lâmpadas queimadas, necessidade de mobiliários novos (carteiras e armários danificados), pisos quebrados, aparelhos de ar-condicionado inoperantes, e sinais de infiltração e mofo no teto.		x		
6	Paredes externas com trincas e pintura desgastada.		x		
7	Bebedouro instalado em posição muito baixa para os alunos, e o filtro não possui selo com indicação da data de substituição/validade.		x		
8	Piso do pátio trincado.		x		

Constatações Decorrentes da Recente Vistoria *In Loco*

- A prefeitura municipal não entregou os uniformes escolares referentes ao ano letivo de 2025 (para preservar a imagem dos alunos, não foram realizadas fotografias);
- Letreiro de identificação da escola danificado;
- Foi identificado que a escola, de maneira geral, necessita de repintura;
- Bebedouro da quadra de esporte necessita de reparos;
- Identificado diversos materiais danificados;
- Há descarte inadequado de materiais inservíveis.



Imagem 1: identificação da escola – letreiro danificado.



Imagem 2: muro externo – necessidade de repintura de maneira geral.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXM-2Y9Z-7NAU-5EK0





Imagens 3 e 4: a sala de informática encontra-se desativada e, atualmente, está sendo utilizada para atividades com alunos Pessoas com Necessidades Especiais (PNE).





Imagens 5 e 6: carteiras danificadas.





Imagens 7 e 8: aparelho de ar-condicionado e armários danificados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXM-2Y9Z-7NAU-5EK0





Imagens 9 e 10: piso externo danificado.





Imagens 11 e 12: cadeiras quebradas e sem manutenção.



Imagem 13: cadeira danificada.



Imagem 14: porta do banheiro danificada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXM-2Y9Z-7NAU-5EK0



Imagem 15: banheiro com instalações e higiene precárias.



Imagem 16: bebedouro da quadra de esportes em mau estado de conservação.



Imagem 17: descarte inadequado de materiais inservíveis.



Imagem 18: piso danificado.

Votuporanga, em 27 de maio de 2025.

Tatiana de Cassia Zilio Renofio Beppu

Auditora de Controle Externo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXM-2Y9Z-7NAU-5EKO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis
Seção UR-11.1

TERMO DE VERIFICAÇÃO

Processo	:	TC-004450.989.24
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Assunto	:	Contas de Prefeitura – Exercício 2024
Unidade Visitada	:	Centro de Ensino Municipal (CEM) "Professora Maria Martins e Lourenço"

A presente ação de controle tem como finalidade precípua avaliar a efetividade da regularização dos apontamentos previamente registrados no evento 62.141 do processo TC-004549.989.231 (Contas do Exercício de 2023). Tais apontamentos foram originados por ocasião da fiscalização operacional e de conformidade da Execução das Políticas Públicas do Ensino (i-Educ/IEG-M[2]).

Entre 24 e 28 de abril de 2023, foram visitadas 7 das 12 escolas de anos iniciais do ensino fundamental do município. A seleção dessas unidades baseou-se nos melhores e piores resultados no Ideb[3] de 2021, com o objetivo de comparar a estrutura física e pedagógica. As escolas visitadas foram os Centros de Ensino Municipal (CEMs) "Professor Valdir Gonçalves de Lima", "Professor Benedito Israel Duarte", "Professora Irma Pansani Marin", **"Professora Maria Martins e Lourenço"**, "Professor Geyner Rodrigues", "Professora Clary Brandão Bertoncini" e "Professora Neyde Tonanni Marão".

Entre 14 e 16 de agosto e 19 e 20 de agosto de 2024, as unidades previamente auditadas foram revisitadas, incluindo o CEM "Professor Faustino Pedroso", inspecionado em decorrência dos apontamentos da VI Fiscalização Ordenada de 2023. Durante essas inspeções, a Fiscalização constatou a persistência das falhas.

Para este propósito, a Fiscalização procedeu a uma nova inspeção *in loco*, com o objetivo de verificar a correção e adequação das não conformidades assinaladas anteriormente.

A seguir, apresentamos um quadro com a consolidação dos itens submetidos à avaliação e os resultados observados durante a inspeção:

		Regularização			
Item	**Apontamento**	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**Prejud.**
1	Ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros com prazo de validade vigente.	X			
2	Diversas falhas em salas de aula, tais como: paredes com a pintura desgastada, infiltração no teto e ar-condicionado inoperante.		X		
3	Não foi comprovada a realização da limpeza da caixa d'água.	X			
4	A quadra poliesportiva apresenta desgaste na pintura.		X		
5	Não foi possível constatar a existência de elemento filtrante no sistema de refrigeração dos bebedouros, que está instalado no alto da parede, próximo ao teto.		X		

[1] É relevante salientar que os registros fotográficos pertinentes a esses apontamentos estão devidamente acostados no evento 62.74 do mesmo processo.

[2] Sigla de Índice de Efetividade da Gestão Municipal.

[3] Sigla de Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY1-760N-6O0K-43GN

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis

Seção UR-11.1

Item	Apontamento	Regularização			
		Sim	Não	Parcial	Prejud.
6	Nas duas visitas realizadas pela vigilância sanitária foram encontradas larvas da dengue em ralos entupidos e no banheiro acessível.		X		

Observações:

1 - Vencido em 29/04/2022
3 - Executado em: 23/01/2025 Válido até: 23/07/2025
Extra: Os uniformes não foram entregue, pela prefeitura, para os alunos no ano corrente (2025).

6 - no Relatório de Vistoria, elaborado pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária em 5 de maio de 2025, consta a presença de larvas do mosquito Aedes Aegypti, bem como grande quantidade de fezes de pombos.

Esclarecemos que as anotações produzidas nesta etapa possuem caráter preliminar, consistindo, apenas, em um registro das ocorrências constatadas durante a inspeção. A análise aprofundada e a consequente formulação de apontamentos serão realizadas oportunamente, e comporão o Relatório da Fiscalização, o qual será encartado nos autos em epígrafe. Somente após o devido trâmite processual, os envolvidos serão notificados para apresentar suas justificativas, as quais deverão ser remetidas no Sistema de Processo Eletrônico do TCESP (e-TCESP).

Votuporanga, 27 de maio de 2025.

Tatiana R. Beppu

Nome: Tatiana R. Beppu.

Cargo: Auditor(a) de Controle Externo

Tribunal de Contas do Estado de SP

Camila de Souza Lopes
Técnico do Executivo XIV
Matrícula: 74320/2

Nome: Camila de Souza Lopes

Cargo: Técnico do Executivo XIV

Representante da Entidade neste ato

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY1-760N-6O0K-43GN

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis
Seção UR-11.1

REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Processo	:	TC-004450.989.24
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Assunto	:	Contas de Prefeitura – Exercício 2024
Unidade Visitada	:	Centro de Ensino Municipal (CEM) “Professora Maria Martins e Lourenço”

		Regularização			
Item	**Apontamentos Remanescentes**	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**Prejud.**
2	Diversas falhas em salas de aula, tais como: paredes com a pintura desgastada, infiltração no teto e ar-condicionado inoperante.		x		
4	A quadra poliesportiva apresenta desgaste na pintura.		x		
5	Não foi possível constatar a existência de elemento filtrante no sistema de refrigeração dos bebedouros, que está instalado no alto da parede, próximo ao teto.		x		
6	Nas duas visitas realizadas pela vigilância sanitária foram encontradas larvas da dengue em ralos entupidos e no banheiro acessível.		x		

Item 2 – Durante a fiscalização, não foram capturadas novas imagens para documentar o estado atual das instalações. Essa decisão foi tomada para não interromper as atividades em andamento na sala de aula. A equipe de fiscalização considerou a informação fornecida pelo acompanhante da escola, que relatou a ausência de melhorias ou reformas nos aspectos avaliados desde a última vistoria.
Item 6 – O relatório de vistoria, emitido pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária em 5 de maio de 2025, registra a presença de larvas do mosquito *Aedes aegypti* e uma significativa acumulação de dejetos de pombos.

Constatações Decorrentes da Recente Vistoria *In Loco*

- A prefeitura municipal não entregou os uniformes escolares referentes ao ano letivo de 2025 (para preservar a imagem dos alunos, não foram realizadas fotografias);
- Sanitários em condições de higiene precárias, apresentando sujeira e incrustações. Adicionalmente, foi constatada a ausência da capa da válvula de descarga em uma das cabines sanitárias;
- A área interna da escola apresenta desgaste na pintura e portas danificadas;
- A área externa, especificamente ao lado da porta de entrada da secretaria, apresenta mato alto.



Imagem 1: fachada da escola.



Imagem 2: entrada da unidade escolar.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY1-760N-6O0K-43GN





Imagens 3 e 4: pintura desgastada na quadra de esportes.





Imagens 5 e 6: sanitários em condições de higiene precárias.





Imagens 7 e 8: a área interna - desgaste na pintura e portas danificadas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY1-760N-6O0K-43GN





Imagens 9 e 10: área externa - mato alto.

Votuporanga, em 27 de maio de 2025.

Tatiana de Cassia Zilio Renofio Beppu

Auditora de Controle Externo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PY1-760N-6O0K-43GN

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis
Seção UR-11.1

TERMO DE VERIFICAÇÃO

Processo	:	TC-004450.989.24
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Assunto	:	Contas de Prefeitura – Exercício 2024
Unidade Visitada	:	Centro de Ensino Municipal (CEM) "Professor Geyner Rodrigues"

A presente ação de controle tem como finalidade precípua avaliar a efetividade da regularização dos apontamentos previamente registrados no evento 62.141 do processo TC-004549.989.231 (Contas do Exercício de 2023). Tais apontamentos foram originados por ocasião da fiscalização operacional e de conformidade da Execução das Políticas Públicas do Ensino (i-Educ/IEG-M[2]).

Entre 24 e 28 de abril de 2023, foram visitadas 7 das 12 escolas de anos iniciais do ensino fundamental do município. A seleção dessas unidades baseou-se nos melhores e piores resultados no Ideb[3] de 2021, com o objetivo de comparar a estrutura física e pedagógica. As escolas visitadas foram os Centros de Ensino Municipal (CEMs) "Professor Valdir Gonçalves de Lima", "Professor Benedito Israel Duarte", "Professora Irma Pansani Marin", "Professora Maria Martins e Lourenço", **"Professor Geyner Rodrigues"**, "Professora Clary Brandão Bertoncini" e "Professora Neyde Tonanni Marão".

Entre 14 e 16 de agosto e 19 e 20 de agosto de 2024, as unidades previamente auditadas foram revisitadas, incluindo o CEM "Professor Faustino Pedroso", inspecionado em decorrência dos apontamentos da VI Fiscalização Ordenada de 2023. Durante essas inspeções, a Fiscalização constatou a persistência das falhas.

Cabe registrar que, em 19 de agosto de 2024, a Fiscalização visitou a escola CEM "Professor Geyner Rodrigues" e constatou a **reforma e ampliação da unidade**. Em virtude dessa intervenção, todos os 94 alunos, distribuídos entre o 1º e o 5º ano em período integral, foram realocados temporariamente no Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) de Votuporanga. Dessa forma, a visita a essa unidade foi parcialmente prejudicada.

Para este propósito, a Fiscalização procedeu a uma nova inspeção *in loco*, com o objetivo de verificar a correção e adequação das não conformidades assinaladas anteriormente.

A seguir, apresentamos um quadro com a consolidação dos itens submetidos à avaliação e os resultados observados durante a inspeção:

Item	Apontamento	Regularização			
		Sim	Não	Parcial	Prejud.
1	Dos 20 computadores da sala de informática, somente oito possuíam acesso à internet.		X		

[1] É relevante salientar que os registros fotográficos pertinentes a esses apontamentos estão devidamente acostados no evento 62.75 do mesmo processo.

[2] Sigla de Índice de Efetividade da Gestão Municipal.

[3] Sigla de Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-5I2E-7OMV-6EQ3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis
Seção UR-11.1

Observações:

- A cozinha não possui o alvará de licença da vigilância sanitária;
- necessidade de reparo dos lousas de giz, em geral;
- há sala sem cortinas;
- necessidade de reparo em aparelhos de ar-condicionado e em lousas digitais nas salas de aula;
- ausência de tela milimetrada em janelas e portas da cozinha;
- não há sala de informática;
- não há auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB);
- sala multiuso adaptada para biblioteca e artesanato (não há mesas/cadeiras para as crianças, que se sentam no chão).
- quadra de esporte não há traves para atividades de futebol, tabela de basquete danificada e não há cobertura para acesso à quadra em dias de chuva, prejudicando a utilização;
- O bebedouro da quadra não possui refrigerador;
- a prefeitura municipal não disponibilizou o uniforme escolar referente ao ano letivo de 2025;
- não há aparelhos de ar-condicionado nas salas da secretaria, dos professores e da coordenação. ~~e da diretoria~~
- há demanda irregular de sobras de materiais de construção civil;
- ausência de professores substitutos.

Esclarecemos que as anotações produzidas nesta etapa possuem caráter preliminar, consistindo, apenas, em um registro das ocorrências constatadas durante a inspeção. A análise aprofundada e a consequente formulação de apontamentos serão realizadas oportunamente, e comporão o Relatório da Fiscalização, o qual será encartado nos autos em epígrafe. Somente após o devido trâmite processual, os envolvidos serão notificados para apresentar suas justificativas, as quais deverão ser remetidas no Sistema de Processo Eletrônico do TCESP (e-TCESP).

Votuporanga, 29 de maio de 2025.

Nome: Tatiana Renofio Beppu

Cargo: Auditor(a) de Controle Externo

Tribunal de Contas do Estado de SP

Carlos Eduardo Ap. Pereira da Silva
Coordenador Pedagógico
Matrícula: 85136-1

Nome:

Cargo:

Representante da Entidade neste ato

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-5I2E-7OMV-6EQ3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis
Seção UR-11.1

REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Processo	:	TC-004450.989.24
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Assunto	:	Contas de Prefeitura – Exercício 2024
Unidade Visitada	:	Centro de Ensino Municipal (CEM) “Professor Geyner Rodrigues”

		Regularização			
Item	**Apontamento Remanescente**	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**Prejud.**
1	Dos 20 computadores da sala de informática, somente oito possuíam acesso à internet.		x		

Item 1 – A escola não dispõe mais de uma sala de informática.

Constatações Decorrentes da Recente Vistoria *In Loco*

- Ausência de identificação com o nome da escola na fachada;
- A cozinha não possui o alvará de licença da vigilância sanitária;
- Ausência de tela milimetrada em janelas e portas da cozinha;
- As lousas de giz, de maneira geral, necessitam de reparos;
- Algumas salas não possuem cortinas;
- Necessidade de reparos nos aparelhos de ar-condicionado;
- Ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- O espaço adaptado para biblioteca e artesanato não possui mesas e cadeiras para as crianças;
- A quadra de esportes apresenta diversas irregularidades: ausência de trave para futebol, tabela de basquete danificada, inexistência de cobertura para acesso à quadra em dias de chuva, e bebedouro sem sistema de refrigeração;
- Sanitário necessitando de manutenção (porta);
- A prefeitura municipal não entregou os uniformes escolares referentes ao ano letivo de 2025 (para preservar a imagem dos alunos, não foram realizadas fotografias);
- Ausência de aparelhos de ar-condicionado nas salas dos professores, secretaria e coordenação da escola;
- Presença de materiais inservíveis com descarte inadequado;
- Ausência de um quadro de profissionais para substituição em casos de falta de professores ou educadores.



Imagem 1: ausência de identificação da escola.



Imagem 2: placa de entrega do edifício, indicando que o prédio foi reformado e ampliado, com data de 7 de fevereiro de 2025.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-5I2E-7OMV-6EQ3





Imagens 3 e 4: ausência de tela milimetrada em janelas e portas da cozinha.



Imagem 5: lousa de giz necessitando de reparos.



Imagem 6: ausência de cortinas.





Imagens 7 e 8: aparelho de ar-condicionado e lousa digital inoperantes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-5I2E-7OMV-6EQ3



Imagem 9: biblioteca e sala de artesanato em espaço adaptado.



Imagem 10: ausência de trave para atividades futebolísticas e tabela de basquete danificada.



Imagem 11: ausência de cobertura para acesso à quadra.



Imagem 12: bebedouro sem sistema de refrigeração.





Imagens 13 e 14: porta do sanitário desinstalada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-5I2E-7OMV-6EQ3



Imagem 15: descarte inadequado de materiais inservíveis.

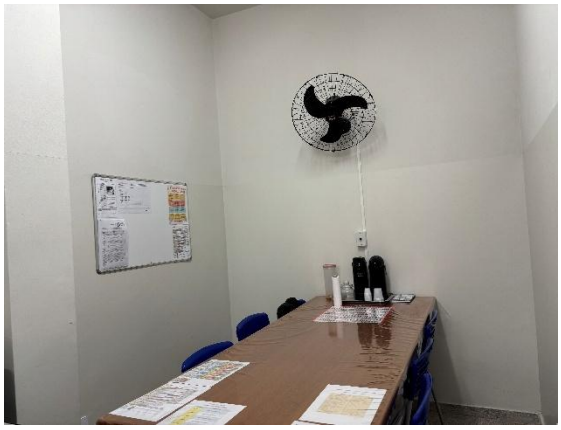


Imagem 16: ausência de aparelho de ar-condicionado.



Imagem 17: ausência de aparelho de ar-condicionado.

Votuporanga, em 29 de maio de 2025.

Tatiana de Cassia Zilio Renofio Beppu

Auditora de Controle Externo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-5I2E-7OMV-6EQ3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis
Seção UR-11.1

TERMO DE VERIFICAÇÃO

Processo	:	TC-004450.989.24
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Assunto	:	Contas de Prefeitura – Exercício 2024
Unidade Visitada	:	Centro de Ensino Municipal (CEM) "Professora Clary Brandão Bertoncini"

A presente ação de controle tem como finalidade precípua avaliar a efetividade da regularização dos apontamentos previamente registrados no evento 62.141 do processo TC-004549.989.231 (Contas do Exercício de 2023). Tais apontamentos foram originados por ocasião da fiscalização operacional e de conformidade da Execução das Políticas Públicas do Ensino (i-Educ/IEG-M[2]).

Entre 24 e 28 de abril de 2023, foram visitadas 7 das 12 escolas de anos iniciais do ensino fundamental do município. A seleção dessas unidades baseou-se nos melhores e piores resultados no Ideb[3] de 2021, com o objetivo de comparar a estrutura física e pedagógica. As escolas visitadas foram os Centros de Ensino Municipal (CEMs) "Professor Valdir Gonçalves de Lima", "Professor Benedito Israel Duarte", "Professora Irma Pansani Marin", "Professora Maria Martins e Lourenço", "Professor Geyner Rodrigues", **"Professora Clary Brandão Bertoncini"** e "Professora Neyde Tonanni Marão".

Entre 14 e 16 de agosto e 19 e 20 de agosto de 2024, as unidades previamente auditadas foram revisitadas, incluindo o CEM "Professor Faustino Pedroso", inspecionado em decorrência dos apontamentos da VI Fiscalização Ordenada de 2023. Durante essas inspeções, a Fiscalização constatou a persistência das falhas.

Para este propósito, a Fiscalização procedeu a uma nova inspeção *in loco*, com o objetivo de verificar a correção e adequação das não conformidades assinaladas anteriormente.

A seguir, apresentamos um quadro com a consolidação dos itens submetidos à avaliação e os resultados observados durante a inspeção:

		Regularização			
Item	**Apontamento**	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**Prejud.**
1	Ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros com prazo de validade vigente. Vencido em: 16/03/2023.		X		
2	Não foram apresentados os certificados de realização e validade dos serviços de limpeza dos reservatórios, desinsetização e desratização.	X			
3	Toldos danificados e estruturas metálicas sem cobertura.			X	
4	Na área externa foram observadas trincas no piso e falhas de pintura.		X		
5	As traves da quadra poliesportiva estavam enferrujadas.		X		

[1] É relevante salientar que os registros fotográficos pertinentes a esses apontamentos estão devidamente acostados no evento 62.76 do mesmo processo.

[2] Sigla de Índice de Efetividade da Gestão Municipal.

[3] Sigla de Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW4-LHA2-6T8K-8MYS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis

Seção UR-11.1

Item	Apontamento	Regularização			
		Sim	Não	Parcial	Prejud.
6	Foram observadas nas salas de aula: aparelhos de ar-condicionado sem funcionamento (danificados); ausência de cortinas; falhas de pintura nas paredes; deficiências no forro; e lousa digital inoperante.			X	
7	Foram observados na cozinha da escola: ausência de alvará ou licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária; paredes sem revestimento liso, impermeável e lavável em toda a sua extensão; e as funcionárias da cozinha relataram que os queimadores do fogão estão desregulados, escurecendo muito as panelas durante o processo de cocção, e que o copo do liquidificador apresenta vazamentos. Alvará vencido em: 20/03/2025		X		
8	Alguns bebedouros estavam interditados.		X		
9	As rampas de acesso estavam com inclinação excessiva.		X		
10	A escola visitada não dispõe de banheiros, salas de aula e instalações de alimentação adaptados para Portadores de Necessidades Especiais (PNE).			X	
11	O espaço físico da biblioteca é pequeno e o acervo disponibilizado aparenta ser limitado.		X		
12	Os espelhos de algumas tomadas estavam danificados.		X		
13	Verificamos que a sala de informática dispõe de apenas 13 computadores para atender turmas com mais de 20 alunos, dos quais um estava inoperante.		X		

Observações:

3- Falta um toldo na entrada da escola.
4 - A escola precisita de pintura de uma maneira geral.
6 - Somente foram trocados os cortinas.
7 - Necessidade de troca do ralo de saída de água (extra).
10. Banheiro PNE necessita de ducha higiênica. A cadeira de alimentação está danificada.
EXTRAS: torneira do banheiro feminino danificada; despensa e sala de artesanato pequenas; lavanderia pequena, com banheiro interditado, armaz. de material de limpeza com alimentos; não há copa para uso dos professores (espaço adaptado); banheiro profes necessita de melhorias; necessidade de espaço coberto para aulas de capoeira.

Esclarecemos que as anotações produzidas nesta etapa possuem caráter preliminar, consistindo, apenas, em um registro das ocorrências constatadas durante a inspeção. A análise aprofundada e a consequente formulação de apontamentos serão realizadas oportunamente, e comporão o Relatório da Fiscalização, o qual será encartado nos autos em epígrafe. Somente após o devido trâmite processual, os envolvidos serão notificados para apresentar suas justificativas, as quais deverão ser remetidas no Sistema de Processo Eletrônico do TCESP (e-TCESP).

Votuporanga, 28 de maio de 2025.

P Renofio Beppu

Nome: Patrícia Renofio Beppu.

Cargo: Auditor(a) de Controle Externo

Tribunal de Contas do Estado de SP

Anne E M Gonzales

Nome: ANNE ELIZE MUNHOZ GONZALES

Cargo: Diretora de escola

Representante da Entidade neste ato

Anne Elize Munhoz Gonzales
Diretor de Escola
Matrícula/Contrato 85.034-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW4-LHA2-6T8K-8MYS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis
Seção UR-11.1

REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Processo	:	TC-004450.989.24
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Assunto	:	Contas de Prefeitura – Exercício 2024
Unidade Visitada	:	Centro de Ensino Municipal (CEM) "Professora Clary Brandão Bertoncini"

		Regularização			
Item	**Apontamentos Remanescentes**	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**Prejud.**
1	Ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros com prazo de validade vigente.		x		
3	Toldos danificados e estruturas metálicas sem cobertura.			x	
4	Na área externa foram observadas trincas no piso e falhas de pintura.		x		
5	As traves da quadra poliesportiva estavam enferrujadas.		x		
6	Foram observadas nas salas de aula: aparelhos de ar-condicionado sem funcionamento (danificados); ausência de cortinas; falhas de pintura nas paredes; deficiências no forro; e lousa digital inoperante.			x	
7	Foram observados na cozinha da escola: ausência de alvará ou licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária; paredes sem revestimento liso, impermeável e lavável em toda a sua extensão; e as funcionárias da cozinha relataram que os queimadores do fogão estão desregulados, escurecendo muito as panelas durante o processo de cocção, e que o copo do liquidificador apresenta vazamentos.		x		
8	Alguns bebedouros estavam interditados.		x		
9	As rampas de acesso estavam com inclinação excessiva.		x		
10	A escola visitada não dispõe de banheiros, salas de aula e instalações de alimentação adaptados para Portadores de Necessidades Especiais (PNE).			x	
11	O espaço físico da biblioteca é pequeno e o acervo disponibilizado aparenta ser limitado.		x		
12	Os espelhos de algumas tomadas estavam danificados.		x		
13	Verificamos que a sala de informática dispõe de apenas 13 computadores para atender turmas com mais de 20 alunos, dos quais um estava inoperante.		x		

Item 1 – O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) referente à edificação em questão encontra-se com a validade expirada desde 16 de março de 2023.
Item 3 – Foi constatada a ausência de um toldo na entrada da escola.
Item 4 – Foi identificado que a escola, de maneira geral, necessita de repintura.
Item 6 – Foi verificada a regularização exclusiva da instalação de cortinas novas. Outras inconformidades previamente apontadas permanecem pendentes. Durante a fiscalização, não foram capturadas novas imagens para documentar o estado atual das instalações. Essa decisão foi tomada para não interromper as atividades em andamento na sala de aula. A equipe de fiscalização considerou a informação fornecida pelo acompanhante da escola, que relatou a ausência de melhorias ou reformas nos aspectos avaliados desde a última vistoria.
Item 10 – Foi constatada a necessidade de instalação de ducha higiênica no sanitário destinado a PNE. Adicionalmente, a cadeira de alimentação encontra-se danificada.

Constatações Decorrentes da Recente Vistoria *In Loco*

- A prefeitura municipal não entregou os uniformes escolares referentes ao ano letivo de 2025 (para preservar a imagem dos alunos, não foram realizadas fotografias);
- Identificamos a necessidade de substituir o ralo de saída de água da cozinha;
- A torneira do banheiro feminino está danificada;
- Foi observado que a despensa e a sala de artesanato apresentam dimensões reduzidas;
- Foi observada que a lavanderia apresenta dimensões reduzidas, com o banheiro adjacente interditado. Adicionalmente, identificou-se o armazenamento inadequado de materiais de limpeza em conjunto com

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW4-LHA2-6T8K-8MYS

alimentos;
- Foi constatada a ausência de um espaço de copa exclusivo para uso dos professores, sendo o ambiente atual uma adaptação;
- O banheiro destinado aos professores apresenta necessidade de melhorias;
- Há necessidade de um espaço coberto para a realização das aulas de capoeira.



Imagem 1: identificação da escola.

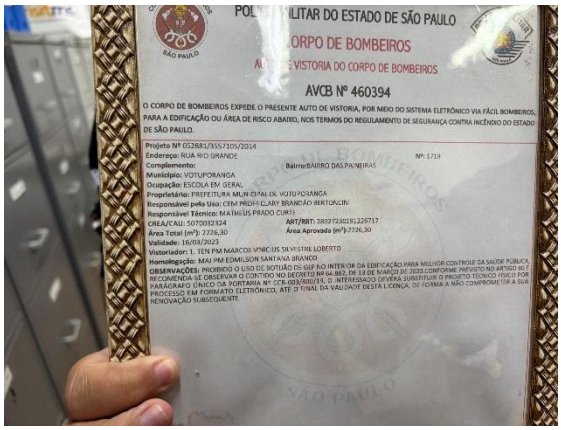


Imagem 2: AVCB com data expirada desde 16 de março de 2023.



Imagem 3: necessidade de toldo na entrada da escola.



Imagem 4: piso danificado.



Imagem 5: pintura descamando.



Imagem 6: trave enferrujada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW4-LHA2-6T8K-8MYS

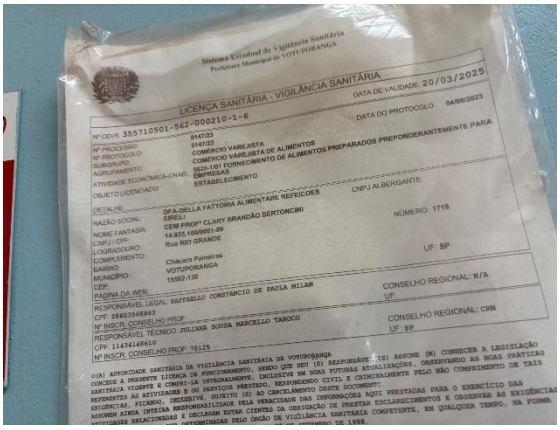


Imagem 7: alvará de licença da Vigilância Sanitária (cozinha) vencido em 20 de março de 2025.



Imagem 8: ausência de telas em janelas.



Imagem 9: queimadores do fogão desregulados.



Imagem 10: necessidade de substituição do ralo de saída de água da cozinha.



Imagem 11: bebedouros interditados.



Imagem 12: rampa de acesso com inclinação excessiva.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW4-LHA2-6T8K-8MYS





Imagens 13 e 14: o ambiente da biblioteca é considerado pequeno. Há ausência de cadeiras e mesas adequadas para que os alunos possam utilizar o espaço para leitura e estudo. O acervo de livros e materiais é restrito.



Imagem 15: ausência de ducha higiênica (sanitário PNE).



Imagem 16: cadeira de alimentação (PNE) danificada.



Imagem 17: tomada danificada.

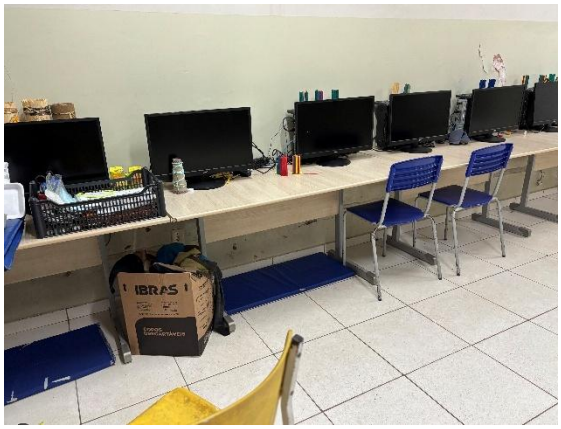


Imagem 18: sala de computadores com diversos aparelhos inoperantes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW4-LHA2-6T8K-8MYS




Imagens 19 e 20: despensa e a sala de artesanato apresentam dimensões reduzidas.



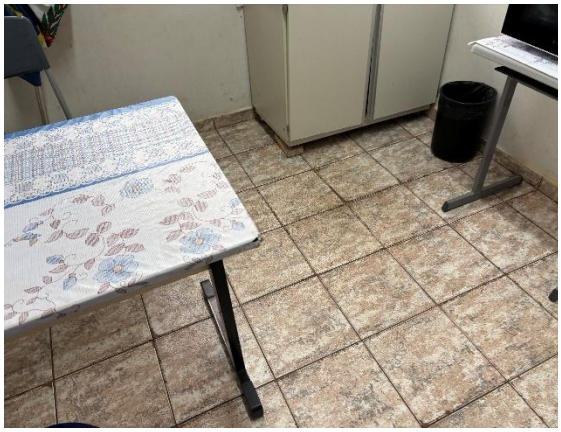

Imagens 21 e 22: lavandeira com banheiro interditado e materiais de limpeza.



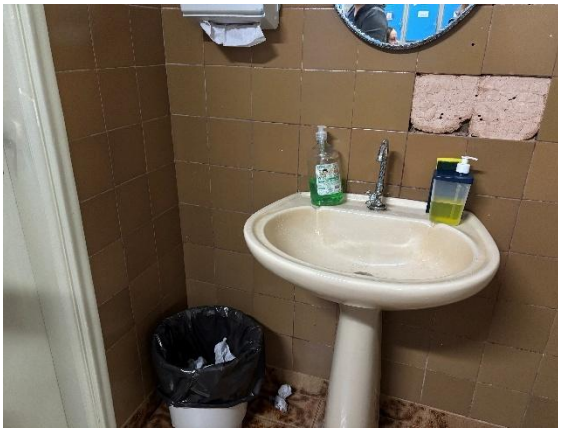

Imagens 23 e 24: armazenamento inadequado de materiais de limpeza em conjunto com alimentos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW4-LHA2-6T8K-8MYS





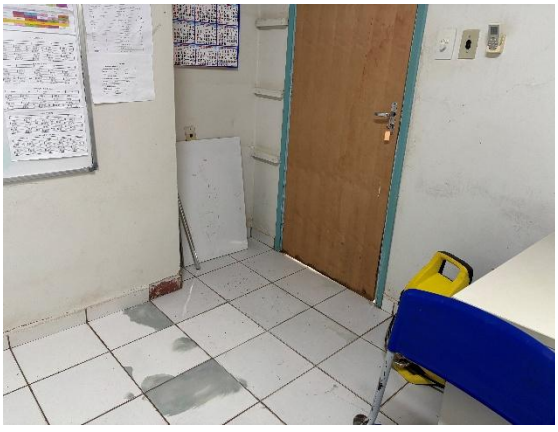
Imagens 25 e 26: ausência de um espaço de copa exclusivo para uso dos professores (espaço adaptado).





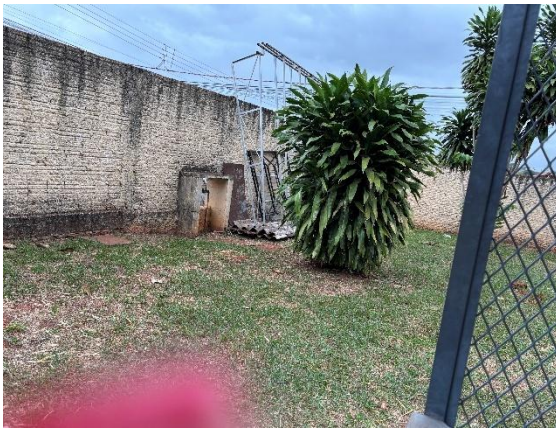
Imagens 27 e 28: sanitário de uso dos professores.





Imagens 29 e 30: necessidade de reparos em fechaduras e pisos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW4-LHA2-6T8K-8MYS





Imagens 31 e 32: área externa apresenta características propícias para a implantação de um espaço coberto, ideal para a prática da atividade de capoeira.

Votuporanga, em 28 de maio de 2025.

Tatiana de Cassia Zilio Renofio Beppu

Auditora de Controle Externo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW4-LHA2-6T8K-8MYS

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis
Seção UR-11.1

TERMO DE VERIFICAÇÃO

Processo	:	TC-004450.989.24
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Assunto	:	Contas de Prefeitura – Exercício 2024
Unidade Visitada	:	Centro de Ensino Municipal (CEM) "Professora Neyde Tonanni Marão"

A presente ação de controle tem como finalidade precípua avaliar a efetividade da regularização dos apontamentos previamente registrados no evento 62.141 do processo TC-004549.989.231 (Contas do Exercício de 2023). Tais apontamentos foram originados por ocasião da fiscalização operacional e de conformidade da Execução das Políticas Públicas do Ensino (i-Educ/IEG-M[2]).

Entre 24 e 28 de abril de 2023, foram visitadas 7 das 12 escolas de anos iniciais do ensino fundamental do município. A seleção dessas unidades baseou-se nos melhores e piores resultados no Ideb[3] de 2021, com o objetivo de comparar a estrutura física e pedagógica. As escolas visitadas foram os Centros de Ensino Municipal (CEMs) "Professor Valdir Gonçalves de Lima", "Professor Benedito Israel Duarte", "Professora Irma Pansani Marin", "Professora Maria Martins e Lourenço", "Professor Geyner Rodrigues", "Professora Clary Brandão Bertoncini" e **"Professora Neyde Tonanni Marão"**.

Entre 14 e 16 de agosto e 19 e 20 de agosto de 2024, as unidades previamente auditadas foram revisitadas, incluindo o CEM "Professor Faustino Pedroso", inspecionado em decorrência dos apontamentos da VI Fiscalização Ordenada de 2023. Durante essas inspeções, a Fiscalização constatou a persistência das falhas.

Para este propósito, a Fiscalização procedeu a uma nova inspeção *in loco*, com o objetivo de verificar a correção e adequação das não conformidades assinaladas anteriormente.

A seguir, apresentamos um quadro com a consolidação dos itens submetidos à avaliação e os resultados observados durante a inspeção:

		Regularização			
Item	**Apontamento**	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**Prejud.**
1	Ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros com prazo de validade vigente.		X		
2	Salas de aula: paredes trincadas, pintura desgastada, fiação exposta, tomadas quebradas, janelas necessitando de reparos nos vidros, cortinas rasgadas ou danificadas e algumas bastante sujas, lousa digital danificada, lâmpadas queimadas, ventiladores queimados, portas e forro necessitando de reparos.		X		
3	A cozinha apresenta sinais de bolor, infiltração no teto, dispensa apresenta paredes estufadas e coifa inoperante.			X	
4	Não foi identificada a realização de limpeza da caixa d'água.		X		

[1] É relevante salientar que os registros fotográficos pertinentes a esses apontamentos estão devidamente acostados no evento 62.77 do mesmo processo.

[2] Sigla de Índice de Efetividade da Gestão Municipal.

[3] Sigla de Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-ANWB-7QQE-5V7W

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis
Seção UR-11.1

Item	Apontamento	Regularização			
		Sim	Não	Parcial	Prejud.
5	Quadra poliesportiva: está com a pintura desgastada e não possui sistema de iluminação; a telha da cobertura está danificada; os banheiros/vestiários estão desativados e sendo utilizados como depósitos; apresenta sinais de infiltração ao redor da quadra; as calhas apresentam sinais de vazamento; e foi relatado pelos alunos que, em dias de chuva, a quadra fica alagada, inviabilizando a sua utilização.		X		
6	Banheiro masculino com piso muito encardido e apresentado trincas nas paredes.		X		
7	Diversos materiais em desuso, tais como cadeiras, colchões e tablets acumulados pela escola.			X	
8	Não foi possível averiguar a data da última substituição do filtro do sistema de refrigeração dos bebedouros, que está instalado no alto da parede, próximo ao teto. A direção não possui conhecimento e/ou documentação comprobatória da realização de trocas, e a coloração amarelada indica tratar-se de filtro bem antigo.	X			

Observações:

3- A dispensa foi pintada, mas não há azulejos nas paredes.
Não houve distribuição de uniformes no exercício e não há previsão.
Há diversos equipamentos de ar condicionado sem funcionar (por falta de higienização ou de manutenção).

Esclarecemos que as anotações produzidas nesta etapa possuem caráter preliminar, consistindo, apenas, em um registro das ocorrências constatadas durante a inspeção. A análise aprofundada e a consequente formulação de apontamentos serão realizadas oportunamente, e comporão o Relatório da Fiscalização, o qual será encartado nos autos em epígrafe. Somente após o devido trâmite processual, os envolvidos serão notificados para apresentar suas justificativas, as quais deverão ser remetidas no Sistema de Processo Eletrônico do TCESP (e-TCESP).

Votuporanga, 28 de maio de 2025.

Cristiane Lilian Ferreira da Silva
Diretora de Escola
Matrícula 82243-2

Nome: Marcos A. Rocha de Sousa
Cargo: Auditor(a) de Controle Externo
Tribunal de Contas do Estado de SP

Nome:
Cargo:
Representante da Entidade neste ato

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-ANWB-7QQE-5V7W

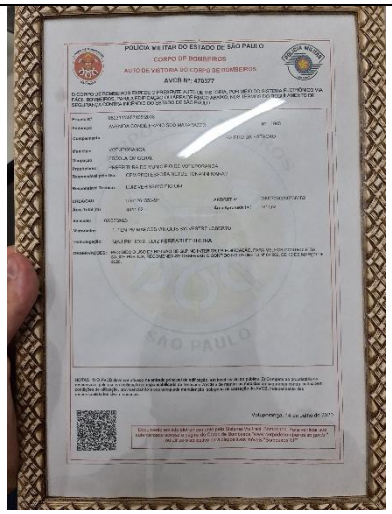
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis
Seção UR-11.1

REGISTROS FOTOGRÁFICOS

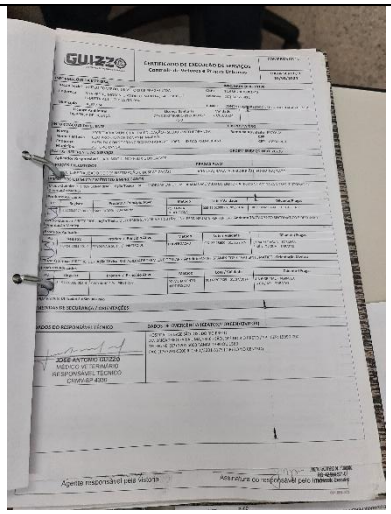
Processo	:	TC-004450.989.24
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Assunto	:	Contas de Prefeitura – Exercício 2024
Unidade Visitada	:	Centro de Ensino Municipal (CEM) “Professora Neyde Tonanni Marão”

		Regularização			
Item	**Apontamentos Remanescentes**	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**Prejud.**
1	Ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros com prazo de validade vigente.		X		
2	Salas de aula: paredes trincadas, pintura desgastada, fiação exposta, tomadas quebradas, janelas necessitando de reparos nos vidros, cortinas rasgadas ou danificadas e algumas bastante sujas, lousa digital danificada, lâmpadas queimadas, ventiladores queimados, portas e forro necessitando de reparos.		X		
3	A cozinha apresenta sinais de bolor, infiltração no teto, dispensa apresenta paredes estufadas e coifa inoperante.			X	
4	Não foi identificada a realização de limpeza da caixa d’água.		X		
5	Quadra poliesportiva: está com a pintura desgastada e não possui sistema de iluminação; a telha da cobertura está danificada; os banheiros/vestiários estão desativados e sendo utilizados como depósitos; apresenta sinais de infiltração ao redor da quadra; as calhas apresentam sinais de vazamento; e foi relatado pelos alunos que, em dias de chuva, a quadra fica alagada, inviabilizando a sua utilização.		X		
6	Banheiro masculino com piso muito encardido e apresentado trincas nas paredes.		X		
7	Diversos materiais em desuso, tais como cadeiras, colchões e tablets acumulados pela escola.			X	

Constatações Decorrentes da Recente Vistoria *In Loco*
- A despensa foi pintada, mas não há azulejos nas paredes.
- Não houve distribuição de uniformes no exercício e não há previsão.
- Há diversos equipamentos de ar-condicionado inoperantes (por falta de higienização ou de manutenção).



AVCB fora do prazo de validade;



Não foi identificado registro da última limpeza da caixa d’água;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-ANWB-7QQE-5V7W



Cortinas rasgadas nas salas de aula;



Buraco no forro de PVC do corredor;



Pintura descascando nas paredes do corredor;



Piso danificado na biblioteca;



Trincos e rachaduras nas paredes das salas e mais cortinas danificadas;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-ANWB-7QQE-5V7W



Sinais de infiltração e presença de mofo/bolor nas paredes e no teto dos corredores;



Banheiro masculino do pátio: porta danificada, cabines sem porta, rachaduras nas paredes, ausência de sabonete e papel toalha na pia, azulejos quebrados nas paredes, vasos sanitários quebrados (interditados);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-ANWB-7QQE-5V7W



Quadra poliesportiva: não há iluminação, danos na cobertura (goteiras/alagamento), falta de pintura e presença de mofo e bolor nas paredes;



Cozinha experimental: local interditado devido às péssimas condições. Sinais de infiltração, presença de mofo e bolor nas paredes e no teto. O local está sendo utilizado como depósito;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-ANWB-7QQE-5V7W



Cozinha: sinais de infiltração e presença de mofo/bolor no teto;



Almoxarifado: piso e paredes em péssimas condições de uso; sinais de infiltração e presença de mofo/bolor nas paredes; pintura descascando; e fiação aparente;



Goteira: água escorrendo por lâmpada no corredor;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-ANWB-7QQE-5V7W

Votuporanga, em 28 de maio de 2025.

Marcos Augusto Rocha de Sousa

Auditor de Controle Externo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWV-ANWB-7QQE-5V7W

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis
Seção UR-11.1

TERMO DE VERIFICAÇÃO

Processo	:	TC-004450.989.24
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Assunto	:	Contas de Prefeitura – Exercício 2024
Unidade Visitada	:	Centro de Ensino Municipal (CEM) "Professor Faustino Pedroso"

A presente ação de controle tem como finalidade precípua avaliar a efetividade da regularização dos apontamentos previamente registrados no evento 62.141 do processo TC-004549.989.231 (Contas do Exercício de 2023). Tais apontamentos foram originados por ocasião da fiscalização operacional e de conformidade da Execução das Políticas Públicas do Ensino (i-Educ/IEG-M[2]).

Entre 24 e 28 de abril de 2023, foram visitadas 7 das 12 escolas de anos iniciais do ensino fundamental do município. A seleção dessas unidades baseou-se nos melhores e piores resultados no Ideb[3] de 2021, com o objetivo de comparar a estrutura física e pedagógica. As escolas visitadas foram os Centros de Ensino Municipal (CEMs) "Professor Valdir Gonçalves de Lima", "Professor Benedito Israel Duarte", "Professora Irma Pansani Marin", "Professora Maria Martins e Lourenço", "Professor Geyner Rodrigues", "Professora Clary Brandão Bertoncini" e "Professora Neyde Tonanni Marão".

Entre 14 e 16 de agosto e 19 e 20 de agosto de 2024, as unidades previamente auditadas foram revisitadas, incluindo o **CEM "Professor Faustino Pedroso"**, inspecionado em decorrência dos apontamentos da VI Fiscalização Ordenada de 2023. Durante essas inspeções, a Fiscalização constatou a persistência das falhas.

Para este propósito, a Fiscalização procedeu a uma nova inspeção *in loco*, com o objetivo de verificar a correção e adequação das não conformidades assinaladas anteriormente.

A seguir, apresentamos um quadro com a consolidação dos itens submetidos à avaliação e os resultados observados durante a inspeção:

		Regularização			
Item	**Apontamento**	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**Prejud.**
1	O Grêmio estudantil não está em funcionamento.		X		
2	Não oferece aos alunos em jornada de tempo integral atividades na área de Saúde e Educação Socioemocional.		X		
3	Não há iniciativas na área de saúde e educação socioemocional no projeto pedagógico/grade curricular da escola.		X		
4	Há professores temporários que atuam na unidade escolar, e foi verificado professor com afastamento legal.	X			
5	Não há professores que tiveram ampliação progressiva da jornada para lecionar em uma única unidade escolar, conforme orienta a estratégia 6.1 do Plano Nacional de Educação (PNE).	X			
6	No cardápio, não há diferenciação para os alunos em jornada de tempo integral.		X		

[1] É relevante salientar que os registros fotográficos pertinentes a esses apontamentos estão devidamente acostados no evento 62.79 do mesmo processo.

[2] Sigla de Índice de Efetividade da Gestão Municipal.

[3] Sigla de Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWR-9NCD-5OV6-769P

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis

Seção UR-11.1

Item	Apontamento	Regularização			
		Sim	Não	Parcial	Prejud.
7	Banheiros masculinos com mictórios não funcionando, parte da parede sem azulejo, pia sem torneira e parede com infiltração e pintura descascando.		X		
8	Banheiro feminino com a pia parcialmente quebrada, além da falta de acabamento para válvula de descarga.		X		
9	As rampas de acesso estavam com inclinação excessiva.		X		
10	Banheiros da quadra inutilizados.		X		
11	Não há Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) no prazo de validade.		X		
12	No pátio, uma parte do teto está sem forro.		X		

Observações:

- Presença de alunos sem uniforme. A diretora informou que ainda não houve distribuição de uniformes em 2025.
- Das 14 salas de aula, cinco estão com aparelhos de ar condicionado inoperantes.
- Os aparelhos de ar condicionado da sala dos professores e da diretoria estão inoperantes.
- Não há aparelho de ar condicionado na sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Esclarecemos que as anotações produzidas nesta etapa possuem caráter preliminar, consistindo, apenas, em um registro das ocorrências constatadas durante a inspeção. A análise aprofundada e a consequente formulação de apontamentos serão realizadas oportunamente, e comporão o Relatório da Fiscalização, o qual será encartado nos autos em epígrafe. Somente após o devido trâmite processual, os envolvidos serão notificados para apresentar suas justificativas, as quais deverão ser remetidas no Sistema de Processo Eletrônico do TCESP (e-TCESP).

Votuporanga, de maio de 2025.

Nome: Marcos Augusto Rocha de Sousa

Cargo: Auditor(a) de Controle Externo

Tribunal de Contas do Estado de SP

Nome:

Cargo: Diretor

Representante da Entidade neste ato

Janine Ferreira de Oliveira
Diretor de Escola
Matrícula 465.302

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWR-9NCD-5OV6-769P

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis
Seção UR-11.1

REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Processo	:	TC-004450.989.24
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Assunto	:	Contas de Prefeitura – Exercício 2024
Unidade Visitada	:	Centro de Ensino Municipal (CEM) “Professor Faustino Pedroso”

		Regularização			
Item	**Apontamentos Remanescentes**	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**Prejud.**
1	O Grêmio estudantil não está em funcionamento.		X		
2	Não oferece aos alunos em jornada de tempo integral atividades na área de Saúde e Educação Socioemocional.		X		
3	Não há iniciativas na área de saúde e educação socioemocional no projeto pedagógico/grade curricular da escola.		X		
6	No cardápio, não há diferenciação para os alunos em jornada de tempo integral.		X		
7	Banheiros masculinos com mictórios não funcionando, parte da parede sem azulejo, pia sem torneira e parede com infiltração e pintura descascando.		X		
8	Banheiro feminino com a pia parcialmente quebrada, além da falta de acabamento para válvula de descarga.		X		
9	As rampas de acesso estavam com inclinação excessiva.		X		
10	Banheiros da quadra inutilizados.		X		
11	Não há Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) no prazo de validade.		X		
12	No pátio, uma parte do teto está sem forro.		X		

Constatações Decorrentes da Recente Vistoria *In Loco*
- Impropriedades na estrutura física da escola;
- Presença de alunos sem uniforme. A diretora informou que ainda não houve distribuição de uniformes em 2025;
- Das 14 salas de aula, cinco estão com aparelhos de ar-condicionado inoperantes;
- Os aparelhos de ar-condicionado da sala dos professores e da sala da diretoria estão inoperantes; e
- Não há aparelho de ar-condicionado na sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE).



Imagem 1: rachaduras na calçada defronte à secretaria da unidade.



Imagem 2: pintura descascando na sala de espera.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWR-9NCD-5OV6-769P





Imagens 3 e 4: buracos no forro de PVC sobre o pátio.



Imagem 5: luz de emergência quebrada.

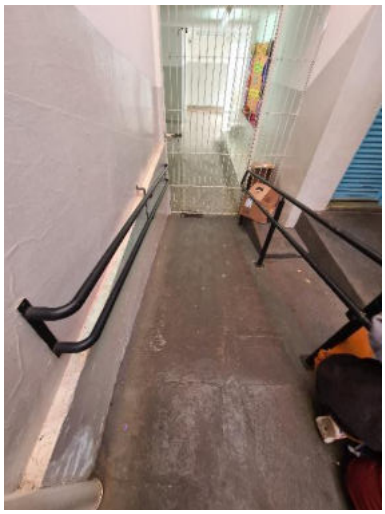


Imagem 6: rampa de acesso com inclinação excessiva.



Imagem 7: lixeiras sem tampa.



Imagem 8: rachaduras no piso da área externa do pátio.

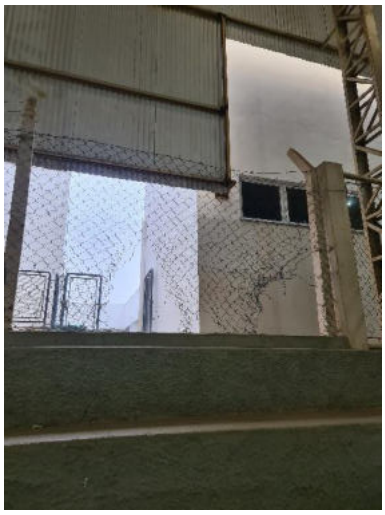
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWR-9NCD-5OV6-769P



Imagens 9 a 17: banheiros masculino e feminino da quadra interditados. Os locais apresentam diversos danos na estrutura física e estão sendo utilizados como depósito de materiais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWR-9NCD-5OV6-769P





Imagens 18 e 19: redes de proteção rasgadas e alambrados danificados na quadra.











Imagens 20 a 24: Banheiro masculino do pátio: azulejos quebrados nas paredes, vasos sanitários sem assento e sem tampa, válvulas de descarga sem revestimento, descascamento da pintura do teto, mictórios quebrados e portas sujas e danificadas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWR-9NCD-5OV6-769P



Imagens 25 a 30: Banheiro feminino do pátio: parte inferior da pia quebrada, vasos sanitários quebrados (interditados), vaso sanitário PCD sem assento e sem tampa, descascamento da pintura da parede e sinais de infiltração, mofo/bolor nas paredes e no teto.



Imagens 31 e 32: Alunos sem uniforme.

Votuporanga, em 28 de maio de 2025.

Marcos Augusto Rocha de Sousa

Auditor de Controle Externo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWR-9NCD-5OV6-769P

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis
Seção UR-11.1

TERMO DE VERIFICAÇÃO

Processo	:	TC-004450.989.24
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Assunto	:	Contas de Prefeitura – Exercício 2024
Unidade Visitada	:	Centro Municipal de Educação Infantil (Cemei) "Professora Aracy Panazzolo de Mattos"

A presente ação de controle tem como finalidade precípua avaliar a efetividade da regularização dos apontamentos previamente registrados no evento 116.193 do processo TC-004294.989.22[1] (Contas do Exercício de 2022). Tais apontamentos foram originados por ocasião da V Fiscalização Ordenada de 2022, cujo escopo temático era "Creches Municipais – Desenvolvimento Integral", e que foi realizada em 25 de novembro de 2022.

Para este propósito, a Fiscalização procedeu a uma nova inspeção *in loco*, com o objetivo de verificar a correção e adequação das não conformidades assinaladas anteriormente.

A seguir, apresentamos um quadro com a consolidação dos itens submetidos à avaliação e os resultados observados durante a inspeção:

		Regularização			
Item	**Apontamento**	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**Prejud.**
1	Falhas nas condições de acessibilidade (ausência de rampa de acesso na calçada e parte do piso tátil descolado)		X		
2	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio estava fora do prazo de validade		X		
3	As instalações sanitárias e de higiene pessoal das crianças não estava em boas condições de uso (ausência de assento e tampa nos vasos sanitários, presença de trincas nas paredes e falta de materiais para higienização das mãos)		X		
4	Os espaços físicos não se encontram conservados, apresentando trincas nas paredes e nos pisos, ferrugem em janela e abertura no forro		X		
5	Necessidade de reparos em cadeiras de alimentação	X			
6	Necessidade de reparos e higienização na quadra poliesportiva		X		

Observações:

2- Gerado desde 02/11/2021. Foi enviado memorando para a gestora e estão providenciando as adequações para viabilizar a visita do Corpo de Bombeiros
5- Foram adquiridos novos móveis para o refeitório.
6- Quadra necessita de muitos reparos, inclusive nos vestiários. Há toldos com desgaste irregular que, embora já tenha sido solicitados a retirada, por meio de memorando, até o presente momento não foi realizada.
- Em 2025, não foram entregues uniformes para as crianças.
- Ausência de profissionais para substituição, em caso de falta de professores/ educadores.

[1] É relevante salientar que os registros fotográficos pertinentes a esses apontamentos estão devidamente acostados no evento 116.8 do mesmo processo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZ0-DEVF-68P9-328D

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis
Seção UR-11.1

Votuporanga, 27 de maio de 2025.

Renofio Beppu.
Nome: Tatiana R. Beppu
Auditor(a) de Controle Externo

Michele B. Bomm
Nome:
Representante da Entidade neste ato
Diretor
CEMEI Profª Aracy Panazzolo de Mattos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZ0-DEVF-68P9-328D

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-11 – Unidade Regional de Fernandópolis
Seção UR-11.1

REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Processo	:	TC-004450.989.24
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Assunto	:	Contas de Prefeitura – Exercício 2024
Unidade Visitada	:	Centro Municipal de Educação Infantil (Cemei) “Professora Aracy Panazzolo de Mattos”

		Regularização			
Item	**Apontamentos Remanescentes**	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**Prejud.**
1	Falhas nas condições de acessibilidade (ausência de rampa de acesso na calçada e parte do piso tátil descolado).		x		
2	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio estava fora do prazo de validade.		x		
3	As instalações sanitárias e de higiene pessoal das crianças não estava em boas condições de uso (ausência de assento e tampa nos vasos sanitários, presença de trincas nas paredes e falta de materiais para higienização das mãos).		x		
4	Os espaços físicos não se encontram conservados, apresentando trincas nas paredes e nos pisos, ferrugem em janela e abertura no forro.		x		
6	Necessidade de reparos e higienização na quadra poliesportiva.		x		

Item 2 – O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) referente à edificação em questão encontra-se com a validade expirada desde 1º de novembro de 2021.

Constatações Decorrentes da Recente Vistoria *In Loco*

- A prefeitura municipal não entregou os uniformes escolares referentes ao ano letivo de 2025 (para preservar a imagem dos alunos, não foram realizadas fotografias);
- Os sanitários da quadra apresentam precárias condições de higienização e instalações em estado deficiente;
- Há descarte inadequado de materiais inservíveis na área da quadra;
- A área externa da instituição apresenta pintura descamada e mato alto;
- Ausência de um quadro de profissionais para substituição em casos de falta de professores ou educadores.





Imagens 1 e 2: falhas nas condições de acessibilidade na entrada da escola.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZ0-DEVF-68P9-328D




Imagens 3 e 4: descolamento do piso tátil.




Imagens 5 e 6: sanitários em condições de higiene precárias.




Imagens 7 e 8: sanitários em condições de instalações precárias.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZ0-DEVF-68P9-328D




Imagens 9 e 10: espaços físicos com trincas, bolores e rebocos aparentes.




Imagens 11 e 12: espaços físicos com trincas, bolores e rebocos aparentes.




Imagens 13 e 14: quadra de esportes em estado de deterioração significativo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZ0-DEVF-68P9-328D





Imagens 15 e 16: quadra de esportes em estado de deterioração e higiene significativos.





Imagens 17 e 18: sanitários da quadra de esportes em estado de deterioração e higiene significativos.





Imagens 19 e 20: quadra de esportes em estado de deterioração significativo e descarte inadequado de materiais inservíveis.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZ0-DEVF-68P9-328D





Imagens 21 e 22: área externa – pintura descamada e mato alto.

Votuporanga, em 27 de maio de 2025.

Tatiana de Cassia Zilio Renofio Beppu

Auditora de Controle Externo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZ0-DEVF-68P9-328D

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Saúde

Documento Informativo Para Vigilância em Saúde
No âmbito da imunização

Janeiro 2023



CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA "Prof. Alexandre Vranjac"

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

Sumário

Capítulo 1 – Fluxo e orientação para registro e manuseio dos sistemas de informação em imunização 3
1. Introdução 3
2. Sistemas de informação na imunização 3
2.1. Fluxo dos dados de doses aplicadas gerados nas Unidades de Saúde 4
2.1.1. Unidades da atenção especializada com conectividade 4
2.1.2. Unidades da atenção especializada sem conectividade ou com sistemas próprios 5
2.1.3. Unidades da Atenção Primária que utilizam o e-SUS APS módulo vacina 5
2.1.4. Unidades da Atenção Primária com sistemas próprios 5
2.2. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) 5
2.3. Cadastro do profissional no Cartão Nacional Saúde (CNS) 7
2.4. Cadastro do profissional no Sistema de Cadastro de Permissão de Acesso (SCPA) 7
2.5. Cadastro do cidadão 8
2.5.1. Cadastro do cidadão no e-SUS APS 8
2.6. Relatórios 9
2.6.1. Relatórios gerencial de vacinação 10
2.6.2. Relatórios de produção de vacinação 10
2.6.3. Relatórios operacional de cadastro territorial - inconsistência 10
Capítulo 2 – Movimento de Imunobiológicos 12
1. Introdução 12
2. Movimento de imunobiológicos na vacinação de rotina 12
3. Movimento de imunobiológicos na vacinação de Campanha 12
Capítulo 3 – Indicadores de vacinação 14
1. Introdução 14
1.1. Conceito 14
1.2. Objetivos 14
1.3. Registro da dose da vacina administrada 15
1.4. Qualidade dos dados de vacinação 15
1.5. Construção dos indicadores de vacinação 16
1.5.1. Coberturas vacinais 17
1.5.1.1. Regras de negócio para cálculo das coberturas vacinais 18
1.5.1.2. Registro gráfico da Cobertura vacinal 20
1.5.2. Homogeneidade de cobertura vacinal 21
1.5.3. Taxa de abandono 21
1.5.4. Risco de transmissão de doenças imunopreveníveis 22
1.6. Metas vacinais 22

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

Capítulo 1 – Fluxo e orientação para o registro e manuseio dos sistemas de informação em imunização

1. Introdução

Os registros de doses aplicadas de imunobiológicos, tanto nas ações de rotina como nas estratégias de intensificação, bloqueios e campanhas são fundamentados por Normativas e Portarias específicas e são necessários cadastros adequados dos estabelecimentos de saúde, profissionais e usuários para o uso pleno dos sistemas de informações oficialmente adotados.

As normas, padrões e fluxos dos sistemas de informação fornecidos pelo Ministério da Saúde devem ser seguidos rigorosamente para que a interoperabilidade ocorra de forma satisfatória em todas as instâncias de gestão, sendo: local, municipal, estadual e federal.

Este capítulo pretende ser um instrumento para auxiliar os profissionais de saúde que atuam nos serviços de vacinação na qualificação dos registros das doses aplicadas das vacinas recomendadas pelo Programa Estadual de Imunização (PEI), possibilitando a organização do processo de trabalho e contribuindo para a vigilância das coberturas vacinais e, dessa forma, para o controle, a erradicação e a eliminação de doenças imunopreveníveis.

As orientações dispostas neste documento, não se aplicam para as vacinas de Covid-19.

2. Sistemas de informação na Imunização

No campo da imunização, as primeiras informações coletadas se referiam apenas aos dados sobre vacinação. Até meados da década de 1990, essas informações eram obtidas em planilhas elaboradas manualmente, consolidadas por tipos de vacinas e basicamente relativas às doses aplicadas em crianças com menos de um ano de idade. A partir de 1994, foi desenvolvido o Sistema de Informação de Avaliação do Programa de Imunizações (SI-API), implantado em todas as Unidades da Federação somente em 1998, ano em que o Estado de São Paulo implantou esse sistema em todos os municípios paulistas.

O SI-API era um sistema monousuário desenvolvido em ambiente Disk Operation Sistem (DOS), com linguagem de programação Clipper. Fornecia dados **consolidados** sobre vacinados por tipo de imunobiológico, faixa etária, alvo da vacinação e instância de gestão, por ocorrência da vacinação, disponibilizando dados desde a sala de vacina até a instância nacional.

Com o avanço das ações do Programa Nacional de Imunizações (PNI) ao longo dos anos, em especial, no que diz respeito à implantação de novas vacinas ou contemplando novos grupos populacionais com vacinas já existentes, além da complexidade cada vez maior do PNI gerou a necessidade de informações mais ágeis. Por essa razão, foi desenvolvido pelo DATASUS, em parceria com o PNI, um sistema de informação para coletar os dados referentes às atividades de vacinação de forma individualizada, a partir do nível local, o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI), composto por módulos, dentre os quais se destacam os seguintes:

- Registro do vacinado que também possibilita a visualização, verificação e impressão do histórico de vacinação do indivíduo;
- Movimentação de imunobiológicos;
- Eventos adversos pós vacinação;

O **Estado de São Paulo** (ESP) **a partir do ano de 2015 inicia** o processo de implantação SIPNI em todos os municípios paulistas.

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

Em 2019, o Ministério da Saúde publicou a Portaria n° 2.499, de 23 de setembro de 2019 alterando a forma de registro de dados de aplicação de vacinas, imunoglobulinas e soros. As unidades de saúde pertencentes a Atenção primária à Saúde, registram as doses aplicadas no sistema de informação e-SUS APS e, as unidades da atenção especializada continuam registrando no SI-PNI. A integração dos sistemas de informação do e-SUS APS com o SI-PNI tem como finalidade proporcionar melhoria nos registros de imunização e o acompanhamento por parte das equipes de saúde do histórico de vacinação dos cidadãos.

Essa mesma Portaria permite a permanência dos municípios que possuem sistemas próprios ou de terceiros, desde que realizem a devida integração e façam o envio regular dos dados para a base nacional do e-SUS APS. (figura 2.1.4)

Atualmente são utilizados os seguintes sistemas de informação para registro de doses aplicadas de imunobiológicos:

- SIPNI Web (legado) – utilizado pelas unidades da atenção especializada (CRIE, maternidades, hospitais, ambulatórios, clínicas privadas) **com** conectividade, no entanto, está em fase de encerramento e será substituído pelo SIPNI NOVO;
- SIPNI Desktop – utilizado pelas unidades da atenção especializada **sem** conectividade, também está em fase de encerramento;
- SIPNI NOVO – em implementação. Atualmente é utilizado apenas para registros de doses aplicadas durante as campanhas de vacinação contra a poliomielite, sarampo e influenza;
- e-SUS APS Módulo vacina – utilizado pelas unidades pertencentes a Atenção Primária a Saúde;
- Sistemas próprios.

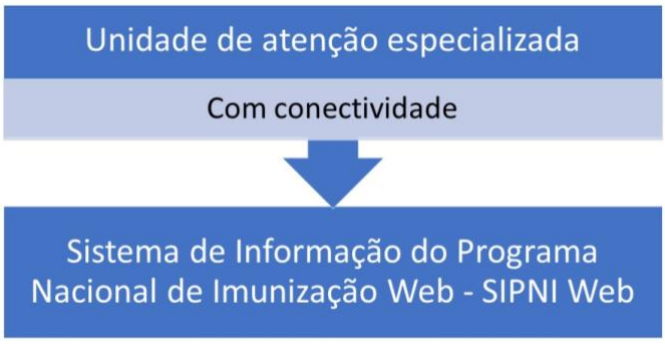
De acordo com levantamento realizado em 2022 via questionário on-line referente as salas de vacinas ativas, nos resultados preliminares verificou-se que o ESP possui cerca de 4.540 salas, sendo 80% pertencente a Atenção Primária a Saúde e 20% a Atenção Especializada. Das salas de vacinas ativas pertencentes a Atenção Primária, o sistema de informação e-SUS APS é utilizado em 53% das salas de vacinas e 47% registram as doses aplicadas em sistema próprio.

Os dados validados, tanto do e-SUS APS como dos sistemas próprios, são carregados para a base nacional do SI-PNI e são disponibilizados para pesquisa do vacinado, histórico vacinal e os relatórios de doses aplicadas, Cobertura Vacinal, homogeneidade de coberturas e taxa de abandono. O prazo para o envio dos dados de produção dos imunobiológicos é o décimo dia útil do mês subsequente a competência de produção.

2.1. Fluxo dos dados de doses aplicadas gerados nas Unidades de Saúde

2.1.1. Unidades da atenção especializada com conectividade

Unidades da atenção especializada com conectividade - SIPNI Web (legado) – Sistema em fase de encerramento



COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

2.1.2. Unidades da atenção especializada sem conectividade ou com sistemas próprios

Unidades da atenção especializada sem conectividade ou com sistemas próprios - SIPNI Desktop (legado) cenário provisório- Sistema em fase de encerramento

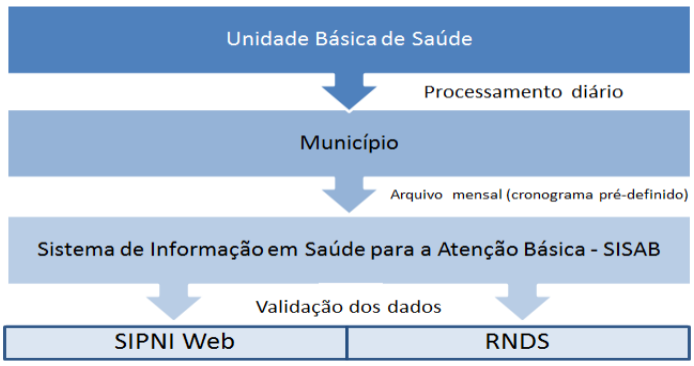


Unidades da atenção especializada com sistemas próprios - cenário definitivo



A Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) é a Rede que conectará os atores e dados em saúde de todo o país, estabelecendo o conceito de **Plataforma Nacional de Inovação, Informação e Serviços Digitais de Saúde**. Não é um sistema de informação, mas um mecanismo para conectar qualquer sistema de informação.

2.1.3. Unidades da Atenção Primária que utilizam o e-SUS APS módulo vacina



Para que os dados de produção de imunobiológicos sejam validados e carregados para a base de dados nacional é necessário a completude das informações referentes aos cadastros do Estabelecimento de Saúde, do profissional da sala de vacina e do cidadão.

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

2.1.4 Unidades da Atenção Primária com sistemas próprios



2.2. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Antes de iniciar a atividade de vacinação dentro de um estabelecimento de saúde é importante seguir alguns passos e um deles é o cadastro no CNES. A instrução do cadastro é orientada pela Portaria Nº 1.883, de 4 de novembro de 2018, que define o cadastramento dos estabelecimentos de saúde enquadrados como Central de Abastecimento e de Estabelecimentos de Saúde que realizam Serviço de Imunização no CNES e inclui no Módulo Básico do CNES o campo Abrangência de Atuação, com intuito de enquadrar o estabelecimento de saúde em sua respectiva instância de atuação.

Para acessar as informações do estabelecimento de saúde no cadastro do CNES, em seu menu de opções deve-se clicar em "**Conjunto**" aparecerá nas Informações Gerais / **Instalações Físicas para Assistência** / Ambulatorial a referência "**sala de imunização"** nas unidades que possuem salas específicas para vacinas.

Com a publicação dessa portaria incluiu-se na "Tabela de Serviço Especializados", o serviço 174 – imunização em que todo estabelecimento de saúde que realiza atividade de vacinação deve inserir essa informação no CNES. Assim como, é exigido o cadastro de profissionais técnicos habilitados, com formação superior ou técnica, de acordo com as competências atribuídas por lei, no referido estabelecimento.

Adicionalmente ao isso, todas os estabelecimentos de saúde (públicos e privados) que realizam atividade de vacinação (código 174) devem conter a informação de Classificação 001 (Indivíduos em Geral). Para os Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE) a classificação no CNES será 002 (Grupos Especiais).

Além do estabelecimento estar com todas as informações atualizadas no site do CNES, inclusive as relacionadas a atividade de vacinação, deve haver atualização e validação das informações de profissionais e equipes que atuam na unidade de saúde. É importante ressaltar que essa **atualização** dos profissionais **deve ser realizada mensalmente**.

Para os estabelecimentos de saúde que apresentam como atividade principal a imunização (clínica de vacina), a referida Portaria incluiu na "Tabela de Tipos de Estabelecimentos de Saúde do CNES" o **Tipo 85 – Centro de Imunização.** Nesses estabelecimentos, além do código 85 – Centro de Imunização deve constar o serviço 174 (Imunização) e a Classificação 001 (Indivíduos em Geral).

A Central de Abastecimento de Imunobiológicos também devem estar cadastrados no CNES. Entende-se por Central de Abastecimento, o tipo de estabelecimento referente às unidades que apresentam como atividade principal a Logística de Insumos, dentre os quais compreende-se o recebimento, armazenamento e a distribuição, sem fins comerciais, para os estabelecimentos de saúde, de imunobiológicos.

Para os estabelecimentos "Central de Abastecimento", a Portaria incluiu na "Tabela de Tipos de Estabelecimentos de Saúde do CNES" o **Tipo 84 – Central de Abastecimento,** na "Tabela de Serviços Especializados" o **serviço 173 - Logística de Imunobiológicos** e definiu-se a exigência de cadastro de profissionais técnicos habilitados, com formação superior ou técnica, de acordo com as competências atribuídas por lei, no referido estabelecimento. Deverá ter a descrição dos serviços que a unidade

realiza quanto à logística de imunobiológicos (001 - Recebimento e Inspeção, 002 - Armazenamento e Controle, 003 - Distribuição e 004 - Transporte).

O estabelecimento de saúde que além da vacinação (serviço 174) também faz a logística de imunobiológico, deverá constar no cadastro do CNES o serviço 173 e a descrição dos serviços que realiza (001 - Recebimento e Inspeção, 002 - Armazenamento e Controle, 003 - Distribuição e 004 - Transporte).

No Quadro 1 Especifica-se o tipo e descrição do serviço, código e descrição da classificação.

Quadro 1 – Especificação do tipo e descrição do serviço e código e descrição da classificação.

Código do Serviço	Descrição do Serviço	Código de Classificação	Descrição da Classificação
173	Logística de imunobiológicos	001	Recebimento e inspeção
		002	Armazenamento e controle
		003	Distribuição
		004	Transporte
174	Imunização	001	Indivíduos em geral
		002	Grupos especiais

Fonte: Portaria nº 1.883 de 4 de novembro de 2018.

2.3. Cadastro do profissional no Cartão Nacional Saúde (CNS)

Para ter acesso ao sistema de informação e-SUS APS o profissional de saúde deverá ter *login* e senha. **O** ***login*** **é pessoal e intransferível**, pois busca garantir que os registros feitos no sistema sejam identificados pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do profissional.

Ao realizar o **primeiro acesso** ao e-SUS APS, a **senha padrão** controlada no sistema é o número do **CNS do profissional adicionando a palavra "esus"**. Exemplo: CNSesus (123456789123456esus). Ao realizar primeiro acesso ao sistema será solicitado ao usuário que altere sua senha.

Cada profissional terá seu acesso, controle de permissões e controle de auditoria vinculado a seu login, devendo, portanto, utilizar apenas seu login e senha pessoal para o uso do sistema.

Após a troca da senha pessoal e intransferível, a identificação para acesso (*login*) será controlada pelo próprio sistema, usando como padrão, o número do **CPF do profissional** cadastrado no PEC ou importado do sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Caso o usuário possua mais de um perfil serão exibidas as opções de acesso pelos perfis disponíveis.

Nota: Os estabelecimentos que utilizam sistemas próprios para registro de doses aplicadas de imunobiológicos, devem seguir rigorosamente as orientações específicas descritas nos manuais de integração disponibilizados pelo DATASUS para realizar a interoperabilidade de acordo com padrões e normas de cada sistema.

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

2.4. Cadastro do profissional no Sistema de Cadastro de Permissão de Acesso (SCPA)

O SCPA foi desenvolvido com objetivo de unificar o cadastro dos usuários dos sistemas SUS do Ministério da Saúde. Para acesso ao SI-PNI NOVO, faz-se necessário que os usuários do sistema, no estabelecimento de saúde, na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e na Secretaria Estadual de Saúde (SES), estejam devidamente cadastrados no SCPA, adotando-se os seguintes procedimentos:

- Inicialmente, o gestor estadual master do SI-PNI por meio do SCPA solicita acesso ao SCPA e ao SI-PNI NOVO preenchendo o seu cadastro, o qual será autorizado pelo gestor federal do SCPA e do SI-PNI NOVO, na CGPNI.
- Em seguida, o gestor estadual do SI-PNI por meio do SCPA solicita acesso ao SI-PNI NOVO preenchendo o seu cadastro, o qual será autorizado pelo gestor estadual master do SCPA e do SI-PNI NOVO.
- Depois o gestor municipal do SI-PNI por meio do SCPA solicita acesso ao SI-PNI NOVO preenchendo o seu cadastro, o qual será autorizado pelo gestor estadual.
- Continuando, o gestor de estabelecimento de saúde por meio do SCPA solicita acesso ao SI-PNI NOVO preenchendo o seu cadastro, o qual será autorizado pelo gestor municipal.
- Finalmente, o operador do estabelecimento de saúde por meio do SCPA solicita acesso ao SI-PNI NOVO preenchendo o seu cadastro, o qual será autorizado pelo gestor de estabelecimento de saúde.

Os Profissionais de Saúde dos estabelecimentos de saúde públicos e privados que realizam serviço de imunização devem estar cadastrados previamente no CNES para executar suas atividades no sistema.

2.5. Cadastro do cidadão

Para que o profissional da sala de vacina consiga realizar o registro do imunobiológico administrado de forma individualizada, é necessário que o cidadão esteja cadastrado nos sistemas de informação oficialmente adotados. Antes de realizar o cadastro, é imprescindível buscar o cidadão no sistema de informação para agilizar o atendimento. Se ao realizar a busca o cidadão não for localizado no sistema, será necessário incluí-lo na base. Abaixo seguem as orientações para o correto e efetivo cadastro do cidadão.

2.5.3. Cadastro do cidadão no e-SUS APS

O cadastro é simples e visa garantir o mínimo de informações sobre o cidadão que está sendo atendido pela equipe da Atenção Básica. Desse modo, o e-SUS APS será integrado ao sistema CADSUS por meio do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do cidadão. O cadastro completo é formado por seis blocos de informações:

a. Dados pessoais.
b. Contatos.
c. Equipe responsável pelo cidadão.
d. Endereço.
e. Informações complementares.
f. Compartilhamento de prontuário

a. Dados pessoais

Tem o objetivo de identificar o cidadão conforme as especificações e regras do Cartão Nacional de Saúde (CNS) e integrado ao CADSUS, sendo também possível identificar o cidadão pelo CPF.

Para o cadastro dos dados pessoais no e-SUS APS é necessário o preenchimento de alguns campos que são obrigatórios no sistema, como: **CPF** ou Cartão Nacional de Saúde (CNS), Nome Completo, Data de nascimento, Sexo, Raça/cor e Nome da mãe.

ATENÇÃO: É de extrema importância o preenchimento dos dados de CPF e CNS, pois será a maneira com que o indivíduo será identificado dentro do sistema de informação do PNI, garantindo a melhoria da qualidade dos dados, além de identificar corretamente o cidadão para que este possa ter o pleno conhecimento de sua situação vacinal e, em caso de perda da Caderneta de Vacinação, o Serviço de Saúde possa recuperar essas informações evitando revacinação

b. Contatos

Tem como objetivo coletar os dados de contato, caso seja necessário que o serviço de saúde se comunique com o cidadão. Para isso é necessário que o cidadão informe os telefones e e-mails de contato.

Informação imprescindível para as ações de vacinação, como busca de faltoso de vacinação.

c. Equipe responsável pelo cidadão

Permite a vinculação do cidadão às equipes de saúde, independentemente do território de residência. Para vincular um cidadão no e-SUS APS, clique no botão Vincular Equipe. Será apresentada uma lista com as equipes disponíveis para vinculação. A partir dessa vinculação, a equipe será responsável pelo acompanhamento do cidadão.

ATENÇÃO: Cidadãos não cadastrados na equipe podem ser atendidos normalmente, porém o acompanhamento de saúde deve ser realizado pela equipe responsável

d. Endereço

Esse bloco utiliza a base de endereços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, também conhecida pelo nome Diretório Nacional de Endereços (DNE). Ao inserir o número do CEP, o sistema automaticamente preenche os campos: estado, município, bairro e logradouro. Caso o bairro ou logradouro não esteja disponível na base dos Correios, os campos permitirão a inclusão manual.

Informação imprescindível para as ações de vacinação, como busca de faltoso de vacinação.

e. Informações complementares

Este bloco visa à coleta de dados sociodemográficos complementares do cidadão, como: estado civil, ocupação, escolaridade, tipo sanguíneo.

f. Compartilhamento de prontuário

Este recurso permite ao cidadão optar pela forma como seus dados clínicos ficam disponíveis para a rede de saúde. Por padrão, seus dados são visíveis a todas as UBS de uma mesma instalação do sistema, pois otimiza a recuperação de informações clínicas relevantes para o cuidado. Caso o cidadão não concorde, marque a opção Desativar compartilhamento de prontuário para este cidadão.

Após finalizar o preenchimento do formulário, clique em Salvar e o cadastro será processado automaticamente. Se o cadastro for bem-sucedido, o sistema mostrará a confirmação, assim como o número do CNS do cidadão que foi criado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

ATENÇÃO: Se houver algum problema de conectividade ou indisponibilidade do serviço na base nacional do CADSUS, o cadastro será salvo na base local, porém não será criado na base nacional.

Esse processo pode ser refeito até o cadastro ser aceito pela base nacional, resultando na criação do

Para atualização cadastral do cidadão no sistema:

a. siga o passo a passo para busca do cidadão (apresentado anteriormente).
b. encontre o cadastro do cidadão e confirme todos os dados (fique atento para não alternar o cadastro de cidadãos homônimos);
c. no cartão, clique nos três pontos, localizados à direita;
d. opte por Atualizar cadastro;
e. faça a atualização necessária;
f. ao finalizar, clique em Salvar

ATENÇÃO: NUNCA exclua o cadastro de um cidadão!

2.6. Relatório

Os relatórios transformam dados em informações, consolidam e organizam os registros de doses aplicadas de imunobiológicos coletados de forma individualizada nas Unidades de Saúde em informações destinadas a apoiar a tomada de decisão. Auxiliam na análise de problemas, visualização de assuntos complexos e proporciona a criação de novos produtos e tomadas de decisões.

A seguir apresenta-se como deve ser feito no sistema e-SUS APS a emissão de relatórios gerenciais de acompanhamento mais utilizados, que são: relatório gerencial de vacinação, relatório de produção de vacinação e relatório operacional de cadastro territorial – inconsistência.

2.6.3. Relatório gerencial de vacinação

Para acessar esse relatório no sistema de informação e-SUS APS, clicar em “Relatórios” no menu, depois em “Gerenciais” e, em seguida, clique em “Vacinação”.

Nessa tela, os dados são apresentados em uma tabela dinâmica que pode ser construída pelo usuário. Para isso, é preciso definir as informações que serão extraídas nesse relatório arrastando os campos disponíveis para linhas e colunas, depois clicar em “Gerar tabela”. O sistema apresentará a tabela na parte inferior da tela. Se necessário, também é possível extrair as informações, para isso, basta clicar em “Exportar CSV”.

2.6.4. Relatório de produção de vacinação

Esse relatório contabiliza os dados referentes à administração dos imunobiológicos dentro de um período determinado, tendo como fonte de informação as fichas de vacinação ou o registro no PEC.

Para acessar esse relatório no sistema de informação e-SUS APS, clicar em “Relatórios” no menu, depois em “Produção” e, em seguida, clique em “Vacinação”. Selecione a opção “Analítico” ou “Série Histórica”, em seguida selecione o “Período da consulta”.

O relatório poderá ser gerado a partir do “Grupos de informações disponíveis para impressão” ou pela opção “Filtros personalizados”. As variáveis do grupo de informação são: resumo de produção, turno, sexo, faixa etária, local de atendimento, dados gerais, imunobiológicos, estratégia, dose, lote e fabricante. No filtro personalizado, são apresentadas outras variáveis consolidadas que informam os dados sobre registro de vacinação e que estão contidas na ficha de vacinação.

Após a escolha das variáveis, clicar em “Exportar CSV” para trabalhar os dados numa planilha ou em “Imprimir” para apenas visualizar as informações em PDF.

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

Exemplo: Para extrair um relatório da quantidade de doses aplicadas de BCG em crianças menores de 1 anos de idade, selecione as variáveis: imunobiológico, dose e faixa etária.

Se for necessário extrair o relatório somente com as informações escolhidas nas variáveis, selecione as mesmas opções no campo “Grupos de informações disponíveis para impressão”.

ATENÇÃO - Para a geração dos relatórios, estão disponíveis diversos tipos de filtro, de acordo com o tipo de perfil utilizado pelo usuário do sistema e-SUS APS.

Para o perfil de gestor municipal (secretário de saúde, coordenador da Atenção Básica ou outros profissionais que fazem parte da equipe de gestão), existe a opção de visualização dos dados em todo o município.

2.6.5. Relatório operacional de cadastro territorial - inconsistência

O relatório de inconsistência permite a visualização do tipo de incoerência em relação em relação ao cidadão, seu núcleo familiar, vínculo com seu responsável familiar e domicílio. Com essas informações, é possível realizar as adequações para manter a consistência do cadastro do território, permitindo maior fidedignidade nas informações em relação aos cidadãos, assim como às famílias descritas no território da equipe.

Para acessar esse relatório no sistema de informação e-SUS APS, clicar em “Relatórios” no menu, depois em “Operacionais” e, em seguida, clique em “Cadastro territorial”. Clique em “Inconsistências”, selecione os filtros desejados; e, por fim, clique em “Imprimir” para visualizar o relatório em PDF.

ATENÇÃO: O relatório de inconsistência pode ser extraído diariamente após o processamento (0h) apenas pelo gestor do estabelecimento de saúde.

Bibliografia Consultada

São Paulo (Estado). Secretaria da Saúde. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Epidemiológica. Capacitação e-SUS APS Módulo vacina – Módulos 3/Unidade 1 – São Paulo. 2022.

São Paulo (Estado). Secretaria da Saúde. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Epidemiológica. Capacitação e-SUS APS Módulo vacina – Módulos 5/Unidade 1 – São Paulo. 2022.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 1.883 de 04 de novembro de 2018.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

Capítulo 2- Movimentação Imunobiológicos

1. Introdução

A movimentação de imunobiológicos tem por objetivo subsidiar o planejamento e a gestão dos imunobiológicos em diferentes instâncias, uma vez que permite registrar dados referentes aos imunobiológicos, perdas físicas ou técnicas, transferências, saldo disponível anterior e atual e saldo indisponível, ocorridas em determinado período.

É orientação da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) que a movimentação de imunobiológicos seja realizada pelos estabelecimentos com atividade de vacinação que recebem vacina do SUS. A movimentação deve ser realizada a partir do momento da iniciação da atividade de vacinação nos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada (CRIE, Hospitais, Maternidades), utilizando os sistemas de informação nacionais ou que possuam sistemas próprios. Deve ser realizada tanto na vacinação de rotina quanto nas Campanhas de Vacinação.

2. Movimentação de Imunobiológicos na vacinação de rotina

Atualmente o sistema nacional para a realização da movimentação de imunobiológicos na vacinação de rotina é o SIPNI Web. Atividade implantada desde 2012, conforme a Portaria nº 2.363, de 18 de outubro de 2012 e o Ofício Conjunto Circular nº 2/2019/SVS/MS.

A movimentação de imunobiológicos deve ser realizada mensalmente. O processo da movimentação é sempre atrelado ao mês anterior e antes de começar um novo boletim, deve-se primeiramente clicar em Importar Itens Boletim Anterior, para que todas as informações digitadas no mês anterior possam ser ajustadas e atualizadas, portanto, é uma atividade sucessiva que depende dos dados inseridos anteriormente.

O prazo máximo para digitação do boletim mensal de movimentação dos imunobiológicos no SIPNI Web é o décimo dia útil do mês subsequente a competência de produção.

3. Movimentação de Imunobiológicos na vacinação de Campanha

Atualmente o sistema nacional para a realização da movimentação de imunobiológicos na vacinação de campanha é o SIPNI NOVO. Atividade implantada na Campanha Nacional de Vacinação Contra a Influenza, conforme instrução recebida por meio do Ofício nº 327/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS de 07 de abril de 2021.

O registro do movimento das doses nas Campanha de Vacinação deverá ser digitado de forma consolidada no ambiente de campanha do SIPNI NOVO, no site https://si-pni.saude.gov.br/#/login na opção específica para campanha.

O perfil de Operador Estabelecimento de Saúde Campanha, deverá realizar a Movimentação das doses.

A movimentação de imunobiológico na sala de vacina – entrada e saída – será realizada no módulo exclusivo do SIPNI NOVO. Deverá ser atualizada, toda vez que houver recebimento de vacina, ou, quando houver saída pelos seguintes motivos:

- Utilização (n° de doses por frasco aberto, ou seja, número de doses por frasco utilizado de cada lote),
- Transferência de doses,
- Quebra do frasco,
- Falta de energia elétrica,
- Falha de equipamento,

- Validade vencida,
- Erros de imunização,
- Falha de transporte,
- Outros,

visando controlar os estoques no município e no estabelecimento de saúde, possibilitando o planejamento e logística de distribuição das vacinas.

Alertamos que no SIPNI NOVO a unidade de medida é **DOSE**.

O registro poderá ser realizado diariamente, semanalmente ou, no mínimo mensalmente.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

Capítulo 3 - Indicadores de vacinação

1. Introdução

O sistema de vigilância em imunizações é um sistema nacional, totalmente descentralizado, responsável pela efetividade na imunização de toda a população, de acordo com as especificidades de grupos-alvo, indicações clínicas e estratégias de prevenção e controle de doenças imunopreveníveis, consoante o contexto epidemiológico. A vacinação configura-se como ação passiva, como as demandas espontâneas das salas de vacinas, e como ação ativa, que consiste na busca de pessoas não vacinadas. A Vigilância das Coberturas Vacinais (VCV) é uma proposta de monitoramento e avaliação que se **inicia no estabelecimento de saúde**, onde são gerados os dados das doses de vacinas aplicadas, indo até a produção de indicadores que direcionam as ações de vacinação nos demais âmbitos do Sistema Único de Saúde (SUS): municipal, estadual e nacional, podendo ser compreendida em duas frentes principais: vigilância voltada para a população a ser vacinada e vigilância dos registros das doses de vacinas aplicadas.

Destaca-se que, embora a Vigilância das Coberturas Vacinais se inicie na sala de vacina, ela não se restringe a esse setor e ao profissional que nele atua, ou seja, a avaliação do status vacinal é uma responsabilidade de todos os profissionais de saúde, independentemente do tipo de atendimento buscado pelo indivíduo ou do responsável por ele, em uma unidade de saúde. Todos os profissionais devem estar atentos, sensíveis à verificação da situação vacinal da população, orientando-a quanto à importância da vacinação quando da identificação de não vacinados.

1.1. Conceito

A Vigilância das Coberturas Vacinais (VCV) é um conjunto de ações que compreende o monitoramento, a avaliação, a investigação dos determinantes ou fatores de risco de transmissão de doenças imunopreveníveis em determinada população-alvo, com o propósito de fornecer subsídios para diagnóstico da situação vacinal e adoção de intervenção oportuna embasada em evidências técnicas e científicas. Tem como referência os princípios da vigilância epidemiológica, adotando os termos vigilância e investigação no sentido de identificar situações de risco para intervir.

1.2. Objetivos

A VCV permite conhecer, a cada momento, a situação vacinal na população-alvo, de forma que as medidas de intervenção pertinentes possam ser desencadeadas com oportunidade, eficácia e efetividade. São objetivos da vigilância das coberturas vacinais:

- Coletar e registrar os dados de vacinação.
- Processar os dados coletados.
- Analisar e interpretar os dados processados.
- Recomendar medidas de vacinação.
- Promover ações de vacinação indicadas.
- Monitorar e avaliar as ações de vacinação adotadas.
- Divulgar as informações a respeito da situação vacinal.

O processo da Vigilância das Coberturas Vacinais deve ser entendido como uma ação sob a responsabilidade de todos os entes federativos envolvidos com o PNI, para alcance dos objetivos propostos por meio de um conjunto de atividades, conforme o Quadro 1.

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

Quadro 1- Atividade da Vigilância das Coberturas Vacinais

Avaliar a qualidade dos dados de vacinação relativos ao registro de vacinação e as estimativas populacionais utilizadas como denominadores.
Monitorar os dados de vacinação por tipo de vacinas, esquema vacinal e grupo-alvo.
Monitorar o alcance das metas de coberturas vacinais estabelecidas pelo PNI para cada vacina.
Monitorar a tendência temporal das coberturas vacinais, da homogeneidade de coberturas e das taxas de abandono por tipo de vacinas e grupos-alvos.
Identificar fatores de risco determinantes dos resultados das coberturas vacinais (sub ou sobre coberturas).
Identificar fatores de risco de ocorrência de doenças imunopreveníveis com vacinas disponíveis para o controle, tendo por base a cobertura vacinal alcançada por localidade.
Avaliar adesão da população-alvo da vacinação por tipo de vacinas e grupo-alvo.
Definir prioridades de intervenção considerando os critérios de risco de ocorrência de doenças estimado com base nos parâmetros definidos a partir dos indicadores de desempenho da imunização.
Avaliar o impacto das intervenções nos indicadores de desempenho da vacinação.

Fonte: DEIDT/SVS/MS

1.3. Registro da dose da vacina administrada

O **registro adequado** da vacina administrada **é fundamental** para geração da informação que subsidia o direcionamento das ações pelos gestores. A informação é a principal ferramenta para a tomada de decisão e desencadeamento do processo informação-decisão-ação, especialmente na vigilância das coberturas vacinais. Contudo é preciso que a qualidade da informação seja avaliada rotineiramente, garantindo que as informações estejam as mais próximas possíveis da realidade, promovendo assim uma tomada de decisão assertiva.

1.4. Qualidade dos dados de vacinação

A qualidade dos registros dos sistemas de informação é um componente importante para gestão do PNI, desde o momento em que eles são gerados até o uso para produzir e divulgar a informação. É definida por alguns atributos, destacando-se a completude, a oportunidade, a regularidade e a representatividade. A apropriação plena das informações pelos gestores, técnicos e pela sociedade deve considerar os pontos fortes e suas limitações resultantes de avaliações regulares e sistemáticas dos dados disponibilizados pelos sistemas de informação, considerando os atributos fundamentais para subsidiar a vigilância das coberturas vacinais.

No contexto da Vigilância das Coberturas Vacinais, é **primordial o papel do município** como **executor das ações de vacinação e de registro das doses aplicadas**. É no município, em especial **na sala de vacina, o ponto inicial para a produção da informação de qualidade**. Em muitos serviços, o primeiro contato ocorre no acolhimento, local que direciona o atendimento do cidadão que buscou o serviço. O profissional que recebe o cidadão deve estar apto a coletar os dados mínimos necessários de identificação desse usuário para o adequado registro.

O vacinador, ao receber o cidadão, deve avaliar os dados coletados de identificação do indivíduo, primando pela qualidade, tais como: filiação, endereço completo, data de nascimento, aprazamento da próxima dose, quando for indicado, e demais informações referidas anteriormente, segundo as normas do PEI e PNI.

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

Recomenda-se evitar o uso de abreviaturas, reduzindo a chance de erros por homônimos ou uso de siglas, em especial, aquelas siglas que não são de domínio comum. Isso se torna potencialmente mais difícil de ser corrigido se a entrada dos dados no sistema eletrônico de informação não for feita no ato da vacinação, principalmente em sistemas informatizados que não permitem a correção da informação após transmissão para a base nacional de imunização. Recomenda-se, também, a não utilização de acentos e caracteres especiais, uma vez que estes podem gerar conflitos nas bases dos dados e nos relatórios.

É importante para o usuário registrador conhecer as informações básicas sobre os esquemas vacinais indicados para cada vacina, o número e a classificação das doses; e a população alvo da vacinação.

Não se pode perder de vista que **cada indicador de vacinação reflete os dados que geraram o numerador e o denominador**. Quanto **melhor a qualidade** dos dados coletados, mais confiáveis são os resultados dos indicadores. Por exemplo, os erros de registro na identificação do vacinado ou da dose aplicada podem comprometer o numerador; doses registradas sem a idade da pessoa vacinada dificulta a avaliação do grupo-alvo. Erros nas estimativas populacionais comprometem a integridade do denominador. Essas condições, dependendo da magnitude, subestimam ou superestimam os resultados e, por consequência, induzem ao planejamento e ao direcionamento equivocado das ações.

Não é apenas a superestimação ou a subestimação do denominador ou do numerador que compromete a confiança do indicador; dados incompletos, inconsistentes, irregulares e inoportunos geram informações e análises equivocadas. Por exemplo, a falta do registro do endereço do vacinado, assim como o registro incorreto ou incompleto, dificulta a localização da pessoa durante uma busca ativa, no entanto, não interfere necessariamente nos indicadores de cobertura, de homogeneidade de cobertura e na taxa de abandono. A falta do registro de lote de vacinas dificulta a investigação dos Eventos Supostamente Atribuíveis a Vacinação e Imunização (ESAVI) e a definição da causalidade em relação à possível reatogenecidade do respectivo lote.

1.5. Construção dos indicadores de vacinação

A disponibilidade de informação apoiada em dados válidos e confiáveis é condição essencial para a análise objetiva da situação vacinal e, também, para a tomada de decisões baseadas em evidências e para a programação de ações do PNI nos diversos âmbitos de gestão. Os indicadores facilitarão o planejamento, o monitoramento e a avaliação da situação vacinal. A qualidade do indicador depende das propriedades dos componentes utilizados em sua formulação: número de doses de vacinas aplicadas e tamanho da população-alvo. Depende, também, da precisão do sistema de informação utilizado: coleta, registro e transmissão dos dados. O grau de excelência do indicador de vacinação deve ser definido por sua validade (capacidade de medir a situação vacinal) e confiabilidade (reproduzir os mesmos resultados nos diferentes âmbitos de gestão).

Espera-se que os indicadores possam ser analisados e interpretados com facilidade e que sejam compreensíveis pelos usuários da informação, especialmente gerentes, gestores e os que atuam no controle social do SUS. Além de prover matéria-prima essencial para a análise e a avaliação, os indicadores facilitam o monitoramento dos objetivos e das metas do PNI e estimulam o fortalecimento da capacidade analítica das equipes de vigilância das coberturas vacinais.

Os **indicadores de processos** medem a execução das intervenções em relação às atividades programadas, como a **homogeneidade das coberturas vacinais**, entre os municípios de cada unidade federada, e a **taxa de abandono de vacinação**. Os **indicadores de resultados** medem os efeitos das intervenções na população-alvo; esses são os efeitos intermediários, como a **cobertura vacinal** de cada vacina. Já os **indicadores de impacto** medem esses efeitos na população geral, sendo compreendidos como efeitos finalísticos, como **o indicador de risco de transmissão de doenças imunopreveníveis**.

Neste texto, apresentam-se os indicadores de processos, de resultados e de impacto da vacinação, cuja relevância é estimular a vigilância das coberturas vacinais, com objetivo de alcançar e manter a meta mínima de cobertura anual prevista pelo PNI, e direcionar ações que proporcionem o alcance

dessa meta para proteger a população das doenças preveníveis pelas vacinas do Calendário de Vacinação, principalmente das crianças com idade ≤ 1 ano.

1.5.1. Coberturas vacinais

A cobertura vacinal é o percentual da população que foi atingida pela vacinação, num determinado espaço (anual, semestral, durante uma Campanha) em uma determinada área geográfica. A cobertura vacinal pode ser calculada pela seguinte fórmula.

Indicador	Fórmula de cálculo
Cobertura vacinal em crianças com idade ≤ 1 ano	$CV = \frac{\text{N.º de últimas doses do esquema vacinal, aplicadas em crianças com idade ≤ 1 ano, em determinado local e período}}{\text{N.º de nascidos vivos disponibilizados no SINASC para o respectivo local e período}} \times 100$

Fonte: DEIDT/SVS/MS

Na fórmula se assinalam os seguintes componentes:

Numerador - Doses aplicadas: O número de vacinados corresponde ao número de pessoas com o esquema primário completo da vacina em questão. Por exemplo, o esquema primário da vacina penta será considerado completo quando a criança receber a 3ª dose da vacina (D3).

Denominador - População alvo: O número de nascidos vivos disponibilizados no SINASC para o respectivo local e período.

A cobertura vacinal pode ser realizada por meio de dois métodos:

- **Administrativo:** Estimado, rotineiramente, a partir das informações registradas de forma individualizada nos sistemas de informação adotados oficialmente. Esse é o método mais utilizado para avaliar a cobertura vacinal, devido à disponibilidade e facilidade de acesso aos dados. Entretanto, existe a possibilidade da cobertura vacinal, assim avaliada, não refletir a cobertura real. Desta forma, as informações são relativas às doses aplicadas, independentemente da idade (considerando que pode ter sido aplicada fora da idade preconizada) e do intervalo entre as aplicações, acarretando o desconhecimento da permanência de pessoas suscetíveis, além das doses aplicadas com intervalos mais curtos, poder não desenvolver imunidade. Além disso, os dados de produção estão sujeitos a erros de registro.
- **Estatístico:** É obtido por meio de inquéritos ou levantamentos populacionais, apresenta vantagens, pois não sofre influência da invasão ou evasão de pessoas, já que os dados do numerador estão contidos no denominador. Permite, quando programado, coletar as variáveis socioeconômicas da área de abrangência e das famílias, constatar a idade da administração de cada dose de vacina e o intervalo entre elas. A realização de inquérito permite conhecer a cobertura vacinal real, compará-la com a cobertura administrativa, identificar o acesso e a adesão ao programa de imunizações, bem como as desigualdades sociais existentes na cobertura vacinal. Além disso, torna possível conhecer a aceitabilidade dos serviços de imunização e a percepção dos usuários quanto à vacinação, compreender o contexto de baixas coberturas vacinais, as razões para a não vacinação ou vacinação incompleta, bem como subsidiar e avaliar estratégias locais de inclusão adotadas pelos programas de vacinação. A grande desvantagem desse método é o custo operacional para sua execução.

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

A avaliação deve ser dinâmica, pode-se utilizar a meta anual de vacinação desdobrada em metas mensais ou trimestrais, permitindo assim o ajuste das estratégias e reorientação do programa facilitando a avaliação.

Os resultados permitem dirigir as ações de imunização para grupos mais suscetíveis, revisar estratégias, acelerar as atividades para cobrir a população alvo ou ainda, assegurar o apoio da comunidade.

O impacto epidemiológico causado pela vacina dependerá, principalmente, das taxas de cobertura vacinal e sua homogeneidade.

1.5.1.1. Regras de negócio para cálculo das coberturas vacinas

As regras de negócio para CV atendem aos esquemas vacinais do Calendário de Vacinação, sendo aplicadas para emissão dos relatórios de coberturas vacinais administrativas do SI-PNI. Definem ou controlam aspectos do negócio com o propósito de automatizar e garantir a reprodutibilidade do processo com a qualidade esperada. Geralmente, as regras de negócio utilizam algoritmos ou scripts, nos quais se descreve, passo a passo, como o trabalho deve ser feito. Existe, ainda, o modo declarativo, em que é descrito, de forma resumida, o que deve ser feito para a rotina ser executada. Cada vacina tem sua própria regra de negócio, considerando o período de implantação no Calendário de Vacinação; a quantidade de doses do esquema vacinal; a faixa etária da população-alvo; outras vacinas que contêm o componente imunizante objeto da CV a ser monitorada; e a fonte da população a ser utilizada no denominador. Destaca-se, também, que as regras de negócio para vacinação consideram um conjunto de critérios técnico-científicos, clínicos, epidemiológicos e operacionais, que recomendam esquemas de vacinas específicos, bem como grupos distintos a serem contemplados (Quadro 2).

Quadro 2 – Regras de negócio utilizadas para o numerador e denominador para cálculo das coberturas vacinais do Calendário de Vacinação.

Vacina	Numerador	Fonte da população - Denominador
BCG – dose única (< 1 ano)	DU BCG	População SINASC
Hepatite A – 1ª dose (1 ano)	D1 hepatite A	População SINASC
Hepatite B – dose (até 30 dias)	D hepatite B	População SINASC
Rotavírus – 2ª dose (< 1 ano)	D2 rotavírus humano + D2 rotavírus penta	População SINASC
Pneumocócica 10 valente – 2ª dose (< 1 ano)	D2 pneumocócica 10V + D2 pneumocócica 13 V	População SINASC
Pneumocócica 10 valente – 1º reforço (1 ano)	R1 pneumocócica 10V + R1 pneumocócica 13V	População SINASC
Meningocócica C Conjugada- 2ª dose (< 1 ano)	D2 meningocócica C + D2 meningocócica ACWY	População SINASC
Meningocócica C Conjugada- 1º reforço (1 ano)	R1 meningocócica C + R1 meningocócica ACWY	População SINASC
Meningocócica ACWY (Conjugada)-(11 a 12 anos)	D meningocócica ACWY	População IBGE ou SVS
Penta (DTP + HB + Hib) – 3ª dose (< 1 ano)	D3 penta (DTP + HB + Hib) + D3 hexavalente (DTP + HB + Hib + VIP)	População SINASC
Tríplice viral (SCR) – 1ª dose (1 ano)	D1 tríplice viral + D1 quádrupla viral (SCR + VZ) + D1 tetraviral	População SINASC

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

Tríplice viral (SCR) – 2ª dose (1 ano)	D2 tríplice viral + DU tetraviral (SCR + VZ) + D2 quádrupla viral (SCR + VZ)	População SINASC
Varicela – 1ª dose (1 ano)	D1 varicela + DU tetraviral (SCR + VZ) + D1 tetraviral (SCR + VZ) + D1 quádrupla viral (SCR + VZ)	População SINASC
Varicela (4 anos)	D2 varicela + DU tetraviral (SCR + VZ) + D2 tetraviral (SCR + VZ) + D2 quádrupla viral (SCR + VZ)	População SINASC
DTP – 1º reforço (1 ano)	R1 DTP + R1 DTPa + R1 penta (DTP + HB + Hib) + R1 hexavalente (DTP + HB + Hib + VIP) + R1 penta inativada (DTPa + Hib + VIP)	População SINASC
DTP – 2º reforço (4 anos)	R2 DTP + R2 DTPa + R2 dTpa + R2 penta (DTP + HB + Hib) + R2 hexavalente (DTP + HB + Hib + VIP) + R2 penta inativada (DTPa + Hib + VIP)	População IBGE ou SVS
Dupla adulto (dT) (gestante) (conforme situação vacinal)	D2 dT + R1 dT + D2 dTpa + R2 dTpa (gestante)	População SINASC
Difteria + tétano + pertussis (acelular) tipo adulto (dTpa) (gestante) (conforme situação vacinal)	D1 dTpa + D2 dTpa + D3 dTpa + R1 dTpa (gestante)	População SINASC
Febre amarela – primeira dose (< 1 ano)	D fracionada FA + DI FA + D1 FA + DU FA	População SINASC
Febre amarela – primeiro reforço (4 anos)	R1 FA + REV FA	População IBGE ou SVS
VIP – 3ª dose (< 1 ano)	D3 VIP + D3 VOP + D3 esquema sequencial VIP/VOP (até 2015) + D3 hexavalente (DTP + HB + Hib + VIP) + D3 penta inativada (DTPa + Hib + VIP)	População IBGE
VOP – 1º reforço (1 ano)	R1 VIP + R1 VOP + R1 hexavalente (DTP + HB + Hib + VIP) + R1 penta inativada (DTPa + Hib + VIP)	População SINASC
VOP – 2º reforço (4 anos)	R2 VIP + R2 VOP	População IBGE ou SVS
HPV quadrivalente (recombinante) – 2ª dose (9 a 14 anos)	D2 HPV	População IBGE ou SVS
Influenza (grupos prioritários)	D1 influenza + DU influenza para crianças de 6 meses a 5 anos) ou DU para adultos	População Sinasc, IBGE ou SVS

Fonte: DEIDT/SVS/MS.

a) D = dose; DI = dose inicial; DU = dose única; D1 = primeira dose; D2 = segunda dose; D3 = terceira dose; R1 = primeiro reforço; e R2 = segundo reforço.

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

1.5.1.2. Registro Gráfico da Cobertura Vacinal

O registro gráfico mensal é uma forma prática e sensível de se realizar o acompanhamento constante das coberturas atingidas no transcorrer do ano em questão, permitindo uma visualização imediata do desenvolvimento do programa. Pode ser adaptado a qualquer grupo populacional alvo e a qualquer tipo de vacina.

A elaboração do gráfico se dá por meio dos seguintes passos:

a) No eixo das ordenadas (vertical à esquerda), colocar o total da população a ser imunizada durante o ano, dividida em 12 parcelas.

b) No eixo das abscissas (horizontal inferior), colocar os meses do ano.

c) No final do mês de dezembro, deverá ser alcançada a meta. Por isso, traçar uma linha vertical de dezembro até a altura do eixo das ordenadas, que deverá ser dividida em escala de 0 a 100%.

d) Ligar o ponto zero do eixo das ordenadas ao ponto 100%. Esta linha (diagonal) representa a meta a ser atingida mês a mês.

e) Anotar no gráfico o ponto correspondente ao mês em questão e ao número total de doses acumuladas (para vacinas cujo esquema básico é constituído de mais de uma dose, a anotação deverá ser da dose que completa o esquema – Exemplo: 3ª dose da vacina Penta, 2ª dose da Pneumocócica 10V e da Meningocócica C Conjugada).

f) Ligar os pontos anotados, compondo uma linha que quando comparada à linha de cumprimento da meta, permitirá uma avaliação (visual) das coberturas atingidas mês a mês.

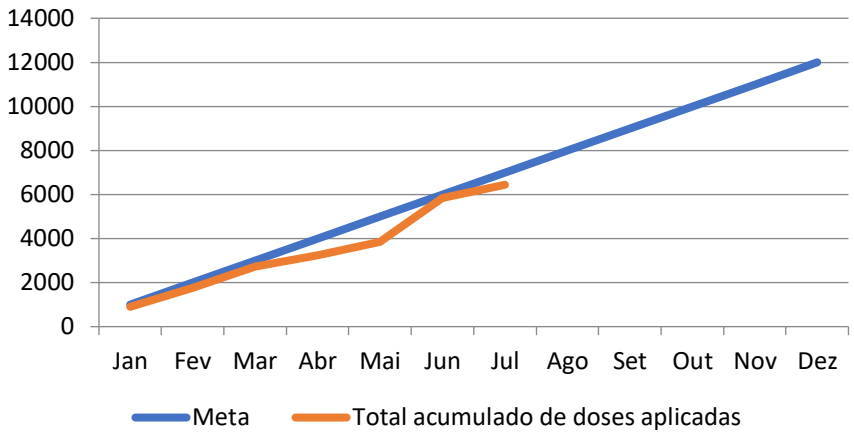
Exemplo: Acompanhamento da vacinação com Penta, em crianças < 1 ano no município de Costa Azul, cuja população nessa faixa etária é de 12.000 habitantes (Quadro 3 e Gráfico 1).

Quadro 3 – Número de terceiras doses aplicadas da vacina Penta, segundo mês. Município de Costa Azul, 2022.

3ª doses aplicadas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Total do mês	900	850	990	500	600	2000	600					
Total acumulado	900	1750	2740	3240	3840	5840	6440					

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

Gráfico 1 – Acompanhamento mensal de terceiras doses aplicadas da vacina Penta. Município de Costa Azul, 2022.



Fonte: TabNet do SIPNI – dados provisórios extraídos em 25/07/2022.

1.5.2.Homogeneidade de cobertura vacinal

Ao lado da cobertura vacinal outro importante indicador de processo da atividade de vacinação é a homogeneidade, representada pela proporção de unidades territoriais avaliadas que atingiram a cobertura preconizada. A homogeneidade pode ser avaliada comparando unidades federadas, municípios, distritos, subdistritos, bairros ou outra unidade territorial.

A homogeneidade de cobertura vacinal entre municípios ou de unidades territoriais avaliadas tem como relevância estimular a vigilância da situação de determinada vacina, com objetivo de alcançar e manter cobertura mínima prevista pelo PNI, de forma homogênea entre os municípios ou de unidades territoriais avaliadas, para evitar bolsões de suscetíveis à doença imunopreveníveis em municípios ou de unidades territoriais avaliadas com baixas coberturas vacinais. Pode ser calculada por meio da seguinte fórmula:

Indicador	Fórmula de cálculo
Homogeneidade de cobertura vacinal entre municípios (HCVM) ou unidades territoriais	$HCVM = \frac{\text{N.º de municípios ou unidades territoriais com cobertura} \geq \text{à meta prevista pelo PNI em determinado período}}{\text{N.º total de municípios ou unidades territoriais no respectivo período}} \times 100$

Fonte: DEIDT/SVS/MS

1.5.3.Taxa de abandono

A taxa de abandono de vacinação estima a adesão do cidadão ao calendário de vacinação proposto, verificando quantos daqueles iniciaram e não completaram o esquema vacinal. É um bom indicador qualitativo local do Programa e aplica-se para vacinas com esquemas de mais de uma dose (multidose). Ao se deparar com taxas de abandono altas, deve-se pensar nas seguintes possibilidades: evasão de crianças para outros serviços e cobertura vacinal baixa. **Classificam-se as taxas de abandono como:** (i) Alta ≥ 10%; (ii) Média 5 a 9%; (iii) Baixa < 5%.

Pode ser calculada por meio da seguinte fórmula:

Indicador	Fórmula de cálculo
Taxa de abandono de vacinação (TA)	$TA = \frac{\text{N.º de primeiras doses do esquema vacinal – n.º de últimas doses do esquema vacinal em determinado local e período}}{\text{Total de primeiras doses do esquema vacinal, no respectivo local e período}} \times 100$

Fonte: DEIDT/SVS/MS

1.5.4. Risco de transmissão de doenças imunopreveníveis

O indicador de risco de transmissão de doenças imunopreveníveis (RTDI) identifica os municípios com maior chance de haver essa transmissão, principalmente pelas vacinas do calendário das crianças com idade ≤ 1 ano, porquanto essa população apresenta maior possibilidade de captação pelos serviços de vacinação, protegendo-as da maioria das doenças imunopreveníveis nos próximos ciclos de vida: adolescência, adultos e idoso. Esse indicador será composto basicamente pela homogeneidade de coberturas entre vacinas em cada município. Para subsidiar as análises da situação vacinal e do risco de transmissão de doenças imunopreveníveis, **o RTDI é classificado em três categorias:** (i) baixo risco, quando a homogeneidade de coberturas das vacinas do calendário das crianças com idade ≤ 1 ano for = 100%; (ii) médio risco, quando a homogeneidade de coberturas das vacinas do calendário das crianças com idade ≤ 1 ano flutuar entre ≥ 75% e < 100%; (iii) alto risco, quando a homogeneidade de coberturas das vacinas do calendário das crianças com idade ≤ 1 ano for < 75%.

Pode ser calculado por meio da seguinte fórmula:

Indicador	Fórmula de cálculo
Indicador de risco de transmissão de doenças imunopreveníveis (RTDI)	$RTDI = \frac{\text{N.º de vacinas do calendário das crianças com idade ≤ 1 ano, com CV ≥ à meta proposta pelo PNI, em determinado local e período}}{\text{Total de vacinas do calendário das crianças com idade ≤ 1 ano no respectivo local e período}} \times 100$

Fonte: DEIDT/SVS/MS

1.6. Metas vacinais

O PNI adota estratégias diferenciadas para definição das metas de CV para cada vacina do Calendário de Vacinação, considerando a eficácia, a segurança e a efetividade do produto. As metas de CV são estabelecidas por integrantes da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis, a qual presta consultoria e assessoramento ao secretário de Vigilância em Saúde, com as seguintes atribuições: (i) debater, revisar, promover, avaliar e auxiliar, tecnicamente e cientificamente, a motivação de decisões técnicas relevantes, que versem sobre doenças preveníveis por vacinas de interesse do PNI; (ii) avaliar a situação epidemiológica das doenças imunopreveníveis por vacina no País; (iii) debater, revisar, promover e auxiliar, tecnicamente e cientificamente, as decisões que versem sobre temas técnicos específicos das coordenações do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT); (iv) elaborar relatórios e encaminhar propostas de conteúdo técnico e científico para apreciação e a decisão do secretário de Vigilância em Saúde; (v) desenvolver estudos técnicos e científicos, com o objetivo de assessorar e subsidiar as decisões do secretário de Vigilância em Saúde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

nas ações de interesse do DEIDT; (vi) recomendar temas de pesquisa e contribuir na revisão e na elaboração de normas técnicas e científicas de interesse do DEIDT.

Detalhes sobre a descrição das vacinas, as metas de CV e as respectivas doenças prevenidas são apresentados no Quadro 4.

Quadro 4 – Metas de CV e doenças prevenidas pelas vacinas do Calendário de Vacinação

Vacina	Meta de cobertura vacinal (%)	Doenças prevenidas pela vacina
BCG	90%	Formas graves de tuberculose
Hepatite B	95%	Hepatite B
Rotavírus humano	90%	Diarreia por rotavírus
Pneumocócica 10 valente	95%	Pneumonia, otite, meningite e outras doenças causadas pelo pneumococo.
Meningocócica C Conjugada	95%	Doença invasiva causada por *Neisseria meningitidis* do sorogrupo C.
Penta (DTP +HB + Hib)	95%	Difteria, tétano, coqueluche, hepatite B; meningite e outras infecções causadas pelo *Haemophilus influenzae tipo b*.
VIP (Vacina Inativada contra a poliomielite)	95%	Poliomielite (paralisia infantil)
Febre amarela	95%	Febre amarela
Tríplice viral (SCR)	95%	Sarampo, caxumba e rubéola
VOP (Vacina oral contra a poliomielite)	95%	Poliomielite (paralisia infantil)
DTP	95%	Difteria, tétano e coqueluche (DTP)
Hepatite A	95%	Hepatite A
Varicela	95%	Varicela (Catapora)
HPV quadrivalente (recombinante)	80%	Câncer do colo do útero, infecções genitais e infecções orais, causadas por papilomavírus humano 6, 11, 16, 18.
Meningocócica ACWY (conjugada)	80%	Doença invasiva causada por *Neisseria meningitidis* dos sorogrupos ACWY.
Dupla adulto (dT)	95%	Difteria e tétano
Difteria + tétano + pertussis (acelular) tipo adulto (dTpa)	95%	Difteria, tétano e coqueluche

Fonte: DEIDT/SVS/MS

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

O cumprimento das metas de vacinação é uma condição necessária para o alcance dos objetivos do PNI. Para tanto, é **fundamental** que os profissionais de saúde responsáveis pela vacinação tenham conhecimento do esquema básico de vacinação de cada vacina, de acordo com o Calendário de Vacinação, considerando que a cobertura vacinal é estimada com a dose que completa o esquema vacinal, embora, para avaliação específica, eventualmente se calcula a CV com outras doses do esquema vacinal. Deve-se, ainda, saber quais são as metas estabelecidas para a CV de cada vacina e a respectiva população-alvo a ser vacinada na área de abrangência, e aplicar o método de avaliação de coberturas apropriado para cada situação.

Um melhor desempenho dos serviços de saúde é, certamente, resultado de um bom planejamento, de uma adequada infraestrutura de serviços e avaliação constante.

Em vacinação, particularmente, esta avaliação deve levar em conta:

- Conhecimento técnico;
- Rede de frio adequada sem problemas de manutenção;
- Pessoal treinado;
- Boa organização do trabalho;
- Registros confiáveis;
- Disponibilidade de vacinas e insumos;
- Participação da comunidade.

Os profissionais envolvidos nas atividades de vacinação e as autoridades responsáveis devem, por meio dos resultados obtidos do processo de avaliação, desenvolver estratégias mais indicadas para melhor conduzir as ações de saúde, inclusive as ações de vacinação à população, no seu local de moradia e dentro do seu contexto socioeconômico.

Bibliografia Consultada

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde [recurso eletrônico]. – 5. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 1.126 p. : il.

São Paulo (Estado). Secretaria da Saúde. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Epidemiológica. Capacitação em sala de vacina – Módulo 9 – Planejamento e Avaliação das Atividades de Vacinação. São Paulo: CVE, 2013.

Elaboração

Divisão de Imunização/Centro de Vigilância Epidemiológica/CCD/SES
Núcleo de Informação em Vigilância Epidemiológica (NIVE) /Centro de Vigilância Epidemiológica/CCD/SES

Para ampliar seus conhecimentos recomendamos realizar a Capacitação e-SUS APS Módulo Vacina.

http://eadses.saude.sp.gov.br/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXW-2UYQ-6NHE-HKY5

Prefeitura do Município de Votuporanga

Secretaria Municipal de Saúde

Plano Municipal de Saúde

Período: 2022 – 2025

Votuporanga – julho/2022

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

Identificação do Município:

Nome do Município: **Votuporanga**

Nome do Prefeito: **Jorge Augusto Seba**

Filiação Partidária: PSDB

Endereço da Prefeitura: Rua Pará, nº 3227 – Centro

Cep: 15.502-236

Caixa Postal: 291

Telefone: (17) 3405-9700

Site: http://www.votuporanga.sp.gov.br

Região de Saúde: DRS XV – São José do Rio Preto

Nome da Secretária Municipal de Saúde: Ivonete Félix do Nascimento

Formação: Assistente Social

Endereço da Secretaria Municipal de Saúde: Rua Santa Catarina, nº 3980, Patrimônio Velho

CEP: 15.505-171

Telefone: (17) 3405-9787 Fax: (17) 3405-9787

E-Mail: secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

- Votuporanga –SP -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

1. INTRODUÇÃO

O campo da saúde constitui-se uma das maiores áreas de responsabilidade para os Gestores Municipais. Trata-se da vida das pessoas e da necessidade de desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, além do cuidado no atendimento e na reabilitação, os quais apresentam demandas significativas relacionadas à oferta de consultas, exames, medicamentos, internações hospitalares, entre outras.

O Sistema Único de Saúde (SUS) está em constante "construção", desde sua criação em 1988, pela Constituição Federal e normatização pelas Leis Orgânicas da Saúde. Portanto, a cada nova gestão, este compromisso que é centrado nos representantes dos governos, ou seja, nos Gestores: Federal (Ministro da Saúde), Estadual (Secretário Estadual de Saúde) e Municipal (Secretário Municipal de Saúde), deve ser amplamente compartilhado, com o objetivo de avançar na consolidação do SUS.

Para consolidação e avanço do SUS, temos que conhecer e respeitar os seus princípios: descentralização, acessibilidade, gratuidade, regionalização, integralidade, equidade e hierarquização (atenção básica, média complexidade e alta complexidade nos serviços ambulatoriais e hospitalares).

Cabe ao gestor municipal de saúde, de acordo com a realidade e necessidade de seus munícipes implementar e desenvolver um novo modelo assistencial, além de gerir uma rede de serviços.

No nível político, deverá articular-se com os demais níveis da organização municipal com o objetivo de influenciar nas decisões de outros setores, cujas ações tenham efeitos sobre a saúde da população.

A articulação com órgãos estaduais e federais é também importante para o desenvolvimento dos planos, programas e projetos a serem realizados no âmbito de seu município.

Deverá também, articular-se com outros municípios, para que realizem ações conjuntas que atendam problemas pontuais ou mesmo ações permanentes.

Ao gestor, no plano técnico gerencial, cabem as funções de planejamento, organização, direção e controle do sistema. Ressaltamos a seguir, algumas características destas funções:

- Planejar é elaborar um plano de ação com base em prioridades definidas e em recursos disponíveis ou a serem conseguidos;
- Organizar significa colocar o plano em ação, definir obrigações e responsabilidades, estruturar os órgãos da administração, seu funcionamento e a equipe de trabalho;

- Dirigir é supervisionar diretamente as ações cotidianas em seus diferentes níveis;
- Controlar significa avaliar os resultados, o processo e o desempenho do sistema como um todo, em relação aos padrões e objetivos definidos.

Contudo, a política de saúde deve ser direcionada para a prevenção das doenças e não somente para a sua recuperação. Isto exige que o atendimento deva ser feito também para erradicar as causas e diminuir os riscos, além de tratar os danos.

Um conjunto de ações de promoção da saúde (que envolvem ações de em outras áreas como habitação, meio ambiente, educação, etc.), de prevenção (saneamento básico, imunizações, ações coletivas e preventivas, vigilância à saúde, etc.) e de recuperação (atendimento médico, tratamento e reabilitação para os doentes) são suas principais vertentes.

Estas ações de promoção, proteção e de recuperação formam um todo indivisível que não podem ser compartimentalizadas. As unidades prestadoras de serviço com seus diversos graus de complexidade formam também um todo indivisível, configurando um sistema capaz de prestar assistência integral.

O Plano Municipal de Saúde de Votuporanga, gestão 2022-2025, reúne esforços em direção à consolidação do Sistema Único de Saúde, engajado nas diretrizes políticas oriundas da Constituição Federal Brasileira.

O Plano Municipal de Saúde é ainda um instrumento dirigido à apreciação e acompanhamento por parte do Controle Social, através do CMS – Conselho Municipal de Saúde.

Diante disso é importante que o planejamento consiga estabelecer diretrizes e prioridades, suas metas de curto e longo prazo e uma agenda de saúde, funcionando como um instrumento de gestão e acompanhamento das ações e dos indicadores de saúde.

As necessidades de serviços de saúde são dependentes de diversos fatores determinantes relacionados às características biológicas e sociais e do modelo de prevenção e recuperação da saúde ofertada a população, levando-se em consideração sua quantidade e qualidade.

Na capacidade instalada do sistema municipal de saúde de Votuporanga, é preciso identificar as características da oferta de serviços de saúde, que podem gerar demandas, as chamadas demandas induzidas, e a insuficiência de oferta, conhecida como demandas reprimidas. Além disto, sabe-se que o aumento ou diminuição da demanda hospitalar relaciona-se com a forma de organização dos serviços e a eficiência dos serviços de referência e contra referência.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

A própria Constituição Federal no caput – corpo – do seu artigo 5º garante (...) “a inviolabilidade do direito à vida” (...). Portanto, a MISSÃO da Secretaria Municipal de Saúde é DEFENDER A VIDA, satisfazendo as necessidades de saúde da população, através de um sistema de saúde humanizado, com responsabilização, acesso, vínculo, acolhimento, gestão participativa, trabalho em equipe multiprofissional de forma transdisciplinar e autonomia dos processos de trabalho.

A saúde é um direito de cidadania e é dever, de todo o gestor, gerar políticas para atender as necessidades da população. A construção deste documento faz parte do cumprimento do nosso dever como gestor público. É fundamental que o modelo proposto seja divulgado e debatido.

O presente Plano de Saúde resume as atividades e problemas da área, cuja avaliação dos mesmos, proporciona realizar programação e metas, para atingir maior IMPACTO na população assistida pelo setor municipal.

Foram consideradas nesta construção as propostas da 6ª Conferência Municipal de Saúde que contou com a participação do poder público e sociedade civil. Desta forma o plano foi elaborado de forma ascendente considerando os anseios e necessidades da população afim de minimizar os vazios assistenciais bem como implementar novas políticas de saúde que visem maior resolubilidade as demandas de saúde locais. Foram utilizadas também os documentos norteadores do COSEMS (Conselho Secretários Municipais) e Secretaria de Estado da Saúde, além das diretrizes do SUS.

2. OBJETIVO GERAL

Levantar dados e analisar os problemas de saúde para programar ações e prestar assistência executando ações de promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde, de forma humanizada na rede municipal de saúde, para melhorar e ampliar a qualidade de vida comprovada pelos indicadores de saúde.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aprimorar a qualidade da assistência à saúde da criança;
- Aprimorar a qualidade da assistência à saúde da mulher;
- Aprimorar a qualidade da assistência à saúde do homem;
- Aprimorar a qualidade da assistência à saúde do adulto;
-Aprimorar a qualidade da assistência ao Idoso;
- Aprimorar a qualidade e ampliar assistência odontológica;
- Aprimorar e manter a Assistência Farmacêutica em todos os níveis da gestão;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

- Implantar o CAPS i – Saúde Mental;

- Manter em funcionamento a Rede de Saúde Mental implantada e integrada com a Atenção Básica;

- Manter em funcionamento a Rede de Urgência e Emergência implantada e integrada com a Atenção Básica;

- Manter em funcionamento e ampliar a Rede de Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família (ESF);

– Realizar vacinação de rotina e participar das campanhas propostas pela Secretaria Estadual da Saúde e Ministério da Saúde;

– Realizar consultas de urgência e emergência na Atenção Primária;

– Manter em funcionamento o serviço de Banco de Leite Humano;

– Atender aos pacientes acamados no domicílio com equipe multidisciplinar – Serviço de Atenção Domiciliar (Melhor em Casa);

– Realizar Vigilância Epidemiológica e Controle de Vetores e Zoonoses;

– Realizar Vigilância Sanitária;

- Manter convênio com instituições parceiras para potencializar as ações básicas de Prevenção de Álcool e outras drogas, através de Termo de Colaboração;

- Melhorar e modernizar o Pronto Atendimento “Fortunata Germana Pozzobon” equipando com raio x e exame laboratorial;

- Tornar a rede de saúde pública do município 100% integrada, unificando informações de todos os serviços tais como: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Diorandi Figueira da Costa”.

- Monitorar e avaliar os resultados dos programas e atividades desenvolvidas, para constante aprimoramento;

- Manter a contratação de Organização Social de Saúde (Contrato de Gestão) para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga;

- Manter as ações de enfrentamento da pandemia COVID-19.

4. DADOS TERRITORIAIS, ECONOMIA, COBERTURA DA REDE DE SANEAMENTO E ESGOTO

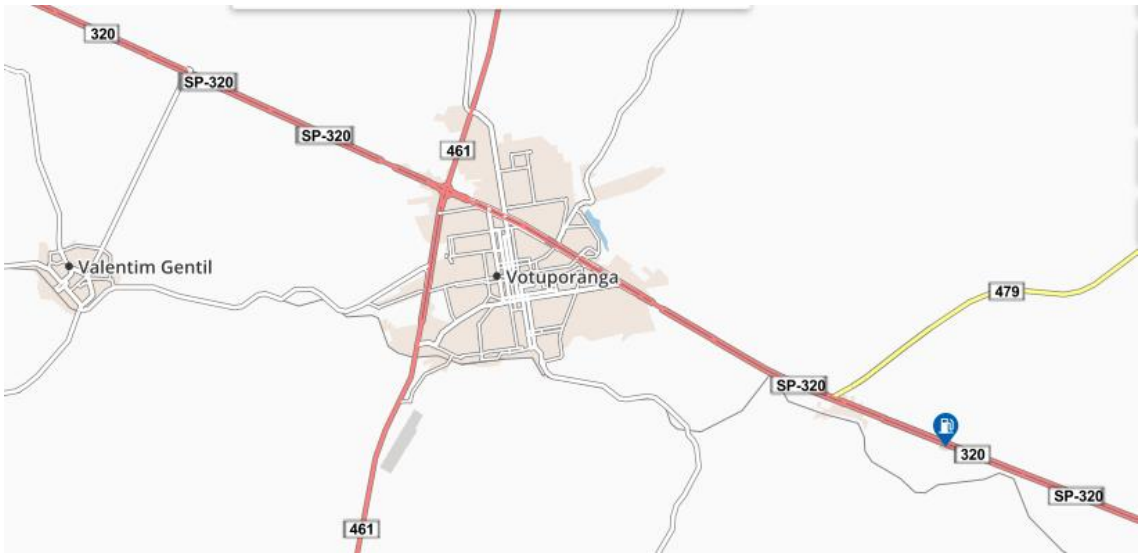
a) Dados Territoriais

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

Área da unidade territorial é de 420,703 km, localiza-se a 521 Km da Capital do Estado de São Paulo e 85 km da DRS XV de São José do Rio Preto, na região noroeste do Estado de São Paulo.

Localiza-se a uma latitude 20°25'22" Sul e a uma longitude 49°58'22" Oeste, estando a uma altitude média de 525 metros. Os municípios limítrofes são: ao norte os municípios de Parisi e Álvares Florence; ao sul o Sebastianópolis do Sul, Nhandeara, Floreal e Magda; ao leste o município de Cosmorama e a oeste o Valentim Gentil. O município conta ainda com o distrito de Simonsen com cerca de 1.660 habitantes.

As principais rodovias que cortam o município são a Rodovia Euclides da Cunha (SP 320), que é um importante rota rodoviária de escoamento de produtos e serviços, favorecendo a mobilidade urbana intermunicipal. Além da SP 320, o município também é cortado pela Rodovia Péricles Belini (SP 461) e Rodovia Miguel Jabur Elias (SP 479), além das estradas vicinais que interligam vários municípios.



Fonte: https://www.viamichelin.pt/web/Trafego?geoboundaries=-20.5109035,-50.0966306:-20.3304035,-49.8648877

O relevo é constituído por superfícies planas e o solo se caracteriza como de média e alta fertilidade. O clima é tropical com inverno seco registrando temperatura média compensada anual de 23,5° C (máxima de 30° C e mínima de 19° C) e precipitação pluviométrica de 1.230 mm/ano concentrado entre os meses de outubro e abril.

b) Economia

A principal atividade econômica do município é a industrial. Atualmente conta com seis distritos, nos quais são instaladas mais de 200 indústrias, algumas com selo de certificação de qualidade, de diversos gêneros, tais como: alimentícia, metalúrgica, moveleira,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

química, etc.; que vão de pequeno à grande porte e geram empregos a milhares de trabalhadores. O 7º Distrito está em fase de implantação, em área adquirida, às margens da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320).

O polo moveleiro é destaque por ser o segundo maior do Brasil, onde são produzidos móveis de madeira, tubulares, estofados, colchões, atendendo ao mercado interno e externo e ainda congrega grandes indústria de implementos rodoviários.

Apresenta Índice de Desenvolvimento Humano – IDH 0,79 considerado de alto desenvolvimento e comparável à de países europeus, e apresenta PIB (produto interno bruto) per capita acima de R$ 31.244,00. (IBGE-2018).

c) Cobertura da rede de saneamento e esgoto

Apresenta em seu território 97% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 97,2% de domicílio urbanos, vias públicas com arborização e 50,8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio fio), possui 100% de esgoto tratado através de dois sistemas, a Estação de Tratamento de Esgotos – Antônio Fiorentino no Distrito de Simonsen e a Estação de Tratamento de Esgotos – Antônio Aparecido Polido na zona rural de Votuporanga.

5. POPULAÇÃO ESTIMADA POR SEXO E FAIXA ETÁRIA

Período: 2020

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	2516	2401	4917
5 a 9 anos	2683	2539	5222
10 a 14 anos	2725	2540	5265
15 a 19 anos	2707	2633	5340
20 a 29 anos	6675	6268	12943
30 a 39 anos	8020	8040	16060
40 a 49 anos	6919	7182	14101
50 a 59 anos	6172	6821	12993
60 a 69 anos	4592	5360	9952
70 a 79 anos	2509	3138	5647
80 anos e mais	1127	1771	2898
Total	**46645**	**48693**	**95338**

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/CGIAE (DataSUS/Tabnet)

A estimativa da população para 2021 é de 95.338 habitantes, sendo que a população feminina corresponde a 51% do total de habitantes, assim a estimativa para a coleta de Papanicolau na faixa etária de 25 a 64 anos é em torno de 27.079 mulheres com a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

meta de 8.540/ano e para realização de mamografia na faixa etária entre 50 a 69 anos é em torno de 11.011 mulheres sendo preconizado a realização a cada 2 anos, portanto a meta anual é em torno de 5.402 exames.

Já a população masculina estimada acima de 50 anos é em torno de 14.400, sendo preconizado 1 exame de prevenção de próstata por ano.

5.1 POPULAÇÃO ESTIMADA POR BAIRRO

Bairro	**População Estimada (2020)**	**Proporção (%)**
Jardim Marin	13.800	14,5%
São João	10.500	11%
Palmeiras	6.803	7,1%
Colinas	8.709	9,2%
Cecap II	4.600	4,8%
São Cosme	3.800	4%
Pró Povo	3.600	3,9%
Vila América	.9000	9,4%
Pozzobon	3.370	3,5%
Simonsen	1.660	1,7%
Parque das Nações	4.615	4,8%
Paineiras	4.500	4,7%
Policlínica	6.600	6,9%
Vila Paes	6.300	6,6%
TOTAL	**95.338**	**100%**

5.2 – DADOS DE RENDA E EDUCAÇÃO

Em 2018, o salário mensal dos trabalhadores formais era de 2,2 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação a população total era de 31,8% com 29.812 pessoas ocupadas. Considerando domicílios com rendimento mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 26,6% da população nestas condições em 2010.

Na Educação Votuporanga apresenta IDEB 2019 (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) 6,9 para o ensino fundamental, pontuação acima da média nacional e destaque entre as cidades do Noroeste Paulista como São José do Rio Preto (6,7),

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

Fernandópolis (6,6), Santa Fé do Sul (6,6) e Catanduva (6,7). No ensino fundamental (8ª séria/9º ano) conquistou 4,9 atingindo a média nacional esperada.

6. PRINCIPAIS DOENÇAS INFECCIOSAS, NÃO INFECCIOSAS E OUTROS AGRAVOS RELEVANTES. TAXAS DE MORBIDADE E DE MORTALIDADE ESTRATIFICADO POR IDADE, NÚMERO DE NASCIDOS VIVOS

6.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Programa: Promoção e Prevenção de Agravos à Saúde

- Vigilância Epidemiológica
- Vigilância Ambiental
- Vigilância Sanitária

A Vigilância em Saúde é a reflexão do homem em seu modo de viver na sociedade, com seus hábitos culturais, sua vida familiar, profissional e social.

Seu papel fundamental é desenvolver as ações coletivas de saúde, expandindo a possibilidade da utilização da epidemiologia no planejamento, programação e avaliação dos serviços de saúde, incluindo ainda outras áreas do conhecimento que trata em relacionar Ambiente, Saúde e Qualidade de Vida.

Estes temas são componentes da Vigilância Ambiental que se integra a Vigilância Epidemiológica e a Vigilância Sanitária para compor a Vigilância em Saúde.

6.1.1 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A Vigilância Epidemiológica tem como fontes de informação básica o seu sistema de notificação compulsória de doenças, as declarações de atestados de óbitos, os estudos epidemiológicos realizados pelas autoridades sanitárias; a Saúde do Trabalhador; o Serviço de Imunização no município as notificações de agravos inusitados e as demais doenças que, pela ocorrência de casos considerados anormais, são de interesse para a tomada de medidas de caráter coletivo.

São funções da vigilância epidemiológica:

1. Coleta de dados;
2. Processamento de dados coletados;
3. Análise e interpretação dos dados processados;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

4. Recomendação das medidas de controle apropriadas;
5. Promoção das ações de controle indicadas;
6. Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas;
7. Divulgação de informações pertinentes.

Notificações de Agravos Compulsórios e não Compulsórios, Período: 2017 a 2020 – Votuporanga/SP

NOTIFICAÇÕES	2017		2018		2019		2020	
	NOT	POS	NOT	POS	NOT	POS	NOT	POS
ACIDENTE POR ANIMAIS PECONHENTOS	619	619	615	615	620	620	705	705
AIDS	16	16	35	35	30	30	23	23
ACIDENTES DE TRABALHO GRAVES	156	156	171	171	209	209	197	197
ATENDIMENTO ANTI-RABICO	409	409	412	412	467	467	340	340
COQUELUCHE	6	2	14	2	5	0	0	0
CRIANCA EXPOSTA HIV	2	0	2	0	5	0	3	0
DENGUE	694	35	913	218	10.148	6.315	11.111	9.166
DOENCAS EXANTEMATICAS - RUB/SAR	0	0	1	0	58	25	9	2
EVENTOS ADVERSOS POS-VACINACAO	0	0	0	0	0	0	0	0
FEBRE MACULOSA	1	0	0	0	2	0	0	0
FEBRE AMARELA	1	0	2	2	0	0	0	0
GESTANTE HIV	2	2	4	4	4	4	4	4
HANSENÍASE	10	10	8	8	5	5	10	10
HANTAVIROSE	0	0	0	0	0	0	0	0
HEPATITES VIRAIS	75	22	95	20	109	32	61	18
INTOXICAÇÃO EXÓGENA	166	166	243	243	252	252	206	206
LEISHMANIOSE VISCERAL	18	7	9	4	12	2	5	2
LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICA	2	2	2	2	2	2	0	0
LEPTOSPIROSE	5	0	6	0	6	2	2	1
MALÁRIA	1	1	3	2	0	0	1	1
MENINGITE - MENINGOCOCICA	0	0	0	0	0	0	0	0
MENINGITE - OUTRAS MENINGITES	19	7	19	13	24	14	18	13
ROTAVIRUS	0	0	18	18	4	4	1	1
SIFILIS CONGENITA	9	9	1	1	4	4	8	6
SIFILIS EM GESTANTE	16	16	11	11	14	14	22	22
SIFILIS NAO ESPECIFICADA (ADULTO)	53	53	62	62	57	57	50	50
H1N1 (SRAG)	19	0	45	5	58	2	13	0
TUBERCULOSE	16	16	21	21	27	27	26	26
VIOLÊNCIA DOM, SEXUAL E OUTRAS	324	324	440	440	409	409	341	341

Fonte: SINAN NET/SINAN Online e Banco de Dados VE Local – Secretaria de Saúde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

Análise e considerações sobre notificações de agravos compulsórios e não compulsórios

Analisando-se a tabela acima, observa-se um aumento significativo nos anos de 2019 e 2020, de casos notificados/confirmados de dengue em relação aos anos anteriores, sendo necessário ações de controle das arboviroses contínuas no município. A notificação de acidentes por animais peçonhentos, merece um maior estudo, pois o município é referência para 17 municípios e muitos deles são banhados por rios, habitat natural de cobras. Os casos de sífilis em gestante tiveram um aumento no ano de 2020, sendo necessário medidas de intervenção visto que as repercussões da sífilis na gestação incluem graves efeitos adversos para o concepto, desde abortos, óbitos fetais e neonatais até recém-nascidos vivos com sequelas diversas da doença, que poderão se manifestar até os 2 anos de vida.

Cobertura Vacinal, Período: 2017 a 2020 – Votuporanga/SP

2017		2018		2019		2020	
Vacinas	**Cobertura Vacinal**	**Vacinas**	**Cobertura Vacinal**	**Vacinas**	**Cobertura Vacinal**	**Vacinas**	**Cobertura Vacinal**
BCG	202,40%	BCG	215,80%	BCG	203,83%	BCG	159,43%
Tríplice Bacteriana (1 REF).	78,71%	Tríplice Bacteriana (1REF).	88,29%	Tríplice Bacteriana (1 REF.)	94,93%	Tríplice Bacteriana (1 REF.)	95.60%
Tríplice Bacteriana (2 REF).	92,75%	Tríplice Bacteriana (2REF).	99,66%	Tríplice Bacteriana (2 REF.)	110,31%	Tríplice Bacteriana (2 REF.)	100,00%
F.A.< 1 ANO	69,77%	F.A. < 1 ANO	90,05%	F.A. < 1 ANO.	97,99%	F.A.< 1 ANO	91,39%
HEPATITE A	85,99%	HEPATITE A.	93,17%	HEPATITE A.	100,77%	HEPATITE A	99,04%
HEPATITE B < 1 ANO	88,57%	HEPATITE B < 1 ANO	98,34%	HEPATITE B < 1 ANO.	89%	HEPATITE B < 1 ANO	102.49%
MENINGOCÓCICA C 1 ANO REF.	82,76%	MENINGOCÓCICA C 1 ANO REF.	88,88%	MENINGOCÓCICA C 1 ANO REF.	106,89%	MENINGOCÓCICA C 1 ANO REF.	95,22%
MENINGOCÓCICA C < 1 ANO.	89,49%	MENINGOCÓCICA C < 1 ANO.	97,95%	MENINGOCÓCICA C < 1 ANO.	111,96%	MENINGOCÓCICA C < 1 ANO	96,75%
PENTAVALENTE	88,48%	PENTAVALENTE	98,34%	PENTAVALENTE.	89%	PENTAVALENTE	102,49%
PNEUMOCÓCICA 10 1 ANO REF.	64,88%	PNEUMOCÓCICA 10 1 ANO REF.	95,80%	PNEUMOCÓCICA 10 1 ANO REF.	97,89%	PNEUMOCÓCICA 10 1 ANO REF.	84,58%
PNEUMOCÓCICA 10 < 1 ANO	94,84%	PNEUMOCÓCICA 10 < 1 ANO	107,51%	PNEUMOCÓCICA 10 < 1 ANO.	108,42%	PNEUMOCÓCICA < 1 ANO	99,04%
POLIOMIELITE < 1 ANO.	88,57%	POLIOMIELITE < 1 ANO	98,83%	POLIOMIELITE < 1 ANO.	99,62%	POLIOMIELITE < 1 ANO	96,96%
VOP 1 REF	79,54%	VOP 1 REF.	88,78%	VOP 1 REF.	93,30%	VOP 1 REF.	88,80%
VOP 2 REF.	92,64%	VOP 2 REF.	101,02%	VOP 2 REF.	111,66%	VOP 2 REF.	91,39%
ROTAVÍRUS	95,94%	ROTAVÍRUS	104,98%	ROTAVÍRUS	105,84%	ROTAVÍRUS	93,97%
TRÍPLICE VIRAL D1	86,08%	TRÍPLICE VIRAL D1	95,90%	TRÍPLICE VIRAL D1.	107,75%	TRÍPLICE VIRAL D1	103,16%
TRÍPLICE VIRAL D2	85,90%	TRÍPLICE VIRAL D2	87,90%	TRÍPLICE VIRAL D2	97,13%	TRÍPLICE VIRAL D2	96,94%
Varicela	81,66%	VARICELA	87,80%	VARICELA.	97,03%	VARICELA	94,35%

Fonte: SI-PNI – Ministério da Saúde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

Análise e considerações sobre cobertura vacinal

A avaliação sobre a cobertura vacinal do município é positiva, sendo que das 18 vacinas pactuadas no calendário nacional no ano de 2020, cinco (febre amarela < 1 ano, pneumocócica 10 1 ano, poliomelite < 1 ano, VOP 1ª dose e 2ª dose e rotavírus) não atingiram o indicador do Ministério da Saúde no qual a cobertura é 95%. A pandemia da COVID-19, que modificou intensamente o modo de viver da população, no qual o comparecimento presencial nas unidades de saúde caiu drasticamente, e a baixa procura da população pelas vacinas disponíveis demandam ações de intervenção da gestão para aumentar a cobertura vacinal do município.

Mortalidade por Grupos de Causas – Mortalidade de Residentes, segundo capítulo CID X

Capítulo CID-10	2017	2018	2019
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	26	35	26
II. Neoplasias (tumores)	114	132	154
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	-	2	4
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	29	34	43
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	7	7
VI. Doenças do sistema nervoso	14	30	29
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	1	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	157	163	172
X. Doenças do aparelho respiratório	85	121	100
XI. Doenças do aparelho digestivo	41	40	29
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	4	7	6
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	3	5	9
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	24	25	35
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	5	4	4
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	2	4	3
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	87	52	6
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	56	63	71
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-
XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-
Total	**647**	**725**	**698**

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)
Data da consulta: 17/05/2021.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

Análise e considerações sobre Mortalidade

Observamos que em 2019, tivemos um total de 698 óbitos o que representa um aumento de 8% se compararmos ao ano de 2017, porém uma redução de 4% ao ano de 2018.

A primeira causa de óbito nos anos analisados (2017 a 2019) foram as Doenças do Aparelho Circulatório, e a segunda causa foram as Neoplasias (tumores).

Em análise e reflexão, precisamos implementar ações efetivas em nosso município voltados a exercícios físicos, grupo de ajuda a Tabagistas, etilistas, trabalhando com as redes de serviços que o município executa em vários setores.

Morbidade Hospitalar de Residentes, segundo capítulo CID X

Capítulo CID-10	2017	2018	2019	2020	2021
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	118	95	107	193	237
II. Neoplasias (tumores)	160	176	197	183	124
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	35	45	26	21	22
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	22	31	36	44	40
V. Transtornos mentais e comportamentais	24	20	40	42	60
VI. Doenças do sistema nervoso	29	39	41	35	24
VII. Doenças do olho e anexos	10	15	11	12	12
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	7	9	16	7	3
IX. Doenças do aparelho circulatório	276	295	293	268	168
X. Doenças do aparelho respiratório	160	176	217	180	72
XI. Doenças do aparelho digestivo	233	223	254	236	118
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	17	15	28	24	22
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	54	60	57	54	14
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	187	247	282	257	138
XV. Gravidez parto e puerpério	301	310	302	302	226
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	24	39	44	31	33
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	7	16	13	11	5
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	44	71	75	68	47
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	239	274	258	234	173
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	47	50	66	24	6
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	**1994**	**2206**	**2363**	**2226**	**1544**

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 17/05/2021.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

Análise e considerações sobre Morbidade Hospitalar

O perfil de Morbidade Hospitalar nos anos de 2018 a 2019 se mantem com números bem parecidos com uma queda acentuada no ano de 2020 o que podemos acreditar ser a pandemia da COVID-19 que acometeu o referido ano.

A primeira causa de morbidade nos últimos anos (2017 a 2020) é Gravidez, parto e puerpério apontando necessidades de implementar ações de Promoção ao Pré-Natal de qualidade.

Quanto a segunda causa no município se caracterizou as Doenças do Aparelho Circulatório, considerando um grande desafio para o Município, para CIR de Votuporanga, como para DRS-XV de São José do Rio Preto e ao Estado de São Paulo, necessitando de promoção a Saúde e prevenção das doenças crônicas, sendo um desafio municipal a implementação de programas como Hipertensão e Diabetes e outras doenças crônicas, trabalhos voltados a promoção à saúde, como grupos de atividade física e as academias da saúde nos bairros.

6.1.2 VIGILÂNCIA AMBIENTAL

A Vigilância Ambiental é a responsável pelas ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco e das doenças ou agravos.

Em Votuporanga, a SECEZ (Setor de Controle de Endemias e Zoonoses) realiza tais ações de monitoramento, sensibilização, educação ambiental e detecção de fatores interferentes à saúde da população com ênfase no controle de vetores através da busca ativa dos focos de disseminação de mosquitos transmissores de doenças e pragas urbanas.

Imóveis Visitados, Período: 2017 a 2020 – Votuporanga/SP

TIPOS DE TRABALHOS	2017	2018	2019	2020
PONTO ESTRATÉGICO	1.488	1.305	1.460	1.508
IMÓVEL ESPECIAL	903	837	1.125	1.205
CASA A CASA	63.997	129.865	121.966	101.747
BLOQUEIO CRIADOURO	57.187	74.131	190.059	146.011

NEBULIZAÇÃO	13.509	33.944	20.367	20.639
MUTIRÃO	5.271	-	-	18.039
INDICE DE BRETEAU/LIRA	12.044	8.715	7.440	7.392
ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO	9.051	1.200	3.721	3.393

Fonte: SECEZ – Votuporanga/SP

6.1.3 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária – SM/VISA, foi criado por meio da Lei nº 3.774, 02 de dezembro de 2004 e regulamentada pelo decreto de 7.022, de 20 de janeiro de 2.005, obedecendo as diretrizes da Secretaria de Estado de São Paulo e do Ministério da Saúde.

Seu trabalho compreende inspecionar estabelecimento destinado às atividades relativas a bens, produtos e serviços que possam, direta ou indiretamente, acarretar riscos à saúde da população, sujeitos às ações dos serviços de vigilância sanitária de acordo com a CVS – Portaria CVS 1 de 22/07/2020.

Atualmente a equipe do SM-Visa é composta por:

- 02 funcionários administrativos;
- 01 odontólogo;
- 01 farmacêutica;
- 01 enfermeira;
- 01 Técnico de Segurança do Trabalho;
- 01 arquiteta;
- 09 fiscais sanitários;
- 01 chefe de setor (que também realiza atividades administrativas)
- 01 líder.

Essa equipe inspeciona e licencia quase 2.000 estabelecimentos comerciais, sendo predominante estabelecimentos do ramo de alimentos (em média 668 estabelecimentos) e da área da saúde (aproximadamente 627), entre outros (manicure, estética, academia, ILPI, etc).

Tabela – Atividades VISA, Período: 2017 a 2020 – Votuporanga/SP

Atividade	2017	2018	2019	2020
Cadastros	204	290	355	277

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

Renovações	623	748	744	698
Licenças Deferidas	778	925	1.098	773
Denúncias SM-Visa	133	155	94	260
Denúncias Ouvidoria	104	59	52	173
Visitas Realizadas	2.148	2.336	2.689	1.531
LTA (Laudo Técnico de Análise)	21	34	64	29
Análise de Projetos	374	445	429	204
Acidentes de Trabalho	85	31	48	14

Fonte: PAVISA – Votuporanga/SP.

São funções da Vigilância Sanitária Municipal:

1. O controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, interfere na saúde, compreendendo todas as etapas e processos, de procedência da matéria-prima, armazenamento, manipulação, a produção e comercialização do produto (desde serviço ambulante de alimentos a indústria de medicamentos);
2. O controle da prestação de serviços que se relacionem com a saúde (Lei n.º. 8.080, de 19.9.1990).
3. Divulgar novas legislações ou normalizações como a Lei AntiFumo (2009) e Lei Álcool Proibido para Menor (2011);
4. Participação ou ministração de treinamentos para o setor regulado e população (ex. Curso de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos, Treinamento para limpeza correta de ambientes para prevenção de COVID-19 no ambiente escolar, etc.);
5. Atendimentos de denúncias (falta de higiene, mau cheiro, estabelecimentos sem licenças, etc.);
6. Atividades de promoção e fiscalização de cumprimento de medidas de prevenção ao COVID-19;
7. Acompanhamento de surtos de doenças infectocontagiosas;
8. SISAGUA;

6.1.3.1 SISAGUA

O SISAGUA é um instrumento do VIGIÁGUA (O Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano), e tem por finalidade auxiliar o gerenciamento de riscos à saúde a partir dos dados gerados rotineiramente pelos profissionais da vigilância

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

sanitária e responsáveis pelos serviços de abastecimento de água (SAEV, no nosso município) e da geração de informações em tempo hábil para planejamento, tomada de decisão e execução de ações de saúde relacionadas a água para consumo humano.

Em 2020 foram coletadas amostras em 12 pontos do sistema de abastecimento público (SAEV) e em 03 pontos amostrais de soluções alternativas coletivas de abastecimento de água na cidade, mensalmente, totalizando 137 amostras anual.

Para 2021 houve nova pactuação (SISPACTO) e irá aumentar para 160 amostras de água anual, entretanto até o momento não foi definido o número de pontos de coletas, sendo essa definição realizada pelo Grupo de Vigilância Sanitária de São José do Rio Preto - GVS XXIX e IAL (Instituto Adolfo Lutz), considerando a capacidade do laboratório IAL de analises mensais.

Os principais parâmetros são: cloro residual livre e cloro total, coliformes totais e termo tolerantes (analise microbiológica) e turbidez (análise organoléptica). Também é realizado em duas amostras por mês, análise de flúor (físico-química).

No momento da coleta da água a equipe da vigilância sanitária municipal também analisa o teor de cloro livre e total, temperatura e PH.

Coletas de água e inspeções de cloro, Período: 2017 a 2020 – Votuporanga/SP

ANO	2017	2018	2019	2020
Coleta de água	93	129	137	137
Inspeção de cloro	93	129	137	137
Turbidez	38,75%	53,75%	57,08%	57,08%
Coliformes totais/ E. Coli	38,75%	53,75%	56,67%	57,08%
Fluoreto	28,57%	58,33%	29,76%	28,57%
Residual desinfetante	38,75%	50%	57,08%	57,08%

Fonte: SISAGUA – DATASUS – Votuporanga/SP

7. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Programa: Reorganização, expansão e qualificação da Atenção Especializada, urgência e emergência.

A média complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. É definido como de alta complexidade o conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).

Atendimentos de urgência/emergência, Período: 2017 a 2020 – Votuporanga/SP

	2017	2018	2019	2020
Pronto Atendimento Pozzobon	196.803	233.175	297.886	231.981
UPA 24 horas	379.504	450.607	503.390	366.640
SAMU	36.161	41.200	45.441	40.062

Fonte: Audiência Pública/SESAU

Análise e considerações sobre atendimentos de urgência/emergência

Observamos em 2020 uma redução considerável nos atendimentos de urgência/emergência do município em virtude da pandemia COVID-19 o que se torna um desafio para gestão a manutenção dessa redução visto a urgência/emergência não ser a porta de entrada dos pacientes no SUS.

A Base do SAMU Regional está localizada no município de Votuporanga e responde pela regulação das urgências ocorridas na área de abrangência do CGR-Votuporanga, sendo referência para Votuporanga e outros 16 municípios. O município possui uma (1) Unidade Suporte Avançado e 2 (duas) Unidades Suporte Básico. Os municípios de Cardoso e Nhandeara contam com base descentralizada.

A assistência hospitalar da média e alta complexidade é realizada pela Santa Casa de Votuporanga que é referência para a região de saúde de Votuporanga. Observa-se a existência de leitos de UTI Adulto e UTI neonatal, mas não há leitos obstétricos para a gestação de alto risco sendo está uma fragilidade para a assistência obstétrica. Para a urgência psiquiátrica Votuporanga não dispõe de leitos, sendo esta demanda referenciada para o CGR Rio Preto, apresentando dificuldades na assistência psiquiátrica. Votuporanga não dispõe de leitos para queimados, sendo esta demanda referenciada para o Hospital Emílio Carlos em Catanduva.

7.1 REGULAÇÃO DE URGÊNCIA

- Psiquiatria: a necessidade de urgência é regulada pela rede de Atenção Básica, pelo Pronto Atendimento do Pozzobon e pela UPA através da Central de Vagas de São José do Rio Preto.

- Oftalmologia – De segunda a sexta-feira até as 17:00 horas é regulado pela Atenção Básica junto a Regulação Municipal, após este horário o atendimento é realizado na UPA e se

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

necessário é encaminhado para o Oftalmologista de Plantão. Em caso de maior complexidade (ex. deslocamento de retina) é encaminhado para o HB - São José do Rio Preto.

- **Obstetrícia:** o Hospital de referência (Santa Casa) não é credenciado para partos de alto risco, apenas para UTI Neonatal. O pré-natal de alto risco é realizado no AME – Votuporanga e contamos com um plantão 24 horas na Santa Casa de Votuporanga para as intercorrências.

- Ponto estratégico para atendimento de acidentes com animais peçonhentos: A referência para atendimento dos pacientes por acidentes com animais está pactuada com a Santa Casa de Votuporanga no Pronto Atendimento.

Equipamentos e serviços de Média e Alta Complexidade no Município de Votuporanga

Nível	Equipamentos de Saúde	Quantidade	Gestão
Média e Alta Complexidade	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	01	Municipal
	Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU 192)	01	Municipal
	Serviço de Atendimento Especializado (SAE)	01	Municipal
	Banco de Leite Humano	01	Municipal
	Unidade de Coleta de Sangue	01	Municipal
	Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	01	Municipal
	Pronto Atendimento Municipal	01	Municipal
	Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II)	01	Municipal
	Centro de Atenção Psicossocial AD (CAPS AD)	01	Municipal
	Ambulatório de Saúde Mental (AMENT)	01	Municipal
	Laboratório Municipal	01	Municipal
	Centro de Zoonoses	01	Municipal
	Unidade de Transporte em Saúde	01	Municipal
	Ambulatório Médico de Especialidades (AME)	01	Estadual
	Hospital Santa Casa com Pronto Socorro regulado e atendimento SUS	01	Estadual
	Hospital UNIMED	01	Privado

8. ATENÇÃO BÁSICA

Programa: Atender a população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção básica.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

A Atenção Básica é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade.

Através do Contrato de Gestão nº 305/2019 todas as Unidades de Saúde de Atenção Básica são gerenciadas pela Organização Social de Saúde Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, responsável pelo gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Equipamentos e serviços de Atenção Básica no Município de Votuporanga/SP

Nível	Equipamentos de Saúde	Quantidade	Gestão
Atenção Primária	Unidades de Saúde com sala de vacina	16	Municipal
	Unidades de Saúde sem sala de vacina	00	Municipal
	Policlínica Municipal	01	Municipal
	Central de Regulação e Acesso aos serviços de Saúde (UAC)	01	Municipal
	Unidade de Vigilância em Saúde	01	Municipal
	Academia da Saúde	01	Municipal
	Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)	01	Municipal
	Núcleo de Apoio a Saúde da Família (ENASF-AB)	02	Municipal

O município conta com 16 Unidades de Saúde realizando e prestando cuidados na atenção básica, 14 funcionando em prédios próprios, 01 funcionando em prédio alugado e 1 em prédio cedido.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

População por área de abrangência das unidades no município de Votuporanga/SP

UNIDADE DE SAÚDE	POPULAÇÃO ATENDIDA (Estimativa 2020)	Nº Equipes da ESF/UBS/EAP	Equipes de Saúde Bucal na ESF.	Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária	Programa Saúde na Hora
Consultório Municipal – "Dr. Martiniano Salgado"	3600	01	01	00	00
Consultório Municipal – "Dr. Ruy Pedroso"	6803	03	02	00	01 com saúde buca
USF III – "Daniele Cristine Lamana"	4615	01	01	00	00
USF IV – "Carmem Martins Maria Moretin"	3700	01	00	00	00
Consultório Municipal – "Dr. Walter Eleutério Rodrigues"	3800	01	00	02	00
PAS III – "Dr. Jonas Pires Correa"	3370	1EAP SOLICITADA	00	03	00
Consultório Municipal – "Joaquim Belarmino Vieira"	13800	1 EAP	00	01	00
Consultório Municipal – "Dr. Jamilo Elias Zeitune"	6300	01	01	00	00
Consultório Municipal – "Jerônimo Figueira Costa Neto"	13800	03	01	02	01 com saúde buca
Consultório Municipal – "Dr. Gumercindo Hernandes Morales"	10500	03	02	01	01 com saúde buca
Consultório Municipal – "Dr. Joel Pereira dos Santos"	8709	02	02	00	01 saúde na hora simplificado
Consultório Municipal – "Dr. Danilo Alberto V. Medeiros"	9000	1 EAP	00	03	00
Consultório Municipal – "Dr. Oswaldo Da Cruz Oliveira Junior"	4600	01	01	00	00
Policlínica "Dr. Alberto Carlos Pesciotto"	6600	01	0	01	00
Consultório Municipal – "Dr. João Carlos Botelho de Miranda"	3700	01	01	00	00
USF – "Josephina Pirotello Pesciotto"	3781	01	00	00	00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

Cobertura Populacional Estimada Pelas Equipes De Atenção Básica unidades no município de Votuporanga/SP

Ano	Agentes Comunitários de Saúde		Equipes de Saúde da Família		Equipes de Saúde Bucal	Equipes de NASF	Equipe Atenção Domiciliar	Equipe Multiprofissi de Apoio
	Implantados	Proporção de cobertura populacional estimada	Implantados	Proporção de cobertura populacional estimada	Implantados	Implantados	Implantados	Implantado
2017	126	78,72%	19	71,23%	11	02	1	1
2018	102	63,22%	19	70,66%	11	02	1	1
2019	92	56,44%	20	73,61%	12	02	1	1
2020	97	58,99%	20	72,98%	12	02	1	1

Análise e considerações sobre atendimentos atenção básica

O município de Votuporanga conta 16 unidades de atenção primária à saúde sendo 13 estratégias saúde da família, com 20 equipes de estratégia, sendo 01 unidade de modelo tradicional, 02 equipes de atenção primária (EAP) sendo uma urbana e outra no distrito de Simonsen. Das estratégias de saúde família, 03 unidades com programa saúde na hora (12 horas de atendimento ininterruptos) e uma unidade com saúde na hora simplificado. O município de Votuporanga apresenta cobertura de Atenção Primária à Saúde em relatório do E-Gestor Atenção Básica/Ministério da Saúde de 100,00%, saúde bucal 65,12% e de estratégia de saúde da família 72,98%.

9. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Programa: Garantir a assistência farmacêutica à população SUS dependente, como parte da atenção integral às necessidades de saúde.

A Assistência Farmacêutica de Votuporanga deu um grande salto nos últimos anos, com introdução de vários medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e com a contração de inúmeros farmacêuticos para atuação na atenção básica.

Acreditamos que a inclusão desses profissionais no Sistema Único de Saúde, onde a atenção primária a saúde é enfatizada de suma importância, o farmacêutico é o profissional capacitado para orientar, instruir e educar o paciente sobre todos os aspectos relacionados ao medicamento, inclusive sobre o uso racional de medicamentos. Sendo normalmente, na

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

maioria das vezes, o último profissional de saúde a ter contato direto com o paciente depois da decisão do médico pela terapia medicamentosa.

Assim o município de Votuporanga através de todos os seus investimentos busca que o paciente tenha acesso as ações de assistência farmacêutica de forma integral e eficiente, permitindo a garantia da qualidade dos medicamentos, o atendimento humanizado e a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde.

Recursos Humanos da Assistência Farmacêutica

UNIDADE DE SAÚDE	Farmacêutico	Aux. De Farmácia	Assistente Administrativo
Consultório Municipal – "Dr. Martiniano Salgado"	01	01	0
Consultório Municipal – "Dr. Ruy Pedroso"	01	01	0
USF III – "Daniele Cristine Lamana"	01	01	0
USF IV – "Carmem Martins Maria Moretin"	01	01	0
Consultório Municipal – "Dr. Walter Eleutério Rodrigues"	0*	01	0
PAS III – "Dr. Jonas Pires Correa"	01	5	0
Consultório Municipal – "Joaquim Belarmino Vieira"	01	0	0
PAS X – "Dr. Jamilo Elias Zeitune"	01	01	0
Consultório Municipal – "Jerônimo Figueira C. Neto"	01	02	0
Consultório Municipal – "Dr. Gumercindo H. Morales"	01	02	0
Consultório Municipal – "Dr. Joel Pereira dos Santos"	01	01	0
Consultório Municipal – "Dr. Danilo Alberto V. Medeiros"	01	01	0
Consultório Municipal "Oswaldo da Cruz Oliveira Júnior"	01	01	0
Policlínica "Dr. Alberto Carlos Pesciotto"	01	01	0
SAE- Serviço de Atenção Especializada	01	0	0
Central de Abastecimento Farmacêutico. (SMS)	01	02	02
UPA "Dr.Diorandi Figueira da Costa	06	04	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

Pronto Atendimento "Fortunata Germana Pozzobon"	06	0	0
Farmácia de Ação Judicial (SMS)	01	0	01
Profissional para cobertura de férias	01	02	0
Almoxarifado NAS	01	0	0
Consultório Municipal "Dr. João Carlos Botelho de Miranda"	0*	01	0
Hospital Campanha	05	01	0

* em virtude da montagem do Hospital de Campanha

Os medicamentos dos Programas Estratégicos da Assistência Farmacêutica são dispensados ou referenciados conforme abaixo:

- Antirretroviral, Tuberculose e Hanseníase -SAE- Serviço de Atenção Especializada.
- Talidomida -SAE – Serviço de Atenção Especializada
    - Oseltamivir– Em todas as Unidades de Saúde, Santa Casa e Casa de Saúde.
    - Antimalárico – Hospital de Base.
    - Anfotericina, Glucantine – DRS XV - São José do Rio Preto.
    - Medicamentos de Oncologia – Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

9.1 CENTRO DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS

- **Hepatites virais:** Os pacientes de Votuporanga SAE Votuporanga

- Palivizumabe – Prevenção da infecção pelo vírus Sincicial Respiratório, a prescrição é entregue na Farmácia do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, que encaminha para o subgrupo da Vigilância Epidemiológica de Votuporanga. Aplicação da medicação ocorre Hospital de Base de São Jose do Rio Preto.

Análise e considerações da Assistência Farmacêutica

Observamos o investimento do município na ampliação da Assistência Farmacêutica, garantindo a presença do profissional farmacêutico em tempo integral em todas as Unidades de Saúde para proporcionar uma melhor qualidade da assistência à saúde e promoção do uso racional de medicamento.

O município conta com 15 unidades de saúde com farmácia para dispensação de medicamentos da REMUME. A Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA) e o Pronto

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

Atendimento “Fortunata Germana Pozzobon” também contam com farmácia para dispensação de uso interno.

A Relação Municipal de Medicamentos hoje consta com 280 medicamentos padronizados abrangendo o maior número de doenças prevalentes no município.

A Central de Abastecimento Farmacêutico é responsável pela aquisição de todos os medicamentos, insumos e impressos para as Unidades sob gestão municipal, cabendo a Organização Social contratada a aquisição de material hospitalar para as Unidades sob sua gestão.

10. AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL

Programa: Assegurar a participação da comunidade no acompanhamento das ações de saúde mediante o apoio das instâncias de controle social previstas na legislação do SUS.

Os conselhos de saúde e as conferências de saúde se constituem, atualmente, nos principais espaços para o exercício da participação e do controle social na implantação e na implementação das políticas de saúde em todas as esferas de governo. Atuando como mecanismos essencialmente democráticos, através deles, a sociedade se organiza para a efetiva proteção da saúde como direito de todos e dever do Estado.

Formação do Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga/SP

Instrumento de Criação	Data de Criação	Endereço	CEP
LEI	07/1990	Rua Guaporé 2541 San Remo	15502050

E-mail	Telefone	Nome do Presidente
edsoncrusca@gmail.com	(17) 3421-3881	Edson Crusca

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Ano de referência: 202006

Número de conselheiros por segmento

Usuários	Governo	Trabalhadores	Prestadores
17	4	8	4

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 20/05/2021

11. ESTRUTURA DA FROTA

A Secretaria Municipal de Saúde através do Equipamento de Saúde Transporte Saúde "Edmilson da Silva", realiza o transporte sanitário dos munícipes de Votuporanga além

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

de ser responsável pelo Tratamento Fora de Domicílio (TFD), que tem por objetivo garantir o acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais em outro município, ou ainda, em casos especiais, de um Estado para outro Estado. O TFD garante o transporte e a hospedagem quando indicado, sendo concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede pública e referenciada.

Para realizar o transporte sanitário, o deslocamento de servidores e outras demandas a Secretaria conta com uma frota de veículos adquiridos com recursos próprios e também oriundos de repasse federal e estadual.

Descrição da Frota da Secretaria de Saúde, município Votuporanga/SP

Nº FROTA	MARCA/MODELO DO VEÍCULO	ANO	PLACA	SETOR
14	Fiat Palio Fire 1.0	2014	FSD-3666	SESAU
17	Perua Kombi - Furgão	2004	CMW-3026	SESAU
19	Caminhoneta Novo Kangoo Express 1.6	2017	FYF-7225	TRANSP. SAUDE
22	Voyage volkswagen 1.6	2011	DBA-5788	SESAU
23	Perua Kombi - Fechada	2006	JKH-9511	SECEZ
24	Mitsubish L200 Triton Sport GL 2.4 4x4	2018	EZH-7667	SECEZ
25	Marcopolo/Volare A8 ON - Micro Ônibus	2001/2002	BPZ-5332	TRANSP. SAUDE
30	Perua Kombi STD	2006	DBA-5715	SECEZ
35	Fiab Doblô Cargo Fire 1.8 16V – Ambulância	2013	FOB-0130	TRANSP. SAUDE
46	Doblô Cargo Flex - 08V Ambulância	2006/2007	DBA-5723	TRANSP. SAUDE
47	Caminhonete S10 GM 2.4 Amb	2004	CMW-3444	TRANSP. SAUDE
49	Fiat Palio Fire 1.0	2014	FRN-7766	SESAU
56	Peugeot Boxer - Ambulância	2010/2011	EOB-0102	TRANSP. SAUDE
57	Fiat Palio Fire 1.0	2015	GHH-7200	SESAU
62	Reboque Morini M 2B	2009	DBA-5763	SECEZ
68	Perua Kombi	2006	DBA-5710	SECEZ
69	Fiat Palio Fire 1.0	2015	GEV-0770	SESAU
71	Moto YBR	2004	BFX-7269	SECEZ
82	VW Gol 1.0	2012/2013	EOB-0112	SESAU

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

84	Doblô Cargo Fire 1.3 - 16V Ambulância	2004	BPZ-5329	SECEZ
85	Doblô Cargo Fire 1.3 - 16V Ambulância	2004	BPZ-5328	TRANSP. SAUDE
86	Doblô Cargo Fire 1.3 - 16V Ambulância	2004	BPZ-5327	SESAU
102	Doblô Cargo Fire 1.3 - 16V Ambulância	2006/2007	DBA-5722	TRANSP. SAUDE
119	Doblô Cargo Fire 1.3 - 16V Ambulância	2015	FGB-5990	TRANSP. SAUDE
124	Fiat Uno Mille Fire 1.0	2006	DBA-5720	SECEZ
131	Fiat Palio Fire	2006	DBA-5721	SESAU
132	Mitsubish L200 Triton Sport GL 2.4 4x4	2018	FSC-6595	SECEZ
154	Furgão Master Extra Renault	2017/2018	GIF6769	TRANSP. SAUDE
163	VW novo GOL TL 1.0	2017	FZH-3388	SESAU
175	Micro-ônibus Marcopolo Volare - Odontomovel	2017	GEK-5435	SESAU
177	Perua Kombi	2009	DBA-5765	SECEZ
178	Citroen/Jumper 16 lugares	2008/2009	DBA-5759	SESAU
181	Fiat/Uno Mille Fire	2006	DBA-5718	SECEZ
182	Fiat/Uno Mille Fire	2006	DBA-5719	SECEZ
183	Fiat/Uno Mille Fire	2006	DBA-5705	SECEZ
189	Citroen Jumper Minibus 2.8 HDI	2006	DBA-5726	TRANSP. SAUDE
211	Fiat/StradaWorking	2011/2012	EOB-0107	SECEZ
228	Doblô Cargo Fire 1.3 - 16V Ambulância	2014	FUH-5422	TRANSP. SAUDE
229	Doblô Cargo Fire 1.3 - 16V Ambulância	2014	FSS-7883	TRANSP. SAUDE
255	VW Voyage 1.6 Trend	2008/2009	DBA5747	TRANSP. SAUDE
271	Fiat Mobi Drive 1.0	2018	GGZ-4456	SESAU
271	Fiat Mobi Drive 1.0	2018	FMY-2995	SESAU
277	Fiat Fiorino Grrencar – Ambulância	2018/2019	ELS-2111	TRANSP. SAUDE
278	Fiat Fiorino Grrencar – Ambulância	2018/2019	DWS-0027	TRANSP. SAUDE
281	Micro-ônibus Marcopolo Volare – V8L	2018/2019	FWB-0775	TRANSP. SAUDE
282	Renault Master L2H2 – Ambulância	2018/2019	BYW-6565	TRANSP. SAUDE
283	Renault Master L2H2 – Ambulância	2018/2019	EHO-5599	TRANSP. SAUDE
284	Renault Master L2H2 – Ambulância	2018/2019	DZH-2669	TRANSP. SAUDE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

309	Micro-ônibus Marcopolo Volare - Castramovel	2019	FRS-5363	SESAU
312	Micro-ônibus Marcopolo Volare V8L	2019/2020	EGX-3262	TRANSP. SAUDE
316	Citroen Jumper Minibus 2.8 HDI	2019	CTM9G60 (mercosul)	TRANSP. SAUDE
325	Kasinki/Comit 150	2011	DET-4223	SESAU
332	Fiat Grand Siena 1.4	2020	EMG9D69	SESAU

VEÍCULOS CEDIDOS PARA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE				
Nº FROTA	**MARCA/MODELO DO VEÍCULO**	**ANO**	**PLACA**	**SETOR**
21	Fiat Siena Attractiv 1.4	2019	BRY-6227	OSS
27	Citroen Jumper j23 Ambulância (SAMU)	2014	FGA-2868	OSS
184	Fiat Uno Mille Fire	2006	DBA-5706	OSS
265	Automotor Furgão MB 415 Sprinter (SAMU)	2017	FWM-5357	OSS
280	Automotor Furgão MB 415 Sprinter (SAMU)	2018	FWC-8225	OSS
294	Chevrolet Onix 10 mt Joye 1.0	2019	EXN-4353	OSS
295	Chevrolet Onix 10 mt Joye 1.0	2019	GHB-0336	OSS
296	Chevrolet Onix 10 mt Joye 1.0	2019	BWH-6989	OSS
297	Chevrolet Onix 10 mt Joye 1.0	2019	EET-5885	OSS
298	Chevrolet Onix 10 mt Joye 1.0	2019	EVE-9929	OSS
299	Chevrolet Onix 10 mt Joye 1.0	2019	BWV-7838	OSS
300	Chevrolet Onix 10 mt Joye 1.0	2019	EXU-5336	OSS
301	Chevrolet Onix 10 mt Joye 1.0	2019	DRQ-4449	OSS
303	Chevrolet Onix 10 mt Joye 1.0	2019	BYW-7444	OSS
304	Chevrolet Onix 10 mt Joye 1.0	2019	EHZ-8087	OSS
318	Furgão MB 415 Sprinter (SAMU)	2019	EQA-6J89	OSS

12. PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE INDICADORES – SISPACTO

O SISPACTO é composto por 20 indicadores universais, ou seja, de pactuação comum e obrigatória e 3 indicadores específicos, de pactuação obrigatória quando forem observadas as especificidades no território.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

SISPACTO – 2021 – Município de Votuporanga/SP

Nº	INDICADOR	META	UNIDADE DE MEDIDA
Indicador 1	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis.	210	Número
Indicador 2	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados (Indicador específico).	100	Percentual
Indicador 3	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	98	Percentual
Indicador 4	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade.	75	Percentual
Indicador 5	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	100	Percentual
Indicador 6	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	100	Percentual
Indicador 7	Número de casos autóctones de malária (Indicador específico)	Não se aplica	Número
Indicador 8	Número de casos novos de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade.	5	Número
Indicador 9	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	0	Número
Indicador 10	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	70	Percentual
Indicador 11	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,40	Razão
Indicador 12	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,40	Razão
Indicador 13	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.	12	Percentual
Indicador 14	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	8	Percentual
Indicador 15	Taxa de mortalidade infantil.	6	Número
Indicador 16	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	1	Número
Indicador 17	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	100	Percentual
Indicador 18	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	80	Percentual
Indicador 19	Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na Atenção Básica.	75	Percentual
Indicador 21	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica (Indicador específico	100	Percentual
Indicador 22	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	6	Número
Indicador 23	Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100	Percentual

Fonte: DIGISUS

13. RELAÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DO PLANO DE SAÚDE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

Diretriz nº 1 – Ampliar a resolutividade e aprimorar a qualidade das ações de saúde e serviços de forma humanizada em todos os ciclos de vida.

Objetivo nº 1.1 - Manter e ampliar serviços e atividade da Atenção básica no município participando de programas de melhorias e acesso a qualidade.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
1.1.1	Cobertura da atenção básica.	Percentual de cobertura da atenção básica no município.	100	2021	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
1.1.2	Cobertura de saúde bucal	Percentual de cobertura de saúde bucal no município.	75	2021	Percentual	70	Percentual	70	70	70	70
1.1.3	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis – DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	Número de óbitos por DCNT no ano/número total da população (de 30 a 69 anos)	210	2021	Número	215	Número	215	215	215	215
1.1.4	Taxa de mortalidade infantil	Número de óbitos de residentes com menos de 1 ano de idade/número de nascidos vivos x 1.000	6	2021	Número	8	Número	9	9	8	8

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

Diretriz nº 2 – Expandir e efetivar a atenção básica do município.

Objetivo nº 2.1 - Adequação estrutural para manter as unidades de saúde municipais em boas condições de ambiência e atendimento aos usuários.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
2.1.1	Construção e ampliação de Unidade de Saúde.	Quantidade de Unidades construídas e ampliadas.	2	2021	Número	2	Numero	2	2	2	2
2.1.2	Reforma de Unidade de Saúde.	Quantidade de metros quadrados realizados.	50	2021	M2	50	M2	50	50	50	50

Diretriz nº 3 – Buscar a eficiência no gerenciamento das unidades de atenção básica do município.

Objetivo nº 3.1 – Manter o Contrato de Gestão para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na atenção básica.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
3.1.1	Unidades de saúde da Atenção Básica no Contrato de Gestão.	Percentual de Unidades da Atenção Básica no Contrato de Gestão.	100	2021	Percentual	100	%	100	100	100	100

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

Diretriz nº 4 – Realizar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Objetivo nº 4.1 – Manter parceria com as organizações da sociedade civil conforme legislação vigente.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
4.1.1	Parcerias com organizações da sociedade civil.	Quantidade de entidades beneficiadas.	4	2021	Número	4	Número	4	4	4	4

Diretriz nº 5 – Promover a saúde da mulher em todos os ciclos de vida.

Objetivo nº 5.1 – Ampliar as ações de prevenção e promoção da saúde da mulher.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
5.1.1	Garantir um pré natal de qualidade as gestantes do município.	Percentual do 2º ultrassom no pré natal realizado por gestante.	80	2021	Percentual	90	Percentual	80	85	87	90
5.1.2	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil – MIF (10 a 49 anos) investigados	Total de óbitos de MIF investigados/total de óbitos MIF	100	2021	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
5.1.3	Proporção de gravide na adolescência entre as faixas etária 10 a 19 anos.	Número de nascidos vivos de mães adolescentes de 10 a 19 anos/Número de nascidos vivos de mães	8	2021	Percentual	9,6	Percentual	10	9,9	9,8	9,6

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

		x 100									
5.1.4	Número de óbitos maternos (morte de uma mulher durante a gestação ou até 42 dias após o término da gestação).	Total de óbitos maternos	1	2021	Número	0	Número	0	0	0	0

Diretriz nº 6 – Atuar no enfrentamento de Epidemia e Pandemia quando da ocorrência no município.

Objetivo nº 6.1 – Realizar ações de prevenção de epidemia e pandemia na atenção básica.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
6.1.1	Monitorar pacientes positivos COVID-19 e contato.	Proporção de monitoramento de pacientes positivo COVID-19 e contato.	90	2021	Percentual	90	Percentual	90	90	90	90
6.1.2	Investigar óbitos COVID-19 confirmados.	Proporção de investigação epidemiológica dos óbitos confirmados de COVID-19.	75	2021	Percentual	90	Percentual	75	80	85	90
6.1.3	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	Total de registro, encerrados dentro de 60 dias a partir da data de notificação/total de registro	100	2021	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

6.1.4	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	Número de casos novos de hanseníase residentes e diagnosticados nos anos das coortes (PB diagnosticados no ano anterior ao ano de avaliação e MB diagnosticados dois anos antes ao ano de avaliação) e curados até 31/12 do ano de avaliação/Número total de casos novos residentes em determinado local e diagnosticados nos anos das coortes.	100	2021	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
6.1.5	Número de casos novos de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade.	Total de número de casos novos de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade.	5	2021	Número	5	Número	5	5	5	5
6.1.6	Número de caso novos de AIDS em menores de 5 anos.	Total de número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos de idade	0	2021	Número	0	Número	0	0	0	0
6.1.7	Imóveis visitados para controle vetorial da dengue	Número de imóveis visitados em cada um dos ciclos de visitas domiciliares de rotina	6	2021	Número	6	Número	6	6	6	6

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

		para o controle da dengue/Número total de imóveis									

Diretriz nº 7 – Assegurar a participação da comunidade no acompanhamento das ações de saúde mediante o apoio das instâncias de controle social previstas na legislação do SUS.

Objetivo nº 7.1 – Facilitar a participação da comunidade no SUS atende à legislação e proporciona transparência à gestão pública.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
7.1.1	Reuniões do Conselho Municipal de Saúde.	Número de reuniões realizadas no ano.	12	2021	Número	12	Número	12	12	12	12

Diretriz nº 8 – Garantir a assistência farmacêutica à população SUS dependente, como parte da atenção integral às necessidades de saúde.

Objetivo nº 8.1 – Garantir a prescrição, fornecimento e utilização adequada de medicamentos se constituam em recurso terapêutico para a recuperação e manutenção da saúde da população.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
8.1.1	Medicamentos dispensados pertencentes a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).	Percentual de medicamentos atendidos da REMUME.	96	2021	Percentual	97	Percentual	96	96	97	97

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

Diretriz nº 9 – Buscar a eficiência no gerenciamento das unidades de média e alta complexidade do município.

Objetivo nº 9.1 – Manter o Contrato de Gestão para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na média e alta complexidade.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
9.1.1	Unidades de média e alta complexidade no Contrato de Gestão.	Percentual de Unidades de média e alta complexidade no Contrato de Gestão.	78	2021	Percentual	78	%	78	78	78	78

Diretriz nº 10 – Integrar as equipes de Atenção Básica e Saúde Mental do município para um atendimento de maior eficiência a população.

Objetivo nº 10.1 – Realizar ações de matriciamento sistemático por CAPS com equipes da atenção básica.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
10.1.1	Unidades da atenção básica matriciadas pelos CAPS.	Proporção de Unidades de Atenção Básica matriciadas pelos CAPS.	80	2021	Percentual	100	%	80	85	90	100

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

Diretriz nº 11 – Realizar ações de educação permanente para os profissionais da urgência/emergência do município.

Objetivo nº 11.1 – Garantir ações de educação permanente na urgência/emergência do município.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
11.1.1	Capacitações realizadas para os profissionais da urgência/emergência do município.	Número de capacitações realizadas para os profissionais da urgência/emergência.	10	2021	Número	16	Número	10	12	14	16

Diretriz nº 12 – Reduzir a quantidade de animais abandonados e controlar zoonoses.

Objetivo nº 12.1 – Garantir recursos para incrementar o número de castrações de animais e aumentar o número de animais com posse responsável.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
12.1.1	Castração de animais com indicação.	Quantidade de castrações realizadas no ano.	2.000	2021	Número	3.000	Número	2.000	2.500	2.500	3.000

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

Diretriz nº 13 – Garantir a atuação da Vigilância Sanitária protege e promove a saúde da população.

Objetivo nº 13.1 – Garantir recursos para realização das ações de Vigilância Sanitária acompanhando e monitorando as condições de vida da população do município.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
13.1.1	Serviços inspecionados pela Vigilância Sanitária.	Número de serviços inspecionados/total de serviços cadastrados no SIVISA.	70	2021	Percentual	90	Percentual	70	70	80	90

Diretriz nº 14 – Controlar e prevenir os agravos e doenças consequentes da insegurança alimentar e nutricional na rede de atenção à saúde.

Objetivo nº 14.1 – Apoiar a promoção da alimentação adequada e saudável, prevenção e controle dos agravos relacionados à alimentação e nutrição.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
14.1.1	Ação de promoção à saúde e da alimentação saudável.	Número de pessoas cadastrada com consumo alimentar registrado.	400	2021	Número	700	Número	400	600	650	700

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

Diretriz nº 15 – Ampliar o vínculo e o acesso das pessoas aos serviços da Atenção Primária em Saúde.

Objetivo nº 15.1 – Manter e ampliar serviços e atividade da Atenção Primaria de Saúde no município com ênfase no programa de indicadores do Previne Brasil.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
15.1.1	Ampliar a cobertura de atendimento de hipertensos na atenção básica.	Número de hipertensos com a PA aferida e consulta semestral/Número de hipertensos cadastrado na APS.	50	2021	Percentual	51	Percentual	50	51	51	51
15.1.2	Ampliar a cobertura de atendimento de diabéticos na atenção básica.	Número de diabéticos com solicitação de Hemoglobina Glicada no intervalo de 12 meses/Número de diabéticos cadastrados na APS.	50	2021	Percentual	51	Percentual	50	51	51	51
15.1.3	Ampliar a cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente em crianças menores de 12 meses.	Número de 3ª doses aplicadas de Pólio e Penta em menores de 1 ano/Número de crianças menores de 1 ano cadastradas na APS.	95	2021	Percentual	95	Percentual	95	95	95	95

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

15.1.4	Ampliar a cobertura de exame citopatológico em mulheres de 25 a 64 anos.	Número de mulheres de 25 a 64 anos que realizaram exame citopatológico nos últimos 3 anos/Número de mulheres de 25 s 64 anos cadastradas na APS.	40	2021	Percentual	41	Percentual	40	41	41	41
15.1.5	Ampliar a cobertura do pré-natal, garantindo pelo menos 6 consultas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação.	Número de gestantes com 6 consultas de pré-natal, com a 1ª até 20ª semana de gestação/Número de gestantes finalizadas.	45	2021	Percentual	60	Percentual	60	60	60	60
15.1.6	Ampliar a realização de exames de sífilis e HIV em gestantes.	Número de gestantes com sorologia avaliada ou teste rápido para HIV ou Sífilis/ Número de gestantes finalizadas	60	2021	Percentual	60	Percentual	60	60	60	60
15.1.7	Ampliar o acesso de gestantes a atendimento odontológico.	Número de gestantes com pré-natal na APS e atendimento odontológico/ Número de gestantes finalizadas.	60	2021	Percentual	60	Percentual	60	60	60	60

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

14. FORÇA DE TRABALHO (Fonte: Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social de Saúde – março/2021)

PROFISSIONAIS	ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE																
	VE	BANCO DE SANGUE	UBS/ USF	BANCO DE LEITE	CAPS II/AD	CEO	SECEZ	VISA	SAE	POLICLÍNICA	SAMU	UPA	SETOR ADM.	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	AMB. S. MENTAL	TRANSPORTE	TOTAL
Agente Comunitário de saúde			99														**99**
Agente de combate as endemias			46				12										**66**
Analista de computador													1				
Arquiteta								1									**1**
Artesão					1												**1**
Assessor de Saúde																1	1
Assistente Administrativo	3	1	38		2	1	4	1	3	2		2	22	2		6	87
Assistente Social			2		4				1			3	2				12
Auxiliar de Enfermagem	3		40	2	2				1	2	1	8	5	6	1		71
Auxiliar de Fármacia			22						1	1		3	2	2			31
Auxiliar Odontológico			17			4			1				1				23
Carpinteiro													1				1
Chefe de área							5										5
Chefe de Setor	1						1	1					9			2	14
Coordenador Administrativo											1						1
Dentista			28			10		1	1	1			5				46
Respondendo por Departamento													3				3
Respondendo por Divisão	1												4				5
Enfermeiro	4		46	1	2				4	2	4	13	3	9	1		87
Estagiária																	
Farmaceutico			17					1	1	1		7	2	5			34
Fisioterapeuta			13														13
Fonoaudiólogo			10														10
Gerente Administrativo			10		1					1							12
Gerente de Atenção Básica			4														4
Médico Apoio													1				1
Médico Clínico Geral			26		2					3	13	55	2	24	2		129
Médico Coordenador											1	1		1			3
Médico Dermatologista									1	1							2
Médico Ginecologista			8						1								9
Médico Ortopedista										1		1					2
Médico Otorrino													1				1
Médico Pediatra	1		9						1								11
Médico PSF			14										1				15
Médico Urologista										1							1
Médico Veterinário							1	1									2
Motorista											5		12			30	47
Nutricionista			4		1												5
Operador de rádio											7						7
Pedreiro													1				1
Pintor													1				1
Profissional IEC							3						2				5
Psicologo			2		3				1	1					4		11
Recepcionista			48		1					1		8	4	5	1	1	69
Secretaria Municipal de Saúde													1				
Segurança																2	2
Serviços Gerais			28		3				1	2	1	8	3	6	1	2	55
Técnico em Enfermagem			58		2				1	4	11	20	1	14		1	112
Técnico em Radiologia												7					7
Técnico gesso hospitalar												2					2
Técnico em Segurança no Trabalho								1									1
Telefonista			1								3		2				6
Terapeuta Ocupacional			2		1												3
Visitador Sanitário								7									
TOTAL	**13**	**1**	**592**	**3**	**25**	**15**	**26**	**14**	**19**	**24**	**47**	**138**	**92**	**74**	**10**	**45**	**1138**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

A Secretaria Municipal de Saúde de Votuporanga conta hoje com servidores estatutários e celetistas contratados por concurso público, funcionários contratados pela Organização Social de Saúde além de 03 profissionais do Programa Mais Médico para o Brasil do Governo Federal.

15. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

O sistema responsável pelo gerenciamento das informações assistenciais (agendamento, prontuário eletrônico, dispensação de medicamentos, vacinas) é o Sistema Integrado de Gestão de Serviço de Saúde (MV), no qual está implantando em todas as Unidades de Saúde do município.

O município também utiliza sistemas oficiais da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde para lançamento das informações oficiais do município.

16. PATRIMÔNIO

O patrimônio da Secretaria de Saúde é controlado pelo Software Fiorilli, sendo o valor atualizado em R$ 5.758.608,12.

17. ORÇAMENTO

O orçamento da Secretaria de Saúde tem recursos oriundos de repasses federais, estaduais e recurso próprio do município.

A participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC 141/2012 é de 15% sendo que no ano de 2020 o total aplicado foi de 30,19%.

O orçamento previsto para o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 é R$ 410.942.941,81.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYT-9DFA-7OMV-7O3N

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

FUNASA

Programa Nacional de Controle da Dengue

Instituído em 24 de julho de 2002

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

FUNASA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

Presidente da República
Fernando Henrique Cardoso

Ministro da Saúde
Barjas Negri

Presidente da Fundação Nacional de Saúde
Mauro Ricardo Machado Costa

Diretor-Executivo
George Hermann Rodolfo Tormin

Diretor do Centro Nacional de Epidemiologia
Jarbas Barbosa da Silva Júnior

Diretor do Departamento de Saúde Indígena
Ubiratan Pedrosa Moreira

Diretor do Departamento de Engenharia de Saúde Pública
Sadi Coutinho Filho

Diretor do Departamento de Administração
Celso Tadeu de Azevedo Silveira

Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Antônio Leopoldo Frota Magalhães

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Programa Nacional de Controle da Dengue

(PNCD)

Instituído em 24 de julho de 2002

Brasília, julho de 2002

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

Sumário

I - Apresentação 3
II - Fundamentação 4
III - Objetivos 4
IV - Metas 4
V - Componentes 4
1. Vigilância epidemiológica 5
2. Combate ao vetor 7
3. Assistência aos pacientes 7
4. Integração com atenção básica (Pacs/PSF) 8
5. Ações de saneamento ambiental 9
6. Ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social 9
7. Capacitação de recursos humanos 10
8. Legislação 11
9. Sustentação político-social 11
10. Acompanhamento/avaliação do PNCD 11
VI - Atribuições e competências 12
VII - Anexos 15
Anexo 1 - Situação epidemiológica 15
Anexo 2 - Indicadores de acompanhamento da situação epidemiológica 18
Anexo 3 - Planilha de distribuição de veículos e equipamentos 20
Anexo 4 - Necessidades de recursos orçamentários por componentes 21
Anexo 4.1 - Distribuição de recursos por unidade federada 23
Anexo 5 - Indicadores de acompanhamentos 24
Anexo 6 - Quadro demonstrativo de recursos humanos por estados 26
Anexo 7 - Municípios prioritários para o Programa de Controle da Dengue 27

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

I - Apresentação

A dengue é um dos principais problemas de saúde pública no mundo. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que 80 milhões de pessoas se infectem anualmente, em 100 países, de todos os continentes, exceto a Europa. Cerca de 550 mil doentes necessitam de hospitalização e 20 mil morrem em conseqüência da dengue.

O mosquito transmissor da dengue, o *Aedes aegypti*, encontrou no mundo moderno condições muito favoráveis para uma rápida expansão, pela urbanização acelerada que criou cidades com deficiências de abastecimento de água e de limpeza urbana; pela intensa utilização de materiais não-biodegradáveis, como recipientes descartáveis de plástico e vidro; e pelas mudanças climáticas.

Com essas condições, o *Aedes aegypti* espalhou-se por uma área onde vivem cerca de 3,5 bilhões de pessoas em todo o mundo. Nas Américas, está presente desde os Estados Unidos até o Uruguai, com exceção apenas do Canadá e do Chile, por razões climáticas e de altitude.

Em nosso país, as condições socioambientais favoráveis à expansão do *Aedes aegypti* possibilitaram uma dispersão desse vetor, desde sua reintrodução em 1976, que não conseguiu ser controlada com os métodos tradicionalmente empregados no combate às doenças transmitidas por vetores, em nosso país e no continente. Programas essencialmente centrados no combate químico, com baixíssima ou mesmo nenhuma participação da comunidade, sem integração intersetorial e com pequena utilização do instrumental epidemiológico mostraram-se incapazes de conter um vetor com altíssima capacidade de adaptação ao novo ambiente criado pela urbanização acelerada e pelos novos hábitos.

Em 1996, o Ministério da Saúde decide rever a estratégia empregada contra o *Aedes aegypti* e propõe o Programa de Erradicação do *Aedes aegypti* (PEAa). Ao longo do processo de implantação desse programa observou-se a inviabilidade técnica de erradicação do mosquito a curto e médio prazos. O PEAa, mesmo não atingindo seus objetivos teve méritos ao propor a necessidade de atuação multissetorial e prever um modelo descentralizado de combate à doença, com a participação das três esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal.

A implantação do PEAa resultou em um fortalecimento das ações de combate ao vetor, com um significativo aumento dos recursos utilizados para essas atividades, mas ainda com as ações de prevenção centradas quase que exclusivamente nas atividades de campo de combate ao *Aedes aegypti* com o uso de inseticidas. Essa estratégia, comum aos programas de controle de doenças transmitidas por vetor em todo o mundo, mostrou-se absolutamente incapaz de responder à complexidade epidemiológica da dengue.

Os resultados obtidos no Brasil e o próprio panorama internacional, onde inexistem evidências da viabilidade de uma política de erradicação do vetor, a curto prazo, levaram o Ministério da Saúde a fazer uma nova avaliação dos avanços e das limitações, com o objetivo de estabelecer um novo programa de controle da dengue que incorporasse elementos como a mobilização social e a participação comunitária, indispensáveis para responder de forma adequada a um vetor altamente domiciliado.

Diante da tendência de aumento da incidência já verificada nos dois últimos anos e a introdução de um novo sorotipo (DEN 3) que prenunciava um elevado risco de epidemias de dengue e de aumento nos casos de Febre Hemorrágica da Dengue (FHD), o Ministério da Saúde, com a parceria da Organização Pan-Americana de Saúde, realizou um Seminário Internacional, em junho de 2001, para avaliar as diversas experiências e elaborar um Plano de Intensificação das Ações de Controle da Dengue (PIACD). Esse plano selecionou 657 municípios prioritários no país, com o objetivo de intensificar ações e adotar iniciativas capazes de utilizar com melhor eficácia, os pontos positivos já criados anteriormente: 1) uma grande infra-estrutura para controle de vetores nos estados e municípios (veículos, equipamentos de pulverização, microscópios e computadores); 2) cerca de 60.000 agentes, em mais de 3.500 municípios capacitados para o controle de vetores; 3) a existência de um conjunto de rotinas e normas técnicas padronizadas nacionalmente para o controle de vetores.

A introdução do sorotipo 3 e sua rápida disseminação para oito estados, em apenas três meses, evidenciou a facilidade para a circulação de novos sorotipos ou cepas do vírus com as multidões que se deslocam diariamente. Este fato ressalta a possibilidade de ocorrência de novas epidemias de dengue e de FHD. Neste cenário epidemiológico, torna-se imperioso que o conjunto de ações que vêm sendo realizadas e outras a serem implantadas sejam intensificadas, permitindo um melhor enfrentamento do problema e a redução do impacto da dengue no Brasil. Com esse objetivo, o Ministério da Saúde apresenta esse Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

II - Fundamentação

O PNCD procura incorporar as lições das experiências nacionais e internacionais de controle da dengue, enfatizando a necessidade de mudança nos modelos anteriores, fundamentalmente em alguns aspectos essenciais: 1) a elaboração de programas permanentes, uma vez que não existe qualquer evidência técnica de que erradicação do mosquito seja possível, a curto prazo; 2) o desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilização das pessoas, de maneira a se criar uma maior responsabilização de cada família na manutenção de seu ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do vetor; 3) o fortalecimento da vigilância epidemiológica e entomológica para ampliar a capacidade de predição e de detecção precoce de surtos da doença; 4) a melhoria da qualidade do trabalho de campo de combate ao vetor; 5) a integração das ações de controle da dengue na atenção básica, com a mobilização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (Pacs) e Programa de Saúde da Família (PSF); 6) a utilização de instrumentos legais que facilitem o trabalho do poder público na eliminação de criadouros em imóveis comerciais, casas abandonadas, etc.; 7) a atuação multissetorial por meio do fomento à destinação adequada de resíduos sólidos e a utilização de recipientes seguros para armazenagem de água; e 8) o desenvolvimento de instrumentos mais eficazes de acompanhamento e supervisão das ações desenvolvidas pelo Ministério da Saúde, estados e municípios.

Verifica-se que quase 70% dos casos notificados da dengue no país se concentram em municípios com mais de 50.000 habitantes que, em sua grande maioria, fazem parte de regiões metropolitanas ou pólos de desenvolvimento econômico. Os grandes centros urbanos, na maioria das vezes, são responsáveis pela dispersão do vetor e da doença para os municípios menores. Nesse cenário, o PNCD propõe-se a implantar a estratégia de controle em todos os municípios brasileiros, com ênfase em alguns considerados prioritários, assim definidos:

1- Capital de estado e sua região metropolitana;

2- Município com população igual ou superior a 50.000 habitantes; e

3- Municípios receptivos à introdução de novos sorotipos de dengue (fronteiras, portuários, núcleos de turismo, etc.).

III - Objetivos

Os objetivos do PNCD são:

- Reduzir a infestação pelo *Aedes aegypti*;
- Reduzir a incidência da dengue;
- Reduzir a letalidade por febre hemorrágica de dengue.

IV - Metas

- Reduzir a menos de 1% a infestação predial em todos os municípios;
- Reduzir em 50% o número de casos de 2003 em relação a 2002 e, nos anos seguintes, 25% a cada ano;
- Reduzir a letalidade por febre hemorrágica de dengue a menos de 1%.

V - Componentes

O Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) será implantado por intermédio de 10 componentes. Em cada unidade federada deverão ser realizadas adequações condizentes com as especificidades locais, inclusive com a possibilidade da elaboração de planos sub-regionais, em sintonia com os objetivos, metas e componentes do PNCD apresentados a seguir.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

Componente 1. Vigilância epidemiológica

O objetivo da vigilância epidemiológica da dengue é reduzir o número de casos e a ocorrência de epidemias, sendo de fundamental importância que a implementação das atividades de controle ocorra em momento oportuno. Nesse caso, oportunidade é entendida como detecção precoce da circulação viral e adoção de medidas de bloqueio adequadas para interromper a transmissão. A vigilância da dengue já conta com recursos necessários, como sistemas de informação (Sistema Nacional de Agravos de Notificação (Sinan) e o de Febre Amarela e Dengue - FAD) e profissionais treinados na utilização dessas ferramentas. Uma análise do sistema de vigilância indicou que a detecção precoce dos casos, um dos mais importantes aspectos para o controle da doença, não estava sendo alcançada. No ano de 2001, foram realizadas cinco oficinas de treinamento para aprimoramento em análise de dados de vigilância com o objetivo de otimizar o uso das informações produzidas pelos sistemas. Nessas oficinas foram apresentados os indicadores prioritários (anexo II) que devem ser produzidos pelo menos a cada 15 dias para acompanhamento da situação epidemiológica, permitindo uma sinalização precoce da mudança do padrão de ocorrência dos casos.

As atividades de vigilância não substituem as demais atividades de controle da doença, devendo, sim, ser desenvolvidas de forma concomitante e integradas às demais ações.

A vigilância epidemiológica da dengue no PNCD está baseada em quatro subcomponentes:

- Vigilância de casos;
- Vigilância laboratorial;
- Vigilância em áreas de fronteira;
- Vigilância entomológica.

1.1. Vigilância de casos

O objetivo desse subcomponente é a detecção em momento oportuno dos casos e orientar as medidas de controle apropriadas.

1.1.1. Ações

- Manter o Sinan como único sistema de informações de notificação de casos. Nos períodos de epidemia, poderá ser adotado sistema de notificação simplificado para o envio de informações. O uso desta alternativa, quando necessário será autorizado pela FUNASA e não substitui a obrigatoriedade de notificação posterior pelo Sinan;
- Produzir quinzenalmente os indicadores prioritários de acompanhamento da situação epidemiológica de acordo com o anexo II;
- Capacitar técnicos das secretarias de saúde de estado e dos municípios prioritários na análise dos dados coletados;
- Elaborar mapas municipais para monitoramento das situações epidemiológicas e entomológicas.

1.2. Vigilância laboratorial

O objetivo desse subcomponente é o aprimoramento da capacidade de diagnóstico laboratorial dos casos para detecção precoce da circulação viral, e monitoramento dos sorotipos circulantes. A vigilância laboratorial será empregada para atender às demandas inerentes da vigilância epidemiológica, não sendo o seu propósito o diagnóstico de todos os casos suspeitos, em situações de epidemia.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

1.2.1. Ações

- Descentralizar, sob a coordenação dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (Lacen), o diagnóstico laboratorial (sorologia) para laboratórios públicos de saúde, localizados nas capitais e cidades pólos;
- Implantar novo kit diagnóstico (kit ELISA) para sorologia da dengue nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública, laboratórios de capitais e de municípios pólos, que possibilitará a realização do exame laboratorial em até quatro horas;
- Divulgar, para os médicos e para a rede assistencial, as indicações das diversas técnicas laboratoriais na vigilância e no diagnóstico da dengue, em parceria com as sociedades de especialistas e conselhos regionais e federal de Medicina;
- Ampliar a rede de diagnóstico para isolamento viral para todos os Lacen;
- Implantar unidades sentinelas de coleta de amostras de sangue para isolamento viral em municípios estratégicos;
- Implantar, em cinco laboratórios de referência regional, a detecção viral por técnica de biologia molecular (PCR).

1.3. Vigilância em áreas de fronteira

O objetivo é a detecção precoce da introdução de novos vírus/cepas nas regiões de fronteiras. A circulação do sorotipo 4 e de diferentes cepas dos demais sorotipos do vírus da dengue tem sido identificada em alguns países que fazem fronteira com o Brasil: Guiana, Suriname, Bolívia, Venezuela, Colômbia, Peru e Paraguai. Os municípios brasileiros que fazem fronteira com esses países são, conseqüentemente, potenciais portas de entrada dessas cepas/sorotipos no país. A adoção de barreiras sanitárias não é uma estratégia factível de ser implantada, tornando necessário um permanente monitoramento da circulação viral. O intercâmbio oportuno e regular de informações epidemiológicas com os países de fronteira será realizado com o apoio da Organização Pan-Americana de Saúde (Opas).

1.3.1. Ações

- Implantar unidades sentinelas de vigilância para monitoramento da circulação viral e possível introdução de novos sorotipos/cepas em municípios de fronteira selecionados;
- Implantar o monitoramento virológico, em articulação com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em portos, aeroportos e municípios de fronteira.

1.4. Vigilância entomológica

Este subcomponente tem como objetivo principal o monitoramento dos índices de infestação por *Aedes aegypti* para subsidiar a execução das ações apropriadas de eliminação dos criadouros de mosquitos.

1.4.1. Ações

- Realizar a alimentação diária do FAD e proceder à análise dos dados de vigilância e controle de vetores em todos os municípios;
- Manter o sistema FAD como única fonte de informações vetoriais para a vigilância da dengue. A utilização de outros sistemas já existentes só será aceita após validação pela FUNASA, uma vez comprovada a sua compatibilidade com o FAD;
- Realizar a consolidação e análise dos indicadores de acompanhamento da situação entomológica (anexo II), em todos os estados, para a identificação de municípios de maior risco;
- Implantar nova metodologia para realizar levantamento rápido de índices de infestação, a ser implementado pela FUNASA nos municípios de maior risco.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

Componente 2. Combate ao vetor

As operações de combate ao vetor têm como objetivo a manutenção de índices de infestação inferiores a 1%.

2.1. Ações

- Estruturar as secretarias estaduais e municipais de Saúde com equipamentos necessários para as ações de combate ao vetor, incluindo a disponibilização de veículos e computadores para as SES e SMS de municípios prioritários;
- Implantar o FAD em todos os municípios;
- Realizar a atualização do número de imóveis em todos os municípios;
- Manter reserva nacional estratégica de equipamentos para ações contingenciais de combate ao vetor;
- Reduzir os índices de pendência a menos de 10% em todos os municípios;
- Promover a unificação da base geográfica de trabalho entre as vigilâncias epidemiológica, entomológica, operações de campo e Pacs/PSF (nas áreas cobertas pelos programas);
- Supervisionar, por intermédio da FUNASA e das SES, a correta utilização dos equipamentos disponibilizados para as ações de combate ao vetor;
- Monitorar junto às SES e aos municípios o quantitativo de pessoal envolvido na execução das ações de combate ao vetor;
- Avaliar periodicamente a efetividade dos larvicidas e adulticidas utilizados no combate ao vetor;
- Assegurar que os equipamentos utilizados nas ações de combate ao vetor obedeçam aos padrões técnicos definidos para sua operação ;
- Implantar o combate ao vetor, em articulação com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em portos, aeroportos e fronteiras;
- Promover ações conjuntas de combate ao vetor em municípios de fronteira estadual, com a coordenação da FUNASA;
- Promover ações conjuntas de controle vetorial em municípios de fronteira internacional, em articulação com a Opas.

Componente 3. Assistência aos pacientes

Este componente tem como objetivo garantir a assistência adequada aos pacientes e, conseqüentemente, reduzir a letalidade das formas graves da doença. Compreende as ações de organização do serviço, a melhoria na qualidade da assistência e a elaboração de planos de contingência nos estados e municípios para fazer frente ao risco da ocorrência de epidemias de Febre Hemorrágica da Dengue (FHD).

3.1. Organização dos serviços assistenciais

3.1.1. Ações

- Organizar a rede assistencial, identificando unidades de saúde de referência e o fluxo de atendimento aos pacientes;
- Implantar, em municípios prioritários, o Sistema de Regulação de Leitos (SIS-REG), para orientação do fluxo de pacientes;
- Elaborar nas três esferas de governo, planos de contingência para situações de epidemia (planejamento de necessidades de leitos e instalações de UTI, insumos, veículos, equipamentos e pessoal).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

3.2. Qualidade da assistência

3.2.1. Ações

- Divulgar, para 310.000 médicos, protocolo padronizado de assistência ao paciente com dengue;
- Capacitar profissionais de saúde dos diferentes níveis de complexidade (equipes de PSF, unidades básicas de saúde, pronto atendimento) com enfoques específicos às suas esferas de atuação;
- Implantar, em municípios prioritários, um sistema de registro - o cartão de acompanhamento - contendo as informações necessárias para assistência adequada;
- Assegurar, por intermédio da Agência Nacional de Saúde Suplementar, o atendimento dos casos de dengue, pelos planos de saúde, para seus segurados;
- Viabilizar a realização de exames laboratoriais, hematócrito e contagem de plaquetas, para o monitoramento dos casos de dengue.

Componente 4. Integração com atenção básica (Pacs/PSF)

Esse componente tem como objetivo principal consolidar a inserção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família nas ações de prevenção e controle da dengue, visando, principalmente, promover mudanças de hábito da comunidade que contribuam para manter o ambiente doméstico livre do *Aedes aegypti*. Além dessa ação educativa, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contribuirão para aumentar a sensibilidade do sistema de vigilância por meio da notificação imediata da ocorrência de casos, bem como as equipes de saúde da família atuarão para realizar o diagnóstico oportuno e o tratamento adequado das formas graves e hemorrágicas, resultando na redução da letalidade.

Para a maior efetividade dessas ações é importante que se estabeleça, em cada município, a unificação das áreas geográficas de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE), possibilitando uma ação mais oportuna quando ocorrer a detecção de focos do mosquito e/ou de casos de dengue.

As atribuições dos ACS, de acordo com a Portaria MS n°. 44, de 3/1/2002, são as seguintes:

a) atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença - seus sintomas e riscos - e o agente transmissor;

b) informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas;

c) vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;

d) orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti*;

e) promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;

f) comunicar ao instrutor supervisor do Pacs/PSF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissores da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público;

g) encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

O Ministério da Saúde repassará aos municípios um recurso adicional, no valor de R$ 240,00 anuais, por cada ACS, para estimular essa integração nas ações de prevenção e controle de doenças, particularmente a malária e a dengue.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

4.1. Ações

- Capacitar os agentes comunitários de saúde nas ações de prevenção e controle da dengue;
- Capacitar as equipes de saúde da família nas ações assistenciais adequadas para diagnóstico e tratamento das formas graves e hemorrágicas de dengue.

Componente 5. Ações de saneamento ambiental

O objetivo deste componente é fomentar ações de saneamento ambiental para um efetivo controle do *Aedes aegypti,* buscando garantir fornecimento contínuo de água, a coleta e a destinação adequada dos resíduos sólidos e a correta armazenagem de água no domicílio, onde isso for imprescindível.

Na atual situação do país, onde é elevado o número de municípios infestados por *Aedes aegypti*, torna-se imprescindível a implementação de mecanismos para a intensificação das políticas de saúde, saneamento e meio ambiente, que venham contribuir para a redução do número de potenciais criadouros do mosquito.

5.1. Ações

- Realizar ações de melhorias sanitárias domiciliares, principalmente para a substituição de depósitos e recipientes para água existentes no ambiente doméstico e a vedação de depósitos de água.
- Fomentar a limpeza urbana e a coleta regular de lixo realizadas de forma sistemática pelos municípios, buscando atingir coberturas adequadas, principalmente em área de risco.
- Desenvolver modelos de reservatórios para armazenamento de água potável em domicílios, protegidos da infestação pelo *Aedes aegypti*, para áreas sem abastecimento contínuo;
- Apoiar a implantação de tecnologias de aproveitamento de pneus como matéria-prima para a construção de moradias, disponibilizando para os municípios com mais de 100.000 imóveis trituradores para o processo industrial de picagem dos pneus.
- Estimular tecnologias industriais que absorvam os pneus descartados, tais como parcerias com refinarias e siderurgias para a queima de pneus e/ou utilização como combustível;
- Propor à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) alterações nas normas para a fabricação de caixas de água adaptando-as contra a infestação pelo *Aedes aegypti*.

Componente 6. Ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social

O principal objetivo desse componente é fomentar o desenvolvimento de ações educativas para a mudança de comportamento e a adoção de práticas para a manutenção do ambiente domiciliar preservado da infestação por *Aedes aegypti*, observadas a sazonalidade da doença e as realidades locais quanto aos principais criadouros. A comunicação social terá como objetivo divulgar e informar sobre ações de educação em saúde e mobilização social para mudança de comportamento e de hábitos da população, buscando evitar a presença e a reprodução do *Aedes aegypti* nos domicílios, por meio da utilização dos recursos disponíveis na mídia.

6.1. Ações de educação e mobilização social

- Elaborar, em todos os municípios, um programa de educação em saúde e mobilização social, contemplando estratégias para:
  - Promover a remoção de recipientes nos domicílios que possam se transformar em criadouros de mosquitos;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

- Divulgar a necessidade de vedação dos reservatórios e caixas de água;
- Divulgar a necessidade de desobstrução de calhas, lajes e ralos;

- Implementar medidas preventivas para evitar proliferação de *Aedes aegypti* em imóveis desocupados;
- Promover orientações dirigidas a imóveis especiais (escolas, unidades básicas de saúde, hospitais, creches, igrejas, comércio, indústrias, etc.);
- Organizar o Dia Nacional de Mobilização contra a dengue, em novembro;
- Implantar ações educativas contra a dengue na rede de ensino básico e fundamental;
- Divulgar informações aos prefeitos sobre as ações municipais que devem ser desenvolvidas e as estratégias a serem adotadas;
- Incentivar a participação da população na fiscalização das ações de prevenção e controle da dengue executadas pelo Poder Público;
- Constituir Comitês Nacional e Estaduais de Mobilização com participação dos diversos segmentos da sociedade.

6.2. Ações de comunicação social

- Veicular campanha publicitária durante todo o ano, com ênfase nos meses que antecedem o período das chuvas;
- Promover entrevistas coletivas com gestores da área de saúde para divulgar o PNCD;
- Inserir conteúdos de educação em saúde, prevenção e controle da dengue nos programas de grande audiência, formadores de opinião pública;
- Adotar mecanismos de divulgação (imprensa, "Voz do Brasil", cartas aos órgãos legislativos e conselhos estaduais e municipais de saúde) do PNCD;
- Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação da implantação do PNCD.

Componente 7. Capacitação de recursos humanos

O objetivo principal deste componente é capacitar profissionais das três esferas de governo, para maior efetividade das ações nas áreas de vigilância epidemiológica, entomológica, assistência ao doente e operações de campo.

7.1. Ações

- Realizar capacitação de:
  - 6.360 supervisores de campo para aperfeiçoamento das operações de combate ao vetor;
  - 18.100 supervisores do Pacs/PSF para a inserção das ações de prevenção e controle da dengue na atenção básica;
  - 150 técnicos/multiplicadores para aperfeiçoamento das atividades de vigilância epidemiológica;
  - 700 médicos/multiplicadores para a melhoria da assistência aos pacientes com dengue grave e febre hemorrágica da dengue;
  - 166.487 agentes comunitários de saúde nas ações de prevenção e controle da dengue;
  - 54 profissionais/multiplicadores para ações de saneamento ambiental;
  - 54 profissionais/multiplicadores para ações de comunicação e mobilização social.;
  - 26.000 agentes de controle de endemias, cedidos pela FUNASA aos estados e municípios, por meio do Programa de Formação de Agentes Locais em Vigilância em Saúde (Proformar).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

Componente 8. Legislação

O objetivo desse componente é fornecer suporte para que as ações de prevenção e controle da dengue sejam implementadas com a cobertura e intensidade necessárias para a redução da infestação por *Aedes aegypti* a índices inferiores a 1%.

8.1. Ações

- Elaborar instrumento normativo padrão para orientar a ação do Poder Público municipal e/ou estadual na solução dos problemas de ordem legal encontrados na execução das atividades de prevenção e controle da dengue, tais como casas fechadas, abandonadas e aquelas onde o proprietário não permite o acesso dos agentes, bem como os estabelecimentos comerciais e industriais com repetidas infestações por *Aedes aegypti*.
- Acompanhar a efetiva aplicação da Resolução Conama nº 258/1999, que dispõe sobre a destinação de pneus inservíveis e estabelece o recolhimento de pneus produzidos nas seguintes proporções: 2002 - 25%, 2003 - 50%, 2004 - 100% e a partir de 2005 - 125%;
- Desenvolver ações visando à aprovação de leis que estabeleçam normas para destinação final de garrafas plástica do tipo PET.

Componente 9. Sustentação político-social

Este componente tem como objetivo sensibilizar e mobilizar os setores políticos, com vistas a assegurar o aporte financeiro e a articulação intersetorial necessários à implantação e execução do Programa.

9.1. Ações

- Realizar reunião com governadores dos estados para apresentação do PNCD e obtenção da prioridade política;
- Realizar reuniões regionais com todos os secretários estaduais de saúde, secretários municipais de saúde das capitais e de municípios com população superior a 100.000 habitantes para discutir a implantação e manutenção do PNCD.

Componente 10. Acompanhamento e avaliação do PNCD

O objetivo desse componente é promover o permanente acompanhamento da implantação do PNCD, da execução das ações, da avaliação dos resultados obtidos e eventual redirecionamento ou adequação das estratégias adotadas.

Esse é um dos componentes fundamentais do PNCD, à medida em que em recentes avaliações promovidas pela FUNASA quanto ao processo de descentralização das ações de epidemiologia e controle de doenças, com a participação dos gestores estaduais e municipais, constatou-se uma necessidade de melhorar a capacidade para a detecção e correção oportuna de problemas que interferem diretamente na efetividade das ações de prevenção e controle da dengue.

10.1. Ações

- Constituir comitê nacional de acompanhamento e avaliação dos indicadores do PNCD, com representantes da FUNASA, universidades, instituições de pesquisa, sociedades de especialistas, Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (Conass), Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (Conasems) e Organização Pan-Americana de Saúde (Opas);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

- Constituir comitês estaduais de acompanhamento e avaliação dos indicadores do PNCD, com representantes da FUNASA, Secretaria Estadual de Saúde, e Conselho de Secretários Municipais de Saúde (Cosems), universidades e instituições de pesquisa, entre outros;
- Realizar o acompanhamento e a avaliação do Programa nos estados, nos municípios prioritários de cada unidade federada, pela FUNASA, em conjunto com as SES, com base nos indicadores estabelecidos para os diversos componentes (anexo VI);
- Realizar o acompanhamento de todos os municípios a partir dos relatórios gerados na análise quinzenal dos indicadores prioritários, pelas SES;
- Promover reuniões regionais bimestrais de avaliação, com a participação dos gerentes do Programa de Controle da Dengue e coordenadores da Atenção Básica das SES, Coordenação Regional da FUNASA e representantes do comitê nacional de acompanhamento e avaliação;
- Suspender o repasse do Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças dos estados e/ou municípios que não cumprirem as metas pactuadas na Programação Pactuada Integrada/Epidemiologia e Controle de Doenças (PPI/ECD) e comunicar formalmente ao Conselho Municipal de Saúde, Câmara de Vereadores, Ministério Público e Tribunal de Contas;
- Elaborar relatório periódico de avaliação da implantação do PNCD e enviar ao Conselho Nacional de Saúde, a Comissão Intergestores Tripartite, bem como disponibilizar na página da FUNASA na Internet;
- Manter grupo tarefa de 30 técnicos de nível superior para assessorar as SES na implantação do PNCD;
- Constituir grupo executivo do Ministério da Saúde para acompanhamento e avaliação das atividades com representantes da FUNASA, Secretaria de Assistência à Saúde (SAS) e Secretaria de Políticas de Saúde (SPS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

VI - Atribuições e competências

As atribuições e competências nas três instâncias para implementação do presente programa encontram-se alicerçadas na Portaria GM nº 1.399/1999, conforme explicitação a seguir:

1. À FUNASA

- A execução das ações de epidemiologia e de controle da dengue de forma complementar aos estados ou integral em caráter excepcional, quando constatada a insuficiência da ação estadual;
- Normatização técnica das ações de vigilância e controle da dengue;
- Assistência técnica aos estados e excepcionalmente aos municípios para implantação e acompanhamento das ações previstas no Programa;
- Provimento de inseticidas, biolarvicidas para combate ao vetor e meios de diagnóstico da dengue (*kit* diagnóstico);
- Normatização técnica, com definição de instrumentos e fluxos de informações, do estado para o gestor federal;
- Consolidação dos dados de dengue provenientes dos estados;
- Coordenação e execução das atividades de educação em saúde e mobilização social sobre dengue, de abrangência nacional;
- Fomento e execução de programa de capacitação de recursos humanos alocados para o programa;
- Coordenação da Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública de Diagnóstico da dengue, por meio do estabelecimento de normas e fluxos técnico-operacionais;
- Coordenação de cooperação técnica com países de fronteiras com problema de transmissão de dengue;
- Conduzir em articulação com o Ministério da Saúde as atividades de educação em saúde de abrangência nacional;
- Apresentação bimestral dos resultados do programa à Comissão Intergestores Tripartite e ao Conselho Nacional de Saúde.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

2. Ao estado

- Ao estado compete a gestão da vigilância epidemiológica e entomológica da dengue;
- Execução de ações de Vigilância Epidemiológica e Controle da Dengue, de forma complementar à atuação dos municípios;
- Execução de ações de epidemiologia e controle da dengue de forma suplementar quando constatada a insuficiência de ação municipal;
- Assistência técnica aos municípios;
- Supervisão, monitoramento e avaliação das ações de vigilância epidemiológica e sanitária aos municípios;
- Gestão dos estoques estaduais de inseticidas, biolarvicidas para combate ao vetor e meios de diagnóstico da dengue (*kit* diagnóstico);
- Provimento de equipamentos de proteção individual (EPI), óleo de soja e equipamentos de aspersão;
- Gestão do sistema de informação da dengue no âmbito estadual, consolidação e envio regular à instância federal dentro dos prazos estabelecidos pelo gestor federal;
- Análise e retroalimentação dos dados da dengue aos municípios;
- Divulgação de informações e análises epidemiológicas da situação da dengue no estado;
- Execução das atividades de educação em saúde e mobilização social da dengue de abrangência estadual;
- Participação na execução da capacitação dos recursos humanos;
- Definição e estruturação de centros de referência para tratamento das formas graves da dengue;
- Fiscalização, supervisão e controle da execução das ações de epidemiologia e controle da dengue realizados pelos municípios;
- Estruturação do Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen) para diagnóstico e isolamento viral da dengue;
- Apresentação bimestral dos resultados do programa ao Conselho Estadual de Saúde (CES), Comissão Intergestores Bipartite e FUNASA.

3. Ao município

- Notificação de casos de dengue;
- Investigação epidemiológica de casos notificados, surtos e óbitos por dengue;
- Busca ativa de casos de dengue nas unidades de saúde;
- Coleta e envio aos Lacens de material de suspeitos de dengue para diagnóstico e/ou isolamento viral, conforme Guia de Vigilância Epidemiologia da Dengue ;
- Levantamento de índice de infestação;
- Execução de ações de controle mecânico, químico e biológico do mosquito;
- Envio regular dos dados da dengue à instância estadual, dentro dos prazos estabelecidos pelo gestor estadual;
- Análise e retroalimentação dos dados às unidades notificantes;
- Divulgação de informações e análises epidemiológicas da dengue;
- Gestão dos estoques municipais de inseticidas, biolarvicidas para combate ao vetor e meios de diagnóstico da dengue (*kit* diagnóstico);
- Coordenação e execução das atividades de educação em saúde e mobilização social de abrangência municipal;
- Capacitação de recursos humanos para execução do programa;
- Estruturação dos núcleos de epidemiologia municipais agregando as ações de vigilância de casos, entomológica, laboratorial e as operações de campo;
- Apresentação bimestral dos resultados do programa ao Conselho Municipal de Saúde e SES.

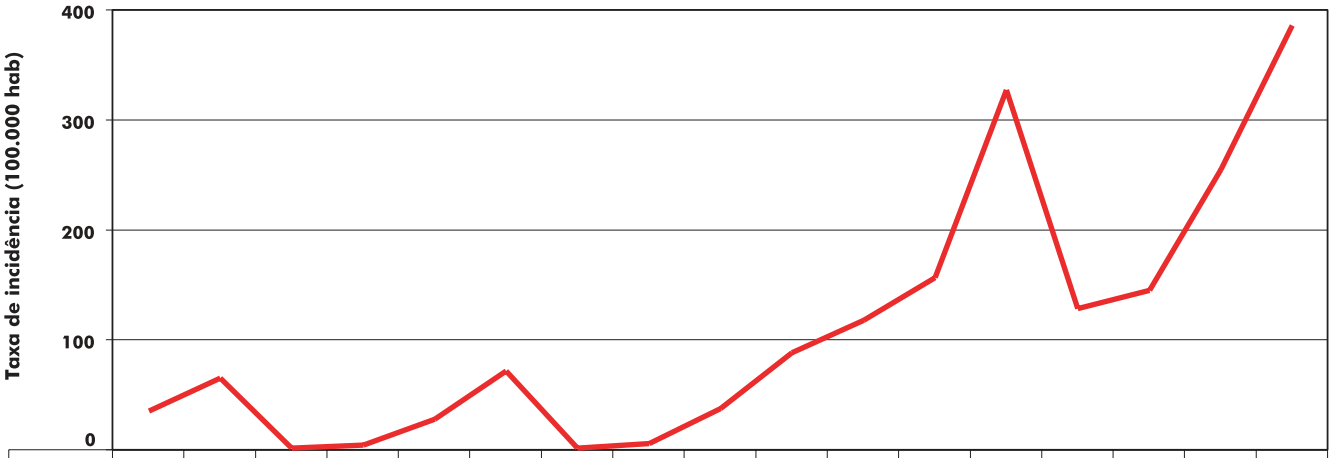
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

VII - Anexos

Anexo 1 - Situação epidemiológica

São apresentados alguns gráficos e mapas que ilustram a evolução da situação epidemiológica da dengue no Brasil, com informações sobre sua incidência, sorotipos circulantes, municípios com presença de *Aedes aegypti* e distribuição dos casos por região geográfica.

Figura 1. Série histórica da taxa de incidência de dengue, Brasil, 1986-2002

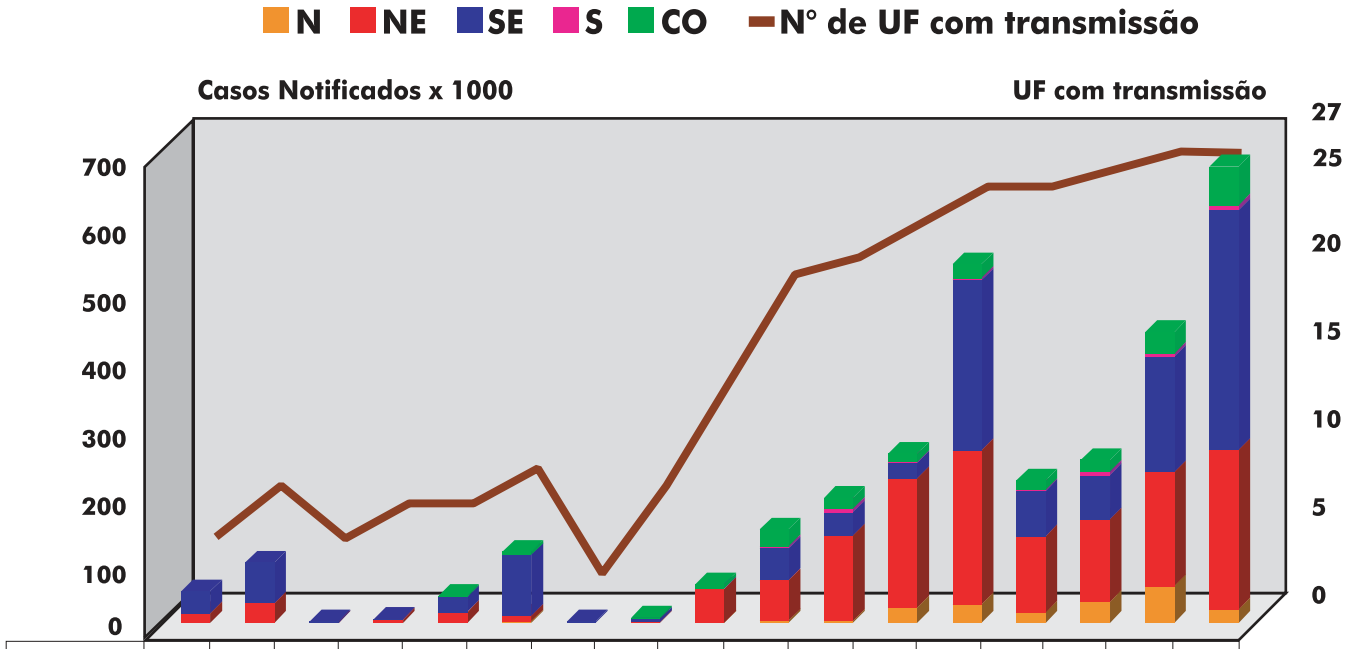


Ano	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02
Incidência	34,5	64,63	1,13	3,79	27,29	71,1	1,12	4,87	36,81	87,75	116,99	156,13	326,59	127,89	144,4	254,39	385,14

Fonte: SES/FUNASA.

Obs: Dados de 2002 consolidados até o mês de julho.

Figura 2. Casos notificados de dengue por região geográfica, Brasil, 1986-2002



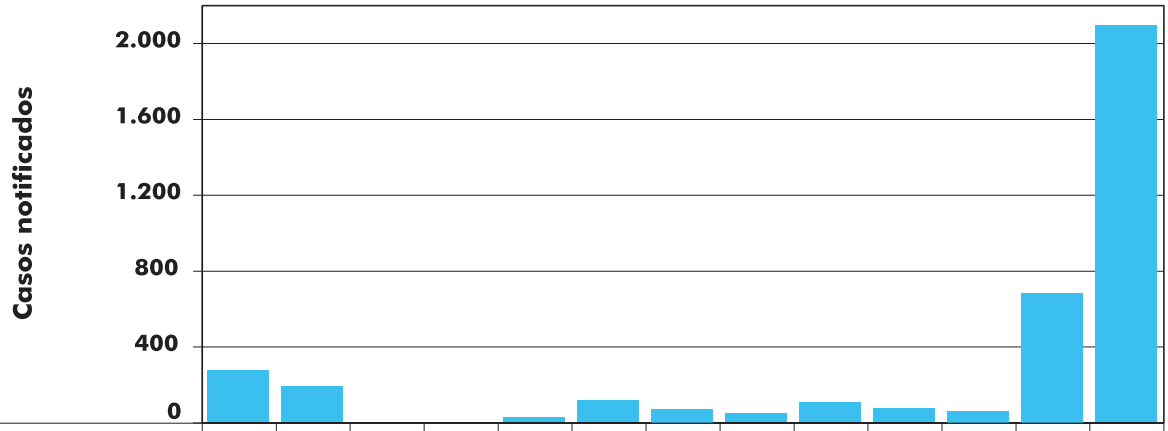
Ano	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02
Casos Notificados	46.309	88.407	1.570	5.367	39.322	104.398	1.658	7.388	56.584	137.308	183.762	249.239	528.388	209.668	239.870	428.117	672.371

Fonte: SES/FUNASA.

Obs: Dados de 2002 consolidados até o mês de julho.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

Figura 3. Número de casos notificados e óbitos de febre hemorrágica da dengue, Brasil, 1990 - 2002

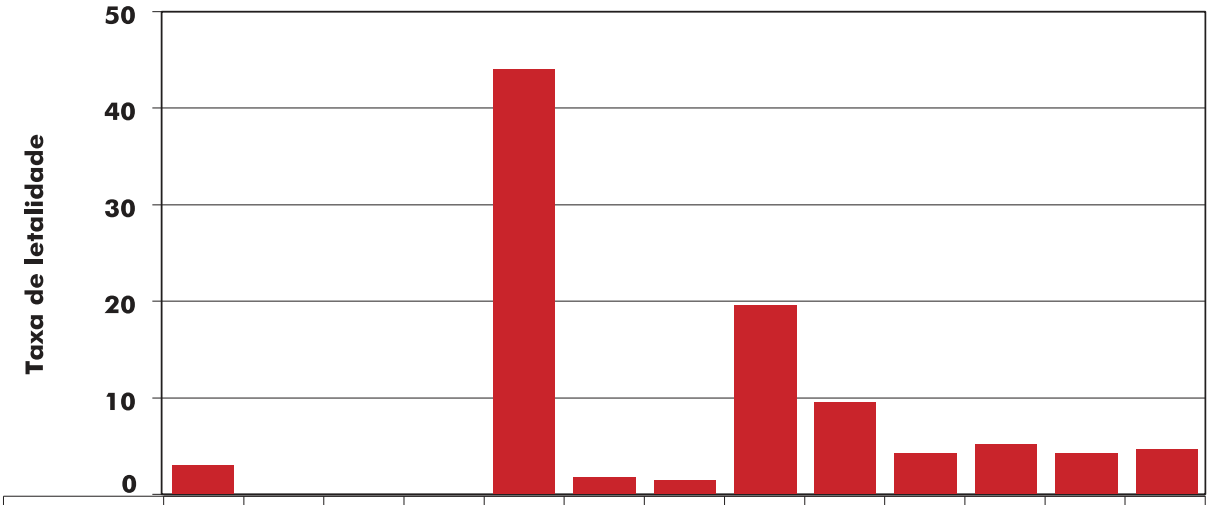


Ano	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
Casos notificados	274	188	0	0	25	114	69	46	105	72	59	682	2.090
Óbitos	8	0	0	0	11	2	1	9	10	3	3	29	96

Fonte: SES/FUNASA.

Obs: Dados de 2002 consolidados até o mês de julho.

Figura 4. Taxa de letalidade por febre hemorrágica da dengue, Brasil, 1990 - 2002



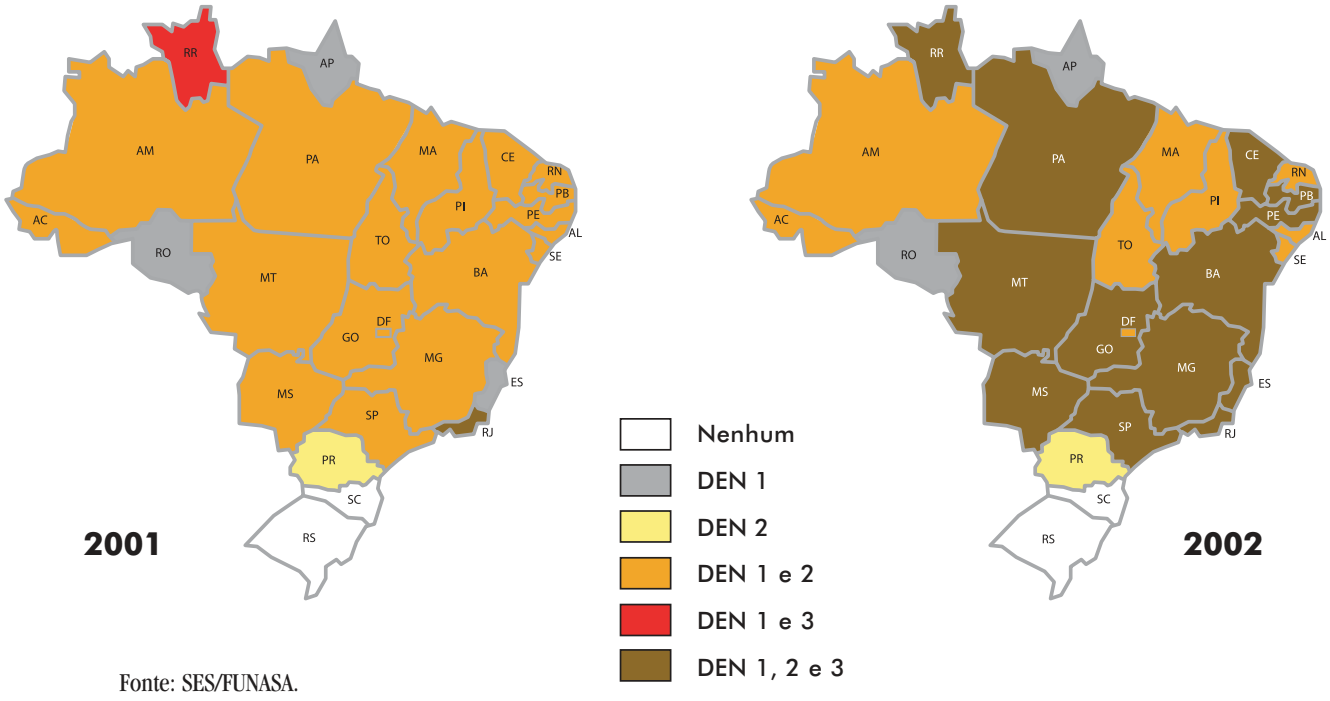
Ano	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
Letalidade	2,92	0	0	0	44	1,75	1,45	19,57	9,52	4,17	5,08	4,25	4,59

Fonte: SES/FUNASA.

Obs: Dados de 2002 consolidados até o mês de julho.

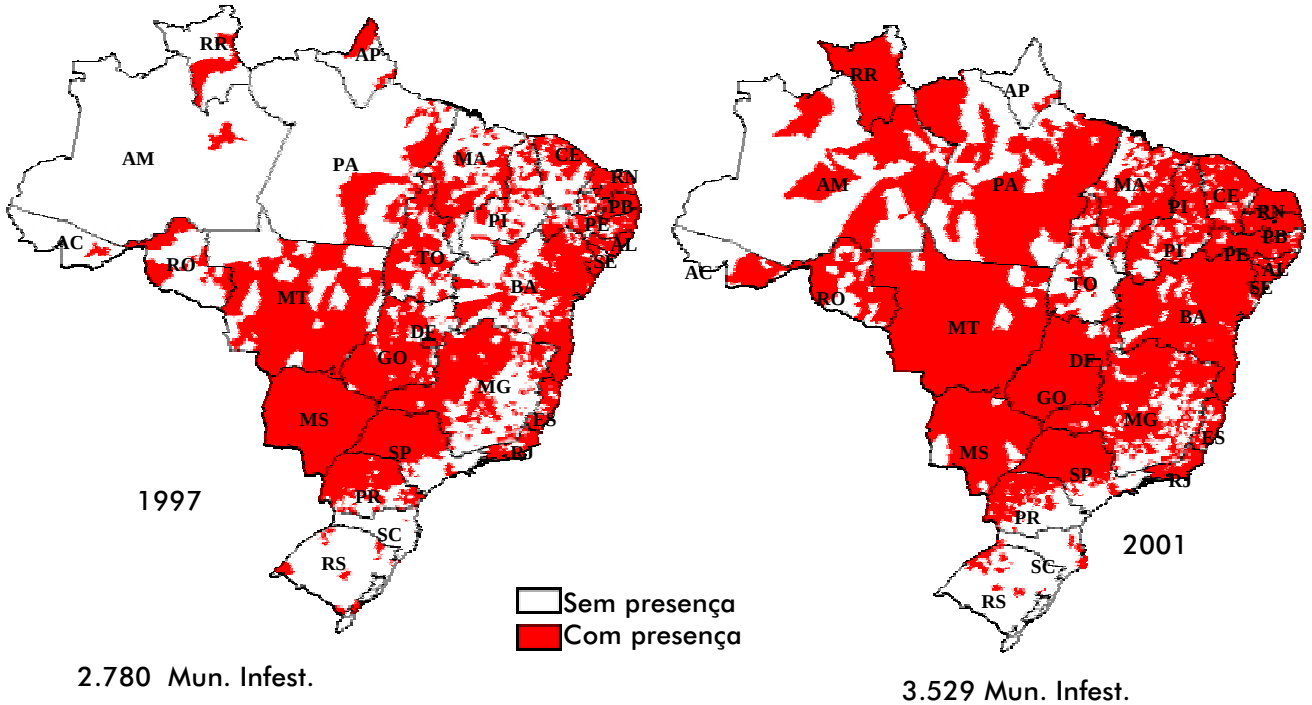
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

Mapa 1. Sorotipo circulantes no Brasil, 2001 - 2002



Fonte: SES/FUNASA.

Mapa 2. Municípios com presença de *Aedes aegypit*, Brasil, 1997 e 2001



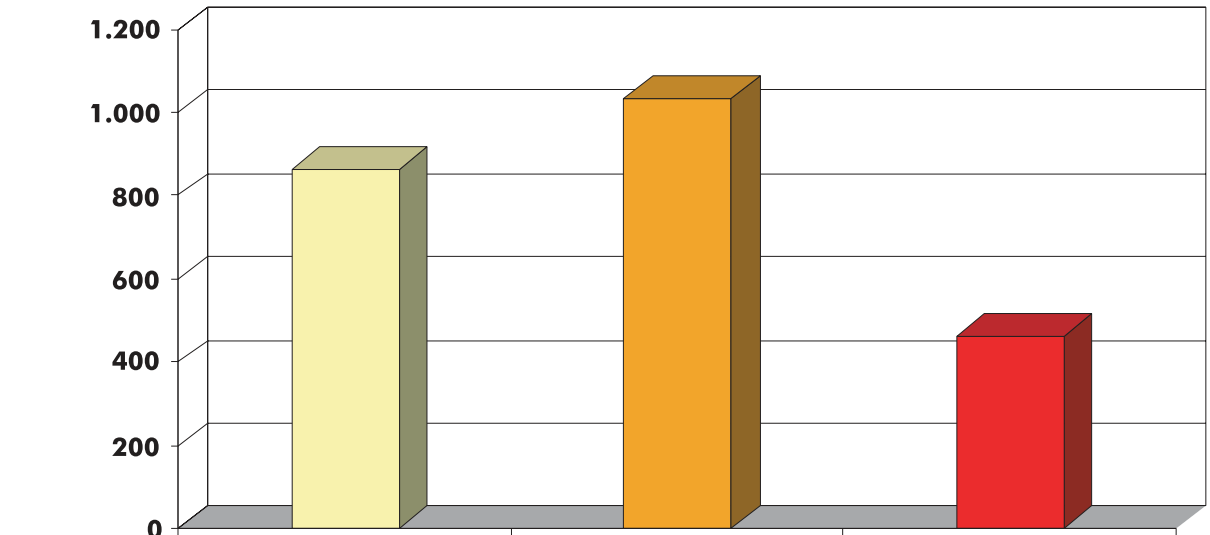
2.780 Mun. Infest.

3.529 Mun. Infest.

Fonte: SES/FUNASA.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

Figura 5. Índices de infestação predial nos municípios com presença de *Aedes aegypti,* Brasil, 2001



	< 1%	1% - 5%	> 5%
Nº de Mun.	862	1.033	464

Fonte: SES/FUNASA.

Anexo 2 - Indicadores de acompanhamento da situação epidemiológica

São apresentados indicadores epidemiológicos para acompanhamento da infestação predial, depósitos predominantes, incidência de casos, atividades laboratoriais e circulação de sorotipos virais.

Estes indicadores propiciarão o acompanhamento oportuno da situação entomoepidemiológica pelas três esferas de governo, e foram adotados tendo como base a sua disponibilidade nos sistemas de informação oficiais e atualmente em uso no país.

Municipal

- Índice de infestação predial por bairro ou unidade espacial equivalente (distritos, macrorregião);
- Proporção de depósitos predominantes por bairro ou unidade espacial equivalente;
- Número de casos por bairro ou unidade espacial equivalente (distritos, macrorregião) por semana epidemiológica;
- Número de casos no município por semana epidemiológica;
- Proporção de casos de dengue por tipo de classificação (dengue clássica, hemorrágica, síndrome de choque) por município;
- Proporção de casos de dengue segundo critério de confirmação por município;
- Proporção de casos de dengue segundo a evolução (cura ou óbito) por município;
- Taxa de incidência por bairro ou equivalente (anual);
- Taxa de incidência por faixa etária e sexo do município (anual);
- Tempo de coleta para diagnóstico laboratorial do município;
- Proporção de exames (sorologia e isolamento) realizados;
- Taxa de positividade de exame sorológico por município;
- Taxa de isolamento viral por município.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

Estadual

- Proporção de municípios com notificação;
- Índice de infestação predial por município;
- Proporção de depósitos predominantes por município;
- Número de casos por municípios por semana epidemiológica;
- Número de casos por municípios prioritários por semana epidemiológica;
- Proporção de casos de dengue por tipo de classificação (dengue clássica, hemorrágica, síndrome de choque) por município;
- Proporção de casos de dengue segundo critério de confirmação por município;
- Proporção de casos de dengue segundo a evolução (cura ou óbito) por município;
- Taxa de incidência por município;
- Taxa de incidência por faixa etária e sexo por município;
- Proporção de exames (sorologia e isolamento) realizados por município;
- Tempo de coleta para diagnóstico laboratorial por município;
- Taxa de positividade de exame sorológico por município;
- Taxa de isolamento viral por município.

Nacional

- Índice de infestação predial por município;
- Proporção de depósitos predominantes por município;
- Número de casos por municípios prioritários por semana epidemiológica;
- Número de casos por unidade federada por semana epidemiológica;
- Número de casos por macrorregião por semana epidemiológica;
- Taxa de incidência por faixa etária e sexo por unidade federada;
- Proporção de casos de dengue segundo critério de confirmação por unidade federada;
- Proporção de casos de dengue segundo a evolução (cura ou óbito) por unidade federada;
- Tempo de coleta para diagnóstico laboratorial por unidade federada;
- Taxa de positividade de exame sorológico por unidade federada;
- Taxa de isolamento viral por unidade federada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

Anexo 3 - Planilha de distribuição de veículos e equipamentos

Estado	Veículos					Equipamentos								Kit Saneamento (***)
	Automóvel	Pick up 1/2 ton	Pick up Cab. Dupla (*)	Pick up Cab. Simples	Motocicleta (**)	Microscópio Entomológico	Microscópio Bacteriológico	UBV PESADA	Nebulizador Portátil	Pulverizador Costal	Computador	Impressora	Maq. p/ Triturar Pneu	
AC	2	0	3	0	4	0	0	0	2	0	1	1	1	11.000
AL	5	3	3	0	9	0	2	0	20	0	1	1	1	131.000
AP	2	0	3	0	4	1	1	0	4	0	1	1	1	10.000
AM	4	4	6	0	12	0	1	0	0	0	1	1	1	50.000
BA	8	27	21	0	25	15	0	0	66	0	3	3	4	564.000
CE	15	25	22	5	56	0	0	5	10	0	2	2	3	308.000
DF	1	0	3	0	18	3	0	0	8	0	1	1	1	31.000
ES	16	0	3	0	12	4	1	0	8	0	1	1	1	70.000
GO	12	20	12	0	10	0	0	0	0	0	3	3	1	115.000
MA	19	0	3	1	13	0	0	1	6	0	1	1	1	240.000
MT	6	1	3	0	4	3	3	0	0	0	1	1	1	40.000
MS	1	3	3	0	8	3	3	0	0	0	1	1	1	45.000
MG	27	22	21	18	58	0	13	18	60	0	6	6	6	390.000
PA	12	6	4	2	15	8	8	2	14	0	2	2	1	80.000
PB	3	2	4	0	6	0	0	0	12	0	1	1	1	173.000
PR	4	23	9	0	25	5	0	0	10	0	2	2	2	60.000
PE	33	58	12	0	25	5	8	0	0	0	2	2	2	397.000
PI	13	2	3	0	14	0	4	0	0	0	2	2	1	132.000
RJ	4	3	42	18	0	12	2	18	4	0	3	3	11	520.000
RN	8	1	8	4	6	0	1	4	3	0	1	1	1	138.000
RS	30	19	3	2	0	20	20	0	20	0	0	0	1	70.000
RO	3	22	13	4	47	3	10	4	69	109	6	6	1	20.000
RR	3	4	3	0	8	1	1	0	14	0	0	0	1	10.000
SC	18	12	3	1	0	16	16	0	18	0	0	0	1	36.000
SP	4	0	65	0	0	31	31	0	0	0	4	4	13	245.000
SE	3	5	3	0	5	1	2	0	15	0	1	1	1	91.000
TO	1	0	3	0	7	0	0	0	0	0	1	1	1	23.000
Reserva Estratégica	49	40	9	62	0	0	0	62	41	0	0	0	0	0
Total	**306**	**302**	**290**	**117**	**391**	**131**	**127**	**114**	**404**	**109**	**48**	**48**	**61**	**4.000.000**

Fonte: GT-DENGUE/ASDCE/CENEPI/FUNASA/MS

(*) Deverão ser utilizadas como suporte às atividades especiais (difícil acesso e recuperação de pendências). Foi considerado um índice médio de 15% de pendência nos municípios com mais de cem mil imóveis ou capitais de estado.

(**) Deverão ser utilizadas como suporte na recuperação de pendências.

(***) O kit saneamento é composto de tampa de caixa d'água e/ou cobertura para caixa d'água.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

Anexo 4 - Necessidades de recursos orçamentários por componentes

Valores em R$ 1.000

ÓRGÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS ATUAIS	RECURSOS ADICIONAIS											RECURSOS TOTAIS
			Vigilância epidemiológica	Combate ao vetor	Integração com PACS/PSF	Saneamento ambiental	Educação em saúde, comunicação e mobilização social	Capacitação de Recursos Humanos	Legislação	Sustentação política	Acompanhamento e avaliação	Reserva Técnica	SUBTOTAL	
		[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]		
FUNASA	Pessoal	205.400,16											-	205.400,16
	Custeio	77.195,80	1.770,00			68.000,00	400,00	9.153,10	150,00	200,00	389,00	7.255,10	87.317,20	164.513,00
	Capital		2.225,51	29.568,40		5.900,00					817,00	1.644,10	40.155,01	40.155,01
	Subtotal	282.595,96	3.995,51	29.568,40	-	73.900,00	400,00	9.153,10	150,00	200,00	1.206,00	8.899,20	127.472,21	410.068,17
MINISTÉRIO DA SAÚDE	Pessoal				39.956,88								39.956,88	39.956,88
	Custeio						25.000,00						25.000,00	25.000,00
	Subtotal	-	-	-	39.956,88	-	25.000,00	-	-	-	-	-	64.956,88	64.956,88
MINISTÉRIO DA SAÚDE TFECD (*)	Pessoal	272.383,20		55.000,00									55.000,00	327.383,20
	Custeio	95.686,65										5.000,00	5.000,00	100.686,65
	Subtotal	368.069,85	-	55.000,00	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00	60.000,00	428.069,85
SMS e SES TFECD	Pessoal	79.710,73		16.850,17									16.850,17	96.560,90
	Custeio	34.161,74											-	34.161,74
	Subtotal	113.872,48	-	16.850,17	-	-	-	-	-	-	-	-	16.850,17	130.722,65
TODOS	Pessoal	557.494,09	-	71.850,17	39.956,88	-	-	-	-	-	-	-	111.807,05	669.301,14
	Custeio	207.044,19	1.770,00	-	-	68.000,00	25.400,00	9.153,10	150,00	200,00	389,00	12.255,10	117.317,20	324.361,39
	Capital	-	2.225,51	29.568,40	-	5.900,00	-	-	-	-	817,00	1.644,10	40.155,01	40.155,01
	TOTAL	**764.538,29**	**3.995,51**	**101.418,57**	**39.956,88**	**73.900,00**	**25.400,00**	**9.153,10**	**150,00**	**200,00**	**1.206,00**	**13.899,20**	**269.279,26**	**1.033.817,55**

NOTAS:

* **TFECD:** Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças.

[1] **Recursos Atuais**
Obs: Valores em R$ x 1000

· R$ 205.400,16 - Pagamento (salários+encargos+benefícios) de 10.437 servidores da FUNASA cedidos a estados e municípios trabalhando exclusivamente no combate à dengue x 12 meses x R$ 1.640,00 (componente combate ao vetor);
· R$ 77.195,80 - Aquisição de insumos estratégicos (inseticidas e biolarvicidas), pagamento de indenização de campo, supervisões técnicas às atividades de campo e monitoramento da resistência aos inseticidas (componente combate ao vetor);
· R$ 272.383,20 - Pagamento (salários+encargos) de 37.831 servidores contratados pelas SES + SMS trabalhando exclusivamente no combate à dengue x 12 meses x R$ 600,00 (componente combate ao vetor);
· R$ 95.686,65 – Custos com laboratórios de diagnóstico sorológico e virológico, combustíveis, manutenção de veículos e equipamentos, óleo vegetal, equipamento de proteção individual, fardamentos e todo material de consumo necessário (componentes vigilância epidemiológica, combate ao vetor e educação em saúde);
· R$ 79.710,73 - Contrapartida de estados e municípios referentes aos recursos federais transferidos do TFECD para pagamento de pessoal (componente combate ao vetor);
· R$ 34.161,74 - Contrapartida de estados e municípios referentes aos recursos federais transferidos do TFECD para custeio (componentes vigilância epidemiológica, combate ao vetor e educação em saúde);

■ Continua na página seguinte.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

■ Continuação.

Recursos Adicionais
Obs: Valores em R$ x 1000

[2] Vigilância Epidemiológica
· R$ 1.770,00 – Aquisição adicional de Kits e reagentes para diagnóstico laboratorial;
· R$ 2.225,51 - Custo de equipamentos para expansão da rede de diagnóstico laboratorial;

[3] Combate ao Vetor
· R$ 29.568,40 – Custo para aquisição de microscópios entomológicos e bacteriológicos (258), motos (391), veículos (971), nebulizadores ultra baixo volume montados em veículos - UBV pesada (114), nebulizadores ultra baixo volume portáteis (404) e pulverizadores costais (109);
· R$ 55.000,00; R$ 16.850,17 – Elevação do Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças (TFECD) e contrapartida de estados e municípios, respectivamente, para contratar, aproximadamente, 10.000 agentes de saúde x 12 meses x R$ 600,00;

[4] Integração com PACS/PSF
· R$ 39.956,88 - Estímulo de R$ 240,00/ano à inserção das ações de controle da dengue nas atividades dos 166.487 mil agentes comunitários de saúde

[5] Saneamento ambiental
· R$ 68.000,00 - Custo estimado para intervenção em saneamento em 4.000.000 de domicílios ao custo unitário R$ 17,00 (tampa e capa para caixa d´água);
· R$ 5.900,00 - Aquisição de 61 máquinas para picar e triturar pneus;

[6] Educação em saúde, mobilização e comunicação
· R$ 400,00 - Custos relacionados à realização de reuniões, oficinas técno-pedagógicas, seminários, produção e reprodução de material instrucional;
· R$ 25.000,00 - Custo estimado de campanha publicitária permanente e outras ações educativas de prevenção e controle da dengue, incluindo elaboração e reprodução de material de divulgação;

[7] Capacitação de recursos humanos
· R$ 9.153,10 - Custo estimado para a capacitação de 6.360 supervisores de campo, 18.100 supervisores do PACS/PSF, 150 técnicos multiplicadores em vigilância epidemiológica, 700 médicos multiplicadores, 54 multiplicadores em saneamento ambiental, 54 multiplicadores em Mobilização e Comunicação Social e 166.487 Agentes Comunitários de Saúde;

[8] Legislação
· R$ 150,00 - Custo estimado para a elaboração de textos normativos, seminários para formadores de opinião e publicações dos textos;

[9] Sustentação política
· R$ 200,00 - Realização de reuniões macrorregionais para implantação e manutenção do PNCD;

[10] Acompanhamento e avaliação
· R$ 389,00 - Realização de supervisões periódicas aos estados e a 10% dos municípios prioritários e reuniões bimestrais do Comitê Assessor Nacional;
· R$ 817,00 - Aquisição de veículos (48) e microcomputadores (48) com impressoras para as Secretarias Estaduais de Saúde sendo 1 veículo e 1 computador para cada 15 municípios prioritários;

[11] Reserva técnica
· R$ 7.255,10 - Reserva estratégica para contingências destinada ao atendimento de despesas de custeio;
· R$ 1.644,10 - Reserva estratégica para contingências destinada ao atendimento de despesas de capital;
· R$ 5.000,00 - Reserva estratégica para contingências destinado à assistência de pacientes com dengue grave.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

Anexo 4.1 - Distribuição de Recursos por Unidade Federada

Unidade Federada	Custeio + Pessoal	Capital	Total	Recursos Adicionais
Acre	5.360.221,40	334.872,00	5.695.093,40	859.908,44
Alagoas	11.198.118,23	518.984,00	11.717.102,23	2.212.748,80
Amazonas	24.847.177,74	648.619,00	25.495.796,74	4.092.682,70
Amapá	5.203.196,07	432.691,00	5.635.887,07	1.060.673,24
Bahia	79.902.187,14	2.440.782,00	82.342.969,14	7.926.521,34
Ceará	64.030.098,36	2.871.313,00	66.901.411,36	7.465.127,11
Distrito Federal	10.030.592,77	417.091,00	10.447.683,77	970.401,78
Espirito Santo	20.565.654,89	719.036,00	21.284.690,89	2.692.683,47
Goiás	31.870.068,08	1.395.298,00	33.265.366,08	4.283.881,23
Maranhão	29.747.744,19	814.054,00	30.561.798,19	5.399.822,73
Minas Gerais	73.250.707,32	4.301.966,00	77.552.673,32	12.170.453,26
Mato Grosso do Sul	15.021.916,26	404.134,00	15.426.050,26	1.439.864,44
Mato Grosso	14.276.885,30	455.336,00	14.732.221,30	2.286.101,91
Pará	47.303.801,16	970.229,00	48.274.030,16	6.537.535,38
Paraíba	30.713.110,29	469.843,00	31.182.953,29	2.284.047,95
Pernambuco	33.885.980,07	2.758.488,00	36.644.468,07	7.596.155,43
Piauí	16.823.709,45	689.088,00	17.512.797,45	2.785.720,61
Paraná	27.511.934,77	1.347.180,00	28.859.114,77	4.469.060,21
Rio de Janeiro	106.281.132,24	4.595.710,00	110.876.842,24	9.721.489,79
Rio Grande do Norte	22.323.399,35	1.157.597,00	23.480.996,35	3.065.389,41
Rondonia	12.331.763,15	1.929.516,00	14.261.279,15	3.226.441,59
Roraima	6.344.468,18	472.494,00	6.816.962,18	1.091.725,11
Rio Grande do Sul	28.299.053,69	1.493.225,00	29.792.278,69	3.747.905,45
Santa Catarina	15.189.036,22	1.033.237,00	16.222.273,22	3.798.121,82
Sergipe	9.286.935,07	479.164,00	9.766.099,07	1.660.059,37
São Paulo	93.680.054,94	4.949.367,00	98.629.421,94	13.630.753,91
Tocantins	8.206.394,71	411.596,00	8.617.990,71	1.424.514,52
Total	**843.485.341,04**	**38.510.910,00**	**881.996.251,04**	**117.899.791,00**
Componente Nacional (Recursos Funasa + MS)	150.177.200,00	1.644.100,00	151.821.300,00	151.821.300,00
Total Geral	**993.662.541,04**	**40.155.010,00**	**1.033.817.551,04**	**269.721.091,00**

Obs.: os valores da coluna "Recursos Adicionais" estão inclusos nos valores constantes da coluna "Total".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

Anexo 5 - Indicadores de acompanhamento do PNCD

1. Operações de campo

1.1. Infra-estrutura e organização

- Proporção de municípios com quantitativo adequado de agentes de controle de endemias (um agente para cada 800 a 1.000 imóveis);
- Percentual da população residente em municípios com cobertura adequada de agentes de controle de endemias.

1.2. Número de supervisores de campo

- Proporção de municípios com quantitativo adequado de supervisores de campo (um supervisor para cada 10 agentes de controle de endemias);
- Percentual da população residente em municípios com cobertura adequada de supervisores de campo.

1.3. Pontos estratégicos

- Proporção de municípios com mapeamento e rotina de visita estruturada entre os supervisionados.

1.4. Sistema de informação

- Proporção de municípios com FAD ou sistema compatível implantado.

1.5. Bloqueio de transmissão

- Proporção de municípios com equipes locais de bloqueio de transmissão estruturadas entre os supervisionados.

2. Vigilância epidemiológica

2.1. Sinan

- Proporção de municípios com alimentação e envio regular dos dados.

2.2. Monitoramento viral

- Proporção de municípios com envio regular de amostras para isolamento entre os municípios com unidade sentinela.

2.3. Sorologia

- Proporção de municípios com sorologia implantada entre os selecionados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

3. Assistência ao paciente

- Proporção de municípios com população superior a 100.000 habitantes com plano de contingência para FHD;
- Taxa de letalidade para FHD.

4. Integração com atenção básica (Pacs/PSF)

- Proporção de municípios qualificados entre os que têm o programa implantado;
- Proporção de agentes comunitários de saúde capacitados em dengue.

5. Saneamento ambiental

- Proporção de domicílios com melhoria sanitária realizada entre os programados;
- Proporção de municípios com tecnologia de aproveitamento de pneus implantada entre os programados.

6. Ações integradas de educação em saúde, mobilização e comunicação social

- Proporção de municípios com programas de educação em saúde e mobilização social implantados;
- Proporção de municípios que realizaram mobilização prevista no dia nacional;
- Proporção de estados com comitê de mobilização implantados;
- Número de meses do ano com veiculação de campanha publicitária.

7. Capacitação de recursos humanos

- Proporção de supervisores de campo capacitados;
- Proporção de supervisores do Pacs/PSF capacitados;
- Proporção de técnicos/multiplicadores em vigilância epidemiológica capacitados;
- Proporção de médicos/multiplicadores para assistência dos pacientes capacitados.

8. Legislação

- Proporção de municípios aplicando instrumento normativo vigente.

9. Sustentação político-social

- Número de reuniões regionais realizadas entre as programadas.

10. Acompanhamento e avaliação

- Número de reuniões do comitê nacional realizadas;
- Proporção de estados e municípios acompanhados pela FUNASA;
- Proporção de municípios acompanhados pela SES em cada UF.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

Anexo 6 - Quadro demonstrativo de recursos humanos por estado

Item	Estado	População*	Número de Domicílios*	Número de Agentes Necessários[1]	Número de Agentes Disponíveis	Demanda de Agentes
1	AC	557.526	156.834	238	223	15
2	AL	2.822.621	788.960	1.186	398	788
3	AM	2.812.557	667.485	991	594	397
4	AP	477.032	119.797	181	169	12
5	BA	13.070.250	3.947.589	5.884	6.849	-965
6	CE	7.430.661	2.150.375	3.183	4.432	-1.249
7	DF	2.051.146	631.191	908	493	415
8	ES	3.097.232	1.043.256	1.539	1.225	314
9	GO	5.003.228	1.695.599	2.562	2.203	359
10	MA	5.651.475	1.446.851	1.772	768	1.004
11	MG	17.891.494	5.808.553	7.262	3.341	3.921
12	MS	2.078.001	680.746	1.020	895	125
13	MT	2.504.353	792.975	1.203	428	775
14	PA	6.192.307	1.558.898	2.313	2.244	69
15	PB	3.443.825	1.041.338	1.605	2.252	-647
16	PE	7.918.344	2.382.738	3.190	1.042	2.148
17	PI	2.843.278	792.519	1.247	904	343
18	PR	9.563.458	3.126.912	2.511	1.777	734
19	RJ	14.391.282	5.210.831	7.535	6.771	764
20	RN	2.776.782	829.674	1.282	1.493	-211
21	RO	1.379.787	418.798	568	354	214
22	RR	324.397	94.729	143	191	-48
23	RS	10.187.798	3.573.399	2.039	2.052	-13
24	SC	5.356.360	1.821.483	820	443	377
25	SE	1.784.475	548.195	828	402	426
26	SP	37.032.403	12.664.908	8.280	5.999	2.281
27	TO	1.157.098	343.037	558	326	232
Total		**169.799.170**	**54.337.670**	**60.848**	**48.268**	**11.935**

* Fonte IBGE

Base de cálculo[1]:

Municípios com presença de *Aedes aegypti*: 1 servidor para cada 800 imóveis.

Municípios sem presença de *Aedes aegypti*: 1 servidor para cada 6750 imóveis.

Para o estado de São Paulo:

Estrato I: áreas com transmissão de dengue clássico pelo menos por dois anos consecutivos ou não, com circulação simultânea ou sucedânea de mais de um sorotipo, com risco de ocorrência da febre hemorrágica por dengue (FHD), e/ou ocorrência de casos de FHD: 1 servidor para cada 1000 imóveis.

Estrato II: áreas com transmissão de dengue clássico: 1 servidor para cada 1500 imóveis.

Estrato III : áreas infestadas pelo *Aedes aegypti* : 1 servidor para cada 1500 imóveis.

Estrato IV: áreas não infestadas (sem o vetor): 1 servidor para cada 4000 imóveis.

1 - Fonte Consultada: Dengue, instruções para pessoal de combate ao vetor. Manual de Normas Técnicas. 3° Ed. Rev. Brasília, Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. 2001

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

Anexo 7 - Municípios prioritários para o Programa de Controle da Dengue

Nº de Ordem	Municípios Prioritários
ACRE	
1	Acrelândia
2	Brasiléia
3	Bujari
4	Capixaba
5	Cruzeiro do Sul
6	Epitaciolândia
7	Porto Acre
8	Rio Branco
9	Sena Madureira
10	Senador Guiomard
11	Xapuri
ALAGOAS	
1	Arapiraca
2	Barra de Santo Antônio
3	Barra de São Miguel
4	Coqueiro Seco
5	Delmiro Gouveia
6	Maceió
7	Maragogi
8	Marechal Deodoro
9	Messias
10	Palmeira dos Índios
11	Paripueira
12	Penedo
13	Pilar
14	Rio Largo
15	Santa Luzia do Norte
16	Santana do Ipanema
17	Satuba
18	Teotônio Vilela
19	União dos Palmares
AMAPÁ	
1	Macapá
2	Oiapoque
3	Santana
AMAZONAS	
1	Atalaia do Norte
2	Benjamin Constant
3	Coari
4	Iranduba
5	Itacoatiara
6	Manacapuru
7	Manaus
8	Novo Airão
9	Parintins
10	Presidente Figueiredo
11	São Gabriel da Cachoeira
12	Tabatinga
13	Tefé

Nº de Ordem	Municípios Prioritários
BAHIA	
1	Alagoinhas
2	Araci
3	Barreiras
4	Bom Jesus da Lapa
5	Brumado
6	Camaçari
7	Campo Formoso
8	Candeias
9	Casa Nova
10	Conceição do Coité
11	Cruz das Almas
12	Dias d'Ávila
13	Eunápolis
14	Feira de Santana
15	Guanambi
16	Ilhéus
17	Ipirá
18	Irecê
19	Itaberaba
20	Itabuna
21	Itamaraju
22	Itaparica
23	Itapetinga
24	Jacobina
25	Jequié
26	Juazeiro
27	Lauro de Freitas
28	Madre de Deus
29	Monte Santo
30	Mundo Novo
31	Paulo Afonso
32	Porto Seguro
33	Salvador
34	Santo Amaro
35	Santo Antônio de Jesus
36	São Francisco do Conde
37	Seabra
38	São Sebastião do Passé
39	Senhor do Bonfim
40	Serrinha
41	Simões Filho
42	Teixeira de Freitas
43	Valença
44	Vera Cruz
45	Vitória da Conquista

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

Anexo 7 - Municípios prioritários para o Programa de Controle da Dengue

Cont.

CEARÁ	
1	Acarapé
2	Acaraú
3	Aquiraz
4	Aracati
5	Barbalha
6	Baturité
7	Brejo Santo
8	Camocim
9	Canindé
10	Cascável
11	Caucaia
12	Crateús
13	Crato
14	Eusébio
15	Fortaleza
16	Guaiúba
17	Horizonte
18	Icó
19	Iguatu
20	Itaitinga
21	Itapipoca
22	Juazeiro do Norte
23	Limoeiro do Norte
24	Maracanaú
25	Maranguape
26	Morada Nova
27	Pacajus
28	Pacatuba
29	Quixadá
30	Quixeramobim
31	Russas
32	Sobral
33	Tianguá
DISTRITO FEDERAL	
1	Brasília
ESPÍRITO SANTO	
1	Aracruz
2	Boa Esperança
3	Bom Jesus do Norte
4	Cachoeiro de Itapemirim
5	Cariacica
6	Colatina
7	Guarapari
8	Ibiraçu
9	Itapemirim
10	Linhares
11	Marataizes
12	Montanha
13	Nova Venécia
14	Pinheiros
15	Piúma
16	São Mateus
17	Serra

ESPÍRITO SANTO	
18	Viana
19	Vila Velha
20	Vitória
GOIÁS	
1	Abadia de Goiás
2	Abadiânia
3	Água Fria de Goiás
4	Águas Lindas de Goiás
5	Alexânia
6	Anápolis
7	Aparecida de Goiânia
8	Aragoiânia
9	Bela Vista de Goiás
10	Bonfinópolis
11	Brazabrantes
12	Cabeceiras
13	Caldas Novas
14	Caldazinha
15	Catalão
16	Caturaí
17	Cidade Ocidental
18	Cocalzinho de Goiás
19	Corumbá de Goiás
20	Cristalina
21	Formosa
22	Goianápolis
23	Goiânia
24	Goianira
25	Goiás
26	Guapó
27	Hidrolândia
28	Inhumas
29	Itumbiara
30	Jataí
31	Luziânia
32	Mimoso de Goiás
33	Nerópolis
34	Nova Veneza
35	Novo Gama
36	Padre Bernardo
37	Pirenópolis
38	Planaltina
39	Porangatu
40	Quirinópolis
41	Rio Verde
42	Santo Antônio de Goiás
43	Santo Antônio do Descoberto
44	Senador Canedo
45	Terezópolis de Goiás
46	Trindade
47	Valparaíso de Goiás
48	Vila Boa

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

Anexo 7 - Municípios prioritários para o Programa de Controle da Dengue

Cont.

MARANHÃO	
1	Açailândia
2	Araioses
3	Bacabal
4	Balsas
5	Barão de Grajaú
6	Barra do Corda
7	Barreirinhas
8	Carolina
9	Caxias
10	Chapadinha
11	Codó
12	Colinas
13	Coroatá
14	Estreito
15	Imperatriz
16	Itapecuru Mirim
17	Grajaú
18	Miranda do Norte
19	Mirador
20	Paço do Lumiar
21	Pastos Bons
22	Pinheiro
23	Presidente Dutra
24	Raposa
25	Santa Inês
26	Santa Luzia
27	São João dos Patos
28	São José de Ribamar
29	São Luís
30	Timon
31	Viana

MATO GROSSO	
1	Acorizal
2	Araputanga
3	Barão de Melgaço
4	Barra dos Bugres
5	Barra do Garças
6	Cáceres
7	Cuiabá
8	Marissol d' Oeste
9	Nossa Senhora do Livramento
10	Poconé
11	Rondonópolis
12	Rosário Oeste
13	Santo Afonso
14	Santo Antônio do Leverger
15	Sinop
16	Tangará da Serra
17	Várzea Grande

MATO GROSSO DO SUL	
1	Bonito
2	Campo Grande
3	Corumbá
4	Coxim
5	Dourados
6	Ponta Porã
7	Três Lagoas

MINAS GERAIS	
1	Alfenas
2	Araçuaí
3	Araguari
4	Araxá
5	Barão de Cocais
6	Bela Vista de Minas
7	Belo Horizonte
8	Belo Oriente
9	Betim
10	Brumadinho
11	Buritis
12	Caeté
13	Caratinga
14	Cataguases
15	Confins
16	Conselheiro Lafaiete
17	Contagem
18	Coronel Fabriciano
19	Curvelo
20	Diamantina
21	Divinópolis
22	Esmeralda
23	Formiga
24	Governador Valadares
25	Ibirité
6	Igarapé
7	Ipatinga
28	Itabira
29	Itabirito
30	Itaguara
31	Itajubá
32	Itaúna
33	Ituiutaba
34	Janaúba
35	Januária
36	João Monlevade
37	Juatuba
38	Juiz de Fora
39	Lagoa Santa
40	Lavras
41	Manhuaçu
42	Manhumirim
43	Mariana

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

Anexo 7 - Municípios prioritários para o Programa de Controle da Dengue

Cont.

MINAS GERAIS	
44	Mário Campos
45	Mateus Leme
46	Matozinhos
47	Montes Claros
48	Muriaé
49	Nova Lima
50	Ouro Preto
51	Pará de Minas
52	Paracatu
53	Passos
54	Patos de Minas
55	Patrocínio
56	Pedra Azul
57	Pedro Leopoldo
58	Perdões
59	Pirapora
60	Poços de Caldas
61	Ponte Nova
62	Pouso Alegre
63	Raposos
64	Ribeirão das Neves
65	Rio Acima
66	Rio Manso
67	Sabará
68	Santa Luzia
69	São Francisco
70	São João del Rei
71	São Joaquim de Bicas
72	São José da Lapa
73	São Sebastião do Paraíso
74	Sarzedo
75	Sete Lagoas
76	Teófilo Otoni
77	Timóteo
78	Três Corações
79	Ubá
80	Uberaba
81	Uberlândia
82	Unaí
83	Varginha
84	Vespasiano
85	Viçosa
86	Visconde do Rio Branco

PARÁ	
1	Abaetetuba
2	Altamira
3	Ananindeua
4	Barcarena
5	Belém
6	Benevides
7	Bragança
8	Breves
9	Cametá
10	Capanema
11	Capitão Poço
12	Castanhal
13	Conceição do Araguaia
14	Dom Eliseu
15	Igarapé-Açu
16	Igarapé-Miri
17	Itaituba
18	Marabá
19	Marituba
20	Monte Alegre
21	Paragominas
22	Parauapebas
23	Redenção
24	Salinópolis
25	Salvaterra
26	Santa Bárbara do Pará
27	Santa Izabel do Pará
28	Santarém
29	São Miguel do Guamá
30	Soure
31	Tucuruí
32	Vigia

PARAÍBA	
1	Bayeux
2	Cabedelo
3	Cajazeiras
4	Campina Grande
5	Catolé do Rocha
6	Conde
7	Cuité
8	Guarabira
9	Itabaiana
10	João Pessoa
11	Lucena
12	Monteiro
13	Patos
14	Piancó
15	Santa Rita
16	Sousa

PARANÁ	
1	Alto Paraná
2	Apucarana
3	Arapongas
4	Assis Chateuabriand
5	Cambé
6	Campo Mourão
7	Cascável
8	Cianorte
9	Diamante do Norte
10	Floresta
11	Foz do Iguaçu
12	Guaíra

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

Anexo 7 - Municípios prioritários para o Programa de Controle da Dengue

Cont.

PARANÁ	
13	Ibiporã
14	Iguaraçu
15	Itaipulândia
16	Jataizinho
17	Londrina
18	Mandaguaçu
19	Mandaguari
20	Marialva
21	Mal. Cândido Rondon
22	Maringá
23	Matelândia
24	Medianeira
25	Missal
26	Nova Esperança
27	Nova Londrina
28	Paiçandu
29	Paranaguá
30	Paranavaí
31	Rolândia
32	Santa Fé
33	Santa Helena
34	Stª Terezinha de Itaipu
35	São Miguel do Iguaçu
36	Sarandi
37	Toledo
38	Umuarama

PERNAMBUCO	
1	Abreu e Lima
2	Afogados da Ingazeira
3	Araçoiaba
4	Araripina
5	Arcoverde
6	Belo Jardim
7	Bezerros
8	Cabo de Santo Agostinho
9	Camaragibe
10	Carpina
11	Caruaru
12	Escada
13	Floresta
14	Garanhuns
15	Goiana
16	Gravatá
17	Igarassu
18	Ipojuca
19	Itamaracá
20	Itapissuma
21	Jaboatão dos Guararapes
22	Limoeiro
23	Moreno
24	Olinda
25	Ouricuri
26	Palmares

PERNAMBUCO	
27	Paudalho
28	Paulista
29	Pesqueira
30	Petrolina
31	Recife
2	Salgueiro
33	Santa Cruz do Capibaribe
34	São José da Coroa Grande
35	São Lourenço da Mata
36	Serra Talhada
37	Timbaúba
38	Toritama
39	Vitória de Santo Antão

PIAUÍ	
1	Agricolândia
2	Água Branca
3	Alto Longá
4	Altos
5	Barras
6	Barro Duro
7	Beneditinos
8	Bom Jesus
9	Cabeceiras do Piauí
10	Campo Maior
11	Coivaras
12	Curralinhos
13	Demerval Lobão
14	Floriano
15	José de Freitas
16	Lagoa Alegre
17	Lagoa do Piauí
18	Lagoinha do Piauí
19	Luís Correia
20	Miguel Leão
21	Monsenhor Gil
22	Olho d'Água do Piauí
23	Palmeirais
24	Parnaíba
25	Picos
26	Piripiri
27	Prata do Piauí
28	São Gonçalo do Piauí
29	São João do Piauí
30	São Pedro do Piauí
31	São Raimundo Nonato
32	Teresina
33	União

RIO DE JANEIRO	
1	Angra dos Reis
2	Araruama
3	Armação de Búzios
4	Arraial do Cabo
5	Barra do Piraí

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

Anexo 7 - Municípios prioritários para o Programa de Controle da Dengue

Cont.

RIO DE JANEIRO	
6	Barra Mansa
7	Belford Roxo
8	Cabo Frio
9	Campos dos Goytacazes
10	Duque de Caxias
11	Guapimirim
12	Iguaba Grande
13	Itaboraí
14	Itaguaí
15	Itaperuna
16	Japeri
17	Macaé
18	Magé
19	Mangaratiba
20	Maricá
21	Miracema
22	Nilópolis
23	Niterói
24	Nova Friburgo
25	Nova Iguaçu
26	Paracambi
27	Petrópolis
28	Piraí
29	Queimados
30	Resende
31	Rio Bonito
32	Rio de Janeiro
33	Santo Antônio de Pádua
34	São Fidélis
35	São Gonçalo
36	São João de Meriti
37	São Pedro da Aldeia
38	Saquarema
39	Seropédica
40	Tanguá
41	Teresópolis
42	Três Rios
43	Valença
44	Volta Redonda

RIO GRANDE DO NORTE	
1	Apodi
2	Assu
3	Caicó
4	Ceará-Mirim
5	Currais Novos
6	Extremoz
7	Jardim do Seridó
8	João Câmara
9	Macaíba
10	Mossoró
11	Natal
12	Parnamirim
13	Pau dos Ferros
14	Santa Cruz
15	São Gonçalo do Amarante
16	São José de Mipibu

RONDÔNIA	
1	Ariquemes
2	Cabixi
3	Cacoal
4	Espigão d'Oeste
5	Guajará-Mirim
6	Ji-Paraná
7	Ouro Preto do Oeste
8	Porto Velho
9	Presidente Médici
10	Vilhena

RORAIMA	
1	Boa Vista
2	Bonfim
3	Mucajai
4	Pacaraima

SÃO PAULO	
1	Americana
2	Andradina
3	Araçatuba
4	Araraquara
5	Araras
6	Assis
7	Barretos
8	Barueri
9	Bauru
10	Bebedouro
11	Birigui
12	Campinas
13	Carapicuiba
14	Catanduva
15	Cubatão
16	Fernandópolis
17	Franca
18	Guarujá
19	Guarulhos
20	Hortolândia
21	Itapira
22	Itapevi
23	Itu
24	Jaboticabal
25	Jandira
26	Jaú
27	Leme
28	Limeira
29	Lins
30	Marília
31	Matão
32	Moji-Guaçu
33	Moji-Mirim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

Anexo 7 - Municípios prioritários para o Programa de Controle da Dengue

Cont.

SÃO PAULO		SERGIPE	
34	Osasco	1	Aquidabã
35	Paulínia	2	Aracaju
36	Penápolis	3	Barra dos Coqueiros
37	Piracicaba	4	Estância
38	Pirassununga	5	Itabaiana
39	Praia Grande	6	Itaporanga d'Ajuda
40	Presidente Prudente	7	Lagarto
41	Ribeirão Preto	8	Laranjeiras
42	Rio Claro	9	Maruim
43	Salto	10	Nossa Senhora do Socorro
44	Santa Bárbara d'Oeste	11	Propriá
45	Santana de Parnaíba	12	São Cristóvão
46	Santos	TOCANTINS	
47	São Carlos	1	Araguaína
48	São João da Boa Vista	2	Araguatins
49	São José do Rio Preto	3	Colinas do Tocantins
50	São Paulo	4	Guaraí
51	São Vicente	5	Gurupi
52	Sertãozinho	6	Miracema do Tocantins
53	Sumaré	7	Palmas
54	Tupã	8	Paraíso do Tocantins
55	Valinhos	9	Porto Nacional
56	Votuporanga	10	Tocantinópolis
57	Barra Bonita		
58	Guaíra		
59	Ibitinga		
60	Indaiatuba		
61	Itápolis		
62	Ituverava		
63	Jales		
64	Mirassol		
65	Olímpia		
66	Orlândia		
67	Osvaldo Cruz		
68	São Joaquim da Barra		
69	São Sebastião		

Total de municípios: 657

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXP-KMV4-7ILC-3FRO

Prefeitura do Município de Votuporanga

Secretaria Municipal de Saúde

Plano Municipal de Saúde

Período: 2022 – 2025

Votuporanga – julho/2022

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

Identificação do Município:

Nome do Município: **Votuporanga**

Nome do Prefeito: **Jorge Augusto Seba**

Filiação Partidária: PSDB

Endereço da Prefeitura: Rua Pará, nº 3227 – Centro

Cep: 15.502-236

Caixa Postal: 291

Telefone: (17) 3405-9700

Site: http://www.votuporanga.sp.gov.br

Região de Saúde: DRS XV – São José do Rio Preto

Nome da Secretária Municipal de Saúde: Ivonete Félix do Nascimento

Formação: Assistente Social

Endereço da Secretaria Municipal de Saúde: Rua Santa Catarina, nº 3980, Patrimônio Velho

CEP: 15.505-171

Telefone: (17) 3405-9787 Fax: (17) 3405-9787

E-Mail: secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

- Votuporanga –SP -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

1. INTRODUÇÃO

O campo da saúde constitui-se uma das maiores áreas de responsabilidade para os Gestores Municipais. Trata-se da vida das pessoas e da necessidade de desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, além do cuidado no atendimento e na reabilitação, os quais apresentam demandas significativas relacionadas à oferta de consultas, exames, medicamentos, internações hospitalares, entre outras.

O Sistema Único de Saúde (SUS) está em constante "construção", desde sua criação em 1988, pela Constituição Federal e normatização pelas Leis Orgânicas da Saúde. Portanto, a cada nova gestão, este compromisso que é centrado nos representantes dos governos, ou seja, nos Gestores: Federal (Ministro da Saúde), Estadual (Secretário Estadual de Saúde) e Municipal (Secretário Municipal de Saúde), deve ser amplamente compartilhado, com o objetivo de avançar na consolidação do SUS.

Para consolidação e avanço do SUS, temos que conhecer e respeitar os seus princípios: descentralização, acessibilidade, gratuidade, regionalização, integralidade, equidade e hierarquização (atenção básica, média complexidade e alta complexidade nos serviços ambulatoriais e hospitalares).

Cabe ao gestor municipal de saúde, de acordo com a realidade e necessidade de seus munícipes implementar e desenvolver um novo modelo assistencial, além de gerir uma rede de serviços.

No nível político, deverá articular-se com os demais níveis da organização municipal com o objetivo de influenciar nas decisões de outros setores, cujas ações tenham efeitos sobre a saúde da população.

A articulação com órgãos estaduais e federais é também importante para o desenvolvimento dos planos, programas e projetos a serem realizados no âmbito de seu município.

Deverá também, articular-se com outros municípios, para que realizem ações conjuntas que atendam problemas pontuais ou mesmo ações permanentes.

Ao gestor, no plano técnico gerencial, cabem as funções de planejamento, organização, direção e controle do sistema. Ressaltamos a seguir, algumas características destas funções:

- Planejar é elaborar um plano de ação com base em prioridades definidas e em recursos disponíveis ou a serem conseguidos;
- Organizar significa colocar o plano em ação, definir obrigações e responsabilidades, estruturar os órgãos da administração, seu funcionamento e a equipe de trabalho;

- Dirigir é supervisionar diretamente as ações cotidianas em seus diferentes níveis;
- Controlar significa avaliar os resultados, o processo e o desempenho do sistema como um todo, em relação aos padrões e objetivos definidos.

Contudo, a política de saúde deve ser direcionada para a prevenção das doenças e não somente para a sua recuperação. Isto exige que o atendimento deva ser feito também para erradicar as causas e diminuir os riscos, além de tratar os danos.

Um conjunto de ações de promoção da saúde (que envolvem ações de em outras áreas como habitação, meio ambiente, educação, etc.), de prevenção (saneamento básico, imunizações, ações coletivas e preventivas, vigilância à saúde, etc.) e de recuperação (atendimento médico, tratamento e reabilitação para os doentes) são suas principais vertentes.

Estas ações de promoção, proteção e de recuperação formam um todo indivisível que não podem ser compartimentalizadas. As unidades prestadoras de serviço com seus diversos graus de complexidade formam também um todo indivisível, configurando um sistema capaz de prestar assistência integral.

O Plano Municipal de Saúde de Votuporanga, gestão 2022-2025, reúne esforços em direção à consolidação do Sistema Único de Saúde, engajado nas diretrizes políticas oriundas da Constituição Federal Brasileira.

O Plano Municipal de Saúde é ainda um instrumento dirigido à apreciação e acompanhamento por parte do Controle Social, através do CMS – Conselho Municipal de Saúde.

Diante disso é importante que o planejamento consiga estabelecer diretrizes e prioridades, suas metas de curto e longo prazo e uma agenda de saúde, funcionando como um instrumento de gestão e acompanhamento das ações e dos indicadores de saúde.

As necessidades de serviços de saúde são dependentes de diversos fatores determinantes relacionados às características biológicas e sociais e do modelo de prevenção e recuperação da saúde ofertada a população, levando-se em consideração sua quantidade e qualidade.

Na capacidade instalada do sistema municipal de saúde de Votuporanga, é preciso identificar as características da oferta de serviços de saúde, que podem gerar demandas, as chamadas demandas induzidas, e a insuficiência de oferta, conhecida como demandas reprimidas. Além disto, sabe-se que o aumento ou diminuição da demanda hospitalar relaciona-se com a forma de organização dos serviços e a eficiência dos serviços de referência e contra referência.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

A própria Constituição Federal no caput – corpo – do seu artigo 5º garante (...) “a inviolabilidade do direito à vida” (...). Portanto, a MISSÃO da Secretaria Municipal de Saúde é DEFENDER A VIDA, satisfazendo as necessidades de saúde da população, através de um sistema de saúde humanizado, com responsabilização, acesso, vínculo, acolhimento, gestão participativa, trabalho em equipe multiprofissional de forma transdisciplinar e autonomia dos processos de trabalho.

A saúde é um direito de cidadania e é dever, de todo o gestor, gerar políticas para atender as necessidades da população. A construção deste documento faz parte do cumprimento do nosso dever como gestor público. É fundamental que o modelo proposto seja divulgado e debatido.

O presente Plano de Saúde resume as atividades e problemas da área, cuja avaliação dos mesmos, proporciona realizar programação e metas, para atingir maior IMPACTO na população assistida pelo setor municipal.

Foram consideradas nesta construção as propostas da 6ª Conferência Municipal de Saúde que contou com a participação do poder público e sociedade civil. Desta forma o plano foi elaborado de forma ascendente considerando os anseios e necessidades da população afim de minimizar os vazios assistenciais bem como implementar novas políticas de saúde que visem maior resolubilidade as demandas de saúde locais. Foram utilizadas também os documentos norteadores do COSEMS (Conselho Secretários Municipais) e Secretaria de Estado da Saúde, além das diretrizes do SUS.

2. OBJETIVO GERAL

Levantar dados e analisar os problemas de saúde para programar ações e prestar assistência executando ações de promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde, de forma humanizada na rede municipal de saúde, para melhorar e ampliar a qualidade de vida comprovada pelos indicadores de saúde.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aprimorar a qualidade da assistência à saúde da criança;
- Aprimorar a qualidade da assistência à saúde da mulher;
- Aprimorar a qualidade da assistência à saúde do homem;
- Aprimorar a qualidade da assistência à saúde do adulto;
-Aprimorar a qualidade da assistência ao Idoso;
- Aprimorar a qualidade e ampliar assistência odontológica;
- Aprimorar e manter a Assistência Farmacêutica em todos os níveis da gestão;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

- Implantar o CAPS i – Saúde Mental;

- Manter em funcionamento a Rede de Saúde Mental implantada e integrada com a Atenção Básica;

- Manter em funcionamento a Rede de Urgência e Emergência implantada e integrada com a Atenção Básica;

- Manter em funcionamento e ampliar a Rede de Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família (ESF);

– Realizar vacinação de rotina e participar das campanhas propostas pela Secretaria Estadual da Saúde e Ministério da Saúde;

– Realizar consultas de urgência e emergência na Atenção Primária;

– Manter em funcionamento o serviço de Banco de Leite Humano;

– Atender aos pacientes acamados no domicílio com equipe multidisciplinar – Serviço de Atenção Domiciliar (Melhor em Casa);

– Realizar Vigilância Epidemiológica e Controle de Vetores e Zoonoses;

– Realizar Vigilância Sanitária;

- Manter convênio com instituições parceiras para potencializar as ações básicas de Prevenção de Álcool e outras drogas, através de Termo de Colaboração;

- Melhorar e modernizar o Pronto Atendimento “Fortunata Germana Pozzobon” equipando com raio x e exame laboratorial;

- Tornar a rede de saúde pública do município 100% integrada, unificando informações de todos os serviços tais como: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Diorandi Figueira da Costa”.

- Monitorar e avaliar os resultados dos programas e atividades desenvolvidas, para constante aprimoramento;

- Manter a contratação de Organização Social de Saúde (Contrato de Gestão) para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga;

- Manter as ações de enfrentamento da pandemia COVID-19.

4. DADOS TERRITORIAIS, ECONOMIA, COBERTURA DA REDE DE SANEAMENTO E ESGOTO

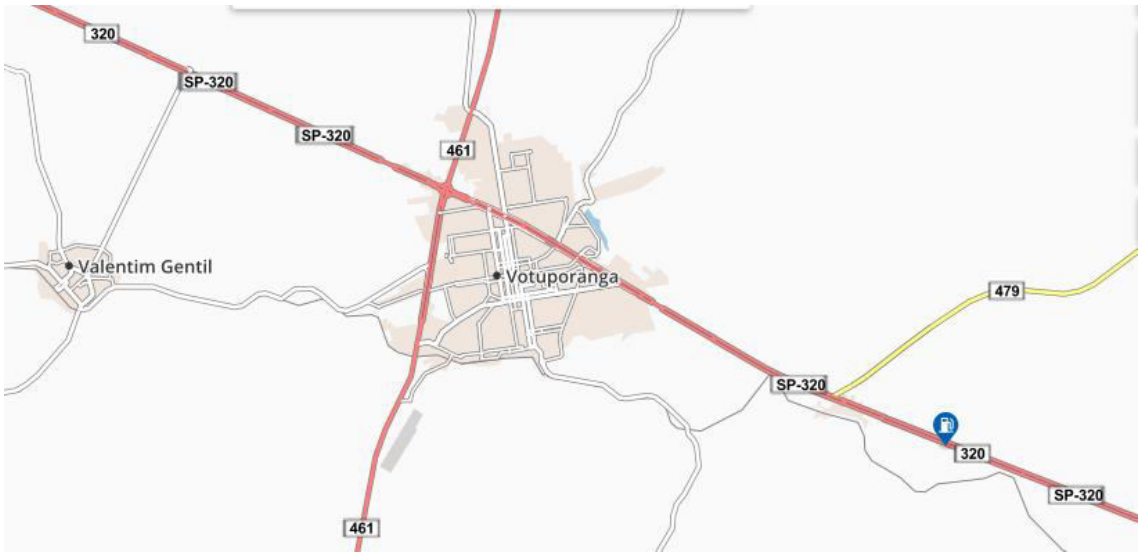
a) Dados Territoriais

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

Área da unidade territorial é de 420,703 km, localiza-se a 521 Km da Capital do Estado de São Paulo e 85 km da DRS XV de São José do Rio Preto, na região noroeste do Estado de São Paulo.

Localiza-se a uma latitude 20°25'22" Sul e a uma longitude 49°58'22" Oeste, estando a uma altitude média de 525 metros. Os municípios limítrofes são: ao norte os municípios de Parisi e Álvares Florence; ao sul o Sebastianópolis do Sul, Nhandeara, Floreal e Magda; ao leste o município de Cosmorama e a oeste o Valentim Gentil. O município conta ainda com o distrito de Simonsen com cerca de 1.660 habitantes.

As principais rodovias que cortam o município são a Rodovia Euclides da Cunha (SP 320), que é um importante rota rodoviária de escoamento de produtos e serviços, favorecendo a mobilidade urbana intermunicipal. Além da SP 320, o município também é cortado pela Rodovia Péricles Belini (SP 461) e Rodovia Miguel Jabur Elias (SP 479), além das estradas vicinais que interligam vários municípios.



Fonte: https://www.viamichelin.pt/web/Trafego?geoboundaries=-20.5109035,-50.0966306:-20.3304035,-49.8648877

O relevo é constituído por superfícies planas e o solo se caracteriza como de média e alta fertilidade. O clima é tropical com inverno seco registrando temperatura média compensada anual de 23,5° C (máxima de 30° C e mínima de 19° C) e precipitação pluviométrica de 1.230 mm/ano concentrado entre os meses de outubro e abril.

b) Economia

A principal atividade econômica do município é a industrial. Atualmente conta com seis distritos, nos quais são instaladas mais de 200 indústrias, algumas com selo de certificação de qualidade, de diversos gêneros, tais como: alimentícia, metalúrgica, moveleira,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

química, etc.; que vão de pequeno à grande porte e geram empregos a milhares de trabalhadores. O 7º Distrito está em fase de implantação, em área adquirida, às margens da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320).

O polo moveleiro é destaque por ser o segundo maior do Brasil, onde são produzidos móveis de madeira, tubulares, estofados, colchões, atendendo ao mercado interno e externo e ainda congrega grandes indústria de implementos rodoviários.

Apresenta Índice de Desenvolvimento Humano – IDH 0,79 considerado de alto desenvolvimento e comparável à de países europeus, e apresenta PIB (produto interno bruto) per capita acima de R$ 31.244,00. (IBGE-2018).

c) Cobertura da rede de saneamento e esgoto

Apresenta em seu território 97% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 97,2% de domicílio urbanos, vias públicas com arborização e 50,8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio fio), possui 100% de esgoto tratado através de dois sistemas, a Estação de Tratamento de Esgotos – Antônio Fiorentino no Distrito de Simonsen e a Estação de Tratamento de Esgotos – Antônio Aparecido Polido na zona rural de Votuporanga.

5. POPULAÇÃO ESTIMADA POR SEXO E FAIXA ETÁRIA

Período: 2020

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	2516	2401	4917
5 a 9 anos	2683	2539	5222
10 a 14 anos	2725	2540	5265
15 a 19 anos	2707	2633	5340
20 a 29 anos	6675	6268	12943
30 a 39 anos	8020	8040	16060
40 a 49 anos	6919	7182	14101
50 a 59 anos	6172	6821	12993
60 a 69 anos	4592	5360	9952
70 a 79 anos	2509	3138	5647
80 anos e mais	1127	1771	2898
Total	**46645**	**48693**	**95338**

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/CGIAE (DataSUS/Tabnet)

A estimativa da população para 2021 é de 95.338 habitantes, sendo que a população feminina corresponde a 51% do total de habitantes, assim a estimativa para a coleta de Papanicolau na faixa etária de 25 a 64 anos é em torno de 27.079 mulheres com a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

meta de 8.540/ano e para realização de mamografia na faixa etária entre 50 a 69 anos é em torno de 11.011 mulheres sendo preconizado a realização a cada 2 anos, portanto a meta anual é em torno de 5.402 exames.

Já a população masculina estimada acima de 50 anos é em torno de 14.400, sendo preconizado 1 exame de prevenção de próstata por ano.

5.1 POPULAÇÃO ESTIMADA POR BAIRRO

Bairro	**População Estimada (2020)**	**Proporção (%)**
Jardim Marin	13.800	14,5%
São João	10.500	11%
Palmeiras	6.803	7,1%
Colinas	8.709	9,2%
Cecap II	4.600	4,8%
São Cosme	3.800	4%
Pró Povo	3.600	3,9%
Vila América	.9000	9,4%
Pozzobon	3.370	3,5%
Simonsen	1.660	1,7%
Parque das Nações	4.615	4,8%
Paineiras	4.500	4,7%
Policlínica	6.600	6,9%
Vila Paes	6.300	6,6%
TOTAL	**95.338**	**100%**

5.2 – DADOS DE RENDA E EDUCAÇÃO

Em 2018, o salário mensal dos trabalhadores formais era de 2,2 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação a população total era de 31,8% com 29.812 pessoas ocupadas. Considerando domicílios com rendimento mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 26,6% da população nestas condições em 2010.

Na Educação Votuporanga apresenta IDEB 2019 (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) 6,9 para o ensino fundamental, pontuação acima da média nacional e destaque entre as cidades do Noroeste Paulista como São José do Rio Preto (6,7),

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

Fernandópolis (6,6), Santa Fé do Sul (6,6) e Catanduva (6,7). No ensino fundamental (8ª séria/9º ano) conquistou 4,9 atingindo a média nacional esperada.

6. PRINCIPAIS DOENÇAS INFECCIOSAS, NÃO INFECCIOSAS E OUTROS AGRAVOS RELEVANTES. TAXAS DE MORBIDADE E DE MORTALIDADE ESTRATIFICADO POR IDADE, NÚMERO DE NASCIDOS VIVOS

6.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Programa: Promoção e Prevenção de Agravos à Saúde

- Vigilância Epidemiológica
- Vigilância Ambiental
- Vigilância Sanitária

A Vigilância em Saúde é a reflexão do homem em seu modo de viver na sociedade, com seus hábitos culturais, sua vida familiar, profissional e social.

Seu papel fundamental é desenvolver as ações coletivas de saúde, expandindo a possibilidade da utilização da epidemiologia no planejamento, programação e avaliação dos serviços de saúde, incluindo ainda outras áreas do conhecimento que trata em relacionar Ambiente, Saúde e Qualidade de Vida.

Estes temas são componentes da Vigilância Ambiental que se integra a Vigilância Epidemiológica e a Vigilância Sanitária para compor a Vigilância em Saúde.

6.1.1 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A Vigilância Epidemiológica tem como fontes de informação básica o seu sistema de notificação compulsória de doenças, as declarações de atestados de óbitos, os estudos epidemiológicos realizados pelas autoridades sanitárias; a Saúde do Trabalhador; o Serviço de Imunização no município as notificações de agravos inusitados e as demais doenças que, pela ocorrência de casos considerados anormais, são de interesse para a tomada de medidas de caráter coletivo.

São funções da vigilância epidemiológica:

1. Coleta de dados;
2. Processamento de dados coletados;
3. Análise e interpretação dos dados processados;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

4. Recomendação das medidas de controle apropriadas;
5. Promoção das ações de controle indicadas;
6. Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas;
7. Divulgação de informações pertinentes.

Notificações de Agravos Compulsórios e não Compulsórios, Período: 2017 a 2020 – Votuporanga/SP

NOTIFICAÇÕES	2017		2018		2019		2020	
	NOT	POS	NOT	POS	NOT	POS	NOT	POS
ACIDENTE POR ANIMAIS PECONHENTOS	619	619	615	615	620	620	705	705
AIDS	16	16	35	35	30	30	23	23
ACIDENTES DE TRABALHO GRAVES	156	156	171	171	209	209	197	197
ATENDIMENTO ANTI-RABICO	409	409	412	412	467	467	340	340
COQUELUCHE	6	2	14	2	5	0	0	0
CRIANCA EXPOSTA HIV	2	0	2	0	5	0	3	0
DENGUE	694	35	913	218	10.148	6.315	11.111	9.166
DOENCAS EXANTEMATICAS - RUB/SAR	0	0	1	0	58	25	9	2
EVENTOS ADVERSOS POS-VACINACAO	0	0	0	0	0	0	0	0
FEBRE MACULOSA	1	0	0	0	2	0	0	0
FEBRE AMARELA	1	0	2	2	0	0	0	0
GESTANTE HIV	2	2	4	4	4	4	4	4
HANSENÍASE	10	10	8	8	5	5	10	10
HANTAVIROSE	0	0	0	0	0	0	0	0
HEPATITES VIRAIS	75	22	95	20	109	32	61	18
INTOXICAÇÃO EXÓGENA	166	166	243	243	252	252	206	206
LEISHMANIOSE VISCERAL	18	7	9	4	12	2	5	2
LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICA	2	2	2	2	2	2	0	0
LEPTOSPIROSE	5	0	6	0	6	2	2	1
MALÁRIA	1	1	3	2	0	0	1	1
MENINGITE - MENINGOCOCICA	0	0	0	0	0	0	0	0
MENINGITE - OUTRAS MENINGITES	19	7	19	13	24	14	18	13
ROTAVIRUS	0	0	18	18	4	4	1	1
SIFILIS CONGENITA	9	9	1	1	4	4	8	6
SIFILIS EM GESTANTE	16	16	11	11	14	14	22	22
SIFILIS NAO ESPECIFICADA (ADULTO)	53	53	62	62	57	57	50	50
H1N1 (SRAG)	19	0	45	5	58	2	13	0
TUBERCULOSE	16	16	21	21	27	27	26	26
VIOLÊNCIA DOM, SEXUAL E OUTRAS	324	324	440	440	409	409	341	341

Fonte: SINAN NET/SINAN Online e Banco de Dados VE Local – Secretaria de Saúde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

Análise e considerações sobre notificações de agravos compulsórios e não compulsórios

Analisando-se a tabela acima, observa-se um aumento significativo nos anos de 2019 e 2020, de casos notificados/confirmados de dengue em relação aos anos anteriores, sendo necessário ações de controle das arboviroses contínuas no município. A notificação de acidentes por animais peçonhentos, merece um maior estudo, pois o município é referência para 17 municípios e muitos deles são banhados por rios, habitat natural de cobras. Os casos de sífilis em gestante tiveram um aumento no ano de 2020, sendo necessário medidas de intervenção visto que as repercussões da sífilis na gestação incluem graves efeitos adversos para o concepto, desde abortos, óbitos fetais e neonatais até recém-nascidos vivos com sequelas diversas da doença, que poderão se manifestar até os 2 anos de vida.

Cobertura Vacinal, Período: 2017 a 2020 – Votuporanga/SP

2017		2018		2019		2020	
Vacinas	**Cobertura Vacinal**	**Vacinas**	**Cobertura Vacinal**	**Vacinas**	**Cobertura Vacinal**	**Vacinas**	**Cobertura Vacinal**
BCG	202,40%	BCG	215,80%	BCG	203,83%	BCG	159,43%
Tríplice Bacteriana (1 REF).	78,71%	Tríplice Bacteriana (1REF).	88,29%	Tríplice Bacteriana (1 REF.)	94,93%	Tríplice Bacteriana (1 REF.)	95.60%
Tríplice Bacteriana (2 REF).	92,75%	Tríplice Bacteriana (2REF).	99,66%	Tríplice Bacteriana (2 REF.)	110,31%	Tríplice Bacteriana (2 REF.)	100,00%
F.A.< 1 ANO	69,77%	F.A. < 1 ANO	90,05%	F.A. < 1 ANO.	97,99%	F.A.< 1 ANO	91,39%
HEPATITE A	85,99%	HEPATITE A.	93,17%	HEPATITE A.	100,77%	HEPATITE A	99,04%
HEPATITE B < 1 ANO	88,57%	HEPATITE B < 1 ANO	98,34%	HEPATITE B < 1 ANO.	89%	HEPATITE B < 1 ANO	102.49%
MENINGOCÓCICA C 1 ANO REF.	82,76%	MENINGOCÓCICA C 1 ANO REF.	88,88%	MENINGOCÓCICA C 1 ANO REF.	106,89%	MENINGOCÓCICA C 1 ANO REF.	95,22%
MENINGOCÓCICA C < 1 ANO.	89,49%	MENINGOCÓCICA C < 1 ANO.	97,95%	MENINGOCÓCICA C < 1 ANO.	111,96%	MENINGOCÓCICA C < 1 ANO	96,75%
PENTAVALENTE	88,48%	PENTAVALENTE	98,34%	PENTAVALENTE.	89%	PENTAVALENTE	102,49%
PNEUMOCÓCICA 10 1 ANO REF.	64,88%	PNEUMOCÓCICA 10 1 ANO REF.	95,80%	PNEUMOCÓCICA 10 1 ANO REF.	97,89%	PNEUMOCÓCICA 10 1 ANO REF.	84,58%
PNEUMOCÓCICA 10 < 1 ANO	94,84%	PNEUMOCÓCICA 10 < 1 ANO	107,51%	PNEUMOCÓCICA 10 < 1 ANO.	108,42%	PNEUMOCÓCICA < 1 ANO	99,04%
POLIOMIELITE < 1 ANO.	88,57%	POLIOMIELITE < 1 ANO	98,83%	POLIOMIELITE < 1 ANO.	99,62%	POLIOMIELITE < 1 ANO	96,96%
VOP 1 REF	79,54%	VOP 1 REF.	88,78%	VOP 1 REF.	93,30%	VOP 1 REF.	88,80%
VOP 2 REF.	92,64%	VOP 2 REF.	101,02%	VOP 2 REF.	111,66%	VOP 2 REF.	91,39%
ROTAVÍRUS	95,94%	ROTAVÍRUS	104,98%	ROTAVÍRUS	105,84%	ROTAVÍRUS	93,97%
TRÍPLICE VIRAL D1	86,08%	TRÍPLICE VIRAL D1	95,90%	TRÍPLICE VIRAL D1.	107,75%	TRÍPLICE VIRAL D1	103,16%
TRÍPLICE VIRAL D2	85,90%	TRÍPLICE VIRAL D2	87,90%	TRÍPLICE VIRAL D2	97,13%	TRÍPLICE VIRAL D2	96,94%
Varicela	81,66%	VARICELA	87,80%	VARICELA.	97,03%	VARICELA	94,35%

Fonte: SI-PNI – Ministério da Saúde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

Análise e considerações sobre cobertura vacinal

A avaliação sobre a cobertura vacinal do município é positiva, sendo que das 18 vacinas pactuadas no calendário nacional no ano de 2020, cinco (febre amarela < 1 ano, pneumocócica 10 1 ano, poliomelite < 1 ano, VOP 1ª dose e 2ª dose e rotavírus) não atingiram o indicador do Ministério da Saúde no qual a cobertura é 95%. A pandemia da COVID-19, que modificou intensamente o modo de viver da população, no qual o comparecimento presencial nas unidades de saúde caiu drasticamente, e a baixa procura da população pelas vacinas disponíveis demandam ações de intervenção da gestão para aumentar a cobertura vacinal do município.

Mortalidade por Grupos de Causas – Mortalidade de Residentes, segundo capítulo CID X

Capítulo CID-10	2017	2018	2019
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	26	35	26
II. Neoplasias (tumores)	114	132	154
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	-	2	4
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	29	34	43
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	7	7
VI. Doenças do sistema nervoso	14	30	29
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	1	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	157	163	172
X. Doenças do aparelho respiratório	85	121	100
XI. Doenças do aparelho digestivo	41	40	29
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	4	7	6
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	3	5	9
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	24	25	35
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	5	4	4
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	2	4	3
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	87	52	6
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	56	63	71
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-
XXII. Códigos para propósitos especiais	-	-	-
Total	**647**	**725**	**698**

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)
Data da consulta: 17/05/2021.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

Análise e considerações sobre Mortalidade

Observamos que em 2019, tivemos um total de 698 óbitos o que representa um aumento de 8% se compararmos ao ano de 2017, porém uma redução de 4% ao ano de 2018.

A primeira causa de óbito nos anos analisados (2017 a 2019) foram as Doenças do Aparelho Circulatório, e a segunda causa foram as Neoplasias (tumores).

Em análise e reflexão, precisamos implementar ações efetivas em nosso município voltados a exercícios físicos, grupo de ajuda a Tabagistas, etilistas, trabalhando com as redes de serviços que o município executa em vários setores.

Morbidade Hospitalar de Residentes, segundo capítulo CID X

Capítulo CID-10	2017	2018	2019	2020	2021
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	118	95	107	193	237
II. Neoplasias (tumores)	160	176	197	183	124
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	35	45	26	21	22
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	22	31	36	44	40
V. Transtornos mentais e comportamentais	24	20	40	42	60
VI. Doenças do sistema nervoso	29	39	41	35	24
VII. Doenças do olho e anexos	10	15	11	12	12
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	7	9	16	7	3
IX. Doenças do aparelho circulatório	276	295	293	268	168
X. Doenças do aparelho respiratório	160	176	217	180	72
XI. Doenças do aparelho digestivo	233	223	254	236	118
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	17	15	28	24	22
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	54	60	57	54	14
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	187	247	282	257	138
XV. Gravidez parto e puerpério	301	310	302	302	226
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	24	39	44	31	33
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	7	16	13	11	5
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	44	71	75	68	47
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	239	274	258	234	173
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	47	50	66	24	6
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	**1994**	**2206**	**2363**	**2226**	**1544**

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 17/05/2021.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

Análise e considerações sobre Morbidade Hospitalar

O perfil de Morbidade Hospitalar nos anos de 2018 a 2019 se mantem com números bem parecidos com uma queda acentuada no ano de 2020 o que podemos acreditar ser a pandemia da COVID-19 que acometeu o referido ano.

A primeira causa de morbidade nos últimos anos (2017 a 2020) é Gravidez, parto e puerpério apontando necessidades de implementar ações de Promoção ao Pré-Natal de qualidade.

Quanto a segunda causa no município se caracterizou as Doenças do Aparelho Circulatório, considerando um grande desafio para o Município, para CIR de Votuporanga, como para DRS-XV de São José do Rio Preto e ao Estado de São Paulo, necessitando de promoção a Saúde e prevenção das doenças crônicas, sendo um desafio municipal a implementação de programas como Hipertensão e Diabetes e outras doenças crônicas, trabalhos voltados a promoção à saúde, como grupos de atividade física e as academias da saúde nos bairros.

6.1.2 VIGILÂNCIA AMBIENTAL

A Vigilância Ambiental é a responsável pelas ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco e das doenças ou agravos.

Em Votuporanga, a SECEZ (Setor de Controle de Endemias e Zoonoses) realiza tais ações de monitoramento, sensibilização, educação ambiental e detecção de fatores interferentes à saúde da população com ênfase no controle de vetores através da busca ativa dos focos de disseminação de mosquitos transmissores de doenças e pragas urbanas.

Imóveis Visitados, Período: 2017 a 2020 – Votuporanga/SP

TIPOS DE TRABALHOS	2017	2018	2019	2020
PONTO ESTRATÉGICO	1.488	1.305	1.460	1.508
IMÓVEL ESPECIAL	903	837	1.125	1.205
CASA A CASA	63.997	129.865	121.966	101.747
BLOQUEIO CRIADOURO	57.187	74.131	190.059	146.011

NEBULIZAÇÃO	13.509	33.944	20.367	20.639
MUTIRÃO	5.271	-	-	18.039
INDICE DE BRETEAU/LIRA	12.044	8.715	7.440	7.392
ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO	9.051	1.200	3.721	3.393

Fonte: SECEZ – Votuporanga/SP

6.1.3 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária – SM/VISA, foi criado por meio da Lei nº 3.774, 02 de dezembro de 2004 e regulamentada pelo decreto de 7.022, de 20 de janeiro de 2.005, obedecendo as diretrizes da Secretaria de Estado de São Paulo e do Ministério da Saúde.

Seu trabalho compreende inspecionar estabelecimento destinado às atividades relativas a bens, produtos e serviços que possam, direta ou indiretamente, acarretar riscos à saúde da população, sujeitos às ações dos serviços de vigilância sanitária de acordo com a CVS – Portaria CVS 1 de 22/07/2020.

Atualmente a equipe do SM-Visa é composta por:

- 02 funcionários administrativos;
- 01 odontólogo;
- 01 farmacêutica;
- 01 enfermeira;
- 01 Técnico de Segurança do Trabalho;
- 01 arquiteta;
- 09 fiscais sanitários;
- 01 chefe de setor (que também realiza atividades administrativas)
- 01 líder.

Essa equipe inspeciona e licencia quase 2.000 estabelecimentos comerciais, sendo predominante estabelecimentos do ramo de alimentos (em média 668 estabelecimentos) e da área da saúde (aproximadamente 627), entre outros (manicure, estética, academia, ILPI, etc).

Tabela – Atividades VISA, Período: 2017 a 2020 – Votuporanga/SP

Atividade	2017	2018	2019	2020
Cadastros	204	290	355	277

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

Renovações	623	748	744	698
Licenças Deferidas	778	925	1.098	773
Denúncias SM-Visa	133	155	94	260
Denúncias Ouvidoria	104	59	52	173
Visitas Realizadas	2.148	2.336	2.689	1.531
LTA (Laudo Técnico de Análise)	21	34	64	29
Análise de Projetos	374	445	429	204
Acidentes de Trabalho	85	31	48	14

Fonte: PAVISA – Votuporanga/SP.

São funções da Vigilância Sanitária Municipal:

1. O controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, interfere na saúde, compreendendo todas as etapas e processos, de procedência da matéria-prima, armazenamento, manipulação, a produção e comercialização do produto (desde serviço ambulante de alimentos a indústria de medicamentos);
2. O controle da prestação de serviços que se relacionem com a saúde (Lei n.º. 8.080, de 19.9.1990).
3. Divulgar novas legislações ou normalizações como a Lei AntiFumo (2009) e Lei Álcool Proibido para Menor (2011);
4. Participação ou ministração de treinamentos para o setor regulado e população (ex. Curso de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos, Treinamento para limpeza correta de ambientes para prevenção de COVID-19 no ambiente escolar, etc.);
5. Atendimentos de denúncias (falta de higiene, mau cheiro, estabelecimentos sem licenças, etc.);
6. Atividades de promoção e fiscalização de cumprimento de medidas de prevenção ao COVID-19;
7. Acompanhamento de surtos de doenças infectocontagiosas;
8. SISAGUA;

6.1.3.1 SISAGUA

O SISAGUA é um instrumento do VIGIÁGUA (O Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano), e tem por finalidade auxiliar o gerenciamento de riscos à saúde a partir dos dados gerados rotineiramente pelos profissionais da vigilância

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

sanitária e responsáveis pelos serviços de abastecimento de água (SAEV, no nosso município) e da geração de informações em tempo hábil para planejamento, tomada de decisão e execução de ações de saúde relacionadas a água para consumo humano.

Em 2020 foram coletadas amostras em 12 pontos do sistema de abastecimento público (SAEV) e em 03 pontos amostrais de soluções alternativas coletivas de abastecimento de água na cidade, mensalmente, totalizando 137 amostras anual.

Para 2021 houve nova pactuação (SISPACTO) e irá aumentar para 160 amostras de água anual, entretanto até o momento não foi definido o número de pontos de coletas, sendo essa definição realizada pelo Grupo de Vigilância Sanitária de São José do Rio Preto - GVS XXIX e IAL (Instituto Adolfo Lutz), considerando a capacidade do laboratório IAL de analises mensais.

Os principais parâmetros são: cloro residual livre e cloro total, coliformes totais e termo tolerantes (analise microbiológica) e turbidez (análise organoléptica). Também é realizado em duas amostras por mês, análise de flúor (físico-química).

No momento da coleta da água a equipe da vigilância sanitária municipal também analisa o teor de cloro livre e total, temperatura e PH.

Coletas de água e inspeções de cloro, Período: 2017 a 2020 – Votuporanga/SP

ANO	2017	2018	2019	2020
Coleta de água	93	129	137	137
Inspeção de cloro	93	129	137	137
Turbidez	38,75%	53,75%	57,08%	57,08%
Coliformes totais/ E. Coli	38,75%	53,75%	56,67%	57,08%
Fluoreto	28,57%	58,33%	29,76%	28,57%
Residual desinfetante	38,75%	50%	57,08%	57,08%

Fonte: SISAGUA – DATASUS – Votuporanga/SP

7. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Programa: Reorganização, expansão e qualificação da Atenção Especializada, urgência e emergência.

A média complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. É definido como de alta complexidade o conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).

Atendimentos de urgência/emergência, Período: 2017 a 2020 – Votuporanga/SP

	2017	2018	2019	2020
Pronto Atendimento Pozzobon	196.803	233.175	297.886	231.981
UPA 24 horas	379.504	450.607	503.390	366.640
SAMU	36.161	41.200	45.441	40.062

Fonte: Audiência Pública/SESAU

Análise e considerações sobre atendimentos de urgência/emergência

Observamos em 2020 uma redução considerável nos atendimentos de urgência/emergência do município em virtude da pandemia COVID-19 o que se torna um desafio para gestão a manutenção dessa redução visto a urgência/emergência não ser a porta de entrada dos pacientes no SUS.

A Base do SAMU Regional está localizada no município de Votuporanga e responde pela regulação das urgências ocorridas na área de abrangência do CGR-Votuporanga, sendo referência para Votuporanga e outros 16 municípios. O município possui uma (1) Unidade Suporte Avançado e 2 (duas) Unidades Suporte Básico. Os municípios de Cardoso e Nhandeara contam com base descentralizada.

A assistência hospitalar da média e alta complexidade é realizada pela Santa Casa de Votuporanga que é referência para a região de saúde de Votuporanga. Observa-se a existência de leitos de UTI Adulto e UTI neonatal, mas não há leitos obstétricos para a gestação de alto risco sendo está uma fragilidade para a assistência obstétrica. Para a urgência psiquiátrica Votuporanga não dispõe de leitos, sendo esta demanda referenciada para o CGR Rio Preto, apresentando dificuldades na assistência psiquiátrica. Votuporanga não dispõe de leitos para queimados, sendo esta demanda referenciada para o Hospital Emílio Carlos em Catanduva.

7.1 REGULAÇÃO DE URGÊNCIA

- Psiquiatria: a necessidade de urgência é regulada pela rede de Atenção Básica, pelo Pronto Atendimento do Pozzobon e pela UPA através da Central de Vagas de São José do Rio Preto.

- Oftalmologia – De segunda a sexta-feira até as 17:00 horas é regulado pela Atenção Básica junto a Regulação Municipal, após este horário o atendimento é realizado na UPA e se

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

necessário é encaminhado para o Oftalmologista de Plantão. Em caso de maior complexidade (ex. deslocamento de retina) é encaminhado para o HB - São José do Rio Preto.

- **Obstetrícia:** o Hospital de referência (Santa Casa) não é credenciado para partos de alto risco, apenas para UTI Neonatal. O pré-natal de alto risco é realizado no AME – Votuporanga e contamos com um plantão 24 horas na Santa Casa de Votuporanga para as intercorrências.

- Ponto estratégico para atendimento de acidentes com animais peçonhentos: A referência para atendimento dos pacientes por acidentes com animais está pactuada com a Santa Casa de Votuporanga no Pronto Atendimento.

Equipamentos e serviços de Média e Alta Complexidade no Município de Votuporanga

Nível	Equipamentos de Saúde	Quantidade	Gestão
Média e Alta Complexidade	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	01	Municipal
	Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU 192)	01	Municipal
	Serviço de Atendimento Especializado (SAE)	01	Municipal
	Banco de Leite Humano	01	Municipal
	Unidade de Coleta de Sangue	01	Municipal
	Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	01	Municipal
	Pronto Atendimento Municipal	01	Municipal
	Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II)	01	Municipal
	Centro de Atenção Psicossocial AD (CAPS AD)	01	Municipal
	Ambulatório de Saúde Mental (AMENT)	01	Municipal
	Laboratório Municipal	01	Municipal
	Centro de Zoonoses	01	Municipal
	Unidade de Transporte em Saúde	01	Municipal
	Ambulatório Médico de Especialidades (AME)	01	Estadual
	Hospital Santa Casa com Pronto Socorro regulado e atendimento SUS	01	Estadual
	Hospital UNIMED	01	Privado

8. ATENÇÃO BÁSICA

Programa: Atender a população nas necessidades de saúde no âmbito da atenção básica.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

A Atenção Básica é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade.

Através do Contrato de Gestão nº 305/2019 todas as Unidades de Saúde de Atenção Básica são gerenciadas pela Organização Social de Saúde Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, responsável pelo gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Equipamentos e serviços de Atenção Básica no Município de Votuporanga/SP

Nível	Equipamentos de Saúde	Quantidade	Gestão
Atenção Primária	Unidades de Saúde com sala de vacina	16	Municipal
	Unidades de Saúde sem sala de vacina	00	Municipal
	Policlínica Municipal	01	Municipal
	Central de Regulação e Acesso aos serviços de Saúde (UAC)	01	Municipal
	Unidade de Vigilância em Saúde	01	Municipal
	Academia da Saúde	01	Municipal
	Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)	01	Municipal
	Núcleo de Apoio a Saúde da Família (ENASF-AB)	02	Municipal

O município conta com 16 Unidades de Saúde realizando e prestando cuidados na atenção básica, 14 funcionando em prédios próprios, 01 funcionando em prédio alugado e 1 em prédio cedido.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

População por área de abrangência das unidades no município de Votuporanga/SP

UNIDADE DE SAÚDE	POPULAÇÃO ATENDIDA (Estimativa 2020)	Nº Equipes da ESF/UBS/EAP	Equipes de Saúde Bucal na ESF.	Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária	Programa Saúde na Hora
Consultório Municipal – "Dr. Martiniano Salgado"	3600	01	01	00	00
Consultório Municipal – "Dr. Ruy Pedroso"	6803	03	02	00	01 com saúde buca
USF III – "Daniele Cristine Lamana"	4615	01	01	00	00
USF IV – "Carmem Martins Maria Moretin"	3700	01	00	00	00
Consultório Municipal – "Dr. Walter Eleutério Rodrigues"	3800	01	00	02	00
PAS III – "Dr. Jonas Pires Correa"	3370	1EAP SOLICITADA	00	03	00
Consultório Municipal – "Joaquim Belarmino Vieira"	13800	1 EAP	00	01	00
Consultório Municipal – "Dr. Jamilo Elias Zeitune"	6300	01	01	00	00
Consultório Municipal – "Jerônimo Figueira Costa Neto"	13800	03	01	02	01 com saúde buca
Consultório Municipal – "Dr. Gumercindo Hernandes Morales"	10500	03	02	01	01 com saúde buca
Consultório Municipal – "Dr. Joel Pereira dos Santos"	8709	02	02	00	01 saúde na hora simplificado
Consultório Municipal – "Dr. Danilo Alberto V. Medeiros"	9000	1 EAP	00	03	00
Consultório Municipal – "Dr. Oswaldo Da Cruz Oliveira Junior"	4600	01	01	00	00
Policlínica "Dr. Alberto Carlos Pesciotto"	6600	01	0	01	00
Consultório Municipal – "Dr. João Carlos Botelho de Miranda"	3700	01	01	00	00
USF – "Josephina Pirotello Pesciotto"	3781	01	00	00	00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

Cobertura Populacional Estimada Pelas Equipes De Atenção Básica unidades no município de Votuporanga/SP

Ano	Agentes Comunitários de Saúde		Equipes de Saúde da Família		Equipes de Saúde Bucal	Equipes de NASF	Equipe Atenção Domiciliar	Equipe Multiprofissi de Apoio
	Implantados	Proporção de cobertura populacional estimada	Implantados	Proporção de cobertura populacional estimada	Implantados	Implantados	Implantados	Implantado
2017	126	78,72%	19	71,23%	11	02	1	1
2018	102	63,22%	19	70,66%	11	02	1	1
2019	92	56,44%	20	73,61%	12	02	1	1
2020	97	58,99%	20	72,98%	12	02	1	1

Análise e considerações sobre atendimentos atenção básica

O município de Votuporanga conta 16 unidades de atenção primária à saúde sendo 13 estratégias saúde da família, com 20 equipes de estratégia, sendo 01 unidade de modelo tradicional, 02 equipes de atenção primária (EAP) sendo uma urbana e outra no distrito de Simonsen. Das estratégias de saúde família, 03 unidades com programa saúde na hora (12 horas de atendimento ininterruptos) e uma unidade com saúde na hora simplificado. O município de Votuporanga apresenta cobertura de Atenção Primária à Saúde em relatório do E-Gestor Atenção Básica/Ministério da Saúde de 100,00%, saúde bucal 65,12% e de estratégia de saúde da família 72,98%.

9. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Programa: Garantir a assistência farmacêutica à população SUS dependente, como parte da atenção integral às necessidades de saúde.

A Assistência Farmacêutica de Votuporanga deu um grande salto nos últimos anos, com introdução de vários medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e com a contração de inúmeros farmacêuticos para atuação na atenção básica.

Acreditamos que a inclusão desses profissionais no Sistema Único de Saúde, onde a atenção primária a saúde é enfatizada de suma importância, o farmacêutico é o profissional capacitado para orientar, instruir e educar o paciente sobre todos os aspectos relacionados ao medicamento, inclusive sobre o uso racional de medicamentos. Sendo normalmente, na

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

maioria das vezes, o último profissional de saúde a ter contato direto com o paciente depois da decisão do médico pela terapia medicamentosa.

Assim o município de Votuporanga através de todos os seus investimentos busca que o paciente tenha acesso as ações de assistência farmacêutica de forma integral e eficiente, permitindo a garantia da qualidade dos medicamentos, o atendimento humanizado e a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde.

Recursos Humanos da Assistência Farmacêutica

UNIDADE DE SAÚDE	Farmacêutico	Aux. De Farmácia	Assistente Administrativo
Consultório Municipal – "Dr. Martiniano Salgado"	01	01	0
Consultório Municipal – "Dr. Ruy Pedroso"	01	01	0
USF III – "Daniele Cristine Lamana"	01	01	0
USF IV – "Carmem Martins Maria Moretin"	01	01	0
Consultório Municipal – "Dr. Walter Eleutério Rodrigues"	0*	01	0
PAS III – "Dr. Jonas Pires Correa"	01	5	0
Consultório Municipal – "Joaquim Belarmino Vieira"	01	0	0
PAS X – "Dr. Jamilo Elias Zeitune"	01	01	0
Consultório Municipal – "Jerônimo Figueira C. Neto"	01	02	0
Consultório Municipal – "Dr. Gumercindo H. Morales"	01	02	0
Consultório Municipal – "Dr. Joel Pereira dos Santos"	01	01	0
Consultório Municipal – "Dr. Danilo Alberto V. Medeiros"	01	01	0
Consultório Municipal "Oswaldo da Cruz Oliveira Júnior"	01	01	0
Policlínica "Dr. Alberto Carlos Pesciotto"	01	01	0
SAE- Serviço de Atenção Especializada	01	0	0
Central de Abastecimento Farmacêutico. (SMS)	01	02	02
UPA "Dr.Diorandi Figueira da Costa	06	04	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

Pronto Atendimento "Fortunata Germana Pozzobon"	06	0	0
Farmácia de Ação Judicial (SMS)	01	0	01
Profissional para cobertura de férias	01	02	0
Almoxarifado NAS	01	0	0
Consultório Municipal "Dr. João Carlos Botelho de Miranda"	0*	01	0
Hospital Campanha	05	01	0

* em virtude da montagem do Hospital de Campanha

Os medicamentos dos Programas Estratégicos da Assistência Farmacêutica são dispensados ou referenciados conforme abaixo:

- Antirretroviral, Tuberculose e Hanseníase -SAE- Serviço de Atenção Especializada.
- Talidomida -SAE – Serviço de Atenção Especializada
    - Oseltamivir– Em todas as Unidades de Saúde, Santa Casa e Casa de Saúde.
    - Antimalárico – Hospital de Base.
    - Anfotericina, Glucantine – DRS XV - São José do Rio Preto.
    - Medicamentos de Oncologia – Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

9.1 CENTRO DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS

- **Hepatites virais:** Os pacientes de Votuporanga SAE Votuporanga

- Palivizumabe – Prevenção da infecção pelo vírus Sincicial Respiratório, a prescrição é entregue na Farmácia do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, que encaminha para o subgrupo da Vigilância Epidemiológica de Votuporanga. Aplicação da medicação ocorre Hospital de Base de São Jose do Rio Preto.

Análise e considerações da Assistência Farmacêutica

Observamos o investimento do município na ampliação da Assistência Farmacêutica, garantindo a presença do profissional farmacêutico em tempo integral em todas as Unidades de Saúde para proporcionar uma melhor qualidade da assistência à saúde e promoção do uso racional de medicamento.

O município conta com 15 unidades de saúde com farmácia para dispensação de medicamentos da REMUME. A Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA) e o Pronto

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

Atendimento “Fortunata Germana Pozzobon” também contam com farmácia para dispensação de uso interno.

A Relação Municipal de Medicamentos hoje consta com 280 medicamentos padronizados abrangendo o maior número de doenças prevalentes no município.

A Central de Abastecimento Farmacêutico é responsável pela aquisição de todos os medicamentos, insumos e impressos para as Unidades sob gestão municipal, cabendo a Organização Social contratada a aquisição de material hospitalar para as Unidades sob sua gestão.

10. AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL

Programa: Assegurar a participação da comunidade no acompanhamento das ações de saúde mediante o apoio das instâncias de controle social previstas na legislação do SUS.

Os conselhos de saúde e as conferências de saúde se constituem, atualmente, nos principais espaços para o exercício da participação e do controle social na implantação e na implementação das políticas de saúde em todas as esferas de governo. Atuando como mecanismos essencialmente democráticos, através deles, a sociedade se organiza para a efetiva proteção da saúde como direito de todos e dever do Estado.

Formação do Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga/SP

Instrumento de Criação	Data de Criação	Endereço	CEP
LEI	07/1990	Rua Guaporé 2541 San Remo	15502050

E-mail	Telefone	Nome do Presidente
edsoncrusca@gmail.com	(17) 3421-3881	Edson Crusca

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Ano de referência: 202006

Número de conselheiros por segmento

Usuários	Governo	Trabalhadores	Prestadores
17	4	8	4

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 20/05/2021

11. ESTRUTURA DA FROTA

A Secretaria Municipal de Saúde através do Equipamento de Saúde Transporte Saúde "Edmilson da Silva", realiza o transporte sanitário dos munícipes de Votuporanga além

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

de ser responsável pelo Tratamento Fora de Domicílio (TFD), que tem por objetivo garantir o acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais em outro município, ou ainda, em casos especiais, de um Estado para outro Estado. O TFD garante o transporte e a hospedagem quando indicado, sendo concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede pública e referenciada.

Para realizar o transporte sanitário, o deslocamento de servidores e outras demandas a Secretaria conta com uma frota de veículos adquiridos com recursos próprios e também oriundos de repasse federal e estadual.

Descrição da Frota da Secretaria de Saúde, município Votuporanga/SP

Nº FROTA	MARCA/MODELO DO VEÍCULO	ANO	PLACA	SETOR
14	Fiat Palio Fire 1.0	2014	FSD-3666	SESAU
17	Perua Kombi - Furgão	2004	CMW-3026	SESAU
19	Caminhoneta Novo Kangoo Express 1.6	2017	FYF-7225	TRANSP. SAUDE
22	Voyage volkswagen 1.6	2011	DBA-5788	SESAU
23	Perua Kombi - Fechada	2006	JKH-9511	SECEZ
24	Mitsubish L200 Triton Sport GL 2.4 4x4	2018	EZH-7667	SECEZ
25	Marcopolo/Volare A8 ON - Micro Ônibus	2001/2002	BPZ-5332	TRANSP. SAUDE
30	Perua Kombi STD	2006	DBA-5715	SECEZ
35	Fiab Doblô Cargo Fire 1.8 16V – Ambulância	2013	FOB-0130	TRANSP. SAUDE
46	Doblô Cargo Flex - 08V Ambulância	2006/2007	DBA-5723	TRANSP. SAUDE
47	Caminhonete S10 GM 2.4 Amb	2004	CMW-3444	TRANSP. SAUDE
49	Fiat Palio Fire 1.0	2014	FRN-7766	SESAU
56	Peugeot Boxer - Ambulância	2010/2011	EOB-0102	TRANSP. SAUDE
57	Fiat Palio Fire 1.0	2015	GHH-7200	SESAU
62	Reboque Morini M 2B	2009	DBA-5763	SECEZ
68	Perua Kombi	2006	DBA-5710	SECEZ
69	Fiat Palio Fire 1.0	2015	GEV-0770	SESAU
71	Moto YBR	2004	BFX-7269	SECEZ
82	VW Gol 1.0	2012/2013	EOB-0112	SESAU

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

84	Doblô Cargo Fire 1.3 - 16V Ambulância	2004	BPZ-5329	SECEZ
85	Doblô Cargo Fire 1.3 - 16V Ambulância	2004	BPZ-5328	TRANSP. SAUDE
86	Doblô Cargo Fire 1.3 - 16V Ambulância	2004	BPZ-5327	SESAU
102	Doblô Cargo Fire 1.3 - 16V Ambulância	2006/2007	DBA-5722	TRANSP. SAUDE
119	Doblô Cargo Fire 1.3 - 16V Ambulância	2015	FGB-5990	TRANSP. SAUDE
124	Fiat Uno Mille Fire 1.0	2006	DBA-5720	SECEZ
131	Fiat Palio Fire	2006	DBA-5721	SESAU
132	Mitsubish L200 Triton Sport GL 2.4 4x4	2018	FSC-6595	SECEZ
154	Furgão Master Extra Renault	2017/2018	GIF6769	TRANSP. SAUDE
163	VW novo GOL TL 1.0	2017	FZH-3388	SESAU
175	Micro-ônibus Marcopolo Volare - Odontomovel	2017	GEK-5435	SESAU
177	Perua Kombi	2009	DBA-5765	SECEZ
178	Citroen/Jumper 16 lugares	2008/2009	DBA-5759	SESAU
181	Fiat/Uno Mille Fire	2006	DBA-5718	SECEZ
182	Fiat/Uno Mille Fire	2006	DBA-5719	SECEZ
183	Fiat/Uno Mille Fire	2006	DBA-5705	SECEZ
189	Citroen Jumper Minibus 2.8 HDI	2006	DBA-5726	TRANSP. SAUDE
211	Fiat/StradaWorking	2011/2012	EOB-0107	SECEZ
228	Doblô Cargo Fire 1.3 - 16V Ambulância	2014	FUH-5422	TRANSP. SAUDE
229	Doblô Cargo Fire 1.3 - 16V Ambulância	2014	FSS-7883	TRANSP. SAUDE
255	VW Voyage 1.6 Trend	2008/2009	DBA5747	TRANSP. SAUDE
271	Fiat Mobi Drive 1.0	2018	GGZ-4456	SESAU
271	Fiat Mobi Drive 1.0	2018	FMY-2995	SESAU
277	Fiat Fiorino Grrencar – Ambulância	2018/2019	ELS-2111	TRANSP. SAUDE
278	Fiat Fiorino Grrencar – Ambulância	2018/2019	DWS-0027	TRANSP. SAUDE
281	Micro-ônibus Marcopolo Volare – V8L	2018/2019	FWB-0775	TRANSP. SAUDE
282	Renault Master L2H2 – Ambulância	2018/2019	BYW-6565	TRANSP. SAUDE
283	Renault Master L2H2 – Ambulância	2018/2019	EHO-5599	TRANSP. SAUDE
284	Renault Master L2H2 – Ambulância	2018/2019	DZH-2669	TRANSP. SAUDE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

309	Micro-ônibus Marcopolo Volare - Castramovel	2019	FRS-5363	SESAU
312	Micro-ônibus Marcopolo Volare V8L	2019/2020	EGX-3262	TRANSP. SAUDE
316	Citroen Jumper Minibus 2.8 HDI	2019	CTM9G60 (mercosul)	TRANSP. SAUDE
325	Kasinki/Comit 150	2011	DET-4223	SESAU
332	Fiat Grand Siena 1.4	2020	EMG9D69	SESAU

VEÍCULOS CEDIDOS PARA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE				
Nº FROTA	**MARCA/MODELO DO VEÍCULO**	**ANO**	**PLACA**	**SETOR**
21	Fiat Siena Attractiv 1.4	2019	BRY-6227	OSS
27	Citroen Jumper j23 Ambulância (SAMU)	2014	FGA-2868	OSS
184	Fiat Uno Mille Fire	2006	DBA-5706	OSS
265	Automotor Furgão MB 415 Sprinter (SAMU)	2017	FWM-5357	OSS
280	Automotor Furgão MB 415 Sprinter (SAMU)	2018	FWC-8225	OSS
294	Chevrolet Onix 10 mt Joye 1.0	2019	EXN-4353	OSS
295	Chevrolet Onix 10 mt Joye 1.0	2019	GHB-0336	OSS
296	Chevrolet Onix 10 mt Joye 1.0	2019	BWH-6989	OSS
297	Chevrolet Onix 10 mt Joye 1.0	2019	EET-5885	OSS
298	Chevrolet Onix 10 mt Joye 1.0	2019	EVE-9929	OSS
299	Chevrolet Onix 10 mt Joye 1.0	2019	BWV-7838	OSS
300	Chevrolet Onix 10 mt Joye 1.0	2019	EXU-5336	OSS
301	Chevrolet Onix 10 mt Joye 1.0	2019	DRQ-4449	OSS
303	Chevrolet Onix 10 mt Joye 1.0	2019	BYW-7444	OSS
304	Chevrolet Onix 10 mt Joye 1.0	2019	EHZ-8087	OSS
318	Furgão MB 415 Sprinter (SAMU)	2019	EQA-6J89	OSS

12. PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE INDICADORES – SISPACTO

O SISPACTO é composto por 20 indicadores universais, ou seja, de pactuação comum e obrigatória e 3 indicadores específicos, de pactuação obrigatória quando forem observadas as especificidades no território.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

SISPACTO – 2021 – Município de Votuporanga/SP

Nº	INDICADOR	META	UNIDADE DE MEDIDA
Indicador 1	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis.	210	Número
Indicador 2	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados (Indicador específico).	100	Percentual
Indicador 3	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	98	Percentual
Indicador 4	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade.	75	Percentual
Indicador 5	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	100	Percentual
Indicador 6	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	100	Percentual
Indicador 7	Número de casos autóctones de malária (Indicador específico)	Não se aplica	Número
Indicador 8	Número de casos novos de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade.	5	Número
Indicador 9	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	0	Número
Indicador 10	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	70	Percentual
Indicador 11	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,40	Razão
Indicador 12	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,40	Razão
Indicador 13	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.	12	Percentual
Indicador 14	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	8	Percentual
Indicador 15	Taxa de mortalidade infantil.	6	Número
Indicador 16	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	1	Número
Indicador 17	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	100	Percentual
Indicador 18	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	80	Percentual
Indicador 19	Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na Atenção Básica.	75	Percentual
Indicador 21	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica (Indicador específico	100	Percentual
Indicador 22	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	6	Número
Indicador 23	Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100	Percentual

Fonte: DIGISUS

13. RELAÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DO PLANO DE SAÚDE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

Diretriz nº 1 – Ampliar a resolutividade e aprimorar a qualidade das ações de saúde e serviços de forma humanizada em todos os ciclos de vida.

Objetivo nº 1.1 - Manter e ampliar serviços e atividade da Atenção básica no município participando de programas de melhorias e acesso a qualidade.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
1.1.1	Cobertura da atenção básica.	Percentual de cobertura da atenção básica no município.	100	2021	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
1.1.2	Cobertura de saúde bucal	Percentual de cobertura de saúde bucal no município.	75	2021	Percentual	70	Percentual	70	70	70	70
1.1.3	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis – DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	Número de óbitos por DCNT no ano/número total da população (de 30 a 69 anos)	210	2021	Número	215	Número	215	215	215	215
1.1.4	Taxa de mortalidade infantil	Número de óbitos de residentes com menos de 1 ano de idade/número de nascidos vivos x 1.000	6	2021	Número	8	Número	9	9	8	8

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

Diretriz nº 2 – Expandir e efetivar a atenção básica do município.

Objetivo nº 2.1 - Adequação estrutural para manter as unidades de saúde municipais em boas condições de ambiência e atendimento aos usuários.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
2.1.1	Construção e ampliação de Unidade de Saúde.	Quantidade de Unidades construídas e ampliadas.	2	2021	Número	2	Numero	2	2	2	2
2.1.2	Reforma de Unidade de Saúde.	Quantidade de metros quadrados realizados.	50	2021	M2	50	M2	50	50	50	50

Diretriz nº 3 – Buscar a eficiência no gerenciamento das unidades de atenção básica do município.

Objetivo nº 3.1 – Manter o Contrato de Gestão para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na atenção básica.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
3.1.1	Unidades de saúde da Atenção Básica no Contrato de Gestão.	Percentual de Unidades da Atenção Básica no Contrato de Gestão.	100	2021	Percentual	100	%	100	100	100	100

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

Diretriz nº 4 – Realizar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Objetivo nº 4.1 – Manter parceria com as organizações da sociedade civil conforme legislação vigente.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
4.1.1	Parcerias com organizações da sociedade civil.	Quantidade de entidades beneficiadas.	4	2021	Número	4	Número	4	4	4	4

Diretriz nº 5 – Promover a saúde da mulher em todos os ciclos de vida.

Objetivo nº 5.1 – Ampliar as ações de prevenção e promoção da saúde da mulher.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
5.1.1	Garantir um pré natal de qualidade as gestantes do município.	Percentual do 2º ultrassom no pré natal realizado por gestante.	80	2021	Percentual	90	Percentual	80	85	87	90
5.1.2	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil – MIF (10 a 49 anos) investigados	Total de óbitos de MIF investigados/total de óbitos MIF	100	2021	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
5.1.3	Proporção de gravide na adolescência entre as faixas etária 10 a 19 anos.	Número de nascidos vivos de mães adolescentes de 10 a 19 anos/Número de nascidos vivos de mães	8	2021	Percentual	9,6	Percentual	10	9,9	9,8	9,6

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

		x 100									
5.1.4	Número de óbitos maternos (morte de uma mulher durante a gestação ou até 42 dias após o término da gestação).	Total de óbitos maternos	1	2021	Número	0	Número	0	0	0	0

Diretriz nº 6 – Atuar no enfrentamento de Epidemia e Pandemia quando da ocorrência no município.

Objetivo nº 6.1 – Realizar ações de prevenção de epidemia e pandemia na atenção básica.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
6.1.1	Monitorar pacientes positivos COVID-19 e contato.	Proporção de monitoramento de pacientes positivo COVID-19 e contato.	90	2021	Percentual	90	Percentual	90	90	90	90
6.1.2	Investigar óbitos COVID-19 confirmados.	Proporção de investigação epidemiológica dos óbitos confirmados de COVID-19.	75	2021	Percentual	90	Percentual	75	80	85	90
6.1.3	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	Total de registro, encerrados dentro de 60 dias a partir da data de notificação/total de registro	100	2021	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

6.1.4	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	Número de casos novos de hanseníase residentes e diagnosticados nos anos das coortes (PB diagnosticados no ano anterior ao ano de avaliação e MB diagnosticados dois anos antes ao ano de avaliação) e curados até 31/12 do ano de avaliação/Número total de casos novos residentes em determinado local e diagnosticados nos anos das coortes.	100	2021	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
6.1.5	Número de casos novos de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade.	Total de número de casos novos de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade.	5	2021	Número	5	Número	5	5	5	5
6.1.6	Número de caso novos de AIDS em menores de 5 anos.	Total de número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos de idade	0	2021	Número	0	Número	0	0	0	0
6.1.7	Imóveis visitados para controle vetorial da dengue	Número de imóveis visitados em cada um dos ciclos de visitas domiciliares de rotina	6	2021	Número	6	Número	6	6	6	6

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

		para o controle da dengue/Número total de imóveis									

Diretriz nº 7 – Assegurar a participação da comunidade no acompanhamento das ações de saúde mediante o apoio das instâncias de controle social previstas na legislação do SUS.

Objetivo nº 7.1 – Facilitar a participação da comunidade no SUS atende à legislação e proporciona transparência à gestão pública.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
7.1.1	Reuniões do Conselho Municipal de Saúde.	Número de reuniões realizadas no ano.	12	2021	Número	12	Número	12	12	12	12

Diretriz nº 8 – Garantir a assistência farmacêutica à população SUS dependente, como parte da atenção integral às necessidades de saúde.

Objetivo nº 8.1 – Garantir a prescrição, fornecimento e utilização adequada de medicamentos se constituam em recurso terapêutico para a recuperação e manutenção da saúde da população.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
8.1.1	Medicamentos dispensados pertencentes a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).	Percentual de medicamentos atendidos da REMUME.	96	2021	Percentual	97	Percentual	96	96	97	97

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

Diretriz nº 9 – Buscar a eficiência no gerenciamento das unidades de média e alta complexidade do município.

Objetivo nº 9.1 – Manter o Contrato de Gestão para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na média e alta complexidade.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
9.1.1	Unidades de média e alta complexidade no Contrato de Gestão.	Percentual de Unidades de média e alta complexidade no Contrato de Gestão.	78	2021	Percentual	78	%	78	78	78	78

Diretriz nº 10 – Integrar as equipes de Atenção Básica e Saúde Mental do município para um atendimento de maior eficiência a população.

Objetivo nº 10.1 – Realizar ações de matriciamento sistemático por CAPS com equipes da atenção básica.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
10.1.1	Unidades da atenção básica matriciadas pelos CAPS.	Proporção de Unidades de Atenção Básica matriciadas pelos CAPS.	80	2021	Percentual	100	%	80	85	90	100

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

Diretriz nº 11 – Realizar ações de educação permanente para os profissionais da urgência/emergência do município.

Objetivo nº 11.1 – Garantir ações de educação permanente na urgência/emergência do município.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
11.1.1	Capacitações realizadas para os profissionais da urgência/emergência do município.	Número de capacitações realizadas para os profissionais da urgência/emergência.	10	2021	Número	16	Número	10	12	14	16

Diretriz nº 12 – Reduzir a quantidade de animais abandonados e controlar zoonoses.

Objetivo nº 12.1 – Garantir recursos para incrementar o número de castrações de animais e aumentar o número de animais com posse responsável.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
12.1.1	Castração de animais com indicação.	Quantidade de castrações realizadas no ano.	2.000	2021	Número	3.000	Número	2.000	2.500	2.500	3.000

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

Diretriz nº 13 – Garantir a atuação da Vigilância Sanitária protege e promove a saúde da população.

Objetivo nº 13.1 – Garantir recursos para realização das ações de Vigilância Sanitária acompanhando e monitorando as condições de vida da população do município.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
13.1.1	Serviços inspecionados pela Vigilância Sanitária.	Número de serviços inspecionados/total de serviços cadastrados no SIVISA.	70	2021	Percentual	90	Percentual	70	70	80	90

Diretriz nº 14 – Controlar e prevenir os agravos e doenças consequentes da insegurança alimentar e nutricional na rede de atenção à saúde.

Objetivo nº 14.1 – Apoiar a promoção da alimentação adequada e saudável, prevenção e controle dos agravos relacionados à alimentação e nutrição.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
14.1.1	Ação de promoção à saúde e da alimentação saudável.	Número de pessoas cadastrada com consumo alimentar registrado.	400	2021	Número	700	Número	400	600	650	700

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

Diretriz nº 15 – Ampliar o vínculo e o acesso das pessoas aos serviços da Atenção Primária em Saúde.

Objetivo nº 15.1 – Manter e ampliar serviços e atividade da Atenção Primaria de Saúde no município com ênfase no programa de indicadores do Previne Brasil.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador – Linha de Base			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
15.1.1	Ampliar a cobertura de atendimento de hipertensos na atenção básica.	Número de hipertensos com a PA aferida e consulta semestral/Número de hipertensos cadastrado na APS.	50	2021	Percentual	51	Percentual	50	51	51	51
15.1.2	Ampliar a cobertura de atendimento de diabéticos na atenção básica.	Número de diabéticos com solicitação de Hemoglobina Glicada no intervalo de 12 meses/Número de diabéticos cadastrados na APS.	50	2021	Percentual	51	Percentual	50	51	51	51
15.1.3	Ampliar a cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente em crianças menores de 12 meses.	Número de 3ª doses aplicadas de Pólio e Penta em menores de 1 ano/Número de crianças menores de 1 ano cadastradas na APS.	95	2021	Percentual	95	Percentual	95	95	95	95

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

15.1.4	Ampliar a cobertura de exame citopatológico em mulheres de 25 a 64 anos.	Número de mulheres de 25 a 64 anos que realizaram exame citopatológico nos últimos 3 anos/Número de mulheres de 25 s 64 anos cadastradas na APS.	40	2021	Percentual	41	Percentual	40	41	41	41
15.1.5	Ampliar a cobertura do pré-natal, garantindo pelo menos 6 consultas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação.	Número de gestantes com 6 consultas de pré-natal, com a 1ª até 20ª semana de gestação/Número de gestantes finalizadas.	45	2021	Percentual	60	Percentual	60	60	60	60
15.1.6	Ampliar a realização de exames de sífilis e HIV em gestantes.	Número de gestantes com sorologia avaliada ou teste rápido para HIV ou Sífilis/ Número de gestantes finalizadas	60	2021	Percentual	60	Percentual	60	60	60	60
15.1.7	Ampliar o acesso de gestantes a atendimento odontológico.	Número de gestantes com pré-natal na APS e atendimento odontológico/ Número de gestantes finalizadas.	60	2021	Percentual	60	Percentual	60	60	60	60

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

14. FORÇA DE TRABALHO (Fonte: Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social de Saúde – março/2021)

PROFISSIONAIS	ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE																
	VE	BANCO DE SANGUE	UBS/ USF	BANCO DE LEITE	CAPS II/AD	CEO	SECEZ	VISA	SAE	POLICLÍNICA	SAMU	UPA	SETOR ADM.	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	AMB. S. MENTAL	TRANSPORTE	TOTAL
Agente Comunitário de saúde			99														**99**
Agente de combate as endemias			46				12										**66**
Analista de computador													1				
Arquiteta								1									**1**
Artesão					1												**1**
Assessor de Saúde																1	1
Assistente Administrativo	3	1	38		2	1	4	1	3	2		2	22	2		6	87
Assistente Social			2		4				1			3	2				12
Auxiliar de Enfermagem	3		40	2	2				1	2	1	8	5	6	1		71
Auxiliar de Fármacia			22						1	1		3	2	2			31
Auxiliar Odontológico			17			4			1				1				23
Carpinteiro													1				1
Chefe de área							5										5
Chefe de Setor	1						1	1					9			2	14
Coordenador Administrativo											1						1
Dentista			28			10		1	1	1			5				46
Respondendo por Departamento													3				3
Respondendo por Divisão	1												4				5
Enfermeiro	4		46	1	2				4	2	4	13	3	9	1		87
Estagiária																	
Farmaceutico			17					1	1	1		7	2	5			34
Fisioterapeuta			13														13
Fonoaudiólogo			10														10
Gerente Administrativo			10		1					1							12
Gerente de Atenção Básica			4														4
Médico Apoio													1				1
Médico Clínico Geral			26		2					3	13	55	2	24	2		129
Médico Coordenador											1	1		1			3
Médico Dermatologista									1	1							2
Médico Ginecologista			8						1								9
Médico Ortopedista										1		1					2
Médico Otorrino													1				1
Médico Pediatra	1		9						1								11
Médico PSF			14										1				15
Médico Urologista										1							1
Médico Veterinário							1	1									2
Motorista											5		12			30	47
Nutricionista			4		1												5
Operador de rádio											7						7
Pedreiro													1				1
Pintor													1				1
Profissional IEC							3						2				5
Psicologo			2		3				1	1					4		11
Recepcionista			48		1					1		8	4	5	1	1	69
Secretaria Municipal de Saúde													1				
Segurança																2	2
Serviços Gerais			28		3				1	2	1	8	3	6	1	2	55
Técnico em Enfermagem			58		2				1	4	11	20	1	14		1	112
Técnico em Radiologia												7					7
Técnico gesso hospitalar												2					2
Técnico em Segurança no Trabalho								1									1
Telefonista			1								3		2				6
Terapeuta Ocupacional			2		1												3
Visitador Sanitário								7									
TOTAL	**13**	**1**	**592**	**3**	**25**	**15**	**26**	**14**	**19**	**24**	**47**	**138**	**92**	**74**	**10**	**45**	**1138**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

A Secretaria Municipal de Saúde de Votuporanga conta hoje com servidores estatutários e celetistas contratados por concurso público, funcionários contratados pela Organização Social de Saúde além de 03 profissionais do Programa Mais Médico para o Brasil do Governo Federal.

15. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

O sistema responsável pelo gerenciamento das informações assistenciais (agendamento, prontuário eletrônico, dispensação de medicamentos, vacinas) é o Sistema Integrado de Gestão de Serviço de Saúde (MV), no qual está implantando em todas as Unidades de Saúde do município.

O município também utiliza sistemas oficiais da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde para lançamento das informações oficiais do município.

16. PATRIMÔNIO

O patrimônio da Secretaria de Saúde é controlado pelo Software Fiorilli, sendo o valor atualizado em R$ 5.758.608,12.

17. ORÇAMENTO

O orçamento da Secretaria de Saúde tem recursos oriundos de repasses federais, estaduais e recurso próprio do município.

A participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC 141/2012 é de 15% sendo que no ano de 2020 o total aplicado foi de 30,19%.

O orçamento previsto para o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 é R$ 410.942.941,81.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW6-APGJ-7YPI-41Q0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Unidade Regional de Fernandópolis – UR-11

TERMO DE VISITA E DE VERIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Votuporanga
Setor: Vigilância Epidemiológica – Setor de Controle de Endemias e Zoonoses (Secez)
Data da visita: 20 de março de 2025

No período da manhã do dia 20 de março de 2025, o servidor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo abaixo assinado visitou o setor em epígrafe acompanhado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ivonete Felix do Nascimento, e pela Chefe de Divisão, Sra. Paula Daiane Rosa Binheli de Lima, encontrando a seguinte posição:



Fachada. Veículo oficial com equipamento de nebulização espacial[1].

[1] A Secretária informou que o município conta com dois equipamentos, um adquirido com recursos próprios e um recebido do Estado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXF-L2RQ-7IZ8-36YZ







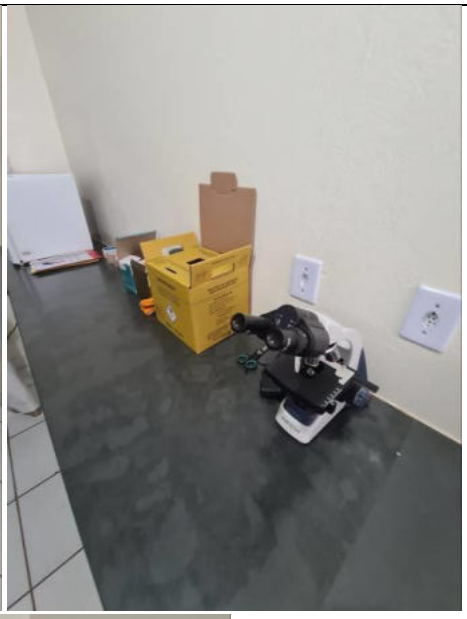
Estoque de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) – macacões, óculos de proteção, máscaras faciais, filtros, protetores auditivos e auriculares, calçados, luvas, entre outros.

Os materiais estavam devidamente acondicionados em armários, de forma organizada e em quantidade suficiente.

A responsável pelo setor informou que, atualmente, o gerenciamento é realizado na unidade, mas que o município pretende centralizar o controle no paço municipal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXF-L2RQ-7IZ8-36YZ

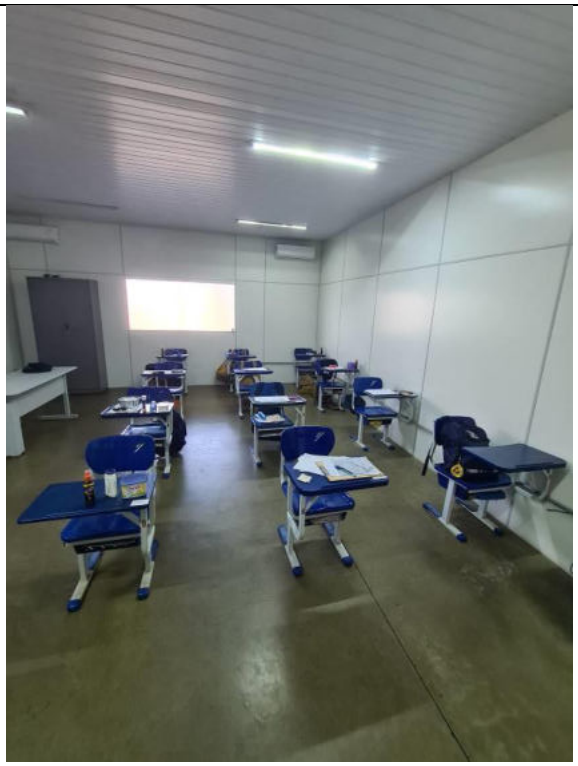






As responsáveis informaram acerca da pretensão de estabelecer um laboratório no município, visando aprofundar as análises em âmbito local.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXF-L2RQ-7IZ8-36YZ

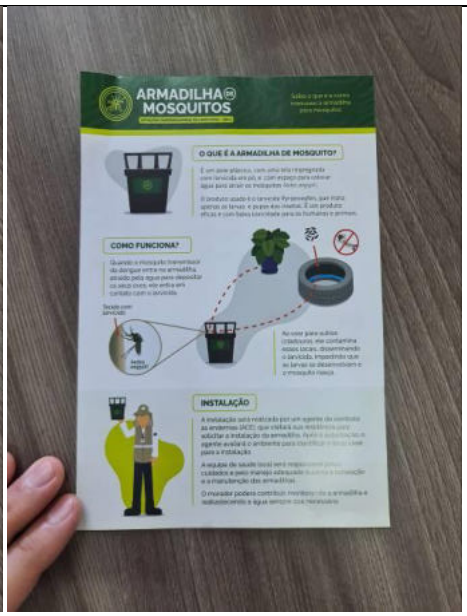


Sala dos Agentes de Combate à Endemias (local onde recebem orientações, realizam o planejamento dos roteiros e preenchem seus relatórios).



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXF-L2RQ-7IZ8-36YZ





Armadilha de Mosquitos – Estação Disseminadora de Larvicida (EDL)[2]

Projeto desenvolvido pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)[3]

Haja vista estar situado no epicentro da epidemia de dengue no país, o município recebeu unidades do Governo Federal para implantação em seu território.



A Secretária informou que o município firmou contrato de locação de veículos para transporte dos agentes até os pontos de trabalho. Reboques são utilizados para transporte dos equipamentos e materiais a campo.

[2] A armadilha para mosquitos da Fiocruz é uma Estação Disseminadora de Larvicida (EDL) que atrai as fêmeas do mosquito *Aedes aegypti* para um recipiente. Uma vez no balde, os mosquitos ficam impregnados de inseticida, que é transportado para outros criadouros.

[3] https://mooc.campusvirtual.fiocruz.br/rea/edl/modulo1/modulo1-aula3.html. Consulta em: 21 mar. 2025.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXF-L2RQ-7IZ8-36YZ



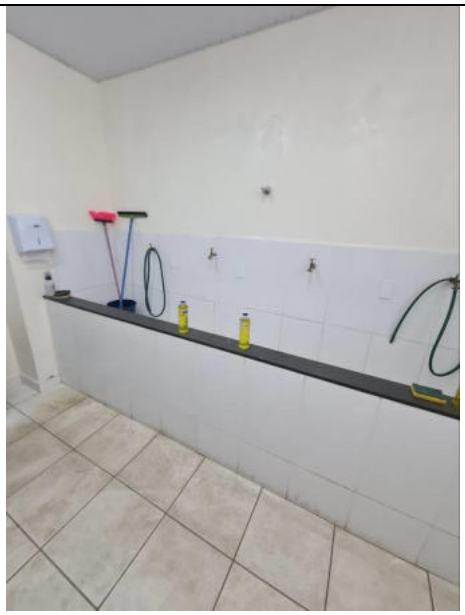

Calçados, luvas e outros materiais utilizados nos trabalhos.

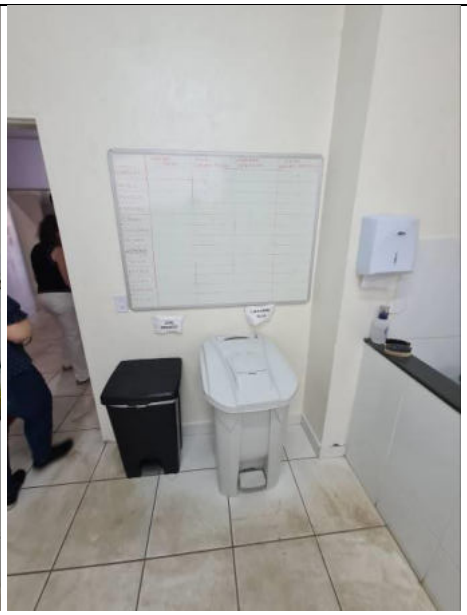


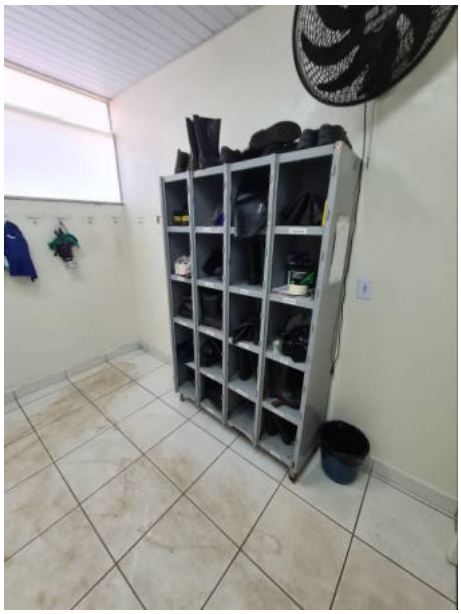


Armário Corta-Fogo para acondicionamento de Isopropanol e de óleos e lubrificantes utilizados na limpeza e manutenção dos equipamentos do setor, respectivamente.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXF-L2RQ-7IZ8-36YZ







Vestiário com armários e ganchos individualizados.

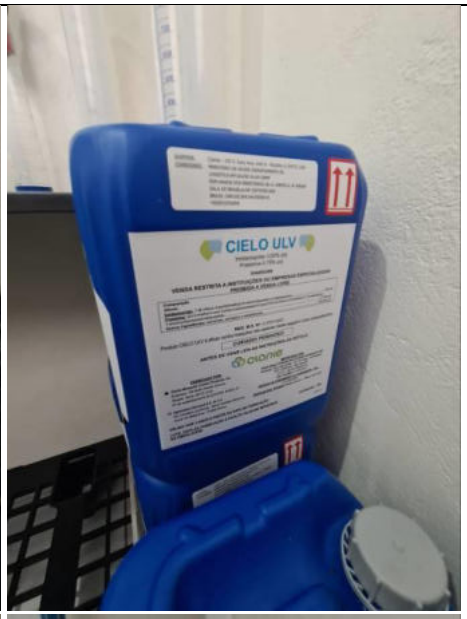
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXF-L2RQ-7IZ8-36YZ



Sala de acondicionamento dos equipamentos e insumos utilizados na aplicação do controle químico (bombas, costais etc). Pia lava olhos de emergência.

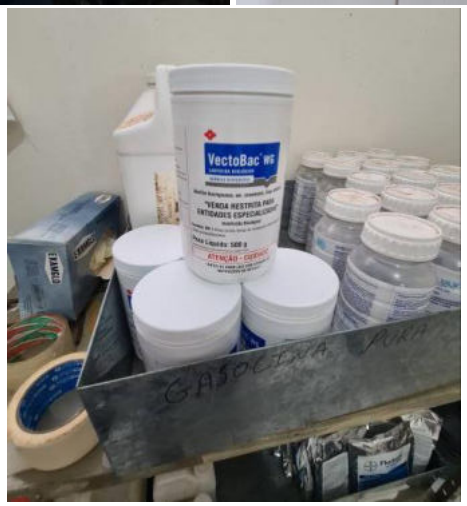
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXF-L2RQ-7IZ8-36YZ





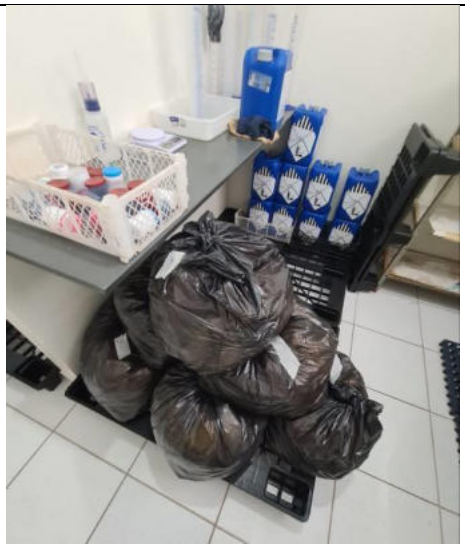






Estoque de insumos destinados ao controle químico (inseticidas, larvicidas etc.). O gerenciamento do estoque é feito pela unidade juntamente com o Governo Estadual. Sala de acesso restrito e obrigatório uso de máscara protetora.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXF-L2RQ-7IZ8-36YZ



O local abriga também as vestimentas contaminadas, as quais são coletadas por empresa especializada para lavagem.

De maneira geral, o setor apresentou-se bastante asseado, com ambientes limpos e organizados.

Os equipamentos e materiais utilizados na política pública estavam acondicionados de forma adequada e se mostravam suficientes.

Além disso, restou evidenciada a preocupação com a segurança dos funcionários (armário corta-fogo, lava olhos de emergência, disponibilidade de EPIs etc.).

Além das ações de rotina, foi informado que o município tem adotado ações inovadoras, tais como a disponibilização de solução tecnológica para acompanhamento e controle da dengue, tanto pelo poder público (com fornecimento de sistemas e de relatórios gerenciais) quanto pela população (proporcionando orientações e informações transparentes e atualizadas)[4].

A Secretária relatou também acerca do Projeto Repelente, no qual o município disponibiliza um repelente para toda pessoa que buscar atendimento, independente de eventual confirmação do caso.

Votuporanga, 20 de março de 2025.

Marcos Augusto Rocha de Sousa

Auditor de Controle Externo

[4] A Secretária demonstrou, inclusive, a utilização da ferramenta Power BI, com painel específico contendo ampla gama de dados, tais como número de notificações, casos suspeitos e confirmados, munícipes sob monitoramento, evolução de cada paciente, mapa de calor dos casos no território etc., permitindo o acompanhamento simultâneo e a tomada de providências tempestivas pela gestão.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXF-L2RQ-7IZ8-36YZ

DECLARAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Secretária Municipal, Ivonete Félix do Nascimento, RG nº 17.405.958-9, CPF nº 085.569.248-08**, DECLARA** que os inseticidas/biolarvicidas utilizados no controle vetorial, são adquiridos pelo Ministério da Saúde e repassados ao município pela Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Controladoria de Controle de Doenças (CCD). A requisição desses insumos é registrada nos sistemas de informação estaduais (Sisaweb-Inseticida), assim como o consumo diário. A solicitação é realizada conforme a demanda de casos de arboviroses, sendo semanal ou quinzenal e a liberação fica a cargo do Núcleo de Apoio às Operações Regionais (NAOR) de São José do Rio Preto. Segue em anexo a documentação comprobatória.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Votuporanga/SP, 18 de março de 2025.

IVONETE FELIX DO NASCIMENTO:08556924808

Assinado de forma digital por IVONETE FELIX DO NASCIMENTO:08556924808
Dados: 2025.03.18 16:42:37 -03'00'

Ivonete Félix do Nascimento
Secretária de Saúde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW5-GRUV-7LAC-2YK8

Secretaria de Estado da Saude
Coordenadoria de Controle de Doenças
Área Técnica de Vigilância Vetorial

RESUMO DE CONSUMO

Filtro: Data >=01/01/2024, Data <=30/06/2024, Municipio: VOTUPORANGA, Atividade: Nebul. Portátil

municipio	atividade	exec	area	trab	ntrab	Im Focal	prod focal	cons focal	Im Perif	prod perif	cons perif	im nebul	prod neb	cons neb
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	09-NAV-2024	1	0	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	1	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	09-NAV-2024	128	72	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	0	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	09-NAV-2024	36	54	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	36	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	10324-2024	25	24	0	Natular	0.0	0	BTI	0.0	0	Komvektor	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	14079 - 2024	37	15	0	Natular	0.0	0	BTI	0.0	0	Komvektor	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	3-2024-NAV	26	10	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	0	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	FA-09-2024	29	36	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	22	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	FA-1-2024	57	48	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	56	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	FA-2-2024	25	20	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	25	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	FA-2-2024	57	11	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	57	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	NAV-6-2024	29	13	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	0	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-04-2024	60	46	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	60	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-10022-2024	30	17	0	VectoBAc	0.0	0	Fludora	0.0	30	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-10022-2024	277	180	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	277	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1009-2024	53	35	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	53	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-10153-2024	24	33	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	24	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-102-2024	33	11	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	33	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1025-2024	86	18	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	86	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-10257-2024	94	119	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	94	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-10260-2024	125	233	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	125	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-10280-2024	61	123	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	61	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1031-2024	68	77	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	43	Cielo	0.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW5-GRUV-7LAC-2YK8

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW5-GRUV-7LAC-2YK8

RESUMO DE CONSUMO

Filtro: Data >=01/01/2024, Data <=30/06/2024, Municipio: VOTUPORANGA, Atividade: Nebul. Portátil

VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-10410-2024	78	53	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	78	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1056-2024	151	160	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	150	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-107-2024	65	36	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	65	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1096-2024	136	141	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	95	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1111-2024	47	18	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	47	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-11341-2024	216	152	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	171	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-11341-2024	73	47	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	73	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-114-2024	95	103	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	91	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-11516-2024	350	219	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	347	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-11516-2024	70	35	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	70	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-115-2024	175	164	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	163	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1153-2024	19	63	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	19	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-11569-2024	180	104	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	180	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-11607-2024	162	105	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	162	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-116-2024	68	45	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	63	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1162-2024	42	63	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	42	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1170-2024	52	34	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	41	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1182-2024	60	34	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	60	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1215-2024	79	61	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	79	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-12261-2024	193	167	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	193	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-12261-2024	60	42	0	VectoBAc	0.0	0	Fludora	0.0	60	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-12404-2024	216	232	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	201	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1244-2024	85	96	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	85	Cielo	0.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW5-GRUV-7LAC-2YK8

RESUMO DE CONSUMO

Filtro: Data >=01/01/2024, Data <=30/06/2024, Municipio: VOTUPORANGA, Atividade: Nebul. Portátil

VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1250-2024	38	20	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	38	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-12546-2024	122	130	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	101	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-12605-2024	27	25	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	0	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-12605-2024	178	186	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	82	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-12606-2024	88	55	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	85	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-126-2024	36	32	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	36	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-12706-2024	166	85	0	Limitor	0.0	0	Fludora	0.0	166	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-12706-2024	235	123	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	230	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1281-2024	33	34	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	33	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-13068-2024	98	65	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	98	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-13068-2024	127	1796	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	123	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-13108-2024	131	113	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	130	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-13108-2024	37	22	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	37	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-13108-2024	85	79	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	68	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-13197-2024	80	74	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	80	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1323-2024	30	32	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	30	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1337-2024	19	20	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	19	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-13435-2024	131	128	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	131	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1347-2024	31	27	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	19	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-135-2024	43	25	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	40	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-13552-2024	141	99	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	128	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-13555-2024	176	163	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	176	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-13555-2024	28	25	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	28	Cielo	0.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW5-GRUV-7LAC-2YK8

RESUMO DE CONSUMO

Filtro: Data >=01/01/2024, Data <=30/06/2024, Municipio: VOTUPORANGA, Atividade: Nebul. Portátil

VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-13924-2024	285	215	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	204	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-13980-2024	120	125	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	117	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1406-2024	22	8	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	22	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-14168-2024	135	110	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	131	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-14398-2024	243	144	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	241	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-14398-2024	12	1	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	12	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-146-2024	235	60	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	0	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-14646-2024	152	220	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	152	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-14695-2024	52	61	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	52	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-14695-2024	222	213	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	220	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-14850-2024	69	30	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	68	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-14973-2024	117	67	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	117	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-15092-2024	134	253	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	113	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1582-2024	389	254	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	385	Cielo	2.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1586-2024	5	2	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	5	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1604-2024	61	37	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	61	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1607-2024	71	53	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	71	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1611-2024	43	20	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	43	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-162-2024	76	51	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	76	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1624-2024	1	0	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	1	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1634-2024	279	138	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	252	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1654-2024	32	69	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	32	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-173-2024	46	28	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	30	Cielo	0.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW5-GRUV-7LAC-2YK8

RESUMO DE CONSUMO

Filtro: Data >=01/01/2024, Data <=30/06/2024, Municipio: VOTUPORANGA, Atividade: Nebul. Portátil

VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-174-2024	9	15	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	9	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1748-2024	57	34	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	57	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1775-2024	36	29	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	13	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1803-2024	79	47	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	79	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18-2024	31	49	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	31	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1855-2024	18	11	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	18	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18622-2024	228	247	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	202	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1909-2024	71	58	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	71	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-19-2024	26	32	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	26	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-192-2024	89	43	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	89	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-195-2024	33	36	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	33	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1962-2024	55	13	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	55	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2008-2024	55	28	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	55	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2011-2024	53	36	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	53	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2019-2024	94	57	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	87	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-202-2024	73	54	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	73	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2102-2024	232	136	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	231	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2124-2024	46	45	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	46	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2125-2024	29	16	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	29	Cielo	2.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2141-2024	55	37	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	55	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2148-2024	60	44	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	60	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2153-2024	50	29	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	50	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-216-2024	16	17	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	16	Cielo	0.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW5-GRUV-7LAC-2YK8

RESUMO DE CONSUMO

Filtro: Data >=01/01/2024, Data <=30/06/2024, Municipio: VOTUPORANGA, Atividade: Nebul. Portátil

VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-216-2024	17	36	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	17	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-222-2024	40	61	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	39	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2231-2024	53	42	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	50	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2235-2024	115	52	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	80	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2247-2024	59	77	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	59	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-227-2024	85	167	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	68	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2281-2024	77	65	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	59	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-232-2024	44	16	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	44	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2322-2024	66	37	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	66	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-239-2024	32	33	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	32	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-241-2024	62	42	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	62	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-248-2024	29	6	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	29	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2528-2024	39	40	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	39	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2569-2024	44	42	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	44	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-268-2024	33	8	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	33	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2695-2024	75	42	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	58	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-270-2024	52	42	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	39	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2708-2024	80	16	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	1	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2814-2024	44	20	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	44	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-28-2024	36	54	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	36	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2877-2024	65	27	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	65	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-30-2024	19	39	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	15	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3087-2024	7	10	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	7	Cielo	0.5

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW5-GRUV-7LAC-2YK8

RESUMO DE CONSUMO

Filtro: Data >=01/01/2024, Data <=30/06/2024, Municipio: VOTUPORANGA, Atividade: Nebul. Portátil

VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3087-2024	143	83	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	133	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3129-2024	49	36	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	49	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-313-2024	4	11	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	4	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3172-2024	97	104	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	96	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-338-2024	46	36	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	46	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3386-2024	72	45	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	56	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3413-2024	50	17	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	50	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-34-2024	6	15	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	6	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3426-2024	66	59	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	66	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-349-2024	16	4	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	16	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3518-2024	43	53	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	41	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-356-2024	18	21	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	18	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-356-2024	45	14	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	45	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-357-2024	63	49	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	63	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3592-2024	64	49	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	64	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3609-2024	50	30	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	40	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3614-2024	138	99	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	111	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3614-2024	4	11	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	4	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3619-2024	45	27	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	45	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3648-2024	180	76	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	180	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3682-2024	38	12	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	35	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3708-2024	44	28	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	20	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3710-2024	69	30	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	69	Cielo	0.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW5-GRUV-7LAC-2YK8

RESUMO DE CONSUMO

Filtro: Data >=01/01/2024, Data <=30/06/2024, Municipio: VOTUPORANGA, Atividade: Nebul. Portátil

VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3710-2024	216	114	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	216	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-371-2024	12	9	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	12	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-371-2024	11	8	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	11	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-37-2024	55	47	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	55	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-372-2024	45	32	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	45	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3729-2024	34	22	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	34	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3743-2024	265	180	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	206	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3772-2024	132	122	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	132	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-388-2024	18	25	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	16	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-394-2024	61	44	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	60	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3993-2024	7	6	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	7	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3993-2024	19	9	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	19	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-403-2024	6	9	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	6	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4075-2024	8	4	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	8	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4075-2024	148	65	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	127	Cielo	2.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4085-2024	87	24	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	87	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4093-2024	179	133	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	179	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4103-2024	64	29	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	64	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-41-2024	42	53	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	39	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-412-2024	44	25	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	44	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-421-2024	31	27	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	31	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4217-2024	121	47	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	111	Cielo	2.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-432-2024	11	14	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	11	Cielo	0.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW5-GRUV-7LAC-2YK8

RESUMO DE CONSUMO

Filtro: Data >=01/01/2024, Data <=30/06/2024, Municipio: VOTUPORANGA, Atividade: Nebul. Portátil

VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4342-2024	73	18	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	44	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-435-2024	17	28	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	17	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-436-2024	15	11	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	15	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4443-2024	31	10	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	31	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4443-2024	268	92	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	237	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4528-2024	129	88	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	101	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4533-2024	39	22	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	39	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4542-2024	163	136	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	96	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-468-2024	30	27	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	30	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-468-2024	37	23	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	37	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4688-2024	112	61	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	112	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4710-2024	58	49	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	58	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4716-2024	15	17	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	15	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-472-2024	34	11	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	34	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4724-2024	299	462	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	256	Cielo	2.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4730-2024	18	9	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	18	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4754-2024	74	220	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	74	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4759-2024	29	22	0	Limitor	0.0	0	Fludora	0.0	29	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4768-2024	36	21	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	36	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4796-2024	25	12	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	25	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4799-2024	52	38	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	52	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4863-2024	51	25	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	51	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-4863-2024	89	32	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	89	Cielo	0.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW5-GRUV-7LAC-2YK8

RESUMO DE CONSUMO

Filtro: Data >=01/01/2024, Data <=30/06/2024, Municipio: VOTUPORANGA, Atividade: Nebul. Portátil

VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-487-2024	29	22	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	29	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-49-2024	33	32	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	33	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-49-2024	211	220	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	199	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-5007-2024	206	30	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	192	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-5007-2024	13	3	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	13	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-506-2024	27	20	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	26	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-5149-2024	216	154	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	216	Cielo	2.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-536-2024	24	30	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	24	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-5495-2024	266	160	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	201	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-5548-2024	124	45	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	124	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-570-2024	54	37	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	54	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-583-2024	16	31	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	16	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-5939-2024	168	213	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	165	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6088-2024	83	58	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	83	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-623-2024	23	30	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	15	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6257-2024	117	75	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	117	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6257-2024	6	8	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	6	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6257-2024	7	6	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	0	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-63-2024	43	15	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	29	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-63-2024	5	5	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	4	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6351-2024	275	184	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	248	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6499-2024	259	163	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	240	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6604-2024	37	64	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	37	Cielo	0.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW5-GRUV-7LAC-2YK8

RESUMO DE CONSUMO

Filtro: Data >=01/01/2024, Data <=30/06/2024, Municipio: VOTUPORANGA, Atividade: Nebul. Portátil

VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6667-2024	206	238	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	191	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-686-2024	65	73	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	65	Cielo	2.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6905-2024	170	144	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	143	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-692-2024	12	23	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	0	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-7109-2024	230	146	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	227	Cielo	3.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-7129-2024	24	36	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	11	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-714-2024	71	57	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	71	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-724-2024	75	22	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	75	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-7559-2024	124	82	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	124	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-7759-2024	278	165	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	161	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-7795-2024	119	77	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	119	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-8035-2024	107	123	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	107	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-819-2024	32	28	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	21	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-8352-2024	230	128	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	230	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-84-2024	38	68	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	38	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-856-2024	27	35	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	27	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-860-2024	62	32	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	57	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-8604-2024	96	99	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	84	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-9068-2024	149	152	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	112	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-9203-2024	87	34	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	87	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-922-2024	1	0	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	1	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-945-2024	45	31	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	20	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-9517-2024	130	128	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	130	Cielo	1.0

RESUMO DE CONSUMO

Filtro: Data >=01/01/2024, Data <=30/06/2024, Municipio: VOTUPORANGA, Atividade: Nebul. Portátil

VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-963-2024	14	10	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	14	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-964-2024	37	43	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	37	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-965-2024	38	51	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	38	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-966-2024	48	84	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	48	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-9678-2024	26	14	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	26	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-9678-2024	95	88	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	78	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-9707-2024	299	313	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	275	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-9720-2024	191	135	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	191	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-9816-2024	144	108	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	143	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-9914-2024	192	282	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	192	Cielo	2.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-994-2024	47	57	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	34	Cielo	0.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW5-GRUV-7LAC-2YK8



Secretaria de Estado da Saude
Coordenadoria de Controle de Doenças
Área Técnica de Vigilância Vetorial

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW5-GRUV-7LAC-2YK8

RESUMO DE CONSUMO

Filtro: Data >=01/07/2024, Data <=31/12/2024, Municipio: VOTUPORANGA, Atividade: Nebul. Portátil

municipio	atividade	exec	area	trab	ntrab	Im Focal	prod focal	cons focal	Im Perif	prod perif	cons perif	im nebul	prod neb	cons neb
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	17606-2024	28	4	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	0	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	18928-2024	23	3	0	Natular	0.0	0	BTI	0.0	0	Komvektor	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	FA-12-2024	46	43	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	46	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	FA-13-2024	24	21	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	24	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	FA-13-2024	19	0	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	19	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	FA-MACACO 10/2024	31	23	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	28	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	FA-MACACO 10/2024	3	0	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	3	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	Macaco 11/2024	175	132	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	117	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	MACACO-13-2024	80	47	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	79	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEM-17372-2024	80	90	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	80	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-14167-2024	87	79	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	85	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-14850-2024	153	103	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	112	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-14887-2024	180	124	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	154	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-14904-2024	192	153	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	192	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-14912-2024	187	174	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	187	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-15019-2024	102	95	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	102	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-15111-2024	320	243	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	310	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-15250-2024	250	220	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	241	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-15250-2024	50	78	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	47	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-15295-2024	291	184	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	212	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-15408-2024	275	173	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	265	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-15408-2024	8	8	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	8	Cielo	0.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW5-GRUV-7LAC-2YK8

RESUMO DE CONSUMO

Filtro: Data >=01/07/2024, Data <=31/12/2024, Municipio: VOTUPORANGA, Atividade: Nebul. Portátil

VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-15419-2024	66	52	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	66	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-15474-2024	293	327	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	287	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-15608-2024	78	50	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	75	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-15648-2024	203	194	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	203	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-15722-2024	116	61	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	73	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-15892-2024	67	77	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	52	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-16136-2024	161	99	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	86	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-16182-2024	169	121	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	137	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-16256-2024	1	0	1	Natular	18.0	0	Fludora	0.0	0	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-16256-2024	225	230	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	225	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-16312-2024	118	299	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	113	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-16378-2024	1	0	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	1	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-16378-2024	180	128	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	138	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-16412-2024	203	151	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	203	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-16474-2024	213	209	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	195	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-16619-2024	205	286	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	197	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-16815-2024	238	172	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	238	Cielo	2.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-16849-2024	509	505	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	351	Cielo	3.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-16975-2024	85	108	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	85	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-16975-2024	10	16	0	VectoBAc	0.0	0	Fludora	0.0	10	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-17001-2024	86	62	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	86	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-17244-2024	123	104	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	123	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-17372-2024	226	120	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	209	Cielo	1.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW5-GRUV-7LAC-2YK8

RESUMO DE CONSUMO

Filtro: Data >=01/07/2024, Data <=31/12/2024, Municipio: VOTUPORANGA, Atividade: Nebul. Portátil

VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-17379-2024	117	97	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	117	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1739-2024	52	101	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	52	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-17412-2024	223	143	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	207	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-17412-2024	17	11	0	VectoBAc	0.0	0	Fludora	0.0	17	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-17458-2024	130	206	1	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	129	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-17604-2024	51	54	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	51	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-17649-2024	128	144	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	106	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	ven-17663-2024	113	140	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	113	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-17663-2024	38	75	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	38	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-17668-2024	63	145	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	52	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-17683-2024	1	0	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	1	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-17683-2024	238	219	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	180	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-17739-2024	183	107	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	183	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-17822-2024	45	39	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	45	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-17822-2024	223	147	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	219	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-17941-2024	44	62	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	31	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-17956-2024	89	96	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	89	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-17969-2024	165	150	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	142	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-17988-2024	99	73	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	99	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN18000-2024	5	0	1	Natular	0.5	0	Fludora	0.0	4	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN18000-2024	141	127	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	141	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18012-2024	132	143	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	118	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18013-2024	20	30	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	20	Cielo	0.5

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW5-GRUV-7LAC-2YK8

RESUMO DE CONSUMO

Filtro: Data >=01/07/2024, Data <=31/12/2024, Municipio: VOTUPORANGA, Atividade: Nebul. Portátil

VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18045-2024	28	39	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	28	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18045-2024	91	115	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	83	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18068-2024	166	135	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	166	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18117-2024	85	148	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	72	Cielo	5.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18137-2024	155	123	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	153	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18138-2024	179	186	0	VectoBAc	0.0	0	Fludora	0.0	153	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18138-2024	38	25	0	VectoBAc	0.0	0	Fludora	0.0	1	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18159-2024	154	192	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	154	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18178-2024	144	189	0	VectoBAc	0.0	0	Fludora	0.0	114	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18227-2024	10	48	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	10	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18227-2024	26	17	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	26	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18246-2024	61	170	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	61	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18315-2024	80	95	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	80	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18315-2024	35	60	0	VectoBAc	0.0	0	Fludora	0.0	35	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18334-2024	21	8	0	VectoBAc	0.0	0	Fludora	0.0	21	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18334-2024	62	29	0	VectoBAc	0.0	0	Fludora	0.0	62	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18390-2024	183	143	0	VectoBAc	0.0	0	Fludora	0.0	166	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18444-2024	199	198	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	199	Cielo	2.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18536-2024	89	126	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	89	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18581-2024	104	87	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	104	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18629-2024	114	112	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	93	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18637-2024	99	134	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	76	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18692-2024	11	3	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	11	Cielo	0.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW5-GRUV-7LAC-2YK8

RESUMO DE CONSUMO

Filtro: Data >=01/07/2024, Data <=31/12/2024, Municipio: VOTUPORANGA, Atividade: Nebul. Portátil

VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18692-2024	125	145	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	125	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18737-2024	151	146	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	151	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18903-2024	32	26	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	0	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-18961-2024	128	121	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	124	Cielo	3.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-19078-2024	57	52	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	57	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-19079-2024	95	127	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	95	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-19091-2024	105	195	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	93	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-19145-2024	45	58	0	Natular	0.0	45	Fludora	0.0	0	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-19147-2024	233	356	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	227	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-19149-2024	333	237	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	329	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-19257-2024	175	107	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	151	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-19310-2024	101	72	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	101	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-19462-2024	253	337	0	Natular	0.0	35	Fludora	0.0	218	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-19483-2024	119	80	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	119	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-19637-2024	74	100	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	72	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-19649-2024	12	21	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	12	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-19652-2024	265	146	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	265	Cielo	2.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1966-2024	86	132	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	86	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-19666-2024	83	121	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	83	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-19729-2024	87	52	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	87	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-19803-2024	116	207	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	116	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-19833-2024	36	50	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	36	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-19855-2024	87	101	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	87	Cielo	1.0

RESUMO DE CONSUMO

Filtro: Data >=01/07/2024, Data <=31/12/2024, Municipio: VOTUPORANGA, Atividade: Nebul. Portátil

VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-19920-2024	55	57	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	53	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-20071-2024	29	13	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	29	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-20109-2024	114	120	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	114	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-20182-2024	159	99	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	159	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-20182-2024	38	55	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	38	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-20182-2024	9	24	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	9	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-20183-2024	45	41	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	34	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-20266-2024	126	190	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	98	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-20266-2024	76	45	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	76	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-20322-2024	204	122	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	204	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-20365-2024	189	133	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	189	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-20413-2024	38	14	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	38	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-20413-2024	35	23	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	35	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-20555-2024	144	119	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	144	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-20626-2024	100	153	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	100	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-20842-2024	56	321	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	39	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-21074-2024	49	38	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	49	Cielo	0.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW5-GRUV-7LAC-2YK8

Secretaria de Estado da Saude
Coordenadoria de Controle de Doenças
Área Técnica de Vigilância Vetorial

RESUMO DE CONSUMO

Filtro: Data >=01/01/2025, Data <=14/03/2025, Municipio: VOTUPORANGA, Atividade: Nebul. Portátil

municipio	atividade	exec	area	trab	ntrab	Im Focal	prod focal	cons focal	Im Perif	prod perif	cons perif	im nebul	prod neb	cons neb
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	1651-2025	90	187	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	0	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	2489-2025	24	13	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	0	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	6384769 - 2025	26	15	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	0	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	6385788-2025	32	11	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	0	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	6387059-2025	101	117	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	0	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	6395000-2025	27	9	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	0	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1067-2025	6	4	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	6	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1067-2025	63	118	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	63	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1220-2025	43	42	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	24	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1220-2025	301	295	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	286	Cielo	2.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1352-2025	205	245	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	191	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1397-2025	312	264	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	310	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1397-2025	1	0	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	1	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1425-2025	69	97	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	56	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1651-2025	99	194	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	99	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1695-2025	44	36	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	44	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1705-2025	24	14	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	24	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1705-2025	99	8	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	99	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1765-2025	190	145	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	160	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1960798-2025	2423	16	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	26	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1960798-2025	131	110	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	131	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-1996-2025	106	119	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	106	Cielo	0.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW5-GRUV-7LAC-2YK8

RESUMO DE CONSUMO

Filtro: Data >=01/01/2025, Data <=14/03/2025, Municipio: VOTUPORANGA, Atividade: Nebul. Portátil

VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2011-2025	166	118	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	150	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-21231-2025	167	142	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	167	Cielo	2.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-21231-2025	128	83	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	127	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-21231-2025	237	172	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	217	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2301-2025	151	119	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	119	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2308-2025	126	157	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	113	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2742-2025	317	114	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	317	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2793-2025	145	82	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	145	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-2793-2025	53	33	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	53	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3012-2025	22	5	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	22	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-3012-2025	249	337	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	247	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-336-2025	182	146	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	182	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-372-2025	159	157	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	159	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-392-2025	160	123	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	142	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-485-2025	192	207	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	159	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-576-2024	128	93	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	128	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-576-2024	25	27	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	25	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-576-2025	163	101	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	163	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-577-2025	180	144	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	176	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6338903-2025	190	187	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	126	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6338903-2025	1	0	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	1	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6381604-2025	91	57	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	42	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6381604-2025	175	129	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	175	Cielo	0.5

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW5-GRUV-7LAC-2YK8

RESUMO DE CONSUMO

Filtro: Data >=01/01/2025, Data <=14/03/2025, Municipio: VOTUPORANGA, Atividade: Nebul. Portátil

VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6383903-2025	255	291	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	241	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6384493-2025	113	44	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	113	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6384493-2025	230	123	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	230	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6384679-2025	7	4	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	7	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6384769-2025	146	93	0	Sumilarv	0.0	0	Fludora	0.0	114	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6384769-2025	286	149	0	VectoBAc	0.0	0	Fludora	0.0	286	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6384783-2025	96	2	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	96	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6384783-2025	64	89	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	43	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6384783-2025	45	53	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	45	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6384790-2025	465	323	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	431	Cielo	2.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6384822-2025	244	147	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	226	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6384822-2025	51	47	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	11	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6385771-2025	256	148	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	256	Cielo	1.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6385771-2025	83	53	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	83	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6385771-2025	73	66	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	73	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6387290-2025	1	0	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	1	Cielo	0.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6387290-2025	197	176	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	173	Cielo	1.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6389270-2025	645	485	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	542	Cielo	3.5
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6389270-2025	1	0	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	1	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6389270-2025	83	99	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	31	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6396125-2025	23	14	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	23	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6396125-2025	264	247	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	231	Cielo	3.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6396641-2025	335	211	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	335	Cielo	0.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW5-GRUV-7LAC-2YK8

RESUMO DE CONSUMO

Filtro: Data >=01/01/2025, Data <=14/03/2025, Municipio: VOTUPORANGA, Atividade: Nebul. Portátil

VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6396641-2025	152	116	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	152	Cielo	0.0
VOTUPORANGA	Nebul. Portátil	Município	VEN-6410483-2025	450	233	0	Natular	0.0	0	Fludora	0.0	310	Cielo	2.5

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PW5-GRUV-7LAC-2YK8

confundem o tempo de transmissão com o período estipulado para o trabal
ambiental, a viremia tem um período de 7 dias e o tempo de trabalho é 15
dias e a validade de trabalho da quadra é 7 dias. Lívia comenta da impo
tância de acompanhar o paciente, da evolução, sintomas, com atenção para
busca ativa e sinais de alerta e a classificação da dengue. Angélica comenta
a importância do preenchimento do cartão da dengue. Eu Paula encerro e
assino. Paula Souza, [illegible], Ana Paula, [illegible], Raquel Fonseca, Vanessa Tenia
Gabriele da Silva Luiz, Josa Sousa Marcella Clélia Cristina Pereira
Edi José da Costa, Luciéia F.S. da Rocha, Rejane de Souza Castro
Aparecida D. Bungueti, Jacqueline Mariano, Juliana D'Ottone, Angelica Ottone
[illegible] Camila, Angélica Tamborato, Miriam Felitto,

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2024 estiveram reunidos na sala
de reuniões da secretaria da saúde para a sala de situações de arboviro
eu Paula, Samara, Katia e Aparecida da vigilância ambiental, Vanete se
tária de saúde, Wendy da vigilância sanitária, Pamela e Lívia da vigi
lância epidemiológica, Luan do TI, Paula da OSS, Leda do departamento
assistencial e gerentes das unidades de saúde, Juliana do departamento assis
cial. Samara inicia reforçando a importância da realização da brigada e
alimentação do sistema; acrescenta que o município está com aumento de
número de casos, devido ao período, reforçamos ações de combate. Samara
comenta do memorando feito em novembro para que os ACS realizem os blo
queios que caírem na sua área, pergunta as gerentes se estão apresentand
alguma dificuldade e as gerentes presentes relatam não ter dificuldade.
Samara comenta do ofício do estado sobre o aumento da chikungunya
Vanete reforça sobre o período epidêmico, aumento dos casos, vírus circulan
casos de chikungunya e alerta a situação do município. Samara demon
sobre a importância das visitas ambientais realizadas pelos ACS na roti
assim como a alimentação das informações nos sistemas vigentes. Samara
comenta que a pendência de visitar está muito alta e sugere se reunirem c
o chefe de área e buscar alternativas para a diminuição de pendência.
Samara comenta sobre a importância de atuar pela vigilância sanitária
em casos problema. Samara acrescenta que o município está realizando

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYR-CAAN-7AED-3HJR

que no sábado iremos realizar ação por hora extra para realização de IB e bloqueio de controle de criadouros. Lívia passa a todos que foram 1031 confirmados para dengue em 2023, 8 casos com sinais de alarme, 1 caso de dengue grave totalizando 1040 casos positivos, 106 casos em investigação do ano de 2023 e descartados 3247 casos. Totalizando 4396 notificados sendo 46% por laboratorial e 54% fechados por clínico epidemiológico. Lívia demonstra uma ferramenta de filtro pela planilha do drive, orientando as unidades e mostrando que a mesma facilita na busca de informações. Nada mais a encerro e assino Paula Bueno, Gabriele da Silva Luiz, Jaqueline [illegible], Clélia Cristina Pereira, IESA [illegible], Samara, Paula Rudi de Sá, Viviane Antonio, Michele M. Coelho, Miriam Felitto, Taíse Molinari Teixeira, Raquel Fonseca, Marina, Mariana [illegible], Katherine [illegible]

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2024 estiveram reunidos na sala de reuniões do Seasf para a sala de situações de arborviroses eu Paula, Samara, Aparecida, Regina, Luciéia, Katia da vigilância ambiental, representando as unidades de saúde Miriam, Apo digo Ana Paula, Taíse, Luci, Renata, Mariele, Marina, Clélia, Henrique suprimentos, Patrícia Rh, Débora assistencial, Vanessa da OSS, Lívia da epidemiológica, Vanessa do Palmeiras, Samara da início apresentando as ações da vigilância ambiental, ressaltando a ação de nebulização veicular que ocorreu nas delimitações da unidade do Parque das nações, posteriormente nas delimitações do Jardim Marin e esta semana estamos realizando nas delimitações da unidade do São João e está previsto outras áreas a serem trabalhadas nas próximas semanas. Luciéia do São João chega na reunião, Samara explica como a vigilância ambiental escolhe as áreas para nebulização por quantidade de positivos, suspeitos de dengue, chikungunya e situações de alta transmissão. Samara acrescenta que estamos perdendo casos para nebulização costal devido ao número de equipe e principalmente quantidade de veículos. Samara mostra os números de pendências por área e atividades preconizadas, demonstrando que em 2023 a pendência de todas as áreas está alta, acima do preconizado nas diretrizes que precisa estar até 15 por cento e 20 por cento em bairros dormitórios.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYR-CAAN-7AED-3HJR

Samara apresenta a realidade de cada unidade, quanto ao número de imóveis e número de agentes; apresenta os déficit dos agentes, Juliana comenta que parque das nações chega para a sala, Samara e Patrícia afirmam que irão convocar 13 agentes do concurso que está em finalização. Patrícia comenta da dificuldade com uniforme e que está aguardando a empresa. Lívia apresenta que em 2024 temos 669 notificações, 1 óbito, 20 hospitalizações e 121 casos positivos até o momento e 414 casos em análise; 7 notificações para Chikungunya e 1 positivos; Samara explica sobre a ação em conjunto com a vigilância sanitária e que terão fiscais da vigilância sanitária para a dengue, principalmente nesse período epidêmico. Mariana passa uma situação de um acumulador da sua unidade e irá ser encaminhado para a vigilância sanitária. Lívia pede que seja registrado na planilha do drive o resultado de NS1 e na ficha de notificação. Juliana da assistencial chega para a sala. Samara comenta sobre um projeto repelente que está previsto início esse ano e com programação para a unidade do São Cosme; Samara explica que quando for iniciar iremos unidade para orientações. Michele do Jd. Marin chega para a sala. Marina coloca que a situação na unidade quanto a quantidade de pacientes suspeitos de dengue, vagas e casos graves e será estudado esse aumento e se necessário definir ações posteriores. Patrícia comenta que hoje saiu o decreto com a mudança de horários dos agentes. Samara coloca a situação dos repelentes fornecidos pela prefeitura digo protetor solar, sobre o fator e Henrique explica que o protetor adquirido pela prefeitura é reconhecido pela anvisa e segue os requisitos para aquisição. Samara explica que os motoristas vão realizar o mesmo horário dos agentes nesse período, inclusive os chefes de área. Samara comenta que os sábados de mutirão não temos a intenção de convocar no momento, mas atenção ao envio dos nomes apos e-mail. Samara comenta sobre horários de almoço que fica estabelecido as 14:30 h para os agentes motoristas. Os gruntes perguntam sobre se negativa e Patrícia orienta que podem protocolar na prefeitura. Eu Paula encerro e assino Paula Luc, Taise, Ana Paula, Juliana, Vitoria, Miriam, [illegible], Jurema Daniele Trindade, Michely Morteo Cidella - Regina, Aparecida Maria

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYR-CAAN-7AED-3HJR.

Samara, Maria, [illegible], Katia Anselmo, Vanusa, [illegible], [illegible]

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2024 estiveram reunidos para a sala de situações de arboviroses, as representantes das unidades de saúde, a Paula, a gerência do núcleo de atenção a saúde, Angelica do departamento de vigilância e saúde, Angela Panúbia e Lívia da vigilância epidemiológica, Samara da vigilância ambiental. Samara inicia explicando sobre a queda dos cargos de chefe de área, setor e diretor ambiental, que as pessoas irão responder pelo cargo, podendo fazer as mesmas regras, podendo fazer supervisão também. Samara comenta que em fevereiro foram realizados mutirões seguidos por nebulização veicular, na unidade do Vila América, Nina e Colinas. informa que a próxima nebulização veicular no bairro Monte Verde e no sábado ocorrerá o mutirão na unidade do Vila Paes. Samara informa que o Potemair limpa ocorrerá em março em todos os bairros do município, com foco em recolher do exterior dos imóveis materiais inservíveis, como criadouros que acumulam água, não sendo recolhido podas de árvores e restos de materiais de construção. Angélica comenta no decreto de epidemia, orienta que as coletas continuarão a serem realizadas no IAL, comenta sobre atenção aos sintomas e se os sintomas forem característicos por exemplo para chikungunya deve ser notificado, em notificação com SINAM específico. Samara comenta que foram convocados 11 ACE e já foram direcionados para as unidades de saúde, que estavam desfalcadas, está previsto a entrada de três agentes de endemias para suprir esse deficit. Lívia apresenta os dados do boletim epidemiológico para arboviroses no município, notificados 3118, com 589 positivos, 764 descartados 1764 em análise e 2 óbitos confirmados e 3 em investigação. Samara informa que sexta dia 01 de março e sabado dia 02 de março serão dia D para arboviroses, no qual o setor fará ações pontuais para limpeza e o mutirão no sábado para realização de bloqueios de controle de criadouros, para eliminação e orientações nos imóveis. Angélica apresenta o mapa do drive onde constam as notificações que as unidades de saúde e pronto atendimento alimentam a planilha e o mapa representa as notificações e positivos pelas regiões do município. Paula explica sobre

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYR-CAAN-7AED-3HJR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TÁTIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYR-CAAN-7AED-3HJR

a criação do dengário no município; onde ficou definido que apartir de 04 de março o dengário ocorrerá na unidade do dona nina e os paci de lá serão encaminhados para a unidade do Parque das nações. Eu Paula encerro e assino Paula Barbosa, Samara Fernandes, Angelica Ana Paula, Lúria de Souza Gonçalves Prado, Angelica Simbato, Paula de Souza, Gabriele da Silva Dias, Clélia Cristina Pereira Kellen C. P. Michely Moraes, Luciana Dias, Raquel Fonseca; Kellen; Tais, Jaqueline, Mariana Juliana Odone

Aos 21 dias do mês de março de 2024 estiveram reunidos para a sala situações de arboviroses eu Paula, Samara, Katia, Lucinéia, Regina, Aparecid Edir da vigilância ambiental, as gerentes e representantes das unidades de Vanessa da NAS, núcleo de atenção a saúde, Débora assistencial. Samara i comentando do cenário das arboviroses e comenta que a Vigilância Am modificou o trabalho ambiental para adensamentos de casos positivos e peltes para alcançar o maior raio do vetor, onde pelo mapa demostra transmissão. onde antes era realizado positivo e espelho que infelizmente estava com efetividade, Samara mostra o mapa demonstrando a limpez Samara acrescenta sobre a nebulização veicular que ocorreu no m março no Monte Verde, Vila América, Jd Maria e acontecerá no bairro bre para a próxima semana. Comento que com isso otimizou também digitação do sistema de área de transmissão e digitação da planilha de bloqueio. Samara comenta que o município alterou a data da realizaçã do IB para maio, pactuado com o estado. Samara comenta que o municípi notificou um suspeito de oropouche e aguarda o resultado. Angélica q esse arbovirus não é endêmico da nossa região, é endêmica da região zônica e no suspeito o mesmo viajou para o Pará que apresenta casos. ra comenta que realizou um comparativo de produção e pendência janeiro e fevereiro e teve um aumento de produção e uma discreta qued na pendência; no caso da área 1 de 34.12 para 30.2% de pendênci área 101 de 28.9% e 23.75% de pendência, área 102 de 54,5 e 38.89% de pendência, área 2 40%. 31,55% de pendência, área 3 36.55 e 31.2 pendência, área 4 31.33% e 30,5%. digo 28.8% de pendência, área 5 43.17% e 42,5% de pendência, analizando os mês de janeiro e feve

na atividade de bloqueio de controle de criadouros. Samara comenta que algumas unidades que estão saindo com quadras com poucas edificações e isso prejudica a produção dos agentes, comenta ainda da parceria com as pessoas responsáveis pela área e chefia da unidade. Angélica comenta que o dengário tem atendido um número razoável de pacientes e a vigilância epidemiológica assim como o departamento assistencial segundo a Débora está sendo monitoramento diário desses setores. Angélica informa que o município está com 5480 notificações, 1217 positivos, 2843 em investigações, 3 óbitos por dengue, 5 positivos de chikungunya, 12 em investigação e 34 notificados. Eu encerro e assino Paula, Navarro, Jaqueline, Taise, Raquel, [illegible] Vanessa Lopes Costa Moreira, Marina, Clélia Cristina Pereira, Gabriele da Silva Amor, Helena Lucente Ostone, Angelina Lembeta, Ana Paula, Samara - Cedinha - Elza José do Costa, Regina Souza Castro, Katia Anselmo - Luciléia F. S. Rocha, Vanessa Tavani, Débora Fuschi

Aos 4 dias do mês de abril de 2024 estiveram reunidos na sala de situações digo reuniões da secretaria da saúde para a sala de situações de arboviroses eu Paula, Samara, Edir, Regina, Aparecida e Katia, gerentes e representantes das unidades de saúde, Ieda e Débora da assistencial, Paula do núcleo da atenção a saúde, Ivonete. Samara inicia comenta que fez um condensado das produções entre fevereiro e março das visitas ambientais. Ivonete pergunta se todas as responsáveis das unidades acompanham os casos de dengue de sua área, os pacientes que estão com casos graves, para saber a situação epidemiológica das unidades, todas as gerentes e responsáveis afirmaram que acompanham. Ivonete propõe que seja divulgado quantidade de positivos na unidade para que a população tenham o conhecimento. Ivonete comenta que o município está intensificando as ações, porém a curva de casos está em crescimento. Ivonete comenta que hoje ocorreu a sala estadual de arboviroses aqui no município e nessa reunião foi proposto um evento com a comunidade e representantes com palestrantes do estado para conscientizar a população. Samara apresenta que em janeiro foram visitados 30484 imóveis, fevereiro 34553 imóveis e março 34792 imóveis, sendo que estávamos 75 ACE ativos e 7 afastados em janeiro e 101 ativos e 19 afastados ACS, 83 ativos e 10 afastados p/ ACE e 96 ativos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYR-CAAN-7AED-3HJR

em fevereiro com 24 afastados ACS, com relação a pendência houve uma diminuição de 56.86 em janeiro e 49,95% para fevereiro e março 49.87 Samara apresenta as pendências individuais por área, onde na sua ma diminuíram consideravelmente. Ivonete segue uma ação de domingo n bairros dormitórios para tentativa de diminuição de pendência. Sam comenta que está acontecendo o Dotu + limpa e que o cronograma está n redes sociais e pede ajuda p/ divulgação. Foram recebidas várias propostas quanto aos horários que serão discutidas com a gestão para finalizar e ser repassado as unidades - Paula, Célia Cristina Pereira Patrícia E.S. Daleio, , Maria, Miriam, Raquel, Taise, Regina Castro - Aparecida, de Souza, Karla, Vanessa

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2024 estiveram reunid na sala de reunião da Secretaria da saúde eu Paula e Samara a vigilância ambiental, Leda e Hélbora do departamento assistencial, Pau do núcleo de atenção a saúde, gerências e representantes das unidades de Ivonete, a mesma inicia explicando que hoje fica a devolutiva dos h rios conforte a última reunião, explica que se reuniram anteriormente os agentes representantes de unidades, Samara e Leda e ficou de do que apartir do dia primeiro de maio, com o horário das 7 a 13 h e das 14 as 16 h de segunda, terça, quarta e sexta e as qu das 9 as 13h e das 14 h as 18 h com o intuito de diminuição d dência, assim como serem retiradas diariamente, o horário é no de três meses e serão avaliados para definição de estratégias, fica enfatizado 25 visitas/dia no mínimo, com pendência máxima de 15 20% nos bairros dormitórios. Leda explica da utilização de impresso para ACS que está compondo o decreto. Leda reforça a realização das supervisões das unidades, Samara acrescenta que a supervisão necessária para verificar a qualidade das visitas e que precisa ser da rotina da unidade. Samara comenta que sábado dia 27 haverá mel rões nas unidades do Cecap e Vila América para limpeza dos locais,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYR-CAAN-7AED-3HJR

IB, e na segunda quinzena de abril acontecerá aliás está acontecendo a realização para visita e aplicação de fludora nos pontos estratégicos, visando diminuição da transmissão. Paníbia informa que até o momento 2644 positivos, 3955 em investigação, 5 óbitos confirmados e 3 em investigação para dengue no município. Eu Paula assino e encerro Paula Bueno Pauer Ruccei de Souza, Ivonete Felix do Nascimento, LIDIA DE SOUSA BARBELLA Clélia Cristina Pereira, Vanessa, Jaqueline, Adler, Gabriele da S. Lima, Ana Paula, Natália Z. Angelo D. Franco, Lívia de Souza Gonçalves Prado, Angélica M. Bimbato, Juliana Valentin Datore, Miriam, Mariano, Taíse, Raquel Fonseca;

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de 2024, estiveram reunidos na sala de reunião da vigilância de saúde, para a sala de situação de arbovirose, eu Tamara Fernandes e Paula Bimbati da vigilância ambiental, as representantes das unidades de saúde, Paula representante da DSS, (~~Forman~~) digo Lidia do depto assistencial, Lívia da vigilância epidemiológica e Angélica do Depto de vigilância em saúde. Começo explicando sobre as alterações do cargo da vigilância ambiental, onde a Paula assume a Divisão, Tamara responde como RT do Controle de vetores e os servidores de função gratificadas para realização de supervisão e elaboração de estratégias de trabalho de bloqueio de Controle de Criadouros, além dos demais trabalhos ambientais. Paula apresenta os resultados do IB de maio, com resultado de 1.8 na média do município, área 1 = 1,61, área 101: 0, área 102: 0, área 2: 0,95, área 3: 1,67, área 4 = 3,20 (7 índice), área 5 = 1,18, as ações do mutirão do sábado anterior foram realizadas na área 4, visto o maior índice no IB (Vila Américo e São João). Os mutirões de maio, além do citado anteriormente ocorreu em 04/05, em junho 08 e 22/06 estão previstos mutirões. O mutirão do dia 08 será na área do palmeiras e será posteriormente realizado nebulização veicular no local devido grande número de casos. O estado liberou 30 litros de inseticida para este trabalho. Michele do Jd. Maringá questiona se o caso de intoxicação foi pulverização (comerciários), sendo esclarec-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYR-CAAN-7AED-3HJR

do que foi trabalhado devido grande adensamento (foi mobilizado
Paula esclarece que o BCC no dia do próximo LIRAa deverá
iniciado em 07/06, continuado em 08/06 e a mobilização
será realizada em 10, 11 e 12/06. Paula esclarece que a
de ação de controle depende da qualidade do BCC, produ
de pendências. Paula fala sobre o projeto implementado
que ocorreu de fev. a abril/24, apresentando bons resulta
segue agora também com a unidade de saúde de Palmiras
de maio. 12.291 notificações, 4610 confirmados, 3779 em
gação, esses são os resultados do dengue até o momento, lo
Diana Angélica, assim como 7 óbitos e 6 em investigaçã
ca também que não ocorre óbito por NS1, é coletado e envi
p/ realização de MAC ELISA da são Paulo, todos óbitos são
amostras p/ o mac ELISA, na realidade uma coleta é obrig
em todo estado grave. Se não coletar, Lívia explica que vai
para verificação e coleta de fragmentos. Angélica esclarece
Clélia sobre as transfusões dos pacientes, que depende do CROS
a regulação e que existe dificuldade sobre a falta de vagas na
Lívia esclarece a preocupação sobre a gravidade dos casos de deng
pede que tenham olhar para hidratação adequada, realiza
Ultrassonografias para acompanhamento de quadro. Michele que
sobre a produção na quinta-feira devido a pendência, que
atingida a produção de 25 casas, Paula esclarece que a
ção deve ser considerado como a somatória dos dias da semana
ar sua, um dia de produção maior pode compensar o dia
de produção menor. A pendência é para ser realizado
os dias e quando necessário também na quinta-feira,
não for necessário a pendência ser realizado nesse dia, pod
ser realizado outro trabalho como BCC ou visita o i
abrindo quadras de forma normal. Paula explica q
a produção é avaliado semanalmente e que um caso d
baixa, é necessário a orientação ao agente sobre sua bai
produção e necessidade de melhoria, isso deve ser realizado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYR-CAAN-7AED-3HJR

Michele pergunta sobre a devolução das notificações, Paula esclarece que as notificações são filtradas quando chegam, se mal feitas são devolvidas e quando pertinente é inserido em sistema os contatos dos responsáveis, que é repassado aos agentes ou os próprios agentes da vigilância fazem o atendimento e devolvem à unidade de saúde a notificação atendida e os contatos pertinentes para o agente fazer a próxima verificação/contato. Angélica relata preocupação com casos de Chik, pois observa redução de notificações, indo até o momento 55 not., 11 confirmados e 11 em análise, observando casos negativos de dengue, que a dor continua sendo queixa. Angélica explica que vai enviar a todos o protocolo do NS1, p/ todas as unidades, para a realização dos testes, seguindo as recomendações do mesmo. Angélica explica que nota uma ligeira redução das notificações. Ressalta que a sorologia pode ser coletada e armazenada na geladeira p/ envio no próximo dia, então deve ser coletada sem restrição de horário. Explica também a necessidade de sorologia, mesmo com NS1 ⊕ ou ⊖, deve ser seguido o protocolo e a sorologia coletada para confirmação. Explica que a sorologia indeterminada deve ser descartada para verificações. Vou tomar nota nesta ata [redacted] Paula Bueno Pereira da Silva em substituição a Angélica Simbato, Lívia de Souza Gonçalves Arado, [redacted] Cleia Faria, Adelen, Michely, Miriam, Jaqueline, Gabriela Amos, [redacted], Marina, Raquel Soares, Thaís Paula Bracco,

Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024, a partir das 9:00h estiveram presentes na sala de reuniões da secretaria municipal de saúde, estiveram presentes para a fala de situação de Arboviroses, os representantes das unidades de saúde, Vigilância Ambiental, Departamento Assistencial, Departamento de Vig. em Saúde, OSS, Tamara inicia falando sobre a brigada contra o Aedes aegypti, que as unidades de saúde Ipanema, Marina e São Conme não realiza há 2 semanas a alimentação do sistema SISGELV. Paula fala sobre produção dos agentes de endemias, fala que produção abaixo de 25 será encaminhado e-mail para relatar situação, alguns agentes saem a campo com quadras pequenas e não fazem a produção estipulada pelas Diretrizes do MS e Decreto municipal de 25 casas/dia (mín.). Paula fala sobre a necessidade de remanejamento de ACE de uma área/unidade p/ outra conforme necessidade, devido casos de dengue. Paula relata a situação das pendências que muitas unidades estão com dificuldade, relata que mesmo em caso de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PYR-CAAN-7AED-3HJR

necessidade de redução de pendências, muitas unidades não
cumprindo a pendencia estipulada, todas estão c/ pendência
acima de 20%. Paula relata que o dia de quinta pode
utilizado para dar quadra, porém a pendência deve ser prio
visto a situação do município. Paula reforça que todos
devem trabalhar cadastramento de casos novos momento de epi
conforme orientado anteriormente, reforça também que é impe
seguir as orientações dos equipes de apoio. A pendência
do município é de 45,97%, estando muito acima do
Área 1 = pendência 41,75%, área 2 = 52,51%, área 3 =
área 4 = 40,16%, área 5 = 52,83%, Área 101 = 25,31
Marina (Paineiras) relata que está recebendo reclamação
o fato dos ACS não estar fazendo dengue e tem dias que
mesma data, o ACE retorna ao local, o morador recebe
no mesmo dia. Paula esclarece que a questão do A
não estar fazendo visita ambiental foi decisão do adpto Ars
com a secretária de saúde. Paula reloto que dia 29/06 te
com H.E de ACE e ACS na área 1 pl posterior imbulização e
a necessidade de que todos ACE devem lançar as H.E no inte
relato também que os ACE estão saindo muito tarde dos l
de saúde pl o campo, informando muito cedo o que existe
agentes que se recusam a sair no período da tarde, o q
inaceitável. Paula informa que segunda-feira dia 01/07,
o IB. Paula reforça que a NAV 15 da área 1, que abra
88 Quadras recomeçadas dias 03, 04 e 05/07 no período not
porém a pendência precisa ser retirada para que a ação
efetiva. Paula relata da orientação de não permiti
os ACE realizem quadra em dupla, o que é proibido
diretrizes do MS. Juliana (Porque) questiona se estamos realizando
trabalhos em córregos, Paula responde que são verificado
é explicado, porém as manutenções são realizadas pel
ria de manutenção urbana ou SAEV. Paula informa que d
dos para outras Secretarias são encaminhadas pelo 1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-DBGR-6MWI-5XYQ

colocar a vigilância Ambiental CC, assim como a Vig. Ambiental fará ao encaminhar alguma demanda, colocando as guardas CC nos 1 doc para demais secretarios. Angélica relata que estamos na média de 400 notificação/semana, estado de alerta contínuo, porém dia 30/06 o dengário encerra suas atividades e para o atendimento a ser realizado nas Unidades de saúde, nos finais de semana/feriados a orientação é que os pacientes procurem UPA e PA. Angélica reforça a necessidade de encaminhar o mais rápido possível as notificações, reforça da necessidade de alimentar o Dive para dispensar o trabalho ambiental. Marina diz que precisam saber até que horas as unidades podem fazer a coleta de sangue para hemograma/dengue.

Angélica reforça a necessidade da sorologia para encerrar os casos de forma adequada, que deve ser colhido a partir do 7º dia de sintomas. Reforça também a necessidade de todos se atentarem aos isolamentos virais da Unidade Sentinela, visto que até o momento só isolamos DENV3 no município no presente ano e municípios próximos estão isolando DENV2, o que nos acende alerta para a possível circulação do DENV2. Angélica fala do boletim epidemiológico 13647 notificações, 6447 positivos p/ Dengue, 2711 em investigação, 9 óbitos e 5 em investigação. Chikungunya com 12 positivos, 3 em investigação. Angélica relata que não encerra óbito sem o MACELISA, por isso os óbitos de maio e junho não foram encerrados. Angélica relata que para coleta do ELISA p/ sorologia, é a partir do 7º dia de sintomas e possível até o dia 30 devido a necessidade de encerramento da ficha do V.E. no ano foram 342 casos de intoxicação.

Chiku foram 58 notificação no ano, porém Angélica relata que a preocupação é que a maioria dos casos são crianças e adolescentes, o que pode representar a necessidade de acompanhamento com reumatologista, o que é preocupante. Paula solicita que as unidades se organizem com a equipe gratificada para realizar as supervisão, que são necessários para garantir a qualidade do trabalho dos ACE.

Paulia diz que estamos desenvolvendo junto com o Augusto um sistema municipal para os ACE, facilitando a alimentação do sistema e a retirada de relatórios. Encerro a ata, Tamara Fernanda, Psicóloga

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-DBGR-6MWI-5XYQ

Taise, Marina, Mariana, Camila-melo, [illegible], Gabriele Alves, Jarcia M. Barbosa, [illegible], Prof. Flavia Callu, Angelica Simbato, Miriam Piarale, Paula Rocha Sousa, Ana Paula Bracedo, Jaqueline, Michely, Katic

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2024, estiveram presentes na sala de reuniões da secretaria de saúde, para a realização da sala de situação de Arbovirose os representantes das unidades de saúde, vigilância epidemiológica, vigilância Ambiental, OSS, Depto. Assistencial. A Líder da Vigilância Epidemiológica inicia, falando sobre a redução de notificações de dengue, uma redução significativa, no momento 14928 not., 7683 confirmados, 11 óbitos confirmados, sendo 2 confirmados na semana anterior, com óbito do mês 05. Foi confirmado um óbito positivo para o DENV 1. As amostras voltaram para a realização do IAL. Paula, divisão ambiental, comenta que o 28 de julho saiu o resultado ainda, Comenta sobre dificuldade com proliferação de vetores nos ralos dos imóveis, reforça que o trabalho de rotina deve ser intensificado e que o morador deve fazer os produtos larvicidas para jogar nos ralos, usando os produtos dos agentes, em casos à parte, conforme avaliação do agente. Paula relata os problemas com proliferação de pernilongos em bueiros, que as notificações estão sendo repassadas por 1 doc à SEMSU, c/c para as agentes das áreas relata sobre não poder mudar/transferir agentes de área sem motivo e que cada País tem 2 agentes a mais e vai dar suporte às demais. Paula cita a produção e pendência das unidades/áreas, que levantadas do sistema SISAWEB, todas as áreas estão com pendência acima do preconizado. Paula cita a NAV realizada no pozzobon Colinas nos dias 03, 04 e 05 do presente mês, que foi trabalhado BCG antes da imobilização, porém ainda estamos tendo muitos casos notificados na área. Solicita a todos atenção com a saída a campo e rotina dos agentes, não deixar agentes em serviços administrativos no período de hoje, que deve ser utilizado para redução de pendências. Encerrou a reunião às 14:50 hs, Tamara Fernandes. Paula Bracedo, Karolayne, Graziele Estrela, Jaqueline, Miriane, [illegible]

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CÁSSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-DBGR-6MWI-5XYQ

Regina Castro, Flavia C. S Tiana, [illegible], [illegible] ..., Paula Rucli de Souza, ~~Juliana~~ Vicentin Watone, [illegible], Luciana Ribeiro

Nos cinco dias do mês de setembro de 2024, estiveram presentes na sala de reuniões da secretaria municipal de saúde para a reunião da sala de situação de Arbovirose referente ao mês de agosto de 2024, os representantes das unidades de saúde, Vigilância ambiental, Vigilância epidemiológica, departamento de vigilância em saúde. Paula inicia agradecendo a parceria das unidades para tentativa de redução de pendências, onde cerca de 80% das unidades estão colaborando, porém faltam unidades para aderir. Le gunta do João João disse que solicitar que nos ACE fossem os idealizadores das estratégias para redução de pendência e que na sua unidade resolver. Paula ressalta o alto índice de ocorrências, o que nos deixa preocupado. A pendência da área 1 = 28%, área 101 = 17.32%, área 102 = 26,05%, área 2 = 33.2%, área 3 = 28,6%, área 4: 28,60%, área 5: 36,35%. Pendência geral do município = 30,70%. Paula cita que cada unidade pode elaborar sua planilha e contendar sua pendência, para saber sua pendência individual, conforme as unidades da área 4 estão realizando e está funcionando. No geral a pendência do mês de agosto reduziu em todas unidades devidos as estratégias acertivas de dias e horários alternativos. Paula relata sobre a forte onda de calor e pede para que todos tenham cuidado com ebulição sem consultar previamente a agente. Paula cita o resultado do IB, que foi 1.8 do geral do município, área 1 = 1,61, área 2 = 0,48, área 3 = 4,17, área 4 = 2,80, área 5 = 0,59. Paula contenha que irão conto será a iniciar imitação / arrastão de visitas aos imóveis, porém estão chegando muitos casos suspeitos e positivos, que sata epicidade. Então se definiu que o responsável pela área com o responsável pela unidade de se atenta ao momento melhor para iniciar o arrastão em sua área, a unidade do jardim maria se prontificou a iniciar devido seu baixo número de casos no momento. Sobre a brigada contra os vírus, tem algumas unidades de saúde que estão atrasando a realização, então todos se comprometeram a regularizar. Angélica para dados epid. = 9641 casos confirmados, 1578 casos em investigação, 11 óbitos e 4 óbitos em investigação, 17 casos de dengue, Angélica fala sobre redução de casos, porém positividade alto (57%), então IAL suspendeu a sorologia, desta forma voltamos a realizar a partir de 02/09

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-DBGR-6MWI-5XYQ

os exames (sorologia) no laboratório municipal, não sendo necessário digitar no GAL. Angélica relata que o laboratório municipal passando por mudanças, nesta semana não foi realizada sorologia, dessa forma os suspeitos devem ser analisados para que sejam priorizados os casos mais característicos. Renata VS disponibiliza para casos até 5º dia de sintomas, sendo que as unidades podem solicitar ao suprimentos. Angélica diz que a mídia local é de 70 a 100 casos e a transmissão apesar de ter baixado não foi interrompida e não existe previsão para isso. Há um aviso do estado sobre a manutenção da transmissão com arboviroses para o 2º semestre de 2024. Paula diz que a situação que estamos passando não é apenas do município, mas todo Brasil, participou de um treinamento em Balombo onde foi citado as adaptações dos Aedes ao clima e também as produtos alternativos e inseticidas. Paula relata que será realizada uma reunião com a VISA para melhorar estratégias de visitas e de ação em casos de recusa. Angélica ressalta a importância de que os ACE se revezem e tentem visitar imóveis, o que muitas funciona em casos de recusa, reduzindo o índice e o trabalho para a VISA. Angélica fala sobre Chikv, para que todos estejam na preocupação de termos subnotificação, num momento temos 16 positivos e 6 em investigação. Sabemos que Rio Preto está com índice de transmissão e precisamos nos organizar. Sobre Chikv e outras arboviroses, Angélica cita que temos que ficar atentos, pois foram notificados casos, que são negativos, não temos até o momento casos positivos em Votuporanga. Sem mais, encerro a presente ata, Tamara Fernandes [illegible], Paula Zuza, Raquel M. Santos, Raquel [illegible], Aline [illegible], Aline Coelho, enfermeira, Miriã [illegible], Juliana, Tatiane, Aléxia, Maria, Angélica

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-DBGR-6MWI-5XYQ

Aos trinta dias do mês de outubro de 2024 estiveram reunidos na sala de reuniões da Sesau para a sala de situações de arboviroses em Paula e Samara da Vigilância Ambiental, as representantes das unidades de saúde, Maria Fernanda do departamento assistencial, Angélica do departamento de Vigilância em Saúde, Samara inicia, o resultado do IB do mês de outubro foi de 1.3 para o município, que alerta novamente para o risco de aumento de casos, Samara passou individualmente o resultado por áreas: Área 1 1,79, 101, 5, 102 0, Área 2 0,71, Área 3 0,83, área 4 1.60, Área 5 1.3.
Samara comenta sobre as infestações de mosquitos no caso da área, foram identificados ralos obstruídos com água e larvas, pede que o ACE se atente ao trabalho de ralos nos imóveis. Eu comento sobre as infestações de culex, que a equipe de pulverização está realizando a aplicação de bolarvicida.
Samara acrescenta que foi realizado a borrifação de fludora está sendo realizada com o intuito de controle de transmissão. Samara comenta que em casos de infestações de mosquitos é recomendado a verificação no local e não a utilização de inseticida, sempre a eliminação de focos e criadouros é o recomendado. Angélica comenta da positividade de um óbito por DENV 3.
Comento sobre a liberação de feriar, para a cautela com os primeiros meses do ano, devido ao aumento de casos, para o ACE. Angélica comenta que os casos estão aumentando, já sendo possível observar por semana, pede atenção aos sintomas, especialmente os graves, lembra do sentinela e pede atenção. Angélica reforça novamente que os pacientes não estão voltando para coletar a sorologia, pede que trabalhe ações para retorno dos pacientes, na busca ativa dos pacientes. Angélica comenta que tem disponível os exames de NS1 para as unidades de saúde, sempre seguindo os critérios. Angélica comenta sobre o projeto repelente que foi iniciado em todo município, e que todo notificado na suspeita pegaria um frasco e que fica digo está disponível no suprimentos. Angélica apresenta 17294 notificados, 10901 positivos, 305 em investigação, 12 obitos por dengue e três obitos em investigação. Eu encerro e assino Paula Souza, Ana Paula, Aline Sposato, Fabricia Helen, Gabriele da Silva Lima, Jaqueline, Mariane Cellen Toledo, Sabrina Raquel Freitas Costa, Juliana Antonio, [illegible], Angélica

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-DBGR-6MWI-5XYQ

quatro, estiveram reunidos na sala de situação da Secretaria
cipal de saúde, para a realização da sala de situação
Reunião
A bairros de prioridade mês, os representantes da Divisão de
Vigilância Ambiental, Divisão de Vigilância Sanitária, D
de Vigilância em Saúde, representantes das Unidades de Sa
Divisão de Vigilância Epidemiológica, Depto Assistencial.
inicia a fala, alertando sobre o risco de aumento de cas
os próximos meses, sendo que como Vigilância Ambiental s
aumento dos casos em novembro. Relata que, estão realizando as
para imbuliza todos casos positivos, porém alguns se perdem
ao tamanho da equipe, um mês foi realizado imbulização
na área do NINA (pozzobon), informa que foram realiza
quadras de BCC + NAV, porém o sucesso da ação depende d
informa que algumas unidades de saúde estão com at
da saída dos agentes a campo, que muitas vezes não
de motorista e saem na hora que querem, após as
o que prejudica o trabalho, reduz produção. Paula refo
que a pendência tem que ser realizado diariamente e
ta-feira é utilizada para reduzir ainda mais uma
Será realizado alteração do decreto, para estipular pa
(nº de visitas) mínimas realizados na quinta-feira, p
foi identificado que muitos agentes realizam menos
dez visitas nesses dias, sendo que o nº de visitas/ di
deve ser de 25/dia no mínimo. Tamara relata que
nº de visitas é independente do local, se é bairro dormitó
não, o que aumenta um bairro dormitório é ria pa
Paula relata que a quinta-feira é um dia que deve
somado e dividido pelo número de dias trabalhados.
relata que a população não colabora, recusa a visita
agentes e que algo deve ser realizado para penalizar esses
dores. Paula fala sobre a divulgação massiva que rea
nas mídias sociais sobre a dengue, em rádios, TV, jor
Relata também que identifica queda da qualidade de trabalh
do agente, visitas realizados no portão do imóvel.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TÁTIANA DE CÁSSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-DBGR-6MWI-5XYQ

Angélica relata que as dificuldades que encontramos no município são similares em outros municípios. No dia 09 de novembro foi realizado passeata na rua Amazonas, com evento na concha acústica, para conscientização da prevenção das arboviroses. Angélica relata falta de apoio dos vereadores nas ações. Paula relata que o vereador município com a nova Câmara dos vereadores para tentar apanar as formas de trabalho e pedir apoio. Angélica relata que recebe vários pedidos de treinamento de ACS p/ dengue, porém o direito agente deve ser revisto, uma reunião com o depto assistencial é necessária, mas no momento, os ACS estão voltados ao trabalho específico da categoria e são obrigados a realizar as orientações pertinentes a prevenção, bem realizar BCG. Angélica relata o recebimento de um memorando da vigilância sobre o grande risco de epidemia nos próximos meses, relata que os óbitos que até o momento são 13, em sua maioria se deve à gravidade do DENV-3. Angélica reforça que foram enviados ofícios para as igrejas católicas e evangélicas, porém solicita que quem tenha contato próximo as lideranças religiosas tente reforçar a necessidade de alertar aos fiéis. Miriam relata que acha importante cartaz de som durante os sábados de trabalho dos agentes. Angélica relata que temos 462 casos em investigação, 1133 casos positivos, 6426 casos descartados, 13 óbitos confirmados e 2 em investigação. Angélica relata a importância de otimizar o transporte das amostras. Relata que o município tem menos de 25% dos casos positivos por diagnóstico laboratorial, o que prejudica a verificação do direito de epidemia de dengue, que é baseado sobre o número de casos positivos laboratorialmente, não é possível utilizar os dados do positivo clínico epidemiológico. Angélica relata que, o sangue coletado para sorologia, que ficam para enviar no próximo dia, deve ser enviado no 1º horário, para evitar alta taxa de hemólise, o que impossibilita a realização do ELISA, ela pede também para que coletas após as 15:30h a pessoa seja informada da situação, de que talvez possa ocorrer a necessidade de uma recoleta. Às 10:35h, encerro uma ata, com as assinaturas dos participantes em sequência: Paula Barbosa, Vanusa, Ana Claudia Sugahara, Silvia, Alice 7.7.105 Jaqueline, Michely M Cortez, Miriam, Juliana, Odara, Lavinia Amanda S.L., Angelina J. Franco, Angelo Bindato, Raquel Fonseca,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-DBGR-6MWI-5XYQ

Em vinte e três de janeiro de 2025, às 14:36h estiveram
unidos na sala de reunião da Secretaria de Saúde, para a sol
situação de Arbovirose de janeiro, os representantes da vigilância a
ental, a Secretária de Saúde, do departamento assistencial,
lância epidemiológico, departamento médico e Gerentes das Unido
Saúde e departamento de Vigilância em Saúde.

Paula inicia a fala, relatando o grande número de casos de de
estamos enfrentando, relata que foi finalizado o LIRA e estamos
do de análise das lavras pela NAOR. Relata a ação de nebulização
dar no CEOP na semana anterior e o mutirão no próximo
semana para a próxima nas praias. O carro de som vai
para avisar antes do mutirão e antes da NAV. Explica q
solicitados mutirão para os próximos meses, digo próximo
Fevereiro. Reforça que estão sendo reforçados os cuidados
para prevenção à dengue para a população por meio de
em meios de comunicação e mídias sociais (postagens).

Paula relata sobre o novo aplicativo que está sendo utili
pelos agentes e que todas gerentes podem ter acesso pelo
ponibilizado pelo T.I. Paula relata sobre as vistorias de
doras de larvicidas que o ministério da saúde irá dispon
para o município, sendo na próxima semana o treinam
a implantação. Ivanete reforça sobre a importância dos E.D
será implantada pelo MS no município, explica sua função
que é um projeto efetivo e que irá reforçar o Controle dos vet
casos serão disponibilizados pelo MS e o município realizará o
imóvel.

Paula relata que realizou capacitação com agentes, com sanitário
ção para reforçar as ações de Controle no município. Também ref
sobre a comunicação da prefeitura estar fazendo muitas divulgaçõ

A gerente Miriam relata a ausência demanda de atendimento
tos em sua unidade. Angélica fala sobre o novo diretor dos
de Saúde que foi publicado no início do ano, pergunta como
ção. A agente Juliana, do Parque das nações relata a pendência
na área de maior risco e que fez proposta dos horários alternativo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-DBGR-6MWI-5XYQ

e-mail, a unidade um questiona não irá precisar de motorista, se locomovendo com seu próprio veículo. Ele agente de fd. Marin relata que sua unidade não apresenta pendência alta, que seus agentes tem produção boa. Ivanete relata que esta situação pode ser discutida separadamente por unidade. Ivanete relata a reunião que foi realizada na semana anterior com os vereadores, onde pode deixar todos cientes das ações da SESAU no Controle e fiscalização das Arboviroses. Reforça também que é impossível prever a epidemia, o cenário não pode ser mudado e precisamos nos preparar para enfrentá-lo, dessa forma dia 03 de fevereiro iniciará o atendimento no drive, das 7h até a meia noite de segunda a segunda, com 2 médicos, residentes, com 4 consultórios, o espaço foi cedido pela UNIFEV e será na antiga localização do consultório do Vila Paes (anexo à UNIFEV), serão 15 leitos de hidratação e foi aceito a proposta do estado de ponto de hidratação, sendo eles no João Cosmo (8 leitos) Paineiras (15 leitos) e mini hospital (12 leitos). Ivanete solicita que todas unidades estejam alinhadas para recolher e esgotar todas suas possibilidades antes de enviar pacientes para outros locais, informa que serão alugados poltronas de hidratação, pede que todas unidades verifiquem quantas cadeiras/poltronas e suporte de soro podem ser aumentados por unidade para que sejam alugados. Ivanete solicita que as equipes estejam informadas e capacitadas para evitar agravamento dos casos. Nada mais, encerro esta ata e assino, Ana Paula, Izabela Pereira, Mariana, Jaqueline, Fabiana, Camila, Miriam, Flávia, Gabriela, Vanessa d.C. Moreira, Clélia, Maria José, Prof, Ellen Toledo, Angela, Marcelo Filho, Kate Anselmo, Regina

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025, estiveram reunidos na sala de reuniões da Secretaria de Saúde, para a sala de situações de arboviroses os representantes da Secretaria da Saúde e responsáveis pelas unidades de saúde, Dou início explicando ações ocorridas no mês de fevereiro, onde realizamos 4 mutirões para eliminação de focos e criadouros nos sábados, 3 domingos com pulverização costal, 6 áreas nebulizadas pelo equipamento veicular, com três ciclos cada. Iniciamos as instalações das EDI, estações disseminadoras de larvicida, pela zona norte, monitorando pelo sistema de georreferenciamento. Nessa semana iniciou a empresa terceirizada contratada para pulverização no município, aumentando o número da equipe com mais 12 servidores. Fri

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-DBGR-6MWI-5XYQ

ciaremos a sucção e análise dos vetores no laboratório da Unifev, com o
de quantidade, espécie e sexo. A partir de 18 de Março o município inic
o Vote + limpa, recolhendo materiais com o apoio de máquinas e caminh
o intuito de eliminar recipientes, contribuindo no combate a dengue. Ai
comenta sobre a mudança no fluxo do IAL quanto a sorologia, quanto
grupos e explicou o fluxograma as gerentes. Acrescenta que o município
2302 casos positivos em 2025 e 1382 casos em investigação, 1 óbito conf
e 1 óbito em investigação. Eu Paula anarro e assino Paula Bueno, Helen P. Sanc
Gabriela da Silva Dias, Navarro, Carla Toledo, Michely M.
Jaqueline, Raquel Fonseca, Miriam, Elaine, Daiani Murari,
Angelica Simbato, [illegible], Ivana Benedetti.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PWW-DBGR-6MWI-5XYQ

DECLARAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Secretária Municipal, Ivonete Félix do Nascimento, RG nº 17.405.958-9, CPF nº 085.569.248-08**, DECLARA** no quadro anexo os servidores que exercem/exerceram as atribuições previstas no art. 3º da Lei Federal nº 11.350/2006 (Agentes Comunitários de Saúde).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Votuporanga/SP, 18 de março de 2025.

IVONETE FELIX DO NASCIMENTO:08556924808

Assinado de forma digital por IVONETE FELIX DO NASCIMENTO:08556924808
Dados: 2025.03.18 17:35:04 -03'00'

Ivonete Félix do Nascimento
Secretária de Saúde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXX-L791-7J7M-6R13

EXERCÍCIO 2024

Equipe	(CNES):	Unidade Vinculada:	Profissional	CBO (Especialidade)	MicroÁrea	2024	Eq. Mín.
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2067595	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. MARTINIANO	ANA PAULA DA SILVA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	516	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2067595	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. MARTINIANO	MICHELE CRISTINA LANDIN	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	310	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2067595	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. MARTINIANO	POLIANA PERPETUA ZERLOTE	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	568	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2067595	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. MARTINIANO	RENATA PEREIRA LOPES **(LICENÇA MÉDICA)**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	**0**	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2036061	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. RUY PEDROSO	IVETE DOMINGOS DA SILVA TORRES	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	419	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2036061	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. RUY PEDROSO	REGINA LOPES RODRIGUES DUARTE	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	387	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2036061	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. RUY PEDROSO	VILSON DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	527	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9278567	CONSULTORIO MUNICIPAL JOSEPHINA PIROTELLO	NEIDE LUIZA MACEDO ZAMONARO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	243	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9278567	CONSULTORIO MUNICIPAL JOSEPHINA PIROTELLO	SILVIA ALVES PONTES	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	514	Não
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2716445	CONSULTORIO MUNICIPAL DANIELE CRISTINE	CLAUDIA CASTREQUINI SABATIN	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	5	488	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2716445	CONSULTORIO MUNICIPAL DANIELE CRISTINE	ERIKA LARA LOPES	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	597	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2716445	CONSULTORIO MUNICIPAL DANIELE CRISTINE	JANAINA LUANA SANTARELLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	598	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2716445	CONSULTORIO MUNICIPAL DANIELE CRISTINE	SOLANGE APARECIDA GUIMARAES JANTORNO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	531	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2716453	CONSULTORIO MUNICIPAL CARMEM MARTIN MARIA	APARECIDA ALVES DA SILVA NOGUEIRA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	564	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2716453	CONSULTORIO MUNICIPAL CARMEM MARTIN MARIA	CASSIA REGINA DA SILVA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	312	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	BEATRIZ ZUCHI LAU	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	345	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	LUCIMEIRE MARCAL	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	294	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	MARLI IZABEL PEREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	376	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	REGINALDO CARLOS IVALDE	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	333	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	VANESSA RODRIGUES DE FREITAS	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	5	303	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2036061	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. RUY PEDROSO	FERNANDA CRISTINA NASCIMENTO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	491	Sim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXX-L791-7J7M-6R13

ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2036061	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. RUY PEDROSO	SUZANA PAULA VIEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	463	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	PAMELA BERTUOLLO VIEIRA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	539	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	RITA DE CASSIA BIANCHINI	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	496	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	SIMONE CORREA VALIM LEITAO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	557	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	ANGELA MARIA DA SILVA **(LICENÇA MÉDICA)**	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	**0**	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	FLAVIA LUCIA DA SILVA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	5	294	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	LEILA APARECIDA DE LUCCA **(LICENÇA MÉDICA)**	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	**0**	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	MARGARIDA KLEY DIAS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	4	485	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	MARLI DE LOURDES DA SILVEIRA SERANTONI	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	347	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	DALILEIA FERNANDA RIBEIRO MONARI	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	5	10	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	MARILDA DE FATIMA MARANHO BATALHA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	477	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	TATIANE APARECIDA DAS DORES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	4	626	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	WANESSA DA SILVA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	2	612	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	ANGELITA DOS ANJOS SANTANA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	542	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	JOSIANE MARIA DE SOUZA FERNANDES	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	504	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	PATRICIA APARECIDA VIANA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	485	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	SILVONE BARBOSA PEREIRA CHIARELO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	343	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039990	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. WALTER ELEUTERIO	ELBA CRISTINA CLAUDIANO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	406	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039990	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. WALTER ELEUTERIO	ELENICE DE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	409	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039990	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. WALTER ELEUTERIO	MATHEUS DOS SANTOS SAVASI	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	388	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039990	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. WALTER ELEUTERIO	PATRICIA ELIZEI DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	2	352	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039990	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. WALTER ELEUTERIO	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	5	442	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	APARECIDA SELEONISTE FERREIRA SENA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	5	593	Sim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXX-L791-7J7M-6R13

ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	JOSY ADRIANA BATISTA MODESTO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	379	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	KELI CRISTINA LOPES BOTTURA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	112	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	MIRIAM ALICE PIMENTA DE MORAIS	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	231	Sim
	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	LAERCIO DELBONE RODRIGUES **(LICENÇA MÉDICA)**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	**0**	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	CARLA CRISTINA NUNIS	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	466	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	LUCIENE MOREIRA FERRARI	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	468	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	MARLI MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	513	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	VAINA MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	512	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	CELIA ALVES DE MELO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	473	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	FLAVIANA RUIZ SILVA **(LICENÇA MÉDICA)**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	4	**0**	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	GISELE DE FATIMA PEDRUNTI DA SILVA GODOI **(LICENÇA MÉDICA)**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	1	**0**	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	MONICA ANDREIA DE SOUZA NEVES	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	534	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2036061	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. RUY PEDROSO	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA REIS	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	393	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2036061	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. RUY PEDROSO	ALESSANDRO GARCIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	505	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2036061	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. RUY PEDROSO	KELLY FERNANDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	425	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2036061	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. RUY PEDROSO	TAISA JULIANA DA SILVA PIRANI	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	364	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	7303122	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. OSWALDO DA CRUZ	MARISA APARECIDA BOZZA ANDRE	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	462	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	7303122	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. OSWALDO DA CRUZ	SILVIA APARECIDA ATHAYDE	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	493	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	7303122	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. OSWALDO DA CRUZ	SILZE REGINA DE OLIVEIRA MEIRA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	473	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	7303122	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. OSWALDO DA CRUZ	AMANDA CRISTINA MARQUES DE SOUZA **(LICENÇA MÉDICA)**	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	5	**0**	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	ALEXIA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	289	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	BRUNO FELIPE SOUSA ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	5	414	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	KELLY CRISTINA DIAS CORREA SALES	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	288	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	ROSANGELA ROMAO DA SILVA MELO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	6	381	Sim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXX-L791-7J7M-6R13

ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	VALERIA CHIMELLO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	203	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	ALINE CRISTINA PIANTA ESCARPANTE	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	331	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	BEATRIZ PEREZ DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	5	295	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	GABRIEL DA SILVA BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	4	305	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	GISELLI APARECIDA RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	259	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	PAULA DE CASSIA SOUZA VIEIRA SOARES	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	244	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	RODRIGO DE PAULO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	6	370	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9758623	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOAO CARLOS	ISABELA GIATTI FERRARI CARNEIRO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	6	486	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9758623	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOAO CARLOS	JULIANA DO NASCIMENTO PEREIRA NEVES	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	438	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9758623	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOAO CARLOS	KARINE NOGUEIRA BARBOSA CORTILHO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	5	403	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9758623	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOAO CARLOS	MARIA CECI GASPAR COTES	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	282	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9758623	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOAO CARLOS	PAULA GIANE CELESTINO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	29	Sim
EAB1 - EQUIPE DE ATENCAO BASICA TIPO I	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	MATHEUS GUARDIANO BAIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	5	373	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	ISABELLA MARIA ZANIN	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	312	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	MARIA DE LOURDES RODRIGUES JARDIM	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	352	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	MAYARA DA SILVA ZANON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	281	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	WILLIAM SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	4	298	Sim
EAB1 - EQUIPE DE ATENCAO BASICA TIPO I	2716445	CONSULTORIO MUNICIPAL DANIELE CRISTINE	JOAO VICTOR SCHIAVON ZAMBONE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	1	460	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	CELIA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	647	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	ELITA VINTURINI DE OLIVEIRA BOTTA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	526	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	442	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	ROSELI MEIRE DE OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	525	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2716453	CONSULTORIO MUNICIPAL CARMEM MARTIN MARIA	ANALICE DIAS BARBOSA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	310	Sim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXX-L791-7J7M-6R13

ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2716453	CONSULTORIO MUNICIPAL CARMEM MARTIN MARIA	BARBARA DAYANE GUIMARAES DA SILVA FUDA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	498	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2716453	CONSULTORIO MUNICIPAL CARMEM MARTIN MARIA	RICARDO BRITO SILVA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	272	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9278567	CONSULTORIO MUNICIPAL JOSEPHINA PIROTELLO	GABRIELA NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	6	369	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9278567	CONSULTORIO MUNICIPAL JOSEPHINA PIROTELLO	LAYSSA XAVIER PEREIRA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	4	457	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9278567	CONSULTORIO MUNICIPAL JOSEPHINA PIROTELLO	RANNY HELLEN ANDRADE CAETANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	5	440	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039168	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. DANILO ALBERTO V.	GUILHERME FIALHO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	1	414	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039168	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. DANILO ALBERTO V.	MURILO DA SILVA BUENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	319	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039168	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. DANILO ALBERTO V.	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	2	461	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039168	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. DANILO ALBERTO V.	DIEGO ANDRE ATAIDE LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	1	364	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039168	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. DANILO ALBERTO V.	JENNIFER FERNANDA PERES LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	4	470	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039168	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. DANILO ALBERTO V.	MARCOS VINICIUS GIANESI MANCHINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	48	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039168	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. DANILO ALBERTO V.	RODRIGO ALVES CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	2	52	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2067595	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. MARTINIANO	ALINE FABIANE MANCINI MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	5	591	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2067595	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. MARTINIANO	CRISTINA LOUZADA FERNANDES	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	328	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2067595	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. MARTINIANO	GENI CARREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	379	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2067595	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. MARTINIANO	LAIZA PEREIRA SIMAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	377	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2067595	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. MARTINIANO	ROSANA CANDIDO BALBINO DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	4	371	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039168	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. DANILO ALBERTO V.	BEATRIZ DE SOUZA DALESSI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	156	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039168	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. DANILO ALBERTO V.	RENATA ANDRESSA MATTIAZZO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	2	266	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039168	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. DANILO ALBERTO V.	ROSANGELA APARECIDA CALIXTO DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	1	370	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2036088	CONSULTORIO MUNICIPAL JOAQUIM BELARMINO	ROSANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA GONZALES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	1	820	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	MARILZA APARECIDA FILETO BERNARDO PISTILLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	815	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	ROSIMEIRI CRISTINA HERNANDES SERAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	2	698	Sim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXX-L791-7J7M-6R13

ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9758623	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOAO CARLOS	ELIANA INAMORATO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	2	533	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9758623	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOAO CARLOS	JULIANA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	1	659	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9758623	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOAO CARLOS	PATRICIA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	455	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	7303122	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. OSWALDO DA CRUZ	LIANA CAMARGO DE LIMA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	5	455	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	7303122	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. OSWALDO DA CRUZ	MARCIA JORDANA DE OLIVEIRA MOREIRA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	6	394	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	7303122	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. OSWALDO DA CRUZ	NAIARA BORIN SILVEIRA LOURENCETTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	2	34	Sim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXX-L791-7J7M-6R13

EXERCÍCIO 2025

Equipe	(CNES):	Unidade Vinculada:	Profissional	CBO (Especialidade)	MicroÁrea	2025	Eq. Mín.
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2067595	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. MARTINIANO	ANA PAULA DA SILVA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	571	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2067595	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. MARTINIANO	MICHELE CRISTINA LANDIN	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	574	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2067595	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. MARTINIANO	POLIANA PERPETUA ZERLOTE	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	690	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2067595	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. MARTINIANO	RENATA PEREIRA LOPES **(LICENÇA MÉDICA)**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	**0**	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2036061	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. RUY PEDROSO	IVETE DOMINGOS DA SILVA TORRES	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	498	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2036061	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. RUY PEDROSO	REGINA LOPES RODRIGUES DUARTE	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	478	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2036061	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. RUY PEDROSO	VILSON DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	622	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9278567	CONSULTORIO MUNICIPAL JOSEPHINA PIROTELLO	NEIDE LUIZA MACEDO ZAMONARO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	569	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9278567	CONSULTORIO MUNICIPAL JOSEPHINA PIROTELLO	SILVIA ALVES PONTES	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	617	sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2716445	CONSULTORIO MUNICIPAL DANIELE CRISTINE	CLAUDIA CASTREQUINI SABATIN	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	5	557	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2716445	CONSULTORIO MUNICIPAL DANIELE CRISTINE	ERIKA LARA LOPES	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	684	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2716445	CONSULTORIO MUNICIPAL DANIELE CRISTINE	JANAINA LUANA SANTARELLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	725	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2716445	CONSULTORIO MUNICIPAL DANIELE CRISTINE	SOLANGE APARECIDA GUIMARAES JANTORNO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	609	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2716453	CONSULTORIO MUNICIPAL CARMEM MARTIN MARIA	APARECIDA ALVES DA SILVA NOGUEIRA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	699	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2716453	CONSULTORIO MUNICIPAL CARMEM MARTIN MARIA	CASSIA REGINA DA SILVA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	603	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	BEATRIZ ZUCHI LAU	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	572	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	LUCIMEIRE MARCAL	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	472	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	MARLI IZABEL PEREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	547	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	REGINALDO CARLOS IVALDE	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	545	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	VANESSA RODRIGUES DE FREITAS	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	5	479	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2036061	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. RUY PEDROSO	FERNANDA CRISTINA NASCIMENTO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	553	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2036061	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. RUY PEDROSO	SUZANA PAULA VIEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	546	Sim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXX-L791-7J7M-6R13

ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	PAMELA BERTUOLLO VIEIRA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	602	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	RITA DE CASSIA BIANCHINI	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	537	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	SIMONE CORREA VALIM LEITAO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	589	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	ANGELA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	595	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	FLAVIA LUCIA DA SILVA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	5	363	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	LEILA APARECIDA DE LUCCA **(LICENÇA MÉDICA)**	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	**20**	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	MARGARIDA KLEY DIAS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	4	692	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	MARLI DE LOURDES DA SILVEIRA SERANTONI	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	566	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	DALILEIA FERNANDA RIBEIRO MONARI	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	5	31	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	MARILDA DE FATIMA MARANHO BATALHA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	521	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	TATIANE APARECIDA DAS DORES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	4	710	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	WANESSA DA SILVA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	2	676	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	ANGELITA DOS ANJOS SANTANA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	604	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	JOSIANE MARIA DE SOUZA FERNANDES	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	559	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	PATRICIA APARECIDA VIANA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	523	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	SILVONE BARBOSA PEREIRA CHIARELO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	392	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039990	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. WALTER ELEUTERIO	ELBA CRISTINA CLAUDIANO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	467	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039990	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. WALTER ELEUTERIO	ELENICE DE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	448	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039990	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. WALTER ELEUTERIO	MATHEUS DOS SANTOS SAVASI	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	436	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039990	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. WALTER ELEUTERIO	PATRICIA ELIZEI DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	2	410	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039990	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. WALTER ELEUTERIO	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	5	508	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	APARECIDA SELEONISTE FERREIRA SENA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	5	752	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	JOSY ADRIANA BATISTA MODESTO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	577	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	KELI CRISTINA LOPES BOTTURA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	560	Sim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXX-L791-7J7M-6R13

ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	MIRIAM ALICE PIMENTA DE MORAIS	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	469	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	5305918	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. GUMERCINDO	LAERCIO DELBONE RODRIGUES **(LICENÇA MÉDICA)**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	**0**	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	CARLA CRISTINA NUNIS	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	540	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	LUCIENE MOREIRA FERRARI	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	534	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	MARLI MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	563	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	VAINA MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	586	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	CELIA DE MELO FERNANDES	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	523	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	FLAVIANA RUIZ SILVA **(LICENÇA MÉDICA)**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	4	**0**	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	GISELE DE FATIMA PEDRUNTI DA SILVA **(LICENÇA MÉDICA)**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	1	**0**	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	MONICA ANDREIA DE SOUZA NEVES	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	593	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2036061	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. RUY PEDROSO	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA REIS	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	481	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2036061	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. RUY PEDROSO	ALESSANDRO GARCIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	581	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2036061	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. RUY PEDROSO	KELLY FERNANDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	484	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2036061	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. RUY PEDROSO	TAISA JULIANA DA SILVA PIRANI	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	432	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	7303122	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. OSWALDO DA CRUZ	MARISA APARECIDA BOZZA ANDRE	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	601	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	7303122	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. OSWALDO DA CRUZ	SILVIA APARECIDA ATHAYDE	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	594	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	7303122	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. OSWALDO DA CRUZ	SILZE REGINA DE OLIVEIRA MEIRA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	570	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	7303122	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. OSWALDO DA CRUZ	AMANDA CRISTINA MARQUES DE SOUZA **(LICENÇA MÉDICA)**	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	5	**0**	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	ALEXIA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	332	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	BRUNO FELIPE SOUSA ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	5	417	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	KELLY CRISTINA DIAS CORREA SALES	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	385	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	ROSANGELA ROMAO DA SILVA MELO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	6	407	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	VALERIA CHIMELLO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	340	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	ALINE CRISTINA PIANTA ESCARPANTE	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	401	Sim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXX-L791-7J7M-6R13

ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	BEATRIZ PEREZ DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	5	365	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	GABRIEL DA SILVA BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	4	411	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	GISELLI APARECIDA RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	291	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	PAULA DE CASSIA SOUZA VIEIRA SOARES	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	319	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	RODRIGO DE PAULO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	6	408	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9758623	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOAO CARLOS	ISABELA GIATTI FERRARI CARNEIRO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	6	539	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9758623	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOAO CARLOS	JULIANA DO NASCIMENTO PEREIRA NEVES	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	480	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9758623	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOAO CARLOS	KARINE NOGUEIRA BARBOSA CORTILHO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	5	444	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9758623	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOAO CARLOS	MARIA CECI GASPAR COTES	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	340	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9758623	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOAO CARLOS	PAULA GIANE CELESTINO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	481	Sim
EAB1 - EQUIPE DE ATENCAO BASICA TIPO I	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	MATHEUS GUARDIANO BAIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	5	415	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	ISABELLA MARIA ZANIN	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	361	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	MARIA DE LOURDES RODRIGUES JARDIM	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	488	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	MAYARA DA SILVA ZANON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	327	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2824868	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JAMILO ELIAS	WILLIAM SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	4	363	Sim
EAB1 - EQUIPE DE ATENCAO BASICA TIPO I	2716445	CONSULTORIO MUNICIPAL DANIELE CRISTINE	JOAO VICTOR SCHIAVON ZAMBONE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	1	646	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	CELIA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	636	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	ELITA VINTURINI DE OLIVEIRA BOTTA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	597	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	535	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	6957323	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOEL PEREIRA DOS	ROSELI MEIRE DE OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	631	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2716453	CONSULTORIO MUNICIPAL CARMEM MARTIN MARIA	ANALICE DIAS BARBOSA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	4	401	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2716453	CONSULTORIO MUNICIPAL CARMEM MARTIN MARIA	BARBARA DAYANE GUIMARAES DA SILVA FUDA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	3	597	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2716453	CONSULTORIO MUNICIPAL CARMEM MARTIN MARIA	RICARDO BRITO SILVA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	764	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9278567	CONSULTORIO MUNICIPAL JOSEPHINA PIROTELLO	GABRIELA NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	6	572	Sim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXX-L791-7J7M-6R13

ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9278567	CONSULTORIO MUNICIPAL JOSEPHINA PIROTELLO	LAYSSA XAVIER PEREIRA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	4	544	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9278567	CONSULTORIO MUNICIPAL JOSEPHINA PIROTELLO	RANNY HELLEN ANDRADE CAETANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	5	623	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039168	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. DANILO ALBERTO V.	GUILHERME FIALHO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	1	705	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039168	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. DANILO ALBERTO V.	MURILO DA SILVA BUENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	769	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039168	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. DANILO ALBERTO V.	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	2	713	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039168	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. DANILO ALBERTO V.	DIEGO ANDRE ATAIDE LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	1	504	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039168	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. DANILO ALBERTO V.	JENNIFER FERNANDA PERES LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	4	688	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039168	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. DANILO ALBERTO V.	MARCOS VINICIUS GIANESI MANCHINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	730	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039168	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. DANILO ALBERTO V.	RODRIGO ALVES CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	2	762	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2067595	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. MARTINIANO	ALINE FABIANE MANCINI MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	5	649	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2067595	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. MARTINIANO	CRISTINA LOUZADA FERNANDES	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	1	376	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2067595	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. MARTINIANO	GENI CARREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	2	434	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2067595	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. MARTINIANO	LAIZA PEREIRA SIMAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	442	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2067595	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. MARTINIANO	ROSANA CANDIDO BALBINO DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	4	513	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039168	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. DANILO ALBERTO V.	BEATRIZ DE SOUZA DALESSI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	630	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039168	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. DANILO ALBERTO V.	RENATA ANDRESSA MATTIAZZO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	2	650	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2039168	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. DANILO ALBERTO V.	ROSANGELA APARECIDA CALIXTO DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	1	693	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2036088	CONSULTORIO MUNICIPAL JOAQUIM BELARMINO	ROSANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA GONZALES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	1	1018	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	MARILZA APARECIDA FILETO BERNARDO PISTILLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	894	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	2089831	CONSULTORIO MUNICIPAL DR JERONIMO FIGUEIRA	ROSIMEIRI CRISTINA HERNANDES SERAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	2	768	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9758623	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOAO CARLOS	ELIANA INAMORATO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	2	578	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9758623	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOAO CARLOS	JULIANA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	1	699	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	9758623	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. JOAO CARLOS	PATRICIA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	3	523	Sim
ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	7303122	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. OSWALDO DA CRUZ	LIANA CAMARGO DE LIMA	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	5	517	Sim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU, MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXX-L791-7J7M-6R13

Sim	446	101	6	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 515105	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 322255	NAIARA BORIN SILVEIRA LOURENCETTI	MARCIA JORDANA DE OLIVEIRA MOREIRA	CONSULTORIO MUNICIPAL DR. OSWALDO DA CRUZ	7303122	ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA
									CONSULTORIO MUNICIPAL DR. OSWALDO DA CRUZ	7303122	ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PXX-L791-7J7M-6R13

DECLARAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Secretária Municipal, Ivonete Félix do Nascimento, RG nº 17.405.958-9, CPF nº 085.569.248-08**, DECLARA** no quadro abaixo os servidores que exercem/exerceram as atribuições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 11.350/2006 (Agentes de Combate às Endemias):

Exercícios de 2024/2025				
Nome	**Cargo**	**Microárea**	**Período Trabalhado**	**População atendida**
Adriele Tavares Fiori	Agente de Combate às endemias	N/A	08/02/2024 até o momento	Todo o município
Ana Cléia Gomes Kubota	Agente de Combate às endemias	N/A	21/07/2014 até o momento	Todo o município
Ana Paula Costa Oliveira	Agente de Combate às endemias	N/A	21/01/2022 até o momento	Todo o município
Anézia Lopes Ribeiro Filha	Agente de Combate às endemias	N/A	03/01/2013 até o momento	Todo o município
Anderson Jeronimo Barbosa da Silva	Agente de Combate às endemias	N/A	09/02/2024 até o momento	Todo o município
Aparecida Dias do Carmo Yamaguti	Agente de Combate às endemias	N/A	22/04/2003 até o momento	Todo o município
Aparecido Donizete Fernandes Filho	Agente de Combate às endemias	N/A	07/06/2024 até o momento	Todo o município
Bruno Adão da Silva Barbosa	Agente de Combate às endemias	N/A	02/05/2023 até o momento	Todo o município
Claudinei Alessandro de Paula	Agente de Combate às endemias	N/A	15/09/2008 até o momento	Todo o município
Dalva Cristina Rezende Silva Oliveira	Agente de Combate às endemias	N/A	21/01/2022 até o momento	Todo o município
Daniel Barbosa Moretti	Agente de Combate às endemias	N/A	17/06/2002 até o momento	Todo o município
Daniela Carla Damico Rufino	Agente de Combate às endemias	N/A	08/02/2024 até o momento	Todo o município
Danilo Antônio do Nascimento	Agente de Combate às endemias	N/A	15/02/2016 até o momento	Todo o município

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZE-39U8-5XB7-2THL

Daiana Teixeira Neres Ferreira	Agente de Combate às endemias	N/A	03/05/2023 até o momento	Todo o município
Danielly Martins de Souza	Agente de Combate às endemias	N/A	21/01/2022 até o momento	Todo o município
Dayane Cristina dos Santos	Agente de Combate às endemias	N/A	13/05/2019 até o momento	Todo o município
Debora Bonfim Piquetti	Agente de Combate às endemias	N/A	08/02/2024 até o momento	Todo o município
Dirceu Custódio	Agente de Combate às endemias	N/A	08/02/2024 até o momento	Todo o município
Douglas Fernando de Brito Ramos	Agente de Combate às endemias	N/A	16/07/2014 até o momento	Todo o município
Edilaine Domingues Barbosa	Agente de Combate às endemias	N/A	16/02/2024 até o momento	Todo o município
Edir José da Costa	Agente de Combate às endemias	N/A	16/04/2018 até o momento	Todo o município
Edison Nogueira Zanachi	Agente de Combate às endemias	N/A	02/02/2009 até o momento	Todo o município
Edna de Lourdes Delduque de Mello	Agente de Combate às endemias	N/A	15/05/2014 até o momento	Todo o município
Eduardo Luciano de Almeida	Agente de Combate às endemias	N/A	10/05/2018 até o momento	Todo o município
Elisangela Hissae de Macedo Yamamoto Rodrigues	Agente de Combate às endemias	N/A	01/08/2017 até o momento	Todo o município
Emerson dos Santos Pereira	Agente de Combate às endemias	N/A	13/03/2024 até o momento	Todo o município
Evandro da Silva Oliveira	Agente de Combate às endemias	N/A	01/02/2018 até o momento	Todo o município
Fabiana Botelho Lima	Agente de Combate às endemias	N/A	16/07/2014 até o momento	Todo o município
Fernando Serão Peres	Agente de Combate às endemias	N/A	01/07/2017 até o momento	Todo o município
Geisa Carla Tofanelli Ferreira	Agente de Combate às endemias	N/A	13/05/2019 até o momento	Todo o município
Guilherme Peres Augusto	Agente de Combate às endemias	N/A	15/02/2018 até o momento	Todo o município
Graciela Campos de Araujo	Agente de Combate às endemias	N/A	21/01/2022 até o momento	Todo o município
Graziele Mafra Teodoro	Agente de Combate	N/A	03/05/2023 até o	Todo o município

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZE-39U8-5XB7-2THL

	às endemias		momento	
Heider de Oliveira Marques	Agente de Combate às endemias	N/A	16/07/2014 até o momento	Todo o município
Humberto Sidnei Franchi	Agente de Combate às endemias	N/A	17/06/2002 até o momento	Todo o município
Isis Louiziane Ferrarezi	Agente de Combate às endemias	N/A	21/02/2022 até o momento	Todo o município
Jairo Vinícius Viana Bolzan	Agente de Combate às endemias	N/A	08/03/2024 até o momento	Todo o município
Jessica Porto Moraes Pereira	Agente de Combate às endemias	N/A	07/06/2024 até o momento	Todo o município
Joice Fernanda Simão	Agente de Combate às endemias	N/A	03/02/2009 até o momento	Todo o município
Katia Anselmo de Oliveira Bassini	Agente de Combate às endemias	N/A	15/02/2016 até o momento	Todo o município
Karina Correa Parmegiani	Agente de Combate às endemias	N/A	01/04/2024 até o momento	Todo o município
Karina Martins de Oliveira Giacarelli	Agente de Combate às endemias	N/A	02/05/2023 até o momento	Todo o município
Kleber Rodrigo Furlan	Agente de Combate às endemias	N/A	02/07/2007 até o momento	Todo o município
Leonel Cardoso de Oliveira Junior	Agente de Combate às endemias	N/A	02/05/2023 até o momento	Todo o município
Lucas Mariano Tavares	Agente de Combate às endemias	N/A	02/05/2023 até o momento	Todo o município
Lucas Martins da Silveira	Agente de Combate às endemias	N/A	16/07/2014 até o momento	Todo o município
Luciano Oliveira da Cruz	Agente de Combate às endemias	N/A	16/07/2014 até o momento	Todo o município
Lucimara Zirundi	Agente de Combate às endemias	N/A	09/05/2012 até o momento	Todo o município
Lucinéia Fernandes da Silva Rocha	Agente de Combate às endemias	N/A	02/02/2009 até o momento	Todo o município
Marcia Janini	Agente de Combate às endemias	N/A	02/05/2023 até o momento	Todo o município
Marcos Antônio de Almeida Garcia Ruiz	Agente de Combate às endemias	N/A	08/02/2024 até o momento	Todo o município
Marcus Vinícios Zanin	Agente de Combate às endemias	N/A	15/02/2016 até o momento	Todo o município

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZE-39U8-5XB7-2THL

Maria Lucia Christo Lopes	Agente de Combate às endemias	N/A	02/05/2023 até o momento	Todo o município
Marina Athayde Mantovani	Agente de Combate às endemias	N/A	02/05/2023 até o momento	Todo o município
Marlene Vidal de Araújo	Agente de Combate às endemias	N/A	21/01/2022 até o momento	Todo o município
Mateus Wanssa Cordeiro	Agente de Combate às endemias	N/A	03/09/2018 até o momento	Todo o município
Matheus Antônio Caruso de Souza	Agente de Combate às endemias	N/A	03/05/2016 até o momento	Todo o município
Matheus Leonardo da Silveira Serantoni	Agente de Combate às endemias	N/A	21/01/2022 até o momento	Todo o município
Maikon dos Santos Carvalho	Agente de Combate às endemias	N/A	21/01/2022 até o momento	Todo o município
Mayara Barriento da Silva	Agente de Combate às endemias	N/A	13/01/2013 até o momento	Todo o município
Monica Luzia Freitas França	Agente de Combate às endemias	N/A	04/08/2017 até o momento	Todo o município
Monike Ayla de Lima Tavares	Agente de Combate às endemias	N/A	13/05/2019 até o momento	Todo o município
Naira Camila Cassim	Agente de Combate às endemias	N/A	02/05/2023 até o momento	Todo o município
Nelson Serezo Nishimura	Agente de Combate às endemias		16/04/2018 até o momento	Todo o município
Norberto de Araujo Trindade	Agente de Combate às endemias	N/A	21/01/2022 até o momento	Todo o município
Patrícia da Silva Alves	Agente de Combate às endemias	N/A	01/08/2017 até o momento	Todo o município
Poliana Beatriz da Silva Barbosa	Agente de Combate às endemias	N/A	13/05/2019 até o momento	Todo o município
Rafael Leal Mayor	Agente de Combate às endemias	N/A	03/07/2024 até o momento	Todo o município
Regina de Souza Castro	Agente de Combate às endemias	N/A	07/10/2002 até o momento	Todo o município
Ricardo dos Santos Rodrigues	Agente de Combate às endemias	N/A	02/05/2023 até o momento	Todo o município
Ricardo Yukio Shigaki	Agente de Combate às endemias	N/A	16/08/2017 até o momento	Todo o município
Roberto de Azevedo Paes	Agente de Combate	N/A	02/05/2023 até o	Todo o município

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZE-39U8-5XB7-2THL

	às endemias		momento	
Rochelly Formentao Morlin	Agente de Combate às endemias	N/A	02/05/2024 até o momento	Todo o município
Rodrigo Paszko Pereira	Agente de Combate às endemias	N/A	16/07/2014 até o momento	Todo o município
Roseli Aparecida Ciconi Franzin	Agente de Combate às endemias	N/A	16/04/2018 até o momento	Todo o município
Roseli José Pereira de Paula Vitor	Agente de Combate às endemias	N/A	15/02/2016 até o momento	Todo o município
Roseli Maria Orlandeli	Agente de Combate às endemias	N/A	16/07/2014 até o momento	Todo o município
Simone Aparecida da Silva	Agente de Combate às endemias	N/A	02/09/2009 até o momento	Todo o município
Sirlene Rozendo Rodrigues	Agente de Combate às endemias	N/A	13/05/2019 até o momento	Todo o município
Taita Tatiane dos Santos Nunis	Agente de Combate às endemias	N/A	16/07/2014 até o momento	Todo o município
Valdenice Pereira Santana	Agente de Combate às endemias	N/A	09/04/2019 até o momento	Todo o município

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Votuporanga/SP, 18 de março de 2025.

IVONETE FELIX DO NASCIMENTO:08556924808

Assinado de forma digital por IVONETE FELIX DO NASCIMENTO:08556924808
Dados: 2025.03.18 16:53:14 -03'00'

Ivonete Félix do Nascimento
Secretária de Saúde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TATIANA DE CASSIA ZILIO RENOFIO BEPPU; MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4PZE-39U8-5XB7-2THL